

STJ valida arrematação de imóvel quitado fora do prazo

O fato de um imóvel arrematado em leilão ter sido quitado após o prazo previsto em edital não invalida a compra. Com este entendimento, a Terceira Turma do STJ reformou decisão do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios ao aplicar o princípio da instrumentalidade das formas, segundo o qual atos processuais só podem ser anulados se ficar comprovado prejuízo.

[Leia +](#)

Dívida tributária anterior a leilão não cabe a arrematante

A 9ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro decidiu, recentemente, que o arrematante de um imóvel em leilão não é responsável por débitos tributários (IPTU, taxa de incêndio etc.) anteriores à compra.

[Confira os editais desta edição!](#)[Leia +](#)[Página 2](#)

Últimas notícias do mercado

STF confirma: crítica à Lei nº 5.709/1971, regula a compra de imóveis rurais por estrangeiros, carece de base jurídica

Conjur - 12/05/2026

DEMAIS ASSUNTOS

Incorporação imobiliária no Direito Comparado: Breve exame das peculiaridades da experiência brasileira

Migalhas - 12/05/2026

Regulamento da reforma tributária define quando pessoa física pagará imposto sobre venda e locação de imóveis

Abecip - 12/05/2026

Adeus, aluguel: nova regra abre caminho para inquilinos virarem proprietários neste caso

Portal 6 - 12/05/2026

Governo do Brasil destina três milhões de hectares de terras devolutas para reservas indígenas

Agência Gov - 12/05/2026

ÍNDICE

ALAGOAS	81
ARAPIRACA / AL	81
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPIRACA - CNS: 002014	81
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	81
LAGOA DA CANOA / AL	81
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DA CANOA - CNS: 003236	81
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	81
MACEIO / AL	82
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GEORGE SANTOS DE LIMA ARAUJO	82
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVANIA ROCHA SAPUCAIA	83
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELISON ELCID SILVA DOS SANTOS	83
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOELMA SILVA DE PAULA SANTOS	84
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDLENE GOMES DA SILVA PONTES	84
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELISSANALDO DOS SANTOS PONTES	85
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE RAFAEL DE ARAUJO MORAES	85
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE FRANCISCO FEITOSA DA SILVA	86
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALBANI VALENCA FEITOSA DA SILVA	86
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERIVONALDO ALEXANDRE DA COSTA	87
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA GERLANDE DOS SANTOS SOUZA PEIXOTO	87
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANO PEIXOTO DA SILVA	88
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL MARQUES DA SILVA	88
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	89

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAYSSA DA SILVA MARQUES	89
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TONNY MAYK OLIVEIRA SOARES	89
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANO SANTOS DA TRINDADE LESSA	90
AMAZONAS	90
MANAUS / AM	90
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OSMAR MIRANDA	90
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004465	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELLINGTON MENDES DA SILVA	91
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004465	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PRISCILA REIS BARROS DA SILVA	91
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004465	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA RAFAELA ALVES DA ROCHA	92
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004465	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KELLON ALEXANDRE MICHILES MAIA	92
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004465	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAROLINE COELHO MAIA	92
NOVO AIRAO / AM	93
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO AIRÃO - CNS: 004762	93
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): NUNO DA ROCHA ALVES	93
BAHIA	94
BARRA / BA	94
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA - CNS: 010694	94
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PAULA DAYANNE LEMOS RABELO	94
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA - CNS: 010694	94
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA DE LOURDES MARQUES DA SILVA	95
CAMACARI / BA	95
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IGOR REINAN MARQUES RAMOS COSTA	95
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	96
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON LUIS SILVA DIAS	96
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	96

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAMILA MOREIRA ALVES	97
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO FERREIRA SANTOS	97
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVIO ROBERTO DE SOUSA	97
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANGELINA ALVES BARRETO	98
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL CERQUEIRA LIMA	98
CRUZ DAS ALMAS / BA	98
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ DAS ALMAS - CNS: 013334	99
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	99
ENTRE RIOS / BA	99
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS - CNS: 011031	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANO SANTOS FONSECA	99
EUCLIDES DA CUNHA / BA	100
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUCLIDES DA CUNHA - CNS: 010280	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA SANTOS DA SILVA	100
FEIRA DE SANTANA / BA	100
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDVALDO JUNIOR ALMEIDA DA SILVA	100
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIO RODRIGUES DE SOUZA	101
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SHEILA KARINA SOUZA COSTA RODRIGUES	101
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRAY SALVADOR	102
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	102
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANGELINA CONCEICAO PEREIRA	102
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	102
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	102
IBICUI / BA	103
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBICUI - CNS: 005850	103
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): DARIO PINHEIRO PEIXOTO	103
ILHEUS / BA	103
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ILHEUS - CNS: 133355	104
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - INTIMADO(S): MARISIA SANTOS NASCIMENTO	104
IPIAU / BA	104
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPIAU - CNS: 137091	104
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOAO MOTTA LAMOSO	104
IPIRA / BA	105
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPIRA - CNS: 013342	105
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): VALDEMIR SANTOS MACENA	105
ITABUNA / BA	105
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA - CNS: 007476	106
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): ALVARO JESUS FARIAS	106
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA - CNS: 007476	106
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): ANA PAULA DOS SANTOS BASTOS	106
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA - CNS: 007476	106
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): THAIANA LOPES DOS SANTOS	107
JEQUIE / BA	107
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645	107
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	107
LAURO DE FREITAS / BA	108
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVIA REGINA CRUZ RAMOS	108
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUPERMERCADO LIMA RAMOS LTDA	108
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIAN LENNON MENEZES OLIVEIRA	109
SALVADOR / BA	109
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 013540	109
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): HERDEIROS NÃO IDENTIFICADOS	109
SANTA MARIA DA VITORIA / BA	110
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA - CNS: 007732	110
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	110
SAO FRANCISCO DO CONDE / BA	111
OFÍCIO ÚNICO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE - CNS: 007013	111
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): RAIMUNDO GUEDES PINHEIRO	111
OFÍCIO ÚNICO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE - CNS: 007013	112
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): RAIMUNDO GUEDES PINHEIRO	112
VITÓRIA DA CONQUISTA / BA	113
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 008367	113
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - INTIMADO(S): DIOGENES CANDIDO DE LIMA	113
CEARÁ	113
AQUIRAZ / CE	114
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIRAZ - CNS: 017889	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO NOGUEIRA DE FREITAS	114
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIRAZ - CNS: 017889	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA NOGUEIRA DE FREITAS	114
FORTALEZA / CE	115
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 020719	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EUDES FERREIRA MORAES	115
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 020719	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIZA FREITAS MORAES	116
ITAETINGA / CE	116
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAETINGA - CNS: 136978	116
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	116
JUAZEIRO DO NORTE / CE	117
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO REGINALDO DA SILVA JANUARIO	117
MARACANAU / CE	118
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACANAU - CNS: 020487	118
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): IMOBILIARIA MANOEL SATIRO SA	118
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACANAU - CNS: 020487	119
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	119
VICOSA DO CEARA / CE	120
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VICOSA DO CEARA - CNS: 020958	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALMI ALVES MUNIZ	120
ESPÍRITO SANTO	121
AFONSO CLAUDIO / ES	121
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFONSO CLAUDIO - CNS: 021410	121
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	121
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFONSO CLAUDIO - CNS: 021410	121
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	121
ANCHIETA / ES	121
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANCHIETA - CNS: 022798	121
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ALEXANDRE CARVALHO SILVA	121
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANCHIETA - CNS: 022798	122
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ESPOLIO DE MANOEL VENTURIN	122
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANCHIETA - CNS: 022798	123

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LICINEIA PETERLE CARVALHO DA SILVA	123
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANCHIETA - CNS: 022798	124
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARCOS PAULINO	124
BARRA DE SÃO FRANCISCO / ES	125
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028	125
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CLODOALDO KISTER N	125
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028	126
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): INEIDA KISTER BINOW (.....	126
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028	126
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FIDELCINO JOSE VIEIRA	126
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028	127
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA JOSE FARONI	127
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028	127
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VALDECI NOGUEIRA DA SILVA	127
CARIACICA / ES	128
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO ALEXANDRE DA CONCEICAO	128
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO CARLOS PRALON SILVA	128
COLATINA / ES	129
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLATINA - CNS: 023960	129
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	129
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLATINA - CNS: 023960	130
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	130
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLATINA - CNS: 023960	130
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	130
ITAPEMIRIM / ES	131
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMIRIM - CNS: 021378	131
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	131
LINHARES / ES	132
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES - CNS: 021394	132
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LAILO IURY KAIANO FERRAZ QUEIROZ	132
NOVA VENEZIA / ES	132
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENEZIA - CNS: 024174	132
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	132
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENEZIA - CNS: 024174	133
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	133
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENEZIA - CNS: 024174	134

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GOIÁS	134
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	134
AGUAS LINDAS DE GOIAS / GO	134
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANGELO BARBOSA RIBEIRO	134
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WANDERSON SILVA DO NASCIMENTO	135
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE PEREIRA DA SILVA NETO	136
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIDIARA VENTURA DE JESUS	136
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RUTE ARAUJO DOS REIS	137
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	137
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	137
ANAPOLIS / GO	138
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO PEREIRA GUIMARAES BRANDINO	138
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KENIA ALMEIDA COELHO GUIMARAES BRANDINO	138
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARLI ALVES DOS SANTOS	139
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIO CESAR RODRIGUES QUEIROZ	139
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MISSILENE FERREIRA LIMA	139
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIDNEY GOMES PEREIRA	140
BARRO ALTO / GO	140
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRO ALTO - CNS: 026138	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO TRINDADE DA SILVA	140
BELA VISTA DE GOIAS / GO	141
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DE GOIAS - CNS: 025098	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO GONDIM SILVA	141
CALDAS NOVAS / GO	141
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	141

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELA MOREIRA DA SILVA	141
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCIMEYRE SILVA DOS SANTOS	142
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA JANUARIO FERREIRA	142
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VERUSCA VIEIRA OLIVEIRA KEUI	143
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIO CESAR DAHDAH OLIVEIRA KEUI	143
CAMPOS BELOS / GO	143
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS BELOS - CNS: 026591	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KELEN LARISSA AIRES	143
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS BELOS - CNS: 026591	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ATHIRSON LELLES FERREIRA MAGALHAES	144
CATALAO / GO	144
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATALÃO - CNS: 029553	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO ELI PIRES XAVIER	145
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATALÃO - CNS: 029553	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SULEY DO ROSARIO PIRES	145
CIDADE OCIDENTAL / GO	146
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REDSON ARAUJO DO LAGO JUNIOR	146
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIA KAROLINE COUTINHO DE SOUSA	146
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KENIA BUENO PEREIRA	147
CRISTIANOPOLIS / GO	147
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRISTIANOPOLIS - CNS: 027730	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA PAULA LOPES	147
FAZENDA NOVA / GO	148
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA NOVA - CNS: 026351	148
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): OLIVIO DOS SANTOS	148
FORMOSA / GO	148
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA - CNS: 026799	148
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MILTON ALVES PEREIRA	148
GOIANIA / GO	149

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA FIALHO DOS SANTOS	149
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS JOSE CAMPOS	149
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIETE RODRIGUES DE ARAUJO CAMPOS	150
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAMILA SANTANA CORDEIRO RAMOS	150
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANILLO DE SOUZA RAMOS	150
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VINICIUS ATTUX	151
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GREEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	151
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WENDEL DA SILVA JESUS	152
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEILMA CRUZ CAVALCANTE	152
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHELLY FORTALEZA PIRES	153
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241	153
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): APARECIDA DE SOUZA BARRETO	153
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241	153
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CONCEICAO SOUZA BRITO	153
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241	154
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): WANIA SOUSA BARRETO	154
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241	154
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANNDRESSA RAYCA BARRETO JACINTO	155
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SONJA ELIZABETH JUNGSMANN	155
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEYTON SOARES DA SILVA	156
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054	156
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): RENATO DA CUNHA MORAES	156
GOIANIRA / GO	157
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL CONSTANCIO	157

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BERNARDO	157
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILSON PEREIRA DAMACENA	157
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO PEREIRA DE SOUSA	157
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO ESTACIO BARBOSA	158
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ZENILDA RIBEIRO DA ROCHA	158
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA APARECIDA ALVES	159
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOHNATHAN DA SILVA CAMPOS	159
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PRISCILA LUZIA LEMOS	160
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIO VINICIUS DE ALMEIDA OLIVEIRA	160
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO HENRIQUE CAIRES	160
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIOGO PEREIRA DE SOUZA	161
HIDROLÂNDIA / GO	161
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLÂNDIA - CNS: 028308	161
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ABSALON CAPINAM MACEDO	161
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLÂNDIA - CNS: 028308	162
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSEFA MARIA DE JESUS	162
INHUMAS / GO	162
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IRENE LUCAS	162
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	163
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): APARECIDO JOSE DOS SANTOS	163
IPAMERI / GO	164
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPAMERI - CNS: 027789	164
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	164
ITUMBIARA / GO	164

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 027847	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALDA DO PRADO FERREIRA	164
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 027847	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALDA DO PRADO FERREIRA	165
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 027847	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALDA DO PRADO FERREIRA	165
LUZIANIA / GO	166
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DE JESUS ALVES LOPES	166
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAICO SILVA GOMES	166
PORANGATU / GO	167
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORANGATU - CNS: 025031	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIELIO VIEIRA LESSA JUNIOR	167
SANTO ANTONIO DE GOIAS / GO	167
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE GOIAS - CNS: 147496	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERNANE FERREIRA DE CASTRO	167
SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO / GO	168
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA ANDREIA PEREIRA DA SILVA	168
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONIE MACEDO DE JESUS	169
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LASILEIDE NASCIMENTO E SILVA JESUS	169
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SANDRA DE ALMEIDA	170
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARLI DE ARAUJO	170
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BATISTA ISMAEL DE LIMA	171
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARILIA HANNA DE SOUSA BASTOS	172
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILVANEIDE BATISTA DOS SANTOS	172
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DUBRASKA THAIS COLMENAREZ RODRIGUEZ	173
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581	173

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LARISSA SILVA DOS SANTOS	173
SAO FRANCISCO DE GOIAS / GO	174
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DE GOIAS - CNS: 027623	174
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSE GONCALVES DE SOUZA	174
SAO JOAO D'ALIANCA / GO	174
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA - CNS: 029231	175
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOÃO ELIAS DE ANDRADE	175
SENADOR CANEDO / GO	175
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO MARCOS DA SILVA	175
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO DE SOUZA CASTRO	176
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KELLY CRISTINA ROCHA DA SILVA	176
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANNY SANTOS CRUZ	177
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIDNEY PIRES DE JESUS	177
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSANI LOPES DE SOUZA	178
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSELINA BISPO CARDOSO	178
TRINDADE / GO	179
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOCASTA MATIAS DA SILVA	179
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATO ALVES DOS SANTOS	179
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KENNYA KELLY SOBRAL BORGES	180
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS EDUARDO BATISTA DA SILVA	180
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIA MORAES DE LUCENA SILVA	181
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	181
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	181

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	182
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	182
URUACU / GO	183
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUACU - CNS: 025163	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA CECILIA RIBEIRO DIAS	183
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUACU - CNS: 025163	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE GOMES RODRIGUES	183
MARANHÃO	184
SAO LUIS / MA	184
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 162743	184
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JUSSARA PEZZATTO	184
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 162743	185
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): GRACIE MARIA DA SILVA BESERRA	185
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 162743	187
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	187
MINAS GERAIS	188
AIURUOCA / MG	188
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AIURUOCA - CNS: 058529	188
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DAIR RIBEIRO	188
ALFENAS / MG	188
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS - CNS: 038562	188
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	188
ALMENARA / MG	190
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALMENARA - CNS: 039016	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARILENE DE JESUS CANDIDO	190
ARAGUARI / MG	191
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUARI - CNS: 043406	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARY CAMILO DE OLIVEIRA NETO	191
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUARI - CNS: 043406	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANE SQUIZZATO CAMILO DE OLIVEIRA	191
BELO HORIZONTE / MG	192
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CHRISTIANNE APARECIDA COCOLO ASSIS	192
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLAUBER HENRIQUE MENDES DA SILVA	192
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARLUCI MOREIRA DA CUNHA	193

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANO DE JESUS ALVES	193
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL LUCAS DOS SANTOS	194
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIENE CRISTINE SANTOS SILVA	194
BOTELHOS / MG	195
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTELHOS - CNS: 054106	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TANIA DE CASSIA RIBEIRO LUIZ	195
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTELHOS - CNS: 054106	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUNIOR DOS REIS LUIZ	196
BRASÓPOLIS / MG	196
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAZÓPOLIS - CNS: 043430	196
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA JOSE DO AMARAL	196
CAETE / MG	197
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAETE - CNS: 058610	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANO LUIS GONCALVES	197
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAETE - CNS: 058610	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DENISE APARECIDA DE ALMEIDA GONCALVE	197
CALDAS / MG	198
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS - CNS: 038885	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO BARBOSA BATISTA	198
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS - CNS: 038885	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO BARBOSA BATISTA	198
CARATINGA / MG	199
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065	199
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	199
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065	199
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	199
CARMO DO RIO CLARO / MG	200
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DO RIO CLARO - CNS: 043489	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA CRISTINA VILELA PIRES	200
CARMOPOLIS DE MINAS / MG	201
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMOPOLIS DE MINAS - CNS: 152496	201
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	201
CONTAGEM / MG	201

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JENIFFER JULY DE CASTRO IRINEU (FALECIDA)	201
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIO TADEU IRINEU (PAI DA DEVEDORA)	202
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELAINE NARA VILELA	202
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RANGEL PHILIPPE DA COSTA DANTAS	203
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ PAULO SOARES DOS REIS	203
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NICOLLY VICTORIA GONCALVES RODRIGUES	204
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAYDAN NONATO DA COSTA DIAS	204
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARLOS MIRANDA SILVA	205
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANA ANASTACIA DA SILVA GOMES	205
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARYANA DA SILVA GOMES	206
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS FELIPE FERREIRA MARCOLINO	206
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GREGORY PEREIRA SILVA	207
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NAIARA VITORIA MARTINS CAVALCANTE	207
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS	208
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IVANIR DA SILVA BATISTA DE SOUZA	208
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	209
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MURIAL IMOVEIS LTDA	209
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	210
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	210
DIVINOPOLIS / MG	210
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163394	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAYSSA GIANNI FREIRE DOS	210

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTOS SILVEIRA	210
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163394	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO FERREIRA SILVEIRA	211
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163402	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA EDUARDA CABRAL COSTA	211
ESMERALDAS / MG	212
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLIAN PINTO COELHO	212
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO RIBEIRO BARBOZA	212
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE FABIANA FERREIRA NOGUEIRA	213
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAYTON NOGUEIRA GRACIANO	213
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIDCE DA SILVA RESENDE	214
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO SAMUEL SANTOS PEREIRA	215
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DILCIANNY DE SOUZA LOUREIRO CARDOSO	215
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KOLDER DE PAULA CARDOSO	216
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIZABETH MARIA DA SILVA TEIXEIRA	216
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDECI NATIVO TEIXEIRA DA SILVA	217
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): COSME DANIEL LAMEU	217
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELLITON MATEUS LAMEU	218
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA REGINA CAETANO	218
FRUTAL / MG	219
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRUTAL - CNS: 039107	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO NETO DE MATOS	219
GUANHAES / MG	219

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANHAES - CNS: 045575	219
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	219
GUAXUPE / MG	220
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAXUPE - CNS: 047274	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SEBASTIAO DOMINGOS DA SILVA	220
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAXUPE - CNS: 047274	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIANE APARECIDA DA SILVA	221
IBIA / MG	221
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625	221
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): RODRIGO RIBEIRO DE ARAUJO	221
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625	222
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CAMILA SILVA CARVALHO ALVES	222
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625	222
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): RAFAEL SILVA CARVALHO	223
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625	223
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CARMEM DA SILVA	223
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625	224
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LETTIERE LAMOUNIER REIS	224
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625	225
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FERNANDO MENDES CARVALHO	225
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625	225
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE DOS SANTOS JUNIOR	225
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625	226
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ERICO LUIZ FERREIRA DIAS	226
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625	227
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CRISTIANE FELICIANO DA SILVA	227
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625	227
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DENNIS KREIDER CRUZ	227
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625	228
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ROSALIA ISABEL NUNES MANTOANI	228
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625	229
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ATILA RANYELLE ASSIS	229
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625	229
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LUIS FERNANDO DUTRA	229
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625	230
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - INTIMADO(S): MARILIA APARECIDA DE ANDRADE	230
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625	231
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): MATHEUS EDUARDO TEIXEIRA	231
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625	231
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): JOAO JULIO DE SOUZA NETO	231
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625	232
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): FELIPE ROCHA SILVA	232
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625	233
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS	233
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625	234
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): PHILLIPE JOSE DE SOUZA	234
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625	234
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): JULIANO GUILHERME LEMOS PEREIRA	234
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625	235
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): AIRTON MARTINS DE ANDRADE	235
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625	236
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): PAULO ALESSANDRO LIMA	236
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625	236
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): FLAVIO SILVERIO ALVES	237
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625	237
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): PAULO SERGIO DE FREITAS DA SILVA	237
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625	238
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): REGINALDO JOSE RIBEIRO	238
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625	239
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): EDSON HIDEKI MAKINO	239
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625	239
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): ROZALIA MARIA GONDIM	240
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625	240
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): DIANE STEFANI BORGES	240
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625	241
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): ALISSON DUARTE ADRIANO	241
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625	242
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): ITALO JESUS DE OLIVEIRA	242
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625	242
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): DAYANE INES RUHOFF FRANCA	243
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625	243

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FABIO AUGUSTO DE ANDRADE	243
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625	244
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CRISTIANO RODRIGUES TEIXEIRA	244
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625	245
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ADRIANA LIMA BATISTA	245
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625	245
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA	246
ITAMBACURI / MG	246
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAMBACURI - CNS: 043497	246
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANA PAULA FIRMINO PEREIRA	246
ITUIUTABA / MG	247
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA - CNS: 058016	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PABLO LEANDRO DE OLIVEIRA	247
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA - CNS: 058016	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WEBERSON ALEXANDRE DE ALMEIDA JUNIOR	248
IPATINGA / MG	248
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA - CNS: 045666	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIA JESSICA PEREIRA BARBOSA	248
JACUTINGA / MG	249
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUTINGA - CNS: 047290	249
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	249
JUIZ DE FORA / MG	249
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 040949	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANGELA MARIA DA COSTA	250
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEUSETH SANCHES DOS SANTOS NASCIMENT	250
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDMILSON DO NASCIMENTO	251
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CELSON GONCALVES XAVIER JUNIOR	251
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	252
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	252
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	252
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	252
JUATUBA / MG	253
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUATUBA - CNS: 163808	253

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELLERSON RESENDE PEREIRA	253
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUATUBA - CNS: 163808	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELLERSON RESENDE PEREIRA	253
LAVRAS / MG	254
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS - CNS: 059329	254
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GLORIA MARIA DAS GRAÇAS SANTOS	254
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS - CNS: 059329	254
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE JORGE ALVES BATISTA	254
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS - CNS: 059329	254
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOAO BATISTA PAULINO	255
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS - CNS: 059329	255
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ALISSON TEODORO DE OLIVEIRA	255
LIMA DUARTE / MG	255
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMA DUARTE - CNS: 044032	255
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	255
MATEUS LEME / MG	256
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME - CNS: 059188	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADAO ALMEIDA DE AMARAL	256
MONTES CLAROS / MG	256
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 032151	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KARLA PATRICIA SANTOS VELOSO	256
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAURA LORENA LONGUINHOS OLIVEIRA LIN	257
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL DE OLIVEIRA PINTO	257
MURIAE / MG	258
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MURIAE - CNS: 057067	258
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LUZIA HELENA DOS SANTOS PEREIRA	258
NOVA LIMA / MG	258
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA LIMA - CNS: 059451	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA CARLA DA SILVA FERREIRA RIBEIRO	259
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA LIMA - CNS: 059451	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO JUNIO RIBEIRO	259
NOVA PONTE / MG	260
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA PONTE - CNS: 058586	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MIRNA TERESINHA SILVA	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	260
OURO FINO / MG	260
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURO FINO - CNS: 038943	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISMAICON DE CARVALHO DOS SANTOS	260
OURO PRETO / MG	261
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURO PRETO - CNS: 057273	261
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LUANA GONÇALVES DE CASTRO SILVA	261
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURO PRETO - CNS: 057273	261
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSÉ MARCOS	262
PARA DE MINAS / MG	262
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS - CNS: 057232	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HARLEY SANTOS DE SOUZA	262
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS - CNS: 057232	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DE LOURDES FARIA OLIVEIRA	263
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS - CNS: 057232	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS ABRANTES BRAGA	263
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS - CNS: 057232	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE ANTONIO BRAGA	264
PARAGUACU / MG	264
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGUACU - CNS: 038695	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSANA APARECIDA DOS SANTOS	264
PASSOS / MG	265
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TATIANE LUCIA DA SILVA	265
PERDIZES / MG	265
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PERDIZES - CNS: 039164	265
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	266
RIBEIRAO DAS NEVES / MG	266
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS ANTONIO DE SOUZA	266
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA CLAUDETE OLIVEIRA	267
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	267
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SANDRO FUENTEFRÍA	267
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	268
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	268

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RIO CASCA / MG	268
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO CASCA - CNS: 057760	268
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	268
SALINAS / MG	269
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS - CNS: 038760	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IVONE MORAIS SANTIAGO BASTOS	269
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS - CNS: 038760	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SEBASTIAO BASTOS DOS SANTOS	269
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS - CNS: 038760	270
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	270
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS - CNS: 038760	270
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	270
SANTA LUZIA / MG	271
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAMILA SILVA RAMALHO PEREIRA	271
SAO GOTARDO / MG	271
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GOTARDO - CNS: 044974	271
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARDEN CLEBER DE CAMARGOS	271
TAIOBEIRAS / MG	272
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAIOSBEIRAS - CNS: 044933	272
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	272
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAIOSBEIRAS - CNS: 044933	272
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	273
UBA / MG	273
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBA - CNS: 038919	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO TONIETO	273
UBERABA / MG	274
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUANA CRISTINA DA COSTA PEREIRA	274
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBSON RUBENS SANTANA DA SILVA	274
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DOUGLAS DA SILVA COSTA	275
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO FRANCISCO DA SILVA	275
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LARISSA FELIX ARAUJO	276
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELOANA CRISTINA DA SILVA	276

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

UBERLANDIA / MG	277
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME FERREIRA MOL	277
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUANA LUZIA APARECIDA ROSA	277
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAROLINE GOMES DA SILVA	278
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO JORGE GOMES	279
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO PAIVA DE SOUZA	279
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAYANE ROCHA PEDROSA	280
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO HENRIQUE FERREIRA BARBOSA	280
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ FERREIRA DOS SANTOS	281
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DOUGLAS ALEXANDRE DA SILVA MOURA	281
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDVAGNER RICHARD CARDOSO ROSA	282
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEYSE GABRIELLY MARTINS NEVES	282
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO DIVINO BARBOSA RODRIGUES	283
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIANE BORGES DA SILVA	283
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NILSON WILLIAMS DE FREITAS	284
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LORENA SOUZA CUNHA	284
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL FINOTTI BAILONI	285
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DENILIO JOSE DAS CHAGAS	285
VARGINHA / MG	286

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ CARLOS VITORIANO NETO	286
VESPASIANO / MG	286
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DECAIAS JUNIO NEVES SANTOS	286
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARMINDA CRISTINA ALCIDES GOMES	287
VIRGINOPOLIS / MG	287
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIRGINOPOLIS - CNS: 038497	287
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	288
MATO GROSSO DO SUL	288
BANDEIRANTES / MS	288
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANDEIRANTES - CNS: 062588	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANA FAUSTINO DE QUEIROZ	288
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANDEIRANTES - CNS: 062588	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRENO GALVAO VIEIRA DOS SANTOS	289
CAMPO GRANDE / MS	289
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIA CRISTHIANE CENTURIAO	289
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MANOEL JUNIOR VICTORETTE DO VALE DE ALMEIDA	290
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA CAROLINA MONTANHEIRO DE ALMEIDA VICTORETTE DO VALE	290
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ CARLOS CORREA DE CARVALHO	291
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO PAULO VILAS BOAS	291
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA DA SILVA DOS SANTOS	292
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO GOMES DE SOUZA	292
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CIBELE RAMIRES CHERMONT PRIETO	293
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIDETE DE FATIMA PORFIRIO	293
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	294

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DOUGLAS ALVES TERRES	294
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCA LUZINETE RODRIGUES LIMA	295
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVANDRO LIAMANDO CARDOSO	295
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BEATRIZ BERTAGIO ALENCAR DE AGUIAR	296
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO RUBIN STEFANELLO	296
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA RUBIA ROSA DA CUNHA STEFANELLO	297
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO RODRIGUES LIMA	297
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WALLACE FERNANDES ALVARENGA MELGAREJO	298
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KELLY REGINA OCAMPOS	298
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KELLYSMAR DO NASCIMENTO SANTANA	298
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISELE MIGUEL DE ALMEIDA	299
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA CRISTINA SILVEIRA MELO	299
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NICOLAS GREGORIO CAETANO	300
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIANE OLIVEIRA GREGORIO CAETANO	300
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MANASSER DOS SANTOS CAETANO	301
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	301
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTIMADO(S): TATIANA LAGUARDIA NOGUEIRA	301
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	302
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTIMADO(S): NAYARA SOUZA NASCIMENTO	302
PARANAIBA / MS	302
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAIBA - CNS: 062737	302
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - INTIMADO(S): KARANDA INCORPORADORA LTDA	302
PONTA PORÁ / MS	303
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÁ - CNS: 158030	303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ESTELA MARI JACOBSEN SEIBT	303
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÁ - CNS: 158030	303
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	303
TERENOS / MS	304
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERENOS - CNS: 158022	304
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	304
MATO GROSSO	305
ARIPUANA / MT	305
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARIQUANA - CNS: 064246	305
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): TERCEIROS INTERESSADOS	305
COLNIZA / MT	306
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLNIZA - CNS: 065086	306
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ROSANGELA DE FATIMA RIBEIRO	306
SAPEZAL / MT	306
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPEZAL - CNS: 064170	306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CINTIA BASTOS FRANCKE	306
SINOP / MT	306
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524	307
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GUILHERME ROTILLI	307
SORRISO / MT	307
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO - CNS: 064279	307
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	307
VARZEA GRANDE / MT	308
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEIDIANY DOS SANTOS	308
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEOMAR AUGUSTO DO NASCIMENTO MARQUES	308
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIENE DE JESUS NUNES	309
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAYKON DE ARAUJO	310
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALDIMAR APARECIDO DE PAULA NAZARETH	311
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA CRISTINA DE ARRUDA	311

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	312
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WERMESON GABRIEL COSTA SANTOS	312
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERT LUCAS FERREIRA MOURA	313
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	314
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): Uziel Vicente Barbosa	314
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	314
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): TATHIANE LEMOS IBANEZ BARBOSA	314
ÁGUA BOA / MT	315
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420	315
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): OTTO GUILHERME RATHSAM	315
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420	316
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	316
PARÁ	317
ALTAMIRA / PA	317
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA - CNS: 066514	317
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	317
ANANINDEUA / PA	318
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE DA SILVA MELO	318
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KLEBERSON DE OLIVEIRA NASCIMENTO	319
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAYLSON COSTA DA SILVA	319
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA LEILINALVA GOMES PINHEIRO	320
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAMILLY RAIANE SIQUEIRA DA SILVA	320
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARA BELEM DA PIEDADE QUARESMA	321
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DENISON SANTANA DE OLIVEIRA	321
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	322
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMANDA DOS SANTOS DE ANDRADE	322
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	322
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIELLY DURANS QUARESMA	322

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	323
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREA IGREJA MOREIRA DE SOUZA	323
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	323
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HUGOR RODOLFO SANTOS DE SOUZA	323
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ODILEUSA MARQUES DA COSTA	324
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO CARLOS SOBREIRA COSTA	324
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ABRAHAM LINCOLN LARRAT	325
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS EDUARDO GUEDES DA ROCHA	325
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JACQUELINE MAYARA FONTES DE OLIVEIRA	326
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHAEL DA COSTA LOPES	326
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO CARVALHO PORTELA	327
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCILENE CALANDRINE XAVIER	327
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ALBERTO DA SILVA XAVIER	328
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSENIRA DE JESUS SILVA SANTANA	329
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA BENJAMIN CARVALHO TEIXEIRA	329
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANO DO NASCIMENTO PINHEIRO	330
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CINTIA LIANE OLIVEIRA PINHEIRO SOUSA	330
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSEFFER PATRICK SANCHES SOUSA	331
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADIBIEL LISBOA DE QUEIROZ	331
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	332
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LORENY CABRAL MARTINS	332

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	332
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	332
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALANA PEREIRA FARIAS	332
BELEM / PA	333
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888	333
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): WANDA CORRÊA DE MORAES	333
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888	333
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): WALFREDO BENICIO MAIA	333
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888	333
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): JOAO BATISTA MARIANO CARNEIRO	333
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888	334
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): JANETE RODRIGUES BRITTO	334
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888	334
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): PAULO CARVALHO BRITTO	334
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	335
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	335
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543	335
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALCIDES GOMES DE MOURA NETO	335
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543	336
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA DA SILVA RIBAS DE MOURA	336
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543	336
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANIA MONIS VIEIRA DA SILVA	336
BENEVIDES / PA	337
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENEVIDES - CNS: 067892	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA CALADO DE AMORIM	337
BRAGANCA / PA	337
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA - CNS: 065771	338
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCIANE MARTINS FIGUEIREDO	338
BREU BRANCO / PA	338
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BREU BRANCO - CNS: 065581	338
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHAEL JAKSON AMARAL NASCIMENTO	338
CURUCA / PA	339
OFICIO ÚNICO DE CURUÇÁ - CNS: 066795	339
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO DA SILVA MARTINS	339
OFICIO ÚNICO DE CURUÇÁ - CNS: 066795	339
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIA SILVA DE MORAES	339

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARTINS	339
MARABÁ / PA	340
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABÁ - CNS: 129635	340
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANO VIEGAS RODRIGUES	340
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABÁ - CNS: 129635	340
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATALIA VANESSA MENDES DOS SANTOS	340
RIO MARIA / PA	341
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO MARIA - CNS: 067348	341
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	341
SANTA ISABEL DO PARA / PA	341
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL DO PARA - CNS: 068593	341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIANA GIOVANE DA ROCHA MORAES	342
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL DO PARA - CNS: 068593	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO JUNIOR DA SILVA TORRES	342
TUCURUI / PA	343
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUCURUI - CNS: 065607	343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO LUCA NORONHA MENEZES	343
PARAÍBA	343
GUARABIRA / PB	343
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARABIRA - CNS: 073023	343
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	343
SOUSA / PB	344
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOUSA - CNS: 073320	344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS EMANUEL DE SA PEREIRA NOBREGA	344
PERNAMBUCO	344
ALTINHO / PE	344
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTINHO - CNS: 074880	344
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): IMOBILIARIA MOVEROPOLIS LTDA	344
CAMUTANGA / PE	345
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMUTANGA - CNS: 160002	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAILTON DIAS MOURA	345
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMUTANGA - CNS: 160002	346
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSELANE ARAUJO DE SOUZA SILVA	346
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMUTANGA - CNS: 160002	346
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RILDO DE CARVALHO CHAVES FILHO	346
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMUTANGA - CNS: 160002	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE FLAVIO CARDOSO DA SILVA	347

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMUTANGA - CNS: 160002	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILVAN JOSE DA SILVA	347
CARPINA / PE	348
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807	348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE ODILON SOARES CRISTOVAM	348
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807	348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTOVAO RODRIGUES DE FREITAS	349
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807	349
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISELLE GABRIELA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	349
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WEBSTER FRANCISCO DE LIMA	350
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDSON NEMEZIO SOARES DA SILVA	350
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807	351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDNALDO MARCOLINO NUNES JUNIOR	351
GRAVATA / PE	351
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA - CNS: 077123	351
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	352
IGARASSU / PE	352
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU - CNS: 130583	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DARIO FRANCISCO DA PAZ	352
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU - CNS: 130583	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULA REGINA BEZERRA DE LIRA	353
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU - CNS: 130583	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO DA SILVA OLIVEIRA	353
IPOJUCA / PE	353
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPOJUCA - CNS: 150680	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILSON RODRIGUES DA LUZ SOBRINHO	353
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPOJUCA - CNS: 150680	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA MARTA DE FREITAS SANTOS	354
JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	355
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO HENRIQUE MATOS SOARES	355
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DA GLORIA MATOS DO ROSARIO MONTES	355
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	356

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILSON NUNES PADILHA FILHO	356
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KLEYTON SILVA GONCALVES DOS SANTOS	356
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PRISCILA KELLI FERREIRA DA SILVA	356
LAGOA DO ITAENGA / PE	357
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DO ITAENGA - CNS: 159806	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS ANDRE CARNEIRO DOS SANTOS	357
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DO ITAENGA - CNS: 159806	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO JOSE DA SILVA ARAUJO	357
MORENO / PE	358
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORENO - CNS: 077172	358
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	358
PAULISTA / PE	359
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MIRELLA FLORENCO DUARTE	359
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAYANNE DUARTE DOS SANTOS	359
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VINICIUS SANTOS DE LUCENA	360
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE ROBERTO GOMES DA SILVA	360
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREA CRISTINA RODRIGUES GOMES DA SILVA	360
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	361
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAYVSON MARCUS PEREIRA DE FREITAS	361
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	361
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TIFANY BANDIM MEDEIROS PEREIRA DE ALMEIDA	361
PETROLINA / PE	361
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348	361
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALDECIR FREIRE DOS SANTOS	361
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348	362
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA VALDELICE LEITE LEAL	362
RECIFE / PE	362
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494	362

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMANOEL BARBOSA DE LIMA SILVA	362
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIVIA PATRICIA ALVES DE LIMA	363
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073700	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS MENDONCA SOARES	363
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073700	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA LUCIA DA SILVA	364
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073742	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCONI GLEIDSON ALMEIDA DA SILVA	364
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073742	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALESKA LUNA DE OLIVEIRA ALMEIDA	365
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159681	366
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARISE AQUINO DE BARROS	366
RECIFE / PE	366
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459	366
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANA FERREIRA MAPURUNGA	366
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO HERBERT GUEDES MAPURUNGA	367
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459	367
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JULIO JOSÉ DE FREITAS MORAIS	367
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459	368
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): AMÉLIA FRANCISCA NONATO DE MORAES	368
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459	369
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARCONE JOSÉ MARINHA DE LIMA	369
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459	370
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): KARLA NERY NETO	370
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459	370
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): IRACEMA MARIA WANDERLEY	371
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459	371
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EDJANE DE MORAIS LOPES	371
SERRA TALHADA / PE	372
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA TALHADA - CNS: 074815	372
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VILA JARDIM CONSTRUÇÕES SA	372
VICENCIA / PE	375
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VICENCIA - CNS: 076786	375
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS JERONIMO DA SILVA	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PIAUI	375
CAPITAO DE CAMPOS / PI	375
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPITÃO DE CAMPOS - CNS: 140533	376
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA DIOLINDO DE SOUSA	376
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPITÃO DE CAMPOS - CNS: 140533	376
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FERNANDO INÁCIO DA SILVA FILHO	376
DEMERVAL LOBAO / PI	377
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARINEZ OLIVEIRA DE SANTANA	377
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIAS FRANCISCO DE SOUSA	377
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA VALENTINA DOS SANTOS SOUSA	378
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BARTOLOMEU DE MORAIS	379
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO LOPES DA SILVA FILHO	379
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MEGUE NOGUEIRA DA SILVA	380
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALCIDES DE FREITAS SILVA JUNIOR	380
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	381
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DOMINGAS SOUSA DOS SANTOS SILVA	381
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	381
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADAO SILVA NUNES	382
LAGOA DO PIAUI / PI	382
OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO PIAUI - CNS: 160937	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOESMAEL DE LIMA SOUSA	382
OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO PIAUI - CNS: 160937	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE ALBERTO PEREIRA COSTA	383
SÃO JOÃO DO PIAUI / PI	383
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DO PIAUI - CNS: 078188	383
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOAO FILHO DE ASSIS	383
TERESINA / PI	384
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646	384

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLAUCIA GONCALVES LIMA	384
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646	384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE RODRIGUES DOS REIS	384
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 077842	385
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BIANCA RIBEIRO ROCHA CAVALCANTE	385
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 077842	385
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NICOLAS BRECKENFELD PIMENTEL DINIZ	385
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 077842	385
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISIDORIO JUNIOR NUNES E SILVA	385
UNIAO / PI	386
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO - CNS: 078303	386
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DALVINA DE CASTRO CUNHA	386
PARANÁ	386
APUCARANA / PR	386
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA - CNS: 085233	386
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMUEL SIMONELI DE CARVALHO	386
ARAUCARIA / PR	387
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754	387
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA SIMAO DIAS	387
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754	387
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CEZAR AUGUSTO DOS SANTOS NOGUEIRA FILHO	387
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754	388
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTO NUNES	388
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754	388
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE MARIANO DA SILVA	388
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERMINIA LINO DE LIMA	389
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME APARECIDO DA SILVA	389
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENAN FELIPE DA SILVA	390
CURITIBA / PR	390
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080465	390
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): OSMAR PEDROSA FINKENSIEPER	390
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080465	391
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LIGUARU ESPIRITO SANTO	391
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080465	392

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LIGUARU ESPIRITO SANTO	392
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080572	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO HENRIQUE DA SILVA	392
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080572	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALLANA LEMOS GONZAGA DE OLIVEIRA DA SILVA	393
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 000075	393
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VALDA GROETZNER KLAS	393
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	393
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FERNANDA MARIA BEZERRA	393
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	394
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ARTUR NOEMIO GRZYBAUM	394
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080648	395
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANGELA CRISTINA BERTOLDI	395
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080648	395
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	395
FOZ DO IGUAÇU / PR	396
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FÓZ DO IGUAÇU - CNS: 080259	396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAPHAEL ODYR BOMFIM AZEVEDO	396
GUARAPUAVA / PR	396
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUAVA - CNS: 080432	396
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	396
GUARATUBA / PR	397
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATUBA - CNS: 083535	397
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MONICA APARECIDA LUCENA DOS SANTOS	397
JACAREZINHO / PR	397
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREZINHO - CNS: 083626	397
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JEFERSON PEREIRA DA COSTA	397
JAGUARIAIVA / PR	398
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARIAIVA - CNS: 163774	398
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ATE TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	398
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARIAIVA - CNS: 163774	398
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ATE TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	399
LAPA / PR	399
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAPA - CNS: 083683	399
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBSON AUGUSTO RUBIK	399

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARECHAL CANDIDO RONDON / PR	400
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - CNS: 085183	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARLI MARLENE LESKE	400
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - CNS: 085183	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILMAR LESKE	400
MARINGA / PR	401
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 085290	401
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE ALVES DE SOUZA	401
NOVA ESPERANCA / PR	401
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ESPERANÇA - CNS: 084004	401
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXSANDRO PEREIRA DOS SANTOS	401
PARANAVAI / PR	402
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAÍ - CNS: 080200	402
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSÉ OTAVIANO FIGUEIREDO	402
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAÍ - CNS: 080200	402
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): GERALDO LONGO E MARIA PENHA LONGO	402
PINHAIS / PR	403
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHAIS - CNS: 084293	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONALDO DOMINGUES SILVA	403
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHAIS - CNS: 084293	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONICE MELO SILVA	404
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHAIS - CNS: 084293	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADILSON APRECIDO DOS SANTOS	404
PONTA GROSSA / PR	405
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 129429	405
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	405
RIO BRANCO DO SUL / PR	405
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO DO SUL - CNS: 085035	405
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FLORESPAR FLORESTAL S/A	405
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO DO SUL - CNS: 085035	406
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FLORESPAR FLORESTAL S/A	406
SARANDI / PR	406
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI - CNS: 085563	406
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ODACIR JOSE DOS SANTOS	407
UMUARAMA / PR	407
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA - CNS: 079947	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLODOALDO TEIXEIRA	407
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA - CNS: 079947	407

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ZENILDA SOARES PEREIRA**

RIO DE JANEIRO

ARARUAMA / RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JOAO PEDRO ALFRADIQUE**

FIRMINO

BELFORD ROXO / RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARCOS SOUZA BITENCOURT**

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LEANDRO JESUS DA SILVA**

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **THIAGO FERREIRA CORREA**

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **FELIPE HENRIQUE SENA DOS**

SANTOS

CABO FRIO / RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ELIANE DA SILVA VIEIRA**

CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ

12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **GABRIELA LYRA DOS SANTOS**

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089490

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ISAC DE SOUZA DOMINGUES**

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089490

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **DANIELA MARCELO DO**

ESPIRITO S DOMING

CAMBUCI / RJ

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 1º DISTRITO DE CAMBUCI-RJ - CNS: 091363

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ANTONIO NICOLAU MONTEIRO**

VELASCO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 1º DISTRITO DE CAMBUCI-RJ - CNS: 091363

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ROSILENE CASA MONTEIRO**

VELASCO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 1º DISTRITO DE CAMBUCI-RJ - CNS: 091363

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **NICOLA DE CAMBUCI**

INDUSTRIA DE CARNES LTDA

DUQUE DE CAXIAS / RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):

ARMANDO AUGUSTO ARAUJO DOS SANTOS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716	416
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): GILZA FERNANDES DIAS	416
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716	416
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	416
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716	417
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	417
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PRISCILA DE SOUZA DE PAULA	418
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO CARVALHO FIRMINO	418
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BARBARA NARCISO LINO	419
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GENESIO CLEMENTINO DE MOURA NETO	419
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEFERSON JORGE DE ALMEIDA ANDRADE	420
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VINICIUS CARVALHO DE ALMEIDA	420
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANE DA SILVA TRIGUEIRO	421
ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN / RJ	421
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - CNS: 092189	421
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EUCARY CORRÊA LIMA	422
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - CNS: 092189	423
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): NÉA MARIZ DA SILVA FIGUEIREDO	423
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - CNS: 092189	424
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): WELLINGTON TEIXEIRA DE FIGUEIREDO	424
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - CNS: 092189	425
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	425
ITAGUI / RJ	426
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUI - CNS: 089615	426
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARTA MARIA DE JESUS	426
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUI - CNS: 089615	426
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA LUISA ARKCOLL	426
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUI - CNS: 089615	427
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DAVID BRADWELL ARKCOLL	428
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUI - CNS: 089615	429

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ADOLPHO HERMANN OTTO THIELE	429
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615	430
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LUCIA MARIA ALVIM THIELE	430
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615	431
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JAYME DA SILVA MENEZES	431
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615	433
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): AIDA DI VERDI CASTRO DA SILVA MENEZES	433
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615	434
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): TCE - EIRELI	434
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 093690	435
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): KENYA AMARAL E SILVA TAVARES	435
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 093690	436
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	436
MACAE / RJ	437
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	437
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDENICE FERREIRA DOS SANTOS SILVA	437
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	437
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVERLY DA SILVA	437
MAGE / RJ	438
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522	438
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): PROPRIETARIO POSSUIDOR E OCUPANTE	438
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522	438
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): PROPRIETARIO POSSUIDOR E OCUPANTE	438
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522	439
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EDMUNDO MONTEIRO RIVERA	439
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522	440
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): AVELINA RODRIGUES ROCAMONDE	440
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522	440
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): PROPRIETARIO POSSUIDOR E OCUPANTE	441
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522	441
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): WILMA DE SOUZA	441
MANGARATIBA / RJ	442
OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - CNS: 154492	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VINICIUS DE ANDRADE MALTA	442
MARICA / RJ	442
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	442

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAVINIA GUIMARAES DA SILVA	442
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALLAN LOPES FARIA SILVA	443
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TARCISIO DO NASCIMENTO	443
MIGUEL PEREIRA / RJ	444
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUEL PEREIRA - CNS: 154518	444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS BATISTA GUIMARAES JUNIOR	444
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUEL PEREIRA - CNS: 154518	444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA PASSOS GUIMARAES	444
NITEROI / RJ	445
7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 089714	445
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANO ALMEIDA BASILIO SANTOS	445
NOVA IGUAÇU / RJ	446
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	446
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BIANCA TEIXEIRA DA SILVA	446
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	446
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIANE CORREIA DE SOUZA	446
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	447
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KARINE MOREIRA CARVALHO	447
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	447
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUAN TEIXEIRA DA CUNHA	447
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	448
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IAGO DE SA BEZERRA	448
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	448
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAROLINE VICTORIA ESTEVES DA SILVA	448
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	449
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IVONEIDE DE SOUSA LOPES	449
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	449
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE OLIVEIRA DA SILVA	449
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CAROLINE CARVALHO DA SILVA	450
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA VICTORIA DE MELO JACOME	450
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAINA LORRAINE BERNARDINO	451

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PEREIRA	451
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIO FERREIRA JUNIOR	451
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA CLARA MONTEIRO ANDRADA	452
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALTAMIR DE OLIVEIRA FERNANDES	453
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PETRICIA LIMA XAVIER OLIVEIRA	453
PETROPOLIS / RJ	454
2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204	454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCILENE GONCALVES GARCIA DA SILVA	454
2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204	454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE FONTES DA SILVA	454
PINHEIRAL / RJ	455
OFICIO DE JUSTIÇA DE PINHEIRAL - CNS: 091090	455
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	455
RESENDE / RJ	455
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANO PEREIRA DO NASCIMENTO	455
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL ROMA TEIXEIRA DA CUNHA	456
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATEUS MEDEIROS DE CARVALHO	456
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492	457
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMYRA MAGALHAES DIAS DE OLIVEIRA	457
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492	457
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FATIMA MARIA GAMA MISAEL	457
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492	458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS F SILVA	458
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492	458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REINALDO DA SILVA	459
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492	459
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JULIETA BOTELHO OZÓRIO DE ALMEIDA	459
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492	460
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA DE FATIMA SANTOS MOREIRA	460

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492	460
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): WILSON FORTES	460
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492	461
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA APARECIDA DE JESUS	461
RIO DAS OSTRAS / RJ	461
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	461
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ FELIPE DO AMARAL DA CONCEICAO	461
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISELE LOPES DE SOUZA	462
RIO DE JANEIRO / RJ	463
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151	463
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): FERNANDO OLIVEIRA MONTEIRO	463
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151	463
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): EDIRA ANGELICA FONSECA MONTEIRO	463
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151	464
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): CIA BRASILEIRA DE ESTRADAS E EDIFICACOES	464
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151	464
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): COVELAR COMERCIO E ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA	464
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151	465
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): MARCOS FIORAVANTI DA SILVA BITTENCOURT	465
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151	466
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): MARIA ALICE DA FONSECA BITTENCOURT	466
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151	466
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): EMPREENHIMENTOS SANTA MARGARIDA LTDA	466
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	467
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAYCON DA CRUZ OLIVEIRA	467
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	467
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PABLO ROBERTO NUNES DE AZEVEDO	468
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	468
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HENRIQUE PACHECO BRAGA	468
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	469
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA PEREIRA DA SILVA	469
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	469
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS BARBOSA CAVALCANTE	469
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	470

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUELEN NERI DE SOUZA	470
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EZAQUIEL ALEXANDRE PEDRA	470
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAYNA ALEXANDRE PESSANHA	471
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LOREN DE OLIVEIRA DOHERTY	471
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXEI GAMA DE A CAVALCANTI	472
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DAS DORES GOMES DA SILVA DOS SANTOS	472
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS	473
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVIA BARBOSA DE CARVALHO	474
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE DA SILVA RIBEIRO	474
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DA CONSOLACAO DE SOUSA RIBEIRO	475
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO SILVA DE SOUZA	475
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	476
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DOUGLAS DOS SANTOS FERREIRA	476
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	476
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELAINE GOMES FERREIRA	476
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ MARQUES DE ALBUQUERQUE JUNIOR	477
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELE DE AVELLAR MONTES DE ALBUQUERQUE	477
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	478
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CESAR AUGUSTO BOSCO TEIXEIRA DITTA	478
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	478
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PALOMA RODRIGUES SANTOS	478
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO DA SILVA RODRIGUES	479
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	479

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CAROLINA PINTO DUTRA	479
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CYNARA FERREIRA DOS SANTOS	480
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRO PEREIRA TAVARES	480
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FILIPE CESAR OLIVEIRA DA MOTA LISBOA	481
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIANA DE OLIVEIRA GALVAO	482
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	482
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SERGIO DE ALMEIDA ABREU	482
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAISA FERREIRA ABREU	483
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLIAM JEFFERSON DOS SANTOS JUNIOR	483
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARA RUBIA PEREIRA LOPES	484
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GRIJANE QUEIROZ	484
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	485
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DOUGLAS PEREIRA DA SILVA	485
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	485
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SABRINA PENA GOMES	485
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	486
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CRISTINA DE CARVALHO SOARES	486
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	486
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHELLE DUTRA DA SILVA	486
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	487
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIA MARILENE FREITAS NETTO	487
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	487
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL DA SILVA ARAGAO	488
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HAYLA CRISTINA DE OLIVEIRA ARAGAO	488
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	489
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WEVERSON FERREIRA DA SILVA BORGES	489
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	489
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NIELSON ROGERIO FERREIRA	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	489
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICENCIA JOSENILDE COSTA LEITE	490
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HUGO GOMES DOS SANTOS SILVA	490
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	491
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA PAULA DE LIMA	491
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	491
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA LUCIA MOREIRA DE CARVALHO	491
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALOISIO MEDEIROS MACHADO	492
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANA STELLA BRAGA FERNANDES	492
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	493
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSALINA DE LOURDES DA SILVA	493
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	493
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA CARLOS PINTO	493
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	494
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE DE SOUSA DE OLIVEIRA	494
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	495
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEISE RODRIGUES HENRIQUES	495
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	495
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARTINHO DE JESUS HENRIQUES NETO	495
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	496
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	496
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542	496
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): ALDA CHEREM DE MARTINES	496
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542	497
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): ERNESTINA CHEREM RAMALHO	497
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542	498
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): CARLOS MARIA DE MARTINES	499
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	500
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISAUQUE SOUZA DE AZEVEDO	500
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	500
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): YASMIM GABRIELLE DA SILVA OLIVE	500
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	501
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GEOVANNA COQUEIRO WEBER DE SOUZA	501

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAO GONCALO / RJ	501
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	501
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VINICIUS DA SILVA DUTRA	501
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	502
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL RODRIGO GARCIA CRUZ	502
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	502
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAIS RODRIGUES GIVIGI	502
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	503
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANTONIO PEDROSO DE LIMA	503
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	504
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EDITH CORREA MAFRA DE LIMA	504
SAO PEDRO DA ALDEIA / RJ	504
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - CNS: 090233	504
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DELISETTE MONTEIRO MARQUES SENA	504
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - CNS: 090233	505
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS HENRIQUE SENA DE OLIVEIRA	505
VOLTA REDONDA / RJ	505
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559	506
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): RENATO TORRES DA ROCHA	506
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559	507
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ODEIR CHIARELLO	507
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559	508
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ELIZABETH SIGNORINI	508
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559	509
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ODAIR DIAS GONCALVES	509
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559	510
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	510
RIO GRANDE DO NORTE	511
EXTREMOZ / RN	511
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	511
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUNIOR GILBERTO SOTTILI	511
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	512
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUNIOR CEZAR CARNEIRO DA SILVA	512
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	512
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANUSA PEREIRA DA COSTA	512
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	512

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CYNARA DOS SANTOS DANTAS	513
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	513
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GEOVANE ALVES DE ALBUQUERQUE	513
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	513
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WALLYSON FERNANDES DE SOUZA	513
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	514
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSIVALDO JOSE GUILHERME	514
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	514
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDIVANIA FERREIRA DE SENA	514
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	515
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VERA LUCIA GOMES DA NOBREGA	515
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	515
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVERTON DA SILVA FERNANDES	515
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	515
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GEDSON BARROS DA TRINDADE	515
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	516
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDSON ANTONIO DA TRINDADE	516
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	516
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARILIANE LIMA DO NASCIMENTO	516
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	517
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL VICTOR PINHEIRO DO NASCIMENTO	517
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	517
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELLINGTON PINTO ALVES	517
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	517
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALLYSON NOSSALES NERES DA COSTA	518
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	518
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ORIONE LOPES DE MACEDO	518
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	518
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIMONE ALVES DE MACEDO	518
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	519
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MIKARLA DE SOUZA ROCHA	519
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	519
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HELIO ALVES RODRIGUES DA SILVA	519
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	520
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCINILDA ELIAS DA SILVA	520

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	520
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FREDERICO FELIPE DA CAMARA SILVA	520
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	520
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JACQUELINE LIMA DE OLIVEIRA SILVA	521
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	521
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE FIDELES SOARES	521
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	521
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEFERSON EMANUEL DE MATOS DA SILVEIRA	521
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	522
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO CANINDE JANUARIO DAMASCENO	522
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	522
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NAYANNE GALVAO DA SILVA	522
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	523
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELA SERAFIM DA SILVA	523
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	523
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERNANI DOS SANTOS CORREIA	523
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	523
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDNALVA GOMES DA SILVA	524
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	524
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THUANY GERMANO JORGE	524
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	524
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MONIQUE CAMPOS DE OLIVEIRA	524
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	525
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS ALEX SILVA PEREIRA	525
MOSSORO / RN	525
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	525
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ZAIDEM HERONILDES DA SILVA FILHO	525
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	526
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEOVANIA MARIA DE SOUSA	526
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	526
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO DEUZIMAR INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS	526
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	526
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	527
PARELHAS / RN	528
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARELHAS - CNS: 095646	528
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CHARLES GAVIM SILVA FELIX	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	528
PARNAMIRIM / RN	529
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315	529
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCA KALINY VIEIRA DE LIMA	529
SANTA CRUZ / RN	529
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ - CNS: 094144	529
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	529
RIO GRANDE DO SUL	530
ALEGRETE / RS	530
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEGRETE - CNS: 099275	530
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRÉ LUÍS TABORDA	530
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEGRETE - CNS: 099275	531
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NAIELE DE ALMEIDA BENEVIDES TABORDA	531
ARROIO DOS RATOS / RS	531
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARROIO DOS RATOS - CNS: 100305	531
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): LUISIANIA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	531
BARRA DO RIBEIRO / RS	532
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO RIBEIRO - CNS: 099499	532
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	532
CACHOEIRA DO SUL / RS	532
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRA DO SUL - CNS: 097733	533
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ESTETICA DIONEIDE ANDRADE LTDA	533
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRA DO SUL - CNS: 097733	533
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIONEIDE CRISTINA ANDRADE DA SILVA	533
CACHOEIRINHA / RS	534
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131	534
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KERON MALLMANN BRAZ	534
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131	534
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANE SCHMIDT	534
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - 2ª ZONA - CNS: 165639	535
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELE BUENO LORETO	535
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - 2ª ZONA - CNS: 165639	535
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): INTERVENIENTE GARANTIDORA: ANGELICA LEIDENS	535
CANOAS / RS	536
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	536
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVANA ELISABETE BARLETTA	536
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	536
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA PINHO RODRIGUES	536

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	536
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	537
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANO DA SILVA VIEIRA	537
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	537
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILVAN DE PAULA RODRIGUES	537
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	538
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAYARA MARCHETTO DOS SANTOS	538
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	538
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME SILVA PACIFICO	538
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	539
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ AGNELO FONSECA DA LUZ	539
CAXIAS DO SUL / RS	539
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	539
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSIAS SANTOS PADILHA	539
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	540
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS FERNANDO BARRETO MENEZES	540
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	540
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANI KARINE GRENZEL	540
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	541
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMBALAGENS FRANDI LTDA	541
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	541
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE CARLOS SOZO	541
CRUZ ALTA / RS	542
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238	542
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO JOSE LESKE DO NASCIMENTO	542
CAPAO DA CANOA / RS	542
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099	542
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIOGO SOUZA DOS ANJOS	542
ERECHIM / RS	543
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM - CNS: 099283	543
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL FERNANDES FREITAS	543
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM - CNS: 099283	543
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUANA DOS SANTOS FERNANDES FREITAS	544
GRAVATAI / RS	544
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	544
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE LEAL DE OLIVEIRA ALVES	544

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	545
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WESLEY DA SILVA ALVES	
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	545
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS DIMITRIUS MORALES DE ASSIS	545
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	546
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA IZER BATISTA DE ASSIS	546
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	546
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAYURI VITORIA LAMPE FERREIRA	546
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	547
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIOGO SILVA DE LACERDA	547
GUAIBA / RS	547
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222	547
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE CARLOS BARBOSA DOS SANTOS	547
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222	548
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVERTON RODRIGUES AZAMBUJA	548
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222	548
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): YANKA FRAGA CARVALHO	548
GUAPORE / RS	549
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAPORE - CNS: 101667	549
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIANO DORS	549
IJUI / RS	549
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604	549
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELISIANE MARIA MACHADO	549
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604	550
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AUGUSTO YASIN GRIMM	550
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604	550
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CATIA FERNANDA SCHNEIDER COSTA	550
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604	551
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEIVISON BITTENCOURT TRINDADE	551
ITAQUI / RS	551
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUI - CNS: 098210	552
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EVERSOM LOPES MOURA	552
NOVO HAMBURGO / RS	552
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	552
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NADIR DUARTE DOS SANTOS	552

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PEDRO OSORIO / RS	552
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO OSORIO - CNS: 098483	552
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO	
CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): ALCIR DAMASCENO SORIA	553
PELOTAS / RS	553
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 101592	553
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELTOM PERES VALADAO	553
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 101592	554
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LETICIA DE SOUZA TERRES	554
PIRATINI / RS	554
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRATINI - CNS: 100073	554
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DIEGO TAVARES CRIZEL	554
PORTO ALEGRE / RS	555
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	555
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDA NITIBAILOFF RAMOS	555
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	555
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GIOVANA SANTOS DE LIMAS	555
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	556
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO NARCISO DANTAS	556
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	556
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS FELIPE DIAS DOS ANJOS	556
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	557
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NALANDA KELWY RIBEIRO ARAUJO	557
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	557
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MOISES CONCEICAO BABINSKI	558
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	558
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA EDUARDA DA SILVA GARCIA	558
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	559
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATALIA ZANCANARO	559
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	559
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS HENRIQUE TROJANER NUNES	559
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	560
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BLU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	560
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	560
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAXWEL BARCELLOS DA SILVA	560
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	561
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA RODRIGUES DO	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NASCIMENTO	561
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	561
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MIREILA CORREA REMIAO	561
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	562
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCO AURELIO BERGMANN NUNES	562
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	562
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NILZA DA SILVA NUNES	562
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	563
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS RODRIGO VARGAS DA SILVA	563
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	563
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAYLA FERNANDA DE SOUZA	563
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	564
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KATIA BENETTI	564
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	564
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEX KRAI DA SILVA	564
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	565
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMARA HELENA FLORES DOS SANTOS	565
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	565
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREA CRISTINA INACIO FLORES	565
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	566
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IVANI ANTUNES DA SILVA	566
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	566
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ FELLIP RODRIGUES PEREIRA	567
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	567
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULA CELENIRA PAIM PIRES	567
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	568
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEFERSON LUIZ BARBOSA PEREIRA	568
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	568
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA CRISTINA ALTENHOFEN	568
PORTO LUCENA / RS	569
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO LUCENA - CNS: 101659	569
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLA EVELINE EISENBAUM	569
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO LUCENA - CNS: 101659	569
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAINARA ALINE DORNELES	569
SANTO ANGELO / RS	570
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO - CNS: 099929	570
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ NESTOR MARTINS CONTREIRA	570

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO - CNS: 099929	570
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LELIA REGINA MACHADO	
CONTREIRA	570
SAO FRANCISCO DE ASSIS / RS	571
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - CNS: 098335	571
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	571
SAO LEOPOLDO / RS	571
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	571
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVERTON FERNANDO BARBOZA	
DA SILVA	571
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	572
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VITOR SILVA DEBASTIANI	
	572
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	572
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANO DE MARIAS TICKZ	
	572
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	573
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON FELIPE MULLER	
	573
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	573
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAURICIO DA SILVA CORREIA	
	573
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	574
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LETICIA VIEIRA DE OLIVEIRA	
	574
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	574
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANIELLE MARLOVA PONCIO	
RAMOS	574
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	575
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMUEL CONSTANCIO DE	
SOUZA	575
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	575
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAURICIO ROSA DOS SANTOS	
	575
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	576
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WENDY CRISTINI CAVALHEIRO	
CORDOVIL	576
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	576
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDINEIA MULLER DA ROSA	
	576
SAO SEPE / RS	577
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEPE - CNS: 098186	577
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RULIANA DA CONCEICAO	
FREITAS DA SILV	577
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEPE - CNS: 098186	577
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATEUS FREITAS DA SILVA	
	578
SAPUCAIA DO SUL / RS	578
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 165662	578
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONATHAN GIMIESKI BENVINDA	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	578
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691	579
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS POLICARPO DA SILVA	579
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691	579
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEIDES NOEMI ESPINDOLA BERGAMO POLI	579
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691	580
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAINA MICHELE LEMES DA SILVA	580
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691	580
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): UILIAN CARDOSO DE SOUZA	580
SARANDI / RS	581
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI - CNS: 099176	581
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADILES ANTONIA SETTE	581
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI - CNS: 099176	581
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOÃO PEDRO PELISSARI	581
TORRES / RS	582
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TORRES - CNS: 099440	582
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANO ROLIM	582
TRAMANDAI / RS	582
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	582
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAYTON DE ARAUJO BITTENCOURT	582
VIAMAO / RS	583
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	583
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PETERSON OLIVEIRA ALVES	583
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	583
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMERSON RIBEIRO BORGES	583
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	584
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUANA RODRIGUES DA SILVA	584
SANTA CATARINA	584
ASCURRA / SC	584
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASCURRA - CNS: 104752	585
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	585
BIGUACU / SC	586
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU - CNS: 108423	586
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA REDOI	586
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU - CNS: 108423	587
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAYSON ROBERTO EUFRASIO	587
BLUMENAU / SC	587

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104216	587
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIO GIOVANI PEIXER	587
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104216	588
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA IRULEGUI HINSCHING PEIXER	588
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104216	588
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	588
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104463	590
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	590
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104463	590
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	590
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104653	591
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS DANIEL CORREIA ALUPES	591
CONCORDIA / SC	591
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 104182	591
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	591
CRICIUMA / SC	592
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	592
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	592
FLORIANOPOLIS / SC	593
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	593
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): NEIVA MARILIS DA SILVA	593
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	594
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	594
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	594
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): CARLOS ALBERTO BORGES DA COSTA	594
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	595
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): MARIA DE LOURDES CARVALHO	595
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	596
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): MARLI SOUZA DA SILVA	596
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	596
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): JOSE ANTONIO VASCONCELLOS COSTA	596
ICARA / SC	597
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084	597
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA VIEIRA PEREIRA	597
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084	598
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO DA ROSA AMORIM	598
ITAJAI / SC	598
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441	598
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA KARLA MALAGUITTI	598

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	598
JARAGUA DO SUL / SC	599
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920	599
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAMILO ANTONIO LESSEUX	599
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920	599
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TATIANE DE FATIMA FURLAN	599
JOACABA / SC	600
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOACABA - CNS: 108472	600
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	600
JOINVILLE / SC	600
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	600
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DARCI DAMACENO DE JESUS	600
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	601
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAYANE KRUGER	601
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	601
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAROLINE PISKE FERREIRA	601
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	602
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILSON KUHNEN	602
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	602
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLAUCIA ANTONIA ROSA	602
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	603
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JADER VINÍCIOS BALLONI	603
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	603
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE	603
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498	604
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARIN PATRICIA LOTH	604
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498	604
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAIANE MARTINS DOS SANTOS	604
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498	605
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): FRANCISCO MARTINS JUNIOR	605
MAFRA / SC	605
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAFRA - CNS: 107458	605
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	605
PALHOCA / SC	606
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	606
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CESAR RICARDO RIBEIRO MOCCELIN JUNIOR	606
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	606
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO VAGNER GONZAGA	606

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	607
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	607
PRESIDENTE GETULIO / SC	608
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE GETULIO - CNS: 107557	608
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	608
RIO DO CAMPO / SC	608
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO CAMPO - CNS: 107540	608
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	609
RIO DO SUL / SC	609
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522	609
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDSON CARVALHO (EMITENTE/FIDUCIANTE/AVALISTA)	609
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522	610
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDILEUSA MARTA FRANCO BRAATZ (AVALISTA)	610
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522	610
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LETICIA OLIVIA FURLANI CARVALHO (EMITENTE/FIDUCIANTE/AVALISTA)	611
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522	611
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME BRAATZ (AVALISTA)	611
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522	612
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NELSON BRAATZ (AVALISTA)	612
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522	612
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NELSON BRAATZ (EMITENTE/FIDUCIANTE)	612
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522	613
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDILEUSA MARTA FRANCO BRAATZ (INTERVENIENTE GARANTIDOR)	613
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522	614
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA GERENT (AVALISTA)	614
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522	614
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME BRAATZ (AVALISTA/INTERVENIENTE GARANTIDOR)	614
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522	615
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAURA ANNA BRAATZ (INTERVENIENTE GARANTIDORA)	615
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522	615
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADERBAL BRAATZ (INTERVENIENTE GARANTIDOR)	616
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522	616
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	616
SAO JOSE / SC	617
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720	617
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAROLINY HOFFMANN DA SILVA	617
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720	617
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ESLANE VAZ DA SILVA	617

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720	618
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	618
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720	618
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	618
TANGARA / SC	618
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANGARA - CNS: 108456	619
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	619
TIMBO / SC	620
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMBO - CNS: 104489	620
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARCELO AUGUSTO BONATTI	620
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMBO - CNS: 104489	621
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARCELO AUGUSTO BONATTI	621
TROMBUDO CENTRAL / SC	622
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TROMBUDO CENTRAL - CNS: 109652	622
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	622
TURVO / SC	623
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TURVO - CNS: 105312	623
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	623
URUSSANGA / SC	623
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUSSANGA - CNS: 105338	623
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	624
SERGIPE	624
BARRA DOS COQUEIROS / SE	624
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676	625
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RITA DE CASSIA HENRIQUE DOS SANTOS	625
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676	625
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLA MONIQUE DE OLIVEIRA	625
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676	625
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO ALVES DOS SANTOS	626
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676	626
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELBER GUILHERME DOS SANTOS	626
CAPELA / SE	626
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELA - CNS: 109827	626
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ESPÓLIO FIRMINO SILVEIRA DE MELO	627
NOSSA SENHORA DA GLORIA / SE	627
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DA GLORIA - CNS: 110288	627
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): D ARC CRISTINA VANDERLAN	627
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DA GLORIA - CNS: 110288	627

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAMIRES ROCHA DANTAS	628
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DA GLORIA - CNS: 110288	628
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JAMES CUNHA BARRETO	628
NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE	629
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	629
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO MARCOS ALMEIDA SANTOS	629
SÃO PAULO	629
ASSIS / SP	629
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766	629
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS ANDRE HEIRAS FILHO	629
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766	630
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAIANY BERNINI	630
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766	630
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO BATISTA MORAES BUENO	630
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766	631
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIMARA ALVES BUENO	631
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766	631
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL JUSTINO DE SOUZA	631
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766	631
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE SANCHES CONSTANTINO	632
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766	632
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIO CESAR DE CARVALHO	632
ATIBAIA / SP	632
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485	632
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISABELA GRAVA AMA	633
BARRETOS / SP	633
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS - CNS: 123604	633
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ZULENE APARECIDA BUENO DA ROSA	633
BARUERI / SP	634
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI - CNS: 120576	634
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	634
BAURU / SP	634
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534	634
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAVID DE OLIVEIRA DOS SANTOS	634
BIRIGUI / SP	635
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728	635

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADINALVA RIZZO VIEIRA DA SILVA	635
BOTUCATU / SP	635
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 111542	636
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VINICIUS MATHEUS DE OLIVEIRA	636
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 111542	636
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): R. GALVAO PARTICIPACOES LTDA	636
CAJURU / SP	636
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAJURU - CNS: 120246	636
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARILU MAFALDA FERNANDES CANTIERO	637
CAMPINAS / SP	637
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	637
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MUNICIPIO DE CAMPINAS	637
COTIA / SP	638
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	638
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NILDERSON MIGUEL DE FIGUEIREDO	638
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	639
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TATIANA LOPES MIGUEL DE FIGUEIREDO	639
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	639
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME SILVA RODRIGUES	639
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	640
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES	640
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	640
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAIANE NOGUEIRA RODRIGUES	640
DESCALVADO / SP	641
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DESCALVADO - CNS: 114405	641
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA EDNA DA PAZ	641
FERNANDOPOLIS / SP	641
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FERNANDOPOLIS - CNS: 123679	642
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): HENRIQUE COGO	642
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FERNANDOPOLIS - CNS: 123679	642
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ELENA ZANINI COGO	642
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FERNANDOPOLIS - CNS: 123679	643
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOAO LUIZ BISPO	643
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FERNANDOPOLIS - CNS: 123679	643

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA CHAGAS BISPO	643
FRANCA / SP	644
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 123828	644
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS RODRIGUES SILVA PESALACIA	644
GARÇA / SP	645
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARÇA - CNS: 119701	645
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ CARLOS PEREIRA JUNIOR	645
GUARARAPES / SP	645
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GURARAPES - CNS: 123646	645
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANILO PRATES MATOS	645
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GURARAPES - CNS: 123646	646
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVERTON DA SILVA BELTRAO	646
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GURARAPES - CNS: 123646	647
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBSON ROBERTO MOREIRA	647
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GURARAPES - CNS: 123646	647
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EURIDES DA CRUZ	647
GUARATINGUETA / SP	648
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATINGUETA - CNS: 120360	648
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOÃO BOSCO MACHADO COELHO	648
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATINGUETA - CNS: 120360	648
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): RAFAEL DANIEL SARTORI	648
INDAIATUBA / SP	649
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIATUBA - CNS: 120170	649
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	649
ITAPETININGA / SP	650
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETININGA - CNS: 120519	650
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAMELA CAROLINE DE OLIVEIRA MATOS	650
ITU / SP	651
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU - CNS: 120998	651
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANO CRISPIM DA ROSA	651
JUNDIAI / SP	652
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 111609	652
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ HENRIQUE FRANCO	652
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 111609	652
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS	652

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LIMEIRA / SP	653
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672	653
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	653
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672	654
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	654
MOGI DAS CRUZES / SP	655
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557	655
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA ABREU NASCIMENTO	655
NOVO HORIZONTE / SP	655
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HORIZONTE - CNS: 120683	655
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARILENE ORTELANI TEIXEIRA PERES	655
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HORIZONTE - CNS: 120683	656
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALVARO TEIXEIRA PERES JUNIOR	656
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HORIZONTE - CNS: 120683	656
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUANA MARCONDES	656
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HORIZONTE - CNS: 120683	657
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO ROBERTO DE OLIVEIRA	657
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HORIZONTE - CNS: 120683	657
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO CORDEIRO DA SILVA	657
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HORIZONTE - CNS: 120683	658
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAELA FRANCO	658
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HORIZONTE - CNS: 120683	658
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEBORA CARIAS	658
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HORIZONTE - CNS: 120683	659
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): IRENE ZAGATO	659
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HORIZONTE - CNS: 120683	659
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): REJANE BASTOS PEREIRA SANTOS	659
OSASCO / SP	660
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	660
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KADIA MAIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	660
PACAEMBU / SP	661
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PACAEMBU - CNS: 121202	661
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOAO TEIXEIRA MARQUES CALDEIRA	661
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PACAEMBU - CNS: 121202	661
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SUELI CARVALHO PANIZZA	661
PIRACICABA / SP	661
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 111518	661
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADEMAR FIRMIANO DOS ANJOS	661

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 111518	662
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA APARECIDA NOGUEIRA	662
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 111518	663
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVERSON HUMBERTO DA SILVA	663
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516	663
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIA DIAS NICOLETTI	663
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516	664
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO GOMES TEOTONIO	664
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516	665
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ESTELA REGINA BARRILE	665
PIRASSUNUNGA / SP	665
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA - CNS: 119651	665
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FABIO EDUARDO ADANI PEREIRA	665
PRAIA GRANDE / SP	666
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	666
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDELSON LOPES DE SIQUEIRA	666
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	667
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IZAILDA VIEIRA RAMOS DE SIQUEIRA	667
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	667
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MONIQUE SILVA JESUITA	667
PRESIDENTE PRUDENTE / SP	668
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615	668
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THALISTON DE SOUSA	668
PEDREIRA / SP	668
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDREIRA - CNS: 120881	668
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	668
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDREIRA - CNS: 120881	669
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	669
REGISTRO / SP	669
REGISTRO DE IMÓVEIS DE REGISTRO - CNS: 120956	669
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): BENEDITA DE JESUS BRIZOLA	669
RIBEIRAO PRETO / SP	670
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	670
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SANTHIA PATRICIA NUNES PESSOA	670
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	670
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS FERREIRA PESSOA JUNIOR	670
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	671

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO ARMINDO GARCIA RODRIGUES	671
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	672
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SEBASTIAO CARLOS LOPES	672
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	672
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELITON LUIZ COELHO VILLELA	672
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	673
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ITALO SANTOS BARBOSA	673
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	673
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROGERIO VALENTIM DE OLIVEIRA SANTOS	673
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	674
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FILIPPE DE CASTRO FURTADO	674
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	674
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEILA ALVES PIRES	674
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	675
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEFFERSON DE OLIVEIRA GOMES DA SILVA	675
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	675
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WENDREW SOARES DE OLIVEIRA	676
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	676
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELLINGTON ALEXANDRE JUSTO	676
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	677
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDNE SILVA DE CARVALHO	677
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	677
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ITA LETICIA MARINHO MESQUITA	677
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	678
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA FRANCISCA DE SOUSA	678
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	678
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS PAULO GOMES BARBOSA	678
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	679
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MALU MADER SILVA	679
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	679
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA MARIA DE OLIVEIRA	679
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	680
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LETICIA MARIA DA SILVA	680
SANTA ISABEL / SP	681
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL - CNS: 120196	681
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	681
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL - CNS: 120196	681

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	681
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL - CNS: 120196	682
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	682
SANTA RITA DO PASSA QUATRO / SP	682
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - CNS: 120337	683
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELAINE CRISTINA BONETI	683
SANTANA DE PARNAIBA / SP	683
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DE PARNAÍBA - CNS: 164343	683
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANE CAIRES BARBOSA	683
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DE PARNAÍBA - CNS: 164343	684
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HARALD EGGER	684
SANTO ANDRÉ / SP	685
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	685
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DOUGLAS YONEMURA BRAVO	685
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	685
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA MARIA NUNES DA SILVA	685
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	686
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS SOUSA SCHUNCK	686
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	686
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GERALDO MAGELA DA SILVA	687
SAO BENTO DO SAPUCAI / SP	687
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SAPUCAI - CNS: 123703	687
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	687
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SAPUCAI - CNS: 123703	688
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	688
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SAPUCAI - CNS: 123703	688
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	689
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SAPUCAI - CNS: 123703	689
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	689
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SAPUCAI - CNS: 123703	690
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	690
SAO JOAO DA BOA VISTA / SP	690
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - CNS: 120238	690
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO DE ANDRADE NAVARRO	690
SAO JOSE DO RIO PRETO / SP	691
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427	691
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	691
SAO JOSE DOS CAMPOS / SP	691
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492	691
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADNAEL SANTOS DE OLIVEIRA	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492	692
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONAS PAULO SANTOS ROCHA	692
SÃO MANUEL / SP	692
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MANUEL - CNS: 120667	692
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	693
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MANUEL - CNS: 120667	693
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	693
SÃO PAULO / SP	693
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498	693
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HS SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA	693
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498	694
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MPS 15 02 19 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	694
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571	694
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIMONE BELTRAO DE SOUZA	694
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	695
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BEATRIZ GALVES SERRALHEIRO	695
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	696
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO SERRALHEIRO	696
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	696
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISRAEL TEIXEIRA DA SILVA	696
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	697
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAROLINE FIGUEIREDO COSTA	697
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	697
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SEILA DE JESUS SILVA	697
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	698
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANNE CAROLLINE GEDRAITS DE PAIVA FERRAZ	698
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	698
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDENILSON FERREIRA DE MELO	698
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	699
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIMAR APARECIDA LOPES	699
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	700
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA VIVONE RODOVALHO DOMINGUES	700
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	700
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLINNE MARIA RODRIGUES DE SANTANA	700
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	701
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILSON BORGES	701
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	701
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAMILA DE JESUS ANTONIO	701

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	701
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELISANGELA DOS SANTOS DE JESUS	702
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	703
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOABE PEREIRA CARAPIA	703
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	703
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL RIBEIRO DE ANDRADE	703
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	704
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRIK OLIVEIRA GONCALVES	704
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	704
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS LIMA MENDES	704
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	705
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHELE PEREIRA DE SOUZA LIMA	705
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	706
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS PINHEIRO MARINHO	706
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	706
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHELLE ARAUJO DUARTE COUTO	706
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	707
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VITOR DA SILVA DINIZ	707
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	707
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDINEIA ALVES DOS SANTOS	707
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	708
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILMAR COSME DOS SANTOS	708
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	708
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAIS GONCALVES ASCENDINO	709
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	709
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANUSA PIRES DE OLIVEIRA	709
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	710
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO BATISTA RIBEIRO	710
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746	710
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	710
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	711
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): FABIA ZAMBONI	711
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	711
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): GEMMA DE OLIVEIRA MARINO	711
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	712
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): UBIRAJARA SEBASTIÃO MARINO	712

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	713
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): UBIRATAN MARINO	713
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	714
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): URIAS FREITAS RODRIGUES	714
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	714
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LUAN GIULIANO MAZAROTTO	715
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	715
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SONIA CRISTINA DE OLIVEIRA D'AGOSTINI	715
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	716
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): NATALINA PEREIRA DA SILVA	716
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	717
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): FERNANDO AURUNGO	717
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	717
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIO LUIZ MAZAROTTO	717
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	718
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA ESTELA MEDEIROS DO NASCIMENTO	718
17º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111294	719
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE LUIZ AIRES DA COSTA	719
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	719
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIMONE CAPUA TEPPE	720
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	720
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSANGELA SANTOS COSTA	720
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	721
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): TEOFILO VAQUEIRO RODRIGUES	721
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	722
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA MUNHOZ VAQUERO	722
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	723
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): TEOFILO MUNHOZ VAQUERO	723
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	724
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): VERA LUZIA MUNHOZ VAQUERO	724
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	725
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSE HERLEMINDO DA ROCHA	725
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	726
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA AVANITA DE SOUZA ROCHA	726
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	727
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DAYANA BARBOZA	727

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	728
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): FABIO MARQUES DE ARAUJO	728
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	729
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DANIELA BORGES BARBOZA	730
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	731
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DENIZE BARBOZA SILVA	731
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	732
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARCELO DA SILVA	732
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	733
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA CRISTINA CORREIA DOS SANTOS	733
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	734
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MANOEL FRANCISCO DE ANDRADE	734
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	735
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ESOLITA RODRIGUES DE ANDRADE	735
SAO VICENTE / SP	736
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	736
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO LUIZ GUILHERME DA SILVA	736
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	737
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATALIA VALENCIO FERREIRA DA SILVA	737
SOROCABA / SP	737
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	737
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CINTHIA AYUMI SOUSA UEHARA	737
SUMARE / SP	738
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	738
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL PESSOA LIMA	738
SUZANO / SP	738
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	738
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILDEMAR ALVES DE ALMEIDA	738
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	739
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRESSA DUMONT MARIANO	739
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	739
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDINEI DE MATOS DOS SANTOS	739
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	740
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUSTAVO SOARES DE SOUZA	740
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	741
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IVONICE GUEDES DE ALMEIDA	741

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	741
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	741
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL ROMERO	741
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	742
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROGERIO SANTOS ARAUJO	742
.....	742
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	742
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELA EUGENIA CONSTANTINO	742
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	743
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAGNA CRISTINA LUIZ ALBUQUERQUE	743
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	743
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIA REGINA DOS SANTOS SANCHO ROMERO	743
TATUI / SP	744
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TATUI - CNS: 119990	744
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMERSON COELHO DE ANDRADE	744
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TATUI - CNS: 119990	745
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SANDRO DE JESUS SUDARIO FREITAS	745
TAUBATE / SP	745
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279	745
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAMELA ALMEIDA BITENCOURT	745
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279	746
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISRAEL MATHIAS FERREIRA	746
TUPÃ / SP	746
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUPÃ - CNS: 120048	746
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS LEANDRO TEIXEIRA DE MELLO	746
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUPÃ - CNS: 120048	747
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LILIANE CARVALHO DOS SANTOS	747
TABOAO DA SERRA / SP	747
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA - CNS: 148411	747
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOCILEIDE REGES DA SILVA	747
TREMEMBE / SP	748
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599	748
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSE CARLOS SOARES	748
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599	749
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): TEREZINHA AUXILIADORA CORREA DA CONCEICAO	749
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599	750
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANA	750

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ROSA ARAUJO	750
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599	751
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ROSA MARIA PINTO DOS SANTOS	751
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599	751
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOAO PAULO PINTO	752
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599	752
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CARLOS ROSA PINTO	752
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599	753
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DAIR FROES	753
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599	754
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DYRLEI FROES	754
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599	755
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): REGINA HELENA FROES	755
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599	756
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ROSELI FROES DOS SANTOS	756
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599	757
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): FERNANDA TEREZINHA RIGHI QUEIROZ DE SOUZA	757
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599	757
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): GUIDO SILVEIRA QUEIROZ	757
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599	758
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): BENEDITO LUCIANO FERREIRA DE FARIA	758
TOCANTINS	759
DIANOPOLIS / TO	759
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIANOPOLIS - CNS: 126458	759
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	759
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIANOPOLIS - CNS: 126458	760
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	760
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIANOPOLIS - CNS: 126458	761
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	761
LIZARDA / TO	761
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIZARDA - CNS: 128298	761
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	761
MONTE DO CARMO / TO	762
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE DO CARMO - CNS: 127720	762
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA SANTANA DE CARVALHO	762
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE DO CARMO - CNS: 127720	763
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): YUNG VINICIUS GONZAGA CARDOSO LIMA	763

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

WANDERLANDIA / TO	764
REGISTRO DE IMÓVEIS DE WANDERLANDIA - CNS: 126425	764
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ROSA LEITE DA SILVA	764

Verifique na próxima página o índice de leilões

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97	765
BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	765
GOIÁS	765
APARECIDA DE GOIÂNIA / GO	765
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	765
IMÓVEL - ID22236 - MATRÍCULA Nº 268.579 - AUGUSTA, Nº 0, CASA 02 BAIRRO NOVA OLINDA - 1º COMPLEMENTO	765
BOM JESUS DE GOIÁS / GO	766
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DE GOIÁS - CNS: 028670	766
IMÓVEL - ID25998 - MATRÍCULA Nº 15.049 - RUA MARABÁ, Nº 38, BAIRRO OLÍMPIA	771
FORMOSA / GO	772
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA - CNS: 026799	772
IMÓVEL - ID3804 - MATRÍCULA Nº 53.015 - SENADOR COIMBRA BUENO, Nº 30, BAIRRO JARDIM CALIFÓRNIA	772
GOIÂNIA / GO	773
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	773
IMÓVEL - ID26059 - MATRÍCULA Nº 357.077 - RUA PADRE ANCHIETA, Nº S/Nº, CASA Nº 02 BAIRRO RESIDENCIAL SANTA FÉ I	779
TRINDADE / GO	779
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	779
IMÓVEL - ID22671 - MATRÍCULA Nº 83.405 - 18, Nº 0, CASA Nº 01 BAIRRO JARDIM DECOLORES	780
MINAS GERAIS	780
BELO HORIZONTE / MG	780
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128	780
IMÓVEL - ID26043 - MATRÍCULA Nº 161.327 - RUA OURO PRETO, Nº 1102, APARTAMENTO Nº 1100 BAIRRO SANTO AGOSTINHO	786
MATO GROSSO DO SUL	787
ANTÔNIO JOÃO / MS	787
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÃ - CNS: 158030	787
IMÓVEL - ID26049 - MATRÍCULA Nº 46.897 - RUA JOANA DE ALMEIDA MATOS, Nº 315, BAIRRO CENTRO	792
MATO GROSSO	793
NOVA BANDEIRANTES / MT	793
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA MONTE VERDE - CNS: 063529	793
IMÓVEL - ID26044 - MATRÍCULA Nº 9.222 - AVENIDA JOSÉ FRANCISCO OTÊNIO, Nº S/Nº, BAIRRO LOTEAMENTO NOVA BANDEIRANTES	799
TANGARÁ DA SERRA / MT	799
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANGARA DA SERRA - CNS: 063396	799
IMÓVEL - ID25818 - MATRÍCULA Nº 25.374 - RUA 140, Nº 822N, BAIRRO JARDIM TARUMÃ	805
PARANÁ	806
VERA CRUZ DO OESTE / PR	806
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATELÂNDIA - CNS: 145409	806
IMÓVEL - ID23153 - MATRÍCULA Nº 21.139 - VICENTE FELSKY, Nº 129, CASA Nº 01 BAIRRO JARDIM BANDEIRANTES	806
RIO DE JANEIRO	807
SÃO GONÇALO / RJ	807
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	807
IMÓVEL - ID17670 - MATRÍCULA Nº 48.895 - ESTRADA DOS MENEZES, Nº 400, AP. 1107 (BL. A2 - PRAIA DE PIRATININGA) BAIRRO ALCÂNTARA	807
RIO GRANDE DO NORTE	808
NATAL / RN	808
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NATAL - CNS: 094961	808
IMÓVEL - ID18880 - MATRÍCULA Nº 49.221 - RUA DESPORTISTA JEREMIAS PINHEIRO DA CÂMARA FILHO, Nº 270, APARTAMENTO Nº 1707 BAIRRO PONTA NEGRA	813

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RIO GRANDE DO SUL	814
CANOAS / RS	814
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	814
IMÓVEL - ID26040 - MATRÍCULA Nº 151.083 - RUA PROTÁSIO ALVES, Nº 1004, CASA Nº 101 BAIRRO NITERÓI	820
SÃO LEOPOLDO / RS	820
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	820
IMÓVEL - ID26039 - MATRÍCULA Nº 91.328 - RUA TOMÉ DE SOUZA, Nº 100, APARTAMENTO Nº 302, BLOCO 3, BAIRRO SANTOS DUMONT	826
SÃO PAULO	827
CAJAMAR / SP	827
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 112623	827
IMÓVEL - ID26058 - MATRÍCULA Nº 173.546 - RUA DAS NOGUEIRAS, Nº 309, BAIRRO PORTAIS	833
SÃO CARLOS / SP	833
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413	833
IMÓVEL - ID26060 - MATRÍCULA Nº 61.119 - RUA CAJUCY ACCIOLY WANDERLEY, Nº 191, BAIRRO VILA ELIZABETH	839
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS / SP	840
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492	840
IMÓVEL - ID26054 - MATRÍCULA Nº 158.232 - RUA AMÉRICO FILIPE DE AZEVEDO, Nº 95, BAIRRO JARDIM SANTA LUZIA	845
SÃO PAULO / SP	846
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935	846
IMÓVEL - ID25997 - MATRÍCULA Nº 125.552 - AVENIDA VILA EMA, Nº 4060, APARTAMENTO Nº 24 BAIRRO VILA EMA	852
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111179	852
IMÓVEL - ID25999 - MATRÍCULA Nº 471.711 - RUA AMOPIRA, Nº 101, APARTAMENTO Nº 84 BAIRRO VILA ISA	858
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	859
IMÓVEL - ID26048 - MATRÍCULA Nº 135.444 - RUA ELZA GUIMARÃES, Nº 283, APARTAMENTO S14, BLOCO 05, BAIRRO VILA AMÁLIA	864
BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	865
GOIÁS	865
FORMOSA / GO	865
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA - CNS: 026799	865
IMÓVEL - ID1.317.00013.014-K.000 - MATRÍCULA Nº 72.504 - SANTA INÊS, Nº 13, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL II	867
ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	868
CEARÁ	868
FORTALEZA / CE	868
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015750	868
IMÓVEL - IDZ-36126-012 - MATRÍCULA Nº 2.702 - 105, Nº 132, CASA BAIRRO PARQUE DOIS IRMÃOS	868
MINAS GERAIS	874
BELO HORIZONTE / MG	874
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128	874
IMÓVEL - IDZ-36126-005 - MATRÍCULA Nº 158.371 - MURILLO MORAES DE ANDRADE, Nº 145, APARTAMENTO 202 BAIRRO SANTO LÚCIA	874
BETIM / MG	880
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	880
IMÓVEL - ID163.243 - MATRÍCULA Nº 163.243 - SÃO JULIÃO, Nº 265, BAIRRO SÃO JOÃO	881
MONTES CLAROS / MG	882
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304	882
IMÓVEL - ID44.095 - MATRÍCULA Nº 44.095 - TREZE, Nº 151, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA	883
PARÁ	883
ANANINDEUA / PA	883
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	883

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - IDZ-36126-003 - MATRÍCULA Nº 53.366 - PASSAGEM NOVA ITABIRA, Nº 1480, CASA BAIRRO MAGUARY	883
OURILÂNDIA DO NORTE / PA	889
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURILÂNDIA DO NORTE - CNS: 067736	889
IMÓVEL - ID3823 - MATRÍCULA Nº 3823 - LOTE 16, QUADRA 18, Nº S/N, BAIRRO COOPERLANDIA	890
PARANÁ	891
CAFELÂNDIA / PR	891
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA AURORA - CNS: 157313	891
IMÓVEL - IDZ-36126-006 - MATRÍCULA Nº 3.679 - TREVISÓ, Nº 140, CASA BAIRRO JARDIM ITÁLIA	891
LONDRINA / PR	897
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766	897
IMÓVEL - ID12014092 - MATRÍCULA Nº 88.349 - RUA MANOEL BORGES LEÃO, Nº 110 (DATA 13-B DA QUADRA 06), BAIRRO JARDIM SABARÁ III	897
PONTA GROSSA / PR	898
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 144675	898
IMÓVEL - ID57.718 - MATRÍCULA Nº 57.718 - DAVID TOZETTO, Nº 282, BAIRRO NEVES	899
RIO DE JANEIRO	899
RIO DE JANEIRO / RJ	899
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	899
IMÓVEL - ID12014088 - MATRÍCULA Nº 358.699 - ESTRADA DO RIO GRANDE, Nº 1320, APARTAMENTO 204 COM UMA VAGA DE GARAGEM, DO BLOCO 1 BAIRRO TAQUARA (IN LOCO)	900
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	900
IMÓVEL - ID12014089 - MATRÍCULA Nº 111.455 - RUA TURVO, Nº 26, APARTAMENTO 202 BAIRRO IRAJÁ (IN LOCO)	900
RIO GRANDE DO NORTE	901
PARNAMIRIM / RN	901
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315	901
IMÓVEL - IDZ-36126-001 - MATRÍCULA Nº 49.141 - RUA DO XARÉU, Nº 10, CASA BAIRRO PASSAGEM DE AREIA	901
RIO GRANDE DO SUL	907
CAMPO BOM / RS	907
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO BOM - CNS: 097154	907
IMÓVEL - ID12014082 - MATRÍCULA Nº 3.351 - RUA FAGUNDES VARELA, Nº 575, BAIRRO CENTRO (IN LOCO)	907
CAPÃO DA CANOA / RS	908
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099	908
IMÓVEL - IDZ-36126-008 - MATRÍCULA Nº 58.318 - RUA TRÊS, Nº 390, CASA BAIRRO CONDADO DE CAPÃO	908
IMBÉ / RS	914
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	914
IMÓVEL - IDZ-36126-009 - MATRÍCULA Nº 43.665 - CAMARGO, Nº 740, CASA BAIRRO PRAIA DE SANTA TEREZINHA	914
PORTO ALEGRE / RS	920
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099937	920
IMÓVEL - IDZ-36126-004 - MATRÍCULA Nº 33.801 - HIPÓLITO DA COSTA, Nº 386, CASA BAIRRO SANTA TEREZA	920
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	926
IMÓVEL - ID177.978 E 178.041 - MATRÍCULA Nº 177.978 E 178.041 - CAMPO NOVO, Nº 277, BAIRRO IPANEMA	927
SERGIPE	928
ARACAJU / SE	928
6º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 110742	928
IMÓVEL - IDZ-36126-013 - MATRÍCULA Nº 1.778 - PRAÇA DA IMPRENSA, Nº 5, PRÉDIO COMERCIAL BAIRRO SALGADO FILHO	928
SÃO PAULO	934
BAURU / SP	934
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534	934
IMÓVEL - IDZ-36126-007 - MATRÍCULA Nº 55.813 - MARTIM AFONSO, Nº 4-68, CASA BAIRRO VILA SOUTO	934
ITAQUAQUECETUBA / SP	940
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUAQUECETUBA - CNS: 120907	940

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID12014085 - MATRÍCULA Nº 413 - RUA PANORAMA, Nº 120 (DESIGNADO LOTE 11-B, PARTE DO LOTE 11 DA QUADRA 03), BAIRRO JARDIM MARAGOGIPE	941
RIBEIRÃO PRETO / SP	941
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 112490	941
IMÓVEL - IDZ-36126-011 - MATRÍCULA Nº 130.110 - FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA BOFF, Nº 170, CASA BAIRRO QUINTA DA PRIMAVERA	941
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	947
IMÓVEL - ID0105/26 - MATRÍCULA Nº 189.958 DO 1º CRI DE RIBEIRÃO PRETO/SP - AMÉRICO PUTI, Nº 150, BAIRRO REAL SUL	953
SÃO PAULO / SP	954
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779	954
IMÓVEL - IDZ-36126-010 - MATRÍCULA Nº 333.577 - DUARTE DE CARVALHO, Nº 60, APARTAMENTO 223 BAIRRO TATUAPÉ	954
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571	960
IMÓVEL - ID0106/26 - MATRÍCULA Nº 95.440 DO 5º CRI DE SÃO PAULO/SP - AUGUSTA, Nº 561, APT. 154 BAIRRO CONSOLAÇÃO	966
TATUÍ / SP	967
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TATUI - CNS: 119990	967
IMÓVEL - IDZ-36126-002 - MATRÍCULA Nº 1.964 - SÃO BENTO, Nº 1087, CASA BAIRRO CENTRO	967
SPE RESIDENCIAL PARQUE DOS IPES II EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	973
SÃO PAULO	973
MIRASSOL / SP	973
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRASSOL - CNS: 119891	973
IMÓVEL - IDZ-36332-001 - MATRÍCULA Nº 52.041 - RUA PROJETADA 7, Nº S/N, TERRENO BAIRRO RESIDENCIAL PARQUE DOS IPÊS II	973
ST 1009 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	975
SÃO PAULO	975
SÃO PAULO / SP	975
13º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111195	975
IMÓVEL - IDX124243 - MATRÍCULA Nº 47031 - PEIXOTO GOMIDE, Nº 1554, 60 BAIRRO JARDIM PAULISTA	976
LEILÕES EXTRAJUDICIAIS - DECRETO Nº 21.981/32 - ART. 38	976
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32	976
RIO GRANDE DO SUL	976
ENCANTADO / RS	976
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENCANTADO - CNS: 098293	976
IMÓVEL - ID12012301 - MATRÍCULA Nº 27.621 - RUA LEONEL SANGALLI, Nº 910, BAIRRO SÃO JOSÉ	976
KANASTRA ADMINISTRACAO DE RECURSOS LTDA - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32	977
SANTA CATARINA	977
CRICIÚMA / SC	977
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	977
IMÓVEL - ID0099/26 - MATRÍCULA Nº 67.375 DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIÚMA/SC. - ALMIRANTE BARROSO, Nº 337, APT. 405 BAIRRO COMERCÍARIO	984
LEILAO ELETRONICO ZUKERMAN & ZALCMAN LTDA - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32	985
SÃO PAULO	985

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SÃO PAULO / SP	985
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	985
IMÓVEL - ID0101/26 - MATRÍCULA Nº 132.291 DO 12º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO/SP - GUAIAÚNA, Nº 751, BAIRRO GUAIAÚNA	986
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32	987
RIO GRANDE DO SUL	987
PORTO ALEGRE / RS	987
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	987
IMÓVEL - ID0100/26 - MATRÍCULA Nº 47.260 DO ORI DA 6ª ZONA DE PORTO ALEGRE/RS. - ASSIS BRASIL, Nº 6097, APTO. 302 BAIRRO SARANDI	994
LEILÕES EXTRAJUDICIAIS - DECRETO Nº 21.981/32 - ART. 38 - CONSOLIDADO	995
BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO	995
EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (ON-LINE)	995
DATA: 25 DE MAIO DE 2026, ÀS 11HRS\RONALDO MILAN JUCESP SOB O Nº 266 \R\N	995
RONALDO MILAN JUCESP SOB O Nº 266 \R\N\ESCRITÓRIO: RUA QUATÁ, Nº 733 - SÃO PAULO\R\N	995

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - ALAGOAS
ARAPIRACA/AL**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPIRACA - CNS: 002014**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

CYRA RIBEIRO, Oficial do 1º Serviço Registral e Notarial de Arapiraca, Estado de Alagoas, na forma da Lei etc. FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no Art. 1º da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979. PROPRIETÁRIO: JOSE DANIEL FERREIRA VIEIRA, brasileiro, solteiro, não convivente em união estável, empresário, cédula de identidade n. 40186016-SEDS-AL, CPF n. ***.348.574-**, residente na Rua Anita Aristides da Silva, n. 143, Bairro Jardim Esperança, na cidade de Arapiraca-AL. Depositou neste Serviço Registral os documentos necessários para o registro de um DESMEMBRAMENTO, tendo acesso através da Rua Araça, Bairro Massaranduba, nesta cidade, com área de 14.155,00m². Havido pelos números: R-9-99.730 e R-10-99.730, livro 2, ficha 01, em 08.09.2023 e 26.03.2026, do Registro de Imóveis desta Comarca de Arapiraca-AL. O Desmembramento contém 03 lotes: sendo lote 01 com área de 3.056,14m², lote 02 com área de 2.747,80 m² e lote 03 com área de 8.351,06m². Aprovado pela Prefeitura Municipal de Arapiraca, conforme Alvará de Desmembramento - Retificado - nº. 003/2024, Processo nº 34753/2023 datado em 22 de Abril de 2026, assinado digitalmente pela Sra. Rosa Maria Ângelo de Oliveira Lira - Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, ART OBRA / SERVIÇO Nº AL20250498028, datado em 30.09.2026, assinado eletronicamente por Lucas Vieira Medeiros - Engenheiro Civil - RNP: 0221239081 e Registro: 2240614/2022 AL e demais repartições competentes. E para que também chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital que será publicado no jornal local, por três dias consecutivos, podendo ser impugnado no prazo de quinze dias, contando da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da Lei n. 6.766. Arapiraca (AL), 07 de Maio de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)**LAGOA DA CANOA/AL****REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DA CANOA - CNS: 003236**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS Faz-se saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Cartório do Único Ofício de Lagoa da Canoa/AL (CNS: 00.323-6), tramita pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, formulado pela REQUERENTE: ADRIANO SOUZA DE SANTANA, brasileiro, empresário, portador do RG sob o nº 2118668 SSP/AL e CPF nº ***.913.034-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com a Sra. Greicy Kelly Soares da Silva, residentes e domiciliados no Povoado Cizilia, sn - zona rural do município de Lagoa da Canoa/AL. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: "imóvel situado na Rodovia AL 115, s/n, Lagoa da Canoa/AL, com área de 400,00m² e perímetro de 80,00m". O imóvel está descrito na planta e memorial descritivo elaborados em 10/02/2026, assinados pelo Arquiteto e Urbanista Sr. Caio Cesar Limeira de Amorim (CAU AL - A324360-5; RRT: 16543271), ato no qual o imóvel rural foi descrito com os seguintes confinantes e características: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P, de coordenadas N 8913920,19 m e E 749273,38 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, localizado na Rodovia AL 115, no município de Lagoa da Canoa; deste, segue confrontando com Ivan Celino dos Santos, com os seguintes

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

azimute plano distância: 132°49'18,56" e 20,00 m; até o vértice P1, de coordenadas N 8913906,61 m e E 749288,04 m; deste, segue confrontando com Ivan Celino dos Santos, com os seguintes azimute plano e distância: 223°56'15,84" e 20,00 m; até o vértice P2, de coordenadas N 8913892,22 m e E 749274,18 m; deste, segue confrontando com Rodovia AL 115, com os seguintes azimute plano e distância: 312°49'18,50" e 20,00 m; até o vértice P3, de coordenadas N 8913905,81 m e E 749259,52 m; deste, segue confrontando com Edvaldo Balbino de Lima, com os seguintes azimute plano e distância: 43°56'15,74" e 20,00 m; até o vértice P0, de coordenadas N 8913920,19 m e E 749273,38 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.". CONFRONTANTES - Foram identificados como possuidores dos imóveis confrontantes, Edvaldo Balbino de Lima (CPF: ***.773.404-**) e Ivan Celino dos Santos (CPF n. ***.155.788-**) . MODALIDADE DE USUCAPIÃO E O TEMPO DE POSSE ALEGADO: Usucapião ordinária, alegando tempo de posse de dez (10) anos. Nos termos do art. 216-A da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), ficam INTIMADOS os eventuais terceiros interessados para que, querendo, apresentem manifestação no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste edital, acerca do referido pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. ADVERTÊNCIA: a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Decorrido o prazo legal sem oposição, o procedimento terá prosseguimento, nos termos da lei. Lagoa da Canoa/AL, 12 de maio de 2026. Cartório do Único Ofício de Lagoa da Canoa/AL, Fabiane Cássia Thereza dos Santos Oficial Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MACEIO/AL

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GEORGE SANTOS DE LIMA ARAUJO**

INTIMA: GEORGE SANTOS DE LIMA ARAÚJO - CPF Nº ***.280.684-** - PROT. IN01553918C - PRENOTAÇÃO: 682.119 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: GEORGE SANTOS DE LIMA ARAÚJO - CPF Nº ***.280.684-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO SOB Nº 303, Bloco 01, nº 1187, componente do CONDOMÍNIO "RESIDENCIAL COSTA DOURADA", situado na Rua Coronel Paranhos, nº 1171, no bairro do Jacintinho, Maceió/AL, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO SOB Nº 303, Bloco 01, nº 1.187, componente do CONDOMÍNIO "RESIDENCIAL COSTA DOURADA", situado na Rua Coronel Paranhos, nº 1.171, no bairro do Jacintinho, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 98.315, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMARLO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabela de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVANIA ROCHA SAPUCAIA**

INTIMA: SILVÂNIA ROCHA SAPUCAIA - CPF Nº ***.332.854-**- PROT. IN01553918C - PRENOTAÇÃO: 682.119 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: SILVÂNIA ROCHA SAPUCAIA - CPF Nº ***.332.854-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO SOB Nº 303, Bloco 01, nº 1187, componente do CONDOMÍNIO "RESIDENCIAL COSTA DOURADA", situado na Rua Coronel Paranhos, nº 1171, no bairro do Jacintinho, Maceió/AL, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: APARTAMENTO SOB Nº 303, Bloco 01, nº 1.187, componente do CONDOMÍNIO "RESIDENCIAL COSTA DOURADA", situado na Rua Coronel Paranhos, nº 1.171, no bairro do Jacintinho, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 98.315, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabela de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELISON ELCID SILVA DOS SANTOS**

INTIMA: ELISON ELCID SILVA DOS SANTOS - CPF Nº ***.462.734-**- PROT. IN01536317C - PRENOTAÇÃO: 679.464 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: ELISON ELCID SILVA DOS SANTOS - CPF Nº ***.462.734-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: CASA 292, da Rua "E", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "RECANTO DAS ORQUÍDEAS", situado na Avenida Antônio Lisboa de Amorim, nº 331, no bairro Benedito Bentes, Maceió/AL, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: CASA 292, da Rua "E", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "RECANTO DAS ORQUÍDEAS", situado na Avenida Antônio Lisboa de Amorim, nº 331, no bairro Benedito Bentes, Maceió/AL e R.Doutor Djalma Costa, 28, Ponta Grossa, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 142.972, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabela de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOELMA SILVA DE PAULA SANTOS**

INTIMA: JOELMA SILVA DE PAULA - CPF Nº ***.782.174-** - PROT. IN01536317C - PRENOTAÇÃO: 679.464
STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió,
Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem
ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação
contra: JOELMA SILVA DE PAULA - CPF Nº ***.782.174-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: CASA
292, da Rua "E", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "RECANTO DAS ORQUÍDEAS", situado na Avenida Antônio
Lisboa de Amorim, nº 331, no bairro Benedito Bentes, Maceió/AL, a qual não tendo sido encontrada no
endereço de cobrança: CASA 292, da Rua "E", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "RECANTO DAS ORQUÍDEAS",
situado na Avenida Antônio Lisboa de Amorim, nº 331, no bairro Benedito Bentes, Maceió/AL e R.Doutor
Djalma Costa, 28, Ponta Grossa, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo,
segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por
requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário
garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 142.972, deste registro, com saldo devedor de
responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALA a efetuar o pagamento das prestações vencidas as
que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais
encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais
imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de
projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações
anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97,
em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo
Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de
Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDLENE GOMES DA SILVA PONTES**

INTIMA: EDLENE GOMES DA SILVA PONTES - CPF Nº ***.205.624-** - PROT. IN01553921C - PRENOTAÇÃO:
682.173 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de
Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de
notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a
notificação contra: EDLENE GOMES DA SILVA PONTES - CPF Nº ***.205.624-**, devedora Fiduciante do
imóvel alienado: CASA Nº 442, a Rua "I", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "RECANTO DAS ESTRELAS", situado
na Rua Antônio Lisboa de Amorim, nº 524, no bairro Benedito Bentes, Maceió/AL, a qual não tendo
sido encontrada no endereço de cobrança: CASA Nº 442, a Rua "I", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "RECANTO
DAS ESTRELAS", situado na Rua Antônio Lisboa de Amorim, nº 524, no bairro Benedito Bentes,
Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas
pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL -
CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula
nº 143.247, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALA
a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros
convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive
tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de
intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL -
CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do
Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e
não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas
Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELISSANALDO DOS SANTOS PONTES**

INTIMA: ELISSANALDO DOS SANTOS PONTES - CPF Nº ***.544.834-** - PROT. IN01553921C - PRENOTAÇÃO: 682.173 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: ELISSANALDO DOS SANTOS PONTES - CPF Nº ***.544.834-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: CASA Nº 442, a Rua "I", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "RECANTO DAS ESTRELAS", situado na Rua Antônio Lisboa de Amorim, nº 524, no bairro Benedito Bentes, Maceió/AL, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: CASA Nº 442, a Rua "I", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "RECANTO DAS ESTRELAS", situado na Rua Antônio Lisboa de Amorim, nº 524, no bairro Benedito Bentes, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 143.247, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMARLO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE RAFAEL DE ARAUJO MORAES**

INTIMA: JOSÉ RAFAEL DE ARAÚJO MORAES - CPF Nº ***.476.534-** - PROT. IN01554104C - PRENOTAÇÃO: 682.169 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: JOSÉ RAFAEL DE ARAÚJO MORAES - CPF Nº ***.476.534-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: CASA Nº 84, da Rua "B", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "RECANTO DOS CONTOS", situado na Rua em Projeto, nº 985, no bairro Benedito Bentes, Maceió/AL, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: CASA Nº 84, da Rua "B", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "RECANTO DOS CONTOS", situado na Rua em Projeto, nº 985, no bairro Benedito Bentes, Maceió/AL e Rua Jorge de Lima, 304, Trapiche, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 147.154, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMARLO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE FRANCISCO FEITOSA DA SILVA**

INTIMA: JOSÉ FRANCISCO FEITOSA DA SILVA - CPF Nº ***.165.164-** - PROT. IN01554080C - PRENOTAÇÃO: 682.154 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: JOSÉ FRANCISCO FEITOSA DA SILVA - CPF Nº ***.165.164-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: CASA SOB Nº 236, LOTE SOB Nº 04, da Quadra "L-I", do Módulo I, do CONJUNTO RESIDENCIAL "NOVO JARDIM", situado na Rua em Projeto, no bairro da Cidade Universitária, Maceió/AL, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: CASA SOB Nº 236, LOTE SOB Nº 04, da Quadra "L-I", do Módulo I, do CONJUNTO RESIDENCIAL "NOVO JARDIM", situado na Rua em Projeto, no bairro da Cidade Universitária, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 153.049, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMARLO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALBANI VALENÇA FEITOSA DA SILVA**

INTIMA: ALBANI VALENÇA FEITOSA DA SILVA - CPF Nº ***.005.194-** - PROT. IN01554080C - PRENOTAÇÃO: 682.154 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: ALBANI VALENÇA FEITOSA DA SILVA - CPF Nº ***.005.194-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: CASA SOB Nº 236, LOTE SOB Nº 04, da Quadra "L-I", do Módulo I, do CONJUNTO RESIDENCIAL "NOVO JARDIM", situado na Rua em Projeto, no bairro da Cidade Universitária, Maceió/AL, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: CASA SOB Nº 236, LOTE SOB Nº 04, da Quadra "L-I", do Módulo I, do CONJUNTO RESIDENCIAL "NOVO JARDIM", situado na Rua em Projeto, no bairro da Cidade Universitária, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 153.049, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMARLA a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERIVONALDO ALEXANDRE DA COSTA**

INTIMA: ERIVONALDO ALEXANDRE DA COSTA - CPF Nº ***.405.254-** - PROT. IN01517177C - PRENOTAÇÃO: 676.918 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: ERIVONALDO ALEXANDRE DA COSTA - CPF Nº ***.405.254-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: CASA SOB Nº 61, LOTE SOB Nº 19, da Quadra "C-III", do Módulo III, do CONJUNTO RESIDENCIAL "NOVO JARDIM", situado na Rua em Projeto, no bairro da Cidade Universitária, Maceió/AL, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: CASA SOB Nº 61, LOTE SOB Nº 19, da Quadra "C-III", do Módulo III, do CONJUNTO RESIDENCIAL "NOVO JARDIM", situado na Rua em Projeto, no bairro da Cidade Universitária, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 155.993, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR o efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabela de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA GERLANDE DOS SANTOS SOUZA PEIXOTO**

INTIMA: MARIA GERLANDE DOS SANTOS SOUZA PEIXOTO - CPF Nº ***.761.844-** - PROT. IN01505234C - PRENOTAÇÃO: 675.313 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: MARIA GERLANDE DOS SANTOS SOUZA PEIXOTO - CPF Nº ***.761.844-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: CASA Nº 05, Tipo 02, da Quadra "N", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "JARDIM DAS PALMEIRAS", situado na Avenida "B", nº 365, no bairro Cidade Universitária, Maceió/AL, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: CASA Nº 05, Tipo 02, da Quadra "N", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "JARDIM DAS PALMEIRAS", situado na Avenida "B", nº 365, no bairro Cidade Universitária, Maceió/AL e R.Campo do SA, 6, A, Vergel do Lago, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 169.760, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR o efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANO PEIXOTO DA SILVA**

INTIMA: FABIANO PEIXOTO DA SILVA - CPF Nº ***.691.178-** - PROT. IN01505234C - PRENOTAÇÃO: 675.313 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: FABIANO PEIXOTO DA SILVA - CPF Nº ***.691.178-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: CASA Nº 05, Tipo 02, da Quadra "N", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "JARDIM DAS PALMEIRAS", situado na Avenida "B", nº 365, no bairro Cidade Universitária, Maceió/AL, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: CASA Nº 05, Tipo 02, da Quadra "N", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "JARDIM DAS PALMEIRAS", situado na Avenida "B", nº 365, no bairro Cidade Universitária, Maceió/AL e R.Campo do SA, 6, A, Vergel do Lago, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 169.760, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMARLO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL MARQUES DA SILVA**

INTIMA: DANIEL MARQUES DA SILVA - CPF Nº ***.991.514-** - PROT. IN01553941C - PRENOTAÇÃO: 682.170 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: DANIEL MARQUES DA SILVA - CPF Nº ***.991.514-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: CASA Nº 11 Tipo 01, da Quadra "X", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM DOS FLAMBOYANTS, localizado na Avenida "D", nº 175, no bairro Cidade Universitária, Maceió/AL, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: CASA Nº 11 Tipo 01, da Quadra "X", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM DOS FLAMBOYANTS, localizado na Avenida "D", no bairro Cidade Universitária, nº 175, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 174.937, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMARLO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAYSSA DA SILVA MARQUES**

INTIMA: RAYSSA DA SILVA VANDERLEY - CPF Nº ***.927.474-** - PROT. IN01553941C - PRENOTAÇÃO: 682.170
STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: RAYSSA DA SILVA VANDERLEY - CPF Nº ***.927.474-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: CASA Nº 11 Tipo 01, da Quadra "X", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM DOS FLAMBOYANTS, localizado na Avenida "D", no bairro Cidade Universitária, nº 175, Maceió/AL, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: CASA Nº 11 Tipo 01, da Quadra "X", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM DOS FLAMBOYANTS, localizado na Avenida "D", no bairro Cidade Universitária, nº 175, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 174.937, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALA a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TONNY MAYK OLIVEIRA SOARES**

INTIMA: TONNY MAYK OLIVEIRA SOARES - CPF - ***.070.504-** - PROT. IN01555060C - PRENOTAÇÃO: 682.258
STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: TONNY MAYK OLIVEIRA SOARES - CPF - ***.070.504-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: CASA Nº 42, Tipo 01, da Quadra "F", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "JARDIM DAS TULIPAS", situado na Alameda das Amendoeiras, nº 406, no bairro Cidade Universitária, Maceió/AL, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: CASA Nº 42, Tipo 01, da Quadra "F", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "JARDIM DAS TULIPAS", situado na Alameda das Amendoeiras, nº 406, no bairro Cidade Universitária, Maceió/AL e Avenida Benedito Bentes, 480, Benedito Bentes, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 190.551, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMÁ-LO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANO SANTOS DA TRINDADE LESSA**

INTIMA: ADRIANO SANTOS DA TRINDADE LESSA - CPF Nº ***.290.764-** - PROT. IN01552737C, PRENOTAÇÃO: 681.754 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: ADRIANO SANTOS DA TRINDADE LESSA - CPF Nº ***.290.764-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO SOB Nº 808, componente do EDIFÍCIO "SMART 445", localizado Avenida Senador Rui Palmeira, nº 830, bairro de Ponta Verde, Maceió/AL, o qual não tendo sido encontrado nos endereços de cobrança: APARTAMENTO SOB Nº 808, componente do EDIFÍCIO "SMART 445", localizado Avenida Senador Rui Palmeira, nº 830, bairro de Ponta Verde, Maceió/AL e Avenida Doutor Mario Nunes, 113, Apartamento 505, Bairro Mangabeiras, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento do BANCO BRADESCO S/A, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 215.705, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMARLO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pelo BANCO BRADESCO S/A, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

ESTADO - AMAZONAS**MANAUS/AM****3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **OSMAR MIRANDA**

Luiz Alberto Monjeló Neto, Oficial Substituto do 3º Registro de Imóveis e Protesto de Letras da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, no exercício de suas atribuições legais e em atendimento ao requerimento formulado por BANCO DO BRASIL S/A,, com fundamento no art. 26 da Lei nº 9.514/1997, FAZ SABER a OSMAR MIRANDA, CPF/MF nº ***.130.593-**, devedor(a) fiduciante, não encontrado(a) para intimação pessoal no endereço informado, conforme certidões expedidas por este Serviço Registral, que deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente edital, purgar a mora e cumprir integralmente as obrigações assumidas no contrato registrado na matrícula nº 10.933, do Livro 2 - Registro Geral. Os valores exigidos constam de planilha apresentada pelo(a) credor(a), devendo o(a) intimado(a) comparecer à sede deste Cartório, situada à Avenida Mário Ypiranga, nº 1.906, Bairro Adrianópolis ou a sede/agência do credor(a) fiduciário(a), para a devida regularização. Adverte-se que o inadimplemento no prazo legal acarretará, de pleno direito, a consolidação da propriedade em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), bem como a posterior realização de leilão público do imóvel, nos termos da legislação vigente.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004465

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELLINGTON MENDES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO EM MORA Pelo presente e na qualidade de Titular do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis de Manaus-Am, situado na Rua Joaquim Sarmiento nº 390 - Centro, Fone: (92)3231-1614, seguindo atribuições conferidas pelo art. 26, 4º da Lei 9.514/97 (Quando o devedor ou, se for o caso, o terceiro fiduciante, o cessionário, o representante legal ou o procurador regularmente constituído encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de registro de imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado pelo período mínimo de 3 (três) dias em jornal de maior circulação local ou em jornal de comarca de fácil acesso, se o local não dispuser de imprensa diária, contado o prazo da purgação da mora da data da última publicação de edital) e a requerimento do Credor Fiduciário do Contrato, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTIMAMOS a comparecerem no prazo de 15 dias, para satisfazer a(s) prestação(ões) vencida(s) e as atribuições necessárias conforme a Lei citada, contados a partir da data de publicação deste Edital, em razão de encontra-se em local incerto, ignorado e inacessível, dos Senhores a seguir: DEVEDORES FIDUCIANTES: WELLINGTON MENDES DA SILVA, CPF: ***.157.262-**. - PRISCILA REIS BARROS DA SILVA, CPF: ***.019.942-**. Contrato de Alienação Fiduciária nº 844441127361-3. - Endereço do Imóvel: Rua Praia de Canoa Quebrada, nº 262, APARTAMENTO 104, Bloco 12, Entrada B, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM PARADISO ALPÍNIA, Bairro Tarumã, nesta cidade. - Matrícula do Imóvel: 12.196.- Manaus, 11 de maio de 2026. Bel. HOLOFERNES GONÇALVES LEITE Oficial Vitalício do 5º Registro de Imóveis

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004465

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PRISCILA REIS BARROS DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO EM MORA Pelo presente e na qualidade de Titular do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis de Manaus-Am, situado na Rua Joaquim Sarmiento nº 390 - Centro, Fone: (92)3231-1614, seguindo atribuições conferidas pelo art. 26, 4º da Lei 9.514/97 (Quando o devedor ou, se for o caso, o terceiro fiduciante, o cessionário, o representante legal ou o procurador regularmente constituído encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de registro de imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado pelo período mínimo de 3 (três) dias em jornal de maior circulação local ou em jornal de comarca de fácil acesso, se o local não dispuser de imprensa diária, contado o prazo da purgação da mora da data da última publicação de edital) e a requerimento do Credor Fiduciário do Contrato, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTIMAMOS a comparecerem no prazo de 15 dias, para satisfazer a(s) prestação(ões) vencida(s) e as atribuições necessárias conforme a Lei citada, contados a partir da data de publicação deste Edital, em razão de encontra-se em local incerto, ignorado e inacessível, dos Senhores a seguir: DEVEDORES FIDUCIANTES: WELLINGTON MENDES DA SILVA, CPF: ***.157.262-**. - PRISCILA REIS BARROS DA SILVA, CPF: ***.019.942-**. Contrato de Alienação Fiduciária nº 844441127361-3. - Endereço do Imóvel: Rua Praia de Canoa Quebrada, nº 262, APARTAMENTO 104, Bloco 12, Entrada B, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM PARADISO ALPÍNIA, Bairro Tarumã, nesta cidade. - Matrícula do Imóvel: 12.196.- Manaus, 11 de maio de 2026. Bel. HOLOFERNES GONÇALVES LEITE Oficial Vitalício do 5º Registro de Imóveis

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004465**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA RAFAELA ALVES DA ROCHA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO EM MORA Pelo presente e na qualidade de Titular do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis de Manaus-Am, situado na Rua Joaquim Sarmento nº 390 - Centro, Fone: (92)3231-1614, seguindo atribuições conferidas pelo art. 26, 4º da Lei 9.514/97 (Quando o devedor ou, se for o caso, o terceiro fiduciante, o cessionário, o representante legal ou o procurador regularmente constituído encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de registro de imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado pelo período mínimo de 3 (três) dias em jornal de maior circulação local ou em jornal de comarca de fácil acesso, se o local não dispuser de imprensa diária, contado o prazo da purgação da mora da data da última publicação de edital) e a requerimento do Credor Fiduciário do Contrato, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTIMAMOS a comparecer no prazo de 15 dias, para satisfazer a(s) prestação(ões) vencida(s) e as atribuições necessárias conforme a Lei citada, contados a partir da data de publicação deste Edital, em razão de encontra-se em local incerto, ignorado e inacessível, da Senhora a seguir: DEVEDORA FIDUCIANTE: ANA RAFAELA ALVES DA ROCHA, CPF: ***.341.492-**. - Contrato de Alienação Fiduciária nº 878770722238-2. - Endereço do Imóvel: Avenida do Turismo, nº 14.164, APARTAMENTO 301, Bloco 24, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIVA VIDA TARUMÃ, Bairro Tarumã, nesta cidade. - Matrícula do Imóvel: 17.896.- Manaus, 11 de maio de 2026. Bel. HOLOFERNES GONÇALVES LEITE Oficial Vitalício do 5º Registro de Imóveis

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004465

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KELLON ALEXANDRE MICHILES MAIA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO EM MORA Pelo presente e na qualidade de Titular do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis de Manaus-Am, situado na Rua Joaquim Sarmento nº 390 - Centro, Fone: (92)3231-1614, seguindo atribuições conferidas pelo art. 26, 4º da Lei 9.514/97 (Quando o devedor ou, se for o caso, o terceiro fiduciante, o cessionário, o representante legal ou o procurador regularmente constituído encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de registro de imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado pelo período mínimo de 3 (três) dias em jornal de maior circulação local ou em jornal de comarca de fácil acesso, se o local não dispuser de imprensa diária, contado o prazo da purgação da mora da data da última publicação de edital) e a requerimento do Credor Fiduciário do Contrato, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTIMAMOS a comparecerem no prazo de 15 dias, para satisfazer a(s) prestação(ões) vencida(s) e as atribuições necessárias conforme a Lei citada, contados a partir da data de publicação deste Edital, em razão de encontra-se em local incerto, ignorado e inacessível, dos Senhores a seguir: DEVEDORES FIDUCIANTES: KELLON ALEXANDRE MICHILES MAIA, CPF: ***.621.712-**. - KAROLINE COELHO MAIA, CPF: ***.419.622-**. Contrato de Alienação Fiduciária nº 878770751320-4. - Endereço do Imóvel: Avenida Do Turismo, nº 14.164, Bloco 25, Apartamento 102, Viva Vida Tarumã, Bairro Tarumã, nesta cidade. - Matrícula do Imóvel: 18.798.- Manaus, 07 de maio de 2026. Bel. HOLOFERNES GONÇALVES LEITE Oficial Vitalício do 5º Registro de Imóveis

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004465

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAROLINE COELHO MAIA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO EM MORA Pelo presente e na qualidade de Titular do Cartório

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do 5º Ofício de Registro de Imóveis de Manaus-Am, situado na Rua Joaquim Sarmento nº 390 - Centro, Fone: (92)3231-1614, seguindo atribuições conferidas pelo art. 26, 4º da Lei 9.514/97 (Quando o devedor ou, se for o caso, o terceiro fiduciante, o cessionário, o representante legal ou o procurador regularmente constituído encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de registro de imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado pelo período mínimo de 3 (três) dias em jornal de maior circulação local ou em jornal de comarca de fácil acesso, se o local não dispuser de imprensa diária, contado o prazo da purgação da mora da data da última publicação de edital) e a requerimento do Credor Fiduciário do Contrato, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTIMAMOS a comparecerem no prazo de 15 dias, para satisfazer a(s) prestação(ões) vencida(s) e as atribuições necessárias conforme a Lei citada, contados a partir da data de publicação deste Edital, em razão de encontra-se em local incerto, ignorado e inacessível, dos Senhores a seguir: DEVEDORES FIDUCIANTES: KELLON ALEXANDRE MICHILES MAIA, CPF: ***.621.712-**. - KAROLINE COELHO MAIA, CPF: ***.419.622-**. Contrato de Alienação Fiduciária nº 878770751320-4. - Endereço do Imóvel: Avenida Do Turismo, nº 14.164, Bloco 25, Apartamento 102, Viva Vida Tarumã, Bairro Tarumã, nesta cidade. - Matrícula do Imóvel: 18.798.- Manaus, 07 de maio de 2026. Bel. HOLOFERNES GONÇALVES LEITE Oficial Vitalício do 5º Registro de Imóveis

NOVO AIRÃO/AM

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO AIRÃO - CNS: 004762

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **NUNO DA ROCHA ALVES**

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE NOVO AIRÃO/AM, serventia extrajudicial, inscrita no CNPJ sob o Nº 55.043.677/0001-07, neste ato representado por Ana Paula Batista Garcia Moreira, Oficiala Interina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, na forma da lei. FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia o requerimento pelo qual a Requerente MARIA EMÍLIA GARCIA, argentina, solteira, hoteleira, portadora do Registro Nacional de Estrangeiro nº V814032R, CGMIG/DPA/PF, inscrita no CPF/MF nº ***.432.048-**, nascida em 04/04/1987, filha de Mario Salvador Garcia e Mercedes Del Carmen Supertino, endereço eletrônico emiliagarcia04@gmail.com, e WELLINGTON TIBURTINO DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 04094303470, DETRAN/AM, onde consta o documento de identidade nº 22578803, SSP/AM, inscrito no CPF/MF nº ***.400.541-**, nascido em 19/07/1985, filho de Vilson Tiburtino da Silva e Sueli Cosmo da Silva Tiburtino, endereço eletrônico wellingtontiburtino85@gmail.com, representados por sua Advogada DALIMAR DE MATOS RIBEIRO DA SILVA, advogada inscrita na OAB/AM sob nº 8.159, ingressou na Serventia requerendo o reconhecimento extrajudicial de usucapião ORDINÁRIA do imóvel: Imóvel urbano, situado no Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, s/nº, Remanso, CEP: 69730-000, Novo Airão, Amazonas - Cadastro Imobiliário: 0004.0057.0008, O LOTE TERRAS DENOMINADO LOTE Nº 08 - QD-57, com área total de 1.304,33 m² e perímetro de 153,24 m, NORTE: Com Travessa São Luis, entre os marcos P-04/P-01, nos respectivos azimutes e distância 72º04'18" - 37,85m. SUL: Com Lote 09, entre os marcos P-02/P-03, nos respectivos azimute e distância 228º47'27" - 64,34m. LESTE: Com Avenida Presidente Getúlio Vargas, entre os marcos P-01/P-02, nos respectivos azimute e distância 228º47'27" - 64,34m. OESTE: Com Lotes 05, 06 e 07, entre os marcos P-03/P-04, nos respectivos azimute e distância 08º25'12" - 39,95m. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. O imóvel usucapiendo encontra-se devidamente registrado sob a Matrícula nº 460, do Livro 2 - Registro Geral, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Novo Airão/AM, não havendo registro anterior. Tendo como última proprietária a Sra. MARIA RAIMUNDA SANTOS BARBOSA, brasileira, casada, do lar, portadora da carteira de identidade RG nº 596.472- SSP-AM e CIC nº ***.825.282-**, residente e domiciliada nesta cidade, à Av. João Tiburtino da Silva, 01, Conj. Eduardo Braga. Assim, ficam intimados os terceiros eventualmente interessados, bem como os titulares de direitos reais ou de outros direitos relacionados ao pedido, e seus respectivos cônjuges, se houver, e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

herdeiros, em caso de falecimento, especialmente o senhor NUNO DA ROCHA ALVES, CPF ***.123.702-**, por meio do presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, para que se manifestem acerca do pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente perante o Ofício de Registro de Imóveis de Novo Airão/AM, expondo as razões de eventual discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação deste edital, cientes de que, na ausência de contestação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, podendo ser reconhecida a usucapião extrajudicial e realizado o competente registro, na forma da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - BAHIA BARRA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA - CNS: 010694

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PAULA DAYANNE LEMOS RABELO**

COMARCA - BARRA/BA REGISTRO DE IMOVEIS DE BARRA, ESTADO DA BAHIA EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ADELMO DA SILVA SANTOS EDIANE DE OLIVEIRA SOUZA, Registradora Substituta do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE BARRA, ESTADO DA BAHIA, FAZ PUBLICAR, nos termos dos artigos 212 e 213, da Lei n. 6.015/1973, o presente EDITAL PARA CIÊNCIA DE CONFRONTANTES E TERCEIROS INTERESSADOS, dando-lhes conhecimento de que pelo Protocolo/Prenotação nº 17.703, lançada, em 29 de abril de 2026, foi autuado o Requerimento Administrativo de Retificação de Área, Medidas e Confrontações a pedido de ADELMO DA SILVA SANTOS, brasileiro, maior e capaz, casado, auxiliar administrativo, nascido em 15/02/1983, natural de Barra/BA, portador da Cédula de Identidade RG nº 09803685-88 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº ***.855.555-**, residente e domiciliado na Rua da Chácara, s/n, Bairro Pecuária, em Barra/BA, que solicitou a Retificação Administrativa Registral do imóvel urbano localizado na Rua dos Marianis, s/n, Bairro de Fátima, em Barra/BA, Matrícula 3.377, inscrita no Livro de Registro Geral nº 2-V. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pela Engenheira Civil SANDRA CIBELE LEÃO SANTOS ANDRADE, inscrita no CREA/BA sob nº 37.428, RNP nº 0501180540, sob Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº BA20261452921. Assim sendo, ficam NOTIFICADOS o confrontante do LADO ESQUERDO, PAULA DAYANNE LEMOS RABELO, Matrícula nº 6.786, inscrição imobiliária nº 01.06.017.0447.001, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.580.205-**, (confrontante não localizado), conforme mapa e memorial descritivo, elaborado através de Levantamento e diligências na área pelo Engenheiro Florestal e Diligência concluída em 30/04/2026, às 12:25min, para veracidade de não Localização do Confrontante realizada pelo Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, através da Registradora Substituta, Portaria nº 002/2020, Ediane de Oliveira Souza, o titular de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para APRESENTAREM IMPUGNAÇÃO ESCRITA, com as razões de suas discordâncias, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da segunda e última publicação deste edital, ficando cientes de que, caso não haja impugnação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecidas as confrontações e medidas da retificação, com a competente averbação conforme determina a Lei. A impugnação escrita deverá ser apresentada ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barra/BA, com endereço na Avenida Rui Barbosa, nº 1.667, Bairro Rosário, em Barra/BA, CEP 47.100-000. Quaisquer informações complementares poderão ser solicitadas através do e-mail: cns.010694@conecta.onr.org.br. Barra, Estado da Bahia, em 07 de maio de 2026. EDIANE DE OLIVEIRA SOUZA - Registradora Substituta.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA - CNS: 010694

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA DE LOURDES MARQUES DA SILVA**

COMARCA - BARRA/BA REGISTRO DE IMOVEIS DE BARRA, ESTADO DA BAHIA EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ADELMO DA SILVA SANTOS EDIANE DE OLIVEIRA SOUZA, Registradora Substituta do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE BARRA, ESTADO DA BAHIA, FAZ PUBLICAR, nos termos dos artigos 212 e 213, da Lei n. 6.015/1973, o presente EDITAL PARA CIÊNCIA DE CONFRONTANTES E TERCEIROS INTERESSADOS, dando-lhes conhecimento de que pelo Protocolo/Prenotação nº 17.703, lançada, em 29 de abril de 2026, foi autuado o Requerimento Administrativo de Retificação de Área, Medidas e Confrontações a pedido de ADELMO DA SILVA SANTOS, brasileiro, maior e capaz, casado, auxiliar administrativo, nascido em 15/02/1983, natural de Barra/BA, portador da Cédula de Identidade RG nº 09803685-88 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº ***.855.555-**, residente e domiciliado na Rua da Chácara, s/n, Bairro Pecuária, em Barra/BA, que solicitou a Retificação Administrativa Registral do imóvel urbano localizado na Rua dos Marianis, s/n, Bairro de Fátima, em Barra/BA, Matrícula 3.377, inscrita no Livro de Registro Geral nº 2-V. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pela Engenheira Civil SANDRA CIBELE LEÃO SANTOS ANDRADE, inscrita no CREA/BA sob nº 37.428, RNP nº 0501180540, sob Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº BA20261452921. Assim sendo, ficam NOTIFICADOS o confrontante do LADO DOS FUNDOS, MARIA DE LOURDES MARQUES DA SILVA, inscrição imobiliária nº 01.06.017.0030.001, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.925.535-**, (confrontante não localizado), conforme mapa e memorial descritivo, elaborado através de Levantamento e diligências na área pelo Engenheiro Florestal e Diligência concluída em 30/04/2026, às 12:25min, para veracidade de não Localização do Confrontante realizada pelo Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, através da Registradora Substituta, Portaria nº 002/2020, Ediane de Oliveira Souza, o titular de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para APRESENTAREM IMPUGNAÇÃO ESCRITA, com as razões de suas discordâncias, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da segunda e última publicação deste edital, ficando cientes de que, caso não haja impugnação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecidas as confrontações e medidas da retificação, com a competente averbação conforme determina a Lei. A impugnação escrita deverá ser apresentada ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barra/BA, com endereço na Avenida Rui Barbosa, nº 1.667, Bairro Rosário, em Barra/BA, CEP 47.100-000. Quaisquer informações complementares poderão ser solicitadas através do e-mail: cns.010694@conecta.onr.org.br. Barra, Estado da Bahia, em 07 de maio de 2026. EDIANE DE OLIVEIRA SOUZA - Registradora Substituta.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMACARI/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IGOR REINAN MARQUES RAMOS COSTA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. IGOR REINAN MARQUES RAMOS COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.477.715-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE TERRENO E FINANCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL COM FIANÇA, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PESSOA FÍSICA - COM RECURSOS DO FGTS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV - CONTRATO Nº 286.605.291, firmado em 11 de julho de 2013, junto ao BANCO DO BRASIL S/A, referente ao Apartamento de nº 304, do Bloco 04, integrante do Empreendimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

denominado Condomínio Residencial Sun Park, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 33874. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência do BANCO DO BRASIL S/A, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor do CREDOR FIDUCIÁRIO. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.695.935-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE TERRENO E FINANCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL COM FIANÇA, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PESSOA FÍSICA - COM RECURSOS DO FGTS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO DEVEDOR FIDUCIANTE - CONTRATO Nº 286.605.949, firmado em 17 de março de 2014, junto a BANCO DO BRASIL S/A, referente ao Apartamento de nº 408, do Bloco 03, integrante do Empreendimento denominado Condomínio Residencial Sun Park, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 37022. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência do BANCO DO BRASIL S/A, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor do CREDOR FIDUCIÁRIO. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON LUIS SILVA DIAS**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. ANDERSON LUIS SILVA DIAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.745.025-30, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV - RECURSOS DO FGTS - COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) - CONTRATO nº 855553568735, firmado em 19 de fevereiro de 2016, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 203, do Bloco 09, integrante do Empreendimento denominado Residencial Mar de Abrantes, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 40283. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAMILA MOREIRA ALVES**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. CAMILA MOREIRA ALVES, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.811.805-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV - RECURSOS DO FGTS - COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) - CONTRATO nº 85553568735, firmado em 19 de fevereiro de 2016, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 203, do Bloco 09, integrante do Empreendimento denominado Residencial Mar de Abrantes, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 40283. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO FERREIRA SANTOS**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. BRUNO FERREIRA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.090.045-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao INSTRUMENTO PARTICULAR, COM EFEITO DE ESCRITURA PÚBLICA, DE VENDA, COMPRA E FINANCIAMENTO DE IMÓVEL, COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO(S) COMPRADOR(ES), DE ACORDO COM AS NORMAS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CONTRATO Nº 123.710.317, firmado em 30 de março de 2017, junto ao BANCO DO BRASIL S/A, referente ao Apartamento de nº 403, 4º Pavimento, do Bloco 13, integrante do Empreendimento denominado Residencial Mar de Abrantes, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 40371. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência do BANCO DO BRASIL S/A, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor do CREDOR FIDUCIÁRIO. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVIO ROBERTO DE SOUSA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. SILVIO ROBERTO DE SOUSA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.301.945-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL RESIDENCIAL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO nº 8.7877.823436-2, firmado em 29

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de maio de 2018, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 101, do Bloco 05, integrante do Empreendimento denominado Condomínio Residencial Parque Sun Castle - Módulo 2, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 40543. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANGELINA ALVES BARRETO**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. ANGELINA ALVES BARRETO, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.857.285-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL RESIDENCIAL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO nº 8.7877.823436-2, firmado em 29 de maio de 2018, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 101, do Bloco 05, integrante do Empreendimento denominado Condomínio Residencial Parque Sun Castle - Módulo 2, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 40543. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL CERQUEIRA LIMA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. GABRIEL CERQUEIRA LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.785285-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - RECURSOS DO FGTS - CONTRATO nº 8.7877.1093105-4, firmado em 15 de março de 2021, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 302, do Bloco 23, integrante do Empreendimento denominado Solar da Costa - Condomínio Costa do Cacau situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 47395. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

CRUZ DAS ALMAS/BA**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ DAS ALMAS - CNS: 013334

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA DE EVENTUAIS INTERESSADOS. Géssica Maria Melo Nunes, Autorizada do Cartório de Imóveis da Comarca de Cruz das Almas, Bahia, FAZ SABER a terceiros eventualmente interessados, que IRVING DA SILVA BARRETO PAMPONET, brasileiro, empresário, maior, capaz, inscrito no C.P.F. sob n.º ***.269.215-**, portador da Cédula de Identidade n.º 00.053.439-67, expedida pela SSP/BA, solteiro, residente e domiciliado à Rua José Abib Curi, n.º 348, Ana Lucia, CEP 44.380-000, Cruz das Almas/BA, perante o Ofício de Registro de Imóveis de Cruz das Almas, situado na Rua João Gustavo da Silva, n.º 626, Suzana, Cruz das Almas, Bahia, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO de imóvel urbano, com fulcro no art. 1.238 do Código Civil, instruído com a documentação prevista no artigo 216-A da Lei n.º 6.015/73 c/c Prov. CNJ n.º 149/2023, visando a aquisição da propriedade do imóvel localizado à Rua Silvestre Mendes, n.º 329, Centro, CEP 44.380-000, Cruz das Almas/BA, medindo 920,00m², o qual, em conformidade com o memorial descritivo subscrito por responsável técnico, apresenta a seguinte descrição: Tomando como referência quem olha do imóvel para a via pública, o imóvel confronta pela frente com a Rua Silvestre Mendes na distância de 20,0 m (vinte metros); pelo lado esquerdo com o imóvel sem matrícula, sito à Rua Silvestre Mendes, 335, inscrição imobiliária n.º 01.03.003.0205.001, na distância de 23,0 m (vinte e três metros) e com o imóvel sem matrícula, sito à Avenida Juracy Magalhães, s/n, inscrição imobiliária n.º 01.03.003.0295.001, na distância de 23,0 m (vinte e três metros); pelo lado direito com a Rua Augusto José Pereira, na distância de 46,0 m (quarenta e seis metros) e pelos fundos com a Avenida Juracy Magalhães, na distância de 20,0 m (vinte metros). Estando em termos, expede-se o presente edital para que eventuais interessados, caso queiram, se manifestem por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no referido prazo implicará anuência ao pedido de prosseguimento do feito e o consequente registro da propriedade em nome dos requerentes, conforme 4º do art. 216-A da Lei n.º 6.015/73. Géssica Maria Melo Nunes, Autorizada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ENTRE RIOS/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS - CNS: 011031**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANO SANTOS FONSECA**

A oficiala substituta de Registro de Imóveis de Entre Rios-Ba, vem, a requerimento do(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. CRISTIANO SANTOS FONSECA, CPF ***.939.205-**, na qualidade de devedor-fiduciante do imóvel: Lote de nº 19 da Quadra D-3, localizado no Loteamento Águas de Sauípe, Parque Ecológico, Comarca de Entre Rios CEP: 48.180-000, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que venceram até a data do pagamento, acrescidos dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE, em nome do Credor, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, por força do CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL conforme CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 0010482814, datado de 11/12/2024 e registrado sob R-3 da matrícula nº 6775. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Praça Barão do Rio Branco, 252, Centro, Entre Rios/BA, CEP 48180-000, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 14:00 h, acrescidos das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por edital, em virtude

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dos devedores-fiduciários não terem sido localizados no endereço indicado, estando em local incerto e não sabido.

EUCLIDES DA CUNHA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUCLIDES DA CUNHA - CNS: 010280

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA SANTOS DA SILVA**

SILMARE ROCHA DA COSTA, Oficial do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Euclides da Cunha, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei 9514/1997, e a requerimento do credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, vem INTIMAR a Srª. VANESSA SANTOS DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascida em 30/12/1994, e do CPF ***.193.725-**, solteira, não encontrada em sua residência nesta Cidade no Lot. Parque Joaquim Victor, 51, Lote 10 A, Nova America, Euclides da Cunha, 48500000, endereço constante na notificação fornecida pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, que funciona de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, situado na Rua Oliveira Brito, nº 691, Centro, Euclides da Cunha- Ba, ou qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, após a terceira e última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 844441379340-1, garantido por alienação fiduciária, firmado em 20/09/2013, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº R3, na Matrícula nº 9328, onde deverá efetuar a purgação do débito, o valor desses encargos posicionados em 12/07/2023, corresponde a R\$ 3.866,02 (três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e dois centavos), sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se venceram no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima do prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favores da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas na Central de Registro de Imóveis do Brasil. Dado e passado nesta Cidade de Euclides da Cunha- Ba.

FEIRA DE SANTANA/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDVALDO JUNIOR ALMEIDA DA SILVA**

Marcelo Nuchar Bertucci, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. EDVALDO JUNIOR ALMEIDA DA SILVA, brasileiro, microempresário, portador do CPF 003.XXX.XXX-XX por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s) tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, nos endereços informados a saber CASA DE Nº12, SITUADA À RUA BATISTÃO, LOTEAMENTO JUÁ, FEIRA DE SANTANA BA 44054281 e RUA LONDRINA, Nº 73, SÃO JOÃO, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP: 44051504 para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato por Instrumento Particular de Compra E Venda de Imóvel Residencial Mútuo Com Obrigações, Cancelamento do Registro de Ônus e Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Credito com Recursos do SBPE - Sistema Financeiro da Habitação - SFH, nº 144440188128-0, datado de 26 de dezembro de 2012, da Caixa Econômica Federal, tendo como objeto o imóvel residencial, situado nesta cidade na Rua Batista, Casa de nº 12, registrado sob nº 14.649. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência do CAIXA ECONOMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificada que o não cumprimento da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Marcelo Nechar Bertucci.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIO RODRIGUES DE SOUZA**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. CLAUDIO RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, estivador, portador do CPF 000.XXX.XXX-XX e a Sra. SHEILA KARINA SOUZA COSTA RODRIGUES, brasileira, vendedora, portadora do CPF 030.XXX.XXX-XX por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, nos endereços informados a saber RUA PENHA, 0, BL 8, AP 002, COND PARQUE VIVER ESTILO, CONCEICAO, FEIRA DE SANTANA BA, 44066-126 e RUA MARAUJO, NR 45, CONCEICAO, FEIRA DE SANTANA BA, 44000000 para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e outras Obrigações - Programa Minha Casa. Minha Vida - Recursos FGTS pessoa física, nº 855550837931-0, datado de 30 de dezembro de 2010, da Caixa Econômica Federal, tendo como objeto o imóvel residencial, situado nesta cidade na Rua Penha, s/nº, Condomínio Parque Viver Estilo, Apartamento de nº 002, Quadra A, Bloco 08, bairro Conceição, registrado sob nº 50.967. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Marcelo Nechar Bertucci.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SHEILA KARINA SOUZA COSTA RODRIGUES**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. CLAUDIO RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, estivador, portador do CPF 000.XXX.XXX-XX e a Sra. SHEILA KARINA SOUZA COSTA RODRIGUES, brasileira, vendedora, portadora do CPF 030.XXX.XXX-XX por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, nos endereços informados a saber RUA PENHA, 0, BL 8, AP 002, COND PARQUE VIVER ESTILO, CONCEICAO, FEIRA DE SANTANA BA, 44066-126 e RUA MARAUJO, NR 45, CONCEICAO, FEIRA DE SANTANA BA, 44000000 para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e outras Obrigações - Programa Minha Casa. Minha Vida - Recursos FGTS pessoa física, nº 855550837931-0, datado de 30 de dezembro de 2010, da Caixa Econômica Federal, tendo como objeto o imóvel residencial, situado nesta cidade na Rua Penha, s/nº, Condomínio Parque Viver Estilo, Apartamento de nº 002, Quadra A, Bloco 08, bairro Conceição, registrado sob nº 50.967. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Marcelo Nechar Bertucci.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRAY SALVADOR**

Andréa Maria Pignatti, Oficial Interventora do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. ANDRAY SALVADOR, nacionalidade brasileira, nascido em 30/01/1977, proprietário de estabelecimento comercial, portador do RG nº 1307744729, expedida por SSP/BA em 18/05/2015 e do CPF nº ***.424.845-**, solteiro, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber RUA GENERAL PEDRA, N.º 29, CENTRO, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP: 44002-304, R PALMEIRA BRANCA, BL. 16, AP. 304, RESIDENCIAL PARQUE FLORENÇA, LAGOA SALGADA, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP: 44082-290 e RUA MULUNGU DO MORRO, N.º 69, MANGABEIRA, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP: 44056-424, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato De Compra E Venda De Unidade Vinculada A Empreendimento E Mútuo Com Obrigações E Alienação Fiduciária Em Garantia - Recursos SBPE, nº 1.7877.0143987-0, datado de 29 de Novembro de 2021, da Caixa Econômica Federal, tendo como Apartamento 304, Bloco 16, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE FLORENÇA, situado na Rua Palmeira Branca, s/nº, bairro Lagoa Salgada, em Feira de Santana/BA, registrado sob nº da matrícula 59356. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial Interventora. Andréa Maria Pignatti.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANGELINA CONCEICAO PEREIRA**

2º Ofício de Imóveis e Hipotecas de Feira de Santana, com horário de atendimento, nos dias úteis, das 08 às 14 horas, com sede na Avenida Santo Antônio, nº 617, Capuchinhos, Feira de Santana, Bahia, por meio de sua Oficial, Andréa Maria Pignatti, INTIMA, nos termos do artigo 11 do Provimento n. 65 do CNJ, O(A)(S) EVENTUAIS TITULARES DE DIREITOS REAIS, que foi protocolizado sob a prenotação 221.691, o PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL ORDINÁRIA do Imóvel situado na(em) Rua N, nº 12, Quadra XXV, integrante do Conjunto Habitacional João Durval Carneiro, Feira X, Bairro Muchila, nesta cidade de Feira de Santana/BA (matrícula 48.716), pedido formulado por Angelina Conceição Pereira, brasileira, capaz, solteira, declara não conviver em união estável, aposentada, nascida em 30/05/1951, natural de Feira de Santana/BA, filiação: Maria Luciana da Conceição e Antônio Vitor Pereira, RG nº 04.465.255-05, CPF nº ***.228.205-**, residente e domiciliado na Rua N, nº 12, Quadra XXV, Conjunto Habitacional João Durval Carneiro, Feira X, Bairro Muchila, nesta cidade de Feira de Santana. A impugnação poderá ser apresentada, por escrito, na sede do cartório e horário de funcionamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, e sua ausência poderá implicar em reconhecimento do pedido. Feira de Santana, 08 de maio de 2026. Andréa Maria Pignatti, oficial interventora.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

2º Ofício de Imóveis e Hipotecas de Feira de Santana, com horário de atendimento, nos dias úteis, das 08 às 14 horas, com sede na Avenida Santo Antônio, nº 617, Capuchinhos, Feira de Santana,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Bahia, intima, nos termos do artigo 16 do Provimento n. 65 do CNJ, o(a)(s) EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, que foi protocolizado sob o n. de prenotação 221.691, o PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL ORDINÁRIA do Imóvel situado na(em) Rua N, nº 12, Quadra XXV, integrante do Conjunto Habitacional João Durval Carneiro, Feira X, Bairro Muchila, nesta cidade de Feira de Santana/BA (matrícula 48.716), que possui o(s) PROPRIETÁRIO(A) (S) TABULAR(ES): IVANEIDE CARVALHO DOS SANTOS MOREIRA e o(s) VIZINHO(A)(S) CONFRONTANTE(S): IVANEIDE CARVALHO DOS SANTOS MOREIRA e HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA BAHIA S/A - URBIS. O requerimento foi feito por: ANGELINA CONCEIÇÃO PEREIRA, brasileira, capaz, solteira, declara não conviver em união estável, aposentada, nascida em 30/05/1951, natural de Feira de Santana/BA, filiação: Maria Luciana da Conceição e Antônio Vitor Pereira, RG nº 04.465.255-05, CPF nº ***.228.205-**, residente e domiciliado na Rua N, nº 12, Quadra XXV, Conjunto Habitacional João Durval Carneiro, Feira X, Bairro Muchila, nesta cidade de Feira de Santana. Desta forma, deverá apresentar DEFESA ESCRITA, no prazo de até 15 dias, sob pena de reconhecimento do pedido por parte do(a)(s) requerente(s). Feira de Santana, 08 de maio de 2026. Andréa Maria Pignatti, oficial interventora.

IBICUI/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBICUI - CNS: 005850

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): **DARIO PINHEIRO PEIXOTO**

TERCEIROS INTERESSADOS. DO IMÓVEL OBJETO DE ADJUDICAÇÃO. MATRÍCULA 2222 - CNM 005850.2.0002222-42. IMÓVEL URBANO: um cômodo comercial em terreno requerido à Prefeitura Municipal, medindo 238,85m (duzentos e trinta e oito metros e oitenta e cinco), na sua totalidade, porém construído apenas 102,70 (cento e dois metros e setenta centímetros quadrados) situado à Rua Dr. Osvaldo Gouveia, s/n, perímetro urbano desta cidade. Limitando-se respectivamente com terreno do clube Social de Ibicuí e o próprio vendedor deste imóvel, com as seguintes características: estilo platibanda coberta de telhas e tijolos, uma porta larga de ferro na frente, salão único e piso em lajotas, que o outorgante adquirira por título próprio conforme recibo de construção, registrado sob nº 897, l. B1. Proprietário: Salvador Santana Andrade, CPF nº ***.607.605-** e Dario Pinheiro Peixoto, cirurgião dentista e pecuarista, CPF nº ***.561.745-**. O referido é verdade e dou fé. Iguaí-Ba, 15 de março de 1991. Oficial: Maria José Ribeiro Farias. R-1-M-4933 - Nos termos da escritura pública lavrada em 14 de março de 1991 pelo Tabelião de Notas do Distrito Sede Município de Iguaí - Edite Garcia de Oliveira. O imóvel acima mencionado foi adquirido pelos Srs. Salvador Santana Andrade, comerciante, CPF nº ***.607.605-** e Dario Pinheiro Peixoto, solteiro, cirurgião dentista e pecuarista, CPF nº ***.561.745-**, ambos residentes em Ibicuí-Ba, e os mesmos adquiriram por compra e venda feita ao Sr. Giovani Moreno Santos, brasileiro, solteiro, comerciante e residente em Ibicuí, CPF nº 029.473.374-68, pelo preço de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) Não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Iguaí-Ba, 15 de março de 1991. Oficial: Maria José Ribeiro Farias. Conforme boletim de cadastro imobiliário municipal apresentado, fica averbado que o imóvel desta matrícula está localizado na Rua Dr. Osvaldo Gouveia, nº 75 e seus confrontantes: frente: Rua Dr. Osvaldo Gouveia, lateral direita: lote 3505 e lote 3517, lateral esquerda: lote 3509 e lote 3515 e fundos: Rua Rui Barbosa. Cadastro imobiliário municipal: 01.01.001.0002.522***** PROPRIETÁRIOS: Salvador Santana Andrade, comerciante, CPF nº 008.607.xxx-10 e Dario Pinheiro Peixoto, solteiro, cirurgião dentista e pecuarista, CPF nº 003.561.xxx-49, ambos residentes em Ibicuí-Ba. Caso quaisquer interessados desejem apresentar impugnação a presente deverá ser realizada em até 15 dias, diretamente no cartório ou pelo endereço eletrônico: cartoriomortari.ibicui@gmail.com, com seus fundamentos fáticos e jurídicos formalmente escritos e assinados ao final, com firma reconhecida ou assinados digitalmente. IBICUI-BA, 12/05/2026. BEL. RAFAEL MORTARI VOLGARINI - OFICIAL REGISTRADOR DE IMÓVEIS.

ILHEUS/BA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ILHEUS - CNS: 133355

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARISIA SANTOS NASCIMENTO**

MINUTA DA NOTIFICAÇÃO POR EDITAL (CONFRONTANTES) REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA BAHIA OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ILHÉUS-BA EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA - PARA O CONFRONTANTE REGISTRAL E PARA TERCEIROS INTERESSADOS EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA - PRENOTAÇÃO/PROCESSO nº 147.999 - Vitor Luís Viera da Motta, Oficial do Ofício Registro de Imóveis e Hipotecas Títulos e Documento e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, a(os) CONFRONTANTE REGISTRAL, AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 800 do Código de normas do TJBA e do art. 213 da lei nº 6.015/73, foi apresentado o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, formulado por EDILSON RODRIGUES DE MATOS, brasileiro, contador, Portador(a) da carteira de identidade 06.317.191-2, CPF ***.550.497-**, filho de Boaventura Rodrigues de Matos e de Izabel Pereira Matos, casado com regime parcial de bens desde 06/09/2002, com ROSILEIA DA SILVA PINTO DE MATOS, brasileira, do lar, Portador(a) da carteira de identidade 13.433.167-95, CPF ***.433.167-**, filha de Jorcelino da Silva Pinto e de Nadia Passos Pinto, residentes e domiciliados no caminho 41, número 18, no bairro Hernani Sá, na cidade de Ilhéus/BA, vem requerer junto ao oficial de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca, na matrícula nº 21.896, sendo um lote de terreno (já edificado) situado à Caminho 41, Nº 18, CAM-41-CA-18, Hernani Sá - Ilhéus-BA, CEP: 45.656-572 com área total atualmente de 190,31m². Inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob nº 41773-1. O requerente pleiteia o reconhecimento RETIFICAÇÃO DE ÁREA, prevista no art. 800 do CNP/BA. FICA (M) INTIMADO (S): O CONFRONTANTE (S) REGISTRAL (IS) - OCUPANTE/POSSUIDOR a qualquer título do imóvel: CAMPO DE FUTEBOL (ÁREA PÚBLICA), pelo lado direito, fundos com MARISIA SANTOS NASCIMENTO - CPF ***.323.885-**, os confinantes, demais herdeiros, caso existentes. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona, na Av. Osvaldo Cruz, 74, Edifício Premier Business Center, 9º andar salas 901/904 - Cidade Nova, Ilhéus - BA, 45652-130, horário de funcionamento das 8:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (73) 3223-6682, correio eletrônico: analise@ritdpjilheus.com.br, Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das duas publicações deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da RETIFICAÇÃO DE ÁREA, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no art. 800 do Código de normas do TJBA e MP 1085/2021. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. O OFICIAL: Vitor Luís Vieira da Motta

[Consultar o arquivo anexo](#)

IPIAU/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPIAU - CNS: 137091**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOAO MOTTA LAMOSO**

EDITAL PARA CONHECIMENTO ACERCA DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA COM FULCRO NO ART. 213, II, 3º DA LEI 6.015 Interessado(s): ROSANA DE SOUZA OLIVEIRA JERÔNIMO BARBOSA DE SOUZA NETO, Oficial Interventor do Registro de Imóveis da Comarca de Ipiáú-Ba, por nomeação na forma da lei, faz saber, para ciência

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de pessoa interessada, em cumprimento ao disposto no Artigo 213, inciso II, 3º da Lei n 6.015, que através deste edital, INTIMA o Sr. JOÃO MOTA LAMOSO, portador do CPF nº ***.069.505-**, em razão de não ter sido possível encontrá-lo no endereço atinente ao imóvel localizado à Fazenda Bolívia, situado na zona Ribeirão do Pio, Barra do Rocha-Ba, para fins de ciência acerca da retificação de área com inserção perimetral, promovida por GEORREFERENCIAMENTO relativamente ao imóvel localizado à Fazenda Sonho de Maria, situado na zona Ribeirão do Pio, Barra do Rocha-Ba, devidamente registrado neste serviço registral sob matrícula de número 8.165, com o qual mantém relação de confrontação. Assim, procedo à intimação de V.Sa, para que compareça ao serviço registral imobiliário de Ipiaú, a fim de que conceda ciência ao referido procedimento, ou alternativamente ofereça a impugnação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital. O não atendimento a presente intimação, no prazo legal, implicará no reconhecimento da anuência por presunção, nos termos do 4º do art. 213 da Lei 6.015. Ipiaú/BA, 28 de abril de 2026. Dou fé. O Oficial interventor, Jerônimo Barbosa de Souza Neto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

IPIRA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPIRA - CNS: 013342

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **VALDEMIR SANTOS MACENA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2026 O Oficial do Registro de Imóveis de Ipirá-BA, Sr. Plínio de Castro Paranhos Ferreira, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 216-A, 4º, da Lei n. 6.015/73, FAZ SABER a todos os eventuais interessados que Sra. ANTÔNIA DULTRA DE MORAES protocolaram neste Cartório o pedido de ESTREMAÇÃO do imóvel urbano, correspondente a uma área de 150.00m², localizada na Rua Bahia, Loteamento Pindorama, em Ipirá - BA. O presente imóvel urbano possui o seguinte cadastro imobiliário: junto ao Município de Ipirá-BA, sob o número de inscrição municipal 01.01.300.0305.001, contendo as seguintes informações no Memorial Descritivo: "A poligonal inicia no ponto P1, situado na Rua Bahia, nesta cidade no bairro Loteamento Pindorama, de coordenadas UTM N=8.656.116,98m e E=418.146,49m referidas ao MC 39° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 180°00'00" e distância de 8,00m, confrontando com terras de Rua Bahia, até atingir o ponto P2, de coordenadas N 8.656.108,98m e E 418.146,49m; deste segue com azimute de 270°00'00" e distância de 18,75m, confrontando com terras de Área Remanescente, Insc. Imobiliária: , 01.01.300.0314.001, até atingir o ponto P7, de coordenadas N 8.656.108,98m e E 418.127,74m; deste segue com azimute de 0°00'00" e distância de 8,00m, confrontando com terras de Área Remanescente, Insc. Imobiliária: , 01.01.300.0314.001, até atingir o ponto P6, de coordenadas N 8.656.116,98m e E 418.127,74m; deste segue com azimute de 90°00'00" e distância de 18,75m, confrontando com terras de Valdemir Santos Macena, Insc. Imobiliária: 01.01.300.0304.001, até atingir o ponto P1, de coordenadas N 8.656.116,98m e E 418.146,49m, onde teve início a descrição deste perímetro, o referido imóvel está do lado esquerdo da Rua Bahia e a 176.00m da esquina com a BA-052. O referido imóvel possui o seguinte registro conhecido em Cartório, matrícula nº 18.071. Dessa forma, ficam todos os terceiros porventura interessados notificados de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE REGISTRO, neste Cartório de Registro de Imóveis, sito na Rua Rafael Azevedo Silva, n. 120, Centro, Ipirá - BA, nos dias úteis, no horário das 8h às 14h, sendo o silêncio entendido como concordância ao referido pedido. Ipirá - BA, 12 de maio de 2026. Plínio de Castro Paranhos Ferreira-Oficial de Registros de Imóveis

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITABUNA/BA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA - CNS: 007476EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): **ALVARO JESUS FARIAS**

A pessoa física ALVARO JESUS FARIAS, CPF nº ***.766.955-**, residente e domiciliado na Rua Olivia Torres, nº 67, São Caetano, Itabuna/BA, na qualidade de proprietário do imóvel, em atendimento ao quanto determinado no artigo art. 2º do art. 213 da Lei 6.015/73, venho por meio desta notificá-lo para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar seu consentimento expresso ao pedido de Instituição de Condomínio, a referente ao seguinte imóvel: Trata-se de: Um prédio situado a Rua Bionor Rebouças 764. Pavimento Térreo com quatro Apartamentos compostos de Aptº 01 contendo um quarto, uma sala e banheiro, área privativa de 28.00m², fração ideal 19,94m², equivalente a 12,46%. Cadastro Municipal sob o nº 01.03.407.0163.001., Aptº 02 contendo um quarto, uma sala e banheiro, área privativa de 24.50m², fração ideal 17,43m², equivalente a 10,89%. Cadastro Municipal sob o nº 01.03.407.0163.002. Aptº 03, contendo um quarto, uma sala e banheiro, área privativa de 24.50m², fração ideal 17,43m², equivalente a 10,89%. Cadastro Municipal sob o nº 01.03.407.0163.003. Aptº 04 contendo um quarto, uma sala e banheiro, área privativa de 25.60m², fração ideal 18.20m², equivalente a 11,38%. Cadastro Municipal sob o nº 01.03.407.0163.004. No pavimento superior apenas um terraço coberto com área privativa de 122.30m², fração ideal de 87.00m², equivalente a 54,38%. Cadastro Municipal sob o nº 01.03.407.0163.005. e tendo como áreas comuns apenas o hall de circulação e a área destinada a escada, conforme Certidão de Área Construída. MATRÍCULA: 11.013. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento desta, a não manifestação dentro do mencionado prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Instituição de Condomínio. 1º Ofício do Registro de Imóveis de Itabuna-BA. JOSE CARLOS CALDAS SOUSA, OFICIAL SUBSTITUTO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA - CNS: 007476EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): **ANA PAULA DOS SANTOS BASTOS**

A pessoa física ANA PAULA DOS SANTOS BASTOS, CPF nº ***.502.035-**, residente e domiciliada na Avenida Bionor Rebouças Brandão, nº 764, apartamento 01, Monte Cristo, Itabuna/BA, na qualidade de proprietário do imóvel, em atendimento ao quanto determinado no artigo art. 2º do art. 213 da Lei 6.015/73, venho por meio desta notificá-lo para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar seu consentimento expresso ao pedido de Instituição de Condomínio, referente ao seguinte imóvel: Trata-se de: Um prédio situado a Rua Bionor Rebouças 764. Pavimento Térreo com quatro Apartamentos compostos de Aptº 01 contendo um quarto, uma sala e banheiro, área privativa de 28.00m², fração ideal 19,94m², equivalente a 12,46%. Cadastro Municipal sob o nº 01.03.407.0163.001., Aptº 02 contendo um quarto, uma sala e banheiro, área privativa de 24.50m², fração ideal 17,43m², equivalente a 10,89%. Cadastro Municipal sob o nº 01.03.407.0163.002. Aptº 03, contendo um quarto, uma sala e banheiro, área privativa de 24.50m², fração ideal 17,43m², equivalente a 10,89%. Cadastro Municipal sob o nº 01.03.407.0163.003. Aptº 04 contendo um quarto, uma sala e banheiro, área privativa de 25.60m², fração ideal 18.20m², equivalente a 11,38%. Cadastro Municipal sob o nº 01.03.407.0163.004. No pavimento superior apenas um terraço coberto com área privativa de 122.30m², fração ideal de 87.00m², equivalente a 54,38%. Cadastro Municipal sob o nº 01.03.407.0163.005. e tendo como áreas comuns apenas o hall de circulação e a área destinada a escada, conforme Certidão de Área Construída. MATRÍCULA: 11.013. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento desta, a não manifestação dentro do mencionado prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Instituição de Condomínio. 1º Ofício do Registro de Imóveis de Itabuna-BA. JOSE CARLOS CALDAS SOUSA- OFICIAL SUBSTITUTO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA - CNS: 007476**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): THAIANA LOPES DOS SANTOS

A proprietária THAIANA LOPES DOS SANTOS, CPF nº ***.667.045-**, residente e domiciliada na Avenida Bionor Rebouças, nº 764, apartamento 03, Monte Cristo, Itabuna/BA na qualidade de proprietário do imóvel, em atendimento ao quanto determinado no artigo art. 2º do art. 213 da Lei 6.015/73, venho por meio desta notifica-lo para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar seu consentimento expresso ao pedido de Instituição de Condomínio, referente ao seguinte imóvel: Trata-se de: Um prédio situado a Rua Bionor Rebouças 764. Pavimento Térreo com quatro Apartamentos compostos de Aptº 01 contendo um quarto, uma sala e banheiro, área privativa de 28.00m², fração ideal 19,94m², equivalente a 12,46%. Cadastro Municipal sob o nº 01.03.407.0163.001., Aptº 02 contendo um quarto, uma sala e banheiro, área privativa de 24.50m², fração ideal 17,43m², equivalente a 10,89%. Cadastro Municipal sob o nº 01.03.407.0163.002. Aptº 03, contendo um quarto, uma sala e banheiro, área privativa de 24.50m², fração ideal 17,43m², equivalente a 10,89%. Cadastro Municipal sob o nº 01.03.407.0163.003. Aptº 04 contendo um quarto, uma sala e banheiro, área privativa de 25.60m², fração ideal 18.20m², equivalente a 11,38%. Cadastro Municipal sob o nº 01.03.407.0163.004. No pavimento superior apenas um terraço coberto com área privativa de 122.30m², fração ideal de 87.00m², equivalente a 54,38%. Cadastro Municipal sob o nº 01.03.407.0163.005. e tendo como áreas comuns apenas o hall de circulação e a área destinada a escada, conforme Certidão de Área Construída. MATRÍCULA: 11.013. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento desta, a não manifestação dentro do mencionado prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Instituição de Condomínio. 1º Ofício do Registro de Imóveis de Itabuna-BA. JOSE CARLOS CALDAS SOUSA, OFICIAL SUBSTITUTO.

JEQUIE/BA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Cível das Pessoas Jurídicas da Comarca de Jequié/BA, sob protocolo nº 99.333, com os seguintes dados: REQUERENTE: ARI DE ANDRADE SANTOS, brasileiro, maior, capaz, motorista, RG nº 0663663725 SSP/BA, CPF nº ***.062.195-**, casado em 27/11/2004 com Roselia Mendes dos Santos, brasileira, maior, capaz, do lar, RG nº 0750380306 SSP/BA, CPF nº ***.582.195-**, ambos residentes e domiciliados na 4ª Travessa Ulisses Coelho Lima, nº 1.745, bairro Km3, nesta cidade de Jequié/Ba. IMÓVEL USUCAPIENDO: Imóvel localizado na 4ª Travessa Ulisses Coelho Lima, nº 1.745, bairro KM 03, nesta cidade de Jequié/BA, constituída de um pavimento com área construída de 142,37m², e área total do terreno de 250,00m², com inscrição imobiliária nº 01052960225001, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo Engenheiro Civil Amanda Katiele Damasceno Costa, CREA/BA: 0519925904, ART: BA20251014950. MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO: 9.845, Livro 2-AL. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Ordinária. TEMPO DE POSSE: Há mais 15 anos. Pelo presente edital, cientifica-se terceiros eventualmente interessados da existência do procedimento de Usucapião Extraordinária, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente nesta serventia, com as razões da sua discordância, no prazo legal de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da publicação deste, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas neste Ofício Registral, no Praça Coronel João Borges, nº 01, Térreo, Centro, Jequié/BA. A Oficiala Substituta, SAMARA BENEVIDES DUQUE.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LAURO DE FREITAS/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVIA REGINA CRUZ RAMOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimada a Sra. SILVIA REGINA CRUZ RAMOS, brasileira, casada, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.956.915-**, avalista da empresa SUPERMERCADO LIMA RAMOS LTDA, inscrita no CNPJ 63.238.000/0001-44, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas a garantia da abertura de crédito, decorrente da emissão da Cédula de Credito Bancário de nº 03.3394.606.000034-70, a contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-04 e R-05 da Matrícula 19.978RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pela CASA nº 04, da porta e 40804.00350.CS04 inscrição municipal, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SOLAR DO MIRAGEM, situado na Rua Edgar B. Franco, nº 350, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 06 de maio de 2026. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SUPERMERCADO LIMA RAMOS LTDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimada a Sra. SILVIA REGINA CRUZ RAMOS, brasileira, casada, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.956.915-**, avalista da empresa SUPERMERCADO LIMA RAMOS LTDA, inscrita no CNPJ 63.238.000/0001-44, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas a garantia da abertura de crédito, decorrente da emissão da Cédula de Credito Bancário de nº 03.3394.606.000034-70, a contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-04 e R-05 da Matrícula 19.978RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pela CASA nº 04, da porta e 40804.00350.CS04 inscrição municipal, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SOLAR DO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MIRAGEM, situado na Rua Edgar B. Franco, nº 350, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 06 de maio de 2026. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIAN LENNON MENEZES OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. LENNON MENEZES OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, proprietário de microempresa, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.641.845-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 34.743RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 307, Bloco 17, Tipo 02, integrante do CONDOMÍNIO PARQUE SUN GARDEN, situado na Rua Gerino de Souza Filho, nº 5.197, Caji, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 07 de maio de 2026. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

SALVADOR/BA**7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 013540**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **HERDEIROS NÃO IDENTIFICADOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRIMEIRA PUBLICAÇÃO) PRAZO DE 15 DIAS JOÃO BORGES HEGOUET NETO, OFICIAL TITULAR DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 7 OFÍCIO DESTA COMARCA DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, INSTALADO NA AVENIDA PROFESSOR MAGALHÃES NETO, N 1550, SALAS 201 A 205, DO EDIFÍCIO "PREMIER TOWER", PITUBA, cartorio7ssa@hotmail.com, NA FORMA DA LEI, ETC. . Através do presente Edital, nos termos estabelecidos pelo art. 1.247 do Código Civil, arts. 212 e 213 - inc. II, 2º, 3º e 4º, da Lei Federal n 6.015 de 31.12.1975 (Legislação dos Registros Públicos), com as alterações introduzidas pelo art. 59, da Lei Federal nº 10.931, de 02.08.2004; art. 228, da Lei nº 10.845 de 27.11.2007 (Dispõe sobre a Organização e Divisão Judiciária do Estado da Bahia, a Administração e o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Funcionamento da Justiça e seus Serviços Auxiliares); bem como autorizam os arts. 892 e 893 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registros do Estado da Bahia, na forma do Provimento Conjunto n CGJ/CCJ 003/2020, de 30.01.2020; - NOTIFICAR OS HERDEIROS (não identificados) DO SR. GILBERTO MARQUEZINI, CPF ***.428.628-** E A SRª. JÚLIA TORRES DOS SANTOS MARQUEZINI - CPF/MF sob nº ***.035.608-**, na qualidade de proprietários do APARTAMENTO de números 1.501 da porta e 453.415-8 de inscrição municipal, do EDIFÍCIO MAISON IMBUÍ, sito na rua F do loteamento Jardim da Bolandeira, Log. 6819, no subdistrito de Itapoan, desta Capital, composto de living, varanda, circulação, quatro quartos, sendo uma suíte, sanitário social, lavabo, cozinha, área de serviço, quarto e WC de empregada, com área real de 154,028m², área privativa de 110,20m², área comum de 43,8288m², fração ideal de 39,2975m², além de duas vagas de garagem ns. 72 e 81, telha de fibrocimento, cada uma com área de 13,7576m², área privativa de 12,50m², área comum de 1,2576m² e fração ideal de 1,1275m² do terreno próprio onde está dito prédio construído, resultante da unificação dos lotes 14 e 15 da rua F do citado loteamento, com 2.500,00m², medindo 42,00m de frente para a rua F, 41,40m de fundo, limitando-se com área de playground, 60,80m do lado direito, limitando-se com o lote 13, e 58,70m do lado esquerdo, limitando-se com o lote 16; para que se manifeste em quinze (15) dias úteis, neste Ofício, no endereço acima descrito, acerca do PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, na modalidade EXTRAORDINÁRIA, que se encontra em tramitação nesta Serventia, sob Prenotação nº 204.770, relativo ao imóvel acima mencionado, conforme requerido em 19 de novembro de 2025, pela Srª. MARCIA MARIA CORREIA CARVALHO, brasileira, divorciada, que declara não conviver em união estável promotora de eventos, nascida em 09/08/1963, filho de José Correia Neto e Lindalva Oliveira Correia, portadora da Carteira Nacional de Habilitação de número 02380840748, expedida pelo DETRAN/BA, inscrito no CPF sob o número ***.567.504-**, residente e domiciliada na Ruado Rouxinol, número 60, apartamento 1501, Imbuí, nesta Capital, CEP: 41.720-052, com o seguinte endereço eletrônico - marciaeventos09@gmail.com assistidos por sua Advogada, Dra. RALLINY BISPO MARTINS DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade Profissional de número 43.045, expedida pela OAB/BA; diante da alegada posse mansa e pacífica exercida sobre o referido imóvel desde 20/09/1993, nos termos da Ata Notarial lavrada em 05 de novembro de 2025, às fls. 001/005v, do Livro nº 0028-AN, sob número de ordem 002564, do Tabelionato do 6º Ofício desta Comarca, adverte-se, ainda, que a não apresentação de impugnação no prazo supracitado implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapião. E, para constar, expeço o presente Edital, para ser publicado por dois (2) dias e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, aos oito (08) dias do mês de maio' do ano de dois mil e vinte e seis (2026). O OFICIAL.

SANTA MARIA DA VITORIA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA - CNS: 007732

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal nº 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Dóris Araújo Castro Laranjeira Barbosa, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis de Santa Maria da Vitória-BA, faz saber a todos interessados que ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, inscritas no CPF sob nº ***.759.365-**, residente e domiciliado Av. Copacabana, Parque de Exposição, Santa Maria da Vitória - BA, CEP 47665-000, requereu, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei nº 6.015/73 o registro de DESMEMBRAMENTO, junto da matrícula nº 5.954, cujo imóvel possui a área de 600,00 m², localizado na Av. Copacabana, Lote 12, Quadra D, Parque de Exposição, Santa Maria da Vitória-BA, com as seguintes medidas: A poligonal Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas (23 L 586743.61 ; 8520852.85 e Altitude: 464,11); deste, segue confrontando com a Rua Guanabara, com os seguintes azimutes e distâncias: 147°.41' 27.29'' e 24,00m até o vértice 2, de coordenadas (23 L 586756.65 ; 8520832.23 e Altitude 464,50); deste, segue confrontando com Lado Direito; Lote 13, com os seguintes azimutes e distâncias 242°.23' 35.33'' e 25,00 m até o vértice 3, de coordenadas (23 L 586733.11 ; 8520819.92 e Altitude: 464,24); deste, segue confrontando com Fundo; Lote 10, com os seguintes azimutes e distâncias: 330°.44' 02.05'' e 24,00m até o vértice 4, de coordenadas (23 L

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

586721.79 ; 8520840.12 e Altitude: 464,77)); deste, segue confrontando com Lado Esquerdo; Rua Projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: 59°.44' 25.07'' e 25,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro em uma área de 600,00 m² com ÁREA REMANESCENTE Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas (23 L 586743.61 ; 8520852.85 e Altitude: 464,17)); deste, segue confrontando com a Rua Guanabara, com os seguintes azimutes e distâncias: 142°.56' 26.40'' e 12,00m até o vértice 2, de coordenadas (23 L 586751.63 ; 8520842.23 e Altitude: 464,45)); deste, segue confrontando com Lado Direito; Lote 12, com os seguintes azimutes e distâncias: 238°.57' 57.00'' e 25,00 m até o vértice 3, de coordenadas (23 L 586728.91 ; 8520828.56 e Altitude: 464,24)); deste, segue confrontando com Fundo; Lote 10, com os seguintes azimutes e distâncias: 328°.22' 13.37'' e 12,00m até o vértice 4, de coordenadas (23 L 586721.79 ; 8520840.12 e Altitude: 464,72)); deste, segue confrontando com Lado Esquerdo; Rua Projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: 59°.44' 25.07'' e 25,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro em uma área de 300,00 m², ÁREA DESMEMBRADA Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas (23 L 586751.70 ; 8520842.09 e Altitude: 464,15)); deste, segue confrontando com a Rua Guanabara, com os seguintes azimutes e distâncias: 153°.20' 31.38'' e 12,00m até o vértice 2, de coordenadas (23 L 586756.65 ; 8520832.23 e Altitude: 464,50)); deste, segue confrontando com Lado Direito; Lote 13, com os seguintes azimutes e distâncias: 242°.23' 35.33'' e 25,00 m até o vértice 3, de coordenadas (23 L 586733.11 ; 8520819.92 e Altitude: 464,24)); deste, segue confrontando com Fundo; Lote 10, com os seguintes azimutes e distâncias: 334°.04' 30.35'' e 12,00m até o vértice 4, de coordenadas (23 L 586728.91 ; 8520828.56 e Altitude: 464,72)); deste, segue confrontando com Lado Esquerdo; Antônio Carlos dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 59°.18' 11.45'' e 25,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro em uma área de 300,00 m². inscrição imobiliária nº 01.03.024.0104.001 O pedido de desmembramento foi aprovado em 07 de maio de 2026 junto ao Município de Santa Maria da Vitória/BA. O requerimento e demais documentos apresentados se encontram nesta serventia, na Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 182, Centro, Santa Maria da Vitória/BA, CEP 47640-000 e estão disponíveis para consulta. Dessa forma, ficam notificados os eventuais interessados de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital, poderão apresentar, neste Serviço Extrajudicial, nos dias úteis, das 8 às 15h, impugnação ao referido pedido, ficando advertidos de que, não sendo apresentada a manifestação no prazo legal, será de imediato ultimado o registro pretendido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO FRANCISCO DO CONDE/BA

OFÍCIO ÚNICO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE - CNS: 007013

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **RAIMUNDO GUEDES PINHEIRO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIO/ CONFRONTANTE: HERALDO EVANGELISTA DO NASCIMENTO- IMOBILIARIA SÃO JORGE LTDA/, brasileiro, maior, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº ***.281.755-**. INVENTARIANTE DO ESPOLIO DE EDITE SALES SANTA RITA PROPRIETÁRIO DA MATRÍCULA 1130, DESTA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, PARA INFORMAR O PROCEDIMENTO DA USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DA ÁREA DO IMÓVEL DE RAIMUNDO GUEDES PINHEIRO. Dra. Paula de Carvalho Souza, Oficiala de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Francisco do Conde-Bahia, serviço extrajudicial situado na Rua Raimundo Ribeiro, nº40, Centro em São Francisco do Conde-Bahia, FAZ SABER que RAIMUNDO GUEDES PINHEIRO, brasileiro, viúvo, maior e capaz. aposentado, inscrito no CPF.***.853.295-**, residente e domiciliado no Loteamento São Jorge , na Rua D, Quadra 5, Lote 36 e 37, Jabequara da Areia , nesta cidade de São Francisco do Conde/BA CEP 43900-000, requereu a 0 PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, Protocolo 2138 de 19/01/2026- Lote 36 com área total de ÁREA TOTAL de 311,56m² (trezentos e onze metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), com a seguinte confrontação: Frente: Rua D, Lado direito: Posse de Raimundo Guedes Pinheiro, Fundo: Carlo Alberto Santos Souza, Esquerdo: Carlos da Purificação de Jesus,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: O presente imóvel encontra inscrito no cadastrado imobiliário sob o nº 01.01.029.0298.001, conforme Boletim de Cadastro Imobiliário, expedido pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde/BA, desde 09/02/2012, pelo Departamento da Receita da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde/BA. Tudo em conformidade com a planta e memorial descritivo, com anotação de responsabilidade técnica - ART, apresentada. A área usucapida, faz parte de um loteamento irregular, registrado, contudo não foi aberto as matrículas individuais dos lotes, caracterizado como Loteamento São Jorge, matrícula 1130, do Livro 2-L, Registro Geral, do Ofício Único de São Francisco do Conde/BA, em nome do proprietário, espólio de Edite Sales Santa Rita, aqui representada por seu inventariante Heraldo Evangelista do Nascimento. o solicitante da presente ata tem a posse do imóvel acima descrito por longos 15(quinze) anos; CERTIDÃO NEGATIVA DE PROPRIEDADE PARA FINS DE USUCAPIÃO (Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Conde): BUSCA: NEGATIVA PELO INDICADOR REAL. DADOS INFORMADOS: RUA D, s/n, quadra 5, lote 36, Loteamento São Jorge, SÃO FRANCISCO DO CONDE- BA. AQUISIÇÃO DA POSSE DO IMÓVEL: o SOLICITANTE adquiriu os direitos possessórios do imóvel objeto desta ata mediante ao contrato particular de Cessão de Direitos Hereditários, datado de 21/09/2012, espólio de Antônio de Assis de Santana e Maria Alaide Cerqueira de Santana, representado pelo seus herdeiros, filhos José Juvenal Cerqueira de Santana e Gilberto Cerqueira de Santana, Antônio Assis de Santana Filho e Julene Cerqueira de Santana Barbosa e Juleide Cerqueira de Santana Oliveira e Jairo Cerqueira de Santana, momento em que o requerente adquiriu, em continuidade ao seu antecessor, o direito de posse sobre o imóvel urbano, preenchendo assim os requisitos do usucapião extraordinário, nos termos do artigo 1238 e seguintes do Código Civil Brasileiro. Planta atualizada do imóvel com anotação de responsabilidade técnica assinado por Expedito Jorge Menezes Dórea, Engenheiro Agrimensor/Engenheiro Civil, CREA 58.109/D, Assim sendo, nos termos do art. 1.421 do Código de Normas do Estado da Bahia, FICA INTIMADA esta Procuradoria, para que eventualmente interessados nos direitos reais e outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita, perante a Oficiala de Registro de Imóveis desta Comarca com as razões de sua discordância no PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS CORRIDOS, a contar do recebimento desta, ciente que, caso não contestando-o, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS, como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, PRESUMINDO-SE A AUSÊNCIA DE INTERESSE pedido pelo ente federado, sendo RECONHECIDA A USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, como o competente registro conforme determina a Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO ÚNICO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE - CNS: 007013

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **RAIMUNDO GUEDES PINHEIRO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIO/ CONFRONTANTE: HERALDO EVANGELISTA DO NASCIMENTO- IMOBILIARIA SÃO JORGE LTDA/, brasileiro, maior, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº ***.281.755-**. INVENTARIANTE DO ESPOLIO DE EDITE SALES SANTA RITA PROPRIETÁRIO DA MATRÍCULA 1130, DESTA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, PARA INFORMAR O PROCEDIMENTO DA USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DA ÁREA DO IMÓVEL DE RAIMUNDO GUEDES PINHEIRO. Dra. Paula de Carvalho Souza, Oficiala de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Francisco do Conde-Bahia, serviço extrajudicial situado na Rua Raimundo Ribeiro, nº40, Centro em São Francisco do Conde-Bahia, FAZ SABER que RAIMUNDO GUEDES PINHEIRO, brasileiro, viúvo, maior e capaz, aposentado, inscrito no CPF.***.853.295-**, residente e domiciliado no Loteamento São Jorge, na Rua D, Quadra 5, Lote 36 e 37, Jabequara da Areia, nesta cidade de São Francisco do Conde/BA CEP 43900-000, requereu a 0 PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, Protocolo 2139 de 19/01/2026- Lote 37 com área total de ÁREA TOTAL de 791,44 m² com a seguinte confrontação: Frente: Rua D Loteamento São Jorge, Lado direito: Rua D Loteamento São Jorge, Fundo: Carlo Alberto Santos Souza, Esquerdo: Raimundo Guedes Pinheiro, INSCRIÇÃO MUNICIPAL: O presente imóvel encontra inscrito no cadastrado imobiliário sob o nº 10.01.029.0286.001, conforme Boletim de Cadastro Imobiliário, expedido pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde/BA, desde 09/02/2012, pelo Departamento da Receita da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde/BA. Tudo em conformidade com a planta e memorial descritivo, com anotação de responsabilidade técnica - ART, apresentada. A área usucapida, faz parte de um loteamento irregular, registrado, contudo não foi aberto as matrículas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

individuais dos lotes, caracterizado como Loteamento São Jorge, matrícula 1130, do Livro 2-L, Registro Geral, do Ofício Único de São Francisco do Conde/BA, em nome do proprietário, espólio de Edite Sales Santa Rita, aqui representada por seu inventariante Heraldo Evangelista do Nascimento. o solicitante da presente ata tem a posse do imóvel acima descrito por longos 15(quinze) anos; CERTIDÃO NEGATIVA DE PROPRIEDADE PARA FINS DE USUCAPIÃO (Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Conde): BUSCA: NEGATIVA PELO INDICADOR REAL. DADOS INFORMADOS: RUA D, s/n, quadra 5, lote 37, Loteamento São Jorge, SÃO FRANCISCO DO CONDE- BA. AQUISIÇÃO DA POSSE DO IMÓVEL: o SOLICITANTE adquiriu os direitos possessórios do imóvel objeto desta ata mediante ao contrato particular de Cessão de Direitos Hereditários, datado de 21/09/2012, espólio de Antônio de Assis de Santana e Maria Alaide Cerqueira de Santana, representado pelo seus herdeiros, filhos José Juvenal Cirqueira de Santana e Gilberto Cerqueira de Santana, Antônio Assis de Santana Filho e Julene Cerqueira de Santana Barbosa e Juleide Cerqueira de Santana Oliveira e Jairo Cerqueira de Santana, momento em que o requerente adquiriu, em continuidade ao seu antecessor, o direito de posse sobre o imóvel urbano, preenchendo assim os requisitos do usucapião extraordinário, nos termos do artigo 1238 e seguintes do Código Civil Brasileiro. Planta atualizada do imóvel com anotação de responsabilidade técnica assinado por Expedito Jorge Menezes Dórea, Engenheiro Agrimensor/Engenheiro Civil, CREA 58.109/D, Assim sendo, nos termos do art. 1.421 do Código de Normas do Estado da Bahia, FICA INTIMADA esta Procuradoria, para que eventualmente interessados nos direitos reais e outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita, perante a Oficiala de Registro de Imóveis desta Comarca com as razões de sua discordância no PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS CORRIDOS, a contar do recebimento desta, ciente que, caso não contestando-o, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS, como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, PRESUMINDO-SE A AUSÊNCIA DE INTERESSE pedido pelo ente federado, sendo RECONHECIDA A USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, como o competente registro conforme determina a Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 008367

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DIÓGENES CÂNDIDO DE LIMA**

O Ofício do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, com sede na Rua Góes Calmon, nº 160, 3º andar, Centro, Vitória da Conquista, Bahia, cep nº 45.000-400, com horário de atendimento: 08h às 14h dos dias úteis, por meio de seu Oficial: Ricardo Fragoso Modesto Chaves, após tentativa frustrada de intimação pessoal, intima o (a)(s) Sr.(a)(s) DIÓGENES CÂNDIDO DE LIMA, nos termos do art. 213, 3, da Lei 6.015/73, que foi requerido por: VANESSA CAIRES OLIVEIRA E MARIA DE LOURDES CAIRES OLIVEIRA. O pedido de retificação de área da matrícula nº 2536, imóvel situado na: Rua Antônio Andrade, nº 352, bairro Recreio, (Lote 01, quadra 06, Loteamento Escola Normal) na cidade de Vitória da Conquista, Bahia. Possui as seguintes medidas e confrontações: lado direito com Lote 02 e 03 (Romildo Peixoto Amaral, situado na rua Antônio Andrade), lado esquerdo com Rua Leôncio Santos, fundo com o lote 01 e 11 (Diogenes Candido de Lima - nº 107, situado na rua Leôncio Santos) e as seguintes medidas 18,20 m de frente e 18,00 m de fundo, 16,00 m pelo lado direito e 20,50m pelo lado esquerdo, e área total do lote 326,99 m². Procedimento que recebeu a prenotação 317.123. Eventuais impugnações deverão ser feitas por escrito, prazo máximo de 15 (quinze) dias, na sede do Cartório, endereço e horário de atendimento descritos, podendo ser considerados verdadeiros os fatos caso não haja impugnações. Vitória da Conquista, Bahia. 07 de Maio de 2026, Ricardo Fragoso Modesto Chaves, Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - CEARÁ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

AQUIRAZ/CE**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIRAZ - CNS: 017889**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO NOGUEIRA DE FREITAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO de FERNANDO NOGUEIRA DE FREITAS inscrito no CPF/MF sob o nº 100.***.***-01 e sua mulher ADRIANA NOGUEIRA DE FREITAS inscrita no CPF/MF nº 143.***.***-90, faz saber a parte acima mencionada e a quem mais possa interessar que por força da emissão da INTIMAÇÃO DE DEVEDORES FIDUCIANTES (hipoteca/alienação fiduciária de bens imóveis), Ofício nº 659101/2026 - Caixa Econômica Federal - 1, emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em 07/01/2026, nos termos do Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo Para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro de Habitação, Contrato nº 1.4444.1735760-8, sendo pactuado em garantia fiduciária o seguinte imóvel: UM TERRENO situado no lugar denominado JACUNDÁ, distrito de João de Castro, Município de Aquiraz, Estado do Ceará, constituído pelo lote nº 16 (dezesesseis) da quadra nº 06 (seis), do Loteamento "RESERVA TERRA BRASILIS B", com as demais descrições e características constantes na matrícula 8513 deste registro imobiliário - Cartório Joaquim Pereira 3º Ofício de Aquiraz - Ceará. Estando inadimplente com o pagamento das parcelas vencidas desde 01/09/2025 à 01/01/2026, posicionado em 07/01/2026, sendo que na data de 07/01/2026 foi apresentado a este Serviço Registral o valor atual da dívida que corresponde a R\$14.593,75 (quatorze mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), o credor fiduciário ingressou com o procedimento previsto na Lei 9.514/97, tendo sido certificado pelos oficiais de Registro de Títulos e Documentos do 3º Ofício de Aquiraz - Ceará - (Cartório Joaquim Pereira) e pelo Cartório - 2º Ofício de RTDJP da Comarca de Fortaleza - Ceará (Cartório Moraes Correia), que não foi possível notificar os devedores fiduciários e declararam que os notificados encontram-se em local ignorado, incerto ou inacessível, pelo que publica o presente edital para que, nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da Lei 9514/97 sejam intimados para quitar o valor das parcelas vencidas até a data do efetivo pagamento, no prazo legal de 15 (quinze dias) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em favor da credora. Os dados pessoais e informações constantes no presente Edital possuem como base legal o cumprimento de obrigação legal, nos termos da Lei nº13.709/2018 - LGPD e da 9.492/1997, art.14 2º (regulamenta os serviços concernentes ao protesto de títulos e outros documentos de dívida). E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIRAZ - CNS: 017889

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANA NOGUEIRA DE FREITAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO de FERNANDO NOGUEIRA DE FREITAS inscrito no CPF/MF sob o nº 100.***.***-01 e sua mulher ADRIANA NOGUEIRA DE FREITAS inscrita no CPF/MF nº 143.***.***-90, faz saber a parte acima mencionada e a quem mais possa interessar que por força da emissão da INTIMAÇÃO DE DEVEDORES FIDUCIANTES (hipoteca/alienação fiduciária de bens imóveis), Ofício nº 659101/2026 - Caixa Econômica Federal - 1, emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em 07/01/2026, nos termos do Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo Para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro de Habitação, Contrato nº 1.4444.1735760-8, sendo pactuado em garantia fiduciária o seguinte imóvel: UM TERRENO situado no lugar denominado JACUNDÁ, distrito de João de Castro, Município de Aquiraz, Estado do Ceará, constituído pelo lote nº 16 (dezesesseis) da quadra nº 06 (seis), do Loteamento "RESERVA TERRA BRASILIS B", com as demais descrições e características

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

constantes na matrícula 8513 deste registro imobiliário - Cartório Joaquim Pereira 3º Ofício de Aquiraz - Ceará. Estando inadimplente com o pagamento das parcelas vencidas desde 01/09/2025 à 01/01/2026, posicionado em 07/01/2026, sendo que na data de 07/01/2026 foi apresentado a este Serviço Registral o valor atual da dívida que corresponde a R\$ 14.593,75 (quatorze mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), o credor fiduciário ingressou com o procedimento previsto na Lei 9.514/97, tendo sido certificado pelos oficiais de Registro de Títulos e Documentos do 3º Ofício de Aquiraz - Ceará - (Cartório Joaquim Pereira) e pelo Cartório - 2º Ofício de RTDJP da Comarca de Fortaleza - Ceará (Cartório Moraes Correia), que não foi possível notificar os devedores fiduciários e declararam que os notificados encontram-se em local ignorado, incerto ou inacessível, pelo que publica o presente edital para que, nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da Lei 9514/97 sejam intimados para quitar o valor das parcelas vencidas até a data do efetivo pagamento, no prazo legal de 15 (quinze dias) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em favor da credora. Os dados pessoais e informações constantes no presente Edital possuem como base legal o cumprimento de obrigação legal, nos termos da Lei nº13.709/2018 - LGPD e da 9.492/1997, art.14 2º (regulamenta os serviços concernentes ao protesto de títulos e outros documentos de dívida). E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei

FORTALEZA/CE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 020719

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EUDES FERREIRA MORAES**

Ofício nº 55937 Solicitação 392422 INTIMADO(S): EUDES FERREIRA MORAES, CPF: ***.958.663-** e MARIZA FREITAS MORAES, CPF: ***.785.133-** ENDEREÇO: AV. MINISTRO JOSÉ AMÉRICO, Nº 326, BAIRRO CAMBEBA, SALA Nº 909, TIPO B, QUARTIER EMPRESARIAL, CEP: 60.822-315 EDITAL DE INTIMAÇÃO 0(a) Substituto(a) do Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº. 9.514/97, devidamente autorizado(a) pelo(a) credor(a) BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 1, lotes 32 ., referente ao instrumento particular de Alienação Fiduciária de Imóvel nº 86050001-7, datado de 04/01/2019 registrado sob a R. 03 da Matrícula 100.239, referente a uma sala de nº 909, tipo B, do empreendimento Quartier Empresarial. localizado na Avenida Ministro José Américo, nº 326, Bairro Cambéba nesta capital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos entre 25/04/2022 a 25/02/2026 cujo valor posicionado em 05/05/2026, corresponde à R\$ 221.973,69 (duzentos e vinte e um mil novecentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos), em virtude do devedor se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que efetue o devido pagamento das prestações vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do Art. 27 de Lei nº 9.514/97, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, ficando estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para a purga da mora e o prazo de 30 (trinta) dias, a título de carência, para que o credor possa requerer a averbação da consolidação da propriedade fiduciária, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, conforme disposição expressa nos Art. 26 1º, Art. 26-A, 1º e 2º e Art 27 3º, II da Lei 9.514/97 Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sr.ª. Cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) BANCO DO BRASIL S/A Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Fortaleza/CE, 07 de Maio de 2026. -Assinado Digitalmente- Oficial(a) Substituto(a)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 020719

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIZA FREITAS MORAES**

Ofício nº 55937 Solicitação 392422 INTIMADO(S): EUDES FERREIRA MORAES, CPF: ***.958.663-** e MARIZA FREITAS MORAES, CPF: ***.785.133-** ENDEREÇO: AV. MINISTRO JOSÉ AMÉRICO, Nº 326, BAIRRO CAMBEBA, SALA Nº 909, TIPO B, QUARTIER EMPRESARIAL, CEP: 60.822-315 EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Substituto(a) do Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº. 9.514/97, devidamente autorizado(a) pelo(a) credor(a) BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 1, lotes 32 ., referente ao instrumento particular de Alienação Fiduciária de Imóvel nº 86050001-7, datado de 04/01/2019 registrado sob a R. 03 da Matrícula 100.239, referente a uma sala de nº 909, tipo B, do empreendimento Quartier Empresarial. localizado na Avenida Ministro José Américo, nº 326, Bairro Cambéba nesta capital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos entre 25/04/2022 a 25/02/2026 cujo valor posicionado em 05/05/2026, corresponde à R\$ 221.973,69 (duzentos e vinte e um mil novecentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos), em virtude do devedor se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que efetue o devido pagamento das prestações vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do Art. 27 de Lei nº 9.514/97, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, ficando estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para a purga da mora e o prazo de 30 (trinta) dias, a título de carência, para que o credor possa requerer a averbação da consolidação da propriedade fiduciária, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, conforme disposição expressa nos Art. 26 1º, Art. 26-A, 1º e 2º e Art 27 3º, II da Lei 9.514/97 Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sr.ª. Cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) BANCO DO BRASIL S/A Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Fortaleza/CE, 07 de Maio de 2026. -Assinado Digitalmente- Oficial(a) Substituto(a)

ITAITINGA/CE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

DRA. ELINALVA HENRIQUE DA SILVA, Oficial Interina, na forma da lei; FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao que dispõe o artigo 19 da Lei n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com a redação dada pela Lei n.º 14.382, de 2022, que, por parte da IV CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO SPE LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Deputado Paulino Rocha, n.º 3.393, Lote 49, Quadra A, Loteamento Terra Nova, Bairro Gereraú, Itaitinga- CE, CEP 61.884-160, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.803.599/0001-32, foi depositado nesta Serventia, sob o protocolo n.º 201903, requerimento, memoriais, plantas e demais documentos exigidos pela legislação mencionada, para fins de registro do loteamento denominado "LOTEAMENTO HOLANDA CRUZ", desta cidade, objeto do processo de alvará n.º 0001/2026, aprovado em definitivo, e da licença ambiental n.º 1860/2025, na matrícula n.º 29.961 deste Cartório de Registro de Imóveis. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL E DO LOTEAMENTO. Trata-se de terreno urbano de forma irregular, perfazendo área total de 93.439,60 m² (noventa e três mil, quatrocentos e trinta e nove metros quadrados e sessenta decímetros quadrados) e perímetro de 1.897,63 m (mil, oitocentos e noventa e sete metros e sessenta e três centímetros), distando 200,00 m do ponto P0=0 no sentido poente-nascente para a Rua Cândido Meireles, situado na Avenida Deputado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Paulino Rocha, s/n.º, lado ímpar, Bairro Gereraú, Itaitinga- Ceará, com as seguintes medidas e confrontações: AO SUL (FRENTE), em 03 (três) segmentos descontínuos: o primeiro, do ponto P0=0 ao ponto P1, com coordenadas UTM SIRGAS 2000 E=552.897,9591 / N=9.566.720,9453, ângulo interno de 107°40'14", medindo 158,72 m no sentido leste/oeste, confrontando com a Avenida Deputado Paulino Rocha; o segundo, do ponto P2 ao ponto P3, com coordenadas UTM SIRGAS 2000 E=552.642,1770 / N=9.566.327,8580, ângulo interno de 63°9'29", medindo 82,00 m no sentido leste/oeste, confrontando com a Rua Pedro Valentim; o terceiro, do ponto P5 ao ponto P6, com coordenadas UTM SIRGAS 2000 E=553.030,0753 / N=9.566.810,4074, ângulo interno de 50°30'43", medindo 118,20 m no sentido leste/oeste, confrontando com o imóvel pertencente a Ely de Oliveira Monteiro. AO NORTE (FUNDOS), em 01 (um) segmento contínuo, do ponto P4 ao ponto P5, com coordenadas UTM SIRGAS 2000 E=552.753,222 / N=9.567.061,977, ângulo interno de 61°59'16", medindo 374,08 m no sentido oeste/leste, confrontando com a Rua 01 do Loteamento Granja Messejana. AO OESTE/POENTE (LADO DIREITO), do ponto P3 ao ponto P4, com coordenadas UTM SIRGAS 2000 E=552.580,5350 / N=9.566.381,9344, ângulo interno de 117°0'40", medindo 701,63 m no sentido sul/norte, confrontando com Geraldo Carneiro. AO LESTE/NASCENTE (LADO ESQUERDO), em 02 (dois) segmentos descontínuos: o primeiro, do ponto P1 ao ponto P2, com coordenadas UTM SIRGAS 2000 E=552.740,0548 / N=9.566.704,9024, ângulo interno de 249°46'52", medindo 389,20 m no sentido norte/sul, confrontando com a Avenida Deputado Paulino Rocha e com Passarinhos 2; o segundo, do ponto P6 ao ponto P0=0, com coordenadas UTM SIRGAS 2000 E=552.913,1371 / N=9.566.793,1627, ângulo interno de 249°44'31", medindo 73,80 m no sentido norte/sul, confrontando com Ely de Oliveira Monteiro. DISTRIBUIÇÃO DA ÁREA. O empreendimento, a ser registrado junto à matrícula n.º 29.961 do Cartório de Registro de Imóveis de Itaitinga/CE, apresenta a seguinte disposição: área total de 93.439,60 m², integralmente parcelada (100,00%); área institucional de 4.697,10 m² (5,03%); fundo de terras de 4.685,12 m² (5,01%); área verde 1 de 13.662,12 m² (14,62%); área verde 2 de 570,96 m² (0,61%), totalizando 14.233,08 m² (15,23%) destinados a áreas verdes; sistema viário de 10.302,85 m² (11,03%); e área a ser loteada de 59.521,45 m² (63,70%), composta por 53.632,40 m² (57,40%) de área residencial e 5.889,05 m² (6,30%) de área comercial. INFORMAÇÕES SOBRE OS LOTES. O parcelamento contempla 57 (cinquenta e sete) lotes residenciais, dos quais 46 (quarenta e seis) regulares e 11 (onze) irregulares, sendo 40 (quarenta) localizados no lado par e 17 (dezessete) no lado ímpar. DISTRIBUIÇÃO POR QUADRAS. A área loteada distribui-se entre as seguintes quadras: Quadra A, com 01 (um) lote, totalizando 5.889,05 m²; Quadra B, com 21 (vinte e um) lotes, totalizando 20.783,25 m²; Quadra C, com 12 (doze) lotes, totalizando 11.964,75 m²; Quadra D, com 18 (dezoito) lotes, totalizando 16.694,42 m²; Quadra E, com 01 (um) lote, totalizando 792,05 m²; Quadra F, com 02 (dois) lotes, totalizando 1.629,09 m²; e Quadra G, com 02 (dois) lotes, totalizando 1.768,84 m². As quadras perfazem, ao todo, 57 (cinquenta e sete) lotes e área somada de 59.521,45 m². A referida área objeto do presente edital está protocolada sob o n.º 201903 desta Serventia. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas nesta Serventia, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste em jornal local, e, não havendo, será feito o imediato registro. Dado e passado nesta cidade de Itaitinga, Estado do Ceará.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JUAZEIRO DO NORTE/CE

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO REGINALDO DA SILVA JANUARIO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Oficial(a) do 5º Ofício de Registro de Imóveis de JUAZEIRO DO NORTE, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTIMA O(S) Senhor(es) PEDRO REGINALDO DA SILVA JANUARIO CPF ***717503-**, contrato nº 8003320023849-1 firmado em 17/02/2009, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R-01 MATRÍCULA 5172, referente ao imóvel situado na RUA FRANCISCO DIAS SOBREIRA, 293 BAIRRO TIRADENTES em JUAZEIRO DO NORTE, para fins de cumprimento das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

obrigações contratuais relativas às seguintes encargos vencidos: parcelas 17/01/2025 a 17/03/2026, totalizando R\$ 2.815,84 EM 09/04/2026, em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V.Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus débitos. Juazeiro do Norte / CE, 11 de maio de 2026. FRANCISCO ROGÉLIO BEZERRA BARBOSA Oficial Substituto

MARACANAÚ/CE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACANAÚ - CNS: 020487

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **IMOBILIÁRIA MANOEL SATIRO SA**

Protocolo/Procedimento nº 16914, Usucapião Extrajudicial Assunto: Propriedade. Requerente: GUILHERME MONTEIRO CAVALCANTE. Ana Virgínia de Paula Marques, Oficial(a) Privativo(a) do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona de Maracanaú-CE. FAZ SABER A IMOBILIÁRIA MANOEL SATIRO SA, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1075, 1º Andar, Centro, em Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.227.267/0001-65, em atendimento ao parágrafo 13 do art. 216-A da Lei Federal 6.015/73, artigo 408 do Provimento 149 do CNJ, bem como do parágrafo 3º do art. 1.441, da Consolidação Normativa Notarial e Registral do Estado do Ceará - Provimento 04/2023, do presente EDITAL, em sua primeira e segunda publicação, que por esta Serventia está sendo processando o requerimento para Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião promovida por GUILHERME MONTEIRO CAVALCANTE, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da Carteira Nacional de Habilitação - Registro nº 03443988240-DETRAN-CE, emitida em 15/03/2022, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.263.868-**, e-mail: não informado, residente e domiciliado na Av. Oeste, nº 142, QD 30, LT 17, Vila Santo Sátiro, em Maracanaú-CE, CEP: 61.919-180, no qual a supracitada senhora é titular do direito real do imóvel objeto do referido procedimento, que tem as seguintes características: Um imóvel residencial, situado à Avenida Oeste, nº 142, Bairro Santos Sátiro, no Município de Maracanaú/Ce, lado par, encravado em terreno de forma irregular, constituído por parte dos lotes 17 e 18, da Quadra 30, do Loteamento denominado Vila Santos Sátiro, com área construída de 42,07m², com as seguintes orientações, medidas e confrontações: Ao Sul (frente), em um segmento de linha reta contínua, partindo do Ponto P1, localizado na extremidade frontal-esquerda do terreno, início do levantamento topográfico planimétrico georreferenciado da poligonal, com coordenadas UTM E(X). 543074.47 e N(Y). 9573952.892, ângulo interno de 91°14'21", no sentido leste-oeste, até encontrar o ponto P2, por onde mede 22,30m, confrontando com a Avenida Oeste; Ao Oeste (lado direito), em um segmento de linha reta contínua, partindo do ponto P2, com coordenadas UTM E(X). 543054.493 e N(Y). 9573962.848, ângulo interno de 91°48'34", no sentido sul-norte, até encontrar o ponto P3, por onde mede 28,60m, confrontando em uma cota de 11,25m com o imóvel nº 150, com frente para a Avenida Oeste, de propriedade atribuída a Maria de Fátima Lima Costa; em uma cota de 5,65m, com os fundos do imóvel nº 261, com frente para a Rua 18, de propriedade atribuída a Vanusa de Lima Silva; em uma cota de 5,60m com os fundos do imóvel nº 251, com frente para a Rua 18, de propriedade atribuída a Francivalda Cândido Silva; em uma cota de 6,10m com os fundos do imóvel nº 241, com frente para a Rua 18, de propriedade atribuída a Rubens Pinto Felix; Ao Norte (fundos), em três segmentos de linhas retas descontínuas, totalizando uma extensão de 25,28m, o primeiro segmento partindo do ponto P3, com coordenadas UTM E(X). 543066.448 e N(Y). 9573988.830, com ângulo interno de 85°38'35", no sentido oeste-leste, até encontrar o ponto P4, por onde mede 16,93m, confrontando com parte do imóvel nº 231, com frente para a Rua 18, de propriedade atribuída a Francisco Gilvan Rocha Pimenta; o segundo segmento, partindo do ponto P4, com coordenadas UTM E(x). 543081.246 e N(Y).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9573980.605, com ângulo interno de 273°03'00", no sentido sul-norte, até encontrar o ponto P5, por onde mede 1,45m, confrontando com parte dos fundos do imóvel nº 231, com frente para a Rua 18, de propriedade atribuída a Francisco Gilvan Rocha Pimenta e, o terceiro segmento, partindo do ponto P5, com coordenadas UTM E(X).543081.898 e N(Y).9573981.901, com ângulo interno de 88°30'11", no sentido oeste-leste, até encontrar o ponto P6, por onde mede 6,90m, confrontando com parte do imóvel nº 190B, com frente para a Rua 19, de propriedade atribuída a Joamy Machado da Silva; e, Ao Leste (lado esquerdo), partindo do ponto P6, com coordenadas UTM E(X).543087.953 e N(Y).9573978.554, com ângulo interno de 91°10'06", no sentido norte-sul, até encontrar o ponto P1, início da poligonal, por onde mede 29,00m, confrontando com o imóvel nº 137B, com frente para a Avenida Oeste, de propriedade atribuída a João Alfredo de Lima Neto, fechando uma poligonal com área territorial de 656,65m² e um perímetro de 105,18m, com registro no CRI da Comarca de Maranguape/Ce, conforme matrícula nº 5567 daquela serventia, pertencente à IMOBILIÁRIA MANOEL SÁTIRO SA, acima qualificada. Expedi o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias, por meio do qual fica intimada e citada a referida pessoa jurídica para todos os atos e termos do referido procedimento, bem como para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis que se acrescerem à decorrência da segunda publicação do presente edital, manifestaram-se. E, para constar, passo o presente edital o qual será publicado em meio eletrônico na forma da lei. Não sendo impugnada a solicitação após a segunda publicação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos constantes no procedimento, presumindo-se sua anuência. Toda a documentação encontra-se disponível nesta Serventia para análise da ora notificada.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACANAÚ - CNS: 020487

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Protocolo/Procedimento nº 16914, Usucapião Extrajudicial Assunto: Propriedade. Requerente: GUILHERME MONTEIRO CAVALCANTE. Ana Virgínia de Paula Marques, Oficial(a) Privativo(a) do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona de Maracanaú-CE. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, tramita perante este Serviço Registral o procedimento para reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA (ART. 1.238 C/C artigo 1.243 do CC) em atendimento ao parágrafo 4º do art.216-A da Lei Federal 6.015/73, artigo 413 do Provimento 149 do CNJ, bem como o art.1.441, da Consolidação Normativa Notarial e Registral do Estado do Ceará - Provimento 04/2023 da CGJ/CE, requerido por GUILHERME MONTEIRO CAVALCANTE, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da Carteira Nacional de Habilitação - Registro nº 03443988240-DETRAN-CE, emitida em 15/03/2022, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.263.868-**, e-mail: não informado, residente e domiciliado na Av. Oeste, nº 142, QD 30, LT 17, Vila Santo Sátiro, em Maracanaú-CE, CEP: 61.919-180, com o objetivo de que lhe(s) seja(m) declarado(s) o domínio do seguinte imóvel: Um imóvel residencial, situado à Avenida Oeste, nº 142, Bairro Santos Sátiro, no Município de Maracanaú/Ce, lado par, encravado em terreno de forma irregular, constituído por parte dos lotes 17 e 18, da Quadra 30, do Loteamento denominado Vila Santos Sátiro, com área construída de 42,07m², com as seguintes orientações, medidas e confrontações: Ao Sul (frente), em um segmento de linha reta contínua, partindo do Ponto P1, localizado na extremidade frontal-esquerda do terreno, início do levantamento topográfico planimétrico georreferenciado da poligonal, com coordenadas UTM E(X). 543074.47 e N(Y).9573952.892, ângulo interno de 91°14'21", no sentido leste-oeste, até encontrar o ponto P2, por onde mede 22,30m, confrontando com a Avenida Oeste; Ao Oeste (lado direito), em um segmento de linha reta contínua, partindo do ponto P2, com coordenadas UTM E(X). 543054.493 e N(Y). 9573962.848, ângulo interno de 91°48'34", no sentido sul-norte, até encontrar o ponto P3, por onde mede 28,60m, confrontando em uma cota de 11,25m com o imóvel nº 150, com frente para a Avenida Oeste, de propriedade atribuída a Maria de Fátima Lima Costa; em uma cota de 5,65m, com os fundos do imóvel nº 261, com frente para a Rua 18, de propriedade atribuída a Vanusa de Lima Silva; em uma cota de 5,60m com os fundos do imóvel nº 251, com frente para a Rua 18, de propriedade atribuída a Francivalda Cândido Silva; em uma cota de 6,10m com os fundos do imóvel nº 241, com frente para a Rua 18, de propriedade atribuída a Rubens Pinto Felix; Ao Norte (fundos), em três segmentos de linhas retas descontínuas, totalizando uma extensão de 25,28m, o primeiro segmento partindo do ponto P3, com coordenadas UTM E(X). 543066.448 e N(Y). 9573988.830, com ângulo interno de 85°38'35", no sentido oeste-leste, até encontrar o ponto P4, por onde mede 16,93m, confrontando com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

parte do imóvel nº 231, com frente para a Rua 18, de propriedade atribuída a Francisco Gilvan Rocha Pimenta; o segundo segmento, partindo do ponto P4, com coordenadas UTM E(x). 543081.246 e N(Y). 9573980.605, com ângulo interno de 273°03'00", no sentido sul-norte, até encontrar o ponto P5, por onde mede 1,45m, confrontando com parte dos fundos do imóvel nº 231, com frente para a Rua 18, de propriedade atribuída a Francisco Gilvan Rocha Pimenta e, o terceiro segmento, partindo do ponto P5, com coordenadas UTM E(X).543081.898 e N(Y).9573981.901, com ângulo interno de 88°30'11", no sentido oeste-leste, até encontrar o ponto P6, por onde mede 6,90m, confrontando com parte do imóvel nº 190B, com frente para a Rua 19, de propriedade atribuída a Joamy Machado da Silva; e, Ao Leste (lado esquerdo), partindo do ponto P6, com coordenadas UTM E(X).543087.953 e N(Y).9573978.554, com ângulo interno de 91°10'06", no sentido norte-sul, até encontrar o ponto P1, início da poligonal, por onde mede 29,00m, confrontando com o imóvel nº 137B, com frente para a Avenida Oeste, de propriedade atribuída a João Alfredo de Lima Neto, fechando uma poligonal com área territorial de 656,65m² e um perímetro de 105,18m, com registro no CRI da Comarca de Maranguape/Ce, conforme matrícula nº 5567 daquela serventia, pertencente a IMOBILIÁRIA MANOEL SÁTIRO SA, por alegar o requerente estar na posse do imóvel supracitado há mais de 15 (quinze) anos. Expedi o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias, por meio do qual ficam intimados e citados os eventuais interessados, para todos os atos e termos do referido procedimento, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias que se acrescerem à decorrência do presente edital, manifestarem-se, advertindo-o(s) que a não apresentação de impugnação no prazo acima implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião pretendido.

VICOSA DO CEARA/CE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VICOSA DO CEARA - CNS: 020958

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALMI ALVES MUNIZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - VALDO NOGUEIRA, Tabelião e Oficial de Notas e Registros Públicos do Cartório Nogueira 2º Ofício da cidade de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, em atendimento ao requerido pela parte credora no contrato por Instrumento Particular nº. 144440229540-7, datado de 26/02/2013, registrado sob o n.º R-3, na matrícula n.º 3.040, deste Cartório, referente ao imóvel situado na AV PROJETADA 02 190 LOT. MORADA CENTRO VICOSA DO CEARA CE 62300000. INTIMA o Sr. VALMI ALVES MUNIZ- CPF/MF. Nº ***.173.983-**, para fins de cumprimento das obrigações fiduciárias relativas aos encargos vencidos da respectiva obrigação. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s) vencidos e não pagos, desde 26/06/2022 à 26/12/2025, corresponde ao valor da dívida R\$ 88.739,04, em 30/12/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Por oportuno informo a V. Sª., que o valor do débito serão acrescidos os valores relativos as intimações dos devedores, cujo pagamento será efetuado juntamente com a quitação da dívida. Desta forma, procede com a INTIMAÇÃO de V. Sª., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis na Rua Fontenele Sobrinho, nº 1070, Centro, Viçosa do Ceará - Ceará - CEP.: 62.300-000, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital em meio eletrônico conforme provimento 04/2023 do CGJ/CE., Art. 1.667 1º. Encontra-se nesta serventia quadro de projeção do débito a ser quitado, bem como sua atualização diária. Neste ato, fica V. Sª., cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Caso V. Sª., já tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, por gentileza desconsidere-a, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade e comarca de Viçosa do Ceará/CE., aos 28 de Abril de 2.026. Emolumentos: R\$ 74,47; FERMOJU: R\$ 5,89; SELO: 10,95 FAADep: R\$ 3,72; ISS: R\$ 3,72; FRMMP: R\$ 3,72; Total: R\$ 102,47. SELO: 04 - ACC190655-D9N9. VIÇOSA DO CEARA/CE; 28 DE ABRIL DE 2.026.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - ESPÍRITO SANTO
AFONSO CLAUDIO/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFONSO CLAUDIO - CNS: 021410**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

IAMÊ PEIXOTO DORNELAS, Oficiala do Registro Geral de Imóveis de Afonso Cláudio/ES, Comarca de Afonso Cláudio/ES, Estado do Espírito Santo, por título e nomeação legal, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, devido à impossibilidade de identificar o (s) titular (es) do domínio do (s) imóvel (eis) confrontante (s) Luiz Carlos da Silva, matrícula 6969, onde foi colhida a anuência do (s) ocupante (s) do(a) ocupante (s) Isnaldo Acácio Souto, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS no procedimento de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital eletrônico, publicado 01 (uma) vez em jornal de grande circulação, conforme determina 17º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis (17º do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73), sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais do imóvel, nos termos do 4º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFONSO CLAUDIO - CNS: 021410

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

IAMÊ PEIXOTO DORNELAS, Oficiala do Registro Geral de Imóveis de Afonso Cláudio/ES, Comarca de Afonso Cláudio/ES, Estado do Espírito Santo, por título e nomeação legal, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, devido à impossibilidade de identificar o (s) titular (es) do domínio do (s) imóvel (eis) confrontante (s) Luiz Carlos da Silva, matrícula 13966, onde foi colhida a anuência do (s) ocupante (s) do(a) ocupante (s) Isnaldo Acácio Souto, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS no procedimento de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital eletrônico, publicado 01 (uma) vez em jornal de grande circulação, conforme determina 17º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis (17º do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73), sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais do imóvel, nos termos do 4º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73.

ANCHIETA/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANCHIETA - CNS: 022798**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ALEXANDRE CARVALHO SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE CONFRONTANTES André Arruda Lobato Rodrigues Carmo, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Anchieta/ES, nos termos do Art. 408 do Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, serve-se do presente, para promover a NOTIFICAÇÃO de ALEXANDRE CARVALHO DA SILVA, brasileiro, CPF: ***,522.677-**, casado com Licineia Peterle Carvalho da Silva, endereço: Rua Miltes de Oliveira Ventorim, Bairro São João, Iriri, Anchieta/ES, CEP: 29230-000, e, nesta oportunidade levar ao seu conhecimento, que perante este Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis tramita o procedimento de Usucapião Extrajudicial, na modalidade Ordinária, prenotado sob o n.º 30070, em 13 de março de 2026, requerido por VIRGINIA AZEVEDO CAMPANHA, brasileira, advogada, inscrita na OAB/ES sob o nº24100, portador do RG nº 1.995.594 SPTC/ES, residente e domiciliada na Av. Ministro Araripe, nº 145, Centro, Castelo/ES, CEP 29360-000, pelo prazo de mais de 20 (vinte) anos de posse mansa, contínua e ininterrupta, sem oposição, de: Um Imóvel residencial unifamiliar, constituída por 02 (dois) pavimentos, situada na Rua Miltes de Oliveira Ventorim, nº 61, Bairro São Jorge, Iriri, Anchieta/ES, CEP: 29230-000; com a seguintes características: 1º PAVIMENTO - TÉRREO: 02 (duas) varandas de piso cerâmico, 01 (uma) sala de estar/jantar, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) área de serviço, 01 (um) lavabo e 01 (uma) garagem, todos de piso cerâmico; 01 (uma) escada revestida com granito. 2º PAVIMENTO: 01 (um) hall, 02 (dois) quartos e 01 (uma) varanda, todos de piso cerâmico; 01 (um) banheiro de piso cerâmico e paredes inteiramente azulejadas; 01 (uma) suíte de piso cerâmico com 01 (um) banheiro de piso cerâmico e paredes inteiramente azulejadas, conforme certidão detalhada, emitida pela Prefeitura Municipal de Anchieta/ES, datada de 07/04/2015, edificada no lote acima descrito medindo 135,88 m² (cento e trinta e cinco metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados), com o seguinte memorial descritivo; Inicia-se a descrição do perímetro no vértice V-01, de coordenadas N: 7696093.744m e E: 323892.337m, deste, segue confrontando com Esp. Manoel Ventorin e Alexandre Carvalho da Silva, situado no Bairro Iriri, Anchieta - ES, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°47'17" e 14,77 m até o vértice V-02, de coordenadas N: 7696086.630m e E: 323905.283m; deste, segue confrontando com Alexandre Carvalho da Silva e Marcos Paulino com os seguintes azimutes e distâncias: 212°55'08" e 9,00 m até o vértice V-03, de coordenadas N: 7696079.076m e E: 323900.392m; deste, segue confrontando com José Maurício Caprini com os seguintes azimutes e distâncias: 302°43'05" e 2,55 m até o vértice V-04, de coordenadas N: 7696080.454m e E: 323898.246m; deste, segue confrontando com José Maurício Caprini com os seguintes azimutes e distâncias: 211°37'37" e 9,00 m até o vértice V-05, de coordenadas N: 7696072.791m e E: 323893.527m; deste, segue confrontando com a Rua Miltes de Oliveira Ventorim com os seguintes azimutes distâncias: 346°54'02" e 3,00 m até o vértice V-06, de coordenadas N: 7696075.717m e E: 323892.846m; deste, segue confrontando com a Rua Miltes de Oliveira Ventorim com os seguintes azimutes e distâncias: 358°22'57" e 18,03 m até o vértice V-01, de coordenadas N: 7696093.744m E: 323892.337m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro. Inscrição Municipal: 0211300756001-061, não possuindo matrícula nesta Serventia Imobiliária. Dessa forma, fica o requerido na qualidade de confrontante do imóvel objeto do procedimento acima mencionado, NOTIFICADO, podendo impugnar fundamentadamente o pedido do requerente, no prazo legal de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, podendo apresentar neste Serviço Registral, situado à Rodovia do Sol, nº 2443, Ed. Têmis - Sobreloja, Bairro Oliveira, Anchieta/ES, CEP: 29.230-000, no horário das 09:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, impugnação ao referido pedido. ADVERTÊNCIA: Não sendo apresentada qualquer manifestação, presumir-se-á a concordância, anuência e aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, ensejando o registro da Usucapião Extrajudicial. Dado e passado neste Município e Comarca de Anchieta/ES, em 08 de maio de 2026. Eu, André Arruda Lobato Rodrigues Carmo, Oficial de Registro, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANCHIETA - CNS: 022798

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ESPOLIO DE MANOEL VENTURIN**

EDITAL DE CONFRONTANTES André Arruda Lobato Rodrigues Carmo, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Anchieta/ES, nos termos do Art. 408 do Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Justiça - CNJ, serve-se do presente, para promover a NOTIFICAÇÃO de ESPOLIO DE MANOEL VENTORIN, endereço: Rua Miltes de Oliveira Ventorim, Bairro São João, Iriri, Anchieta/ES, CEP: 29230-000, e, nesta oportunidade levar ao seu conhecimento, que perante este Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis tramita o procedimento de Usucapião Extrajudicial, na modalidade Ordinária, prenotado sob o n.º 30070, em 13 de março de 2026, requerido por VIRGINIA AZEVEDO CAMPANHA, brasileira, advogada, inscrita na OAB/ES sob o nº 24100, portador do RG nº 1.995.594 SPTC/ES, residente e domiciliada na Av. Ministro Araripe, nº 145, Centro, Castelo/ES, CEP 29360-000, pelo prazo de mais de 20 (vinte) anos de posse mansa, contínua e ininterrupta, sem oposição, de: Um Imóvel residencial unifamiliar, constituída por 02 (dois) pavimentos, situada na Rua Miltes de Oliveira Ventorim, nº 61, Bairro São Jorge, Iriri, Anchieta/ES, CEP: 29230-000; com as seguintes características: 1º PAVIMENTO - TÉRREO: 02 (duas) varandas de piso cerâmico, 01 (uma) sala de estar/jantar, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) área de serviço, 01 (um) lavabo e 01 (uma) garagem, todos de piso cerâmico; 01 (uma) escada revestida com granito. 2º PAVIMENTO: 01 (um) hall, 02 (dois) quartos e 01 (uma) varanda, todos de piso cerâmico; 01 (um) banheiro de piso cerâmico e paredes inteiramente azulejadas; 01 (uma) suíte de piso cerâmico com 01 (um) banheiro de piso cerâmico e paredes inteiramente azulejadas, conforme certidão detalhada, emitida pela Prefeitura Municipal de Anchieta/ES, datada de 07/04/2015, edificada no lote acima descrito medindo 135,88 m² (cento e trinta e cinco metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados), com o seguinte memorial descritivo; Inicia-se a descrição do perímetro no vértice V-01, de coordenadas N: 7696093.744m e E: 323892.337m, deste, segue confrontando com Esp. Manoel Ventorin e Alexandre Carvalho da Silva, situado no Bairro Iriri, Anchieta - ES, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°47'17" e 14,77 m até o vértice V-02, de coordenadas N: 7696086.630m e E: 323905.283m; deste, segue confrontando com Alexandre Carvalho da Silva e Marcos Paulino com os seguintes azimutes e distâncias: 212°55'08" e 9,00 m até o vértice V-03, de coordenadas N: 7696079.076m e E: 323900.392m; deste, segue confrontando com José Maurício Caprini com os seguintes azimutes e distâncias: 302°43'05" e 2,55 m até o vértice V-04, de coordenadas N: 7696080.454m e E: 323898.246m; deste, segue confrontando com José Maurício Caprini com os seguintes azimutes e distâncias: 211°37'37" e 9,00 m até o vértice V-05, de coordenadas N: 7696072.791m e E: 323893.527m; deste, segue confrontando com a Rua Miltes de Oliveira Ventorim com os seguintes azimutes distâncias: 346°54'02" e 3,00 m até o vértice V-06, de coordenadas N: 7696075.717m e E: 323892.846m; deste, segue confrontando com a Rua Miltes de Oliveira Ventorim com os seguintes azimutes e distâncias: 358°22'57" e 18,03 m até o vértice V-01, de coordenadas N: 7696093.744m E: 323892.337m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro. Inscrição Municipal: 0211300756001-061, não possuindo matrícula nesta Serventia Imobiliária. Dessa forma, fica o requerido na qualidade de confrontante do imóvel objeto do procedimento acima mencionado, NOTIFICADO, podendo impugnar fundamentadamente o pedido do requerente, no prazo legal de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, podendo apresentar neste Serviço Registral, situado à Rodovia do Sol, nº 2443, Ed. Têmis - Sobreloja, Bairro Oliveira, Anchieta/ES, CEP: 29.230-000, no horário das 09:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, impugnação ao referido pedido. ADVERTÊNCIA: Não sendo apresentada qualquer manifestação, presumir-se-á a concordância, anuência e aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, ensejando o registro da Usucapião Extrajudicial. Dado e passado neste Município e Comarca de Anchieta/ES, em 08 de maio de 2026. Eu, André Arruda Lobato Rodrigues Carmo, Oficial de Registro, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANCHIETA - CNS: 022798

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LICINEIA PETERLE CARVALHO DA SILVA**

EDITAL DE CONFRONTANTES André Arruda Lobato Rodrigues Carmo, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Anchieta/ES, nos termos do Art. 408 do Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, serve-se do presente, para promover a NOTIFICAÇÃO de LICINEIA PETERLE CARVALHO DA SILVA, brasileira, casada com Alexandre Carvalho Da Silva, endereço: Rua Miltes de Oliveira Ventorim, Bairro São João, Iriri, Anchieta/ES, CEP: 29230-000, e, nesta oportunidade levar ao seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conhecimento, que perante este Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis tramita o procedimento de Usucapião Extrajudicial, na modalidade Ordinária, prenotado sob o n.º 30070, em 13 de março de 2026, requerido por VIRGINIA AZEVEDO CAMPANHA, brasileira, advogada, inscrita na OAB/ES sob o nº 24100, portador do RG nº 1.995.594 SPTC/ES, residente e domiciliada na Av. Ministro Araripe, nº 145, Centro, Castelo/ES, CEP 29360-000, pelo prazo de mais de 20 (vinte) anos de posse mansa, contínua e ininterrupta, sem oposição, de: Um Imóvel residencial unifamiliar, constituída por 02 (dois) pavimentos, situada na Rua Miltes de Oliveira Ventorim, nº 61, Bairro São Jorge, Iriri, Anchieta/ES, CEP: 29230-000; com as seguintes características: 1º PAVIMENTO - TÉRREO: 02 (duas) varandas de piso cerâmico, 01 (uma) sala de estar/jantar, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) área de serviço, 01 (um) lavabo e 01 (uma) garagem, todos de piso cerâmico; 01 (uma) escada revestida com granito. 2º PAVIMENTO: 01 (um) hall, 02 (dois) quartos e 01 (uma) varanda, todos de piso cerâmico; 01 (um) banheiro de piso cerâmico e paredes inteiramente azulejadas; 01 (uma) suíte de piso cerâmico com 01 (um) banheiro de piso cerâmico e paredes inteiramente azulejadas, conforme certidão detalhada, emitida pela Prefeitura Municipal de Anchieta/ES, datada de 07/04/2015, edificada no lote acima descrito medindo 135,88 m² (cento e trinta e cinco metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados), com o seguinte memorial descritivo; Inicia-se a descrição do perímetro no vértice V-01, de coordenadas N: 7696093.744m e E: 323892.337m, deste, segue confrontando com Esp. Manoel Ventorin e Alexandre Carvalho da Silva, situado no Bairro Iriri, Anchieta - ES, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°47'17" e 14,77 m até o vértice V-02, de coordenadas N: 7696086.630m e E: 323905.283m; deste, segue confrontando com Alexandre Carvalho da Silva e Marcos Paulino com os seguintes azimutes e distâncias: 212°55'08" e 9,00 m até o vértice V-03, de coordenadas N: 7696079.076m e E: 323900.392m; deste, segue confrontando com José Maurício Caprini com os seguintes azimutes e distâncias: 302°43'05" e 2,55 m até o vértice V-04, de coordenadas N: 7696080.454m e E: 323898.246m; deste, segue confrontando com José Maurício Caprini com os seguintes azimutes e distâncias: 211°37'37" e 9,00 m até o vértice V-05, de coordenadas N: 7696072.791m e E: 323893.527m; deste, segue confrontando com a Rua Miltes de Oliveira Ventorim com os seguintes azimutes distâncias: 346°54'02" e 3,00 m até o vértice V-06, de coordenadas N: 7696075.717m e E: 323892.846m; deste, segue confrontando com a Rua Miltes de Oliveira Ventorim com os seguintes azimutes e distâncias: 358°22'57" e 18,03 m até o vértice V-01, de coordenadas N: 7696093.744m E: 323892.337m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro. Inscrição Municipal: 0211300756001-061, não possuindo matrícula nesta Serventia Imobiliária. Dessa forma, fica o requerido na qualidade de confrontante do imóvel objeto do procedimento acima mencionado, NOTIFICADO, podendo impugnar fundamentadamente o pedido do requerente, no prazo legal de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, podendo apresentar neste Serviço Registral, situado à Rodovia do Sol, nº 2443, Ed. Têmis - Sobreloja, Bairro Oliveira, Anchieta/ES, CEP: 29.230-000, no horário das 09:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, impugnação ao referido pedido. ADVERTÊNCIA: Não sendo apresentada qualquer manifestação, presumir-se-á a concordância, anuência e aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, ensejando o registro da Usucapião Extrajudicial. Dado e passado neste Município e Comarca de Anchieta/ES, em 08 de maio de 2026. Eu, André Arruda Lobato Rodrigues Carmo, Oficial de Registro, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANCHIETA - CNS: 022798

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARCOS PAULINO**

EDITAL DE CONFRONTANTES André Arruda Lobato Rodrigues Carmo, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Anchieta/ES, nos termos do Art. 408 do Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, serve-se do presente, para promover a NOTIFICAÇÃO de MARCOS PAULINO, brasileiro, solteiro, CPF: ***.672.407-**, endereço: Rua Miltes de Oliveira Ventorim, Bairro São João, Iriri, Anchieta/ES, CEP: 29230-000, e, nesta oportunidade levar ao seu conhecimento, que perante este Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis tramita o procedimento de Usucapião Extrajudicial, na modalidade Ordinária, prenotado sob o n.º 30070, em 13 de março de 2026, requerido por VIRGINIA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

AZEVEDO CAMPANHA, brasileira, advogada, inscrita na OAB/ES sob o nº 24100, portador do RG nº 1.995.594 SPTC/ES, residente e domiciliada na Av. Ministro Araripe, nº 145, Centro, Castelo/ES, CEP 29360-000, pelo prazo de mais de 20 (vinte) anos de posse mansa, contínua e ininterrupta, sem oposição, de: Um Imóvel residencial unifamiliar, constituída por 02 (dois) pavimentos, situada na Rua Miltes de Oliveira Ventorim, nº 61, Bairro São Jorge, Iriri, Anchieta/ES, CEP: 29230-000; com as seguintes características: 1º PAVIMENTO - TÉRREO: 02 (duas) varandas de piso cerâmico, 01 (uma) sala de estar/jantar, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) área de serviço, 01 (um) lavabo e 01 (uma) garagem, todos de piso cerâmico; 01 (uma) escada revestida com granito. 2º PAVIMENTO: 01 (um) hall, 02 (dois) quartos e 01 (uma) varanda, todos de piso cerâmico; 01 (um) banheiro de piso cerâmico e paredes inteiramente azulejadas; 01 (uma) suíte de piso cerâmico com 01 (um) banheiro de piso cerâmico e paredes inteiramente azulejadas, conforme certidão detalhada, emitida pela Prefeitura Municipal de Anchieta/ES, datada de 07/04/2015, edificada no lote acima descrito medindo 135,88 m² (cento e trinta e cinco metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados), com o seguinte memorial descritivo; Inicia-se a descrição do perímetro no vértice V-01, de coordenadas N: 7696093.744m e E: 323892.337m, deste, segue confrontando com Esp. Manoel Ventorin e Alexandre Carvalho da Silva, situado no Bairro Iriri, Anchieta - ES, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°47'17" e 14,77 m até o vértice V-02, de coordenadas N: 7696086.630m e E: 323905.283m; deste, segue confrontando com Alexandre Carvalho da Silva e Marcos Paulino com os seguintes azimutes e distâncias: 212°55'08" e 9,00 m até o vértice V-03, de coordenadas N: 7696079.076m e E: 323900.392m; deste, segue confrontando com José Maurício Caprini com os seguintes azimutes e distâncias: 302°43'05" e 2,55 m até o vértice V-04, de coordenadas N: 7696080.454m e E: 323898.246m; deste, segue confrontando com José Maurício Caprini com os seguintes azimutes e distâncias: 211°37'37" e 9,00 m até o vértice V-05, de coordenadas N: 7696072.791m e E: 323893.527m; deste, segue confrontando com a Rua Miltes de Oliveira Ventorim com os seguintes azimutes distâncias: 346°54'02" e 3,00 m até o vértice V-06, de coordenadas N: 7696075.717m e E: 323892.846m; deste, segue confrontando com a Rua Miltes de Oliveira Ventorim com os seguintes azimutes e distâncias: 358°22'57" e 18,03 m até o vértice V-01, de coordenadas N: 7696093.744m E: 323892.337m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro. Inscrição Municipal: 0211300756001-061, não possuindo matrícula nesta Serventia Imobiliária. Dessa forma, fica o requerido na qualidade de confrontante do imóvel objeto do procedimento acima mencionado, NOTIFICADO, podendo impugnar fundamentadamente o pedido do requerente, no prazo legal de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, podendo apresentar neste Serviço Registral, situado à Rodovia do Sol, nº 2443, Ed. Têmis - Sobreloja, Bairro Oliveira, Anchieta/ES, CEP: 29.230-000, no horário das 09:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, impugnação ao referido pedido. ADVERTÊNCIA: Não sendo apresentada qualquer manifestação, presumir-se-á a concordância, anuência e aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, ensejando o registro da Usucapião Extrajudicial. Dado e passado neste Município e Comarca de Anchieta/ES, em 08 de maio de 2026. Eu, André Arruda Lobato Rodrigues Carmo, Oficial de Registro, digitei e assino. ANDRÉ ARRUDA LOBATO RODRIGUES CARMO Oficial de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

BARRA DE SAO FRANCISCO/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CLODOALDO KISTER N**

Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barra de São Francisco-ES, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 07/04/2026, requerimento pelo qual ZEFERINO HAASE, CPF/MF nº. ***.100.617-**, JONAS KISTER HAASE, CPF/MF nº. 88.705.147-87; ONELIA KISTER HAASE GONÇALVES, CPF/MF nº. ***.844.367-**, JALMIR HAASE, CPF/MF nº. ***.293.627-**, GELSON HAASE, CPF/MF nº. 043.461.507-23, solicitaram a retificação de área com a inserção de medidas perimetrais, do imóvel rural situado no Córrego Santo Antonio, Distrito de Santo Antonio, neste município de Barra de São Francisco-ES, registrado sob o registro nº 3806, Livro 02, desta Serventia, conforme planta e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

memorial descritivo elaborados pelo Responsável Técnico, João Marcos Martins Cardoso, CREA n.º 104882/MG, ART n.º 0820250243351, que se encontram arquivados neste serviço registral, à disposição do notificando para consulta ou cópia, devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo tem o presente edital por finalidade NOTIFICAR CLODOALDO KISTER (CPF/MF não informado), na condição de confrontante, para que, não concordando com a medição da área requerida, apresente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, impugnação fundamentada, dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis deste Cartório do 1º Ofício, no endereço Avenida Jones dos Santos Neves, n.º 142, bairro Centro, Barra de São Francisco-ES, CEP: 29.800-000, ciente de que, decorrido o prazo sem manifestação, presumir-se-á a anuência com o requerimento acima referenciado, tudo conforme determina a Lei Federal n.º 6.015/73, artigo 213, 2º, 3º e 4º. A planta e o memorial descritivo encontram-se no Cartório à disposição dos notificandos para consulta e/ou cópia. Oficial: Hígor de Sá Almeida.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **INEIDA KISTER BINOW** (

Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barra de São Francisco-ES, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 07/04/2026, requerimento pelo qual ZEFERINO HAASE, CPF/MF n.º ***.100.617-**, JONAS KISTER HAASE, CPF/MF n.º 88.705.147-87; ONELIA KISTER HAASE GONÇALVES, CPF/MF n.º ***.844.367-**, JALMIR HAASE, CPF/MF n.º ***.293.627-**, GELSON HAASE, CPF/MF n.º 043.461.507-23, solicitaram a retificação de área com a inserção de medidas perimetrais, do imóvel rural situado no Córrego Santo Antonio, Distrito de Santo Antonio, neste município de Barra de São Francisco-ES, registrado sob o registro n.º 3806, Livro 02, desta Serventia, conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo Responsável Técnico, João Marcos Martins Cardoso, CREA n.º 104882/MG, ART n.º 0820250243351, que se encontram arquivados neste serviço registral, à disposição do notificando para consulta ou cópia, devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo tem o presente edital por finalidade NOTIFICAR INEIDA KISTER BINOW (CPF/MF não informado), na condição de confrontante, para que, não concordando com a medição da área requerida, apresente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, impugnação fundamentada, dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis deste Cartório do 1º Ofício, no endereço Avenida Jones dos Santos Neves, n.º 142, bairro Centro, Barra de São Francisco-ES, CEP: 29.800-000, ciente de que, decorrido o prazo sem manifestação, presumir-se-á a anuência com o requerimento acima referenciado, tudo conforme determina a Lei Federal n.º 6.015/73, artigo 213, 2º, 3º e 4º. A planta e o memorial descritivo encontram-se no Cartório à disposição dos notificandos para consulta e/ou cópia. Oficial: Hígor de Sá Almeida.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FIDELCINO JOSE VIEIRA**

Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barra de São Francisco-ES, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 07/04/2026, requerimento pelo qual ZEFERINO HAASE, CPF/MF n.º ***.100.617-**, JONAS KISTER HAASE, CPF/MF n.º 88.705.147-87; ONELIA KISTER HAASE GONÇALVES, CPF/MF n.º ***.844.367-**, JALMIR HAASE, CPF/MF n.º ***.293.627-**, GELSON HAASE, CPF/MF n.º 043.461.507-23, solicitaram a retificação de área com a inserção de medidas perimetrais, do imóvel rural situado no Córrego Santo Antonio, Distrito de Santo Antonio, neste município de Barra de São Francisco-ES, registrado sob o registro n.º 3806, Livro 02, desta Serventia, conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo Responsável Técnico, João Marcos Martins Cardoso, CREA n.º 104882/MG, ART n.º 0820250243351, que se encontram arquivados neste serviço registral, à disposição do notificando para consulta ou cópia, devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

descritivo tem o presente edital por finalidade NOTIFICAR FIDELCINO JOSE VIEIRA (CPF/MF não informado), na condição de confrontante, para que, não concordando com a medição da área requerida, apresente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, impugnação fundamentada, dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis deste Cartório do 1º Ofício, no endereço Avenida Jones dos Santos Neves, n.º 142, bairro Centro, Barra de São Francisco-ES, CEP: 29.800-000, ciente de que, decorrido o prazo sem manifestação, presumir-se-á a anuência com o requerimento acima referenciado, tudo conforme determina a Lei Federal n.º 6.015/73, artigo 213, 2º, 3º e 4º. A planta e o memorial descritivo encontram-se no Cartório à disposição dos notificados para consulta e/ou cópia. Oficial: Hígor de Sá Almeida.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA JOSE FARONI**

Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barra de São Francisco-ES, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 07/04/2026, requerimento pelo qual ZEFERINO HAASE, CPF/MF n.º ***.100.617-**, JONAS KISTER HAASE, CPF/MF n.º 88.705.147-87; ONELIA KISTER HAASE GONÇALVES, CPF/MF n.º ***.844.367-**, JALMIR HAASE, CPF/MF n.º ***.293.627-**, GELSON HAASE, CPF/MF n.º 043.461.507-23, solicitaram a retificação de área com a inserção de medidas perimetrais, do imóvel rural situado no Córrego Santo Antonio, Distrito de Santo Antonio, neste município de Barra de São Francisco-ES, registrado sob o registro n.º 3806, Livro 02, desta Serventia, conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo Responsável Técnico, João Marcos Martins Cardoso, CREA n.º 104882/MG, ART n.º 0820250243351, que se encontram arquivados neste serviço registral, à disposição do notificando para consulta ou cópia, devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo tem o presente edital por finalidade NOTIFICAR MARIA JOSE FARONI (CPF/MF não informado), na condição de confrontante, para que, não concordando com a medição da área requerida, apresente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, impugnação fundamentada, dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis deste Cartório do 1º Ofício, no endereço Avenida Jones dos Santos Neves, n.º 142, bairro Centro, Barra de São Francisco-ES, CEP: 29.800-000, ciente de que, decorrido o prazo sem manifestação, presumir-se-á a anuência com o requerimento acima referenciado, tudo conforme determina a Lei Federal n.º 6.015/73, artigo 213, 2º, 3º e 4º. A planta e o memorial descritivo encontram-se no Cartório à disposição dos notificados para consulta e/ou cópia. Oficial: Hígor de Sá Almeida.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VALDECI NOGUEIRA DA SILVA**

Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barra de São Francisco-ES, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 07/04/2026, requerimento pelo qual ZEFERINO HAASE, CPF/MF n.º ***.100.617-**, JONAS KISTER HAASE, CPF/MF n.º 88.705.147-87; ONELIA KISTER HAASE GONÇALVES, CPF/MF n.º ***.844.367-**, JALMIR HAASE, CPF/MF n.º ***.293.627-**, GELSON HAASE, CPF/MF n.º 043.461.507-23, solicitaram a retificação de área com a inserção de medidas perimetrais, do imóvel rural situado no Córrego Santo Antonio, Distrito de Santo Antonio, neste município de Barra de São Francisco-ES, registrado sob o registro n.º 3806, Livro 02, desta Serventia, conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo Responsável Técnico, João Marcos Martins Cardoso, CREA n.º 104882/MG, ART n.º 0820250243351, que se encontram arquivados neste serviço registral, à disposição do notificando para consulta ou cópia, devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo tem o presente edital por finalidade NOTIFICAR VALDECI NOGUEIRA DA SILVA (CPF/MF não informado), na condição de confrontante, para que, não concordando com a medição da área requerida, apresente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, impugnação fundamentada, dirigida ao Oficial de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis deste Cartório do 1º Ofício, no endereço Avenida Jones dos Santos Neves, n.º 142, bairro Centro, Barra de São Francisco-ES, CEP: 29.800-000, ciente de que, decorrido o prazo sem manifestação, presumir-se-á a anuência com o requerimento acima referenciado, tudo conforme determina a Lei Federal n.º 6.015/73, artigo 213, 2º, 3º e 4º. A planta e o memorial descritivo encontram-se no Cartório à disposição dos notificados para consulta e/ou cópia. Oficial: Hígor de Sá Almeida.

CARIACICA/ES

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO ALEXANDRE DA CONCEICAO**

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 2ª ZONA DE CARIACICA - REGISTRO DE IMÓVEIS Avenida Mario Gurgel, nº 5353, Shopping Moxuara, Sala 301-B, São Francisco, Cariacica/ES, CEP 29.145-910, TEL: (27) 3344-2871 - (27) 3343-5506. EDITAL DE INTIMAÇÃO (1ª Publicação) LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA, Oficial do Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica/ES, FAZ SABER para ciência de BRUNO ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO, brasileiro, solteiro, declara não conviver em união estável, mecânico de refrigeração, filho de Neuza da Conceição Diccillo, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 07192310109-DETRAN/ES, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.430.147-**, residente e domiciliado na situado Na Rua São Paulo Apóstolo, N.º 15, Bloco 06, Apto.º 104, Bairro Tucum, Município De Cariacica/ES, que foi depositado neste Serviço Registral requerimento de intimação apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei n.º 759/69, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1259/73, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, para que compareça a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3ª publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, sob o n.º 8.7877.1541575-5, devidamente assinado pelas partes contratantes em 08 de novembro de 2022, além das despesas de cobrança, cujo valor global previsto para 14/01/2026, importa em R\$ 3.979,75 (Três mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos) sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da referida Lei nº. 9.514/97. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: APARTAMENTO 104, SITUADO NO 1º PAVIMENTO, DO BLOCO 06, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA DIAMANTE, SITUADO NA RUA SÃO PAULO APÓSTOLO, BAIRRO TUCUM, MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES. IMÓVEL MATRICULADO SOB O N.º 1602 DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 2ª ZONA DE CARIACICA/ES. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA Oficial

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO CARLOS PRALON SILVA**

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 2ª ZONA DE CARIACICA - REGISTRO DE IMÓVEIS Avenida Mario Gurgel, nº 5353, Shopping Moxuara, Sala 301-B, São Francisco, Cariacica/ES, CEP 29.145-910, TEL: (27) 3344-2871 - (27) 3343-5506. EDITAL DE INTIMAÇÃO (1ª Publicação) LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA, Oficial do Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica/ES, FAZ SABER para ciência de ANTÔNIO CARLOS PRALON SILVA, brasileiro, solteiro, declara não conviver em união estável, vendedor, filho de Luiz Carlos Silva e Izaura Pralon Silva, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 07190435753-DETRAN/ES, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.092.527-**, residente e domiciliado na Rua São Paulo Apóstolo, N.º 15, Bloco 10, Apto.º 503, Bairro Tucum, Município De Cariacica/Es, que foi depositado neste Serviço Registral requerimento de intimação apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei n.º 759/69, alterado pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Decreto-Lei n.º 1259/73, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, para que compareça a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3ª publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, sob o n.º 8.7877.1495132-7, devidamente assinado pelas partes contratantes em 13 de setembro de 2022, além das despesas de cobrança, cujo valor global previsto para 10/03/2026, importa em R\$ 2.764,38 (Dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos) sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da referida Lei nº. 9.514/97. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: APARTAMENTO 503, SITUADO NO 5º PAVIMENTO, DO BLOCO 10, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA DIAMANTE, SITUADO NA RUA SÃO PAULO APÓSTOLO, BAIRRO TUCUM, MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES. IMÓVEL MATRICULADO SOB O N.º 6233 DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 2ª ZONA DE CARIACICA/ES. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA Oficial

COLATINA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLATINA - CNS: 023960

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL - LOTEAMENTO - TERCEIROS - ART. 19 DA LEI Nº 6.766/79 GABRIELLA CRISTINA DE LIMA NAPOLEÃO DO REGO, Oficiala do Cartório do 1º Ofício de Colatina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, para os fins previstos no artigo 19 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a empresa SOMA-BRIEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.116.693/0001-67, com sede na Rua Robson Renato Rúdio, s/n, Bairro Luiz Iglesias, Colatina, ES, CEP 29707-365, neste ato representada pelo administrador Gustavo Barbeitos da Gama, inscrito no CPF sob o nº 036.XXX.366-XX, requereu o registro do Loteamento denominado "LOTEAMENTO SOMA-BRIEL", localizado na Avenida Champagnat (ES 446), Bairro Luiz Iglesias, Município e Comarca de Colatina, ES. O "Loteamento Soma-Briel" compreende: 1) Área Total da Gleba 164.349,71m²; a) Área Verde de 35.696,24m²; b) Área a Lotear de 128.653,47m²; 02) Áreas Públicas totalizando 48.726,47m², sendo: a) equipamento comunitário (AEC) de 6.504,72m²; b) espaço livre de uso público (ELUP) de 6.633,35m²; c) equipamento público (AEP) de 573,88m²; d) avenidas, ruas e ciclovias de 19.424,89m²; e) calçadas, faixas de serviços, travessas e canteiros de 15.589,63m²; e 03) Área dos Lotes de 79.927,00m². O loteamento é constituído pelas quadras A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M e N, contendo a totalidade de 212(duzentos e doze) Lotes, conforme planta urbanística e memorial descritivo aprovados e arquivados nesta Serventia. O parcelamento tem por objeto o imóvel situado no Lugar Denominado "CÓRREGO SOSSEGO", Perímetro Urbano do Município de Colatina, ES, devidamente registrado sob nº 58.122 do Livro 2, desta Serventia, de propriedade de SOMA-BRIEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. O empreendimento foi aprovado pelo Decreto Municipal nº 32.409, de 27 de janeiro de 2026, expedido nos autos dos Processos Administrativos protocolado sob nº 20.925/2024, 24.958/2024 e 26.407/2024. Apresentou Licença Ambiental Prévia - LP nº 001/2026 - Classe II, validade: janeiro de 2028, datada de 13/01/2026, expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de Colatina. A documentação pertinente ao pedido de registro encontra-se depositada neste Cartório do 1º Ofício de Colatina, ES, situado a Rua Adamastor Salvador, 219, Centro, Colatina, ES, à disposição dos interessados para exame, protocolo 159610. Nos termos do artigo 19 da Lei nº 6.766/79, ficam os interessados intimados para, querendo, apresentarem impugnação ao pedido de registro no prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste edital. A perfeita forma, dimensões e localização do imóvel constam da planta, memorial descritivo e demais documentos técnicos apresentados e arquivados nesta Serventia. Colatina, ES, 08 de maio de 2026. Gabriella Cristina de Lima Napoleão do Rêgo Oficiala do 1º Ofício de Colatina-ES

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLATINA - CNS: 023960

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

A Oficial de Registro de Imóveis do Município da Comarca de Colatina-ES, Dra. Gabriella Cristina de Lima Napoleão do Rêgo, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Art. 213, 17º da Lei 6.015/73, FAZ SABER, através do presente edital torna-se público que tramita requerimento de averbação de retificação de registro/alteração de medidas perimetrais de imóvel rural no Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Colatina-ES, Protocolo nº 159.676, datado de 24/04/2026 contendo como requerentes Ildevar Prando, brasileiro, inscrito no CPF nº 317.XXX.997-XX e Maria do Carmo Fiorim Prando, brasileira, inscrita no CPF nº 068.XXX.347-XX, procedimento esse referente às áreas dos Imóveis matriculados sob os nºs 26.281 e 22.177, do Livro 2, desta Serventia, com a seguinte descrição: Uma área de terreno rural, situada no lugar denominado Barra de Novo Brasil - Fazenda Prando, em Colatina-ES, composta pelos imóveis matriculados sob os nºs 26.281 e 22.177 do Livro 2 - Registro Geral, cadastrados no INCRA sob nº 502.049.015.601-0, CCIR nº 70835522259 e CAR nº 9518, assim descritos: Matrícula nº 26.281: área de 165,2631ha, com perímetro de 8.744,89m; vértice ASID-P-2177; longitude -40º29'20,355"; latitude -19º07'58,443"; altitude de 179,79m; código CUB-M-10; azimuth 118º14'; distância de 149,72m, confrontando-se com Posse de Ednilson Manoel do Nascimento e outros. Matrícula nº 22.177: área de 47,1699ha, com perímetro de 2.764,91m; vértice CUD-M-10; longitude -40º29'15,842"; latitude -19º08'00,747"; altitude de 179,08m; código RORE-P-7463; azimuth 27º03'; distância de 501,95m, confrontando-se com Posse de Ednilson Manoel do Nascimento e outros. Ressalta-se que já foram apresentadas as anuências dos confrontantes e do Município de Colatina-ES, em documentos que instruíram o pedido. Pelo presente edital, ficam notificados os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em relação ao requerimento e respectivos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital eletrônico publicado conforme determina o 17, do artigo 213 da Lei Federal n. 6.015/73. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de retificação de área. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Rua Adamastor Salvador, nº 219, Bairro Centro, Colatina-ES, no horário de 09:00 às 18:00 horas. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado na plataforma eletrônica Registro de Imóveis do Brasil, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLATINA - CNS: 023960

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA Protocolo nº: 159.868 Requerentes: Maria da Penha Pinto Otto, e outros Imóvel: Uma área de Terreno Rural, denominado Sítio Amor Divino II, situado no lugar Córrego Divino, Distrito de Novo Brasil, Município e Comarca de Governador Lindenberg, ES Matrículas no: 4.929 do Livro 2 desta Serventia. A Oficial de Registro de Imóveis do Município da Comarca de Colatina-ES, Dra. Gabriella Cristina de Lima Napoleão do Rêgo, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Art. 213, 17º da Lei 6.015/73, FAZ SABER, através do presente edital torna-se público que tramita requerimento de averbação de retificação de registro/alteração de medidas perimetrais de imóvel rural no Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Colatina-ES, Protocolo nº 159.868, datado de 11/05/2026, tendo como requerentes: JUVELINO OTTO, brasileiro, lavrador, inscrito no CPF nº 816.xxx.857-xx e sua esposa MARIA DA PENHA PINTO OTTO, brasileira, lavadora, inscrita no CPF nº 841.xxx.787-xx, residentes e domiciliados em Governador Lindenberg, ES; KESIA MARCIA OTTO, brasileira, solteira, vendedora, inscrita no CPF nº 057.xxx.407-xx, residente e domiciliada na em Cariacica, ES e ROGERIO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARCIO OTTO, brasileiro, solteiro, motorista, inscrito no CPF nº 087.xxx.317-xx, residente e domiciliado em Cariacica/ES, procedimento esse referente as áreas do Imóvel matriculado sob os nº 4.929 do Livro 2, desta Serventia, com a seguinte descrição: Uma área de Terreno Rural, denominado Sítio Amor Divino II, situado no lugar Córrego Divino, Distrito de Novo Brasil, Município e Comarca de Governador Lindenberg, ES, medindo 29,1131ha, perímetro 3.147,17m, cadastrada no INCRA 502.049.059.110-8, CCIR 71483714258, CAR nº 605463. Vértice TXPL-M-0782; longitude -40°33'22,451"; latitude -19°11'41,205"; altitude 216,39; código TXPL-P-2256; azimuth 00°00'; distância. 115,0 (Sítio Amor Divino II - Juvelino Otto (Posse), Vértice TXPL-V-0265; longitude -40°33'02,911"; latitude -19°11'33,417"; altitude 145,5; código TXPL-P-2136; azimuth 74°13'; distância 324,74m; Sítio Amor Divino II - Juvelino Otto (Posse). Vértice TXPL-P-2136; longitude -40°32'52,214"; latitude -19°11'30,546"; altitude 174,36; código TXPL-P-2257; azimuth 295°41'; distância 35,47m; Sítio Amor Divino II - Juvelino Otto (Posse). Ressalta-se que já foram apresentadas as anuências dos demais confrontantes, em documentos que instruíram o pedido. Pelo presente edital, ficam notificados os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em relação ao requerimento e respectivos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital eletrônico publicado conforme determina o art. 17, do artigo 213 da Lei Federal n. 6.015/73. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de retificação de área. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Rua Adamastor Salvador, nº 219, Bairro Centro, Colatina-ES, no horário de 09:00 às 18:00 horas. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado na plataforma eletrônica Registro de Imóveis do Brasil, pelo prazo de 15 (quinze) dias. Colatina-ES, 12 de maio de 2026. _ Gabriella Cristina de Lima Napoleão do Rêgo Oficial de Registro de Imóveis

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITAPEMIRIM/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMIRIM - CNS: 021378

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS - MARCELO LOUREIRO NASCIMENTO, Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapemirim/ES, neste ato representado por sua Oficiala Substituta, Mirelly Santiago Togneri Santana, nos termos do Art. 213, 17 da Lei 6.015/73, servindo do presente, para promover a NOTIFICAÇÃO dos CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, e nesta oportunidade levar ao seu conhecimento, que perante este Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis tramita o procedimento de Retificação de área, prenotado sob o n.º 58.077, em 22.04.2026, requerido pela A LUXURY PROPERTY LTDA - CNPJ nº 59.287.018/0001-69, tendo por objeto o imóvel matriculado sob nº 24.504, do Livro 2, Ficha 01 deste Ofício Imobiliário, situado na AVENIDA EDEVALDO ALVES COIMBRA, esquina com a Rua João Bim, na PRAIA DE ITAÓCA, neste município e comarca de Itapemirim/ES, medindo 287,05M² e o Perímetro de 69,63m, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.686.754,641 m. e E 314.446,499 m., deste, segue com azimuth de 125°48'34" e distância de 19,70 m., confrontando neste trecho com Herberth Batista Alves, até o vértice V2, de coordenadas N 7.686.743,114 m. e E 314.462,476 m.; deste, segue com azimuth de 200°36'35" e distância de 14,83 m., confrontando neste trecho com a Av. Edevaldo Alves Coimbra, até o vértice V3, de coordenadas N 7.686.729,231m. e E 314.457,255 m.; deste, segue com azimuth de 306°00'00" e distância de 20,52 m., confrontando neste trecho com a Rua João Bim, até o vértice V4, de coordenadas N 7.686.741,293 m. e E 314.440,653 m.; deste, segue com azimuth de 23°39'07" e distância de 14,57 m., confrontando neste trecho com Kelson Bim, até o vértice V1, de coordenadas N 7.686.754,641 m. e E 314.446,499 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro, conforme Planta e Memorial Descritivo, elaborados pelo Engenheiro Civil Paulo Cesar Fabres de Jesus - CREA/ES Nº 012648-D. Dessa forma, ficam os interessados não identificados a requerimento e a documentação completa que o acompanha à disposição dos notificados interessados e cientes de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da primeira publicação do presente edital, poderão apresentar neste Serviço Registral, situado na Avenida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Bernardino Monteiro, nº 314, Centro, Itapemirim/ES, CEP: 29.330-000, no horário das 09:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, impugnação ao referido pedido. Vale ressaltar que a falta de impugnação no prazo legal resultará na presunção de anuência ao pedido de Retificação Administrativa. Dado e passado neste Município e Comarca de Itapemirim/ES, aos 12 de maio de 2026. Eu, Mirelly Santiago Togneri Santana, Oficiala Substituta, digitei e assino.

LINHARES/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES - CNS: 021394

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LAILO IURY KAIANO FERRAZ QUEIROZ**

HELVÉCIO LACERDA JUNIOR, Oficial Interino, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Linhares-ES; FAZ SABER a LAILO JURY KAIANO FERRAZ QUEIROZ, na forma do art. 216-A, da Lei 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Comendador Rafael, nº 1440, Centro, Linhares-ES, durante o expediente de 2ª a 6ª feira das 09h00min às 18h00min, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob nº 143416, com tempo de posse de mais de 15 anos, formulado por Onécia Carvalho Jardim, brasileira, viúva, aposentada, portadora do CPF nº ***.446.057-**, residente e domiciliada na Avenida Conceição da Barra, s/nº, T.E2 Venezia, Ap 610, Shell, Linhares/ES; tendo por objeto o Domínio útil do Lote nº 32 (TRINTA E DOIS) da Quadra nº 25 (VINTE E CINCO), situado na Avenida Presidente Rodrigues Alves, do LOTEAMENTO JUPARANÃ, nesta Cidade de Linhares-ES, com a área de 200,00m² (DUZENTOS METROS QUADRADOS), com as seguintes confrontações e dimensões: frente, AVENIDA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES (PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES - Representante da via pública), com 10,00m; fundos, Lote nº 05 Quadra nº 25 - M-56.186 - Livro nº 2 - Srs. FRANCINE DELARMELENA ALVES FERRAZ e seu marido LAILO IURY KAIANO FERRAZ QUEIROZ, com 10,00m; lado direito, Lote nº 34 Quadra nº 25 - M-41.080 - Livro nº 2 - Srs. CLAUDIO FANTIN e sua esposa LAURECY MONTEIRO FANTIN, com 20,00m; e lado esquerdo, AVENIDA LUIZ CANDIDO DURÃO (PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES - Representante da via pública), com 20,00m. Cujo imóvel encontra-se encravado na matriculada nº 1.905, do Livro nº 2, inscrito na municipalidade sob nº 0102074230001. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º da Lei nº 6.015/1973; E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias contados da presente publicação; Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo. EU, HELVÉCIO LACERDA JUNIOR, Oficial Interino, digitei.

NOVA VENECIA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA - CNS: 024174

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Deividly McCartney Beling Antunes, Oficial do Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo. Faz saber, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse Cartório o Procedimento Administrativo de Retificação de Registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerido por JOSÉ LUIZ DENONI LEITE, prenotado sob o n.º 66.858 em 24/03/2026, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei n.º 6.015/73. O presente procedimento tem por objeto "Uma casa de residência, situada à Rua Colatina, nesta cidade, construída sobre alicerces de pedras, alvenaria de tijolos, coberta de telhas francesas, com nove cômodos, inclusive cozinha e varanda, edificada sobre um lote foreiro a municipalidade, medindo: 12 metros de frente por fundos até a margem do Córrego da Serra, confrontando-se, com: Rua Colatina, Cº da Serra, Conrado Barolo e herdeiros de Maria Rodrigues Leite.", registrado sob a matrícula de n.º 1.923, livro 02, desta Serventia, que após ser procedido levantamento topográfico, constatou-se que efetivamente o imóvel possui a área total real de 806,41 m² (oitocentos e seis metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados) com perímetro de 158,69m (cento e cinquenta e oito metros e sessenta e nove centímetros), conforme planta e memorial descritivo em anexo. Devido a impossibilidade de identificar os titulares de domínio do ponto P-03 ao ponto P-04, onde foi colhida a anuência do posseiro/ocupante FRANCISCO PIANISSOLA, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam NOTIFICADOS os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: O prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias úteis. Durante este período, serão recebidas impugnações neste Ofício Predial, situado nesta cidade de Nova Venécia/ES, na Rua Tito Cid Magalhães, n.º 23, Centro, no horário das 9h às 18hs, ou pela via postal, ou pelo e-mail rginv@hotmail.com.br. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, sem que haja a apresentação de impugnação escrita com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de retificação da matrícula n.º 1.923, e ensejará a sua imediata averbação, como previsto no art. 213, II, 4º e 5º, da Lei n.º 6.015/1973. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado 1 (uma) vez, conforme determina o 17 do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73, através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico. Eu Deividy McCartney Beling Antunes, Oficial Titular do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, o fiz digitar conforme e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA - CNS: 024174

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Deividy McCartney Beling Antunes, Oficial do Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo. Faz saber, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse Cartório o Procedimento Administrativo de Retificação de Registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais, requerido por ISABEL CESCNETTO DA SILVA, prenotado sob o n.º 66.413 em 04/03/2026, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei n.º 6.015/73. O presente procedimento tem por objeto "Prédio residencial, situado no Bairro Margareth, nesta cidade, construído sobre alicerce de pedras, alvenaria de tijolos, coberto de laje, piso de taco, cimento e cerâmica, medindo 63,00m², encravado no lote nº 07 da quadra nº 07, medindo este 228,50m², confrontando-se por seus diversos lados, com a Rua Elizabeth, José Felipe, Vitória Campos e Antenor Campos.", matrícula n.º 6.711, livro 02, desta Serventia, que após proceder ao levantamento topográfico, constatou-se que o mesmo efetivamente possui a área total de 177,904m² (cento e setenta e sete metros quadrados e novecentos e quatro decímetros quadrados) com perímetro de 53,77m (cento e cinquenta e três metros e setenta e sete centímetros), conforme planta e memorial descritivo em anexo. Devido à impossibilidade de identificar o(s) titular(es) do domínio dos imóveis confrontantes do ponto P4 ao ponto P1, onde foi colhida a anuência do posseiro/ocupante RODRIGO CAMPO DAL'ORTO, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam NOTIFICADOS os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: O prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias úteis. Durante este período, serão recebidas impugnações neste Ofício Predial, situado nesta cidade de Nova Venécia/ES, na Rua Tito Cid Magalhães, n.º 23, Centro, no horário das 9h às 18hs, ou pela via postal, ou pelo e-mail rginv@hotmail.com.br. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, sem que haja a apresentação de impugnação escrita com as razões da discordância, será presumida a anuência

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao pedido de retificação da matrícula n.º 6.711, e ensejará a sua imediata averbação, como previsto no art. 213, II, 4º e 5º, da Lei n.º 6.015/1973. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado 1 (uma) vez, conforme determina o 17 do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73, através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico. Eu Deividly McCarteny Beling Antunes, Oficial Titular do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, o fiz digitar conforme e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA - CNS: 024174

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Deividly McCartney Beling Antunes, Oficial do Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo. Faz saber, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse Cartório o Procedimento Administrativo de Retificação de Registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais, requerido pelo JORDELINA CÔCO DOMICIANO, prenotado sob o n.º 66.466 em 10/03/2026, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei n.º 6.015/73. O presente procedimento tem por objeto "Terreno rural, situado no lugar "Córrego Alto Muniz", neste município, medindo 67.852,62m2, (.)", matrícula n.º 11.909, livro 02, desta Serventia, que após proceder o levantamento topográfico, constatou-se que o mesmo efetivamente possui a área total de 6,9722ha (seis hectares, noventa e sete ares e vinte e dois centiares), com perímetro de 1.562,36m (mil, quinhentos e sessenta e dois metros e trinta e seis centímetros), conforme planta e memorial descritivo em anexo. Devido à impossibilidade de identificar o(s) titular(es) do domínio do imóvel confrontante do marco QDWM-P-9494 ao marco QDWM-V-4663 e do marco QDWM-P-9507 ao marco QDWM-M-1495, onde foi colhida a anuência do INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO - IDAF, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam NOTIFICADOS os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: O prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias úteis. Durante este período, serão recebidas impugnações neste Ofício Predial, situado nesta cidade de Nova Venécia/ES, na Rua Tito Cid Magalhães, n.º 23, Centro, no horário das 9h às 18hs, ou pela via postal, ou pelo e-mail rginv@hotmail.com.br. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, sem que haja a apresentação de impugnação escrita com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de retificação da matrícula n.º 11.909, e ensejará a sua imediata averbação, como previsto no art. 213, II, 4º e 5º, da Lei n.º 6.015/1973. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado 1 (uma) vez, conforme determina o 17 do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73, através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico. Eu Deividly McCarteny Beling Antunes, Oficial Titular do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, o fiz digitar conforme e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - GOIÁS AGUAS LINDAS DE GOIAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): ANGELO BARBOSA RIBEIRO

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Lote 12-A da quadra 127 Conjunto A, Setor 12, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-09=34.948 em nome do devedor ANGELO BARBOSA RIBEIRO, CPF- ***.481.331-**. Sob pena de convallescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RESIDENCIAL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES). O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592602136091025430049. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WANDERSON SILVA DO NASCIMENTO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado casa H localizada no Condomínio RESIDENCIAL MORADA NOBRE II, lote de terreno de nº17da quadra 16, conjunto A setor 04 situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=42.356 em nome do devedor WANDERSON SILVA DO NASCIMENTO, CPF- ***.438.724-**. Sob pena de convallescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PMCMV-COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO COMPRADOR. O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592603022756825430048. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JOSE PEREIRA DA SILVA NETO

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Lote 11-C da quadra 05, situado no loteamento denominado JARDIM ÁGUAS LINDAS, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=48.466 em nome do devedor JOSE PEREIRA DA SILVA NETO, CPF- ***.933.261-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PMCMV COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES). O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agupador: 01592602136091025430026. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LIDIARA VENTURA DE JESUS

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Apartamento 202, localizado no Pavimento Superior, do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FELICITTA VI, Chácara 761 da Quadra 36, situado no loteamento denominado CHÁCARAS QUEDAS DO DESCOBERTO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=94.663 em nome do devedor LIDIARA VENTURA DE JESUS, CPF- ***.744.491-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592602232900725430020. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RUTE ARAUJO DOS REIS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Lote 02-C da Quadra 103, Conjunto B, Setor 10, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=95.126 em nome do devedor RUTE ARAUJO DOS REIS, CPF- ***.978.921-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFI - SISTEMA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO. O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592603165279825430005. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas da Comarca de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelo interessado Wiliam da Silva Adorno, CPF-xxx.331.xxx-04, residente e domiciliado na Chácara 10 da Quadra M do loteamento denominado Chácaras Coimbra, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para registro de um DESMEMBRAMENTO do imóvel denominado: Chácara 10 da Quadra M do loteamento denominado Chácaras Coimbra, com a área de 8.365,00m²; objeto da matrícula 5.719 desta serventia, que será desmembrado em 02 (dois) unidades menores que serão denominados: "Quadra M Lote 10A Chácaras Coimbra em Águas Lindas de Goiás - GO, com a área de 4.013,08m² e a "Quadra M Lote 10B Chácaras Coimbra em Águas Lindas de Goiás - GO, com a área de 4.351,92m², em Águas Lindas de Goiás - GO", conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante da Certidão Municipal de Aprovação do Parcelamento expedida em 28/04/2026, onde consta o processo administrativo de nº 01201.0000625/2026-89. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal n. 6.766. Selo Aggregator: 01592604294998025430065 Emolumentos da Expedição do Edital: R\$ 110,30; fundos R\$ 26,76; ISSQN R\$ 5,52

[Consultar o arquivo anexo](#)

ANAPOLIS/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO PEREIRA GUIMARAES BRANDINO**

Kleber Barbaresco Silva, na qualidade de Oficial Substituto do Cartório Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Anápolis, em cumprimento ao Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/1997, vem INTIMAR os senhores MARCELO PEREIRA GUIMARÃES, inscrito no CPF nº ***.238.871-** e KENIA ALMEIDA COELHO GUIMARÃES, inscrito no CPF nº ***.221.631-**, para que cumpram o Contrato nº 144442011374, assinado em 27 de janeiro de 2023, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04. Contrato devidamente registrado sob o R-09 da Matrícula 18.370 (Lote 23 da Quadra 17 do Loteamento denominado Bairro Cidade Jardim, Rua I, Anápolis/GO). Existem encargos vencidos no período de 25/05/2025 à 25/03/2026, que montam ao valor de R\$ 147.807,52. Valor posicionado em 15 de abril de 2026. Além dos valores indicados, os interessados deverão arcar com os custos da presente intimação, no valor de R\$ 1.355,50. Estes valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, incluindo os encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme art. 26, 1º, da Lei 9.514/1997. Procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirijam à agência expedidora do contrato ou à sede do Cartório, localizada na Avenida Universitária, nº 2.221, Anashopping, LUC 100, Anápolis/GO, CEP.: 75.083-350, das 8:00h às 17:00h, para efetuarem a purga do débito acima discriminado, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital. Protocolo: 214.279.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KENIA ALMEIDA COELHO GUIMARAES BRANDINO**

Kleber Barbaresco Silva, na qualidade de Oficial Substituto do Cartório Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Anápolis, em cumprimento ao Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/1997, vem INTIMAR os senhores MARCELO PEREIRA GUIMARÃES, inscrito no CPF nº ***.238.871-** e KENIA ALMEIDA COELHO GUIMARÃES, inscrito no CPF nº ***.221.631-**, para que cumpram o Contrato nº 144442011374, assinado em 27 de janeiro de 2023, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04. Contrato devidamente registrado sob o R-09 da Matrícula 18.370 (Lote 23 da Quadra 17 do Loteamento denominado Bairro Cidade Jardim, Rua I, Anápolis/GO). Existem encargos vencidos no período de 25/05/2025 à 25/03/2026, que montam ao valor de R\$ 147.807,52. Valor posicionado em 15 de abril de 2026. Além dos valores indicados, os interessados deverão arcar com os custos da presente intimação, no valor de R\$ 1.355,50. Estes valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, incluindo os encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme art. 26, 1º, da Lei 9.514/1997. Procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirijam à agência expedidora do contrato ou à sede do Cartório, localizada na Avenida Universitária, nº 2.221, Anashopping, LUC 100, Anápolis/GO, CEP.: 75.083-350, das 8:00h às 17:00h, para efetuarem a purga do débito acima discriminado, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital. Protocolo: 214.279.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARLI ALVES DOS SANTOS**

Kleber Barbaresco Silva, na qualidade de Oficial Substituto do Cartório Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Anápolis, em cumprimento ao Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/1997, vem INTIMAR a senhora MARLI ALVES DOS SANTOS, CPF nº ***.154.341-**, para que cumpra o Contrato nº 144442542106, assinado em 23 de julho de 2025, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04. Contrato devidamente registrado sob o R-09 da Matrícula 59.514 (Lote 25 da Quadra 38 do Loteamento denominado Jardim dos Ipês, Rua Acácia, Anápolis/GO). Existem encargos vencidos no período de 25/12/2025 à 25/03/2026, que montam ao valor de R\$ 12.421,87. Valor posicionado em 4 de março de 2026. Além dos valores indicados, os interessados deverão arcar com os custos da presente intimação, no valor de R\$ 778,54. Estes valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, incluindo os encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme art. 26, 1º, da Lei 9.514/1997. Procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija à agência expedidora do contrato ou à sede do Cartório, localizada na Avenida Universitária, nº 2.221, Anashopping, LUC 100, Anápolis/GO, CEP.: 75.083-350, das 8:00h às 17:00h, para efetuar a purga do débito acima discriminado, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital. Protocolo: 215.540.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIO CESAR RODRIGUES QUEIROZ**

Kleber Barbaresco Silva, na qualidade de Oficial Substituto do Cartório Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Anápolis, em cumprimento ao Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/1997, vem INTIMAR o senhor JULIO CESAR RODRIGUES QUEIROZ, CPF nº ***.585.071-**, para que cumpra o Contrato nº 878771308831, assinado em 23 de dezembro de 2021, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04. Contrato devidamente registrado sob o R-06 da Matrícula 77.639 (Apartamento nº 102 do Bloco 10 do Condomínio Residencial Arcos do Campo, Rua Catalão, Anápolis/GO). Existem encargos vencidos no período de 24/10/2025 à 24/03/2026, que montam ao valor de R\$ 5.351,51, valor posicionado em 06 de abril de 2026. Além dos valores indicados, os devedores deverão arcar com os custos da presente intimação, no valor de R\$ 778,54. Estes valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, incluindo os encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme art. 26, 1º, da Lei 9.514/1997. Procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija à agência expedidora do contrato ou na sede do Cartório, localizada na Avenida Universitária, nº 2.221, Anashopping, LUC 100, Anápolis/GO, CEP.: 75.083-350, das 8:00h às 17:00h, para efetuar a purga do débito acima discriminado, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital. Protocolo: 215.183.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MISSILENE FERREIRA LIMA**

Kleber Barbaresco Silva, na qualidade de Oficial Substituto do Cartório Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Anápolis, em cumprimento ao Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/1997, vem INTIMAR a senhora MISSILENE FERREIRA LIMA, CPF nº ***.305.201-**, para que cumpra o Contrato nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

878770978276, assinado em 28 de outubro de 2020, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04. Contrato devidamente registrado sob o R-06 da Matrícula 79.974 (Apartamento nº 102 do Bloco 09 do Condomínio Residencial Arcos Da Serra, Avenida Albertina de Pina, Anápolis/GO, Anápolis/GO). Existem encargos vencidos no período de 20/10/2025 à 20/03/2026, que montam ao valor de R\$ 6.135,34, valor posicionado em 15 de abril de 2026. Além dos valores indicados, os devedores deverão arcar com os custos da presente intimação, no valor de R\$ 778,54. Estes valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, incluindo os encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme art. 26, 1º, da Lei 9.514/1997. Procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija à agência expedidora do contrato ou na sede do Cartório, localizada na Avenida Universitária, nº 2.221, Anashopping, LUC 100, Anápolis/GO, CEP.: 75.083-350, das 8:00h às 17:00h, para efetuar a purga do débito acima discriminado, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital. Protocolo: 215.119.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIDNEY GOMES PEREIRA**

Kleber Barbaresco Silva, na qualidade de Oficial Substituto do Cartório Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Anápolis, em cumprimento ao Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/1997, vem INTIMAR o senhor SIDNEY GOMES PEREIRA, CPF nº ***.138.221-**, para que cumpra o Contrato nº 844442566714, assinado em 13 de fevereiro de 2026, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04. Contrato devidamente registrado sob o R-04 da Matrícula 84.045 (Apartamento nº 101 do Condomínio Residencial Tulipa, Lote 24 da Quadra 21, do Loteamento denominado Residencial Flor do Cerrado, Anápolis/GO, Anápolis/GO). Existem encargos vencidos no período de 10/10/2025 à 10/04/2026, que montam ao valor de R\$ 7.797,08, valor posicionado em 15 de abril de 2026. Além dos valores indicados, os devedores deverão arcar com os custos da presente intimação, no valor de R\$ 778,54. Estes valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, incluindo os encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme art. 26, 1º, da Lei 9.514/1997. Procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija à agência expedidora do contrato ou na sede do Cartório, localizada na Avenida Universitária, nº 2.221, Anashopping, LUC 100, Anápolis/GO, CEP.: 75.083-350, das 8:00h às 17:00h, para efetuar a purga do débito acima discriminado, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital. Protocolo: 214.603.

BARRO ALTO/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRO ALTO - CNS: 026138**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO TRINDADE DA SILVA**

Cartório de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas - Barro Alto- Goiás. Julian Augusto Gontarski- (Oficial Registrador) . Rua 02, Qd. 03, Lotes nº 3/4, Bairro Extrema, Barro Alto - GO, CEP 76390-000 Fone: 062-3347-6106 CNPJ nº 02.685.097/0001-49 "EDITAL DE INTIMAÇÃO" EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial Julian Augusto Gontarski, Titular do Cartório de Registro de Imóveis, Cartório de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas Barro Alto- Goiás, na forma da Lei etc. O Cartório de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas Barro Alto- Goiás vem a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Artigo 26 da Lei 9.514/97, intimar o Sr. FABIO TRINDADE DA SILVA. CPF:***.694.166-**, contato eletrônico: fabiousinagoianesia@gmail.com, referente ao contrato

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

habitacional nº 844440392740, firmado em 02/07/2013, na matrícula nº 4376, neste cartório, referente ao imóvel situado em R, 25, QD 33 LT 11, SOUZALANDIA, BARRO ALTO-GO, cep:76390000, não foi intimado pessoalmente afim de que compareça a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, NO PRAZO DE 15 DIAS UTEIS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais, encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do credor fiduciário (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, nos Termos do Pelo Contrato Particular de Abertura de Crédito para Construção de Unidade Habitacional em lote próprio, com garantia de Propriedade Fiduciária, dentro das condições previstas para o Sistema Financeiro da Habitação de Nº 844440392740, firmado em: 02/07/2013, com caráter de escritura pública, na forma do Artigo 61 e seus parágrafos, da Lei 4.380 de 21-08-1.964, alterada pela Lei Nº 5.049 de 29-06-1.966, suas alterações e legislações posteriores que regem o Sistema Financeiro da Habitação, e nos termos do artigo 38, da Lei Nº 9514, de 24/01/2013, Valor Total do atraso: 26.947,94, Matrícula do Imóvel Nº 4376, Livro 2, Registro Geral, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, somando-se o valor das parcelas vencidas mais emolumentos referentes intimação e despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO realizada por Edital em virtude da fiduciante não ter sido localizada no endereço indicado. Barro Alto GO, 08/05/2026. Emitido nesta Cidade e Comarca de Barro Alto - Goiás, Estado de Goiás, aos (08/05/2026).

BELA VISTA DE GOIAS/GO

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DE GOIAS - CNS: 025098

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO GONDIM SILVA**

O Oficial de Registro do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais, Tutelas e Interdições de Bela Vista de Goiás/GO, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97. INTIMA a pessoa física de Leonardo Gondim Silva, CPF: ***.742.201-**, residente na Avenida Paineira, Qd. J, Lt. 01, Condomínio Reserva das Aroeiras, CEP: 75.240-000, Bela Vista de Goiás/GO, a comparecer em Cartório, no endereço Avenida Senador Pedro Ludovico, nº 91, Centro, Bela Vista de Goiás/GO, em dias úteis no período compreendido das 08h e 17h, de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais no total de R\$ 91.359,98 (noventa e um mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos) referente ao Contrato de Empréstimo (Mútuo) e Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia com Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário n.º 10005170-7, emitida em Bela Vista de Goiás/GO, registrado na matrícula de nº 22.887, sob o Livro R-7, tendo como garantia o imóvel, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Bela Vista de Goiás/GO, aos 12 dias do mês de maio de 2026.

CALDAS NOVAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELA MOREIRA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro de Habitação - Contrato nº 1.4444.2104741-3, datado de 07/06/2023 e Cédula de Crédito Imobiliário nº 1.4444.2104741-3, Série: 0623, de 07/06/2023, registrada e averbada sob os nºs R.7 e Av9, da matrícula nº 24.664, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. DANIELA MOREIRA DA SILVA, CPF nº ***.439.641-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Avenida E, nº 631, Quadra nº 12, Lote nº 20, Portal das Águas Quentes, Caldas Novas - GO, CEP.: 75696-468", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 11 de maio de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCIMEYRE SILVA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, datado de 23/03/2016, registrada sob o nº R.7, da matrícula nº 101.167, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. FRANCIMEYRE SILVA DOS SANTOS, CPF nº ***.630.701-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua Everest, nº 208, Quadra nº 54, Lote nº 10-A, Jardim Serrano, Caldas Novas - GO, CEP.: 75.680-561", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 11 de maio de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA JANUARIO FERREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro de Habitação - Contrato nº 1.4444.1855013-4, datado de 01/07/2022, registrada sob o nº R.9, da matrícula nº 108.543, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. JULIANA JANUARIO FERREIRA, CPF nº ***.184.721-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua F-8, nº 40, Quadra nº 75, Lote nº 18-B, Estância Itanhangá, Caldas Novas - GO, CEP.: 75680518", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 11 de maio de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VERUSCA VIEIRA OLIVEIRA KEQUI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de BANCO SANTANDER BRASIL S/A, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Financiamento e Alienação Fiduciária - Contrato nº 0010266400, com força de escritura pública, datado de 30/08/2021, registrada sob o nº R.6, da matrícula nº 118.590, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. VERUSCA VIEIRA OLIVEIRA KEQUI, CPF nº ***.308.971-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua 84, nº 327, Quadra nº 176, Lote nº 26-B, Mansões Águas Quentes, Caldas Novas - GO, CEP.: 75694-417", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 11 de maio de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIO CESAR DAHDAH OLIVEIRA KEQUI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de BANCO SANTANDER BRASIL S/A, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Financiamento e Alienação Fiduciária - Contrato nº 0010266400, com força de escritura pública, datado de 30/08/2021, registrada sob o nº R.6, da matrícula nº 118.590, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. JULIO CESAR DAHDAH OLIVEIRA KEQUI, CPF nº ***.818.031-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua 84, Quadra nº 176, Lote nº 26-B, Mansões Águas Quentes, Caldas Novas - GO, CEP.: 75694-417", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 11 de maio de 2026.

CAMPOS BELOS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS BELOS - CNS: 026591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KELEN LARISSA AIRES**

Antônio Silvinio Ferreira da Frota, Oficial do Registro de Títulos Documentos e Protestos, Tabelionato 2º de Notas, Registro Civil de Pessoas Naturais e Registro de Imóveis da Comarca de Campos Belos-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação ao devedor; em 26/01/2026; 27/01/2026; 28/01/2026, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: Vem pelo presente EDITAL intimar o Sr DELBESSON SOARES TAVARES, nacionalidade brasileira, nascido em 10/06/1999, eletricitista, portador da Carteira de Identidade nº 6574036, expedida por Secretaria de Segurança Pública/GO, em 04/08/2014 e do CPF nº ***.163.231-**, solteiro, se declara sem união

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

estável, endereço eletrônico: deibson_luiz@hotmail.com, residente e domiciliado em Rua Sergio Teixeira Maciel, Quadra 55, Lote 27-A, Setor Bem Bom, Campos Belos/GO, CEP: 73.840-000, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, justamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do contrato de financiamento com garantia fiduciária n.º 844442337752, firmado nesta cidade, em 01.07.2020, registrado nesta Serventia, sob a matrícula n.º 5.378, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA VALDEREZ TEIXEIRA, QUADRA N, LOTE 24-C, ZONA D, SETOR INDUSTRIAL, CAMPOS BELOS-GO, CEP: 73.840-000. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A, inscrita no CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26 - 7º da Lei 9.514/97, nos termos do 7º do art. 26 da Lei n.º 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei n.º 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Rua Ciríaco Antônio Cardoso, Quadra D, Lote 06, Casa 01, Centro, Campos Belos-GO, CEP: 73.840-000, prenotado neste Serviço Registral sob o n.º 22.131 em 13/04/2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS BELOS - CNS: 026591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ATHIRSON LELLES FERREIRA MAGALHAES**

Antônio Silvinio Ferreira da Frota, Oficial do Registro de Títulos Documentos e Protestos, Tabelionato 2º de Notas, Registro Civil de Pessoas Naturais e Registro de Imóveis da Comarca de Campos Belos-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação ao devedor; em 26/01/2026; 27/01/2026; 28/01/2026, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: Vem pelo presente EDITAL intimar o Sr DELBESSON SOARES TAVARES, nacionalidade brasileira, nascido em 10/06/1999, eletricitista, portador da Carteira de Identidade n.º 6574036, expedida por Secretaria de Segurança Pública/GO, em 04/08/2014 e do CPF n.º ***.163.231-**, solteiro, se declara sem união estável, endereço eletrônico: deibson_luiz@hotmail.com, residente e domiciliado em Rua Sergio Teixeira Maciel, Quadra 55, Lote 27-A, Setor Bem Bom, Campos Belos/GO, CEP: 73.840-000, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, justamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do contrato de financiamento com garantia fiduciária n.º 844442337752, firmado nesta cidade, em 01.07.2020, registrado nesta Serventia, sob a matrícula n.º 5.378, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA VALDEREZ TEIXEIRA, QUADRA N, LOTE 24-C, ZONA D, SETOR INDUSTRIAL, CAMPOS BELOS-GO, CEP: 73.840-000. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A, inscrita no CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26 - 7º da Lei 9.514/97, nos termos do 7º do art. 26 da Lei n.º 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei n.º 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Rua Ciríaco Antônio Cardoso, Quadra D, Lote 06, Casa 01, Centro, Campos Belos-GO, CEP: 73.840-000, prenotado neste Serviço Registral sob o n.º 22.131 em 13/04/2026.

CATALAO/GO**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATALÃO - CNS: 029553

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO ELI PIRES XAVIER**

MAURO SYLVIO NETTO, Oficial Registrador Imobiliário de Catalão, Estado de Goiás, instalado à Avenida Raulina Fonseca Paschoal nº 1.780, Centro, CEP: 75.701-480, nos termos do artigo 26, 4º da Lei Federal nº 9.514/97, INTIMA o Emitente/Devedor, DIEGO ELI PIRES XAVIER, CPF nº ***.596.251-** e a Garantidora Fiduciante, SULEY DO ROSÁRIO PIRES, CPF nº ***.436.131-**, a COMPARECEREM no endereço acima citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, as contribuições condominiais se imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, leia-se honorários advocatícios e custas cartorárias, que responsabilizou-se no ato da assinatura da respectiva Cédula de Crédito Bancário nº 461813, emitida em Catalão/GO, 25 de abril de 2025, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Catalão/GO, à margem da Matrícula nº 3.502, imóvel caracterizado como DOIS PRÉDIOS RESIDENCIAIS MULTIFAMILIAR, sendo o Prédio 01, com a área de 175,50 m² e o nº 220 pela Rua 25, e o Prédio 02 com a área 144,40 m² e o nº 90 pela Avenida Max Margon, situados em Catalão/GO, designado sob o nº 01 da Quadra nº 36 da Vila Margon, com a área de 450,00 m², tendo como Credora: COOPERATIVA DE CRÉDITO ARACREDI LTDA. - SIC00B ARACREDI, CNPJ nº 00.068.987/0001-86, da importância total então apurada até esta data de R\$1.014.554,94 (um milhão, quatorze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), mais os valores das prestações vincendas, a serem pagas; ressalvando-se, entretanto, que não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vincendas dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (parágrafo 1º, do artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97), a Credora, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no parágrafo 7º, do artigo 26, da mesma Lei Federal. MAURO SYLVIO NETTO - Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATALÃO - CNS: 029553

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SULEY DO ROSARIO PIRES**

MAURO SYLVIO NETTO, Oficial Registrador Imobiliário de Catalão, Estado de Goiás, instalado à Avenida Raulina Fonseca Paschoal nº 1.780, Centro, CEP: 75.701-480, nos termos do artigo 26, 4º da Lei Federal nº 9.514/97, INTIMA o Emitente/Devedor, DIEGO ELI PIRES XAVIER, CPF nº ***.596.251-** e a Garantidora Fiduciante, SULEY DO ROSÁRIO PIRES, CPF nº ***.436.131-**, a COMPARECEREM no endereço acima citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, as contribuições condominiais se imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, leia-se honorários advocatícios e custas cartorárias, que responsabilizou-se no ato da assinatura da respectiva Cédula de Crédito Bancário nº 461813, emitida em Catalão/GO, 25 de abril de 2025, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Catalão/GO, à margem da Matrícula nº 3.502, imóvel caracterizado como DOIS PRÉDIOS RESIDENCIAIS MULTIFAMILIAR, sendo o Prédio 01, com a área de 175,50 m² e o nº 220 pela Rua 25, e o Prédio 02 com a área 144,40 m² e o nº 90 pela Avenida Max Margon, situados em Catalão/GO, designado sob o nº 01 da Quadra nº 36 da Vila Margon, com a área de 450,00 m², tendo como Credora: COOPERATIVA DE CRÉDITO ARACREDI LTDA. - SIC00B ARACREDI, CNPJ nº 00.068.987/0001-86, da importância total então apurada até esta data de R\$1.014.554,94 (um milhão, quatorze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), mais os valores das prestações vincendas, a serem pagas; ressalvando-se, entretanto, que não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vincendas dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (parágrafo 1º, do artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97), a Credora, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no parágrafo 7º, do artigo 26, da mesma Lei Federal. MAURO SYLVIO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NETTO - Oficial.

CIDADE OCIDENTAL/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REDSON ARAUJO DO LAGO JUNIOR**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 6 de maio de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): REDSON ARAUJO DO LAGO JUNIOR, portador(a) do CPF nº ***.332.271-**, solteiro, relativas ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida, nº 082.611.882, firmado em Brasília-DF, em 03/04/2018, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 24, Quadra 09, Rua Duque de Caxias, APARTAMENTO nº 512 do BLOCO 05, do PAVIMENTO 03 - do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ATHENAS, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 28781 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - BANCO DO BRASIL S/A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552605053709026950002 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIA KAROLINE COUTINHO DE SOUSA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 6 de maio de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): FLAVIA KAROLINE COUTINHO DE SOUSA, portador(a) do CPF nº ***.548.171-**, solteira, relativas ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa Minha Vida nº 100.314.194, firmado em Brasília - DF, em 07/12/2018, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 31, da Quadra 09, Rua Cuiabá, APARTAMENTO Nº 201 - 2º PAVIMENTO - do CONDOMÍNIO THE LINQ RESIDENCE V, PARQUE ARAGUARI, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 32772 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - BANCO DO BRASIL S.A., inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552605053709026950003 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KENIA BUENO PEREIRA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 6 de maio de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): KENIA BUENO PEREIRA, portador(a) do CPF nº ***.487.081-**, solteira, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela nº 8.4444.2697929-0, firmado em Brasília-DF, em 13/05/2022, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 07, Quadra 79, Rua 33, APARTAMENTO Nº 101 PAVIMENTO TÉRREO - do RESIDENCIAL ÁGUIA, PARQUE NÁPOLIS GLEBA B, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 39615 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552604244991326950010 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

CRISTIANOPOLIS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRISTIANOPOLIS - CNS: 027730**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA PAULA LOPES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Prazo de 15 dias) ANDRÉ LUIS SCALLA DE SOUZA, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Cristianópolis-GO, Comarca de Santa Cruz de Goiás-GO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER à todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, nos termos do 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97 e do requerimento/Ofício nº 69158/2026 CESAV/BU, emitido pela Caixa Econômica Federal, em vinte e três de março de dois mil e vinte e seis (23/03/2026), extraído do contrato de financiamento imobiliário nº 855552537586, firmado em 06/02/2013, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Cristianópolis-GO, sob o número R4/2.537, com garantia de Alienação Fiduciária do seguinte imóvel: "Imóvel urbano, situado na Rua Alvorada, quadra 02, lote 02A, Setor Vila Brasinópolis, nesta cidade, dentro dos seguintes limites e confrontações: pela frente medindo 10,00 metros, confrontando com a Rua Alvorada; pelo fundo medindo 10,00 metros, confrontando com os lotes 04 e 05; lado direito medindo 20,00 metros, confrontando com o lote 03 e lado esquerdo medindo 20,00 metros, confrontando com o lote 02 remanescente; com área total de 200,00 metros quadrados." Consta ainda área construída de 67,04m². E, por este ato INTIMA a fiduciante: ANA PAULA LOPES - CPF: ***.457.901-**, residente e domiciliada à Rua 05, Quadra 02, Lote 14, Setor dos Lagos, Cristianópolis - GO, CEP: 75.230-000; para que, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados à partir da última publicação do presente edital, se dirija à agência da CAIXA detentora do financiamento (AGÊNCIA PIRACANJUBA), ou a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Goiás, Quadra 04, Lote 01, Setor Aeroporto, em Cristianópolis-GO, para efetuarem a purga dos débitos, com saldo devedor posicionados em 23/03/2026, no valor de R\$ 661,74, sujeitos à atualização monetária, juros de mora, despesas de cobrança e intimação, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no prazo desta intimação. ADVERTÊNCIA: o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do referido imóvel à favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do 7º do Art. 26, da Lei 9.514/97. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado eletronicamente, para os devidos fins. Dado e passado nesta cidade de Cristianópolis, Comarca de Santa Cruz de Goiás, Estado de Goiás, em onze de maio de dois mil e vinte e seis (11/05/2026). Eu, André Luis Scalla de Souza, Interino Designado, digitei e assino. (as) André Luis Scalla de Souza. Selo agrupador: 03332603212298425430003

FAZENDA NOVA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA NOVA - CNS: 026351

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **OLIVIO DOS SANTOS**

A requerimento de TATIANE JUSTINO CARDOSO, brasileira, casada, estudante, filha de Neide Justino Ribeiro Cardoso e Adilson Cardoso, portadora do CPF nº ***.085.451-**, residente e domiciliada na Rua Dois, lote 06, quadra 35, Setor Central, nesta cidade de Fazenda Nova/GO, promovente do procedimento de retificação de área relativa ao imóvel matriculado nesta serventia sob o nº 1.140, situado na Rua Dois, quadra 35, lote 06, centro, nesta cidade de Fazenda Nova/GO e, tendo em vista a infrutífera notificação pessoal do Proprietário do imóvel confrontante, de matrícula nº 753, Sr. OLIVIO DOS SANTOS, brasileiro, portador do CPF nº ***.151.061-**, residente e domiciliado na Avenida Minas Gérias, quadra 35, lote 05, Setor Central, nesta cidade de Fazenda Nova/GO, serve o presente para NOTIFICAR o aludido proprietário lindeiro, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, apresente neste Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goiás, Quadra 59, Lote 4-A, Sala C-1, Setor Central, Cep 76.220-000, Fazenda Nova/GO, das 08 às 17 horas, impugnação aos projetos (planta e memorial descritivo) apresentados, firmados pelo Técnico em Agrimensura, André Luís de Faria Feliciano, CREA nº 1018195270D/GO, instruído pela ART 1020250320017, sob pena de presumir-se a anuência, nos termos do art. 213, 3º e 4º, da Lei de Registros Públicos. Selo Digital: 00632605115102426700000. Fazenda Nova/GO, 11 de maio de 2026. Humberto Luiz Falcão Coelho Júnior. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

FORMOSA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA - CNS: 026799

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MILTON ALVES PEREIRA**

Cynthia Gomes Dias, Interventora do Registro de Imóveis de Formosa-GO, faz saber que tramita nesta serventia procedimento de retificação imobiliária, nos termos do artigo 213 da Lei 6015/73. Os objetos da retificação são as transcrições 33.842 e 35.926, nos termos do protocolo 178.611 de Manoel Alves Pereira solicitado por Milton Alves Pereira e Jocy Teresinha Pereira. Informo-lhe que aquele artigo exige, para a alteração ou inserção de medidas de imóveis, a assinatura dos confrontantes no mapa. A finalidade de tal assinatura é o reconhecimento da divisa do imóvel e sua extensão, na forma descrita no mapa. Nos termos do artigo 213, 2º da lei 6015/73, fica Vossa Senhoria intimada a manifestar-se, em 15 dias, no procedimento de retificação instaurado, para informar sua concordância ou discordância acerca da retificação pretendida. Caso não haja manifestação de Vossa Senhoria no prazo de 15 dias, sua anuência será presumida e os imóveis serão retificados, nos termos do memorial e mapa anexos a esta intimação.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GOIANIA/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA FIALHO DOS SANTOS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. VANESSA FIALHO DOS SANTOS, inscrita sob o CPF n. ***.954.681-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia da Casa Residencial nº 02, do "RESIDENCIAL SILVEIRA DOS REIS I", lote de terras nº 24, da quadra 10, sito a Rua Paulo Afonso, no BAIRRO SÃO FRANCISCO, nesta capital, alienado fiduciariamente à OPEA SECURITIZADORA S.A., consoante ao(s) registro(s) R-1 e R-2 da matrícula n. 192.412. O valor do débito até 11/05/2026 era de R\$245.812,12(duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e doze reais e doze centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122605113846126950001.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS JOSE CAMPOS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. CARLOS JOSE CAMPOS, inscrito sob o CPF n. ***.273.981-**, e a Sra. ELIETE RODRIGUES DE ARAUJO CAMPOS, inscrita sob o CPF n. ***.812.251-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 348611038 - Sistema Financeiro da Habitação do Apartamento n. 1.306, Ed. 2, Condomínio De La Flôr - Eldorado Parque, Lote 01/30, Quadra 39, Rua do Esmalte, Parque Oeste Industrial, nesta capital, alienado fiduciariamente à BANCO DO BRASIL S/A, consoante aos registros R-3 e R-4 da matrícula n. 286.161. O valor do débito até 11/05/2026 era de R\$ 42.836,40 (quarenta e dois mil e oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122605113846126950000.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIETE RODRIGUES DE ARAUJO CAMPOS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. CARLOS JOSE CAMPOS, inscrito sob o CPF n. ***.273.981-**, e a Sra. ELIETE RODRIGUES DE ARAUJO CAMPOS, inscrita sob o CPF n. ***.812.251-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 348611038 - Sistema Financeiro da Habitação do Apartamento n. 1.306, Ed. 2, Condomínio De La Flôr - Eldorado Parque, Lote 01/30, Quadra 39, Rua do Esmalte, Parque Oeste Industrial, nesta capital, alienado fiduciariamente à BANCO DO BRASIL S/A, consoante aos registros R-3 e R-4 da matrícula n. 286.161. O valor do débito até 11/05/2026 era de R\$ 42.836,40 (quarenta e dois mil e oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122605113846126950000.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAMILA SANTANA CORDEIRO RAMOS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. DANILLO DE SOUZA RAMOS, inscrito sob o CPF n. ***.701.203-**, e a Sra. CAMILA SANTANA CORDEIRO RAMOS, inscrita sob o CPF n. ***.578.771-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 1444410091696 - Sistema Financeiro da Habitação, e a Cédula de Crédito Imobiliário n. 1444410091696, Série n. 0517, do Apartamento n. 801 e o boxe de garagem n. 31, localizado no RESIDENCIAL HOME AMAZÔNIA, situado na Rua Paritins, n. 241, Lote n. 12/14 da Quadra 76, Parque Amazônia, localizado no RESIDENCIAL HOME AMAZÔNIA, nesta capital, alienado fiduciariamente à/ao CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao(s) registro(s) R-3 , R-4 , Av-5 , R-3 e R-4 da matrícula n. 311.985 e 312.099. O valor do débito até 11/05/2026 era de R\$15.558,45 (quinze mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122605113846126950002.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANILLO DE SOUZA RAMOS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. DANILLO DE SOUZA RAMOS, inscrito sob o CPF n. ***.701.203-**, e a Sra. CAMILA SANTANA CORDEIRO RAMOS, inscrita sob o CPF n. ***.578.771-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 1444410091696 - Sistema Financeiro da Habitação, e a Cédula de Crédito Imobiliário n. 1444410091696, Série n. 0517, do Apartamento n. 801 e o boxe de garagem n. 31, localizado no RESIDENCIAL HOME AMAZÔNIA, situado na Rua Paritins, n. 241, Lote n. 12/14 da Quadra 76, Parque Amazônia, localizado no RESIDENCIAL HOME AMAZÔNIA, nesta capital, alienado fiduciariamente à/ao CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao(s) registro(s) R-3 , R-4 , Av-5 , R-3 e R-4 da matrícula n. 311.985 e 312.099. O valor do débito até 11/05/2026 era de R\$15.558,45 (quinze mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122605113846126950002.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VINICIUS ATTUX**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a empresa GREEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrito sob o CNPJ n. 09.068.706/0001-60, neste ato representada por Sr. VINICIUS ATTUX, inscrito sob o CPF n. ***.566.591-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente à Cédula de Crédito Bancário n. 0202328056, da Casa nº 01, no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ATTUX I, na Rua das Rocas, Lote 17, Quadra 120, Jardim Atlântico, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO INTER S/A, consoante ao registro R-5 da matrícula n. 359.241. O valor do débito até 08/05/2026 era de R\$ 58.118,60 (cinquenta e oito mil e cento e dezoito reais e sessenta centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122605042963826950006.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GREEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a empresa GREEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrito sob o CNPJ n. 09.068.706/0001-60, neste ato representada por Sr. VINICIUS ATTUX, inscrito sob o CPF n. ***.566.591-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente à Cédula de Crédito Bancário n. 0202328056, da Casa nº 01, no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ATTUX I, na Rua das Rocas, Lote 17, Quadra 120, Jardim Atlântico, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO INTER S/A, consoante ao registro R-5 da matrícula n. 359.241. O valor do débito até 08/05/2026 era de R\$ 58.118,60 (cinquenta e oito mil e cento e dezoito reais e sessenta centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122605042963826950006.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WENDEL DA SILVA JESUS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. WENDEL DA SILVA JESUS, inscrito sob o CPF n. ***.517.421-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 0009177 - Sistema de Financiamento Imobiliário, do Lote n. 07 da Quadra 14 do loteamento BAIRRO RECREIO DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO, situado na Rua FP-14, nesta capital, alienado fiduciariamente à COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, consoante ao(s) registro(s) da matrícula n. 361.908. O valor do débito até 07/05/2026 era de R\$ 42.474,67 (quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos.), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122605042963826950008.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEILMA CRUZ CAVALCANTE**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrada nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. CLEILMA CRUZ CAVALCANTE, inscrita sob o CPF n. ***.744.492-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.1883023-0 - Programa Minha Casa Minha Vida, do Apartamento n. 402, no 4º Pavimento do Bloco 24 do SONHO DOURADO I, na Avenida Porto Dourado, Lote 02/A, Fazenda Dourados no lugar denominado Chácara Dom Bosco, com direito à Vaga de garagem n. 189, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros .R-5 e R-6 da matrícula n. 390.806. O valor do débito até 07/05/2026 era de R\$ 6.353,06 (seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e seis centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122605042963826950009.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHELLY FORTALEZA PIRES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL INTERINO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. MICHELLY FORTALEZA PIRES, inscrita sob o CPF n. ***.407.441-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua João de Abreu, n. 145, Setor Oeste, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Vinculada a Empreendimento, da CASA Nº 10, localizada no CONDOMÍNIO denominado TREMENDÃO PARK RESIDENCE, situado na Rua I, no loteamento PARQUE TREMENDÃO, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao registro R-1 e R-2 da matrícula n. 104.027. O valor do débito até 06/05/2026 era de R\$ 5.570,10 (cinco mil e quinhentos e setenta reais e dez centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:01362605064663826950000.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **APARECIDA DE SOUZA BARRETO**

A Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Estado de Goiás, com fulcro no disposto do artigo 216-A, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, com suas alterações combinado o artigo 1.071, do Código de Processo Civil; Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ. e artigos 1.213 e 1.214, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás, certifica que, ao Sr. Cleidison Gonçalves Azevedo, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ***.963.351-**, residente e domiciliado na Rua 12, quadra 05, lote 27, Vila Morais, em Goiânia, representado por advogado Talles Henrique Alves Souza, inscrito na OAB/GO nº 70.993/OAB/GO, requereram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extraordinária extrajudicial do imóvel localizado no Lote de terras para construção urbana de número 27, da quadra 05, situado à Rua 12, na Vila Morais, em Goiânia, com a área de 384,00m², pertencente ao território desta Circunscrição Imobiliária, devidamente protocolado sob nº 162.261, em 08/05/2024. O imóvel objeto do pedido está matriculado sob nº 12.647, Lº 2, de propriedade de APARECIDA DE SOUSA BARRETO, inscrita no CPF ***.066.641-**, residente e domiciliada na Fazenda Estância Arcanjo Miguel, Zona Rural na cidade de Goiás-GO, brasileira. O requerente afirma que tem a posse há aproximadamente 30 anos. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do edital publicado, cientes de que, caso não contestado implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos da legislação vigente, pertinente a matéria. Dado e passado nesta Capital, Estado de Goiás, aos dezesseis (16) de abril (04) de dois mil e vinte e seis (2026). Maísa Del Valle da Silva, Oficiala de Registro.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CONCEICAO SOUZA BRITO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

A Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Estado de Goiás, com fulcro no disposto do artigo 216-A, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, com suas alterações combinado o artigo 1.071, do Código de Processo Civil; Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ. e artigos 1.213 e 1.214, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás, certifica que, ao Sr. Cleidison Gonçalves Azevedo, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ***.963.351-**, residente e domiciliado na Rua 12, quadra 05, lote 27, Vila Morais, em Goiânia, representado por advogado Talles Henrique Alves Souza, inscrito na OAB/GO nº 70.993/OAB/GO, requereram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extraordinário extrajudicial do imóvel localizado no Lote de terras para construção urbana de número 27, da quadra 05, situado à Rua 12, na Vila Morais, em Goiânia, com a área de 384,00m², pertencente ao território desta Circunscrição Imobiliária, devidamente protocolado sob nº 162.261, em 08/05/2024. O imóvel objeto do pedido está matriculado sob nº 12.647, Lº 2, de propriedade de CONCEIÇÃO SOUZA BRITO, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF sob nº ***.978.581-**, residente e domiciliada à Avenida do Bosque, quadra 22, lote 16, s/n, casa 03, Rio Vermelho, Goiás-GO, brasileira. O requerente afirma que tem a posse há aproximadamente 30 anos. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do edital publicado, cientes de que, caso não contestado implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos da legislação vigente, pertinente a matéria. Dado e passado nesta Capital, Estado de Goiás, aos dezesesseis (16) de abril (04) de dois mil e vinte e seis (2026). Maísa Del Valle da Silva, Oficiala de Registro.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **WANIA SOUSA BARRETO**

A Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Estado de Goiás, com fulcro no disposto do artigo 216-A, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, com suas alterações combinado o artigo 1.071, do Código de Processo Civil; Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ. e artigos 1.213 e 1.214, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás, certifica que, ao Sr. Cleidison Gonçalves Azevedo, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ***.963.351-**, residente e domiciliado na Rua 12, quadra 05, lote 27, Vila Morais, em Goiânia, representado por advogado Talles Henrique Alves Souza, inscrito na OAB/GO nº 70.993/OAB/GO, requereram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extraordinário extrajudicial do imóvel localizado no Lote de terras para construção urbana de número 27, da quadra 05, situado à Rua 12, na Vila Morais, em Goiânia, com a área de 384,00m², pertencente ao território desta Circunscrição Imobiliária, devidamente protocolado sob nº 162.261, em 08/05/2024. O imóvel objeto do pedido está matriculado sob nº 12.647, Lº 2, de propriedade de WANIA SOUSA BARRETO, inscrita no CPF ***.432.411-**, residente e domiciliada na Rua Conquista, nº 161, quadra 115, lote 161, setor Leste Universitário, em Goiânia-GO, brasileira. O requerente afirma que tem a posse há aproximadamente 30 anos. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do edital publicado, cientes de que, caso não contestado implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos da legislação vigente, pertinente a matéria. Dado e passado nesta Capital, Estado de Goiás, aos dezesesseis (16) de abril (04) de dois mil e vinte e seis (2026). Maísa Del Valle da Silva, Oficiala de Registro.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ANNDRESSA RAYCA BARRETO JACINTO**

A Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Estado de Goiás, com fulcro no disposto do artigo 216-A, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, com suas alterações combinado o artigo 1.071, do Código de Processo Civil; Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ. e artigos 1.213 e 1.214, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás, certifica que, ao Sr. Cleidison Gonçalves Azevedo, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ***.963.351-**, residente e domiciliado na Rua 12, quadra 05, lote 27, Vila Morais, em Goiânia, representado por advogado Talles Henrique Alves Souza, inscrito na OAB/GO nº 70.993/OAB/GO, requereram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extraordinário extrajudicial do imóvel localizado no Lote de terras para construção urbana de número 27, da quadra 05, situado à Rua 12, na Vila Morais, em Goiânia, com a área de 384,00m², pertencente ao território desta Circunscrição Imobiliária, devidamente protocolado sob nº 162.261, em 08/05/2024. O imóvel objeto do pedido está matriculado sob nº 12.647, Lº 2, de propriedade de ANDRESSA RAYÇA BARRETO JACINTO, inscrita no CPF ***.747.211-**, residente e domiciliada na Rua 08, lote 10, unidade 201, Parque Atheneu, em Goiânia-GO, brasileira. O requerente afirma que tem a posse há aproximadamente 30 anos. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do edital publicado, cientes de que, caso não contestado implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos da legislação vigente, pertinente a matéria. Dado e passado nesta Capital, Estado de Goiás, aos dezesseis (16) de abril (04) de dois mil e vinte e seis (2026). Maísa Del Valle da Silva, Oficiala de Registro.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SONJA ELIZABETH JUNGMAN**

O Oficial de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, de Goiânia, conforme a lei nº 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ n. 90.400.888/0001-42 como CREDOR FIDUCIÁRIO, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: SONJA ELIZABETH JUNGMAN, CNH n. 01038612200 DETRAN-GO, CPF n. ***.138.351-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua 72 esquina com a Rua 14, Qd. C-16, Lt.12/15, nº 48, 4º andar, Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante do Sobrado residencial edificado no Lote de terras de nº 9/10, da Quadra 11, sito à Rua SB-20, no loteamento denominado Portal do Sol - I, Goiânia-GO, devidamente registrado sob o n. R-7-50.327, firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Goiânia, 06.05.2026. Felipe Rodrigues de Oliveira - Escrevente.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEYTON SOARES DA SILVA**

O Oficial de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, de Goiânia, conforme a lei nº 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04 como CREDORA FIDUCIÁRIA, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: CLEYTON SOARES DA SILVA, CNH n. 02857131312 DETRAN-GO, CPF n. ***.474.361-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua 72 esquina com a Rua 14, Qd. C-16, Lt.12/15, nº 48, 4º andar, Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante do Casa n. 2 - Condomínio Residencial Folha da Silva V edificado no Lote de terras de n. 18, da Quadra 33, sito à Avenida Santa Rita, no loteamento Parque Flamboyant, Goiânia-GO, devidamente registrado sob o n. R-4-114.120, Av-5-114.120, firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Goiânia, 06.05.2026. Felipe Rodrigues de Oliveira - Escrevente.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RENATO DA CUNHA MORAES**

Pela presente, NOTIFICA - RENATO DA CUNHA MORAES, inscrito no CPF: ***.313.271-**, domiciliado na Avenida Nossa Senhora do Rosário, Quadra 22, lote 2, Jardim Vitória, CEP: 74.865-250, Goiânia - Goiás. proprietário do imóvel confrontante ao imóvel objeto da retificação desta serventia. Requerente: BORGES E BUENO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 55.457.003/0001-57, com sede na Av. 136, nº 797, sala 1305, Ed. New York, Ala B, Setor Sul, Goiânia - Goiás, neste ato representado por sua diretora Heloisa Bueno Machado (proprietário do imóvel da matrícula 14.813). Assunto: Retificação Extrajudicial de Registro (artigo 213, II da Lei nº 6.015/73). Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro, protocolado sob nº 339.006, envolvendo o imóvel constante da matrícula nº. 14.813 (Lote 04, Quadra 22, com área de 503,84m², Bairro Vila Jardim Vitória, nesta cidade de Goiânia/GO, conforme anexo1), deste Registro Imobiliário. Tendo em vista que V.Sª. são titulares/responsáveis pelo imóvel confrontante (matrícula: 12.293) e não há suas anuências expressas na planta e no memorial descritivo apresentados, ficam V. Sª. NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, encaminhando a este Serviço Registral, localizado na Rua 72, esquina com Rua 14, Qd. C-16, Lt. 12/15, n. 48, 4º andar, Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia-GO CEP: 74.810-180 Telefone: (062) 3995-0444 - E-mail: atendimento@4registro.com.br Site: www.4registro.com.br - WhatsApp: (62) 99249-3214, no horário das 09:00 às 17:00, em dias úteis. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10º do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R., ou pessoalmente a este serviço registral imobiliário); 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Goiânia/GO, 07 de abril de 2026. Josimar José da Silva - Oficial Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GOIANIRA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL CONSTANCIO BERNARDO**

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), **RAFAEL CONSTANCIO BERNARDO**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, CNH nº 00358213750/DETRAN-GO e CPF nº ***.233.591-**, residente e domiciliado na Rua Vf 29, s/nº, Quadra 26, Lote 01, Casa 2, Vila Finsocial, em Goiânia-GO, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klerea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e outras avenças, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61 e parágrafos da Lei nº 4.380/64, alienação fiduciária de imóvel em garantia, Lei 9.514/97, nº 10174711102, emitido em São Paulo, em 27/05/2022, do imóvel residencial edificado no lote de terras urbano de número 36 da Quadra 29 do Loteamento Residencial Triunfo II Etapa, nesta cidade, alienado fiduciariamente ao ITAÚ UNIBANCO S.A., com sede em São Paulo-SP, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100, Torre Olavo Setubal, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, consoante registros R-5 e R-6 da matrícula 15.677. Nada mais.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILSON PEREIRA DAMACENA**

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), **GILSON PEREIRA DAMACENA**, brasileiro, solteiro, maior, garçom, CNH nº 03448314302/DETRAN-Go, CPF nº ***.515.301-**, residente e domiciliado à Rua 1.108, Qd 207 Lt 24, C2, Setor Pedro Ludovico, em Goiânia-Go, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klerea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária-Programa Carta de Crédito Individual-FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida-Com utilização do FGTS do comprador de Goiânia, em 01/08/2012, do imóvel residencial edificado no lote de terras urbano de número 05 da Quadra 88, do Loteamento Residencial Triunfo II Etapa, nesta cidade, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante registros R-4 e R-5 da matrícula 16.103. Nada mais.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO PEREIRA DE SOUSA**

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4º do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, maior, vendedor de comércio varejista e atacadista, CNH nº 04268226608/Órgão de Trânsito-GO e CPF nº ***.276.201-**, residente e domiciliado na R 33-E, Quadra 123, Lote 27, C-1, Garavelo Resid em Aparecida de Goiânia-GO, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klerea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida-CCFGTS/PMCMV-SFH com Utilização do FGTS do Devedor, de Goiânia, em 05/08/2016, do imóvel residencial: Casa 01, de frente para a Rua 55, localizada no CONDOMÍNIO VILA CASTRO 33, edificado no lotes de terras urbanas de números 09 e 10 da Quadra 84, do Loteamento Residencial Triunfo II Etapa, consoante registros R-1 e R-2 da matrícula 39.198. Nada mais.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO ESTACIO BARBOSA**

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), RICARDO ESTACIO BARBOSA, motorista de veículos de transporte de carga, CNH nº 05545817190/DETRAN-DF e CPF nº ***.569.776-** e sua esposa ZENILDA RIBEIRO DA ROCHA, dona de casa, CPF nº ***.376.266-**, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliado na Rua Jc 17, Qd. 5, Lt. 14, JC Curitiba 4, em Goiânia-GO, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klerea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida-CCFGTS/PMCMV-SFH, de Goiânia-GO., em 06/02/2018, do imóvel residencial: Casa 01, edificada no lote de terras urbano de número 10 da Quadra 14-A, do Loteamento Parque Los Angeles, 1ª Etapa, nesta cidade, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante registros R-1 e R-2 da matrícula 39.954. Nada mais.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ZENILDA RIBEIRO DA ROCHA**

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), RICARDO ESTACIO BARBOSA, motorista de veículos de transporte de carga, CNH nº 05545817190/DETRAN-DF e CPF nº ***.569.776-** e sua esposa ZENILDA RIBEIRO DA ROCHA, dona de casa, CPF nº ***.376.266-**, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliado na Rua Jc 17, Qd. 5, Lt. 14, JC Curitiba 4, em Goiânia-GO, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klerea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida-CCFGTS/PMCMV-SFH, de Goiânia-GO., em 06/02/2018, do imóvel residencial: Casa 01, edificada no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lote de terras urbano de número 10 da Quadra 14-A, do Loteamento Parque Los Angeles, 1ª Etapa, nesta cidade, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante registros R-1 e R-2 da matrícula 39.954. Nada mais.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA APARECIDA ALVES**

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), MARIA APARECIDA ALVES, brasileira, divorciada, vendedor de comércio varejista e atacadista, CI-RG nº 3428911/SSP-PA e CPF nº ***.291.851-**, residente e domiciliada na Rua Barbara Silveira, Qd. 1A, Lt. 01, São Domingos, nesta cidade, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klerea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS da devedora, emitido em Inhumas-GO., em 17/07/2017, do imóvel residencial: Casa 01, de frente para a Rua 14, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL EURÍPEDES LÁZARO XVII, edificada no lote de terras urbano de número 11 da Quadra 15, do Loteamento denominado Jardim Regina, nesta cidade, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante registros R-1 e R-2 da matrícula 40.554. Nada mais.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOHNATHAN DA SILVA CAMPOS**

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), JOHNATHAN DA SILVA CAMPOS, mecânico manutenção montador preparador operador de maq e aparelhos prod indust, CNH nº 03901108461/Orgão de Trânsito-GO e CPF nº ***.267.831-** e sua esposa PRISCILA LUZIA LEMOS, empregado domestico, CNH nº 06799497880/Orgão de Trânsito-GO e CPF nº ***.015.621-**, brasileiros, casados no regime comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua São Bernardo, Quadra S, Lote 38, C3, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klerea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do devedor nº 8.4444.2084624-8, emitido em Inhumas-GO, em 06/06/2019, do imóvel residencial edificado no lote de terras urbano de número 01 da Quadra 04, do Loteamento Residencial Triunfo II, nesta cidade, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante registros R-3 e R-4 da matrícula 43.229. Nada mais.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): PRISCILA LUZIA LEMOS**

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), JOHNATHAN DA SILVA CAMPOS, mecânico manutenção montador preparador operador de maq e aparelhos prod indust, CNH nº 03901108461/Orgão de Transito-GO e CPF nº ***.267.831-** e sua esposa PRISCILA LUZIA LEMOS, empregado domestico, CNH nº 06799497880/Orgão de Trânsito-GO e CPF nº ***.015.621-**, brasileiros, casados no regime comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua São Bernardo, Quadra S, Lote 38, C3, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klerea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV- SFH com Utilização do FGTS do devedor nº 8.4444.2084624-8, emitido em Inhumas-GO, em 06/06/2019, do imóvel residencial edificado no lote de terras urbano de número 01 da Quadra 04, do Loteamento Residencial Triunfo II, nesta cidade, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante registros R-3 e R-4 da matrícula 43.229. Nada mais.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): FLAVIO VINICIUS DE ALMEIDA OLIVEIRA**

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), FLAVIO VINICIUS DE ALMEIDA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador de fabricação de roupas, CI-RG nº 6010391/SSP-GO e CPF nº ***.178.091-**, residente e domiciliado a Rua Rm 12, Qd. 1d, Lt. 09, Residencial Morumbi, nesta cidade e PEDRO HENRIQUE CAIRES, brasileiro, solteiro, maior, porteiro, CI-RG nº 375600127/SSP-SP e CPF nº ***.401.418-**, residente e domiciliado a Rua Rm 12, Qd. 1d, Lt. 09, Residencial Morumbi, nesta cidade, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klerea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Vinculada a Empreendimento e Mútuo Com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia-Recurso SBPE nº 1.7877.0145699-5, emitido nesta cidade, em 17/12/2021, do imóvel residencial: Casa 07, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO DOMINGOS III, edificada no lote de terras urbano de número 28-D da Quadra 01, do Loteamento Vila São Domingos, nesta cidade, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante registros R-2 e R-3 da matrícula 45.526. Nada mais.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): PEDRO HENRIQUE CAIRES**

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), FLAVIO VINICIUS DE ALMEIDA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador de fabricação de roupas, CI-RG nº 6010391/SSP-GO e CPF nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.178.091-**, residente e domiciliado a Rua Rm 12, Qd. 1d, Lt. 09, Residencial Morumbi, nesta cidade e PEDRO HENRIQUE CAIRES, brasileiro, solteiro, maior, porteiro, CI-RG nº 375600127/SSP-SP e CPF nº ***.401.418-**, residente e domiciliado a Rua Rm 12, Qd. 1d, Lt. 09, Residencial Morumbi, nesta cidade, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klerea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Vinculada a Empreendimento e Mútuo Com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia-Recurso SBPE nº 1.7877.0145699-5, emitido nesta cidade, em 17/12/2021, do imóvel residencial: Casa 07, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO DOMINGOS III, edificada no lote de terras urbano de número 28-D da Quadra 01, do Loteamento Vila São Domingos, nesta cidade, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante registros R-2 e R-3 da matrícula 45.526. Nada mais.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIOGO PEREIRA DE SOUZA**

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), **DIOGO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, motorista, CNH nº 07420848902/DETRAN-GO e CPF nº ***.643.271-**, residente e domiciliado na Rua Diamantina, Quadra 48, Lote 17, Casa 02, Vila Jardim Pompeia, Goiânia-GO, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klerea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao: Contrato por Instrumento Particular, com caráter de escritura pública, na forma do 5º do art. 61 da Lei 4.380/1964 de venda e compra de imóvel residencial, mútuo com obrigações e alienação fiduciária em garantia no SFH-Programa Minha Casa, Minha Vida nº 8.4444.3921669-0, firmado em Goiânia-GO, em 21/08/2025, do imóvel residencial edificado: Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CNF III, edificada no lote terras urbano de número 10 da Quadra 15, do Loteamento denominado PARQUE DAS CAMÉLIAS, nesta cidade, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante registros R-7 e R-8 da matrícula 46.987. Nada mais.

HIDROLÂNDIA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLÂNDIA - CNS: 028308**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ABSALON CAPINAM MACEDO**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Notificante: Eu, Lilian Camilo Domingues, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, Rua Dirceu Mendonça, Nº 627, Vila Grimpas, (ao lado do Bradesco), Fone: (62) 3553-1816 - Email: certidao@cartoriohidrolandia.com.br Hidrolândia-GO. Notificado: **ABSALON CAPINAM MACEDO** e sua esposa **JOSEFA MARIA DE JESUS** - residentes e domiciliados na Fazenda Colorado, Zona Rural de Hidrolândia - GO. Vem a Vossa presença, com o devido respeito e acatamento, de conformidade com base no art. 213, II, 2º, 3º e 4º e da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), Lei 10.931 e 10.267/01, que modifica os artigos 212 e 213 da 6.015/73, Decretos nº 4449/2002/5570/2005, Notificar no prazo de 15 dias (quinze dias), o confrontante acima qualificado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

referente transcrição 8.777; para anuência, retificação e averbação com certificação do Georreferenciamento da área objeto da Matrícula 23.201, livro 02, deste RI, (com fulcro no 8º, do art. 9º, do Decreto nº 4.449/02, art. 213, II, 2º e ss da Lei Federal nº 6.015/73, Lei 10.931 e 10.267/01), do proprietário espólio de JOSEFA FERNANDES DE OLIVEIRA, que era brasileira, solteira, do lar, C.I. RG nº 3721161/2ª Via/DGPC/GO e CPF nº ***.357.101-**. Segue em Anexo para devido conhecimento 01 (uma) via da Declaração Individual de Respeito de Limites; 01 (uma) via do Memorial Descritivo/Planta Georreferenciados com Certificação. Cópia TRT/Serviço.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLÂNDIA - CNS: 028308

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSEFA MARIA DE JESUS**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Notificante: Eu, Lilian Camilo Domingues, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, Rua Dirceu Mendonça, Nº 627, Vila Grimpas, (ao lado do Bradesco), Fone: (62) 3553-1816 - Email: certidao@cartoriohidrolandia.com.br Hidrolândia-GO. Notificado: ABSALON CAPINAM MACEDO e sua esposa JOSEFA MARIA DE JESUS - residentes e domiciliados na Fazenda Colorado, Zona Rural de Hidrolândia - GO. Vem a Vossa presença, com o devido respeito e acatamento, de conformidade com base no art. 213, II, 2º, 3º e 4º e da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), Lei 10.931 e 10.267/01, que modifica os artigos 212 e 213 da 6.015/73, Decretos nº 4449/2002/5570/2005, Notificar no prazo de 15 dias (quinze dias), o confrontante acima qualificado referente transcrição 8.777; para anuência, retificação e averbação com certificação do Georreferenciamento da área objeto da Matrícula 23.201, livro 02, deste RI, (com fulcro no 8º, do art. 9º, do Decreto nº 4.449/02, art. 213, II, 2º e ss da Lei Federal nº 6.015/73, Lei 10.931 e 10.267/01), do proprietário espólio de JOSEFA FERNANDES DE OLIVEIRA, que era brasileira, solteira, do lar, C.I. RG nº 3721161/2ª Via/DGPC/GO e CPF nº ***.357.101-**. Segue em Anexo para devido conhecimento 01 (uma) via da Declaração Individual de Respeito de Limites; 01 (uma) via do Memorial Descritivo/Planta Georreferenciados com Certificação. Cópia TRT/Serviço.

[Consultar o arquivo anexo](#)

INHUMAS/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IRENE LUCAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO A Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.º do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pelo (a) credor (a): Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o (a) senhor (a) IRENE LUCAS, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.909.431-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato n. 155551585709 firmado em 15/09/2011, em garantia do imóvel residencial, situado na Avenida Jerônimo Bailão, Quadra 26, Lote 8, Vale das Goiabeiras, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 20.127, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora nos termos do parágrafo 7.º do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

agência da Credora detentora do financiamento. Inhumas, 08 de maio de 2026. Jordana Rodrigues Menezes - Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás. Selo Eletrônico de Fiscalização 00172604223837225430044. Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO A Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.º do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pelo (a) credor (a): Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o (a) senhor (a) PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.564.281-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato n. 844440824057 firmado em 14/01/2015, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua Professora Ivone Vaz, quadra 3, lote 6, Alfa Ville, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 25.950, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora nos termos do parágrafo 7.º do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Credora detentora do financiamento. Inhumas, 11 de maio de 2026. Jordana Rodrigues Menezes, Escrevente. Poder Judiciário do Estado de Goiás. Selo Eletrônico de Fiscalização 00172604293322125430024. Consulte esse selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **APARECIDO JOSE DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO A Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.º do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pelo (a) credor (a): Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o (a) senhor (a) APARECIDO JOSE DOS SANTOS, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.989.701-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato n. 844442271305 firmado em 09/03/2020, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua Domingos Rodrigues Braga, quadra 5, lote 12, Casa 1, Residencial Nova Morada II, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 34.010, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora nos termos do parágrafo 7.º do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Credora detentora do financiamento. Inhumas, 11 de maio de 2026. Jordana Rodrigues Menezes, Escrevente. Poder Judiciário do Estado de Goiás. Selo Eletrônico de Fiscalização 00172604223837225430046. Consulte esse selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IPAMERI/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPAMERI - CNS: 027789**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL Nº 205/2026 A QUALQUER INTERESSADO. Assunto - LOTEAMENTO/DESMEMBRAMENTO RESIDENCIAL ODILON SOARES. JOÃO PAULO VASCONCELOS DE MORAES, Registrador do Cartório de Registro de Imóveis e 1º Ofício de Notas de Ipameri/GO, vem, por este meio de comunicação, e em obediência ao artigo 19 da Lei Federal no 6.766 de 1979, TORNAR PÚBLICO que tramitou neste Cartório de Registro de Imóveis e 1º Ofício de Notas de Ipameri/GO o Protocolo no 0150239, datado de 23/04/2025, requerido por Ipameri Empreendimentos Imobiliários SPE 1 LTDA, CNPJ nº 20.109.937/0001-07, relativo à Matrícula nº 13011, do Livro 2 Ficha, deste Cartório, no qual se pediu o REGISTRO DO "LOTEAMENTO/DESMEMBRAMENTO RESIDENCIAL ODILON SOARES", composto de: 394 lotes, sendo distribuídos por 16 quadras, com área de 104.753,95 m2 (Cento e quatro mil, setecentos e cinquenta e três metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados). A área total do imóvel em que será feito o loteamento/desmembramento é de 183.453,48 m2 (Cento e oitenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e três metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados). Constatou-se a apresentação da documentação exigida no artigo 18 da Lei Federal no 6.766 de 1979, encontrando-se toda ela EM ORDEM e DISPONÍVEL para consulta a qualquer pessoa interessada. Havendo qualquer OPOSIÇÃO ao referido Loteamento, esta deverá ser apresentada por escrito, e com firma reconhecida, ao Cartório de Registro de Imóveis e 1º Ofício de Notas de Ipameri/GO, localizado na Avenida Pandiá Calógeras, número 120, Bairro Centro, Ipameri/GO, no horário de 08:00 às 17:00 hrs, no prazo de 15 (quinze) dias contado a partir da 3ª (terceira) publicação consecutiva deste Edital na imprensa.

[Consultar o arquivo anexo](#)**ITUMBIARA/GO****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 027847**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALDA DO PRADO FERREIRA**

DÉCIO ALVES DA SILVA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. ALDA DO PRADO FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº ***.256.531-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Dr. Valdivino Vaz, nº 158, nesta cidade, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE - Fora do SFH - no Âmbito do Sistema Financeiro Imobiliário - SFI, passado nesta cidade, aos 07 de novembro de 2011, nº 155551713848, de um imóvel residencial, situado à Avenida Genésio Borges de Andrade, Lote-21, Quadra-18, no Bairro Karfan, nesta cidade, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao registro R-4 da matrícula nº 14.934. O valor do débito até 07/05/2026 era de R\$51.444,13 (cinquenta e um mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e treze centavos), acrescidos dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Protocolo nº 106.591. Selo: 01742605055011425430016.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 027847

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALDA DO PRADO FERREIRA**

DÉCIO ALVES DA SILVA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. ALDA DO PRADO FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº ***.256.531-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Dr. Valdivino Vaz, nº 158, nesta cidade, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE - Fora do SFH - no Âmbito do Sistema Financeiro Imobiliário - SFI, passado nesta cidade, aos 07 de novembro de 2011, nº 155551713859, de um imóvel residencial, situado à Rua 30 de Maio, Lote-01, Quadra-19, no Bairro Karfan, nesta cidade, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao registro R-4 da matrícula nº 14.935. O valor do débito até 07/05/2026 era de R\$46.609,89 (quarenta e seis mil e seiscentos e nove reais e oitenta e nove centavos), acrescidos dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. PROTOCOLO nº 106.592. Selo: 01742605055011425430017.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 027847

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALDA DO PRADO FERREIRA**

DÉCIO ALVES DA SILVA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. ALDA DO PRADO FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº ***.256.531-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Dr. Valdivino Vaz, nº 158, nesta cidade, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE - Fora do SFH - no Âmbito do Sistema Financeiro Imobiliário - SFI, nº 155551713832, de um imóvel residencial, situado à Avenida Sebastião Xavier Júnior, Lote 03, Qª 19, no Bairro Karfan, nesta cidade, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao registro R-4 da matrícula nº 14.937. O valor do débito até 07/05/2026 era de R\$47.583,77 (quarenta e sete mil e quinhentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos), acrescidos dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Protocolo nº 106.587. Selo: 01742605055011425430012.

LUZIANIA/GO**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MARIA DE JESUS ALVES LOPES**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 07 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: MARIA DE JESUS ALVES LOPES, CPF nº ***.071.733-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.4444.1864563-0, firmado em: 06/08/2018, que tem como objeto o imóvel: Apartamento 102, localizado no Pavimento Térreo, do RESIDENCIAL COPAÍBA, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Jardim do Ingá, com a área privativa de 57,63 m²; edificado no lote 06 da quadra 107, confrontando pela frente com a Rua Formosa, matrícula nº 24.003. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 95.340, selo eletrônico nº 00812512113018425430208, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MAICO SILVA GOMES**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 05 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: MAICO SILVA GOMES, CPF nº ***.369.081-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 824580000222, firmado em: 30/10/2009, que tem como objeto o imóvel: Casa B, localizada no CONDOMÍNIO JARDIM JOCKEY CLUB XIV, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Jardim Jockey Club, área privativa da unidade 47,89 m²; edificada no lote 11, da quadra 14, confrontando pela frente com a Rua Acre, matrícula nº 47.594. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 98.224, selo eletrônico nº 00812603126400625430028, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

PORANGATU/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORANGATU - CNS: 025031

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LIELIO VIEIRA LESSA JUNIOR**

ADRYELLY COSTA E SILVA, Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas desta Comarca de Porangatu/GO, segundo atribuições conferidas pelo Art. 26 4º Lei 9.514/97 e depois de frustrada a intimação do devedor. Faz saber aos que o presente edital vir, ou dele tiver conhecimento que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Instituição financeira, constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, requereu a este Serviço Registral, a intimação do Srº. LIELIO VIEIRA LESSA JUNIOR, CPF ***.450.431-**, Na qualidade de devedor fiduciante, para que satisfaça as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e à custa de intimação referente ao contrato de financiamento imobiliário, registrado nesta serventia, que tem como objeto o imóvel situado na Parte do Lote número 09 (nove) de terreno da Quadra número 39 (trinta e nove) à Rua 25 (vinte e cinco), Loteamento Setor Leste, zona urbana desta cidade, Porangatu/GO, CEP 76550-000. Tal dívida é originária da Alienação Fiduciária sob Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação nº 1.4444.2059283-3, datado de 31 de Março de 2023, registrado sob o nº R.08, Matrícula nº 12276. Desta forma, fica o devedor fiduciante, acima qualificado, constituído em mora e intimado para que satisfaça o pagamento e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado na Rua 14-A, no 02, Qd. 05 Lote 02, Centro, Porangatu-GO. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, sem o devido pagamento, será promovida a consolidação do imóvel para em face da Credora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da lei. Porangatu, 07 de Maio de 2026.

SANTO ANTONIO DE GOIAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE GOIAS - CNS: 147496

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERNANE FERREIRA DE CASTRO**

INTIMAÇÃO Santo Antônio de Goiás-GO, 07 de Abril de 2026. Ofício nº 66489/2026 CESAV/BU PROTOCOLO Nº 6686 Prezado Senhor: ERNANE FERREIRA DE CASTRO - CPF ***.773.921-**, Casado c/ comunhão parcial de bens, com CELIA MARIA DA SILVA CASTRO - CPF ***.709.951-**, Na qualidade de Oficial do 1º Registro de Imóveis da cidade de Santo Antônio de Goiás-GO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário nº 122810001454,, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob a matrícula nº 21216 do Registro de Imóveis de Goianira Goiás-GO, referente ao imóvel situado à: Rua 04 Quadra 04, Lote 01,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Condomínio Residencial California em Santo Antônio de Goiás/GO, CEP: 75375-000, saldo devedor de responsabilidade de V. S.^a, venho intimar-lhe para fins de cumprimento ENCARGOS VENCIDOS DATA PRESTAÇÃO VALOR 15/11/2025 177 R\$ 3.838,23 15/12/2025 178 R\$ 3.744,36 15/01/2026 179 R\$ 3.650,48 15/02/2026 180 R\$ 3.557,87 15/03/2026 181 R\$ 3.470,99 2 - Informo ainda que o valor destes encargos, posicionados em 20/03/2026, corresponde a R\$ 18.261,93, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. 2.1 - Salientamos que o Sr poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA detentora do financiamento, no caso a AG PEDRO LUDOVICO, GO, dentro do prazo definido nesta intimação. 3 - Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S.^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Pau Brasil, Quadra 02, Lote 12, Residencial Nelson Barnabé, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de recebimento. 4 - Nesta oportunidade, fica V. S.^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Atenciosamente, PAULO ROBERTO VIEIRA - Oficial - ERNANE FERREIRA DE CASTRO - CPF: ***.773.921-** - CELIA MARIA DA SILVA CASTRO - CPF: ***.709.951-** Taxa Judiciária R\$ 19,78. Emolumentos: R\$ 160,70. Fundos Estaduais: R\$ 38,96 ISS: 6,43 Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 04642604013718125430010 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA ANDREIA PEREIRA DA SILVA**

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo ONR, IN01543643C, prenotação 74256, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). Maria Andreia Pereira Da Silva, CPF/MF(s) nº(s) ***.272.741-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 7.356,14, referente ao imóvel: Lote 132-F da Quadra 60 situada no loteamento denominado MANSÕES BITTENCOURT, neste município, contrato nº. 839208000112, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula nº 14317 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital, após o prazo final do 15º (décimo quinto) dia, terá mais 30 (trinta) dias para comparecer a agência conforme decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no Pedido de Providências nº 0002125-91.2025.2.00.0000. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 28 de abril de 2026. Prenotação: 75307, consulte o(s) Selo(s) 04572604283729025430011 - 04572604285552526950009 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 3064.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RONIE MACEDO DE JESUS**

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo ONR, IN01540362C, prenotação 74181, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). Ronie Macedo De Jesus e Lasileide Nascimento E Silva Jesus, CPF/MF(s) nº(s) ***.013.851-** e ***.489.581-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 5.236,65, referente ao imóvel: Lote 21 da Quadra 10 do loteamento denominado VILA ESPERANÇA, neste município, contrato nº. 855550788645, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula nº 19918 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital, após o prazo final do 15º (décimo quinto) dia, terá mais 30 (trinta) dias para comparecer a agência conforme decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no Pedido de Providências nº 0002125-91.2025.2.00.0000. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 28 de abril de 2026. Prenotação: 75305, consulte o(s) Selo(s) 04572604283729025430009 - 04572604285552526950005 - 04572604285552526950006 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 3055.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LASILEIDE NASCIMENTO E SILVA JESUS**

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo ONR, IN01540362C, prenotação 74181, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). Ronie Macedo De Jesus e Lasileide Nascimento E Silva Jesus, CPF/MF(s) nº(s) ***.013.851-** e ***.489.581-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 5.236,65, referente ao imóvel: Lote 21 da Quadra 10 do loteamento denominado VILA ESPERANÇA, neste município, contrato nº. 855550788645, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula nº 19918 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital, após o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo final do 15º (décimo quinto) dia, terá mais 30 (trinta) dias para comparecer a agência conforme decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no Pedido de Providências nº 0002125-91.2025.2.00.0000. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 28 de abril de 2026. Prenotação: 75305, consulte o(s) Selo(s) 04572604283729025430009 - 04572604285552526950005 - 04572604285552526950006 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 3055.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SANDRA DE ALMEIDA**

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo ONR, IN01517009C, prenotação 73510, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). Sandra De Almeida, CPF/MF(s) nº(s) ***.142.201-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 7.396,86, referente ao imóvel: Lote 23-A da Quadra 97 do loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA XII, neste município, contrato nº. 844440422257, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula nº 25495 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital, após o prazo final do 15º (décimo quinto) dia, terá mais 30 (trinta) dias para comparecer a agência conforme decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no Pedido de Providências nº 0002125-91.2025.2.00.0000. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 28 de abril de 2026. Prenotação: 75302, consulte o(s) Selo(s) 04572604283729025430006 - 04572604285552526950002 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 2998.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARLI DE ARAUJO**

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo ONR, IN01490610C, prenotação 72783, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). Marli De Araujo, CPF/MF(s) nº(s) ***.787.544-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 8.883,35, referente ao imóvel: Lote 33-A da Quadra 45 do loteamento denominado JARDIM ANA BEATRIZ I, neste município, contrato nº.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

844440825970, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula nº 26976 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital, após o prazo final do 15º (décimo quinto) dia, terá mais 30 (trinta) dias para comparecer a agência conforme decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no Pedido de Providências nº 0002125-91.2025.2.00.0000. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 28 de abril de 2026. Prenotação: 75300, consulte o(s) Selo(s) 04572604283729025430004 - 04572604285552526950000 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 2916.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BATISTA ISMAEL DE LIMA**

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo ONR, IN01543221C, prenotação 74253, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). Batista Ismael De Lima e Marília Hanna De Sousa Bastos, CPF/MF(s) nº(s) ***.640.513-** e ***.475.613-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 12.290,40, referente ao imóvel: Lote 20-B da Quadra 62 do loteamento denominado PARQUE ESTRELA DALVA XI, neste município, contrato nº. ***441944**, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula nº 31062 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital, após o prazo final do 15º (décimo quinto) dia, terá mais 30 (trinta) dias para comparecer a agência conforme decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no Pedido de Providências nº 0002125-91.2025.2.00.0000. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 28 de abril de 2026. Prenotação: 75306, consulte o(s) Selo(s) 04572604283729025430010 - 04572604285552526950007 - 04572604285552526950008 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 3061.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARILIA HANNA DE SOUSA BASTOS**

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo ONR, IN01543221C, prenotação 74253, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). Batista Ismael De Lima e Marília Hanna De Sousa Bastos, CPF/MF(s) nº(s) ***.640.513-** e ***.475.613-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 12.290,40, referente ao imóvel: Lote 20-B da Quadra 62 do loteamento denominado PARQUE ESTRELA DALVA XI, neste município, contrato nº. ***441944**0, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula nº 31062 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital, após o prazo final do 15º (décimo quinto) dia, terá mais 30 (trinta) dias para comparecer a agência conforme decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no Pedido de Providências nº 0002125-91.2025.2.00.0000. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 28 de abril de 2026. Prenotação: 75306, consulte o(s) Selo(s) 04572604283729025430010 - 04572604285552526950007 - 04572604285552526950008 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 3061.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILVANEIDE BATISTA DOS SANTOS**

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo ONR, IN01527017C, prenotação 73789, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). Gilvaneide Batista Dos Santos, CPF/MF(s) nº(s) ***.140.675-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 23.165,21, referente ao imóvel: Lote 02-A da Quadra 114 do loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA XIV, neste município, contrato nº. 844442540265, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula nº 32744 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital, após o prazo final do 15º (décimo quinto) dia, terá mais 30 (trinta) dias para comparecer a agência conforme decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no Pedido de Providências nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

0002125-91.2025.2.00.0000. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 28 de abril de 2026. Prenotação: 75304, consulte o(s) Selo(s) 04572604283729025430008 - 04572604285552526950004 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 3024.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DUBRASKA THAIS COLMENAREZ RODRIGUEZ**

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo ONR, IN01520656C, prenotação 73644, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). Dubraska Thais Colmenarez Rodriguez, CPF/MF(s) nº(s) ***.288.212-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 8.058,65, referente ao imóvel: Lote 07-A da Quadra 39 do loteamento denominado JARDIM ANA BEATRIZ I, neste município, contrato nº. 844442626776, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula nº 32991 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital, após o prazo final do 15º (décimo quinto) dia, terá mais 30 (trinta) dias para comparecer a agência conforme decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no Pedido de Providências nº 0002125-91.2025.2.00.0000. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 28 de abril de 2026. Prenotação: 75303, consulte o(s) Selo(s) 04572604283729025430007 - 04572604285552526950003 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 3004.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LARISSA SILVA DOS SANTOS**

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo ONR, IN01487090C, prenotação 72684, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). Larissa Silva Dos Santos, CPF/MF(s) nº(s) ***.780.821-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 9.071,76, referente ao imóvel: Lote 09-B da Quadra 35 do loteamento denominado JARDIM ANA BEATRIZ I, neste município, contrato nº. 844443548980, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula nº 34237 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital, após o prazo final do 15º (décimo quinto) dia, terá mais 30 (trinta) dias para comparecer a agência conforme decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no Pedido de Providências nº 0002125-91.2025.2.00.0000. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 28 de abril de 2026. Prenotação: 75301, consulte o(s) Selo(s) 04572604283729025430005 - 04572604285552526950001 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 2901.

SAO FRANCISCO DE GOIAS/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DE GOIAS - CNS: 027623

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSE GONCALVES DE SOUZA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Nº 001/2026. Liliana Kátia de Paula Pires, Oficial do Registro de Imóveis de São Francisco de Goiás, Comarca de Jaraguá/GO, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 08/12/2025, o requerimento pelo qual ALESANDRE LUIZ DE JESUS, brasileiro, promotor de eventos, filho de Gabriel Luiz de Jesus e Neuza Ferreira Coelho de Jesus, natural de São Francisco de Goiás/GO, nascido aos 23/04/1977, inscrito na CNH sob o nº 024.790.485-04 e no CPF/MF sob o nº ***.663.111-**, endereço eletrônico não informado, e sua esposa LENIR MIGUEL DA SILVA, brasileira, do lar, filha de João Miguel da Silva e Francisca Alves Ferreira, natural de São Francisco de Goiás/GO, nascida aos 19/07/1977, portadora do RG sob o nº 3488546 2ª Via -PC/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.590.431-**, casados desde 20/06/1998, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.015/73, com endereço eletrônico não informado, residentes e domiciliados à Rua Quintino Leite de Bessa, s/n, casa 2, centro, Jesúpolis/GO, CEP: 75495-000, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 20.268 de 08/12/2025, do imóvel urbano localizado em parte do lote 14, quadra J, bairro São Paulo. Cujo imóvel registrado no CRI de São Francisco de Goiás/GO sob a matrícula 1.021. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo engenheiro civil ADRIANO CORREA DE CAMARGO - CREA/GO nº 1014748976/D-GO. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. São Francisco de Goiás/GO, 17 de abril de 2026. A Oficial, Liliana Kátia de Paula Pires.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO JOAO D'ALIANCA/GO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA - CNS: 029231

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **JOÃO ELIAS DE ANDRADE**

Agda F. R. C. Reis, Registradora do Serviço de Registros Públicos e Tabelionatos de São João d'Aliança, Estado de Goiás, faz saber que, a requerimento de Miliana Maria dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.750.701-**, possuidora do imóvel objeto da matrícula nº 211 deste Ofício, assim descrito: "Um lote de terreno nº 5, da quadra 40, sito à Av. Frederico Bernardes Rabelo, com área superficial de 602 metros quadrados, medindo 14 metros de frente para a rua acima mencionada; pelo lado esquerdo, divide com a Rua 18, na extensão de 32 metros; pelo lado direito, divide com o lote nº 4, na extensão de 32 metros; e, na parte dos fundos, divide com o lote nº 6, na extensão de 19 metros. Dito lote é integrante do loteamento aprovado pela Prefeitura Municipal desta cidade, conforme Lei nº 02, de 06/02/1960, e registrado no Livro nº 3-A, sob o nº 435 de ordem.", com suas acessões e benfeitorias, foi protocolado neste Serviço, sob o nº 25.763, em 08/06/2022, pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial do referido imóvel. A requerente alega exercer a posse do bem de forma mansa, pacífica, contínua, de boa-fé e sem oposição, há mais de 10 (dez) anos, requerendo o reconhecimento da usucapião extraordinária, nos termos do art. 1.238, parágrafo único, do Código Civil, tendo, para tanto, anexado planta, memorial descritivo e demais documentos pertinentes, constando como titular de domínio do imóvel usucapiendo João Elias de Andrade, brasileiro, solteiro, motorista. O imóvel usucapiendo confronta com os seguintes imóveis registrados neste Ofício Imobiliário: Lote nº 04 da Quadra nº 40, objeto da matrícula nº 6.861, de propriedade de Duci Maria Damo Cordova, inscrita no CPF sob o nº ***.929.519-**, e João Manoel Amaral Cordova, inscrito no CPF sob o nº ***.377.819-**; e Lote nº 06 da Quadra nº 40, objeto da matrícula nº 339, de propriedade de Antonio Agnelo dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 838.633.038-40. Considerando a ausência de anuência expressa do Sr. JOÃO ELIAS DE ANDRADE, titular de direito real sobre o imóvel usucapiendo, e não tendo sido ele encontrado, por estar em local incerto ou não sabido, fica o referido titular NOTIFICADO, por meio deste edital, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação, compareça perante o Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas de São João d'Aliança, situado na Avenida São João, Quadra 48, Lote 06, Centro, São João d'Aliança/GO, no horário de atendimento das 8h às 17h, a fim de manifestar-se acerca do pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial, sob pena de ser presumida sua anuência, nos termos dos 2º e 13º do art. 216-A da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SENADOR CANEDO/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO MARCOS DA SILVA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA ANTONIO MARCOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.207.213-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA SERRA DOURADA, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV SFH nº 8.4444.2121447-4, passado em Goiânia, GO aos 24/junho/2019, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 40.738, correspondente a CASA 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HB-III, na quadra 03, lote 25, situado na Rua MB-02, no loteamento denominado "RESIDENCIAL MORADA DO BOSQUE, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 14 de abril de 2026. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542604166390826950001 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$142,58 - Taxa Judiciária: R\$35,01. Valor Total R\$: 177,59

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO DE SOUZA CASTRO**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA MARCELO DE SOUZA CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.802.491-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA SENADOR CANEDO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS nº 8.7877.0974368-1, passado em Senador Canedo/GO aos 03/11/2020, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 47.655, correspondente a CASA 06, localizada no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGE DOS BURITIS" na Quadra CH3C, Lote de nº 01, na AVENIDA PARAÍSO situado na Fazenda Bonsucesso (anexo ao RECANTO DAS VEREDAS), nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 14 de abril de 2026. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542604226415126950007 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$142,58 - Taxa Judiciária: R\$35,01. Valor Total R\$: 177,59

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KELLY CRISTINA ROCHA DA SILVA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA KELLY CRISTINA ROCHA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.733.231-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA BALNEARIO MEIA PONTE, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela Com Utilização Dos Recursos Da Conta Vinculada Do FGTS Do(s) Devedor(es) nº 8.4444.2553693-0, passado em Goiânia-GO, aos 18/Junho/2021, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 50.234, correspondente a CASA 02, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MA44, na Quadra 22, Lote 13, situado na Euclides da Cunha, do loteamento denominado RESIDENCIAL JARDIM CANEDO II, neste município. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 14 de abril de 2026. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542604166390826950002 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$142,58 - Taxa Judiciária: R\$35,01. Valor Total R\$: 177,59

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANNY SANTOS CRUZ**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA JULIANNY SANTOS CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.511.173-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA APINAJES, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro de Habitação nº 1.4444.1750342-6, passado em Goiânia-GO aos 16 de março de 2022, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 51.675, correspondente a CASA 02, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARTINS 01, na Quadra M, Lote 29, situado na Rua Palmares, no loteamento denominado "JARDIM NOVA GOIÂNIA", nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 14 de abril de 2026. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542604226415126950006 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$142,58 - Taxa Judiciária: R\$35,01. Valor Total R\$: 177,59

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIDNEY PIRES DE JESUS**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA SIDNEY PIRES DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.651.261-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA SENADOR CANEDO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de parcelas em aberto referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação nº 1.4444.1769836-7, passado em Senador Canedo, GO aos 14/Março/2022, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 52.556, correspondente a CASA 20, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORAR BEM II, na Quadra 08, Sítio de Recreio de número 11, situado na Rua dos Bambuzais, no loteamento denominado " VALE DAS BRISAS ", nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 14 de abril de 2026. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542604226415126950005 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$142,58 - Taxa Judiciária: R\$35,01. Valor Total R\$: 177,59

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSANI LOPES DE SOUZA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA ROSANI LOPES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.724.585-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA SENADOR CANEDO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida com Uso dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) e Opção pela Cessão de Direitos Creditórios do FGTS Futuro nº 8.4444.3329029-4, passado em Senador Canedo, GO, aos 11/Abril/2024, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 55.523, correspondente a CASA 31, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TOCANTINS, na Chácara de número trinta e nove (39), situado na Estrada Amazonas, localizada em Área de Expansão Urbana, conforme Decreto Lei nº 574/1947, no loteamento denominado PARQUE ALVORADA, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 14 de abril de 2026. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542604166390826950000 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$142,58 - Taxa Judiciária: R\$35,01. Valor Total R\$: 177,59

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSELINA BISPO CARDOSO**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA JOSELINA BISPO CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.799.221-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA CERRADO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida nº. 8.4444.3451527-3, passado em Goiânia, GO, aos 24/Junho/2024, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 58.163, correspondente a CASA 02, localizada no "CONDOMÍNIO GONCALVES XAVIER", edificado no lote número 36 da quadra 20, situado na Rua Hebrom 1, no loteamento denominado "RESIDENCIAL HEBROM", neste município. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 14 de abril de 2026. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542604226415126950004 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$142,58 - Taxa Judiciária: R\$35,01. Valor Total R\$: 177,59

TRINDADE/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOCASTA MATIAS DA SILVA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: JOCASTA MATIAS DA SILVA, brasileira, solteira, segurança, portadora da CI.RG nº 4825590 PC/GO, inscrita no CPF/MF nº ***.737.001-**, residente e domiciliada na Rua Dão Barbosa, Quadra 08, Lote 09, Jardim Ipiranga, em Aparecida de Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora nº 8.7877.0296849-1 de 06 de abril de 2018, passado em Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa 03, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SPE MÁXIMA - XVI", do lote de terras de nº 07, da quadra 119-A, situado na Rua Santo Antônio, no loteamento denominado "SETOR MAYSA", neste município, registrado sob o R-3 e R-4, na matrícula nº 62.099, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-la(s) pois a(s) mesma(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782605063868126950002

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATO ALVES DOS SANTOS**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: RENATO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vendedor, portador da CI.RG nº 5703160 SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº ***.827.131-**, residente e domiciliado na Avenida Genesio de Lima Brito, Quadra 142, Lote 24, Jardim Balneário Meia Ponte, em Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do Devedor nº 8.4444.1418602-9 de 16 de dezembro de 2016, passado em Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa 03, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MAYSA PARK I", da quadra 61, situada entre a Rua Mara Rosa e a Rua Jaraguá, no loteamento denominado "SETOR MAYSA", neste município, registrado sob o R-2 e R-3, na matrícula nº 62.828, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782605063868126950003

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KENNYA KELLY SOBRAL BORGES**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: KENNYA KELLY SOBRAL BORGES, brasileira, divorciada, não convivente em união estável, enfermeira, portadora da CI.RG nº 3685116 SSP/GO, inscrita no CPF/MF nº ***.349.221-**, residente e domiciliada na Rua W-14, Jardim Itaipu, em Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato por Instrumento Particular, com Caráter de Escritura Pública, na forma do 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/1964 de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Programa Minha Casa, Minha Vida nº 1.4444.2516966-1 de 20 de junho de 2025, passado em Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa 01, situada de frente para a Rua Leopoldo, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL REIS LUDOVICO I", no loteamento denominado "JARDIM CALIFÓRNIA", neste município, registrado sob o R-3 e R-4, na matrícula nº 87.270, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-la(s) pois a(s) mesma(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782605063868126950000

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS EDUARDO BATISTA DA SILVA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: CARLOS EDUARDO BATISTA DA SILVA, motorista de veículos de transporte de passageiros, portador da CNH nº 02967991831 DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF nº ***.888.858-**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, nº 230, Centro, nesta cidade,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato por Instrumento Particular, com Caráter de Escritura Pública, na forma do 5º do artigo 61 da Lei nº 4.380/1964 de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida nº 8.4444.3787960-8 de 02 de maio de 2025, passado nesta cidade, tendo como garantia o imóvel Casa 02, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIDA CIDADE JARDIM 57", do lote de terras de nº 57, da quadra 01, situado na Alameda 01, nº 636, no loteamento denominado "RESIDENCIAL CIDADE JARDIM", nesta cidade, registrado sob o R-4 e R-5, na matrícula nº 89.404, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782605063868126950001

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIA MORAES DE LUCENA SILVA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: MARCIA MORAES DE LUCENA SILVA, representante comercial, portadora da CI.RG nº 8154252 SSP/GO, inscrita no CPF/MF nº ***.278.368-**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, nº 230, Centro, nesta cidade, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato por Instrumento Particular, com Caráter de Escritura Pública, na forma do 5º do artigo 61 da Lei nº 4.380/1964 de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida nº 8.4444.3787960-8 de 02 de maio de 2025, passado nesta cidade, tendo como garantia o imóvel Casa 02, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIDA CIDADE JARDIM 57", do lote de terras de nº 57, da quadra 01, situado na Alameda 01, nº 636, no loteamento denominado "RESIDENCIAL CIDADE JARDIM", nesta cidade, registrado sob o R-4 e R-5, na matrícula nº 89.404, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782605063868126950004

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial

José Augusto D'Alcântara Costa, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, na forma da Lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e artigo 408 do Código Nacional de Normas - Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por DEBORAH DIAS DA SILVA, brasileira, solteira, declarando não convivente em união estável, funcionária pública, portadora da CNH nº 03680715347 DETRANGO, onde consta a CI.RG nº 3447603 2ª Via SSP/GO, inscrita no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CPF/MF nº ***.505.171-**, residente e domiciliada na Avenida dos Salgueiros, Quadra 70, lote 11B, Jardim Imperial, nesta cidade, protocolado sob o nº 156.868 de 24 de maio de 2024, tendo por objeto lote de terras de nº 17, da quadra 01, situado na Rua dos Canários, no loteamento denominado "JARDIM FLORESTA", neste município, com a área de (360,00) metros quadrados, medindo: 12,00 metros de largura na frente e igual medida na linha do fundo; por 30,00 metros de comprimento por ambos os lados, confrontando à direita com o lote 18; à esquerda com o lote 16; e na linha do fundo com o lote 24, devidamente matriculado sob o nº 75.941, deste termo, figurando como proprietária: MONTE-SIÃO CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.814.295/0001-06, com sede na Rua 01, nº 110, Setor Oeste, em Goiânia-GO, CEP: 74.115-040. A requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPÇÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no art. 1.238 do Código Civil, alegando a posse do imóvel por si, há mais de 15 (quinze) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, que funciona na Rua Moisés Batista, nº 199, Centro, CEP: 75.388-708, no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fones (62)3505-1341, (62)3505-3177, (62)3110-4030, (62)3110-4001 e whatsapp (62)99850-3060. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante ao Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste. Ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Dado e passado nesta cidade de Trindade, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (11p/05/2026). Assinado por José Augusto D'Alcântara Costa, O Oficial Selo Eletrônico de Fiscalização 04782605113047925430037 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

José Augusto D'Alcântara Costa, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, na forma da Lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e artigo 408 do Código Nacional de Normas - Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPÇÃO, formulado por DEBORAH DIAS DA SILVA, brasileira, solteira, declarando não convivente em união estável, funcionária pública, portadora da CNH nº 03680715347 DETRANGO, onde consta a CI.RG nº 3447603 2ª Via SSP/GO, inscrita no CPF/MF nº ***.505.171-**, residente e domiciliada na Avenida dos Salgueiros, Quadra 70, lote 11B, Jardim Imperial, nesta cidade, protocolado sob o nº 156.867 de 24 de maio de 2024, tendo por objeto lote de terras de nº 19, da quadra 01, situado na Rua dos Sabiás, esquina com a Rua dos Canários, no loteamento denominado "JARDIM FLORESTA", neste município, com a área de (403,91) metros quadrados, medindo: 10,01 metros pela Rua dos Sabiás; 7,20 metros de chanfrado; 22,49 metros pela Rua dos Canários; 15,00 metros na divisa com o lote 18; e 28,03 metros na divisa com o lote 20, devidamente matriculado sob o nº 75.942, deste termo, figurando como proprietária: MONTE-SIÃO CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.814.295/0001-06, com sede na Rua 01, nº 110, Setor Oeste, em Goiânia-GO, CEP: 74.115-040. A requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPÇÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no art. 1.238 do Código Civil, alegando a posse do imóvel por si, há mais de 15 (quinze) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, que funciona na Rua Moisés Batista, nº 199, Centro, CEP: 75.388-708, no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fones (62)3505-1341, (62)3505-3177, (62)3110-4030, (62)3110-4001 e whatsapp (62)99850-3060. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante ao Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste. Ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Dado e passado nesta cidade de Trindade, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (11/05/2026). Assinado por José Augusto D'Alcântara Costa, O Oficial Selo Eletrônico de Fiscalização 04782605113047925430029 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

URUACU/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUACU - CNS: 025163

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA CECILIA RIBEIRO DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Robson Ribeiro de Faria, Oficial de Registro e Tabelião de Notas, do Cartório 1º Ofício de Notas e Registro Geral de Imóveis, comarca de Uruaçu-GO, em 12 de maio de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação da devedora. Faz saber a pessoa física abaixo relacionada: MARIA CECÍLIA RIBEIRO DIAS, inscrita no CPF nº ***.933.681-**, com os seguintes endereços: I) Lote nº 10, Qd. 108, Rua Dona Cândida, Esquina com a Avenida Pedro Ludovico, Setor NW, Loteamento Primitivo Dom Prada, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000; II) Rua 600, 0, Qd. 36, Lt. 16, Setor Sul I, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000; III) Rua 802, 0, Qd. U-16, Lt. 21-B, Setor Sul II, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000; e IV) Rua São Paulo, nº 50, Setor Bela Vista, Niquelândia-GO, CEP: 76.420-000. Pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Cartório 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis, situado na Rua Goiás esquina com a Rua Anápolis, nº 53, Qd. 51, Lt. 08, Centro, nesta cidade de Uruaçu-GO; para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. Referente a Cédula de Crédito Bancário, emitida nos termos da Lei n. 10.931 de 02 de agosto de 2004, datada de 02 de outubro de 2023. Número: C33120036-4. Vencimento em: 15/10/2027, registrado sob nº R-04 na matrícula nº 25.341, do Livro nº 02, que tem como garantia o imóvel da matrícula nº 25.341, do Livro 02, do Registro Geral deste CRI, constituído por: Lote de terras nº 10 (dez), da Quadra nº 108 (cento e oito), situado à Rua Dona Cândida, com a área total de 360,00 m2, Setor NW, zona urbana nesta cidade. Cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora: COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO CELEIRO CENTRO OESTE - SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.566.655/0001-10, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. Uruaçu-GO, 12 de maio de 2026. ROBSON RIBEIRO DE FARIA - OFICIAL DE REGISTRO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUACU - CNS: 025163

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE GOMES RODRIGUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Robson Ribeiro de Faria, Oficial de Registro e Tabelião de Notas, do Cartório 1º Ofício de Notas e Registro Geral de Imóveis, comarca de Uruaçu-GO, em 12 de maio de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor. Faz saber a pessoa física abaixo relacionada: FELIPE GOMES RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº ***.768.651-**, com os seguintes endereços: I) Lote nº 10, Qd. 108, Rua Dona Cândida, Esquina com a Avenida Pedro Ludovico, Setor NW, Loteamento Primitivo Dom Prada, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000; II) Rua 600, 0, Qd. 36, Lt. 16, Setor Sul I, Uruaçu-GO, CEP:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

76.400-000; III) Rua 802, 0, Qd. U-16, Lt. 21-B, Setor Sul II, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000; e IV) Rua São Paulo, nº 50, Setor Bela Vista, Niquelândia-GO, CEP: 76.420-000. Pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Cartório 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis, situado na Rua Goiás esquina com a Rua Anápolis, nº 53, Qd. 51, Lt. 08, Centro, nesta cidade de Uruaçu-GO; para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. Referente a Cédula de Crédito Bancário, emitida nos termos da Lei n. 10.931 de 02 de agosto de 2004, datada de 02 de outubro de 2023. Número: C33120036-4. Vencimento em: 15/10/2027, registrado sob nº R-04 na matrícula nº 25.341, do Livro nº 02, que tem como garantia o imóvel da matrícula nº 25.341, do Livro 02, do Registro Geral deste CRI, constituído por: Lote de terras nº 10 (dez), da Quadra nº 108 (cento e oito), situado à Rua Dona Cândida, com a área total de 360,00 m2, Setor NW, zona urbana nesta cidade. Cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora: COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO CELEIRO CENTRO OESTE - SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.566.655/0001-10, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. Uruaçu-GO, 12 de maio de 2026. ROBSON RIBEIRO DE FARIA - OFICIAL DE REGISTRO

ESTADO - MARANHÃO SAO LUIS/MA

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 162743

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JUSSARA PEZZATTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 45/2026: CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL, COM PRAZO DE 15 DIAS ÚTEIS ALINE MICHELS LORRENZZETTI, Oficial Titular do 3º Registro de Imóveis de São Luís/MA, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 4º, 13 e 14, da Lei n.º 6.015/1973 c/c art. 408, parágrafo único, e art. 413, 4º, do Provimento n.º 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em especial a JUSSARA PEZZATTO, inscrita no CPF/MF sob o n.º **.387.50 - **, QUE tramita perante este 3º Registro de Imóveis de São Luís/MA o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária do domínio útil, com tempo de posse alegado em 45 (quarenta e cinco) anos, formulado por TJN PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º *891/0001-*, protocolizado sob o n.º 20.087, em 12/12/2024, tendo como objeto o imóvel situado na Avenida Daniel de La Touche, n.º 100, Cohama, neste município de São Luís/MA, cuja descrição passará a ter o seguinte teor: Partindo do ponto inicial no marco virtual V1, com as coordenadas N=9722388.7122 e E=584035.0313, Segue pela FRENTE DO TERRENO onde limita-se com Av. Daniel de La Touche, até o marco virtual V2, com as coordenadas N=9722434.2578 e E=584056.8695, Azimute 25°37'0.66" e distância de 50,51m; Segue pela LATERAL ESQUERDA DO TERRENO, limitando-se com Lote 09, Quadra A (matrícula n.º 81.491, às folhas 114, livro n.º 2-RE, do 1º Registro de Imóveis de São Luís/MA, anterior circunscrição), até o marco virtual V3, com coordenadas N=9722460.5407 e E=584002.4940, Azimute 295°47'49.97" e distância de 60,39m; Segue pelo FUNDO DO TERRENO, onde confronta com CONDOMÍNIO TROPICAL, IMÓVEL N.º 153 (matrícula sob o CNM n.º 029702.2.0020652-47, do 1º Registro de Imóveis de São Luís/MA, anterior circunscrição), até o marco virtual V4, com coordenadas N=9722452.6112 e E=583999.9479, Azimute 197°48'3.96" e distância de 8,33m; Segue ainda pelo FUNDO DO TERRENO, onde ainda confronta com CONDOMÍNIO TROPICAL IMÓVEL N.º 153 (matrícula sob o CNM n.º 029702.2.0020652-47, do 1º Registro de Imóveis de São Luís/MA, anterior circunscrição), confrontando até o marco virtual V5, com coordenadas N=9722452.7717 e E=583984.3833, Azimute 270°35'26.05" e distância de 15,57m; FUNDO DO TERRENO, onde continua a confrontar com CONDOMÍNIO TROPICAL IMÓVEL N.º 153 (matrícula sob o CNM n.º 029702.2.0020652-47, do 1º Registro de Imóveis de São Luís/MA, anterior circunscrição), até o marco virtual V6, com coordenadas N=9722388.0524 e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

E=583972.0387, Azimute 190°47'56.25" e distância de 65,89m; Segue pela LATERAL DIREITA, limitando-se com COLÉGIO BATISTA IMÓVEL N.º 90A (matrícula n.º 69.891, às folhas 066, livro n.º 2-OU, do 1º Registro de Imóveis de São Luís/MA, anterior circunscrição), até o marco virtual V7, com coordenadas N=9722386.5124 e E=584006.3935, Azimute 92°34'0.18" e distância de 34,48m; Segue pela LATERAL DIREITA, limitando-se com COLÉGIO BATISTA IMÓVEL N.º 90A (matrícula n.º 69.891, às folhas 066, livro n.º 2-OU, do 1º Registro de Imóveis de São Luís/MA, anterior circunscrição), até o marco virtual V8, com coordenadas N=9722384.6440 e E=584006.6531, Azimute 172°5'22.69" e distância de 1,36m; Segue pela LATERAL DIREITA, limitando-se com ALICE PLAZA N.º 100, até o marco virtual V9, com coordenadas N=9722384.3597 e E=584008.7972, Azimute 97°33'12.24" e distância de 2,16m; Segue ainda pela LATERAL DIREITA, limitando-se com ALICE PLAZA N.º 100 até o marco virtual V10, com coordenadas N=9722393.8776 e E=584012.9888, Azimute 23°46'6.77" e distância de 10,40 metros; Segue ainda pela LATERAL DIREITA, limitando-se com ALICE PLAZA N.º 100 até o marco virtual V11, com coordenadas N=9722391.5582 e E=584028.5696, Azimute 98°28'1.09" e distância de 15,75m. Retorna ao ponto inicial V1, encerrando a poligonal com coordenadas N=9722388.7122 e E=584035.0313, Azimute 113°46'16,40" e distância de 7,06 metros. A extensão compreendida entre os pontos de início e término da descrição compreende a poligonal do terreno descrito acima com uma área total de 4.239,39m² (quatro mil e duzentos e trinta e nove metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados) e perímetro de 272,50 metros. O referido imóvel encontra-se encravado em área maior, matriculado sob o n.º 40.718, às folhas 158, do livro 2-HN, do 1º Registro de Imóveis de São Luís/MA, anterior circunscrição. Considerando que a interessada acima indicada figura como síndica do CONDOMÍNIO JARDIM TROPICAL III, registrado matrícula sob o CNM n.º 029702.2.0020652-47, do 1º Registro de Imóveis de São Luís/MA, anterior circunscrição, imóvel confinante ao que está em processo de usucapião extrajudicial do domínio útil. Desta forma, fica pelo presente, NOTIFICADA para que se manifestem expressamente acerca do pedido perante este Serviço, localizado na Avenida Daniel de La Touche, n.º 20, Edifício Mocelin Tower, 9º andar, Bairro Cohama, em São Luís/MA, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, E-mail: contato@3rislz.com.br, Telefone: (98) 3011-3606, WhatsApp: (98) 99205-3164, no prazo legal de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, permanecendo o requerimento e a documentação completa que o acompanha à disposição para análise no referido prazo. Nos termos do art. 216-A, 6º, da Lei n.º 6.015/1973, e art. 413, 1º, inciso V, do Provimento n.º 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, a não apresentação de impugnação no prazo da notificação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, o que ensejará o imediato registro da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes na Central do Registro de Imóveis do Brasil - RIB, bem como afixado no mural desta Serventia para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (Quinze) dias úteis. Expedido em São Luís, Estado do Maranhão, pelo 3º Registro de Imóveis, em 11 de maio de 2026. LUCILEIA DA SILVA RIBEIRO, Escrevente Autorizada. Poder Judiciário - TJMA. Selo: INTIMA1627435ELGI3ME07Q12222, 11/05/2026, Ato: 16.23, Parte(s): RACHID AYOUB MALUF Total R\$ 53,58 Emol R\$ 47,84 FERC R\$ 1,44 FADEP R\$ 1,91 FEMP R\$ 1,91 FERRFIS R\$ 0,48 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 162743

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **GRACIE MARIA DA SILVA BESERRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 46/2026: CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL, COM PRAZO DE 15 DIAS ÚTEIS ALINE MICHELS LORRENZZETTI, Oficial Titular do 3º Registro de Imóveis de São Luís/MA, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 4º, 13 e 14, da Lei n.º 6.015/1973 c/c art. 408, parágrafo único, e art. 413, 4º, do Provimento n.º 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em especial a GRACIE MARIA DA SILVA BESERRA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.441.16* - **, QUE tramita perante este 3º Registro de Imóveis de São Luís/MA, o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinário do domínio útil, com tempo de posse

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

alegado em 45 (quarenta e cinco) anos, formulado por TJN PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º *891/0001-*, protocolizado sob o n.º 20.087, em 12/12/2024, tendo como objeto o imóvel situado na Avenida Daniel de La Touche, n.º 100, Cohama, neste município de São Luís/MA, cuja descrição passará a ter o seguinte teor: Partindo do ponto inicial no marco virtual V1, com as coordenadas N=9722388.7122 e E=584035.0313, Segue pela FRENTE DO TERRENO onde limita-se com Av. Daniel de La Touche, até o marco virtual V2, com as coordenadas N=9722434.2578 e E=584056.8695, Azimute 25°37'0.66" e distância de 50,51m; Segue pela LATERAL ESQUERDA DO TERRENO, limitando-se com Lote 09, Quadra A (matrícula n.º 81.491, às folhas 114, livro n.º 2-RE, do 1º Registro de Imóveis de São Luís/MA, anterior circunscrição), até o marco virtual V3, com coordenadas N=9722460.5407 e E=584002.4940, Azimute 295°47'49.97" e distância de 60,39m; Segue pelo FUNDO DO TERRENO, onde confronta com CONDOMÍNIO TROPICAL, IMÓVEL N.º 153 (matrícula sob o CNM n.º 029702.2.0020652-47, do 1º Registro de Imóveis de São Luís/MA, anterior circunscrição), até o marco virtual V4, com coordenadas N=9722452.6112 e E=583999.9479, Azimute 197°48'3.96" e distância de 8,33m; Segue ainda pelo FUNDO DO TERRENO, onde ainda confronta com CONDOMÍNIO TROPICAL IMÓVEL N.º 153 (matrícula sob o CNM n.º 029702.2.0020652-47, do 1º Registro de Imóveis de São Luís/MA, anterior circunscrição), confrontando até o marco virtual V5, com coordenadas N=9722452.7717 e E=583984.3833, Azimute 270°35'26.05" e distância de 15,57m; FUNDO DO TERRENO, onde continua a confrontar com CONDOMÍNIO TROPICAL IMÓVEL N.º 153 (matrícula sob o CNM n.º 029702.2.0020652-47, do 1º Registro de Imóveis de São Luís/MA, anterior circunscrição), até o marco virtual V6, com coordenadas N=9722388.0524 e E=583972.0387, Azimute 190°47'56.25" e distância de 65,89m; Segue pela LATERAL DIREITA, limitando-se com COLÉGIO BATISTA IMÓVEL N.º 90A (matrícula n.º 69.891, às folhas 066, livro n.º 2-OU, do 1º Registro de Imóveis de São Luís/MA, anterior circunscrição), até o marco virtual V7, com coordenadas N=9722386.5124 e E=584006.3935, Azimute 92°34'0.18" e distância de 34,48m; Segue pela LATERAL DIREITA, limitando-se com COLÉGIO BATISTA IMÓVEL N.º 90A (matrícula n.º 69.891, às folhas 066, livro n.º 2-OU, do 1º Registro de Imóveis de São Luís/MA, anterior circunscrição), até o marco virtual V8, com coordenadas N=9722384.6440 e E=584006.6531, Azimute 172°5'22.69" e distância de 1,36m; Segue pela LATERAL DIREITA, limitando-se com ALICE PLAZA N.º 100, até o marco virtual V9, com coordenadas N=9722384.3597 e E=584008.7972, Azimute 97°33'12.24" e distância de 2,16m; Segue ainda pela LATERAL DIREITA, limitando-se com ALICE PLAZA N.º 100 até o marco virtual V10, com coordenadas N=9722393.8776 e E=584012.9888, Azimute 23°46'6.77" e distância de 10,40 metros; Segue ainda pela LATERAL DIREITA, limitando-se com ALICE PLAZA N.º 100 até o marco virtual V11, com coordenadas N=9722391.5582 e E=584028.5696, Azimute 98°28'1.09" e distância de 15,75m. Retorna ao ponto inicial V1, encerrando a poligonal com coordenadas N=9722388.7122 e E=584035.0313, Azimute 113°46'16,40" e distância de 7,06 metros. A extensão compreendida entre os pontos de início e término da descrição compreende a poligonal do terreno descrito acima com uma área total de 4.239,39m² (quatro mil e duzentos e trinta e nove metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados) e perímetro de 272,50 metros. O referido imóvel encontra-se encravado em área maior, matriculado sob o n.º 40.718, às folhas 158, do livro 2-HN, do 1º Registro de Imóveis de São Luís/MA, anterior circunscrição. Considerando que a interessada acima indicada figura como proprietária tabular do imóvel matriculado sob o n.º 69.891, às folhas 066, do livro n.º 2-OU, do 1º Registro de Imóveis de São Luís/MA, anterior circunscrição, imóvel confinante ao que está em processo de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, fica pelo presente, NOTIFICADA para que se manifestem expressamente acerca do pedido perante este Serviço, localizado na Avenida Daniel de La Touche, n.º 20, Edifício Mocelin Tower, 9º andar, Bairro Cohama, em São Luís/MA, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, E-mail: contato@risrlz.com.br, Telefone: (98) 3011-3606, WhatsApp: (98) 99205-3164, no prazo legal de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, permanecendo o requerimento e a documentação completa que o acompanha à disposição para análise no referido prazo. Nos termos do art. 216-A, 6º, da Lei n.º 6.015/1973, e art. 413, 1º, inciso V, do Provimento n.º 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, a não apresentação de impugnação no prazo da notificação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do domínio útil, o que ensejará o imediato registro da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes na Central do Registro de Imóveis do Brasil - RIB, bem como afixado no mural desta Serventia para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis. Expedido em São Luís, Estado do Maranhão, pelo 3º Registro de Imóveis, em 11 de maio de 2026. LUCILÉIA DA SILVA RIBEIRO, Escrevente Autorizada. Poder Judiciário - TJMA. Selo: INTIMA162743RXQPWN4C76YG2U16, 11/05/2026,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ato: 16.23, Parte(s): RACHID AYOUB MALUF Total R\$ 53,58 Emol R\$ 47,84 FERC R\$ 1,44 FADEP R\$ 1,91 FEMP R\$ 1,91 FERRFIS R\$ 0,48 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUÍS - CNS: 162743

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 44/2026: CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, COM PRAZO DE 15 DIAS ÚTEIS ALINE MICHELS LORRENZETTI, Oficial Titular do 3º Registro de Imóveis de São Luís/MA, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, em cumprimento ao art. 216-A, 4º e 14, da Lei n.º 6.015/1973 c/c art. 408, parágrafo único, e art. 413, 4º, do Provimento n.º 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, QUE tramita perante este 3º Registro de Imóveis de São Luís/MA o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária com tempo de posse alegado a mais de 15 (quinze) anos, formulado por EDIVAL DE JESUS GONÇALVES, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.437.243-** e seu cônjuge DULCELEA TAVARES DA SILVA GONÇALVES, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.631.503-**, protocolizado sob o n.º 22.162, em 12/05/2025, tendo como objeto o imóvel localizado na Rua da Assembleia, n.º 16, Bairro Vila Vicente Fialho, CEP - 65.073-440, neste município de São Luís/MA, cuja descrição passará a ter o seguinte teor: "Imóvel com as seguintes metragens e confrontações: frente: "Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-01, de coordenadas N 9.722.392,26m E 584.375,22m N; confrontando com a Rua da Assembleia, com azimute de 21º21'39,2" por uma distância de 27,20m, até o ponto P-02, de coordenadas 9.722.417,60m E 584.385,12m; deste segue a lateral direita: confrontando com a Rua Guarujá, com azimute de 111º12'41,5'', por uma distância de 49,20m, até o ponto P-03, de coordenadas N 9.722.399,80m E 584.430,99m; deste segue o fundo: confrontando com o Lote n.º 5, da Rua Guarujá, e Lote n.º 154-A, da Rua Deputado Luís Rocha, com azimute de 202º12'58,6'' por uma distância de 32,80m, até o ponto P-04 de coordenadas N 9.722.369,43m E 584.418,59m; deste segue a lateral esquerda: confrontando com o Lote n.º 7-A, da Rua da Assembleia, com azimute de 290º50'12,1'' por uma distância de 18,80m, até o ponto P-05 de coordenadas N 9.722.376,12m E 584.401,02m; deste segue confrontando com o Lote n.º 7-A, da Rua da Assembleia com azimute de 22º16'7,9'' por uma distância de 5,60m, até o ponto P-06 de coordenadas N 9.722.381,30m E 584.403,14m; deste segue confrontando com o Lote n.º 7-A, da Rua da Assembleia com azimute de 291º26'19,0'' por uma distância de 30m, até o ponto P-01, onde teve início a descrição. O imóvel acima descrito possui uma área total de 1.440,96m² e um perímetro de 163,60m". O referido imóvel não possui transcrição ou matrícula individualizada. Desta forma, ficam pelo presente, NOTIFICADOS os TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para que se manifestem expressamente acerca do pedido perante este Serviço, localizado na Avenida Daniel de La Touche, n.º 20, Edifício Mocelin Tower, 9º andar, Bairro Cohama, em São Luís/MA, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, E-mail: contato@3rislz.com.br, Telefone: (98) 3011-3606, WhatsApp: (98) 99205-3164, no prazo legal de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, permanecendo o requerimento e a documentação completa que o acompanha à disposição para análise no referido prazo. Nos termos do art. 216-A, 6º, da Lei n.º 6.015/1973, e art. 413, 1º, inciso V, do Provimento n.º 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, a não apresentação de impugnação no prazo da notificação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, o que ensejará o imediato registro da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes na Central do Registro de Imóveis do Brasil - RIB, bem como afixado no mural desta Serventia para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis. Expedido em São Luís, Estado do Maranhão, pelo 3º Registro de Imóveis, em 08 de maio de 2026. LUCILÉIA DA SILVA RIBEIRO, Escrevente Autorizada. INTIMA162743YWI0KN4890QCIU97. Poder Judiciário - TJMA. Selo: INTIMA162743YWI0KN4890QCIU97, 08/05/2026, Ato: 16.23, Parte(s): EDIVAL DE JESUS GONÇALVES Total R\$ 53,58 Emol R\$ 47,84 FERC R\$ 1,44 FADEP R\$ 1,91 FEMP R\$ 1,91 FERRFIS R\$ 0,48 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - MINAS GERAIS
AIURUOCA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE AIURUOCA - CNS: 058529**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DAIR RIBEIRO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE AIURUOCA, ESTADO DE MINAS GERAIS FRANCIELLE CAMPOS DA COSTA, Oficial Substituta do Serviço de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, situado à Avenida Cel. José Justiniano, 80, nesta cidade, na forma da Lei. FAZ SABER a DAIR RIBEIRO, residente em lugar incerto e não sabido, confrontante do imóvel denominado Fazenda Mauá, situado no município de Bocaina de Minas-MG, matriculado sob nº 4.694, Lº 2, que foi requerido por Miguel Dias Participações, para o procedimento de Retificação de Área de nº 1382, do referido imóvel, o qual possui uma área de 64,00,00ha de terras e que após retificada passará a ser de 93,0755ha de terras. Assim, fica DAIR RIBEIRO, residente em lugar incerto e não sabido, notificado para querendo oferecer qualquer impugnação, a fazê-lo, no prazo de quinze (15), contados da data da publicação deste edital, perante este Serviço de Registro de Imóveis, no endereço à Avenida Cel. José Justiniano, nº 80, na cidade de Aiuruoca-MG, - CEP: 37.450-000, no horário das 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.- Dado e passado nesta cidade e Comarca de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, aos 11 de Maio de 2.026. Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis de Aiuruoca-MG. Assinado digitalmente por Francielle Campos da Costa - Oficial. Sub

[Consultar o arquivo anexo](#)

ALFENAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS - CNS: 038562**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Jorge Luiz de Ascensão Pedrenho, Oficial Interino do Cartório do Registro de Imóveis, desta cidade e comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. Faz saber que, de acordo com o que determina o Decreto Lei nº 58 de 10/12/1.937, Artigo 2º, combinado com o Decreto nº 3.079 de 15/09/1938, artigo 2º e ainda de acordo com a Lei nº 6.766 de 19/12/1.979, torno público para conhecimento dos interessados, que foram depositados neste Cartório, pela Proprietária: LOBO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/S LTDA, com sede nesta cidade, à Rua José Dias Barroso, nº 270, centro, CNPJ Nº 34.780.249/0001 89, o MEMORIAL DESCRITIVO e PLANTA, do terreno dado como de sua propriedade, a fim de serem divididos em lotes, para serem vendidos publicamente, Imóvel este, com a área de 341.293,27m², situado nesta cidade de Alfenas - MG, no lugar denominado Floresta, com as seguintes medidas e confrontações: Do vértice 1 segue até o vértice 2, de coordenada UTME= 402.850,51 m e N= 7.631.773,99 m, no azimute de 173°49'41", na extensão de 15,68 m; Do vértice 2 segue até o vértice 3, de coordenada UTME= 402.855,88 m e N= 7.631.755,03 m, no azimute de 164°H'55", na extensão de 19,70 m; Do vértice 3 segue até o vértice 4, de coordenada U T M E= 402.856,28 m e N= 7.631.740,27 m, em desenvolvimento de curva circular com 14,92 m, formado por arco de raio 30,28 m e ângulo central 28°14'04" ou pela corda do arco no azimute de 178°26'52", na extensão de 14,77 m; Do vértice 4 segue até o vértice 5, de coordenada U T M E= 402.855,79 m e N= 7.631.738,09 m, no azimute de 192°41'48", na extensão de 2,23 m; Do vértice 5 segue até o vértice

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6, de coordenada U T M E= 402.859,76 m e N= 7.631.723,89 m, no azimute de 164°23'07", na extensão de 14,75 m; Do vértice 6 segue até o vértice 7, de coordenada U T M E= 402.860,74 m e N= 7.631.718,59 m, no azimute de 169°32'06", na extensão de 5,39 m; Do vértice 7 segue até o vértice 8, de coordenada U T M E= 402.864,77 m e N= 7.631.675,24 m, no azimute de 174°41'04", na extensão de 43,54 m; Do vértice 8 segue até o vértice 9, de coordenada U T M E= 402.861,49 m e N= 7.631.658,57 m, em desenvolvimento de curva circular com 17,21 m, formado por arco de raio 30,33 m e ângulo central 32°30'49" ou pela corda do arco no azimute de 191°07'21", na extensão de 16,98 m; Do vértice 9 segue até o vértice 10, de coordenada U T M E= 402.860,34 m e N= 7.631.656,36 m, no azimute de 207°33'37", na extensão de 2,50 m; Do vértice 10 segue até o vértice 11, de coordenada U T M E= 402.897,97 m e N= 7.631.660,24 m, no azimute de 84°06'24", na extensão de 37,83 m; Do vértice 11 segue até o vértice 12, de coordenada U T M E= 402.900,10 m e N= 7.631.511,36 m, no azimute de 179°10'45", na extensão de 148,90 m; Do vértice 12 segue até o vértice 13, de coordenada U T M E= 402.838,07 m e N= 7.631.479,13 m, no azimute de 242°32'52", na extensão de 69,90 m; Do vértice 13 segue até o vértice 14, de coordenada U T M E= 402.945,35 m e N= 7.631.490,21 m, no azimute de 84°06'24", na extensão de 107,85 m; Do vértice 14 segue até o vértice 15, de coordenada U T M E= 403.026,32 m e N= 7.631.481,19 m, em desenvolvimento de curva circular com 82,10 m, formado por arco de raio 190,80 m e ângulo central 24°39'16" ou pela corda do arco no azimute de 96°21'21", na extensão de 81,47 m; Do vértice 15 segue até o vértice 16, de coordenada U T M E= 403.072,01 m e N= 7.631.465,81 m, no azimute de 108°36'19", na extensão de 48,21 m; Do vértice 16 segue até o vértice 17, de coordenada U T M E= 403.083,18 m e N= 7.631.498,98 m, no azimute de 18°36'19", na extensão de 35,00 m; Do vértice 17 segue até o vértice 18, de coordenada U T M E= 403.133,41 m e N= 7.631.482,07 m, no azimute de 108°36'19", na extensão de 53,00 m; Do vértice 18 segue até o vértice 19, de coordenada U T M E= 403.136,22 m e N= 7.631.490,43 m, no azimute de 18°36'19", na extensão de 8,82 m; Do vértice 19 segue até o vértice 20, de coordenada U T M E= 403.231,08 m e N= 7.631.458,49 m, no azimute de 108°36'19", na extensão de 100,09 m; Do vértice 20 segue até o vértice 21, de coordenada U T M E= 403.259,03 m e N= 7.631.408,63 m, no azimute de 150°43'32", na extensão de 57,16 m; Do vértice 21 segue até o vértice 22, de coordenada U T M E= 403.408,90 m e N= 7.631.492,68 m, no azimute de 60°43'00", na extensão de 171,83 m; Do vértice 22 segue até o vértice 23, de coordenada U T M E= 403.471,27 m e N= 7.631.519,12 m, em desenvolvimento de curva circular com 67,88 m, formado por arco de raio 308,04 m e ângulo central 12°37'31" ou pela corda do arco no azimute de 67°01'45", na extensão de 67,74 m; Do vértice 23 segue até o vértice 24, de coordenada U T M E= 403.600,76 m e N= 7.631.557,89 m, no azimute de 73°19'53", na extensão de 135,17 m; Do vértice 24 segue até o vértice 25, de coordenada U T M E= 403.605,69 m e N= 7.631.548,92 m, no azimute de 151°12'16", na extensão de 10,23 m; Do vértice 25 segue até o vértice 26, de coordenada U T M E= 403.588,72 m e N= 7.631.074,39 m, no azimute de 182°02'51", na extensão de 474,84 m; Do vértice 26 segue até o vértice 27, de coordenada U T M E= 403.532,55 m e N= 7.631.056,88 m, no azimute de 252°44'41", na extensão de 58,84 m; Do vértice 27 segue até o vértice 28, de coordenada U T M E= 403.388,44 m e N= 7.631.011,98 m, no azimute de 252°44'41", na extensão de 150,94 m; Do vértice 28 segue até o vértice 29, de coordenada U T M E= 403.256,26 m e N= 7.630.970,80 m, no azimute de 252°44'41", na extensão de 138,44 m; Do vértice 29 segue até o vértice 30, de coordenada U T M E= 403.007,35 m e N= 7.630.893,25 m, no azimute de 252°41'41", na extensão de 260,71 m; Do vértice 30 segue até o vértice 31, de coordenada U T M E= 403.001,87 m e N= 7.630.953,41 m, no azimute de 354°47'43", na extensão de 60,41 m; Do vértice 31 segue até o vértice 32, de coordenada U T M E= 402.995,84 m e N= 7.631.019,67 m, no azimute de 354°47'43", na extensão de 66,53 m; Do vértice 32 segue até o vértice 33, de coordenada U T M E= 403.002,52 m e N= 7.631.090,99 m, no azimute de 5°22'27", na extensão de 71,63 m; Do vértice 33 segue até o vértice 34, de coordenada U T M E= 403.024,20 m e N= 7.631.156,76 m, no azimute de 18°14'14", na extensão de 69,26 m; Do vértice 34 segue até o vértice 35, de coordenada U T M E= 403.052,46 m e N= 7.631.211,03 m, no azimute de 27°30'34", na extensão de 61,18 m; Do vértice 35 segue até o vértice 36, de coordenada U T M E= 403.100,15 m e N= 7.631.262,23 m, no azimute de 42°58'07", na extensão de 69,97 m; Do vértice 36 segue até o vértice 37, de coordenada U T M E= 403.089,51 m e N= 7.631.265,81 m, no azimute de 288°33'50", na extensão de 11,23 m; Do vértice 37 segue até o vértice 38, de coordenada U T M E= 402.798,78 m e N= 7.631.363,47 m, no azimute de 288°34'06", na extensão de 306,69 m; Do vértice 38 segue até o vértice 39, de coordenada U T M E= 402.812,75 m e N= 7.631.479,94 m, no azimute de 6°50'17", na extensão de 117,31 m; Do vértice 39 segue até o vértice 40, de coordenada U T M E= 402.832,95 m e N= 7.631.544,91 m, no azimute de 17°16'15", na extensão de 68,03 m; Do vértice 40 segue até o vértice 41, de coordenada U T M E= 402.831,91 m e N= 7.631.551,28 m, no azimute de 350°44'05", na extensão de 6,46 m; Do vértice 41

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

segue até o vértice 42, de coordenada UTME= 402.827,10 m e N= 7.631.580,75 m, no azimute de 350°44'05", na extensão de 29,86 m; Do vértice 42 segue até o vértice 43, de coordenada U T M E= 402.819,94 m e N= 7.631.624,63 m, no azimute de 350°44'05", na extensão de 44,46 m; Do vértice 43 segue até o vértice 44, de coordenada UTME= 402.818,91 m e N= 7.631.630,93 m, no azimute de 350°44'05", na extensão de 6,38 m; Do vértice 44 segue até o vértice 45, de coordenada U T M E= 402.839,05 m e N= 7.631.718,04 m, no azimute de 13°00'50", na extensão de 89,41 m; Do vértice 45 segue até o vértice 46, de coordenada U T M E= 402.822,43 m e N= 7.631.786,85 m, no azimute de 346°25'21", na extensão de 70,79 m; Finalmente do vértice 46 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 84°06'24", na extensão de 26,54 m, fechando assim o polígono acima descrito. confrontações: do vértice 1 ao vértice 24 confrontando com gleba 0 2; do vértice 24 ao vértice 25 confrontando com Estrada Municipal Alfenas/Fama; do vértice 25 ao vértice 26, confrontando com Joral Participações e Empreendimentos S/C Ltda; do vértice 26 ao vértice 27, confrontando com Lobo Participações e Empreendimentos S/S Ltda; do vértice 27 ao vértice 28 com Viviane Frota da Silveira; Do vértice 28 ao vértice 30, confrontando com Floresta Participações e Empreendimentos S/S Ltda; Do vértice 30 ao vértice 37 confrontando com Estrada Municipal Alfenas/Fama; Do vértice 37 ao vértice 38 confrontando com Caroba Participações e Empreendimentos S/S Ltda; Do vértice 38 ao vértice 46 confrontando com Córrego Ponte de Pedra; Do vértice 46 ao vértice 1, confrontando com Participações e Empreendimentos Primo S/C Ltda, IC 04.06.374.0429.0001; matriculado nesta serventia sob o nº 69.407 do Livro 02, Protocolado sob o nº 169.159 do Livro 01, aos 29/04/2026; sendo: 451 Lotes: 183.646,34m² (53,31%), Sistema Viário: 82.830,11m² (24,27%), Área Institucional: 17.064,67m² (5,00%); Espaços Livres de Uso Público: 57.752,15m² (16,92%), Áreas Verdes fora da APP: 44.635,86m² (13,08%), Áreas Verdes dentro da APP: 13.116,29m² (3,84%), Área Verde em APP utilizada: 6.558,15m² (1,96%), Área total Loteada: 341.293,27m²; cujo Loteamento após registro em cartório terá a denominação de "LOTEAMENTO FLORESTA DO LOBO e CONDOMINIO FLORESTA DO LOBO", conforme Planta, Memorial Descritivo, Decreto de Aprovação do Loteamento na Prefeitura Municipal de Alfenas, nº 3.811, aos 18/03/2026, arquivados em cartório. Todo aquele que se julgar com direito ao mesmo e tenha razão para se opor ao loteamento pretendido, cabe fazer a devida impugnação. As impugnações dos que se julgarem prejudicados deverão ser apresentados ao Cartório do Registro de Imóveis, dentro do prazo de 15 dias, contados a partir da publicação do presente Edital, findo o qual não havendo impugnação será o referido loteamento registrado

[Consultar o arquivo anexo](#)

ALMENARA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALMENARA - CNS: 039016

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARILENE DE JESUS CANDIDO**

Jeferson Pinto da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Almenara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº70011, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARILENE DE JESUS CANDIDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***788866**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Liberdade, 13, Centro Almenara MG CEP 39900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440085241-4, firmada em 13/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 12253, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARGEMIRO DE AGUILAR NR 2120 PEDRO GOMES ALMENARA MG 39900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 5.663,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALMENARA-MG. Jeferson Pinto da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

ARAGUARI/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUARI - CNS: 043406**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARY CAMILO DE OLIVEIRA NETO**

Maria das Gracas Nunes Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Araguari, atendendo a requerimento do credor fiduciário MEP-MIRANDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE LTDA., prenotado sob nº298379, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARY CAMILO DE OLIVEIRA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***376358**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISTIANE SQUIZZATO CAMILO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***577418**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 134, Centro Araguari MG CEP 38440238, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 316-1, firmada em 17/02/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 78893, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Lote nº 15 - Quadra J do loteamento denominado Residencial Tamboré Miranda. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/01/2026, correspondentes a R\$ 112.296,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARAGUARI-MG. Maria das Gracas Nunes Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUARI - CNS: 043406

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANE SQUIZZATO CAMILO DE OLIVEIRA**

Maria das Gracas Nunes Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Araguari, atendendo a requerimento do credor fiduciário MEP-MIRANDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE LTDA., prenotado sob nº298379, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARY CAMILO DE OLIVEIRA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***376358**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISTIANE SQUIZZATO CAMILO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***577418**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 134, Centro Araguari MG CEP 38440238, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 316-1, firmada em 17/02/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 78893, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Lote nº 15 - Quadra J do loteamento denominado Residencial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Tamboré Miranda. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/01/2026, correspondentes a R\$ 112.296,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARAGUARI-MG. Maria das Gracas Nunes Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

BELO HORIZONTE/MG

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CHRISTIANNE APARECIDA COCOLO ASSIS**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº635976, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHRISTIANNE APARECIDA COCOLO ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***904356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018411590-6, firmada em 24/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R9, em 22/08/2023, da Matrícula nº 17830, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOS AIMORES, 462, SALA 219, FUNCIONARIOS, BELO HORIZONTE/MG CEP: 30.140-904. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/02/2026, correspondentes a R\$ 40.680,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLAUBER HENRIQUE MENDES DA SILVA**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº635101, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLAUBER HENRIQUE MENDES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***473436**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443056623-0, firmada em 30/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 144478, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ITAMARANDIBA, 236 APT0. 302, CARLOS PRATES, BELO HORIZONTE/MG CEP 30.710-360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes a R\$ 9.340,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARLUCI MOREIRA DA CUNHA**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº363058, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLUCI MOREIRA DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***451367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº OXY22831-0, firmada em 09/04/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 92.122 R-11, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua da Sucupira, nº 132 - 144, 156 e 168, Apto. nº 504, do Bloco 02 do Residencial Ipe Amarelo, bairro Juliana, Belo Horizonte, MG, CEP: 31744-530.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2025, correspondentes a R\$ 4.133,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANO DE JESUS ALVES**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº367268, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANO DE JESUS ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***106486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018026090-4, firmada em 23/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 127.771 - R15, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Francisco Augusto Rocha, nº 101, apartamento nº 104, Bloco 03, Resid. Way Residence - Lote 014A, quarteirão 109, Bairro Planalto, Belo Horizonte/MG, CEP 31720-260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2026, correspondentes a R\$ 9.726,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL LUCAS DOS SANTOS**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº50775, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL LUCAS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***773026**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIENE CRISTINE SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***930956**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771129729-4, firmada em 26/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 7.753, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Apartamento 204, Bloco 07, do Condomínio Conquista Lagoa, situado na Rua Aloísio Aragão Villar, nº 641, do Bairro do Trevo, Belo Horizonte-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2026, correspondentes a R\$ 62.530,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIENE CRISTINE SANTOS SILVA**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº50775, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL LUCAS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***773026**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIENE CRISTINE SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***930956**, que está

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771129729-4, firmada em 26/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 7.753, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Apartamento 204, Bloco 07, do Condomínio Conquista Lagoa, situado na Rua Aloísio Aragão Villar, nº 641, do Bairro do Trevo, Belo Horizonte-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2026, correspondentes a R\$ 62.530,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

BOTELHOS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTELHOS - CNS: 054106**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TANIA DE CASSIA RIBEIRO LUIZ**

Mauro Lúcio da Silva Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Botelhos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64201, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TANIA DE CASSIA RIBEIRO LUIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***221386**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JUNIOR DOS REIS LUIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***179376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Adornirio Gonçalves, 92, Centro Botelhos MG CEP 37720-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442492956-3, firmada em 05/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5 na Matrícula 11481, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS GREGORIOS NR 0 LT 169 QD L BAIRRO IPE BOTELHOS MG 37720000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 2.356,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BOTELHOS-MG. Mauro Lúcio da Silva Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTELHOS - CNS: 054106**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JUNIOR DOS REIS LUIZ**

Mauro Lúcio da Silva Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Botelhos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64201, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TANIA DE CASSIA RIBEIRO LUIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***221386**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JUNIOR DOS REIS LUIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***179376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Adornirio Gonçalves, 92, Centro Botelhos MG CEP 37720-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442492956-3, firmada em 05/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5 na Matrícula 11481, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS GREGORIOS NR 0 LT 169 QD L BAIRRO IPE BOTELHOS MG 37720000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 2.356,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BOTELHOS-MG. Mauro Lúcio da Silva Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

BRASÓPOLIS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAZÓPOLIS - CNS: 043430**

**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): MARIA JOSE DO AMARAL**

RAFAEL DÁVILA BARROS PEREIRA, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Brazópolis/MG, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e a quem mais possa interessar e em especial a Senhora MARIA JOSÉ DO AMARAL, inscrita no CPF: ***.651.886-**, e/ou aos seus herdeiros ou sucessores e a terceiros interessados, que o Senhor MARCELO DOMINGUES MARTINS, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF: 186.693.268.33, residente e domiciliado na Rua Paulistânia, 205, apto 01C, na cidade de São Paulo/SP, requereu, perante esta serventia, nos termos dos art. 891 e seguintes do Provimento Conjunto nº. 93/2020/CGJ/MG a RETIFICAÇÃO DE ÁREA de um imóvel rural localizada no Bairro Quebra Perna, Distrito de Luminosa, no município de Brazópolis/MG, com 16,22,83ha, objeto da matrícula n 13.370 livro 02, desta serventia. Conforme processo de retificação de área protocolada nesta serventia em sob o n 40.484 do Livro 01, e memorial descritivo elaborado Daniel Rufino de Freitas, CREA nº. 141513/D. Por este edital fica NOTIFICADA Sra. MARIA JOSÉ DO AMARAL, inscrita no CPF: ***.651.886-**, e/ou aos seus herdeiros ou sucessores e a terceiros interessados, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação do segundo edital, apresentar impugnação ao pedido, que deverá ser encaminhada a esta serventia, localizada situada na Rua Maria Chaves Borges, 22, Bairro Ipê Roxo, na cidade de Brazópolis/MG, telefone: (35) 3641-1515, em dias úteis, no horário das 09:00 às 17:00 hs, ficando cientificados que a não apresentação de impugnação no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

estipulado garante o direito da efetivação do registro na forma requerida. Rafael D'Ávila Barros Pereira - Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAETE/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAETE - CNS: 058610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANO LUIS GONCALVES**

GIOVANNA ZAGO MIOTTO, oficial do Registro de Imóveis de Caete, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº47.286, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANO LUIS GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***068636**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DENISE APARECIDA DE ALMEIDA GONCALVE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***904036**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro, 118, Casa Centro Caete MG CEP 34800-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551679551-4, firmada em 07/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 13615, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GAMELEIRA NR 0 CIDADE JARDIM CAETE MG 34800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2026, correspondentes a R\$ 5.036,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAETE-MG. GIOVANNA ZAGO MIOTTO, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAETE - CNS: 058610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DENISE APARECIDA DE ALMEIDA GONCALVE**

GIOVANNA ZAGO MIOTTO, oficial do Registro de Imóveis de Caete, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº47.286, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANO LUIS GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***068636**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DENISE APARECIDA DE ALMEIDA GONCALVE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***904036**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro, 118, Casa Centro Caete MG CEP 34800-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551679551-4, firmada em 07/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 13615, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GAMELEIRA NR 0 CIDADE JARDIM CAETE MG 34800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2026, correspondentes a R\$ 5.036,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAETE-MG. GIOVANNA ZAGO MIOTTO, Oficial de Registro de Imóveis.

CALDAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS - CNS: 038885**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO BARBOSA BATISTA**

JOAMAR GOMES VIEIRA NUNES, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Caldas-MG, situado na Rua Dr. Vital Brasil, nº 33, Centro, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica INTIMADO ao devedor fiduciante RICARDO BARBOSA BATISTA, CPF nº ***.091.526-**, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 61.244, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 299032-0, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com a COOPERATIVA DE CRÉDITO AGROCREDI LTDA - SICOOB AGROCREDI, CNPJ nº 42.873.828/0001-02, em 09/12/2022, registrado nesta Serventia sob o R-11 da matrícula nº 1253, do imóvel situado na Rua Sabato Generoso, nº 903, nesta cidade de Caldas/MG, com saldo devedor no valor de R\$155.203,43, em 30/11/2024. O pagamento deverá ser procedido diretamente ao credor na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia, mediante cheque administrativo ou visado, nominal ao(a) credor(a) fiduciário(a). Na oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS - CNS: 038885

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO BARBOSA BATISTA**

JOAMAR GOMES VIEIRA NUNES, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Caldas-MG, situado na Rua Dr. Vital Brasil, nº 33, Centro, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica INTIMADO ao devedor fiduciante RICARDO BARBOSA BATISTA, CPF nº ***.091.526-**, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 61.245, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 299032-0, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com a COOPERATIVA DE CRÉDITO AGROCREDI LTDA - SICOOB AGROCREDI, CNPJ nº 42.873.828/0001-02, em 09/12/2022, registrado nesta Serventia sob o R-5 da matrícula nº 17.053, do imóvel situado na Rua Pedro Dias Guimarães, nº 53, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta cidade de Caldas/MG, com saldo devedor no valor de R\$129.230,91, em 30/11/2024. O pagamento deverá ser procedido diretamente ao credor na agência

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia, mediante cheque administrativo ou visado, nominal ao(à) credor(a) fiduciário(a). Na oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97.

CARATINGA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ESTREMAÇÃO Bel. AILTON BARBOSA DE SOUSA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Caratinga, Estado de Minas Gerais, Em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 6.015/73, em seu artigo 213, inciso II, 17 c/c artigo 891 do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, vem NOTIFICAR interessados/confrontantes do imóvel rural - Fazenda Olhos D'Água com 48,95,42ha, situado no lugar denominado Córrego Rio Claro, distrito de Santa Luzia, Caratinga/MG, o qual se encontrava em comum numa área maior, individualizado por Escritura Pública de Individualização de Imóvel Rural em Condomínio Pro Diviso, datada de 30 de março de 2026, lavrada no livro 87-N, fls.052/055, do Cartório de Registro Civil e Notas de Piedade de Caratinga/MG, protocolada sob n.199.098, em 13 de abril de 2026, objeto da matrícula n.21.354, de propriedade de Corsino da Silveira Neto e seu cônjuge Maria das Graças Rocha Silveira, que recebeu a certificação do INCRA n. 939f9534-9a88-43c8-8ce2-3c84384aa3e2, para se manifestar no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, acerca do pedido de averbação de Localização da Parcela c/c Certificação do Incra e do registro da Escritura Pública de Individualização de Imóvel Rural em Condomínio Pro Diviso supracitada, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Caratinga, localizado na Rua Pedro Faíçal n.153, Bairro dos Rodoviários, Caratinga, Minas Gerais. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos c/c 891, 1.025, 1.150 e seguintes, do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente ou 2) anuir expressamente ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas as quais venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis sem impugnações, contados da data da publicação deste edital, será averbada a retificação administrativa de área e a abertura de matrícula para a área resultante. Segue abaixo croqui (mapa) de localização da área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ESTREMAÇÃO Bel. AILTON BARBOSA DE SOUSA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Caratinga, Estado de Minas Gerais, Em conformidade com o que determina a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lei Federal nº 6.015/73, em seu artigo 213, inciso II, 17 c/c artigo 891 do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, vem NOTIFICAR interessados/confrontantes do imóvel rural - Sítio das Nascentes, com 05,14,06ha, situado no lugar denominado Córrego do Xavier, no município de Caratinga/MG, o qual se encontrava em comum numa área maior, individualizado por Escritura Pública de Individualização de Imóvel Rural em Condomínio Pro Diviso, datada de 13 de março de 2026, lavrada no livro 86-N, fls.197/199, do Cartório de Registro Civil e Notas de Piedade de Caratinga/MG, protocolada sob n.199.197, em 15 de abril de 2026, objeto da matrícula n.6.005, de propriedade de Rogério Julho Rodrigues e seu cônjuge Marilene Garcia de Oliveira, que recebeu a certificação do INCRA n.a76144b5-9254-48cb-ae38-2d111776c8e6, para se manifestar no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, acerca do pedido de averbação de Localização da Parcela c/c Certificação do Incra e do registro da Escritura Pública de Individualização de Imóvel Rural em Condomínio Pro Diviso supracitada, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Caratinga, localizado na Rua Pedro Faiçal n.153, Bairro dos Rodoviários, Caratinga, Minas Gerais. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos c/c 891, 1.025, 1.150 e seguintes, do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente ou 2) anuir expressamente ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas as quais venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis sem impugnações, contados da data da publicação deste edital, será averbada a retificação administrativa de área e a abertura de matrícula para a área resultante. Segue abaixo croqui (mapa) de localização da área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CARMO DO RIO CLARO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DO RIO CLARO - CNS: 043489

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): MARIA CRISTINA VILELA PIRES

Antonio do Carmo Santana, oficial do Registro de Imóveis de Carmo do Rio Claro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº140711, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA CRISTINA VILELA PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***964646**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Capitão João Evaristo, 328, Prédio Jardim América Carmo do Rio Claro MG CEP 37150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 321794-2, firmada em 11/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 9190 / R-3, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PRACA DONA MARIA GOULART, 283 CENTRO CARMO DO RIO CLARO MG CEP 37150000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 47.418,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CARMO DO RIO CLARO-MG. Antonio do Carmo Santana, Oficial de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis.

CARMOPOLIS DE MINAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMOPOLIS DE MINAS - CNS: 152496****EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial**

Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Protocolo nº. 11.876 de 30.06.2025 do Cartório de Registro de Imóveis de Carmópolis de Minas - MG, situado na Rua Agnaldo Aparecido de Oliveira, nº 03, Loja 01, Bairro Santa Helena, em Carmópolis de Minas - MG. Requerente(s): DANIEL MÁRCIO ANANIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.590.306-**, residente e domiciliado em Carmópolis de Minas-MG; e, MARCOS VINÍCIUS ANANIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.463.236-**, residente e domiciliado em Carmópolis de Minas-MG Modalidade de usucapião: Usucapião Extraordinário Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): 20 (vinte) anos. Identificação do imóvel objeto do pedido: Gleba rural com a área de 21,02,45ha. (vinte e um hectares, dois ares e quarenta e cinco centiares), no lugar denominado Chapéu de Sol, neste município de Carmópolis de Minas-MG, com limites e confrontações constantes no memorial em anexo. Registro: Objeto de parte das matrículas nº 1.521 e 1.522, deste Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Carmópolis de Minas-MG. Intimação: Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e possíveis titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro de imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante neste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente Carmópolis de Minas-MG, 12 de maio de 2026. Carlos Henrique Melo Ruivo - Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)**CONTAGEM/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): JENIFFER JULLY DE CASTRO IRINEU (FALECIDA)**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº602498, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JENIFFER JULLY DE CASTRO IRINEU (FALECIDA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***162566**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDIO TADEU IRINEU (Pai da devedora), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***341036**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10170322904-00, firmada em 10/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.11 da Matrícula nº 135.421, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Alameda das Cotovias, nº 520, apartamento 201, bloco 05, Residencial Parque Bérnago, Cabral, Contagem/MG, CEP 32146-057.. Segundo o requerimento, o valor

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deste(s) encargo(s), posicionado em 29/01/2026, correspondentes a R\$ 44.219,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIO TADEU IRINEU (Pai da devedora)**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº602498, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JENIFFER JULY DE CASTRO IRINEU (FALECIDA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***162566**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDIO TADEU IRINEU (Pai da devedora), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***341036**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10170322904-00, firmada em 10/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.11 da Matrícula nº 135.421, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Alameda das Cotovias, nº 520, apartamento 201, bloco 05, Residencial Parque Bérnago, Cabral, Contagem/MG, CEP 32146-057.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/01/2026, correspondentes a R\$ 44.219,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELAINE NARA VILELA**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº607821, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELAINE NARA VILELA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***217176**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440238276-6, firmada em 21/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 18 na Matrícula 45850, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RUA MARTE COM PLUTÃO, Nº 95, APTO 301 BLOCO 45, CONJUNTO B, JARDIM RIACHO DAS PEDRAS, CONTAGEM MG 32241250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R\$ 227.973,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RANGEL PHILIPPE DA COSTA DANTAS**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 609893, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RANGEL PHILIPPE DA COSTA DANTAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***010626**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770824567-0, firmada em 24/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 157527, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOÃO ROSA NR 35 BL.2 A303 CHACARAS CALIFÓRNIA CONTAGEM MG 32042580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes a R\$ 4.940,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ PAULO SOARES DOS REIS**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 610134, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ PAULO SOARES DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***061866**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771074798-9, firmada em 10/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 165615, e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MINAS GERAIS NR 100 BL.9 APT0. 301 FAZENDA BOM JESUS CONTAGEM MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/02/2026, correspondentes a R\$ 6.096,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NICOLLY VICTORIA GONCALVES RODRIGUES**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº610242, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NICOLLY VICTORIA GONCALVES RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***563896**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771663142-7, firmada em 06/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0176159, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 18 NR 185 BL.11 AP301 ALTO DA CONQUISTA CONTAGEM MG 32180524. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2026, correspondentes a R\$ 6.298,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAYDAN NONATO DA COSTA DIAS**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº610264, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAYDAN NONATO DA COSTA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***501846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770189451-8, firmada em 19/08/2022,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0167536, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARECHAL CASTELO BRANCO NR 185 BL.1 AP 1508 CIDADE INDUSTRIAL DE CONTAGEM CONTAGEM MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/02/2026, correspondentes a R\$ 14.727,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARLOS MIRANDA SILVA**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº610305, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLOS MIRANDA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***656975**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***770038**5-9, firmada em 05/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 156615, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DEPUTADO SERGIO MIRANDA NR 200 BL.1 A1601 CIDADE INDUSTRIAL DE CONTAGEM CONTAGEM MG 32310011. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2026, correspondentes a R\$ 90.303,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANA ANASTACIA DA SILVA GOMES**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº610497, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANA ANASTACIA DA SILVA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***852436**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARYANA DA SILVA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***014136**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771964830-4, firmada em 30/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 0172263, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO NR 1670 BL.6A AP304 PRAIA - 2ª SEÇÃO CONTAGEM MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes a R\$ 6.003,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARYANA DA SILVA GOMES**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 610497, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANA ANASTACIA DA SILVA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***852436**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARYANA DA SILVA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***014136**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771964830-4, firmada em 30/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 0172263, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO NR 1670 BL.6A AP304 PRAIA - 2ª SEÇÃO CONTAGEM MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes a R\$ 6.003,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS FELIPE FERREIRA MARCOLINO**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 610498, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS FELIPE FERREIRA MARCOLINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***605376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771591174-4, firmada em 30/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 0172200, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO NR 1670 BL.4A AP401 PRAIA - 2ª SEÇÃO CONTAGEM MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes a R\$ 4.991,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GREGORY PEREIRA SILVA**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº611030, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GREGORY PEREIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***122546**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770389456-4, firmada em 13/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 153977, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARU NR 128 BL.10 A201 CONQUISTA VEREDAS CONTAGEM MG 32185684. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2026, correspondentes a R\$ 2.546,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NAIARA VITORIA MARTINS CAVALCANTE**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº608362, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NAIARA VITORIA MARTINS CAVALCANTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***957256**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771204648-1, firmada em 19/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 162361, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PRIMEIRO DE MAIO NR 781 BL. B APTO 603 CHÁCARAS BOM JESUS CONTAGEM MG 32185660. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes a R\$ 5.278,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº609677, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***985726**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553745568-2, firmada em 21/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 143.409, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DR PAULO RIBEIRO NUNES NR 220 AP303 BL12 FAZ DO MANDU CONTAGEM MG 32145700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/04/2026, correspondentes a R\$ 12.057,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IVANIR DA SILVA BATISTA DE SOUZA**

O Oficial do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Contagem, MG, na forma da lei, etc., FAZ SABER A QUANTOS ESTE VIREM OU DELE TIVEREM NOTÍCIA, que cumprindo o disposto no art. 26 da Lei 9.514/97, e a requerimento de COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIUNA LTDA - SIC00B CREDIUNA, CNPJ nº 64.237.530/0001-30, com sede na Rua Silva Jardim, nº 822, Bairro Universitário, Itaúna, MG, credora na Cédula de Crédito Bancário nº 665259, referente aos imóveis constituídos por: Matrícula 4024:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lote nº 35 (trinta e cinco), da quadra nº 140 (cento e quarenta), Bairro Riacho das Pedras, Contagem/MG; Matrícula 67.545: Lote nº 34 (trinta e quatro), da quadra nº 140 (cento e quarenta), Bairro Riacho das Pedras, Contagem/MG; Matrícula 131711: Lotes nºs 32 (trinta e dois) e 33 (trinta e três), da quadra nº 140 (cento e quarenta), Bairro Riacho das Pedras, Contagem/MG, fica intimado(a) o(a) devedor(a) IVANIR DA SILVA BATISTA DE SOUZA, CPF ***.402.776-**, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, a cumprir as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. O valor deste(s) encargo(s), posicionado(s) em 29 de abril de 2026, corresponde a R\$ 1.042.537,65 (um milhão quarenta e dois mil quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos), sujeito a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que se vencerem nesse período. Assim, fica V.S.^{as} INTIMADO(A) a comparecer, preferencialmente, na agência detentora do financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. O pagamento também poderá ser efetuado no Cartório de Registro de Imóveis de Contagem, utilizando-se, para tanto, cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário. O Cartório está situado na Rua Joaquim Camargos, nº 110, Centro, Contagem, MG. O não cumprimento da referida obrigação garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. Prenotação nº 607619. Contagem, 29 de abril de 2026. O Oficial Interino, Pedro Henrique Melo Alves

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MURIAL IMOVEIS LTDA**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Contagem, MG, na forma da lei, etc., FAZ SABER a MURIAL IMÓVEIS LTDA, CNPJ 19.975.846/0001-75, e JOÃO MAURÍCIO PEREIRA DA COSTA, CPF ***.244.146**, na qualidade de proprietário(a)(s), promissário(a)(s) comprador(a)(es)(s) ou confrontante(s) do imóvel abaixo citado, que tramita nesta Serventia um processo de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, prenotado sob nº 602647, referente ao imóvel constituído pelo lote nº 12 (doze), da quadra nº 02 (dois), do BAIRRO UNIVERSITÁRIO NOSSA SENHORA DO CARMO, situado na Rua Doutor Edson Diniz, nº 167, originário de um terreno com mais ou menos 03,00,00ha (três hectares), no lugar denominado PASTO DA CRUZ, neste Município, matriculado sob o nº 38.113, livro 2, deste Cartório, requerido por PAULO CELSO FERNANDES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, gestor de cooperativa, CPF ***792.526**, residente e domiciliado na Rua Doutor Edson Diniz, nº 167, Bairro Nossa Senhora do Carmo, Contagem, MG, por meio de sua advogada Gabriela Diniz Maciel, OABMG 146.068, com escritório situado na Avenida João de Deus Costa, nº 517, 2º andar, Centro, Contagem, MG, endereço eletrônico: gabriela@regularizamg.com.br. Assim, cumprindo o disposto no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, FICA V.S.^a NOTIFICADO(A) a se manifestar no prazo de quinze (15) dias, contados da 2ª publicação deste edital. Titulares de direitos reais: José Tibúrcio da Mata, Murial Imóveis Ltda, meeira e herdeira de Joaquim José da Silva, herdeiro neto de Francisco da Cruz e Maria Petrina da Silva. Confrontações: frente: Rua Dr. Édson Diniz; lado direito: lote 11 - proprietários: José Tibúrcio da Mata, Murial Imóveis Ltda, meeira e herdeira de Joaquim José da Silva, herdeiro neto de Francisco da Cruz e Maria Petrina da Silva - possuidor: Ailton Diniz e Souza; lado esquerdo: lote 13 - proprietários: José Tibúrcio da Mata, Murial Imóveis Ltda, meeira e herdeira de Joaquim José da Silva, herdeiro neto de Francisco da Cruz e Maria Petrina da Silva; fundos: lote 02 - proprietários: José Tibúrcio da Mata, Murial Imóveis Ltda, meeira e herdeira de Joaquim José da Silva, herdeiro neto de Francisco da Cruz e Maria Petrina da Silva. Modalidade de usucapião pretendida: Usucapião Extraordinária - artigo 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado: há mais de 37 anos. As manifestações deverão ser dirigidas a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Joaquim Camargos, 110, Centro, Contagem, MG. Na oportunidade, ficam V.S.^{as} cientes de que o transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel supracitado, conforme parágrafo 5º do artigo nº 407 do Provimento nº 149/CNJ/2023 e parágrafo 2º do art. 216-A da Lei nº 6015/73. Contagem, 06 de maio de 2026. Pedro Henrique Melo Alves Oficial Interino do Registro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Contagem, MG, na forma da lei, etc., FAZ SABER AOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia um processo de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, prenotado sob nº 606123, referente aos imóveis constituídos pelas chácara nº 03 (três), com área de 9.222,11m² (nove mil duzentos e vinte e dois metros e onze decímetros quadrados); e chácara nº 04 (quatro), com área de 8.926,89m² (oito mil novecentos e vinte e seis metros e oitenta e nove decímetros quadrados). Imóveis extraídos de uma área de terreno situada no lugar denominado "FAZENDA VISTA ALEGRE E MORRO REDONDO", hoje denominada "CHÁCARAS COLONIAIS", medindo 125.800,00m² (cento e vinte e cinco mil e oitocentos metros quadrados), desmembrada do quinhão nº 05 (cinco), neste Município, matriculada sob o nº 1514, livro 2, deste Cartório. Processo requerido por COLONIAL INCORPORADORA LTDA, CNPJ 31.308.081/0001-15, com sede na Rua Oito, nº 310, Bairro Inconfidentes, Contagem, MG, por meio de sua advogada, Juliana Cristina Melo Alves, OAB/MG 207.643, residente e domiciliada na Avenida Dulce Geralda Diniz, nº 145, Quintas Coloniais, Contagem, MG, endereço eletrônico: julianamelol152@gmail.com. Assim, cumprindo o disposto no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, FICA V.S.^ª NOTIFICADO(A) a se manifestar no prazo de quinze (15) dias, contados da publicação deste edital. Titulares de direitos reais: Espólio de Clóvis Dutra Nicácio e Francisco Pena. Confrontações: Chácara 03: frente: Via Municipal Manoel Jacinto Coelho Júnior; lado direito: chácara 02 - proprietários: Espólio de Clóvis Dutra Nicácio e Francisco Pena; lado esquerdo: chácara 04 - proprietários: Espólio de Clóvis Dutra Nicácio e Francisco Pena; fundos: córrego e Avenida Maracanã; Chácara 04: frente: Via Municipal Manoel Jacinto Coelho Júnior; lado direito: chácara 03 - proprietários: Espólio de Clóvis Dutra Nicácio e Francisco Pena; lado esquerdo: chácara 05 - proprietários: Espólio de Clóvis Dutra Nicácio e Francisco Pena - possuidor: Ermelindo da Rocha Faria; fundos: córrego e Avenida Maracanã. Modalidade de usucapião pretendida: Usucapião Extraordinária - art. 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado: aproximadamente 43 anos. As manifestações deverão ser dirigidas a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Joaquim Camargos, 110, Centro, Contagem, MG. Na oportunidade, ficam V.S.^ªs cientes de que o transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel supracitado, conforme artigo 413, parágrafo 1º, inciso V, do Provimento nº 149/CNJ/2023. Contagem, 07 de maio de 2026. Pedro Henrique Melo Alves Oficial Interino do Registro

DIVINOPOLIS/MG**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163394**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **RAYSSA GIANNI FREIRE DOS SANTOS SILVEIRA**

Alessandra Márcia Bandeira de Oliveira Rufato, oficial do 2º Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº28763, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAYSSA GIANNI FREIRE DOS SANTOS SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***730526**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDUARDO FERREIRA SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***872496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Junho 595, 0, 12º Andar Centro Divinópolis MG CEP 35500-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1019832840-4, firmada em 21/08/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

matrícula 10425, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Amazonas, nº 1661, apartamento, Bairro São José, Divinópolis/MG, CEP 35501-643. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2026, correspondentes a R\$ 8.087,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DIVINOPOLIS-MG. Alessandra Márcia Bandeira de Oliveira Rufato, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163394

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO FERREIRA SILVEIRA**

Alessandra Márcia Bandeira de Oliveira Rufato, oficial do 2º Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº28763, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAYSSA GIANNI FREIRE DOS SANTOS SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***730526**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDUARDO FERREIRA SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***872496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Junho 595, 0, 12º Andar Centro Divinópolis MG CEP 35500-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1019832840-4, firmada em 21/08/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 10425, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Amazonas, nº 1661, apartamento, Bairro São José, Divinópolis/MG, CEP 35501-643. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2026, correspondentes a R\$ 8.087,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DIVINOPOLIS-MG. Alessandra Márcia Bandeira de Oliveira Rufato, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163402

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA EDUARDA CABRAL COSTA**

ANA LÚCIA ARAGÃO DA SILVA, oficial do 3º Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº32055, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA EDUARDA CABRAL COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***450646**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 1º de Junho, . 595, 13º Andar Centro Divinópolis MG CEP 35500-002, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443689130-2, firmada em 06/03/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 112287, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Sargento Caliópio com Rua José Berredo, Apto 605, bairro Santa Lúcia, Divinópolis/MG, lote de terreno nº291, da quadra 227, zona 36, sub-lote 002, CEP: 35502847. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 6.212,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DIVINOPOLIS-MG. ANA LÚCIA ARAGÃO DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

ESMERALDAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLIAN PINTO COELHO**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130.279, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAN PINTO COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***126786**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441475431-0, firmada em 16/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 52205, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HOLANDA NR 616 CASA 01 RECANTO VERDE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 5.025,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO RIBEIRO BARBOZA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130.039, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO RIBEIRO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BARBOZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***844786**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441302037-2, firmada em 21/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 50030, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TURQUIA NR 147 CASA 01 RECANTO VERDE ESMERALDAS MG 32807314. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 12.616,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE FABIANA FERREIRA NOGUEIRA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130.033, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE FABIANA FERREIRA NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***867496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAYTON NOGUEIRA GRACIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***140226**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441274178-5, firmada em 22/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 51760, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARTINHO LUTERO NR 132 CASA 01 RCR RETIRO ESMERALDAS MG 32807484. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 39.850,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAYTON NOGUEIRA GRACIANO**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130.033, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE FABIANA FERREIRA NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***867496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAYTON NOGUEIRA GRACIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***140226**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441274178-5, firmada em 22/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 51760, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARTINHO LUTERO NR 132 CASA 01 RCR RETIRO ESMERALDAS MG 32807484. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 39.850,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LIDCE DA SILVA RESENDE**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130.045, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIDCE DA SILVA RESENDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***060126**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770772014-5, firmada em 07/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 56219, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS FLORES NR 184 BL.C AP104 SERRA VERDE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 31.905,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): DIEGO SAMUEL SANTOS PEREIRA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130.041, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO SAMUEL SANTOS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***407076**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, São Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441922623-1, firmada em 14/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 55926, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUIZA G DE OLIVEIRA NR 847 CASA 04 DUMAVILLE ESMERALDAS MG 32803074. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 51.000,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): DILCIANNY DE SOUZA LOUREIRO CARDOSO**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130.054, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DILCIANNY DE SOUZA LOUREIRO CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***202116**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KOLDER DE PAULA CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***967126**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, São Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441126344-8, firmada em 24/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 49568, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R UM NR 89 CASA 05 CAR DE BAIXO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/03/2026, correspondentes a R\$ 124.232,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KOLDER DE PAULA CARDOSO**

Aurélijo Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130.054, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DILCIANNY DE SOUZA LOUREIRO CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***202116**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KOLDER DE PAULA CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***967126**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441126344-8, firmada em 24/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 49568, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R UM NR 89 CASA 05 CAR DE BAIXO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/03/2026, correspondentes a R\$ 124.232,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélijo Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIZABETH MARIA DA SILVA TEIXEIRA**

Aurélijo Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130.160, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIZABETH MARIA DA SILVA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***683076**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VALDECI NATIVO TEIXEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***020666**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440375116-1, firmada em 21/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 40768, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA N NR 62 CASA 02 FLORESTA ENCAN ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2026, correspondentes a R\$ 51.165,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDECI NATIVO TEIXEIRA DA SILVA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130.160, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIZABETH MARIA DA SILVA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***683076**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VALDECI NATIVO TEIXEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***020666**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440375116-1, firmada em 21/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 40768, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA N NR 62 CASA 02 FLORESTA ENCAN ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2026, correspondentes a R\$ 51.165,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **COSME DANIEL LAMEU**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130.495, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante COSME DANIEL LAMEU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***781646**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WELLITON MATEUS LAMEU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***394216**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440667932-3, firmada em 28/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 45255, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AC NR 236 CASA 02 FLORESTA ENCAN ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2026, correspondentes a R\$ 347.685,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELLITON MATEUS LAMEU**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130.495, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante COSME DANIEL LAMEU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***781646**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WELLITON MATEUS LAMEU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***394216**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440667932-3, firmada em 28/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 45255, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AC NR 236 CASA 02 FLORESTA ENCAN ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2026, correspondentes a R\$ 347.685,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA REGINA CAETANO**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130.327, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA REGINA CAETANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***166046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441549084-0, firmada em 29/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 57.332, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PETROLINA NR 172 CASA 02 SAO PEDRO ESMERALDAS MG 32809316. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2026, correspondentes a R\$ 6.060,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

FRUTAL/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRUTAL - CNS: 039107

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO NETO DE MATOS**

Rosa Maria Veloso de Castro, oficial do Registro de Imóveis de Frutal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº271258, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO NETO DE MATOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***822736**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Castro Alves, 13, Xv de Novembro Frutal MG CEP 38200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552482463-3, firmada em 27/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 da Matrícula 42746 (ATUAL 60539), e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA UBERLÂNDIA, Nº 330 - APTº 403 - 4º PAVIMENTO - BLOCO 2 - RESIDENCIAL JULIO LACERDA - FRUTAL-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/03/2026, correspondentes a R\$ 2.203,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FRUTAL-MG. Rosa Maria Veloso de Castro, Oficial de Registro de Imóveis.

GUANHAES/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANHAES - CNS: 045575

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

BEL. SYLVIO AUGUSTO CATÃO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUANHÃES-MG, NA FORMA DA LEI, FAZ PÚBLICO, em cumprimento ao disposto no art. 213, 17 da Lei 6.015/73, tendo em vista que não foi possível identificar os titulares do domínio do imóvel confrontante do imóvel retificado, vem notificar INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS que possam ter interesse nos imóveis que encontram-se na posse de NÁDIA APARECIDA MOREIRA, MITRA DIOCESANA DE GUANHÃES - PAROQUIA NOSSA SENHORA DAS DORES e JOSÉ CARLOS DA CRUZ FILHO, face a impossibilidade de identificação e localização dos proprietários tabular para que se manifestem nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes à publicação deste edital, que será publicado uma vez, quanto a Retificação de Área, Georreferenciamento e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Estremação, envolvendo o imóvel rural situado no lugar denominado "FAZENDA GUARDA", no município de Dolores de Guanhanes-MG, comarca de Guanhanes-MG, constante da Matrícula nº 1.281, com área documental de 22,9896ha, que após medição feita pelo Técnico em Agrimensor Delvair Lourenço dos Santos, inscrito no CFT sob o nº 0313138567-7/MG, com emissão do Termo de Responsabilidade Técnica - TRT nº CFT2504794005, apresentou um acréscimo na sua dimensão passando a possuir a área de 28,1385ha (vinte e oito hectares, treze ares e oitenta e cinco centiares), com fundamento no Artigo 213, 2º da Lei 6.015/73, com alterações da Lei 10.931/2004; Art. 440-AX do Provimento nº 149/2023/CNJ e Art. 1.027 do Provimento nº 93/2020/CGJ-MG, de propriedade de WILKIE APARECIDO DE BARROS, brasileiro, viúvo, produtor rural, CPF ***.887.446-** e CI MG-3.207.559 PC/MG, residente e domiciliado na Fazenda Babilônia, Zona Rural, na cidade de Dolores de Guanhanes-MG, processado nesta Serventia sob o Protocolo nº 59.987 e nº 59.988, em 10/10/2025, renovados para os protocolos nº 61.684, nº 61.685 e nº 61.686, em 11/05/2026, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Conforme determina o 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos interessados não identificados ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. ENDEREÇO PARA IMPUGNAÇÃO: Rua Francisco Nunes, nº 56, Centro, Guanhanes-MG, CEP 39.737-080. E, para que chegue ao conhecimento do (a) confrontante, expediu-se este edital. O Oficial (a), Sylvio Augusto Catão.

GUAXUPE/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAXUPE - CNS: 047274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SEBASTIAO DOMINGOS DA SILVA**

Wellington Batista Lourenço, oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Guaxupé - MG, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130665, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SEBASTIAO DOMINGOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***899538**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Izabel Puntel, 22, -- Centro Guaxupe MG CEP 37800-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552487476-2, firmada em 21/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 27125, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PEDRO NICOLA NR 3871 CASA 27 ANGOLA GUAXUPE MG 37800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 2.355,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUAXUPE-MG. Wellington Batista Lourenço, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAXUPE - CNS: 047274

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIANE APARECIDA DA SILVA**

Wellington Batista Lourenço, oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Guaxupé - MG, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130743, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANE APARECIDA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***332736**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Izabel Puntel, 22, -- Centro Guaxupe MG CEP 37800-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440624244-6, firmada em 16/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 25097, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FERNANDO CELSO A COELHO NR 125 CASA JD OURO VERDE GUAXUPE MG 37800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 2.983,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUAXUPE-MG. Wellington Batista Lourenço, Oficial de Registro de Imóveis.

IBIA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RODRIGO RIBEIRO DE ARAUJO**

Lucas Shigueru Fujiike, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiá, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que Jardim Universitário Empreendimentos Imobiliários, inscrito no CNPJ nº 14.015.120/0001-77, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 29042 deste Registro Imobiliário, de seu domínio, localizado na área 9, loteamento Jardim Universitário II, bairro Jardim Universitário, no município de Ibiá/MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo por parte dos titulares dos imóveis confrontantes das matrículas nº 18.371 - Rodrigo Ribeiro de Araújo, CPF:***.947.006-**; nº 22.128 - Camila Silva Carvalho, CPF:***.897.966-** e Rafael Silva Carvalho, CPF:***.448.476-**; nº 22.488 - Carmem Da Silva, CPF:***.406.105-**; nº28029 - Lettiere Lamounier Reis, CPF:***.010.376-**; nº 28.030 - Fernando Mendes Carvalho, CPF:***.613.596-**; nº 28.031 - José dos Santos Júnior, CPF:***.090.436-**; nº 28.035 - Erico Luiz Ferreira Dias, CPF:***.054.916-**; nº 28.040 - Cristiane Feliciano da Silva, CPF:***.629.906-**; nº 28.043 - Dennis Kreider Cruz, CPF:***.450.466-**; nº 28.044 - Rosalia Isabel Nunes Mantoani, CPF:***.723.696-**; nº 28.051 - Atila Ranyelle Assis, CPF:***.571.386-**; nº 28.052 - Luis Fernando Dutra, CPF:***.371.436-**; nº 28.053 - Marília Aparecida de Andrade, CPF:***.992.466-** e nº 28.054 - Matheus Eduardo De Souza Neto, CPF:***.955.176-**; ficam seus respectivos titulares NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, os quais se encontram arquivados neste Serviço Registral. Nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, poderão os interessados apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, protocolado sob o nº 133802, datado de 05 de maio de 2025. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Lucas Shigueru Fujiike, Oficial de Registro, digitei e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CAMILA SILVA CARVALHO ALVES**

Lucas Shigueru Fujiike, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiá, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que Jardim Universitário Empreendimentos Imobiliários, inscrito no CNPJ nº 14.015.120/0001-77, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 29042 deste Registro Imobiliário, de seu domínio, localizado na área 9, loteamento Jardim Universitário II, bairro Jardim Universitário, no município de Ibiá/MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo por parte dos titulares dos imóveis confrontantes das matrículas nº 18.371 - Rodrigo Ribeiro de Araújo, CPF:***.947.006-**; nº 22.128 - Camila Silva Carvalho, CPF:***.897.966-** e Rafael Silva Carvalho, CPF:***.448.476-**; nº 22.488 - Carmem Da Silva, CPF:***.406.105-**; nº 28029 - Lettiere Lamounier Reis, CPF:***.010.376-**; nº 28.030 - Fernando Mendes Carvalho, CPF:***.613.596-**; nº 28.031 - José dos Santos Júnior, CPF:***.090.436-**; nº 28.035 - Erico Luiz Ferreira Dias, CPF:***.054.916-**; nº 28.040 - Cristiane Feliciano da Silva, CPF:***.629.906-**; nº 28.043 - Dennis Kreider Cruz, CPF:***.450.466-**; nº 28.044 - Rosalia Isabel Nunes Mantoani, CPF:***.723.696-**; nº 28.051 - Atila Ranyelle Assis, CPF:***.571.386-**; nº 28.052 - Luis Fernando Dutra, CPF:***.371.436-**; nº 28.053 - Marília Aparecida de Andrade, CPF:***.992.466-** e nº 28.054 - Matheus Eduardo De Souza Neto, CPF:***.955.176-**; ficam seus respectivos titulares NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, os quais se encontram arquivados neste Serviço Registral. Nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, poderão os interessados apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, protocolado sob o nº 133802, datado de 05 de maio de 2025. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Lucas Shigueru Fujiike, Oficial de Registro, digitei e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RAFAEL SILVA CARVALHO**

Lucas Shigueru Fujiike, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiá, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que Jardim Universitário Empreendimentos Imobiliários, inscrito no CNPJ nº 14.015.120/0001-77, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 29042 deste Registro Imobiliário, de seu domínio, localizado na área 9, loteamento Jardim Universitário II, bairro Jardim Universitário, no município de Ibiá/MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo por parte dos titulares dos imóveis confrontantes das matrículas nº 18.371 - Rodrigo Ribeiro de Araújo, CPF:***.947.006-**; nº 22.128 - Camila Silva Carvalho, CPF:***.897.966-** e Rafael Silva Carvalho, CPF:***.448.476-**; nº 22.488 - Carmem Da Silva, CPF:***.406.105-**; nº 28029 - Lettiere Lamounier Reis, CPF:***.010.376-**; nº 28.030 - Fernando Mendes Carvalho, CPF:***.613.596-**; nº 28.031 - José dos Santos Júnior, CPF:***.090.436-**; nº 28.035 - Erico Luiz Ferreira Dias, CPF:***.054.916-**; nº 28.040 - Cristiane Feliciano da Silva, CPF:***.629.906-**; nº 28.043 - Dennis Kreider Cruz, CPF:***.450.466-**; nº 28.044 - Rosalia Isabel Nunes Mantoani, CPF:***.723.696-**; nº 28.051 - Atila Ranyelle Assis, CPF:***.571.386-**; nº 28.052 - Luis Fernando Dutra, CPF:***.371.436-**; nº 28.053 - Marília Aparecida de Andrade, CPF:***.992.466-** e nº 28.054 - Matheus Eduardo De Souza Neto, CPF:***.955.176-**; ficam seus respectivos titulares NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, os quais se encontram arquivados neste Serviço Registral. Nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, poderão os interessados apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, protocolado sob o nº 133802, datado de 05 de maio de 2025. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Lucas Shigueru Fujiike, Oficial de Registro, digitei e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CARMEM DA SILVA**

Lucas Shigueru Fujiike, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiá, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que Jardim Universitário Empreendimentos Imobiliários, inscrito no CNPJ nº 14.015.120/0001-77, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 29042 deste Registro Imobiliário, de seu domínio, localizado na área 9, loteamento Jardim Universitário II, bairro Jardim Universitário, no município de Ibiá/MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo por parte dos titulares dos imóveis confrontantes das matrículas nº 18.371 - Rodrigo Ribeiro de Araújo, CPF:***.947.006-**; nº 22.128 - Camila Silva Carvalho, CPF:***.897.966-** e Rafael Silva Carvalho, CPF:***.448.476-**; nº 22.488 - Carmem Da Silva, CPF:***.406.105-**; nº 28029 - Lettiere Lamounier Reis, CPF:***.010.376-**; nº 28.030 - Fernando Mendes Carvalho, CPF:***.613.596-**; nº 28.031 - José dos Santos Júnior, CPF:***.090.436-**; nº 28.035 - Erico Luiz Ferreira Dias, CPF:***.054.916-**; nº 28.040 - Cristiane Feliciano da Silva, CPF:***.629.906-**; nº 28.043 -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Dennis Kreider Cruz, CPF:***.450.466-**; nº 28.044 - Rosalia Isabel Nunes Mantoani, CPF:***.723.696-**; nº 28.051 - Atila Ranyelle Assis, CPF:***.571.386-**; nº 28.052 - Luis Fernando Dutra, CPF:***.371.436-**; nº 28.053 - Marília Aparecida de Andrade, CPF:***.992.466-** e nº 28.054 - Matheus Eduardo De Souza Neto, CPF:***.955.176-**; ficam seus respectivos titulares NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, os quais se encontram arquivados neste Serviço Registral. Nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, poderão os interessados apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, protocolado sob o nº 133802, datado de 05 de maio de 2025. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Lucas Shigueru Fujiike, Oficial de Registro, digitei e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LETTIERE LAMOUNIER REIS**

Lucas Shigueru Fujiike, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiá, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que Jardim Universitário Empreendimentos Imobiliários, inscrito no CNPJ nº 14.015.120/0001-77, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 29042 deste Registro Imobiliário, de seu domínio, localizado na área 9, loteamento Jardim Universitário II, bairro Jardim Universitário, no município de Ibiá/MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo por parte dos titulares dos imóveis confrontantes das matrículas nº 18.371 - Rodrigo Ribeiro de Araújo, CPF:***.947.006-**; nº 22.128 - Camila Silva Carvalho, CPF:***.897.966-** e Rafael Silva Carvalho, CPF:***.448.476-**; nº 22.488 - Carmem Da Silva, CPF:***.406.105-**; nº 28029 - Lettiere Lamounier Reis, CPF:***.010.376-**; nº 28.030 - Fernando Mendes Carvalho, CPF:***.613.596-**; nº 28.031 - José dos Santos Júnior, CPF:***.090.436-**; nº 28.035 - Erico Luiz Ferreira Dias, CPF:***.054.916-**; nº 28.040 - Cristiane Feliciano da Silva, CPF:***.629.906-**; nº 28.043 - Dennis Kreider Cruz, CPF:***.450.466-**; nº 28.044 - Rosalia Isabel Nunes Mantoani, CPF:***.723.696-**; nº 28.051 - Atila Ranyelle Assis, CPF:***.571.386-**; nº 28.052 - Luis Fernando Dutra, CPF:***.371.436-**; nº 28.053 - Marília Aparecida de Andrade, CPF:***.992.466-** e nº 28.054 - Matheus Eduardo De Souza Neto, CPF:***.955.176-**; ficam seus respectivos titulares NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, os quais se encontram arquivados neste Serviço Registral. Nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, poderão os interessados apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, protocolado sob o nº 133802, datado de 05 de maio de 2025. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Lucas Shigueru Fujiike, Oficial de Registro, digitei e subscrevi.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FERNANDO MENDES CARVALHO**

Lucas Shigueru Fujiike, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiá, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que Jardim Universitário Empreendimentos Imobiliários, inscrito no CNPJ nº 14.015.120/0001-77, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 29042 deste Registro Imobiliário, de seu domínio, localizado na área 9, loteamento Jardim Universitário II, bairro Jardim Universitário, no município de Ibiá/MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo por parte dos titulares dos imóveis confrontantes das matrículas nº 18.371 - Rodrigo Ribeiro de Araújo, CPF:***.947.006-**; nº 22.128 - Camila Silva Carvalho, CPF:***.897.966-** e Rafael Silva Carvalho, CPF:***.448.476-**; nº 22.488 - Carmem Da Silva, CPF:***.406.105-**; nº 28029 - Lettiere Lamounier Reis, CPF:***.010.376-**; nº 28.030 - Fernando Mendes Carvalho, CPF:***.613.596-**; nº 28.031 - José dos Santos Júnior, CPF:***.090.436-**; nº 28.035 - Erico Luiz Ferreira Dias, CPF:***.054.916-**; nº 28.040 - Cristiane Feliciano da Silva, CPF:***.629.906-**; nº 28.043 - Dennis Kreider Cruz, CPF:***.450.466-**; nº 28.044 - Rosalia Isabel Nunes Mantoani, CPF:***.723.696-**; nº 28.051 - Atila Ranyelle Assis, CPF:***.571.386-**; nº 28.052 - Luis Fernando Dutra, CPF:***.371.436-**; nº 28.053 - Marília Aparecida de Andrade, CPF:***.992.466-** e nº 28.054 - Matheus Eduardo De Souza Neto, CPF:***.955.176-**; ficam seus respectivos titulares NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, os quais se encontram arquivados neste Serviço Registral. Nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, poderão os interessados apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, protocolado sob o nº 133802, datado de 05 de maio de 2025. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Lucas Shigueru Fujiike, Oficial de Registro, digitei e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE DOS SANTOS JUNIOR**

Lucas Shigueru Fujiike, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiá, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que Jardim Universitário Empreendimentos Imobiliários, inscrito no CNPJ nº 14.015.120/0001-77, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 29042 deste Registro Imobiliário, de seu domínio, localizado na área 9, loteamento Jardim Universitário II, bairro Jardim Universitário, no município de Ibiá/MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo por parte dos titulares dos imóveis confrontantes das matrículas nº 18.371 - Rodrigo Ribeiro de Araújo, CPF:***.947.006-**; nº 22.128 - Camila Silva Carvalho, CPF:***.897.966-** e Rafael Silva Carvalho, CPF:***.448.476-**; nº 22.488 - Carmem Da Silva, CPF:***.406.105-**; nº 28029 - Lettiere Lamounier Reis, CPF:***.010.376-**; nº 28.030 - Fernando Mendes Carvalho, CPF:***.613.596-**; nº 28.031 -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

José dos Santos Júnior, CPF:***.090.436-**; nº 28.035 - Erico Luiz Ferreira Dias, CPF:***.054.916-**; nº 28.040 - Cristiane Feliciano da Silva, CPF:***.629.906-**; nº 28.043 - Dennis Kreider Cruz, CPF:***.450.466-**; nº 28.044 - Rosalia Isabel Nunes Mantoani, CPF:***.723.696-**; nº 28.051 - Atila Ranyelle Assis, CPF:***.571.386-**; nº 28.052 - Luis Fernando Dutra, CPF:***.371.436-**; nº 28.053 - Marília Aparecida de Andrade, CPF:***.992.466-** e nº 28.054 - Matheus Eduardo De Souza Neto, CPF:***.955.176-**; ficam seus respectivos titulares NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, os quais se encontram arquivados neste Serviço Registral. Nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, poderão os interessados apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, protocolado sob o nº 133802, datado de 05 de maio de 2025. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Lucas Shigueru Fujiike, Oficial de Registro, digitei e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): ERICO LUIZ FERREIRA DIAS

Lucas Shigueru Fujiike, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiá, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que Jardim Universitário Empreendimentos Imobiliários, inscrito no CNPJ nº 14.015.120/0001-77, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 29042 deste Registro Imobiliário, de seu domínio, localizado na área 9, loteamento Jardim Universitário II, bairro Jardim Universitário, no município de Ibiá/MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo por parte dos titulares dos imóveis confrontantes das matrículas nº 18.371 - Rodrigo Ribeiro de Araújo, CPF:***.947.006-**; nº 22.128 - Camila Silva Carvalho, CPF:***.897.966-** e Rafael Silva Carvalho, CPF:***.448.476-**; nº 22.488 - Carmem Da Silva, CPF:***.406.105-**; nº 28029 - Lettiere Lamounier Reis, CPF:***.010.376-**; nº 28.030 - Fernando Mendes Carvalho, CPF:***.613.596-**; nº 28.031 - José dos Santos Júnior, CPF:***.090.436-**; nº 28.035 - Erico Luiz Ferreira Dias, CPF:***.054.916-**; nº 28.040 - Cristiane Feliciano da Silva, CPF:***.629.906-**; nº 28.043 - Dennis Kreider Cruz, CPF:***.450.466-**; nº 28.044 - Rosalia Isabel Nunes Mantoani, CPF:***.723.696-**; nº 28.051 - Atila Ranyelle Assis, CPF:***.571.386-**; nº 28.052 - Luis Fernando Dutra, CPF:***.371.436-**; nº 28.053 - Marília Aparecida de Andrade, CPF:***.992.466-** e nº 28.054 - Matheus Eduardo De Souza Neto, CPF:***.955.176-**; ficam seus respectivos titulares NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, os quais se encontram arquivados neste Serviço Registral. Nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, poderão os interessados apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, protocolado sob o nº 133802, datado de 05 de maio de 2025. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

primeira publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Lucas Shigueru Fujiike, Oficial de Registro, digitei e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CRISTIANE FELICIANO DA SILVA**

Lucas Shigueru Fujiike, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiá, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que Jardim Universitário Empreendimentos Imobiliários, inscrito no CNPJ nº 14.015.120/0001-77, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 29042 deste Registro Imobiliário, de seu domínio, localizado na área 9, loteamento Jardim Universitário II, bairro Jardim Universitário, no município de Ibiá/MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo por parte dos titulares dos imóveis confrontantes das matrículas nº 18.371 - Rodrigo Ribeiro de Araújo, CPF:***.947.006-**; nº 22.128 - Camila Silva Carvalho, CPF:***.897.966-** e Rafael Silva Carvalho, CPF:***.448.476-**; nº 22.488 - Carmem Da Silva, CPF:***.406.105-**; nº 28029 - Lettiere Lamounier Reis, CPF:***.010.376-**; nº 28.030 - Fernando Mendes Carvalho, CPF:***.613.596-**; nº 28.031 - José dos Santos Júnior, CPF:***.090.436-**; nº 28.035 - Erico Luiz Ferreira Dias, CPF:***.054.916-**; nº 28.040 - Cristiane Feliciano da Silva, CPF:***.629.906-**; nº 28.043 - Dennis Kreider Cruz, CPF:***.450.466-**; nº 28.044 - Rosalia Isabel Nunes Mantoani, CPF:***.723.696-**; nº 28.051 - Atila Ranyelle Assis, CPF:***.571.386-**; nº 28.052 - Luis Fernando Dutra, CPF:***.371.436-**; nº 28.053 - Marília Aparecida de Andrade, CPF:***.992.466-** e nº 28.054 - Matheus Eduardo De Souza Neto, CPF:***.955.176-**; ficam seus respectivos titulares NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, os quais se encontram arquivados neste Serviço Registral. Nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, poderão os interessados apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, protocolado sob o nº 133802, datado de 05 de maio de 2025. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Lucas Shigueru Fujiike, Oficial de Registro, digitei e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DENNIS KREIDER CRUZ**

Lucas Shigueru Fujiike, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiá, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que Jardim Universitário Empreendimentos Imobiliários, inscrito no CNPJ nº 14.015.120/0001-77, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 29042 deste Registro Imobiliário, de seu domínio, localizado na área 9, loteamento Jardim Universitário II, bairro Jardim Universitário, no município de Ibiá/MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo por parte dos titulares dos imóveis confrontantes das matrículas nº 18.371 - Rodrigo Ribeiro de Araújo, CPF:***.947.006-**; nº 22.128 - Camila Silva Carvalho, CPF:***.897.966-** e Rafael Silva Carvalho,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CPF:***.448.476-**; nº 22.488 - Carmem Da Silva, CPF:***.406.105-**; nº28029 - Lettiere Lamounier Reis, CPF:***.010.376-**; nº 28.030 - Fernando Mendes Carvalho, CPF:***.613.596-**; nº 28.031 - José dos Santos Júnior, CPF:***.090.436-**; nº 28.035 - Erico Luiz Ferreira Dias, CPF:***.054.916-**; nº 28.040 - Cristiane Feliciano da Silva, CPF:***.629.906-**; nº 28.043 - Dennis Kreider Cruz, CPF:***.450.466-**; nº 28.044 - Rosalia Isabel Nunes Mantoani, CPF:***.723.696-**; nº 28.051 - Atila Ranyelle Assis, CPF:***.571.386-**; nº 28.052 - Luis Fernando Dutra, CPF:***.371.436-**; nº 28.053 - Marília Aparecida de Andrade, CPF:***.992.466-** e nº 28.054 - Matheus Eduardo De Souza Neto, CPF:***.955.176-**; ficam seus respectivos titulares NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, os quais se encontram arquivados neste Serviço Registral. Nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, poderão os interessados apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, protocolado sob o nº 133802, datado de 05 de maio de 2025. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Lucas Shigueru Fujiike, Oficial de Registro, digitei e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ROSALIA ISABEL NUNES MANTOANI**

Lucas Shigueru Fujiike, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiá, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que Jardim Universitário Empreendimentos Imobiliários, inscrito no CNPJ nº 14.015.120/0001-77, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 29042 deste Registro Imobiliário, de seu domínio, localizado na área 9, loteamento Jardim Universitário II, bairro Jardim Universitário, no município de Ibiá/MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo por parte dos titulares dos imóveis confrontantes das matrículas nº 18.371 - Rodrigo Ribeiro de Araújo, CPF:***.947.006-**; nº 22.128 - Camila Silva Carvalho, CPF:***.897.966-** e Rafael Silva Carvalho, CPF:***.448.476-**; nº 22.488 - Carmem Da Silva, CPF:***.406.105-**; nº28029 - Lettiere Lamounier Reis, CPF:***.010.376-**; nº 28.030 - Fernando Mendes Carvalho, CPF:***.613.596-**; nº 28.031 - José dos Santos Júnior, CPF:***.090.436-**; nº 28.035 - Erico Luiz Ferreira Dias, CPF:***.054.916-**; nº 28.040 - Cristiane Feliciano da Silva, CPF:***.629.906-**; nº 28.043 - Dennis Kreider Cruz, CPF:***.450.466-**; nº 28.044 - Rosalia Isabel Nunes Mantoani, CPF:***.723.696-**; nº 28.051 - Atila Ranyelle Assis, CPF:***.571.386-**; nº 28.052 - Luis Fernando Dutra, CPF:***.371.436-**; nº 28.053 - Marília Aparecida de Andrade, CPF:***.992.466-** e nº 28.054 - Matheus Eduardo De Souza Neto, CPF:***.955.176-**; ficam seus respectivos titulares NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, os quais se encontram arquivados neste Serviço Registral. Nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, poderão os interessados apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, protocolado sob o nº 133802, datado de 05 de maio de 2025. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Lucas Shigueru Fujiike, Oficial de Registro, digitei e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ATILA RANYELLE ASSIS**

Lucas Shigueru Fujiike, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiá, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que Jardim Universitário Empreendimentos Imobiliários, inscrito no CNPJ nº 14.015.120/0001-77, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 29042 deste Registro Imobiliário, de seu domínio, localizado na área 9, loteamento Jardim Universitário II, bairro Jardim Universitário, no município de Ibiá/MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo por parte dos titulares dos imóveis confrontantes das matrículas nº 18.371 - Rodrigo Ribeiro de Araújo, CPF:***.947.006-**; nº 22.128 - Camila Silva Carvalho, CPF:***.897.966-** e Rafael Silva Carvalho, CPF:***.448.476-**; nº 22.488 - Carmem Da Silva, CPF:***.406.105-**; nº 28029 - Lettiere Lamounier Reis, CPF:***.010.376-**; nº 28.030 - Fernando Mendes Carvalho, CPF:***.613.596-**; nº 28.031 - José dos Santos Júnior, CPF:***.090.436-**; nº 28.035 - Erico Luiz Ferreira Dias, CPF:***.054.916-**; nº 28.040 - Cristiane Feliciano da Silva, CPF:***.629.906-**; nº 28.043 - Dennis Kreider Cruz, CPF:***.450.466-**; nº 28.044 - Rosalia Isabel Nunes Mantoani, CPF:***.723.696-**; nº 28.051 - Atila Ranyelle Assis, CPF:***.571.386-**; nº 28.052 - Luis Fernando Dutra, CPF:***.371.436-**; nº 28.053 - Marília Aparecida de Andrade, CPF:***.992.466-** e nº 28.054 - Matheus Eduardo De Souza Neto, CPF:***.955.176-**; ficam seus respectivos titulares NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, os quais se encontram arquivados neste Serviço Registral. Nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, poderão os interessados apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, protocolado sob o nº 133802, datado de 05 de maio de 2025. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Lucas Shigueru Fujiike, Oficial de Registro, digitei e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LUIS FERNANDO DUTRA**

Lucas Shigueru Fujiike, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiá, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que Jardim Universitário Empreendimentos Imobiliários, inscrito no CNPJ nº 14.015.120/0001-77, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 29042 deste Registro Imobiliário, de seu domínio, localizado na área 9, loteamento Jardim Universitário II, bairro Jardim Universitário, no município de Ibiá/MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo por parte dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

titulares dos imóveis confrontantes das matrículas nº 18.371 - Rodrigo Ribeiro de Araújo, CPF:***.947.006-**; nº 22.128 - Camila Silva Carvalho, CPF:***.897.966-** e Rafael Silva Carvalho, CPF:***.448.476-**; nº 22.488 - Carmem Da Silva, CPF:***.406.105-**; nº 28.029 - Lettiere Lamounier Reis, CPF:***.010.376-**; nº 28.030 - Fernando Mendes Carvalho, CPF:***.613.596-**; nº 28.031 - José dos Santos Júnior, CPF:***.090.436-**; nº 28.035 - Erico Luiz Ferreira Dias, CPF:***.054.916-**; nº 28.040 - Cristiane Feliciano da Silva, CPF:***.629.906-**; nº 28.043 - Dennis Kreider Cruz, CPF:***.450.466-**; nº 28.044 - Rosalia Isabel Nunes Mantoani, CPF:***.723.696-**; nº 28.051 - Atila Ranyelle Assis, CPF:***.571.386-**; nº 28.052 - Luis Fernando Dutra, CPF:***.371.436-**; nº 28.053 - Marília Aparecida de Andrade, CPF:***.992.466-** e nº 28.054 - Matheus Eduardo De Souza Neto, CPF:***.955.176-**; ficam seus respectivos titulares NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, os quais se encontram arquivados neste Serviço Registral. Nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, poderão os interessados apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, protocolado sob o nº 133802, datado de 05 de maio de 2025. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Lucas Shigueru Fujiike, Oficial de Registro, digitei e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARILIA APARECIDA DE ANDRADE**

Lucas Shigueru Fujiike, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiá, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que Jardim Universitário Empreendimentos Imobiliários, inscrito no CNPJ nº 14.015.120/0001-77, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 29042 deste Registro Imobiliário, de seu domínio, localizado na área 9, loteamento Jardim Universitário II, bairro Jardim Universitário, no município de Ibiá/MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo por parte dos titulares dos imóveis confrontantes das matrículas nº 18.371 - Rodrigo Ribeiro de Araújo, CPF:***.947.006-**; nº 22.128 - Camila Silva Carvalho, CPF:***.897.966-** e Rafael Silva Carvalho, CPF:***.448.476-**; nº 22.488 - Carmem Da Silva, CPF:***.406.105-**; nº 28.029 - Lettiere Lamounier Reis, CPF:***.010.376-**; nº 28.030 - Fernando Mendes Carvalho, CPF:***.613.596-**; nº 28.031 - José dos Santos Júnior, CPF:***.090.436-**; nº 28.035 - Erico Luiz Ferreira Dias, CPF:***.054.916-**; nº 28.040 - Cristiane Feliciano da Silva, CPF:***.629.906-**; nº 28.043 - Dennis Kreider Cruz, CPF:***.450.466-**; nº 28.044 - Rosalia Isabel Nunes Mantoani, CPF:***.723.696-**; nº 28.051 - Atila Ranyelle Assis, CPF:***.571.386-**; nº 28.052 - Luis Fernando Dutra, CPF:***.371.436-**; nº 28.053 - Marília Aparecida de Andrade, CPF:***.992.466-** e nº 28.054 - Matheus Eduardo De Souza Neto, CPF:***.955.176-**; ficam seus respectivos titulares NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, os quais se encontram arquivados neste Serviço Registral. Nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, poderão os interessados apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, protocolado sob o nº 133802, datado de 05 de maio de 2025. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Lucas Shigueru Fujiike, Oficial de Registro, digitei e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MATHEUS EDUARDO TEIXEIRA**

Lucas Shigueru Fujiike, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiá, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que Jardim Universitário Empreendimentos Imobiliários, inscrito no CNPJ nº 14.015.120/0001-77, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 29042 deste Registro Imobiliário, de seu domínio, localizado na área 9, loteamento Jardim Universitário II, bairro Jardim Universitário, no município de Ibiá/MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo por parte dos titulares dos imóveis confrontantes das matrículas nº 18.371 - Rodrigo Ribeiro de Araújo, CPF:***.947.006-**; nº 22.128 - Camila Silva Carvalho, CPF:***.897.966-** e Rafael Silva Carvalho, CPF:***.448.476-**; nº 22.488 - Carmem Da Silva, CPF:***.406.105-**; nº 28029 - Lettiere Lamounier Reis, CPF:***.010.376-**; nº 28.030 - Fernando Mendes Carvalho, CPF:***.613.596-**; nº 28.031 - José dos Santos Júnior, CPF:***.090.436-**; nº 28.035 - Erico Luiz Ferreira Dias, CPF:***.054.916-**; nº 28.040 - Cristiane Feliciano da Silva, CPF:***.629.906-**; nº 28.043 - Dennis Kreider Cruz, CPF:***.450.466-**; nº 28.044 - Rosalia Isabel Nunes Mantoani, CPF:***.723.696-**; nº 28.051 - Atila Ranyelle Assis, CPF:***.571.386-**; nº 28.052 - Luis Fernando Dutra, CPF:***.371.436-**; nº 28.053 - Marília Aparecida de Andrade, CPF:***.992.466-** e nº 28.054 - Matheus Eduardo De Souza Neto, CPF:***.955.176-**; ficam seus respectivos titulares NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, os quais se encontram arquivados neste Serviço Registral. Nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, poderão os interessados apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, protocolado sob o nº 133802, datado de 05 de maio de 2025. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Lucas Shigueru Fujiike, Oficial de Registro, digitei e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOAO JULIO DE SOUZA NETO**

Lucas Shigueru Fujiike, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiá, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que Jardim Universitário Empreendimentos Imobiliários, inscrito no CNPJ nº 14.015.120/0001-77, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 29043 deste Registro Imobiliário, de sua propriedade, localizado na área 10, loteamento Jardim Universitário II, bairro Jardim Universitário, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

município de Ibiá/MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo por parte dos titulares dos imóveis confrontantes das matrículas nº 24747 - João Júlio de Souza Neto, CPF:***.036.796-**; nº 24748 e 24749 - Felipe Rocha Silva, CPF:***.895.626-**; nº 24750 Bruno Henrique dos Santos, CPF:***.050.646-**; nº 24752 - Phillipe José De Souza, CPF:***.092.716-**; nº 24753 - Juliano Guilherme Lemos Pereira - CPF:***.178.616-**; nº 24755 - Airton Martins de Andrade, CPF:***.110.446-**; nº 24756 - Paulo Alessandro Lima, CPF:***.250.076-**; nº 24757 e 24758 - Flávio Silvério Alves, CPF:***.344.846-**; nº 24759 - Paulo Sérgio de Freitas da Silva, CPF:***.852.126-**; nº 24761 - Reginaldo José Ribeiro, CPF:***.753.536-**; nº 28258 - Edson Hideki Makino, CPF:***.303.546-**; nº 28259 - Rozalia Maria Gondim, CPF:***.274.626-**; nº 28262 - Diane Stefani Borges da Mata, CPF:***.398.476-**; nº 28265 - Alisson Duarte Adriano, CPF:***.564.726-**; nº 28266 - Ítalo Jesus de Oliveira, CPF:***.455.536-**; nº 28272 - Dayane Inês Ruhoff França, CPF:***.131.386-**; nº 28273 - Fábio Augusto de Andrade, CPF:***.999.466-**; nº 28274 - Cristiano Rodrigues Teixeira, CPF:***.124.296-**; nº 28275 - Adriana Lima Batista, CPF:***.259.905-** e nº 28281 - Francisco Antônio de Souza, CPF:***.079.456-**; ficam seus respectivos titulares NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, os quais se encontram arquivados neste Serviço Registral. Nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, poderão os interessados apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, protocolado sob o nº 133802, datado de 05 de maio de 2025. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Lucas Shigueru Fujiike, Oficial de registro, digitei e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FELIPE ROCHA SILVA**

Lucas Shigueru Fujiike, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiá, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que Jardim Universitário Empreendimentos Imobiliários, inscrito no CNPJ nº 14.015.120/0001-77, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 29043 deste Registro Imobiliário, de sua propriedade, localizado na área 10, loteamento Jardim Universitário II, bairro Jardim Universitário, no município de Ibiá/MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo por parte dos titulares dos imóveis confrontantes das matrículas nº 24747 - João Júlio de Souza Neto, CPF:***.036.796-**; nº 24748 e 24749 - Felipe Rocha Silva, CPF:***.895.626-**; nº 24750 Bruno Henrique dos Santos, CPF:***.050.646-**; nº 24752 - Phillipe José De Souza, CPF:***.092.716-**; nº 24753 - Juliano Guilherme Lemos Pereira - CPF:***.178.616-**; nº 24755 - Airton Martins de Andrade, CPF:***.110.446-**; nº 24756 - Paulo Alessandro Lima, CPF:***.250.076-**; nº 24757 e 24758 - Flávio Silvério Alves, CPF:***.344.846-**; nº 24759 - Paulo Sérgio de Freitas da Silva, CPF:***.852.126-**; nº 24761 - Reginaldo José Ribeiro, CPF:***.753.536-**; nº 28258 - Edson Hideki Makino, CPF:***.303.546-**; nº 28259 - Rozalia Maria Gondim, CPF:***.274.626-**; nº 28262 - Diane Stefani Borges da Mata, CPF:***.398.476-**; nº 28265 - Alisson Duarte Adriano, CPF:***.564.726-**; nº 28266 - Ítalo Jesus de Oliveira, CPF:***.455.536-**; nº 28272 - Dayane Inês Ruhoff França, CPF:***.131.386-**; nº 28273 - Fábio Augusto de Andrade, CPF:***.999.466-**; nº 28274 - Cristiano Rodrigues Teixeira, CPF:***.124.296-**; nº 28275 - Adriana Lima Batista, CPF:***.259.905-** e nº 28281 - Francisco Antônio de Souza, CPF:***.079.456-**; ficam seus respectivos titulares NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, os quais se encontram arquivados neste Serviço

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registral. Nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, poderão os interessados apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, protocolado sob o nº 133802, datado de 05 de maio de 2025. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Lucas Shigueru Fujiike, Oficial de registro, digitei e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIÁ - CNS: 045625

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS**

Lucas Shigueru Fujiike, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiá, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que Jardim Universitário Empreendimentos Imobiliários, inscrito no CNPJ nº 14.015.120/0001-77, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 29043 deste Registro Imobiliário, de sua propriedade, localizado na área 10, loteamento Jardim Universitário II, bairro Jardim Universitário, no município de Ibiá/MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo por parte dos titulares dos imóveis confrontantes das matrículas nº 24747 - João Júlio de Souza Neto, CPF:***.036.796-**; nº 24748 e 24749 - Felipe Rocha Silva, CPF:***.895.626-**; nº 24750 Bruno Henrique dos Santos, CPF:***.050.646-**; nº 24752 - Phillipe José De Souza, CPF:***.092.716-**; nº 24753 - Juliano Guilherme Lemos Pereira - CPF:***.178.616-**; nº 24755 - Airtton Martins de Andrade, CPF:***.110.446-**; nº 24756 - Paulo Alessandro Lima, CPF:***.250.076-**; nº 24757 e 24758 - Flávio Silvério Alves, CPF:***.344.846-**; nº 24759 - Paulo Sérgio de Freitas da Silva, CPF:***.852.126-**; nº 24761 - Reginaldo José Ribeiro, CPF:***.753.536-**; nº 28258 - Edson Hideki Makino, CPF:***.303.546-**; nº 28259 - Rozalia Maria Gondim, CPF:***.274.626-**; nº 28262 - Diane Stefani Borges da Mata, CPF:***.398.476-**; nº 28265 - Alisson Duarte Adriano, CPF:***.564.726-**; nº 28266 - Ítalo Jesus de Oliveira, CPF:***.455.536-**; nº 28272 - Dayane Inês Ruhoff França, CPF:***.131.386-**; nº 28273 - Fábio Augusto de Andrade, CPF:***.999.466-**; nº 28274 - Cristiano Rodrigues Teixeira, CPF:***.124.296-**; nº 28275 - Adriana Lima Batista, CPF:***.259.905-** e nº 28281 - Francisco Antônio de Souza, CPF:***.079.456-**, ficam seus respectivos titulares NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, os quais se encontram arquivados neste Serviço Registral. Nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, poderão os interessados apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, protocolado sob o nº 133802, datado de 05 de maio de 2025. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Lucas Shigueru Fujiike, Oficial de registro, digitei e subscrevi.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PHILLIPE JOSE DE SOUZA**

Lucas Shigueru Fujiike, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiá, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que Jardim Universitário Empreendimentos Imobiliários, inscrito no CNPJ nº 14.015.120/0001-77, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 29043 deste Registro Imobiliário, de sua propriedade, localizado na área 10, loteamento Jardim Universitário II, bairro Jardim Universitário, no município de Ibiá/MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo por parte dos titulares dos imóveis confrontantes das matrículas nº 24747 - João Júlio de Souza Neto, CPF:***.036.796-**; nº 24748 e 24749 - Felipe Rocha Silva, CPF:***.895.626-**; nº 24750 Bruno Henrique dos Santos, CPF:***.050.646-**; nº 24752 - Phillipe José De Souza, CPF:***.092.716-**; nº 24753 - Juliano Guilherme Lemos Pereira - CPF:***.178.616-**; nº 24755 - Airton Martins de Andrade, CPF:***.110.446-**; nº 24756 - Paulo Alessandro Lima, CPF:***.250.076-**; nº 24757 e 24758 - Flávio Silvério Alves, CPF:***.344.846-**; nº 24759 - Paulo Sérgio de Freitas da Silva, CPF:***.852.126-**; nº 24761 - Reginaldo José Ribeiro, CPF:***.753.536-**; nº 28258 - Edson Hideki Makino, CPF:***.303.546-**; nº 28259 - Rozalia Maria Gondim, CPF:***.274.626-**; nº 28262 - Diane Stefani Borges da Mata, CPF:***.398.476-**; nº 28265 - Alisson Duarte Adriano, CPF:***.564.726-**; nº 28266 - Ítalo Jesus de Oliveira, CPF:***.455.536-**; nº 28272 - Dayane Inês Ruhoff França, CPF:***.131.386-**; nº 28273 - Fábio Augusto de Andrade, CPF:***.999.466-**; nº 28274 - Cristiano Rodrigues Teixeira, CPF:***.124.296-**; nº 28275 - Adriana Lima Batista, CPF:***.259.905-** e nº 28281 - Francisco Antônio de Souza, CPF:***.079.456-**; ficam seus respectivos titulares NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, os quais se encontram arquivados neste Serviço Registral. Nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, poderão os interessados apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, protocolado sob o nº 133802, datado de 05 de maio de 2025. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Lucas Shigueru Fujiike, Oficial de registro, digitei e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JULIANO GUILHERME LEMOS PEREIRA**

Lucas Shigueru Fujiike, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiá, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que Jardim Universitário Empreendimentos Imobiliários, inscrito no CNPJ nº 14.015.120/0001-77, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 29043 deste Registro Imobiliário, de sua propriedade, localizado na área 10, loteamento Jardim Universitário II, bairro Jardim Universitário, no município de Ibiá/MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo por parte dos titulares dos imóveis confrontantes das matrículas nº 24747 - João Júlio de Souza Neto,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CPF:***.036.796-**; nº 24748 e 24749 - Felipe Rocha Silva, CPF:***.895.626-**; nº 24750 Bruno Henrique dos Santos, CPF:***.050.646-**; nº 24752 - Phillipe José De Souza, CPF:***.092.716-**; nº 24753 - Juliano Guilherme Lemos Pereira - CPF:***.178.616-**; nº 24755 - Airton Martins de Andrade, CPF:***.110.446-**; nº 24756 - Paulo Alessandro Lima , CPF:***.250.076-**; nº 24757 e 24758 - Flávio Silvério Alves, CPF:***.344.846-**; nº 24759 - Paulo Sérgio de Freitas da Silva, CPF:***.852.126-**; nº 24761 - Reginaldo José Ribeiro, CPF:***.753.536-**; nº 28258 - Edson Hideki Makino, CPF:***.303.546-**; nº 28259 - Rozalia Maria Gondim, CPF:***.274.626-**; nº 28262 - Diane Stefani Borges da Mata, CPF:***.398.476-**; nº 28265 - Alisson Duarte Adriano , CPF:***.564.726-**; nº 28266 - Ítalo Jesus de Oliveira, CPF:***.455.536-**; nº 28272 - Dayane Inês Ruhoff França, CPF:***.131.386-**; nº 28273 - Fábio Augusto de Andrade, CPF:***.999.466-**; nº 28274 - Cristiano Rodrigues Teixeira, CPF:***.124.296-**; nº 28275 - Adriana Lima Batista, CPF:***.259.905-** e nº 28281 - Francisco Antônio de Souza, CPF:***.079.456-**; ficam seus respectivos titulares NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, os quais se encontram arquivados neste Serviço Registral. Nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, poderão os interessados apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, protocolado sob o nº 133802, datado de 05 de maio de 2025. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Lucas Shigueru Fujiike, Oficial de registro, digitei e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **AIRTON MARTINS DE ANDRADE**

Lucas Shigueru Fujiike, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiá, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que Jardim Universitário Empreendimentos Imobiliários, inscrito no CNPJ nº 14.015.120/0001-77, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 29043 deste Registro Imobiliário, de sua propriedade, localizado na área 10, loteamento Jardim Universitário II, bairro Jardim Universitário, no município de Ibiá/MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo por parte dos titulares dos imóveis confrontantes das matrículas nº 24747 - João Júlio de Souza Neto, CPF:***.036.796-**; nº 24748 e 24749 - Felipe Rocha Silva, CPF:***.895.626-**; nº 24750 Bruno Henrique dos Santos, CPF:***.050.646-**; nº 24752 - Phillipe José De Souza, CPF:***.092.716-**; nº 24753 - Juliano Guilherme Lemos Pereira - CPF:***.178.616-**; nº 24755 - Airton Martins de Andrade, CPF:***.110.446-**; nº 24756 - Paulo Alessandro Lima , CPF:***.250.076-**; nº 24757 e 24758 - Flávio Silvério Alves, CPF:***.344.846-**; nº 24759 - Paulo Sérgio de Freitas da Silva, CPF:***.852.126-**; nº 24761 - Reginaldo José Ribeiro, CPF:***.753.536-**; nº 28258 - Edson Hideki Makino, CPF:***.303.546-**; nº 28259 - Rozalia Maria Gondim, CPF:***.274.626-**; nº 28262 - Diane Stefani Borges da Mata, CPF:***.398.476-**; nº 28265 - Alisson Duarte Adriano , CPF:***.564.726-**; nº 28266 - Ítalo Jesus de Oliveira, CPF:***.455.536-**; nº 28272 - Dayane Inês Ruhoff França, CPF:***.131.386-**; nº 28273 - Fábio Augusto de Andrade, CPF:***.999.466-**; nº 28274 - Cristiano Rodrigues Teixeira, CPF:***.124.296-**; nº 28275 - Adriana Lima Batista, CPF:***.259.905-** e nº 28281 - Francisco Antônio de Souza, CPF:***.079.456-**; ficam seus respectivos titulares NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, os quais se encontram arquivados neste Serviço Registral. Nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, poderão os interessados apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, protocolado sob o nº 133802, datado de 05 de maio de 2025. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Lucas Shigueru Fujiike, Oficial de registro, digitei e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PAULO ALESSANDRO LIMA**

Lucas Shigueru Fujiike, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiá, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que Jardim Universitário Empreendimentos Imobiliários, inscrito no CNPJ nº 14.015.120/0001-77, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 29043 deste Registro Imobiliário, de sua propriedade, localizado na área 10, loteamento Jardim Universitário II, bairro Jardim Universitário, no município de Ibiá/MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo por parte dos titulares dos imóveis confrontantes das matrículas nº 24747 - João Júlio de Souza Neto, CPF:***.036.796-**; nº 24748 e 24749 - Felipe Rocha Silva, CPF:***.895.626-**; nº 24750 Bruno Henrique dos Santos, CPF:***.050.646-**; nº 24752 - Phillipe José De Souza, CPF:***.092.716-**; nº 24753 - Juliano Guilherme Lemos Pereira - CPF:***.178.616-**; nº 24755 - Airton Martins de Andrade, CPF:***.110.446-**; nº 24756 - Paulo Alessandro Lima, CPF:***.250.076-**; nº 24757 e 24758 - Flávio Silvério Alves, CPF:***.344.846-**; nº 24759 - Paulo Sérgio de Freitas da Silva, CPF:***.852.126-**; nº 24761 - Reginaldo José Ribeiro, CPF:***.753.536-**; nº 28258 - Edson Hideki Makino, CPF:***.303.546-**; nº 28259 - Rozalia Maria Gondim, CPF:***.274.626-**; nº 28262 - Diane Stefani Borges da Mata, CPF:***.398.476-**; nº 28265 - Alisson Duarte Adriano, CPF:***.564.726-**; nº 28266 - Ítalo Jesus de Oliveira, CPF:***.455.536-**; nº 28272 - Dayane Inês Ruhoff França, CPF:***.131.386-**; nº 28273 - Fábio Augusto de Andrade, CPF:***.999.466-**; nº 28274 - Cristiano Rodrigues Teixeira, CPF:***.124.296-**; nº 28275 - Adriana Lima Batista, CPF:***.259.905-** e nº 28281 - Francisco Antônio de Souza, CPF:***.079.456-**; ficam seus respectivos titulares NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, os quais se encontram arquivados neste Serviço Registral. Nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, poderão os interessados apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, protocolado sob o nº 133802, datado de 05 de maio de 2025. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Lucas Shigueru Fujiike, Oficial de registro, digitei e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FLAVIO SILVERIO ALVES**

Lucas Shigueru Fujiike, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiá, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que Jardim Universitário Empreendimentos Imobiliários, inscrito no CNPJ nº 14.015.120/0001-77, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 29043 deste Registro Imobiliário, de sua propriedade, localizado na área 10, loteamento Jardim Universitário II, bairro Jardim Universitário, no município de Ibiá/MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo por parte dos titulares dos imóveis confrontantes das matrículas nº 24747 - João Júlio de Souza Neto, CPF:***.036.796-**; nº 24748 e 24749 - Felipe Rocha Silva, CPF:***.895.626-**; nº 24750 Bruno Henrique dos Santos, CPF:***.050.646-**; nº 24752 - Phillipe José De Souza, CPF:***.092.716-**; nº 24753 - Juliano Guilherme Lemos Pereira - CPF:***.178.616-**; nº 24755 - Airtton Martins de Andrade, CPF:***.110.446-**; nº 24756 - Paulo Alessandro Lima, CPF:***.250.076-**; nº 24757 e 24758 - Flávio Silvério Alves, CPF:***.344.846-**; nº 24759 - Paulo Sérgio de Freitas da Silva, CPF:***.852.126-**; nº 24761 - Reginaldo José Ribeiro, CPF:***.753.536-**; nº 28258 - Edson Hideki Makino, CPF:***.303.546-**; nº 28259 - Rozalia Maria Gondim, CPF:***.274.626-**; nº 28262 - Diane Stefani Borges da Mata, CPF:***.398.476-**; nº 28265 - Alisson Duarte Adriano, CPF:***.564.726-**; nº 28266 - Ítalo Jesus de Oliveira, CPF:***.455.536-**; nº 28272 - Dayane Inês Ruhoff França, CPF:***.131.386-**; nº 28273 - Fábio Augusto de Andrade, CPF:***.999.466-**; nº 28274 - Cristiano Rodrigues Teixeira, CPF:***.124.296-**; nº 28275 - Adriana Lima Batista, CPF:***.259.905-** e nº 28281 - Francisco Antônio de Souza, CPF:***.079.456-**; ficam seus respectivos titulares NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, os quais se encontram arquivados neste Serviço Registral. Nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, poderão os interessados apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, protocolado sob o nº 133802, datado de 05 de maio de 2025. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Lucas Shigueru Fujiike, Oficial de registro, digitei e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PAULO SERGIO DE FREITAS DA SILVA**

Lucas Shigueru Fujiike, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiá, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que Jardim Universitário Empreendimentos Imobiliários, inscrito no CNPJ nº 14.015.120/0001-77, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 29043 deste Registro Imobiliário, de sua propriedade, localizado na área 10, loteamento Jardim Universitário II, bairro Jardim Universitário, no município de Ibiá/MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo por parte dos titulares dos imóveis confrontantes das matrículas nº 24747 - João Júlio de Souza Neto, CPF:***.036.796-**; nº 24748 e 24749 - Felipe Rocha Silva, CPF:***.895.626-**; nº 24750 Bruno Henrique dos Santos, CPF:***.050.646-**; nº 24752 - Phillipe José De Souza, CPF:***.092.716-**; nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

24753 - Juliano Guilherme Lemos Pereira - CPF:***.178.616-**; nº 24755 - Airton Martins de Andrade, CPF:***.110.446-**; nº 24756 - Paulo Alessandro Lima, CPF:***.250.076-**; nº 24757 e 24758 - Flávio Silvério Alves, CPF:***.344.846-**; nº 24759 - Paulo Sérgio de Freitas da Silva, CPF:***.852.126-**; nº 24761 - Reginaldo José Ribeiro, CPF:***.753.536-**; nº 28258 - Edson Hideki Makino, CPF:***.303.546-**; nº 28259 - Rozalia Maria Gondim, CPF:***.274.626-**; nº 28262 - Diane Stefani Borges da Mata, CPF:***.398.476-**; nº 28265 - Alisson Duarte Adriano, CPF:***.564.726-**; nº 28266 - Ítalo Jesus de Oliveira, CPF:***.455.536-**; nº 28272 - Dayane Inês Ruhoff França, CPF:***.131.386-**; nº 28273 - Fábio Augusto de Andrade, CPF:***.999.466-**; nº 28274 - Cristiano Rodrigues Teixeira, CPF:***.124.296-**; nº 28275 - Adriana Lima Batista, CPF:***.259.905-** e nº 28281 - Francisco Antônio de Souza, CPF:***.079.456-**; ficam seus respectivos titulares NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, os quais se encontram arquivados neste Serviço Registral. Nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, poderão os interessados apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, protocolado sob o nº 133802, datado de 05 de maio de 2025. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Lucas Shigueru Fujiike, Oficial de registro, digitei e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **REGINALDO JOSE RIBEIRO**

Lucas Shigueru Fujiike, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiá, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que Jardim Universitário Empreendimentos Imobiliários, inscrito no CNPJ nº 14.015.120/0001-77, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 29043 deste Registro Imobiliário, de sua propriedade, localizado na área 10, loteamento Jardim Universitário II, bairro Jardim Universitário, no município de Ibiá/MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo por parte dos titulares dos imóveis confrontantes das matrículas nº 24747 - João Júlio de Souza Neto, CPF:***.036.796-**; nº 24748 e 24749 - Felipe Rocha Silva, CPF:***.895.626-**; nº 24750 Bruno Henrique dos Santos, CPF:***.050.646-**; nº 24752 - Phillipe José De Souza, CPF:***.092.716-**; nº 24753 - Juliano Guilherme Lemos Pereira - CPF:***.178.616-**; nº 24755 - Airton Martins de Andrade, CPF:***.110.446-**; nº 24756 - Paulo Alessandro Lima, CPF:***.250.076-**; nº 24757 e 24758 - Flávio Silvério Alves, CPF:***.344.846-**; nº 24759 - Paulo Sérgio de Freitas da Silva, CPF:***.852.126-**; nº 24761 - Reginaldo José Ribeiro, CPF:***.753.536-**; nº 28258 - Edson Hideki Makino, CPF:***.303.546-**; nº 28259 - Rozalia Maria Gondim, CPF:***.274.626-**; nº 28262 - Diane Stefani Borges da Mata, CPF:***.398.476-**; nº 28265 - Alisson Duarte Adriano, CPF:***.564.726-**; nº 28266 - Ítalo Jesus de Oliveira, CPF:***.455.536-**; nº 28272 - Dayane Inês Ruhoff França, CPF:***.131.386-**; nº 28273 - Fábio Augusto de Andrade, CPF:***.999.466-**; nº 28274 - Cristiano Rodrigues Teixeira, CPF:***.124.296-**; nº 28275 - Adriana Lima Batista, CPF:***.259.905-** e nº 28281 - Francisco Antônio de Souza, CPF:***.079.456-**; ficam seus respectivos titulares NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, os quais se encontram arquivados neste Serviço Registral. Nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, poderão os interessados apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, protocolado sob o nº 133802, datado de 05 de maio de 2025. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Lucas Shigueru Fujiike, Oficial de registro, digitei e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EDSON HIDEKI MAKINO**

Lucas Shigueru Fujiike, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiá, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que Jardim Universitário Empreendimentos Imobiliários, inscrito no CNPJ nº 14.015.120/0001-77, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 29043 deste Registro Imobiliário, de sua propriedade, localizado na área 10, loteamento Jardim Universitário II, bairro Jardim Universitário, no município de Ibiá/MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo por parte dos titulares dos imóveis confrontantes das matrículas nº 24747 - João Júlio de Souza Neto, CPF:***.036.796-**; nº 24748 e 24749 - Felipe Rocha Silva, CPF:***.895.626-**; nº 24750 Bruno Henrique dos Santos, CPF:***.050.646-**; nº 24752 - Phillipe José De Souza, CPF:***.092.716-**; nº 24753 - Juliano Guilherme Lemos Pereira - CPF:***.178.616-**; nº 24755 - Airton Martins de Andrade, CPF:***.110.446-**; nº 24756 - Paulo Alessandro Lima, CPF:***.250.076-**; nº 24757 e 24758 - Flávio Silvério Alves, CPF:***.344.846-**; nº 24759 - Paulo Sérgio de Freitas da Silva, CPF:***.852.126-**; nº 24761 - Reginaldo José Ribeiro, CPF:***.753.536-**; nº 28258 - Edson Hideki Makino, CPF:***.303.546-**; nº 28259 - Rozalia Maria Gondim, CPF: ***.274.626-**; nº 28262 - Diane Stefani Borges da Mata, CPF:***.398.476-**; nº 28265 - Alisson Duarte Adriano, CPF:***.564.726-**; nº 28266 - Ítalo Jesus de Oliveira, CPF:***.455.536-**; nº 28272 - Dayane Inês Ruhoff França, CPF:***.131.386-**; nº 28273 - Fábio Augusto de Andrade, CPF:***.999.466-**; nº 28274 - Cristiano Rodrigues Teixeira, CPF:***.124.296-**; nº 28275 - Adriana Lima Batista, CPF:***.259.905-** e nº 28281 - Francisco Antônio de Souza, CPF:***.079.456-**; ficam seus respectivos titulares NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, os quais se encontram arquivados neste Serviço Registral. Nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, poderão os interessados apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, protocolado sob o nº 133802, datado de 05 de maio de 2025. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Lucas Shigueru Fujiike, Oficial de registro, digitei e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ROZALIA MARIA GONDIM**

Lucas Shigueru Fujiike, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiá, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que Jardim Universitário Empreendimentos Imobiliários, inscrito no CNPJ nº 14.015.120/0001-77, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 29043 deste Registro Imobiliário, de sua propriedade, localizado na área 10, loteamento Jardim Universitário II, bairro Jardim Universitário, no município de Ibiá/MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo por parte dos titulares dos imóveis confrontantes das matrículas nº 24747 - João Júlio de Souza Neto, CPF:***.036.796-**; nº 24748 e 24749 - Felipe Rocha Silva, CPF:***.895.626-**; nº 24750 Bruno Henrique dos Santos, CPF:***.050.646-**; nº 24752 - Phillipe José De Souza, CPF:***.092.716-**; nº 24753 - Juliano Guilherme Lemos Pereira - CPF:***.178.616-**; nº 24755 - Airtton Martins de Andrade, CPF:***.110.446-**; nº 24756 - Paulo Alessandro Lima, CPF:***.250.076-**; nº 24757 e 24758 - Flávio Silvério Alves, CPF:***.344.846-**; nº 24759 - Paulo Sérgio de Freitas da Silva, CPF:***.852.126-**; nº 24761 - Reginaldo José Ribeiro, CPF:***.753.536-**; nº 28258 - Edson Hideki Makino, CPF:***.303.546-**; nº 28259 - Rozalia Maria Gondim, CPF:***.274.626-**; nº 28262 - Diane Stefani Borges da Mata, CPF:***.398.476-**; nº 28265 - Alisson Duarte Adriano, CPF:***.564.726-**; nº 28266 - Ítalo Jesus de Oliveira, CPF:***.455.536-**; nº 28272 - Dayane Inês Ruhoff França, CPF:***.131.386-**; nº 28273 - Fábio Augusto de Andrade, CPF:***.999.466-**; nº 28274 - Cristiano Rodrigues Teixeira, CPF:***.124.296-**; nº 28275 - Adriana Lima Batista, CPF:***.259.905-** e nº 28281 - Francisco Antônio de Souza, CPF:***.079.456-**; ficam seus respectivos titulares NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, os quais se encontram arquivados neste Serviço Registral. Nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, poderão os interessados apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, protocolado sob o nº 133802, datado de 05 de maio de 2025. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Lucas Shigueru Fujiike, Oficial de registro, digitei e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DIANE STEFANI BORGES**

Lucas Shigueru Fujiike, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiá, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que Jardim Universitário Empreendimentos Imobiliários, inscrito no CNPJ nº 14.015.120/0001-77, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 29043 deste Registro Imobiliário, de sua propriedade, localizado na área 10, loteamento Jardim Universitário II, bairro Jardim Universitário, no município de Ibiá/MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo por parte dos titulares dos imóveis confrontantes das matrículas nº 24747 - João Júlio de Souza Neto, CPF:***.036.796-**; nº 24748 e 24749 - Felipe Rocha Silva, CPF:***.895.626-**; nº 24750 Bruno Henrique dos Santos, CPF:***.050.646-**; nº 24752 - Phillipe José De Souza, CPF:***.092.716-**; nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

24753 - Juliano Guilherme Lemos Pereira - CPF:***.178.616-**; nº 24755 - Airton Martins de Andrade, CPF:***.110.446-**; nº 24756 - Paulo Alessandro Lima, CPF:***.250.076-**; nº 24757 e 24758 - Flávio Silvério Alves, CPF:***.344.846-**; nº 24759 - Paulo Sérgio de Freitas da Silva, CPF:***.852.126-**; nº 24761 - Reginaldo José Ribeiro, CPF:***.753.536-**; nº 28258 - Edson Hideki Makino, CPF:***.303.546-**; nº 28259 - Rozalia Maria Gondim, CPF:***.274.626-**; nº 28262 - Diane Stefani Borges da Mata, CPF:***.398.476-**; nº 28265 - Alisson Duarte Adriano, CPF:***.564.726-**; nº 28266 - Ítalo Jesus de Oliveira, CPF:***.455.536-**; nº 28272 - Dayane Inês Ruhoff França, CPF:***.131.386-**; nº 28273 - Fábio Augusto de Andrade, CPF:***.999.466-**; nº 28274 - Cristiano Rodrigues Teixeira, CPF:***.124.296-**; nº 28275 - Adriana Lima Batista, CPF:***.259.905-** e nº 28281 - Francisco Antônio de Souza, CPF:***.079.456-**; ficam seus respectivos titulares NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, os quais se encontram arquivados neste Serviço Registral. Nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, poderão os interessados apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, protocolado sob o nº 133802, datado de 05 de maio de 2025. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Lucas Shigueru Fujiike, Oficial de registro, digitei e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): ALISSON DUARTE ADRIANO

Lucas Shigueru Fujiike, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiá, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que Jardim Universitário Empreendimentos Imobiliários, inscrito no CNPJ nº 14.015.120/0001-77, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 29043 deste Registro Imobiliário, de sua propriedade, localizado na área 10, loteamento Jardim Universitário II, bairro Jardim Universitário, no município de Ibiá/MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo por parte dos titulares dos imóveis confrontantes das matrículas nº 24747 - João Júlio de Souza Neto, CPF:***.036.796-**; nº 24748 e 24749 - Felipe Rocha Silva, CPF:***.895.626-**; nº 24750 Bruno Henrique dos Santos, CPF:***.050.646-**; nº 24752 - Phillipe José De Souza, CPF:***.092.716-**; nº 24753 - Juliano Guilherme Lemos Pereira - CPF:***.178.616-**; nº 24755 - Airton Martins de Andrade, CPF:***.110.446-**; nº 24756 - Paulo Alessandro Lima, CPF:***.250.076-**; nº 24757 e 24758 - Flávio Silvério Alves, CPF:***.344.846-**; nº 24759 - Paulo Sérgio de Freitas da Silva, CPF:***.852.126-**; nº 24761 - Reginaldo José Ribeiro, CPF:***.753.536-**; nº 28258 - Edson Hideki Makino, CPF:***.303.546-**; nº 28259 - Rozalia Maria Gondim, CPF:***.274.626-**; nº 28262 - Diane Stefani Borges da Mata, CPF:***.398.476-**; nº 28265 - Alisson Duarte Adriano, CPF:***.564.726-**; nº 28266 - Ítalo Jesus de Oliveira, CPF:***.455.536-**; nº 28272 - Dayane Inês Ruhoff França, CPF:***.131.386-**; nº 28273 - Fábio Augusto de Andrade, CPF:***.999.466-**; nº 28274 - Cristiano Rodrigues Teixeira, CPF:***.124.296-**; nº 28275 - Adriana Lima Batista, CPF:***.259.905-** e nº 28281 - Francisco Antônio de Souza, CPF:***.079.456-**; ficam seus respectivos titulares NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, os quais se encontram arquivados neste Serviço Registral. Nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, poderão os interessados apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, protocolado sob o nº 133802, datado de 05 de maio de 2025. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Lucas Shigueru Fujiike, Oficial de registro, digitei e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ITALO JESUS DE OLIVEIRA**

Lucas Shigueru Fujiike, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiá, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que Jardim Universitário Empreendimentos Imobiliários, inscrito no CNPJ nº 14.015.120/0001-77, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 29043 deste Registro Imobiliário, de sua propriedade, localizado na área 10, loteamento Jardim Universitário II, bairro Jardim Universitário, no município de Ibiá/MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo por parte dos titulares dos imóveis confrontantes das matrículas nº 24747 - João Júlio de Souza Neto, CPF:***.036.796-**; nº 24748 e 24749 - Felipe Rocha Silva, CPF:***.895.626-**; nº 24750 Bruno Henrique dos Santos, CPF:***.050.646-**; nº 24752 - Phillipe José De Souza, CPF:***.092.716-**; nº 24753 - Juliano Guilherme Lemos Pereira - CPF:***.178.616-**; nº 24755 - Airton Martins de Andrade, CPF:***.110.446-**; nº 24756 - Paulo Alessandro Lima, CPF:***.250.076-**; nº 24757 e 24758 - Flávio Silvério Alves, CPF:***.344.846-**; nº 24759 - Paulo Sérgio de Freitas da Silva, CPF:***.852.126-**; nº 24761 - Reginaldo José Ribeiro, CPF:***.753.536-**; nº 28258 - Edson Hideki Makino, CPF:***.303.546-**; nº 28259 - Rozalia Maria Gondim, CPF:***.274.626-**; nº 28262 - Diane Stefani Borges da Mata, CPF:***.398.476-**; nº 28265 - Alisson Duarte Adriano, CPF:***.564.726-**; nº 28266 - Ítalo Jesus de Oliveira, CPF:***.455.536-**; nº 28272 - Dayane Inês Ruhoff França, CPF:***.131.386-**; nº 28273 - Fábio Augusto de Andrade, CPF:***.999.466-**; nº 28274 - Cristiano Rodrigues Teixeira, CPF:***.124.296-**; nº 28275 - Adriana Lima Batista, CPF:***.259.905-** e nº 28281 - Francisco Antônio de Souza, CPF:***.079.456-**; ficam seus respectivos titulares NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, os quais se encontram arquivados neste Serviço Registral. Nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, poderão os interessados apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, protocolado sob o nº 133802, datado de 05 de maio de 2025. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Lucas Shigueru Fujiike, Oficial de registro, digitei e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DAYANE INES RUHOFF FRANCA**

Lucas Shigueru Fujiike, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiá, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que Jardim Universitário Empreendimentos Imobiliários, inscrito no CNPJ nº 14.015.120/0001-77, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 29043 deste Registro Imobiliário, de sua propriedade, localizado na área 10, loteamento Jardim Universitário II, bairro Jardim Universitário, no município de Ibiá/MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo por parte dos titulares dos imóveis confrontantes das matrículas nº 24747 - João Júlio de Souza Neto, CPF:***.036.796-**; nº 24748 e 24749 - Felipe Rocha Silva, CPF:***.895.626-**; nº 24750 Bruno Henrique dos Santos, CPF:***.050.646-**; nº 24752 - Phillipe José De Souza, CPF:***.092.716-**; nº 24753 - Juliano Guilherme Lemos Pereira - CPF:***.178.616-**; nº 24755 - Airtton Martins de Andrade, CPF:***.110.446-**; nº 24756 - Paulo Alessandro Lima, CPF:***.250.076-**; nº 24757 e 24758 - Flávio Silvério Alves, CPF:***.344.846-**; nº 24759 - Paulo Sérgio de Freitas da Silva, CPF:***.852.126-**; nº 24761 - Reginaldo José Ribeiro, CPF:***.753.536-**; nº 28258 - Edson Hideki Makino, CPF:***.303.546-**; nº 28259 - Rozalia Maria Gondim, CPF:***.274.626-**; nº 28262 - Diane Stefani Borges da Mata, CPF:***.398.476-**; nº 28265 - Alisson Duarte Adriano, CPF:***.564.726-**; nº 28266 - Ítalo Jesus de Oliveira, CPF:***.455.536-**; nº 28272 - Dayane Inês Ruhoff França, CPF:***.131.386-**; nº 28273 - Fábio Augusto de Andrade, CPF:***.999.466-**; nº 28274 - Cristiano Rodrigues Teixeira, CPF:***.124.296-**; nº 28275 - Adriana Lima Batista, CPF:***.259.905-** e nº 28281 - Francisco Antônio de Souza, CPF:***.079.456-**; ficam seus respectivos titulares NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, os quais se encontram arquivados neste Serviço Registral. Nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, poderão os interessados apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, protocolado sob o nº 133802, datado de 05 de maio de 2025. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Lucas Shigueru Fujiike, Oficial de registro, digitei e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FABIO AUGUSTO DE ANDRADE**

Lucas Shigueru Fujiike, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiá, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que Jardim Universitário Empreendimentos Imobiliários, inscrito no CNPJ nº 14.015.120/0001-77, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 29043 deste Registro Imobiliário, de sua propriedade, localizado na área 10, loteamento Jardim Universitário II, bairro Jardim Universitário, no município de Ibiá/MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo por parte dos titulares dos imóveis confrontantes das matrículas nº 24747 - João Júlio de Souza Neto, CPF:***.036.796-**; nº 24748 e 24749 - Felipe Rocha Silva, CPF:***.895.626-**; nº 24750 Bruno Henrique dos Santos, CPF:***.050.646-**; nº 24752 - Phillipe José De Souza, CPF:***.092.716-**; nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

24753 - Juliano Guilherme Lemos Pereira - CPF:***.178.616-**; nº 24755 - Airton Martins de Andrade, CPF:***.110.446-**; nº 24756 - Paulo Alessandro Lima, CPF:***.250.076-**; nº 24757 e 24758 - Flávio Silvério Alves, CPF:***.344.846-**; nº 24759 - Paulo Sérgio de Freitas da Silva, CPF:***.852.126-**; nº 24761 - Reginaldo José Ribeiro, CPF:***.753.536-**; nº 28258 - Edson Hideki Makino, CPF:***.303.546-**; nº 28259 - Rozalia Maria Gondim, CPF:***.274.626-**; nº 28262 - Diane Stefani Borges da Mata, CPF:***.398.476-**; nº 28265 - Alisson Duarte Adriano, CPF:***.564.726-**; nº 28266 - Ítalo Jesus de Oliveira, CPF:***.455.536-**; nº 28272 - Dayane Inês Ruhoff França, CPF:***.131.386-**; nº 28273 - Fábio Augusto de Andrade, CPF:***.999.466-**; nº 28274 - Cristiano Rodrigues Teixeira, CPF:***.124.296-**; nº 28275 - Adriana Lima Batista, CPF:***.259.905-** e nº 28281 - Francisco Antônio de Souza, CPF:***.079.456-**; ficam seus respectivos titulares NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, os quais se encontram arquivados neste Serviço Registral. Nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, poderão os interessados apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, protocolado sob o nº 133802, datado de 05 de maio de 2025. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Lucas Shigueru Fujiike, Oficial de registro, digitei e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CRISTIANO RODRIGUES TEIXEIRA**

Lucas Shigueru Fujiike, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiá, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que Jardim Universitário Empreendimentos Imobiliários, inscrito no CNPJ nº 14.015.120/0001-77, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 29043 deste Registro Imobiliário, de sua propriedade, localizado na área 10, loteamento Jardim Universitário II, bairro Jardim Universitário, no município de Ibiá/MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo por parte dos titulares dos imóveis confrontantes das matrículas nº 24747 - João Júlio de Souza Neto, CPF:***.036.796-**; nº 24748 e 24749 - Felipe Rocha Silva, CPF:***.895.626-**; nº 24750 Bruno Henrique dos Santos, CPF:***.050.646-**; nº 24752 - Phillipe José De Souza, CPF:***.092.716-**; nº 24753 - Juliano Guilherme Lemos Pereira - CPF:***.178.616-**; nº 24755 - Airton Martins de Andrade, CPF:***.110.446-**; nº 24756 - Paulo Alessandro Lima, CPF:***.250.076-**; nº 24757 e 24758 - Flávio Silvério Alves, CPF:***.344.846-**; nº 24759 - Paulo Sérgio de Freitas da Silva, CPF:***.852.126-**; nº 24761 - Reginaldo José Ribeiro, CPF:***.753.536-**; nº 28258 - Edson Hideki Makino, CPF:***.303.546-**; nº 28259 - Rozalia Maria Gondim, CPF:***.274.626-**; nº 28262 - Diane Stefani Borges da Mata, CPF:***.398.476-**; nº 28265 - Alisson Duarte Adriano, CPF:***.564.726-**; nº 28266 - Ítalo Jesus de Oliveira, CPF:***.455.536-**; nº 28272 - Dayane Inês Ruhoff França, CPF:***.131.386-**; nº 28273 - Fábio Augusto de Andrade, CPF:***.999.466-**; nº 28274 - Cristiano Rodrigues Teixeira, CPF:***.124.296-**; nº 28275 - Adriana Lima Batista, CPF:***.259.905-** e nº 28281 - Francisco Antônio de Souza, CPF:***.079.456-**; ficam seus respectivos titulares NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, os quais se encontram arquivados neste Serviço Registral. Nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, poderão os interessados apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, protocolado sob o nº 133802, datado de 05 de maio de 2025. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Lucas Shigueru Fujiike, Oficial de registro, digitei e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ADRIANA LIMA BATISTA**

Lucas Shigueru Fujiike, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiá, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que Jardim Universitário Empreendimentos Imobiliários, inscrito no CNPJ nº 14.015.120/0001-77, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 29043 deste Registro Imobiliário, de sua propriedade, localizado na área 10, loteamento Jardim Universitário II, bairro Jardim Universitário, no município de Ibiá/MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo por parte dos titulares dos imóveis confrontantes das matrículas nº 24747 - João Júlio de Souza Neto, CPF:***.036.796-**; nº 24748 e 24749 - Felipe Rocha Silva, CPF:***.895.626-**; nº 24750 Bruno Henrique dos Santos, CPF:***.050.646-**; nº 24752 - Phillipe José De Souza, CPF:***.092.716-**; nº 24753 - Juliano Guilherme Lemos Pereira - CPF:***.178.616-**; nº 24755 - Airton Martins de Andrade, CPF:***.110.446-**; nº 24756 - Paulo Alessandro Lima, CPF:***.250.076-**; nº 24757 e 24758 - Flávio Silvério Alves, CPF:***.344.846-**; nº 24759 - Paulo Sérgio de Freitas da Silva, CPF:***.852.126-**; nº 24761 - Reginaldo José Ribeiro, CPF:***.753.536-**; nº 28258 - Edson Hideki Makino, CPF:***.303.546-**; nº 28259 - Rozalia Maria Gondim, CPF:***.274.626-**; nº 28262 - Diane Stefani Borges da Mata, CPF:***.398.476-**; nº 28265 - Alisson Duarte Adriano, CPF:***.564.726-**; nº 28266 - Ítalo Jesus de Oliveira, CPF:***.455.536-**; nº 28272 - Dayane Inês Ruhoff França, CPF:***.131.386-**; nº 28273 - Fábio Augusto de Andrade, CPF:***.999.466-**; nº 28274 - Cristiano Rodrigues Teixeira, CPF:***.124.296-**; nº 28275 - Adriana Lima Batista, CPF:***.259.905-** e nº 28281 - Francisco Antônio de Souza, CPF:***.079.456-**; ficam seus respectivos titulares NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, os quais se encontram arquivados neste Serviço Registral. Nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, poderão os interessados apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, protocolado sob o nº 133802, datado de 05 de maio de 2025. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Lucas Shigueru Fujiike, Oficial de registro, digitei e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA**

Lucas Shigueru Fujiike, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiá, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que Jardim Universitário Empreendimentos Imobiliários, inscrito no CNPJ nº 14.015.120/0001-77, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 29043 deste Registro Imobiliário, de sua propriedade, localizado na área 10, loteamento Jardim Universitário II, bairro Jardim Universitário, no município de Ibiá/MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo por parte dos titulares dos imóveis confrontantes das matrículas nº 24747 - João Júlio de Souza Neto, CPF:***.036.796-**; nº 24748 e 24749 - Felipe Rocha Silva, CPF:***.895.626-**; nº 24750 Bruno Henrique dos Santos, CPF:***.050.646-**; nº 24752 - Phillipe José De Souza, CPF:***.092.716-**; nº 24753 - Juliano Guilherme Lemos Pereira - CPF:***.178.616-**; nº 24755 - Airton Martins de Andrade, CPF:***.110.446-**; nº 24756 - Paulo Alessandro Lima, CPF:***.250.076-**; nº 24757 e 24758 - Flávio Silvério Alves, CPF:***.344.846-**; nº 24759 - Paulo Sérgio de Freitas da Silva, CPF:***.852.126-**; nº 24761 - Reginaldo José Ribeiro, CPF:***.753.536-**; nº 28258 - Edson Hideki Makino, CPF:***.303.546-**; nº 28259 - Rozalia Maria Gondim, CPF:***.274.626-**; nº 28262 - Diane Stefani Borges da Mata, CPF:***.398.476-**; nº 28265 - Alisson Duarte Adriano, CPF:***.564.726-**; nº 28266 - Ítalo Jesus de Oliveira, CPF:***.455.536-**; nº 28272 - Dayane Inês Ruhoff França, CPF:***.131.386-**; nº 28273 - Fábio Augusto de Andrade, CPF:***.999.466-**; nº 28274 - Cristiano Rodrigues Teixeira, CPF:***.124.296-**; nº 28275 - Adriana Lima Batista, CPF:***.259.905-** e nº 28281 - Francisco Antônio de Souza, CPF:***.079.456-**; ficam seus respectivos titulares NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, os quais se encontram arquivados neste Serviço Registral. Nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, poderão os interessados apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, protocolado sob o nº 133802, datado de 05 de maio de 2025. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Lucas Shigueru Fujiike, Oficial de registro, digitei e subscrevi.

ITAMBACURI/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAMBACURI - CNS: 043497

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ANA PAULA FIRMINO PEREIRA**

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia no dia 25 de junho de 2025 o requerimento por meio do qual ANA PAULA FIRMINO PEREIRA, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua. José Lopes Pinheiro nº1400, Distrito de Frei Serafim, nesta cidade de Itambacuri-MG, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, que foi protocolado nesta Serventia em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

04/07/2025 o requerimento pelo qual ANA PAULA FIRMINO PEREIRA, CPF. ***.885.666-**, MG-19.478.172-PC/MG, brasileira solteira, residente e domiciliado na Rua. José Lopes Pinheiro nº1400, Distrito de Frei Serafim, nesta cidade de Itambacuri-MG, do imóvel urbano com a área de 214,00m² (duzentos e quatorze metros quadrados), situado na Adelaide Maria de Bessa, nº211 Lauro Lopes da Silva na cidade de Itambacuri-MG, encerrado num perímetro de 96,67m², contendo uma casa residencial com dois quartos, sala, cozinha e um banheiro, com área de 36,00m² com as seguintes descrição perimétrica: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto A, de coordenadas (Longitude: - 41°40'02,538", Latitude: -18°02'24,682" e Altitude: 296,23 m); deste, segue até o ponto B seguindo pela Rua Adelaide Maria de Bessa, com os seguintes azimutes e distâncias: 114°09' e 8,87 m, (Longitude: -41°40'02,263" Latitude: - 18°02'24,800" e Altitude: 295,86 m); 198°43', deste segue numa distância de 23,25m confrontando com Espolio de Obetinho Pacheco Gonçalves, (Longitude: -41°40'02,399", " Latitude: -18°02'25,184" e Altitude: 295,53 m); chegando assim no ponto C, com os seguintes azimutes e distâncias: 205°00' e 12,45 m; deste, segue confrontando com CÔRREGO, com os seguintes azimutes e distâncias: 304°27' e 9,35 m, (Longitude: -41°40'02,840", Latitude: - 18°02'25,379" e Altitude: 292,64 m); chegando ao ponto D; deste, segue confrontando com Alessiana Soares da Cruz, os seguintes azimutes e distâncias: 27°30' e 21,24m, (Longitude: 41°40'02,576", Latitude: -18°02'24,792" e Altitude: 296,81 m); até o ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL- SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Tudo em conformidade com a planta, memorial descritivo e anotação de responsabilidade técnica (ART) nº MG20253874236. Inscrição Imobiliária Municipal: 01.011.080.0490.001 Trata-se de procedimento regulamentado pelos artigos 1.018-A e seguintes do Provimento 260/CW/2013 - Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Minas e 216-A da Lei 6.015/1973 - Lei dos Registros Públicos. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelas requerentes. Dado e passado nesta cidade Itambacuri-MG. Eu, Oficial Substituto do Registro de Imóveis, Título e Documento e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Itambacuri-MG, o fiz digitar e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITUIUTABA/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA - CNS: 058016

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PABLO LEANDRO DE OLIVEIRA**

Denise Garcia de Paula, oficial do 2º Registro de Imóveis de Ituiutaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº262653, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PABLO LEANDRO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***246516**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 N° 880 Terreo, 880, Terreo Centro Ituiutaba MG CEP 38300-074, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1087665-6, firmada em 02/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-15 da Matrícula nº 38.030, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Santa Vitória nº183, lote nº31, quadra nº61, bairro Satélite Andradina- Ituiutaba/MG CEP: 38308-160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes a R\$ 21.297,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITUIUTABA-MG. Denise Garcia de Paula, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA - CNS: 058016

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WEBERSON ALEXANDRE DE ALMEIDA JUNIOR**

Denise Garcia de Paula, oficial do 2º Registro de Imóveis de Ituiutaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº263092, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WEBERSON ALEXANDRE DE ALMEIDA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***280656**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 N° 880 Terreo, 880, Terreo Centro Ituiutaba MG CEP 38300-074, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441927532-1, firmada em 13/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 57786, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV RUBENS M DE ANDRADE NR 394 UNIDADE 02 SANTA EDWIGES ITUIUTABA MG 38300000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2026, correspondentes a R\$ 4.121,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITUIUTABA-MG. Denise Garcia de Paula, Oficial de Registro de Imóveis.

IPATINGA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA - CNS: 045666**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIA JESSICA PEREIRA BARBOSA**

VINICIUS GUIMARAES DE BARROS PIRES DA SILVA, oficial do Registro de Imóveis de Ipatinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185889, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIA JESSICA PEREIRA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***337556**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Poços de Caldas, 80, Centro Ipatinga MG CEP 35160-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440890575-2, firmada em 15/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-7-M-58.877, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Jenipapo, nº 134, Apartamento 401, Bairro Jardim Vitoria, Santana do Paraíso-MG. Segundo o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 3.870,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ipatinga-MG. VINICIUS GUIMARAES DE BARROS PIRES DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

JACUTINGA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUTINGA - CNS: 047290

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

A Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Jacutinga/MG, nos termos do art. 19 da Lei nº 6.766/1979, faz saber a todos quanto este edital virem ou dele tiverem conhecimento que está sendo processado nesta Serventia pedido de REGISTRO DE LOTEAMENTO, protocolado sob o nº 54.437, em 02 de abril de 2026, no qual Loteamento Portal das Águas MZB SPE Ltda. pessoa jurídica de direito privado, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o NIRE 31213600931, inscrita no CNPJ sob o nº 48.572.417/0001-55, com sede na Avenida Dr. Américo Luz, nº 365, sala 10, Bairro Centro, na Cidade de Muzambinho/MG, apresentou os documentos relacionados no art. 18 da Lei nº 6.766/1979, necessários para o registro do loteamento denominado "Portal das Águas", a ser realizado no imóvel de matrícula nº 19.812 do Livro 2 desta Serventia, localizado no Bairro Cruzes, com área de 77.609,74 m² (setenta e sete mil seiscentos e nove metros e setenta e quatro decímetros quadrados). O loteamento foi devidamente aprovado pelo Município de Jacutinga/MG em 09 de dezembro de 2025 e possui área total de 77.609,74m², dividida da seguinte forma: 1) 214 (duzentos e quatorze) lotes, distribuídos nas quadras A (lotes 01 a 19), B (lotes 01 a 55), C (lotes 1 a 44), D (lotes 01 a 20), E (lotes 1 a 44), F (lotes 1 a 23) e G (lotes 01 a 09), totalizando uma área de 48.267,34m² (quarenta e oito mil duzentos e sessenta e sete metros e trinta e quatro decímetros quadrados); 2) 16.336,36m² (dezesesseis mil trezentos e trinta e seis metros e trinta e seis decímetros quadrados), correspondente às vias públicas; 3) 8.634,30m² (oito mil seiscentos e trinta e quatro metros e trinta decímetros quadrados) correspondente à área verde, distribuídas em 570,14m² (quinhentos e setenta metros e quatorze decímetros quadrados) de praça e 8.064,16m² (oito mil e sessenta e quatro metros e dezesseis decímetros quadrados) de área verde ; 4) 3.891,60m² (três mil oitocentos e noventa e um metros e sessenta decímetros quadrados) correspondente à área institucional; 5) 253,51m² (duzentos e cinquenta e três metros e cinquenta e um decímetros quadrados) de estação de tratamento de esgoto; e 6) 226,63 m² (duzentos e vinte e seis metros e sessenta e três decímetros quadrados) correspondente à reservatório de água. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, contado da última das três publicações deste edital. Findo o prazo, se não houver impugnação, o registro será realizado. Os documentos relativos ao loteamento ficam à disposição dos interessados nesta Serventia, localizada na Rua Santo Antônio, nº 761, Bairro Centro, Cidade de Jacutinga/MG, CEP: 37.590-000, no horário de seu funcionamento regular, de 9:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, de 2 a 6 feira. Jacutinga/MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JUIZ DE FORA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 040949

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ANGELA MARIA DA COSTA**

Ronaldo Falcometa Neves, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº251462, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANGELA MARIA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***006556**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 25920422-3, firmada em 22/01/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 77.699 / R.07 DA ALIENAÇÃO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FLORIANOPOLIS, 484, TORRE I APARTAMENTO 506 PQ JARDIM DA SERRA JUIZ DE FORA MG 36039120.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/03/2026, correspondentes a R\$ 18.606,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Ronaldo Falcometa Neves, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): DEUSETH SANCHES DOS SANTOS NASCIMEN**

Aline de Castro Brandão Vargas, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº223902, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEUSETH SANCHES DOS SANTOS NASCIMEN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***906936**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDMILSON DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***055986**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 825190000597-2, firmada em 17/12/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 57173, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARCANJO CAMPOS MIRANDA NR 284 ELDORADO JUIZ DE FORA MG 36046300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R\$ 3.979,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Aline de Castro Brandão Vargas, Oficial de Registro de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDMILSON DO NASCIMENTO**

Aline de Castro Brandão Vargas, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº223902, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEUSDETH SANCHES DOS SANTOS NASCIMENTEN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***906936**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDMILSON DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***055986**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 825190000597-2, firmada em 17/12/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 57173, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARCANJO CAMPOS MIRANDA NR 284 ELDORADO JUIZ DE FORA MG 36046300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R\$ 3.979,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Aline de Castro Brandão Vargas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CELSO GONCALVES XAVIER JUNIOR**

Aline de Castro Brandão Vargas, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº226219, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELSO GONCALVES XAVIER JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***950616**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552045838-1, firmada em 29/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 65629, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE LOURENCO NR 393 102 BL23 SAO PEDRO JUIZ DE FORA MG 36037460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 3.879,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Aline de Castro Brandão Vargas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 25/07/2023 requerimento pelo qual BENICIO TEMOTE GUIMARÃES, brasileiro, jornalista, inscrito no CPF nº ***.891.606-**, e sua esposa DINOLEIA RIBEIRO GUIMARÃES, brasileira, professora, inscrita no CPF nº ***.245.936-**, residentes e domiciliados na Rua Ivan Fontes Martins nº 54 apt 204, Bairro Industrial, Juiz de Fora / MG, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 216-a, da Lei nº 6015/1973, autuado sob o protocolo 203279 de 25/07/2023, do imóvel com a seguinte descrição: "Um imóvel de nº 438, na Rua Tomaz Gonzaga, no Bairro Francisco Bernardino, com área total de 330,00m², de propriedade de LAURA NUNES GOMES. Descrições deste perímetro conforme memorial descritivo. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de imóveis, com as razões de sua discordância em 15(quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Juiz de Fora, 11 de maio de 2026 A Oficial Aline de Castro Brandão Vargas

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Aline de Castro Brandão Vargas, Oficiala do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Juiz de Fora / MG, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 28/06/2023 o requerimento pelo qual FAUSTO FABIANO DE MOURA, brasileiro, viúvo, empresário, portador de Carteira de Identidade nº MG-7.720.978, inscrito no CPF sob o nº ***.253.866-**, residente nesta cidade, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 216-a, da Lei nº 6.015/1973, autuado sob protocolo 202700 de 28/06/2023, do imóvel localizado na Rua Maria José de Oliveira, nº 38 LO QD C, bairro Nova São Judas Tadeu - Santa Cruz, nesta cidade, com área total de 278,40m², descrição: Começa junto à divisa do logradouro Rua Maria José de Oliveira, daí segue a extensão de 9,60m confrontando o logradouro Rua Maria José de Oliveira, sendo a fachada do lote: após volve a direita na extensão de 29,00m confrontando com Silvio de Souza, lado esquerdo de quem observa o lote da fachada; daí volve a direita novamente na extensão de 9,60m confrontando com Guilhermina Jacinto, medida de fundos: daí volve a direita na extensão de 29,00m confrontado com Ivanir Esteves do Amaral, lado direito de quem observa o lote da fachada, seguindo até encontrar os limites da divisa do logradouro Rua Maria José de Oliveira, onde iniciou e finda esta descrição. O terreno consta com a construção de duas casas geminadas com um total de 236,00m² de área construída, tudo de acordo com o memorial descritivo. Descrito na matrícula do imóvel como uma área de 30 litros, mais ou menos, de terras em pastos, situadas neste Município, distrito de Benfica, no lugar denominado "Santa Cruz", confrontando com Belarmino Antônio de Souza, Francisco de Almeida Correa, Sebastião Felício, Antônio Julio dos Santos e Crispim Albano Fernandes ou sucessores, o imóvel esta descrito na matrícula nº20.329 Lº 2, de propriedade de GOMES DE ALMEIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPF Nº 20.427.936/0001-60. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15(quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Juiz de Fora, 11 de maio de 2026. A Oficial Aline de Castro Brandão Vargas

JUATUBA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUATUBA - CNS: 163808

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELLERSON RESENDE PEREIRA**

MARINA SOARES SIMIZO BENEDICTO, oficial do OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TD DE JUATUBA, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº9930, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLERSON RESENDE PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***840916**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na RUA MARIO TEIXEIRA, 245, VARGINHA Juatuba MG CEP 35675-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552852382-6, firmada em 22/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV.1 na Matrícula 3597, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CARATUBA LOTE NR 49 QUADRA 12 DIAMANTINA JUATUBA MG 35675000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2026, correspondentes a R\$ 132.848,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juatuba-MG. MARINA SOARES SIMIZO BENEDICTO, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUATUBA - CNS: 163808

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELLERSON RESENDE PEREIRA**

MARINA SOARES SIMIZO BENEDICTO, oficial do OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TD DE JUATUBA, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº9931, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLERSON RESENDE PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***840916**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na RUA MARIO TEIXEIRA, 245, VARGINHA Juatuba MG CEP 35675-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552852340-0, firmada em 22/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-1 na Matrícula 3784, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARATUBA LOTE NR 45 QUADRA 12 DIAMANTINA JUATUBA MG 35675000. Segundo o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2026, correspondentes a R\$ 132.271,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juatuba-MG. MARINA SOARES SIMIZO BENEDICTO, Oficial de Registro de Imóveis.

LAVRAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS - CNS: 059329

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GLORIA MARIA DAS GRAÇAS SANTOS**

Patrícia Elena dos Reis Garcia, Oficial do Serviço Registral de Imóveis de Lavras/MG, na forma da lei, vem NOTIFICAR, nos termos do art. 904 do Provimento Conjunto nº 93/2020 da CGJ/TJMG, a Sra. Glória Maria das Graças Santos, CPF nº 292*****15, por se encontrar em local incerto e não sabido, tendo em vista que Nilson Gonçalves de Matos (espólio de Nilza Sidney), requereu neste cartório a inserção de medidas perimetrais por meio da retificação administrativa de área, protocolizada sob o nº 213325, conforme art. 213, inciso II, da Lei nº 6.015/1973, com redação dada pela Lei nº 10.931/2004, do imóvel de sua propriedade, constituído por um terreno, sito na cidade e Comarca de Lavras/MG, na Rua Cleto Fantazzini, nº 30, Bairro Centro com a área de 1.850,00m², (área real de 1.746,83m²), transcrito nesta Serventia sob o nº 23.098, Livro 3 - V, fls 276, o qual o imóvel confrontante é de propriedade da notificada, para comparecer nesta Serventia, com endereço à Rua Dona Ignácia nº 153, Centro, nesta cidade de Lavras/MG, Cep: 37.200-184, e, querendo, se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, à ser publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, e afixado neste Cartório.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS - CNS: 059329

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE JORGE ALVES BATISTA**

Patrícia Elena dos Reis Garcia, Oficial do Serviço Registral de Imóveis de Lavras/MG, na forma da lei, vem NOTIFICAR, nos termos do art. 904 do Provimento Conjunto nº 93/2020 da CGJ/TJMG, o Sr. José Jorge Alves Batista, CPF nº 323*****72, por se encontrar em local incerto e não sabido, tendo em vista que Nilson Gonçalves de Matos (espólio de Nilza Sidney), requereu neste cartório a inserção de medidas perimetrais por meio da retificação administrativa de área, protocolizada sob o nº 213325, conforme art. 213, inciso II, da Lei nº 6.015/1973, com redação dada pela Lei nº 10.931/2004, do imóvel de sua propriedade, constituído por um terreno, sito na cidade e Comarca de Lavras/MG, na Rua Cleto Fantazzini, nº 30, Bairro Centro com a área de 1.850,00m², (área real de 1.746,83m²), transcrito nesta Serventia sob o nº 23.098, Livro 3 - V, fls 276, o qual o imóvel confrontante é de propriedade da notificado, para comparecer nesta Serventia, com endereço à Rua Dona Ignácia nº 153, Centro, nesta cidade de Lavras/MG, Cep: 37.200-184, e, querendo, se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, à ser publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, e afixado neste Cartório.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS - CNS: 059329

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOAO BATISTA PAULINO**

Patrícia Elena dos Reis Garcia, Oficial do Serviço Registral de Imóveis de Lavras/MG, na forma da lei, vem NOTIFICAR, nos termos do art. 904 do Provimento Conjunto nº 93/2020 da CGJ/TJMG, o Sr. João Batista Paulino, CPF nº 041*****72, por se encontrar em local incerto e não sabido, tendo em vista que Nilson Gonçalves de Matos (espólio de Nilza Sidney), requereu neste cartório a inserção de medidas perimetrais por meio da retificação administrativa de área, protocolizada sob o nº 213325, conforme art. 213, inciso II, da Lei nº 6.015/1973, com redação dada pela Lei nº 10.931/2004, do imóvel de sua propriedade, constituído por um terreno, sito na cidade e Comarca de Lavras/MG, na Rua Cleto Fantazzini, nº 30, Bairro Centro com a área de 1.850,00m², (área real de 1.746,83m²), transcrito nesta Serventia sob o nº 23.098, Livro 3 - V, fls 276, o qual o imóvel confrontante é de propriedade do notificado, para comparecer nesta Serventia, com endereço à Rua Dona Ignácia nº 153, Centro, nesta cidade de Lavras/MG, Cep: 37.200-184, e, querendo, se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, à ser publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, e afixado neste Cartório.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS - CNS: 059329

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ALISSON TEODORO DE OLIVEIRA**

Patrícia Elena dos Reis Garcia, Oficial do Serviço Registral de Imóveis de Lavras/MG, na forma da lei, vem NOTIFICAR, nos termos do art. 904 do Provimento Conjunto nº 93/2020 da CGJ/TJMG, o Sr. Alisson Teodoro de Oliveira, CPF nº 031*****84, por se encontrar em local incerto e não sabido, tendo em vista que Nilson Gonçalves de Matos (espólio de Nilza Sidney), requereu neste cartório a inserção de medidas perimetrais por meio da retificação administrativa de área, protocolizada sob o nº 213325, conforme art. 213, inciso II, da Lei nº 6.015/1973, com redação dada pela Lei nº 10.931/2004, do imóvel de sua propriedade, constituído por um terreno, sito na cidade e Comarca de Lavras/MG, na Rua Cleto Fantazzini, nº 30, Bairro Centro com a área de 1.850,00m², (área real de 1.746,83m²), transcrito nesta Serventia sob o nº 23.098, Livro 3 - V, fls 276, o qual o imóvel confrontante é de propriedade do notificado, para comparecer nesta Serventia, com endereço à Rua Dona Ignácia nº 153, Centro, nesta cidade de Lavras/MG, Cep: 37.200-184, e, querendo, se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, à ser publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, e afixado neste Cartório.

LIMA DUARTE/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMA DUARTE - CNS: 044032

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

A Oficiala Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Lima Duarte/MG, no uso de suas atribuições, torna público, na forma do art. 19 da Lei 6.766/79, torna público que Alonso Vicente de Paula, CPF nº ***.500.006-**, residente e domiciliado na Fazenda Laranjeiras, no distrito desta cidade, propôs perante esta serventia um procedimento de retificação de área de imóvel rural sito no lugar denominado "SÍTIO CARIOCA DA FAZENDA SERETINGA", no distrito desta Cidade, descrito no Matrícula n.º 3.353, Lº 2 de Registro Geral deste Cartório, medindo na sua totalidade 2,5644 (dois

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

hectares e cinquenta e seis ares e quarenta e quatro centiáres), tendo sido apresentado requerimento retificação de área, planta, memorial descritivo, ART e demais documentos, levantamento topográfico elaborado pelo profissional SÍRIO JOSÉ DO CARMO- CFT ***876846**. Dos documentos acima, constou a anuência dos confortantes do imóvel retificando, assim considerados os proprietários e os titulares de outros direitos reais e aquisitivos sobre os imóveis contíguos, exceto o detentor do imóvel entre o ponto: Vértice 18 ao vértice 19 da planta respectivamente, por ter sido declarada a inexistência de registro tabular para aquele imóvel e não ter sido localizado nas buscas levadas a efeito. Portanto, serve o presente, nos termos do 17 do art. 213, II da Lei 6.015/73 e 4º do art. 898-A do Prov. Conjunto 93/2.020 do TJMG, para notificar possíveis interessados não identificados, os quais poderão apresentar impugnação fundamentada ao procedimento, no prazo de 15 dias úteis, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sito na Av. Centenário, 242/loja 01 - Centro, sob pena de presumir-se a anuência do confrontante que deixar de fazê-lo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MATEUS LEME/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME - CNS: 059188

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADAO ALMEIDA DE AMARAL**

Cláudia Bastos Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Mateus Leme, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº133637, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADAO ALMEIDA DE AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***248636**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Alcides Cunha, 62, Centro Mateus Leme MG CEP 35670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441900917-6, firmada em 06/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 57634, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL DO GIRASSOL NR 156 CASA 03 PLANALTO MATEUS LEME MG 35670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 4.140,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MATEUS LEME-MG. Cláudia Bastos Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

MONTES CLAROS/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 032151

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KARLA PATRICIA SANTOS VELOSO**

Rosiane Rodrigues Vieira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº121.325, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARLA PATRICIA SANTOS VELOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***315336**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dom João Pimenta, 701, Loja 1 Centro Montes Claros MG CEP 39400-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 32090427-9, firmada em 11/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 37913 / R-2, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SAO JUDAS TADEU 2500 BLOCO 09 APTO 501 SANTO INACIO MONTES CLAROS MG CEP 39402558. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2026, correspondentes a R\$ 5.640,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTES CLAROS-MG. Rosiane Rodrigues Vieira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAURA LORENA LONGUINHOS OLIVEIRA LIN**

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº232.358, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAURA LORENA LONGUINHOS OLIVEIRA LIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***319996**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL DE OLIVEIRA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***524706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553798525-8, firmada em 13/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 66088, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL BELVEDERE NR 120 AP 407BL12 BELVEDERE MONTES CLAROS MG 39406230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 3.252,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTES CLAROS-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL DE OLIVEIRA PINTO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº232.358, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAURA LORENA LONGUINHOS OLIVEIRA LIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***319996**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL DE OLIVEIRA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***524706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553798525-8, firmada em 13/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 66088, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL BELVEDERE NR 120 AP 407BL12 BELVEDERE MONTES CLAROS MG 39406230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 3.252,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTES CLAROS-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

MURIAE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MURIAE - CNS: 057067**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LUZIA HELENA DOS SANTOS PEREIRA**

HENRIQUE GUARÇONI MARINHO, Oficial Interino do Registro de Imóveis de Muriaé/MG, na forma da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que esta Serventia está processando pedido de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, sob o nº 158.470, no qual o proprietário Marcia Sousa Braz, requer, a retificação dos limites e confrontações do imóvel matriculado sob o nº 6.764, do Livro 02 - Registro Geral, desta Serventia, nos termos do art. 213 e seguintes da Lei 6.015/73, conforme planta abaixo: Por este edital fica o(a) confrontante não anuente, LUZIA HELENA DOS SANTOS PEREIRA, brasileira, CPF ***.041.896-**, residente e domiciliada na Rua Simeão Feres, nº 484, bairro Safira, Muriaé/MG, proprietário(a) do imóvel confrontante, aqui matriculado sob o nº 4.523 do Livro 02 - Registro Geral; bem como, eventuais possuidores e/ou interessados, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, proceda a uma das seguintes opções, conforme dispõe o art. 213 da Lei 6.015/73: 1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente com a retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Eventual impugnação ou termo de anuência deverão ser apresentados perante este Oficial na Rua Cel. Domiciano, nº 121, Loja 01, Centro, Muriaé/MG, CEP: 36.880-013.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOVA LIMA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA LIMA - CNS: 059451****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): FERNANDA CARLA DA SILVA FERREIRA RIBEIRO**

Cláudio Barroso Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Nova Lima, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº211313, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA CARLA DA SILVA FERREIRA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***566756**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIEGO JUNIO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***368976**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getulio Vargas, 180, Centro Nova Lima MG CEP 34000294, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553761012-2, firmada em 14/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 58289, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA WILMA PENDIDO DE BARROS Nº 380, APARTAMENTO 402, BLOCO 02, OSWALDO BARBOSA PENA II, NOVA LIMA-MG 34000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2026, correspondentes a R\$ 7.436,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA LIMA-MG. Cláudio Barroso Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA LIMA - CNS: 059451**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): DIEGO JUNIO RIBEIRO**

Cláudio Barroso Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Nova Lima, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº211313, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA CARLA DA SILVA FERREIRA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***566756**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIEGO JUNIO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***368976**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getulio Vargas, 180, Centro Nova Lima MG CEP 34000294, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553761012-2, firmada em 14/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 58289, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA WILMA PENDIDO DE BARROS Nº 380, APARTAMENTO 402, BLOCO 02, OSWALDO BARBOSA PENA II, NOVA LIMA-MG 34000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2026, correspondentes a R\$ 7.436,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. NOVA LIMA-MG. Cláudio Barroso Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA PONTE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA PONTE - CNS: 058586****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MIRNA TERESINHA SILVA**

KERLEY LACERDA CARDOSO, oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Nova Ponte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 68806, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MIRNA TERESINHA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***613336**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares Nº 1558, 1558, 0 Centro Nova Ponte MG CEP 38160-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550837367-3, firmada em 13/01/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV 4 na Matrícula 11984, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV A NR 0 L 06 Q 519 SAO MIGUEL NOVA PONTE MG 38160000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 1.568,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA PONTE-MG. KERLEY LACERDA CARDOSO, Oficial de Registro de Imóveis.

OURO FINO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURO FINO - CNS: 038943****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ISMAICON DE CARVALHO DOS SANTOS**

Rita de Cássia Vicentini Quaglia de Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Ouro Fino, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Sul de Minas Ltda - SIC00B CREDIVASS, prenotado sob nº 86799, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISMAICON DE CARVALHO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***382216**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Treze de Maio, 240, Térreo Centro Ouro Fino MG CEP 37570-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1579495-0, firmada em 22/10/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 15997, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PARTE IDEAL CORRESPONDENTE A 51,57M² DE UM TERRENO COM ÁREA TOTAL DE 210,51M², SITUADO NA RUA TOMAZ ANTONIO GONZAGA, NO MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES - MG.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/04/2026, correspondentes a

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R\$ 98.359,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. OURO FINO-MG. Rita de Cássia Vicentini Quaglia de Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

OURO PRETO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURO PRETO - CNS: 057273**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LUANA GONÇALVES DE CASTRO SILVA**

FAZ SABER que a empresa Inspetoria Madre Mazarello, CNPJ 17.218.504/0003-47, com endereço na Rodovia dos Inconfidentes, km 70, s/nº, distrito de Cachoeira do Campo, município de Ouro Preto-MG, requer a retificação da descrição tabular da matrícula nº 4755, Lº 2, deste Registro Imobiliário, do imóvel denominado Palácio, situado no Retiro das Rosas, distrito de Cachoeira do Campo, município de Ouro Preto-MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares: 1) JOSÉ MARCOS, proprietário/posseiro do imóvel confrontante, do vértice EKL-M-1382, (Longitude: -43°40'46,052", Latitude: -20°21'14,802" e Altitude: 1.091,08 m); deste segue confrontando com o imóvel de propriedade de JOSÉ MARCOS POSSE, até o vértice EKL-M-1381 com o seguinte azimute e distância: 183°05' e 21,01 m até o vértice EKL-M-1381, (Longitude: -43°40'46,091", Latitude: -20°21'15,484" e Altitude: 1.090,24 m); 2) LUANA GONÇALVES DE CASTRO SILVA, proprietária/posseira do imóvel confrontante, Do vértice EKL-M-1375, (Longitude: -43°40'52,110", Latitude: -20°21'21,833" e Altitude: 1.110,04 m); deste segue confrontando com o imóvel de propriedade de LUANA GONÇALVES DE CASTRO SILVA (POSSE), até o vértice EKL-M-1376 com o seguinte azimute e distância: 187°02' e 12,30 m até o vértice EKL-M-1376, (Longitude: -43°40'52,162", Latitude: -20°21'22,230" e Altitude: 1.110,50 m); ficam NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURO PRETO - CNS: 057273**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSÉ MARCOS**

FAZ SABER que a empresa Inspeção Madre Mazarello, CNPJ 17.218.504/0003-47, com endereço na Rodovia dos Inconfidentes, km 70, s/nº, distrito de Cachoeira do Campo, município de Ouro Preto-MG, requer a retificação da descrição tabular da matrícula nº 4755, Lº 2, deste Registro Imobiliário, do imóvel denominado Palácio, situado no Retiro das Rosas, distrito de Cachoeira do Campo, município de Ouro Preto-MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares: 1) JOSÉ MARCOS, proprietário/posseiro do imóvel confrontante, do vértice EKL-M-1382, (Longitude: -43°40'46,052", Latitude: -20°21'14,802" e Altitude: 1.091,08 m); deste segue confrontando com o imóvel de propriedade de JOSÉ MARCOS POSSE, até o vértice EKL-M-1381 com o seguinte azimute e distância: 183°05' e 21,01 m até o vértice EKL-M-1381, (Longitude: -43°40'46,091", Latitude: -20°21'15,484" e Altitude: 1.090,24 m); 2) LUANA GONÇALVES DE CASTRO SILVA, proprietária/posseira do imóvel confrontante, do vértice EKL-M-1375, (Longitude: -43°40'52,110", Latitude: -20°21'21,833" e Altitude: 1.110,04 m); deste segue confrontando com o imóvel de propriedade de LUANA GONÇALVES DE CASTRO SILVA (POSSE), até o vértice EKL-M-1376 com o seguinte azimute e distância: 187°02' e 12,30 m até o vértice EKL-M-1376, (Longitude: -43°40'52,162", Latitude: -20°21'22,230" e Altitude: 1.110,50 m); ficam NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PARA DE MINAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS - CNS: 057232

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HARLEY SANTOS DE SOUZA**

Alexandre Mendes Ferreira de Melo, oficial do Registro de Imóveis de Para de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº239997, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HARLEY SANTOS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***704986**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Batista, 175, Sala 203 Centro Para de Minas MG CEP 35660-049, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442902264-7, firmada em 02/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7 na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Matrícula 56435, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA DE LOURDES D JESUS NR 102 APARTAMENTO 01 RECANTO D LAG PARA DE MINAS MG 35661732. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2026, correspondentes a R\$ 6.824,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARA DE MINAS-MG. Alexandre Mendes Ferreira de Melo, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS - CNS: 057232

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DE LOURDES FARIA OLIVEIRA**

Francisco Antônio Eleutério Flores, oficial substituto do Registro de Imóveis de Pará de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito Crediuna Ltda - CNPJ 64.***.***.0001-15, prenotado sob nº. 239384, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a)) fiduciante e fiel depositário(a) MARIA DE LOURDES FARIA OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 887.***.***-53, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Manoel Batista, 175, Sala 203 Centro Para de Minas MG CEP 35660-049, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no Contrato de confissão, composição e assunção de dívida com garantias e outras avenças, nº. 504011, emitido em 30/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o nº 12 na Matrícula 9964, a qual diz respeito a UM LOTE DE TERRENO, de Nº. 15 da QUADRA A-3, situado RUA AMAZONAS E BAHIA, no Município de Igaratinga - MG, desta comarca de PARÁ DE MINAS - MG, com área de 510,19m². Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2026, correspondentes a R\$ 314.482,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula não à ordem, nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. PARÁ DE MINAS-MG. p/ O oficial, Francisco Antônio Eleutério Flores.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS - CNS: 057232

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS ABRANTES BRAGA**

Francisco Antônio Eleutério Flores, oficial substituto do Registro de Imóveis de Pará de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito Crediuna Ltda - CNPJ 64.***.***.0001-15, prenotado sob nº. 239756, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a)) devedor MATHEUS ABRANTES BRAGA, inscrito no CPF/MF sob o nº 127.***.***-60, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Manoel Batista, 175, Sala 203 Centro Para de Minas MG CEP 35660-049, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos na Cédula de Crédito Rural nº. 489240, emitido em 25/11/2021, com garantia de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

alienação fiduciária registrada sob o nº 4 na Matrícula 70.512, a qual diz respeito a UMA GLEBA DE TERRAS, situada no lugar denominado "CÓRREGO DO ANDRÉ DOMINGOS ou CÓRREGO DO ANDRÉ", no Município de Onça de Pitangui - MG, desta comarca de PARÁ DE MINAS - MG, com área de 07,01,90ha. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2026, correspondentes a R\$ 185,263,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula não à ordem, nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. PARÁ DE MINAS-MG. p/ O oficial, Francisco Antônio Eleutério Flores

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS - CNS: 057232

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE ANTONIO BRAGA**

Francisco Antônio Eleutério Flores, oficial substituto do Registro de Imóveis de Pará de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito Crediuna Ltda - CNPJ 64.***.***/0001-15, prenotado sob nº. 239756, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) garantidor fiduciante JOSÉ ANTÔNIO BRAGA, inscrito no CPF/MF sob o nº 572.***.***-91, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Manoel Batista, 175, Sala 203 Centro Para de Minas MG CEP 35660-049, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos na Cédula de Crédito Rural nº. 489240, emitido em 25/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o nº 4 na Matrícula 70.512, a qual diz respeito a UMA GLEBA DE TERRAS, situada no lugar denominado "CÓRREGO DO ANDRÉ DOMINGOS ou CÓRREGO DO ANDRÉ", no Município de Onça de Pitangui - MG, desta comarca de PARÁ DE MINAS - MG, com área de 07,01,90ha. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2026, correspondentes a R\$ 185,263,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula não à ordem, nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. PARÁ DE MINAS-MG. p/ O oficial, Antônio Francisco Eleutério Flores

PARAGUACU/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGUACU - CNS: 038695**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSANA APARECIDA DOS SANTOS**

BRUNA CAMPOS NANNETTI, oficial do Registro de Imóveis de Paraguaru, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº88.548, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANA APARECIDA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***893038**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Oswaldo Costa, 314, Cartorio Centro Paraguacu MG CEP 37120-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771592077-8, firmada em 20/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 0016975, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ARGEMIRO DE SOUZA REIS NR 67 LOTE 19 Q H SAO FRANCISCO PARAGUACU MG 37120000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2026, correspondentes a R\$ 2.903,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARAGUACU-MG. BRUNA CAMPOS NANNETTI, Oficial de Registro de Imóveis.

PASSOS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TATIANE LUCIA DA SILVA**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº270983, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANE LUCIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***478636**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441951207-2, firmada em 09/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 82231, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HONDURAS NR 48 LT B T P Q JARDIM POLIVA PASSOS MG 37900586. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2026, correspondentes a R\$ 3.904,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSOS-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

PERDIZES/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PERDIZES - CNS: 039164

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Kelsem Ricardo Rios Lima, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no pleno exercício de sua delegação, na forma da lei, em cumprimento ao disposto no art. art. 216-A da Lei Federal 6.015/73 (com a redação dada pela Lei Federal 13.105/2015 - Novo Código de Processo Civil), bem como no Provimento 93/CGJ/2020, que Codifica os atos normativos da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais relativos aos serviços notariais e de registro e Provimento 65 de 14/12/2017 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, FAZ SABER, a quem interessar possa, que foi protocolizado nesta Serventia, sob o nº 76.264 de 05/05/2026, pedido de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL requerido GISELA SCHWINGEL, brasileira, divorciada, agricultora, RG MG-5.122.262 SSPMG, CPF ***.225.956-**, domiciliada na Rua Pedro Rodrigues, nº 490, Centro, Pedrinópolis/MG, CEP 38.178-000, representada por seu advogado, Dr. Flávio Narciso da Fonseca, OAB/MG 109.409. Afirma(m) o(s) requerente(s) exercer(em) posse ad usucapionem em relação ao imóvel rural com área certa e determinada de 36,9902 hectares, situada na Zona Rural do Município de Pedrinópolis/MG, que está inserida na atual Matrícula 1.075 deste Registro de Imóveis da Comarca de Perdizes/MG. Declara a requerente que não existem direitos reais ou outros direitos registrados no imóvel objeto pedido assim como igualmente inexistentes nas matrículas dos imóveis confinantes. Certidões judiciais demonstram não haver litígio entre as partes envolvidas. A usucapião foi requerida na modalidade extraordinária. A requerente alega posse ad usucapionem, por lapso superior ao exigido na legislação de regência. Juntaram a competente Ata Notarial, com oitiva de testemunhas, mapa, memoriais e assinatura dos confrontantes. Foram expedidas notificações exigidas pela lei. Desta feita, para prevenir e resguardar direitos e também promover a pacificação social, faço publicar este edital, para conhecimento de terceiros, de todos eventuais interessados, confrontantes, eventuais titulares de direitos no imóvel ou imóvel confrontante, ou terceiros prejudicados, abrindo prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil após esta publicação, para receber eventuais impugnações que possam impedir o reconhecimento deste direito, que poderão ser apresentadas na sede deste Registro de Imóveis na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 387, Térreo, Centro, Perdizes/MG, CEP 38.170-000, de segunda a sexta-feira, de 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, advertindo a todos de que, esgotado o prazo legal, sem manifestações ou impugnações, o pedido será deferido e a usucapião registrada no fôlio real desta Serventia. Perdizes/MG, 12 de maio de 2026. Kelsem Ricardo Rios Lima. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Perdizes/MG

RIBEIRAO DAS NEVES/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63781, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS ANTONIO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***240206**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA CLAUDETE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***178826**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440211382-0, firmada em 28/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 30799, e demais matrículas mencionadas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SOLDADO RAIMUNDO PEREIRA NR 240 03 SANTA MARTA RIBEIRAO DAS NE MG 33880000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes a R\$ 60.745,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA CLAUDETE OLIVEIRA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63781, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS ANTONIO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***240206**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA CLAUDETE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***178826**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440211382-0, firmada em 28/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 30799, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SOLDADO RAIMUNDO PEREIRA NR 240 03 SANTA MARTA RIBEIRAO DAS NE MG 33880000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes a R\$ 60.745,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SANDRO FUENTEFRIA**

Edital de Notificação de Confrontante - Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão das Neves/MG, dentro de suas atribuições, vem Notificar o Sr. Sandro Fuentefria, com endereço na Rua Platina, sem número, Bairro Pedra Azul em Contagem/MG, que foi protocolizado na Serventia pedido de Usucapião Extrajudicial sobre um terreno com área de 12,7990ha (doze hectares, setenta e nove ares e noventa centiáres) no lugar denominado Fazenda dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Freitais, hoje ainda registrado em nome de Avelino Menezes e Ana Lúcia Lavalle Menezes, conforme matrícula 2348 desta Serventia. Qualquer manifestação ou impugnação do pedido, V.S.^a poderá enviar à Serventia na Rua David Miguel, nº21, Sala 01, Centro, CEP: 33.805-630, ou através do endereço eletrônico: cartorioregistroimoveisneves@gmail.com, tomando ciência que após 15 (quinze) dias do recebimento deste Edital sem que haja impugnação, o registro pretendido será efetuado. Dado e passado em Ribeirão das Neves.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Edital Para Conhecimento de Terceiros Interessados - Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão das Neves/MG, faz saber a todos que tomarem conhecimento ou virem o presente Edital, principalmente, a terceiros interessados, que tramita na Serventia pedido de registro de Usucapião Extraordinário Extrajudicial requerido por CAPI - Casa Própria Imóveis Ltda, CNPJ.16.800.831/0001-88, com sede na Rua Salvino Pascoal do Patrocínio, nº161, Centro de Itabira/MG, representada por Lucas Sampaio Pereira, bras., empresário, CPF.***.555.856-**, e outros, que declara posse mansa e pacífica por mais de 33 anos, sem interrupção junto com possessor anterior, sobre o Terreno Rural no lugar denominado Fazenda dos Freitais, com área de 12,7990ha (doze hectares, setenta e nove ares e noventa centiáres), no Município de Ribeirão das Neves/MG, confrontando com terrenos de Rodrigo Otávio Menezes Campolina, de Mix Construtora Ltda, CNPJ.02.463.320/0001-03, e terrenos de Sandro Fuentefria, registrado ainda em nome de Avelino Menezes e Ana Lúcia Lavalle Menezes, conforme matrícula 2348, desta Serventia. Ficam intimados os eventuais interessados a apresentar impugnação ao pedido, no endereço da Serventia com sede na Rua David Miguel, nº21, Sala 01, Centro, CEP: 33.805-630, ou através do endereço eletrônico: cartorioregistroimoveisneves@gmail.com, tomando ciência que passados 15 (quinze) dias da publicação deste Edital e não havendo impugnação, será efetuado o registro pretendido. Dado e passado em Ribeirão das Neves.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIO CASCA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO CASCA - CNS: 057760

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Marcus Felipe Silva Vieira Gabriel, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Casca, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei 6766/79, FAZ SABER, a todos quanto o presente virem, ou dele tiverem conhecimento, que nesta serventia se processa sob o protocolo nº 31760 de 05 de maio de 2026 REQUERIMENTO PARA LOTEAMENTO, nos termos da Lei 6766/79 e artigos 996 e seguintes do Provimento 93/2020, requerido pelo MUNICÍPIO DE RIO CASCA/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.957/0001-38, com sede na Av. Senador Cupertino, nº 66, Centro, Rio Casca/MG, a ser implementado em uma área de 23.840,29 m2 no imóvel urbano situado na Rua José Isaías dos Santos, Bairro Céu Azul, em Rio Casca/MG, devidamente registrado na matrícula 9938 Livro 02 de Registro Geral / CNM 057760.2.0009938-21 desta serventia. O referido empreendimento é dotado das seguintes características: a) Aprovado por meio do Decreto nº 1727, de 29/04/2026; b) Denominação do Loteamento: José Dias Mendes; c) Planta e Memorial Descritivo elaborados pelo responsável técnico Lucas da Silva Rocha - CREA: 167913/D, Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA-MG nº MG20264843430; d) 67 lotes distribuídos em 05 quadras

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

totalizando a área de 12.580,71 m²; e) 1 área institucional totalizando 1.335,11 m²; f) 4 Áreas Verdes totalizando 1.460,03 m²; g) Sistema Viário totalizando 5.822,35m²; h) Área de Servidão da CEMIG totalizando 4.448,28 m². O loteamento conforme Decreto e Certidão expedidos pela Prefeitura Municipal de Rio Casca/MG possui todas as obras de infraestrutura executadas. Os documentos ficam à disposição dos interessados para exame no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Casca/MG, situado à Rua Dr. Juquita Miranda, nº 96, Centro, Rio Casca/MG, e não sendo apresentada impugnação no prazo de 15 dias, contados da última publicação do edital, o registro será efetuado nos termos da Lei. Para conhecimento de todos expediu-se o presente, que será publicado na Plataforma de Edital Online - Diário do Registro de Imóveis Eletrônico e afixada cópia no local de costume deste cartório. Dado e passado nessa cidade e Comarca de Rio Casca/MG, aos 11/05/2026. Eu Marcus Felipe Silva Vieira Gabriel, Oficial Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SALINAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS - CNS: 038760

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): IVONE MORAIS SANTIAGO BASTOS

Joao Eustáquio Borborema, oficial do Registro de Imóveis de Salinas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57068, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVONE MORAIS SANTIAGO BASTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***544766**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SEBASTIAO BASTOS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***057036**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Ribeiro 07, 07, Centro Salinas MG CEP 39560-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553161723-2, firmada em 12/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 8030, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NOVE NR 0 LOTE BETEL SALINAS MG 39560000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes a R\$ 1.420,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SALINAS-MG. Joao Eustáquio Borborema, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS - CNS: 038760

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): SEBASTIAO BASTOS DOS SANTOS

Joao Eustáquio Borborema, oficial do Registro de Imóveis de Salinas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57068, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVONE MORAIS SANTIAGO BASTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***544766**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SEBASTIAO BASTOS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***057036**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Ribeiro 07, 07, Centro Salinas MG CEP 39560-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553161723-2, firmada em 12/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 8030, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NOVE NR 0 LOTE BETEL SALINAS MG 39560000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes a R\$ 1.420,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SALINAS-MG. Joao Eustáquio Borborema, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS - CNS: 038760

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA Art. 213, 17, LRP - O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salinas/MG, na forma do artigo 213, 17º da Lei 6.015/73 e em razão de requerimento formulado pelo(a) Sr(a) JERUSA ANGELITA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, FAZ SABER aos CONFINANTES LINDEIROS do imóvel constante da matrícula Nº E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados após a data desta publicação, poderão apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua João Ribeiro nº 07, centro, Salinas-MG, CEP 39.560-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DO IMÓVEL RURAL, denominado Fazenda Pavão Bananal, localizado no município de Salinas/MG, alterando sua área de 4,8187 hectares para 4,8328 hectares, matriculado sob o número: . Esclarecendo-se, ainda, que, "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação". Salinas-MG, 11 de maio de 2026. João Eustáquio Borborema - Oficial do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS - CNS: 038760

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA Art. 213, 17, LRP - O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salinas/MG, na forma do artigo 213, 17º da Lei 6.015/73 e em razão de requerimento formulado pelo(a) Sr(a) JOSÉ MENDES SANTANA, brasileiro, casado, FAZ SABER aos CONFINANTES LINDEIROS do imóvel constante da matrícula Nº 9977 E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados após a data desta publicação, poderão apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua João Ribeiro nº 07, centro, Salinas-MG, CEP 39.560-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DO IMÓVEL RURAL, denominado Fazenda do Lajeado, localizado no município de Salinas/MG, alterando sua área de 75,8207 hectares para 75,3666 hectares, matriculado sob o número: 9977. Esclarecendo-se, ainda, que, "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação". Salinas-MG, 11 de maio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 2026. João Eustáquio Borborema - Oficial do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTA LUZIA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAMILA SILVA RAMALHO PEREIRA**

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122384, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILA SILVA RAMALHO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***629156**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770068288-4, firmada em 28/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 42589, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA PROFESSOR DJALMA GUIMARAES, Nº 1663, APTO 802, BLOCO D, CHÁCARAS SANTA INÊS, SANTA LUZIA/MG, CEP 33.170-010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2026, correspondentes a R\$ 5.308,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA LUZIA-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO GOTARDO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GOTARDO - CNS: 044974

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARDEN CLEBER DE CAMARGOS**

LEONARDO VERSIANI NOGUEIRA TARABAL, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. COMARCA DE SÃO GOTARDO - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE/POSSEIRO - LEONARDO VERSIANI NOGUEIRA TARABAL, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo-MG, FAZ SABER A QUANTOS ESTE VIREM OU DELE TIVEREM NOTÍCIA, na forma do artigo 213, § 3º Lei 6.015/73, FICA INTIMADO O CONFRONTANTE/POSSEIRO MARDEN CLEBER DE CAMARGOS - CPF: XXX.xxx.XXX-xx, EVENTUAIS TITULARES DE DIREITO REAL, TERCEIROS INTERESSADOS, de IMÓVEIS CONFRONTANTES, para que tomem ciência da existência, neste Cartório, de processo administrativo unificação c/c retificação de área, que está sendo realizado nesta serventia, requerido por EDSON DA SILVA SOUSA, brasileiro, mecânico, portador do RG: M-7.242.333-SSP/MG, inscrito no CPF: ***.116.826-**, casado, residente e domiciliado na Rua Doutor Moacir Franco, nº 528, São Gotardo/MG, de um lote de terreno situado na Rua Juscelino Kubitschek, em São Gotardo/MG com a área registral de 330,00m² a ser retificada para 316,12m² (trezentos e dezesseis metros e doze decímetros quadrados), havendo, portanto, um decréscimo de 13,88m², imóvel objeto da Matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

5.008 Lv-2 deste SRI, devidamente instruído de Planta Topográfica e Memoriais Descritivos, elaborados pelo Técnico em Agrimensura Rodrigo Marques Boaventura - CFT ***831466**, com a TRT nº CFT2605645517, registrada em 30/03/2026, tudo conforme os ditames da Lei de Registros Públicos. O presente edital é publicado para ciência do CONFRONTANTE/POSSEIRO MARDEN CLEBER DE CAMARGOS - CPF: XXX.xxx.XXX-xx, EVENTUAIS TITULARES DE DIREITO REAL, TERCEIROS INTERESSADOS, de IMÓVEIS CONFRONTANTES, que poderão manifestar-se no prazo de 15 dias úteis. Cumpre ressaltar que nos termos do 2º, inciso II do artigo 213 da Lei 6.015/73, "presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar a impugnação no prazo da notificação". A documentação encontra-se à disposição para exame dos interessados, sob o protocolo nº 97.302 e as impugnações de todos aqueles que se julgarem prejudicados, deverão ser apresentadas a este Ofício Imobiliário no endereço Rua Antônio José de Castro, nº 130 - Loja 3, Centro, São Gotardo/MG, até 15 (quinze) dias úteis após a publicação do presente Edital na Imprensa, após o que não havendo impugnações, será dado prosseguimento à retificação de área. São Gotardo/MG, 12 de maio 2.026. O Oficial. (a) Leonardo Versiani Nogueira Tarabal.

TAIOBEIRAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAIOSBEIRAS - CNS: 044933

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO (Art. 213, II, da Lei 6.015/73). André Luís Tolentino Moura, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Taiobeiros/MG, situado na Rua Rio Pardo, nº 452, Centro, Taiobeiros/MG, atendendo a requerimento do interessado, FAZ SABER aos lindeiros, posseiros e proprietários confrontantes do imóvel retificando indicado adiante, bem como demais interessados que o presente edital virem e interessar possa, nos termos do art. 213, 17, da Lei nº 6.015/73, que: 1) Foi requerida pela proprietária Regina Lacerda Braga Sousa (CPF 048.136.xxx-xx) a inserção de medidas perimetrais do imóvel matriculado sob o n.º 6.623 (imóvel rural denominado "Fazenda Catulé", município de Indaiabira, com a área de 47,2601 hectares) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Taiobeiros - MG; 2) após o procedimento da inserção, a identificação do imóvel será a seguinte: imóvel rural denominado "Fazenda Catulé", situado no Município de Indaiabira, Comarca de Taiobeiros/MG, com a área de 47,065 hectares, encerrada num perímetro de 4.417,87m; 3) devido à ausência de registro para: a) imóvel confrontante identificado nos trabalhos técnicos como "Fazenda Catulé", cujo ocupante indicado é FELISMINO FRANCISCO DE SOUSA; b) imóvel confrontante identificado nos trabalhos técnicos como "FAZENDA CATULÉ", cujo ocupante indicado é SEBASTIÃO FERREIRA DE CARVALHO, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, FICAM TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS no procedimento de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal único de 15 (quinze) dias úteis. O requerimento de inserção foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, II da Lei nº 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste Ofício registral para exame e conhecimento dos(as) interessadas(os). Nos termos do 4º do artigo 213, II da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência ao pedido de retificação de registro (art. 906 do Provimento Conjunto nº 93/CGJ/TJMG/2020). Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação pretendida. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital eletrônico publicado 01 (uma) vez em jornal de grande circulação, conforme determina o 17 do artigo 213 da Lei nº 6.015/73.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAIOSBEIRAS - CNS: 044933

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO (Art. 213, II, da Lei 6.015/73). André Luís Tolentino Moura, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Taiobeiras/MG, situado na Rua Rio Pardo, nº 452, Centro, Taiobeiras/MG, atendendo a requerimento do interessado, FAZ SABER aos lindeiros, posseiros e proprietários confrontantes do imóvel retificando adiante, bem como demais interessados que o presente edital virem e interessar possa, nos termos do art. 213, 17, da Lei nº 6.015/73, que: 1) Foi requerido pela proprietária Regina Lacerda Braga Sousa (CPF 048.136.xxx-xx) a inserção de medidas perimetrais do imóvel matriculado sob o n.º 9.535 (imóvel rural denominado "Barro Branco", município de Indaiabira, com a área de 52,0742 hectares) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Taiobeiras - MG; 2) após o procedimento da inserção, a identificação do imóvel será a seguinte: imóvel rural denominado "Barro Branco", situado no Município de Indaiabira, Comarca de Taiobeiras/MG, com a área de 43,00 hectares, encerrada num perímetro de 4.523,16m; 3) devido à ausência de registro para: a) imóvel confrontante identificado nos trabalhos técnicos como "Fazenda Barro Branco", cujo ocupante indicado é MANOEL GOMES FERREIRA; b) imóvel confrontante identificado nos trabalhos técnicos como "FAZENDA CATULÉ", cujo ocupante indicado é SEBASTIÃO FERREIRA DE CARVALHO, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, FICAM TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS no procedimento de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal único de 15 (quinze) dias úteis. O requerimento de inserção foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, II da Lei nº 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste Ofício registral para exame e conhecimento dos(as) interessadas(os). Nos termos do 4º do artigo 213, II da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência ao pedido de retificação de registro (art. 906 do Provimento Conjunto nº 93/CGJ/TJMG/2020). Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação pretendida. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital eletrônico publicado 01 (uma) vez em jornal de grande circulação, conforme determina o 17 do artigo 213 da Lei nº 6.015/73.

[Consultar o arquivo anexo](#)

UBA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBA - CNS: 038919

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO TONIETO**

Dirceu dos Santos Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Uba, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº184762, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO TONIETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***029946**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Rafael Girardi, 57, Centro Uba MG CEP 36500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1019745830-1, firmada em 26/06/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 34.053, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2535, Residência, Bairro Santana, Ubá/MG, CEP 36506-062. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2026, correspondentes a R\$ 55.582,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBA-MG. Dirceu dos Santos Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

UBERABA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUANA CRISTINA DA COSTA PEREIRA**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº398.195, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUANA CRISTINA DA COSTA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***263946**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771147819-1, firmada em 14/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R. 5 na Matrícula n. 97.562, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Saulo Nogueira, n. 241, Residencial Ilha de Marajó III, Uberaba-MG, CEP 38052- 502.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 5.326,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBSON RUBENS SANTANA DA SILVA**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº397.434, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBSON RUBENS SANTANA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***236656**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443409579-7, firmada em 03/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R. 9 na Matrícula n. 72.022, e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA DOS CURIÓS, N. 501, APT. 203, BLOCO 29, CONDOMÍNIO PARQUE UPPER, NOSSA SENHORA DE LOURDES, UBERABA-MG, CEP 38055-100.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes a R\$ 3.283,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DOUGLAS DA SILVA COSTA**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº397.762, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS DA SILVA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***275186**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553253717-6, firmada em 27/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R. 2051 na Matrícula n. 50.791 e transportada para AV.2 na Matrícula n. 79.586, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Geraldo Formiga do Nascimento, n. 841, Casa 02, Quadra A, Condomínio Moradas Uberaba I, Recreio dos Bandeirantes, Uberaba-MG, CEP 38040-725.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2026, correspondentes a R\$ 4.142,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO FRANCISCO DA SILVA**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº350.782, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO FRANCISCO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***871746**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553742015-3, firmada em 29/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 83281, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LAERTE DE OLIVEIRA NR 405 AP404 BL25 LOT R USHUAIA UBERABA MG 38082506. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes a R\$ 4.041,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LARISSA FELIX ARAUJO**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº349.874, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LARISSA FELIX ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***116546**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770142898-1, firmada em 30/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 82913, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Laerte de Oliveira, nº 405, aptº 404, localizado no 4º pavimento do Bloco 02, no Bairro Paraíso, no Condomínio Residencial Reserva Ushuaia - Parque Austral, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 3.347,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELOANA CRISTINA DA SILVA**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº350.163, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELOANA CRISTINA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***050756**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770197220-7, firmada em 25/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 82968, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Laerte de Oliveira, nº 405, aptº 203, localizado no 2º pavimento do Bloco 06, no Bairro Paraíso, no Condomínio Residencial Reserva Ushuaia - Parque Austral, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/03/2026, correspondentes a R\$ 3.446,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

UBERLANDIA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME FERREIRA MOL**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº778346, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME FERREIRA MOL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***369596**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770356024-0, firmada em 19/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 207286, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Alameda Corretor de Imóveis, nº 1.035, ap. nº 101, Bloco 02 do condomínio Ponto Siena, Bairro Jardim Holanda, Uberlândia MG 38412318. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes a R\$ 2.807,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUANA LUZIA APARECIDA ROSA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº778349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUANA LUZIA APARECIDA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***557126**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772238571-8, firmada em 05/02/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 241605, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV. NICOMEDES ALVES DOS SANTOS, Nº6711, COM ACESSOS PELA R. ORIDES FERREIRA, Nº470, E AV. DR. MUNIR TANNUS ABDALLA, Nº85, AP. 403, TORRE 03, TRILHAS DO GÁVEA, BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG, 38411869. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2026, correspondentes a R\$ 3.793,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAROLINE GOMES DA SILVA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº778814, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINE GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***544626**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772162093-4, firmada em 13/11/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 248979, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua do Tapiti, nº 1.157, ap. nº 32, Bloco D, da Torre 01, Vitta Reserva dos Buritis, Bairro Residencial Pequis, Uberlândia MG 38421118. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2026, correspondentes a R\$ 3.776,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO JORGE GOMES**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº779579, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO JORGE GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***054556**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553204357-2, firmada em 16/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-2 na Matrícula 191.301, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LUZIA NEVES FLECK, Nº 150, AP. Nº 301, BLOCO 20, DO RESIDENCIAL PARQUE UBÁ, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA/MG, CEP: 38425-376. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 4.392,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO PAIVA DE SOUZA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº779025, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO PAIVA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***745336**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770169535-3, firmada em 12/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6 na Matrícula 238085, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA VEREADOR CARLITO CORDEIRO, Nº 1895, TAMBÉM PARA RUA BILBÃO, Nº 30 E RUA BETIS, Nº 215, AP. 1411, TORRE B, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARK KARAÍBA, BAIRRO LARANJEIRAS, UBERLÂNDIA MG 38410733. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2026, correspondentes a R\$ 11.349,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAYANE ROCHA PEDROSA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº779021, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAYANE ROCHA PEDROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***445326**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771738043-6, firmada em 17/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 242037, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CIANO, Nº 385, TAMBÉM PARA RUA ZULMA COSTA ABDALLA, Nº 564, AP. 302, TORRE 02, MIRANTE DAS BRISAS, BAIRRO INTEGRADO GRAND VILLE, UBERLÂNDIA MG 38407885. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2026, correspondentes a R\$ 6.034,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO HENRIQUE FERREIRA BARBOSA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº779293, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO HENRIQUE FERREIRA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***582656**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772369146-4, firmada em 16/06/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 241.676, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV. NICOMEDES ALVES DOS SANTOS, Nº 6.711, E R. ORIDES FERREIRA, Nº 470 E AV. DR. MUNIR TANNUS ABDALLA, Nº 85, AP. Nº 1302, TORRE 03 DO CD. TRILHAS DO GÁVEA, B. SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA/MG, 38425377. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2026, correspondentes a R\$ 5.774,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ FERREIRA DOS SANTOS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº778055, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ FERREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***876056**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772356508-6, firmada em 27/05/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 241666, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV. NICOMEDES ALVES DOS SANTOS, Nº 6711, ACESSOS PELA R. ORIDES FERREIRA, Nº 470, E AV. DR. MUNIR TANNUS ABDALLA, Nº 85, AP. 1108, TORRE 03, TRILHAS DO GÁVEA, BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38411869. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes a R\$ 5.592,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DOUGLAS ALEXANDRE DA SILVA MOURA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº775996, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS ALEXANDRE DA SILVA MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***797946**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 29180986-0, firmada em 29/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 198.401 / AV-2 DA ALIENAÇÃO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA 01, Nº 40, COM A AVENIDA DR. VICENTE SALES GUIMARÃES, Nº 2451, AP. 403, BLOCO 04, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE UBATUBA, LOTEAMENTO CONVENCIONAL UBATUBA, UBERLÂNDIA/MG, CEP 38406-388. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2026, correspondentes a R\$ 5.294,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDVAGNER RICHARD CARDOSO ROSA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº474812, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDVAGNER RICHARD CARDOSO ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***574786**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DEYSE GABRIELLY MARTINS NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***321216**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770128739-3, firmada em 21/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 116.331, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Platina n.º 545, Ap. 306, bl. B, 3º pavimento, Condomínio Residencial Platina, Jardim Patrícia II, Uberlândia/MG - 38414042. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes a R\$ 6.284,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEYSE GABRIELLY MARTINS NEVES**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº474812, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDVAGNER RICHARD CARDOSO ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***574786**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DEYSE GABRIELLY MARTINS NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***321216**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770128739-3, firmada em 21/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 116.331, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Platina n.º 545, Ap. 306, bl. B, 3º pavimento, Condomínio Residencial Platina, Jardim Patrícia II, Uberlândia/MG - 38414042. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes a R\$ 6.284,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO DIVINO BARBOSA RODRIGUES**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº474955, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO DIVINO BARBOSA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***229011**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770860166-2, firmada em 06/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 130.299, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Arthur Lincoln Nunes Araújo n.º 234, Loteamento Convencional Mansour III - A2, Uberlândia/MG - 38412417. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes a R\$ 5.754,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIANE BORGES DA SILVA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº475134, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE BORGES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***894206**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NILSON WILLIAMS DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***559906**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550532871-5, firmada em 15/09/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 85.134, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Verona n.º 150, Jardim Itália, antiga Fazenda do Oléo, Uberlândia/MG - 38414601. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

10/03/2026, correspondentes a R\$ 1.511,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NILSON WILLIANS DE FREITAS**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº475134, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE BORGES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***894206**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NILSON WILLIANS DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***559906**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550532871-5, firmada em 15/09/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 85.134, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Verona n.º 150, Jardim Itália, antiga Fazenda do Oléo, Uberlândia/MG - 38414601. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2026, correspondentes a R\$ 1.511,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LORENA SOUZA CUNHA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº474774, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LORENA SOUZA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***592396**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIEL FINOTTI BAILONI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***662346**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 073342230001641-0, firmada em 30/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

matrícula 64.728 - R.10, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Luiz Antônio Rocha e Silva n.º 280, Parque Santo Antônio, Uberlândia/MG, 38414-642. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2026, correspondentes a R\$ 4.037,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL FINOTTI BAILONI**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº474774, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LORENA SOUZA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº***592396**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIEL FINOTTI BAILONI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***662346**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 073342230001641-0, firmada em 30/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 64.728 - R.10, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Luiz Antônio Rocha e Silva n.º 280, Parque Santo Antônio, Uberlândia/MG, 38414-642. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2026, correspondentes a R\$ 4.037,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DENILIO JOSE DAS CHAGAS**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº473557, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENILIO JOSE DAS CHAGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***436076**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e/ou cédula de crédito bancário nº 29180871-9, firmada em 15/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 108.331 / R.02 DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Maria Helena de Sousa n.º 112, ap. 201, bl. 05, 2º pavimento, Condomínio Residencial Parque Uriel, Loteamento Jardim Brasília III, Uberlândia - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2025, correspondentes a R\$ 6.759,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

VARGINHA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ CARLOS VITORIANO NETO**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº258376, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ CARLOS VITORIANO NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***290706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771999994-8, firmada em 24/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 0077673, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ROGASSIANO F COELHO NR 1485 BL.T2 AP704 RESIDENCIAL P VARGINHA MG 37077000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2026, correspondentes a R\$ 3.304,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VARGINHA-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

VESPASIANO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DECAIAS JUNIO NEVES SANTOS**

Flávia Mafra Giffoni, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82769, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DECAIAS JUNIO NEVES SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***103056**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200-328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442381139-9, firmada em 14/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 17 na Matrícula 17135, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV 03 776 AP 304 BL 13 GAVEA VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/03/2026, correspondentes a R\$ 7.032,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Flávia Mafra Giffoni, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARMINDA CRISTINA ALCIDES GOMES**

Flávia Mafra Giffoni, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº83520, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARMINDA CRISTINA ALCIDES GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***812576**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200-328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771019003-8, firmada em 18/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 33632, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SERRA DAS PALMEIRAS 350 AP 404 BL 03 CHACARAS DAS LARANJEIRAS VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 3.601,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Flávia Mafra Giffoni, Oficial de Registro de Imóveis.

VIRGINOPOLIS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIRGINOPOLIS - CNS: 038497****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. PRAZO: 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS. Protocolo 28.049 , do Livro 01 do Cartório de Registro de Virginópolis-MG. A Oficiala do Registro de Imóveis de Virginópolis-MG, Michely Freire Fonseca Cunha, na forma do 4º do art. 216-A da Lei nº 6.015/73 e art. 413 do Provimento 149/CNJ, etc., FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados que tramita perante a serventia um pedido de usucapião extrajudicial proposto pelos REQUERENTES: ROSANE ROBERTA DO NASCIMENTO SOUZA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade MG-8.314.414 PC/MG, inscrita no CPF: ***.165.236-**; TEREZINHA ROBERTA DO NASCIMENTO, brasileira, portadora da Carteira de Identidade MG-8.896.661 PC/MG, inscrita no CPF: ***.929.256-**; ROSILENE ROBERTA DO NASCIMENTO PEREIRA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade MG-6.673.031, inscrita no CPF: ***.872.506-**; MARILENE ROBERTO DO NASCIMENTO CALAZANS, brasileira, portadora da Carteira de Identidade MG 5.564-099, inscrita no CPF: ***.410.956-**; MARIA MADALENA DO NASCIMENTO, brasileira, portadora da Carteira de Identidade MG-10.463.467, inscrita no CPF: ***.105.026-**; e MAURO LÚCIO DO NASCIMENTO, brasileiro, inscrito no CPF: ***.863.276-**, referente ao imóvel denominado "Fazenda Maciel", localizado no município de Virginópolis-MG, com a área de 5,55,98 ha, perímetro (m): 981,74, com as confrontações e medidas descritas em anexo. Modalidade de usucapião pretendida: Usucapião Extraordinária (art. 1.238 do Código Civil). Tempo de posse alegado: aproximadamente 50 anos, somado ao tempo de posse dos antecessores, nos termos do art. 1.243 do Código Civil. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância em 15 (quinze) dias úteis subseq entes ao decurso do prazo do último edital publicado, o oficial de registro de imóveis registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas, sendo permitida a abertura de matrícula, se for o caso. Endereço para impugnação: Rua Joaquim Pacheco, nº 947, loja 01, bairro Paquetá, CEP: 39.730-000, Município de Virginópolis-MG; Telefone/Whatsapp: (33)9-8827-3047. Será o presente edital publicado por extrato UMA VEZ, exclusivamente em formato eletrônico, na forma da lei. Michely Freire Fonseca Cunha, Oficiala Titular, o digitei, conferi e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL BANDEIRANTES/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANDEIRANTES - CNS: 062588

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANA FAUSTINO DE QUEIROZ**

RODRIGO PAULUCCI SANTOS, Oficial do SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE BANDEIRANTES E JARAGUARI ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. FAZ SABER que atendendo solicitação feita pela BANCO BRADESCO S/A, inscrita no CNPJ/MF nº.60.746.948/0001-12, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Instrumento Particular de nº.959207-5 amparado pela Lei nº.9.514/97, datada em 08/07/2019, referente ao imóvel situado no(a) Rua São Bom Jesus, nº.98, Vila Nossa Senhora Aparecida, em Bandeirantes, MS - objeto da matrícula nº.22.439, deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Getulio Vargas, 753, Bandeirantes - MS, a devedora fiduciante FABIANA FAUSTINO DE QUEIROZ, CPF/MF nº.***.832.371-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, no valor de R\$5.277,26(cinco mil e duzentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos), bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art.26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência das publicações do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá prazo de 15 dias a contar da última publicação, para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Rodrigo Paulucci Santos - Serviço Registral Imobiliário - Bandeirantes - MS.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANDEIRANTES - CNS: 062588

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRENO GALVAO VIEIRA DOS SANTOS**

RODRIGO PAULUCCI SANTOS, Oficial do SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE BANDEIRANTES E JARAGUARI ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. FAZ SABER que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº.00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Instrumento Particular de nº.8.4444.2071536 amparado pela Lei nº.9.514/97, datada em 20/11/1997, referente ao imóvel situado na Rua Manoel R D Oliveira, nº.257, Bairro Jatobá, Jaraguari, MS, 79440-000 - objeto da matrícula nº.23.078, deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Getulio Vargas, 753, Bandeirantes - MS, o devedor fiduciante BRENO GALVÃO VIEIRA DOS SANTOS, CPF/MF nº.***.443.921-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, no valor de R\$3.016,12(três mil e dezesseis reais e doze centavos), bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência das publicações do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá prazo de 15 dias a contar da última publicação, para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Rodrigo Paulucci Santos - Serviço Registral Imobiliário - Bandeirantes - MS.

CAMPO GRANDE/MS**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIA CRISTHIANE CENTURIAO**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, nº 1.4444.1581176-0, firmado em 27.07.2021, com caráter de Escritura Pública, referente ao imóvel situado na Rua Filomena Segundo Nascimento, nº 5.538, casa 02, do Condomínio Anparo 19, Edificado sobre o lote de terreno determinado nº 06, quadra nº 148, do Parcelamento denominado Jardim Itamaracá, em CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 270.748, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., fica INTIMADA a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a devedora fiduciante: Marcia Cristhiane Centurião, brasileira, solteira, proprietária de microempresa, CNH nº 06177579265 DETRAN/MS, CPF nº ***.207.131-**, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça a mesma não foi localizada nos endereços fornecidos pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MANOEL JUNIOR VICTORETTE DO VALE DE ALMEIDA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A., inscrito no CNPJ: 06.043.050/0001-32, pessoa jurídica de direito privado, na qualidade de credora fiduciante, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária, em Garantia e de Outras Avenças, nº 2317360, com força de escritura pública, firmado em 14.05.2021, referente ao imóvel situado na Avenida Afonso Pena, nº 2081, loja nº 103, 1º pavimento, Condomínio Edifício Dona Neta - CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 40.413, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciantes: Manoel Junior Victorette do Vale de Almeida, CI RG nº 62894990X SSP/SP, CPF nº ***.812.161-**, agricultor e seu cônjuge, Maria Carolina Montanheiro de Almeida Victorette do Vale, CI RG nº 381321800 SSP/SP, CPF nº ***.089.919-**, arquiteta ou paisagista, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, ou alguém por eles, a fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei. Tendo em vista que, nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça os mesmos não foram localizados no endereço fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA CAROLINA MONTANHEIRO DE ALMEIDA VICTORETTE DO VALE**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A., inscrito no CNPJ: 06.043.050/0001-32, pessoa jurídica de direito privado, na qualidade de credora fiduciante, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária, em Garantia e de Outras Avenças, nº 2317360, com força de escritura pública, firmado em 14.05.2021, referente ao imóvel situado na Avenida Afonso Pena, nº 2081, loja nº 103, 1º pavimento, Condomínio Edifício Dona Neta - CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 40.413, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciantes: Manoel Junior Victorette do Vale de Almeida, CI RG nº 62894990X SSP/SP, CPF nº ***.812.161-**, agricultor e seu cônjuge, Maria Carolina Montanheiro de Almeida Victorette do Vale, CI RG nº 381321800 SSP/SP, CPF nº ***.089.919-**, arquiteta ou paisagista, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, ou alguém por eles, a fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

citados devedores fiduciantes serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei. Tendo em vista que, nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça os mesmos não foram localizados no endereço fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ CARLOS CORREA DE CARVALHO**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, CNPJ sob nº 25.005.683/0001-09, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato de Empréstimo e Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia de Bem Imóvel com Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário - CCI, nº 1000883-6, firmado em 24.10.2022, referente ao imóvel situado na Rua Luiz Braille, nº 197, lote de terreno determinado sob nº 18, da quadra nº 06, do Bairro Nossa Senhora de Fátima, em CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 92.240, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, o devedor fiduciante: Luiz Carlos Corrêa de Carvalho, CI RG nº 300065 - SEJUSP/MS, CNH nº 04158391184, CPF nº ***.267.101-**, brasileiro, solteiro, quiropraxista, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que apesar de ter sido pessoalmente intimado, o presente Edital é expedido com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que o devedor recusou em assinar por extenso e apresentar documento oficial com foto no momento da diligência, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO PAULO VILAS BOAS**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 3/4, em Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade isolada e mútuo com obrigações e alienação fiduciária carta de crédito individual FGTS - programa minha casa, minha vida, com caráter de escritura pública, firmado em 01.07.2010, referente ao imóvel situado na Rua Afro Puga, nº 765, Casa 02, do Condomínio denominado Residencial Afro Puga, Edificado no lote de terreno nº 04A, da quadra nº 81, do parcelamento Mata do Jacinto, Bairro Mata do Jacinto, em CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 225.388, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciantes: João Paulo Vilas Boas, brasileiro, CI RG nº 1349811 SSP/MS, CPF nº ***.985.531-**, trab. Fabricação de roupas, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com Adriana da Silva dos Santos Vilas Boas, brasileira, do lar, CI RG nº 001160993 SSP/MS e CPF nº ***.855.561-**. A fim de efetuarem o pagamento das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por eles. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei. Tendo em vista que a Sr^a. Adriana da Silva dos Santos Vilas Boas foi intimada, na existência de cláusula de outorga, na pessoa do Sr. João Paulo Vilas Boas, que apesar de ter sido pessoalmente intimado, seu nome está incluso no presente Edital com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que o devedor recusou em apresentar documento oficial com foto no momento da diligência, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANA DA SILVA DOS SANTOS**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 3/4, em Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade isolada e mútuo com obrigações e alienação fiduciária carta de crédito individual FGTS - programa minha casa, minha vida, com caráter de escritura pública, firmado em 01.07.2010, referente ao imóvel situado na Rua Afro Puga, nº 765, Casa 02, do Condomínio denominado Residencial Afro Puga, Edificado no lote de terreno nº 04A, da quadra nº 81, do parcelamento Mata do Jacinto, Bairro Mata do Jacinto, em CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 225.388, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciários: João Paulo Vilas Boas, brasileiro, CI RG nº 1349811 SSP/MS, CPF nº ***.985.531-**, trab. Fabricação de roupas, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com Adriana da Silva dos Santos Vilas Boas, brasileira, do lar, CI RG nº 001160993 SSP/MS e CPF nº ***.855.561-**. A fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por eles. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei. Tendo em vista que a Sr^a. Adriana da Silva dos Santos Vilas Boas foi intimada, na existência de cláusula de outorga, na pessoa do Sr. João Paulo Vilas Boas, que apesar de ter sido pessoalmente intimado, seu nome está incluso no presente Edital com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que o devedor recusou em apresentar documento oficial com foto no momento da diligência, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO GOMES DE SOUZA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), nº 8.4444.1167009-4, com caráter de Escritura Pública, firmado em 14.03.2016, referente ao imóvel situado na Rua César Ramos dos Santos, nº 346, Sobrado nº 156 - Ponta, do Condomínio Rossi Ideal Três Barras 1, Edificada sobre o lote de terreno determinado nº Z3A, situado no Bairro Rita Vieira, em CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 239.751, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, o devedor fiduciante: Fábio Gomes de Souza, CI nº 16615 - OAB/MS, CPF nº ***.382.171-**, brasileiro, solteiro, gerente, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça o mesmo não foi localizado nos endereços fornecidos pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CIBELE RAMIRES CHERMONT PRIETO**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida PMCMV - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es)/Fiduciante(s), firmado em 17.08.2015, com caráter de Escritura Pública, referente ao imóvel situado na Rua César Ramos dos Santos, nº 280, Apartamento nº 01, Bloco G, do Condomínio Rossi Ideal Parque dos Jatobás I, Edificada sobre o lote de terreno determinado nº Z3B1, situado no Bairro Rita Vieira, em CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 240.598, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., fica INTIMADA a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a devedora fiduciante: Cibele Ramires Chermont, CI nº 001294092 SSP/MS, CPF nº ***.648.641-**, brasileira, solteira, enfermeira, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que apesar de ter sido pessoalmente intimada, o presente Edital é expedido com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que a devedora recusou em assinar por extenso e apresentar documento oficial com foto no momento da diligência, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIDETE DE FATIMA PORFIRIO**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Pessoa Física - Recursos FGTS, firmado em 30.07.2010, com caráter de Escritura Pública, referente ao imóvel situado na Rua Marques de Pombal, nº 1.888, Apartamento nº 402, Bloco 12, do Condomínio denominado Parque Ciudad de Vigo, Edificado sobre o lote de terreno determinado nº R1, Fazenda Rancharia, situado no Bairro Tiradentes, em CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 242.176, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., fica INTIMADA a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a devedora fiduciante: Elidete de Fatima Porfirio, brasileira, solteira, maior, proprietária estabelecimento comercial, RG nº 127.042 SSP/MT, CPF nº ***.336.641-**, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que apesar de ter sido pessoalmente intimada, o presente Edital é expedido com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que a devedora recusou em assinar por extenso e apresentar documento oficial com foto no momento da diligência, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DOUGLAS ALVES TERRES**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro da Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do devedor, nº 8.4444.1927796-0, firmado em 14.09.2018, com caráter de Escritura Pública, referente ao imóvel situado na Rua Dolores Duran, nº 129, casa 02, do Condomínio Residencial Recanto das Palmeiras I, Edificado sobre o lote de terreno determinado nº 01, quadra nº 12, do Parcelamento Recanto das Palmeiras, situado no Bairro Universitário, em CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 260.060, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, o devedor fiduciante: Douglas Alves Terres, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de linha de produção, CI RG nº 2.006.662 SEJUSP/MS, CPF nº ***.672.001-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça o mesmo não foi localizado nos endereços fornecidos pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCA LUZINETE RODRIGUES LIMA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida CCFGTS/PMCMV -SFH, nº 8.4444.1955357-7, com caráter de escritura pública, firmado em 01.02.2019, referente ao imóvel situado na Rua Antonio Pires de Oliveira, nº 82, Casa 03, do Condomínio Residencial Jardim das Petúncias, lote nº 11, da quadra nº 13, parcelamento Moreninha IV, situado no Bairro Moreninha, em CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 260.124, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., fica INTIMADA a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a devedora fiduciante: FRANCISCA LUZINETE RODRIGUES LIMA, CI RG nº 546848 SSP/MS, CPF nº ***.900.601-**, brasileira, solteira, maior, supervisor inspetor e agente de compras e vendas, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça a mesma não foi localizada nos endereços fornecidos pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVANDRO LIAMANDO CARDOSO**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 3/4, em Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e outras obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, Recursos do FGTS nº 8.7877.0700568-3, com caráter de escritura pública, firmado em 23.10.2019, referente ao imóvel situado na Rua Brasilândia, nº 950, Apartamento nº 303, Bloco 07, localizado no 3º pavimento, do Condomínio Residencial Castello Di Udine, Edificado no lote de terreno 12B, da quadra nº 12, integrante do parcelamento Bairro Desbarrancado, situado no Bairro Tiradentes, em CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 266.236, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciantes: Evandro Liamando Cardoso, brasileiro, solteiro, vendedor de comércio varejista e atacadista, CNH nº 07021499246 DETRAN/MS, CPF nº ***.367.291-** e Beatriz Bertaglio Alencar de Aguiar, brasileira, solteira, trabalhadora de fabricação e preparação de alimentos e bebida, CI RG nº 2251734 SSP/MS e CPF nº ***.171.731-**. A fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por eles. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

débitos, sob as penas da lei. Tendo em vista que, nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça os mesmos não foram localizados nos endereços fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BEATRIZ BERTAGIO ALENCAR DE AGUIAR**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 3/4, em Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e outras obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, Recursos do FGTS nº 8.7877.0700568-3, com caráter de escritura pública, firmado em 23.10.2019, referente ao imóvel situado na Rua Brasilândia, nº 950, Apartamento nº 303, Bloco 07, localizado no 3º pavimento, do Condomínio Residencial Castello Di Udine, Edificado no lote de terreno 12B, da quadra nº 12, integrante do parcelamento Bairro Desbarrancado, situado no Bairro Tiradentes, em CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 266.236, deste Registro de Imóveis - 1 C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciantes: Evandro Liamando Cardoso, brasileiro, solteiro, vendedor de comércio varejista e atacadista, CNH nº 07021499246 DETRAN/MS, CPF nº ***.367.291-** e Beatriz Bertagio Alencar de Aguiar, brasileira, solteira, trabalhadora de fabricação e preparação de alimentos e bebida, CI RG nº 2251734 SSP/MS e CPF nº ***.171.731-**. A fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por eles. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei. Tendo em vista que, nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça os mesmos não foram localizados nos endereços fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO RUBIN STEFANELLO**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pelo PROSA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA., inscrito no CNPJ nº 30.682.721/0001-90, com sede na cidade de Londrina, PR, na Avenida Tiradentes, nº 1.000, sala 10, Bairro Shangri-lá, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Lote a Prazo com Alienação Fiduciária em Garantia, com caráter de escritura pública, firmado em 05.09.2022, referente ao imóvel situado na Rua Lapônia, lote de terreno determinado sob nº 14, da quadra nº 12, do loteamento denominado Lieu Unique, situado no Bairro Chácara dos Poderes - CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 277.228, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciários: Bruno Rubin Stefanello, CI RG nº 1204038, CNH nº 3738187747 DETRAN/MS, CPF nº ***.291.661-**, agropecuarista, e seu cônjuge Ana Rubia Rosa Da Cunha Stefanello, CI RG nº 1095611 SEJUSP/MS, CPF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº ***.906.161-**, pecuarista, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens. A fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por eles. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei. Tendo em vista que, nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça os mesmos não foram localizados no endereço fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA RUBIA ROSA DA CUNHA STEFANELLO**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pelo PROSA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA., inscrito no CNPJ nº 30.682.721/0001-90, com sede na cidade de Londrina, PR, na Avenida Tiradentes, nº 1.000, sala 10, Bairro Shangri-lá, na qualidade de credor fiduciário, nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Lote a Prazo com Alienação Fiduciária em Garantia, com caráter de escritura pública, firmado em 05.09.2022, referente ao imóvel situado na Rua Lapônia, lote de terreno determinado sob nº 14, da quadra nº 12, do loteamento denominado Lieu Unique, situado no Bairro Chácara dos Poderes - CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 277.228, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciários: Bruno Rubin Stefanello, CI RG nº 1204038, CNH nº 3738187747 DETRAN/MS, CPF nº ***.291.661-**, agropecuarista, e seu cônjuge Ana Rubia Rosa Da Cunha Stefanello, CI RG nº 1095611 SEJUSP/MS, CPF nº ***.906.161-**, pecuarista, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens. A fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por eles. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei. Tendo em vista que, nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça os mesmos não foram localizados no endereço fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO RODRIGUES LIMA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pelo credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. FABIO RODRIGUES LIMA CPF ***.867.571-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844440685407, registrado no R-03, da matrícula nº 112.146, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Bangiavane nº 162 Complemento Casa 03 - Bongiavane 01 Localização: Jardim Aero Rancho Q. 176 L. 1, Campo Grande/MS, CEP: 79.083-080. Valor do débito posicionado em 06/05/2026, é de R\$ 9.573,40 (nove mil e quinhentos e setenta e três reais e quarenta centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciário será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WALLACE FERNANDES ALVARENGA MELGAREJO**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. WALLACE FERNANDES ALVARENGA MELGAREJO CPF ***.555.431-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 878770502677, registrado no R-04, da matrícula nº 133.325, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Avenida Senador Antonio Mendes Canale nº 1299 Complemento Apto 107 - Bloco 15 Localização: Bairro Pioneiros L. 3C Condomínio Residencial Parque Castelo de San Marino, Campo Grande/MS, CEP: 79.070-295. Valor do débito posicionado em 06/05/2026, é de R\$ 5.432,75 (cinco mil e quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KELLY REGINA OCAMPOS**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a Sra. KELLY REGINA OCAMPOS CPF ***.902.891-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844441709161, registrado no R-02, da matrícula nº 139.234, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Orlandina de Oliveira Lima nº 603 Complemento Casa 02 Cond. Res. Jardim das Oliveiras Localização: Residencial Oliveira I Q. 15 L. 32, Campo Grande/MS, CEP: 79.091-721. Valor do débito posicionado em 06/05/2026, é de R\$ 2.139,63 (dois mil e cento e trinta e nove reais e sessenta e três centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KELLYSMAR DO NASCIMENTO SANTANA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a Sra. KELLYSMAR DO NASCIMENTO SANTANA CPF ***.424.121-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844443050328, registrado no R-02, da matrícula nº 146.729, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Sergio Alexandre Lemos nº 102 Complemento Casa 02 / Condomínio Residencial Peralta VI - LT 10 QD 08 / Vila Nogueira, Campo Grande/MS, CEP: 79.074-110. Valor do débito posicionado em 06/05/2025, é de R\$ 13.920,26 (treze mil e novecentos e vinte reais e vinte e seis centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GISELE MIGUEL DE ALMEIDA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a Sra. GISELE MIGUEL DE ALMEIDA CPF ***.156.491-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 178770119845, registrado no R-06, da matrícula nº 153.702, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Avenida Senador Antonio Mendes Canale nº 1429 Complemento Ap. 401 Torre 25 Condomínio Parque Castelo de Andorra Localização: Bairro Pioneiros L. 5CD, Campo Grande/MS, CEP: 79.070-295. Valor do débito posicionado em 06/05/2026, é de R\$ 12.167,28 (doze mil e cento e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANA CRISTINA SILVEIRA MELO**

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília-DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente ao LOTE DE TERRENO SOB Nº 19 DA QUADRA 09 DA VILA NOVO HORIZONTE, SITUADA NA RUA MONTE AZUL, Nº 800, objeto da matrícula n.º 6.263 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimada a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, entre o horário de expediente das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, a devedora fiduciante ADRIANA CRISTINA SILVEIRA MELO, CPF n.º ***.558.671-**, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 11/05/2026 no valor de R\$ 7.845,49 (sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante é considerada intimada e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

as penas da Lei, tendo em vista que a mesma está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação nº 239410. Assegurado que, até 30 dias após o vencimento do prazo para pagamento no cartório a devedora ainda poderá efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencida e as despesas diretamente junto ao credor, caso em que convalescerá o contrato (Lei 9.514/97, art. 26-A, 1º e 2º). Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NICOLAS GREGORIO CAETANO**

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília-DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente a LOTE DE TERRENO DETERMINADO 21 (VINTE E UM), DA QUADRA 11 (ONZE), DO LOTEAMENTO DENOMINADO RESERVA SANTA INÊS (TIPO L3 - FECHADO), BAIRRO NOVA LIMA, objeto da matrícula n.º 77.452 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, entre o horário de expediente das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, o devedor fiduciante NICOLAS GREGORIO CAETANO, CPF n.º ***.815.981-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 07/05/2026 no valor de R\$ 21.374,52 (vinte e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante é considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação nº 243838. Assegurado que, até 30 dias após o vencimento do prazo para pagamento no cartório o devedor ainda poderá efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencida e as despesas diretamente junto ao credor, caso em que convalescerá o contrato (Lei 9.514/97, art. 26-A, 1º e 2º). Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIANE OLIVEIRA GREGORIO CAETANO**

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília-DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente a LOTE DE TERRENO DETERMINADO 21 (VINTE E UM), DA QUADRA 11 (ONZE), DO LOTEAMENTO DENOMINADO RESERVA SANTA INÊS (TIPO L3 - FECHADO), BAIRRO NOVA LIMA, objeto da matrícula n.º 77.452 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, entre o horário de expediente das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, a devedora fiduciante ELIANE OLIVEIRA GREGÓRIO CAETANO, CPF n.º ***.830.611-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 07/05/2026 no valor de R\$ 21.374,52 (vinte e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante é considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

protocolo de intimação nº 243838. Assegurado que, até 30 dias após o vencimento do prazo para pagamento no cartório o devedor ainda poderá efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencida e as despesas diretamente junto ao credor, caso em que convalescerá o contrato (Lei 9.514/97, art. 26-A, 1º e 2º). Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MANASSER DOS SANTOS CAETANO**

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília-DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente a LOTE DE TERRENO DETERMINADO 21 (VINTE E UM), DA QUADRA 11 (ONZE), DO LOTEAMENTO DENOMINADO RESERVA SANTA INÊS (TIPO L3 - FECHADO), BAIRRO NOVA LIMA, objeto da matrícula n.º 77.452 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, entre o horário de expediente das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, o devedor fiduciante MANASSER DOS SANTOS CAETANO, CPF n.º ***.937.081-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 07/05/2026 no valor de R\$ 21.374,52 (vinte e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante é considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação nº 243838. Assegurado que, até 30 dias após o vencimento do prazo para pagamento no cartório o devedor ainda poderá efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencida e as despesas diretamente junto ao credor, caso em que convalescerá o contrato (Lei 9.514/97, art. 26-A, 1º e 2º). Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Intimado(s):
TATIANA LAGUARDIA NOGUEIRA

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela SANTA FÉ CONSTRUTORA LTDA, com sede nesta cidade, CNPJ 04.433.035/0001-75, na qualidade de promitente vendedora, amparada pela Lei 6.766/79, art. 32 e 49, parágrafos 1º e 2º, referente ao LOTE DE TERRENO DETERMINADO 13 (TREZE), QUADRA 11 (ONZE), PARCELAMENTO RESIDENCIAL TOLENTINO, BAIRRO NASSER, matriculado sob o nº 62.459, Lvº2, desta CRI, fica NOTIFICADA a promitente compradora TATIANA LAGUARDIA NOGUEIRA, CPF nº ***.252.211-** a comparecer à Santa Fé Construtora Ltda, com sede na Rua Professor Severino Ramos de Queiroz, nº 694, Bairro Monte Líbano, nesta cidade, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso, bem como, todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. Tendo em vista que a devedora se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de notificação nº 243590, é realizada a publicação deste Edital. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da última publicação deste Edital, a referida será considerada notificada e terá o prazo de 30 (trinta) dias, para satisfazer o pagamento, sob as penas da lei. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi. Campo Grande/MS.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Intimado(s): **NAYARA SOUZA NASCIMENTO**

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela SANTA FÉ CONSTRUTORA LTDA, com sede nesta cidade, CNPJ 04.433.035/0001-75, na qualidade de promitente vendedora, amparada pela Lei 6.766/79, art. 32 e 49, parágrafos 1º e 2º, referente ao LOTE DE TERRENO DETERMINADO 21 (VINTE E UM), QUADRA 12 (DOZE), PARCELAMENTO RESIDENCIAL TOLENTINO, BAIRRO NASSER, matriculado sob o nº 62.516, Lvº2, desta CRI, fica NOTIFICADA a promitente compradora NAYARA SOUZA NASCIMENTO, CPF nº ***.031.871-** a comparecer à Santa Fé Construtora Ltda, com sede na Rua Professor Severino Ramos de Queiroz, nº 694, Bairro Monte Líbano, nesta cidade, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso, bem como, todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. Tendo em vista que a devedora se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de notificação nº 243356, é realizada a publicação deste Edital. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da última publicação deste Edital, a referida será considerada notificada e terá o prazo de 30 (trinta) dias, para satisfazer o pagamento, sob as penas da lei. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi. Campo Grande/MS.

PARANAIBA/MS**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAIBA - CNS: 062737**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **KARANDA INCORPORADORA LTDA**

Dulce Maria Rodrigues de Mello, Oficial do 1º Serviço Notarial, Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica da Comarca de Paranaíba-MS, serviço extrajudicial situado na Rua Visconde de Taunay, nº 990, Centro, Paranaíba-MS, FAZ SABER que José Paulo Teixeira Machado, funcionário público, portador do RG nº 487.782-SSP/MS e CPF nº ***.268.951-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77 com Gleicielle Luzia de Freitas Almeida Machado, auxiliar administrativa, portadora do RG nº 1.308.206-SEJSP/MS e CPF nº ***.403.481-**, brasileiros, maiores, capazes, residentes e domiciliados na Rua Macrino de Queiroz, nº 2085, Jardim Redentora, nesta cidade, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 47.218 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, "INICIA-SE no vértice denominado M-01, em limites com a Estrada Municipal/Paranaíba-MS, daí segue com o rumo e distância de 27°27'38" SE - 5,50 metros, até o marco M-02, confrontando com a Estrada Municipal/Paranaíba-MS, daí segue com rumo e distância de 09°45'23" SE - 11,50 metros, até o M-03, confrontando com a Estrada Municipal/Paranaíba-MS, daí segue com o rumo e distância de 28°16'58" SE 6,60 metros, até o marco M-04, confrontando com Estrada Municipal/Paranaíba-MS, daí segue com o rumo e distância 60°00'00" SE - 20,00 metros, até o marco M-05, confrontando com Estrada Municipal/Paranaíba-MS, daí segue com o rumo e distância de 34°48'29" SW - 133,47 metros, até o marco M-06 confrontando com a Matrícula 16.833, daí segue com o rumo e distância de 36° 01'59" SW - 94,91 metros, até o marco M-07 confrontando com a Matrícula 16.833, daí segue com o rumo e distância de 37° 19'18" SW - 46,97 metros, até o marco M-08 confrontando com a Matrícula 16.833, daí segue com o rumo e distância de 31° 24'44" NW - 52,27 metros, até o marco M-09 confrontando com a margem esquerda do Rio Santana, daí segue com o rumo e distância de 32° 58'17" NW - 37,72 metros, até o marco M-10 confrontando com a margem esquerda do Rio Santana, daí segue com o rumo e distância de 05°49'53" NW - 48,77 metros, até o marco M-11 confrontando com a margem esquerda do Rio Santana, daí segue com o rumo e distância de 55° 10'57" NE - 229,35 metros, confrontando com a Matrícula 48.315, indo alcançar o marco que deu origem a esta descrição, com a área de 21.743,00m², processado nos termos dos artigos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), para 21.667,90m². Devido à falta de anuência do titular do imóvel confrontante de matrícula nº 48.315, fica o seu titular, Karandá Incorporadora Ltda, inscrita no CNPJ nº 18.830.395/0001-15, tendo com seu Responsável Legal, sócio Administrador Laerte dos Santos, portador do CPF nº ***.477.979-**, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

PONTA PORÁ/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÃ - CNS: 158030

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): ESTELA MARI JACOBSEN SEIBT

NICHOLAS SALLES FERNANDES SILVA TORRES, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã - MS, na forma da Lei, com base no art. 26, 1º, da Lei nº. 9.514/97, FAZ SABER que em atendimento a solicitação feita pelo Banco Daycoval S.A., inscrito no CNPJ/MF nº 62.232.889/0001-90, com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Avenida Paulista, nº 1.793 - CEP 01311-200, Bela Vista, na qualidade de credor fiduciário, nos termos da Escritura Eletrônica de Liberação Condicional e de Convênio de Limite de Crédito Rotativo com Garantia de Alienação Fiduciária de Bens Móveis, lavrada às fls.235 do Livro 6781, no 14º Tabelião de Notas - Dr. Paulo Tupinambá Vampré, na cidade de São Paulo-SP, em 15/02/2024, referente aos imóveis: Área de 256,0142 ha (duzentos e cinquenta e seis hectares, um are e quarenta e dois centiares), de terras pastais e lavradias no imóvel rural denominado "Fazenda Não Me Toque", situado no Distrito de Bocajá, neste Município e Comarca de Ponta Porã-MS, objeto da matrícula nº 59.617 e a Área de 67,1425 ha (sessenta e sete hectares, quatorze ares e vinte e cinco centiares), de terras pastais e lavradias no imóvel rural denominado "Fazenda Lagoa", situado no Município e Comarca de Ponta Porã/MS, objeto da matrícula nº 67.880, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer na agência do Banco Daycoval S.A., detentor do financiamento, a devedora fiduciante ESTELA MARIA JACOBSEN SEIBT, CPF/MF: .XXX.996.721-XX, ou representante legal, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 17/04/2024, até 17/04/2025, bem como as demais que vencerem até a data do pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a devedora fiduciante, situada em lugar incerto e não sabido, será considerada intimada e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei. Decorrido o prazo sem a purgação da mora, poderá haver a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÃ - CNS: 158030

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

NICHOLAS SALLES FERNANDES SILVA TORRES, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº. 6.766/79 e Lei nº. 4.591/63, torna público que a empresa GOEHL INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 54.599.620/0001-18, estabelecida na Rua General Osório, nº.1338, Sala 09, Centro, na cidade de Ponta Porã-MS, requereu registro de um Condomínio de Lotes denominado "CONDOMÍNIO HÉLIDA PEIXOTO", que comportará o total de 03 (três) unidades autônomas e 04 (quatro) vagas de garagem, áreas de pergolado com churrasqueira, aprovado pela municipalidade na modalidade 'loteamento condominial' por meio do Processo Administrativo nº. 06822/2026, aprovado em 28/04/2026, a ser implantado no Lote 18 do Quarteirão nº 01, sito a Rua Fernando Peralta, Esq. Rua Arthamaril Saldanha, Jardim Nova Ponta Porã, nesta cidade de Ponta Porã/MS, medindo 15,00 x 30,00m com área de 450,00m², está situado do lado ímpar da Rua Fernando Peralta, esquina com a Rua Arthamaril Saldanha e tem as seguintes confrontações, Ao Norte com o lote 09, medindo 15,00m; A Leste com a Rua Arthamaril Saldanha, medindo 30,00m; A Oeste com o lote 17, medindo 30,00m, descrito e caracterizado na Matrícula nº. 47.149, do Livro nº. 2 - Registro Geral, do Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Porã-MS, com as seguintes características: Áreas Globais da Edificação: 2.1 - Área real privativas unidades: 426,8216m² Área total construída:192,62m², Área comum real: 23,1784m², Área real global:450,00m², e a Área total do terreno.: 450,00m². Memorial descritivo e planta elaborados em 15/05/2025, por GABRIEL PEIXOTO GOEHL - Responsável Técnico - CREA/MS 66180, aprovado por Luiz Tarley Silvero - Diretor de Análise - Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS, em 28/04/2026. O presente edital de pedido de registro de Condomínio será publicado em 3 (três) dias consecutivos, o qual poderá ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da última publicação, sendo que, findo o prazo sem impugnação, será feito imediatamente o registro, na forma do art. 19, 1º, da Lei nº. 6.766/79. Endereço para impugnações: Rua Dom Pedro II, 335, Centro, Ponta Porã - MS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TERENOS/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERENOS - CNS: 158022

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL - REGISTRO DE LOTEAMENTO URBANO YELLOWSTONE Condomínio Rural SAIBAM, tantos quantos este virem, que o Oficial de Registro de Imóveis de Terenos-MS protocolou Requerimento de Registro de Loteamento Urbano, subscrito por YELLOWSTONE INCORPORAÇÃO SPE LTDA., CNPJ 65.198.534/0001-10, Sociedade Empresária Limitada, NIRE JUCEMS 5420205800-4, com sede na Avenida Eduardo Elias Zahran, 3060, Bairro Jardim São Lourenço, Campo Grande/MS, no que refere ao imóvel objeto da Matrícula nº 10.806, consistente em " Gleba de terras com área de 117 ha 5.620 m² (cento e dezessete hectares, cinco mil e seiscentos e vinte metros quadrados), perímetro de 4.480,75 metros, denominada 'Fazenda IPB - Área Remanescente, situada neste Município de Terenos-MS, descrito e caracterizado na Matrícula n. 10.806 do CRI de Terenos. Memorial descritivo e mapa assinado pelo responsável técnico Mario Mauricio Vasquez Beltrão, Engenheiro Cartógrafo, CREA 1577/D/MS, Código de Credenciamento AAC, Sistema Geodésico de Referência SIRGAS 2000. RT nº 1320250136951-MS." Ao empreendimento foi dada a denominação de "YELLOWSTONE CONDOMINIO RURAL", tendo sido o projeto aprovado pela Prefeitura de Terenos-MS, conforme "Lei Ordinária nº 1.476 de 2026, que Aprova o loteamento denominado "Yellowstone Condomínio Rural", localizado no Município de Terenos/MS, com base no artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.052, de 13 de dezembro de 2011, que dispõe sobre normas e condições para parcelamento do solo urbano no Município." Trata-se de loteamento "classificado como Loteamento Rural Fechado - Padrão L7, com infraestrutura, localizado neste Município de Terenos/MS, na Fazenda IPB - Área Desmembrada, matrícula nº 10.806 do Registro de Imóveis de Terenos/MS. O loteamento foi projetado por profissional habilitado, com registro no CAU sob nº A16720-7, atendendo às disposições da Lei Federal nº 6.766/1979 e da Lei Municipal nº 1.052/2011, com as alterações introduzidas pela Lei nº 1.463/2025, bem como às normas ambientais vigentes, conforme Licença Prévia, Processo nº 83.017.039-2026 - IMASUL/MS. O empreendimento é composto por 358 (trezentos e cinquenta e oito) lotes, distribuídos em quadras,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com área total de 1.175.620,00 m², conforme quadro resumo: I - Área de lotes: 984.204,78 m²; II - Área de sistema viário (ruas): 191.415,22 m²; III - Área total do empreendimento: 1.175.620,00 m². As áreas das quadras, lotes e faixas não edificáveis encontram-se discriminadas no projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura." Houve apresentação de cronograma. Loteador prestará a garantia de obras de infraestrutura nos termos da Lei Ordinária nº 1.476 de 2026. Os documentos foram autuados e prenotados sob nº 24.681 - Em 27.04.2026 ficando à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, instalada na Rua Dr. Fernando Correa da Costa, nº 90-B, Centro, Terenos-MS. Não sendo apresentada impugnação no prazo de quinze dias, contados da última publicação deste edital, será feito o registro requerido, na forma da Lei n. 6.766/1979. Este edital será afixado no lugar de costume e publicado três vezes consecutivas em jornal eletrônico. Terenos (MS), 07 de maio de 2026. Naymi Salles F. S. Torres - Oficial de Registros

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - MATO GROSSO

ARIPUANA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARIPUANA - CNS: 064246

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **TERCEIROS INTERESSADOS**

EDITAL DE GEORREFERENCIAMENTO - ÁREA DESLOCADA OU SOBREPOSTA. ANE CAROLINA NOVAES, Oficiala Registradora do Cartório do 1º Ofício de Aripuanã/MT - Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Aripuanã, Estado do Mato Grosso, na forma da Lei, FAZ SABER, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do art. 2º, 7º, do Provimento nº 63/2014 e art. 1138, 7º, do Provimento 42/2020, ambos da Corregedoria Geral da Justiça de Mato Grosso, faz saber que o sr. DENNER MEDEIROS DE MOURA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 15067688 SSP/MT, CPF nº ***.118.751-**, e sua cônjuge sra. FRANCIELE STALLBAUM DE MOURA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.791.665-8 SSP/MT, CPF nº ***.954.839-**, residentes na Rua Décio Burali, 405-E, Edf. Genova 1, APT. 001, Centro, em Tangará da Serra/MT, apresentou a documentação para lançamento de AVERBAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO GEORREFERENCIADO do imóvel: ÁREA COM 125,7194 HÁ, REMANESCENTE DE ÁREA MAIOR, DENOMINADA "FAZENDA SÃO GERALDO", SITUADA NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, descrito na matrícula nº 4325, no Livro nº 02, deste RGI de Aripuanã/MT, para que fiquem notificados terceiros interessados e que estejam em local incerto e não sabido, bem como dos proprietários e/ou sucessores do Título Definitivo elaborado pelo Instituto de Terras, conforme Livro Fundiário 37, a folha 22, expedido em 09/05/1986, sendo que área certificada INCIDE totalmente em sua origem, no título definitivo expedido pelo Estado de Mato Grosso em favor de ANTONIO RAIMUNDO DE ALMEIDA, com área de 2.681,8686 ha (dois mil, seiscentos e oitenta e um hectares, oitenta e seis ares e oitenta e seis centiares), denominado FAZENDA SÃO GERALDO e que na incidência, o Título de DEODATO FLORENTINO BARCELOS sobrepõe o Título de ANTONIO RAIMUNDO DE ALMEIDA, conforme descrito na CERTIDÃO DE LEGITIMIDADE DE ORIGEM Nº 01650/2025/GEDOF/INTERMAT, emitida em Cuiabá/MT, aos 29/07/2025. Tendo em vista que foram apontados como objeto da sobreposição e/ou deslocamento, para que se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da segunda e última publicação do presente edital, na forma do 3º, do art. 213, da Lei 6.015/1973. Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito a averbação do memorial georreferenciado certificado pelo INCRA sob o nº 2c5b2da9-b05e-4691-a2a8-2d4afdc15765, cujos memoriais podem ser conferidos no site www.sigef.incra.gov.br, ficando os documentos apresentados à disposição dos interessados neste Ofício de Registro de Imóveis, situado a Rua Esmeralda Soares, 774, Cidade Alta, CEP: 78.325-000, Aripuanã/MT, durante as horas regulamentares - de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 18h. Aripuanã/MT, 12 de maio de 2026. Eu, (Ane Carolina Novaes) Oficiala Registradora que fiz digitar, conferi, datei, subscrevi, dou fé e assino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COLNIZA/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLNIZA - CNS: 065086**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ROSANGELA DE FATIMA RIBEIRO**

A Sra. Bianca de Oliveira Borges, Oficiala Interina do Primeiro Serviço do Foro Extrajudicial de Registro de Imóveis da Comarca de Colniza, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 213, II, 3º, da Lei Federal nº 6.015/1973, NOTIFICA a SRa. ROSANGELA DE FATIMA RIBEIRO, portadora do CPF/MF nº ***.479.279-**, para cientificar que no Primeiro Serviço do Foro Extrajudicial de Registro de Imóveis da Comarca de Colniza, foi requerido, pelo Sr. João Romagnoli, a averbação de georreferenciamento certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA). O imóvel retificando (matrícula 464, do Cartório do 1º Ofício de Colniza, MT) é limítrofe ao imóvel ocupado pela notificada (matrícula 24, deste SRI), conforme azimuth, distância e coordenadas, dos vértices seguintes: vértice GWZ-M-0478, longitude -61°03'17,927", latitude -8°57'35,061", com azimuth de 269°34, com distância 982,94 m, vértice GWZ-M-0480, longitude -61°03'50,103, latitude -8°57'35,300", Meridiano Central: -57°00' WG. Sistema Geodésico de Referência (SGR): Sirgas 2000. Nestes termos, fica a SRa. ROSANGELA DE FATIMA RIBEIRO notificada a comparecer e se manifestar em Cartório, na Rua das Amapolas, nº 78, Centro, na cidade de Colniza, Estado de Mato Grosso, entre 08 e 16 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para IMPUGNAR o objeto do requerimento supra, sob pena de concordância tácita. Dado e passado nesta cidade de Colniza, MT. A Registradora.

SAPEZAL/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPEZAL - CNS: 064170**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CINTIA BASTOS FRANCKE**

EDITAL DE INTIMACAO Prazo de 15 dias Edson Dantas de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sapezal, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 40 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, e depois de frustrada a intimação do devedor, pelo presente edital íntimo: CINTIA BASTOS FRANCKE, para comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Rotary Internacional, nº 469 SW - Sala 04 - Centro, Sapezal - MT, a fim de, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 18.896,34 (Dezoito mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos), correspondente as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e emolumentos da intimação, exatamente como consta do 1º do artigo citado, sob pena da consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora fiduciária -CAIXA ECONOMICA FEDERAL, convindo esclarecer que tal debito refere-se a dívida constituída por Contrato de Financiamento Imobiliário nº 144441192083, firmado em 29/10/2019, que tem como objeto o seguinte imóvel: Rua das Azaleias, nº 242 NW, Quadra 58A, Lote 08, Agua Clara II, Sapezal/MT, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº R-07/1826, Livro 2. E para que chegue ao conhecimento de todos, passei o presente edital que será publicado na imprensa e afixado no quadro de aviso deste cartório na forma da Lei. O referido é verdade e dou fé. Sapezal - MT, 05 de maio de 2026

SINOP/MT**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GUILHERME ROTILLI**

O Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sinop/MT, situado na Rua das Nogueiras, nº 1.108, centro, através de seu Registrador, faz saber que, Guilherme Rotilli, CPF nº ***.065.580-**, requereram a averbação do Georreferenciamento do Imóvel inscrito na Matrícula nº 30.331, deste Registro Imobiliário, denominado FAZENDA SÃO JOÃO II, situado no Município de Santa Carmem - MT, processo nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (LRP: Lei nº 6.015/73). Bem como o registro da Escritura Pública Declaratória de Localização de Imóvel Rural e Requerimento de Averbação de Georreferenciamento, lavrada às Fls: 184/186 do Livro: 009-A, em 23/02/2026, no Cartório do Cartório do 2º Ofício Extrajudicial de Santa Carmem - MT, na forma dos Art. 1.133 a 1.134 do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial - CNGCE. Em atendimento ao disposto no 7 do artigo 1.138 do CNGCE, ficam Notificados os terceiros interessados, dos trabalhos técnicos que se encontram neste serviço registral, os quais poderão ser impugnados de forma fundamentada, no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos e artigo 1.138, I, do CNGCE, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital, que será fixado no mural desta serventia e publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, André Luis Giocondo, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SORRISO/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO - CNS: 064279**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Haroldo Canavarros Serra, Registrador da Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que, consoante o art. 18 da Lei 6.766/79, FF INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede na Av. Brasil nº 51, Sala 18, Bairro Centro-Sul, Sorriso - MT, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 54.290.492/0001-26, requereu o registro do "LOTEAMENTO FLORAIS BRASIL", situado na cidade de Sorriso - MT, conforme projeto elaborado por Bruna Marcelino, Arquiteta e Urbanista, CAU nº A160659-0, aprovado pela Prefeitura Municipal em 29/01/2026, cujas características básicas são as seguintes: área total: 692.069,48 m²; área de lotes (residenciais, comerciais e industriais): 409.079,41 m²; área verde: 58.181,33 m²; área de espaço livre de uso público - ELUP: 13.610,05 m²; área de preservação permanente - APP: 21.703,37 m²; área de equipamentos comunitários: 30.416,88 m²; área do sistema viário: 159.078,44 m²; nº de quadras: 39; nº de lotes: 973 (comerciáveis, equipamentos comunitários e ELUP). O projeto de loteamento incide sobre o imóvel denominado Sítio Genjanlem - Área Remanescente, situado no lugar denominado Valo, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, matriculado sob nº 82430 do Livro 02 do Registro de Imóveis desta Comarca. E para que se dê ampla publicidade deste fato, será o presente publicado por 03 (três) dias consecutivos, juntamente com pequeno desenho de localização da área, no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, e não havendo impugnação, far-se-á o registro. Sorriso (MT), 07 de maio de 2026. Eu, __, Registrador, digitei, conferi e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VARZEA GRANDE/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEIDIANY DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr.ª Cleidiany dos Santos, brasileira, solteira, portadora de Carteira de Identidade nº 22435425, expedida por Secretaria de Segurança Pública/MT em 08.01.2013 e do CPF ***.029.061-**, residente na Rua Isaias (Antiga Rua "23"), Área "10A", Quadra 71, Loteamento "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, não foi notificada pessoalmente no endereço constante da presente notificação, sito a Rua Isaias (Antiga Rua "23"), Área "10A", Quadra 71, Loteamento "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, em razão das seguintes diligências e informações colhidas: em 15/04/2026 às 16:00 horas, onde fui informado pela Sr.ª Maria Aparecida, moradora, que a notificada não reside no endereço da presente notificação. Na mesma data (15/04/2026), procedi à entrega de uma via da presente notificação a Sr.ª Maria Aparecida, que se prontificou a entregar a notificada. Certifico ainda que, em observância aos dados fornecidos pelo credor, não consta contato eletrônico do fiduciante. Diante do exposto, constata-se que a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, e sito a Rua um S/N Parque do Lago, em Várzea Grande - MT, não foi notificado pessoalmente no endereço constante da presente notificação, em razão da seguinte diligência: em 16/04/2026 às 12:05 horas, não foi notificado por ser o endereço insuficiente, pois falta o número de identificação da Quadra, número do lote e o nome do loteamento, pois no Bairro Parque do Lago, em Várzea Grande - MT, todos os imóveis são compostos por quadra, pelo número de identificação do imóvel e o nome do loteamento. Diante do exposto, constata-se que a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) Recursos do FGTS nº 8.7877.0201803-5, firmado em 14/12/2017, devidamente registrado a Intimação em 25/03/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-03 da Matrícula nº 106.943, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua Isaias (Antiga Rua "23"), Área "10A", Quadra 71, Loteamento "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 27/04/2026, correspondente a R\$ 3.367,01 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEOMAR AUGUSTO DO NASCIMENTO MARQUES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Leomar Augusto Do Nascimento Marques, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 17185823, expedida por SEJSP/MT em 23/05/2012 e do CPF ***.203.811-**, residente na Rua Emília Jacinta Neto (Antiga Rua "58"), Área "32", Quadra 102, Loteamento "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, não foi notificado pessoalmente em virtude de sua ausência no endereço constante da presente notificação. Informo que realizei diligências no local, sito Rua Emília Jacinta Neto (Antiga Rua "58"), Área "32", Quadra 102, Loteamento "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT. Nos dias e horários abaixo discriminados, sem êxito em encontrá-lo: 18/03/2026 às 10:55 horas, (ocasião em que deixei correspondência informativa para comparecimento ao cartório): às 18:40 horas: 15/04/2026 às 15:20 horas. Certifico ainda que, nesta última diligência (15/04/2026), diante da impossibilidade de notificação pessoal por não haver ninguém no imóvel, deixei uma via da presente notificação no local. Por fim, em observância aos dados fornecidos pelo credor, não consta contato eletrônico do fiduciante. Segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.7877.0735658-3, firmado em 09/12/2019, devidamente registrado a Intimação em 17/03/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-06 da Matrícula nº 112.121, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua Emília Jacinta Neto (Antiga Rua "58"), Área "32", Quadra 102, Loteamento "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 17/04/2026, correspondente a R\$ 4.296,03 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIENE DE JESUS NUNES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr.ª Juliene de Jesus Nunes, brasileira, solteira, portadora de Carteira de Identidade 20663749, expedida por SSP/MT em 02/05/2016 e do CPF ***.861.831-**, residente na Rua Santo Antônio (antiga Estrada da Capela), Apartamento nº 201 - 2º Pavimento - Bloco 09, "Condomínio Chapada das Violetas", Bairro Centro-Sul, em Várzea Grande - MT, não foi notificada pessoalmente no endereço constante da presente notificação, em razão da seguinte diligência e informação colhida: em 25/03/2026 às 17:20 horas, fui informado pelo Sr.º João, zelador do "Condomínio Chapada das Violetas", que o imóvel está desocupado e que a notificada nunca morou no apartamento. Na mesma data (25/03/2026), deixei uma via da presente notificação no imóvel mencionado. Certifico ainda que, em observância aos dados fornecidos pelo credor, realizei o encaminhamento da referida intimação ao endereço eletrônico julienenunes998@gmail.com, realizado em 26/03/2026 às 09:46 horas diante do exposto, constata-se que a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, e sito a Rua Aerop Taruma 81, Bairro Campus Elizius, em Cuiabá - MT, não foi notificada por ter se mudado do endereço da presente notificação, segundo informação do Sr.º Ronaldo, morador, no dia 16/04/2026 às 13: horas. Diante do exposto, constata-se que a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme Certidão de Notificação Extrajudicial - RTD, Registro: 431220 Protocolo: 459424,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do 1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá - MT, Segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS nº 8.7877.0795140-6, firmado em 27/03/2020, devidamente registrado a Intimação em 25/03/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-06 da Matrícula nº 113.428, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua Santo Antônio (antiga Estrada da Capela), Apartamento nº 201 - 2º Pavimento - Bloco 09, "Condomínio Chapada das Violetas", Bairro Centro-Sul, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 27/04/2026, correspondente a R\$ 3.591,25 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAYKON DE ARAUJO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Maykon de Araujo, brasileiro, solteiro, portador da CNH nº 06716349658, expedida pelo DETRAN/MT em 24/07/2018 e do CPF nº ***.679.951-**, residente na Rua "76", Área "25A", Quadra 111, Loteamento "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, não foi notificado pessoalmente, em virtude de sua ausência no endereço constante da presente notificação, informo que realizei diligências no local, sito a Rua "76", Área "25A", Quadra 111, Loteamento "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, nos dias e horários abaixo discriminados, sem êxito em encontra-lo: 25/03/2026 às 18:30 horas (Ocasão em que deixei correspondência informativa para comparecimento ao cartório); 15/04/2026 às 15:30 horas; 20/04/2026 às 09:40 horas. Certifico ainda, que nesta última diligência (20/04/2026), diante da impossibilidade de notificação pessoal por não haver ninguém no imóvel, deixei uma via da presente notificação no local. Por fim, em observância aos dados fornecidos pelo credor, procedi ao encaminhamento da referida intimação ao endereço eletrônico maykonaraujo05@hotmail.com, realizado em 20/04/2026 às 14:50 horas, e sito a Rua Rio São Lourenço Novo Mundo, em Várzea Grande - MT, não foi notificado pessoalmente no endereço constante da presente notificação, em razão da seguinte diligência: em 22/04/2026 às 11:42 horas, não foi notificado por ser o endereço insuficiente, pois falta o número de identificação da quadra e o número do imóvel. Diante do exposto, constata-se que o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.7877.1502995-2, firmado em 09/11/2022, devidamente registrado a Intimação em 16/04/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-08 da Matrícula nº 116.417, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua "76", Área "25A", Quadra 111, Loteamento "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 27/04/2026, correspondente a R\$ 5.795,13 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALDIMAR APARECIDO DE PAULA NAZARETH**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Aldimar Aparecido de Paula Nazareth, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 26764156, expedida pela Secretaria de Segurança Pública/MT em 01/06/2012 e do CPF ***.900.871-**, residente na Rua Groelândia (Antiga Rua "22"), Área "A01", Quadra 18, Loteamento "Jardim Novo Mundo", Bairro Novo Mundo, em Várzea Grande - MT, não foi notificado pessoalmente no endereço constante da presente notificação, sito a Rua Groelândia (Antiga Rua "22"), Área "A01", Quadra 18, Loteamento "Jardim Novo Mundo", Bairro Novo Mundo, em Várzea Grande - MT, em razão da seguinte diligência e informação colhida: em 20/04/2026 às 18:00 horas, onde fui informado pela Sr.ª Geovanna, locatária, que me informou que o notificado não reside no endereço da presente notificação. Na mesma data (20/04/2026), procedi à entrega de uma via da presente notificação a Sr.ª Geovanna, que se prontificou a entregar ao notificado. Diante do exposto, constata-se que o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. Por fim, em observância aos dados fornecidos pelo credor, procedi ao encaminhamento da referida intimação ao endereço eletrônico aldimaraparecido@gmail.com, realizado em 22/04/2026 às 10:37 horas, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa Minha Vida com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.4444.2966574-2, firmado em 09/05/2023, devidamente registrado a Intimação em 16/04/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-05 da Matrícula nº 124.537, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua Groelândia (Antiga Rua "22"), Área "A01", Quadra 18, Loteamento "Jardim Novo Mundo", Bairro Novo Mundo, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 18/05/2026, correspondente a R\$ 8.499,08 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA CRISTINA DE ARRUDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr.ª Juliana Cristina de Arruda, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 14281090, expedida por Secretaria de Segurança Pública/MT em 12/11/1999 e do CPF ***.942.961-**, residente na Rua Lourenço de Almeida (Antiga Rua "10"), "Área 20B", Quadra 29, Loteamento denominado "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, não foi notificada pessoalmente, em virtude de sua ausência no endereço constante da presente notificação. Informo que realizei diligências no local, sito a Rua Lourenço de Almeida (Antiga Rua "10"), "Área 20B", Quadra 29, Loteamento denominado "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, nos dias e horários abaixo discriminados, sem êxito em encontra-la: 25/03/2026 às 18:05 horas (Ocasão em que deixei correspondência informativa para comparecimento ao cartório); 15/04/2026 às 14:35 horas e 20/04/2026 às 09:15 horas. Certifico ainda, que nesta última diligência (20/04/2026), diante da impossibilidade de notificação pessoal por não haver ninguém no imóvel, deixei uma via da presente notificação no local. Por fim, em observância aos dados fornecidos pelo credor, procedi ao encaminhamento da referida intimação ao endereço eletrônico casajuleo@gmail.com, realizado em 20/04/2026 às 14:56 horas, e sito a Rua cento e Setenta e Oito Quadra 68 CA São Matheus, em Várzea Grande - MT, não foi notificada pessoalmente no endereço constante da presente notificação, em razão da seguinte diligência: em 22/04/2026 às 11:37 horas, não foi notificada por ser o endereço insuficiente pois falta o número do imóvel. Diante do Exposto, constata-se que a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa Minha Vida nº 8.4444.3441701-8, firmado em 11/06/2024, devidamente registrado a Intimação em 25/03/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-04 da Matrícula nº 129.096, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua Lourenço de Almeida (Antiga Rua "10"), "Área 20B", Quadra 29, Loteamento denominado "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 27/04/2026, correspondente a R\$ 7.312,22 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WERMESON GABRIEL COSTA SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Wermeson Gabriel Costa Santos, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº ***042262**, expedida por Secretaria de Segurança Pública/MT em 05/09/2024 e do CPF ***.042.262-**, residente na Rua "B", Apartamento sob nº 103 - 1º Pavimento - Térreo do Edifício, Bloco 01, "Condomínio Residencial Santa Bárbara - 2ª Etapa", Bairro Cristo Rei, em Várzea Grande -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MT, não foi notificado pessoalmente no endereço constante da presente notificação. Sito a Rua "B", Apartamento sob nº 103 - 1º Pavimento - Térreo do Edifício, Bloco 01, "Condomínio Residencial Santa Bárbara - 2ª Etapa", Bairro Cristo Rei, Várzea Grande - MT, em razão das seguintes diligências e informações colhidas: em 14/04/2026 às 15:00 horas, onde fui informado pela Sr.ª Talita, da portaria do Condomínio Residencial Santa Bárbara - 2ª Etapa", que o apartamento se encontra desocupado. na mesma data (13/04/2026), deixei uma via da presente notificação com Lincon, zelador, que se prontificou a entregar ao notificado. diante do exposto, constata-se que o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. por fim, em observância aos dados fornecidos pelo credor, procedi ao encaminhamento da referida intimação ao endereço eletrônico brunoamorim.bocao@gmail.com, realizado em 15/04/2026 às 08:47 horas. Segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Programa Minha Casa Minha Vida nº 8.4444.3831461-2, firmado em 27/05/2025, devidamente registrado a Intimação em 25/03/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-10 da Matrícula nº 115.053, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua "B", Apartamento sob nº 103 - 1º Pavimento - Térreo do Edifício, Bloco 01, "Condomínio Residencial Santa Bárbara - 2ª Etapa", Bairro Cristo Rei em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 27/04/2026, correspondente a R\$ 6.483,57 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERT LUCAS FERREIRA MOURA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Robert Lucas Ferreira Moura, brasileiro, solteiro, portador de CNH nº 06194701500, expedida por Órgão de Trânsito/MT em 24/05/2019 e do CPF ***.168.551-**, residente na Rua "66", Quadra XI, Área "14", Loteamento "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, não foi notificado pessoalmente, em virtude de sua ausência no endereço constante da presente notificação, informo que realizei diligências no local, sito a Rua "66", Quadra XI, Área "14", Loteamento "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, nos dias e horários abaixo discriminados, sem êxito em encontra-lo: 26/03/2026 às 14:50 horas (Ocasão em que deixei uma correspondência informativa para comparecimento ao cartório); 15/04/2026 às 15:10 horas; 20/04/2026 às 09:30 horas. Certifico ainda que, nesta última diligência (20/04/2026), diante da impossibilidade de notificação pessoal por não haver ninguém no imóvel, deixei uma via da presente notificação no local. Por fim, em observância aos dados fornecidos pelo credor, não consta contato eletrônico do fiduciante, e sito a Rua Palestina 3 Cristo Rei, em Várzea Grande - MT, não foi notificado pessoalmente no endereço constate da presente notificação, em razão da seguinte diligência: 27/04/2026 às 09:45 horas, não foi notificado por ser o endereço insuficiente, pois falta o número da quadra. Diante do exposto, constata-se que o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. Segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.4444.2213640-0, firmado em 26/11/2019, devidamente registrado a Intimação em 25/03/2026,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

referente ao imóvel registrado sob o nº R-06 da Matrícula nº 109.515, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua "66", Quadra XI, Área "14", Loteamento "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 27/04/2026, correspondente a R\$ 4.921,62 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **UZIEL VICENTE BARBOSA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. ANTONIA DE CAMPOS MACIEL, Oficiala Registradora do 1º Serviço de Registros da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao que dispõe o artigo 213, 3º, da Lei nº 6.015/73 c.c. Art. 1.138, inciso VII, 7º, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça - Foro Extrajudicial - CNGCE/MT (Prov. 42/2020) que, o(a) Sr(a). NATALICIO ANTUNES DE LIMA (CPF ***.876.441-**), na qualidade de proprietário(a) do imóvel constante da matrícula nº 1.073, deste R.G.I., denominado "Fazenda Dourada", situado no perímetro rural do município de Nossa Senhora do Livramento/MT, solicitou a AVERBAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DE ÁREA/GEORREFERENCIAMENTO, pois após precisão posicional apuraram uma área de 548,0662ha, devidamente certificada no INCRA conforme código: a7e525e9-f7de-49d3-a78a-84874c940828 cujo memorial pode ser conferido no site <https://sigef.incra.gov.br/consultar/parcelas>. Que solicitou a notificação do(a) confrontante ESPÓLIO DE UZIEL VICENTE BARBOSA (CPF ***.872.557-**) e TATHIANE LEMOS IBANEZ BARBOSA (CPF ***.383.101-**) residente em local incerto e não sabido, para que manifeste(m) no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da segunda e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo IMPUGNAÇÃO, será feita a averbação da retificação no registro imobiliário. Informo que os documentos apresentados estão à disposição do(s) confinante(s), neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Travessa Aquidaban, nº 38, Centro, Várzea Grande/MT, com CNS nº 06.344-6 durante as horas regulamentares de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00h às 17:00h. Dado e passado nesta comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis 08/05/2026. Laura Auxiliadora de Arruda Carli, Escrevente Autorizada do 1º Ofício de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande/MT.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **TATHIANE LEMOS IBANEZ BARBOSA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. ANTONIA DE CAMPOS MACIEL, Oficiala Registradora do 1º Serviço de Registros da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao que dispõe o artigo 213, 3º, da Lei nº 6.015/73 c.c. Art. 1.138, inciso VII, 7º, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça - Foro Extrajudicial - CNGCE/MT (Prov. 42/2020) que, o(a) Sr(a). NATALICIO ANTUNES DE LIMA (CPF ***.876.441-**), na qualidade de proprietário(a) do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel constante da matrícula nº 1.073, deste R.G.I., denominado "Fazenda Dourada", situado no perímetro rural do município de Nossa Senhora do Livramento/MT, solicitou a AVERBAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DE ÁREA/GEORREFERENCIAMENTO, pois após precisão posicional apuraram uma área de 548,0662ha, devidamente certificada no INCRA conforme código: a7e525e9-f7de-49d3-a78a-84874c940828 cujo memorial pode ser conferido no site <https://sigef.incra.gov.br/consultar/parcelas>. Que solicitou a notificação do(a) confrontante ESPÓLIO DE UZIEL VICENTE BARBOSA (CPF ***.872.557-**) e TATHIANE LEMOS IBANEZ BARBOSA (CPF ***.383.101-**) residente em local incerto e não sabido, para que manifeste(m) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da segunda e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo IMPUGNAÇÃO, será feita a averbação da retificação no registro imobiliário. Informo que os documentos apresentados estão à disposição do(s) confinante(s), neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Travessa Aquidaban, nº 38, Centro, Várzea Grande/MT, com CNS nº 06.344-6 durante as horas regulamentares de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00h às 17:00h. Dado e passado nesta comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis 08/05/2026. Laura Auxiliadora de Arruda Carli, Escrevente Autorizada do 1º Ofício de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande/MT.

ÁGUA BOA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **OTTO GUILHERME RATHSAM**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS USUCAPIÃO ADMINISTRATIVA EXTRAJUDICIAL MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA JOSÉ CAMPOS SOBRINHO, Oficial Registrador Interino do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos desta comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1.071 do Código de Processo Civil, que acrescentou o artigo 216-A da Lei 6.015/73, Lei de Registros Públicos e do Provimento nº 65/2017-CNJ, alterado pelo Provimento 149/2023-CNJ, que os regulamentou, por meio do presente edital procede a NOTIFICAÇÃO de OTTO GUILHERME RATHSAM, inscrito no CPF sob o nº ***.013.998-**, proprietário do imóvel objeto da Transcrição nº 506, Livro 3-B, fls. 76/78, datada de 16/08/1954, do CRI de Bara do Garças-MT, do procedimento de USUCAPIÃO ADMINISTRATIVA EXTRAJUDICIAL - MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA (Artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, c/c Artigo 3º, inciso I, do Provimento 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça), requerido por DENERVALIO HONORIO DE PAULA, brasileiro, agropecuarista, portador da CI/RG nº 1215225 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº ***.893.041-**, e MARIA URZEDA DE PAULA, brasileira, do lar, portadora da CI/RG nº 3201409 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº ***.541.901-**, casados entre si, sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na Fazenda Ariranha, Zona Rural, em Cocalinho-MT, composto por um imóvel rural, situado no Município de Cocalinho, Comarca de Água Boa, Estado do Mato Grosso, denominado "FAZENDA ARIRANHA", com a área de 457,1268ha, cujo imóvel encontra-se dentro dos seguintes limites e confrontações: Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. Tudo conforme memorial descritivo e planta, devidamente elaborados e firmados pelo responsável técnico, Jose Humberto Rodrigues, técnico em construção civil, especialista em georreferenciamento, CRTI ***153111**, código de credenciamento no INCRA DMM, objetos da TRT 2403782793, o qual incidente sobre os Títulos Definitivos expedidos pelo Estado de Mato Grosso, através do Departamento de Terras e Colonização - DTC, em favor de: 01) Otto Guilherme Rathsam, com área de 9.994,00ha, denominado "Amparo", Livro Fundiário nº 38, às folhas 154/155, expedido aos 23/03/1953; 02) Norberto Richter, com a área de 8.628,9897ha; denominado "Piabá", Livro Fundiário nº 62, às folhas 100/101, expedido aos 27/06/1960; e 03) Mauricio Antonio Madureira, com área de 4.066,00ha, denominado "São Jerônimo", Livro Fundiário nº 68, às folhas 29/30, expedido aos 10/11/1960, conforme Certidão de Usucapião nº 25.071-9CD/2023, emitida pelo INTERMAT - Instituto de Terras de Mato Grosso, os quais declaram possuir a posse mansa e pacífica por mais de 46 (quarenta e seis) anos, somada aos antecessores. CONFRONTANTES: Araguaia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Agronegócios Ltda, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 47.527.557/0001-49, proprietária do imóvel objeto da Matrícula 20.577; Gerci Lopes Rampeloto, inscrita no CPF sob o nº ***.144.061-**, Izabel Cristina Rampeloto de Moraes, inscrita no CPF sob o nº ***.480.941-**, e Mariângela Rampelotto dos Santos, inscrita no CPF sob o nº ***.150.400-**, proprietárias do imóvel objeto da Matrícula 7.378; Márcio Faleiros Ribeiro, inscrito no CPF sob o nº ***.358.598-**, e Sabrina Oliveira Lopes Faleiros, inscrita no CPF sob o nº ***.815.278-**, e Wilson Donizeti Faleiros, proprietários do imóvel objeto da Matrícula 16.871; Rodovia MT-100. Sendo assim, por esta via, procedo a NOTIFICAÇÃO de OTTO GUILHERME RATHSAM, do inteiro teor dos trabalhos técnicos acima mencionados que encontram-se protocolados sob o nº 101.219, do livro 01, desta Serventia, aos 26/03/2026, sobre os quais, nos termos do 13º do artigo 216-A, da Lei 6.015/73, poderá apresentar impugnação fundamentada, no prazo legal de 15 (quinze) dias, com afixação deste edital por 30 dias no quadro de avisos desta Serventia e publicação, por duas no prazo de 15 dias cada, no Registro de Imóveis do Brasil, nos termos do artigo 216-A, da Lei 6.015/73, bem como do Provimento 65/2017, alterado pelo Provimento 149/2023, ambos do Conselho Nacional de Justiça, advertindo-os que a falta de impugnação, no prazo legal, será interpretada como concordância, resultando na presunção legal de anuência ao pedido de Usucapião. Água Boa/MT, 12/05/2026. José Campos Sobrinho Oficial Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS USUCAPIÃO ADMINISTRATIVA EXTRAJUDICIAL MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA JOSÉ CAMPOS SOBRINHO, Oficial Registrador Interino do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos desta comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1.071 do Código de Processo Civil, que acrescentou o artigo 216-A da Lei 6.015/73, Lei de Registros Públicos e do Provimento nº 65/2017-CNJ, alterado pelo Provimento 149/2023-CNJ, que os regulamentou, por meio do presente edital procede a NOTIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS INTERESSADOS do procedimento de USUCAPIÃO ADMINISTRATIVA EXTRAJUDICIAL - MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA (Artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, c/c Artigo 3º, inciso I, do Provimento 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça), requerido por DENERVALIO HONORIO DE PAULA, brasileiro, agropecuarista, portador da CI/RG nº 1215225 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº ***.893.041-**, e MARIA URZEDA DE PAULA, brasileira, do lar, portadora da CI/RG nº 3201409 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº ***.541.901-**, casados entre si, sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na Fazenda Ariranha, Zona Rural, em Cocalinho-MT, composto por um imóvel rural, situado no Município de Cocalinho, Comarca de Água Boa, Estado do Mato Grosso, denominado "FAZENDA ARIRANHA", com a área de 457,1268ha, cujo imóvel encontra-se dentro dos seguintes limites e confrontações: Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. Tudo conforme memorial descritivo e planta, devidamente elaborados e firmados pelo responsável técnico, Jose Humberto Rodrigues, técnico em construção civil, especialista em georreferenciamento, CRTI ***153111**, código de credenciamento no INCRA DMM, objetos da TRT 2403782793, o qual incidente sobre os Títulos Definitivos expedidos pelo Estado de Mato Grosso, através do Departamento de Terras e Colonização - DTC, em favor de: 01) Otto Guilherme Rathsam, com área de 9.994,00ha, denominado "Amparo", Livro Fundiário nº 38, às folhas 154/155, expedido aos 23/03/1953; 02) Norberto Richter, com a área de 8.628,9897ha; denominado "Piabá", Livro Fundiário nº 62, às folhas 100/101, expedido aos 27/06/1960; e 03) Mauricio Antonio Madureira, com área de 4.066,00ha, denominado "São Jerônimo", Livro Fundiário nº 68, às folhas 29/30, expedido aos 10/11/1960, conforme Certidão de Usucapião nº 25.071-9CD/2023, emitida pelo INTERMAT - Instituto de Terras de Mato Grosso, os quais declaram possuir a posse mansa e pacífica por mais de 46 (quarenta e seis) anos, somada aos antecessores. CONFRONTANTES: Araguaia Agronegócios Ltda, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 47.527.557/0001-49, proprietária do imóvel objeto da Matrícula 20.577; Gerci Lopes Rampeloto, inscrita no CPF sob o nº ***.144.061-**, Izabel Cristina Rampeloto de Moraes, inscrita no CPF sob o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº ***.480.941-**, e Mariangela Rampelotto dos Santos, inscrita no CPF sob o nº ***.150.400-**, proprietárias do imóvel objeto da Matrícula 7.378; Márcio Faleiros Ribeiro, inscrito no CPF sob o nº ***.358.598-**, e Sabrina Oliveira Lopes Faleiros, inscrita no CPF sob o nº ***.815.278-**, e Wilson Donizeti Faleiros, proprietários do imóvel objeto da Matrícula 16.871; Rodovia MT-100. Sendo assim, por esta via, procedo a NOTIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS INTERESSADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos acima mencionados que encontram-se protocolados sob o nº 101.219, do livro 01, desta Serventia, aos 26/03/2026, sobre os quais, nos termos do 13º do artigo 216-A, da Lei 6.015/73, poderá apresentar impugnação fundamentada, no prazo legal de 15 (quinze) dias, com afixação deste edital por 30 dias no quadro de avisos desta Serventia e publicação, por duas no prazo de 15 dias cada, no Registro de Imóveis do Brasil, nos termos do artigo 216-A, da Lei 6.015/73, bem como do Provimento 65/2017, alterado pelo Provimento 149/2023, ambos do Conselho Nacional de Justiça, advertindo-os que a falta de impugnação, no prazo legal, será interpretada como concordância, resultando na presunção legal de anuência ao pedido de Usucapião. Água Boa/MT, 12/05/2026. José Campos Sobrinho Oficial Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - PARÁ ALTAMIRA/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA - CNS: 066514

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o 2º do II, Art. 213, da Lei 6.015/73, para DAR CIÊNCIA AOS TERCEIROS e Eventuais Interessados, faz saber que se processa por esta Serventia um PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, formulado pelo Sr. ANTÔNIO MARCIO PRADO GONÇALVES, brasileiro, maior, capaz, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 01888959783 expedida pelo Detran/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.022.672-**, e sua esposa Sra. KAMILA DE SOUZA PRADO, brasileiro, maior, capaz, autônoma, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº***085755** expedida pelo Detran/PA, casados sob o regime Comunhão Parcial de Bens, datado de 20/12/2010, conforme certidão de casamento lavrada no 3º Ofício de Registro Civil e Notas - Altamira, sob a matrícula 068569 01 55 2010 3 00008 086 0001268 90, ambos residentes e domiciliados na Rua Elias Leitão, nº 711, bairro Jardim Ibiza, CEP: 68370-001, nesta cidade de Altamira/PA; Em face: FRANCISCA MARTINS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.040.282-**, TEMPO DE POSSE: os solicitantes detêm a posse contínua e duradoura, portanto, sem oposição, durante todo o tempo de 15 (quinze anos). NA MODALIDADE: é a prevista no Código Civil Brasileiro, no Art. 1.238, denominada de Extraordinária. MATRÍCULA DE ORIGEM: O imóvel encontra-se matriculado neste Cartório de Registro de Imóveis, sob a 23.727 e 23.728, às Fichas 001, do Livro 2. OBJETO USUCAPIENDO: A identificação do imóvel é a seguinte: O nome do proprietário já foi citado. A identificação dos imóveis é a seguinte: IMÓVEL 01) Um imóvel urbano, com edificações, denominado Lote 02 da Quadra 21, situado na Rua Elias Leitão de Oliveira, s/nº, bairro Ibiza, com uma área total de 375,00m² (Trezentos e setenta e cinco metros quadrados) e Perímetro: 85,00m (Oitenta e cinco metros), nesta cidade de Altamira/PA, O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no vértice denominado P-01 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M, Datum SIRGAS2000, Este (X) 363.070,37 m e Norte (Y) 9.643.754,99m referentes ao meridiano central 51°00'; daí, confrontando com a Rua Elias Leitão de Oliveira, com azimute de 309°49'29" e distância de 12,50 m, segue até o vértice P02 de coordenada Norte (Y) 9.643.762,37 m, Este (X) 363.061,52m; daí, confrontando lado Direito com Antônio Marcio Prado Gonçalves, com azimute de 38°03'06" e distância de 30,00 m, segue até o vértice P-03 de coordenada Norte (Y) 9.643.786,35 m, Este (X) 363.080,29 m; daí, confrontando Fundo com Alexsandro Trindade Barros com azimute de 130°19'28" e distância de 12,50 m, Finalmente no vértice P-04 segue até o vértice P-01, (início da descrição) de coordenada Norte (Y) 9.643.778,94 m, Este (X) 363.089,02 m ; daí, confrontando Lado Esquerdo com Murilo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Parreira de Melo, com azimute de 217°54'29" e distância de 30,00 m, fechando assim o perímetro acima descrito, com termo de responsabilidade técnica - ART OBRA/SERVIÇO Nº PA20261471115, apresentado nestas Notas, assinado por Jessica Riffel Schimdt, Engenheira Civil, CREA 1516020812PA. IMÓVEL 02) Um imóvel urbano, com edificações, denominado Lote 03 da Quadra 21, situado na Rua Elias Leitão de Oliveira, s/nº, bairro Ibiza, com uma área total de 375,00m² (Trezentos e setenta e cinco metros quadrados) e Perímetro: 85,00m (Oitenta e cinco metros), nesta cidade de Altamira/PA, O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no vértice denominado P-02 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M, Datum SIRGAS2000, Este (X) 363.061,52m e Norte (Y) 9.643.762,37m referentes ao meridiano central 51°00'; daí, confrontando com a Rua Elias Leitão de Oliveira, com azimute de 238°51'36" e distância de 12,50 m, segue até o vértice P05 de coordenada Norte (Y) 9.643.769,95m, Este (X) 363.052,44 m; daí, confrontando Lado Direito com Mirian de Sousa Silva, com azimute de 309°49'48" e distância de 30,00 m, segue até o vértice P-06 de coordenada Norte (Y) 9.643.792,12 m, Este (X) 363.068,64 m; daí, confrontando Fundo com Leticia de Souza Lima com azimute de 36°19'12" e distância de 12,50 m, Finalmente no vértice P-04 segue até o vértice P-02, (início da descrição) de coordenada Norte (Y) 9.643.778,94 m, Este (X) 363.089,02 m; daí, confrontando Lado Esquerdo com Antônio Marcio Prado Gonçalves, com azimute de 122°53'28,5" e distância de 30,00 m, fechando assim o perímetro acima descrito, com termo de responsabilidade técnica - ART OBRA/SERVIÇO Nº PA20261471115, apresentado nestas Notas, assinado por Jessica Riffel Schimdt, Engenheira Civil, CREA 1516020812PA. Dessa forma, ficamos interessados cientes que poderão se manifestar, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido, por escrito, contados a partir da data da publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO; neste Registro de Imóveis, sito à Travessa Agrário Cavalcante nº 317, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) e das 13:00 (treze) às 17:00 (dezessete) horas, IMPUGNANDO O PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. O Referido é verdade e dou fé.

ANANINDEUA/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE DA SILVA MELO**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº161705, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE DA SILVA MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***456122**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771510598-5, firmada em 28/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 73870, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV RICARDO BORGES NR 146 BL.01 APTO 303 GUANABARA ANANINDEUA PA 67110290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2026, correspondentes a R\$ 2.527,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KLEBERSON DE OLIVEIRA NASCIMENTO**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº161676, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KLEBERSON DE OLIVEIRA NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***587022**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771920411-2, firmada em 02/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0076659, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GOVERNADOR H D M GUEIROS NR 528 BL.37 AP105 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67120370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes a R\$ 3.193,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAYLSON COSTA DA SILVA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº162187, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAYLSON COSTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***422332**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA LEILINALVA GOMES PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***446942**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855554006772-8, firmada em 14/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 56119, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PSG ITABIRA NR 120 BL12 AP 303 MAGUARI ANANINDEUA PA 67143010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 3.720,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA LEILINALVA GOMES PINHEIRO**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº162187, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAYLSON COSTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***422332**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA LEILINALVA GOMES PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***446942**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855554006772-8, firmada em 14/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 56119, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PSG ITABIRA NR 120 BL12 AP 303 MAGUARI ANANINDEUA PA 67143010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 3.720,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAMILLY RAIANE SIQUEIRA DA SILVA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº160354, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAMILLY RAIANE SIQUEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***698612**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770272912-0, firmada em 22/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 0073600, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GOV HELIO DA MOTA G L 1 NR 0 BL.19 A123A COQUEIRO ANANINDEUA PA 67120370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2026, correspondentes a R\$ 14.756,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARA BELEM DA PIEDADE QUARESMA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº161607, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARA BELEM DA PIEDADE QUARESMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***889382**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440555030-0, firmada em 24/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 9632, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD DO MARIO COVAS NR 225 AP16 BL01 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67113330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes a R\$ 6.765,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DENISON SANTANA DE OLIVEIRA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº160515, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENISON SANTANA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***207242**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771016667-6, firmada em 10/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 65788, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD DO MARIO COVAS NR 0 BL.5 APT0 403 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67113330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 3.726,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMANDA DOS SANTOS DE ANDRADE**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº161616, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMANDA DOS SANTOS DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***187202**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771727224-2, firmada em 19/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0076285, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GOVERNADOR H D M GUEIROS NR 528 BL.3 AP103 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67120370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2026, correspondentes a R\$ 3.672,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIELLY DURANS QUARESMA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº160529, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIELLY DURANS QUARESMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***302012**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441515884-5, firmada em 10/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 33527, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ARTERIAL A-5 NR 333 FIT MIRANTE DO LAGO APT0 N1403 TORRE 6 CIDADE NOVA ANANINDEUA PA 67140709. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 10.290,90, sujeitando-se a atualização

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREA IGREJA MOREIRA DE SOUZA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº161604, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREA IGREJA MOREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***244032**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HUGOR RODOLFO SANTOS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***847182**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442083655-4, firmada em 15/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 28233, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD MARIO COVAS NR 0 AP 102 BL VERDE B LT01 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67113330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes a R\$ 6.344,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HUGOR RODOLFO SANTOS DE SOUZA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº161604, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREA IGREJA MOREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***244032**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HUGOR RODOLFO SANTOS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***847182**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442083655-4, firmada em 15/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 28233, e demais matrículas mencionadas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD MARIO COVAS NR 0 AP 102 BL VERDE B LT01 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67113330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes a R\$ 6.344,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ODILEUSA MARQUES DA COSTA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº161577, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ODILEUSA MARQUES DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***646772**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANTONIO CARLOS SOBREIRA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***921352**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770025167-0, firmada em 28/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R05 na Matrícula 46822, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD DO MARIO COVAS NR 18 BL05 AP 207 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67113330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes a R\$ 11.664,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO CARLOS SOBREIRA COSTA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº161577, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ODILEUSA MARQUES DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***646772**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANTONIO CARLOS SOBREIRA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***921352**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770025167-0, firmada em 28/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R05 na Matrícula 46822, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD DO MARIO COVAS NR 18 BL05 AP 207 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67113330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes a R\$ 11.664,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ABRAHAM LINCOLN LARRAT**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº161596, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ABRAHAM LINCOLN LARRAT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***033902**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442779086-8, firmada em 14/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-9 na Matrícula 5993, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD BR-316 NR 0 AP 403 BL I-C RES MARIA MENDES ATALAIA ANANINDEUA PA 67013000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes a R\$ 7.383,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS EDUARDO GUEDES DA ROCHA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº160525, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS EDUARDO GUEDES DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***149692**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442930063-9, firmada em 11/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 76704, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV SERGIO NARU NR 0 QD A LOTE 03 LOTEAMENTO SANTA MARIA ICUI-GUAJARA ANANINDEUA PA 67125325. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 2.096,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JACQUELINE MAYARA FONTES DE OLIVEIRA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº160839, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACQUELINE MAYARA FONTES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***824872**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MICHAEL DA COSTA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***938432**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553753733-6, firmada em 04/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 54617, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DA PEDREIRINHA NR 0 403BL14 GUANABARA ANANINDEUA PA 67110280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 5.958,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHAEL DA COSTA LOPES**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº160839, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACQUELINE MAYARA FONTES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***824872**, que está em lugar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ignorado, incerto ou inacessível, MICHAEL DA COSTA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***938432**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553753733-6, firmada em 04/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 54617, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DA PEDREIRINHA NR 0 403BL14 GUANABARA ANANINDEUA PA 67110280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 5.958,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO CARVALHO PORTELA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº161708, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO CARVALHO PORTELA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***008642**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771457327-6, firmada em 28/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0075381, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD MARIO COVAS - AREA 3 NR 0 BL.02 APT0 205 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67115000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2026, correspondentes a R\$ 3.978,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCILENE CALANDRINE XAVIER**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº161632, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCILENE CALANDRINE XAVIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***598832**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS ALBERTO DA SILVA XAVIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***414102**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553209367-7, firmada em 07/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 01 na Matrícula 54338, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA PEDREIRINHA NR 0 AP503BL1 GUANABARA ANANINDEUA PA 67110280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 7.424,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ALBERTO DA SILVA XAVIER**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº161632, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCILENE CALANDRINE XAVIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***598832**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS ALBERTO DA SILVA XAVIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***414102**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553209367-7, firmada em 07/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 01 na Matrícula 54338, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA PEDREIRINHA NR 0 AP503BL1 GUANABARA ANANINDEUA PA 67110280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 7.424,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSENIRA DE JESUS SILVA SANTANA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº161680, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSENIRA DE JESUS SILVA SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***914883**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771478947-3, firmada em 13/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0075538, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD MARIO COVAS - AREA 3 NR 0 BL.06 APT0 202 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67115000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes a R\$ 5.511,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANA BENJAMIN CARVALHO TEIXEIRA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº161653, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA BENJAMIN CARVALHO TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***460372**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552626960-2, firmada em 29/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 32115, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR CLAUDIO SANDERS NR 135 BL A4 AP 16 CENTRO ANANINDEUA PA 67000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2026, correspondentes a R\$ 3.941,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANO DO NASCIMENTO PINHEIRO**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº161662, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **CRISTIANO DO NASCIMENTO PINHEIRO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***715532**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771780764-2, firmada em 28/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0076557, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GOVERNADOR H D M GUEIROS NR 528 BL.29 AP5 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67120370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes a R\$ 4.258,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CINTIA LIANE OLIVEIRA PINHEIRO SOUSA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº161584, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **CINTIA LIANE OLIVEIRA PINHEIRO SOUSA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***126922**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **JOSEFFER PATRICK SANCHES SOUSA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***453172**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553279585-0, firmada em 25/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 50694, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DOS 40 HORAS NR 1800 BL18 AP 403 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes a R\$ 3.418,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSEFFER PATRICK SANCHES SOUSA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº161584, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CINTIA LIANE OLIVEIRA PINHEIRO SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***126922**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSEFFER PATRICK SANCHES SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***453172**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553279585-0, firmada em 25/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 50694, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DOS 40 HORAS NR 1800 BL18 AP 403 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes a R\$ 3.418,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADIBIEL LISBOA DE QUEIROZ**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº161552, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADIBIEL LISBOA DE QUEIROZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***509532**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 800220300049-8, firmada em 28/01/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 2 na Matrícula 20211, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOT AURA, 4 TRAVESSA 41 A NR 44 AP104 BL B AGUAS LINDAS ANANINDEUA PA 67020220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2026, correspondentes a R\$ 3.295,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LORENY CABRAL MARTINS**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº161622, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LORENY CABRAL MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***712612**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770170194-9, firmada em 20/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0073770, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GOV HELIO DA MOTA G L 1 NR 0 BL.31 A177B COQUEIRO ANANINDEUA PA 67120370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2026, correspondentes a R\$ 7.711,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALANA PEREIRA FARIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Pelo presente Edital, na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ananindeua/PA, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 9514/97, alterada pela lei nº 13.043 de 13/11/2014, a requerimento da credora fiduciária BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., CNPJ: 04.913.711/0001-08, registrado na Matrícula nº 18.798, desta Serventia Registral, referente ao imóvel, IMÓVEL: Terreno Urbano, situado na Passagem Santa Maria, com acesso pela Rodovia BR-316, coletado pelo nº 38, APARTAMENTO nº 204, localizado no Segundo Pavimento, do Bloco 1, integrante do Condomínio Residencial "SKY VILLE RESIDENCE", neste Município e Comarca de Ananindeua/PA. Fica INTIMADO(A) o(a) devedor(a) Sr(a). ALANA PEREIRA FARIAS, CPF/MF sob o nº ***.584.162-**, onde deverão purgar a mora do débito, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica V.Sa. ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., CNPJ: 04.913.711/0001-08, nos termos do Art. 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97. Ananindeua 20 de abril de 2026. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Registradora Titular.

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BELEM/PA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **WANDA CORRÊA DE MORAES**

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Capital, em conformidade com o que determina o art. 216-A, 13, da Lei federal nº 6.015/73 e art. 407 e art. 408 do Provimento nº 149/CNJ, dá conhecimento aos herdeiros da proprietária do registro WANDA CORRÊA DE MORAES, em local incerto e não sabido, ou a quem interessar possa, que foi prenotado sob o nº 196001 neste 1º Ofício, o requerimento de WALKIRIA MORAIS, solicitando o registro da usucapião administrativa do imóvel situado na RUA OLIVEIRA BELO Nº 292, ENTRE AV. GENERALÍSSIMO DEODORO E TRAVESSA 14 DE MARÇO, BAIRRO UMARIZAL, devidamente registrado sob a Transcrição nº 13.306, Lº 3-K, do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Capital, nos moldes do citado art. 216-A, podendo o interessado, apresentar manifestação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ressaltando que, de acordo com o 2º do mesmo artigo, o silêncio será interpretado como concordância. 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **WALFREDO BENICIO MAIA**

Pelo presente edital, o 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belém NOTIFICA os proprietários ou ocupantes dos imóveis que fazem confrontação com o situado na Travessa Benjamin Constant nº 1044, bairro Nazaré, Belém/PA, para se manifestarem quanto ao pedido de retificação administrativa de metragem do referido imóvel, na forma do art. 213, inc. II da Lei 6.015/73, que foi devidamente prenotado sob o nº 195812, podendo apresentar impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, presumindo-se a anuência do confrontante que deixar de apresentar a impugnação no prazo estabelecido. Dessa forma, NOTIFICA a quem se julgar prejudicado para, no prazo de 15 (quinze dias), contados desta data, reclamar ou impugnar a retificação, por escrito, perante este Oficial. Cleomar Carneiro de Moura Oficial Titular do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará - Horário de funcionamento: 09 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **JOAO BATISTA MARIANO CARNEIRO**

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Capital, cumprindo o que determina o art. 440-0 c/c art. 440-X, inc. I do Provimento nº 150/2023 do CNJ, dá conhecimento aos herdeiros de JOÃO BATISTA MARIANO CARNEIRO, que foi prenotado sob o nº 195856 (1ºSRI-17246.195856/2026), neste 1º Ofício, o requerimento de NEUZA DEL-TETTO ZACCARDI, brasileira, casada desde 17/12/1999 sob o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

regime da comunhão parcial de bens com CHRISTIAN CARMELO ARAUJO ZACCARDI (brasileiro, engenheiro civil, portador da CI nº 2254344-PC/PA e do CPF nº ***.802.862-**), administradora de empresas, portadora da CI nº 7264207-PC/PA e do CPF nº ***.595.242-**, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua dos Mundurucus nº 2.485, Ap. 1002, Ed. Cristo Rei, bairro Cremação, solicitando a Adjudicação Compulsória do imóvel situado na Apartamento nº 1002, do 10º pavimento do Edifício "CRISTO REI", situado na Rua dos Mundurucus nº 2.481; perímetro compreendido entre a Avenida Generalíssimo Deodoro e a Travessa Quintino Bocaiuva, nesta cidade, com a respectiva fração ideal de 3,84615% do domínio útil do terreno, onde esta construído o referido prédio com direito a 02 (duas) vagas de garagem, com inscrição municipal nº 020/34883/54/11/0034/000/020-87 (IPTU/PMB), devidamente registrado sob a Matrícula nº 345.398, do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Capital, nos moldes do art. 216-B da Lei Federal nº 6.015/1973, devendo V.Sa., no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, anuir com a transmissão da propriedade ou impugnar o pedido por meio de manifestação fundamentada com as razões e documentos que entender pertinentes, ressaltando que, de acordo com o art. 440-S, inc. IV do referido provimento, o silêncio poderá implicar na presunção de veracidade da alegação de inadimplemento. 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **JANETE RODRIGUES BRITTO**

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Capital, cumprindo o que determina o art. 440-0 c/c art. 440-X, inc. I do Provimento nº 150/2023 do CNJ, dá conhecimento a JANETE RODRIGUES BRITTO e seu marido PAULO CARVALHO BRITTO, que foi prenotado sob o nº 196058, neste 1º Ofício, o requerimento de LÚCIA MARIA SOTÃO AQUINO e HERACLITO HERCULANO DE SOUZA AQUINO, solicitando a Adjudicação Compulsória do imóvel situado na Avenida Braz de Aguiar nº 707, apartamento nº 507 do Ed. Alben Almy, devidamente registrado sob a Matrícula nº 389227, do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Capital, nos moldes do art. 216-B da Lei Federal nº 6.015/1973, devendo V.Sa., no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, anuir com a transmissão da propriedade ou impugnar o pedido por meio de manifestação fundamentada com as razões e documentos que entender pertinentes, ressaltando que, de acordo com o art. 440-S, inc. IV do referido provimento, o silêncio poderá implicar na presunção de veracidade da alegação de inadimplemento. 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **PAULO CARVALHO BRITTO**

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Capital, cumprindo o que determina o art. 440-0 c/c art. 440-X, inc. I do Provimento nº 150/2023 do CNJ, dá conhecimento a JANETE RODRIGUES BRITTO e seu marido PAULO CARVALHO BRITTO, que foi prenotado sob o nº 196058, neste 1º Ofício, o requerimento de LÚCIA MARIA SOTÃO AQUINO e HERACLITO HERCULANO DE SOUZA AQUINO, solicitando a Adjudicação Compulsória do imóvel situado na Avenida Braz de Aguiar nº 707, apartamento nº 507 do Ed. Alben Almy, devidamente registrado sob a Matrícula nº 389227, do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Capital, nos moldes do art. 216-B da Lei Federal nº 6.015/1973, devendo V.Sa., no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, anuir com a transmissão da propriedade ou impugnar o pedido por meio de manifestação fundamentada com as razões e documentos que entender pertinentes, ressaltando que, de acordo com o art. 440-S, inc. IV do referido provimento, o silêncio poderá implicar na presunção de veracidade da alegação de inadimplemento. 1º

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 20 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flavio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, sob nº 357297 de 06/03/2025, o requerimento por meio do qual a solicitante, Juracy Silva de Sousa, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 5237123 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.496.482-** e Rosana de Fátima Padilha de Sousa, brasileira, casada, aposentada, portadora da Cédula de Identidade nº 3365953 PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.606.532-**, residentes e domiciliados na Avenida Presidente Vargas, nº 586, Campina, Belém/PA, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA nos termos do Art. 1.238, parágrafo único do Código Civil Brasileiro, do seguinte imóvel urbano: Avenida Visconde de Inhauma nº 1709, Pedreira, Belém/PA, entre Travessa Enéas Pinheiro e Travessa Pirajá, Distrito Sacramenta, Inscrição Imobiliária: 007/34882/13/84/1298/000/-21, sequencial; 056.965, área de 292,97m², perímetro 94,62m, confinando ao lado direito com imóvel nº 1713, á esquerda com os imóveis nº 1165,1155, 1143 e 1 e aos fundos com o imóvel de nº 1131, devidamente registrado na primeira légua patrimonial na Transcrição nº 33.621, Livro nº 3-AA,, PROPRIETÁRIO: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE ÁREAS METROPOLITANAS (CODEM), que encontra-se disponível para consulta nesta Serventia. Será processado na espécie Extraordinária, da qual o Requerente alega que detém a posse há mais de 15 anos. Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento 149/2023 do CNJ. Assim sendo, ficam intimados os terceiros eventualmente interessados, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês Herval, e Avenida Visconde de Inhauma, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 25 de fevereiro de 2026. Belém-PA, 12/05/2026 Flavio Heleno Pereira de Sousa Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): ALCIDES GOMES DE MOURA NETO

Jannice Amóras Monteiro, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº33593, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALCIDES GOMES DE MOURA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***741272**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIANA DA SILVA RIBAS DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***397132**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo Frota (Antiga Rodovia dos Trabalhadores), S/N, Condomínio Cidade Cristal - Alameda Murano, 01 Val-De-Cães Belem PA CEP 66617-418, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010333037-0, firmada em 30/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula 15511, Ato sob o nº R-4 deste 3º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TRAVESSA WE-9, Nº 975, LT. 10, QUADRA 42, CIDADE SATÉLITE NUNESLANDIA, RODOVIA TAPANÃ, COQUEIRO, DISTRITO BENGUI, BELÉM/PA, CEP 66.670-230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/02/2026, correspondentes a R\$ 7.362,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELEM-PA. Jannice Amóras Monteiro, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA DA SILVA RIBAS DE MOURA**

Jannice Amóras Monteiro, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº33593, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALCIDES GOMES DE MOURA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***741272**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIANA DA SILVA RIBAS DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***397132**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo Frota (Antiga Rodovia dos Trabalhadores), S/N, Condomínio Cidade Cristal - Alameda Murano, 01 Val-De-Cães Belem PA CEP 66617-418, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010333037-0, firmada em 30/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula 15511, Ato sob o nº R-4 deste 3º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TRAVESSA WE-9, Nº 975, LT. 10, QUADRA 42, CIDADE SATÉLITE NUNESLANDIA, RODOVIA TAPANÃ, COQUEIRO, DISTRITO BENGUI, BELÉM/PA, CEP 66.670-230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/02/2026, correspondentes a R\$ 7.362,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELEM-PA. Jannice Amóras Monteiro, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANIA MONIS VIEIRA DA SILVA**

Jannice Amóras Monteiro, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº32456, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANIA MONIS VIEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***510402**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo Frota (Antiga Rodovia dos Trabalhadores), S/N, Condomínio Cidade Cristal - Alameda Murano, 01 Val-De-Cães Belem PA CEP 66617-418, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770880934-4, firmada em 06/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 7445, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA YAMADA 25 AP 401 BL.24 RESID MARAJOARA I BENGUI PARQUE VERDE BELEM PA 66.635-008. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2025, correspondentes a R\$ 3.060,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELEM-PA. Jannice Amóras Monteiro, Oficial de Registro de Imóveis.

BENEVIDES/PA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENEVIDES - CNS: 067892**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNA CALADO DE AMORIM**

Maxwell Ramos Figueiredo, oficial do Registro de Imóveis de Benevides, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº9390, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA CALADO DE AMORIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***271082**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Pereira de Queiroz, 1065, Centro Benevides PA CEP 68795-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 16410199-5, firmada em 23/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6291 / R-3, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA AL PARAÍSO II, S/NR., LOTE H, CASA H, COND. RES.PARAISO DAS FLORES BENEVIDES PA CEP 68795000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/02/2026, correspondentes a R\$ 5.841,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BENEVIDES-PA. Maxwell Ramos Figueiredo, Oficial de Registro de Imóveis.

BRAGANCA/PA**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA - CNS: 065771

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRACIANE MARTINS FIGUEIREDO**

Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Bragança, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº37386, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRACIANE MARTINS FIGUEIREDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***306932**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio Branco, , Centro Braganca PA CEP 68600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2530714-4, firmada em 28/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 15.508 / R.04 DA ALIENAÇÃO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA NAZARE, LOTE 04 DA QUADRA 02 RES NOSSA SRA NAZARE, BAIRRO NOVA ESPERANCA, TRACUATEUA/PA, CEP 68647-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2026, correspondentes a R\$ 5.749,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BRAGANÇA-PA. Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

BREU BRANCO/PA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BREU BRANCO - CNS: 065581**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHAEL JAKSON AMARAL NASCIMENTO**

CAROLINE ALVES BRANT, oficial do Registro de Imóveis de Breu Branco, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº13757, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHAEL JAKSON AMARAL NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***123342**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bahia, 224, Prox. Praça Bíblia Bela Vista Breu Branco PA CEP 68488-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442116313-6, firmada em 27/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 2981, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BAHIA NR 127 B QD 53 NOVO HORIZONTE BREU BRANCO PA 68488000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes a R\$ 3.074,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BREU BRANCO-PA. CAROLINE ALVES BRANT, Oficial de Registro de Imóveis.

CURUCA/PA

OFÍCIO ÚNICO DE CURUÇÁ - CNS: 066795

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO DA SILVA MARTINS**

LUISA HELENA CARDOSO CHAVES, oficial do CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE CURUCA, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 4432, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO DA SILVA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.633.682-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na RUA DO ROSÁRIO, n/a, n/a Centro Curuca PA CEP 68750-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 003356-1, firmada em 20/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na Matrícula sob o nº 1.681, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TRAVESSA 1ª DE MAIO, Nº 237, SETOR 009, QD. 001, LT. 011, AGROVILA DE SANTA MARIA DO MAÚ, TERRA ALTA PA 68773-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes a R\$ 4.028,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. CURUCA-PA. LUISA HELENA CARDOSO CHAVES, Oficial de Registro de Imóveis.

OFÍCIO ÚNICO DE CURUÇÁ - CNS: 066795

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIA SILVA DE MORAES MARTINS**

LUISA HELENA CARDOSO CHAVES, oficial do CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE CURUCA, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 4432, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLÁVIA SILVA DE MORAES MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.530.932-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na RUA DO ROSÁRIO, n/a, n/a Centro Curuca PA CEP 68750-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 003356-1, firmada em 20/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1.681, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TRAVESSA 1ª DE MAIO, Nº 237, SETOR 009, QD. 001, LT. 011, AGROVILA DE SANTA MARIA DO MAÚ, TERRA ALTA PA 68773-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes a R\$ 4.028,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. CURUCA-PA. LUISA HELENA CARDOSO CHAVES, Oficial de Registro de Imóveis.

MARABA/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANO VIEGAS RODRIGUES**

Marcos Alberto Pereira Santos, oficial do 1º Registro de Imóveis de Maraba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113462, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANO VIEGAS RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***916812**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NATALIA VANESSA MENDES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***308633**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vp8, Quadra 07, Nova Maraba Maraba PA CEP 68508-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770043630-3, firmada em 28/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 53674, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD BR-222 RUA 01 NR 0 QUADRA 01 CASA 25 SAO FELIX I MARABA PA 68513689. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes a R\$ 8.064,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARABA-PA. Marcos Alberto Pereira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATALIA VANESSA MENDES DOS SANTOS**

Marcos Alberto Pereira Santos, oficial do 1º Registro de Imóveis de Maraba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113462, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANO VIEGAS RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***916812**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NATALIA VANESSA MENDES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***308633**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vp8, Quadra 07, Nova Maraba Maraba PA CEP 68508-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770043630-3, firmada em 28/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 53674, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD BR-222 RUA 01 NR 0 QUADRA 01 CASA 25 SAO FELIX I MARABA PA 68513689. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes a R\$ 8.064,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARABA-PA. Marcos Alberto Pereira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO MARIA/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO MARIA - CNS: 067348

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

JOSÉ CLAUDINO DOS SANTOS, Titular da Serventia Extrajudicial da Cidade e Comarca de Rio Maria, Estado do Pará, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os interessados que os proprietários: I - LUZIA ROSA DE CASTRO, aposentada, portadora da cédula de identidade RG n.º 1.726.901 PC-PA, inscrita no CPF (MF) n.º ***.470.902-**, natural de Iporá-GO, nascida em 20/09/1960, filha de Luciano Avelino de Castro e Maria Rosa de Castro e seu marido BOLIVAR AVELINO DE CASTRO, lavrador, portador da cédula de identidade RG n.º 642.678 SSP-GO, inscrito no CPF (MF) n.º ***.138.772-**, natural de Iporá-GO, nascido em 25/05/1956, filho de José Avelino de Castro e Deltudes Apolinária de Castro, ambos brasileiros, capazes, casados entre si sob o regime de Comunhão de Bens, residentes e domiciliados na Rua 05, n.º 1040, Jardim Maringá, Rio Maria-PA, CEP 68.530-000; e II - WILKSON AVELINO DE CASTRO, brasileiro, solteiro, declarou não conviver em união estável, maior e capaz, pecuarista, portador da CNH n.º 01661627258 DETRAN-PA, inscrito no CPF (MF) n.º ***.288.102-**, natural de Rio Maria-PA, nascido em 17/02/1981, filho de Célio Avelino de Castro e Nilsa Maria de Castro, residente e domiciliado na Avenida Rio Maria, n.º 675, Centro, Rio Maria-PA, CEP 68.530-000, APRESENTARAM neste Serviço do Registro de Imóveis os documentos exigidos pelo art. 18, Incisos I a VII e l.º a 5.º, da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1.979 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano), para o registro do loteamento denominado "JARDIM CASTRO", localizado na zona de expansão urbana do Município e Comarca de Rio Maria, Estado do Pará, com a área total de 23,6471 hectares equivalente a 236.471,00 m2, possuindo um perímetro de 2.396,54m, constituído pelas Quadras: 01, 02, 03, 04 e 05, totalizando 41 (quarenta e um) lotes vendáveis, somando 222.678,01m2; Vias de Circulação Pública / Calçadas, somando 13.792,99m2, aprovado pela Prefeitura do Município de Rio Maria, Estado do Pará, através do Decreto Municipal n.º 892, de 13 de abril (04) de 2026. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital que será publicado em jornal/meio de comunicação, por três (03) vezes consecutivas, podendo o Registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 19, da Lei n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1.979.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTA ISABEL DO PARA/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL DO PARA - CNS: 068593

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIANA GIOVANE DA ROCHA MORAES**

Teolga Pinto Cardoso, oficial do Registro de Imóveis de Santa Isabel do Para, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26688, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANA GIOVANE DA ROCHA MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***828102**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Francisco Amâncio, 1081, Centro Santa Isabel do Para PA CEP 68790-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442397360-7, firmada em 05/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 12007, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 21, RES V D PORANGABA NR 0 LOTE 23, QUADRA 20 TRIANGULO SANTA ISABEL DO PA 68790000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 5.403,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA ISABEL DO PARA-PA. Teolga Pinto Cardoso, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL DO PARA - CNS: 068593

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO JUNIOR DA SILVA TORRES**

Teolga Pinto Cardoso, oficial do Registro de Imóveis de Santa Isabel do Para, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26692, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO JUNIOR DA SILVA TORRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***574842**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Francisco Amâncio, 1081, Centro Santa Isabel do Para PA CEP 68790-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770240411-3, firmada em 07/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 11.682, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EMBAUBEIRA, QD-A LOTE-08, LOT RES CASTANHEIRA, BAIRRO SANTA LUCIA, SANTA ISABEL DO PARA 68790000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2026, correspondentes a R\$ 2.978,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA ISABEL DO PARA-PA. Teolga Pinto Cardoso, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TUCURUI/PA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUCURUI - CNS: 065607**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO LUCA NORONHA MENEZES**

KÁTIA BORGES LIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Tucuruí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº205.00, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO LUCA NORONHA MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***805022**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Siqueira Campos, 294, Jaqueira Tucuruí PA CEP 68458-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443257142-7, firmada em 16/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 5429, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TRINTA E UM DE MARCO NR 651 SANTA ISABEL TUCURUI PA 68456110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes a R\$ 8.711,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TUCURUI-PA. KÁTIA BORGES LIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

**ESTADO - PARAÍBA
GUARABIRA/PB****REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARABIRA - CNS: 073023**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

LUIZ HENRIQUE XAVIER GOMES, Titular do Registro de Imóveis da Sede e Comarca de Guarabira, Estado da Paraíba, na forma da lei. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, da Lei n.º 6.766, de 19.12.1979, que a proprietária FAZENDA PALMEIRAS LOTEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.511.246/0001-14, com sede estabelecida na Zona Rural de Cuitegi-PB, depositou neste Serviço Registral, na Av. Otacílio Lira, 58, Areia Branca, Guarabira-PB, o projeto e demais documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei n.º 6.766/79, para o registro do Loteamento denominado "PALMEIRA I e II", situado na Fazenda Engenho Palmeira, no perímetro urbano de Cuitegi-PB, à ser implantado na matrícula 16152, Livro 2 (Registro Geral) deste Ofício de Registro de Imóveis. O loteamento contém a área total de 73.124,92m², sendo: área para sistema viário e calçadas - 18.940,24m² (25,87%); área de lotes - 52.745,68 m² (72,04%); e áreas de equipamentos comunitários - 1.529,00 m² (2,09%), conforme ato de aprovação do Município de Cuitegi-PB, Alvará de Implantação 001/2019, datado de 16/12/2025, assinado pela Secretária de Finanças, Izis Maria Figueroa Guedes Madruga e pelo prefeito municipal, Guilherme Cunha Madruga

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Junior. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo, campo. Decorrido o prazo de 15 dias da terceira publicação do presente edital, sem que haja impugnação por parte de pessoas, autoridades ou entidades interessadas, será efetuado o registro do já mencionado loteamento. Dado o passado neste município de Guarabira-PB, em 12 de maio de 2026. Luiz Henrique Xavier Gomes, Tabelião e Oficial de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SOUSA/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOUSA - CNS: 073320

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS EMANUEL DE SA PEREIRA NOBREGA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO DEVEDOR FIDUCIANTE. MARILIA DE LIMA BARBOSA, Escrevente Autorizada do 1º CARTÓRIO DE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE SOUSA-PB, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 4º, da Lei 9.514/97, bem como pela credora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, sob nº 1.4444.0540529-7, datado de 01 de abril de 2014, Registrado no Livro 2/BI, Matrícula 12770, registrado no R-2-12770, R-3-12770 e AV-4-12770, em 16.04.2014, deste cartório, referente ao imóvel - UM IMÓVEL RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA HENRIQUE EVANGELISTA CHINA, S/N, LOTEAMENTO ANDRE GADIELHA, EM SOUSA-PB, FOREIRO AO PATRIMÔNIO DA PARÓQUIA DO BOM JESUS EUCARÍSTICO APARECIDO DE SOUSA-PB, MEDINDO 6,50M (SEIS METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS) DE FRENTE E FUNDOS, POR 30,00M (TRINTA METROS) DE COMPRIMENTO DE AMBOS OS LADOS, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 195,00M², SENDO 124,90M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, LIMITANDO-SE AO NORTE COM A RUA HENRIQUE EVANGELISTA CHINA, AO SUL COM PARTE DO LOTE 04, AO LESTE COM O TERRENO DESMEMBRADO 02, E AO OESTE COM O LOTE 14, CONTENDO: 01 GARAGEM, 01 SALA DE ESTAR/JANTAR, 02 QUARTOS, 01 PERGOLADO, 01 BANHEIRO SOCIAL, 01 SUÍTE CASAL COM 01 CLOSET, 01 COZINHA, 01 DESPENSA, E 01 ÁREA DE SERVIÇO, venho pelo presente intimar o Sr. CARLOS EMANUEL DE SA PEREIRA NOBREGA, portador(a) da carteira de identidade RG nº 3760577-SSP/PB e do CPF ***.119.024.** residentes e domiciliados na Rua Henrique Evangelista China, nº 99999, Bairro - Jardins, em Sousa-PB, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencida, posicionado em 30/04/2026, corresponde a R\$ 7.381,57 (Sete mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos), sujeito à atualização monetária, ao juro de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobranças. Assim, procedo a INTIMAÇÃO a V. Sª, para que se dirijam a este Cartório de Sousa, situada na Praça Capitão Manoel Gadelha, nº 14, em Sousa-PB, onde deverão efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data publicação deste edital. Na oportunidade, ficam V.Sª cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9514/97. Sem mais para o momento e na certeza de ser atendido, agradeço desde então a compreensão e o senso de responsabilidade de Vossa Senhoria. Sousa-PB, 04 de Maio de 2026. MARILIA DE LIMA BARBOSA ESCRIVENTE AUTORIZADA

ESTADO - PERNAMBUCO

ALTINHO/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTINHO - CNS: 074880

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **IMOBILIARIA MOVEROPOLIS LTDA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PEDIDO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL Autos nº 028/2025; Pré-notação nº 64; Matrícula de origem nº 1.176; Matrícula: 6306; Imóvel: TERRENO - LOTE Nº 15 (quinze) Quadra "M", Loteamento Nova Altinho- Moverópolis, Altinho-PE; Requerente: Isabel Verônica de Barros Rodrigues; O Oficial de Registro de Imóveis de Município e Comarca de Altinho-PE, Bel. Cláudio Lúcio de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ nº 150, 2º, art. 440-U e art. 440-x do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, leem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente a Pessoa Jurídica IMOBILIÁRIA MOVERÓPOLIS LTDA, com sede e foro nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.471.356/0001-20, que teve como última administradora conhecida a Sra. Vera Lúcia Benevides de Omena, titular dos direitos reais e outros direitos registrados na matrícula do imóvel adjudicando, e terceiros eventualmente interessados, que tramita nesta Serventia Imobiliária o Processo de Adjudicação Compulsória em epígrafe, instaurado a pedido da REQUERENTE: ISABEL VERÔNICA DE BARROS RODRIGUES, declarando ser: brasileira, solteira, nascida no dia 09/01/1972, filha de José Rodrigues da Silva e Maria José de Barros Rodrigues, agricultora, residente na Rua João da Silva Torres Filho, nº 02, Centro, nesta cidade, portadora da Id. RG nº 4.111.287-SDS/PE, expedida em 12/06/2023 e inscrita no CPF/MF nº ***.536.604-**. Identificação do imóvel objeto do pedido: TERRENO - LOTE nº 15 (quinze), Quadra "M", Loteamento Moveropolis, nesta cidade, sita na Rua Maria José de Oliveira Mota, medindo 300,00m² (trezentos metros quadrados) e se limita: Frente, com a rua Projetada; Fundos, com o lote nº 17 da quadra "M"; direita, lote nºs 18 e 19 da quadra "M" e esquerda, com o lote nº 14 da quadra "M". Matrícula/Transcrição: 6306. Mais acessões e/ou benfeitorias. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da publicação deste, oferecer impugnação (com expressa menção ao protocolo que se refere) perante Registro de Imóveis no endereço constante desse edital com as razões de suas discordâncias ao pedido de Adjudicação compulsória, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Altinho-PE, situado na Rua Coronel Pedro Alves, nº 10, Centro, Altinho-PE. Altinho-PE, 13 de janeiro de 2025. Eu, (a) MARIA GABRIELLA DA GLÓRIA SIMÃO, 2ª Escrevente Substituta, digitei. Eu, (a) Bel. Cláudio Lúcio de Carvalho, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Altinho-PE, subscreveu. (a) Bel. CLÁUDIO LÚCIO DE CARVALHO, Oficial Registrador.

CAMUTANGA/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMUTANGA - CNS: 160002

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAILTON DIAS MOURA**

A Oficiala de Registro de Imóveis do município de Camutanga, estado de Pernambuco, Bel. Viviane Caraciolo Albuquerque, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/97 e pela credora Caixa Econômica Federal - CEF do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 844441033080-0, firmado em 11/09/2015 e registrado sob a AV-04 na matrícula nº 89, deste cartório registral, matrícula anterior nº 228 (R-03), perante o Cartório Registral de Itambé/PE, referente ao imóvel situado na Rua Projetada 03, nº 20, Residencial Engenho Paraíso, Casa 02, Setor 01, Quadra 003, Lote 0001-A do Loteamento São José, Município de Camutanga/PE, cep nº 55.930-000, INTIMA o Sr. JAILTON DIAS MOURA, inscrito no CPF sob o nº ***.262.974-**, através do presente edital, consoante artigo 1.008 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco, tendo em vista o imóvel encontrar-se fechado, estando o devedor em local ignorado. O saldo devedor de responsabilidade de V.Sª, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que se encontram vencidos de 11/05/2020 a 22/05/2023, no valor total de R\$ 19.021,28, conforme posição em 22/05/2023, sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede à INTIMAÇÃO de V.Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Santa Cruz, nº 64, Camutanga/PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a partir da terceira publicação deste edital em jornal eletrônico. Na oportunidade, fica V.S^a cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Caso V.S^a já tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade e comarca de Camutanga/PE, aos 07 de maio de 2026, eu Viviane Caraciolo Albuquerque, Titular, o fiz digitar e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMUTANGA - CNS: 160002

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSELANE ARAUJO DE SOUZA SILVA**

A Oficiala de Registro de Imóveis do município de Camutanga, estado de Pernambuco, Bel. Viviane Caraciolo Albuquerque, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/97 e pela credora Caixa Econômica Federal - CEF do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 844441023016-3, firmado em 21/09/2023 e registrado sob a AV-04 na matrícula nº 90, deste cartório registral, matrícula anterior nº 229 (R-3), perante o Cartório Registral de Itambé/PE, referente ao imóvel situado na Rua Projetada 03, nº 20, Residencial Engenho Paraíso, Casa 03-A, Setor 01, Quadra 003, Lote 0001-A do Loteamento São José, Município de Camutanga/PE, cep nº 55.930-000, INTIMA a Sra. ROSELANE ARAUJO DE SOUZA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.737.404-**, através do presente edital, consoante artigo 1.008 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco, tendo em vista o imóvel encontrar-se fechado, estando o devedor em local ignorado. O saldo devedor de responsabilidade de V.S^a, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que se encontram vencidos de 02/11/2017 a 22/05/2023, no valor total de R\$ 44.634,38, conforme posição em 22/05/2023, sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede à INTIMAÇÃO de V.S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Santa Cruz, nº 64, Camutanga/PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital em jornal eletrônico. Na oportunidade, fica V.S^a cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Caso V.S^a já tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade e comarca de Camutanga/PE, aos 07 de maio de 2026, eu Viviane Caraciolo Albuquerque, Titular, o fiz digitar e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMUTANGA - CNS: 160002

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RILDO DE CARVALHO CHAVES FILHO**

A Oficiala de Registro de Imóveis do município de Camutanga, estado de Pernambuco, Bel. Viviane Caraciolo Albuquerque, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/97 e pela credora Caixa Econômica Federal - CEF do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 844441010223-8, firmado em 21/09/2023 e registrado sob a AV-04 na matrícula nº 91, deste cartório registral, matrícula anterior nº 230 (R-3), perante o Cartório Registral de Itambé/PE, referente ao imóvel situado na Rua Projetada 03, nº 20, Residencial Engenho Paraíso, Casa 03-B, Setor 01, Quadra 003, Lote 0001-A do Loteamento São José, Município de Camutanga/PE, cep nº 55.930-000, INTIMA o Sr. RILDO DE CARVALHO CHAVES FILHO, inscrito no CPF sob o nº ***.175.974-**, através do presente edital, consoante artigo 1.008 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco, tendo em vista o imóvel encontrar-se fechado, estando o devedor em local ignorado. O saldo devedor de responsabilidade de V.S^a, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que se encontram vencidos de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

18/07/2020 a 22/05/2023, no valor total de R\$ 24.168,32, conforme posição em 22/05/2023, sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede à INTIMAÇÃO de V.Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Santa Cruz, nº 64, Camutanga/PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital em jornal eletrônico. Na oportunidade, fica V.Sª cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Caso V.Sª já tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade e comarca de Camutanga/PE, aos 07 de maio de 2026, eu Viviane Caraciolo Albuquerque, Titular, o fiz digitar e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMUTANGA - CNS: 160002

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE FLAVIO CARDOSO DA SILVA**

A Oficiala de Registro de Imóveis do município de Camutanga, estado de Pernambuco, Bel. Viviane Caraciolo Albuquerque, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/97 e pela credora Caixa Econômica Federal - CEF do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 844441031393-0, firmado em 21/09/2023 e registrado sob a AV-04 na matrícula nº 92, deste cartório registral, matrícula anterior nº 234 (R-3), perante o Cartório Registral de Itambé/PE, referente ao imóvel situado na Rua Projetada 03, Residencial Engenho Paraíso, Casa 06, Setor 01, Quadra 003, Lote 0001-A do Loteamento São José, Município de Camutanga/PE, cep nº 55.930-000, INTIMA o Sr. JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.158.094-**, através do presente edital, consoante artigo 1.008 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco, tendo em vista o imóvel encontrar-se fechado, estando o devedor em local ignorado. O saldo devedor de responsabilidade de V.Sª, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que se encontram vencidos de 10/11/2020 a 22/05/2023, no valor total de R\$ 15.585,18, conforme posição em 22/05/2023, sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede à INTIMAÇÃO de V.Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Santa Cruz, nº 64, Camutanga/PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital em jornal eletrônico. Na oportunidade, fica V.Sª cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Caso V.Sª já tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade e comarca de Camutanga/PE, aos 07 de maio de 2026, eu Viviane Caraciolo Albuquerque, Titular, o fiz digitar e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMUTANGA - CNS: 160002

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILVAN JOSE DA SILVA**

A Oficiala de Registro de Imóveis do município de Camutanga, estado de Pernambuco, Bel. Viviane Caraciolo Albuquerque, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/97 e pela credora Caixa Econômica Federal - CEF do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 844441039275-9, firmado em 21/09/2023 e registrado sob a AV-04 na matrícula nº 93, deste cartório registral, matrícula anterior nº 232 (R-3), perante o Cartório Registral de Itambé/PE, referente ao imóvel situado na Rua Projetada 03, nº 20, Residencial Engenho Paraíso, Casa 04-B, Setor 01, Quadra 003, Lote 0001-A do Loteamento São José, Município de Camutanga/PE, cep

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 55.930-000, INTIMA os Srs. GILVAN JOSE DA SILVA e ANA PAULA DA SILVA, inscritos nos CPF sob o nºs ***.024.764-** e ***.794.354-**, respectivamente, através do presente edital, consoante artigo 1.008 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco, tendo em vista o imóvel encontrar-se fechado, estando o devedor em local ignorado. O saldo devedor de responsabilidade de V.Sª, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que se encontram vencidos de 18/07/2019 a 22/05/2023, no valor total de R\$ 33.843,37, conforme posição em 22/05/2023, sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede à INTIMAÇÃO de V.Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Santa Cruz, nº 64, Camutanga/PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital em jornal eletrônico. Na oportunidade, fica V.Sª cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Caso V.Sª já tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade e comarca de Camutanga/PE, aos 07 de maio de 2026, eu Viviane Caraciolo Albuquerque, Titular, o fiz digitar e subscrevi

CARPINA/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE ODILON SOARES CRISTOVAM**

COMARCA CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DO CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): de ALEXANDRE ODILON SOARES CRISTOVAM. COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s) ALEXANDRE ODILON SOARES CRISTOVAM - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de ALEXANDRE ODILON SOARES CRISTOVAM, CPF/MF nº ***.240.634-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário 808670001036-0, firmado em 31/08/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13417, a qual diz respeito ao imóvel situado na Travessa Capitão Osvaldo Freire, nº 283, Quadra 11, 7ª Etapa do Loteamento Cajá, Carpina/PE. Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 08/04/2026. correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. BRUNO HENRIQUE TENÓRIO TAVEIRA, Oficial Registrador da Serventia Registral do Carpina/PE.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTOVAO RODRIGUES DE FREITAS**

COMARCA CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DO CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): de CRISTOVÃO RODRIGUES DE FREITAS. COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s) CRISTOVÃO RODRIGUES DE FREITAS- atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de CRISTOVÃO RODRIGUES DE FREITAS, CPF/MF nº ***.048.004-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário 844440129051-5, firmado em 31/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 16064, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Projetada 03, Constituído do Lote 01, Quadra D, Loteamento Raio de Luz, Carpina/PE. Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 10/04/2026. correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. BRUNO HENRIQUE TENÓRIO TAVEIRA, Oficial Registrador da Serventia Registral do Carpina/PE.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GISELLE GABRIELA RODRIGUES DA SILVA SANTOS**

COMARCA CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DO CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): de GISELLE GABRIELA RODRIGUES DA SILVA. COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s) GISELLE GABRIELA RODRIGUES DA SILVA- atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de GISELLE GABRIELA RODRIGUES DA SILVA, CPF/MF nº ***.351.634-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário 844440485848-2, firmado em 23/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 17145, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Projetada, nº 19, Lote 19, Quadra AV, Loteamento Jardim Neópolis, Bairro Novo, Carpina/PE. Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 31/03/2026. correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. BRUNO HENRIQUE TENÓRIO TAVEIRA, Oficial Registrador da Serventia Registral do Carpina/PE.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WEBSTER FRANCISCO DE LIMA**

COMARCA CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WEBSTER FRANCISCO DE LIMA. COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WEBSTER FRANCISCO DE LIMA COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de WEBSTER FRANCISCO DE LIMA, CPF/MF nº ***.710.364-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getulio Vargas, nº 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 84444.06899695-0, firmada em 25/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 19151 a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Jose Sales, s/n, terreno desmembrado da Gleba B, resultante das Quadras AN, AO e AP, Bairro Novo, Carpina/PE, Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Carpina/PE. BRUNO HENRIQUE TENÓRIO TAVEIRA, Oficial Registrador da Serventia Registral do Carpina/PE.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDSON NEMEZIO SOARES DA SILVA**

COMARCA CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DO CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): de EDSON NEMEZIO SOARES DA SILVA. COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s) EDSON NEMEZIO SOARES DA SILVA- atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de EDSON NEMEZIO SOARES DA SILVA, CPF/MF nº ***.742.344-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário 844440803848-0, firmado em 11/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 19703, a qual diz respeito ao imóvel situado na Área Desmembrada 19M, nº 69, Lote 19, Quadra A, Loteamento Casa Nova II, Bairro São José, Carpina/PE,. Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 02/04/2026. correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. BRUNO HENRIQUE TENÓRIO TAVEIRA, Oficial Registrador da Serventia Registral do Carpina/PE.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDNALDO MARCOLINO NUNES JUNIOR**

COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDNALDO MARCOLINO NUNES JÚNIOR. COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDNALDO MARCOLINO NUNES JUNIOR. COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de EDNALDO MARCOLINO NUNES JUNIOR CPF/MF nº ***.662.454-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 8.44441964664-8, firmada em 05/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 22508, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Jaime Vicente P. Filho, 25, área desmembrada N resultante dos lotes 21 e 22, Quadra G do Loteamento Jardim Neópolis, Bairro Novo, Carpina-PE, Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Carpina/PE. BRUNO HENRIQUE TENÓRIO TAVEIRA, Oficial Registrador da Serventia Registral do Carpina/PE.

GRAVATA/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA - CNS: 077123****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Online Roselie Nascimento Meneses - Tab. Substituta. Registro Geral de Imóveis da Comarca de Gravatá-PE. Registro de Usucapião. 1º EDITAL Ata notarial - Usucapião Extrajudicial. Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de quinze (15) dias, virem dele notícias tiverem e a quem interessar possa, que neste cartório do Primeiro Ofício de Gravatá-PE foi processada e lavrada a Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial - Lei 13.105 de 16 de março de 2015, arts. 215 e 217, do Código Civil Brasileiro, conforme foi requerido pelo solicitante EDUARDO MOURA DE LIMA, brasileiro, solteiro, declarando não conviver em união estável com outrem, empresário, portador da CNH de n.º 04714490294 - MI/DNT, emitida em 21.04.2022, onde consta a cédula de identidade de n.º 6.233.234 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.602.694-**, filho de João Jacinto de Lima e de Maria José de Moura Lima, nascido aos 27.09.1983, natural de Gravatá/PE, titular da linha telefônica de n.º (81) 9.9694-4080, endereço eletrônico não informado, residente e domiciliado na Rua Sebastião Vieira da Silva, s/n.º, Chácara Veraneio, Ponto Alto, Gravatá/PE, CEP: 55.644-799, com a finalidade de usucapião do seguinte imóvel: Lote de n.º 17, da Quadra 24, do Loteamento Chácaras Veraneio, Gravatá/PE, objeto da matrícula 10803, constante da fl.3, do Livro 2-DD, datada de 03.12.1980, do RGI de Gravatá/PE, com as características registradas na Planta arquivada neste cartório. Inscrição Imobiliária: 01.04.126.03.0328.001; Cadastro: 16422. Atribuído o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), apresentada como posse mansa e pacífica do Requerente, somando mais de 15 anos de posse ininterrupta sobre o imóvel referido, tendo sido lavrada neste cartório a ata notarial de usucapião no às fls. 181/182v, do Livro 02, na data de 12.05.2026, para providenciar o registro do imóvel em nome do solicitante na forma da lei. E para que chegue a conhecimento de quem interessar possa, que é expedido o edital conforme parágrafo 7º do provimento número 20 do dia 20 de novembro de 2009, oriundo de Corregedoria Auxiliar para os serviços extrajudiciais, Egrégio Tribunal de Justiça de Pernambuco. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, será a ata referida registrada na forma da lei que consolidará a posse do imóvel em nome dos Solicitantes, caso não ocorra nenhuma impugnação. Dado e passado nesta cidade de Gravatá, estado de Pernambuco. Eu Online Roselie Nascimento Meneses, Tabeliã Substituta do Registro de Imóveis de Gravatá-PE, o fiz digitar e assino. Dou fé, 12 de maio de 2026. Online Roselie Nascimento Meneses Tab. Substituta

IGARASSU/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU - CNS: 130583**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): DARIO FRANCISCO DA PAZ

COMARCA - IGARASSU/PE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26, 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): DARIO FRANCISCO DA PAZ e PAULA REGINA BEZERRA DE LIRA. O Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, através do seu Oficial Substituto, Carlos Frederico Moura Santoianni, faz a presente intimação por edital dos Srs.(a) DARIO FRANCISCO DA PAZ e PAULA REGINA BEZERRA DE LIRA, inscritos(a) no CPF/MF sob os nsº ***.153.054-** e ***.714.344-**, com suas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário sob nº 844442193957-6, garantido por alienação fiduciária, datada de 28 de outubro de 2019, em virtude de estar em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º do artigo 26 da lei nº 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, situado à Rua Joaquim Nabuco, nº 105, Centro, Igarassu/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 20249, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU - CNS: 130583

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULA REGINA BEZERRA DE LIRA**

COMARCA - IGARASSU/PE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26, 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): DARIO FRANCISCO DA PAZ e PAULA REGINA BEZERRA DE LIRA. O Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, através do seu Oficial Substituto, Carlos Frederico Moura Santoianni, faz a presente intimação por edital dos Srs.(a) DARIO FRANCISCO DA PAZ e PAULA REGINA BEZERRA DE LIRA, inscritos(a) no CPF/MF sob os nsº ***.153.054-** e ***.714.344-**, com suas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário sob nº 844442193957-6, garantido por alienação fiduciária, datada de 28 de outubro de 2019, em virtude de estar em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º do artigo 26 da lei nº 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, situado à Rua Joaquim Nabuco, nº 105, Centro, Igarassu/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 20249, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU - CNS: 130583

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO DA SILVA OLIVEIRA**

COMARCA - IGARASSU/PE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26, 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): FABIO DA SILVA OLIVEIRA. O Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, através do seu Oficial Substituto, Carlos Frederico Moura Santoianni, faz a presente intimação por edital do Sr(a) FABIO DA SILVA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.716.554-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob nº 878772210298-8, garantido por alienação fiduciária, datada de 09 de janeiro de 2025, em virtude de estar em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º do artigo 26 da lei nº 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, situado à Rua Joaquim Nabuco, nº 105, Centro, Igarassu/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 26974, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

IPOJUCA/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPOJUCA - CNS: 150680**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILSON RODRIGUES DA LUZ SOBRINHO**

ANDREA WALMSLEY SOARES CARNEIRO, Titular da Serventia Registral do Município de Ipojuca/PE, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20/11/1997, FAZ SABER que, conforme Ofícios nºs 416424/2026 e 420007/2026 sob o pedido nº 671084, datados de 19/03/2026 e 23/04/2026,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

recepcionado nesta Serventia, sob o Protocolo nº 53640, Foi registrada pelo Setor de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas a primeira Carta de Intimação no Livro B, ficha 01/02, sob o n.º de ordem 3.972, em data de 19/03/2026, a qual deixou de intimar/notificar o destinatário WILSON RODRIGUES DA LUZ SOBRINHO, CPF/MF n.º ***.072.464-**, no endereço constante na notificação: Quadra 32, Apto 403, BL 5, Vila do Estaleiro, Reserva Ipojuca - Condomínio Calhetas, em razão da ausência do notificado no endereço supracitado, em diligências realizadas nos dias 25/03/2026, 13/04/2026 e 15/04/2026, conforme certidão datada de 15/04/2026. No tocante, a pedido do credor, foi encaminhada ao segundo endereço a segunda Carta de Intimação, a qual foi registrada pelo 1º Registro de Imóveis de Paulista/PE, sob o nº de ordem 140580, em 27/04/2026. Contudo, também não foi possível intimar o destinatário no endereço Rua Cento e Oito, QD 84, BL 02-A, NR 99999, Jardim Marangu, Paulista/PE, em virtude de não ter sido possível localizar o número da residência, não possível localizá-lo. Constatando-se, portanto, que o notificado encontra-se em local, incerto e não sabido, nos termos do art. 26, 4 da Lei Federal nº 9.514/97. Pelo presente fica a referida INTIMADA a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da última publicação deste edital, no endereço desta Serventia (Av. Francisco Alves de Souza s/n, Centro, Ipojuca/PE), a quantia de R\$ 4.935,03 (quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e três centavos), posicionada em data de 18/03/2026, sujeita a atualização monetária, juros de mora e as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital até a data do efetivo pagamento, decorrente do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS n.º 855553993640, datado de 10 de abril de 2019, firmado com credor a CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.360.305/0001-04, registrado nesta Serventia Imobiliária sob os nºs de ordem R-1 e R-2 da Matrícula nº 11.862, referente ao imóvel identificado como Apartamento n.º 403, Tipo "A", do Bloco 05, localizado no 4º pavimento-tipo, integrante do empreendimento imobiliário denominado "RESERVA IPOJUCA - CONDOMÍNIO CALHETAS", situado neste Município. Assim, fica a parte intimada e advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel de Matrícula nº 11.862 em favor do credor fiduciário CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 c/c 1, da Lei Federal nº 9.514/97. Ipojuca/PE, 08 de maio de 2026. Alisson Oliveira de Moraes Guerra (Registrador Substituto).

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPOJUCA - CNS: 150680

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA MARTA DE FREITAS SANTOS**

ANDREA WALMSLEY SOARES CARNEIRO, Titular da Serventia Registral do Município de Ipojuca/PE, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20/11/1997, FAZ SABER que, conforme Ofícios nºs 409580/2026 e 413012/2026 sob o pedido nº 652671, datados de 15/01/2026 e 13/02/2026, recepcionados nesta Serventia, sob o Protocolo nº 52901, Foi registrada pelo Setor de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas a primeira Carta de Intimação no Livro B, ficha 01/02, sob o n.º de ordem 3.912, datada de 15/01/2026, a qual deixou de intimar/notificar a destinatária ANA MARTA DE FREITAS SANTOS, CPF/MF n.º ***.790.444-**, no endereço constante na notificação: Lote 01, Quadra 32, Bloco 06, Apto 601, Residencial Estaleiro atlântico Sul, Ipojuca/PE, em razão da ausência da notificada no endereço supracitado, em diligências realizadas nos dias 16/01/2026, 23/01/2026 e 06/02/2026, conforme certidão datada de 06/02/2026. No tocante, foi registrada pelo Setor de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a pedido do credor, a segunda Carta de Intimação no Livro B, ficha 01/02 sob o nº de ordem 3.942 em data de 18/03/2026, que também deixou de intimar a destinatária no segundo endereço, qual seja: Loteamento Canoas, NR 49, Quadra 08, Nossa Senhora do Ó, Ipojuca/PE, em razão da impossibilidade de localizar o endereço constante na notificação, em diligências realizadas nos dias 20/02/2026, 24/02/2026 e 18/03/2026, constatando-se, portanto que o destinatário encontra-se em local, incerto e não sabido, nos termos do art. 26, 4 da Lei Federal nº 9.514/97. Pelo presente fica o referido INTIMADO a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da última publicação deste edital, no endereço desta Serventia (Av. Francisco Alves de Souza s/n, Centro, Ipojuca/PE), a quantia de R\$ 4.812,54 (quatro mil oitocentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos), posicionada em data de 10/12/2025, sujeita a atualização monetária, juros de mora e as despesas de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cobrança incluindo-se as das publicações deste edital até a data do efetivo pagamento, decorrente do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) n.º 8.7877.1497835-7, datado de 08 de setembro de 2022, firmado com a Caixa Econômica Federal CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPF/MF n.º 00.360.305/0001-04, registrado nesta Serventia Imobiliária sob os n.ºs de ordem R-5 e R-6 da Matrícula n.º 13042, referente ao imóvel identificado como Apartamento n.º 601, Tipo "B", do Bloco 06, localizado no 6º pavimento tipo, integrante do empreendimento imobiliário denominado "RESERVA IPOJUCA - CONDOMÍNIO CALHETAS", situado neste Município. Assim, fica a parte intimada e advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel de Matrícula n.º 13042 em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, nos termos do art. 26, 7 c/c 1, da Lei Federal n 9.514/97. Ipojuca/PE, 07 de maio de 2026. Deise Carla Vieira Sales, (Oficiala Substituta).

JABOATAO DOS GUARARAPES/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO HENRIQUE MATOS SOARES**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 72.024, neste Cartório, referente R JARANGARI NR 53 AP 303 BL-45 CANDEIAS, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar PEDRO HENRIQUE MATOS SOARES, CPF Nº ***.615.694-**/ MARIA DA GLORIA MATOS DO ROSARIO MON, CPF Nº ***.314.634-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 30/03/2026, corresponde a R\$ 110.487,16, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DA GLORIA MATOS DO ROSARIO MONTES**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 72.024, neste Cartório, referente R JARANGARI NR 53 AP 303 BL-45 CANDEIAS, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar PEDRO HENRIQUE MATOS SOARES, CPF Nº ***.615.694-**/ MARIA DA GLORIA MATOS DO ROSARIO MON, CPF Nº ***.314.634-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 30/03/2026, corresponde a R\$ 110.487,16, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILSON NUNES PADILHA FILHO**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 77.428, neste Cartório, referente R DA PAZ NR 244, RESIDENCIAL PRAIA DE JANGADA AP 401 BL-19 BARRA DE JANGADA, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar WILSON NUNES PADILHA FILHO, CPF Nº ***.445.974-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 03/03/2026, corresponde a R\$ 3.324,22, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KLEYTON SILVA GONCALVES DOS SANTOS**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 84.090, neste Cartório, referente R DO REGISTRO NR 120, CONDOMINIO RESIDENCIAL RESIDENCE VILLE BL.4 AP 104 BARRA DE JANGADA, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar KLEYTON SILVA GONCALVES DOS SANTOS, CPF Nº ***.364.314-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 03/03/2026, corresponde a R\$ 3.402,77, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PRISCILA KELLI FERREIRA DA SILVA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 84.724, neste Cartório, referente RUA ALTO ARAGUAIA NR 01, CONJUNTO RESIDENCIAL ECOVILA PRAIA BL.02 AP 304 CANDEIAS, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar PRISCILA KELLI FERREIRA DA SILVA, CPF Nº ***.051.364-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 03/03/2026, corresponde a R\$ 5.241,22, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

LAGOA DO ITAENGA/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DO ITAENGA - CNS: 159806

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS ANDRE CARNEIRO DOS SANTOS**

COMARCA DE LAGOA DE ITAENGA/PE SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS ANDRE CARNEIRO DOS SANTOS COMARCA - LAGOA DE ITAENGA/PE. SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA. EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s) MARCOS ANDRE CARNEIRO DOS SANTOS - LAGOA DE ITAENGA/PE. SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA - EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ/MF Nº 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de MARCOS ANDRE CARNEIRO DOS SANTOS, CPF/MF Nº ***.448.834-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Manoel José da Silva, nº 27, Centro, Lagoa de Itaenga/PE; Horário: das 08:00h às 17:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário 844440360044-9 firmado em 23/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 95, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Projetada 10, Nº 413, Lote 01, Quadra I, Loteamento Lagoa de Itaenga, Lagoa de Itaenga/PE. De acordo com o requerimento, o valor dos encargos em 11/03/2025 corresponde ao informado na intimação e pode ser consultado nesta serventia. O montante será atualizado com correção monetária, juros de mora e acréscimo de encargos vencidos até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa de Itaenga/PE. Odilon Pereira da Cunha Filho, Oficial desta Serventia.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DO ITAENGA - CNS: 159806

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO JOSE DA SILVA ARAUJO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COMARCA DE LAGOA DE ITAENGA/PE SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FÁBIO JOSÉ DA SILVA ARAUJO COMARCA - LAGOA DE ITAENGA/PE. SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA. EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s) FÁBIO JOSÉ DA SILVA ARAUJO - LAGOA DE ITAENGA/PE. SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA - EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ/MF N° 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de FÁBIO JOSÉ DA SILVA ARAUJO, CPF/MF N° ***.025.194-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Manoel José da Silva, n° 27, Centro, Lagoa de Itaenga/PE; Horário: das 08:00h às 17:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário 844440557246-9 firmado em 06/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n° 100, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Projetada 10, N° 519, Lote 19, Quadra "J", 1ª Etapa do Loteamento Lagoa de Itaenga, Lagoa de Itaenga/PE. De acordo com o requerimento, o valor dos encargos em 24/03/2026 corresponde ao informado na intimação e pode ser consultado nesta serventia. O montante será atualizado com correção monetária, juros de mora e acréscimo de encargos vincendos até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa de Itaenga/PE. Odilon Pereira da Cunha Filho, Oficial desta Serventia.

MORENO/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORENO - CNS: 077172

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE ABERTURA, CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, COM PRAZO DE 15 DIAS - FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial ao confrontante do LADO ESQUERDO: medindo 37,12 (trinta e sete metros vírgula doze centímetros), limitando-se com o imóvel nº 4626 na mesma avenida, pertencente ao Sr. Andreson Aguiar Oliveira - CPF nº ***.836.764-** e do LADO DIREITO: medindo 38,01 (trinta e oito metros vírgula um centímetro), limitando-se com o imóvel nº 4606 na mesma avenida, pertencente a Sr.ª Ivaneide Silva Lucena - CPF nº ***.144.688-**; bem como ao COTONIFÍCIO MORENO S/A - CNPJ: 10.527.554/0001-03, a ABERTURA perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Praça da Bandeira, n. 23, Moreno/PE, das 8:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinário, com tempo de posse de 15 anos, formulado por Sr. FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR, com cédula de identidade nº 5.362.453-1 SSP/PE, inscrito no CPF nº ***.231.804-** e sua esposa a Sr.ª FLÁVIA PATRÍCIA BATISTA GARCIA, com Registro Geral nº ***.425.204-** residentes e domiciliados na Avenida Doutor Sofrônio Portela, nº 4616, Parque dos Eucaliptos, Moreno/PE - CEP: 54803-303, atuado sob o nº (.), em 24/04/2026, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Trata-se de um terreno urbano, medido 361,57m² (trezentos e sessenta e um metros e cinquenta e sete centímetros quadrados), situado na Avenida Doutor Sofrônio Portela, nº 4616, Parque dos Eucaliptos, Moreno/PE - CEP: 54803-303, onde foram realizadas benfeitorias com a edificação de uma casa residencial medindo 210,10m², tendo como confrontantes com as seguintes confrontações, dimensões, ângulos e áreas: FRENTE: medindo 17,60m (dezesete metros vírgula sessenta centímetros), confrontando-se com FRENTE: medindo 9,80m (nove metros vírgula oitenta centímetros), confrontando-se com a Avenida Doutor Sofrônio Portela; LADO ESQUERDO: medindo 37,12 (trinta e sete metros vírgula doze centímetros),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

limitando-se com o imóvel nº 4626 na mesma avenida, pertencente ao Sr. Anderson Aguiar Oliveira - CPF nº ***.836.764-**, conforme Escritura Pública de Inventário anexa; FUNDOS: medindo 9,49m (nove metros vírgula quarenta e nove centímetros), confrontando-se com a Avenida Dantas Barreto; e LADO DIREITO: medindo 38,01 (trinta e oito metros vírgula um centímetro), limitando-se com o imóvel nº 4606 na mesma avenida, pertencente a Sr.ª Ivaneide Silva Lucena - CPF nº ***.144.688-**, cadastrado na Prefeitura de Moreno/PE, sob o nº 15.95.032.0217.000 - reduzida 2787, com fundamento no Parágrafo único do art. 1238 e art. 1242 ambos do Código Civil Brasileiro, art. 216-A da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, art. 1.071 do Código de Processo de Civil e Provimento 65-2017 do CNJ. E, para que chegue a conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Moreno-PE, 11 de maio de 2026. Tabelião - Marcos José Freire Lopes.

PAULISTA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MIRELLA FLORENCO DUARTE**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. MIRELLA FLORENCO DUARTE, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.114.684-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 878770484406-4, garantido por alienação fiduciária, datado de 05 de fevereiro de 2019, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 69.444, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAYANNE DUARTE DOS SANTOS**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. RAYANNE DUARTE DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.463.494-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 878770484406-4, garantido por alienação fiduciária, datado de 05 de fevereiro de 2019, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 69.444, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VINICIUS SANTOS DE LUCENA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. VINICIUS SANTOS DE LUCENA, inscrito no CPF sob o n.º ***.611.724-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 878770544822-7, garantido por alienação fiduciária, datado de 12 de março de 2019, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 69.542, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE ROBERTO GOMES DA SILVA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. JOSE ROBERTO GOMES DA SILVA, inscrito no CPF sob o n.º ***.435.054-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 878770784353-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 28 de fevereiro de 2020, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 70.702, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREA CRISTINA RODRIGUES GOMES DA SILVA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. ANDREA CRISTINA RODRIGUES GOMES DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.082.734-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 878770784353-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 28 de fevereiro de 2020, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 70.702, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAYVSON MARCUS PEREIRA DE FREITAS**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. DAYVSON MARCUS PEREIRA DE FREITAS, inscrito no CPF sob o n.º ***.442.264-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 878771253907-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 26 de outubro de 2021, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 74.082, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TIFANY BANDIM MEDEIROS PEREIRA DE ALMEIDA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. TIFANY BANDIM MEDEIROS PEREIRA DE ALMEIDA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.506.944-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 878771409536-6, garantido por alienação fiduciária, datado de 10 de junho de 2022, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 76.213, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

PETROLINA/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALDECIR FREIRE DOS SANTOS**

A Oficial da 1ª Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO(A) ALDECIR FREIRE DOS SANTOS, CPF n. ***.449.904-** para purgação de mora de débito(s) pendente(s) decorrente de contrato de compra e venda garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 89.455, referente ao imóvel situado na Rua Osvaldo de Andrade, nº 100, Lote 01, Quadra I, Edifício Jacarandá, Apto. 002, Loteamento Eduardo, Bairro São José,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Petrolina/PE, CEP: 56.328-903, com notificação registrada nesta serventia sob nº 50.852. O valor atualizado do débito encontra-se à disposição do devedor, nesta serventia. Decorridos 15 dias da última publicação deste edital e não pago o débito perante o(a) CONSTREC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA EPP, o credor fiduciário poderá consolidar a propriedade em seu nome e proceder à imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, 7º, da Lei n. 9.514/97. Local para pagamento: AGÊNCIA DO(A) CONSTREC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA EPP ou 1ª SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por três dias.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA VALDELICE LEITE LEAL**

A Oficial da 1ª Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 213, 3º, da Lei nº 6.015/73, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO(A) MARIA VALDELICE LEITE LEAL, CPF n. ***.922.214-**, sobre o processo de retificação de área do imóvel de propriedade de ZULEIDE NOGUEIRA DE LIMA, situado no seguinte endereço: Rua São Pedro (Rua 16), S/N, Lote 06, Quadra T, Loteamento Vila Eulália, Petrolina/PE, CEP: 56331-150, que tramita nesta 1ª Serventia Registral de Petrolina/PE, sob registro nº 50.869, imóvel esse que, segundo o interessado, confronta com imóvel de Vossa Senhoria. Dessa forma, considerando que não consta a anuência do(a) MARIA VALDELICE LEITE LEAL no mapa apresentado, sirvo-me do presente para notificar a respeito do procedimento de retificação acima indicado e que decorrido o prazo de quinze dias da última publicação deste edital e não apresentada impugnação discordando com a retificação do imóvel de seu (sua) confinante, o referido procedimento terá seguimento, ou seja, advertimos que seu silêncio será interpretado como concordância, conforme art. 213, 4º, da Lei nº 6.015/73. Local para apresentação de impugnações: 1ª SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por dois dias.

RECIFE/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **EMANOEL BARBOSA DE LIMA SILVA**

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, a requerimento da Credora Fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, EMANOEL BARBOSA DE LIMA SILVA e LIVIA PATRICIA ALVES DE LIMA, CPF nº ***.027.384-** e ***.193.844-**, respectivamente, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vencidos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo discriminado e elaborado pela credora fiduciária apresentado neste Cartório e à disposição dos devedores, decorrente do Contrato Habitacional nº 155553259524-0, firmado em 24.11.2014, e registrado sob nº 17, da matrícula nº 100.341, livro 2, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Avenida Sul Governador Cid Sampaio, nº 5095, apartamento nº 609 do Edifício Shopping Park Residence, na Imbiribeira, Recife-PE. Instruções para pagamento e purgação da mora: 1 Local: 1º Ofício de Registro de Imóveis, Rua Siqueira Campos, nº 160, sala 102, Santo Antonio Recife/PE fone: 3224-1710; 2 Horário: 09:00 as 17:00h; 3 Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; 4 A liquidação do débito atualizado poderá ser em cheque

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

administrativo, em favor da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Ultrapassado o prazo de 15 dias previsto no art. 26, 1º, da Lei 9.514/97, e até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do art. 26-A, 2º, da referida Lei. **ADVERTÊNCIA:** O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de Pernambuco. Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LIVIA PATRICIA ALVES DE LIMA**

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, a requerimento da Credora Fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, EMANOEL BARBOSA DE LIMA SILVA e LIVIA PATRICIA ALVES DE LIMA, CPF nº ***.027.384-** e ***.193.844-**, respectivamente, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo discriminado e elaborado pela credora fiduciária apresentado neste Cartório e à disposição dos devedores, decorrente do Contrato Habitacional nº 155553259524-0, firmado em 24.11.2014, e registrado sob nº 17, da matrícula nº 100.341, livro 2, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Avenida Sul Governador Cid Sampaio, nº 5095, apartamento nº 609 do Edifício Shopping Park Residence, na Imbiribeira, Recife-PE. Instruções para pagamento e purgação da mora: 1 Local: 1º Ofício de Registro de Imóveis, Rua Siqueira Campos, nº 160, sala 102, Santo Antonio Recife/PE fone: 3224-1710; 2 Horário: 09:00 as 17:00h; 3 Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; 4 A liquidação do débito atualizado poderá ser em cheque administrativo, em favor da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Ultrapassado o prazo de 15 dias previsto no art. 26, 1º, da Lei 9.514/97, e até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do art. 26-A, 2º, da referida Lei. **ADVERTÊNCIA:** O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de Pernambuco. Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073700

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS MENDONÇA SOARES**

CÁSSIO NOGUEIRA JANUÁRIO Oficial de Registro do 3º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, situada na Rua José Carvalheira, nº 97, Bairro da Tamarineira, Recife/PE, CEP - 52051-060, telefone (81) 3204-7686, e-mail: contato@3rirecife.com.br, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, o Srº LUCAS MENDONÇA SOARES, CPF ***.593.284-**, devedor fiduciante do CREDOR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, a quantia de R\$ 3.340,34 (três mil, trezentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 13/01/2026, sujeita à atualização

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 06 de julho de 2021, e registrado sob o nº R-8 da Matrícula nº 24.596, Livro 2, do 3º Ofício de Registro de Imóveis, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel caracterizado como Apartamento 201, Bloco A, JARDIM CASA AMARELA, Rua Douradinha, 122, Vasco da Gama, nesta cidade, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo 2º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da cidade do Recife e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 04/05/2026 (LARC). CÁSSIO NOGUEIRA JANUÁRIO / Oficial de Registro.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073700

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA LUCIA DA SILVA**

CÁSSIO NOGUEIRA JANUÁRIO Oficial de Registro do 3º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, situada na Rua José Carvalheira, nº 97, Bairro da Tamarineira, Recife/PE, CEP - 52051-060, telefone (81) 3204-7686, e-mail: contato@3rirecife.com.br, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, a Sraª ANA LUCIA DA SILVA, CPF ***.942.844-**, devedor fiduciante do CREDOR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, a quantia de R\$ 6.975,47 (seis mil novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 12/01/2026, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 30 de junho de 2023, e registrado sob o nº R-7 da Matrícula nº. 31.074, Livro 2, do 3º Ofício de Registro de Imóveis, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel caracterizado como Apto nº 404, Bloco 5, PARQUE RECIFE - CONDOMÍNIO I, Avenida da Recuperação, nº 6171, Guabiraba, nesta cidade, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo 2º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da cidade do Recife e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 04/05/2026 (LARC). CÁSSIO NOGUEIRA JANUÁRIO / Oficial de Registro.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073742

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCONI GLEIDSON ALMEIDA DA SILVA**

PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA, Oficial de Registro do 4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, situada na Rua Benfica, nº 126, Madalena, Recife/PE, CEP - 50720-001, telefone (81) 3228-2708, e-mail: contato@4rirecife.com.br, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrar em local incerto e não sabido, os Srs.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARCONI GLEIDSON ALMEIDA DA SILVA, CPF ***.971.964-** e VALESKA LUNA DE OLIVEIRA ALMEIDA, CPF ***.485.495-**, devedores fiduciários do BANCO BRADESCO S/A, CNPJ 60.746.948/0001-12, a pagar, no prazo de 15 dias úteis, contados do dia útil seguinte da data da publicação deste EDITAL, no endereço do 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, a quantia de R\$ 21.844,34 (VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 15/04/2025, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 19 de março de 2018, registrado sob o nº. R-14 da Matrícula nº. 53.574, Livro 2, do 4º Ofício de Registro de Imóveis, com o BANCO BRADESCO S/A, referente ao imóvel caracterizado como: APARTAMENTO N°501, TIPO B, DO EDIFÍCIO TORRE PRINCE, SITUADO NA RUA JOSÉ DE HOLANDA, 827, BAIRRO DA TORRE, NESTA CIDADE, CEP: 50.710-180, juntamente aos juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo 2º Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Recife/PE e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, BANCO BRADESCO S/A, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Ressalta-se que, nos termos do artigo 26-A, 2º da Lei 9.514/97, fica assegurado ao devedor, até a data da referida averbação da consolidação da propriedade fiduciária, o direito ao pagamento das parcelas da dívida vencidas e das demais despesas previstas no inciso II do 3º do artigo 27. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco. PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA / Oficial de Registro.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073742

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALESKA LUNA DE OLIVEIRA ALMEIDA**

PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA, Oficial de Registro do 4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, situada na Rua Benfica, nº 126, Madalena, Recife/PE, CEP - 50720-001, telefone (81) 3228-2708, e-mail: contato@4rirecife.com.br, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrar em local incerto e não sabido, os Srs. MARCONI GLEIDSON ALMEIDA DA SILVA, CPF ***.971.964-** e VALESKA LUNA DE OLIVEIRA ALMEIDA, CPF ***.485.495-**, devedores fiduciários do BANCO BRADESCO S/A, CNPJ 60.746.948/0001-12, a pagar, no prazo de 15 dias úteis, contados do dia útil seguinte da data da publicação deste EDITAL, no endereço do 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, a quantia de R\$ 21.844,34 (VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 15/04/2025, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 19 de março de 2018, registrado sob o nº. R-14 da Matrícula nº. 53.574, Livro 2, do 4º Ofício de Registro de Imóveis, com o BANCO BRADESCO S/A, referente ao imóvel caracterizado como: APARTAMENTO N°501, TIPO B, DO EDIFÍCIO TORRE PRINCE, SITUADO NA RUA JOSÉ DE HOLANDA, 827, BAIRRO DA TORRE, NESTA CIDADE, CEP: 50.710-180, juntamente aos juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo 2º Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Recife/PE e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, BANCO BRADESCO S/A, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Ressalta-se que, nos termos do artigo 26-A, 2º da Lei 9.514/97, fica assegurado ao devedor, até a data da referida averbação da consolidação da propriedade fiduciária, o direito ao pagamento das parcelas da dívida vencidas e das demais despesas previstas no inciso II do 3º do artigo 27. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco. PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA / Oficial de Registro.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159681

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARISE AQUINO DE BARROS**

Nethânia Sínya Santos Cavalcante, oficiala do 7º Registro de Imóveis do Recife, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal, CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 42501, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMAR o devedora fiduciante MARISE AQUINO DE BARROS CPF/CNPJ: ***.831.334-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Abdias de Carvalho, nº 1701, Prado, Recife/PE, CEP: 50761-070, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pago, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 1.7877.0103331-8, firmado em 13/05/2021, com garantia de alienação fiduciária no R-9 da matrícula nº 2447 do 7º Registro de imóveis, a qual diz respeito ao Apartamento nº 904, do(a) Bloco A, localizado no 9º pavimento tipo, integrante do "Mirante do Recife", Avenida Doutor José Rufino, nº 2887, no bairro do Barro, na cidade de Recife/PE; CEP 50930-680. Segundo o requerimento, o valor deste encargo, posicionado em 28/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Recife/PE. Nethânia Sínya Santos Cavalcante, Oficial de Registro de Imóveis.

RECIFE/PE**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANA FERREIRA MAPURUNGA**

ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º Serviço de Registro de Imóveis do Recife, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, ficam INTIMADOS, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, LUCIANA FERREIRA MAPURUNGA, CPF ***.238.964-** e PAULO HERBERT GUEDES MAPURUNGA, CPF ***.235.894-**, devedores fiduciários do ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ 60.701.190/0001-04, a pagarem, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, perante o própria CREDOR FIDUCIÁRIO, ou no endereço do 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, situado na Avenida Agamenon Magalhães nº 2939, 6º andar, Sala 603, EDIFÍCIO INTERNATIONAL BUSINESS CENTER, Espinheiro - Recife/PE, CEP - CEP 52020-000 a quantia de R\$6.324,79 (Seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 20/02/2026, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato Particular de nº 10143116607-0, celebrado em 04 de dezembro de 2018, registrado sob o R-5 da matrícula 1234, desta serventia, com a ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ 60.701.190/0001-04, referente ao imóvel caracterizado como Apartamento 105, do "EDIFÍCIO JARDIM SANTOS DUMONT, situado na Avenida Santos Dumont, 387, Graças, Recife/PE, CEP - 52050-050, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade de LUCIANA FERREIRA MAPURUNGA, CPF ***.238.964-** e PAULO HERBERT GUEDES MAPURUNGA, CPF ***.235.894-**. Fiquem os intimados advertidos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor de ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ 60.701.190/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Recife, 07 de maio de 2026. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA - Oficial de Registro.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO HERBERT GUEDES MAPURUNGA**

ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º Serviço de Registro de Imóveis do Recife, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, ficam INTIMADOS, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, LUCIANA FERREIRA MAPURUNGA, CPF ***.238.964-** e PAULO HERBERT GUEDES MAPURUNGA, CPF ***.235.894-**, devedores fiduciários do ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ 60.701.190/0001-04, a pagarem, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, perante o próprio CREDOR FIDUCIÁRIO, ou no endereço do 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, situado na Avenida Agamenon Magalhães nº 2939, 6º andar, Sala 603, EDIFÍCIO INTERNATIONAL BUSINESS CENTER, Espinheiro - Recife/PE, CEP - CEP 52020-000 a quantia de R\$6.324,79 (Seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 20/02/2026, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato Particular de nº 10143116607-0, celebrado em 04 de dezembro de 2018, registrado sob o R-5 da matrícula 1234, desta serventia, com a ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ 60.701.190/0001-04, referente ao imóvel caracterizado como Apartamento 105, do "EDIFÍCIO JARDIM SANTOS DUMONT, situado na Avenida Santos Dumont, 387, Graças, Recife/PE, CEP - 52050-050, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade de LUCIANA FERREIRA MAPURUNGA, CPF ***.238.964-** e PAULO HERBERT GUEDES MAPURUNGA, CPF ***.235.894-**. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor de ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ 60.701.190/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Recife, 07 de maio de 2026. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA - Oficial de Registro.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JULIO JOSÉ DE FREITAS MORAIS**

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: 15 dias úteis) ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, com fundamento no artigo 11 do Provimento 65 do CNJ e artigo 216-A da Lei de Registros Públicos 6.015/73, FAZ SABER que pelo presente fica NOTIFICADOS por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, o proprietário tabular, a saber JULIO JOSÉ DE FREITAS MORAIS e AMÉLIA FRANCISCA NONATO DE MORAES e eventuais herdeiros e, os integrantes da cadeia sucessória do imóvel, MARCONE JOSÉ MARINHA DE LIMA, KARLA NERY NETO, IRACEMA MARIA WANDERLEY e ainda, o TITULAR DO IMÓVEL CONFRONTANTE PELO LADO DIREITO, IMÓVEL Nº 226 DA RUA REGUEIRA COSTA, ROSARINHO, RECIFE/PE, ROSARINHO, RECIFE/PE - CEP: 52041-050, para fins de conhecimento e publicidade de que tramita perante este 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de PROTOCOLO nº 53.937, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com posse por mais de 20 (vinte) anos, requerida por EDJANE DE MORAIS LOPES, brasileira, solteira, que declara não conviver em união estável, auxiliar de serviços gerais, inscrita no CPF ***.604.904-**, residente e domiciliada na Rua Regueira Costa, 216, Rosarinho, Recife/PE, CEP 52041-050, representada por seu advogado, Dr. JOÃO PEDRO OMENA BELFORT LUSTOSA, inscrito na OAB/PE sob o nº 63.491, com e-mail para contato:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pedro.omena@magalhaesadvogados.adv.br, e com endereço profissional na Rua Senador José Henrique, 231, Sala 2306, Ilha do Leite, Recife, CEP 50070-460, tendo como objeto o imóvel caracterizado como CASA 216, situado na Rua Regueira Costa, Rosarinho, nesta cidade, composta de três salas (duas de jantar e a outra de estar), quatro quartos, uma cozinha, dois banheiros, um corredor e uma lavanderia, em sua área externa, um cômodo sem uso, um terceiro banheiro e dois depósitos, com 126,64m² de área construída, edificada em terreno próprio que mede 8,03m de frente, na Rua Regueira Costa; 6,81m de fundos, confrontando-se com o imóvel 126 da Rua Engenheiro Sampaio; 44,85m do lado direito, confrontando-se com o imóvel 226 da Rua Regueira Costa e, parte do imóvel 121 da Rua Rebouças; e, 43,63m pelo lado esquerdo, limitando-se com o imóvel 218 da Rua Engenheiro Sampaio, perfazendo uma área total de 346,81m², sendo o bairro do aludido imóvel parte da circunscrição pertencente ao 6º ofício de registro de imóveis do Recife desde o ano de 2017, no entanto o imóvel consta transcrito na serventia anterior, 2º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, no Livro 3-C, sob o nº de ordem 1865, Folhas 11V. Assim, ficam os Senhores titulares de direitos reais registrados no imóvel, NOTIFICADOS do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Avenida Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 do Empresarial International Business Center, Espinheiro, Recife - PE, CEP 52.020-000 (Telefone: 81-34230410), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil, Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 11/2023 - CGJ e Código Nacional de Normas do CNJ - Provimento 149, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 01 de abril de 2026. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **AMÉLIA FRANCISCA NONATO DE MORAES**

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: 15 dias úteis) ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, com fundamento no artigo 11 do Provimento 65 do CNJ e artigo 216-A da Lei de Registros Públicos 6.015/73, FAZ SABER que pelo presente fica NOTIFICADOS por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, o proprietário tabular, a saber JULIO JOSÉ DE FREITAS MORAIS e AMÉLIA FRANCISCA NONATO DE MORAES e eventuais herdeiros e, os integrantes da cadeia sucessória do imóvel, MARCONE JOSÉ MARINHA DE LIMA, KARLA NERY NETO, IRACEMA MARIA WANDERLEY e ainda, o TITULAR DO IMÓVEL CONFRONTANTE PELO LADO DIREITO, IMÓVEL Nº 226 DA RUA REGUEIRA COSTA, ROSARINHO, RECIFE/PE, ROSARINHO, RECIFE/PE - CEP: 52041-050, para fins de conhecimento e publicidade de que tramita perante este 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de PROTOCOLO nº 53.937, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com posse por mais de 20 (vinte) anos, requerida por EDJANE DE MORAIS LOPES, brasileira, solteira, que declara não conviver em união estável, auxiliar de serviços gerais, inscrita no CPF ***.604.904-**, residente e domiciliada na Rua Regueira Costa, 216, Rosarinho, Recife/PE, CEP 52041-050, representada por seu advogado, Dr. JOÃO PEDRO OMENA BELFORT LUSTOSA, inscrito na OAB/PE sob o nº 63.491, com e-mail para contato: pedro.omena@magalhaesadvogados.adv.br, e com endereço profissional na Rua Senador José Henrique, 231, Sala 2306, Ilha do Leite, Recife, CEP 50070-460, tendo como objeto o imóvel caracterizado como CASA 216, situado na Rua Regueira Costa, Rosarinho, nesta cidade, composta de três salas (duas de jantar e a outra de estar), quatro quartos, uma cozinha, dois banheiros, um corredor e uma lavanderia, em sua área externa, um cômodo sem uso, um terceiro banheiro e dois depósitos, com 126,64m² de área construída, edificada em terreno próprio que mede 8,03m de frente, na Rua Regueira Costa; 6,81m de fundos, confrontando-se com o imóvel 126 da Rua Engenheiro Sampaio; 44,85m do lado direito, confrontando-se com o imóvel 226 da Rua Regueira Costa e, parte do imóvel 121 da Rua Rebouças; e, 43,63m pelo lado esquerdo, limitando-se com o imóvel 218 da Rua Engenheiro Sampaio, perfazendo uma área total de 346,81m², sendo o bairro do aludido imóvel parte da circunscrição

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pertencente ao 6º ofício de registro de imóveis do Recife desde o ano de 2017, no entanto o imóvel consta transcrito na serventia anterior, 2º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, no Livro 3-C, sob o nº de ordem 1865, Folhas 11V. Assim, ficam os Senhores titulares de direitos reais registrados no imóvel, NOTIFICADOS do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Avenida Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 do Empresarial International Business Center, Espinheiro, Recife - PE, CEP 52.020-000 (Telefone: 81-34230410), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil, Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 11/2023 - CGJ e Código Nacional de Normas do CNJ - Provimento 149, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 01 de abril de 2026. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARCONE JOSÉ MARINHA DE LIMA**

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: 15 dias úteis) ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, com fundamento no artigo 11 do Provimento 65 do CNJ e artigo 216-A da Lei de Registros Públicos 6.015/73, FAZ SABER que pelo presente fica NOTIFICADOS por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, o proprietário tabular, a saber JULIO JOSÉ DE FREITAS MORAIS e AMÉLIA FRANCISCA NONATO DE MORAES e eventuais herdeiros e, os integrantes da cadeia sucessória do imóvel, MARCONE JOSÉ MARINHA DE LIMA, KARLA NERY NETO, IRACEMA MARIA WANDERLEY e ainda, o TITULAR DO IMÓVEL CONFRONTANTE PELO LADO DIREITO, IMÓVEL Nº 226 DA RUA REGUEIRA COSTA, ROSARINHO, RECIFE/PE, ROSARINHO, RECIFE/PE - CEP: 52041-050, para fins de conhecimento e publicidade de que tramita perante este 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de PROTOCOLO nº 53.937, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com posse por mais de 20 (vinte) anos, requerida por EDJANE DE MORAIS LOPES, brasileira, solteira, que declara não conviver em união estável, auxiliar de serviços gerais, inscrita no CPF ***.604.904-**, residente e domiciliada na Rua Regueira Costa, 216, Rosarinho, Recife/PE, CEP 52041-050, representada por seu advogado, Dr. JOÃO PEDRO OMENA BELFORT LUSTOSA, inscrito na OAB/PE sob o nº 63.491, com e-mail para contato: pedro.omena@magalhaesadvogados.adv.br, e com endereço profissional na Rua Senador José Henrique, 231, Sala 2306, Ilha do Leite, Recife, CEP 50070-460, tendo como objeto o imóvel caracterizado como CASA 216, situado na Rua Regueira Costa, Rosarinho, nesta cidade, composta de três salas (duas de jantar e a outra de estar), quatro quartos, uma cozinha, dois banheiros, um corredor e uma lavanderia, em sua área externa, um cômodo sem uso, um terceiro banheiro e dois depósitos, com 126,64m² de área construída, edificada em terreno próprio que mede 8,03m de frente, na Rua Regueira Costa; 6,81m de fundos, confrontando-se com o imóvel 126 da Rua Engenheiro Sampaio; 44,85m do lado direito, confrontando-se com o imóvel 226 da Rua Regueira Costa e, parte do imóvel 121 da Rua Rebouças; e, 43,63m pelo lado esquerdo, limitando-se com o imóvel 218 da Rua Engenheiro Sampaio, perfazendo uma área total de 346,81m², sendo o bairro do aludido imóvel parte da circunscrição pertencente ao 6º ofício de registro de imóveis do Recife desde o ano de 2017, no entanto o imóvel consta transcrito na serventia anterior, 2º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, no Livro 3-C, sob o nº de ordem 1865, Folhas 11V. Assim, ficam os Senhores titulares de direitos reais registrados no imóvel, NOTIFICADOS do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Avenida Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 do Empresarial International Business Center, Espinheiro, Recife - PE, CEP 52.020-000 (Telefone: 81-34230410), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil, Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 11/2023 - CGJ e Código Nacional de Normas do CNJ - Provimento 149, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 01 de abril de 2026. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **KARLA NERY NETO**

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: 15 dias úteis) ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, com fundamento no artigo 11 do Provimento 65 do CNJ e artigo 216-A da Lei de Registros Públicos 6.015/73, FAZ SABER que pelo presente fica NOTIFICADOS por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, o proprietário tabular, a saber JULIO JOSÉ DE FREITAS MORAIS e AMÉLIA FRANCISCA NONATO DE MORAES e eventuais herdeiros e, os integrantes da cadeia sucessória do imóvel, MARCONE JOSÉ MARINHA DE LIMA, KARLA NERY NETO, IRACEMA MARIA WANDERLEY e ainda, o TITULAR DO IMÓVEL CONFRONTANTE PELO LADO DIREITO, IMÓVEL Nº 226 DA RUA REGUEIRA COSTA, ROSARINHO, RECIFE/PE, ROSARINHO, RECIFE/PE - CEP: 52041-050, para fins de conhecimento e publicidade de que tramita perante este 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de PROTOCOLO nº 53.937, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com posse por mais de 20 (vinte) anos, requerida por EDJANE DE MORAIS LOPES, brasileira, solteira, que declara não conviver em união estável, auxiliar de serviços gerais, inscrita no CPF ***.604.904-**, residente e domiciliada na Rua Regueira Costa, 216, Rosarinho, Recife/PE, CEP 52041-050, representada por seu advogado, Dr. JOÃO PEDRO OMENA BELFORT LUSTOSA, inscrito na OAB/PE sob o nº 63.491, com e-mail para contato: pedro.omena@magalhaesadvogados.adv.br, e com endereço profissional na Rua Senador José Henrique, 231, Sala 2306, Ilha do Leite, Recife, CEP 50070-460, tendo como objeto o imóvel caracterizado como CASA 216, situado na Rua Regueira Costa, Rosarinho, nesta cidade, composta de três salas (duas de jantar e a outra de estar), quatro quartos, uma cozinha, dois banheiros, um corredor e uma lavanderia, em sua área externa, um cômodo sem uso, um terceiro banheiro e dois depósitos, com 126,64m² de área construída, edificada em terreno próprio que mede 8,03m de frente, na Rua Regueira Costa; 6,81m de fundos, confrontando-se com o imóvel 126 da Rua Engenheiro Sampaio; 44,85m do lado direito, confrontando-se com o imóvel 226 da Rua Regueira Costa e, parte do imóvel 121 da Rua Rebouças; e, 43,63m pelo lado esquerdo, limitando-se com o imóvel 218 da Rua Engenheiro Sampaio, perfazendo uma área total de 346,81m², sendo o bairro do aludido imóvel parte da circunscrição pertencente ao 6º ofício de registro de imóveis do Recife desde o ano de 2017, no entanto o imóvel consta transcrito na serventia anterior, 2º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, no Livro 3-C, sob o nº de ordem 1865, Folhas 11V. Assim, ficam os Senhores titulares de direitos reais registrados no imóvel, NOTIFICADOS do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Avenida Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 do Empresarial International Business Center, Espinheiro, Recife - PE, CEP 52.020-000 (Telefone: 81-34230410), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil, Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 11/2023 - CGJ e Código Nacional de Normas do CNJ - Provimento 149, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 01 de abril de 2026. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **IRACEMA MARIA WANDERLEY**

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: 15 dias úteis)
ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, com fundamento no artigo 11 do Provimento 65 do CNJ e artigo 216-A da Lei de Registros Públicos 6.015/73, FAZ SABER que pelo presente fica NOTIFICADOS por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, o proprietário tabular, a saber JULIO JOSÉ DE FREITAS MORAIS e AMÉLIA FRANCISCA NONATO DE MORAES e eventuais herdeiros e, os integrantes da cadeia sucessória do imóvel, MARCONE JOSÉ MARINHA DE LIMA, KARLA NERY NETO, IRACEMA MARIA WANDERLEY e ainda, o TITULAR DO IMÓVEL CONFRONTANTE PELO LADO DIREITO, IMÓVEL Nº 226 DA RUA REGUEIRA COSTA, ROSARINHO, RECIFE/PE, ROSARINHO, RECIFE/PE - CEP: 52041-050, para fins de conhecimento e publicidade de que tramita perante este 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de PROTOCOLO nº 53.937, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com posse por mais de 20 (vinte) anos, requerida por EDJANE DE MORAIS LOPES, brasileira, solteira, que declara não conviver em união estável, auxiliar de serviços gerais, inscrita no CPF ***.604.904-**, residente e domiciliada na Rua Regueira Costa, 216, Rosarinho, Recife/PE, CEP 52041-050, representada por seu advogado, Dr. JOÃO PEDRO OMENA BELFORT LUSTOSA, inscrito na OAB/PE sob o nº 63.491, com e-mail para contato: pedro.omena@magalhaesadvogados.adv.br, e com endereço profissional na Rua Senador José Henrique, 231, Sala 2306, Ilha do Leite, Recife, CEP 50070-460, tendo como objeto o imóvel caracterizado como CASA 216, situado na Rua Regueira Costa, Rosarinho, nesta cidade, composta de três salas (duas de jantar e a outra de estar), quatro quartos, uma cozinha, dois banheiros, um corredor e uma lavanderia, em sua área externa, um cômodo sem uso, um terceiro banheiro e dois depósitos, com 126,64m² de área construída, edificada em terreno próprio que mede 8,03m de frente, na Rua Regueira Costa; 6,81m de fundos, confrontando-se com o imóvel 126 da Rua Engenheiro Sampaio; 44,85m do lado direito, confrontando-se com o imóvel 226 da Rua Regueira Costa e, parte do imóvel 121 da Rua Rebouças; e, 43,63m pelo lado esquerdo, limitando-se com o imóvel 218 da Rua Engenheiro Sampaio, perfazendo uma área total de 346,81m², sendo o bairro do aludido imóvel parte da circunscrição pertencente ao 6º ofício de registro de imóveis do Recife desde o ano de 2017, no entanto o imóvel consta transcrito na serventia anterior, 2º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, no Livro 3-C, sob o nº de ordem 1865, Folhas 11V. Assim, ficam os Senhores titulares de direitos reais registrados no imóvel, NOTIFICADOS do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Avenida Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 do Empresarial International Business Center, Espinheiro, Recife - PE, CEP 52.020-000 (Telefone: 81-34230410), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil, Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 11/2023 - CGJ e Código Nacional de Normas do CNJ - Provimento 149, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 01 de abril de 2026. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **EDJANE DE MORAIS LOPES**

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: 15 dias úteis)
ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, com fundamento no artigo 11 do Provimento 65 do CNJ e artigo 216-A da Lei de Registros Públicos 6.015/73, FAZ SABER que pelo presente fica NOTIFICADOS por se encontrarem em lugar incerto e não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sabido, o proprietário tabular, a saber JULIO JOSÉ DE FREITAS MORAIS e AMÉLIA FRANCISCA NONATO DE MORAES e eventuais herdeiros e, os integrantes da cadeia sucessória do imóvel, MARCONE JOSÉ MARINHA DE LIMA, KARLA NERY NETO, IRACEMA MARIA WANDERLEY e ainda, o TITULAR DO IMÓVEL CONFRONTANTE PELO LADO DIREITO, IMÓVEL Nº 226 DA RUA REGUEIRA COSTA, ROSARINHO, RECIFE/PE, ROSARINHO, RECIFE/PE - CEP: 52041-050, para fins de conhecimento e publicidade de que tramita perante este 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de PROTOCOLO nº 53.937, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com posse por mais de 20 (vinte) anos, requerida por EDJANE DE MORAIS LOPES, brasileira, solteira, que declara não conviver em união estável, auxiliar de serviços gerais, inscrita no CPF ***.604.904-**, residente e domiciliada na Rua Regueira Costa, 216, Rosarinho, Recife/PE, CEP 52041-050, representada por seu advogado, Dr. JOÃO PEDRO OMENA BELFORT LUSTOSA, inscrito na OAB/PE sob o nº 63.491, com e-mail para contato: pedro.omena@magalhaesadvogados.adv.br, e com endereço profissional na Rua Senador José Henrique, 231, Sala 2306, Ilha do Leite, Recife, CEP 50070-460, tendo como objeto o imóvel caracterizado como CASA 216, situado na Rua Regueira Costa, Rosarinho, nesta cidade, composta de três salas (duas de jantar e a outra de estar), quatro quartos, uma cozinha, dois banheiros, um corredor e uma lavanderia, em sua área externa, um cômodo sem uso, um terceiro banheiro e dois depósitos, com 126,64m² de área construída, edificada em terreno próprio que mede 8,03m de frente, na Rua Regueira Costa; 6,81m de fundos, confrontando-se com o imóvel 126 da Rua Engenheiro Sampaio; 44,85m do lado direito, confrontando-se com o imóvel 226 da Rua Regueira Costa e, parte do imóvel 121 da Rua Rebouças; e, 43,63m pelo lado esquerdo, limitando-se com o imóvel 218 da Rua Engenheiro Sampaio, perfazendo uma área total de 346,81m², sendo o bairro do aludido imóvel parte da circunscrição pertencente ao 6º ofício de registro de imóveis do Recife desde o ano de 2017, no entanto o imóvel consta transcrito na serventia anterior, 2º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, no Livro 3-C, sob o nº de ordem 1865, Folhas 11V. Assim, ficam os Senhores titulares de direitos reais registrados no imóvel, NOTIFICADOS do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Avenida Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 do Empresarial International Business Center, Espinheiro, Recife - PE, CEP 52.020-000 (Telefone: 81-34230410), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil, Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 11/2023 - CGJ e Código Nacional de Normas do CNJ - Provimento 149, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 01 de abril de 2026. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

SERRA TALHADA/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA TALHADA - CNS: 074815

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VILA JARDIM CONSTRUÇÕES SA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE CONFRONTANTES. INTERESSADO: DUARTE EMPREENDIMENTOS ESTRELINHA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.666.229/0001-74. PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO - PROTOCOLO 77.346. IMÓVEL: AV. DEPUTADO ARGEMIRO PEREIRA DE MENEZES, SEM NÚMERO, BAIRRO VILA BELA, EM SERRA TALHADA/PE, registrado neste Cartório sob a matrícula nº 19.028, Descrição das coordenadas da área ocupada: Inicia-se a descrição deste perímetro partindo do ponto denominado P01, de coordenadas N=9.116.733,67m e E=573.917,20m situado no alinhamento de Frineza Frigorífico do Nordeste Veneza LTDA-ME, CNPJ: 02.191.819/0001-09; deste segue com ângulo interno de 110°18'48", por uma distância de 50,51m, até o vértice P02, de coordenadas N=9.116.698,43m e E=573.953,38m, confrontando neste trecho com Frineza Frigorífico do Nordeste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Veneza LTDA-ME, CNPJ: 02.191.819/0001-09; deste segue com ângulo interno de 179°43'40", por uma distância de 160,32m, até o vértice P03, de coordenadas N=9.116.586,02m e E=574.067,68m, confrontando neste trecho com Frineza Frigorífico do Nordeste Veneza LTDA-ME, CNPJ: 02.191.819/0001-09; deste segue com ângulo interno de 259°27'23", por uma distância de 218,51m, até o vértice P04, de coordenadas N=9.116.711,14m e E=574.246,82m, confrontando neste trecho com Luiz Ferreira Magalhães; deste segue com ângulo interno de 116°00'28", por uma distância de 103,41m, até o vértice P05, de coordenadas N=9.116.660,91 m e E=574.337,21 m, confrontando neste trecho com SEST/SENAT; deste segue com ângulo interno de 74°10'10", por uma distância de 242,40m, até o vértice P06, de coordenadas N=9.116.489,18m e E=574.166,14m, confrontando neste trecho com SEST/SENAT; deste segue com ângulo interno de 270°51'43", por uma distância de 29,81m, até o vértice P07, de coordenadas N=9.116.468,46m e E=574.187,57m, confrontando neste trecho com Av. Argemiro Pereira de Menezes; deste segue com ângulo interno de 89°33'25", por uma distância de 17,69m, até o vértice P08, de coordenadas N=9.116.455,84m e E=574.175,18m, confrontando neste trecho com GLEBA A-3; deste segue com ângulo interno de 180°05'25", por uma distância de 149,94m, até o vértice P09, de coordenadas N=9.116.348,67m e E=574.070,30m, confrontando neste trecho com GLEBA A-3; deste segue com ângulo interno de 89°36'20", por uma distância de 16,33m, até o vértice P10, de coordenadas N=9.116.360,17m e E=574.058,71 m, confrontando neste trecho com GLEBA A-3; deste segue com ângulo interno de 270°29'22", por uma distância de 91,39m, até o vértice P11, de coordenadas N=9.116.294,75m e E=573.994,90m, confrontando neste trecho com GLEBA A-3; deste segue com ângulo interno de 268°45'28", por uma distância de 16,12m, até o vértice P12, de coordenadas N=9.116.283,24m e E=574.006,19m, confrontando neste trecho com GLEBA A-3; deste segue com ângulo interno de 92°50'50", por uma distância de 10,94m, até o vértice P13, de coordenadas N=9.116.275,20m e E=573.998,78m, confrontando neste trecho com GLEBA A-3; deste segue com ângulo interno de 87°38'56", por uma distância de 17,23m, até o vértice P14, de coordenadas N=9.116.287,39m e E=573.986,60m, confrontando neste trecho com GLEBA A-3; deste segue com ângulo interno de 269°22'22", por uma distância de 177,52m, até o vértice P15, de coordenadas N=9.116.163,32m e E=573.859,64m, confrontando neste trecho com GLEBA A-3; deste segue com ângulo interno de 270°19'45", por uma distância de 16,84m, até o vértice P16, de coordenadas N=9.116.151,34m e E=573.871,48m, confrontando neste trecho com GLEBA A-3; deste segue com ângulo interno de 94°12'06", por uma distância de 3,35m, até o vértice P17, de coordenadas N=9.116.148,81 m e E=573.869,28m, confrontando neste trecho com GLEBA A-3; deste segue com ângulo interno de 177°40'37", por uma distância de 5,19m, até o vértice P18, de coordenadas N=9.116.145,05m e E=573.865,71 m, confrontando neste trecho com GLEBA A-3; deste segue com ângulo interno de 266°34'47", por uma distância de 8,79m, até o vértice P19, de coordenadas N=9.116.138,63m e E=573.871,72m, confrontando neste trecho com GLEBA A-3; deste segue com ângulo interno de 181°05'12,611, por uma distância de 35,19m, até o vértice P20, de coordenadas N=9.116.113,76m e E=573.896,61 m, confrontando neste trecho com GLEBA A-3; deste segue com ângulo interno de 162°57'43", por uma distância de 4,79m, até o vértice P21, de coordenadas N=9.116.109,53m e E=573.898,85m, confrontando neste trecho com GLEBA A-3; deste segue com ângulo interno de 197°02'16", por uma distância de 17,02m, até o vértice P22, de coordenadas N=9.116.097,50m e E=573.910,89m, confrontando neste trecho com GLEBA A-3; deste segue com ângulo interno de 179°55'07", por uma distância de 42,62m, até o vértice P23, de coordenadas N=9.116.067,33m e E=573.941,00m, confrontando neste trecho com GLEBA A-3; deste segue com ângulo interno de 89°54'04", por uma distância de 17,47m, até o vértice P24, de coordenadas N=9.116.055,01m e E=573.928,61m, confrontando neste trecho com GLEBA A-3; deste segue com ângulo interno de 275°41'10", por uma distância de 59,39m, até o vértice P25, de coordenadas N=9.116.017,26m e E=573.974,45m, confrontando neste trecho com GLEBA A-3; deste segue com ângulo interno de 200°04'26", por uma distância de 33,51m, até o vértice P26, de coordenadas N=9.116.006,12m e E=574.006,06m, confrontando neste trecho com GLEBA A-3; deste segue com ângulo interno de 180°33'43", por uma distância de 51,30m, até o vértice P27, de coordenadas N=9.115.989,56m e E=574.054,61 m, confrontando neste trecho com GLEBA A-3; deste segue com ângulo interno de 178°42'06", por uma distância de 69,37m, até o vértice P28, de coordenadas N=9.115.965,67m e E=574.119,74m, confrontando neste trecho com GLEBA A-3; deste segue com ângulo interno de 243°39'43", por uma distância de 7,26m, até o vértice P29, de coordenadas N=9.115.970,67m e E=574.125,01m, confrontando neste trecho com GLEBA A-3; deste segue com ângulo interno de 107°03'15", por uma distância de 16,63m, até o vértice P30, de coordenadas N=9.115.962,51 m e E=574.139,49m, confrontando neste trecho com GLEBA A-3; deste segue com ângulo interno de 253°45'21

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

", por uma distância de 112,06m, até o vértice P31, de coordenadas N=9.116.040,82m e E=574.219,64m, confrontando neste trecho com GLEBA A-3; deste segue com ângulo interno de 268°18'38", por uma distância de 6,55m, até o vértice P32, de coordenadas N=9.116.045,63m e E=574.215,21m, confrontando neste trecho com GLEBA A-3; deste segue com ângulo interno de 89°40'45", por uma distância de 53,09m, até o vértice P33, de coordenadas N=9.116.081,38m e E=574.254,46m, confrontando neste trecho com GLEBA A-3; deste segue com ângulo interno de 149°07'24", por uma distância de 32,99m, até o vértice P34, de coordenadas N=9.116.087,93m e E=574.286,79m, confrontando neste trecho com GLEBA A-3; deste segue com ângulo interno de 213°12'44", por uma distância de 41,12m, até o vértice P35, de coordenadas N=9.116.116,83m e E=574.316,04m, confrontando neste trecho com GLEBA A-3; deste segue com ângulo interno de 90°08'24", por uma distância de 36,43m, até o vértice P36, de coordenadas N=9.116.090,98m e E=574.341,71m, confrontando neste trecho com GLEBA A-3; deste segue com ângulo interno de 103°25'31", por uma distância de 181,65m, até o vértice P37, de coordenadas N=9.115.936,55m e E=574.246,06m, confrontando neste trecho com GLEBA A-3; deste segue com ângulo interno de 280°30'47", por uma distância de 137,58m, até o vértice P38, de coordenadas N=9.115.886,66m e E=574.374,28m, confrontando neste trecho com GLEBA A-3; deste segue com ângulo interno de 176°04'03", por uma distância de 158,81m, até o vértice P39, de coordenadas N=9.115.819,06m e E=574.517,98m, confrontando neste trecho com GLEBA A-3; deste segue com ângulo interno de 270°07'43", por uma distância de 3,36m, até o vértice P40, de coordenadas N=9.115.822,10m e E=574.519,40m, confrontando neste trecho com GLEBA A-3; deste segue com ângulo interno de 91°23'44", por uma distância de 16,06m, até o vértice P41, de coordenadas N=9.115.815,65m e E=574.534,11m, confrontando neste trecho com GLEBA A-3; deste segue com ângulo interno de 269°24'29", por uma distância de 20,29m, até o vértice P42, de coordenadas N=9.115.834,15m e E=574.542,45m, confrontando neste trecho com GLEBA A-3; deste segue com ângulo interno de 88°50'28", por uma distância de 35,03m, até o vértice P43, de coordenadas N=9.115.819,11m e E=574.574,09m, confrontando neste trecho com GLEBA A-3; deste segue com ângulo interno de 271°05'12", por uma distância de 16,09m, até o vértice P44, de coordenadas N=9.115.833,79m e E=574.580,68m, confrontando neste trecho com Creche Municipal, Prof. Roseli Silva, Lopes; deste segue com ângulo interno de 88°18'58", por uma distância de 16,68m, até o vértice P45, de coordenadas N=9.115.826,52m e E=574.595,69m, confrontando neste trecho com Creche Municipal, Prof. Roseli Silva, Lopes; deste segue com ângulo interno de 75°41'30", por uma distância de 7,69m, até o vértice P46, de coordenadas N=9.115.820,65m e E=574.590,73m, confrontando neste trecho com Creche Municipal, Prof. Roseli Silva, Lopes; deste segue com ângulo interno de 266°13'40", por uma distância de 40,18m, até o vértice P47, de coordenadas N=9.115.792,77m e E=574.619,67m, confrontando neste trecho com Luiza Pereira de Souza Cuiruru; deste segue com ângulo interno de 178°01'11", por uma distância de 8,87m, até o vértice P48, de coordenadas N=9.115.786,42m e E=574.625,86m, confrontando neste trecho com Luiza Pereira de Souza Cuiruru; deste segue com ângulo interno de 83°19'31", por uma distância de 13,21m, até o vértice P49, de coordenadas N=9.115.778,36m e E=574.615,40m, confrontando neste trecho com a Luiza Pereira de Souza Cuiruru; deste segue com ângulo interno de 122°42'48", por uma distância de 688,30m, até o vértice P50, de coordenadas N=9.116.010,07m e E=573.967,28m, confrontando neste trecho com RUA EXISTENTE (ÁREA URBANA); deste segue com ângulo interno de 155°02'11", por uma distância de 325,85m, até o vértice P51, de coordenadas N=9.116.237,18m e E=573.733,60m, confrontando neste trecho com RUA EXISTENTE (ÁREA URBANA); deste segue com ângulo interno de 179°29'32", por uma distância de 464,41m, até o vértice P52, de coordenadas N=9.116.563,01m e E=573.404,24m, confrontando neste trecho com Duarte Empreendimento Estrelinha LTDA; deste segue com ângulo interno de 70°05'55", por uma distância de 78,31m, até o vértice P53, de coordenadas N=9.116.596,37m e E=573.475,09m, confrontando neste trecho com Duarte Empreendimento Estrelinha LTDA; deste segue com ângulo interno de 179°57'52", por uma distância de 62,48m, até o vértice P54, de coordenadas N=9.116.622,98m e E=573.531,62m, confrontando neste trecho com Duarte Empreendimento Estrelinha LTDA; deste segue com ângulo interno de 179°32'19", por uma distância de 47,83m, até o vértice P55, de coordenadas N=9.116.643,36m e E=573.574,90m, confrontando neste trecho com Duarte Empreendimento Estrelinha LTDA; deste segue com ângulo interno de 180°00'00", por uma distância de 45,93m, até o vértice P56, de coordenadas N=9.116.662,92m e E=573.616,46m, confrontando neste trecho com Duarte Empreendimento Estrelinha LTDA; deste segue com ângulo interno de 116°25'40", por uma distância de 55,45m, até o vértice P57, de coordenadas N=9.116.628,28m e E=573.659,76m, confrontando neste trecho com Duarte Empreendimento Estrelinha LTDA; deste segue com ângulo interno de 244°05'50", por uma distância de 122,51m, até o vértice P58, de coordenadas N=9.116.680,90m e E=573.770,40m, confrontando neste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

trecho com Vila Jardim Construções S/A; deste segue com ângulo interno de 93°00'13", por uma distância de 15,41m, até o vértice P59, de coordenadas N=9.116.667,35m e E=573.777,74m, confrontando neste trecho com Vila Jardim Construções S/A; deste segue com ângulo interno de 267°00'0-13", por uma distância de 135,15m, até o vértice P60, de coordenadas N=9.116.725,39m e E=573.899,79m, confrontando neste trecho com Av. Argemiro Pereira de Menezes; deste segue com ângulo interno de 180°00'00", por uma distância de 19,28m, até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 4.690,53m e Área de 294.699,08m². Vinicius Marques Pinheiro Augusto, Oficial Registrador de Serra Talhada/PE, situado na Rua Inácio de Oliveira, nº 28, Bairro de Nossa Senhora da Penha, com fulcro no art. 213, II, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que perante a essa Serventia encontra-se prenotado o procedimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA acima identificada, tendo em vista o interessado não ter acesso a EMPRESA VILA JARDIM CONSTRUÇÕES S/A (representada pelo Sr. Robson Luiz da Silva) INSCRITA NO CNPJ Nº 14.482.010/0001-15. conforme memorial, do imóvel objeto da retificação, o presente edital tem por finalidade dar ciência EMPRESA VILA JARDIM CONSTRUÇÕES S/A (representada pelo Sr. Robson Luiz da Silva) - INSCRITA NO CNPJ Nº 14.482.010/0001-15., uma vez que esta encontra-se em local INACESSÍVEL, e/ou está em lugar incerto, não sabido, bem como qualquer outro interessado na presente retificação, e diante da ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado, para que, não concordando com a retificação pretendida, apresente, no prazo de 15 dias corridos, a contar da primeira publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao Registro de Imóveis de Serra Talhada/PE, durante o horário de expediente, em dias úteis, de segunda a sexta feira das 9h às 17h. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado, será presumida anuência para todos os fins de direito.

[Consultar o arquivo anexo](#)

VICENCIA/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VICENCIA - CNS: 076786

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS JERONIMO DA SILVA**

VICÊNCIA/PE Registro de Imóveis de Vicência EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): CARLOS JERONIMO DA SILVA COMARCA - VICENCIA/PE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VICENCIA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado (s): CARLOS JERONIMO DA SILVA. A Serventia Registral de Vicência-PE, faz a presente intimação por edital do Sr. CARLOS JERONIMO DA SILVA, inscrito no CPF/MF n. ***.043.574-**, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Maria Vania J D Oliveira NR 295 Lote 21 Da Quadra F Centro VICENCIA PE 55850000, com suas qualificações completas constante no contrato de financiamento nº 844443141468-9, CAIXA ECONOMICA FEDERAL inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, como credora fiduciária, com garantia de alienação fiduciária, em virtude de estar em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. Os intimados deverão comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Dr. Manoel Borba, nº 109, bairro Centro, CEP 55850-000, em Vicência-PE. E, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso, devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob o nº R-3, na Matrícula nº 2331, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Dado e passado nesta cidade do Vicência/PE, 08 de Maio de 2026.

ESTADO - PIAUÍ CAPITAO DE CAMPOS/PI

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPITÃO DE CAMPOS - CNS: 140533

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA DIOLINDO DE SOUSA**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Requerente: José Marciano Pereira Retificação Administrativa RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA EDITAL ON LINE DE NOTIFICAÇÃO A Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS-PI, por sua titular KARINA BRAZ DO REGO BARROS, no uso de suas atribuições, expede o presente Edital para Notificar a confrontante MARIA DIOLINDO DE SOUSA, nacionalidade brasileira, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores seus, que: JOSÉ MARCIANO PEREIRA, nacionalidade brasileira, divorciado, inscrito no CPF nº 099.095.503-15, residente e domiciliado no lugar denominado Campo Verde, /nºs, zona rural do município de Capitão de Campos-PI, protocolou nesta Serventia o pedido de Retificação Administrativa da área objeto da matrícula 2.228, Livro 2, fichas 01, com área de 373,4989 ha, e que após a retificação passará a medir uma área de 386,1868 há. Tendo em vista que Vossa Senhoria é proprietária de um imóvel confrontante com o imóvel objeto deste procedimento de retificação e não há sua anuência expressa na planta e memorial descritivo apresentados, serve a presente para notificá-lo do inteiro teor dos trabalhos anexados, podendo, nos termos do art. 213, 2º, Lei 6.015/73, impugná-los, no prazo de quinze dias. Nos termos do 4º, do mesmo artigo, a falta de impugnação fundamentada e tempestiva resulta na presunção legal de anuência do confrontante com o pedido de retificação. Esclareço finalmente que eventuais falhas no trabalho apresentado não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que com eles anui, estando resguardados os seus direitos de propriedade, visto que não houve qualquer alteração na linha divisória da sua propriedade. E, para que chegue ao conhecimento de MARIA DIOLINDO DE SOUSA, bem como seus eventuais Herdeiros ou Sucessores, que se encontram em local incerto e não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no site Registradores, conforme previsão das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da primeira publicação, perante o Cartório de Capitão de Campos -PI, situado na Avenida Santos Dumont, s/n, Centro, de Segunda a Sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas, e-mail: cartoriocapitaodecampos@gmail.com. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial do bem imóvel acima descrito. Dado e passado, nesta Comarca e Cidade de Capitão de Campos -PI, aos 12 de maio de 2026. Eu, Karina Braz do Rego Barros, Oficiala Titular, expedi o presente Edital. KARINA BRAZ DO REGO BARROS, OFICIALA DE REGISTRO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPITÃO DE CAMPOS - CNS: 140533

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FERNANDO INÁCIO DA SILVA FILHO**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Requerente: José Marciano Pereira Retificação Administrativa RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA EDITAL ON LINE DE NOTIFICAÇÃO A Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS- PI, por sua titular KARINA BRAZ DO REGO BARROS, no uso de suas atribuições, expede o presente Edital para Notificar a confrontante FERNANDO INÁCIO DA SILVA FILHO, nacionalidade brasileira, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores seus, que: JOSÉ MARCIANO PEREIRA, nacionalidade brasileira, divorciado, inscrito no CPF nº 099.095.503-15, residente e domiciliado no lugar denominado Campo Verde, /nºs, zona rural do município de Capitão de Campos-PI, protocolou nesta Serventia o pedido de Retificação Administrativa da área objeto da matrícula 2.228, Livro 2, fichas 01, com área de 373,4989 ha, e que após a retificação passará a medir uma área de 386,1868 há. Tendo em vista que Vossa Senhoria é proprietária de um imóvel confrontante com o imóvel objeto deste procedimento de retificação e não há sua anuência expressa na planta e memorial descritivo apresentados, serve a presente para notificá-lo do inteiro teor dos trabalhos anexados, podendo, nos termos do art. 213, 2º, Lei 6.015/73, impugná-los, no prazo de quinze dias. Nos termos do 4º, do mesmo artigo, a falta de impugnação fundamentada e tempestiva resulta na presunção legal de anuência do confrontante com o pedido de retificação. Esclareço finalmente que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

eventuais falhas no trabalho apresentado não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que com eles anui, estando resguardados os seus direitos de propriedade, visto que não houve qualquer alteração na linha divisória da sua propriedade. E, para que chegue ao conhecimento de FERNANDO INÁCIO DA SILVA FILHO, bem como seus eventuais Herdeiros ou Sucessores, que se encontram em local incerto e não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no site Registradores, conforme previsão das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da primeira publicação, perante o Cartório de Capitão de Campos- PI, situado na Avenida Santos Dumont, s/n, Centro, de Segunda a Sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas, e-mail: cartoriocapitaodecampos@gmail.com. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial do bem imóvel acima descrito. Dado e passado, nesta Comarca e Cidade de Capitão de Campos- PI, aos 12 de maio de 2026. Eu, Karina Braz do Rego Barros, Oficiala Titular, expedi o presente Edital. KARINA BRAZ DO REGO BARROS, OFICIALA DE REGISTRO.

DEMERVAL LOBÃO/PI

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARINEZ OLIVEIRA DE SANTANA**

PROTOCOLO: IN01363533C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de MARINEZ OLIVEIRA DE SANTANA, CPF:***.464.053-** residente no endereço AV, MANOEL ANTONIO, 209, SAO PEDRO, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844440701784, firmado em: 09/09/2014, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 5261, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado AV MANOEL ANTONIO, 209, SAO PEDRO, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 08/05/2026, correspondente a R\$ 7.487,13, posicionado em 11/05/2026, correspondente a R\$ 7.862,83, posicionado em 12/05/2026, correspondente a R\$ 7.863,29. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 08 de maio de 2026. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIAS FRANCISCO DE SOUSA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PROTOCOLO: IN01351672C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de MARIA VALENTINA DOS SANTOS SOUSA CPF:***.457.253-**, ELIAS FRANCISCO DE SOUSA CPF:***.095.013-**, residente no endereço R, RAIMUNDO VIEIRA, 13, CIDADE NOVA, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844440908214, firmado em: 07/05/2015, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 5473, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado R, RAIMUNDO VIEIRA, 13, CIDADE NOVA, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 08/05/2026, correspondente a R\$ 10.226,23, posicionado em 11/05/2026, correspondente a R\$ 10.228,91, posicionado em 12/05/2026, correspondente a R\$ 10.229,80. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 08 de maio de 2026. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA VALENTINA DOS SANTOS SOUSA**

PROTOCOLO: IN01351672C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de MARIA VALENTINA DOS SANTOS SOUSA CPF:***.457.253-**, ELIAS FRANCISCO DE SOUSA CPF:***.095.013-**, residente no endereço R, RAIMUNDO VIEIRA, 13, CIDADE NOVA, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844440908214, firmado em: 07/05/2015, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 5473, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado R, RAIMUNDO VIEIRA, 13, CIDADE NOVA, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 08/05/2026, correspondente a R\$ 10.226,23, posicionado em 11/05/2026, correspondente a R\$ 10.228,91, posicionado em 12/05/2026, correspondente a R\$ 10.229,80. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 08 de maio de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2026. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BARTOLOMEU DE MORAIS**

PROTOCOLO: IN01259613C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de BARTOLOMEU DE MORAIS CPF:***.286.583-**, residente no endereço R, MAMEDE AZEVEDO, 13, TAMBORIL, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844440996202, firmado em 04/08/2015, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 5621, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado R, MAMEDE AZEVEDO, 13, TAMBORIL, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 07/05/2026, correspondente a R\$ 15.014,56, posicionado em 08/05/2026, correspondente a R\$ 15.016,20, posicionado em 11/05/2026, correspondente a R\$ 15.021,13. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 07 de maio de 2026. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO LOPES DA SILVA FILHO**

PROTOCOLO: IN00866551C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de PAULO LOPES DA SILVA FILHO, CPF:***.477.373-**, residente no endereço TV, PRIMAVERA, 95, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441153142, firmado em 05/02/2016, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 6175, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado TV, PRIMAVERA, 95, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 07/05/2026, correspondente a R\$ 21.497,99, posicionado em 08/05/2026, correspondente a R\$ 21.501,68, posicionado em 11/05/2026, correspondente a R\$ 21.512,77. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 07 de maio de 2026. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MEGUE NOGUEIRA DA SILVA**

PROTOCOLO: IN00992014C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de MEGUE NOGUEIRA DA SILVA CPF: ***960758-**, residente no endereço R ILHOTAS, nº 0, LOTE 13 QUA, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441687198, firmado em 05/10/2017, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 7082, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado R ILHOTAS, nº 0, LOTE 13 QUA, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 07/05/2026, correspondente a R\$ 24.000,62, posicionado em 08/05/2026, correspondente a R\$ 24.004,38, posicionado em 11/05/2026, correspondente a R\$ 24.015,64. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 07 de maio de 2026. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALCIDES DE FREITAS SILVA JUNIOR**

PROTOCOLO: IN01397344C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de ALCIDES DE FREITAS SILVA JUNIOR, e inscrita no CPF sob nº ***.854.353-**, DOMINGAS SOUSA DOS SANTOS SILVA, inscrita no CPF sob ***.619.283-**, residente no endereço Travessa Izaura Pereira da Silva, nº 521, Piacava II, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844442639744, firmado em: 05/01/2022, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 7579, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado Travessa Izaura Pereira da Silva, nº 521, Piacava II, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 08/05/2026, correspondente a R\$ 8.072,45, posicionado em 11/05/2026, correspondente a R\$ 8.073,84, posicionado em 12/05/2026, correspondente a R\$ 8.074,30. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 08 de maio de 2026. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DOMINGAS SOUSA DOS SANTOS SILVA**

PROTOCOLO: IN01397344C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de ALCIDES DE FREITAS SILVA JUNIOR, e inscrita no CPF sob nº ***.854.353-**, DOMINGAS SOUSA DOS SANTOS SILVA, inscrita no CPF sob ***.619.283-**, residente no endereço Travessa Izaura Pereira da Silva, nº 521, Piacava II, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844442639744, firmado em: 05/01/2022, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 7579, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado Travessa Izaura Pereira da Silva, nº 521, Piacava II, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 08/05/2026, correspondente a R\$ 8.072,45, posicionado em 11/05/2026, correspondente a R\$ 8.073,84, posicionado em 12/05/2026, correspondente a R\$ 8.074,30. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 08 de maio de 2026. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADAO SILVA NUNES**

PROTOCOLO: IN00955445C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de ADAO SILVA NUNES CPF: ***332203-**, residente no endereço R ELIAS SANTOS, nº 38, SANTA INES, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844442722291, firmado em 15/06/2022, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 8384, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado R ELIAS SANTOS, nº 38, SANTA INES, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 07/05/2026, correspondente a R\$ 24.000,62, posicionado em 08/05/2026, correspondente a R\$ 24.004,38, posicionado em 11/05/2026, correspondente a R\$ 24.015,64. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sitoa Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 07 de maio de 2026. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

LAGOA DO PIAUI/PI

OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO PIAUÍ - CNS: 160937

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOESMAEL DE LIMA SOUSA**

PROTOCOLO: IN01457647C EDITAL DE INTIMAÇÃO Luciana Machado Cordeiro, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Lagoa do Piauí, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de JOESMAEL DE LIMA SOUSA, inscrito sob o CPF nº: ***.984.513-**, residente no endereço, AV FRANCISCO DA SILVA OLIVE 820 ALTO DA BOA VI LAGOA DO PIAUI PI 64388000. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441486862, firmado em 08/05/2017, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº A-4 na Matrícula nº 117, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado na AV FRANCISCO DA SILVA OLIVE 820 ALTO DA BOA VI LAGOA DO PIAUI PI 64388000, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 13/01/2026 correspondente a R\$ 24.793,86, posicionado em 14/01/2026 correspondente a R\$ 24.797,88, posicionado em 15/01/2026 correspondente a R\$ 24.801,91. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO PIAUÍ sito a Rua Elias de Carvalho Costa, nº 280, bairro Centro, CEP: 64388-000, na cidade de Lagoa do Piauí, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Lagoa do Piauí, 14 de março de 2026. Luciana Machado Cordeiro, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO PIAUÍ - CNS: 160937

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE ALBERTO PEREIRA COSTA**

PROTOCOLO: IN01489775C EDITAL DE INTIMAÇÃO Luciana Machado Cordeiro, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Lagoa do Piauí, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de JOSE ALBERTO PEREIRA COSTA, inscrito sob o CPF nº: ***.096.733-**, residente no endereço, Rua Ocilia Pereira da Silva 604 Alto Da Boa Vi LAGOA DO PIAUI PI 64388000. Não foi notificado em razão da ausência do devedor na data da tentativa de notificação, portanto o notificado encontra-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441595444, firmado em 23/26/2017, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº A-4 na Matrícula nº 304, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado na Rua Ocilia Pereira da Silva 604 Alto Da Boa Vi LAGOA DO PIAUI PI 64388000, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 14/03/2026 correspondente a R\$ 19.630,10, posicionado em 15/03/2026 correspondente a R\$ 19.632,67, posicionado em 16/03/2026 correspondente a R\$ 19.635,23. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO PIAUÍ sito a Rua Elias de Carvalho Costa, nº 280, bairro Centro, CEP: 64388-000, na cidade de Lagoa do Piauí, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Lagoa do Piauí, 14 de março de 2026. Luciana Machado Cordeiro, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

SAO JOAO DO PIAUI/PI**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DO PIAUI - CNS: 078188**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOAO FILHO DE ASSIS**

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL EDITAL DE INTIMAÇÃO: Afrânio César da Costa Luz - Oficial de Registro do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI, situado na Travessa Santo Antônio, nº 505 - Edifício Ekballo - Bairro Centro, CEP: 64.760-000, telefone: (89) 99416-4912, e-mail: oficiounicosjp@gmail.com, com fundamento no 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE FICA NOTIFICADO, o Sr. JOÃO FILHO DE ASSIS - CPF: ***.530.028-**, a comparecer a esta serventia, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, na qualidade de confrontante no processo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de RETIFICAÇÃO DE ÁREA RURAL nos termos da Lei nº 10.267/01 e Artigo 9º, Parágrafo 5º do Decreto 4.449/02, de Uma gleba de terras denominada "PORTEIRAS", localizada na Data São Romão, zona rural do Município de Capitão Gervásio Oliveira/PI, Termo Judiciário desta Comarca de São João do Piauí-PI, com uma área total registrada de 146,9329 (cento e quarenta e seis hectares, noventa e três ares e vinte e nove centiares), e QUE, após georreferenciamento constatou-se uma área total de 132,7389 (cento e trinta e dois hectares, setenta e três ares e oitenta e nove centiares), e QUE, por ser atravessada por uma Rodovia Estadual PI-465, originou duas partes, da seguinte forma: Parte 01 com 53,5920 (cinquenta e três hectares, cinquenta e nove ares e vinte centiares), e Parte 02 com 79,1469 (setenta e nove hectares, quatorze ares e sessenta e nove centiares), ambas com Termo de Responsabilidade Técnica - TRT nº CFT2505256599.W8AA4, expedido pelo Responsável Técnico: Daniel de Liz Mota - Técnico Industrial em Agrimensura - Registro: ***895239**/SC. Imóvel objeto da Matrícula nº 4.938, Livro nº 2-AK, Fls. 038, do Registro Geral de Imóveis desta Comarca. Fique o notificado: João Filho de Assis - CPF: ***.530.028-**, advertido de que o não comparecimento com justificativa real, no prazo ora estipulado, ensejará na concordância da presente retificação. Dado e passado nesta cidade de São João do Piauí-PI, 11/05/2026. Oficial de Registro

TERESINA/PI**10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLAUCIA GONCALVES LIMA**

Marina Maria Fiorese Philippi, na qualidade de Oficial da 10º Serventia de Registro de Imóveis de Teresina-PI etc. Faz a intimação de Glaucia Gonçalves Lima, CPF/MF nº 685.###.###-49, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Av. Zequinha Freire, nº 750, Uruguai, Teresina-Piauí, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, protocolo da Intimação IN01516871C pela plataforma ONR, da qual é devedora conforme Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, nº 8.7877.0140536-1, datado de 28 de julho de 2017, referente ao imóvel matriculado sob nº 7187, no Livro de Registro Geral número 02, à ficha 01, desta serventia, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei n 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Marina Maria Fiorese Philippi, Titular.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE RODRIGUES DOS REIS**

Marina Maria Fiorese Philippi, na qualidade de Oficial da 10º Serventia de Registro de Imóveis de Teresina-PI etc. Faz a intimação de José Rodrigues Dos Reis, CPF/MF nº 918.###.###-44, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Av. Zequinha Freire, nº 750, Uruguai, Teresina-Piauí, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, protocolo da Intimação IN01541252C pela plataforma ONR, da qual é devedora conforme Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Construção e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia, com Recursos do FGTS no âmbito do Programa Especial de Crédito Habitacional ao Cotista do FGTS - Pró-Cotista e do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, datado de 02 de setembro de 2015, referente ao imóvel matriculado sob nº 9831, no Livro de Registro Geral número 02, à ficha 01, desta serventia, no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei n 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Marina Maria Fiorese Philippi, Titular.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 077842

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BIANCA RIBEIRO ROCHA CAVALCANTE**

A Registradora Titular da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis - 3ª Zona Imobiliária da cidade de Teresina/PI, Dra. Rafaela Reinaldo Lima, faz a presente intimação da Sra. BIANCA RIBEIRO ROCHA CAVALCANTE, inscrita no CPF/MF no 987. ###.###-15, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Governador Joca Pires, no 1455, no 3º andar, Bairro Fátima, em dia e horário comercial(segunda à sexta, das 8h às 17h), para adimplir obrigações contratadas junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema de Financeiro da Habitação, datado de 19 de novembro de 2014, registrado sob R-9-28368, desta Serventia Registral, do qual é devedor, e mais as despesas referente ao protocolo da Intimação no IN01506918C, solicitado através da plataforma SAEC, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 0 da Lei no 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do artigo 26, 40 da citada Lei Federal.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 077842

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NICOLAS BRECKENFELD PIMENTEL DINIZ**

A Registradora Titular da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis - 3ª Zona Imobiliária da cidade de Teresina/PI, Dra. Rafaela Reinaldo Lima, faz a presente intimação do Sr. NICOLAS BRECKENFELD PIMENTEL DINIZ, inscrito no CPF/MF no 871. ###.###-04, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Governador Joca Pires, no 1455, no 3º andar, Bairro Fátima, em dia e horário comercial(segunda à sexta, das 8h às 17h), para adimplir obrigações contratadas junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema de Financeiro da Habitação, datado de 19 de novembro de 2014, registrado sob R-9-28368, desta Serventia Registral, do qual é devedor, e mais as despesas referente ao protocolo da Intimação no IN01506918C, solicitado através da plataforma SAEC, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 0 da Lei no 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do artigo 26, 40 da citada Lei Federal.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 077842

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISIDORIO JUNIOR NUNES E SILVA**

A Registradora Titular da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis - 3ª Zona Imobiliária da cidade de Teresina/PI, Dra. Rafaela Reinaldo Lima, faz a presente intimação do Sr. ISIDORIO JUNIOR NUNES E SILVA, inscrito no CPF/MF no 017. ###.###-52, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Governador Joca Pires, no 1455, no 3º andar, Bairro Fátima, em dia e horário comercial(segunda à sexta, das 8h às 17h), para adimplir obrigações contratadas junto ao BANCO BRADESCO S.A., conforme Contrato por Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças, nº 9205021,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

datado de 21 de outubro de 2024, registrado sob R-7-154504 desta Serventia Registral, do qual é devedor, e mais as despesas referente ao protocolo da Intimação no IN01526904C, solicitado através da plataforma SAEC, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do artigo 26, 4º da citada Lei Federal.

UNIAO/PI

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO - CNS: 078303

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DALVINA DE CASTRO CUNHA**

O Oficial do Registro de Imóveis de União/PI - 1ª Serventia de Registro Geral, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, vem, por meio desta, NOTIFICAR DALVINA DE CASTRO CUNHA, inscrita no CPF nº ***.356.803-**, na qualidade de devedor fiduciante, acerca do procedimento extrajudicial de cobrança do saldo devedor, referente ao Contrato nº 844440992880, garantido por alienação fiduciária inscrito no R-03 da Matrícula nº 8514 em trâmite nesta serventia sob PRENOTAÇÃO Nº 21893 de 15/04/2026. CONDUTAS POSSÍVEIS: Nos termos da legislação vigente, Vossa Senhoria dispõe do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da terceira e última publicação eletrônica deste edital, para pagar/purgar a mora perante esta serventia situada na Rua Thomas Gonçalves, nº 2.600, Centro, União/PI, em horário de atendimento ao público de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00 (em dias úteis); ou, se preferir, entrar em contato pelo telefone: (86) 99569-3886; ou pelo e-mail institucional: cartorio@cartoriouniao.com.br; OU, alternativamente, diretamente à credora fiduciária, mediante comprovação nos autos do procedimento. ATENÇÃO: O descumprimento desta intimação no prazo legal resultará na consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos dos 1º, 4º e 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997, com posterior realização de leilão público para alienação do bem. União/PI, 08/05/2026, Ícaro Venâncio Borges Barbosa, Escrevente Autorizado.

ESTADO - PARANÁ

APUCARANA/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA - CNS: 085233

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMUEL SIMONELI DE CARVALHO**

Pelo presente edital de intimação, fica intimado o Sr. SAMUEL SIMONELI DE CARVALHO, CPF ***.535.999-**, a comparecer, neste Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana, Paraná, situado na Rua Dr. Osvaldo Cruz nº 932, Térreo, Centro, Apucarana-PR, no horário de 8:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, para quitação do saldo devedor atualizado até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação referente ao contrato de mútuo com alienação fiduciária, firmado com a credora e fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, e que foi realizado com a garantia de alienação fiduciária do IMÓVEL: LOTE DE TERRAS SOB NR. 07 (sete) DA QUADRA NR.42 (quarenta e dois), com área de 180,20 m², do CONJUNTO HABITACIONAL SOLO SAGRADO, Município de Apucarana, objeto da Matrícula nr.48812, Lº 2 d/Ofício, sob pena de não havendo o pagamento, haver a consolidação da propriedade em nome da fiduciária. O presente edital, que será publicado três vezes, é expedido, tendo em vista não ter sido encontrado pessoalmente o intimado, portanto se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encontrando em local, incerto e não sabido. Tudo feito na forma estabelecida pelo art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514 de 20.11.1997. O Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana.

ARAUCARIA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICIA SIMAO DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO JOSE AUGUTO ALVES PINTO, Oficial Titular Vitalício do Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/Paraná. FAZ SABER a quantos este Edital virem, que atendendo ao solicitado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do que dispõe o artigo 26 4º da Lei nº 9.514/97. INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante: PATRICIA SIMAO DIAS, CPF ***.417.919-**, residente e domiciliado(a) à Rua Jose do Patrocinio, 129, Atuba, Colombo/PR, o(a) qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo agente delegado do 4º Registro de Títulos e Documentos de Curitiba/PR, para efetuar o pagamento das prestações vencidas e não pagas, referente ao Contrato Particular de Compra e Venda com Garantia de Alienação Fiduciária, nº 8.5555.3600892, firmado em 04/03/2016, devidamente registrado na Matrícula nº 50.595 deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/PR, posicionadas em 08/05/2026, no valor de R\$ 117.574,48 (cento e dezessete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), o qual será atualizado até a data do efetivo pagamento, incluindo-se todas as demais despesas de cobrança e intimação, bem como as prestações e os encargos que se vencerem no período. O pagamento do débito acima discriminado deverá ser feito diretamente ao credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, ou no Cartório de Registro de Imóveis de Araucária, sito à Rua Major Sezino Pereira de Souza nº 506, Centro, Araucária/PR, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação, sendo considerada como data de publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, através do sítio <https://www.registrodeimoveis.org.br>, por 3 (três) dias consecutivos. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria ciente de que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º, artigo 26, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente José Augusto Alves Pinto Oficial Titular Vitalício

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CEZAR AUGUSTO DOS SANTOS NOGUEIRA FILHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO JOSE AUGUTO ALVES PINTO, Oficial Titular Vitalício do Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/Paraná. FAZ SABER a quantos este Edital virem, que atendendo ao solicitado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do que dispõe o artigo 26 4º da Lei nº 9.514/97. INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante: CEZAR AUGUSTO DOS SANTOS NOGUEIRA FILHO, CPF ***.308.769-**, residente e domiciliado(a) à Rua Vieira Fazenda, 714, Portão, Curitiba/PR, o(a) qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo agente delegado do 4º Registro de Títulos e Documentos de Curitiba/PR, para efetuar o pagamento das prestações vencidas e não pagas, referente ao Contrato Particular de Compra e Venda com Garantia de Alienação Fiduciária, nº 8.0374.0051881, firmado em 27/11/2009, devidamente registrado na Matrícula nº 37.913 deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/PR, posicionadas em 08/05/2026, no valor de R\$ 25.926,52 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos), o qual será atualizado até a data do efetivo pagamento, incluindo-se todas as demais despesas de cobrança e intimação, bem como as prestações e os encargos que se vencerem no período. O pagamento do débito acima discriminado deverá ser feito diretamente ao credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FEDERAL, detentor do financiamento, ou no Cartório de Registro de Imóveis de Araucária, sito à Rua Major Sezino Pereira de Souza nº 506, Centro, Araucária/PR, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação, sendo considerada como data de publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, através do sítio <https://www.registrodeimoveis.org.br>, por 3 (três) dias consecutivos. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria ciente de que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º, artigo 26, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente José Augusto Alves Pinto Oficial Titular Vitalício

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTO NUNES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO JOSE AUGUTO ALVES PINTO, Oficial Titular Vitalício do Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/Paraná. FAZ SABER a quantos este Edital virem, que atendendo ao solicitado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do que dispõe o artigo 26 4º da Lei nº 9.514/97. INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante: ROBERTO NUNES, CPF ***.258.649-**, residente e domiciliado(a) à Rua Ceara, 447, Cachoeira, Araucária/PR, o(a) qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo agente delegado do Serviço de Títulos e Documentos de Araucária/PR, para efetuar o pagamento das prestações vencidas e não pagas, referente ao Contrato Particular de Compra e Venda com Garantia de Alienação Fiduciária, nº 8.5555.3548130, firmado em 22/12/2015, devidamente registrado na Matrícula nº 50.029 deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/PR, posicionadas em 08/05/2026, no valor de R\$ 31.188,76 (trinta e um mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos), o qual será atualizado até a data do efetivo pagamento, incluindo-se todas as demais despesas de cobrança e intimação, bem como as prestações e os encargos que se vencerem no período. O pagamento do débito acima discriminado deverá ser feito diretamente ao credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, ou no Cartório de Registro de Imóveis de Araucária, sito à Rua Major Sezino Pereira de Souza nº 506, Centro, Araucária/PR, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação, sendo considerada como data de publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, através do sítio <https://www.registrodeimoveis.org.br>, por 3 (três) dias consecutivos. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria ciente de que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º, artigo 26, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente José Augusto Alves Pinto Oficial Titular Vitalício

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE MARIANO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO JOSE AUGUTO ALVES PINTO, Oficial Titular Vitalício do Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/Paraná. FAZ SABER a quantos este Edital virem, que atendendo ao solicitado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do que dispõe o artigo 26 4º da Lei nº 9.514/97. INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante: JOSE MARIANO DA SILVA, CPF ***.284.499-**, residente e domiciliado(a) à Rua Baldur Magnus Grubba, 3.858, Novo Mundo, Curitiba/PR, o(a) qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo agente delegado do 4º Registro de Títulos e Documentos de Curitiba/PR, para efetuar o pagamento das prestações vencidas e não pagas, referente ao Contrato Particular de Compra e Venda com Garantia de Alienação Fiduciária, nº 8.7877.0048118, firmado em 27/10/2016, devidamente registrado na Matrícula nº 51.873 deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/PR, posicionadas em 08/05/2026, no valor de R\$ 86.715,10 (oitenta e seis mil, setecentos e quinze reais e dez centavos), o qual será atualizado até a data do efetivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento, incluindo-se todas as demais despesas de cobrança e intimação, bem como as prestações e os encargos que se vencerem no período. O pagamento do débito acima discriminado deverá ser feito diretamente ao credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, ou no Cartório de Registro de Imóveis de Araucária, sito à Rua Major Sezino Pereira de Souza nº 506, Centro, Araucária/PR, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação, sendo considerada como data de publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, através do sítio <https://www.registrodeimoveis.org.br>, por 3 (três) dias consecutivos. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria ciente de que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º, artigo 26, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente José Augusto Alves Pinto Oficial Titular Vitalício

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERMINIA LINO DE LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO JOSE AUGUTO ALVES PINTO, Oficial Titular Vitalício do Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/Paraná. FAZ SABER a quantos este Edital virem, que atendendo ao solicitado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do que dispõe o artigo 26 4º da Lei nº 9.514/97. INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante: ERMINIA LINO DE LIMA SILVA, CPF ***.626.369-**, residente e domiciliado(a) à Rua Baldur Magnus Grubba, 3.858, Novo Mundo, Curitiba/PR, o(a) qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo agente delegado do 4º Registro de Títulos e Documentos de Curitiba/PR, para efetuar o pagamento das prestações vencidas e não pagas, referente ao Contrato Particular de Compra e Venda com Garantia de Alienação Fiduciária, nº 8.7877.0048118, firmado em 27/10/2016, devidamente registrado na Matrícula nº 51.873 deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/PR, posicionadas em 08/05/2026, no valor de R\$ 86.715,10 (oitenta e seis mil, setecentos e quinze reais e dez centavos), o qual será atualizado até a data do efetivo pagamento, incluindo-se todas as demais despesas de cobrança e intimação, bem como as prestações e os encargos que se vencerem no período. O pagamento do débito acima discriminado deverá ser feito diretamente ao credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, ou no Cartório de Registro de Imóveis de Araucária, sito à Rua Major Sezino Pereira de Souza nº 506, Centro, Araucária/PR, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação, sendo considerada como data de publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, através do sítio <https://www.registrodeimoveis.org.br>, por 3 (três) dias consecutivos. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria ciente de que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º, artigo 26, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente José Augusto Alves Pinto Oficial Titular Vitalício

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME APARECIDO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO JOSE AUGUTO ALVES PINTO, Oficial Titular Vitalício do Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/Paraná. FAZ SABER a quantos este Edital virem, que atendendo ao solicitado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do que dispõe o artigo 26 4º da Lei nº 9.514/97. INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante: GUILHERME APARECIDO DA SILVA, CPF ***.203.789-**, residente e domiciliado(a) à Rua Ismael de Almeida, 124, Campo de Santana, Curitiba/PR, o(a) qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo agente delegado do 4º Registro de Títulos e Documentos de Curitiba/PR, para efetuar o pagamento das prestações vencidas e não pagas, referente ao Contrato Particular de Compra e Venda com Garantia de Alienação Fiduciária, nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

8.7877.0914050, firmado em 10/08/2020, devidamente registrado na Matrícula nº 55.293 deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/PR, posicionadas em 08/05/2026, no valor de R\$ 59.434,35 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinco centavos), o qual será atualizado até a data do efetivo pagamento, incluindo-se todas as demais despesas de cobrança e intimação, bem como as prestações e os encargos que se vencerem no período. O pagamento do débito acima discriminado deverá ser feito diretamente ao credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, ou no Cartório de Registro de Imóveis de Araucária, sito à Rua Major Sezino Pereira de Souza nº 506, Centro, Araucária/PR, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação, sendo considerada como data de publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, através do sítio <https://www.registrodeimoveis.org.br>, por 3 (três) dias consecutivos. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria ciente de que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º, artigo 26, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente José Augusto Alves Pinto Oficial Titular Vitalício

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENAN FELIPE DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO JOSE AUGUTO ALVES PINTO, Oficial Titular Vitalício do Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/Paraná. FAZ SABER a quantos este Edital virem, que atendendo ao solicitado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do que dispõe o artigo 26 4º da Lei nº 9.514/97. INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante: RENAN FELIPE DA SILVA, CPF ***.316.529-**, residente e domiciliado(a) à Rua Adari Fernando Visinoni, 345, Casa 06, Cidade Industrial, Curitiba/PR, o(a) qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo agente delegado do 4º Registro de Títulos e Documentos de Curitiba/PR, para efetuar o pagamento das prestações vencidas e não pagas, referente ao Contrato Particular de Compra e Venda com Garantia de Alienação Fiduciária, nº 8.7877.0931033, firmado em 28/08/2020, devidamente registrado na Matrícula nº 55.882 deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/PR, posicionadas em 08/05/2026, no valor de R\$ 71.952,63 (setenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos), o qual será atualizado até a data do efetivo pagamento, incluindo-se todas as demais despesas de cobrança e intimação, bem como as prestações e os encargos que se vencerem no período. O pagamento do débito acima discriminado deverá ser feito diretamente ao credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, ou no Cartório de Registro de Imóveis de Araucária, sito à Rua Major Sezino Pereira de Souza nº 506, Centro, Araucária/PR, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação, sendo considerada como data de publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, através do sítio <https://www.registrodeimoveis.org.br>, por 3 (três) dias consecutivos. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria ciente de que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º, artigo 26, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente José Augusto Alves Pinto Oficial Titular Vitalício

CURITIBA/PR**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080465**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **OSMAR PEDROSA FINKENSIEPER**

THAÍS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL MENDES, Oficial do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, situado na Rua Emiliano Pernetá, nº 297, 11º andar, Centro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Curitiba/PR, FAZ SABER que Sonia Cavichiolo (CPF/MF nº ***.330.809-**), Sueli de Fátima Cavichiolo (CPF/MF nº ***.625.609-**), Irene Cavichiolo (CPF/MF nº ***.247.579-**) e Sandy Paula Azamor Rithi (CPF/MF nº ***.951.149-**), apresentaram nesta Serventia pedido de Retificação Administrativa do imóvel denominado Lote nº 9 da quadra nº 7-A, da Planta Capanema, objeto da Transcrição nº 23.539 do Livro 3-I, desta Serventia, que foi Prenotado sob o nº 287.525 e processado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do proprietário tabular do imóvel confrontante denominado Lote de terreno nº 05 da Quadra nº 07-A da Planta Capanema, objeto da Transcrição nº 18.743, do Livro nº 3-I, do 4º Registro de Imóveis local, fica o Sr. Osmar Pedrosa Finkensieper NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei nº 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dou fé. A Oficial de Registro, Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080465

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LIGUARU ESPIRITO SANTO**

THAÍS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL MENDES, Oficial do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, situado na Rua Emiliano Pernetá, nº 297, 11º andar, Centro de Curitiba/PR, FAZ SABER que Walber Toffoli, inscrito no CPF nº ***.889.209-**, apresentou nesta Serventia pedido de Retificação Administrativa do imóvel denominado Lote 31 da Planta Vila Bittencourt, objeto da Transcrição nº 41.636 do Livro 3-R, desta Serventia, que foi Prenotado sob o nº 288.491 e processado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do proprietário tabular do imóvel confrontante denominado Lote 05 da quadra 13 da Planta Herculano Rodrigues, objeto da Transcrição nº 41.213 do Livro nº 3-R deste Registro de Imóveis local, fica o Sr. LIGUARU ESPIRITO SANTO, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei nº 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dou fé. A Oficial de Registro, Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080465

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LIGUARU ESPIRITO SANTO**

THAÍS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL MENDES, Oficial do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, situado na Rua Emiliano Pernet, nº 297, 11º andar, Centro de Curitiba/PR, FAZ SABER que Walber Toffoli, inscrito no CPF nº ***.889.209-**, apresentou nesta Serventia pedido de Retificação Administrativa do imóvel denominado Lote 31 da Planta Vila Bittencourt, objeto da Transcrição nº 41.636 do Livro 3-R, desta Serventia, que foi Prenotado sob o nº 288.489 e processado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do proprietário tabular do imóvel confrontante denominado Lote 05 da quadra 13 da Planta Herculano Rodrigues, objeto da Transcrição nº 41.213 do Livro nº 3-R deste Registro de Imóveis local, fica os Sr. LIGUARU ESPIRITO SANTO, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei nº 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dou fé. A Oficial de Registro, Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080572

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO HENRIQUE DA SILVA**

Protocolo: 508.039 O 5º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, em virtude de não terem sido localizados, faz a presente intimação por edital a MARCELO HENRIQUE DA SILVA inscrito no CPF sob nº ***.458.***-83 e ALLANA LEMOS GONZAGA DE OLIVEIRA DA SILVA inscrita no CPF sob nº ***.908.***-59; Os intimados deverão comparecer ao Serviço Registral, situado na Av. Sete de Setembro, 3590, 2º andar do Century Seven - Centro, Curitiba - Paraná. CEP: 80.250-210, no horário das 8h30 às 17h, ou diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, para efetuar o pagamento da importância de R\$44.259,40 (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), e ainda as prestações vincendas, conforme Art.26 1 da Lei 9.514/97, posicionado em 04/05/2026, dos quais são devedores em decorrência de atraso de pagamento das prestações relativas ao período de 10/12/2023 a 10/04/2026 vencidas e não quitadas, referente do instrumento particular nº 844440752273, firmado em: 10/10/2014, registrado na matrícula nº 94.759 do Registro Geral desta Serventia. O prazo para o pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL inscrita no CNPJ sob nº **.360.***-0001-**. Curitiba, 04 de maio de 2026.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080572**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALLANA LEMOS GONZAGA DE OLIVEIRA DA SILVA**

Protocolo: 508.039 0 5º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, em virtude de não terem sido localizados, faz a presente intimação por edital a MARCELO HENRIQUE DA SILVA inscrito no CPF sob nº ***.458.***-83 e ALLANA LEMOS GONZAGA DE OLIVEIRA DA SILVA inscrita no CPF sob nº ***.908.***-59; Os intimados deverão comparecer ao Serviço Registral, situado na Av. Sete de Setembro, 3590, 2º andar do Century Seven - Centro, Curitiba - Paraná. CEP: 80.250-210, no horário das 8h30 às 17h, ou diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, para efetuar o pagamento da importância de R\$44.259,40 (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), e ainda as prestações vincendas, conforme Art.26 1 da Lei 9.514/97, posicionado em 04/05/2026, dos quais são devedores em decorrência de atraso de pagamento das prestações relativas ao período de 10/12/2023 a 10/04/2026 vencidas e não quitadas, referente do instrumento particular nº 844440752273, firmado em: 10/10/2014, registrado na matrícula nº 94.759 do Registro Geral desta Serventia. O prazo para o pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL inscrita no CNPJ sob nº **.360.***-0001-**. Curitiba, 04 de maio de 2026.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 000075

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VALDA GROETZNER KLAS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Irani Salgado de Souza Villen, registradora no sétimo serviço de registro de imóveis da comarca de Curitiba, estado do Paraná, NOTIFICA VALDA GROETZNER KLAS, com endereço incerto e não sabido, ou seus sucessores, por ser herdeira testamentária de Guilda Groetzner no imóvel localizado na Avenida Marechal Floriano Peixoto nº.2.780, com indicação fiscal 42-142-011.000-9, nesta cidade (conforme matrícula 4.729 do 7º SRI), de que a requerida SEDICO Participações Ltda., apresentou documentos exigidos pelo art.216-A da Lei dos Registros Públicos, para retificar a descrição do imóvel constante da matrícula nº.13.093, do 7º SRI; desta forma, como há desconhecimento do endereço e domicílio do notificando, é feita a presente NOTIFICAÇÃO, com amparo no art.213, 3º da Lei dos Registros Públicos, para que, no prazo de quinze (15) dias após a segunda publicação deste edital, se manifeste, querendo, sobre o mencionado pedido de retificação administrativa. O presente edital é publicado duas vezes, e transcorrido o prazo legal de quinze (15) dias da segunda publicação, e não havendo impugnação será lançada a averbação retificatória do imóvel transcrito sob nº.3.566 do Livro 3-A do 7º SRI. Curitiba, 08 de maio de 2026. Irani Salgado de Souza Villen - Registradora

[Consultar o arquivo anexo](#)

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FERNANDA MARIA BEZERRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS ITALO CONTI JÚNIOR, Agente Delegado do 8º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Curitiba, FAZ SABER, pelo presente Edital, a FERNANDA MARIA BEZERRA, nascida em 04 de maio de 1979, filha de José Maria Bezerra e Adelia Maria Bezerra, na qualidade de proprietária do imóvel constituído pelo Lote nº 21, da planta Jardim Pinheirinho, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Curitiba- PR, com Indicação Fiscal nº 82.258.017.000-2, conforme Matrícula nº 51.965, deste Serviço Registral, que a requerimento de JULIO CESAR KOSOBÁ e seu cônjuge CIDIA YURIE IENAGA KOSOBÁ, foi instaurado nesta Serventia, conforme Protocolo nº 869.810 do Livro nº 1, de Protocolo, processo visando a RETIFICAÇÃO das medidas perimetrais com alteração de área do imóvel de propriedade dos requerentes, constituído pelo Lote nº 31, da planta Jardim Pinheirinho, em Curitiba- PR, matriculado neste Ofício de Registro de Imóveis sob nº 51.975, do Livro 2, de Registro Geral, e cadastrado junto ao Município de Curitiba sob a Indicação Fiscal 82.258.014.000-3. Assim, não tendo sido possível notificá-lo pessoalmente, conforme certidão de 27/01/2026, no protocolo nº 20260114104661994, e certidão de 05/05/2026, no protocolo nº 20260422115044263, no 2º Registro de Títulos e Documentos de Curitiba-PR, vem, em conformidade com o disposto no artigo 213, 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, com a redação dada pelo artigo 59 da Lei nº 10.931, de 02.08.2004, NOTIFICÁ-LO, pelo presente Edital, para, querendo e na qualidade de confinante, impugnar a retificação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da segunda e última publicação deste Edital, cuja manifestação deverá ser entregue no Cartório a seu cargo, situado à Rua José Loureiro, nº 133, Ed. Mauá, 18º andar - Centro, nesta Capital. Findo o prazo assinalado, sem que seja apresentada impugnação, presumir-se-á a anuência de V.Sª, a vista do disposto no 4º daquele artigo. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente Edital, que será publicado por duas vezes em jornal de circulação nesta Capital, na forma e sob as penas da lei. Curitiba, 11 de maio de 2026. ÍTALO CONTI JÚNIOR AGENTE DELEGADO Subscritores autorizados: ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Substituta Legal CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

[Consultar o arquivo anexo](#)

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei nº 6.015/73 - Intimado(s): **ARTUR NOEMIO GRYMBAUM**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS ÍTALO CONTI JÚNIOR, Agente Delegado do 8º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Curitiba, FAZ SABER, pelo presente Edital, a ARTUR NOEMIO GRYMBAUM, na qualidade de herdeiro e/ou sucessor de Felisa Zanguien de Grymbaum, proprietária do imóvel constituído pelo Lote nº 21, da planta Jardim Pinheirinho, em Curitiba- PR, com Indicação Fiscal nº 82.258.017.000-2, conforme Matrícula nº 51.965, deste Serviço Registral, que a requerimento de JULIO CESAR KOSOBÁ e seu cônjuge CIDIA YURIE IENAGA KOSOBÁ, foi instaurado nesta Serventia, conforme Protocolo nº 869.810 do Livro nº 1, de Protocolo, processo visando a RETIFICAÇÃO das medidas perimetrais com alteração de área do imóvel de propriedade dos requerentes, constituído pelo Lote nº 31, da planta Jardim Pinheirinho, em Curitiba- PR, matriculado neste Ofício de Registro de Imóveis sob nº 51.975, do Livro 2, de Registro Geral, e cadastrado junto ao Município de Curitiba sob a Indicação Fiscal 82.258.014.000-3. Assim, não tendo sido possível notificá-lo pessoalmente, conforme certidão de 30/04/2026, no protocolo nº 20260422125044823, no 2º Registro de Títulos e Documentos de Curitiba-PR, vem, em conformidade com o disposto no artigo 213, 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, com a redação dada pelo artigo 59 da Lei nº 10.931, de 02.08.2004, NOTIFICÁ-LO, pelo presente Edital, para, querendo e na qualidade de confinante, impugnar a retificação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da segunda e última publicação deste Edital, cuja manifestação deverá ser entregue no Cartório a seu cargo, situado à Rua José Loureiro, nº 133, Ed. Mauá, 18º andar - Centro, nesta Capital. Findo o prazo assinalado, sem que seja apresentada impugnação, presumir-se-á a anuência de V.Sª, a vista do disposto no 4º daquele artigo. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente Edital, que será publicado por duas vezes em jornal de circulação nesta Capital, na forma e sob as penas da lei. Curitiba, 11 de maio de 2026. ÍTALO CONTI JÚNIOR AGENTE DELEGADO Subscritores autorizados: ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Substituta Legal CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080648

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANGELA CRISTINA BERTOLDI**

República Federativa do Brasil REGISTRO DE IMÓVEIS da 9ª CIRCUNSCRIÇÃO ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CURITIBA Rua Voluntários da Pátria, 475 - Fone: 3233-6168 Ed ASA 5º Andar - Sala 505-A OFICIAL TITULAR Astrogildo Gobbo CPF ***307909-** SUBSTITUTAS Vera Maria da C. Gobbo Giorgia Ferreira da C. Gobbo de Oliveira EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (15 dias) Astrogildo Gobbo, titular do Nono Registro Imobiliário da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, NOTIFICA, ANGELA CRISTINA BERTOLDI, proprietária da residência 04 do Residencial Leocádio Assumpção, construído sobre o lote 02 da quadra 06 da Planta Chácara Suíça, de indicação fiscal nº 55.053.002.000-0, situado na esquina das ruas Angelo Domingos Durigan e Leocádio Júlio Assunção, bairro Santa Felicidade, nesta cidade, objeto da matrícula 72.462 deste 9º Registro de Imóveis, por não ter sido encontrado no endereço indicado, para querendo se manifeste no prazo abaixo indicado, acerca da retificação da descrição do lote denominado lote de terreno 1-B da quadra 06 da Planta Chácara Suíça, situado na rua Ângelo Domingos Durigan nº 470, de indicação fiscal nº 55.053.025.000-3, nesta cidade, objeto da matrícula nº 74.408 deste 9º Registro de Imóveis, de propriedade da Fundação Logosófica em Prol da Superação Humana, e que confronta no lado esquerdo de quem da Rua Angelo Domingos Durigan, olha, com o imóvel da notificanda. Os documentos apresentados ficam franqueados para exame e extração de cópias pelos notificando. Os notificando tem prazo de 15 dias, após a segunda publicação deste edital, para querendo, apresentar impugnação. O presente edital é publicado duas vezes, e transcorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias da segunda publicação, e não havendo impugnação será lançada a averbação de retificação da descrição do lote 1-B da Planta Chácara Suíça, objeto da matrícula nº 74.408 deste 9º Registro de Imóveis. Curitiba, 07 de maio de 2026. _ Astrogildo Gobbo - Oficial Titular

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080648

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

República Federativa do Brasil REGISTRO DE IMÓVEIS da 9ª CIRCUNSCRIÇÃO ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CURITIBA Rua Voluntários da Pátria, 475 - Fone: 3233-6168 Ed ASA 5º Andar - Sala 505-A OFICIAL TITULAR Astrogildo Gobbo CPF ***307909-** SUBSTITUTAS Vera Maria da C. Gobbo Giorgia Ferreira da C. Gobbo de Oliveira EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (15 dias) Astrogildo Gobbo, titular do Nono Registro Imobiliário da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, NOTIFICA, IKRAM EL GUENNOUNI, proprietário da residência 03 do Residencial Leocádio Assumpção, construído sobre o lote 02 da quadra 06 da Planta Chácara Suíça, de indicação fiscal nº 55.053.002.000-0, situado na esquina das ruas Angelo Domingos Durigan e Leocádio Júlio Assunção, bairro Santa Felicidade, nesta cidade, objeto da matrícula 72.404 deste 9º Registro de Imóveis, por não ter sido encontrado no endereço indicado, para querendo se manifeste no prazo abaixo indicado, acerca da retificação da descrição do lote denominado lote de terreno 1-B da quadra 06 da Planta Chácara Suíça, situado na rua Ângelo Domingos Durigan nº 470, de indicação fiscal nº 55.053.025.000-3, nesta cidade, objeto da matrícula nº 74.408 deste 9º Registro de Imóveis, de propriedade da Fundação Logosófica em Prol da Superação Humana, e que confronta no lado esquerdo de quem da Rua Angelo Domingos Durigan, olha, com o imóvel do notificando. Os documentos apresentados ficam franqueados para exame e extração de cópias pelos notificando. Os notificando tem prazo de 15 dias, após a segunda publicação deste edital, para querendo, apresentar impugnação. O presente edital é publicado duas vezes, e transcorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias da segunda publicação, e não havendo impugnação será lançada a averbação de retificação da descrição do lote 1-B da Planta Chácara Suíça, objeto da matrícula nº 74.408 deste 9º Registro de Imóveis. Curitiba, 07 de maio de 2026. _ Astrogildo Gobbo - Oficial Titular

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FOZ DO IGUAÇU/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FOZ DO IGUAÇU - CNS: 080259**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAPHAEL ODYR BOMFIM AZEVEDO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO) - PRAZO DE (15) DIAS - FLÁVIO CORREIA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, Agente Delegado do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 9.514/97, e art. 629 do Código de Normas da Doutrina Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, pelo presente INTIMADO o devedor fiduciante Sr. RAPHAEL ODYR BOMFIM AZEVEDO, inscrito no CPF/MF nº 000.060.076-**, residente e domiciliado na Rua Kid Jofre, nº 285, Casa 01, Morumbi II, CEP 85.858-460, podendo também, ser encontrado na Rua Jose Carlos Pace, 209, Morumbi, CEP 85.858-330, nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR, a comparecer nesta serventia, sito a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 928, Centro, Cep: 85.851-020, cidade, município e comarca de Foz do Iguaçu-PR, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da última publicação deste edital, efetue o pagamento (purgação de mora) dos valores em atraso; bem como os que vencerem até a data do pagamento acrescidos dos juros convencionais, penalidades, encargos contratuais, legais, tributários, e condominiais imputados sobre o imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente a alienação fiduciária, de conformidade com contrato nº 001048888-5, emitido pelo Banco Bradesco S/A, em São Paulo - SP, aos 19 de maio de 2021, credor: Banco Bradesco S/A, instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, com sede e núcleo administrativo denominado cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, cidade de Osasco, Estado de São Paulo, devidamente registrado nesta serventia sob nº 04, da matrícula nº 48.517. Que a falta de pagamento no prazo acima mencionado neste edital, acarretará o vencimento antecipado de toda a dívida; consolidação propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei publicar o presente. Dado e passado nesta cidade e comarca Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, - PR, aos 07 de maio de 2026. FLÁVIO CORREIA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO - Agente Delegado - Decreto Judiciário nº 102/1994.

GUARAPUAVA/PR**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUAVA - CNS: 080432**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial

Saibam quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimentos tiverem, que, em data de 11/02/2026, foi apresentada para registro, da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, com base no art 216-A da Lei 6.015 e Provimento nº 149/2023 do CNJ, nesta Serventia, Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada em 13/06/2025 junto ao Cartório Distrital de Guairacá, desta Comarca, no Lº 01 fls. 001/022, na presença do Escrevente Eric Pimentel, formulado pelos requerentes: R.K. Indústria e Comércio de Madeiras LTDA, autuado sob o protocolo nº 126.774. Tendo como objeto Terreno Rural, na localidade de Boa Vista-Reflorestamento, desta cidade de Guarapuava/PR, com área de 47,1379ha. Documentos franqueados ao exame dos interessados, de conformidade com o parágrafo primeiro do citado artigo 19 - A impugnação deverá ocorrer perante este serviço no prazo de quinze dias após a última publicação, findo o qual sem manifestação presumir-se-á anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava fica localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 1811, sala 42/44, Edifício Araucária, centro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Guarapuava-Pr, com horário de funcionamento das 8:30 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00 hs dias úteis de segunda a sexta.-

[Consultar o arquivo anexo](#)

GUARATUBA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATUBA - CNS: 083535

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MONICA APARECIDA LUCENA DOS SANTOS**

Na qualidade de Oficial do REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATUBA, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, INTIMO, por este EDITAL, Monica Aparecida Lucena dos Santos, CPF ***.038.408-**, a cumprir as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, conforme quadro a seguir: Credor: Itaú - Unibanco S/A, CNPJ 60.701.190/3158-65, Contrato: 10193877900, Data do contrato: 27/01/2025, Matrícula do imóvel principal: 66.935. Obs.: A intimação engloba os demais imóveis constantes do mesmo contrato. Valor da dívida (R\$): 20.666,72, de 27/04/2026, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no decorrer do prazo. Assim, procedo à INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL, podendo o pagamento ser efetuado diretamente na agência detentora do crédito imobiliário ou na serventia supracitada, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta. Na oportunidade, cientifica-se que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente intimação, solicito a gentileza de desconsiderá-la, para todos os fins de direito.

JACAREZINHO/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREZINHO - CNS: 083626

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JEFERSON PEREIRA DA COSTA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE EM PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA A Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Jacarezinho/PR, na forma da lei, FAZ SABER, a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que IZAURA DOS REIS PAULUKI (Espólio), CELSO PAULUKI (Espólio), MARIA HELENA PAULUKI (Espólio), CÉLIA MARIA PAULUKI (Espólio) VALTER CARLOS PAULUKI (Espólio), todos devidamente representados pela Inventariante Marline Pauluki Cruz e MARLINE PAULUKI CRUZ, requerem a retificação de área e descrição do Imóvel Urbano de sua propriedade situado na Rua João Chelini, nº 249, Bairro Parque Bela Vista, objeto da Transcrição nº 14.229, Folhas 175 do Livro nº 3-N, desta Serventia Registral. Pedido que foi autuado sob o nº 75.199, nos termos do artigo 213, 2º e 3º da Lei Federal nº 6.015/73. E, devido à falta de anuência expressa na planta e/ou em declaração apartada e após frustrada a tentativa de notificação por este Serviço de Registro de Imóveis de Jacarezinho/PR, fica, pelo presente notificado o confrontante JEFERSON PEREIRA DA COSTA, CPF nº 124.xx8.x68-x9, e demais interessados porventura existentes do inteiro teor do requerimento e dos trabalhos técnicos que integram o processo de retificação de área autuado sob o número acima citado, disponíveis para exame e conhecimento dos interessados, no horário de expediente desta Serventia, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, de 8h30min. às 11h00min. e de 13h00min às

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

17h00min., podendo o confrontante e/ou quaisquer outros interessados porventura existentes, impugnar fundamentadamente o pedido de retificação no prazo de 15 dias, nos termos da lei vigente, sendo certo que a falta de impugnação no prazo assinalado presumir-se-á a anuência do confrontante conforme dispõe o 4º do art.213 da referida lei 6.015/73. Decorrido o prazo sem impugnações, contado a partir da segunda publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. E, para que chegue ao conhecimento e não venham os Notificados alegarem desconhecimento, expede-se o presente edital que será publicado por duas vezes, em meio eletrônico. Jacarezinho, 12 de maio de 2026. A Oficial: (a.a) Ana Paula Gabriel Getúlio Dornelles da Rosa.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JAGUARIAIVA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARIAIVA - CNS: 163774

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ATE TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**

O OFICIAL DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JAGUARIAIVA - PR, situado na Rua Armando Ribas, 176, Centro, nesta cidade, FAZ SABER que foi requerido por RUY CUNHA SOBRINHO e VERA GACE PARANAGUÁ; PAULA INES CUNHA GOMIDE; HELOISA DA CUNHA BERGO e ADERBAL BACCHI BERGO; MARIA IGNÊS CUNHA FLAQUER; PEDRO HENRIQUE MUNHOZ DA CUNHA e ROSILDA FAUCZ MUNHOZ DA CUNHA; LUÍS ANTONIO MUNHOZ DA CUNHA e LUCINA LOYOLA MUNHOZ DA CUNHA; ESPÓLIOS DE ALCIDES ALBERTO MUNHOZ DA CUNHA; MARIA JOSÉ COSTA MUNHOZ DA CUNHA; LILIAN COSTA MUNHOZ DA CUNHA; MARINA COSTA MUNHOZ DA CUNHA e SERGIO CRUZ ARENHART, a retificação da área culminada com georreferenciamento do imóvel de sua propriedade, objeto da Matrícula nº. 5371, deste Ofício, constituído de uma área de terras rurais, denominada Fazenda Samambaia, com 3.500,00 ha, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73) culminado com os artigos 645 e seguintes, Seção XX - Da Retificação administrativa registral e 651 e seguintes, Seção XXI - Do Georreferenciamento, ambos do Capítulo V - Do Registro de imóveis, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça deste Estado - Foro Extrajudicial. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular de direito real do imóvel confrontante, estando o mesmo em local incerto e não sabido, conforme constatado no procedimento em trâmite (Prenotação nº 67.008), matriculado sob nº. 905 (Fazenda Cajurú), fica um dos seus detentores, ATE Transmissora de Energia S.A., CNPJ nº 05.875.236/0002-76, com sede na rua Rua Brasil, nº 1014, sala 301, Centro, Londrina/PR, CEP 86010-200, notificados do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, podendo, nos termos do artigo 213, parágrafo 2º da Lei Federal nº 6.015/1973 culminado com o artigo 646, parágrafo 4º, Seção XX - Da Retificação administrativa registral, Capítulo V - Do Registro de imóveis, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça deste Estado - Foro Extrajudicial, impugnar fundamentadamente ou prestar a referida anuência, após eventual e prudente apreciação se assim quiser, aos presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contado do primeiro dia útil da data da segunda publicação, que, no caso, deverá ser encaminhada no endereço desta Serventia, acima indicado, no horário das 8 às 11 ou das 13 às 17 horas, de 2a. a 6ª feira. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Ana Maria Scardueli Gurgel, Registradora, digitei e assino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARIAIVA - CNS: 163774

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ATE TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**

O OFICIAL DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR, situado na Rua Armando Ribas, 176, Centro, nesta cidade, FAZ SABER que foi requerido por RUY CUNHA SOBRINHO e VERA GACE PARANAGUÁ; PAULA INES CUNHA GOMIDE; HELOISA DA CUNHA BERGO e ADERBAL BACCHI BERGO; MARIA IGNÊS CUNHA FLAQUER; PEDRO HENRIQUE MUNHOZ DA CUNHA e ROSILDA FAUCZ MUNHOZ DA CUNHA; LUÍS ANTONIO MUNHOZ DA CUNHA e LUCINA LOYOLA MUNHOZ DA CUNHA; ESPÓLIOS DE ALCIDES ALBERTO MUNHOZ DA CUNHA; MARIA JOSÉ COSTA MUNHOZ DA CUNHA; LILIAN COSTA MUNHOZ DA CUNHA; MARINA COSTA MUNHOZ DA CUNHA e SERGIO CRUZ ARENHART, a retificação da área culminada com georreferenciamento do imóvel de sua propriedade, objeto da Matrícula nº. 10.636, deste Ofício, constituído de uma área de terras rurais, denominada Fazenda Samambaia, Gleba A com 1.539,22 ha e Gleba B com 155,08 ha, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73) culminado com os artigos 645 e seguintes, Seção XX - Da Retificação administrativa registral e 651 e seguintes, Seção XXI - Do Georreferenciamento, ambos do Capítulo V - Do Registro de imóveis, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça deste Estado - Foro Extrajudicial. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular de direito real do imóvel confrontante, estando o mesmo em local incerto e não sabido, conforme constatado no procedimento em trâmite (Prenotação nº 67.009), matriculado sob nº. 905 (Fazenda Cajurú), fica um dos seus detentores, ATE Transmissora de Energia S.A., CNPJ nº 05.875.236/0002-76, com sede na rua Rua Brasil, nº 1014, sala 301, Centro, Londrina/PR, CEP 86010-200, notificados do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, podendo, nos termos do artigo 213, parágrafo 2º da Lei Federal nº 6.015/1973 culminado com o artigo 646, parágrafo 4º, Seção XX - Da Retificação administrativa registral, Capítulo V - Do Registro de imóveis, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça deste Estado - Foro Extrajudicial, impugnar fundamentadamente ou prestar a referida anuência, após eventual e prudente apreciação se assim quiser, aos presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias uteis, contado do primeiro dia útil da data da segunda publicação, que, no caso, deverá ser encaminhada no endereço desta Serventia, acima indicado, no horário das 8 às 11 ou das 13 às 17 horas, de 2ª. a 6ª feira. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Ana Maria Scardueli Gurgel, Registradora, digitei e assino.

LAPA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAPA - CNS: 083683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBSON AUGUSTO RUBIK**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA LAPA - PARANÁ Rua Amintas de Barros, 251, centro, Lapa PR IWAYR MACHADO- OFICIAL EDITAL DE INTIMAÇÃO Faz saber, que atendendo a solicitação feita pela credora Caixa Econômica Federal - CEF, CNPJ n.00.360.305/0001-04, nos termos do 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, fica intimado a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado a Rua Amintas de Barros, n.251-A, centro, Lapa PR, no horário de 08:30 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, o Sr. ROBSON AUGUSTO RUBIK, CPF/MF nº.***.100.049-**, com endereço à Rua Afonso Wojcik, 192, Loteamento Itália I, Contenda PR. CEP 83.730-000, a satisfazer as prestações vencidas na importância de R\$.38.214,33 (trinta e oito mil, duzentos e quatorze reais e trinta e três centavos), posicionado após a data de 24/02/2026, correspondente a prestações

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencidas desde 22/05/2022, valor esse sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, importância essa referente ao Financiamento Imobiliário nº.8.4444.2197036, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 22/11/2019, Registrado sob nº.R.05 na Matrícula nº.27.631, deste Cartório. Intimo-o outrossim de que purgada a mora no prazo de 15 dias, convalescerá o Instrumento garantido por Alienação Fiduciária. Caso contrário, será cancelada na forma da Lei. Lapa, 08 de Maio de 2026. Iwayr Machado (Oficial Registrador)

MARECHAL CANDIDO RONDON/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - CNS: 085183**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARLI MARLENE LESKE**

"INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL" OFICIO Nº 72097/2026 CESAB/BU PROTOCOLO 297.363 DESTINATÁRIO: MARLI MARLENE LESKE, CPF nº ***.047.579-** ENDEREÇO: Rua Getulio Vargas, 2901, Loteamento Social, Pato Bragado-PR Rua Tancredo Neves, 1, Mutirão, Pato Bragado-PR Prezado Senhor (a) Na qualidade de Escrevente Substituta do Serviço de Registro de Imóveis da única Circunscrição Imobiliária desta Cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei Federal nº 9.514 de 20 de Novembro de 1997, INTIMAR-LHE a cumprir as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, conforme quadro abaixo: Credor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - Contrato nº 855550836810 Registro e Matrícula: R-3/31.032 Valor da Dívida: R\$ 8.367,13 (oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e treze centavos), nesta data, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no decorrer do prazo. Assim, procedo a INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL podendo o pagamento, ser efetuado diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, ou nesta Serventia, situada na Rua Sete de Setembro, nº 760, centro, Marechal Cândido Rondon-PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta. Na oportunidade, cientifica-se que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, 7º da Lei 9.514/97. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente intimação, solicito a gentileza de desconsiderá-la para todos os fins de direito. Art. 26-A. Os procedimentos de cobrança, purgação de mora, consolidação da propriedade fiduciária e leilão decorrentes de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, estão sujeitos às normas especiais estabelecidas neste artigo. 1º A consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada no registro de imóveis trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora de que trata o 1º do art. 26 desta Lei. 2º Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Marechal Cândido Rondon, 06 de maio de 2026. JORGE NACLI NETO Agente Delegado

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - CNS: 085183

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILMAR LESKE**

"INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL" OFICIO Nº 72097/2026 CESAB/BU PROTOCOLO 297.363 DESTINATÁRIO: GILMAR LESKE, CPF nº ***.327.619-** ENDEREÇO: Rua Getulio Vargas, 2901, Loteamento Social, Pato Bragado-PR Rua Tancredo Neves, 1, Mutirão, Pato Bragado-PR Prezado Senhor (a) Na qualidade de Escrevente Substituta do Serviço de Registro de Imóveis da única Circunscrição Imobiliária desta Cidade e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei Federal nº 9.514 de 20 de Novembro de 1997, INTIMAR-LHE a cumprir as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, conforme quadro abaixo: Credor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - Contrato nº 855550836810 Registro e Matrícula: R-3/31.032 Valor da Dívida: R\$ 8.367,13 (oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e treze centavos), nesta data, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no decorrer do prazo. Assim, procedo a INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL podendo o pagamento, ser efetuado diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, ou nesta Serventia, situada na Rua Sete de Setembro, nº 760, centro, Marechal Cândido Rondon-PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta. Na oportunidade, cientifica-se que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, 7º da Lei 9.514/97. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente intimação, solicito a gentileza de desconsiderá-la para todos os fins de direito. Art. 26-A. Os procedimentos de cobrança, purgação de mora, consolidação da propriedade fiduciária e leilão decorrentes de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, estão sujeitos às normas especiais estabelecidas neste artigo. 1º A consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada no registro de imóveis trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora de que trata o 1º do art. 26 desta Lei. 2º Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalida-se o contrato de alienação fiduciária. Marechal Cândido Rondon, 06 de maio de 2026. JORGE NACLI NETO Agente Delegado

MARINGÁ/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - CNS: 085290

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE ALVES DE SOUZA**

Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi, substituta do Segundo Serviço de Registro de Imóveis, desta comarca de Maringá, Paraná, na forma da lei. PROCEDE A NOTIFICAÇÃO, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, do devedor/fiduciante JOSÉ ALVES DE SOUZA, CPF nº ***.410.098-**, que encontra-se atualmente em local ignorado dos informantes, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o valor correspondente às prestações vencidas com os acréscimos contratuais apresentados pela credora referente à dívida constituída pelo contrato, garantido por alienação fiduciária, firmado em 07/11/2022, registrado sob n. 03 na matrícula 87576, neste Serviço, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora/fiduciária Caixa Econômica Federal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 07 (sete) de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis). Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi - Oficial Substituta

NOVA ESPERANÇA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ESPERANÇA - CNS: 084004

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXSANDRO PEREIRA DOS SANTOS**

Nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, venho INTIMAR, através deste edital 0(a) devedor(a)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALEXSANDRO PEREIRA DOS SANTOS (CPF ***.391.799-**) a purgar o saldo devedor no valor de R\$7.028,36, posicionada em 08/05/2026, neste Ofício ou ainda diretamente com a Caixa Econômica Federal, referente a contrato de financiamento imobiliário nº 855552425282, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 27 de novembro de 2012, registrado sob nº R-2/21.822, Livro 02, Registro Geral, deste Ofício. A quitação dos débitos deve ocorrer no prazo improrrogável de 15 dias, ficando, o devedor notificado de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal, os termos do Art. 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

PARANAVAÍ/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAÍ - CNS: 080200

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSÉ OTAVIANO FIGUEIREDO**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial JOSÉ OTAVIANO FIGUEIREDO ou seus herdeiros se falecido for, que figura como proprietário tabular dos lotes nºs 09, Quadra nº 02, Jardim Belo Horizonte, Paranavaí-PR, Perímetro Urbano, com a área de 420,00m² e do 10, Quadra nº 02, Jardim Belo Horizonte, Paranavaí-PR, Perímetro Urbano, com a área de 420,00m², que corre perante este 2º Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Pernambuco, nº 752, na cidade de Paranavaí-PR, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse de mais de 15 (quinze) anos, formulado por RAUL KISTNER e MARIA AMÉLIA FERREIRA KISTNER, autuado sob o nº 83.624 em 03/10/2025, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "lotes nºs 09, Quadra nº 02, Jardim Belo Horizonte, Paranavaí-PR, Perímetro Urbano, com a área de 420,00m² e do 10, Quadra nº 02, Jardim Belo Horizonte, Paranavaí-PR, Perímetro Urbano, com a área de 420,00m². CONFRONTAÇÕES: "Pela frente com a Avenida Distrito Federal com 12 metros (doze metros); de um lado confrontando com o lote nº 10 (dez) medindo 35,00m (trinta e cinco metros), de outro lado confrontando com o lote 08 (oito) medindo 35,00m (trinta e cinco metros), e aos fundos confrontando com o lote 12 (doze) medindo 12,00m (doze metros)" e "Pela frente com a Avenida Distrito Federal com 12,00m (doze metros); de um lado confrontando com a Rua Florianópolis medindo 35,00m (trinta e cinco metros); de outro lado confrontando com o lote nº 09 (nove) medindo 35,00m (trinta e cinco metros), e aos fundos confrontando com o lote 12 (doze) medindo 12,00m (doze metros)". Figura como proprietário anterior no registro JOSÉ OTAVIANO FIGUEIREDO. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. João Gustavo Garcia Nadal. Agente Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAÍ - CNS: 080200

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **GERALDO LONGO E MARIA PENHA LONGO**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial GERALDO LONGO e MARIA PENHA LONGO ou seus herdeiros se falecido for, que figura como proprietário confrontante do lote nº 08, Quadra nº 02, Jardim Belo Horizonte, Paranavaí-PR, Perímetro Urbano, que corre perante este 2º Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Pernambuco, nº 752, na cidade de Paranavaí-PR, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse de mais de 15 (quinze) anos, formulado por RAUL KISTNER e MARIA AMÉLIA FERREIRA KISTNER, autuado sob o nº 83.624 em 03/10/2025, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "lotes nºs 09, Quadra nº 02, Jardim Belo Horizonte, Paranavaí-PR, Perímetro Urbano, com a área de 420,00m² e do 10, Quadra nº 02, Jardim Belo Horizonte, Paranavaí-PR, Perímetro Urbano, com a área de 420,00m². CONFRONTAÇÕES: "Pela frente com a Avenida Distrito Federal com 12 metros (doze metros); de um lado confrontando com o lote nº 10 (dez) medindo 35,00m (trinta e cinco metros), de outro lado confrontando com o lote 08 (oito) medindo 35,00m (trinta e cinco metros), e aos fundos confrontando com o lote 12 (doze) medindo 12,00m (doze metros)" e "Pela frente com a Avenida Distrito Federal com 12,00m (doze metros); de um lado confrontando com a Rua Florianópolis medindo 35,00m (trinta e cinco metros; de outro lado confrontando com o lote nº 09 (nove) medindo 35,00m (trinta e cinco metros), e aos fundos confrontando com o lote 12 (doze) medindo 12,00m (doze metros)". Figura como proprietário anterior no registro JOSÉ OTAVIANO FIGUEIREDO. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. João Gustavo Garcia Nadal. Agente Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PINHAIS/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHAIS - CNS: 084293

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RONALDO DOMINGUES SILVA**

Protocolo: 109.401 FAZ SABER a RONALDO DOMINGUES SILVA, inscrito no CPF/MF n. ***.616.309-** e LEONICE MELO SILVA, inscrita no CPF/MF n. ***.907.499-**, conforme certidões exaradas aos 18/11/2025, na Carta de Intimação, registrada sob n. 0027145/01 do livro B-346 e 24/11/2026, na Carta de Intimação, registrada sob n. 0027146/01 do livro B-346, ambas do Ofício do Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca; e certidões exaradas aos 20/02/2026, na Carta de Intimação, registrada sob n. 864.981, Livro B e 20/02/2026, na Carta de Intimação, registrada sob n. 864.980, Livro B, ambas do Segundo Ofício do Registro de Títulos e Documentos, da Comarca de Curitiba-PR; ficam pelo presente Edital, INTIMADOS para fins de pagamento dos encargos, vencidos em 30/06/2025 e demais, sendo que o saldo posicionado em 23/04/2026, importava em R\$ 12.091,86, após aquela data o valor será acrescido dos encargos contratuais. As parcelas mencionadas referem-se ao empréstimo decorrente do Contrato por Instrumento Particular de Mútuo de Dinheiro Condicionado com Obrigações e Alienação Fiduciária, sob n. 15553121120, firmado neste Município e Comarca, aos 30/06/2014, registrado sob nº 7 na Matrícula nº 00.147, do Registro Geral, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo Apartamento n. 11 (onze), do Bloco B-02, do Condomínio Portal de Pinhais, situado neste Município e Comarca, que figura como credor fiduciário a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04.- Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, e não havendo contato eletrônico informado no contrato, fica INTIMADO V. S; para que se dirija ao Ofício de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado na Av. Camilo Di Lellis n. 348, sl n. 112, 1º andar - Centro - Pinhais/PR; no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital. - Fica, ainda, CIENTIFICADO V. S; de que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei n. 9.514, de 20/11/1997.-

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHAIS - CNS: 084293

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONICE MELO SILVA**

Protocolo: 109.401 FAZ SABER a RONALDO DOMINGUES SILVA, inscrito no CPF/MF n. ***.616.309-** e LEONICE MELO SILVA, inscrita no CPF/MF n. ***.907.499-**, conforme certidões exaradas aos 18/11/2025, na Carta de Intimação, registrada sob n. 0027145/01 do livro B-346 e 24/11/2026, na Carta de Intimação, registrada sob n. 0027146/01 do livro B-346, ambas do Ofício do Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca; e certidões exaradas aos 20/02/2026, na Carta de Intimação, registrada sob n. 864.981, Livro B e 20/02/2026, na Carta de Intimação, registrada sob n. 864.980, Livro B, ambas do Segundo Ofício do Registro de Títulos e Documentos, da Comarca de Curitiba-PR; ficam pelo presente Edital, INTIMADOS para fins de pagamento dos encargos, vencidos em 30/06/2025 e demais, sendo que o saldo posicionado em 23/04/2026, importava em R\$ 12.091,86, após aquela data o valor será acrescido dos encargos contratuais. As parcelas mencionadas referem-se ao empréstimo decorrente do Contrato por Instrumento Particular de Mútuo de Dinheiro Condicionado com Obrigações e Alienação Fiduciária, sob n. 15553121120, firmado neste Município e Comarca, aos 30/06/2014, registrado sob nº 7 na Matrícula nº 00.147, do Registro Geral, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo Apartamento n. 11 (onze), do Bloco B-02, do Condomínio Portal de Pinhais, situado neste Município e Comarca, que figura como credor fiduciário a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04.- Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, e não havendo contato eletrônico informado no contrato, fica INTIMADO V. S; para que se dirija ao Ofício de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado na Av. Camilo Di Lellis n. 348, sl n. 112, 1º andar - Centro - Pinhais/PR; no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital. - Fica, ainda, CIENTIFICADO V. S; de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei n. 9.514, de 20/11/1997.-

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHAIS - CNS: 084293

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADILSON APRECIDO DOS SANTOS**

Protocolo: 95.846 FAZ SABER a ADILSON APRECIDO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF n. ***.691.859-**, conforme certidões exaradas aos 12/01/2024, na Carta de Intimação, registrada sob n. 0024913/01 do livro B-342, 20/05/2024, na Carta de Intimação, registrada sob n. 0025341/01 do livro B-343, 05/11/2024, na Carta de Intimação, registrada sob n. 0025957/01 do livro B-344 e 24/04/2025, na Carta de Intimação, registrada sob n. 0026388/01 do livro B-345, todas do Ofício do Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca; e certidões exaradas aos 28/02/2024, na Carta de Intimação, registrada sob n. 65264, às fls. 47, do livro B-139, 15/07/2024, na Carta de Intimação, registrada sob n. 65632, às fls. 115, do livro B-141, 10/03/2025, na Carta de Intimação, registrada sob n. 67199, às fls. 140, do livro B-145, todas do 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Registro de Títulos e Documentos, e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Biguaçu-SC, e ainda certidão exarada aos 09/01/2026, na Carta de Intimação registrada sob n. 28.972, do livro B-221, pelo Registro de Títulos e Documentos Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Município e Comarca de Matelândia-PR, fica pelo presente Edital, INTIMADO para fins de pagamento dos encargos, vencidos a partir de 17/05/2023 e demais prestações, sendo que o saldo posicionado em 22/04/2026, importava em R\$ 324.375,60, após aquela data o valor será acrescido dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargos contratuais. As parcelas mencionadas referem-se ao empréstimo decorrente do Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo, Alienação Fiduciária em Garantia - SFH - Sistema Financeiro da Habitação e Cédula de Crédito Imobiliário, sob n. 1.4444.2042953-3 e Série 0323, firmado neste Município e Comarca, aos 13 de março de 2023, registrado sob nº 3 e averbado sob nº 4 na Matrícula nº 35.288, do Registro Geral desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo Lote de terreno n. 684-A-2 (seiscentos e oitenta e quatro-a-dois), resultante da subdivisão do lote n. 684-A, oriundo da unificação dos lotes ns. 684, 685 e 686, da Planta NÚCLEO COLONIAL DE PINHAIS, situado neste Município e Comarca, que figura como credor fiduciário a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04.- Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, não possuindo endereço eletrônico, fica INTIMADO V. S; para que se dirija ao Ofício de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado na Av. Camilo Di Lellis n. 348, sl n. 112, 1º andar - Centro - Pinhais/PR; no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital. - Fica, ainda, CIENTIFICADO V. S; de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei n. 9.514, de 20/11/1997.-

PONTA GROSSA/PR

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 129429

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

FAZ SABER a todos os interessados que ROTTAS 23 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS RODERJAN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Emiliano Pernet, nº 174, 13º andar - Centro - Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.112.317/0001-34, e-mail: incorporacaomcmv@rottasconstrutora.com.br, depositou neste 3º Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua General Carneiro, 374, Zona Central, os documentos necessários exigidos pelo Art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para o REGISTRO DO LOTEAMENTO AMPLO PARK 1, situado no Bairro Chapada, desta cidade, que deverá ser registrado na Matrícula nº 39.534, Registro Geral, deste 3º Serviço de Registro de Imóveis. O LOTEAMENTO AMPLO PARK 1 será constituído por 113 unidades com área de 35.211,66 m²; sistema viário com área de 17.613,05 m²; Área Verde com 7.648,09 m²; Área Institucional com 1.998,62 m²; Área de Preservação Ambiental com 15.884,20m², situado no Bairro Chapada, nesta cidade, com área total de 78.355,62 m², conforme aprovações conferidas pelo Município de Ponta Grossa por meio do Decreto Municipal 25.969, 12 de novembro de 2025. Sendo assim, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se este edital que será publicado no jornal por 3 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, tudo nos termos do Art. 19 da Lei Federal nº 6.766/79.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIO BRANCO DO SUL/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO DO SUL - CNS: 085035

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): FLORESPAR FLORESTAL S/A

EDITAL - PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA REGISTRAL. Prenotação nº 31.714 em 27 de novembro de 2025. Paulo Henrique Gonçalves Pires, Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis de Rio Branco do Sul-PR, situado na Rua Doutor Zony, n. 150, Centro, Rio Branco do Sul-PR, CEP:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

83.540-120, no uso de suas atribuições e com fulcro no artigo 213 da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos - LRP) etc., FAZ SABER a todos os interessados que tramita perante esta serventia um procedimento de retificação administrativa registral solicitado pelo(a)(s) proprietário(a)(s) REQUERENTE(S): FLORESPAR FLORESTAL S/A, CNPJ nº 03.895.493/0001-63, com o objetivo de retificar a descrição e a área, de 363,0000ha para 350,5993ha, da matrícula nº 10.419 do Livro 2 - Registro Geral, deste Ofício, referente ao imóvel rural situado no lugar denominado Pelado, no município de Rio Branco do Sul-PR. Devido à falta de anuência expressa, na planta e no memorial descritivo, do(a)(s) titular(es) do imóvel confrontante, matriculado sob o nº 8.237 deste Serviço Registral Imobiliário, fica(m) o(a)(s) proprietário(a)(s) do referido imóvel, Sr(a). TALES WERKAUSER, que não foi(ram) encontrado(a)(s) no endereço constante da matrícula do imóvel de sua propriedade pelo 4º Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba-PR, com fulcro no 3º do artigo 213 da LRP, NOTIFICADO(A)(S) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis para exame e conhecimento na sede desta Serventia, para que possa(m) manifestar anuência ou impugnar fundamentadamente os trabalhos, nos termos dos parágrafos 2º e 5º do artigo 213 da LRP. Fica(m) o(a)(s) notificado(a)(s) advertido(a)(s) que a falta de impugnação no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste Edital, que será disponibilizado por 02 (duas) vezes, resulta na presunção legal de anuência ao pedido de retificação de registro, conforme previsto no 4º do artigo 213 da LRP. E para que chegue ao conhecimento de eventual(is) interessado(s), expeço o presente edital

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO DO SUL - CNS: 085035

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FLORESPAR FLORESTAL S/A**

EDITAL - PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA REGISTRAL. Prenotação nº 31.714 em 27 de novembro de 2025. Paulo Henrique Gonçalves Pires, Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis de Rio Branco do Sul-PR, situado na Rua Doutor Zony, n. 150, Centro, Rio Branco do Sul-PR, CEP: 83.540-120, no uso de suas atribuições e com fulcro no artigo 213 da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos - LRP) etc., FAZ SABER a todos os interessados que tramita perante esta serventia um procedimento de retificação administrativa registral solicitado pelo(a)(s) proprietário(a)(s) REQUERENTE(S): FLORESPAR FLORESTAL S/A, CNPJ nº 03.895.493/0001-63, com o objetivo de retificar a descrição e a área, de 363,0000ha para 350,5993ha, da matrícula nº 10.419 do Livro 2 - Registro Geral, deste Ofício, referente ao imóvel rural situado no lugar denominado Pelado, no município de Rio Branco do Sul-PR. Devido à falta de anuência expressa, na planta e no memorial descritivo, do(a)(s) titular(es) do imóvel confrontante, matriculado sob o nº 8.237 deste Serviço Registral Imobiliário, fica(m) o(a)(s) proprietário(a)(s) do referido imóvel, Sr(a). VERINHA APARECIDA RIBEIRO WERKAUSER, que não foi(ram) encontrado(a)(s) no endereço constante da matrícula do imóvel de sua propriedade pelo 4º Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba-PR, com fulcro no 3º do artigo 213 da LRP, NOTIFICADO(A)(S) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis para exame e conhecimento na sede desta Serventia, para que possa(m) manifestar anuência ou impugnar fundamentadamente os trabalhos, nos termos dos parágrafos 2º e 5º do artigo 213 da LRP. Fica(m) o(a)(s) notificado(a)(s) advertido(a)(s) que a falta de impugnação no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste Edital, que será disponibilizado por 02 (duas) vezes, resulta na presunção legal de anuência ao pedido de retificação de registro, conforme previsto no 4º do artigo 213 da LRP. E para que chegue ao conhecimento de eventual(is) interessado(s), expeço o presente edital.

SARANDI/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI - CNS: 085563****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ODACIR JOSE DOS SANTOS**

Na qualidade de OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, junto à credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 8.4444.198968-3, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 19/12/2018, registrado sob nº 03, na matrícula, nº 40.187, deste Registro Imobiliário, referente ao imóvel situado à Rua Izaias Francisco dos Santos, nº 1156-A, Data de Terras sob nº 31, da Quadra nº 02, Jardim Ouro Verde III, Sarandi-PR. INTIMA, o Senhor ODAIR JOSÉ DOS SANTOS (CPF: ***.566.179-**), o qual encontra-se em local incerto e ignorado, a comparecer à detentora do crédito imobiliário ou neste Serviço, sito à Rua Inglaterra, nº 30, Jardim Europa, nesta cidade, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Informo ainda que o valor destes encargos posicionado em 04/05/2026, corresponde à R\$ 4.892,58 sujeito à atualização monetária, aos juros e mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. A falta de pagamento no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da última publicação, garante a credora o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel. Sarandi, 04 de maio de 2026. Vânia Andreia Facci Vieira - Registradora.

UMUARAMA/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA - CNS: 079947

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLODOALDO TEIXEIRA**

INTIMAÇÃO POR EDITAL - Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, (CNPJ/MF nº 00.xxx.xx/0001-xx), INTIMA os devedores fiduciários CLODOALDO TEIXEIRA CLODOALDO TEIXEIRA, CPF nº. xxx.781.xxx-xx e ZENILDA SOARES PEREIRA, CPF nº xxx.421.xxx-xx, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado à Avenida Amapá nº 3595, centro, CEP 87.504-280, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora (vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Compradores e Devedores Fiduciários nº 855550996366-0 datado de 10 de Março de 2.011, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrada sob nº 03, na matrícula nº 39.177, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentor do financiamento. Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 272.173 de 18/11/2.025, no livro 1-AB de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 02 de Maio de 2.026. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos - Oficial.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA - CNS: 079947

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ZENILDA SOARES PEREIRA**

INTIMAÇÃO POR EDITAL - Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, (CNPJ/MF nº 00.xxx.xx/0001-xx), INTIMA os devedores fiduciantes CLODOALDO TEIXEIRA CLODOALDO TEIXEIRA, CPF nº. xxx.781.xxx-xx e ZENILDA SOARES PEREIRA, CPF nº xxx.421.xxx-xx, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado à Avenida Amapá nº 3595, centro, CEP 87.504-280, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora (vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Compradores e Devedores Fiduciantes nº 855550996366-0 datado de 10 de Março de 2.011, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrada sob nº 03, na matrícula nº 39.177, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentor do financiamento. Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 272.173 de 18/11/2.025, no livro 1-AB de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 02 de Maio de 2.026. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos - Oficial.

ESTADO - RIO DE JANEIRO
ARARUAMA/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO PEDRO ALFRADIQUE FIRMINO**

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº223762, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO PEDRO ALFRADIQUE FIRMINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***549077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443254604-0, firmada em 16/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 62312, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PANDIA CALOGERAS NR 885 CASA 102 VILA CAPRI ARARUAMA RJ 28981720. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARARUAMA-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

BELFORD ROXO/RJ**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS SOUZA BITENCOURT**

JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77244, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS SOUZA BITENCOURT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***595097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553758294-3, firmada em 19/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 13133, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR BELFORD ROXO NR 0 AP 2B-31 BOM PASTOR BELFORD ROXO RJ 26110260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO JESUS DA SILVA**

JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77383, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO JESUS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***949577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770587663-6, firmada em 10/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2 na Matrícula 17144, e demais matrículas mencionadas no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREF JORGE J C D S L C NR 0 BL.2 AP1107 CENTRO BELFORD ROXO RJ 26130010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO FERREIRA CORREA**

JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77701, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO FERREIRA CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***449096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442400430-8, firmada em 20/01/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.6 na Matrícula 7542, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREFEITO J J C D SANTOS NR 700 AP 407 BL 13 CENTRO BELFORD ROXO RJ 26130010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE HENRIQUE SENA DOS SANTOS**

JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77498, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE HENRIQUE SENA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***837067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443082160-4, firmada em 28/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 22150, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUARARAPES NR 100 CASA 07 LT 22 QD 10 SAO BERNARDO BELFORD ROXO RJ 26167020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

CABO FRIO/RJ

2º OFICIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIANE DA SILVA VIEIRA**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº246265, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE DA SILVA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***753267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770433770-7, firmada em 10/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 59523, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APT0 102, BLOCO 32, DO RESIDENCIAL MÔNACO I, RUA D, S/N, MONTE CARLO, CABO FRIO RJ 28920050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CABO FRIO-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

12º OFICIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIELA LYRA DOS SANTOS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº27634, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELA LYRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ****192427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Voluntários da Pátria, 510, Pelinca Campos dos Goytacazes RJ CEP 28030-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771754262-2, firmada em 26/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 0013497, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRESIDENTE VARGAS NR 415 BL.4A AP102 PARQUE PECUAR CAMPOS DOS GOYT RJ 28053010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089490

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISAC DE SOUZA DOMINGUES**

Hélio Soares dos Santos, oficial do 5º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº39382, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISAC DE SOUZA DOMINGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ****614637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELA MARCELO DO ESPIRITO S DOMING, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ****124307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pessoa, 92, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28010-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770577363-2, firmada em 21/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 18094, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTE DE CARVALHO NR 1 BL.2 A203 JD DOS CAMPOS CAMPOS DOS GOYT RJ 28030345. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Hélio Soares dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089490**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELA MARCELO DO ESPIRITO S DOMING**

Hélio Soares dos Santos, oficial do 5º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº39382, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISAC DE SOUZA DOMINGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***614637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELA MARCELO DO ESPIRITO S DOMING, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***124307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pessoa, 92, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28010-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770577363-2, firmada em 21/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 18094, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTE DE CARVALHO NR 1 BL.2 A203 JD DOS CAMPOS CAMPOS DOS GOYT RJ 28030345. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Hélio Soares dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMBUCCI/RJ

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 1º DISTRITO DE CAMBUCCI-RJ - CNS: 091363

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO NICOLAU MONTEIRO VELASCO**

Carlos Manoel do Nascimento, oficial do Registro de Imóveis de Cambuci, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERADORA DE CRÉDITO SUL DO ESPÍRITO SANTO - SIC00B SUL, prenotado sob nº3028, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO NICOLAU MONTEIRO VELASCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***247747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSILENE CASA MONTEIRO VELASCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***786287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NICOLA DE CAMBUCCI INDUSTRIA DE CARNES LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09655592000154, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Virgílio Franklin, s/n, Salas 02 e 03 Centro Cambuci RJ CEP 28430-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 250572-5, firmada em 23/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-2 - 1083 / R-2 - 1084, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Cambuci Portela, Bairro Cooperativa, s/nº, Cambuci/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cambuci-RJ. Carlos Manoel do Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 1º DISTRITO DE CAMBUCI-RJ - CNS:
091363**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSILENE CASA MONTEIRO VELASCO**

Carlos Manoel do Nascimento, oficial do Registro de Imóveis de Cambuci, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERADORA DE CRÉDITO SUL DO ESPÍRITO SANTO - SICOOB SUL, prenotado sob nº3028, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO NICOLAU MONTEIRO VELASCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***247747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSILENE CASA MONTEIRO VELASCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***786287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NICOLA DE CAMBUCI INDUSTRIA DE CARNES LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09655592000154, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Virgílio Franklin, s/n, Salas 02 e 03 Centro Cambuci RJ CEP 28430-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 250572-5, firmada em 23/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-2 - 1083 / R-2 - 1084, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Cambuci Portela, Bairro Cooperativa, s/nº, Cambuci/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cambuci-RJ. Carlos Manoel do Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 1º DISTRITO DE CAMBUCI-RJ - CNS:
091363**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NICOLA DE CAMBUCI INDUSTRIA DE CARNES LTDA**

Carlos Manoel do Nascimento, oficial do Registro de Imóveis de Cambuci, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERADORA DE CRÉDITO SUL DO ESPÍRITO SANTO - SICOOB SUL, prenotado sob nº3028, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO NICOLAU MONTEIRO VELASCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***247747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSILENE CASA MONTEIRO VELASCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***786287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NICOLA DE CAMBUCI INDUSTRIA DE CARNES LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09655592000154, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Virgílio Franklin, s/n, Salas 02 e 03 Centro Cambuci RJ CEP 28430-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 250572-5, firmada em 23/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-2 - 1083 / R-2 - 1084, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Cambuci Portela, Bairro Cooperativa, s/nº, Cambuci/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cambuci-RJ. Carlos Manoel do Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

DUQUE DE CAXIAS/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ARMANDO AUGUSTO ARAUJO DOS SANTOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE 15 DIAS) Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva, Oficiala do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ, matrícula 90/50, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao disposto no artigo 10, do provimento do CNJ 65/2017, faz saber aos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que atendendo ao requerimento de reconhecimento do direito à propriedade por meio da Usucapião ordinária, pela via extrajudicial, prenotado sob o nº. 90.510, requerida por MAURICIO TENORIO FRANCESCONI, brasileiro, solteiro, maior, que declara não conviver em união estável, professor, portador da carteira de identidade nº 03.624.697-3, expedida pelo DETRAN/RJ em 05/10/2018, filho de Humberto Francesconi e Maria Helena Cavalcanti Francesconi, e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.006.481-**, não declarando endereço eletrônico, residente e domiciliado à Rua Vicente Guerreiro, 02 Pantanal, Duque de Caxias/RJ, venho dar-lhe CIÊNCIA sobre a instauração do procedimento de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL sobre os imóveis URBANOS designados como: ÁREA DE TERRA CONSTITUIDA PELA UNIFICAÇÃO DOS LOTES 38 E 39 da quadra 55, situado no Loteamento VILA SANTO ANTONIO, 2º Distrito deste Município, dentro do perímetro urbano, medindo 20,00m de frente para a Rua Jose Nunes Correa, igual largura na linha dos fundos, por 50,00m de extensão da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando pelo lado direito do lote 38, com o lote 37, pelo lado esquerdo do lote 39, com o lote 40 e nos fundos com terrenos de Alaaide Martins de Oliveira, ou sucessores, devidamente descrito e caracterizado conforme Matrícula nº 18.312 do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ; de propriedade de Getulio Gonçalves da Silva, brasileiro, comerciante, port. Carteira de identidade nº 2.005.351 do IFP em 16/12/64, inscrito no CIC ***.180.547-**, casado pelo regime da comunhão de bens com Maria Helena Cavalcanti Gonçalves, residente a Rua Neri, 312, nesta Cidade e Armando Augusto Araujo dos Santos, português, comerciante, port. Da Id. 3.160.996 do SER em 27/09/74, inscrito no CIC ***.317.987-**, casado pelo regime da comunhão de bens com Maria da Gloria Araujo dos Santos, residente na Rua Maici, 47, Ilha do Governador, Rio de Janeiro; Inscrição na PMDC sob o nº 2.1.305.038.000 e 2.1.305.039.000; 1.2) ÁREA DE TERRA CONSTITUIDA PELA UNIFICAÇÃO DOS LOTES 1, 2, 3, 4, 40, 41 e 42 da quadra 55, situado no Loteamento VILA SANTO ANTONIO, 2º Distrito deste Município, dentro do perímetro urbano, medindo 70,00m de frente, 66,00m na linha dos fundos, por 50,00m de extensão pelo lado esquerdo, confrontando do lado direito e fundos, com Alaaide Martins de Oliveira, e/ marido, e do lado esquerdo com Dona Maria Nunes Correa, fazendo frente para a Rua Jose Correa Nunes, esquina com Maria Nunes Correa, perfazendo uma área de 27.480m², devidamente descrito e caracterizado conforme Matrícula 18.311 do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ; de propriedade de Getulio Gonçalves da Silva, brasileiro, comerciante, port. Carteira de identidade nº 2.005.351 do IFP em 16/12/64, inscrito no CIC ***.180.547-**, casado pelo regime da comunhão de bens com Maria Helena Cavalcanti Gonçalves, residente a Rua Neri, 312, nesta Cidade e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Armando Augusto Araujo dos Santos, português, comerciante, port. Da Id. 3.160.996 do SER em 27/09/74, inscrito no CIC ***.317.987-**, casado pelo regime da comunhão de bens com Maria da Gloria Araujo dos Santos, residente na Rua Maici, 47, Ilha do Governador, Rio de Janeiro; Inscrito na PMDC sob os nºs 2.1.305.001.000, 2.1.305.002.000, 2.1.305.003.000, 2.1.305.004.000, 2.1.305.040.000 e 2.1.305.041.000, e 2.1.305.042.000, devendo apresentar impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva. Matrícula nº 90/50.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **GILZA FERNANDES DIAS**

Na qualidade de Oficiala do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, segundo as atribuições conferidas pelos Artigos 419 e seguintes da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro Parte Extrajudicial, atendendo ao requerimento: NAYARA MUNIZ SANTOS, brasileira, solteira, maior, encarregada de produção, filha de Sergio Rezende Santos e Irma Muniz Santos, portadora da carteira de identidade do IFP sob o nº.09381375-6, em 12/09/1989, inscrita no CPF de nº. ***.778.937-**, declarando não manter união estável, devidamente prenotado sob o nº. 90271, venho dar-lhe CIÊNCIA sobre a instauração do procedimento de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL sobre o imóvel URBANO designado como: 1.1): Lote de terreno nº. 16, da quadra nº. 12, com frente para a rua Paramirim, fazendo esquina com a rua das Hortências, medindo 11,34m de frente, mais 7,15m na confluência das ruas acima, por 16,00m de largura na linha dos fundos, onde confronta com o lote 17, tendo de extensão da frente aos fundos pelo lado direito 24,71m, onde confina com o lote 15, pelo lado esquerdo medindo 17,78m, onde confina com a rua das Hortências, por onde faz esquina, perfazendo uma área de 372,19m², situado no loteamento denominado Parque Chuno, no 2º Distrito deste Município, no perímetro urbano, devidamente descrito e caracterizado conforme Matrícula 59.849 do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ; De propriedade de Gilza Fernandes Dias; inscrito na Prefeitura Municipal de Duque de Caxias sob o nº 2021338 e código imobiliário nº 2.2.273.016.001. Comunicamos, que V.S.ª. terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre o pedido de Usucapião Extrajudicial, nos termos do artigo 15 do Provimento do CNJ 65/2017. Cabendo ressaltar, em conformidade com o mesmo artigo, que a inércia diante da presente intimação, não impedirá o regular andamento do procedimento, nem o eventual reconhecimento extrajudicial da usucapião.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE 15 DIAS) Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva, Oficiala do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ, matrícula 90/50, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao disposto no artigo 10, do provimento do CNJ 65/2017, faz saber aos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que atendendo ao requerimento de reconhecimento do direito à propriedade por meio da Usucapião ordinária, pela via extrajudicial, prenotado sob o nº. 82658, requerida por CSA RESIDUOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.457.742/0001-67, com sede à Estrada Velha do Pilar, nº 2440, QD 17 LT 09, Chácara Rio Petrópolis, neste município, CEP 25230-610; neste ato representada por CLAUDIA MARINHO MANCEBO, brasileira, divorciada, advogada, natural do RJ, nascida em 24/10/2024, filha de Franque Arnaldo Mancebo e de Mariles Marinho Mancebo, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03494589562, expedida pelo DETRAN/RJ em 16/01/2020, e inscrita no CPF sob o nº ***.289.527-**, residente e domiciliada à rua Moura Brasil nº 52 apt 101, Laranjeiras-RJ/CEP 22231-200; que alegou posse

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

superior a 21 (vinte e um) anos sobre o imóvel designado como: Lote de terreno nº 09 da quadra nº 17, situado na Estrada Velha do Pilar, medindo 53,00m de frente para a Estrada Velha do Pilar, na linha de fundos com o lote 33, por 56,00m de extensão da frente aos fundos pelo lado direito onde confina com o lote 12, por 80,00m pelo lado esquerdo, onde confina com o lote 08, situado no 2º loteamento das Chácaras Rio Petrópolis, 2º Distrito desse Município, dentro do perímetro urbano, conforme matrícula 50.428, RGI da 1ª Circunscrição deste Município, inscrito na PMDC no Cód. Nº 2.3.248.009.003, inscrição 2090870, CEP 25243-260. Proprietário ISAAC SCIALOM Y BENOZILIO, prometido a vender a MARIA JOSE PIMENTEL DA SILVA, devendo apresentar impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva. Matrícula nº 90/50.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE 15 DIAS) Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva, Oficiala do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ, matrícula 90/50, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao disposto no artigo 10, do provimento do CNJ 65/2017, faz saber aos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que atendendo ao requerimento de reconhecimento do direito à propriedade por meio da Usucapião ordinária, pela via extrajudicial, prenotado sob o nº. 90.510, requerida por MAURICIO TENORIO FRANCESCONI, brasileiro, solteiro, maior, que declara não conviver em união estável, professor, portador da carteira de identidade nº 03.624.697-3, expedida pelo DETRAN/RJ em 05/10/2018, filho de Humberto Francesconi e Maria Helena Cavalcanti Francesconi, e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.006.481-**, não declarando endereço eletrônico, residente e domiciliado à Rua Vicente Guerreiro, 02 Pantanal, Duque de Caxias/RJ, venho dar-lhe CIÊNCIA sobre a instauração do procedimento de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL sobre os imóveis URBANOS designados como: ÁREA DE TERRA CONSTITUIDA PELA UNIFICAÇÃO DOS LOTES 38 E 39 da quadra 55, situado no Loteamento VILA SANTO ANTONIO, 2º Distrito deste Município, dentro do perímetro urbano, medindo 20,00m de frente para a Rua Jose Nunes Correa, igual largura na linha dos fundos, por 50,00m de extensão da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando pelo lado direito do lote 38, com o lote 37, pelo lado esquerdo do lote 39, com o lote 40 e nos fundos com terrenos de Alaaide Martins de Oliveira, ou sucessores, devidamente descrito e caracterizado conforme Matrícula nº 18.312 do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ; de propriedade de Getulio Gonçalves da Silva, brasileiro, comerciante, port. Carteira de identidade nº 2.005.351 do IFP em 16/12/64, inscrito no CIC ***.180.547-**, casado pelo regime da comunhão de bens com Maria Helena Cavalcanti Gonçalves, residente a Rua Neri, 312, nesta Cidade e Armando Augusto Araujo dos Santos, português, comerciante, port. Da Id. 3.160.996 do SER em 27/09/74, inscrito no CIC ***.317.987-**, casado pelo regime da comunhão de bens com Maria da Gloria Araujo dos Santos, residente na Rua Maici, 47, Ilha do Governador, Rio de Janeiro; Inscrito na PMDC sob o nº 2.1.305.038.000 e 2.1.305.039.000; 1.2) ÁREA DE TERRA CONSTITUIDA PELA UNIFICAÇÃO DOS LOTES 1, 2, 3, 4, 40, 41 e 42 da quadra 55, situado no Loteamento VILA SANTO ANTONIO, 2º Distrito deste Município, dentro do perímetro urbano, medindo 70,00m de frente, 66,00m na linha dos fundos, por 50,00m de extensão pelo lado esquerdo, confrontando do lado direito e fundos, com Alaaide Martins de Oliveira, e/ marido, e do lado esquerdo com Dona Maria Nunes Correa, fazendo frente para a Rua Jose Correa Nunes, esquina com Maria Nunes Correa, perfazendo uma área de 27.480m², devidamente descrito e caracterizado conforme Matrícula 18.311 do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ; de propriedade de Getulio Gonçalves da Silva, brasileiro, comerciante, port. Carteira de identidade nº 2.005.351 do IFP em 16/12/64, inscrito no CIC ***.180.547-**, casado pelo regime da comunhão de bens com Maria Helena Cavalcanti Gonçalves, residente a Rua Neri, 312, nesta Cidade e Armando Augusto Araujo dos Santos, português, comerciante, port. Da Id. 3.160.996 do SER em 27/09/74, inscrito no CIC ***.317.987-**, casado pelo regime da comunhão de bens com Maria da Gloria Araujo dos Santos, residente na Rua Maici, 47, Ilha do Governador, Rio de Janeiro; Inscrito na PMDC sob os nºs 2.1.305.001.000, 2.1.305.002.000, 2.1.305.003.000, 2.1.305.004.000,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2.1.305.040.000 e 2.1.305.041.000, e 2.1.305.042.000, devendo apresentar impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva. Matrícula nº 90/50.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PRISCILA DE SOUZA DE PAULA**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69034, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA DE SOUZA DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***673117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEONARDO CARVALHO FIRMINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***642757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442065753-4, firmada em 09/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 22575, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LEOPOLDO MIGUEIS NR 1000 QD 55 LT 06 CASA 3 PARQUE PAULIS DUQUE DE CAXIAS RJ 25261010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO CARVALHO FIRMINO**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69034, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA DE SOUZA DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***673117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEONARDO CARVALHO FIRMINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***642757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442065753-4, firmada em 09/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 22575, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LEOPOLDO MIGUEIS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NR 1000 QD 55 LT 06 CASA 3 PARQUE PAULIS DUQUE DE CAXIAS RJ 25261010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BARBARA NARCISO LINO**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68305, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BARBARA NARCISO LINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***134307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771676171-1, firmada em 05/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 31530, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANAUS NR 137 BL.20 503 LOTEAMENTO JD GRAMACHO DUQUE DE CAXIAS RJ 25056340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GENESIO CLEMENTINO DE MOURA NETO**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69052, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GENESIO CLEMENTINO DE MOURA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***683597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

bancário nº 844443327515-5, firmada em 11/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06 na Matrícula 38671, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BERMINA NR 1794 LOTE 10 QUADRA 82 - AP 104 PARQUE PAULIS DUQUE DE CAXIAS RJ 25261470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEFERSON JORGE DE ALMEIDA ANDRADE**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68512, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFERSON JORGE DE ALMEIDA ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***101457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553872198-0, firmada em 14/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 17363, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA GUARAPU NR 170 AP403 BL6 JARDIM ROTSEN DUQUE DE CAXIAS RJ 25275150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VINICIUS CARVALHO DE ALMEIDA**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68869, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS CARVALHO DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***426847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIANE DA SILVA TRIGUEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***515587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441438820-0, firmada em 28/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 29256, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LOMAS VALENTINAS NR 283 AP 201 QD 111 LT2 JARDIM V E C DUQUE DE CAXIAS RJ 25075180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANE DA SILVA TRIGUEIRO**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68869, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS CARVALHO DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***426847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIANE DA SILVA TRIGUEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***515587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441438820-0, firmada em 28/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 29256, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LOMAS VALENTINAS NR 283 AP 201 QD 111 LT2 JARDIM V E C DUQUE DE CAXIAS RJ 25075180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN/RJ**OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - CNS: 092189****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **EUCARY CORRÊA LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL): O Oficial do Registro Geral de Imóveis - Serviço Extrajudicial do Ofício Único do Município de Engenheiro Paulo de Frontin - RJ, com fulcro no Artigo n.º 216 - A, 13, da Lei de Registros Públicos (Lei n.º 6.015/1973), Artigo n.º 21, caput, do Provimento n.º 23/2016 da CGJ/RJ e ainda, com base nos Artigos n.ºs 407 e 408 do Provimento n.º 149/2023 do CNJ, INTIMA: O(A)s Sr(a)s. EUCARY CORRÊA LIMA/ EUCARY LIMA CLAVELLO (CPF NÃO INFORMADO), NEA MARIZ DA SILVA FIGUEIREDO (CPF NÃO INFORMADO) e WELLINGTON TEIXEIRA DE FIGUEIREDO (CPF NÃO INFORMADO); pessoas estas que são TITULARES DOS DIREITOS REGISTRADOS em relação ao imóvel (DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO): Rua Prefeito Cornélio, nº 162. CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: Imóvel constituído de um prédio residencial, número 162 e respectivo terreno que mede pela frente 17,00m, confrontando com a Rua Prefeito Cornélio; pelos fundos 16,00m, confrontando com o Rio São José; pelo lado direito 30,00m; igual largura do lado esquerdo, ambos confrontando com terras deles vendedores; zona urbana. - ORIGEM E REGISTRO DO REFERIDO LOTE DE TERRENO: Conforme o Primeiro Despacho Ordinatório lavrado por este Registro de Imóveis, os dados acima foram extraídos da Certidão de Ônus Reais transcrita no Registro Imobiliário do 2º Ofício de Justiça do Município de Vassouras/RJ, no Livro 3-U, folha 148, sob o nº 8.271; bem como da Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda, lavrada em 12/08/1970, no Livro nº 43, folhas 52/54v, do extinto Tabelionato do Distrito de Sacra Família do Tinguá, neste Município de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, cujo acervo encontra-se sob a guarda deste Serviço do Ofício Único, referente a aquisição de Nea Mariz da Silva Figueiredo e Wellington Teixeira de Figueiredo. Que, por sua vez, a Sra. Silvia Regina da Silva Figueiredo adquiriu a posse do imóvel usucapiendo por sucessão de seus genitores, Sra. Nea Mariz da Silva Figueiredo e Sr. Wellington Teixeira de Figueiredo, constando, ainda, as informações de que os titulares dos direitos registrados ora ficam INTIMADOS. Esse imóvel é objeto do pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL prenotado em 22/04/2025, sob os números: 6.756/2025 e 6.757/2025. Desse modo, os INTIMANDOS ou seus representantes poderão COMPARECER, CASO QUEIRAM, neste Cartório, localizado na Rua Salles George, n.º 48, Centro, entre 10h às 16h, nos dias úteis: de segunda a sexta-feira (Contatos: 24-98877-3792 / E-mail: oficiounicoepf@outlook.com), PARA QUE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data deste Edital, POSSAM TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR E APRESENTAR EVENTUAL IMPUGNAÇÃO AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ACIMA MENCIONADO, também no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias; CIENTES, desde já, que Vossas Senhorias poderão suscitar o procedimento de dúvida (nos termos do Artº 216-A, 7º, da Lei n.º 6.015/73), no caso de discordância com o pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade EXTRAORDINÁRIA (Artº 1.238 do Código Civil Brasileiro), requerido neste Serviço por: CÍCERO DA PAZ RAMOS e MARIA TEIXEIRA RAMOS, através de seu advogado, Drº. Eduardo Nuremberg Teixeira dos Santos -OAB/RJ n.º 234.516, tendo os REQUERENTES declarado que, como visto na documentação apresentada, embora os REQUERENTES não tenham, por exercícios próprios, o tempo suficiente para pleitearem o reconhecimento da usucapião na espécie "Extraordinária" (Artigo n.º 1.238, do Código Civil Brasileiro), ou seja, não possuam o prazo de 15 (quinze) ou 10 (dez) anos exigidos pela lei que rege a modalidade da usucapião extraordinária, eles declararam perante o Tabelião responsável por lavrar a Ata Notarial que optaram por acrescentar ao tempo que já possuem (cerca de três anos) ao tempo de posse que também já possuíam seus antecessores, conforme lhes permite o Artigo n.º 1.243, do Código Civil Brasileiro (Lei Federal n.º 10.406/2002). Em razão disso, face a modalidade de usucapião eleita pelos REQUERENTES (Usucapião Extraordinária) e levando-se em conta que seus antecessores ingressaram na posse em idos do anos de 1970, ou seja, há mais de 50 (cinquenta) anos, parece assistir razão os REQUERENTES, pois a soma atinge o tempo hábil necessário para preitearem o reconhecimento da usucapião extraordinária em seu favor, vez que - exercendo a posse de forma contínua e duradoura, com animus domini - conforme eles declararam, ultrapassaram o prazo máximo exigido de 15 (quinze) anos, sem que - ao que parece - houvesse tido qualquer contestação, interrupção, turbção, sempre de forma mansa e pacífica e com exclusividade. CONTUDO, ficam, desde já, Vossas Senhorias, por meio do presente Edital, CIENTES DE QUE VOSSOS SILÊNCIOS IMPORTARÃO CONCORDÂNCIAS, EM TODOS OS TERMOS, COM O REFERIDO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, conforme prevê o Artigo n.º 407, 5º, do Prov. CNJ n.º 149/2023. - Eu, WELLYNGTON PORTILHO DE SANTANA, Matrícula n.º 94/15016, o digitei, subscrevo e assino: (a) WELLYNGTON PORTILHO DE SANTANA. - Engenheiro Paulo de Frontin - RJ, 12 de Maio de 2026.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - CNS: 092189

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **NÉA MARIZ DA SILVA FIGUEIREDO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL): O Oficial do Registro Geral de Imóveis - Serviço Extrajudicial do Ofício Único do Município de Engenheiro Paulo de Frontin - RJ, com fulcro no Artigo n.º 216 - A, 13, da Lei de Registros Públicos (Lei n.º 6.015/1973), Artigo n.º 21, caput, do Provimento n.º 23/2016 da CGJ/RJ e ainda, com base nos Artigos n.ºs 407 e 408 do Provimento n.º 149/2023 do CNJ, INTIMA: O(A)s Sr(a)s. EUCARY CORRÊA LIMA/ EUCARY LIMA CLAVELLO (CPF NÃO INFORMADO), NEA MARIZ DA SILVA FIGUEIREDO (CPF NÃO INFORMADO) e WELLINGTON TEIXEIRA DE FIGUEIREDO (CPF NÃO INFORMADO); pessoas estas que são TITULARES DOS DIREITOS REGISTRADOS em relação ao imóvel (DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO): Rua Prefeito Cornélio, nº 162. CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: Imóvel constituído de um prédio residencial, número 162 e respectivo terreno que mede pela frente 17,00m, confrontando com a Rua Prefeito Cornélio; pelos fundos 16,00m, confrontando com o Rio São José; pelo lado direito 30,00m; igual largura do lado esquerdo, ambos confrontando com terras deles vendedores; zona urbana. - ORIGEM E REGISTRO DO REFERIDO LOTE DE TERRENO: Conforme o Primeiro Despacho Ordinatório lavrado por este Registro de Imóveis, os dados acima foram extraídos da Certidão de Ônus Reais transcrita no Registro Imobiliário do 2º Ofício de Justiça do Município de Vassouras/RJ, no Livro 3-U, folha 148, sob o nº 8.271; bem como da Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda, lavrada em 12/08/1970, no Livro nº 43, folhas 52/54v, do extinto Tabelionato do Distrito de Sacra Família do Tinguá, neste Município de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, cujo acervo encontra-se sob a guarda deste Serviço do Ofício Único, referente a aquisição de Nea Mariz da Silva Figueiredo e Wellington Teixeira de Figueiredo. Que, por sua vez, a Sra. Silvia Regina da Silva Figueiredo adquiriu a posse do imóvel usucapiendo por sucessão de seus genitores, Sra. Nea Mariz da Silva Figueiredo e Sr. Wellington Teixeira de Figueiredo, constando, ainda, as informações de que os titulares dos direitos registrados ora ficam INTIMADOS. Esse imóvel é objeto do pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL prenotado em 22/04/2025, sob os números: 6.756/2025 e 6.757/2025. Desse modo, os INTIMANDOS ou seus representantes poderão COMPARECER, CASO QUEIRAM, neste Cartório, localizado na Rua Salles George, n.º 48, Centro, entre 10h às 16h, nos dias úteis: de segunda a sexta-feira (Contatos: 24-98877-3792 / E-mail: oficiounicoepf@outlook.com), PARA QUE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data deste Edital, POSSAM TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR E APRESENTAR EVENTUAL IMPUGNAÇÃO AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ACIMA MENCIONADO, também no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias; CIENTES, desde já, que Vossas Senhorias poderão suscitar o procedimento de dúvida (nos termos do Artº 216-A, 7º, da Lei n.º 6.015/73), no caso de discordância com o pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade EXTRAORDINÁRIA (Artº 1.238 do Código Civil Brasileiro), requerido neste Serviço por: CÍCERO DA PAZ RAMOS e MARIA TEIXEIRA RAMOS, através de seu advogado, Drº. Eduardo Nuremberg Teixeira dos Santos -OAB/RJ n.º 234.516, tendo os REQUERENTES declarado que, como visto na documentação apresentada, embora os REQUERENTES não tenham, por exercícios próprios, o tempo suficiente para pleitearem o reconhecimento da usucapião na espécie "Extraordinária" (Artigo n.º 1.238, do Código Civil Brasileiro), ou seja, não possuam o prazo de 15 (quinze) ou 10 (dez) anos exigidos pela lei que rege a modalidade da usucapião extraordinária, eles declararam perante o Tabelião responsável por lavrar a Ata Notarial que optaram por acrescentar ao tempo que já possuem (cerca de três anos) ao tempo de posse que também já possuíam seus antecessores, conforme lhes permite o Artigo n.º 1.243, do Código Civil Brasileiro (Lei Federal n.º 10.406/2002). Em razão disso, face a modalidade de usucapião eleita pelos REQUERENTES (Usucapião Extraordinária) e levando-se em conta que seus antecessores ingressaram na posse em idos de anos de 1970, ou seja, há mais de 50 (cinquenta) anos, parece assistir razão os REQUERENTES, pois a soma atinge o tempo hábil necessário para preitearem o reconhecimento da usucapião extraordinária em seu favor, vez que - exercendo a posse de forma contínua e duradoura, com animus domini - conforme eles declararam, ultrapassaram o prazo máximo exigido de 15 (quinze) anos, sem que - ao que parece - houvesse tido qualquer contestação, interrupção, turbação, sempre de forma mansa e pacífica e com exclusividade. CONTUDO, ficam, desde já, Vossas Senhorias, por meio do presente Edital, CIENTES DE QUE VOSSOS SILÊNCIOS IMPORTARÃO CONCORDÂNCIAS, EM TODOS OS TERMOS, COM O REFERIDO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DERECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, conforme prevê o Artigo n.º 407, 5º, do Prov. CNJ n.º 149/2023. - Eu, WELLYNGTON PORTILHO DE SANTANA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Matrícula n.º 94/15016, o digitei, subscrevo e assino: (a) WELLYNGTON PORTILHO DE SANTANA. - Engenheiro Paulo de Frontin - RJ, 12 de Maio de 2026.

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - CNS: 092189

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **WELLINGTON TEIXEIRA DE FIGUEIREDO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL): O Oficial do Registro Geral de Imóveis - Serviço Extrajudicial do Ofício Único do Município de Engenheiro Paulo de Frontin - RJ, com fulcro no Artigo n.º 216 - A, 13, da Lei de Registros Públicos (Lei n.º 6.015/1973), Artigo n.º 21, caput, do Provimento n.º 23/2016 da CGJ/RJ e ainda, com base nos Artigos n.ºs 407 e 408 do Provimento n.º 149/2023 do CNJ, INTIMA: O(A)s Sr(a)s. EUCARY CORRÊA LIMA/ EUCARY LIMA CLAVELLO (CPF NÃO INFORMADO), NEA MARIZ DA SILVA FIGUEIREDO (CPF NÃO INFORMADO) e WELLINGTON TEIXEIRA DE FIGUEIREDO (CPF NÃO INFORMADO); pessoas estas que são TITULARES DOS DIREITOS REGISTRADOS em relação ao imóvel (DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO): Rua Prefeito Cornélio, nº 162. CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES: Imóvel constituído de um prédio residencial, número 162 e respectivo terreno que mede pela frente 17,00m, confrontando com a Rua Prefeito Cornélio; pelos fundos 16,00m, confrontando com o Rio São José; pelo lado direito 30,00m; igual largura do lado esquerdo, ambos confrontando com terras deles vendedores; zona urbana. - ORIGEM E REGISTRO DO REFERIDO LOTE DE TERRENO: Conforme o Primeiro Despacho Ordinatório lavrado por este Registro de Imóveis, os dados acima foram extraídos da Certidão de Ônus Reais transcrita no Registro Imobiliário do 2º Ofício de Justiça do Município de Vassouras/RJ, no Livro 3-U, folha 148, sob o nº 8.271; bem como da Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda, lavrada em 12/08/1970, no Livro nº 43, folhas 52/54v, do extinto Tabelionato do Distrito de Sacra Família do Tinguá, neste Município de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, cujo acervo encontra-se sob a guarda deste Serviço do Ofício Único, referente a aquisição de Nea Mariz da Silva Figueiredo e Wellington Teixeira de Figueiredo. Que, por sua vez, a Sra. Silvia Regina da Silva Figueiredo adquiriu a posse do imóvel usucapiendo por sucessão de seus genitores, Sra. Nea Mariz da Silva Figueiredo e Sr. Wellington Teixeira de Figueiredo, constando, ainda, as informações de que os titulares dos direitos registrados ora ficam INTIMADOS. Esse imóvel é objeto do pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL prenotado em 22/04/2025, sob os números: 6.756/2025 e 6.757/2025. Desse modo, os INTIMANDOS ou seus representantes poderão COMPARECER, CASO QUEIRAM, neste Cartório, localizado na Rua Salles George, n.º 48, Centro, entre 10h às 16h, nos dias úteis: de segunda a sexta-feira (Contatos: 24-98877-3792 / E-mail: oficiounicoepf@outlook.com), PARA QUE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data deste Edital, POSSAM TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR E APRESENTAR EVENTUAL IMPUGNAÇÃO AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ACIMA MENCIONADO, também no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias; CIENTES, desde já, que Vossas Senhorias poderão suscitar o procedimento de dúvida (nos termos do Artº 216-A, 7º, da Lei n.º 6.015/73), no caso de discordância com o pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade EXTRAORDINÁRIA (Artº 1.238 do Código Civil Brasileiro), requerido neste Serviço por: CÍCERO DA PAZ RAMOS e MARIA TEIXEIRA RAMOS, através de seu advogado, Drº. Eduardo Nuremberg Teixeira dos Santos -OAB/RJ n.º 234.516, tendo os REQUERENTES declarado que, como visto na documentação apresentada, embora os REQUERENTES não tenham, por exercícios próprios, o tempo suficiente para pleitearem o reconhecimento da usucapião na espécie "Extraordinária" (Artigo n.º 1.238, do Código Civil Brasileiro), ou seja, não possuam o prazo de 15 (quinze) ou 10 (dez) anos exigidos pela lei que rege a modalidade da usucapião extraordinária, eles declararam perante o Tabelião responsável por lavrar a Ata Notarial que optaram por acrescentar ao tempo que já possuem (cerca de três anos) ao tempo de posse que também já possuíam seus antecessores, conforme lhes permite o Artigo n.º 1.243, do Código Civil Brasileiro (Lei Federal n.º 10.406/2002). Em razão disso, face a modalidade de usucapião eleita pelos REQUERENTES (Usucapião Extraordinária) e levando-se em conta que seus antecessores ingressaram na posse em idos do anos de 1970, ou seja, há mais de 50 (cinquenta) anos, parece assistir razão os REQUERENTES, pois a soma atinge o tempo hábil necessário para preitearem o reconhecimento da usucapião extraordinária em seu favor, vez que - exercendo a posse de forma contínua e duradoura, com animus domini - conforme eles declararam, ultrapassaram o prazo máximo exigido de 15 (quinze) anos, sem que - ao que parece - houvesse tido qualquer contestação, interrupção, turbação, sempre de forma mansa e pacífica e com exclusividade. CONTUDO, ficam, desde já, Vossas Senhorias, por meio do presente Edital, CIENTES DE QUE VOSSOS SILÊNCIOS IMPORTARÃO CONCORDÂNCIAS, EM TODOS OS TERMOS,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COM O REFERIDO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DERECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, conforme prevê o Artigo n.º 407, 5º, do Prov. CNJ n.º 149/2023. - Eu, WELLYNGTON PORTILHO DE SANTANA, Matrícula n.º 94/15016, o digitei, subscrevo e assino: (a) WELLYNGTON PORTILHO DE SANTANA. - Engenheiro Paulo de Frontin - RJ, 12 de Maio de 2026.

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - CNS: 092189

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO (USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL): O Oficial do Registro Geral de Imóveis - Serviço Extrajudicial do Ofício Único do Município de Engenheiro Paulo de Frontin - RJ, com fulcro no Artigo n.º 216 - A, 4º, da Lei de Registros Públicos (Lei n.º 6.015/1973), Artigo n.º 23, único, do Provimento n.º 23/2016 da CGJ/RJ e ainda, com base nos Artigos n.º 407, 408 e 413 do Provimento n.º 149/2023 do CNJ, INTIMA: O(A)s Sr(a)s. TERCEIROS INTERESSADOS, bem como quem de fato figure como confrontante, seja titular de algum direito ou tenha interesse em contestar o pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL prenotado em 22/04/2025, sob os números: 6756/2025 e 6.757/2025, em relação ao imóvel urbano constituído pelo (DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO): Imóvel constituído de um prédio residencial, número 162 e respectivo terreno que mede pela frente 17,00m, confrontando com a Rua Prefeito Cornélio; pelos fundos 16,00m, confrontando com o Rio São José; pelo lado direito 30,00m; igual largura do lado esquerdo, ambos confrontando com terras deles vendedores; zona urbana. - ORIGEM E REGISTRO DO REFERIDO LOTE DE TERRENO: : Conforme o Primeiro Despacho Ordinatório lavrado por este Registro de Imóveis, os dados acima foram extraídos da Certidão de Ônus Reais transcrita no Registro Imobiliário do 2º Ofício de Justiça do Município de Vassouras/RJ, no Livro 3-U, folha 148, sob o nº 8.271; bem como da Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda, lavrada em 12/08/1970, no Livro nº 43, folhas 52/54v, do extinto Tabelionato do Distrito de Sacra Família do Tinguá, neste Município de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, cujo acervo encontra-se sob a guarda deste Serviço do Ofício Único, referente a aquisição de Nea Mariz da Silva Figueiredo e Wellington Teixeira de Figueiredo. Que, por sua vez, a Sra. Silvia Regina da Silva Figueiredo adquiriu a posse do imóvel usucapiendo por sucessão de seus genitores, Sra. Nea Mariz da Silva Figueiredo e Sr. Wellington Teixeira de Figueiredo, constando, ainda, as informações de que os titulares dos direitos registrados titulares dos direitos registrados são. EUCARY CORRÊA LIMA/EUCARY LIMA CLAVELLO (CPF NÃO INFORMADO, NEA MARIZ DA SILVA FIGUEIREDO (CPF NÃO INFORMADO), WELLINGTON TEIXEIRA DE FIGUEIREDO (CPF NÃO INFORMADO). Desse modo, os ora INTIMANDOS ou seus representantes poderão COMPARECER, CASO QUEIRAM, neste Cartório, localizado na Rua Salles George, n.º 48, Centro, entre 10h às 16h, nos dias úteis: de segunda a sexta-feira (Contatos: 24-98877-3792 / E-mail: oficiounicoepf@outlook.com), PARA QUE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data deste Edital, POSSAM TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR E APRESENTAR EVENTUAL IMPUGNAÇÃO AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ACIMA MENCIONADO, também no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias; CIENTES, desde já, que Vossas Senhorias poderão suscitar o procedimento de dúvida (nos termos do Artº 216-A, 7º, da Lei n.º 6.015/73), no caso de discordância com o pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade EXTRAORDINÁRIA (Artº 1.238 do Código Civil Brasileiro), requerido neste Serviço por: CÍCERO DA PAZ RAMOS e MARIA TEIXEIRA RAMOS, através de seu advogado, Drº. Eduardo Nuremberg Teixeira dos Santos -OAB/RJ n.º 234.516, tendo os REQUERENTES declarado que, como visto, embora os REQUERENTES não tenham, por exercícios próprios, o tempo suficiente para pleitearem o reconhecimento da usucapião na espécie "Extraordinária" (Artigo n.º 1.238, do Código Civil Brasileiro), ou seja, não possuam o prazo de 15 (quinze) ou 10 (dez) anos exigidos pela lei que rege a modalidade da usucapião extraordinária, eles declararam perante o Tabelião responsável por lavrar a Ata Notarial que optaram por acrescentar ao tempo que já possuem (cerca de três anos) ao tempo de posse que também já possuíam seus antecessores, conforme lhes permite o Artigo n.º 1.243, do Código Civil Brasileiro (Lei Federal n.º 10.406/2002). Em razão disso, face a modalidade de usucapião eleita pelos REQUERENTES (Usucapião Extraordinária) e levando-se em conta que seus antecessores ingressaram na posse em idos do anos de 1970, ou seja, há mais de 50 (cinquenta) anos, parece assistir razão os REQUERENTES, pois a soma atinge o tempo hábil necessário para preitearem o reconhecimento da usucapião extraordinária em seu favor, vez que - exercendo a posse de forma contínua e duradoura, com animus domini - conforme eles declararam, ultrapassaram o prazo máximo exigido de 15 (quinze) anos, sem que - ao que parece - houvesse tido qualquer contestação,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interrupção, turbação, sempre de forma mansa e pacífica e com exclusividade. CONTUDO, ficam, desde já, Vossas Senhorias, por meio do presente Edital, CIENTES DE QUE VOSSOS SILÊNCIOS IMPORTARÃO CONCORDÂNCIAS, EM TODOS OS TERMOS, COM O REFERIDO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DERECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, conforme prevê o Artigo n.º 407, 5º, do Prov. CNJ n.º 149/2023. - Eu, WELLYNGTON PORTILHO DE SANTANA, Matrícula n.º 94/15016, o digitei, subscrevo e assino: (a) WELLYNGTON PORTILHO DE SANTANA. - Engenheiro Paulo de Frontin - RJ, 12 de Maio de 2026.

ITAGUAI/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARTA MARIA DE JESUS**

Ronaldo Moreira de Oliveira, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaguaí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64.055, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARTA MARIA DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***063655**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Curvelo Cavalcante, 189 Sl 11, Centro Itaguaí RJ CEP 23810-201, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770519510-8, firmada em 15/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 54470, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VITOR EMANUEL CICARINO APT 403, 4º PAV, TR. 27, TP 01, COND RES PORTAL CAMINHOS DO SOL, LOTEAMENTO PARTE NORTE DA FAZ ARAPUCAIA GUASSÚ, ITAGUAI RJ 23822150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAGUAI-RJ. Ronaldo Moreira de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA LUISA ARKCOLL**

EDITAL E CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA VIA ADMINISTRATIVA, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS na forma do artigo 1386 do CN CGJ/RJ FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 213, 3º da Lei 6.015/1973, que perante este Serviço de Registro de Imóveis que funciona na rua Dr. Curvelo Cavalcante, 189, sala 115 e 116, centro, Itaguaí/RJ, de segunda às sextas-feiras, das 9:00 às 17:30 horas, em especial os confrontantes identificados como em local incerto e não sabido, foi requerido por MARIA LUISA ARKCOLL, brasileira, CPF nº ***.265.722-** casada pelo regime da comunhão de bens com DAVID BRADWELL ARKCOLL, britânico, CPF nº ***.873.748-**, pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel registrado sob matrícula 26318, prenotação 62970, do Livro 1-C, em 04/09/2025, ali descrito e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

caracterizado como LOTE Nº 24 (VINTE E QUATRO) DA GLEBA "A", situado no lugar denominado "RAIZ DA SERRA", no 1º Distrito deste Município, terreno nacional de interior - rural, o qual assim se descreve: com a Área de 12,1826ha, com as seguintes dimensões e confrontações: Partindo do marco M191, cravado na divisa do lote nº 24 - GLEBA "A", de Sebastião Tupinamba com o Sítio Angaba, de Jurgen Dobereiner, segue-se no azimute de 348º31' e na distância de 232,6m até encontrar o marco M192, daí segue no azimute de 8º35' e na distância de 323,3m até encontrar o marco M193, confrontando até aqui com o Sítio Angaba de Jurgen Dobereiner deste marco segue com o azimute de 115º13' e na distância de 45,5m até o marco M194, daí segue com o azimute de 112º42', e na distância de 41,7m até encontrar o marco M195, daí segue com o azimute de 112º03' e na distância de 152,9m até o marco M196, confrontando até aqui com terras de Baltazar Gomes, daí segue com o azimute de 169º22' e na distância de 242,1m até encontrar o marco M191C, daí segue com o azimute de 190º12' e na distância de 135,5m até encontrar o marco M191B, daí segue com azimute de 286º22' e na distância de 142,0m, até encontrar o marco M191A, daí segue com azimute de 228º29' e na distância de 165,5m até encontrar o marco M191, que serviu de partida para o presente memorial, confrontando até aqui com o remanescente do lote nº 24 de Sebastião Tupinamba. Que face a retificação passará à seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MQMM-M-108, de coordenadas (Longitude: -43º49'34,158", Latitude: -22º48'07,486"); Divisor de águas; deste, segue confrontando com CNS: 08.961-5, Matrícula nº 29808, de propriedade de ADOLPHO HERMANN OTTO THIELE, CPF nº ***.580.587-**, casado pelo regime da comunhão de bens com LUCIA MARIA ALVIM THIELE, residente e domiciliado na Rua Paissandu, nº 302/401, Rio de Janeiro, RJ e JAYME DA SILVA MENEZES, CPF nº ***.693.747-**, casado pelo regime da comunhão de bens com AIDA DI VERDI CASTRO DA SILVA MENEZES, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº 433/501, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, e Matrícula nº 29809, de propriedade de TCE EIRELI, empresa individual, CNPJ sob o nº 04.750.247/0001-86, com sede na cidade de São Paulo, na Alameda Jaú, nº 1177, 2º andar, Jardim Paulista, com os seguintes azimutes e distâncias com os seguintes azimutes e distâncias: 98º40' e 10,82m até o vértice MQMM-M-113, (Longitude: -43º49'33,783", Latitude: -22º48'07,539"); 122º49' e 36,32m até o vértice MQMM-M-114, (Longitude: -43º49'32,713", Latitude: -22º48'08,179"); 112º02' e 41,73m até o vértice MQMM-M-115, (Longitude: -43º49'31,357", Latitude: -22º48'08,688"); 105º18' e 130,85m até o vértice MQMM-M-116, (Longitude: -43º49'26,932", Latitude: -22º48'09,811"); 101º18' e 23,39m até o vértice MQMM-M-117, (Longitude: -43º49'26,128", Latitude: -22º48'09,960"); deste, segue confrontando com CNS: 08.961-5, Matrícula nº 8.279, de propriedade de SEBASTIÃO TUPINAMBÁ, falecido cuja inventariante se manifestou em declaração de não oposição pela retificação, com declaração devidamente arquivada, com os seguintes azimutes e distâncias: 167º24' e 256,71m até o vértice MQMM-M-118, (Longitude: -43º49'24,166", Latitude: -22º48'18,104"); 186º28' e 157,03m até o vértice MQMM-M-119, (Longitude: -43º49'24,787", Latitude: -22º48'23,176"); 286º21' e 142,04m até o vértice MQMM-P-455, (Longitude: -43º49'29,566", Latitude: -22º48'21,876"); 230º00' e 165,53m até o vértice MQMM-M-110, (Longitude: -43º49'34,013", Latitude: -22º48'25,334"); deste, segue confrontando com CNS: 08.961-5, Matrícula nº 12.346, propriedade da requerente da retificação, com os seguintes azimutes e distâncias: 348º04' e 55,18m até o vértice MQMM-P-456, (Longitude: -43º49'34,413", Latitude: -22º48'23,579"); 348º04' e 178,15m até o vértice MQMM-M-109, (Longitude: -43º49'35,704", Latitude: -22º48'17,913"); 07º49' e 323,78m até o vértice MQMM-M-108, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. ASSIM, pelo presente edital ficam expressamente NOTIFICADOS os confrontantes acima e eventuais terceiros interessados, para que, querendo, apresentem impugnação fundamentada, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, diretamente neste Cartório, situado no endereço acima consignado. O silêncio será interpretado como anuência, nos termos da legislação vigente, presumidos verdadeiros os fatos alegados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Expedido neste Município e Foro Regional de Itaguaí, Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço do 2º Ofício de Registro de Imóveis, publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO na forma da Lei. Eu, Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira, registrador, digitei e assino. O Oficial(a) Ronaldo Moreira de Oliveira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DAVID BRADWELL ARKCOLL**

EDITAL E CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA VIA ADMINISTRATIVA, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS na forma do artigo 1386 do CN CGJ/RJ FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 213, 3º da Lei 6.015/1973, que perante este Serviço de Registro de Imóveis que funciona na rua Dr. Curvelo Cavalcante, 189, sala 115 e 116, centro, Itaguaí/RJ, de segunda às sextas-feiras, das 9:00 às 17:30 horas, em especial os confrontantes identificados como em local incerto e não sabido, foi requerido por MARIA LUÍSA ARKCOLL, brasileira, CPF nº ***.265.722-** casada pelo regime da comunhão de bens com DAVID BRADWELL ARKCOLL, britânico, CPF nº ***.873.748-**, pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel registrado sob matrícula 26318, prenotação 62970, do Livro 1-C, em 04/09/2025, ali descrito e caracterizado como LOTE Nº 24 (VINTE E QUATRO) DA GLEBA "A", situado no lugar denominado "RAIZ DA SERRA", no 1º Distrito deste Município, terreno nacional de interior - rural, o qual assim se descreve: com a Área de 12,1826ha, com as seguintes dimensões e confrontações: Partindo do marco M191, cravado na divisa do lote nº 24 - GLEBA "A", de Sebastião Tupinamba com o Sítio Angaba, de Jurgen Dobereiner, segue-se no azimute de 348º31' e na distância de 232,6m até encontrar o marco M192, daí segue no azimute de 8º35' e na distância de 323,3m até encontrar o marco M193, confrontando até aqui com o Sítio Angaba de Jurgen Dobereiner deste marco segue com o azimute de 115º13' e na distância de 45,5m até o marco M194, daí segue com o azimute de 112º42', e na distância de 41,7m até encontrar o marco M195, daí segue com o azimute de 112º03' e na distância de 152,9m até o marco M196, confrontando até aqui com terras de Baltazar Gomes, daí segue com o azimute de 169º22' e na distância de 242,1m até encontrar o marco M191C, daí segue com o azimute de 190º12' e na distância de 135,5m até encontrar o marco M191B, daí segue com azimute de 286º22' e na distância de 142,0m, até encontrar o marco M191A, daí segue com azimute de 228º29' e na distância de 165,5m até encontrar o marco M191, que serviu de partida para o presente memorial, confrontando até aqui com o remanescente do lote nº 24 de Sebastião Tupinamba. Que face a retificação passará à seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MQMM-M-108, de coordenadas (Longitude: -43º49'34,158", Latitude: -22º48'07,486"); Divisor de águas; deste, segue confrontando com CNS: 08.961-5, Matrícula nº 29808, de propriedade de ADOLPHO HERMANN OTTO THIELE, CPF nº ***.580.587-**, casado pelo regime da comunhão de bens com LUCIA MARIA ALVIM THIELE, residente e domiciliado na Rua Paissandu, nº 302/401, Rio de Janeiro, RJ e JAYME DA SILVA MENEZES, CPF nº ***.693.747-**, casado pelo regime da comunhão de bens com AIDA DI VERDI CASTRO DA SILVA MENEZES, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº 433/501, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, e Matrícula nº 29809, de propriedade de TCE EIRELI, empresa individual, CNPJ sob o nº 04.750.247/0001-86, com sede na cidade de São Paulo, na Alameda Jaú, nº 1177, 2º andar, Jardim Paulista, com os seguintes azimutes e distâncias com os seguintes azimutes e distâncias: 98º40' e 10,82m até o vértice MQMM-M-113, (Longitude: -43º49'33,783", Latitude: -22º48'07,539"); 122º49' e 36,32m até o vértice MQMM-M-114, (Longitude: -43º49'32,713", Latitude: -22º48'08,179"); 112º02' e 41,73m até o vértice MQMM-M-115, (Longitude: -43º49'31,357", Latitude: -22º48'08,688"); 105º18' e 130,85m até o vértice MQMM-M-116, (Longitude: -43º49'26,932", Latitude: -22º48'09,811"); 101º18' e 23,39m até o vértice MQMM-M-117, (Longitude: -43º49'26,128", Latitude: -22º48'09,960"); deste, segue confrontando com CNS: 08.961-5, Matrícula nº 8.279, de propriedade de SEBASTIÃO TUPINAMBÁ, falecido cuja inventariante se manifestou em declaração de não oposição pela retificação, com declaração devidamente arquivada, com os seguintes azimutes e distâncias: 167º24' e 256,71m até o vértice MQMM-M-118, (Longitude: -43º49'24,166", Latitude: -22º48'18,104"); 186º28' e 157,03m até o vértice MQMM-M-119, (Longitude: -43º49'24,787", Latitude: -22º48'23,176"); 286º21' e 142,04m até o vértice MQMM-P-455, (Longitude: -43º49'29,566", Latitude: -22º48'21,876"); 230º00' e 165,53m até o vértice MQMM-M-110, (Longitude: -43º49'34,013", Latitude: -22º48'25,334"); deste, segue confrontando com CNS: 08.961-5, Matrícula nº 12.346, propriedade da requerente da retificação, com os seguintes azimutes e distâncias: 348º04' e 55,18m até o vértice MQMM-P-456, (Longitude: -43º49'34,413", Latitude: -22º48'23,579"); 348º04' e 178,15m até o vértice MQMM-M-109, (Longitude: -43º49'35,704", Latitude: -22º48'17,913"); 07º49' e 323,78m até o vértice MQMM-M-108, ponto inicial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. ASSIM, pelo presente edital ficam expressamente NOTIFICADOS os confrontantes acima e eventuais terceiros interessados, para que, querendo, apresentem impugnação fundamentada, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, diretamente neste Cartório, situado no endereço acima consignado. O silêncio será interpretado como anuência, nos termos da legislação vigente, presumidos verdadeiros os fatos alegados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Expedido neste Município e Foro Regional de Itaguaí, Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço do 2º Ofício de Registro de Imóveis, publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO na forma da Lei. Eu, Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira, registrador, digitei e assino. O Oficial(a) Ronaldo Moreira de Oliveira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ADOLPHO HERMANN OTTO THIELE**

EDITAL E CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA VIA ADMINISTRATIVA, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS na forma do artigo 1386 do CN CGJ/RJ FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 213, 3º da Lei 6.015/1973, que perante este Serviço de Registro de Imóveis que funciona na rua Dr. Curvelo Cavalcante, 189, sala 115 e 116, centro, Itaguaí/RJ, de segunda às sextas-feiras, das 9:00 às 17:30 horas, em especial os confrontantes identificados como em local incerto e não sabido, foi requerido por MARIA LUÍSA ARKCOLL, brasileira, CPF nº ***.265.722-** casada pelo regime da comunhão de bens com DAVID BRADWELL ARKCOLL, britânico, CPF nº ***.873.748-**, pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel registrado sob matrícula 26318, prenotação 62970, do Livro 1-C, em 04/09/2025, ali descrito e caracterizado como LOTE Nº 24 (VINTE E QUATRO) DA GLEBA "A", situado no lugar denominado "RAIZ DA SERRA", no 1º Distrito deste Município, terreno nacional de interior - rural, o qual assim se descreve: com a Área de 12,1826ha, com as seguintes dimensões e confrontações: Partindo do marco M191, cravado na divisa do lote nº 24 - GLEBA "A", de Sebastião Tupinanba com o Sítio Angaba, de Jurgen Dobereiner, segue-se no azimute de 348º31' e na distância de 232,6m até encontrar o marco M192, daí segue no azimute de 8º35' e na distância de 323,3m até encontrar o marco M193, confrontando até aqui com o Sítio Angaba de Jurgen Dobereiner deste marco segue com o azimute de 115º13' e na distância de 45,5m até o marco M194, daí segue com o azimute de 112º42', e na distância de 41,7m até encontrar o marco M195, daí segue com o azimute de 112º03' e na distância de 152,9m até o marco M196, confrontando até aqui com terras de Baltazar Gomes, daí segue com o azimute de 169º22' e na distância de 242,1m até encontrar o marco M191C, daí segue com o azimute de 190º12' e na distância de 135,5m até encontrar o marco M191B, daí segue com azimute de 286º22' e na distância de 142,0m, até encontrar o marco M191A, daí segue com azimute de 228º29' e na distância de 165,5m até encontrar o marco M191, que serviu de partida para o presente memorial, confrontando até aqui com o remanescente do lote nº 24 de Sebastião Tupinamba. Que face a retificação passará à seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MQMM-M-108, de coordenadas (Longitude: -43º49'34,158", Latitude -22º48'07,486"); Divisor de águas; deste, segue confrontando com CNS: 08.961-5, Matrícula nº 29808, de propriedade de ADOLPHO HERMANN OTTO THIELE, CPF nº ***.580.587-**, casado pelo regime da comunhão de bens com LUCIA MARIA ALVIM THIELE, residente e domiciliado na Rua Paissandu, nº 302/401, Rio de Janeiro, RJ e JAYME DA SILVA MENEZES, CPF nº ***.693.747-**, casado pelo regime da comunhão de bens com AIDA DI VERDI CASTRO DA SILVA MENEZES, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº 433/501, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, e Matrícula nº 29809, de propriedade de TCE EIRELI, empresa individual, CNPJ sob o nº 04.750.247/0001-86, com sede na cidade de São Paulo, na Alameda Jaú, nº 1177, 2º andar, Jardim Paulista, com os seguintes azimutes e distâncias com os seguintes azimutes e distâncias: 98º40' e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

10,82m até o vértice MQMM-M-113, (Longitude: -43°49'33,783", Latitude: -22°48'07,539"); 122°49' e 36,32m até o vértice MQMM-M-114, (Longitude: -43°49'32,713", Latitude: -22°48'08,179"); 112°02' e 41,73m até o vértice MQMM-M-115, (Longitude: -43°49'31,357", Latitude: -22°48'08,688"); 105°18' e 130,85m até o vértice MQMM-M-116, (Longitude: -43°49'26,932", Latitude: -22°48'09,811"); 101°18' e 23,39m até o vértice MQMM-M-117, (Longitude: -43°49'26,128", Latitude: -22°48'09,960"); deste, segue confrontando com CNS: 08.961-5, Matrícula nº 8.279, de propriedade de SEBASTIÃO TUPINAMBÁ, falecido cuja inventariante se manifestou em declaração de não oposição pela retificação, com declaração devidamente arquivada, com os seguintes azimutes e distâncias: 167°24' e 256,71m até o vértice MQMM-M-118, (Longitude: -43°49'24,166", Latitude: -22°48'18,104"); 186°28' e 157,03m até o vértice MQMM-M-119, (Longitude: -43°49'24,787", Latitude: -22°48'23,176"); 286°21' e 142,04m até o vértice MQMM-P-455, (Longitude: -43°49'29,566", Latitude: -22°48'21,876"); 230°00' e 165,53m até o vértice MQMM-M-110, (Longitude: -43°49'34,013", Latitude: -22°48'25,334"); deste, segue confrontando com CNS: 08.961-5, Matrícula nº 12.346, propriedade da requerente da retificação, com os seguintes azimutes e distâncias: 348°04' e 55,18m até o vértice MQMM-P-456, (Longitude: -43°49'34,413", Latitude: -22°48'23,579"); 348°04' e 178,15m até o vértice MQMM-M-109, (Longitude: -43°49'35,704", Latitude: -22°48'17,913"); 07°49' e 323,78m até o vértice MQMM-M-108, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. ASSIM, pelo presente edital ficam expressamente NOTIFICADOS os confrontantes acima e eventuais terceiros interessados, para que, querendo, apresentem impugnação fundamentada, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, diretamente neste Cartório, situado no endereço acima consignado. O silêncio será interpretado como anuência, nos termos da legislação vigente, presumidos verdadeiros os fatos alegados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Expedido neste Município e Foro Regional de Itaguaí, Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço do 2º Ofício de Registro de Imóveis, publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO na forma da Lei. Eu, Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira, registrador, digitei e assino. O Oficial(a) Ronaldo Moreira de Oliveira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LUCIA MARIA ALVIM THIELE**

EDITAL E CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA VIA ADMINISTRATIVA, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS na forma do artigo 1386 do CN CGJ/RJ FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 213, 3º da Lei 6.015/1973, que perante este Serviço de Registro de Imóveis que funciona na rua Dr. Curvelo Cavalcante, 189, sala 115 e 116, centro, Itaguaí/RJ, de segunda às sextas-feiras, das 9:00 às 17:30 horas, em especial os confrontantes identificados como em local incerto e não sabido, foi requerido por MARIA LUÍSA ARKCOLL, brasileira, CPF nº ***.265.722-** casada pelo regime da comunhão de bens com DAVID BRADWELL ARKCOLL, britânico, CPF nº ***.873.748-**, pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel registrado sob matrícula 26318, prenotação 62970, do Livro 1-C, em 04/09/2025, ali descrito e caracterizado como LOTE Nº 24 (VINTE E QUATRO) DA GLEBA "A", situado no lugar denominado "RAIZ DA SERRA", no 1º Distrito deste Município, terreno nacional de interior - rural, o qual assim se descreve: com a Área de 12,1826ha, com as seguintes dimensões e confrontações: Partindo do marco M191, cravado na divisa do lote nº 24 - GLEBA "A", de Sebastião Tupinanba com o Sítio Angaba, de Jurgen Dobereiner, segue-se no azimute de 348°31' e na distância de 232,6m até encontrar o marco M192, daí segue no azimute de 8°35' e na distância de 323,3m até encontrar o marco M193, confrontando até aqui com o Sítio Angaba de Jurgen Dobereiner deste marco segue com o azimute de 115°13' e na distância de 45,5m até o marco M194, daí segue com o azimute de 112°42', e na distância de 41,7m até encontrar o marco M195, daí segue com o azimute de 112°03' e na distância de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

152,9m até o marco M196, confrontando até aqui com terras de Baltazar Gomes, daí segue com o azimuth de 169°22' e na distância de 242,1m até encontrar o marco M191C, daí segue com o azimuth de 190°12' e na distância de 135,5m até encontrar o marco M191B, daí segue com azimuth de 286°22' e na distância de 142,0m, até encontrar o marco M191A, daí segue com azimuth de 228°29' e na distância de 165,5m até encontrar o marco M191, que serviu de partida para o presente memorial, confrontando até aqui com o remanescente do lote nº 24 de Sebastião Tupinamba. Que face a retificação passará à seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MQMM-M-108, de coordenadas (Longitude: -43°49'34,158", Latitude: -22°48'07,486"); Divisor de águas; deste, segue confrontando com CNS: 08.961-5, Matrícula nº 29808, de propriedade de ADOLPHO HERMANN OTTO THIELE, CPF nº ***.580.587-**, casado pelo regime da comunhão de bens com LUCIA MARIA ALVIM THIELE, residente e domiciliado na Rua Paissandu, nº 302/401, Rio de Janeiro, RJ e JAYME DA SILVA MENEZES, CPF nº ***.693.747-**, casado pelo regime da comunhão de bens com AIDA DI VERDI CASTRO DA SILVA MENEZES, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº 433/501, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, e Matrícula nº 29809, de propriedade de TCE EIRELI, empresa individual, CNPJ sob o nº 04.750.247/0001-86, com sede na cidade de São Paulo, na Alameda Jaú, nº 1177, 2º andar, Jardim Paulista, com os seguintes azimutes e distâncias com os seguintes azimutes e distâncias: 98°40' e 10,82m até o vértice MQMM-M-113, (Longitude: -43°49'33,783", Latitude: -22°48'07,539"); 122°49' e 36,32m até o vértice MQMM-M-114, (Longitude: -43°49'32,713", Latitude: -22°48'08,179"); 112°02' e 41,73m até o vértice MQMM-M-115, (Longitude: -43°49'31,357", Latitude: -22°48'08,688"); 105°18' e 130,85m até o vértice MQMM-M-116, (Longitude: -43°49'26,932", Latitude: -22°48'09,811"); 101°18' e 23,39m até o vértice MQMM-M-117, (Longitude: -43°49'26,128", Latitude: -22°48'09,960"); deste, segue confrontando com CNS: 08.961-5, Matrícula nº 8.279, de propriedade de SEBASTIÃO TUPINAMBÁ, falecido cuja inventariante se manifestou em declaração de não oposição pela retificação, com declaração devidamente arquivada, com os seguintes azimutes e distâncias: 167°24' e 256,71m até o vértice MQMM-M-118, (Longitude: -43°49'24,166", Latitude: -22°48'18,104"); 186°28' e 157,03m até o vértice MQMM-M-119, (Longitude: -43°49'24,787", Latitude: -22°48'23,176"); 286°21' e 142,04m até o vértice MQMM-P-455, (Longitude: -43°49'29,566", Latitude: -22°48'21,876"); 230°00' e 165,53m até o vértice MQMM-M-110, (Longitude: -43°49'34,013", Latitude: -22°48'25,334"); deste, segue confrontando com CNS: 08.961-5, Matrícula nº 12.346, propriedade da requerente da retificação, com os seguintes azimutes e distâncias: 348°04' e 55,18m até o vértice MQMM-P-456, (Longitude: -43°49'34,413", Latitude: -22°48'23,579"); 348°04' e 178,15m até o vértice MQMM-M-109, (Longitude: -43°49'35,704", Latitude: -22°48'17,913"); 07°49' e 323,78m até o vértice MQMM-M-108, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. ASSIM, pelo presente edital ficam expressamente NOTIFICADOS os confrontantes acima e eventuais terceiros interessados, para que, querendo, apresentem impugnação fundamentada, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, diretamente neste Cartório, situado no endereço acima consignado. O silêncio será interpretado como anuência, nos termos da legislação vigente, presumidos verdadeiros os fatos alegados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Expedido neste Município e Foro Regional de Itaguaí, Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço do 2º Ofício de Registro de Imóveis, publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO na forma da Lei. Eu, Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira, registrador, digitei e assino. O Oficial(a) Ronaldo Moreira de Oliveira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JAYME DA SILVA MENEZES**

EDITAL E CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA VIA ADMINISTRATIVA, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS na forma do artigo 1386 do CN CGJ/RJ FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 213, 3º da Lei 6.015/1973, que perante este Serviço de Registro de Imóveis que funciona na rua Dr. Curvelo Cavalcante, 189, sala 115 e 116, centro, Itaguaí/RJ, de segunda às sextas-feiras, das 9:00 às 17:30 horas, em especial os confrontantes identificados como em local incerto e não sabido, foi requerido por MARIA LUÍSA ARKCOLL, brasileira, CPF nº ***.265.722-**, casada pelo regime da comunhão de bens com DAVID BRADWELL ARKCOLL, britânico, CPF nº ***.873.748-**, pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel registrado sob matrícula 26318, prenotação 62970, do Livro 1-C, em 04/09/2025, ali descrito e caracterizado como LOTE Nº 24 (VINTE E QUATRO) DA GLEBA "A", situado no lugar denominado "RAIZ DA SERRA", no 1º Distrito deste Município, terreno nacional de interior - rural, o qual assim se descreve: com a Área de 12,1826ha, com as seguintes dimensões e confrontações: Partindo do marco M191, cravado na divisa do lote nº 24 - GLEBA "A", de Sebastião Tupinamba com o Sítio Angaba, de Jurgen Dobereiner, segue-se no azimute de 348º31' e na distância de 232,6m até encontrar o marco M192, daí segue no azimute de 8º35' e na distância de 323,3m até encontrar o marco M193, confrontando até aqui com o Sítio Angaba de Jurgen Dobereiner deste marco segue com o azimute de 115º13' e na distância de 45,5m até o marco M194, daí segue com o azimute de 112º42', e na distância de 41,7m até encontrar o marco M195, daí segue com o azimute de 112º03' e na distância de 152,9m até o marco M196, confrontando até aqui com terras de Baltazar Gomes, daí segue com o azimute de 169º22' e na distância de 242,1m até encontrar o marco M191C, daí segue com o azimute de 190º12' e na distância de 135,5m até encontrar o marco M191B, daí segue com azimute de 286º22' e na distância de 142,0m, até encontrar o marco M191A, daí segue com azimute de 228º29' e na distância de 165,5m até encontrar o marco M191, que serviu de partida para o presente memorial, confrontando até aqui com o remanescente do lote nº 24 de Sebastião Tupinamba. Que face a retificação passará à seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MQMM-M-108, de coordenadas (Longitude: -43º49'34,158", Latitude: -22º48'07,486"); Divisor de águas; deste, segue confrontando com CNS: 08.961-5, Matrícula nº 29808, de propriedade de ADOLPHO HERMANN OTTO THIELE, CPF nº ***.580.587-**, casado pelo regime da comunhão de bens com LUCIA MARIA ALVIM THIELE, residente e domiciliado na Rua Paissandu, nº 302/401, Rio de Janeiro, RJ e JAYME DA SILVA MENEZES, CPF nº ***.693.747-**, casado pelo regime da comunhão de bens com AIDA DI VERDI CASTRO DA SILVA MENEZES, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº 433/501, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, e Matrícula nº 29809, de propriedade de TCE EIRELI, empresa individual, CNPJ sob o nº 04.750.247/0001-86, com sede na cidade de São Paulo, na Alameda Jaú, nº 1177, 2º andar, Jardim Paulista, com os seguintes azimutes e distâncias com os seguintes azimutes e distâncias: 98º40' e 10,82m até o vértice MQMM-M-113, (Longitude: -43º49'33,783", Latitude: -22º48'07,539"); 122º49' e 36,32m até o vértice MQMM-M-114, (Longitude: -43º49'32,713", Latitude: -22º48'08,179"); 112º02' e 41,73m até o vértice MQMM-M-115, (Longitude: -43º49'31,357", Latitude: -22º48'08,688"); 105º18' e 130,85m até o vértice MQMM-M-116, (Longitude: -43º49'26,932", Latitude: -22º48'09,811"); 101º18' e 23,39m até o vértice MQMM-M-117, (Longitude: -43º49'26,128", Latitude: -22º48'09,960"); deste, segue confrontando com CNS: 08.961-5, Matrícula nº 8.279, de propriedade de SEBASTIÃO TUPINAMBÁ, falecido cuja inventariante se manifestou em declaração de não oposição pela retificação, com declaração devidamente arquivada, com os seguintes azimutes e distâncias: 167º24' e 256,71m até o vértice MQMM-M-118, (Longitude: -43º49'24,166", Latitude: -22º48'18,104"); 186º28' e 157,03m até o vértice MQMM-M-119, (Longitude: -43º49'24,787", Latitude: -22º48'23,176"); 286º21' e 142,04m até o vértice MQMM-P-455, (Longitude: -43º49'29,566", Latitude: -22º48'21,876"); 230º00' e 165,53m até o vértice MQMM-M-110, (Longitude: -43º49'34,013", Latitude: -22º48'25,334"); deste, segue confrontando com CNS: 08.961-5, Matrícula nº 12.346, propriedade da requerente da retificação, com os seguintes azimutes e distâncias: 348º04' e 55,18m até o vértice MQMM-P-456, (Longitude: -43º49'34,413", Latitude: -22º48'23,579"); 348º04' e 178,15m até o vértice MQMM-M-109, (Longitude: -43º49'35,704", Latitude: -22º48'17,913"); 07º49' e 323,78m até o vértice MQMM-M-108, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. ASSIM, pelo presente edital ficam expressamente NOTIFICADOS os confrontantes acima e eventuais terceiros interessados, para que, querendo, apresentem impugnação fundamentada, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, diretamente neste Cartório, situado no endereço acima consignado. O silêncio será interpretado como anuência, nos termos da legislação vigente, presumidos verdadeiros os fatos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

alegados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Expedido neste Município e Foro Regional de Itaguaí, Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço do 2º Ofício de Registro de Imóveis, publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO na forma da Lei. Eu, Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira, registrador, digitei e assino. O Oficial(a) Ronaldo Moreira de Oliveira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **AIDA DI VERDI CASTRO DA SILVA MENEZES**

EDITAL E CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA VIA ADMINISTRATIVA, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS na forma do artigo 1386 do CN CGJ/RJ FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 213, 3º da Lei 6.015/1973, que perante este Serviço de Registro de Imóveis que funciona na rua Dr. Curvelo Cavalcante, 189, sala 115 e 116, centro, Itaguaí/RJ, de segunda às sextas-feiras, das 9:00 às 17:30 horas, em especial os confrontantes identificados como em local incerto e não sabido, foi requerido por MARIA LUÍSA ARKCOLL, brasileira, CPF nº ***.265.722-** casada pelo regime da comunhão de bens com DAVID BRADWELL ARKCOLL, britânico, CPF nº ***.873.748-**, pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel registrado sob matrícula 26318, prenotação 62970, do Livro 1-C, em 04/09/2025, ali descrito e caracterizado como LOTE Nº 24 (VINTE E QUATRO) DA GLEBA "A", situado no lugar denominado "RAIZ DA SERRA", no 1º Distrito deste Município, terreno nacional de interior - rural, o qual assim se descreve: com a Área de 12,1826ha, com as seguintes dimensões e confrontações: Partindo do marco M191, cravado na divisa do lote nº 24 - GLEBA "A", de Sebastião Tupinamba com o Sítio Angaba, de Jurgen Dobereiner, segue-se no azimute de 348º31' e na distância de 232,6m até encontrar o marco M192, daí segue no azimute de 8º35' e na distância de 323,3m até encontrar o marco M193, confrontando até aqui com o Sítio Angaba de Jurgen Dobereiner deste marco segue com o azimute de 115º13' e na distância de 45,5m até o marco M194, daí segue com o azimute de 112º42', e na distância de 41,7m até encontrar o marco M195, daí segue com o azimute de 112º03' e na distância de 152,9m até o marco M196, confrontando até aqui com terras de Baltazar Gomes, daí segue com o azimute de 169º22' e na distância de 242,1m até encontrar o marco M191C, daí segue com o azimute de 190º12' e na distância de 135,5m até encontrar o marco M191B, daí segue com azimute de 286º22' e na distância de 142,0m, até encontrar o marco M191A, daí segue com azimute de 228º29' e na distância de 165,5m até encontrar o marco M191, que serviu de partida para o presente memorial, confrontando até aqui com o remanescente do lote nº 24 de Sebastião Tupinamba. Que face a retificação passará à seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MQMM-M-108, de coordenadas (Longitude: -43º49'34,158", Latitude: -22º48'07,486"); Divisor de águas; deste, segue confrontando com CNS: 08.961-5, Matrícula nº 29808, de propriedade de ADOLPHO HERMANN OTTO THIELE, CPF nº ***.580.587-**, casado pelo regime da comunhão de bens com LUCIA MARIA ALVIM THIELE, residente e domiciliado na Rua Paissandu, nº 302/401, Rio de Janeiro, RJ e JAYME DA SILVA MENEZES, CPF nº ***.693.747-**, casado pelo regime da comunhão de bens com AIDA DI VERDI CASTRO DA SILVA MENEZES, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº 433/501, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, e Matrícula nº 29809, de propriedade de TCE EIRELI, empresa individual, CNPJ sob o nº 04.750.247/0001-86, com sede na cidade de São Paulo, na Alameda Jaú, nº 1177, 2º andar, Jardim Paulista, com os seguintes azimutes e distâncias com os seguintes azimutes e distâncias: 98º40' e 10,82m até o vértice MQMM-M-113, (Longitude: -43º49'33,783", Latitude: -22º48'07,539"); 122º49' e 36,32m até o vértice MQMM-M-114, (Longitude: -43º49'32,713", Latitude: -22º48'08,179"); 112º02' e 41,73m até o vértice MQMM-M-115, (Longitude: -43º49'31,357", Latitude: -22º48'08,688"); 105º18' e 130,85m até o vértice MQMM-M-116, (Longitude: -43º49'26,932", Latitude: -22º48'09,811"); 101º18' e 23,39m até o vértice MQMM-M-117, (Longitude: -43º49'26,128", Latitude: -22º48'09,960"); deste, segue confrontando com CNS: 08.961-5, Matrícula nº 8.279, de propriedade de SEBASTIÃO TUPINAMBÁ, falecido cuja inventariante se manifestou em declaração de não oposição pela retificação, com declaração devidamente arquivada, com os seguintes azimutes e distâncias: 167º24' e 256,71m até o vértice MQMM-M-118, (Longitude: -43º49'24,166", Latitude: -22º48'18,104"); 186º28' e 157,03m até o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vértice MQMM-M-119, (Longitude: -43°49'24,787", Latitude: -22°48'23,176"); 286°21' e 142,04m até o vértice MQMM-P-455, (Longitude: -43°49'29,566", Latitude: -22°48'21,876"); 230°00' e 165,53m até o vértice MQMM-M-110, (Longitude: -43°49'34,013", Latitude: -22°48'25,334"); deste, segue confrontando com CNS: 08.961-5, Matrícula nº 12.346, propriedade da requerente da retificação, com os seguintes azimutes e distâncias: 348°04' e 55,18m até o vértice MQMM-P-456, (Longitude: -43°49'34,413", Latitude: -22°48'23,579"); 348°04' e 178,15m até o vértice MQMM-M-109, (Longitude: -43°49'35,704", Latitude: -22°48'17,913"); 07°49' e 323,78m até o vértice MQMM-M-108, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. ASSIM, pelo presente edital ficam expressamente NOTIFICADOS os confrontantes acima e eventuais terceiros interessados, para que, querendo, apresentem impugnação fundamentada, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, diretamente neste Cartório, situado no endereço acima consignado. O silêncio será interpretado como anuência, nos termos da legislação vigente, presumidos verdadeiros os fatos alegados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Expedido neste Município e Foro Regional de Itaguaí, Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço do 2º Ofício de Registro de Imóveis, publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO na forma da Lei. Eu, Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira, registrador, digitei e assino. O Oficial(a) Ronaldo Moreira de Oliveira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): TCE - EIRELI

EDITAL E CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA VIA ADMINISTRATIVA, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS na forma do artigo 1386 do CN CGJ/RJ FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 213, 3º da Lei 6.015/1973, que perante este Serviço de Registro de Imóveis que funciona na rua Dr. Curvelo Cavalcante, 189, sala 115 e 116, centro, Itaguaí/RJ, de segunda às sextas-feiras, das 9:00 às 17:30 horas, em especial os confrontantes identificados como em local incerto e não sabido, foi requerido por MARIA LUÍSA ARKCOLL, brasileira, CPF nº ***.265.722-** casada pelo regime da comunhão de bens com DAVID BRADWELL ARKCOLL, britânico, CPF nº ***.873.748-**, pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel registrado sob matrícula 26318, prenotação 62970, do Livro 1-C, em 04/09/2025, ali descrito e caracterizado como LOTE Nº 24 (VINTE E QUATRO) DA GLEBA "A", situado no lugar denominado "RAIZ DA SERRA", no 1º Distrito deste Município, terreno nacional de interior - rural, o qual assim se descreve: com a Área de 12,1826ha, com as seguintes dimensões e confrontações: Partindo do marco M191, cravado na divisa do lote nº 24 - GLEBA "A", de Sebastião Tupinamba com o Sítio Angaba, de Jurgen Dobereiner, segue-se no azimute de 348°31' e na distância de 232,6m até encontrar o marco M192, daí segue no azimute de 8°35' e na distância de 323,3m até encontrar o marco M193, confrontando até aqui com o Sítio Angaba de Jurgen Dobereiner deste marco segue com o azimute de 115°13' e na distância de 45,5m até o marco M194, daí segue com o azimute de 112°42', e na distância de 41,7m até encontrar o marco M195, daí segue com o azimute de 112°03' e na distância de 152,9m até o marco M196, confrontando até aqui com terras de Baltazar Gomes, daí segue com o azimute de 169°22' e na distância de 242,1m até encontrar o marco M191C, daí segue com o azimute de 190°12' e na distância de 135,5m até encontrar o marco M191B, daí segue com azimute de 286°22' e na distância de 142,0m, até encontrar o marco M191A, daí segue com azimute de 228°29' e na distância de 165,5m até encontrar o marco M191, que serviu de partida para o presente memorial, confrontando até aqui com o remanescente do lote nº 24 de Sebastião Tupinamba. Que face a retificação passará à seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MQMM-M-108, de coordenadas (Longitude: -43°49'34,158", Latitude: -22°48'07,486"); Divisor de águas; deste, segue confrontando com CNS: 08.961-5, Matrícula nº 29808, de propriedade de ADOLPHO HERMANN OTTO THIELE, CPF nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.580.587-**, casado pelo regime da comunhão de bens com LUCIA MARIA ALVIM THIELE, residente e domiciliado na Rua Paissandu, nº 302/401, Rio de Janeiro, RJ e JAYME DA SILVA MENEZES, CPF nº ***.693.747-**, casado pelo regime da comunhão de bens com AIDA DI VERDI CASTRO DA SILVA MENEZES, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº 433/501, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, e Matrícula nº 29809, de propriedade de TCE EIRELI, empresa individual, CNPJ sob o nº 04.750.247/0001-86, com sede na cidade de São Paulo, na Alameda Jaú, nº 1177, 2º andar, Jardim Paulista, com os seguintes azimutes e distâncias com os seguintes azimutes e distâncias: 98º40' e 10,82m até o vértice MQMM-M-113, (Longitude: -43º49'33,783", Latitude: -22º48'07,539"); 122º49' e 36,32m até o vértice MQMM-M-114, (Longitude: -43º49'32,713", Latitude: -22º48'08,179"); 112º02' e 41,73m até o vértice MQMM-M-115, (Longitude: -43º49'31,357", Latitude: -22º48'08,688"); 105º18' e 130,85m até o vértice MQMM-M-116, (Longitude: -43º49'26,932", Latitude: -22º48'09,811"); 101º18' e 23,39m até o vértice MQMM-M-117, (Longitude: -43º49'26,128", Latitude: -22º48'09,960"); deste, segue confrontando com CNS: 08.961-5, Matrícula nº 8.279, de propriedade de SEBASTIÃO TUPINAMBÁ, falecido cuja inventariante se manifestou em declaração de não oposição pela retificação, com declaração devidamente arquivada, com os seguintes azimutes e distâncias: 167º24' e 256,71m até o vértice MQMM-M-118, (Longitude: -43º49'24,166", Latitude: -22º48'18,104"); 186º28' e 157,03m até o vértice MQMM-M-119, (Longitude: -43º49'24,787", Latitude: -22º48'23,176"); 286º21' e 142,04m até o vértice MQMM-P-455, (Longitude: -43º49'29,566", Latitude: -22º48'21,876"); 230º00' e 165,53m até o vértice MQMM-M-110, (Longitude: -43º49'34,013", Latitude: -22º48'25,334"); deste, segue confrontando com CNS: 08.961-5, Matrícula nº 12.346, propriedade da requerente da retificação, com os seguintes azimutes e distâncias: 348º04' e 55,18m até o vértice MQMM-P-456, (Longitude: -43º49'34,413", Latitude: -22º48'23,579"); 348º04' e 178,15m até o vértice MQMM-M-109, (Longitude: -43º49'35,704", Latitude: -22º48'17,913"); 07º49' e 323,78m até o vértice MQMM-M-108, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. ASSIM, pelo presente edital ficam expressamente NOTIFICADOS os confrontantes acima e eventuais terceiros interessados, para que, querendo, apresentem impugnação fundamentada, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, diretamente neste Cartório, situado no endereço acima consignado. O silêncio será interpretado como anuência, nos termos da legislação vigente, presumidos verdadeiros os fatos alegados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Expedido neste Município e Foro Regional de Itaguaí, Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço do 2º Ofício de Registro de Imóveis, publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO na forma da Lei. Eu, Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira, registrador, digitei e assino. O Oficial(a) Ronaldo Moreira de Oliveira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 093690

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **KENYA AMARAL E SILVA TAVARES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - prazo: 15 (quinze) dias - Eduardo Graça de Almeida, Oficial do Serviço Registral do 3º Ofício de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, situado na Rua General Bocaiúva, nº. 330, Centro. FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob o nº. 29.614, de 08 de setembro de 2025 o requerimento por meio do qual a usucapiante: KENYA AMARAL E SILVA TAVARES, inscrita no CPF sob o nº ***.513.967-**, pedido de registro de usucapião extraordinária, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73, prevista no artigo 1238 do Código Civil do imóvel constituído por LOTE DE TERRENO Nº 12 DA QUADRA Nº 01, no loteamento denominado "FAZENDA SANT' ANNA DO ITIMIRIM", conforme se observa do teor da certidão de ônus reais, o imóvel integra um lote não desmembrado de uma área de terras registrada sob a Matrícula nº 10.811, registrada neste Cartório. No entanto, a descrição tabular não corresponde precisamente a área objeto do requerimento de Usucapião extrajudicial,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devendo a passar a constar o seguinte: Do imóvel a ser usucapido: Memorial Descritivo com as seguinte descrição, com 12,00m de frente para a faixa da BR-101 - Rio Santos; 50,00m de extensão pelo lado direito confrontando com o lote 13; 50,00m de extensão pelo lado esquerdo confrontando com o lote 11 e, 12,00m de fundos confrontando com a Fazenda Santana, área total de 600,00m², com edificações com área construída de 551,52m². Inscrição municipal nº 99995186, 99995187, 99995188, 99995189, 99995190, 99995191 e 99995192 conforme Certidão Negativa Imobiliária, expedida pela Prefeitura Municipal de Itaguaí. Contudo, destaca-se que o lote ora usucapiendo nunca foi objeto de desmembramento ou individualização registral, tampouco possui matrícula própria, embora esteja inserido dentro dos limites da matrícula mãe acima mencionada. Todas as medidas foram extraídas da Planta de Situação, apresentada com Memorial Descritivo e Registro de Responsabilidade Técnica - RRT nº 15733289 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, assinada pela arquiteta Sheila C. Dreilich, CAU nº A38912-9; constando como titular do direito real: ELITE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AGROPECUÁRIOS LTDA., inscrita no CGC/MF sob o nº 01.478.967/0001-19. Será processado na espécie extraordinária, da qual detêm a posse há 17 anos. Assim sendo, fica intimado o titular de direito real em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita neste registro de imóveis durante o expediente, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, cientes de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Itaguaí, 16 de abril de 2026. O Oficial, (a.) Eduardo Graça de Almeida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 093690

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - prazo: 15 (quinze) dias - Eduardo Graça de Almeida, Oficial do Serviço Registral do 3º Ofício de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, situado na Rua General Bocaiúva, nº. 330, Centro. FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob o nº. 29.726, de 07 de janeiro de 2026 o requerimento por meio do qual os usucapiantes: JOSÉ CLAUDINO FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.827.037-**, e sua cônjuge LUZIA ALVES DE SÁ FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº ***.182.557-**, pedido de registro de usucapião extraordinária, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73, prevista no caput do artigo 1238 do Código Civil do imóvel constituído por Domínio Útil do LOTE DE TERRENO Nº 09 DA QUADRA 10, GLEBA 2, no loteamento denominado "VILA GENY", de frente para a Avenida Amaral Peixoto, antiga Av. Paulo de Frontin. Certidão de Autorização para Transferência - CAT nº ***567783-** - RIP nº 5839 0100054-40 datada de 20/01/2025. Trata-se do imóvel constante da matrícula 15.777, Lote 9 da Quadra 10, Gleba 2, no Loteamento denominado "Vila Geny", medindo 13,00m de frente para a Avenida Amaral Peixoto, antiga Avenida Paulo de Frontin; igual largura nos fundos, por 43,00m de extensão da frente aos fundos de ambos os lados; confrontando nos fundos com a Avenida Beira Mar, do lado esquerdo com Hermínia Isla ou sucessores, e do lado direito com sucessores da Vila Geny, com a área total de 559,00m², cadastrado na Municipalidade sob a inscrição nº 10236782 (Av. Gov. Amaral Peixoto, 1804 - parte, lote 9, quadra 10, Vila Geny, CEP: 23.826-400). Planta, Memorial Descritivo e Registro de Responsabilidade Técnica - RRT - nº RRT 15066503 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, assina pela arquiteta e Urbanista Sheila C. Dreilich - CAU: A38912 em 19/12/2024; constando como titulares do direito real: ANTÔNIO JOSÉ RIBEIRO, inscrito no CPF nº ***.854.877-** e NEUZA MARIA MARTINS RIBEIRO, inscrita no CPF nº ***.185.007-**. Será processado na espécie extraordinária, da qual detêm a posse há aproximadamente 20 anos. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita neste registro de imóveis durante o expediente, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, cientes de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Itaguaí, 11 de maio de 2026. O Oficial, (a.) Eduardo Graça de Almeida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MACAE/RJ**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Valdenice Ferreira dos Santos Silva**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº57252, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Valdenice Ferreira dos Santos Silva, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***320667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Everly Da Silva, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***593917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010293737-0, firmada em 24/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 10621, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Dezoito, nº 55, Apartamento 104, Bloco 07, Condomínio 1, Loteamento Residencial Bosque Azul 1, Gleba Nossa Senhora da Ajuda, Macaé-RJ, CEP: 27971-758. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Everly Da Silva**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº57252, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Valdenice Ferreira dos Santos Silva, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***320667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Everly Da Silva, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***593917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010293737-0, firmada em 24/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 10621, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Dezoito, nº 55, Apartamento 104, Bloco 07, Condomínio 1, Loteamento Residencial Bosque Azul 1, Gleba Nossa Senhora da Ajuda, Macaé-RJ, CEP: 27971-758. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

MAGE/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **PROPRIETARIO POSSUIDOR E OCUPANTE**

EDITAL DE PROCESSO DE NOTIFICACAO DE CONFRONTANTE NA FORMA DO ARTIGO 407 PARAGRAFO 6º DO PROVIMENTO 149/2023 DO CNJ REFERENTE A USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, PROTOCOLADO SOB O Nº 86.607: passado a requerimento: OTÁVIO LOPES DA SILVA JUNIOR E SUA MULHER PRISCILA ALVARENGA MOREIRA, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em 06/12/2003, na vigência da Lei nº 6.515/77; ele, contador, portador da carteira de identidade nº RJ-117438/0-0, expedida pelo CRC/RJ, inscrito no C.P.F sob o nº ***.595.597-**; ela, funcionária publica, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 02657989587, expedida pelo DETRAN/RJ, nela contendo a carteira de identidade nº 115728131, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no C.P.F sob o nº ***.308.347-**, residentes e domiciliados na Rua Manoel Francisco da Silveira, nº 12, Figueira, Magé, Estado do Rio de Janeiro na qualidade de Solicitantes Usucapiantes, na modalidade EXTRAORDINARIA COMUM (artigo 1238 do Código Civil) com tempo de posse alegado superior de 15 (quinze) anos, atendendo a necessidade em NOTIFICAR: PROPRIETARIO/POSSUIDOR E OCUPANTE, endereço Rua Manoel Francisco da Silveira, Lote 01 - Magé CEP: 25901-571 confrontante do lado esquerdo, do imóvel objeto do usucapião, para querendo, se manifestarem no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar desta publicação, sobre a solicitação de usucapião extrajudicial do imóvel vizinho/confrontante, a seguir descrito: Imóvel designado por uma área de terreno situada na Rua Manoel Francisco da Silveira, nº 12, Centro, Magé/RJ : que assim se descreve e caracteriza: medindo 9,10m de frente para a referida Rua Manoel Francisco da Silveira; 8,50m de fundos, limitando-se com uma área não loteada pela PMM; 22,55m do lado esquerdo confrontando com o lote 01 e 23,22m do lado direito confrontando com o lote 03, perfazendo a área de 202,20m², com as benfeitorias nele existente. PROPRIETARIO: Deixa de constar a qualificação Subjetiva, uma vez que não foi identificada a matrícula ou transcrição do imóvel objeto deste ato. REGISTRO ANTERIOR: Que deixa de constar a matrícula ou transcrição do imóvel acima mencionado, uma vez que não foram identificados neste RGI, de acordo com o disposto no artigo 400, inciso IV do Provimento nº 149 do CNJ. Advertencia: Assim sendo, fica intimado o confrontante, ciente de que nos termos do art. 213, inciso II, 4º da Lei 6015/73, presumir-se-ão suas anuências com relação ao pretendido Usucapiao, na hipótese de não ser apresentada impugnação por escrito perante o Oficial deste Registro de Imóveis, no prazo deste edital. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Oficial do RGI, subscrevo

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **PROPRIETARIO POSSUIDOR E OCUPANTE**

EDITAL DE PROCESSO DE NOTIFICACAO DE CONFRONTANTE NA FORMA DO ARTIGO 407 PARAGRAFO 6º DO PROVIMENTO 149/2023 DO CNJ REFERENTE A USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, PROTOCOLADO SOB O Nº 86.607: passado a requerimento: OTÁVIO LOPES DA SILVA JUNIOR E SUA MULHER PRISCILA ALVARENGA MOREIRA, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em 06/12/2003, na vigência da Lei nº 6.515/77;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ele, contador, portador da carteira de identidade nº RJ-117438/0-0, expedida pelo CRC/RJ, inscrito no C.P.F sob o nº ***.595.597-**, ela, funcionária pública, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 02657989587, expedida pelo DETRAN/RJ, nela contendo a carteira de identidade nº 115728131, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no C.P.F sob o nº ***.308.347-**, residentes e domiciliados na Rua Manoel Francisco da Silveira, nº 12, Figueira, Magé, Estado do Rio de Janeiro na qualidade de Solicitante Usucapiente, na modalidade EXTRAORDINARIA COMUM (artigo 1238 do Código Civil) com tempo de posse alegado superior de 15 (quinze) anos, atendendo a necessidade em NOTIFICAR: PROPRIETARIO/POSSUIDOR E OCUPANTE, endereço Rua Manoel Francisco da Silveira, Lote 03 - Magé CEP: 25901-571 confrontante do lado direito, do imóvel objeto do usucapião, para querendo, se manifestarem no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar desta publicação, sobre a solicitação de usucapião extrajudicial do imóvel vizinho/confrontante, a seguir descrito: Imóvel designado por uma área de terreno situada na Rua Manoel Francisco da Silveira, nº 12, Centro, Magé/RJ : que assim se descreve e caracteriza: medindo 9,10m de frente para a referida Rua Manoel Francisco da Silveira; 8,50m de fundos, limitando-se com uma área não loteada pela PMM; 22,55m do lado esquerdo confrontando com o lote 01 e 23,22m do lado direito confrontando com o lote 03, perfazendo a área de 202,20m², com as benfeitorias nele existente. PROPRIETARIO: Deixa de constar a qualificação Subjetiva, uma vez que não foi identificada a matrícula ou transcrição do imóvel objeto deste ato. REGISTRO ANTERIOR: Que deixa de constar a matrícula ou transcrição do imóvel acima mencionado, uma vez que não foram identificados neste RGI, de acordo com o disposto no artigo 400, inciso IV do Provimento nº 149 do CNJ. Advertência: Assim sendo, fica intimado o confrontante, ciente de que nos termos do art. 213, inciso II, 4º da Lei 6015/73, presumir-se-ão suas anuências com relação ao pretendido Usucapiao, na hipótese de não ser apresentada impugnação por escrito perante o Oficial deste Registro de Imóveis, no prazo deste edital. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Oficial do RGI, subscrevo.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EDMUNDO MONTEIRO RIVERA**

EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL, NA FORMA ARTIGO 407 DO PROVIMENTO 149/2023 DO CNJ - NOTIFICAÇÃO DO TITULAR DO DIREITO REAL DE PROPRIEDADE- PROTOCOLADO SOB O Nº 85.446: passado a requerimento da IGREJA BATISTA DA VITÓRIA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Estrada Santa Eugênia nº 1995, lote nº 04, Santa Cruz, município do Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado por FRANCISCO SULANO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, pastor, portador da carteira de identidade nº 439.155 da Marinha do Brasil, Inscrição no CPF sob o nº 481.356.317-72, residente e domiciliado na Rua Ronerto Macedo nº 80, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ; nos termos da Ata de Assembléia nº 265, lavrada em 28.12.2021, na qualidade de Solicitante Usucapiente, na modalidade EXTRAORDINARIA COMUM (artigo 1238 do Código Civil) com tempo de posse alegado superior de 15 (quinze) anos, pela acesso possessionis (artigo 1243 do Código Civil), ATENDENDO A NECESSIDADE EM NOTIFICAR OS PROPRIETÁRIOS: EDMUNDO MONTEIRO RIVERA e AVELINA RODRIGUES ROCAMONDE ou seus sucessores para se manifestarem no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar desta publicação, contra a solicitação de Usucapião extrajudicial, REFERENTE AO IMÓVEL: Imóvel designado por Área de terras com 3960m² destacado dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 da quadra 01 do Loteamento denominado "VILA SANTANA", zona urbana do 6º distrito de Magé/RJ, que assim se descreve e caracteriza: os lotes medem em conjunto, 132,00m de frente para Travessa A, por 30,00m de extensão pelo lado direito, limite com a Rua A e 30,00m pelo lado esquerdo, limite com a Rua C, tendo na linha dos fundos 132,00m, limite com a Linha Divisória, perfazendo a área de 3.960,00m². Imóvel designado por Área de 5.760m² destacado dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, e 16 da quadra 03 do Loteamento denominado "VILA SANTANA", zona urbana do 6º distrito de Magé/RJ, os lotes medem em conjunto 60,00m de frente para a Travessa A, por 96,00m de extensão pelo lado direito, limite com a Rua C e 96,00m de extensão pelo lado esquerdo, limite com a Rua B, por 60,00m de fundos pela Travessa B, perfazendo a área total de 5.760,00m². Imóvel designado por Área de 4.124m² destacado dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 da quadra 04 do Loteamento denominado "VILA SANTANA", zona urbana do 6º distrito de Magé/RJ, os lotes medem em conjunto 135,00m de frente para a Rua C, 29,30m pelo lado direito, linha divisória, 32,50m pelo lado esquerdo, limite com a Travessa C, 135,00m na linha dos fundos, limite com a linha

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

divisória, perfazendo a área de 4.124,00m². Imóvel designado por Área 1632m² destacado dos Lotes 01, 02 e 03 da quadra 07 do Loteamento denominado "VILA SANTANA", zona urbana do 6º distrito deste município, os lotes 01 à 03 medem em conjunto 53,00m de frente para a Rua C, por 33,00m do lado direito, limite com a Travessa C e 34,00m pelo lado esquerdo, limite com a Av. Inhomirim, fazendo divisa nos fundos com a linha divisória, na largura de 40,00m, perfazendo a área de 1.632m², com as benfeitorias nele existentes. DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE RGI, nas matrículas nrs. 4.832, 47.861, 4.831, 4830. Advertência: Fica advertido que a não apresentação de impugnação no prazo ora previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapiao. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Oficial do RGI, subscrevo e assino.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **AVELINA RODRIGUES ROCAMONDE**

EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, NA FORMA ARTIGO 407 DO PROVIMENTO 149/2023 DO CNJ - NOTIFICAÇÃO DO TITULAR DO DIREITO REAL DE PROPRIEDADE- PROTOCOLADO SOB O Nº 85.446: passado a requerimento da IGREJA BATISTA DA VITÓRIA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Estrada Santa Eugênia nº 1995, lote nº 04, Santa Cruz, município do Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado por FRANCISCO SULANO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, pastor, portador da carteira de identidade nº 439.155 da Marinha do Brasil, Inscrito no CPF sob o nº 481.356.317-72, residente e domiciliado na Rua Ronerto Macedo nº 80, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ; nos termos da Ata de Assembléia nº 265, lavrada em 28.12.2021, na qualidade de Solicitante Usucapiente, na modalidade EXTRAORDINARIA COMUM (artigo 1238 do Código Civil) com tempo de posse alegado superior de 15 (quinze) anos, pela accessio possessionis (artigo 1243 do Código Civil), ATENDENDO A NECESSIDADE EM NOTIFICAR OS PROPRIETÁRIOS: EDMUNDO MONTEIRO RIVERA E AVELINA RODRIGUES ROCAMONDE ou seus sucessores para se manifestarem no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar desta publicação, contra a solicitação de Usucapião extrajudicial, REFERENTE AO IMÓVEL: Imóvel designado por Área de terras com 3960m² destacado dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 da quadra 01 do Loteamento denominado "VILA SANTANA", zona urbana do 6º distrito de Magé/RJ, que assim se descreve e caracteriza: os lotes medem em conjunto, 132,00m de frente para Travessa A, por 30,00m de extensão pelo lado direito, limite com a Rua A e 30,00m pelo lado esquerdo, limite com a Rua C, tendo na linha dos fundos 132,00m, limite com a Linha Divisória, perfazendo a área de 3.960,00m². Imóvel designado por Área de 5.760m² destacado dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, e 16 da quadra 03 do Loteamento denominado "VILA SANTANA", zona urbana do 6º distrito de Magé/RJ, os lotes medem em conjunto 60,00m de frente para a Travessa A, por 96,00m de extensão pelo lado direito, limite com a Rua C e 96,00m de extensão pelo lado esquerdo, limite com a Rua B, por 60,00m de fundos pela Travessa B, perfazendo a área total de 5.760,00m². Imóvel designado por Área de 4.124m² destacado dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 da quadra 04 do Loteamento denominado "VILA SANTANA", zona urbana do 6º distrito de Magé/RJ, os lotes medem em conjunto 135,00m de frente para a Rua C, 29,30m pelo lado direito, linha divisória, 32,50m pelo lado esquerdo, limite com a Travessa C, 135,00m na linha dos fundos, limite com a linha divisória, perfazendo a área de 4.124,00m². Imóvel designado por Área 1632m² destacado dos Lotes 01, 02 e 03 da quadra 07 do Loteamento denominado "VILA SANTANA", zona urbana do 6º distrito deste município, os lotes 01 à 03 medem em conjunto 53,00m de frente para a Rua C, por 33,00m do lado direito, limite com a Travessa C e 34,00m pelo lado esquerdo, limite com a Av. Inhomirim, fazendo divisa nos fundos com a linha divisória, na largura de 40,00m, perfazendo a área de 1.632m², com as benfeitorias nele existentes. DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE RGI, nas matrículas nrs. 4.832, 47.861, 4.831, 4830. Advertência: Fica advertido que a não apresentação de impugnação no prazo ora previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapiao. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Oficial do RGI, subscrevo e assino.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **PROPRIETARIOPOSSUIDOR E OCUPANTE**

EDITAL DE PROCESSO DE NOTIFICACAO DE CONFRONTANTE NA FORMA DO ARTIGO 407 PARAGRAFO 6º DO PROVIMENTO 149/2023 DO CNJ REFERENTE A USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL, PROTOCOLADO SOB O Nº 85.540: passado a requerimento: TIAGO TEIXEIRA VILLELLA, brasileiro, arquiteto, portador da CNH nº 01477500900, expedida pelo DETRAN/RJ 08/09/2020, inscrito sob o CPF de nº ***.619.157-**, casado pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, com PRISCILLA BARROSO COSTA VILLELLA, brasileira, fisioterapeuta, portadora da CNH nº 02280937058, expedida pelo DETRAN/RJ aos 31/08/2022, inscrita sob o CPF de nº ***.358.997-**, residente e domiciliados à Rua Irineu Marinho, nº 49, Flexeiras Magé/RJ, RAFAEL FARIA PAIVA, brasileiro, , engenheiro civil, portador da CNH nº 01622702823, expedida pelo DETRAN/RJ aos 18/05/2021, inscrito sob o CPF de nº ***.414.437-**, declara ser casado pelo Regime da Separação Total de Bens com MARIANA ALVES ALMEIDA PAIVA, inscrita no CPF ***.292.877-**, na qualidade de Solicitantes Usucapiantes, na modalidade EXTRAORDINARIA COMUM (artigo 1238 do Código Civil) com tempo de posse alegado superior de 15 (quinze) anos, pela acessio possessionis (artigo 1243 do Código Civil), atendendo a necessidade em NOTIFICAR: PROPRIETARIO/POSSUIDOR E OCUPANTE, Rua Almir Repani, nº 262 (Lote 15) - Magé - Cep: 25900-412 confrontante dos fundos, do imóvel objeto do usucapião, para querendo, se manifestarem no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar desta publicação, sobre a solicitação de usucapião extrajudicial do imóvel vizinho/confrontante, a seguir descrito: Lote 04 da Quadra 07 do loteamento denominado VILA ESPERANÇA, zona urbana do 1º Distrito deste Município de Magé/RJ, que assim se descreve e caracteriza: medindo 21,42m de frente para a Rua B; na linha dos fundos divisa com o lote 15, em dois segmentos medindo 16,15 e 4,45 metros, ainda pela linha de fundos com o lote 01, 6,53m. Possui 21,90m de extensão de frente aos fundos pelo lado direito, confrontando com o lote 05, e 24,00m pelo lado esquerdo, confrontando com os lotes 02 e 03, com área total de 488,22m², com as benfeitorias nele existente. PROPRIETARIO: JOSE DE OLIVEIRA DE ARRUDA E MARIA DE LOURDES BRASILINO DE ARRUDA. REGISTRO ANTERIOR LIVRO 2AN FLS 189, Nº 19.258. Advertencia: Assim sendo, fica intimado o confrontante, ciente de que nos termos do art. 213, inciso II, 4º da Lei 6015/73, presumir-se-ão suas anuências com relação ao pretendido Usucapiao, na hipótese de não ser apresentada impugnação por escrito perante o Oficial deste Registro de Imóveis, no prazo deste edital. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Oficial do RGI, subscrevo.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov.
CNJ 150/23 - Intimado(s): **WILMA DE SOUZA**

EDITAL DE PROCESSO DE AJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - ARTIGO 216-B da Lei 6015/73 - PROTOCOLADO SOB O Nº 87.367: passado a requerimento de VILMA CANDIDO DE SOUZA, brasileira, solteira, do lar, portadora da carteira de identidade nº 05407159-2, expedida pelo IFP, em 25/03/1998, inscrita no C.P.F sob o nº ***.686.417-**, residente e domiciliada na Rua Dona Elvira, nº 170, Vila Piabeta, Piabeta, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, na qualidade de Solicitante da Adjudicação Compulsória, na forma do artigo 216-B da Lei 6015/73, ATENDENDO A NECESSIDADE EM NOTIFICAR O PROPRIETÁRIO: WILMA DE SOUZA, brasileira, divorciada, costureira, residente e domiciliada na Rua Dr. Clementino Lisboa, lote 31, quadra 78, Vila Carvalho, Piabeta, nesta cidade de Magé, para se manifestar no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar desta publicação, contra a solicitação de Adjudicação Compulsória, para fins de celebração do título de transmissão da propriedade plena em favor dos solicitantes, acima qualificados, referente ao seguinte imóvel: 50% (cinquenta por cento) do lote de terreno nº 22 da quadra 07 do loteamento VILA CARVALHO, com as seguintes características e confrontações: o lote mede em sua totalidade 10,50m de frente para a Av. Gustavo de Carvalho; 10,00m na linha dos fundos, limitando-se com parte do lote nº 19; 60,00m de extensão pelo lado direito, confrontando com o lote nº 21 e com 57,00m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 25, com a área total de 565,00m², sem benfeitoria. DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE RGI, Matrícula nº 5.099, do Livro 02. Advertencia: Fica Vossa Senhoria advertida de que a não apresentação de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência presumida ao pedido de reconhecimento extrajudicial de adjudicação compulsória. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Oficial do RGI, subscrevo e assino.

MANGARATIBA/RJ

OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - CNS: 154492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): VINICIUS DE ANDRADE MALTA

Rubem Cabral, oficial do Ofício Único do Município de Mangaratiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26687, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS DE ANDRADE MALTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***459907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Moreira da Silva, 155, Centro Mangaratiba RJ CEP 23860-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441208096-7, firmada em 13/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 7606, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA B NR 100 LT63 QD5 C1 L PRAIA GRANDE MANGARATIBA RJ 23860000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MANGARATIBA-RJ. Rubem Cabral, Oficial de Registro de Imóveis.

MARICA/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LAVINIA GUIMARAES DA SILVA

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº351925, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAVINIA GUIMARAES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***476317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALLAN LOPES FARIA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***309997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441802815-2, firmada em 29/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 120381, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao imóvel situado na AV DOUTOR A M M QUADRA NR 6418 UN 103 LT 1 QD 20 JARDIM A O (I MARICA RJ 24935445. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALLAN LOPES FARIA SILVA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº351925, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAVINIA GUIMARAES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***476317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALLAN LOPES FARIA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***309997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441802815-2, firmada em 29/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 120381, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOUTOR A M M QUADRA NR 6418 UN 103 LT 1 QD 20 JARDIM A O (I MARICA RJ 24935445. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TARCISIO DO NASCIMENTO**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº351702, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TARCISIO DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***860645**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9220782--, firmada em 30/12/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R08 matrícula nº 91552, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 01, LOTE 02, QUADRA 271, RUA GEORGILEI RODRIGUES N 2236, JARDIM ATLANTICO, 3 DISTRITO MARICA /RJ - CEP: 24934-030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

MIGUEL PEREIRA/RJ**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUEL PEREIRA - CNS: 154518**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS BATISTA GUIMARAES JUNIOR**

Alysson Ferreira Damacena, oficial do Registro de Imóveis de Miguel Pereira, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº14038, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS BATISTA GUIMARAES JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***304337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNA PASSOS GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***095867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ayrton Senna, 74, Portal das Mansões Miguel Pereira RJ CEP 26900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441431824-5, firmada em 05/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 1494, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AGRIPINA MACEDO BASTOS NR 0 AREA 01DA ALAMEDA RALHA CONDOMINIO F MIGUEL PEREIRA RJ 26900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MIGUEL PEREIRA-RJ. Alysson Ferreira Damacena, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUEL PEREIRA - CNS: 154518

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNA PASSOS GUIMARAES**

Alysson Ferreira Damacena, oficial do Registro de Imóveis de Miguel Pereira, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº14038, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS BATISTA GUIMARAES JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***304337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNA PASSOS GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***095867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ayrton Senna, 74, Portal das Mansões Miguel Pereira RJ CEP 26900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441431824-5, firmada em 05/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 1494, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AGRIPINA MACEDO BASTOS NR 0 AREA 01DA ALAMEDA RALHA CONDOMINIO F MIGUEL PEREIRA RJ 26900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MIGUEL PEREIRA-RJ. Alysson Ferreira Damacena, Oficial de Registro de Imóveis.

NITEROI/RJ**7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 089714**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANO ALMEIDA BASILIO SANTOS**

HÉLIO LIMOEIRO JÚNIOR, oficial do 7º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº168310, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANO ALMEIDA BASILIO SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***186967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na José Clemente, 38, Centro Niteroi RJ CEP 24020-103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770174818-0, firmada em 27/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 38309, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR MARIO VIANA NR 441 BL.2 AP1505 SANTA ROSA NITEROI RJ 24241000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITEROI-RJ. HÉLIO LIMOEIRO JÚNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NOVA IGUAÇU/RJ**4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BIANCA TEIXEIRA DA SILVA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61816, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BIANCA TEIXEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***402607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771592080-8, firmada em 09/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0034817, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 3773 BL.22 AP502 DANON NOVA IGUAÇU RJ 26291200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIANE CORREIA DE SOUZA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61815, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE CORREIA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***850087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771593896-0, firmada em 19/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0034809, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 3773 BL.22 AP302 DANON NOVA IGUAÇU RJ 26291200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KARINE MOREIRA CARVALHO**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61820, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARINE MOREIRA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***104597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771606330-5, firmada em 31/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0034768, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 3773 BL.20 AP301 DANON NOVA IGUAÇU RJ 26291200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUAN TEIXEIRA DA CUNHA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61800, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUAN TEIXEIRA DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***905027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771650889-7, firmada em 31/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0034834, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 3773 BL.23 AP403 DANON NOVA IGUAÇU RJ 26291200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IAGO DE SA BEZERRA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61810, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IAGO DE SA BEZERRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***949707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KAROLINE VICTORIA ESTEVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***728137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771674751-4, firmada em 20/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0034727, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 BL.18 AP204 DANON NOVA IGUAÇU RJ 26291200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAROLINE VICTORIA ESTEVES DA SILVA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61810, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IAGO DE SA BEZERRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***949707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KAROLINE VICTORIA ESTEVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***728137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771674751-4, firmada em 20/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0034727, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 BL.18 AP204 DANON NOVA IGUAÇU RJ 26291200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

05/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IVONEIDE DE SOUSA LOPES**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61833, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVONEIDE DE SOUSA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***625943**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771931151-2, firmada em 06/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0034408, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 3773 BL.2 AP301 LAFAIETE NOVA IGUAÇU RJ 26265090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE OLIVEIRA DA SILVA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61827, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***223467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA CAROLINE CARVALHO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***346727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772048337-2, firmada em 12/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na matrícula sob o nº 06 na Matrícula 0034450, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 3773 BL.4 AP303 LAFAIETE NOVA IGUAÇU RJ 26265090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CAROLINE CARVALHO DA SILVA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61827, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***223467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA CAROLINE CARVALHO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***346727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772048337-2, firmada em 12/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06 na Matrícula 0034450, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 3773 BL.4 AP303 LAFAIETE NOVA IGUAÇU RJ 26265090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNA VICTORIA DE MELO JACOME**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61825, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA VICTORIA DE MELO JACOME, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***439927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JF)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772085627-6, firmada em 14/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0034543, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 3773 BL.9 AP104 DANON NOVA IGUACU RJ 26291200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAINA LORRAINE BERNARDINO PEREIRA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61819, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAINA LORRAINE BERNARDINO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***075427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIO FERREIRA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***343557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772237645-0, firmada em 11/02/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0034623, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 3773 BL.13 AP104 DANON NOVA IGUACU RJ 26291200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIO FERREIRA JUNIOR**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61819, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAINA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LORRAINE BERNARDINO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***075427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIO FERREIRA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***343557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772237645-0, firmada em 11/02/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0034623, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 3773 BL.13 AP104 DANON NOVA IGUACU RJ 26291200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA CLARA MONTEIRO ANDRADA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 61966, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA CLARA MONTEIRO ANDRADA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***938447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441920835-9, firmada em 28/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 26114, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUISA DIAS MARTINS NR 0 APTO 409 BL 08 LT 01-B JARDIM ALVORA NOVA IGUACU RJ 26265190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALTAMIR DE OLIVEIRA FERNANDES**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62855, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALTAMIR DE OLIVEIRA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***894907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PETRICA LIMA XAVIER OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***490537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770114796-8, firmada em 30/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 31.013, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A, (ESTRADA ADRIANPOLIS), APTO 501, BLOCO 02, EMPREENDIMENTO MORADA DOS PASSAROS, SANTA RITA NOVA IGUAÇU RJ 26050000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PETRICA LIMA XAVIER OLIVEIRA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62855, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALTAMIR DE OLIVEIRA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***894907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PETRICA LIMA XAVIER OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***490537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770114796-8, firmada em 30/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 31.013, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A, (ESTRADA ADRIANPOLIS), APTO 501, BLOCO 02, EMPREENDIMENTO MORADA DOS PASSAROS, SANTA RITA NOVA IGUAÇU RJ 26050000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

PETROPOLIS/RJ

2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCILENE GONCALVES GARCIA DA SILVA**

Bruno Roberto de Oliveira Ramos, oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Petrópolis (antigo 11º), atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº37827, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCILENE GONCALVES GARCIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***258837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXANDRE FONTES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***152427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada União e Indústria, 10290, Loja I - Villa May Itaipava Petropolis RJ CEP 25730-745, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801887000246-1, firmada em 01/09/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R3 na Matrícula 10987, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARTINHO JOSE SANTANA NR 170 D CORREAS PETROPOLIS RJ 25720142. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PETROPOLIS-RJ. Bruno Roberto de Oliveira Ramos, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE FONTES DA SILVA**

Bruno Roberto de Oliveira Ramos, oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Petrópolis (antigo 11º), atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº37827, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCILENE GONCALVES GARCIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***258837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXANDRE FONTES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***152427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada União e Indústria, 10290, Loja I - Villa May Itaipava Petropolis RJ CEP 25730-745, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801887000246-1, firmada em 01/09/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R3 na Matrícula 10987, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel situado na R MARTINHO JOSE SANTANA NR 170 D CORREAS PETROPOLIS RJ 25720142. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PETROPOLIS-RJ. Bruno Roberto de Oliveira Ramos, Oficial de Registro de Imóveis.

PINHEIRAL/RJ**OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PINHEIRAL - CNS: 091090**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DALVA DE ALMEIDA FAGUNDES SILVA, Oficial do Registro de Imóveis do Cartório do Ofício Único de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da Lei, etc. FAZ SABER, quantos o presente virem, que, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei 6766 de 19.12.1979 por REIS ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.797.479/0001-10, com sede na Av. Argentina 219, Vila Americana, Volta Redonda/RJ, depositou neste Serviço Registral o memorial descritivo, planta e certidões objetivando o registro do empreendimento imobiliário de parcelamento urbano sob a forma de loteamento, localizado em perímetro urbano do município de Pinheiral, denominado "LAGO REAL", com a área total de 374.324,82m², possuindo as seguintes confrontações: Situada na Rua A do Jardim Bela Vista, em zona urbana deste Município de Pinheiral-RJ. Loteamento devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Pinheiral, através do processo n.º 2.137/2023 em 17.10.2023 conforme Decreto n.º 3.436/2023 e devidamente reaprovaado pelo Processo n.º 6.765/2025 em 05.12.2025, conforme Decreto 3.888 de 04.02.2026. Composto-se de 490 Lotes divididos em 17 quadras, 05 Áreas Verdes, 05 Áreas Institucionais e 03 Praças, com 55.977,53m² de arruamento e 10.642,45m² de Servidões. Razão porque publico o presente Edital para que ninguém mais tarde alegue ignorância. Aqueles que se julgarem de qualquer forma prejudicados terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação para apresentar impugnação, perante este Serviço Registral, situado na Rua Siqueira Campos, n.º 72, Centro, nesta cidade, para o processamento devido. Findo o prazo, não havendo impugnação será efetuado o Registro do Loteamento. Eu, Dalva de Almeida Fagundes Silva, Oficial, mandei digitar, subscrevo e assino. Pinheiral, 05 de maio de 2026. Dalva de Almeida Fagundes Silva Oficial do Registro de Imóveis do Cartório do Ofício Único do Município de Pinheiral - RJ

[Consultar o arquivo anexo](#)**RESENDE/RJ****2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANO PEREIRA DO NASCIMENTO**

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122366, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANO PEREIRA DO

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***487087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443486930-0, firmada em 15/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7 na Matrícula 39289, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JORGE BATISTA SAMPAIO NR 180 APARTAMENTO 404 BLOCO 5A ALEGRIA RESENDE RJ 27524110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RESENDE-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL ROMA TEIXEIRA DA CUNHA**

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122367, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL ROMA TEIXEIRA DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***864627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770180157-9, firmada em 22/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 43228, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BASILEIA NR 590 BL.4 AP304 LIBERDADE RESENDE RJ 27521307. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RESENDE-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATEUS MEDEIROS DE CARVALHO**

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122368, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATEUS MEDEIROS DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***881457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771192622-4, firmada em 14/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 42934, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA, BL.1 A301 RESERVA VILA JARDIM LIBERDADE RESENDE RJ 27521307. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RESENDE-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMYRA MAGALHAES DIAS DE OLIVEIRA**

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122369, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMYRA MAGALHAES DIAS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***490627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771304437-7, firmada em 29/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 43038, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BASILEIA NR 590 BL.17 AP504 LIBERDADE RESENDE RJ 27521307. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RESENDE-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FATIMA MARIA GAMA MISAEL**

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122376, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FATIMA MARIA GAMA MISAEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***607607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771539081-7, firmada em 31/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 43762, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Projetada, Apartamento 503, Bloco 12, Empreendimento RESERVA VILA JARDIM MOD 03, Liberdade, RESENDE/RJ CEP 27.521-307. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RESENDE-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS F SILVA**

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122377, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS F SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***052027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770545324-7, firmada em 28/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 40698, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FRANCISCO FORTES FILHO NR 1509 BL.19 201B BOM DESTINO RESENDE RJ 27525598. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RESENDE-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): REINALDO DA SILVA**

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122377, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS F SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***052027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, REINALDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***857227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770545324-7, firmada em 28/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 40698, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FRANCISCO FORTES FILHO NR 1509 BL.19 201B BOM DESTINO RESENDE RJ 27525598. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RESENDE-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): JULIETA BOTELHO OZÓRIO DE ALMEIDA**

RENATA REIS DA COSTA ARAUJO, Substituta da Oficial do Registro de Imóveis do Cartório do 2º Ofício de Resende/RJ, faço saber a todos quanto o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial a JULIETA BOTELHO OZÓRIO DE ALMEIDA, MARIA DE FÁTIMA SANTOS MOREIRA CPF Nº***.591.687-**, WILSON FORTES CPF Nº009.956.107-34 e MARIA APARECIDA DE JESUS CPF Nº***.840.666-** e seus respectivos herdeiros se falecidos forem, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Henrique Sivori, nº 22, Campos Eliseos, no horário de 9hs às 17h30min, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade Usucapião extraordinária, autuado sob o nº121.339 em 19/12/2025, com tempo de posse de mais de 20 anos, desde 2002, somando-se a posse dos possuidores anteriores, sem qualquer tipo de interrupção, nem oposição, de forma mansa e pacífica, sendo exercido de fato os poderes atribuídos ao legítimo possuidor, assim elencados no Código Civil, o que lhe atribui a posse qualificada, formulado por Valquíria Aparecida Machado Batista, brasileira, solteira, CPF: ***.486.087-**, residente e domiciliada na Rua J, atual Rua Antonio Batista, nº112, Bairro Santo Amaro, Resende/RJ, tendo por objeto o imóvel assim que se descreve e caracteriza: Lote 46 da quadra G, Vila Santo Amaro, Resende/RJ, confrontando com Lincoln Henriques Moreira Filho e Maria de Fátima Santos Moreira, Wilson Fortes e Maria Aparecida de Jesus. O Referido imóvel é objeto da transcrição 3-N nº 6.478, do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Resende, e consta ser de propriedade tabular de JULIETA BOTELHO OZÓRIO DE ALMEIDA. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presente edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - Editais Online, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste Município de Resende, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço de Registro de imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MARIA DE FATIMA SANTOS MOREIRA**

RENATA REIS DA COSTA ARAUJO, Substituta da Oficial do Registro de Imóveis do Cartório do 2º Ofício de Resende/RJ, faço saber a todos quanto o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial a JULIETA BOTELHO OZÓRIO DE ALMEIDA, MARIA DE FÁTIMA SANTOS MOREIRA CPF Nº***.591.687-**, WILSON FORTES CPF Nº009.956.107-34 e MARIA APARECIDA DE JESUS CPF Nº***.840.666-** e seus respectivos herdeiros se falecidos forem, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Henrique Sivori, nº 22, Campos Elíseos, no horário de 9hs às 17h30min, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade Usucapião extraordinária, autuado sob o nº121.339 em 19/12/2025, com tempo de posse de mais de 20 anos, desde 2002, somando-se a posse dos possuidores anteriores, sem qualquer tipo de interrupção, nem oposição, de forma mansa e pacífica, sendo exercido de fato os poderes atribuídos ao legítimo possuidor, assim elencados no Código Civil, o que lhe atribui a posse qualificada, formulado por Valquíria Aparecida Machado Batista, brasileira, solteira, CPF: ***.486.087-**, residente e domiciliada na Rua J, atual Rua Antonio Batista, nº112, Bairro Santo Amaro, Resende/RJ, tendo por objeto o imóvel assim que se descreve e caracteriza: Lote 46 da quadra G, Vila Santo Amaro, Resende/RJ, confrontando com Lincoln Henriques Moreira Filho e Maria de Fátima Santos Moreira, Wilson Fortes e Maria Aparecida de Jesus. O Referido imóvel é objeto da transcrição 3-N nº 6.478, do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Resende, e consta ser de propriedade tabular de JULIETA BOTELHO OZÓRIO DE ALMEIDA. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - Editais Online, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste Município de Resende, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço de Registro de imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **WILSON FORTES**

RENATA REIS DA COSTA ARAUJO, Substituta da Oficial do Registro de Imóveis do Cartório do 2º Ofício de Resende/RJ, faço saber a todos quanto o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial a JULIETA BOTELHO OZÓRIO DE ALMEIDA, MARIA DE FÁTIMA SANTOS MOREIRA CPF Nº***.591.687-**, WILSON FORTES CPF Nº009.956.107-34 e MARIA APARECIDA DE JESUS CPF Nº***.840.666-** e seus respectivos herdeiros se falecidos forem, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Henrique Sivori, nº 22, Campos Elíseos, no horário de 9hs às 17h30min, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade Usucapião extraordinária, autuado sob o nº121.339 em 19/12/2025, com tempo de posse de mais de 20 anos, desde 2002, somando-se a posse dos possuidores anteriores, sem qualquer tipo de interrupção, nem oposição, de forma mansa e pacífica, sendo exercido de fato os poderes atribuídos ao legítimo possuidor, assim elencados no Código Civil, o que lhe atribui a posse qualificada, formulado por Valquíria Aparecida Machado Batista, brasileira, solteira, CPF: ***.486.087-**, residente e domiciliada na Rua J, atual

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Rua Antonio Batista, nº112, Bairro Santo Amaro, Resende/RJ, tendo por objeto o imóvel assim que se descreve e caracteriza: Lote 46 da quadra G, Vila Santo Amaro, Resende/RJ, confrontando com Lincoln Henriques Moreira Filho e Maria de Fátima Santos Moreira, Wilson Fortes e Maria Aparecida de Jesus. O Referido imóvel é objeto da transcrição 3-N nº 6.478, do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Resende, e consta ser de propriedade tabular de JULIETA BOTELHO OZÓRIO DE ALMEIDA. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - Editais Online, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste Município de Resende, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA APARECIDA DE JESUS**

RENATA REIS DA COSTA ARAUJO, Substituta da Oficial do Registro de Imóveis do Cartório do 2º Ofício de Resende/RJ, faço saber a todos quanto o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial a JULIETA BOTELHO OZÓRIO DE ALMEIDA, MARIA DE FÁTIMA SANTOS MOREIRA CPF Nº***.591.687-**, WILSON FORTES CPF Nº009.956.107-34 e MARIA APARECIDA DE JESUS CPF Nº***.840.666-** e seus respectivos herdeiros se falecidos forem, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Henrique Sivori, nº 22, Campos Elíseos, no horário de 9hs às 17h30min, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade Usucapião extraordinária, autuado sob o nº121.339 em 19/12/2025, com tempo de posse de mais de 20 anos, desde 2002, somando-se a posse dos possuidores anteriores, sem qualquer tipo de interrupção, nem oposição, de forma mansa e pacífica, sendo exercido de fato os poderes atribuídos ao legítimo possuidor, assim elencados no Código Civil, o que lhe atribui a posse qualificada, formulado por Valquiria Aparecida Machado Batista, brasileira, solteira, CPF: ***.486.087-**, residente e domiciliada na Rua J, atual Rua Antonio Batista, nº112, Bairro Santo Amaro, Resende/RJ, tendo por objeto o imóvel assim que se descreve e caracteriza: Lote 46 da quadra G, Vila Santo Amaro, Resende/RJ, confrontando com Lincoln Henriques Moreira Filho e Maria de Fátima Santos Moreira, Wilson Fortes e Maria Aparecida de Jesus. O Referido imóvel é objeto da transcrição 3-N nº 6.478, do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Resende, e consta ser de propriedade tabular de JULIETA BOTELHO OZÓRIO DE ALMEIDA. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - Editais Online, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste Município de Resende, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço de Registro de Imóveis.

RIO DAS OSTRAS/RJ**2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **LUIZ FELIPE DO AMARAL DA CONCEICAO**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120127, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ FELIPE DO AMARAL DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***292437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GISELE LOPES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***573677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441287527-7, firmada em 08/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 28114, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUARENTA E DOIS NR 166 AP 303 EXTENSAO SERRA RIO DAS OSTRAS RJ 28890866. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GISELE LOPES DE SOUZA**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120127, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ FELIPE DO AMARAL DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***292437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GISELE LOPES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***573677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441287527-7, firmada em 08/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 28114, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUARENTA E DOIS NR 166 AP 303 EXTENSAO SERRA RIO DAS OSTRAS RJ 28890866. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RIO DE JANEIRO/RJ**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **FERNANDO OLIVEIRA MONTEIRO**

EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL. PRENOTAÇÃO nº 389.489, de 10/12/2025. Interessados FLÁVIO CESAR DE CARVALHO SALCEDO, brasileiro, médico, separado judicialmente, inscrito no CPF sob o nº ***.131.927-**, e MARISE MATOSINHOS DE VASCONCELLOS, brasileira, médica, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o nº ***.969.937-**. EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, na forma do art. 216-B da Lei nº 6.015/73. IMÓVEL: Apartamento 204 do edifício situado na Rua Marechal Ramon Castilla, nº 251, com direito a vaga de garagem e frações ideais correspondentes, conforme matrícula nº 35.395 do 3º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro. O OFICIAL DO 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO FAZ SABER que foi apresentado pedido de adjudicação compulsória extrajudicial pelos interessados acima qualificados. DOS FATOS: Os requerentes adquiriram o imóvel por promessa de compra e venda lavrada em 25/08/1987, devidamente registrada, tendo ocorrido a quitação integral do preço, inclusive com pagamento de saldo junto à Caixa Econômica Federal e posterior cancelamento de hipoteca. Não obstante a quitação, não foi outorgada a escritura definitiva pelos promitentes vendedores. DA IMPOSSIBILIDADE DE LOCALIZAÇÃO: Foram realizadas diligências para localização dos promitentes vendedores, restando infrutíferas, encontrando-se em local incerto e não sabido. DA CONSOLIDAÇÃO: Decorrido longo lapso temporal sem qualquer litígio, presume-se o adimplemento da obrigação. DO ITBI: Consta recolhimento do ITBI à época da transação. DAS CERTIDÕES: Foram apresentadas certidões negativas comprovando inexistência de litígios ou impedimentos. NOTIFICANDOS: FERNANDO OLIVEIRA MONTEIRO e EDIRA ANGÉLICA FONSECA MONTEIRO, bem como eventuais sucessores. PRAZO: 15 (quinze) dias corridos para impugnação. Decorrido o prazo sem manifestação, será presumida a anuência.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **EDIRA ANGELICA FONSECA MONTEIRO**

EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL. PRENOTAÇÃO nº 389.489, de 10/12/2025. Interessados FLÁVIO CESAR DE CARVALHO SALCEDO, brasileiro, médico, separado judicialmente, inscrito no CPF sob o nº ***.131.927-**, e MARISE MATOSINHOS DE VASCONCELLOS, brasileira, médica, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o nº ***.969.937-**. EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, na forma do art. 216-B da Lei nº 6.015/73. IMÓVEL: Apartamento 204 do edifício situado na Rua Marechal Ramon Castilla, nº 251, com direito a vaga de garagem e frações ideais correspondentes, conforme matrícula nº 35.395 do 3º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro. O OFICIAL DO 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO FAZ SABER que foi apresentado pedido de adjudicação compulsória extrajudicial pelos interessados acima qualificados. DOS FATOS: Os requerentes adquiriram o imóvel por promessa de compra e venda lavrada em 25/08/1987, devidamente registrada, tendo ocorrido a quitação integral do preço, inclusive com pagamento de saldo junto à Caixa Econômica Federal e posterior cancelamento de hipoteca. Não obstante a quitação, não foi outorgada a escritura definitiva pelos promitentes vendedores. DA IMPOSSIBILIDADE DE LOCALIZAÇÃO: Foram realizadas diligências para localização dos promitentes vendedores, restando infrutíferas, encontrando-se em local incerto e não sabido. DA CONSOLIDAÇÃO: Decorrido longo lapso temporal sem qualquer litígio, presume-se o adimplemento da obrigação. DO ITBI: Consta recolhimento do ITBI à época da transação. DAS CERTIDÕES: Foram apresentadas certidões negativas comprovando inexistência de litígios ou impedimentos. NOTIFICANDOS: FERNANDO OLIVEIRA MONTEIRO e EDIRA ANGÉLICA FONSECA MONTEIRO, bem como eventuais sucessores. PRAZO: 15 (quinze) dias corridos para impugnação. Decorrido o prazo sem manifestação, será presumida a anuência.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **CIA BRASILEIRA DE ESTRADAS E EDIFICACOES**

EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL Interessado: MAURO LUCIO SALVIANO DOS SANTOS, brasileiro, professor, solteiro, não convive em união estável, inscrito no CPF sob o nº ***.214.037-**, residente e domiciliado na Rua Humaitá, nº 207, apto 303 - Humaitá - Rio de Janeiro/RJ. EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, na forma do art. 216-B da Lei nº 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 14.382/2022 e Provimento nº 150/2023 do CNJ. IMÓVEL: Apartamento 303 do edifício situado na Rua Humaitá, nº 207, nesta cidade, com correspondente fração ideal de 0,0111 do terreno, conforme matrícula nº 46.336 do 3º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ. O OFICIAL DO 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que foi apresentado pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL pelo interessado acima qualificado. DOS FATOS: Conforme consta da ata notarial apresentada, o interessado adquiriu os direitos aquisitivos do imóvel por meio de promessa de compra e venda regularmente firmada, posteriormente consolidada por arrematação judicial, devidamente registrada na matrícula do imóvel. O preço foi integralmente quitado, conforme documentação apresentada, inexistindo qualquer ação de cobrança ou rescisão contratual. Não obstante, não foi outorgada a escritura definitiva pelos promitentes vendedores. DA IMPOSSIBILIDADE DE LOCALIZAÇÃO: Foram realizadas diligências para localização dos promitentes vendedores e demais interessados, restando infrutíferas, encontrando-se em local incerto e não sabido, razão pela qual se promove a presente notificação por edital. DA CONSOLIDAÇÃO DA OBRIGAÇÃO: Decorrido longo lapso temporal desde a celebração da promessa de compra e venda, sem qualquer oposição judicial, encontra-se prescrita eventual pretensão de cobrança, presumindo-se o adimplemento contratual, nos termos do art. 206, 5º, I do Código Civil, conforme também demonstrado pelas certidões apresentadas. DO PROCEDIMENTO: O pedido encontra-se instruído com ata notarial, certidões dos distribuidores, comprovantes e demais documentos exigidos pelo art. 216-B da Lei nº 6.015/73. NOTIFICANDOS: 1) COMPANHIA BRASILEIRA DE ESTRADAS E EDIFICAÇÕES; 2) COVELAR - COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA; 3) MARCOS FIORAVANTI DA SILVA BITTENCOURT e esposa; 4) CONSTRUTORA SANTA MARGARIDA LTDA; 5) DIANA MARIA MAIA MOREIRA; bem como eventuais sucessores e interessados. FINALIDADE: Pelo presente edital ficam os notificandos cientificados do pedido de adjudicação compulsória extrajudicial. PRAZO: Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da última publicação, para apresentação de impugnação escrita. Decorrido o prazo sem manifestação, será presumida a anuência ao pedido, podendo ser efetuado o registro da adjudicação compulsória em favor do requerente. Os documentos encontram-se disponíveis para consulta na sede desta Serventia. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente edital.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **COVELAR COMERCIO E ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA**

EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL Interessado: MAURO LUCIO SALVIANO DOS SANTOS, brasileiro, professor, solteiro, não convive em união estável, inscrito no CPF sob o nº ***.214.037-**, residente e domiciliado na Rua Humaitá, nº 207, apto 303 - Humaitá - Rio de Janeiro/RJ. EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, na forma do art. 216-B da Lei nº 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 14.382/2022 e Provimento nº 150/2023 do CNJ. IMÓVEL: Apartamento 303 do edifício situado na Rua Humaitá, nº 207, nesta cidade, com correspondente fração ideal de 0,0111 do terreno, conforme matrícula nº 46.336 do 3º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ. O OFICIAL DO 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que foi apresentado pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL pelo interessado acima qualificado. DOS FATOS: Conforme consta da ata notarial apresentada, o interessado adquiriu os direitos aquisitivos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do imóvel por meio de promessa de compra e venda regularmente firmada, posteriormente consolidada por arrematação judicial, devidamente registrada na matrícula do imóvel. O preço foi integralmente quitado, conforme documentação apresentada, inexistindo qualquer ação de cobrança ou rescisão contratual. Não obstante, não foi outorgada a escritura definitiva pelos promitentes vendedores. DA IMPOSSIBILIDADE DE LOCALIZAÇÃO: Foram realizadas diligências para localização dos promitentes vendedores e demais interessados, restando infrutíferas, encontrando-se em local incerto e não sabido, razão pela qual se promove a presente notificação por edital. DA CONSOLIDAÇÃO DA OBRIGAÇÃO: Decorrido longo lapso temporal desde a celebração da promessa de compra e venda, sem qualquer oposição judicial, encontra-se prescrita eventual pretensão de cobrança, presumindo-se o adimplemento contratual, nos termos do art. 206, 5º, I do Código Civil, conforme também demonstrado pelas certidões apresentadas. DO PROCEDIMENTO: O pedido encontra-se instruído com ata notarial, certidões dos distribuidores, comprovantes e demais documentos exigidos pelo art. 216-B da Lei nº 6.015/73. NOTIFICANDOS: 1) COMPANHIA BRASILEIRA DE ESTRADAS E EDIFICAÇÕES; 2) COVELAR - COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA; 3) MARCOS FIORAVANTI DA SILVA BITTENCOURT e esposa; 4) CONSTRUTORA SANTA MARGARIDA LTDA; 5) DIANA MARIA MAIA MOREIRA; bem como eventuais sucessores e interessados. FINALIDADE: Pelo presente edital ficam os notificandos cientificados do pedido de adjudicação compulsória extrajudicial. PRAZO: Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da última publicação, para apresentação de impugnação escrita. Decorrido o prazo sem manifestação, será presumida a anuência ao pedido, podendo ser efetuado o registro da adjudicação compulsória em favor do requerente. Os documentos encontram-se disponíveis para consulta na sede desta Serventia. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente edital.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **MARCOS FIORAVANTI DA SILVA BITTENCOURT**

EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL Interessado: MAURO LUCIO SALVIANO DOS SANTOS, brasileiro, professor, solteiro, não convive em união estável, inscrito no CPF sob o nº ***.214.037-**, residente e domiciliado na Rua Humaitá, nº 207, apto 303 - Humaitá - Rio de Janeiro/RJ. EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, na forma do art. 216-B da Lei nº 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 14.382/2022 e Provimento nº 150/2023 do CNJ. IMÓVEL: Apartamento 303 do edifício situado na Rua Humaitá, nº 207, nesta cidade, com correspondente fração ideal de 0,0111 do terreno, conforme matrícula nº 46.336 do 3º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ. O OFICIAL DO 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que foi apresentado pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL pelo interessado acima qualificado. DOS FATOS: Conforme consta da ata notarial apresentada, o interessado adquiriu os direitos aquisitivos do imóvel por meio de promessa de compra e venda regularmente firmada, posteriormente consolidada por arrematação judicial, devidamente registrada na matrícula do imóvel. O preço foi integralmente quitado, conforme documentação apresentada, inexistindo qualquer ação de cobrança ou rescisão contratual. Não obstante, não foi outorgada a escritura definitiva pelos promitentes vendedores. DA IMPOSSIBILIDADE DE LOCALIZAÇÃO: Foram realizadas diligências para localização dos promitentes vendedores e demais interessados, restando infrutíferas, encontrando-se em local incerto e não sabido, razão pela qual se promove a presente notificação por edital. DA CONSOLIDAÇÃO DA OBRIGAÇÃO: Decorrido longo lapso temporal desde a celebração da promessa de compra e venda, sem qualquer oposição judicial, encontra-se prescrita eventual pretensão de cobrança, presumindo-se o adimplemento contratual, nos termos do art. 206, 5º, I do Código Civil, conforme também demonstrado pelas certidões apresentadas. DO PROCEDIMENTO: O pedido encontra-se instruído com ata notarial, certidões dos distribuidores, comprovantes e demais documentos exigidos pelo art. 216-B da Lei nº 6.015/73. NOTIFICANDOS: 1) COMPANHIA BRASILEIRA DE ESTRADAS E EDIFICAÇÕES; 2) COVELAR - COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA; 3) MARCOS FIORAVANTI DA SILVA BITTENCOURT e esposa; 4) CONSTRUTORA SANTA MARGARIDA LTDA; 5) DIANA MARIA MAIA MOREIRA; bem como eventuais sucessores e interessados. FINALIDADE: Pelo presente edital ficam os notificandos cientificados do pedido de adjudicação compulsória extrajudicial. PRAZO: Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da última publicação, para apresentação de impugnação escrita. Decorrido o prazo sem manifestação, será presumida a anuência ao pedido, podendo ser efetuado o registro da adjudicação compulsória em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

favor do requerente. Os documentos encontram-se disponíveis para consulta na sede desta Serventia. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente edital.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **MARIA ALICE DA FONSECA BITTENCOURT**

EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL Interessado: MAURO LUCIO SALVIANO DOS SANTOS, brasileiro, professor, solteiro, não convive em união estável, inscrito no CPF sob o nº ***.214.037-**, residente e domiciliado na Rua Humaitá, nº 207, apto 303 - Humaitá - Rio de Janeiro/RJ. EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, na forma do art. 216-B da Lei nº 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 14.382/2022 e Provimento nº 150/2023 do CNJ. IMÓVEL: Apartamento 303 do edifício situado na Rua Humaitá, nº 207, nesta cidade, com correspondente fração ideal de 0,0111 do terreno, conforme matrícula nº 46.336 do 3º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ. O OFICIAL DO 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que foi apresentado pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL pelo interessado acima qualificado. DOS FATOS: Conforme consta da ata notarial apresentada, o interessado adquiriu os direitos aquisitivos do imóvel por meio de promessa de compra e venda regularmente firmada, posteriormente consolidada por arrematação judicial, devidamente registrada na matriculado imóvel. O preço foi integralmente quitado, conforme documentação apresentada, inexistindo qualquer ação de cobrança ou rescisão contratual. Não obstante, não foi outorgada a escritura definitiva pelos promitentes vendedores. DA IMPOSSIBILIDADE DE LOCALIZAÇÃO: Foram realizadas diligências para localização dos promitentes vendedores e demais interessados, restando infrutíferas, encontrando-se em local incerto e não sabido, razão pela qual se promove a presente notificação por edital. DA CONSOLIDAÇÃO DA OBRIGAÇÃO: Decorrido longo lapso temporal desde a celebração da promessa de compra e venda, sem qualquer oposição judicial, encontra-se prescrita eventual pretensão de cobrança, presumindo-se o adimplemento contratual, nos termos do art. 206, 5º, I do Código Civil, conforme também demonstrado pelas certidões apresentadas. DO PROCEDIMENTO: O pedido encontra-se instruído com ata notarial, certidões dos distribuidores, comprovantes e demais documentos exigidos pelo art. 216-B da Lei nº 6.015/73. NOTIFICANDOS: 1) COMPANHIA BRASILEIRA DE ESTRADAS E EDIFICAÇÕES; 2) COVELAR - COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA; 3) MARCOS FIORAVANTI DA SILVA BITTENCOURT e esposa; 4) CONSTRUTORA SANTA MARGARIDA LTDA; 5) DIANA MARIA MAIA MOREIRA; bem como eventuais sucessores e interessados. FINALIDADE: Pelo presente edital ficam os notificandos cientificados do pedido de adjudicação compulsória extrajudicial. PRAZO: Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da última publicação, para apresentação de impugnação escrita. Decorrido o prazo sem manifestação, será presumida a anuência ao pedido, podendo ser efetuado o registro da adjudicação compulsória em favor do requerente. Os documentos encontram-se disponíveis para consulta na sede desta Serventia. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente edital.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **EMPREENDEIMENTOS SANTA MARGARIDA LTDA**

EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL Interessado: MAURO LUCIO SALVIANO DOS SANTOS, brasileiro, professor, solteiro, não convive em união estável, inscrito no CPF sob o nº ***.214.037-**, residente e domiciliado na Rua Humaitá, nº 207, apto 303 - Humaitá - Rio de Janeiro/RJ. EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, na forma do art. 216-B da Lei nº 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 14.382/2022 e Provimento nº 150/2023 do CNJ. IMÓVEL: Apartamento 303 do edifício situado na Rua Humaitá, nº 207, nesta cidade, com correspondente fração ideal de 0,0111 do terreno, conforme matrícula nº 46.336 do 3º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ. O OFICIAL DO 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que foi

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

apresentado pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL pelo interessado acima qualificado. DOS FATOS: Conforme consta da ata notarial apresentada, o interessado adquiriu os direitos aquisitivos do imóvel por meio de promessa de compra e venda regularmente firmada, posteriormente consolidada por arrematação judicial, devidamente registrada na matrícula do imóvel. O preço foi integralmente quitado, conforme documentação apresentada, inexistindo qualquer ação de cobrança ou rescisão contratual. Não obstante, não foi outorgada a escritura definitiva pelos promitentes vendedores. DA IMPOSSIBILIDADE DE LOCALIZAÇÃO: Foram realizadas diligências para localização dos promitentes vendedores e demais interessados, restando infrutíferas, encontrando-se em local incerto e não sabido, razão pela qual se promove a presente notificação por edital. DA CONSOLIDAÇÃO DA OBRIGAÇÃO: Decorrido longo lapso temporal desde a celebração da promessa de compra e venda, sem qualquer oposição judicial, encontra-se prescrita eventual pretensão de cobrança, presumindo-se o adimplemento contratual, nos termos do art. 206, 5º, I do Código Civil, conforme também demonstrado pelas certidões apresentadas. DO PROCEDIMENTO: O pedido encontra-se instruído com ata notarial, certidões dos distribuidores, comprovantes e demais documentos exigidos pelo art. 216-B da Lei nº 6.015/73. NOTIFICANDOS: 1) COMPANHIA BRASILEIRA DE ESTRADAS E EDIFICAÇÕES; 2) COVELAR - COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA; 3) MARCOS FIORAVANTI DA SILVA BITTENCOURT e esposa; 4) CONSTRUTORA SANTA MARGARIDA LTDA; 5) DIANA MARIA MAIA MOREIRA; bem como eventuais sucessores e interessados. FINALIDADE: Pelo presente edital ficam os notificandos cientificados do pedido de adjudicação compulsória extrajudicial. PRAZO: Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da última publicação, para apresentação de impugnação escrita. Decorrido o prazo sem manifestação, será presumida a anuência ao pedido, podendo ser efetuado o registro da adjudicação compulsória em favor do requerente. Os documentos encontram-se disponíveis para consulta na sede desta Serventia. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente edital.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAYCON DA CRUZ OLIVEIRA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 746974, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAYCON DA CRUZ OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***608217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771118787-1, firmada em 15/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 261072, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA NR 118 BL.7 AP 301 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PABLO ROBERTO NUNES DE AZEVEDO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº747417, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PABLO ROBERTO NUNES DE AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***058317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771696831-6, firmada em 25/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 265665, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACAPA NR 273 BL.7 AP212 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23550265. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HENRIQUE PACHECO BRAGA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº747540, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HENRIQUE PACHECO BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***220453**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771808393-1, firmada em 28/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 264637, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITATINGA LOTE 01 NR 30 BL.16 AP304 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520521. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA PEREIRA DA SILVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº743831, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***442667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771392296-0, firmada em 13/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 261822, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA C NR 85 BL13 AP301 FREGUESIA DE SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS BARBOSA CAVALCANTE**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº746246, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS BARBOSA CAVALCANTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***350097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440909833-8, firmada em 08/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 269268, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DA AERONAUTICA NR 34 CASA 2 SENADOR CAMARA RIO DE JANEIRO RJ 21831410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SUELEN NERI DE SOUZA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 746399, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUELEN NERI DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***867827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553545532-4, firmada em 01/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 236131, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO BELISARIO NR 370 AP503 BL24 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23570510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EZAQUIEL ALEXANDRE PEDRA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 747621, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EZAQUIEL ALEXANDRE PEDRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***485517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAYNA ALEXANDRE PESSANHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***986657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771037649-2, firmada em 23/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 262054, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 2400 BL.1 AP502 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAYNA ALEXANDRE PESSANHA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº747621, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EZAQUIEL ALEXANDRE PEDRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***485517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAYNA ALEXANDRE PESSANHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***986657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771037649-2, firmada em 23/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 262054, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 2400 BL.1 AP502 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LOREN DE OLIVEIRA DOHERTY**

MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, oficial do 5º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº713262, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LOREN DE OLIVEIRA DOHERTY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***967537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXEI GAMA DE A CAVALCANTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***167747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Atlântica, 1130, 4º andar Copacabana Rio de Janeiro RJ CEP 22021-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441435741-0, firmada em 04/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 23 na Matrícula 11687, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV NOSSA S D COPACABANA NR 647 SALA C 01 COPACABANA RIO DE JANEIRO RJ 22050002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXEI GAMA DE A CAVALCANTI**

MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, oficial do 5º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 713262, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LOREN DE OLIVEIRA DOHERTY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***967537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXEI GAMA DE A CAVALCANTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***167747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Atlântica, 1130, 4º andar Copacabana Rio de Janeiro RJ CEP 22021-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441435741-0, firmada em 04/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 23 na Matrícula 11687, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV NOSSA S D COPACABANA NR 647 SALA C 01 COPACABANA RIO DE JANEIRO RJ 22050002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DAS DORES GOMES DA SILVA DOS SANTOS**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 519353, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DAS DORES GOMES DA SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***702267**, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Atlântica, 1130, 4º andar Copacabana Rio de Janeiro RJ CEP 22021-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 519353, firmada em 04/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 23 na Matrícula 11687, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV NOSSA S D COPACABANA NR 647 SALA C 01 COPACABANA RIO DE JANEIRO RJ 22050002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. HERMES VALVERDE DA CUNHA VASCONCELOS FILHO, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***568507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771524284-2, firmada em 06/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 0132714, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PASTOR MARTIN L K JUNIOR NR 989 BL.T3 AP601 INHAUMA RIO DE JANEIRO RJ 20760005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº519353, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DAS DORES GOMES DA SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***702267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***568507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771524284-2, firmada em 06/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 0132714, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PASTOR MARTIN L K JUNIOR NR 989 BL.T3 AP601 INHAUMA RIO DE JANEIRO RJ 20760005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): SILVIA BARBOSA DE CARVALHO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº524823, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVIA BARBOSA DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***551207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551278550-8, firmada em 22/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 68832, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PERNAMBUCO NR 806 A303 ENCANTADO RIO DE JANEIRO RJ 20730030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): FELIPE DA SILVA RIBEIRO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº524487, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE DA SILVA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***071247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA DA CONSOLACAO DE SOUSA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***788097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770100783-0, firmada em 22/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 127586, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ASSIS CARNEIRO NR 80 BL.8 AP206 PIEDADE RIO DE JANEIRO RJ 20740901. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DA CONSOLACAO DE SOUSA RIBEIRO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº524487, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE DA SILVA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***071247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA DA CONSOLACAO DE SOUSA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***788097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770100783-0, firmada em 22/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 127586, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ASSIS CARNEIRO NR 80 BL.8 AP206 PIEDADE RIO DE JANEIRO RJ 20740901. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO SILVA DE SOUZA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº523236, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO SILVA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***813287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770150052-8, firmada em 18/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 129.266, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DAS OFICINAS JORNALISTA LUIZ MENDES, NR 188 BL01 AP203 ENGENHO DE DENTRO RIO DE JANEIRO RJ 20770010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DOUGLAS DOS SANTOS FERREIRA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº935778, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS DOS SANTOS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***832997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770103216-6, firmada em 24/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 246627, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO COLEGIO NR 144 AP610 BL2 COLEGIO RIO DE JANEIRO RJ 21235280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELAINE GOMES FERREIRA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº933825, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELAINE GOMES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***203377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771614761-4, firmada em 07/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.5 na Matrícula 264320, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EMBAU NR 2000 BL.4 AP407 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21535000. Segundo o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ MARQUES DE ALBUQUERQUE JUNIOR**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº934411, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ MARQUES DE ALBUQUERQUE JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***880787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELE DE AVELLAR MONTES DE ALBUQUERQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***455757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770062999-3, firmada em 31/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 255755, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ERNANI CARDOSO NR 237 BL.7 AP402 CASCADURA RIO DE JANEIRO RJ 21310310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELE DE AVELLAR MONTES DE ALBUQUERQUE**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº934411, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ MARQUES DE ALBUQUERQUE JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***880787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELE DE AVELLAR MONTES DE ALBUQUERQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***455757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770062999-3, firmada em 31/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 255755, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ERNANI CARDOSO NR 237 BL.7 AP402 CASCADURA RIO DE JANEIRO RJ 21310310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CESAR AUGUSTO BOSCO TEIXEIRA DITTA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº934016, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CESAR AUGUSTO BOSCO TEIXEIRA DITTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***121717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770608359-1, firmada em 16/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 253437, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CHRISOSTOMO PIMENTEL OLIVEIRA NR 1689 BL17 AP501 ANCHIETA RIO DE JANEIRO RJ 21655613. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PALOMA RODRIGUES SANTOS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº934689, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PALOMA RODRIGUES SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***391947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771414640-8, firmada em 27/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 262389, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA LOPES NR 655 BL.7 AP304 MADUREIRA RIO DE JANEIRO RJ 21310050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO DA SILVA RODRIGUES**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº936118, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO DA SILVA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***285817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771860331-5, firmada em 28/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 261889, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIZ COUTINHO CAVALCANTI NR 57 BL.5 AP111 JARDIM GUADAL RIO DE JANEIRO RJ 21675310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CAROLINA PINTO DUTRA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº936110, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAROLINA PINTO DUTRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***342147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442365549-6, firmada em 14/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.10 na Matrícula 273405, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MERITI NR 149 APT 301 VILA KOSMOS RIO DE JANEIRO RJ 21220202. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CYNARA FERREIRA DOS SANTOS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº937728, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CYNARA FERREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***290187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553218622-5, firmada em 23/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 235082, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO PARANAGUA NR 230 BL6 AP501 GUADALUPE RIO DE JANEIRO RJ 21660470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRO PEREIRA TAVARES**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário VIRGO II COMPANHIA DE SECURITIZACAO, prenotado sob nº935224, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRO PEREIRA TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***376747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440148026-0, firmada em 07/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Atos R-14 e AV-17. na Matrícula 283531, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LIMA DRUMOND NR 77 APT 302 VAZ LOBO RIO DE JANEIRO RJ 21361020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FILIPPE CESAR OLIVEIRA DA MOTA LISBOA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº934019, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FILIPPE CESAR OLIVEIRA DA MOTA LISBOA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***992067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIANA DE OLIVEIRA GALVAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***484637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771425763-3, firmada em 09/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 259128, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARLENE CUNHA NR 500 BL.5 AP 406 BRAS DE PINA RIO DE JANEIRO/RJ 21215-395. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MARIANA DE OLIVEIRA GALVAO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº934019, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FILIPE CESAR OLIVEIRA DA MOTA LISBOA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***992067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIANA DE OLIVEIRA GALVAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***484637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771425763-3, firmada em 09/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 259128, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARLENE CUNHA NR 500 BL.5 AP 406 BRAS DE PINA RIO DE JANEIRO/RJ 21215-395. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): SERGIO DE ALMEIDA ABREU**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº934215, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO DE ALMEIDA ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***623967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAISA FERREIRA ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***874747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440267700-8, firmada em 15/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.4 na Matrícula 223340, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO HENRIQUE NR 154 AP102 CORDOVIL RIO DE JANEIRO RJ 21250530. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAISA FERREIRA ABREU**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº934215, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO DE ALMEIDA ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***623967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAISA FERREIRA ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***874747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440267700-8, firmada em 15/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.4 na Matrícula 223340, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO HENRIQUE NR 154 AP102 CORDOVIL RIO DE JANEIRO RJ 21250530. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLIAM JEFFERSON DOS SANTOS JUNIOR**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº933669, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAM JEFFERSON DOS SANTOS JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***195907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARA RUBIA PEREIRA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***432723**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770024662-8, firmada em 31/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 246864, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DO COLEGIO NR 144 BL04 AP607 COLEGIO RIO DE JANEIRO RJ 21235280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARA RUBIA PEREIRA LOPES**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº933669, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAM JEFFERSON DOS SANTOS JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***195907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARA RUBIA PEREIRA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***432723**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770024662-8, firmada em 31/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 246864, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DO COLEGIO NR 144 BL04 AP607 COLEGIO RIO DE JANEIRO RJ 21235280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GRIJANE QUEIROZ**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº934416, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GRIJANE QUEIROZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***316553**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DOUGLAS PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***446137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771186769-4, firmada em 23/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 258458, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA EDGAR LOUREIRO VALDETARO NR 300 BL.2 AP411 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21520760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DOUGLAS PEREIRA DA SILVA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº934416, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GRIJANE QUEIROZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***316553**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DOUGLAS PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***446137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771186769-4, firmada em 23/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 258458, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA EDGAR LOUREIRO VALDETARO NR 300 BL.2 AP411 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21520760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SABRINA PENA GOMES**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº935326, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SABRINA PENA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***080507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771661706-8, firmada em 05/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0264572, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EMBAU NR 2000 BL.5 AP405 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21535000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CRISTINA DE CARVALHO SOARES**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº934962, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CRISTINA DE CARVALHO SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***301237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1014522760-0, firmada em 28/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 234.207/R.9, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Ministro Edgard Romero, nº 881, apartamento nº 304, Bloco 01, Lote 01, 3ª Categoria, C/garagem, Bairro Madureira, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21360-202. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHELLE DUTRA DA SILVA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº934210, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELLE DUTRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***471577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARCIA MARILENE FREITAS NETTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***872727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001021843-7, firmada em 09/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 154581 R-7, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Coronel Camisão, nº 37, apartamento nº 201, Cordovil, Cep 21250-290, Rio de Janeiro/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIA MARILENE FREITAS NETTO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº934210, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELLE DUTRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***471577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIA MARILENE FREITAS NETTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***872727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001021843-7, firmada em 09/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 154581 R-7, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Coronel Camisão, nº 37, apartamento nº 201, Cordovil, Cep 21250-290, Rio de Janeiro/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL DA SILVA ARAGAO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2320771 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL DA SILVA ARAGAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***453047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HAYLA CRISTINA DE OLIVEIRA ARAGAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***832527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442019650-4, firmada em 15/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 27 na Matrícula 328153, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EMPRESARIA DIANA SAYAD KOURY NR 200 BLC 1 CASA 3 RECREIO DOS BANDIRANTES RIO DE JANEIRO RJ 22795047. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HAYLA CRISTINA DE OLIVEIRA ARAGAO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2320771 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL DA SILVA ARAGAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***453047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HAYLA CRISTINA DE OLIVEIRA ARAGAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***832527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442019650-4, firmada em 15/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 27 na Matrícula 328153, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EMPRESARIA DIANA SAYAD KOURY NR 200 BLC 1 CASA 3 RECREIO DOS BANDIRANTES RIO DE JANEIRO RJ 22795047. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WEVERSON FERREIRA DA SILVA BORGES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2328429 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **WEVERSON FERREIRA DA SILVA BORGES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***836317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771592489-7, firmada em 13/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0475606, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALDIR JOSE DE MELO NR 70 BL.6 AP404 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NIELSON ROGERIO FERREIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2317770 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **NIELSON ROGERIO FERREIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***426133**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **VICENCIA JOSENILDE COSTA LEITE**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***683343**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771664491-0, firmada em 05/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 472153, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GOIANINHA NR 280 BL.1 AP302 CURICICA RIO DE JANEIRO RJ 22780760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VICENCIA JOSENILDE COSTA LEITE**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2317770 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NIELSON ROGERIO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***426133**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VICENCIA JOSENILDE COSTA LEITE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***683343**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771664491-0, firmada em 05/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 472153, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GOIANINHA NR 280 BL.1 AP302 CURICICA RIO DE JANEIRO RJ 22780760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HUGO GOMES DOS SANTOS SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2323154 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HUGO GOMES DOS SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***290147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441043854-8, firmada em 31/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12 na Matrícula 404292, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SILVIA POZZANA NR 2820 804 ALA B F. JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22790671. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2026, correspondentes ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA PAULA DE LIMA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2328477 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***291467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552092360-2, firmada em 30/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 370441, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO MAGARCA NR 1051 BL03 A311 B DE GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23035380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA LUCIA MOREIRA DE CARVALHO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2322682-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA LUCIA MOREIRA DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***445497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALOISIO MEDEIROS MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***169307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440073965-0, firmada em 26/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 8.456, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao imóvel situado na R MARIA MAGALHAES PINTO NR 141 PECHINCHA RIO DE JANEIRO RJ 22770350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALOISIO MEDEIROS MACHADO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2322682-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA LUCIA MOREIRA DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***445497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALOISIO MEDEIROS MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***169307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440073965-0, firmada em 26/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 8.456, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA MAGALHAES PINTO NR 141 PECHINCHA RIO DE JANEIRO RJ 22770350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANA STELLA BRAGA FERNANDES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário CREDOR FIDUCIÁRIO: ITAÚ UNIBANCO S.A CNPJ nº 60.701.190/0001-04 NO ÂMBITO DE SUA CARTEIRA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO E NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO INTEGRANTE DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, prenotado sob nº2326227 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA STELLA BRAGA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***489567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSALINA DE LOURDES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***249017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10189571301-0, firmada em 29/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 270905 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA-12, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA COMENDADOR PINTO, Nº 464, APTO 205, BLOCO 02, BAIRRO JACAREPAGUÁ, RIO DE JANEIRO/RJ - CONDOMINIO PARK VILLAGE - CEP: 21341-370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSALINA DE LOURDES DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário CREDOR FIDUCIÁRIO: ITAÚ UNIBANCO S.A CNPJ nº 60.701.190/0001-04 NO ÂMBITO DE SUA CARTEIRA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO E NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO INTEGRANTE DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, prenotado sob nº2326227 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA STELLA BRAGA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***489567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSALINA DE LOURDES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***249017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10189571301-0, firmada em 29/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 270905 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA-12, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA COMENDADOR PINTO, Nº 464, APTO 205, BLOCO 02, BAIRRO JACAREPAGUÁ, RIO DE JANEIRO/RJ - CONDOMINIO PARK VILLAGE - CEP: 21341-370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA CARLOS PINTO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2324585 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA CARLOS PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***666107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FELIPE DE SOUSA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***181757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1013471480-8, firmada em 16/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 400921 / R-7, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Aroazes, nº 300, apartamento nº 103, lote 67 do PAL 22664, Bairro Jacarepagua, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE DE SOUSA DE OLIVEIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2324585 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA CARLOS PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***666107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FELIPE DE SOUSA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***181757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1013471480-8, firmada em 16/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 400921 / R-7, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Aroazes, nº 300, apartamento nº 103, lote 67 do PAL 22664, Bairro Jacarepagua, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEISE RODRIGUES HENRIQUES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº2296817 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEISE RODRIGUES HENRIQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***726507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARTINHO DE JESUS HENRIQUES NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***160157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9143487.3-0, firmada em 05/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 450959, R17 APARTAMENTO RESIDENCIAL, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA CORONEL PEDRO CORREA, Nº 140, APTO Nº 108, BLOCO 4, FREGUESIA JACAREPAGUÁ, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 22775090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARTINHO DE JESUS HENRIQUES NETO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº2296817 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEISE RODRIGUES HENRIQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***726507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARTINHO DE JESUS HENRIQUES NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***160157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9143487.3-0, firmada em 05/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 450959, R17 APARTAMENTO RESIDENCIAL, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA CORONEL PEDRO CORREA, Nº 140, APTO Nº 108, BLOCO 4, FREGUESIA JACAREPAGUÁ, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 22775090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

ADILSON ALVES MENDES, OFICIAL DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS desta Comarca da Capital, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o parágrafo 4º do art. 216-A da Lei de Registros Públicos (6015/73), incluído pelo art. 1071 da Lei 13105/15, e nos termos do art. 413 do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, torna público, para ciência de terceiros eventualmente interessados, que pelo requerimento de 15/04/2025, prenotado em 15/04/2025 com o nº 2258320, à fl. 57v do livro 1-MV, instruído pela Ata Notarial lavrada no 31º Tabelionato de Notas desta comarca, em 24/03/2025, à fl. 84, do livro 192-E, e demais documentos que demonstram o tempo de posse de mais de 15 anos, LEANDRO ALVES DA SILVA, CPF ***.442.757-**, e sua mulher FRANCIELI DE SOUZA MATHIAS, CPF ***.082.197-**, domiciliados nesta cidade, requereram o registro do reconhecimento extrajudicial da USUCAPIÃO na modalidade EXTRAORDINÁRIA (art.1238, PU. do CCB), do imóvel designado por Lote 28 da quadra 03, PAL 19.543, com testada para a Rua Cassiopeia, na Freguesia de Jacarepaguá, transcrito nesta Serventia Registral com o nº 6421, às fls. 258, do livro 3-J, registrado em nome de MANOEL DE SOUZA PINTO GUEDES, que adquiriu conforme título transcrito nesta Serventia Registral com o nº 6421, às fls. 258, do livro 3-J, motivo porque é publicado este aviso a fim de que, se alguém se julgar prejudicado, se manifeste de forma expressa sobre o pedido, no prazo de 15 (quinze) dias subseqüentes ao da publicação deste edital, sendo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Rio de Janeiro, ADILSON ALVES MENDES, OFICIAL. Avenida Nilo Peçanha nº 12 - 6º andar - Centro - RJ - Cep. 20.020-100 - Tel. 2533-6430.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **ALDA CHEREM DE MARTINES**

O Dr. Mario Gonçalves, Oficial do 10º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, seguindo as atribuições conferidas pelo inciso II do artigo 216-B da Lei Federal nº 6.015/1973 - LRP - Lei de Registros Públicos c/c artigo 440 - O do Provimento nº 149/2023 - Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial CNN/CN/CNJ - Extra, em atendimento aos requerimentos de 15.12.2025, 30.01.2026 e de 29.04.2026 de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL dos imóveis localizados na Rua Torres Homem, nºs 127, antigo 37, e 135, antigo 37A, Distrito do Andaraí, nesta cidade, assobradados com um só pavimento, residenciais, edificadas em um só terreno que mede 11,00m de frente e fundos por 29,00m de ambos os lados; confronta à direita com o prédio 121; à esquerda com o prédio 137, e nos fundos com o prédio 10 da Rua Conselheiro Autran. (C.L. 08279-2 - Inscrição do nº 127: 0.428.039-2; e do nº 135: 0.141.793-0), objeto da matrícula nº 1701, do 10º Registro Geral desta Circunscrição Imobiliária, formulados por ESPÓLIO DE REBECCA DATZ, inscrito no CPF sob o nº ***.771.767-**, representado por seu inventariante ROGÉRIO SPAIER FASS, protocolado neste Registro de Imóveis sob o nº 388246, em 16.12.2025, expede o presente Edital para NOTIFICAR: ALDA CHEREM DE MARTINES, Espólio de CARLOS MARIA DE MARTINES e ERNESTINA CHEREM RAMALHO, ou a terceiros interessados ou sucessores, com endereço atualmente ignorado, todos na qualidade de proprietários tabulares do imóvel, de quem a requerente afirma ter recebido a titularidade dos direitos e ações do imóvel, nos termos dos artigos 1.417 e 1.418 do Código Civil, em virtude de ESCRITURA DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, lavrada em 11.07.1974, pelo 6º Ofício de Notas desta cidade, livro 2809, fls. 92, na qual

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prometerem vender 3/11 do imóvel acima identificado para REBECCA DATZ, declarando que após a quitação do preço, não obteve êxito em contatar com os referidos promitentes vendedores para que outorgasse a escritura pública de efetivação da promessa, título este cujo registro lhe conferirá a aquisição da plena propriedade do supramencionado imóvel, nos termos do 1º do artigo 1.245 do Código Civil. Informo, por oportuno, que de acordo com o inciso II do art. 216-B da Lei Federal nº 6.015/73 e do art. 440-S do Provimento 149/2023-CNN-CN-CNJ-Extra, Vossa Senhoria dispõe do PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento desta, para manifestação de concordância com o pedido, ou para efetuar qualquer ressalva, óbice ou oposição acerca do conteúdo desta notificação. Na hipótese de Vossa Senhoria concordar com o pedido, nos termos do art. 440-Y do Provimento 149/2023-CNN-CN-CNJ-Extra, poderá declarar anuência a qualquer momento, por Instrumento Particular com firma reconhecida, por Instrumento Público ou por meio eletrônico idôneo, na forma da Lei. Poderá, ainda, manifestar expressamente sobre o pedido. Dita manifestação poderá ocorrer de duas formas: mediante o comparecimento de Vossa Senhoria no 6º Tabelionato de Notas da Capital, localizado na Rua do Arthur Bernardes, nº 14B, Catete, Rio de Janeiro, CEP 22220-070, das 9:00 às 17:00 horas, uma vez que este foi o Serviço Notarial escolhido pelo requerente para a lavratura da escritura pública, sendo que o Tabelião de Notas deverá imediatamente comunicar por e-mail a este Serviço Registral o seu comparecimento, sob pena de sua aquiescência não ficar caracterizada: OU mediante o comparecimento de Vossa Senhora na sede deste Serviço de Registro de Imóveis do distrito do Andaraí, no horário das 10h às 17h, ocasião na qual receberá orientações sobre como proceder para assinar a escritura pública de efetivação da promessa de compra e venda. Observo que a manifestação de concordância com o pedido não importará em Vossa Senhoria ter de arcar com quaisquer valores relativos à lavratura da escritura pública definitiva e o seu respectivo registro, sendo estes valores suportados exclusivamente pelo requerente. Importante salientar que, na forma do 2º do art. 440-Y do Provimento 149/2023-CNN-CN-CNJ-Extra, "a mera anuência, desacompanhada de providências para a efetiva celebração do negócio translativo de propriedade, implicará o prosseguimento do processo extrajudicial". Contudo, caso não concorde com as alegações do requerente, Vossa Senhoria poderá apresentar IMPUGNAÇÃO ao pedido dentro do prazo de quinze (15) dias úteis, por escrito, expondo as fundamentações de fato e de direito que obstam o prosseguimento do pedido da adjudicação compulsória, instruída, quando cabível, de prova das alegações, por qualquer meio admitido em direito. Informa-se que, no caso de apresentação de impugnação, o Oficial observará se é fundamentada ou se é imotivada, conforme os parâmetros estabelecidos no artigo 440-AB do Provimento 149/2023 - CNN-CN-CNJ-Extra. Informo, ainda, que a não manifestação dos proprietários tabulares, terceiros interessados ou sucessores, no prazo supramencionado, atendendo ao disposto no inciso IV do artigo 440-S e do artigo 440-Z do Provimento 149/2023-CNN-CN-CNJ-Extra, importará na presunção, para o Registrador de Imóveis, de sua aquiescência ao pedido de adjudicação compulsória extrajudicial, com a consequente transmissão efetiva da propriedade do imóvel para o requerente ESPÓLIO DE REBECCA DATZ - CPF N ***.771.767-**, representado por seu inventariante ROGÉRIO SPAIER FASS. E, para que chegue ao conhecimento de ALDA CHEREM DE MARTINES, Espólio de CARLOS MARIA DE MARTINES e ERNESTINA CHEREM RAMALHO, ou a terceiros interessados ou sucessores, expede-se este Edital que será publicado por duas vezes, pelo prazo de 15(quinze) dias úteis cada um, por meio eletrônico no seguinte portal de alcance nacional: 'registrodeimoveis.org.br/editais-online'. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de maio de 2026. MARIO GONÇALVES, Oficial do 10º Ofício do Registro de Imóveis.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **ERNESTINA CHEREM RAMALHO**

O Dr. Mario Gonçalves, Oficial do 10º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, seguindo as atribuições conferidas pelo inciso II do artigo 216-B da Lei Federal nº 6.015/1973 - LRP - Lei de Registros Públicos c/c artigo 440 - O do Provimento nº 149/2023 - Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial CNN/CN/CNJ - Extra, em atendimento aos requerimentos de 15.12.2025, 30.01.2026 e de 29.04.2026 de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL dos imóveis localizados na Rua Torres Homem, nºs 127, antigo 37, e 135, antigo 37A, Distrito do Andaraí, nesta cidade, assobradados com um só pavimento, residenciais, edificadas em um só terreno que mede 11,00m de frente e fundos por 29,00m

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de ambos os lados; confronta à direita com o prédio 121; à esquerda com o prédio 137, e nos fundos com o prédio 10 da Rua Conselheiro Autran. (C.L. 08279-2 - Inscrição do nº 127: 0.428.039-2; e do nº 135: 0.141.793-0), objeto da matrícula nº 1701, do 10º Registro Geral desta Circunscrição Imobiliária, formulados por ESPÓLIO DE REBECCA DATZ, inscrito no CPF sob o nº ***,771.767-**, representado por seu inventariante ROGÉRIO SPAIER FASS, protocolado neste Registro de Imóveis sob o nº 388246, em 16.12.2025, expede o presente Edital para NOTIFICAR: ALDA CHEREM DE MARTINES, Espólio de CARLOS MARIA DE MARTINES e ERNESTINA CHEREM RAMALHO, ou a terceiros interessados ou sucessores, com endereço atualmente ignorado, todos na qualidade de proprietários tabulares do imóvel, de quem a requerente afirma ter recebido a titularidade dos direitos e ações do imóvel, nos termos dos artigos 1.417 e 1.418 do Código Civil, em virtude de ESCRITURA DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, lavrada em 11.07.1974, pelo 6º Ofício de Notas desta cidade, livro 2809, fls. 92, na qual prometerem vender 3/11 do imóvel acima identificado para REBECCA DATZ, declarando que após a quitação do preço, não obteve êxito em contatar com os referidos promitentes vendedores para que outorgasse a escritura pública de efetivação da promessa, título este cujo registro lhe conferirá a aquisição da plena propriedade do supramencionado imóvel, nos termos do 1º do artigo 1.245 do Código Civil. Informo, por oportuno, que de acordo com o inciso II do art. 216-B da Lei Federal nº 6.015/73 e do art. 440-S do Provimento 149/2023-CNN-CN-CNJ-Extra, Vossa Senhoria dispõe do PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento desta, para manifestação de concordância com o pedido, ou para efetuar qualquer ressalva, óbice ou oposição acerca do conteúdo desta notificação. Na hipótese de Vossa Senhoria concordar com o pedido, nos termos do art. 440-Y do Provimento 149/2023-CNN-CN-CNJ-Extra, poderá declarar anuência a qualquer momento, por Instrumento Particular com firma reconhecida, por Instrumento Público ou por meio eletrônico idôneo, na forma da Lei. Poderá, ainda, manifestar expressamente sobre o pedido. Dita manifestação poderá ocorrer de duas formas: mediante o comparecimento de Vossa Senhoria no 6º Tabelionato de Notas da Capital, localizado na Rua do Arthur Bernardes, nº 14B, Catete, Rio de Janeiro, CEP 22220-070, das 9:00 às 17:00 horas, uma vez que este foi o Serviço Notarial escolhido pelo requerente para a lavratura da escritura pública, sendo que o Tabelião de Notas deverá imediatamente comunicar por e-mail a este Serviço Registral o seu comparecimento, sob pena de sua aquiescência não ficar caracterizada: OU mediante o comparecimento de Vossa Senhoria na sede deste Serviço de Registro de Imóveis do distrito do Andaraí, no horário das 10h às 17h, ocasião na qual receberá orientações sobre como proceder para assinar a escritura pública de efetivação da promessa de compra e venda. Observo que a manifestação de concordância com o pedido não importará em Vossa Senhoria ter de arcar com quaisquer valores relativos à lavratura da escritura pública definitiva e o seu respectivo registro, sendo estes valores suportados exclusivamente pelo requerente. Importante salientar que, na forma do 2º do art. 440-Y do Provimento 149/2023-CNN-CN-CNJ-Extra, "a mera anuência, desacompanhada de providências para a efetiva celebração do negócio translativo de propriedade, implicará o prosseguimento do processo extrajudicial". Contudo, caso não concorde com as alegações do requerente, Vossa Senhoria poderá apresentar IMPUGNAÇÃO ao pedido dentro do prazo de quinze (15) dias úteis, por escrito, expondo as fundamentações de fato e de direito que obstam o prosseguimento do pedido da adjudicação compulsória, instruída, quando cabível, de prova das alegações, por qualquer meio admitido em direito. Informa-se que, no caso de apresentação de impugnação, o Oficial observará se é fundamentada ou se é imotivada, conforme os parâmetros estabelecidos no artigo 440-AB do Provimento 149/2023 - CNN-CN-CNJ-Extra. Informo, ainda, que a não manifestação dos proprietários tabulares, terceiros interessados ou sucessores, no prazo supramencionado, atendendo ao disposto no inciso IV do artigo 440-S e do artigo 440-Z do Provimento 149/2023-CNN-CN-CNJ-Extra, importará na presunção, para o Registrador de Imóveis, de sua aquiescência ao pedido de adjudicação compulsória extrajudicial, com a consequente transmissão efetiva da propriedade do imóvel para o requerente ESPÓLIO DE REBECCA DATZ - CPF N ***,771.767-**, representado por seu inventariante ROGÉRIO SPAIER FASS. E, para que chegue ao conhecimento de ALDA CHEREM DE MARTINES, Espólio de CARLOS MARIA DE MARTINES e ERNESTINA CHEREM RAMALHO, ou a terceiros interessados ou sucessores, expede-se este Edital que será publicado por duas vezes, pelo prazo de 15(quinze) dias úteis cada um, por meio eletrônico no seguinte portal de alcance nacional: 'registrodeimoveis.org.br/editais-online'. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de maio de 2026. MARIO GONÇALVES, Oficial do 10º Ofício do Registro de Imóveis.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542**DIÁRIO REGISTRAL****Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **CARLOS MARIA DE MARTINES**

O Dr. Mario Gonçalves, Oficial do 10º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, seguindo as atribuições conferidas pelo inciso II do artigo 216-B da Lei Federal nº 6.015/1973 - LRP - Lei de Registros Públicos c/c artigo 440 - O do Provimento nº 149/2023 - Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial CNN/CN/CNJ - Extra, em atendimento aos requerimentos de 15.12.2025, 30.01.2026 e de 29.04.2026 de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL dos imóveis localizados na Rua Torres Homem, nºs 127, antigo 37, e 135, antigo 37A, Distrito do Andaraí, nesta cidade, assobradados com um só pavimento, residenciais, edificadas em um só terreno que mede 11,00m de frente e fundos por 29,00m de ambos os lados; confronta à direita com o prédio 121; à esquerda com o prédio 137, e nos fundos com o prédio 10 da Rua Conselheiro Autran. (C.L. 08279-2 - Inscrição do nº 127: 0.428.039-2; e do nº 135: 0.141.793-0), objeto da matrícula nº 1701, do 10º Registro Geral desta Circunscrição Imobiliária, formulados por ESPÓLIO DE REBECCA DATZ, inscrito no CPF sob o nº ***.771.767-**, representado por seu inventariante ROGÉRIO SPAIER FASS, protocolado neste Registro de Imóveis sob o nº 388246, em 16.12.2025, expede o presente Edital para NOTIFICAR: ALDA CHEREM DE MARTINES, Espólio de CARLOS MARIA DE MARTINES e ERNESTINA CHEREM RAMALHO, ou a terceiros interessados ou sucessores, com endereço atualmente ignorado, todos na qualidade de proprietários tabulares do imóvel, de quem a requerente afirma ter recebido a titularidade dos direitos e ações do imóvel, nos termos dos artigos 1.417 e 1.418 do Código Civil, em virtude de ESCRITURA DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, lavrada em 11.07.1974, pelo 6º Ofício de Notas desta cidade, livro 2809, fls. 92, na qual prometerem vender 3/11 do imóvel acima identificado para REBECCA DATZ, declarando que após a quitação do preço, não obteve êxito em contatar com os referidos promitentes vendedores para que outorgasse a escritura pública de efetivação da promessa, título este cujo registro lhe conferirá a aquisição da plena propriedade do supramencionado imóvel, nos termos do 1º do artigo 1.245 do Código Civil. Informo, por oportuno, que de acordo com o inciso II do art. 216-B da Lei Federal nº 6.015/73 e do art. 440-S do Provimento 149/2023-CNN-CN-CNJ-Extra, Vossa Senhoria dispõe do PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento desta, para manifestação de concordância com o pedido, ou para efetuar qualquer ressalva, óbice ou oposição acerca do conteúdo desta notificação. Na hipótese de Vossa Senhoria concordar com o pedido, nos termos do art. 440-Y do Provimento 149/2023-CNN-CN-CNJ-Extra, poderá declarar anuência a qualquer momento, por Instrumento Particular com firma reconhecida, por Instrumento Público ou por meio eletrônico idôneo, na forma da Lei. Poderá, ainda, manifestar expressamente sobre o pedido. Dita manifestação poderá ocorrer de duas formas: mediante o comparecimento de Vossa Senhoria no 6º Tabelionato de Notas da Capital, localizado na Rua do Arthur Bernardes, nº 14B, Catete, Rio de Janeiro, CEP 22220-070, das 9:00 às 17:00 horas, uma vez que este foi o Serviço Notarial escolhido pelo requerente para a lavratura da escritura pública, sendo que o Tabelião de Notas deverá imediatamente comunicar por e-mail a este Serviço Registral o seu comparecimento, sob pena de sua aquiescência não ficar caracterizada: OU mediante o comparecimento de Vossa Senhora na sede deste Serviço de Registro de Imóveis do distrito do Andaraí, no horário das 10h às 17h, ocasião na qual receberá orientações sobre como proceder para assinar a escritura pública de efetivação da promessa de compra e venda. Observo que a manifestação de concordância com o pedido não importará em Vossa Senhoria ter de arcar com quaisquer valores relativos à lavratura da escritura pública definitiva e o seu respectivo registro, sendo estes valores suportados exclusivamente pelo requerente. Importante salientar que, na forma do 2º do art. 440-Y do Provimento 149/2023-CNN-CN-CNJ-Extra, "a mera anuência, desacompanhada de providências para a efetiva celebração do negócio translativo de propriedade, implicará o prosseguimento do processo extrajudicial". Contudo, caso não concorde com as alegações do requerente, Vossa Senhoria poderá apresentar IMPUGNAÇÃO ao pedido dentro do prazo de quinze (15) dias úteis, por escrito, expondo as fundamentações de fato e de direito que obstem o prosseguimento do pedido da adjudicação compulsória, instruída, quando cabível, de prova das alegações, por qualquer meio admitido em direito. Informa-se que, no caso de apresentação de impugnação, o Oficial observará se é fundamentada ou se é imotivada, conforme os parâmetros estabelecidos no artigo 440-AB do Provimento 149/2023 - CNN-CN-CNJ-Extra. Informo, ainda, que a não manifestação dos proprietários tabulares, terceiros interessados ou sucessores, no prazo supramencionado, atendendo ao disposto no inciso IV do artigo 440-S e do artigo 440-Z do Provimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

149/2023-CNN-CNJ-Extra, importará na presunção, para o Registrador de Imóveis, de sua aquiescência ao pedido de adjudicação compulsória extrajudicial, com a consequente transmissão efetiva da propriedade do imóvel para o requerente ESPÓLIO DE REBECCA DATZ - CPF N ***.771.767-**, representado por seu inventariante ROGÉRIO SPAIER FASS. E, para que chegue ao conhecimento de ALDA CHEREM DE MARTINES, Espólio de CARLOS MARIA DE MARTINES e ERNESTINA CHEREM RAMALHO, ou a terceiros interessados ou sucessores, expede-se este Edital que será publicado por duas vezes, pelo prazo de 15(quinze) dias úteis cada um, por meio eletrônico no seguinte portal de alcance nacional: 'registrodeimoveis.org.br/editais-online'. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de maio de 2026. MARIO GONÇALVES, Oficial do 10º Ofício do Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISAQUE SOUZA DE AZEVEDO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128966, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISAQUE SOUZA DE AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***480847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844444010682-7, firmada em 02/10/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 80963, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ZEZE MACEDO NR 151 CA01 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23045380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **YASMIM GABRIELLE DA SILVA OLIVE**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº124572, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YASMIM GABRIELLE DA SILVA OLIVE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***325437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770189314-7, firmada em 18/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 54064, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VITOR ALVES NR 509 BL.1 APT0 701 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23080180.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GEOVANNA COQUEIRO WEBER DE SOUZA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127805, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEOVANNA COQUEIRO WEBER DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***988887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771545899-3, firmada em 21/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 54901, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MONTEIRO NR 876 BL.8 APTO 504 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23045830. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO GONCALO/RJ**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VINICIUS DA SILVA DUTRA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº202075, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS DA SILVA DUTRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***509737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441426259-2, firmada em 30/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 21411, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITALIA NR 390 QD 04 LT38 GUAXINDIBA SAO GONCALO RJ 24724490. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL RODRIGO GARCIA CRUZ**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº201963, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL RODRIGO GARCIA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***678057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAIS RODRIGUES GIVIGI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***015907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441500601-8, firmada em 27/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 48534, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GABRIEL PEREIRA NR 135 CASA 01 AMENDOEIRA SAO GONCALO RJ 24733120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAIS RODRIGUES GIVIGI**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº201963, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL RODRIGO GARCIA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***678057**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, THAIS RODRIGUES GIVIGI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***015907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441500601-8, firmada em 27/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 48534, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GABRIEL PEREIRA NR 135 CASA 01 AMENDOEIRA SAO GONCALO RJ 24733120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANTONIO PEDROSO DE LIMA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO - CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO. Dra. IVY HELENE LIMA PAGLIUSO, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de São Gonçalo/RJ, anexo ao Cartório do 3º Ofício, situado na Estrada Raul Veiga, nº 351, Alcântara, São Gonçalo/RJ, em cumprimento ao disposto no artigo 216-A da Lei 6.015/73 e no Artigo 408, Provimento nº 149, do CNJ, torna público o EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PARA CIÊNCIA DO(A) PROPRIETÁRIO(A) REGISTRAL, tendo em vista que o notificando se encontra em lugar incerto e não sabido. Faz publicar o presente edital para ciência dos TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, que, pelo Protocolo nº 197.893 de 24/07/2025, SIMÃO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, brasileiro, aposentado, viúvo, nascido em 18/07/1945, filho de Efigenia Maria da Conceição, portador da identidade nº 00.-5, expedida pelo DETRAN/RJ em 29/06/2016, inscrito no CPF nº 354.-87, residente e domiciliado na Rua Rialma, Boa Vista do Laranjal, São Gonçalo/RJ, representado por seu advogado Dr. Anderson Medeiros Pereira, inscrito na OAB/RJ sob nº 116.341, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da usucapião na modalidade EXTRAORDINÁRIA do imóvel situado no Lote de terreno nº 13 da quadra nº 16, da Rua Rialma, localizado em zona urbana, 3º Distrito de São Gonçalo/RJ, inscrito na PMSG sob o nº 821764-060, com as seguintes medidas e confrontações: - 15,00m de frente para Rua Rialma; - 15,00m nos fundos, confrontando com o lote nº 20 (matrícula 38.225), cujo proprietários são AMERICO SERGIO GIUSTI CARDOSO e MARIZA DE MATTOS CARDOSO; - 35,00m do lado direito, confrontando com o lote nº 14 (matrícula 37.262), cujo proprietários são LUIZ ALBERTO DE ALBUQUERQUE FONSECA e SUELI ORNELLAS FONSECA; - 35,00m do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 12 (matrícula 3.263), cujo proprietário é SILVIO DE ALMEIDA. A área total do imóvel é de 525,00m², tendo como proprietários ANTONIO PEDROSO DE LIMA e EDITH CORREA MAFRA DE LIMA, registrado no Livro 3-H, fls. 256, nº 8.858 e Livro 8-D, fls. 292-V, nº 37. A usucapião solicitada é na modalidade EXTRAORDINÁRIA, prevista no art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, conforme análise documental que declara posse justa, mansa, pacífica e contínua, sem oposição ou interrupção, com animus de propriedade, desde o ano de 1990, conforme Ata Notarial lavrada no Cartório do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, Livro 401, fls. 077/081, Ato 29, em 02/05/2025 e Escritura Declaratória lavrada no Cartório do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, Livro 417, fls. 052, Ato 10. As razões de discordância podem ser apresentadas neste registro durante o expediente, das 9h às 17h. A manifestação deve ser feita dentro do prazo legal, cientes de que a NÃO contestação deste pedido resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com o competente registro na forma da Lei. IVY HELENE LIMA PAGLIUSO, Delegatária do CARTÓRIO DO 3º

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OFÍCIO DE SÃO GONÇALO, REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO (2º e 3º DISTRITO), Matrícula 90/3079. São Gonçalo/RJ, 14 de abril de 2025.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EDITH CORREA MAFRA DE LIMA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO - CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO. Dra. IVY HELENE LIMA PAGLIUSO, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de São Gonçalo/RJ, anexo ao Cartório do 3º Ofício, situado na Estrada Raul Veiga, nº 351, Alcântara, São Gonçalo/RJ, em cumprimento ao disposto no artigo 216-A da Lei 6.015/73 e no Artigo 408, Provimento nº 149, do CNJ, torna público o EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PARA CIÊNCIA DO(A) PROPRIETÁRIO(A) REGISTRAL, tendo em vista que o notificando se encontra em lugar incerto e não sabido. Faz publicar o presente edital para ciência dos TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, que, pelo Protocolo nº 197.893 de 24/07/2025, SIMÃO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, brasileiro, aposentado, viúvo, nascido em 18/07/1945, filho de Efigenia Maria da Conceição, portador da identidade nº 00.-5, expedida pelo DETRAN/RJ em 29/06/2016, inscrito no CPF nº 354.-87, residente e domiciliado na Rua Rialma, Boa Vista do Laranjal, São Gonçalo/RJ, representado por seu advogado Dr. Anderson Medeiros Pereira, inscrito na OAB/RJ sob nº 116.341, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da usucapião na modalidade EXTRAORDINÁRIA do imóvel situado no Lote de terreno nº 13 da quadra nº 16, da Rua Rialma, localizado em zona urbana, 3º Distrito de São Gonçalo/RJ, inscrito na PMSG sob o nº 821764-060, com as seguintes medidas e confrontações: - 15,00m de frente para Rua Rialma; - 15,00m nos fundos, confrontando com o lote nº 20 (matrícula 38.225), cujo proprietários são AMERICO SERGIO GIUSTI CARDOSO e MARIZA DE MATTOS CARDOSO; - 35,00m do lado direito, confrontando com o lote nº 14 (matrícula 37.262), cujo proprietários são LUIZ ALBERTO DE ALBUQUERQUE FONSECA e SUELI ORNELLAS FONSECA; - 35,00m do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 12 (matrícula 3.263), cujo proprietário é SILVIO DE ALMEIDA. A área total do imóvel é de 525,00m², tendo como proprietários ANTONIO PEDROSO DE LIMA e EDITH CORREA MAFRA DE LIMA, registrado no Livro 3-H, fls. 256, nº 8.858 e Livro 8-D, fls. 292-V, nº 37. A usucapião solicitada é na modalidade EXTRAORDINÁRIA, prevista no art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, conforme análise documental que declara posse justa, mansa, pacífica e contínua, sem oposição ou interrupção, com animus de propriedade, desde o ano de 1990, conforme Ata Notarial lavrada no Cartório do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, Livro 401, fls. 077/081, Ato 29, em 02/05/2025 e Escritura Declaratória lavrada no Cartório do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, Livro 417, fls. 052, Ato 10. As razões de discordância podem ser apresentadas neste registro durante o expediente, das 9h às 17h. A manifestação deve ser feita dentro do prazo legal, cientes de que a NÃO contestação deste pedido resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com o competente registro na forma da Lei. IVY HELENE LIMA PAGLIUSO, Delegatária do CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO, REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO (2º e 3º DISTRITO), Matrícula 90/3079. São Gonçalo/RJ, 14 de abril de 2025.

SAO PEDRO DA ALDEIA/RJ

1º OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - CNS: 090233

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **DELISETE MONTEIRO MARQUES SENA**

Eufrasio Gonçalves de Mello, oficial do 1º Ofício de Justiça de São Pedro da Aldeia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 96623, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DELISETE MONTEIRO MARQUES SENA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***324267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS HENRIQUE SENA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***052847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Francisco Coelho Pereira, 119, Loja C Centro Sao Pedro da Aldeia RJ CEP 28940000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440388168-7, firmada em 23/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 22619, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Praia do Sudoeste-São Pedro da Aldeia, kitinete nº 103, lote 01 Boqueirão, São Pedro da Aldeia/RJ 28940000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO PEDRO DA ALDEIA-RJ. Eufrasio Gonçalves de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - CNS: 090233

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS HENRIQUE SENA DE OLIVEIRA**

Eufrasio Gonçalves de Mello, oficial do 1º Ofício de Justiça de São Pedro da Aldeia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96623, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DELISETE MONTEIRO MARQUES SENA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***324267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS HENRIQUE SENA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***052847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Francisco Coelho Pereira, 119, Loja C Centro Sao Pedro da Aldeia RJ CEP 28940000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440388168-7, firmada em 23/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 22619, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Praia do Sudoeste-São Pedro da Aldeia, kitinete nº 103, lote 01 Boqueirão, São Pedro da Aldeia/RJ 28940000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO PEDRO DA ALDEIA-RJ. Eufrasio Gonçalves de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

VOLTA REDONDA/RJ**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **RENATO TORRES DA ROCHA**

EDUARDO SÓCRATES CASTANHEIRA SARMENTO FILHO - Oficial do Serviço Registral da 1ª Circunscrição Imobiliária de Volta Redonda, FAZ SABER quanto o presente virem que, em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 13, da Lei nº 6.015/73 e artigo 408, único do Provimento nº 149/2023 do CNJ, noticiamos que foi apresentado a este Serviço Registral do 1º Ofício de Volta Redonda pedido de reconhecimento da aquisição do imóvel adiante descrito e caracterizado por intermédio da usucapião, o qual foi protocolado sob o nº 154.123, em 02/04/2026. O pedido foi formulado por ANA APARECIDA MILITÃO, brasileira, divorciada, que declara não manter união estável, professora, nascida em 19/04/1961, filha de Joaquim Militão Sobrinho e de Conceição dos Santos, portadora da carteira de identidade nº 05.382.481-9, expedida pelo DETRAN/RJ, em 25/05/2021, inscrita no CPF sob nº ***.654.367-**, titular do seguinte endereço eletrônico: amilitão53@gmail.com, residente e domiciliada na Rua 23, nº 181, apartamento nº 812, Edifício Gacemss, bairro Santa Cecília, Volta Redonda/RJ, CEP: 27260-050; e EDER JOSÉ SIQUEIRA, brasileiro, professor, nascido em 19/12/1962, filho de Venício Siqueira e de Eneida Lopes da Silva Siqueira, portador da carteira de identidade nº 058633611, expedida pelo IFP/RJ e CNH nº 02713670106, expedida pelo DETRAN/RJ, em 18/04/2022, inscrito no CPF sob o nº ***.569.647-**, titular do seguinte endereço eletrônico: ederjossiqueira@gmail.com, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6515/77, em data de 28/10/2019, com CLAUDETE APARECIDA PEDRO SIQUEIRA, brasileira, do lar, nascida em 10/12/1978, filha de Geraldo Pedro e de Maria do Carmo Almeida Pedro, portadora da carteira de identidade nº 126455476, expedida pelo IFP/RJ e CNH nº 04684934854, expedida pelo DETRAN/RJ, em 06/12/2023, inscrita no CPF sob nº ***.770.427-**, residente e domiciliado na Rua Cleópatra, nº 210, apartamento nº 501, bairro Voldac, Volta Redonda/RJ, CEP: 27285-230. O imóvel a que se pretende usucapir é assim descrito e caracterizado: APARTAMENTO nº 812, situado na Rua 23, sob o nº 181, do Edifício Gacemss, no bairro Santa Cecília, zona urbana e não foreira nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 27260-050, inscrito no cadastro municipal sob o nº 2.090.0001.101-7, com a área de 105,00m², correspondente a fração ideal de 100/15.000 do terreno situado entre as Ruas 14, 16, 23 e 23-A., com as seguintes medidas e confrontações: 16,85m recuado do meio fio 6,25m com frente para a Rua 14; 49,25m recuado do meio fio 3,75m com frente para a Rua 23; 49,25m recuado do meio fio 3,00m com frente para a Rua 16; 16,85m recuado do meio fio 3,70m com frente para a Rua 23-A; 32,40m com frente para a galeria da Rua 23-A; 32,40m com frente para a galeria da Rua 14, com área total de 1.443,75m²; matriculado sob o nº 28.946, CNM 093559.2.0028946-30, Serviço de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Volta Redonda/RJ. O imóvel objeto da usucapião faz parte de condomínio edilício constituído de fato. Almejam o reconhecimento da aquisição do direito real de propriedade por intermédio da usucapião através da espécie EXTRAORDINÁRIA, expressamente prevista no art. 1.238, do Código Civil de 2002, tendo ingressado na posse do imóvel em 2007. Figuram como titulares do direito real de propriedade: 1) LUIZ GONZAGA PEREIRA BAPTISTA, inscrito no CPF sob o nº ***.216.066-**; 2) MARILIA BAPTISTA DA ROCHA, inscrita no CPF sob o nº ***.616.147-**, casada sob o regime da comunhão de bens, com RENATO TORRES DA ROCHA, inscrito no CPF sob o nº ***.011.487-**; 3) LAÍS BAPTISTA D'ALMEIDA, inscrita no CPF sob o nº ***.966.297-**; 4) NOÊMIA BAPTISTA, inscrita no CPF sob o nº ***.178.427-**; 5) CREUSA BAPTISTA CHIARELLO, inscrita no CPF sob o nº ***.616.157-**, casada sob o regime de comunhão de bens, com ODEIR CHIARELLO, inscrito no CPF sob o nº ***.678.667-**; 6) OLGA BATISTA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº ***.424.077-** - na proporção de 3/24 (três vinte e quatro avos), para cada um; 7) MÁRCIA REIS BAPTISTA, inscrita no CPF sob o nº ***.000.837-**; 8) AÍSES REIS BAPTISTA, inscrita no CPF sob o nº ***.880.197-**; 9) RENATO JOSÉ REIS BAPTISTA, inscrito no CPF sob o nº ***.397.307-** - na proporção de 1/24 (um vinte e quatro avos) para cada um; 10) SERGIO BATISTA SIGNORINI, inscrito no CPF sob o nº ***.751.918-**, casado com ELIZABETH SIGNORINI, inscrita no CPF sob o nº ***.755.688-**; 11) SILVIO BATISTA SIGNORINI, inscrito no CPF sob o nº ***.644.508-**. e 12) HEBE SIGNORINI GONÇALVES, inscrita no CPF sob o nº ***.166.527-**, casada sob o regime de comunhão de bens, com ODAIR DIAS GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº ***.807.287-** - na proporção de 1/24 (um vinte e quatro avos) para cada um. Considerando o fato de existir integral conformidade com as descrições constantes no requerimento por intermédio do qual se veicula a pretensão, fica

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dispensada a anuência dos confrontantes, consoante o disposto no artigo 407, 10 do Provimento nº 149/2023 do CNJ. Sem prejuízo, este edital tem por finalidade notificar a pretensão ao titular do direito real, Renato Torres da Rocha - CPF nº ***.011.487-**, na forma do artigo 408 único do Provimento nº 149/2023 do CNJ. Para que não seja alegada a ignorância e sejam apresentadas impugnações ao registro por parte daqueles que se julgarem prejudicados, é passado o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, por 02 (duas) vezes, tudo nos termos da Lei nº 6.015/73 e do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ODEIR CHIARELLO**

EDUARDO SÓCRATES CASTANHEIRA SARMENTO FILHO - Oficial do Serviço Registral da 1ª Circunscrição Imobiliária de Volta Redonda, FAZ SABER quanto o presente virem que, em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 13, da Lei nº 6.015/73 e artigo 408, único do Provimento nº 149/2023 do CNJ, noticiamos que foi apresentado a este Serviço Registral do 1º Ofício de Volta Redonda pedido de reconhecimento da aquisição do imóvel adiante descrito e caracterizado por intermédio da usucapião, o qual foi protocolado sob o nº 154.123, em 02/04/2026. O pedido foi formulado por ANA APARECIDA MILITÃO, brasileira, divorciada, que declara não manter união estável, professora, nascida em 19/04/1961, filha de Joaquim Militão Sobrinho e de Conceição dos Santos, portadora da carteira de identidade nº 05.382.481-9, expedida pelo DETRAN/RJ, em 25/05/2021, inscrita no CPF sob nº ***.654.367-**, titular do seguinte endereço eletrônico: amilitão53@gmail.com, residente e domiciliada na Rua 23, nº 181, apartamento nº 812, Edifício Gacemss, bairro Santa Cecília, Volta Redonda/RJ, CEP: 27260-050; e EDER JOSÉ SIQUEIRA, brasileiro, professor, nascido em 19/12/1962, filho de Venício Siqueira e de Eneida Lopes da Silva Siqueira, portador da carteira de identidade nº 058633611, expedida pelo IFP/RJ e CNH nº 02713670106, expedida pelo DETRAN/RJ, em 18/04/2022, inscrito no CPF sob o nº ***.569.647-**, titular do seguinte endereço eletrônico: ederjossiqueira@gmail.com, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6515/77, em data de 28/10/2019, com CLAUDETE APARECIDA PEDRO SIQUEIRA, brasileira, do lar, nascida em 10/12/1978, filha de Geraldo Pedro e de Maria do Carmo Almeida Pedro, portadora da carteira de identidade nº 126455476, expedida pelo IFP/RJ e CNH nº 04684934854, expedida pelo DETRAN/RJ, em 06/12/2023, inscrita no CPF sob nº ***.770.427-**, residente e domiciliado na Rua Cleópatra, nº 210, apartamento nº 501, bairro Voldac, Volta Redonda/RJ, CEP: 27285-230. O imóvel a que se pretende usucapir é assim descrito e caracterizado: APARTAMENTO nº 812, situado na Rua 23, sob o nº 181, do Edifício Gacemss, no bairro Santa Cecília, zona urbana e não foreira nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 27260-050, inscrito no cadastro municipal sob o nº 2.090.0001.101-7, com a área de 105,00m2, correspondente a fração ideal de 100/15.000 do terreno situado entre as Ruas 14, 16, 23 e 23-A, com as seguintes medidas e confrontações: 16,85m recuado do meio fio 6,25m com frente para a Rua 14; 49,25m recuado do meio fio 3,75m com frente para a Rua 23; 49,25m recuado do meio fio 3,00m com frente para a Rua 16; 16,85m recuado do meio fio 3,70m com frente para a Rua 23-A; 32,40m com frente para a galeria da Rua 23-A; 32,40m com frente para a galeria da Rua 14, com área total de 1.443,75m2; matriculado sob o nº 28.946, CNM 093559.2.0028946-30, Serviço de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Volta Redonda/RJ. O imóvel objeto da usucapião faz parte de condomínio edilício constituído de fato. Almejam o reconhecimento da aquisição do direito real de propriedade por intermédio da usucapião através da espécie EXTRAORDINÁRIA, expressamente prevista no art. 1.238, do Código Civil de 2002, tendo ingressado na posse do imóvel em 2007. Figuram como titulares do direito real de propriedade: 1) LUIZ GONZAGA PEREIRA BAPTISTA, inscrito no CPF sob o nº ***.216.066-**; 2) MARILIA BAPTISTA DA ROCHA, inscrita no CPF sob o nº ***.616.147-**, casada sob o regime da comunhão de bens, com RENATO TORRES DA ROCHA, inscrito no CPF sob o nº ***.011.487-**; 3) LAÍS BAPTISTA D'ALMEIDA, inscrita no CPF sob o nº ***.966.297-**; 4) NOÊMIA BAPTISTA, inscrita no CPF sob o nº ***.178.427-**; 5) CREUSA BAPTISTA CHIARELLO, inscrita no CPF sob o nº ***.616.157-**, casada sob o regime de comunhão de bens, com ODEIR CHIARELLO, inscrito no CPF sob o nº ***.678.667-**; 6) OLGA BATISTA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº ***.424.077-** - na proporção de 3/24 (três vinte e quatro avos), para cada um; 7) MÁRCIA REIS BAPTISTA, inscrita no CPF sob o nº ***.000.837-**; 8) AÍSES REIS BAPTISTA, inscrita no CPF sob o nº ***.880.197-**; 9) RENATO JOSÉ REIS BAPTISTA, inscrito no CPF sob o nº ***.397.307-**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

- na proporção de 1/24 (um vinte e quatro avos) para cada um; 10) SERGIO BATISTA SIGNORINI, inscrito no CPF sob o nº ***.751.918-**, casado com ELIZABETH SIGNORINI, inscrita no CPF sob o nº ***.755.688-**; 11) SILVIO BATISTA SIGNORINI, inscrito no CPF sob o nº ***.644.508-**, e 12) HEBE SIGNORINI GONÇALVES, inscrita no CPF sob o nº ***.166.527-**, casada sob o regime de comunhão de bens, com ODAIR DIAS GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº ***.807.287-** - na proporção de 1/24 (um vinte e quatro avos) para cada um. Considerando o fato de existir integral conformidade com as descrições constantes no requerimento por intermédio do qual se veicula a pretensão, fica dispensada a anuência dos confrontantes, consoante o disposto no artigo 407, 10 do Provimento nº 149/2023 do CNJ. Sem prejuízo, este edital tem por finalidade notificar a pretensão ao titular do direito real, Odeir Chiarello - CPF nº ***.678.667-**, na forma do artigo 408 único do Provimento nº 149/2023 do CNJ. Para que não seja alegada a ignorância e sejam apresentadas impugnações ao registro por parte daqueles que se julgarem prejudicados, é passado o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, por 02 (duas) vezes, tudo nos termos da Lei nº 6.015/73 e do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ELIZABETH SIGNORINI**

EDUARDO SÓCRATES CASTANHEIRA SARMENTO FILHO - Oficial do Serviço Registral da 1ª Circunscrição Imobiliária de Volta Redonda, FAZ SABER quanto o presente virem que, em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 13, da Lei nº 6.015/73 e artigo 408, único do Provimento nº 149/2023 do CNJ, noticiamos que foi apresentado a este Serviço Registral do 1º Ofício de Volta Redonda pedido de reconhecimento da aquisição do imóvel adiante descrito e caracterizado por intermédio da usucapião, o qual foi protocolado sob o nº 154.123, em 02/04/2026. O pedido foi formulado por ANA APARECIDA MILITÃO, brasileira, divorciada, que declara não manter união estável, professora, nascida em 19/04/1961, filha de Joaquim Militão Sobrinho e de Conceição dos Santos, portadora da carteira de identidade nº 05.382.481-9, expedida pelo DETRAN/RJ, em 25/05/2021, inscrita no CPF sob o nº ***.654.367-**, titular do seguinte endereço eletrônico: amilitão53@gmail.com, residente e domiciliada na Rua 23, nº 181, apartamento nº 812, Edifício Gacemss, bairro Santa Cecília, Volta Redonda/RJ, CEP: 27260-050; e EDER JOSÉ SIQUEIRA, brasileiro, professor, nascido em 19/12/1962, filho de Venicio Siqueira e de Eneida Lopes da Silva Siqueira, portador da carteira de identidade nº 058633611, expedida pelo IFP/RJ e CNH nº 02713670106, expedida pelo DETRAN/RJ, em 18/04/2022, inscrito no CPF sob o nº ***.569.647-**, titular do seguinte endereço eletrônico: ederjossiqueira@gmail.com, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6515/77, em data de 28/10/2019, com CLAUDETE APARECIDA PEDRO SIQUEIRA, brasileira, do lar, nascida em 10/12/1978, filha de Geraldo Pedro e de Maria do Carmo Almeida Pedro, portadora da carteira de identidade nº 126455476, expedida pelo IFP/RJ e CNH nº 04684934854, expedida pelo DETRAN/RJ, em 06/12/2023, inscrita no CPF sob o nº ***.770.427-**, residente e domiciliado na Rua Cleópatra, nº 210, apartamento nº 501, bairro Voldac, Volta Redonda/RJ, CEP: 27285-230. O imóvel a que se pretende usucapir é assim descrito e caracterizado: APARTAMENTO nº 812, situado na Rua 23, sob o nº 181, do Edifício Gacemss, no bairro Santa Cecília, zona urbana e não foreira nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 27260-050, inscrito no cadastro municipal sob o nº 2.090.0001.101-7, com a área de 105,00m², correspondente a fração ideal de 100/15.000 do terreno situado entre as Ruas 14, 16, 23 e 23-A., com as seguintes medidas e confrontações: 16,85m recuado do meio fio 6,25m com frente para a Rua 14; 49,25m recuado do meio fio 3,75m com frente para a Rua 23; 49,25m recuado do meio fio 3,00m com frente para a Rua 16; 16,85m recuado do meio fio 3,70m com frente para a Rua 23-A; 32,40m com frente para a galeria da Rua 23-A; 32,40m com frente para a galeria da Rua 14, com área total de 1.443,75m²; matriculado sob o nº 28.946, CNM 093559.2.0028946-30, Serviço de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Volta Redonda/RJ. O imóvel objeto da usucapião faz parte de condomínio edilício constituído de fato. Almejam o reconhecimento da aquisição do direito real de propriedade por intermédio da usucapião através da espécie EXTRAORDINÁRIA, expressamente prevista no art. 1.238, do Código Civil de 2002, tendo ingressado na posse do imóvel em 2007. Figuram como titulares do direito real de propriedade: 1) LUIZ GONZAGA PEREIRA BAPTISTA, inscrito no CPF sob o nº ***.216.066-**; 2) MARILIA BAPTISTA DA ROCHA, inscrita no CPF sob o nº ***.616.147-**, casada sob o regime da comunhão de bens, com RENATO TORRES DA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ROCHA, inscrito no CPF sob o nº ***.011.487-**; 3) LAÍS BAPTISTA D'ALMEIDA, inscrita no CPF sob o nº ***.966.297-**; 4) NOÊMIA BAPTISTA, inscrita no CPF sob o nº ***.178.427-**; 5) CREUSA BAPTISTA CHIARELLO, inscrita no CPF sob o nº ***.616.157-**, casada sob o regime de comunhão de bens, com ODEIR CHIARELLO, inscrito no CPF sob o nº ***.678.667-**; 6) OLGA BATISTA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº ***.424.077-** - na proporção de 3/24 (três vinte e quatro avos), para cada um; 7) MÁRCIA REIS BAPTISTA, inscrita no CPF sob o nº ***.000.837-**; 8) AÍSES REIS BAPTISTA, inscrita no CPF sob o nº ***.880.197-**; 9) RENATO JOSÉ REIS BAPTISTA, inscrito no CPF sob o nº ***.397.307-** - na proporção de 1/24 (um vinte e quatro avos) para cada um; 10) SERGIO BATISTA SIGNORINI, inscrito no CPF sob o nº ***.751.918-**, casado com ELIZABETH SIGNORINI, inscrita no CPF sob o nº ***.755.688-**; 11) SILVIO BATISTA SIGNORINI, inscrito no CPF sob o nº ***.644.508-**. e 12) HEBE SIGNORINI GONÇALVES, inscrita no CPF sob o nº ***.166.527-**, casada sob o regime de comunhão de bens, com ODAIR DIAS GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº ***.807.287-** - na proporção de 1/24 (um vinte e quatro avos) para cada um. Considerando o fato de existir integral conformidade com as descrições constantes no requerimento por intermédio do qual se veicula a pretensão, fica dispensada a anuência dos confrontantes, consoante o disposto no artigo 407, 10 do Provimento nº 149/2023 do CNJ. Sem prejuízo, este edital tem por finalidade notificar a pretensão ao titular do direito real, Elizabeth Signorini - CPF nº ***.755.688-**, na forma do artigo 408 único do Provimento nº 149/2023 do CNJ. Para que não seja alegada a ignorância e sejam apresentadas impugnações ao registro por parte daqueles que se julgarem prejudicados, é passado o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, por 02 (duas) vezes, tudo nos termos da Lei nº 6.015/73 e do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ODAIR DIAS GONCALVES**

EDUARDO SÓCRATES CASTANHEIRA SARMENTO FILHO - Oficial do Serviço Registral da 1ª Circunscrição Imobiliária de Volta Redonda, FAZ SABER quanto o presente virem que, em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 13, da Lei nº 6.015/73 e artigo 408, único do Provimento nº 149/2023 do CNJ, notificamos que foi apresentado a este Serviço Registral do 1º Ofício de Volta Redonda pedido de reconhecimento da aquisição do imóvel adiante descrito e caracterizado por intermédio da usucapião, o qual foi protocolado sob o nº 154.123, em 02/04/2026. O pedido foi formulado por ANA APARECIDA MILITÃO, brasileira, divorciada, que declara não manter união estável, professora, nascida em 19/04/1961, filha de Joaquim Militão Sobrinho e de Conceição dos Santos, portadora da carteira de identidade nº 05.382.481-9, expedida pelo DETRAN/RJ, em 25/05/2021, inscrita no CPF sob o nº ***.654.367-**, titular do seguinte endereço eletrônico: amilitão53@gmail.com, residente e domiciliada na Rua 23, nº 181, apartamento nº 812, Edifício Gacemss, bairro Santa Cecília, Volta Redonda/RJ, CEP: 27260-050; e EDER JOSÉ SIQUEIRA, brasileiro, professor, nascido em 19/12/1962, filho de Venício Siqueira e de Eneida Lopes da Silva Siqueira, portador da carteira de identidade nº 058633611, expedida pelo IFP/RJ e CNH nº 02713670106, expedida pelo DETRAN/RJ, em 18/04/2022, inscrito no CPF sob o nº ***.569.647-**, titular do seguinte endereço eletrônico: ederjossiqueira@gmail.com, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6515/77, em data de 28/10/2019, com CLAUDETE APARECIDA PEDRO SIQUEIRA, brasileira, do lar, nascida em 10/12/1978, filha de Geraldo Pedro e de Maria do Carmo Almeida Pedro, portadora da carteira de identidade nº 126455476, expedida pelo IFP/RJ e CNH nº 04684934854, expedida pelo DETRAN/RJ, em 06/12/2023, inscrita no CPF sob o nº ***.770.427-**, residente e domiciliado na Rua Cleópatra, nº 210, apartamento nº 501, bairro Voldac, Volta Redonda/RJ, CEP: 27285-230. O imóvel a que se pretende usucapir é assim descrito e caracterizado: APARTAMENTO nº 812, situado na Rua 23, sob o nº 181, do Edifício Gacemss, no bairro Santa Cecília, zona urbana e não foreira nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 27260-050, inscrito no cadastro municipal sob o nº 2.090.0001.101-7, com a área de 105,00m², correspondente a fração ideal de 100/15.000 do terreno situado entre as Ruas 14, 16, 23 e 23-A., com as seguintes medidas e confrontações: 16,85m recuado do meio fio 6,25m com frente para a Rua 14; 49,25m recuado do meio fio 3,75m com frente para a Rua 23; 49,25m recuado do meio fio 3,00m com frente para a Rua 16; 16,85m recuado do meio fio 3,70m com frente para a Rua 23-A; 32,40m com frente para a galeria da Rua 23-A; 32,40m com frente para a galeria da Rua 14, com área total de 1.443,75m²; matriculado sob o nº 28.946, CNM

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

093559.2.0028946-30, Serviço de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Volta Redonda/RJ. O imóvel objeto da usucapião faz parte de condomínio edilício constituído de fato. Almejam o reconhecimento da aquisição do direito real de propriedade por intermédio da usucapião através da espécie EXTRAORDINÁRIA, expressamente prevista no art. 1.238, do Código Civil de 2002, tendo ingressado na posse do imóvel em 2007. Figuram como titulares do direito real de propriedade: 1) LUIZ GONZAGA PEREIRA BAPTISTA, inscrito no CPF sob o nº ***.216.066-**; 2) MARILIA BAPTISTA DA ROCHA, inscrita no CPF sob o nº ***.616.147-**, casada sob o regime da comunhão de bens, com RENATO TORRES DA ROCHA, inscrito no CPF sob o nº ***.011.487-**; 3) LAÍS BAPTISTA D'ALMEIDA, inscrita no CPF sob o nº ***.966.297-**; 4) NOÊMIA BAPTISTA, inscrita no CPF sob o nº ***.178.427-**; 5) CREUSA BAPTISTA CHIARELLO, inscrita no CPF sob o nº ***.616.157-**, casada sob o regime de comunhão de bens, com ODEIR CHIARELLO, inscrito no CPF sob o nº ***.678.667-**; 6) OLGA BATISTA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº ***.424.077-** - na proporção de 3/24 (três vinte e quatro avos), para cada um; 7) MÁRCIA REIS BAPTISTA, inscrita no CPF sob o nº ***.000.837-**; 8) AÍSES REIS BAPTISTA, inscrita no CPF sob o nº ***.880.197-**; 9) RENATO JOSÉ REIS BAPTISTA, inscrito no CPF sob o nº ***.397.307-** - na proporção de 1/24 (um vinte e quatro avos) para cada um; 10) SERGIO BATISTA SIGNORINI, inscrito no CPF sob o nº ***.751.918-**, casado com ELIZABETH SIGNORINI, inscrita no CPF sob o nº ***.755.688-**; 11) SILVIO BATISTA SIGNORINI, inscrito no CPF sob o nº ***.644.508-**. e 12) HEBE SIGNORINI GONÇALVES, inscrita no CPF sob o nº ***.166.527-**, casada sob o regime de comunhão de bens, com ODAIR DIAS GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº ***.807.287-** - na proporção de 1/24 (um vinte e quatro avos) para cada um. Considerando o fato de existir integral conformidade com as descrições constantes no requerimento por intermédio do qual se veicula a pretensão, fica dispensada a anuência dos confrontantes, consoante o disposto no artigo 407, 10 do Provimento nº 149/2023 do CNJ. Sem prejuízo, este edital tem por finalidade notificar a pretensão ao titular do direito real, Odair Dias Gonçalves - CPF nº ***.807.287-**, na forma do artigo 408 único do Provimento nº 149/2023 do CNJ. Para que não seja alegada a ignorância e sejam apresentadas impugnações ao registro por parte daqueles que se julgarem prejudicados, é passado o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, por 02 (duas) vezes, tudo nos termos da Lei nº 6.015/73 e do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDUARDO SÓCRATES CASTANHEIRA SARMENTO FILHO - Oficial do Serviço Registral da 1ª Circunscrição Imobiliária de Volta Redonda, FAZ SABER quanto o presente virem que, em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73 e artigo 413, 4º do Provimento nº 149/2023 do CNJ, notificamos que foi apresentado a este Serviço Registral do 1º Ofício de Volta Redonda pedido de reconhecimento da aquisição do imóvel adiante descrito e caracterizado por intermédio da usucapião, o qual foi protocolado sob o nº 154.123, em 02/04/2026. O pedido foi formulado por ANA APARECIDA MILITÃO, brasileira, divorciada, que declara não manter união estável, professora, nascida em 19/04/1961, filha de Joaquim Militão Sobrinho e de Conceição dos Santos, portadora da carteira de identidade nº 05.382.481-9, expedida pelo DETRAN/RJ, em 25/05/2021, inscrita no CPF sob o nº ***.654.367-**, titular do seguinte endereço eletrônico: amilitão53@gmail.com, residente e domiciliada na Rua 23, nº 181, apartamento nº 812, Edifício Gacemss, bairro Santa Cecília, Volta Redonda/RJ, CEP: 27260-050; e EDER JOSÉ SIQUEIRA, brasileiro, professor, nascido em 19/12/1962, filho de Venício Siqueira e de Eneida Lopes da Silva Siqueira, portador da carteira de identidade nº 058633611, expedida pelo IFP/RJ e CNH nº 02713670106, expedida pelo DETRAN/RJ, em 18/04/2022, inscrito no CPF sob o nº ***.569.647-**, titular do seguinte endereço eletrônico: ederjossiqueira@gmail.com, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6515/77, em data de 28/10/2019, com CLAUDETE APARECIDA PEDRO SIQUEIRA, brasileira, do lar, nascida em 10/12/1978, filha de Geraldo Pedro e de Maria do Carmo Almeida Pedro, portadora da carteira de identidade nº 126455476, expedida pelo IFP/RJ e CNH nº 04684934854, expedida pelo DETRAN/RJ, em 06/12/2023, inscrita no CPF sob o nº ***.770.427-**, residente e domiciliado na Rua Cleópatra, nº 210, apartamento nº 501, bairro Voldac, Volta Redonda/RJ, CEP: 27285-230. O imóvel a que se pretende usucapir é assim descrito e caracterizado: APARTAMENTO nº 812, situado na Rua 23, sob o nº 181, do Edifício Gacemss, no bairro Santa Cecília, zona urbana e não foreira nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CEP: 27260-050, inscrito no cadastro municipal sob o nº 2.090.0001.101-7, com a área de 105,00m2, correspondente a fração ideal de 100/15.000 do terreno situado entre as Ruas 14, 16, 23 e 23-A., com as seguintes medidas e confrontações: 16,85m recuado do meio fio 6,25m com frente para a Rua 14; 49,25m recuado do meio fio 3,75m com frente para a Rua 23; 49,25m recuado do meio fio 3,00m com frente para a Rua 16; 16,85m recuado do meio fio 3,70m com frente para a Rua 23-A; 32,40m com frente para a galeria da Rua 23-A; 32,40m com frente para a galeria da Rua 14, com área total de 1.443,75m2; matriculado sob o nº 28.946, CNM 093559.2.0028946-30, Serviço de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Volta Redonda/RJ. O imóvel objeto da usucapião faz parte de condomínio edilício constituído de fato. Almejam o reconhecimento da aquisição do direito real de propriedade por intermédio da usucapião através da espécie EXTRAORDINÁRIA, expressamente prevista no art. 1.238, do Código Civil de 2002, tendo ingressado na posse do imóvel em 2007. Figuram como titulares do direito real de propriedade: 1) LUIZ GONZAGA PEREIRA BAPTISTA, inscrito no CPF sob o nº ***.216.066-**; 2) MARILIA BAPTISTA DA ROCHA, inscrita no CPF sob o nº ***.616.147-**, casada sob o regime da comunhão de bens, com RENATO TORRES DA ROCHA, inscrito no CPF sob o nº ***.011.487-**; 3) LAÍS BAPTISTA D'ALMEIDA, inscrita no CPF sob o nº ***.966.297-**; 4) NOÊMIA BAPTISTA, inscrita no CPF sob o nº ***.178.427-**; 5) CREUSA BAPTISTA CHIARELLO, inscrita no CPF sob o nº ***.616.157-**, casada sob o regime de comunhão de bens, com ODEIR CHIARELLO, inscrito no CPF sob o nº ***.678.667-**; 6) OLGA BATISTA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº ***.424.077-** - na proporção de 3/24 (três vinte e quatro avos), para cada um; 7) MÁRCIA REIS BAPTISTA, inscrita no CPF sob o nº ***.000.837-**; 8) AÍSES REIS BAPTISTA, inscrita no CPF sob o nº ***.880.197-**; 9) RENATO JOSÉ REIS BAPTISTA, inscrito no CPF sob o nº ***.397.307-** - na proporção de 1/24 (um vinte e quatro avos) para cada um; 10) SERGIO BATISTA SIGNORINI, inscrito no CPF sob o nº ***.751.918-**, casado com ELIZABETH SIGNORINI, inscrita no CPF sob o nº ***.755.688-**; 11) SILVIO BATISTA SIGNORINI, inscrito no CPF sob o nº ***.644.508-** e 12) HEBE SIGNORINI GONÇALVES, inscrita no CPF sob o nº ***.166.527-**, casada sob o regime de comunhão de bens, com ODAIR DIAS GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº ***.807.287-** - na proporção de 1/24 (um vinte e quatro avos) para cada um. Considerando o fato de existir integral conformidade com as descrições constantes no requerimento por intermédio do qual se veicula a pretensão, fica dispensada a anuência dos confrontantes, consoante o disposto no artigo 407, 10 do Provimento nº 149/2023 do CNJ. Sem prejuízo, este edital tem por finalidade à ciência de terceiros eventualmente interessados na forma do artigo 413 do Provimento nº 149/2023 do CNJ. Para que não seja alegada a ignorância e sejam apresentadas impugnações ao registro por parte daqueles que se julgarem prejudicados, é passado o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, uma única vez, tudo nos termos da Lei nº 6.015/73 e do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça.

ESTADO - RIO GRANDE DO NORTE EXTREMOZ/RN

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUNIOR GILBERTO SOTTILI**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO, oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes -, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514 /1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844440943061 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de, aos, devidamente registrado na matrícula n.º 7058, neste cartório, o imóvel situado à Rua Projetada, 0 - Lote08 Q9 - Santa Rita. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). JUNIOR GILBERTO SOTTILI CPF: 00002494048931, residente(s) à Rua Projetada, 0 - Lote08 Q9 - Santa Rita. EXTREMOZ - RN, Avenida Litoranea, 2100 - Santa Rita. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 45.024,33, posicionada até 10/11/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 11 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUNIOR CEZAR CARNEIRO DA SILVA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 855550547499 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 16273 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Monte Moria, 0 - Gleb 1 Apt204 - Central Parq I. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). JUNIOR CEZAR CARNEIRO DA SILVA CPF: 00009341414440 , residente(s) à Rua Monte Moria, 0 - Gleb 1 Apt204 - Central Parq I. EXTREMOZ - RN, Rua da Mangueira, 16 - Apto 204 - Centro. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.307,39, posicionada até 16/11/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 11 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANUSA PEREIRA DA COSTA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 855552927763 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 19692 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Josefa Maria Dom Conceicao, 0 - S N Central Parque I - Centro. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). VANUSA PEREIRA DA COSTA CPF: 00094200173468 , residente(s) à Rua Josefa Maria Dom Conceicao, 0 - S N Central Parque I - Centro. EXTREMOZ - RN, Rua Gustavo Jose de Paula Go, 367 - - Lagoa Azul. NATAL - RN, Rua Gustavo Jose de P Gomes, S/N - - Lagoa Azul. NATAL - RN, Rua Josefa Maria da Conceicao, 166 - - Moinho. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.872,01, posicionada até 28/11/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 7 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CYNARA DOS SANTOS DANTAS**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844440618255 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 21328 , neste cartório, o imóvel situado à Avenida dos Girassóis, 0 - Casa 6 L13 7 - L Parque Jaqueiras. EXTREMOZ - RN , vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). CYNARA DOS SANTOS DANTAS CPF: 00008711365463 , residente(s) à Avenida dos Girassóis, 0 - Casa 6 L13 7 - L Parque Jaqueiras. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 1.968,83, posicionada até 11/12/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 11 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GEOVANE ALVES DE ALBUQUERQUE**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844441800606 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 22739 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Butia, 213 - Lote 39 Quadra - Car 0. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). GEOVANE ALVES DE ALBUQUERQUE CPF: 00007263523493 , residente(s) à Rua Butia, 213 - Lote 39 Quadra - Car 0. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.712,94, posicionada até 10/12/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 7 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WALLYSON FERNANDES DE SOUZA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844441438610 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 22938 , neste cartório, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel situado à Rua Lagoa de Genipabu, 146 - Lote 355 Quadra 13 - Loteamento Cen. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). WALLYSON FERNANDES DE SOUZA CPF: 00005497231454 , residente(s) à Rua Lagoa de Genipabu, 146 - Lote 355 Quadra 13 - Loteamento Cen. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.397,74, posicionada até 20/12/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , 7 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSIVALDO JOSE GUILHERME**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844440805043 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 22956 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Projetada 03, 0 - Lote B1 Quadra - Loteamento Pot. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). JOSIVALDO JOSE GUILHERME CPF: 00006406188470 , residente(s) à Rua Projetada 03, 0 - Lote B1 Quadra - Loteamento Pot. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 30.470,92, posicionada até 12/01/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , 11 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDIVANIA FERREIRA DE SENA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844440884868 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 23348 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Areca Bambu, 161 - Lote 161 Qb - Village Coquei. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). EDIVANIA FERREIRA DE SENA CPF: 00001181614406 , residente(s) à Rua Areca Bambu, 161 - Lote 161 Qb - Village Coquei. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.514,11, posicionada até 05/01/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , 7 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VERA LUCIA GOMES DA NOBREGA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844440842572 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 23845 , neste cartório, o imóvel situado à Cnd Flor de Liz, 0 - Lote Un Quadra 02 - Camin Genipabu. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). VERA LUCIA GOMES DA NOBREGA CPF: 00030223920444 , residente(s) à Cnd Flor de Liz, 0 - Lote Un Quadra 02 - Camin Genipabu. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.718,18, posicionada até 18/11/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhora CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 11 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVERTON DA SILVA FERNANDES**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844442381363 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 24220 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Jean Mermoz, 347 - Lote 01 Quadra 13 Ca - Loteamento S. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). EVERTON DA SILVA FERNANDES CPF: 00070102148406 , residente(s) à Rua Jean Mermoz, 347 - Lote 01 Quadra 13 Ca - Loteamento S. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.566,35, posicionada até 25/12/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhora CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 7 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GEDSON BARROS DA TRINDADE**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844441174669 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 24492 , neste cartório, o imóvel situado à Avenida Sandalo Q14, 221 - F Casa 9f - Loteamento Kam. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). GEDSON BARROS DA TRINDADE CPF: 00008531235430 e o Sr(a). EDSON ANTONIO DA TRINDADE CPF: 00079173918415 , residente(s) à Avenida Sandalo Q14, 221 - F Casa 9f - Loteamento Kam. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 4.543,29, posicionada até 05/01/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 7 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDSON ANTONIO DA TRINDADE**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844441174669 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 24492 , neste cartório, o imóvel situado à Avenida Sandalo Q14, 221 - F Casa 9f - Loteamento Kam. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). GEDSON BARROS DA TRINDADE CPF: 00008531235430 e o Sr(a). EDSON ANTONIO DA TRINDADE CPF: 00079173918415 , residente(s) à Avenida Sandalo Q14, 221 - F Casa 9f - Loteamento Kam. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 4.543,29, posicionada até 05/01/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 7 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARILIANE LIMA DO NASCIMENTO**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844441028518 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 24778 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Buriti, 428 - Lote 150b - Loteamento Vil. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). MARILIANE LIMA DO NASCIMENTO CPF: 00009289280476 e o Sr(a). DANIEL VICTOR PINHEIRO DO NASCIMENTO CPF: 00005167265444 , residente(s) à Rua Buriti, 428 - Lote 150b - Loteamento Vil. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.871,84, posicionada até 20/01/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 11 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL VICTOR PINHEIRO DO NASCIMENTO**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844441028518 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 24778 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Buriti, 428 - Lote 150b - Loteamento Vil. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). MARILIANE LIMA DO NASCIMENTO CPF: 00009289280476 e o Sr(a). DANIEL VICTOR PINHEIRO DO NASCIMENTO CPF: 00005167265444 , residente(s) à Rua Buriti, 428 - Lote 150b - Loteamento Vil. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.871,84, posicionada até 20/01/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 11 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELLINGTON PINTO ALVES**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844442824449 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 26841 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Anisio Teixeira, 35 - Lote 1143 Quadra 41 - Portal Do Sol. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). WELLINGTON PINTO ALVES CPF: 00011635058708 , residente(s) à Rua Anisio Teixeira, 35 - Lote 1143 Quadra 41 - Portal Do Sol. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.653,88, posicionada até 09/01/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 7 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALLYSON NOSSALES NERES DA COSTA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº ****441652**5 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 27427 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Carlos Neiva, 209 - Lb23 Q02 - Santos Dumont. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ALLYSON NOSSALES NERES DA COSTA CPF: 00005794691409 , residente(s) à Rua Carlos Neiva, 209 - Lb23 Q02 - Santos Dumont. EXTREMOZ - RN, Rua Rio Potengi 17, S/N - - Central Park I. EXTREMOZ - RN, Rua Jose Expedito da Costa, 380 - - Pitangui. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.912,41, posicionada até 08/12/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 7 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ORIONE LOPES DE MACEDO**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844441437880 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 28110 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Maria Belo da Fonseca, 157 - Lote 08 Quadra 11 - Loteamento Moi. EXTREMOZ - RN , vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ORIONE LOPES DE MACEDO CPF: 00067188630410 e o Sr(a). SIMONE ALVES DE MACEDO CPF: 00001145578454 , residente(s) à Rua Maria Belo da Fonseca, 157 - Lote 08 Quadra 11 - Loteamento Moi. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.977,60, posicionada até 25/01/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 11 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIMONE ALVES DE MACEDO**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844441437880 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 28110 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Maria Belo da Fonseca, 157 - Lote 08 Quadra 11 - Loteamento Moi. EXTREMOZ - RN , vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ORIONE LOPES DE MACEDO CPF: 00067188630410 e o Sr(a). SIMONE ALVES DE MACEDO CPF: 00001145578454 , residente(s) à Rua Maria Belo da Fonseca, 157 - Lote 08 Quadra 11 - Loteamento Moi. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.977,60, posicionada até 25/01/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 11 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MIKARLA DE SOUZA ROCHA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 878770070488 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 30248 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Augusto Severo, 354 - Cs2 L19 Q20 - Loteamento S. EXTREMOZ - RN , vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). MIKARLA DE SOUZA ROCHA CPF: 00006261088454 , residente(s) à Rua Augusto Severo, 354 - Cs2 L19 Q20 - Loteamento S. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.440,85, posicionada até 25/01/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 11 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HELIO ALVES RODRIGUES DA SILVA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844441701700 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 32655 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Portuguesa, 188 - Lt251 Q13 - Loteamento Cen. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). HELIO ALVES RODRIGUES DA SILVA CPF: ***423282**434 , residente(s) à Rua Portuguesa, 188 - Lt251 Q13 - Loteamento Cen. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.857,73, posicionada até 08/01/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 7 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCINILDA ELIAS DA SILVA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844441822093 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 34890 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Januario Cicco, 654 - Lote 46 Quadra 18 - Moinho Dos Ven. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). LUCINILDA ELIAS DA SILVA CPF: 00005484040469 , residente(s) à Rua Januario Cicco, 654 - Lote 46 Quadra 18 - Moinho Dos Ven. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 4.296,49, posicionada até 10/12/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 7 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FREDERICO FELIPE DA CAMARA SILVA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844442470231 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 37535 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Anezio dos Santos, 1198 - Lot Villa Maria I Lo - Moinho. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). FREDERICO FELIPE DA CAMARA SILVA CPF: 00007422967412 , residente(s) à Rua Anezio dos Santos, 1198 - Lot Villa Maria I Lo - Moinho. EXTREMOZ - RN, Rua Senador Nabuco de Araujo, 297 - - Pajucara. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.210,93, posicionada até 10/11/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 7 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JACQUELINE LIMA DE OLIVEIRA SILVA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844442549067 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 39198 , neste cartório, o imóvel situado à Avenida Osorio Dantas, 289 - Lote 03 Quadra 02 Ca - Loteamento S. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). JACQUELINE LIMA DE OLIVEIRA SILVA CPF: 00008131293467 , residente(s) à Avenida Osorio Dantas, 289 - Lote 03 Quadra 02 Ca - Loteamento S. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.240,27, posicionada até 25/01/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 11 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE FIDELES SOARES**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844442595251 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 40513 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Finlândia, 683 - Lt2627 Qd26 - L Sport C Iii. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). FELIPE FIDELES SOARES CPF: 00070500986479 , residente(s) à Rua Finlândia, 683 - Lt2627 Qd26 - L Sport C Iii. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.795,78, posicionada até 20/01/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 11 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEFERSON EMANUEL DE MATOS DA SILVEIRA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844442822942 garantido por Alienação Fiduciária,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 43119 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Nossa Senhora das Gracas, 1395 - Casa C Lote 18 Quadr - Loteamento Ri. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). JEFERSON EMANUEL DE MATOS DA SILVEIR CPF: 00013015831461 , residente(s) à Rua Nossa Senhora das Gracas, 1395 - Casa C Lote 18 Quadr - Loteamento Ri. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.795,22, posicionada até 24/01/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 11 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO CANINDE JANUARIO DAMASCENO**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514 /1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844442797395 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 43184 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Londres, 664 - Lt823 Qd08 - L S C Natal. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). FRANCISCO CANINDE JANUARIO DAMASCENO CPF: 00001661727409 , residente(s) à Rua Londres, 664 - Lt823 Qd08 - L S C Natal. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.632,73, posicionada até 25/12/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado , nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 7 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NAYANNE GALVAO DA SILVA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844443328334 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 45289 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Viena, 488 - Lote 705 Quadra 7 - Loteamento S. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). NAYANNE GALVAO DA SILVA CPF: 00012449170448 , residente(s) à Rua Viena, 488 - Lote 705 Quadra 7 - Loteamento S. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 6.254,63, posicionada até 15/01/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , 7 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELA SERAFIM DA SILVA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844443847394 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 48656 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Botafogo, 76 - Lote 211 Quadra 14 - Loteamento C P Clube. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). DANIELA SERAFIM DA SILVA CPF: 00006778378441 e o Sr(a). ERNANI DOS SANTOS CORREIA CPF: 00003411301414 , residente(s) à Rua Botafogo, 76 - Lote 211 Quadra 14 - Loteamento C P Clube. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.513,78, posicionada até 07/01/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhor(a) CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , 7 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERNANI DOS SANTOS CORREIA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844443847394 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 48656 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Botafogo, 76 - Lote 211 Quadra 14 - Loteamento C P Clube. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). DANIELA SERAFIM DA SILVA CPF: 00006778378441 e o Sr(a). ERNANI DOS SANTOS CORREIA CPF: 00003411301414 , residente(s) à Rua Botafogo, 76 - Lote 211 Quadra 14 - Loteamento C P Clube. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.513,78, posicionada até 07/01/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhor(a) CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , 7 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDNALVA GOMES DA SILVA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514 /1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 878772421149 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 51200 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Navegantes, 130 - Casa 01 Lote 1775 Qu - Boca D I L. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). EDNALVA GOMES DA SILVA CPF: 00007348200460 , residente(s) à Rua Navegantes, 130 - Casa 01 Lote 1775 Qu - Boca D I L. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.503,17, posicionada até 24/01/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado , nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 11 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THUANY GERMANO JORGE**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Gois - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844443766627 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 51687 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Compasso, 636 - 02 Casa 02 Lote 984 - Centro. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). THUANY GERMANO JORGE CPF: 00010782216935 , residente(s) à Rua Compasso, 636 - 02 Casa 02 Lote 984 - Centro. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.295,71, posicionada até 02/09/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 11 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MONIQUE CAMPOS DE OLIVEIRA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844443784569 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 51719 , neste cartório, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel situado à Rua Compasso, 726 - 02 Casa 02 Lote 975 - Centro. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). MONIQUE CAMPOS DE OLIVEIRA CPF: 00002170282416 , residente(s) à Rua Compasso, 726 - 02 Casa 02 Lote 975 - Centro. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.224,53, posicionada até 10/12/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 7 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS ALEX SILVA PEREIRA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 878772437460 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 53610 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Navegantes, 15 - Casa 01 Lt1753 Qd62 - Boca D I L. EXTREMOZ - RN , vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). MATHEUS ALEX SILVA PEREIRA CPF: 00070516674404 , residente(s) à Rua Navegantes, 15 - Casa 01 Lt1753 Qd62 - Boca D I L. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.613,11, posicionada até 10/01/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 7 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

MOSSORO/RN**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ZAIDEM HERONILDES DA SILVA FILHO**

MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor do Contrato de Financiamento nº 1.4444.0770106, garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 23.249, neste cartório, o imóvel situado à Avenida João da Escóssia, Nº 1301, Apto 211, Bairro Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP: 59.600-000, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ZAIDEM HERONILDES DA SILVA FILHO, CPF: ***.337.904-**, residente(s) à Rua Cicero Gade, Nº 10, Bairro Nova Betânia, Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 7.887,47 (sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos), posicionada até 07/05/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97, em data de 07/05/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEOVANIA MARIA DE SOUSA**

MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.3311138, garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 36.172, neste cartório, o imóvel situado à Rua Jose Leite da Silva, Nº 30, Gleba 14, Quadra 12, Bairro Redenção, Mossoró/RN, CEP: 59.620-630, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). JEOVANIA MARIA DE SOUSA, CPF: ***.030.083-**, residente(s) à Rua Pedro Belho, Nº 1355, Bairro Santo Antônio, Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 4.100,60 (quatro mil, cem reais e sessenta centavos), posicionada até 07/05/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97, em data de 07/05/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO DEUZIMAR INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, credor do Contrato de Financiamento nº, garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 39.195, neste cartório, o imóvel situado à Rua Maria Clara da Conceição, Nº 188, Bairro Abolição, Mossoró/RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). FRANCISCO DEUZIMAR INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, CPF: ***.026.504-**, residente(s) à Avenida Jeronimo Dix Neuf Rosado, Nº 1255, Sala 14, Bairro Centro, Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 26.563,55 (vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), posicionada até 07/05/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97, em data de 07/05/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

ARGEMIRO AVELINO PEREIRA NETO, Oficial Substituto do Sexto Ofício de Notas da Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 216-A da Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos), no art. 413 do Provimento CNJ nº 149/2023, e nos arts. 465 a 468 do Provimento CGJ/RN nº 156/2016, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a terceiros eventualmente interessados, que, perante este Ofício de Registro de Imóveis, tramita o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, na modalidade Extraordinária, com fundamento em posse exercida por mais de 15 (quinze anos), protocolado sob o nº 012/2025, em 04/09/2025, requerido por YASKARA FABIOLA DE MONTEIRO LEITE, brasileira, casada, portador(a) do RG nº 700.572 SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.404.694-**; e, MARCÍLIO ANTÔNIO ALMEIDA LEITE, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador(a) do RG nº 460.40 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº ***.875.614-**, ambos residentes e domiciliados na Rua Pedro Salvador, nº 250, bairro Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP 59.607-710, assistido por sua advogada devidamente constituída Dra. Samara Maria Moraes do Couto, inscrito na OAB/RN nº 3.982. Imóvel usucapiendo: "UM IMÓVEL RESIDENCIAL, localizado na Rua Pedro Salvador, nº 250, bairro Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP 59.607-710, sendo assim especificado, conforme requerimento apresentado: Em um ponto determinado em campo como sendo o V1, entre a Rua Pedro Salvador e a Sra. Maria Geralda Monteiro Marques, com coordenadas N 9.426.362,48m e E 681.936,47m, tem-se início essa descrição de perímetro. Deste ponto V1 com uma distância em linha reta de 19,25m, tendo como limitante a Sra. Maria Geralda Monteiro Marques, encontra-se o ponto V2. Deste ponto V2 com coordenadas N 9.426.374,32m e E 681.921,30m, com uma distância em linha reta de 11,93m, tendo ainda como limitante a Sra. Maria Geralda Monteiro Marques, encontra-se o ponto V3. Deste ponto V3 com coordenadas N 9.426.374,11m e E 681.909,37m, com uma distância em linha reta de 2,46m, tendo ainda como limitante a Sra. Maria Geralda Monteiro Marques, encontra-se o ponto V4. Deste ponto V4 com coordenadas N 9.426.375,66m e E 681.907,46m, com uma distância em linha reta de 12,10m, tendo como limitante a Sra. Suzaneide Ferreira da Silva encontra-se o ponto V5. Deste ponto V5 com coordenadas N 9.426.383,28m e E 681.898,07m, com uma distância em linha reta de 14,45m, tendo como limitante a Sra. Bernadete Correia Vital, encontra-se o ponto V6. Deste ponto V6 com coordenadas N 9.426.394,50m e E 681.946,63m, com uma distância em linha reta de 16,62m, tendo como limitante o Sr. Sergio Augusto Rodrigues Cabral encontra-se o ponto V7. Deste ponto V7 com coordenadas N 9.426.386,76m e E 681.916,71m, com uma distância em linha reta de 9,02m, tendo ainda como limitante o Sr. Sergio Augusto Rodrigues Cabral encontra-se o ponto V8. Deste ponto V8 com coordenadas N 9.426.393,75m e E 681.922,41m, com uma distância em linha reta de 30,25m, tendo como limitante a propriedade pertencente à empresa SACOPLAST DO BRASIL LTDA encontra-se o ponto V9. Deste ponto V9 com coordenadas N 9.426.375,63m e E 681.907,46m, com uma distância em linha reta de 16,62m, tendo como limitante a Rua Pedro Salvador encontra-se o ponto V1, que é o início e término desta descrição. Com uma área total de 725,40m² e um perímetro de 138,24m." A posse sobre o imóvel usucapiendo, por parte dos Requerentes, foi firmada desde 05 de dezembro de 2010, há mais de 15 (quinze) anos, através de compra e venda firmada com a Sra. Maria Geralda Monteiro Marques, conforme comprovado pela em escritura particular declaratória de direitos possessórios sobre imóvel urbano, datada de 15/04/2025. Os Solicitantes declaram exercer os direitos possessórios sobre o imóvel usucapiendo há mais de quinze anos de forma mansa, pacífica, ininterrupta e exclusiva, com "animus domini", exteriorizando a intenção de ter o bem para si, constituindo uma posse "ad usucapionem". Os Confrontes do imóvel usucapiendo, por sua vez, são: a) dos fundos, BERNADETE CORREIA VITAL, brasileira, casada, aposentada, natural de Mossoró/RN, nascida no dia 11.06.1940, portadora do documento de identidade nº 798.409-SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF nº ***.460.664-**, residente e domiciliada na Rua Camilo Paula, 27, bairro Nova Betânia, Cep.59607-425, Mossoró/RN; b) do lado direito com parte do imóvel da Sra. MARIA GERALDA MONTEIRO MARQUES, brasileira, casada, aposentada, natural de Governador Dix Sept Rosado/RN, nascida no dia 11.05.1943, portadora do documento de identidade nº 205.100-SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF ***.884.304-**, residente e domiciliada na Rua Pedro Salvador, 66, bairro Nova Betânia, Cep.59607-710, Mossoró/RN, e parte do imóvel da Sra. SUZANEIDE FERREIRA DA SILVA, brasileira, divorciada, professora, natural de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Mossoró/RN, nascida no dia 25.06.1965, portadora do documento de identidade nº 729.205-SSP/RN, inscrita no CPF/MF ***.355.824-**, residente e domiciliada na Rua Pedro Chaves, 70, bairro Nova Betânia, Cep.59607-130, Mossoró/RN; c) do lado esquerdo com parte do imóvel do Sr. SERGIO AUGUSTO RODRIGUES CABRAL, brasileiro, casado civilmente, empresário, natural de Mossoró/RN, nascido no dia 03.12.1959, portador do documento de identidade nº 269423-SSP/RN, inscrito no CPF/MF ***.296.094-**, residente e domiciliado na Rua Camilo Paula, 64, bairro Nova Betânia, Cep.59607-425, Mossoró/RN, e parte do imóvel da Sra. ANA CATARINA FAGUNDES DE ALBUQUERQUE, brasileira, casada, empresária, portadora do documento de identidade (RG) 2156242-SSP/RN, inscrita no CPF/MF ***.839.464-**, residente e domiciliada na Rua Pedro Salvador, sn, bairro Aeroporto, Cep.59607-710, Mossoró/RN; sendo todos respectivamente proprietários e possuidores dos imóveis contíguos e confinantes. - Este edital é expedido para ciência de terceiros eventualmente interessados no procedimento de usucapião extrajudicial acima identificado, para que possam, querendo, apresentar impugnação ao pedido perante este Serviço Registral, no prazo legal indicado adiante, instruída com os elementos que tiverem. 2) Publicação e forma - 2.1. Publicação obrigatória (RN): Em atendimento ao art. 467 do Provimento CGJ/RN nº 156/2016, este edital será publicado por uma (1) vez em jornal local de grande circulação e afixado no átrio desta serventia. As despesas de publicação correm às expensas do(a) requerente. 2.2. Publicidade eletrônica (CNJ): Sem prejuízo do item 2.1, e quando houver regulamentação específica da CGJ/RN, poderá ser promovida publicidade eletrônica deste edital, inclusive por intermédio de central eletrônica do serviço registral e/ou do sítio eletrônico da serventia, na forma do art. 413, 4º, do Provimento CNJ nº 149/2023. 3) Prazos - 3.1. Prazo para manifestação de terceiros: Os terceiros eventualmente interessados poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias perante este Ofício, contados da data de publicação do edital (Base: art. 467 do Prov. CGJ/RN nº 156/2016). 3.2. Efeitos da ausência de manifestação: Não havendo impugnação tempestiva de terceiros, o procedimento prosseguirá em seus ulteriores termos, observando-se as demais notificações legais. 3.3. O silêncio dos terceiros interessados no prazo legal será considerado como anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. 4) Forma de impugnação e tramitação - 4.1. A impugnação deverá ser dirigida a este Ofício de Registro de Imóveis, por escrito, no prazo do item 3.1, com a exposição dos fundamentos de fato e de direito e juntada dos documentos pertinentes. 4.2. Havendo impugnação justificada, o Oficial encaminhará os autos ao Juízo competente para processamento na via jurisdicional, nos termos do art. 216-A, 10, da Lei nº 6.015/1973 e art. 415 do Prov. CNJ nº 149/2023. 5) Tratamento de Dados Pessoais (LGPD) - Os dados pessoais constantes deste edital são tratados e publicados exclusivamente para o cumprimento de obrigação legal e regulatória do serviço registral (Lei nº 13.709/2018, art. 7º, II), com finalidade específica ligada ao procedimento de usucapião extrajudicial e à publicidade registral (Lei nº 6.015/1973). 6) Disposições finais - 6.1. Este edital não supre a necessidade de notificações pessoais dos proprietários tabulares, confrontantes e demais titulares de direitos reais e de outros direitos registrados/averbados, as quais permanecem obrigatórias. 6.2. Local e data: Mossoró/RN, 12/05/2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PARELHAS/RN

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARELHAS - CNS: 095646

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CHARLES GAVIM SILVA FELIX**

José Pereira da Silva Neto, oficial do PARELHAS - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Praça Arnaldo Bezerra, 124 - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844440702623 garantido por Alienação Fiduciária, firmado aos 12/08/2014, devidamente registrado na matrícula n.º 3718, neste cartório, o imóvel situado à Rua Joaquim Araujo Sobrinho, Nº 468, Bairro Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP 59360000, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). CHARLES GAVIM SILVA FELIX CPF: 00011747542490 , residente(s) à Rua Joaquim Araujo Sobrinho, 468, Bairro Ivan Bezerra. PARELHAS - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.869,20, posicionada até 12/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. 11 de Maio de 2026. E, para constar, eu José Pereira da Silva Neto, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

PARNAMIRIM/RN

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCA KALINY VIEIRA DE LIMA**

O 1º Ofício de Notas da Comarca de Parnamirim/RN, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97. Atendendo requerimento do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04), em virtude de não ter encontrado o(a) fiduciante nas diligências realizadas nos endereços constantes no contrato, nas vezes em que foi procurado(a), constatando-se estar em local incerto e ignorado, fica o(a) fiduciante, FRANCISCA KALINY VIEIRA DE LIMA (CPF/MF sob nº ***.101.184-**) INTIMADO(A) para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, exatamente como consta do 1º do artigo citado, previstos no Instrumento Particular com força de Escritura Pública e/ou Cédula de Crédito Bancário nº 878770287270, firmado em 07/03/2018, registrado sob o nº R.3-, no Código Nacional de Matrícula nº 095315.2.0081147-77, referente ao imóvel situado à Rua Luíza Maria da Conceição Santiago, nº 450 e entre as Ruas Alemanha, Canadá e Sub-Oficial Melo, Apartamento 405, do Bloco E, do Tipo "D- 1V", localizado no 4º Pavimento Tipo Elevado, integrante do empreendimento denominado "Residencial Morabem", bairro Passagem de Areia, Parnamirim/RN; no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, sob a pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houverem quitado seus devidos débitos. E, para constar, eu ROEVA LARISSÉ DIÓGENES RAMOS DE OLIVEIRA FREITAS - Notária e Registradora Interina (Portaria nº 1108/2025-CGJ/RN), oficial, fiz lavrar e assino o presente.

SANTA CRUZ/RN

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ - CNS: 094144

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente Edital, torna-se público que tramita pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião perante o Primeiro Ofício de Notas, privativo do Registro Imobiliário desta cidade e Comarca de Santa Cruz/RN, sob Protocolo nº 23.511, requerido por NILTON MEDEIROS DE LIMA JÚNIOR, brasileiro, engenheiro, solteiro, conforme Certidão de Nascimento registrada no Livro nº A-87, às fls. 122v, sob nº 14.014, expedida pelo 2º Cartório Judiciário de Santa Cruz/RN, em 01 de outubro de 1985, filho de Nilton Medeiros de Lima e Irma Magda Farias da Rocha Lima, natural de Santa Cruz/RN, nascido em 23/09/1985, portador da CNH nº 03246848640/DETRAN/RN, na qual consta RG nº 2.100.218/SSP/RN, inscrito no CPF nº ***.412.254-**,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

residente e domiciliado na Rua Eudes Bezerra Galvão, nº 03, Centro, Santa Cruz/RN, CEP 59.200-000. Sendo o IMÓVEL A SER USUCAPIDO: Um (01) imóvel urbano com edificação de casa residencial, situado na Rua Doutor Eudes Bezerra Galvão, nº 03, Centro, Santa Cruz/RN, com área total de 77,42m², medindo: T1 e T2: 3,95m; P1 e P2: 19,60m; com os seguintes confrontantes: ao NORTE, com a Rua Theodorico Bezerra; ao SUL, com o prédio de Conceição de Maria de Lima e outro; ao LESTE, com a Travessa Paz e União; e ao OESTE, com a Rua Eudes Bezerra Galvão. O imóvel situa-se do lado ímpar e a 0,00m da esquina mais próxima com a Travessa Paz e União. A descrição georreferenciada inicia-se no vértice 01, de coordenadas (E= 829.741,75m e N= 9.310.707,91m), situado no limite com a Rua Theodorico Bezerra; segue por 19,60m confrontando com a referida rua até o vértice 02 (E= 829.761,00m e N= 9.310.707,24m); deste, segue por 3,95m confrontando com a Travessa Paz e União até o vértice 03 (E= 829.760,26m e N= 9.310.700,36m); deste, segue por 19,60m confrontando com Conceição de Maria de Lima até o vértice 04 (E= 829.741,01m e N= 9.310.704,03m); e, por fim, segue por 3,95 confrontando com a Rua Eudes Bezerra Galvão até retornar ao vértice 01, ponto inicial da descrição. Todas as coordenadas encontram-se georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central WGr/EGr, Datum SAD-69. Os azimutes, distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Conforme documentação apresentada: Planta Baixa datada de 19/05/2025, devidamente aprovada em 25/11/2025; Memorial Descritivo elaborado pelo engenheiro civil Charles Franklin Dantas de Araújo, CREA/RN nº 210813186-8, em 28/05/2025; ART nº RN20250812976, registrada em 16/11/2025, chave 0D09y; Certidão de Área e Alinhamento expedida pela Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, datada de 27/02/2025, assinada pelo Secretário Municipal Deyvisson Miguel da Silva Ramos Ferreira; Ficha do Imóvel com Inscrição Imobiliária nº 01.01.0999.56.8002.0000, Sequencial nº 2001334, Identificador nº 70093949, datada de 27/02/2025; bem como Cadastro Imobiliário sob Inscrição nº 01.04.0999.0065.8005.0000, Sequencial nº 2007259, Identificador nº 59440449, conforme Ficha do Imóvel datada de 01/10/2025. O requerente pretende o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fundamento no art. 183 da Constituição Federal e art. 1.238 do Código Civil, alegando exercer posse há mais de 14 (catorze) anos, de forma mansa, pacífica, contínua e com animus domini, tendo realizado obras no imóvel e arcado com todos os tributos e encargos incidentes sobre o bem durante o período possessório. Pelo presente Edital de intimação, ficam intimados terceiros, eventualmente interessados, confrontantes, titulares de direitos reais, ocupantes, herdeiros, sucessores e quem mais se julgar com direito sobre o imóvel para se manifestarem em relação ao pedido de Usucapião, apresentando impugnação escrita, no prazo legal, diretamente no Primeiro Ofício de Notas, privativo do Registro Imobiliário desta cidade e Comarca de Santa Cruz/RN, com razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação, perante este Cartório de Registro de Imóveis acerca do pedido de Usucapião extrajudicial, no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, formulado pela requerente Sra. Vitória Régia Soares de Souto, acima qualificada. Maiores informações sobre o pedido feito, podem ser obtidas no Primeiro Ofício de Notas de Santa Cruz/RN, situado na Rua Dr. Pedro Medeiros, nº 85, centro, nesta cidade, Fone/WhatsApp: (84) 99683-0020 - E-mail: contato@loficiosc.com.br. Santa Cruz/RN, 11 de Maio de 2026. Bel^a. MARIZA HELENA DE OLIVEIRA ATAÍDE PEREIRA Oficiala do Registro de Imóveis

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL ALEGRETE/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEGRETE - CNS: 099275

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRÉ LUÍS TABORDA**

Elaine Aliatti, oficial do Registro de Imóveis de Alegrete, atendendo a requerimento da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO - SICREDI UNIÃO RS/ES, prenotado sob nº235482 de 17/04/2026, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante ANDRÉ LUÍS TABORDA, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.611.200-XX e NATELE DE ALMEIDA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BENEVIDES TABORDA, inscrita no CPF sob nº XXX.716.000-XX, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareçam, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nossa Senhora do Carmo 143 Sala 102, 0, Centro Alegrete RS CEP 97541-410, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos na Cédula de Crédito Bancário nº C03021719-5, assinada em 12 de agosto de 2020, na cidade de Santo Antônio das Missões/RS, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2.880, R.11, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao prédio de alvenaria, e o respectivo terreno, situado na Vila Capão do Ângico, nº 640, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 07/01/2026, corresponde a R\$ 7.135,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. ALEGRETE-RS. Elaine Aliatti, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEGRETE - CNS: 099275

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NAIELE DE ALMEIDA BENEVIDES TABORDA**

Elaine Aliatti, oficial do Registro de Imóveis de Alegrete, atendendo a requerimento da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO - SICREDI UNIÃO RS/ES, prenotado sob nº235482 de 17/04/2026, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante ANDRÉ LUÍS TABORDA, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.611.200-XX e NAIELE DE ALMEIDA BENEVIDES TABORDA, inscrita no CPF sob nº XXX.716.000-XX, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareçam, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nossa Senhora do Carmo 143 Sala 102, 0, Centro Alegrete RS CEP 97541-410, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos na Cédula de Crédito Bancário nº C03021719-5, assinada em 12 de agosto de 2020, na cidade de Santo Antônio das Missões/RS, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2.880, R.11, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao prédio de alvenaria, e o respectivo terreno, situado na Vila Capão do Ângico, nº 640, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 07/01/2026, corresponde a R\$ 7.135,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. ALEGRETE-RS. Elaine Aliatti, Oficial de Registro de Imóveis.

ARROIO DOS RATOS/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARROIO DOS RATOS - CNS: 100305**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **LUISIANIA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Luiz Antônio Saccol Trindade, Oficial do Registro de Imóveis de Arroio dos Ratos, Comarca de São Jerônimo, RS, Avenida Getúlio Vargas, nº 195, Sala 02, Bairro Centro, CEP 96740-000, telefone (51) 9 9394 4855, segunda-feira à sexta-feira, horário de atendimento das 9h às 12h e das 13h30 às 17h30, e-mail: contato@registrospublicosarroiodosratos.com, EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, EXTRAJUDICIAL ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL (Lei Federal nº. 6.015/73 - Artigo 216-B) FAZ SABER o titular de domínio LUISIÂNIA, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 33.345.406/0001-65, que se processa por esta Unidade de Serviço Registral, Pedido do Registro do domínio de Ação de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL com base no artigo 216-B, da Lei Federal nº. 6.015/73, e Provimento nº. 149/2023 do CNJ, com TÍTULO prenotado sob nº. 24.536, em 22/04/2026, solicitantes: ESPÓLIO DE EDEMAR FREITAS SARAIVA, representado pelas sucessoras JUSSARA TERESINHA DA SILVA SARAIVA e TANIA MARIA DA SILVA SARAIVA, referente ao domínio útil sobre o imóvel: UM TERRENO com área de 209,50m², localizado na Rua Dona Sarah, distando 68,55m da esquina com a Rua Joaquim Vicente Maio, Quadra 44, Lote 12, Lado ímpar, Bairro Santa Bárbara, na cidade de Arroio dos Ratos, RS, quarteirão incompleto formado pelas ruas Dona Sarah, Dr. Roberto Cardoso e Joaquim Vicente Maio, objeto da matrícula nº. 7.294 deste Ofício de Registro de Imóveis da Arroio dos Ratos, RS. Fica os titulares de domínio e/ou sucessores, terceiros interessados, para se manifestarem no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da primeira publicação deste Edital, sendo que, eventual impugnação deverá ser dirigida a este Oficial de Registro de Imóveis, por escrito, contendo o reconhecimento de firma na procuração particular ao seu subscritor, no horário de atendimento ao público, ou seja, de 9h às 12h e das 13h30 às 17h30, Avenida Getúlio Vargas, nº 195, Sala 02, Bairro Centro, CEP 96740-000, telefone (51) 9 9394 4855, nos termos do artigo 440-Y ao artigo 440-AE do Provimento nº. 149/2023 do CNJ. Outrossim, aludidos titulares de domínio ficam advertidos de que não havendo impugnação ao aludido pedido, surtirão os efeitos de revelia. E, para chegar ao seu conhecimento, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em veículo de comunicação eletrônica, com intervalo de quinze dias úteis. Luciana de Lima Trindade - Registradora Substituta, em 08 de maio de 2026.

BARRA DO RIBEIRO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO RIBEIRO - CNS: 099499

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

FABIO PEREIRA CERVELIN, Oficial Registrador dos Registros Públicos da Comarca de Barra do Ribeiro/RS, FAZ SABER, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19, 3º, da Lei 6.766/79, que INTERMEDIUM SUL LOTEAMENTO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS E INTERMEDIações LTDA., empresa brasileira, CNPJ nº 00.130.031/0001-67, com sede na Avenida Visconde do Rio Grande nº 787, Bairro Centro, Barra do Ribeiro/RS, depositou neste Ofício Imobiliário requerimento de REGISTRO DO LOTEAMENTO de imóvel urbano, acompanhado do projeto aprovado pela municipalidade e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, sito na Rua 15 de Novembro, nº 92, Bairro Picada, dentro do quarteirão formado pelas Ruas 15 de Novembro, Júlio de Castilhos, Guilherme Hoff e 13 de Maio, com área de 7.238,35m² (sete mil, duzentos e trinta e oito metros e trinta e cinco centímetros quadrados), matrícula nº 7.916, Livro 2 RG deste RI, que resultará na criação de 19 lotes distintos, sendo que um dos lotes tem destinação ao sistema viário, tudo conforme aprovação municipal através do protocolo nº 0968/2024 expedida em 06/04/2026. HAVENDO IMPUGNAÇÕES, estas deverão ser apresentadas perante este RI, na Rua Coronel Araújo Ribeiro, nº 367, de seg. a sexta das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CACHOEIRA DO SUL/RS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRA DO SUL - CNS: 097733

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ESTETICA DIONEIDE ANDRADE LTDA**

EVERTON JOSÉ HELFER DE BORBA, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeira do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA COOPERAR - CRESOL COOPERAR, prenotado sob nº287.000, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ESTETICA DIONEIDE ANDRADE LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 33611447000156, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIONEIDE CRISTINA ANDRADE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***757000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Otto Mernak, 59, Ao Lado da Receita Federal Soares Cachoeira do Sul RS CEP 96501-480, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5002032-2022.005147-6, firmada em 01/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 24.579, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Félix da Cunha, número 613, bairro Centro, na cidade de Cachoeira do Sul/RS, CEP: 96580-766. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/12/2025, correspondentes a R\$ 6.280,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRA DO SUL-RS. EVERTON JOSÉ HELFER DE BORBA, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRA DO SUL - CNS: 097733

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIONEIDE CRISTINA ANDRADE DA SILVA**

EVERTON JOSÉ HELFER DE BORBA, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeira do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA COOPERAR - CRESOL COOPERAR, prenotado sob nº287.000, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ESTETICA DIONEIDE ANDRADE LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 33611447000156, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIONEIDE CRISTINA ANDRADE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***757000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Otto Mernak, 59, Ao Lado da Receita Federal Soares Cachoeira do Sul RS CEP 96501-480, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5002032-2022.005147-6, firmada em 01/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 24.579, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Félix da Cunha, número 613, bairro Centro, na cidade de Cachoeira do Sul/RS, CEP: 96580-766. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/12/2025, correspondentes a R\$ 6.280,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRA DO SUL-RS. EVERTON JOSÉ HELFER DE BORBA, Oficial de Registro de Imóveis.

CACHOEIRINHA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KERON MALLMANN BRAZ**

Claudio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº155392, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KERON MALLMANN BRAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***903310**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Flores da Cunha, 4251, Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440841630-3, firmada em 25/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 21 na Matrícula 20704, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADAO DOS SANTOS NR 66 PQ DA MATRIZ CACHOEIRINHA RS 94950571. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes a R\$ 18.085,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRINHA-RS. Claudio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANE SCHMIDT**

Claudio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, prenotado sob nº154596, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANE SCHMIDT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***866500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Flores da Cunha, 4251, Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001029325-4, firmada em 10/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 16.471, R-14, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO Nº 406, DO EDIFÍCIO PORTO RICO, BLOCO B DE Nº 2.240 DA AVENIDA FLORES DA CUNHA, LOCALIZADO NO 3º ANDAR OU 4º PAVIMENTO, LOTEAMENTO DENOMINADO CHÁCARA PONTAPORÃ, NESTE MUNICÍPIO.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2026, correspondentes a R\$ 4.073,65, sujeitando-se a atualização

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRINHA-RS. Claudio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - 2ª ZONA - CNS: 165639

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELE BUENO LORETO**

Vitória Dal-Ri Pagani, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha - 2ª Zona, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº3709, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELE BUENO LORETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***375800**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida General Flores da Cunha, 3752, Loja 101 Vila Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770045146-7, firmada em 30/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 2395, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Casa nº 03, Condomínio Fazenda Esperança 121, situada na Rua 60, nº 118, Cachoeirinha/RS 94970360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2026, correspondentes a R\$ 7.983,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRINHA-RS. Vitória Dal-Ri Pagani, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - 2ª ZONA - CNS: 165639

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Interveniente Garantidora: ANGELICA LEIDENS**

Vitória Dal-Ri Pagani, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha - 2ª Zona, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CREDITO, prenotado sob nº4038, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Interveniente Garantidora: ANGELICA LEIDENS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***517290**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida General Flores da Cunha, 3752, Loja 101 Vila Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C11321881-4, firmada em 29/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 3.615, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Terreno Urbano, sem benfeitorias situado na Rua Aparício Borges, bairro Águas Mortas, na cidade de Cachoeirinha/RS, CEP 94967-625. Segundo o requerimento, o valor deste(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s), posicionado em 12/03/2026, correspondentes a R\$ 107.342,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRINHA-RS. Vitória Dal-Ri Pagani, Oficial de Registro de Imóveis.

CANOAS/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVANA ELISABETE BARLETTA**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº513257, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVANA ELISABETE BARLETTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***593500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 4790959-5, firmada em 23/11/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 38.062 e 38.051/registro da alienação fiduciária R-9, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Angelo Possebon nº 105, APT0 102, Edifício San Marco, Vaga de Garagem Box nº 10 (matrícula 38.051), Bairro Centro Canoas/RS, CEP: 92310-140.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 1.181.458,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICIA PINHO RODRIGUES**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº513276, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA PINHO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***292190**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441128156-0,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 21/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 68.448, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV 1 NR 347 AP203 BL 10 GUAJUVIRAS CANOAS RS 92415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/03/2026, correspondentes a R\$ 5.562,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANO DA SILVA VIEIRA**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº514270, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO DA SILVA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***109500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 4791203-0, firmada em 28/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 109.607 e 109.831/ R-6, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA AÇUCENA Nº 2917 APT0 201 TORRE B BOX 165 COND AGORA CANOAS IGARA CANOAS RS CEP 92025-840. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes a R\$ 332.849,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILVAN DE PAULA RODRIGUES**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº513314, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILVAN DE PAULA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***914870**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770543249-5,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 15/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 144.049, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROBERTO FRANCISCO BEHRENS NR 303 BL.22 AP104 MATO GRANDE CANOAS RS 92320060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes a R\$ 3.882,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAYARA MARCHETTO DOS SANTOS**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº515441, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAYARA MARCHETTO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***101170**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770848483-6, firmada em 12/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 160.379 e 160.644, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO LUIZ NR 622, COND RESIDENCIAL CANOAS BL-4 AP 401, BOX 459, CENTRO CANOAS RS 92310120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 5.752,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME SILVA PACIFICO**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº513401, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME SILVA PACIFICO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***048479**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 81050047-8, firmada em 10/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 108359(apto 545) e 108743 (box 221) / registro da alienação fiduciária R-4, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Dom João Becker sob n 1852. APARTAMENTO n 545, localizado no 5 pavimento do Bloco L, do CONDOMÍNIO ROSSI IDEAL JARDIM FIGUEIRA, CANOAS/RS, CEP 92200-031. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/03/2026, correspondentes a R\$ 83.620,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ AGNELO FONSECA DA LUZ**

Nº 11/2026 - Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas/RS, vem, através do presente edital, INTIMAR o Sr. LUIZ AGNELO FONSECA DA LUZ, que se encontra em local ignorado, incerto ou inacessível, a comparecer no Registro de Imóveis de Canoas, situado na Avenida Inconfidência, nº 680, sala 504, Bairro Marechal Rondon, ou na sede da parte credora, no prazo improrrogável de 15 dias, a contar da última publicação deste edital, para efetuar o pagamento de dívida garantida por alienação fiduciária, registrada na matrícula nº 111.002, deste Serviço Registral, referente ao Lote nº 44, Quadra B11, do Loteamento Paradis, situado na Avenida Projetada Norte, na cidade de Canoas/RS. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da obrigação, no prazo acima, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel mencionado em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/1997. Lavro o presente, para ser publicado em jornal eletrônico (Provimento nº 21/2022 - CGJ/RS), por 3 dias.

CAXIAS DO SUL/RS**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSIAS SANTOS PADILHA**

Rodrigo Pacheco Fernandes, oficial do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caixas do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº533219, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSIAS SANTOS PADILHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***048570**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772209185-4, firmada em 16/04/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 205.450, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM PRESTES NR 1928 BL.6 AP301 DESVIO RIZZO CAXIAS DO SUL RS 95110475. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2026,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

correspondentes a R\$ 15.278,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Rodrigo Pacheco Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS FERNANDO BARRETO MENEZES**

Rodrigo Pacheco Fernandes, oficial do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caixas do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº536904, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS FERNANDO BARRETO MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***179800**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANI KARINE GRENZEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***680330**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440072996-5, firmada em 27/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 118289, Matrícula 118230, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CLEMENTE FONINI NR 195 AP 602 PIO X CAXIAS DO SUL RS 95034310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2025, correspondentes a R\$ 74.550,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Rodrigo Pacheco Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANI KARINE GRENZEL**

Rodrigo Pacheco Fernandes, oficial do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caixas do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº536904, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS FERNANDO BARRETO MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***179800**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANI KARINE GRENZEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***680330**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440072996-5, firmada em 27/07/2012, com garantia de alienação fiduciária

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 118289, Matrícula 118230, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CLEMENTE FONINI NR 195 AP 602 PIO X CAXIAS DO SUL RS 95034310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2025, correspondentes a R\$ 74.550,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Rodrigo Pacheco Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMBALAGENS FRANDI LTDA**

Rodrigo Pacheco Fernandes, oficial do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caixas do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº542126, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMBALAGENS FRANDI LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***575940**110, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C24032697-7, firmada em 18/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 91246, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Clóvis Antônio Sperandio, nº 64, Desvio Rizzo, Caxias do Sul RS 95110-237. R.9. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2026, correspondentes a R\$ 79.163,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Rodrigo Pacheco Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE CARLOS SOZO**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº342303, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE CARLOS SOZO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***309000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010201758-0, firmada em 10/02/2021, com garantia de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

alienação fiduciária registrada na matrícula nº 15.797-R-10, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Angelo Salbinotti, nº 290, Vila Seca/RS, CEP: 95140-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/03/2026, correspondentes a R\$ 3.118,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

CRUZ ALTA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO JOSE LESKE DO NASCIMENTO**

Flávia Bernardes de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Cruz Alta, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº260744, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO JOSE LESKE DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***650750**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Voluntários da Pátria, 192, Centro Cruz Alta RS CEP 98005-104, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804670052109-9, firmada em 27/08/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R14 na Matrícula 6597, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERMANO ZENKNER NR 1401 CASA DIRCEU CRUZ ALTA RS 98050010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes a R\$ 724,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRUZ ALTA-RS. Flávia Bernardes de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

CAPAO DA CANOA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIOGO SOUZA DOS ANJOS**

Márcia Elisa Comassetto dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Capão da Canoa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº273668, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIOGO SOUZA DOS ANJOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***754700**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tupinamba, 595, Loja Centro Capao da Canoa RS CEP 95555-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441701512-0, firmada em 10/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12 na Matrícula 43474 e R.9 da matrícula 43442 ref ao BOX NÚMERO 04, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUARACI NR 2312 APTO 503 BOX 04 CENTRO CAPAO DA CANOA RS 95555000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes a R\$ 15.158,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Capao da Canoa-RS. Márcia Elisa Comassetto dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

ERECHIM/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM - CNS: 099283**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL FERNANDES FREITAS**

Julian Cristopher Belotto, oficial do Registro de Imóveis de Erechim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº321828, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **RAFAEL FERNANDES FREITAS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***023918**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **LUANA DOS SANTOS FERNANDES FREITAS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ****451246**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Bandeira, 140, Centro Erechim RS CEP 99700-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441832987-0, firmada em 28/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 74416, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RODOLPHO GIRARDELLO NR 150 PAIOL GRANDE ERECHIM RS 99712420. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes a R\$ 11.484,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ERECHIM-RS. Julian Cristopher Belotto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM - CNS: 099283**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUANA DOS SANTOS FERNANDES FREITAS**

Julian Cristopher Belotto, oficial do Registro de Imóveis de Erechim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº321828, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL FERNANDES FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***023918**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUANA DOS SANTOS FERNANDES FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***451246**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Bandeira, 140, Centro Erechim RS CEP 99700-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441832987-0, firmada em 28/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 74416, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RODOLPHO GIRARDELLO NR 150 PAIOL GRANDE ERECHIM RS 99712420. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes a R\$ 11.484,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ERECHIM-RS. Julian Cristopher Belotto, Oficial de Registro de Imóveis.

GRAVATAI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE LEAL DE OLIVEIRA ALVES**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravataí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº444054, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE LEAL DE OLIVEIRA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***703080**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WESLEY DA SILVA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***543620**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravataí RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442007198-1, firmada em 12/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 52039, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VENANCIO AIRES NR 55 CENTRO GRAVATAI RS 94010310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes a R\$ 19.528,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WESLEY DA SILVA ALVES**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº444054, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE LEAL DE OLIVEIRA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***703080**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WESLEY DA SILVA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***543620**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442007198-1, firmada em 12/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 52039, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VENANCIO AIRES NR 55 CENTRO GRAVATAI RS 94010310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes a R\$ 19.528,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS DIMITRIUS MORALES DE ASSIS**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº443195, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS DIMITRIUS MORALES DE ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***881760**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNA IZER BATISTA DE ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***534270**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440357901-6, firmada em 10/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 94825, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LOS ANGELES RESID IBIZA NR 108 SOBRADO 09 VERA CRUZ GRAVATAI RS 94090000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes a R\$ 2.736,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNA IZER BATISTA DE ASSIS**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº443195, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS DIMITRIUS MORALES DE ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***881760**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNA IZER BATISTA DE ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***534270**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440357901-6, firmada em 10/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 94825, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LOS ANGELES RESID IBIZA NR 108 SOBRADO 09 VERA CRUZ GRAVATAI RS 94090000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes a R\$ 2.736,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAYURI VITORIA LAMPE FERREIRA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº442402, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAYURI VITORIA LAMPE FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***627920**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772279417-0, firmada em 26/05/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 125781, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ELY CORREA NR 1960 BL.8 AP301 PARQUE D ANJOS GRAVATAI RS 94180212. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R\$ 3.139,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIOGO SILVA DE LACERDA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº442850, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIOGO SILVA DE LACERDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***857640**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441924473-8, firmada em 26/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 16 na Matrícula 60776, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ANDARAI, Nº 99, MORADA DO VALE III, GRAVATAI - RS, CEP 94080200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2026, correspondentes a R\$ 19.394,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

GUAIBA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE CARLOS BARBOSA DOS SANTOS**

Valter Müller Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Guaiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº188314, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE CARLOS BARBOSA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***089510**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 de Setembro, 1199, Centro Guaiba RS CEP 92704-355, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441722613-7, firmada em 30/11/2017,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 60425, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 12 NR 530 CASA 08, RES GOMES JARDIM PEDRAS BRANCAS GUAIBA RS 92500000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes a R\$ 4.738,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUAIBA-RS. Valter Müller Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVERTON RODRIGUES AZAMBUJA**

Valter Müller Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Guaiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº188538, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVERTON RODRIGUES AZAMBUJA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***800820**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, YANKA FRAGA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***580780**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 de Setembro, 1199, Centro Guaiba RS CEP 92704-355, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441947799-4, firmada em 23/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 61568, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WILSON LARRE PEREIRA NR 207 CASA 01 RAMADA II GUAIBA RS 92500000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes a R\$ 5.593,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUAIBA-RS. Valter Müller Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **YANKA FRAGA CARVALHO**

Valter Müller Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Guaiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº188538, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVERTON RODRIGUES AZAMBUJA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***800820**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, YANKA FRAGA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***580780**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 de Setembro, 1199, Centro Guaiba RS CEP 92704-355, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441947799-4, firmada em 23/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 61568, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WILSON LARRE PEREIRA NR 207 CASA 01 RAMADA II GUAIBA RS 92500000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes a R\$ 5.593,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUAIBA-RS. Valter Müller Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

GUAPORE/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAPORE - CNS: 101667

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIANO DORS**

José Carlos Picini, oficial do Registro de Imóveis de Guapore, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº108776, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIANO DORS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***358610**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Monsenhor Scalabrini, 717, Terreo Centro Guapore RS CEP 99200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440593144-4, firmada em 09/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 21742, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LOTEAMENTO NOSSA SENHORA NR 8 LOTE 08 QUA LOTEAMENTO NOS GUAPORE RS 99200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2026, correspondentes a R\$ 4.148,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUAPORE-RS. José Carlos Picini, Oficial de Registro de Imóveis.

IJUI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELISIANE MARIA MACHADO**

Lenisa Butignol, oficial do Registro de Imóveis de Ijuí, atendendo a requerimento do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº311646, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISIANE MARIA MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***470440**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AUGUSTO YASIN GRIMM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***454190**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Constant, 265, Centro Ijuí RS CEP 98700-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441738413-3, firmada em 28/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 55566, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R D NR 55 LOTEAMENTO COSTA DO SOL LL THOME DE SOUZA IJUÍ RS 98700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2026, correspondentes a R\$ 17.320,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IJUÍ-RS. Lenisa Butignol, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUÍ - CNS: 156604

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AUGUSTO YASIN GRIMM**

Lenisa Butignol, oficial do Registro de Imóveis de Ijuí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº311646, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISIANE MARIA MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***470440**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AUGUSTO YASIN GRIMM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***454190**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Constant, 265, Centro Ijuí RS CEP 98700-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441738413-3, firmada em 28/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 55566, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R D NR 55 LOTEAMENTO COSTA DO SOL LL THOME DE SOUZA IJUÍ RS 98700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2026, correspondentes a R\$ 17.320,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IJUÍ-RS. Lenisa Butignol, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUÍ - CNS: 156604

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CATIA FERNANDA SCHNEIDER COSTA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lenisa Butignol, oficial do Registro de Imóveis de Ijuí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº311709, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CATIA FERNANDA SCHNEIDER COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***444070**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DEIVISON BITTENCOURT TRINDADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***837890**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Constant, 265, Centro Ijuí RS CEP 98700-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440142276-4, firmada em 22/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 46634, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADOLFO HOCEVAR NR 295 THOME DE SOUZA IJUÍ RS 98700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 3.791,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IJUÍ-RS. Lenisa Butignol, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUÍ - CNS: 156604

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEIVISON BITTENCOURT TRINDADE**

Lenisa Butignol, oficial do Registro de Imóveis de Ijuí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº311709, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CATIA FERNANDA SCHNEIDER COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***444070**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DEIVISON BITTENCOURT TRINDADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***837890**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Constant, 265, Centro Ijuí RS CEP 98700-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440142276-4, firmada em 22/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 46634, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADOLFO HOCEVAR NR 295 THOME DE SOUZA IJUÍ RS 98700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 3.791,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IJUÍ-RS. Lenisa Butignol, Oficial de Registro de Imóveis.

ITAQUI/RS**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUI - CNS: 098210

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **EVERSOM LOPES MOURA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 935665. Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial nº 322, lavrada em 11/07/2025, pelo Tabelionato de Notas de Itaquí/RS, senda o Solicitante EVERSOM LOPES MOURA, inscrito no CPF nº ***.925.250-**, com área a ser usucapida TERRENO Nº 1 e 2, QUADRA Nº 10, ALINHAMENTOS 3-4 N/S E 10-11 L/O, COM ÁREA DE 2.112,00M². A presente área se encontra matriculada na Transcrição Nº 5.128 do Livro 3-0, do registro de imóveis de Itaquí/RS e protocolo de pedido de Usucapião nº 127084

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOVO HAMBURGO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NADIR DUARTE DOS SANTOS**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº506607, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NADIR DUARTE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***919970**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771505287-3, firmada em 28/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 131207, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSVALDO CRUZ NR 1127 AP1001 BAIRRO PRIMAVERA, NOVO HAMBURGO RS 93340000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2026, correspondentes a R\$ 6.483,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

PEDRO OSORIO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO OSORIO - CNS: 098483****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **ALCIR DAMASCENO SORIA**

EDITAL Procedimento de Retificação de Registro do Imóvel objeto da matrícula 4,416, CARINA GOULART DA SILVA, Oficial do Registro de Imóveis de Pedro Osório - RS, serviço extrajudicial situado nesta cidade de Pedro Osório, Rua José Joaquim Ferro, nº 93, FAZ SABER que ELYANE BATTE ALAM FERRO, brasileira, viúva, professora aposentada, CPP nº 269,814.830-68, residente nesta cidade na Av, Alberto Pasqualine nº 191; CRISTIANE PERREIRA BATTE ALAM, brasileiro, solteira, maior, empresária, no CPF sob nº ***.868.920-**, residente nesta cidade na Avenida Alberto Pasqualine nº 31; JOAQUIM HUMBERTO NUNES MINUTO, brasileiro, casado, motorista, no CPF sob nº ***.647.270-**, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Alberto Pasqualine nº 20, REQUEREM a retificação da descrição tabular do imóvel da matrícula 4,416 deste Registro Imobiliário, registrado em nome de MARIO SATTE ALAM e ELY FERREIRA SATTE ALAM, ambos falecidos, dos quais são herdeiros, localizado nesta cidade, bairro centro, com frente para Avenida Alberto Pasqualine, nº 25 e 29, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na Planta e Memorial Descritivo do proprietário do imóvel confrontante de matrícula 2.858, fica o seu titular, ALCIR DAMASCENO SÓRIA, CPF nº ***.843.200-**, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos do 2º do art. 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no art. 213 da referida legislação, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta em presunção legal de anuência do confrontante no pedido de retificação de registro. Portanto as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que vierem a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º da Lei 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contados da primeira publicação deste edital que será publicado 2 (duas) vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue anexo croqui de localização de área. Eu, Antônio Maurício Couto Cardoso, Substituto da Registradora

[Consultar o arquivo anexo](#)

PELOTAS/RS

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 101592

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELTOM PERES VALADAO**

Martiane Jaques La Flor, oficial do 2º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 332455, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELTOM PERES VALADAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***327800**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Anchieta 2122 Lojas 1 e 2, 2122, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552240093-3, firmada em 16/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 52850, e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRONTINO VIEIRA NR 821 AP 504 BL A FRAGATA PELOTAS RS 96040700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2026, correspondentes a R\$ 6.224,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Martiane Jaques La Flor, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 101592

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LETICIA DE SOUZA TERRES**

Martiane Jaques La Flor, oficial do 2º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº333036, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LETICIA DE SOUZA TERRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***206690**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Anchieta 2122 Lojas 1 e 2, 2122, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443908926-4, firmada em 18/07/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R15 na Matrícula 67795, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PINHEIRO MACHADO NR 927 AP 301 BLOCO F FRAGATA PELOTAS RS 96040500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2026, correspondentes a R\$ 3.046,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Martiane Jaques La Flor, Oficial de Registro de Imóveis.

PIRATINI/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRATINI - CNS: 100073**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **DIEGO TAVARES CRIZEL**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS) O Bel. Luiz Carlos Moreira de Souza, Oficial de Registros Públicos da Comarca de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER a MARIA IRENE GONÇALVES DE SOUZA e/ou seus sucessores, residentes em lugar incerto e não sabido, que, por meio deste Edital, ficam NOTIFICADOS do procedimento de Usucapião Extrajudicial, (proc. 10/2024), a requerimento de DIEGO TAVARES

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CRIZEL, casado com MARIA LIZETE NUNES CRIZEL, possuidores de UMA FRAÇÃO DE TERRAS DE CAMPO, com área superficial de catorze hectares e noventa e nove ares e quarenta centiares (14ha.99a.40ca.), sem benfeitorias, situada no lugar denominado "Passo do Lajeado", 2º distrito de Piratini/RS. OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: O Requerente busca o reconhecimento de domínio do imóvel, conforme memorial descritivo e planta elaborados pelo Engenheiro Agrícola Fabrício Goulart Lucas, inscrito no CREA/RS 173580. DA AÇÃO DO CONFRONTANTE: Os sucessores/ interessados da confrontante notificanda têm o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste edital, para manifestar, por escrito, perante este Registro de Imóveis, sua concordância ou impugnação fundamentada ao pedido. ADVERTÊNCIA: Nos termos do art. 408 do Prov. 149, do CNJ, o silêncio do confrontante no prazo legal será interpretado como anuência tácita ao pedido de usucapião, resultando no reconhecimento de domínio. ASSIM SENDO, para informações detalhadas e acesso a planta/memorial, comparecer ao Ofício de Registros Públicos, localizado à Rua 7 de Setembro nº 333 - A, Piratini-RS, ou entrar em contato pelo e-mail: contato@orpp.com.br ou telefone: (53) 99154-9015.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PORTO ALEGRE/RS

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDA NITIBAILOFF RAMOS**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1031936, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDA NITIBAILOFF RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***493830**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440623394-3, firmada em 26/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 160446, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CAMPO NOVO NR 131 CASA 30 ABERTA DOS MOR PORTO ALEGRE RS 91751443. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 8.870,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GIOVANA SANTOS DE LIMAS**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1031691, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIOVANA SANTOS DE LIMAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***923870**, que está em lugar ignorado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770413052-5, firmada em 24/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 196357, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CELSO DIAS DIHL NR 66 RES 05 QD L RESTINGA PORTO ALEGRE RS 91791634. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2026, correspondentes a R\$ 2.125,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO NARCISO DANTAS**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1033115, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO NARCISO DANTAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***873560**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551723667-7, firmada em 08/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 08 na Matrícula 123812, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADAIR MARTINELLI NR 41 ABERTA DOS MOR PORTO ALEGRE RS 91787000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes a R\$ 9.323,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS FELIPE DIAS DOS ANJOS**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1026005, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CARLOS FELIPE DIAS DOS ANJOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***654872**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NALANDA KELWY RIBEIRO ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***679032**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771985888-0, firmada em 08/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 218189, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA CRISTIANO KRAEMER, Nº 2021, CONDOMÍNIO MORADA DO CAMPO I, APARTAMENTO 404, BLOCO 17, CAMPO NOVO, PORTO ALEGRE-RS, CEP 91750060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/05/2026, correspondentes a R\$ 6.442,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NALANDA KELWY RIBEIRO ARAUJO**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1026005, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS FELIPE DIAS DOS ANJOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***654872**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NALANDA KELWY RIBEIRO ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***679032**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771985888-0, firmada em 08/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 218189, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA CRISTIANO KRAEMER, Nº 2021, CONDOMÍNIO MORADA DO CAMPO I, APARTAMENTO 404, BLOCO 17, CAMPO NOVO, PORTO ALEGRE-RS, CEP 91750060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/05/2026, correspondentes a R\$ 6.442,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MOISES CONCEICAO BABINSKI**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1031921, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MOISES CONCEICAO BABINSKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***879380**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770704013-6, firmada em 30/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 206413, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SABINO PEREIRA NUNES NR 931 BL.23 A101 RESTINGA PORTO ALEGRE RS 91788708. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 3.259,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MARIA EDUARDA DA SILVA GARCIA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1030945, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA EDUARDA DA SILVA GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***218840**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443579141-0, firmada em 28/10/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 130995, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ATILIO SUPERTTI NR 1430 BL S APTO 471 COND EDUARDO PRADO VILA NOVA PORTO ALEGRE RS 91750200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2026, correspondentes a R\$ 2.934,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Natalia Zancanaro**

Marcelo Artur Miranda Chada, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S.A, prenotado sob nº906623 d2026 01 867, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Natalia Zancanaro, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***137070**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Carlos Henrique Trojaner Nunes, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***782400**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10149559206-0, firmada em 30/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 133.823, 133.873 e 133.971, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua José Scutari, nº54, apto1103, box 29 e box 73 - Passo da Areia Quarteirão 48, Porto Alegre, RS, CEP:91340-210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2026, correspondentes a R\$ 7.927,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcelo Artur Miranda Chada, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Carlos Henrique Trojaner Nunes**

Marcelo Artur Miranda Chada, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S.A, prenotado sob nº906623 d2026 01 867, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Natalia Zancanaro, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***137070**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Carlos Henrique Trojaner Nunes, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***782400**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10149559206-0, firmada em 30/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 133.823, 133.873 e 133.971, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua José Scutari, nº54, apto1103, box 29 e box 73 - Passo da Areia Quarteirão 48, Porto Alegre, RS, CEP:91340-210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2026, correspondentes a R\$ 7.927,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcelo Artur Miranda Chada, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BLU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

Marcelo Artur Miranda Chada, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário MELNICK EVEN CEDRO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, prenotado sob nº908222 - D 2026 02 631, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BLU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 40075490000100, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 4104-00, firmada em 16/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 191.377 e 191.663, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Jeronymo Zelmanivitz nº100, apartamento nº 306 e box nº 255, Grand Park Lindóia, Setor Residencial, bairro São Sebastião, Porto Alegre/RS, CEP 91060-135. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2026, correspondentes a R\$ 47.950,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcelo Artur Miranda Chada, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAXWEL BARCELLOS DA SILVA**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº255267, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAXWEL BARCELLOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***532000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNA RODRIGUES DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***246640**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442984586-4, firmada em 01/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 25639, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ZEFERINO DIAS NR 171 BL 6 SUB BL 15 AP 429 SARANDI PORTO ALEGRE RS 91130480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes a R\$ 6.842,13, sujeitando-se a atualização monetária,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNA RODRIGUES DO NASCIMENTO**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº255267, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAXWEL BARCELLOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***532000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNA RODRIGUES DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***246640**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442984586-4, firmada em 01/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 25639, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ZEFERINO DIAS NR 171 BL 6 SUB BL 15 AP 429 SARANDI PORTO ALEGRE RS 91130480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes a R\$ 6.842,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MIREILA CORREA REMIAO**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº255400, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MIREILA CORREA REMIAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***966690**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770554173-1, firmada em 25/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 61679, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSMINDO JULIO KUHN NR 555 BL.1 A608 PARQUE S FE PORTO ALEGRE RS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

91180730. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 6.065,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCO AURELIO BERGMANN NUNES**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº256378, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO AURELIO BERGMANN NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***763140**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NILZA DA SILVA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***188490**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440390968-7, firmada em 26/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 7270, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO GALECKI NR 100 AP 308 RUBEM BERTA PORTO ALEGRE RS 91170550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes a R\$ 2.880,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NILZA DA SILVA NUNES**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº256378, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO AURELIO BERGMANN NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***763140**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NILZA DA SILVA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***188490**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

bancário nº 844440390968-7, firmada em 26/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 7270, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO GALECKI NR 100 AP 308 RUBEM BERTA PORTO ALEGRE RS 91170550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes a R\$ 2.880,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS RODRIGO VARGAS DA SILVA**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº255812, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS RODRIGO VARGAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***240830**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAYLA FERNANDA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***354000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441295407-1, firmada em 24/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 55483, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALDEMAR P CANTERGI NR 80 APTO 101 TORRE B SARANDI PORTO ALEGRE RS 91130300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 14.588,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAYLA FERNANDA DE SOUZA**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº255812, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS RODRIGO VARGAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***240830**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAYLA FERNANDA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***354000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441295407-1, firmada em 24/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 55483, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALDEMAR P CANTERGI NR 80 APTO 101 TORRE B SARANDI PORTO ALEGRE RS 91130300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 14.588,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KATIA BENETTI**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº254515, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KATIA BENETTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***787220**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEX KRAI DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***906530**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552991036-0, firmada em 18/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 54534, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ENGENHEIRO SADI CASTRO NR 891 AP 703 BL B SARANDI PORTO ALEGRE RS 91130060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 2.616,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEX KRAI DA SILVA**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº254515, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KATIA BENETTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***787220**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALEX KRAI DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***906530**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552991036-0, firmada em 18/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 54534, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ENGENHEIRO SADI CASTRO NR 891 AP 703 BL B SARANDI PORTO ALEGRE RS 91130060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 2.616,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMARA HELENA FLORES DOS SANTOS**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº256123, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMARA HELENA FLORES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***286550**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDREA CRISTINA INACIO FLORES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***363460**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440390164-5, firmada em 27/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 14940, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLOS DE BRITTO VELHO NR 3 LOTE 3 QUAD RUBEM BERTA PORTO ALEGRE RS 91180475. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2026, correspondentes a R\$ 4.983,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREA CRISTINA INACIO FLORES**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº256123, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMARA HELENA FLORES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***286550**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDREA CRISTINA INACIO FLORES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***363460**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440390164-5, firmada em 27/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 14940, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLOS DE BRITTO VELHO NR 3 LOTE 3 QUAD RUBEM BERTA PORTO ALEGRE RS 91180475. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2026, correspondentes a R\$ 4.983,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IVANI ANTUNES DA SILVA**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº256191, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVANI ANTUNES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***356100**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804530049923-3, firmada em 03/06/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 20374, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VINTE E SETE NR 85 305 ALTO PETROPOLI PORTO ALEGRE RS 91250582. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 1.158,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LUIZ FELLIP RODRIGUES PEREIRA**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº256194, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ FELLIP RODRIGUES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***455320**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442203321-0, firmada em 10/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11 na Matrícula 35570, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE BARCELOS GARCIA NR 100 AP 301 BL G RUBEM BERTA PORTO ALEGRE RS 91250552. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 6.704,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): PAULA CELENIRA PAIM PIRES**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº256374, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULA CELENIRA PAIM PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***302920**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550357521-9, firmada em 19/11/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 19662, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VINTE DOIS NR 50 AP 205 BL A RUBEM BERTA PORTO ALEGRE RS 91160000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes a R\$ 1.239,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEFERSON LUIZ BARBOSA PEREIRA**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº256195, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFERSON LUIZ BARBOSA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***427760**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770058299-5, firmada em 28/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 58775, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IRMA TERESILDA STEFFEN NR 0 AP503 T6 PROTASIO ALVES PORTO ALEGRE RS 91240470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 3.926,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA CRISTINA ALTENHOFEN**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº255818, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA CRISTINA ALTENHOFEN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***671990**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441243230-8, firmada em 12/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 51606, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TENENTE ARY TARRAGO NR 3095 AP 1005 TOR PROTASIO ALVES PORTO ALEGRE RS 91225001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 11.914,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

PORTO LUCENA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO LUCENA - CNS: 101659****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -**
Intimado(s): CARLA EVELINE EISENBRAUM

Dirceu Wendt da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Porto Lucena, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA ESSÊNCIA - CRESOL ESSÊNCIA, prenotado sob nº26760, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLA EVELINE EISENBRAUM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***172900**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TAINARA ALINE DORNELES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***150000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Praça Dom Luiz Felipe de Nadal, 101, Centro Porto Lucena RS CEP 98980-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5002033-2025.002491-2, firmada em 16/01/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.18/3.305, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LINHA PRIMEIRO DE MARÇO, Nº 01, CASA, PORTO LUCENA/RS, CEP: 98980-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2026, correspondentes a R\$ 61.472,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO LUCENA-RS. Dirceu Wendt da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO LUCENA - CNS: 101659**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -**
Intimado(s): TAINARA ALINE DORNELES

Dirceu Wendt da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Porto Lucena, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA ESSÊNCIA - CRESOL ESSÊNCIA, prenotado sob nº26760, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLA EVELINE EISENBRAUM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***172900**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TAINARA ALINE DORNELES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***150000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Praça Dom Luiz Felipe de Nadal, 101, Centro Porto Lucena RS CEP 98980-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5002033-2025.002491-2, firmada em 16/01/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.18/3.305, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LINHA PRIMEIRO DE MARÇO, Nº 01, CASA, PORTO LUCENA/RS, CEP: 98980-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2026, correspondentes a R\$ 61.472,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO LUCENA-RS. Dirceu Wendt da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTO ANGELO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO - CNS: 099929**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ NESTOR MARTINS CONTREIRA**

Jean Jesse Costa de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Santo Angelo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Opea Securitizadora S/A. - CNPJ 02.773.542/0001-22, prenotado sob nº312880, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ NESTOR MARTINS CONTREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***515790**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LELIA REGINA MACHADO CONTREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***393260**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Venâncio Aires, 1779, Centro Santo Angelo RS CEP 98803-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 105042039455-0, firmada em 20/05/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-8 na Matrícula 39552, sob o nº R-8 na Matrícula 39553, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASIL NR 428 AP 301 CENTRO SANTO ANGELO RS 98801590. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/01/2026, correspondentes a R\$ 229.513,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTO ANGELO-RS. Jean Jesse Costa de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO - CNS: 099929

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LELIA REGINA MACHADO CONTREIRA**

Jean Jesse Costa de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Santo Angelo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Opea Securitizadora S/A. - CNPJ 02.773.542/0001-22, prenotado sob nº312880, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ NESTOR MARTINS CONTREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***515790**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LELIA REGINA MACHADO CONTREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***393260**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Venâncio Aires, 1779, Centro Santo Angelo RS CEP 98803-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

bancário nº 105042039455-0, firmada em 20/05/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-8 na Matrícula 39552, sob o nº R-8 na Matrícula 39553, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASIL NR 428 AP 301 CENTRO SANTO ANGELO RS 98801590. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/01/2026, correspondentes a R\$ 229.513,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTO ANGELO-RS. Jean Jesse Costa de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO FRANCISCO DE ASSIS/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - CNS: 098335

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS - Prazo de 15 dias - CLAUDETE PAGEL - Oficiala do Registro de Imóveis desta cidade de São Francisco de Assis, faz saber aos interessados que este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do Art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, Catiane Benites Pereira, brasileira, solteira, doméstica, portadora da carteira de identidade nº 411xxx163x, SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 994.xxx.330-xx, residente e domiciliada na Rua Coralino Lamberti Anchieta, nº 2.355, Bairro João XXIII, nesta cidade, protocolado sob nº 106.173, fls. 179, do Lº 1-AC, aos 04.06.2024, sobre o imóvel constituído de UM TERRENO URBANO, com a área de 325,00m², situado nesta cidade, na Rua Benjamin Chioqueta, Bairro João XXIII, setor 04 (SE), lote 139, contendo UMA CASA DE ALVENARIA, com a área de 64,37m², tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro Agrônomo Lucas Steinmetz Leite, inscrito no CREA/RS 211672, sob Anotação de Responsabilidade Técnica nº 13168181, cujas medidas e confrontações podem ser consultadas junto a esta Serventia. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, cientes de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO LEOPOLDO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): EVERTON FERNANDO BARBOZA DA SILVA

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº409561, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVERTON FERNANDO BARBOZA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***776200**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771052812-8, firmada em 29/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 101624, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ARNALDO PEREIRA DA SILVA NR 1325 BL.40 AP403 SANTOS DUMOND SAO LEOPOLDO RS 93115000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 2.887,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VITOR SILVA DEBASTIANI**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº409845, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITOR SILVA DEBASTIANI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***391060**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771169101-4, firmada em 02/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 110276, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ODILO ALOYSIO DAUDT NR 423 BL.E AP53 FEITORIA SAO LEOPOLDO RS 93054000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2026, correspondentes a R\$ 2.910,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANO DE MARIAS TICKZ**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº409912, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANO DE MARIAS TICKZ,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***923280**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro São Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770670801-0, firmada em 26/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 106907, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO JOSE DOS AUSENTES NR 657 RESIDENCIAL MANOELA CAMPESTRE SAO LEOPOLDO RS 93046804. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 4.566,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON FELIPE MULLER**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº409947, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON FELIPE MULLER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***991680**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro São Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770486608-4, firmada em 06/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 100434, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANGOLA NR 100 UH80 FEITORIA SAO LEOPOLDO RS 93056120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2026, correspondentes a R\$ 3.834,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAURICIO DA SILVA CORREIA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410540, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURICIO DA SILVA CORREIA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***148320**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro São Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442032834-4, firmada em 28/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 101883, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV TOMAZ EDSON NR 3500 AP 402, BL 12 SÃO MIGUEL SÃO LEOPOLDO RS 93025674. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes a R\$ 3.200,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SÃO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LETICIA VIEIRA DE OLIVEIRA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº409859, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LETICIA VIEIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***854670**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro São Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440056533-2, firmada em 30/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 nas Matrículas 48237 e 48374, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LEOPOLDO FREIRE PINTO NR 111 AP 103 BL 2 RIO DOS SINOS SÃO LEOPOLDO RS 93110120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2026, correspondentes a R\$ 3.948,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SÃO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANIELLE MARLOVA PONCIO RAMOS**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº409558, nos termos do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANIELLE MARLOVA PONCIO RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***360410**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro São Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770703346-6, firmada em 22/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 105834, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PONTES DE MIRANDA NR 0 BL.F AP44 FEITORIA SAO LEOPOLDO RS 93056020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 4.646,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMUEL CONSTANCIO DE SOUZA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº409560, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMUEL CONSTANCIO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***539710**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro São Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770074337-9, firmada em 18/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 100833, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ARNALDO PEREIRA DA SILVA NR 0 AP104 BL1 SANTOS DUMONT SAO LEOPOLDO RS 93115000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 3.003,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAURICIO ROSA DOS SANTOS**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº409949, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURICIO ROSA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***598080**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770574883-2, firmada em 29/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 101391, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ARNALDO PEREIRA DA SILVA NR 1325 BL.29 A102 SANTOS DUMOND SAO LEOPOLDO RS 93115000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2026, correspondentes a R\$ 4.081,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WENDY CRISTINI CAVALHEIRO CORDOVL**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº409147, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WENDY CRISTINI CAVALHEIRO CORDOVL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***768252**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771497871-3, firmada em 08/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0111234, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LIONS SCHARLAU, Q 2918 NR 0 BL.1 AP301 SANTOS DUMONT SAO LEOPOLDO RS 93115448. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 2.921,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDINEIA MULLER DA ROSA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº409144, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDINEIA MULLER DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***636590**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro São Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441716350-0, firmada em 24/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 104018, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IANDUI NR 407 CASA 9 CAMPINA SÃO LEOPOLDO RS 93130690. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 6.202,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SÃO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO SEPE/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEPE - CNS: 098186

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RULIANA DA CONCEICAO FREITAS DA SILVA**

Guilherme Mattei Borsoi, oficial do Registro de Imóveis de São Sepe, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº100909, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RULIANA DA CONCEICAO FREITAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***321710**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MATEUS FREITAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***246760**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Percival Brenner, 1372, Sala 01 Centro São Sepe RS CEP 97340-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550440328-4, firmada em 13/08/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV5 na Matrícula 9602, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VER. JOAO PICADA NR 143 LOTE01 SANTOS SÃO SEPE RS 97340000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2026, correspondentes a R\$ 1.335,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SÃO SEPE-RS. Guilherme Mattei Borsoi, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEPE - CNS: 098186

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATEUS FREITAS DA SILVA**

Guilherme Mattei Borsoi, oficial do Registro de Imóveis de São Sepe, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº100909, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RULIANA DA CONCEICAO FREITAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***321710**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MATEUS FREITAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***246760**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Percival Brenner, 1372, Sala 01 Centro Sao Sepe RS CEP 97340-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550440328-4, firmada em 13/08/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV5 na Matrícula 9602, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VER. JOAO PICADA NR 143 LOTE01 SANTOS SAO SEPE RS 97340000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2026, correspondentes a R\$ 1.335,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO SEPE-RS. Guilherme Mattei Borsoi, Oficial de Registro de Imóveis.

SAPUCAIA DO SUL/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 165662

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONATHAN GIMIESKI BENVINDA**

Sergio de Arruda Costa Macedo, oficial do Registro de Imóveis da 2ª Zona de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº244, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATHAN GIMIESKI BENVINDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***807010**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Rubem Berta, 735, Sala 2 Centro Sapucaia do Sul RS CEP 93216-430, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770109066-2, firmada em 31/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 76, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IRMA EDVIGES NR 816 AP 41 BL M, RESIDENCIAL IPIRANGA LOMBA PALMEIRA SAPUCAIA DO SUL RS 93225130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes a R\$ 12.120,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPUCAIA DO SUL-RS. Sérgio de Arruda Costa Macedo, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS POLICARPO DA SILVA**

SAMARA RAMPINELLI MACHADO, oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144888, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS POLICARPO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***850480**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLEIDES NOEMI ESPINDOLA BERGAMO POLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***152600**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Laurentino Juliano, 24, Nº 24, Paraíso Sapucaia do Sul RS CEP 93220-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552773192-0, firmada em 27/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 39376, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO BITTENCOURT NR 1410 AP 406 BL04 KURASHIKI SAPUCAIA DO SUL RS 93214170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes a R\$ 42.889,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPUCAIA DO SUL-RS. SAMARA RAMPINELLI MACHADO, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEIDES NOEMI ESPINDOLA BERGAMO POLI**

SAMARA RAMPINELLI MACHADO, oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144888, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS POLICARPO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***850480**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLEIDES NOEMI ESPINDOLA BERGAMO POLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***152600**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Laurentino Juliano, 24, Nº 24, Paraíso Sapucaia do Sul RS CEP 93220-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552773192-0, firmada em 27/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 39376, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO BITTENCOURT NR 1410 AP 406 BL04 KURASHIKI SAPUCAIA DO SUL RS 93214170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes a R\$ 42.889,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPUCAIA DO SUL-RS. SAMARA RAMPINELLI MACHADO, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAINA MICHELE LEMES DA SILVA**

SAMARA RAMPINELLI MACHADO, oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144887, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAINA MICHELE LEMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***860430**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Laurentino Juliano, 24, Nº 24, Paraíso Sapucaia do Sul RS CEP 93220-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442828385-4, firmada em 25/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 39535, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO BITTENCOURT NR 1410 APTO 304 BLOCO 10 BOX 266 CENTRO SAPUCAIA DO SUL RS 93214170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 8.505,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPUCAIA DO SUL-RS. SAMARA RAMPINELLI MACHADO, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **UILIAN CARDOSO DE SOUZA**

SAMARA RAMPINELLI MACHADO, oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº144775, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante UILIAN CARDOSO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***383010**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Laurentino Juliano, 24, Nº 24, Paraíso Sapucaia do Sul RS CEP 93220-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 26720593-7, firmada em 23/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 42723 / R-10, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO BITTENCOURT 1350 AP 204 BLOCO 03 VG 427 KURASHIKI SAPUCAIA DO SUL RS CEP 93214170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/11/2025, correspondentes a R\$ 5.947,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPUCAIA DO SUL-RS. SAMARA RAMPINELLI MACHADO, Oficial de Registro de Imóveis.

SARANDI/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI - CNS: 099176**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Adiles Antonia Sette**

Jose Antônio Zamproga, oficial do Registro de Imóveis de Sarandi, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº109.823, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Adiles Antonia Sette, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***940160**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, João Pedro Pelissari, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***100360**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Senador Alberto Pasqualini, 2100, Sala 02 Centro Sarandi RS CEP 99560-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9072140-2, firmada em 06/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 24.205, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Sete de Setembro numero: 1839, AP: 101, Bairro Centro, CEP: 99560 - 000 Sarandi/RS.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2026, correspondentes a R\$ 5.193,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SARANDI-RS. Jose Antônio Zamproga, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI - CNS: 099176

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **João Pedro Pelissari**

Jose Antônio Zamproga, oficial do Registro de Imóveis de Sarandi, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº109.823, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Adiles Antonia Sette, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***940160**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, João Pedro Pelissari, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***100360**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Senador Alberto Pasqualini, 2100, Sala 02 Centro Sarandi RS CEP 99560-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9072140-2, firmada em 06/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 24.205, e demais matrículas mencionadas no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Sete de Setembro numero: 1839, AP: 101, Bairro Centro, CEP: 99560 - 000 Sarandi/RS.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2026, correspondentes a R\$ 5.193,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SARANDI-RS. Jose Antônio Zamprogna, Oficial de Registro de Imóveis.

TORRES/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TORRES - CNS: 099440

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANO ROLIM**

Rene Pacheco de Rose, oficial do Registro de Imóveis de Torres, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº217202, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANO ROLIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***579310**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua José Luiz de Freitas, 66, Sala 01 Centro Torres RS CEP 94720-115, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1014455790-8, firmada em 30/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 85.243(Apto) 85.262(Box nº08), e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Nossa Senhora dos Navegantes, nº 85, Apto nº 201, Residencial Morada da Cal - Pav.2, Parte do Lt.12,13 e 14, Quadra.98, Box 08, Bairro Praia da Cal, Torres/RS, CEP 95560-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/03/2026, correspondentes a R\$ 30.326,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TORRES-RS. Rene Pacheco de Rose, Oficial de Registro de Imóveis.

TRAMANDAI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAYTON DE ARAUJO BITTENCOURT**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº502008, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAYTON DE ARAUJO BITTENCOURT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***887690**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442970818-2, firmada em 17/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 143627, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO PAULO NR 2101 NOVA TRAMANDAI TRAMANDAI RS 95590000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 4.251,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

VIAMAO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PETERSON OLIVEIRA ALVES**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamao, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº303506, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PETERSON OLIVEIRA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***367720**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770539806-8, firmada em 26/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 72475, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PARANA NR 9999 BL.T1 AP 405 SANTA ISABEL VIAMAO RS 94480160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes a R\$ 4.816,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMERSON RIBEIRO BORGES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamão, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº293591, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMERSON RIBEIRO BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***424119**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUANA RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***503509**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 809590037886-7, firmada em 30/04/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 37.719, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PINHEIROS NR 158 SAO TOME VIAMAO RS 94460200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2026, correspondentes a R\$ 27.736,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUANA RODRIGUES DA SILVA**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamão, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº293591, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMERSON RIBEIRO BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***424119**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUANA RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***503509**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 809590037886-7, firmada em 30/04/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 37.719, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PINHEIROS NR 158 SAO TOME VIAMAO RS 94460200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2026, correspondentes a R\$ 27.736,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

**ESTADO - SANTA CATARINA
ASCURRA/SC****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASCURRA - CNS: 104752

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, 4º do Art. 216-A, da Lei 6015/73 e art 413 do CNN/CNJ - Extrajudicial. Interessado: IVONEI PEDROSO. ALBERTO MOSER, Oficial do Registro de Imóveis do município e Comarca de Ascurra/SC, em cumprimento ao parágrafo 4º do Art. 216-A da Lei 6.015/73 e art 413 do CNN/CNJ - Extrajudicial, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se encontra em andamento o protocolo 39.384, requerido em 29/04/2026, por IVONEI PEDROSO, brasileiro, nascido em 27/06/1979, filho de Santo Pedroso e Catarina Pedroso, solteiro, maior, pinto, portador da Céd. de Id. nº 3.918.889-SESPDC/SC, inscrito no CPF sob número ***.360.509-**, residente e domiciliado na Rua Ribeirão São Felipe, nº 1190, Bairro Margem Esquerda, no município de Apiúna/SC, que visa o reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial (artigo 1238 do Código Civil), diante de alegado exercício, pelo requerente/Usucapiente, por 11 anos e 06 meses, além da posse exercida pelo antecessor de 20 anos, totalizando mais de 31 anos, de posse sobre: "Um terreno rural, situado na Estrada Geral Ribeirão São Felipe, Localidade de Margem Esquerda, no município de Apiúna, desta Comarca de Ascurra, Estado de Santa Catarina, contendo a área de 23.724,00m² (vinte e três mil e setecentos e vinte e quatro metros quadrados), e perímetro de 739,12 metros lineares, com as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto denominado YFJF-M-0522, de coordenadas UTM N=7.006.948,040m e E=658.230,100m e coordenadas geográficas (Longitude: 49°24'16.518" W; Latitude: 27°03'02.493" S) situado ao Norte do imóvel nas divisas entre o imóvel de Elsa de Paula, Dilson de Paula, Ademir Borges de Paula, Janete Borges de Paula, Claudio Borges de Paula, Claudete Borges de Paula, Carlito de Paula, Alaerte Borges de Paula, Janice Borges de Paula e Cení Borges de Paula (Matrícula 1059 - RI Indaial) e Frederico Antonio Ender (Matrícula 10247 - RI Indaial); deste segue com ângulo interno de 78°39'55", por uma distância a vante de 294,15 metros, até o vértice YFJF-M-0879, de coordenadas UTM N=7.006.879,474m e E=658.516,107m e coordenadas geográficas (Longitude: 49°24'06.108" W; Latitude: 27°03'04.603" S), confrontando com Elsa de Paula, Dilson de Paula, Ademir Borges de Paula, Janete Borges de Paula, Claudio Borges de Paula, Claudete Borges de Paula, Carlito de Paula, Alaerte Borges de Paula, Janice Borges de Paula e Cení Borges de Paula (Matrícula 1059 - RI Indaial), deste segue com ângulo interno de 159°17'48" por uma distância a vante de 5,65 metros, até o vértice YFJF-V-1496, de coordenadas UTM N=7.006.876,299m e E=658.520,782m e coordenadas geográficas (Longitude: 49°24'05.937" W; Latitude: 27°03'04.704" S), confrontando com o lado par da Estrada Geral Ribeirão São Felipe; deste segue com ângulo interno de 58°20'34", por uma distância a vante de 26,92 metros, até o vértice YFJF-V-1497 de coordenadas UTM N=7.006.865,284m e E=658.496,225m e coordenadas geográficas (Longitude: 49°24'06.823" W; Latitude: 27°03'05.072" S), confrontando com o lado par da Estrada Geral Ribeirão São Felipe; deste segue com ângulo interno de 182°55'35", por uma distância a vante de 23,32 metros, até o vértice YFJF-V-1498, de coordenadas UTM N=7.006.854,672m e E=658.475,474m e coordenadas geográficas (Longitude: 49°24'07.571" W; Latitude: 27°03'05.426" S), confrontando com o lado par da Estrada Geral Ribeirão São Felipe; deste segue com ângulo interno de 177°38'40", por uma distância a vante de 24,25 metros, até o vértice YFJF-V-1499, de coordenadas UTM N=7.006.844,521m e E=658.453,433m e coordenadas geográficas (Longitude: 49°24'08.366" W; Latitude: 27°03'05.764" S), confrontando com o lado par da Estrada Geral Ribeirão São Felipe; deste segue com ângulo interno de 173°08'04", por uma distância a vante de 14,48 metros, até o vértice YFJF-V-1500, de coordenadas UTM N=7.006.840,085m e E=658.439,657m e coordenadas geográficas (Longitude: 49°24'08.864" W; Latitude: 27°03'05.914" S), confrontando com o lado par da Estrada Geral Ribeirão São Felipe; deste segue com ângulo interno de 177°07'29", por uma distância a vante de 47,29 metros, até o vértice YFJF-V-1501, de coordenadas UTM N=7.006.827,858m e E=658.393,988m e coordenadas geográficas (Longitude: 49°24'10.516" W; Latitude: 27°03'06.330" S), confrontando com o lado par da Estrada Geral Ribeirão São Felipe; deste segue com ângulo interno de 177°24'07", por uma distância a vante de 24,53 metros, até o vértice YFJF-V-1502, de coordenadas UTM N=7.006.822,594m e E=658.370,026m e coordenadas geográficas (Longitude: 49°24'11.383" W; Latitude: 27°03'06.511" S), confrontando com o lado par da Estrada Geral Ribeirão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

São Felipe; deste segue com ângulo interno de 174°52'53", por uma distância a vante de 48,45 metros, até o vértice YFJF-V-1503, de coordenadas UTM N=7.006.816,460m e E=658.321,958m e coordenadas geográficas (Longitude: 49°24'13.124" W; Latitude: 27°03'06.730" S), confrontando com o lado par da Estrada Geral Ribeirão São Felipe; deste segue com ângulo interno de 172°42'43", por uma distância a vante de 13,01 metros, até o vértice YFJF-V-1504, de coordenadas UTM N=7.006.816,468m e E=658.308,960m e coordenadas geográficas (Longitude: 49°24'13.596" W; Latitude: 27°03'06.735" S), confrontando com o lado par da Estrada Geral Ribeirão São Felipe; deste segue com ângulo interno de 172°32'24", por uma distância a vante de 28,72 metros, até o vértice YFJF-V-1505, de coordenadas UTM N=7.006.820,206m e E=658.280,477m e coordenadas geográficas (Longitude: 49°24'14.631" W; Latitude: 27°03'06.626" S), confrontando com o lado par da Estrada Geral Ribeirão São Felipe; deste segue com ângulo interno de 181°07'05", por uma distância a vante de 12,02 metros, até o vértice YFJF-V-1506, de coordenadas UTM N=7.006.821,534m e E=658.268,555m e coordenadas geográficas (Longitude: 49°24'15.065" W; Latitude: 27°03'06.587" S), confrontando com o lado par da Estrada Geral Ribeirão São Felipe; deste segue com ângulo interno de 184°57'37", por uma distância a vante de 10,09 metros, até o vértice YFJF-V-1507, de coordenadas UTM N=7.006.821,776m e E=658.258,468m e coordenadas geográficas (Longitude: 49°24'15.431" W; Latitude: 27°03'06.584" S) confrontando com o lado par da Estrada Geral Ribeirão São Felipe; deste segue com ângulo interno de 188°18'24" por uma distância a vante de 9,17 metros, até o vértice YFJF-V-1508, de coordenadas UTM N=7.006.820,672m e E=658.249,356m e coordenadas geográficas (Longitude: 49°24'15.761" W; Latitude: 27°03'06.623" S), confrontando com o lado par da Estrada Geral Ribeirão São Felipe; deste segue com ângulo interno de 187°09'57", por uma distância a vante de 12,31 metros, até o vértice YFJF-V-1509, de coordenadas UTM N=7.006.817,682m e E=658.237,417m e coordenadas geográficas (Longitude: 49°24'16.193" W; Latitude: 27°03'06.725" S), confrontando com o lado par da Estrada Geral Ribeirão São Felipe; deste segue com ângulo interno de 174°32'13", por uma distância a vante de 12,40 metros, até o vértice YFJF-V-1510, de coordenadas UTM N=7.006.815,823m e E=658.225,144m e coordenadas geográficas (Longitude: 49°24'16.638" W; Latitude: 27°03'06.791" S), confrontando com Frederico Antonio Ender (Matrícula 10247 - RI Indaial); deste segue com ângulo interno de 79°14'29" por uma distância a vante de 132,33 metros até o vértice YFJF-M-0522, ponto inicial da descrição deste perímetro de 739,06 metros. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao Meridiano Central -51 WGr/EGr, tendo como o Datum Horizontal SIRGAS-2000 e Datum Vertical Marégrafo de Imbituba. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM". O imóvel usucapiendo faz parte do imóvel matriculado sob nº 10247 do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial/SC. O Registro de Imóveis da Comarca de Ascurra/SC, está localizado na Rua Benjamin Constant, nº 283, Centro, na cidade de Ascurra/SC, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido e apresentada eventual impugnação. Advertência: A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias implicará em anuência ao pedido de reconhecimento de usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BIGUACU/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU - CNS: 108423

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA REDOI**

Maurício Passaia, oficial do Registro de Imóveis de Biguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº135649, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA REDOI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***134110**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAYSON ROBERTO EUFRASIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***578438**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Teixeira de Oliveira, 288, Sala 501 Centro Biguaçu SC CEP 88160-130, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771859967-9, firmada em 28/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 57.044, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HUMBERTO CESAR MORAES NR 65 BL.16 AP304 JARDIM JANAINA BIGUACU SC 88162156. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 10.537,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BIGUACU-SC. Maurício Passaia, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU - CNS: 108423

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAYSON ROBERTO EUFRASIO**

Maurício Passaia, oficial do Registro de Imóveis de Biguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº135649, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA REDOI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***134110**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAYSON ROBERTO EUFRASIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***578438**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Teixeira de Oliveira, 288, Sala 501 Centro Biguacu SC CEP 88160-130, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771859967-9, firmada em 28/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 57.044, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HUMBERTO CESAR MORAES NR 65 BL.16 AP304 JARDIM JANAINA BIGUACU SC 88162156. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 10.537,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BIGUACU-SC. Maurício Passaia, Oficial de Registro de Imóveis.

BLUMENAU/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104216**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIO GIOVANI PEIXER**

Otto Baier, oficial do 1º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº212368, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO GIOVANI PEIXER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***065369**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADRIANA IRULEGUI HINSCHING PEIXER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***887209**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 15 de Novembro, 982, Centro Blumenau SC CEP 89010-002, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 49720027-1, firmada em 18/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 41.425 do R.03 DA ALIENAÇÃO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CORONEL VIDAL RAMOS ,02 TORRE 2 APT0 308, JARDIM BLUMENAU ,BLUMENAU SC 89010330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/11/2025, correspondentes a R\$ 752.924,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BLUMENAU-SC. Otto Baier, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104216

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANA IRULEGUI HINSCHING PEIXER**

Otto Baier, oficial do 1º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº212368, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO GIOVANI PEIXER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***065369**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADRIANA IRULEGUI HINSCHING PEIXER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***887209**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 15 de Novembro, 982, Centro Blumenau SC CEP 89010-002, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 49720027-1, firmada em 18/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 41.425 do R.03 DA ALIENAÇÃO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CORONEL VIDAL RAMOS ,02 TORRE 2 APT0 308, JARDIM BLUMENAU ,BLUMENAU SC 89010330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/11/2025, correspondentes a R\$ 752.924,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BLUMENAU-SC. Otto Baier, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104216

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Mylene Pfitzenreiter Klabunde, Escrevente Registral do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, estado de Santa Catarina, faz saber que foi protocolado nesta Serventia em 13/11/2025 o requerimento pelo qual JEAN CARLO DA SILVEIRA, de nacionalidade brasileira, representante comercial, nascido em 06/02/1967, filho de Tarcisio Damaso da Silveira e Bernadete Lenir Milani da Silveira, portador da carteira nacional de habilitação nº 04066119240-DETRAN/SC, expedida em 17/01/2023 e inscrito no CPF/MF sob nº (***.136.029-**), e sua esposa DENISE PEIXE DA SILVEIRA, de nacionalidade brasileira, representante comercial, nascida em 05/03/1965, filha de Pedro João Peixe e Maura dos Santos Peixe, portadora da carteira nacional de habilitação nº 01604925890-DETRAN/SC, expedida em 17/02/2022 e inscrita no CPF/MF sob nº (***.846.779-**), casados em 03/03/1990, pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua Liberato Januário nº 225, bairro Ponta Aguda, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, autuado sob Protocolo 211.858 de 13/11/2025, do imóvel urbano, situado na cidade de Blumenau-Santa Catarina, que faz parte do imóvel matriculado sob nº 2955 e que possui a seguinte descrição: A poligonal inicia no ponto V-1, localizado na intersecção da frente com o lado esquerdo do imóvel, de coordenadas geográficas Latitude: 26°54'03.233"S; Longitude: 49°2'58.183" W e coordenadas planas UTM: N=7.023.048,9444m e E=693.711,3154m referidas ao MC 51° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue pela frente com azimute de 97°39'50" e distância de 4,08m, confrontando com o alinhamento da rua Liberato Januário em seu lado ímpar, até atingir o ponto V2, de coordenadas geográficas Latitude: 26°54'03.249" S ;Longitude: 49°2'58.036" W e coordenadas planas UTM: N 7.023.048,4008m e E 693.715,3549m; deste segue com azimute de 88°17'12" e distância de 8,31m, confrontando com o alinhamento da rua Liberato Januário em seu lado ímpar, até atingir o ponto V-3, de coordenadas geográficas Latitude: 26°54'03.236" S; Longitude: 49°2'57.735" W e coordenadas planas UTM: N 7.023.048,6494m e E 693.723,6641m; deste segue com azimute de 80°32'23" e distância de 10,97m, confrontando com o alinhamento da rua Liberato Januário em seu lado ímpar, até atingir o ponto V-4, de coordenadas geográficas Latitude: 26°54'03.172" S; Longitude: 49°2'57.344" W e coordenadas planas UTM: N 7.023.050,4524m e E 693.734,4845m; deste segue pelo lado direito, com azimute de 184°58'56" e distância de 22,00m, confrontando com OSNILDA ALCANTARA, CLERIA ALCANTARA, OSWALDO ALCANTARA, OSMAR ALCANTARA, OSCAR ALCANTARA, PEDRO ALCANTARA, CLAUDIO ALCANTARA, OSMARINA ALCANTARA e TÂNIA REGINA ALCANTARA (Transcrição nº 54.081 -Lv. 3-A0 - Fls 30 - 1º ORI-Blumenau-SC), até atingir o ponto V-5, de coordenadas geográficas Latitude: 26°54'03.885" S ;Longitude: 49°2'57.401" W e coordenadas planas UTM: N 7.023.028,5355m e E 693.732,5738m; deste segue pelos fundos, com azimute de 275°52'12" e distância de 12,21m, confrontando com Heriberto José Ratti Filho (M- 1.980 / R-102 - 1º ORI Blumenau/SC), até atingir o ponto V-6, de coordenadas geográficas Latitude: 26°54'03.851" S; Longitude: 49°2'57.842" W e coordenadas planas UTM: N 7.023.029,7844m e E 693.720,4255m; deste segue com azimute de 276°35'24" e distância de 13,40m, confrontando com Benedito Glêdson Muniz Lustoza e Cristiane Heringer (M- 1.980 / R-106 - 1º ORI Blumenau/SC), até atingir o ponto V-7, de coordenadas geográficas Latitude: 26°54'03.808" S; Longitude: 49°2'58.325" W e coordenadas planas UTM: N 7.023.031,3223m e E 693.707,1141m; deste segue com azimute de 276°35'24" e distância de 3,32m, confrontando com Mariléia Kuhl (M- 1.980 / R-68 - 1º ORI-Blumenau/SC), até atingir o ponto V-8, de coordenadas geográficas Latitude: 26°54'03.797" S; Longitude: 49°2'58.445" W e coordenadas planas UTM: N 7.023.031,7035m e E 693.703,8141m; deste segue pelo lado esquerdo, com azimute de 346°37'16" e distância de 3,66m, confrontando com Neli Eleotério Goebel (M-2.955 - 1º ORI-Blumenau-SC) - Área de Posse: Joselio Vinci (CPF: (***.256.239-**), até atingir o ponto V-9, de coordenadas geográficas Latitude: 26°54'03.682" S ;Longitude: 49°2'58.477" W e coordenadas planas UTM: N 7.023.035,2645m e E 693.702,9671m; deste segue com azimute de 73°27'22" e distância de 0,23m, confrontando com Neli Eleotério Goebel (M-2.955 - 1º ORI-Blumenau-SC) - Área de Posse: Joselio Vinci (CPF: (***.256.239-**), até atingir o ponto V-10, de coordenadas geográficas Latitude: 26°54'03.679" S; Longitude: 49°2'58.469" W e coordenadas planas UTM: N 7.023.035,3310m e E 693.703,1907m; deste segue com azimute de 103°28'24" e distância de 1,29m, confrontando com Neli Eleotério Goebel (M-2.955 - 1º ORI-Blumenau-SC) - Área de Posse: Joselio Vinci (CPF: (***.256.239-**), até atingir o ponto V-11, de coordenadas geográficas Latitude: 26°54'03.688" S ;Longitude: 49°2'58.424" W e coordenadas planas UTM: N 7.023.035,0309m e E 693.704,4433m; deste segue com azimute de 26°17'08" e distância de 15,52m, confrontando com Neli Eleotério Goebel (M-2.955 - 1º ORI-Blumenau-SC) - Área de Posse: Joselio Vinci (CPF: (***.256.239-**), até atingir o ponto V-1, de coordenadas geográficas Latitude: 26°54'03.233"S ; Longitude: 49°2'58.183" W e coordenadas planas UTM: N=7.023.048,9444m e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

E=693.711,3154m, onde teve início a descrição deste perímetro de 94,99 metros. O imóvel possui uma casa residencial, em alvenaria, com área de 88,54 m² e um aumento com área de 157,73 m² com 2 pavimentos, totalizando a área de 246,27 m² de área construída, aos quais receberam o nº 225 da rua Liberato Januario. O imóvel não possui área de preservação ambiental, além da ausência de faixa não edificante no local. Tudo de conformidade com o memorial descritivo devidamente assinado pelo Técnico Agrimensor Philipe Pfuetzenreiter Miyazaki, inscrito no CFT/SC sob nº 0381232298-6, e no TRT sob nº CFT2504926519, no qual consta que todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao Meridiano Central -51 WGr/EGr, tendo como o Datum Horizontal SIRGAS-2000 e Datum Vertical Marégrafo de Imbituba. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Destaca-se que a pretensão dos Requerentes junto à demanda em tela, refere-se à Usucapião Extrajudicial, sendo esta fulcrada no Artigo nº 1.242, parágrafo único, do Código Civil, sendo que somado o tempo de posse, contam com mais de 32 (trinta e dois) anos de posse, mantida ininterruptamente, sem violência, nem oposição ou ocultação de quem quer que seja, sempre exercida de forma pacífica e ostensiva, à vista de todos, sempre em nomes próprios, beneficiando e conservando o imóvel e agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usando e fruindo como tal daquele imóvel, quer suportando os respectivos encargos, caracterizando-se certa a presença de todos os requisitos e pressupostos legais para a presente usucapião. Assim sendo, conforme art. 216-A, 2º da LRP e art. 10º, 6º do Provimento Nº 65 de 14/12/2017, ficam intimados Terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104463

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

COMARCA DE BLUMENAU/SC - 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU. EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art. 19 da Lei 6.766/79 - Interessado: Renato Antonio Locatelli e outros. Protocolo 275.640 de 02.04.2026. ANDRÉ BORGES DE CARVALHO BARROS, brasileiro, Oficial, CPF nº XXX.289.598-XX, com domicílio profissional na rua XV de Novembro, nº 550, sala 1406, Centro, Blumenau/SC, na qualidade de Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que a requerimento de RENATO ANTÔNIO LOCATELLI, inscrito no CPF sob nº XXX.911.809-XX, E OUTROS, está sendo promovido o DESMEMBRAMENTO de uma parcela, com área de 70,89m², a desmembrar para a Avenida Martin Luther, ficando como remanescente a área de 364,80m², que serão desmembradas do terreno situado nesta cidade de Blumenau-SC, no bairro Itoupava Seca, na Avenida Martin Luther, devidamente matriculado nesta Serventia, no livro 02, sob nº 73.965. Foram depositados os documentos e plantas exigidos pela Lei 6.766/79, sendo estas assinadas pela responsável técnica Sheila Aline Nardelli, Responsável Técnica, CREA-SC nº 080479-9. Para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam julgar-se prejudicados com o referido registro, lavrei o presente Edital que será publicado durante três (03) edições consecutivas, podendo aqueles que se sentirem prejudicados apresentar sua impugnação junto a esta Serventia, no prazo de quinze (15) dias, contados da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Blumenau-SC, 08 de maio de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104463

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COMARCA DE BLUMENAU/SC - 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU. EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art. 19 da Lei 6.766/79 - Interessado: Renato Antonio Locatelli e outros. Protocolo 275.641 de 02.04.2026. ANDRÉ BORGES DE CARVALHO BARRROS, brasileiro, Oficial, CPF nº XXX.289.598-XX, com domicílio profissional na rua XV de Novembro, nº 550, sala 1406, Centro, Blumenau/SC, na qualidade de Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que a requerimento de RENATO ANTÔNIO LOCATELLI, inscrito no CPF sob nº XXX.911.809-XX, E OUTROS, está sendo promovido o DESMEMBRAMENTO de uma parcela, com área de 46,73m², a desmembrar para a Avenida Martin Luther, ficando como remanescente a área de 324,79m², que serão desmembradas do terreno situado nesta cidade de Blumenau-SC, no bairro Itoupava Seca, na Avenida Martin Luther, devidamente matriculado nesta Serventia, no livro 02, sob nº 73.966. Foram depositados os documentos e plantas exigidos pela Lei 6.766/79, sendo estas assinadas pela responsável técnica Sheila Aline Nardelli, Responsável Técnica, CREA-SC nº 080479-9. Para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam julgar-se prejudicados com o referido registro, lavrei o presente Edital que será publicado durante três (03) edições consecutivas, podendo aqueles que se sentirem prejudicados apresentar sua impugnação junto a esta Serventia, no prazo de quinze (15) dias, contados da última publicação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104653

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS DANIEL CORREIA ALUPES**

Helio Egon Ziebarth, oficial do 3º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº178328, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS DANIEL CORREIA ALUPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***333149**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Vidal Ramos 01 Sala 601, 01, Edifício Alameda Office Centro Blumenau SC CEP 89010-330, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770906866-6, firmada em 14/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 48.832, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUDOLFO WALTER NR 1445 BL.18 A202 ITROUPAVA CENT BLUMENAU SC 89068239. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2026, correspondentes a R\$ 4.512,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BLUMENAU-SC. Helio Egon Ziebarth, Oficial de Registro de Imóveis.

CONCORDIA/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 104182

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DANIEL DOUGLAS SEABRA LEITE, Oficial Interino do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, TORNA PÚBLICO, para ciência da coletividade e de eventuais interessados, em cumprimento ao disposto no parágrafo 4º, inciso IV, do artigo 216-A da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que se encontra em andamento nesta serventia, devidamente protocolado sob nº 152.533, em 17 de novembro de 2025, o procedimento de usucapião extrajudicial ou administrativa, na modalidade ordinária, de um lote urbano com a área de 808,950m² (oitocentos e oito metros e novecentos e cinquenta decímetros quadrados), situado na Rodovia Caetano Chiuchetta, s/nº, bairro Colinas, neste Município de Concórdia/SC, com as seguintes confrontações: Do vértice P-01 segue até o vértice P-02, na extensão de 17,046 m, no azimute de 104°41'47", de Coordenadas UTM E - 401462,639 N - 6989699,407, limitando-se por divisa com o lote urbano sem denominação especial, oriundo de parte lote rural nº 958, matrícula nº 38.702, confrontando com o Município de Concórdia, deste segue, até o vértice P-03, na extensão de 2,946 m, no azimute de 106°25'12", de Coordenadas UTM E - 401479,128 N - 6989695,082; do vértice P-03 segue até o vértice P-04, na extensão de 5,019 m, no azimute de 201°24'46", de Coordenadas UTM E - 401481,954 N - 6989694,249, limitando-se por divisa com a continuidade da área Non Aedificandi e lote urbano sem denominação, oriundo de parte lote rural nº 958, matrícula nº 38.703, confrontando com Rogowski Construções e Comércio Ltda; do vértice P-04 segue até o vértice P-05, na extensão de 22,431 m, no azimute de 201°24'46", de Coordenadas UTM E - 401480,122 N - 6989689,577, limitando-se por divisa com o lote urbano sem denominação, oriundo de parte lote rural nº 958, matrícula nº 38.703, confrontando com Rogowski Construções e Comércio Ltda, deste segue, até o vértice P-06, na extensão de 9,261 m, no azimute de 244°43'07", de Coordenadas UTM E - 401471,933 N - 6989668,694, deste segue, até o vértice P-07, na extensão de 17,963 m, no azimute de 200°08'11", de Coordenadas UTM E - 401463,558 N - 6989664,739, deste segue, até o vértice P-08, na extensão de 10,710 m, no azimute de 285°18'46", de Coordenadas UTM E - 401457,374 N - 6989647,873; do vértice P-08 segue até o vértice P-09, na extensão de 46,134 m, no azimute de 17°45'16", de Coordenadas UTM E - 401447,044 N - 6989650,702, limitando-se por divisa com o lote urbano sem denominação especial, oriundo de parte do lote rural nº 958, matrícula nº 38.703, de posse de Adair Tadeu Ribeiro. Finalizando, do vértice P-09 segue até o vértice P-01, (início da descrição), no azimute de 17°45'16", na extensão de 5,000 m, de Coordenadas UTM E - 401461,112 N - 6989694,638, limitando-se por divisa com a continuidade da área Non Aedificandi e lote urbano sem denominação especial, oriundo de parte do lote rural nº 958, matrícula nº 38.703, de posse de Adair Tadeu Ribeiro, fechando assim o polígono acima escrito, abrangendo uma área de 808,950 m² e perímetro de 136,517 m, constantes na planta e no memorial descritivo arquivados nesta serventia, cuja posse vem sendo exercida, desde 2015 pelos antecessores, e hoje por MMR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E HOTELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.***.***0001-**. A área objeto do presente pedido é proveniente da matrícula nº 38.703 do Livro 2 - Registro Geral, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Concórdia/SC. E por estar a documentação apta, por terem sido apresentados todos os documentos exigidos por Lei para reconhecimento da propriedade, faz-se publicação do presente edital para dar ciência e conhecimento do pedido a possíveis interessados, de modo que a não apresentação de impugnação no prazo legal previsto implicará anuência ao pedido formulado. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao registro do aludido procedimento deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação na imprensa do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Ofício, durante as horas regulamentares, para a devida apreciação e conhecimento.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CRICIUMA/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal nº 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA/SC faz saber a todos interessados

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que José Martinello, portador do CPF nº **3.491.299-**, residente e domiciliado na Rua Geraldina Silveira Martinello, nº 751, Bairro Mina Brasil, Criciúma/SC, CEP: 88811-225, requerer, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei nº 6.015/73 o registro de Desmembramento, junto da matrícula nº 159.343, cujo imóvel possui a área de 18.790,24m², situado na Rua Salvato Felibesto Gomes, lado par, a uma distância de 29,70 metros da Rodovia Luiz Rosso, Bairro Pedro Zanivan, nesta cidade de Criciúma/SC, nas seguintes áreas: Área Desmembrada 01: 9.059,15m²; Área Desmembrada 02: 4.791,51m²; Área Remanescente: 4.939,58m²; totalizando 3 lotes. O pedido de Desmembramento foi aprovado em 24.10.2025 junto ao Município de Criciúma. Outrossim, informa que o 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, está localizado na RUA MARCELO LODETTI, nº 70, CENTRO, em CRICIÚMA/SC, CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do Desmembramento protocolado sob nº 415.054, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido. Criciúma, 11 de Maio de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

FLORIANOPOLIS/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **NEIVA MARILIS DA SILVA**

Dionata Luis Holdefer, na qualidade de Oficial Registrador do Segundo Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2. ORI), em cumprimento ao par. 13 do art. 216-A da Lei 6.015/73 - LRP c/c o art. 811 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCGE/SC, NOTIFICA NEIVA MARILIS DA SILVA - CPF ***.241.009-**, não encontrada OU que se encontra em lugar incerto OU não sabido, para, querendo, apresentar(em) impugnação ao pedido, formulado por ANTÔNIO ALEXANDRE PAMPLONA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº ***.756.059-**, casado com CAMILLA CERIDONO COUTO, brasileira, confeiteira, inscrita no CPF sob nº ***.031.688-**, pelo regime da separação de bens, na vigência da Lei nº 6.515/1977, residentes e domiciliados na Rua Osvaldo Melli, nº 482, Bosque, Vinhedo/SP, no protocolo de registro 444561, o reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade por usucapião, na modalidade ordinária (art. 1.242 do Código Civil), diante de alegado exercício de 22 anos de posse sobre um imóvel com área de 2.499,84m² localizado na Rua do Gramal, s/nº, distante 34,00m da esquina com a Servidão Corujas do Sul, Campeche, em Florianópolis/SC, inscrito na Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC sob o n. 67.37.090.0810.001-005, com as medidas e confrontações informadas na planta e memorial que se encontram anexos. O imóvel usucapiendo não está inscrito em matrícula ou transcrição com as características informadas. São titulares de direitos inscritos na matrícula do imóvel confrontante da lateral direita entre os vértices 5 e 6: Neiva Marilis da Silva. Segundo consta do pedido, a notificanda é confrontante do imóvel usucapiendo. ADVERTÊNCIA: A não apresentação, pelo notificando, de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data da última publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de usucapião extrajudicial. OBSERVAÇÃO: A documentação completa que compõe o pedido de usucapião extrajudicial está à disposição para consulta na sede do 2. ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para 2ori@2ori.com.br. O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado notificado por este edital - e, caso seja eletrônico, ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica ICP-Brasil, gov.br ou e-Notarizada. O 2. ORI está localizado no 1. andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da usucapião extrajudicial na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica ICP-Brasil, gov.br ou e-Notarizada. Esclarece-se que a apresentação de discordância (impugnação) injustificada não será admitida e, desta forma, não impedirá o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prosseguimento do reconhecimento da usucapião requerida (par. 10 do art. 216-A da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Dionata Luis Holdefer, na qualidade de Oficial Registrador do Segundo Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC - 2. ORI, em cumprimento ao par. 4. do art. 216-A da Lei 6.015/73 e ao art. 413 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça c/c os arts. 811 e 1137 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCGE/SC, faz saber a quaisquer terceiros eventualmente interessados que MARIA CHIARINO, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob n.º ***.832.000-**, residente e domiciliada na Rodovia João Gualberto Soares, nº 5.748, São João do Rio Vermelho, Florianópolis/SC, requereu a este ORI, no protocolo de registro 434648, o reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade por usucapião, na modalidade ordinária (art. 1.242 do Código Civil), diante de alegado exercício de mais de 48 anos de posse sobre um imóvel com área de 458,40m², situado na Travessa Montevidéu, nº 80, Ingleses do Rio Vermelho, Florianópolis/SC, inscrito na Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC sob o n. 24.43.017.0139.001-256, com as medidas e confrontações informadas na planta e memorial que se encontram anexos e as seguintes acessões ou benfeitorias: Há no imóvel uma edificação de 140,00m². O imóvel usucapiendo não está inscrito em matrícula ou transcrição com as características informadas. São titulares de direito inscrito na matrícula do imóvel confrontante: Alessandro José Borges Pinto - CPF ***.053.579-**, Carmen Demarqui Leopoldo - CPF ***.636.828-**, Cristina Leopoldo Guimarães - CPF ***.559.908-**, Daniel Costa Smolenaars - CPF ***.030.829- **, Elizabet Leopoldo - CPF ***.463.548- **, Gabriel Cadete Agostinho - CPF ***.740.038- **, Gisele Leopoldo - CPF ***.344.318- **, Laurenny De Lemos Zanatta - CPF ***.764.499- **, Lino Ramon Martinez - CPF ***.148.039- **, Luiz Carlos Guimarães -CPF 1 ***.632.228- **, M & G - Construção E Incorporação Ltda - Me - Cnpj ***048.799/0001- ** Marcos Leopoldo - CPF ***.981.268- **, Norma Beatriz Centurion De Martinez - CPF ***.148.049- **, Normeci Maria Vieira - CPF ***.405.279- **. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de usucapião extrajudicial. OBSERVAÇÃO: A documentação completa que compõe o pedido de usucapião extrajudicial está à disposição para consulta na sede do 2. ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para 2ori@2ori.com.br. O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado notificado por este edital - e, caso seja eletrônico, ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica ICP-Brasil, gov.br ou e-Notarizada. O 2. ORI está localizado no 1. andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, n. 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da usucapião extrajudicial na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica ICP-Brasil, gov.br ou e-Notarizada. Esclarece-se que a apresentação de discordância (impugnação) injustificada não será admitida e, desta forma, não impedirá o prosseguimento do reconhecimento da usucapião requerida (par. 10 do art. 216-A da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 - Intimado(s): **CARLOS ALBERTO BORGES DA COSTA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Dionata Luis Holdefer, na qualidade de Oficial Registrador do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2º RI), com fundamento no inciso II do 3º do art. 896 do Código de Normas da Corregedoria Geral do Foro Extrajudicial do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - CN-CGFE/TJSC cumulado com o 3º do artigo 213 da Lei 6.015/73 - LRP, NOTIFICA os confrontantes, CARLOS ALBERTO BORGES DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF: ***.268.059-** e sua cônica MERI REGINA LEHMKULH DA COSTA, brasileira, casada, inscrita no CPF: ***.883.339-**; MARIA DE LOURDES CARVALHO, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº ***.717.079-**; ESPOLIO DE JOSE DEDE PINTO, representado pela herdeira MARLI SOUZA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF: ***.573.589-**, e; JOSE ANTONIO VASCONCELLOS COSTA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF: ***.398.850-**, para, querendo, apresentarem manifestação sobre o pedido de estremação do imóvel abaixo especificado, apresentado no 2ºRI, por HARLEY SILVEIRA, brasileira, separada, do lar, inscrita no CPF sob n.º ***.739.759-**, no protocolo de registro nº. 461293. Para tanto, informa que o imóvel cuja estremação foi requerida: (a) tem origem (é parte) do imóvel matriculado sob o nº. 91.985; (b) confronta em sua lateral direita com imóvel dos notificados; e (c) a descrição completa do imóvel estremando consta na planta e memorial descritivo anexos. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de estremação. OBSERVAÇÕES:Anexo a esta publicação encontra-se o levantamento planimétrico apresentado. A documentação completa, que compõe o pedido de estremação, está à disposição para consulta na sede do 2º ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para 2ori@2ori.com.br. O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação pelo confrontante notificado por este edital - e ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 2º RI está localizado no 1º andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da estremação na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **MARIA DE LOURDES CARVALHO**

Dionata Luis Holdefer, na qualidade de Oficial Registrador do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2º RI), com fundamento no inciso II do 3º do art. 896 do Código de Normas da Corregedoria Geral do Foro Extrajudicial do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - CN-CGFE/TJSC cumulado com o 3º do artigo 213 da Lei 6.015/73 - LRP, NOTIFICA os confrontantes, CARLOS ALBERTO BORGES DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF: ***.268.059-** e sua cônica MERI REGINA LEHMKULH DA COSTA, brasileira, casada, inscrita no CPF: ***.883.339-**; MARIA DE LOURDES CARVALHO, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº ***.717.079-**; ESPOLIO DE JOSE DEDE PINTO, representado pela herdeira MARLI SOUZA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF: ***.573.589-**, e; JOSE ANTONIO VASCONCELLOS COSTA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF: ***.398.850-**, para, querendo, apresentarem manifestação sobre o pedido de estremação do imóvel abaixo especificado, apresentado no 2ºRI, por HARLEY SILVEIRA, brasileira, separada, do lar, inscrita no CPF sob n.º ***.739.759-**, no protocolo de registro nº. 461293. Para tanto, informa que o imóvel cuja estremação foi requerida: (a) tem origem (é parte) do imóvel matriculado sob o nº. 91.985; (b) confronta em sua lateral direita com imóvel dos notificados; e (c) a descrição completa do imóvel estremando consta na planta e memorial descritivo anexos. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de estremação. OBSERVAÇÕES:Anexo a esta publicação encontra-se o levantamento planimétrico apresentado. A documentação completa, que compõe o pedido de estremação, está à disposição para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consulta na sede do 2º ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para 2ori@2ori.com.br. O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação pelo confrontante notificado por este edital - e ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 2º RI está localizado no 1º andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da estremação na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônica (virtual). Caso seja eletrônica deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **MARLI SOUZA DA SILVA**

Dionata Luis Holdefer, na qualidade de Oficial Registrador do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2º RI), com fundamento no inciso II do 3º do art. 896 do Código de Normas da Corregedoria Geral do Foro Extrajudicial do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - CN-CGFE/TJSC cumulado com o 3º do artigo 213 da Lei 6.015/73 - LRP, NOTIFICA os confrontantes, CARLOS ALBERTO BORGES DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF: ***.268.059-** e sua cônica MERI REGINA LEHMKULH DA COSTA, brasileira, casada, inscrita no CPF: ***.883.339-**; MARIA DE LOURDES CARVALHO, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº ***.717.079-**; ESPOLIO DE JOSE DEDE PINTO, representado pela herdeira MARLI SOUZA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF: ***.573.589-**, e; JOSE ANTONIO VASCONCELLOS COSTA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF: ***.398.850-**, para, querendo, apresentarem manifestação sobre o pedido de estremação do imóvel abaixo especificado, apresentado no 2º RI, por HARLEY SILVEIRA, brasileira, separada, do lar, inscrita no CPF sob nº ***.739.759-**, no protocolo de registro nº. 461293. Para tanto, informa que o imóvel cuja estremação foi requerida: (a) tem origem (é parte) do imóvel matriculado sob o nº. 91.985; (b) confronta em sua lateral direita com imóvel dos notificados; e (c) a descrição completa do imóvel estremando consta na planta e memorial descritivo anexos. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de estremação. OBSERVAÇÕES: Anexo a esta publicação encontra-se o levantamento planimétrico apresentado. A documentação completa, que compõe o pedido de estremação, está à disposição para consulta na sede do 2º ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para 2ori@2ori.com.br. O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação pelo confrontante notificado por este edital - e ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 2º RI está localizado no 1º andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da estremação na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônica (virtual). Caso seja eletrônica deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **JOSE ANTONIO VASCONCELLOS COSTA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Dionata Luis Holdefer, na qualidade de Oficial Registrador do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2º RI), com fundamento no inciso II do 3º do art. 896 do Código de Normas da Corregedoria Geral do Foro Extrajudicial do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - CN-CGFE/TJSC cumulado com o 3º do artigo 213 da Lei 6.015/73 - LRP, NOTIFICA os confrontantes, CARLOS ALBERTO BORGES DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF: ***.268.059-** e sua cônjuge MERI REGINA LEHMKULH DA COSTA, brasileira, casada, inscrita no CPF: ***.883.339-**; MARIA DE LOURDES CARVALHO, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº ***.717.079-**; ESPOLIO DE JOSE DEDE PINTO, representado pela herdeira MARLI SOUZA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF: ***.573.589-**, e; JOSE ANTONIO VASCONCELLOS COSTA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF: ***.398.850-**, para, querendo, apresentarem manifestação sobre o pedido de estremação do imóvel abaixo especificado, apresentado no 2ºRI, por HARLEY SILVEIRA, brasileira, separada, do lar, inscrita no CPF sob nº ***.739.759-**, no protocolo de registro nº. 461293. Para tanto, informa que o imóvel cuja estremação foi requerida: (a) tem origem (é parte) do imóvel matriculado sob o nº. 91.985; (b) confronta em sua lateral direita com imóvel dos notificados; e (c) a descrição completa do imóvel estremando consta na planta e memorial descritivo anexos. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de estremação. OBSERVAÇÕES: Anexo a esta publicação encontra-se o levantamento planimétrico apresentado. A documentação completa, que compõe o pedido de estremação, está à disposição para consulta na sede do 2º ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para 2ori@2ori.com.br. O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação pelo confrontante notificado por este edital - e ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 2º RI está localizado no 1º andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da estremação na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ICARA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA VIEIRA PEREIRA**

SERGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, oficial do Registro de Imóveis de Icara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº172079, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA VIEIRA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***847120**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNO DA ROSA AMORIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***625039**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dilcio Esmael da Silva, 146, Próximo Ao Supermercado Castagnetti Centro Icara SC CEP 88820-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441865530-9, firmada em 22/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 37.815, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 01 NR 0 Q5 LT 2 L E PEDREIRAS BALNEARIO RINCA SC 88828000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/04/2026, correspondentes a R\$ 7.317,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ICARA-SC. SERGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO DA ROSA AMORIM**

SERGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, oficial do Registro de Imóveis de Icara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº172079, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA VIEIRA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***847120**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNO DA ROSA AMORIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***625039**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dilcio Esmael da Silva, 146, Próximo Ao Supermercado Castagnetti Centro Icara SC CEP 88820-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441865530-9, firmada em 22/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 37.815, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 01 NR 0 Q5 LT 2 L E PEDREIRAS BALNEARIO RINCA SC 88828000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/04/2026, correspondentes a R\$ 7.317,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ICARA-SC. SERGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, Oficial de Registro de Imóveis.

ITAJAI/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Ana Karla Malaguitti**

ZENILDO BODNAR, oficial do 1º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S.A, prenotado sob nº205430, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Ana Karla Malaguitti, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***505350**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Almirante Tamandaré, 20, Sala 203, Edifício Beira Rio Office Centro Itajaí SC CEP 88301-430, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10154127600-0, firmada em 14/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 63.868, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Onze de Junho, nº309, apto2804, Fazenda, Itajaí, SC, Cep:88301-660. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes a R\$ 8.110,24, sujeitando-se a atualização

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAJAI-SC. ZENILDO BODNAR, Oficial de Registro de Imóveis.

JARAGUA DO SUL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAMILO ANTONIO LESSEUX**

Isa Marta Mohr Ziemann, oficial do Registro de Imóveis de Jaragua do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº389422, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILO ANTONIO LESSEUX, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***231939**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 414, Centro Jaragua do Sul SC CEP 89251-400, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442389862-1, firmada em 25/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 66413, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 386 - ANGELO PRADI NR 55 AP 335 BL 03 ILHA D FIGUEI JARAGUA DO SUL SC 89258556. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/05/2026, correspondentes a R\$ 4.055,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JARAGUA DO SUL-SC. Isa Marta Mohr Ziemann, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TATIANE DE FATIMA FURLAN**

Isa Marta Mohr Ziemann, oficial do Registro de Imóveis de Jaragua do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº389159, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANE DE FATIMA FURLAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***909259**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 414, Centro Jaragua do Sul SC CEP 89251-400, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770477654-9, firmada em 06/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 92.766, e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 502-BERTHA WEEGE NR 1550 APTO 104, BLOCO 07 JARAGUA 99 JARAGUA DO SUL SC 89260665. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2026, correspondentes a R\$ 4.313,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JARAGUA DO SUL-SC. Isa Marta Mohr Ziemann, Oficial de Registro de Imóveis.

JOACABA/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOACABA - CNS: 108472

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDSON JOSÉ NEGRÃO, o Oficial substituto do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc. Faz saber, a qual este ver ou dele tiver conhecimento e possa interessar, que de acordo com os dispositivos da Lei nº 6.766/79 e alterações posteriores, NILTON CARAMORI inscrito no CPF sob nº ***.030.109-**, e outros; fizeram o depósito do Memorial Descritivo e demais documentos relativos ao Processo de Desmembramento de Área Urbana sob o nº 4.523 "A", 99444, em 12/03/2026, no qual os interessados buscam o desmembramento do imóvel objeto da matrícula nº 13.900, L. "2" deste Ofício. E para que chegue ao conhecimento de todos, afixei o presente Edital em lugar de costume da Serventia, dele extraí cópias para juntar aos autos e publicar em jornal, para cumprido o prazo legal efetuar o devido registro. Dado e passado na Serventia de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Joaçaba (SC)

[Consultar o arquivo anexo](#)

JOINVILLE/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DARCI DAMACENO DE JESUS**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº421268, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DARCI DAMACENO DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***646659**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441624538-5, firmada em 10/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 52.082, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADOLPHO ERNESTO FISCHER NR 63 COSTA E SILVA JOINVILLE SC 89218370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2026, correspondentes a R\$ 27.431,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAYANE KRUGER**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº421271, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAYANE KRUGER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***378359**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553745833-9, firmada em 28/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 144.808, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROLF F. PENSKY NR 0 APTO 403 C VILA NOVA JOINVILLE SC 89237813. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2026, correspondentes a R\$ 7.827,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAROLINE PISKE FERREIRA**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº420501, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAROLINE PISKE FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***319329**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 54430148-5, firmada em 05/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 145.331 / R.03 DA ALIENAÇÃO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA INAMBU 4000 - BL 05 APTO 301, BAIRRO COSTA E SILVA, JOINVILLE/SC, CEP 89220500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2026, correspondentes a R\$ 6.375,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILSON KUHNEN**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº420416, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILSON KUHNEN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***590149**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GLAUCIA ANTONIA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***660439**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441290068-9, firmada em 05/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 157.921, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIZ ANGELO GIULIARI NR 20 JARDIM IRIRIU JOINVILLE SC 89224505. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2026, correspondentes a R\$ 2.412,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLAUCIA ANTONIA ROSA**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº420416, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILSON KUHNEN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***590149**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GLAUCIA ANTONIA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***660439**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441290068-9, firmada em 05/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 157.921, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIZ ANGELO GIULIARI NR 20 JARDIM IRIRIU JOINVILLE SC 89224505. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2026, correspondentes a R\$ 2.412,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JADER VINÍCIOS BALLONI**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº420420, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JADER VINÍCIOS BALLONI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***962249**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº OXY21593-0, firmada em 24/01/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 93601 - R-06, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua dos Portugueses, nº 47, bairro ZONA INDUSTRIAL NORTE, Joinville, SC, CEP: 89237-780. Comarca: Joinville/SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/04/2026, correspondentes a R\$ 18.550,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PRIMEIRO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE**

Notificada: ANA LUCIA SOARES GOMES, CPF ***.281.359-***. Endereço: rua Guilherme, nº 1079, bloco 4, apartamento 302, bairro Costa e Silva, neste município de Joinville - 89.218-501. O proprietário do imóvel situado na rua Jacob, bairro Costa e Silva, neste município de Joinville/SC, Sr. Carlos Alberto Golombiescki, apresentou requerimento solicitando a retificação extrajudicial de imóvel (art. 213 da Lei 6.015/73), matriculado neste 1º Ofício de Registro de imóveis de Joinville sob o nº 117.061, para que o terreno atualmente com área de 20.224,76 m2, passe a conter a área de 18.863,40 m2, conforme mapa e memorial descritivo. Para o procedimento de retificação extrajudicial, a legislação exige que todos os confrontantes concordem com o pedido, assinando em conjunto o mapa e o memorial. Na ausência de alguma assinatura, o Registro de Imóveis possui a incumbência de notificar o confrontante, conforme parágrafos 2º e 3º do art. 213 da Lei 6.015/73. Dessa forma, fica Vossa Senhoria intimada a se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por escrito, pelo e-mail atendimento@lrijoinville.com.br (favor informar nº do protocolo mencionado no cabeçalho) ou no endereço: Rua Orestes Guimarães, 538 - 1º andar - bairro América, neste município

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Joinville. Caso não haja concordância com o procedimento de retificação, a impugnação deve apresentar os motivos e as razões para a discordância. Se a impugnação for genérica, e não fundamentada, como exige o disposto no art. 213, II, parágrafo 5º da Lei 6.015/73, a retificação será concluída e averbada na matrícula. Sendo apresentada impugnação fundamentada, a manifestação e os demais documentos serão encaminhados à Direção do Foro para decisão administrativa. Não havendo manifestação nesse prazo, haverá presunção de anuência, podendo o 1º Registro de Imóveis concluir o procedimento.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARIN PATRICIA LOTH**

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº162770, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARIN PATRICIA LOTH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***952889**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552954317-9, firmada em 26/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 39523, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PARANAGUAMIRIM NR 1335 AP102 B2 PARANAGUAMIRIM JOINVILLE SC 89234100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2026, correspondentes a R\$ 3.533,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAIANE MARTINS DOS SANTOS**

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº164318, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAIANE MARTINS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***496417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771259722-4, firmada em 27/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 55.021, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BOEHMERWALD NR 2153 AP 104 T 2 PARQUE GUARANI JOINVILLE SC 89209674. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2026, correspondentes a R\$ 8.844,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FRANCISCO MARTINS JUNIOR**

Pelo presente edital, fica notificado o Sr. Francisco Martins Júnior, inscrito no CPF ***.932.099-**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data desta publicação, manifestar-se sobre o pedido de usucapião extrajudicial promovido por Maria de Fátima de Lima, relativo ao apartamento nº 401, do bloco 19, do Conjunto Habitacional Guanabara, com área total de 56,20 m², localizado na Rua Guanabara, nº 765, bairro Guanabara, na Cidade de Joinville/SC, e matriculado sob nº 10.800, do qual o notificando é herdeiro/irmão do proprietário tabular, por se encontrar em lugar incerto e ignorado. Para ter acesso a documentação referente ao pedido de usucapião, o notificando deverá comparecer a Serventia do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville/SC, localizado na Rua Orestes Guimarães, nº 538, 3º andar do Edifício Level Corporate, na Cidade de Joinville/SC. A ausência de qualquer manifestação no aludido prazo, implicará na sua concordância com o pedido de usucapião. Dado e passado nesta Cidade de Joinville/SC. Sandra Mara de Braga - Oficial de Registro - 3º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville/SC

MAFRA/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAFRA - CNS: 107458**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Na qualidade de Oficial Titular do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Mafra, no uso das atribuições que a lei me confere, faz saber a quantos virem ou interessar possa, que ODAIR JOSÉ SCHELBAUER, inscrito no CPF nº ***.659.449-** e sua esposa ROSIMERI AUGUSTINHO SIMPLICIO SCHELBAUER, inscrita no CPF nº ***.903.099-**, REQUERERAM, nos termos do Provimento n. 149 de 30 de agosto de 2023, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e da Lei Federal n. 6.015/73, REGISTRO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, protocolado sob n. 56.476, do Terreno urbano, com a área de 416,46 m², situado na Avenida das Torres, lado par do logradouro, distando 40 metros do vértice V1 para esquina da Avenida das Torres, lado impar, com a Rua Germano Neundorf, lado par, no Bairro Vila Nova, nesta cidade de Mafra/SC, sendo posse mansa, pacífica, ininterrupta, incontestada, com animus domini, há mais de 10 (dez) anos, inserindo-se na modalidade de Usucapião Extraordinária, nos termos do artigo 1.242 e seguintes do Código Civil Brasileiro. Poderá ser obtido, no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Mafra/SC, cópia dos documentos acostados ao pedido da usucapião extrajudicial, para apresentação de eventual IMPUGNAÇÃO ao registro no prazo de 15 dias, contados da data da publicação em jornal de grande circulação (artigo 216-A, 4º, Lei nº 6.015/73). A não apresentação de impugnação no prazo legal implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião e consequentemente será realizado o registro requerido. Segue o croqui de localização da área objeto da usucapião extrajudicial. A impugnação deverá ser apresentada perante o 1º Ofício do Registro de Imóveis de Mafra/SC, localizado na Rua Felipe

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Schmidt, nº 1.149, Centro, na cidade de Mafra/SC, CEP: 89300-074. Atenciosamente, Kelly Santos Gonçalves Cardia Oficial Titular do 1º Registro de Imóveis de Mafra

[Consultar o arquivo anexo](#)

PALHOCA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CESAR RICARDO RIBEIRO MOCCELIN JUNIOR**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº264450, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CESAR RICARDO RIBEIRO MOCCELIN JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***064689**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441088173-5, firmada em 20/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 83217, Matrícula 83122, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NAJLA CARONE GUEDERT NR 27 AP 102 TORRE RESIDENCIAL, DOND. RES. RAVELLO PAGANI PALHOCA SC 88132150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/05/2026, correspondentes a R\$ 32.513,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO VAGNER GONZAGA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº264454, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO VAGNER GONZAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***539879**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440836430-3, firmada em 22/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 84105, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS ALFAZEMAS NR 209 UNIDADE 02 COND RESID VILA NOVA 8.1.8 PACHECO PALHOCA SC 88134105. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/05/2026, correspondentes a R\$ 164.851,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOÇA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOÇA - CNS: 105536

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Sebastião David Correa Tourinho, Oficial do Registro de Imóveis de Palhoça/SC, faz saber à terceiros eventualmente interessados, que MARCONDES MARCHETTI, brasileiro, divorciado, advogado, nascido aos 24/11/1943, filho de Manoel Marchetti e Alma Marchetti, inscrito no CPF sob n. ***.492.899-**, residente e domiciliado na BR 101, KM 225, Praia de Fora, Palhoça/SC, requerer pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião ordinária, protocolado sob n. 258.856, possuidor há mais de 10 anos, do imóvel situado no lado par da BR 101, Km 224+300 s/n., distante 350m da ponte sobre o rio Cambirela na BR 101, Praia de Fora, distrito da Enseada de Brito, Palhoça/SC, com área de 21.865,58 m² (vinte e um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), e perímetro de 639.10 metros, com as seguintes medidas e confrontações: Partindo do vértice V1, de coordenadas N 6930805.42 m e E 732348.37 m com coordenadas geográficas, latitude 27°43'37.49348" S e longitude 48°38'35.40200" W; deste, segue confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA BR 101; com os seguintes azimutes e distâncias: 165°15'17" e 112.46 m até o vértice V2, de coordenadas N 6930696.67 m e E 732377.00 m com coordenadas geográficas, latitude 27°43'41.00726" S e longitude 48°38'34.28146" W; deste, segue confrontando com MATRÍCULA: 600 CNS: 10.553-6, MARCONDES MARCHETTI; com os seguintes azimutes e distâncias: 279°29'04" e 230.63 m até o vértice V3, de coordenadas N 6930734.67 m e E 732149.52 m com coordenadas geográficas, latitude 27°43'39.91463" S e longitude 48°38'42.60910" W; deste, segue confrontando com MATRÍCULA: 114.142 CNS: 10.553-6, LUIZ GONZAGA DE BEM ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS - REPRESENTANTE: LUIZ GONZAGA DE BEM; com os seguintes azimutes e distâncias: 355°41'14" e 32.47 m até o vértice V4, de coordenadas N 6930767.05 m e E 732147.08 m com coordenadas geográficas, latitude 27°43'38.86467" S e longitude 48°38'42.72082" W; deste, segue confrontando com MATRÍCULA: 114.142 CNS: 10.553-6, LUIZ GONZAGA DE BEM ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS, REPRESENTANTE: LUIZ GONZAGA DE BEM; com os seguintes azimutes e distâncias: 354°28'34" e 22.90 m até o vértice V5, de coordenadas N 6930789.84 m e E 732144.87 m com coordenadas geográficas, latitude 27°43'38.12594" S e longitude 48°38'42.81717" W; deste, segue confrontando com MATRÍCULA: 114.142 CNS: 10.553-6, LUIZ GONZAGA DE BEM ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS, REPRESENTANTE: LUIZ GONZAGA DE BEM; com os seguintes azimutes e distâncias: 352°42'31" e 28.15 m até o vértice V6, de coordenadas N 6930817.77 m e E 732141.30 m com coordenadas geográficas, latitude 27°43'37.22138" S e longitude 48°38'42.96705" W; deste, segue confrontando com MATRÍCULA: 5.838, CNS: 10.553-6, LUIZ GONZAGA DE BEM, VERA ZITA MACIEL DE BEM; com os seguintes azimutes e distâncias: 89°38'50" e 73.26 m até o vértice V7, de coordenadas N 6930818.22 m e E 732214.56 m com coordenadas geográficas, latitude 27°43'37.16121" S e longitude 48°38'40.29395" W; deste, segue confrontando com MATRÍCULA: 5.838 CNS: 10.553-6, LUIZ GONZAGA DE BEM, VERA ZITA MACIEL DE BEM; com os seguintes azimutes e distâncias: 81°46'55" e 20.57 m até o vértice V8, de coordenadas N 6930821.16 m e E 732234.92 m com coordenadas geográficas, latitude 27°43'37.05309" S e longitude 48°38'39.55315" W; deste, segue confrontando com MATRÍCULA: 5.838 CNS: 10.553-6, LUIZ GONZAGA DE BEM, VERA ZITA MACIEL DE BEM; com os seguintes azimutes e distâncias: 73°13'51" e 24.60 m até o vértice V9, de coordenadas N 6930828.25 m e E 732258.47 m com coordenadas geográficas, latitude 27°43'36.80803" S e longitude 48°38'38.69876" W; deste, segue confrontando com MATRÍCULA: 5.838 CNS: 10.553-6, LUIZ GONZAGA DE BEM, VERA ZITA MACIEL DE BEM; com os seguintes azimutes e distâncias: 86°28'28" e 10.29 m até o vértice V10, de coordenadas N 6930828.89 m e E 732268.74 m com coordenadas geográficas, latitude 27°43'36.78110" S e longitude 48°38'38.32444" W; deste, segue

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confrontando com MATRÍCULA: 5.838 CNS: 10.553-6, LUIZ GONZAGA DE BEM, VERA ZITA MACIEL DE BEM; com os seguintes azimutes e distâncias: 98°26'46" e 17.54 m até o vértice V11, de coordenadas N 6930826.31 m e E 732286.09 m com coordenadas geográficas, latitude 27°43'36.85399" S e longitude 48°38'37.68936" W ; deste, segue confrontando com MATRÍCULA: 5.838 CNS: 10.553-6, LUIZ GONZAGA DE BEM, VERA ZITA MACIEL DE BEM; com os seguintes azimutes e distâncias: 113°34'11" e 38.90 m até o vértice V12, de coordenadas N 6930810.75 m e E 732321.75 m com coordenadas geográficas, latitude 27°43'37.33692" S e longitude 48°38'36.37739" W ; deste, segue confrontando com MATRÍCULA: 5.838 CNS: 10.553-6, LUIZ GONZAGA DE BEM, VERA ZITA MACIEL DE BEM; com os seguintes azimutes e distâncias: 106°22'25" e 16.84 m até o vértice V13 , de coordenadas N 6930806.01 m e E 732337.90 m com coordenadas geográficas, latitude 27°43'37.48099" S e longitude 48°38'35.78462" W; deste, segue confrontando com MATRÍCULA: 5.838 CNS: 10.553-6, LUIZ GONZAGA DE BEM, VERA ZITA MACIEL DE BEM; com os seguintes azimutes e distâncias: 93°11'52" e 10.49 m até o vértice V1 , de coordenadas N 6930805.42 m e E 732348.37 m com coordenadas geográficas, latitude 27°43'37.49348" S e longitude 48°38'35.40200" W; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Eventuais interessados deverão se manifestar fundamentadamente em 15 dias da data da publicação. Nos termos do 6º do art. 216-A da Lei n. 6.015/73, a falta de impugnação no referido prazo resultará no reconhecimento pretendido. Responsável técnico pela execução Anderson José Campos, TRT n. CFT2303036329. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PRESIDENTE GETULIO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE GETULIO - CNS: 107557

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

DELMAR ADÃO ANGIOLETI, Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Getúlio, SC, na forma da lei: FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem que, a requerimento de ALFONCIO SUAVE, CPF ***.342.789-**, MARIA APARECIDA SUAVE MEURER, CPF ***.002.939-**, MARIO MEURER, CPF ***.480.829-** ANA CRISTINA SUAVE FLEMING, CPF ***.424.549-** e MARCIO SIRINEU FLEMING, CPF ***.156.839-**, se promove neste Serviço de Registro de Imóveis, o registro do LOTEAMENTO URBANO, denominado LOTEAMENTO ALFONCIO SUAVE, do terreno urbano, formado de parte do lote de terras nº 244, situado no lado par da rua Mirador, na lateral direita da casa de número 2.098, cidade e Comarca de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, contendo a área de 84.343,65 m², matriculado neste Ofício, no livro 2-RG sob nº 7.457; Protocolo nesta Serventia sob nº 45.251, sendo os documentos apresentados conforme art. 18 da Lei 6.766/79. Em atendimento ao art. 19 da Lei 6.766/79, para que chegue ao conhecimento dos confrontantes, e ainda daqueles que possam achar-se prejudicados pelo registro acima referido, lavrei este edital que, será publicado durante 03 (três) edições consecutivas, de forma que, poderão os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data da última publicação, na rua Dr. Getúlio Vargas, nº 660, sala 01, edifício Ilha Bela, bairro Revólver, cidade de Presidente Getúlio, SC. Contato para informações através do e-mail oficiosregistraispg@gmail.com e telefone: (47)33520343.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIO DO CAMPO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO CAMPO - CNS: 107540

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Abel Caim de Moraes - Oficial Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei. Protocolo nº 25.831, de 07/04/2026. Requerente: 63.388.447 Ltda., inscrita no CNPJ sob nº **.388.447/****-**. Notificado: Terceiros não identificados. Assunto: Retificação Extrajudicial de Registro (artigo 213, da Lei nº 6.015/73). Prezados senhores, o presente trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro do imóvel da matrícula nº 3.666, do Livro 2, de Registro Geral, desta Serventia, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n. 6.015/73). Tendo em vista que, nos termos das alegações firmadas, sob responsabilidade, pela requerente do processo de retificação 63.388.447 Ltda., inscrita no CNPJ sob nº **.388.447/****-** e pelo técnico em agrimensura, especialização em georreferenciamento Victor Hugo Wallinson da Silva - CRT 04 - Registro nº ***291419** - TRT nº CFT2505305660, não foi possível, após realizadas buscas, identificar o titular do domínio do imóvel confrontante do imóvel retificando, entre o vértice VTHL-M-0868, de coordenadas Lat 26°45'59.778" S, Long 50°02'13.539" W e Alt 642,42 m; deste, segue confrontando com o imóvel de posse de Elias Lefczak, com os seguintes azimutes e distâncias: 265°03' e 219,92 m até o vértice VTHL-M-0867, de coordenadas Lat 26°46'00.393" S, Long 50°02'21.469" W e Alt 581,12 m, atualmente na posse de Elias Lefczak, inscrito no CPF sob nº ***.697.309-**, residente e domiciliado na localidade Taió Grande, s/nº, Interior, no município de Santa Terezinha/SC, procede-se à expedição do presente edital eletrônico, nos termos do parágrafo décimo sétimo do art. 213, da Lei nº 6.015, de 1973 para NOTIFICAR eventuais interessados no procedimento do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis na sede desta serventia para a devida análise, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. Nos termos do 4º do artigo 213, da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do interessado ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao(s) NOTIFICADO(S): - Impugnar fundamentadamente; - Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou - Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIO DO SUL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **EDSON CARVALHO (EMITENTE/FIDUCIANTE/AVALISTA)**

Zuleida Luciano, oficial do Registro de Imóveis de Rio do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário A Cooperativa de Crédito, prenotado sob nº235932, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **EDSON CARVALHO (EMITENTE/FIDUCIANTE/AVALISTA)**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***027569**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **EDILEUSA MARTA FRANCO BRAATZ (AVALISTA)**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***264429**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **LETICIA OLIVIA FURLANI CARVALHO (EMITENTE/FIDUCIANTE/AVALISTA)**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***612429**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **GUILHERME BRAATZ (AVALISTA)**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***264429**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **NELSON BRAATZ (AVALISTA)**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***509499**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 7 de Setembro, 158, Centro Rio do Sul SC CEP 89160-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C49620856-6, firmada em 08/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 14.174, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na terreno situado à linha rural Ribeirão Mosquito, do município de Agronômica, contendo a área de 147.425,00m². Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2026, correspondentes a R\$ 101.315,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DO SUL-SC. Zuleida Luciano, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDILEUSA MARTA FRANCO BRAATZ (AVALISTA)**

Zuleida Luciano, oficial do Registro de Imóveis de Rio do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário A Cooperativa de Crédito, prenotado sob nº235932, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDSON CARVALHO (EMITENTE/FIDUCIANTE/AVALISTA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***027569**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDILEUSA MARTA FRANCO BRAATZ (AVALISTA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***264429**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LETICIA OLIVIA FURLANI CARVALHO (EMITENTE/FIDUCIANTE/AVALISTA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***612429**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GUILHERME BRAATZ (AVALISTA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***264429**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NELSON BRAATZ (AVALISTA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***509499**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 7 de Setembro, 158, Centro Rio do Sul SC CEP 89160-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C49620856-6, firmada em 08/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 14.174, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na terreno situado à linha rural Ribeirão Mosquito, do município de Agronômica, contendo a área de 147.425,00m². Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2026, correspondentes a R\$ 101.315,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DO SUL-SC. Zuleida Luciano, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LETICIA OLIVIA FURLANI CARVALHO (EMITENTE/FIDUCIANTE/AVALISTA)**

Zuleida Luciano, oficial do Registro de Imóveis de Rio do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário A Cooperativa de Crédito, prenotado sob nº235932, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDSON CARVALHO (EMITENTE/FIDUCIANTE/AVALISTA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***027569**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDILEUSA MARTA FRANCO BRAATZ (AVALISTA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***264429**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LETICIA OLIVIA FURLANI CARVALHO (EMITENTE/FIDUCIANTE/AVALISTA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***612429**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GUILHERME BRAATZ (AVALISTA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***264429**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NELSON BRAATZ (AVALISTA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***509499**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 7 de Setembro, 158, Centro Rio do Sul SC CEP 89160-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C49620856-6, firmada em 08/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 14.174, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na terreno situado à linha rural Ribeirão Mosquito, do município de Agronômica, contendo a área de 147.425,00m². Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2026, correspondentes a R\$ 101.315,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DO SUL-SC. Zuleida Luciano, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME BRAATZ (AVALISTA)**

Zuleida Luciano, oficial do Registro de Imóveis de Rio do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário A Cooperativa de Crédito, prenotado sob nº235932, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDSON CARVALHO (EMITENTE/FIDUCIANTE/AVALISTA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***027569**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDILEUSA MARTA FRANCO BRAATZ (AVALISTA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***264429**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LETICIA OLIVIA FURLANI CARVALHO (EMITENTE/FIDUCIANTE/AVALISTA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***612429**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GUILHERME BRAATZ (AVALISTA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***264429**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NELSON BRAATZ (AVALISTA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***509499**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 7 de Setembro, 158, Centro Rio do Sul SC CEP 89160-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C49620856-6, firmada em 08/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 14.174, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na terreno situado à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

linha rural Ribeirão Mosquito, do município de Agronômica, contendo a área de 147.425,00m². Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2026, correspondentes a R\$ 101.315,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DO SUL-SC. Zuleida Luciano, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NELSON BRAATZ (AVALISTA)**

Zuleida Luciano, oficial do Registro de Imóveis de Rio do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário A Cooperativa de Crédito, prenotado sob nº235932, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDSON CARVALHO (EMITENTE/FIDUCIANTE/AVALISTA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***027569**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDILEUSA MARTA FRANCO BRAATZ (AVALISTA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***264429**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LETICIA OLIVIA FURLANI CARVALHO (EMITENTE/FIDUCIANTE/AVALISTA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***612429**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GUILHERME BRAATZ (AVALISTA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***264429**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NELSON BRAATZ (AVALISTA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***509499**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 7 de Setembro, 158, Centro Rio do Sul SC CEP 89160-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C49620856-6, firmada em 08/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 14.174, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na terreno situado à linha rural Ribeirão Mosquito, do município de Agronômica, contendo a área de 147.425,00m². Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2026, correspondentes a R\$ 101.315,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DO SUL-SC. Zuleida Luciano, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Nelson Braatz (EMITENTE/FIDUCIANTE)**

Zuleida Luciano, oficial do Registro de Imóveis de Rio do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário A Cooperativa de Crédito, prenotado sob nº235934, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Nelson Braatz (EMITENTE/FIDUCIANTE), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***509499**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Edileusa Marta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Franco Braatz (INTERVENIENTE GARANTIDOR), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***979199**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Vanessa Gerent (AVALISTA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***072449**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Guilherme Braatz (AVALISTA/INTERVENIENTE GARANTIDOR), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***264429**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Maura Anna Braatz (INTERVENIENTE GARANTIDORA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***511209**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Aderbal Braatz (INTERVENIENTE GARANTIDOR), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***015189**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 7 de Setembro, 158, Centro Rio do Sul SC CEP 89160-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C49621035-8, firmada em 23/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 35.115, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na 0 terreno situado à Estrada Mosquito Grande, município de agrônômica, denominado lote 01. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2026, correspondentes a R\$ 571.295,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DO SUL-SC. Zuleida Luciano, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Edileusa Marta Franco Braatz (INTERVENIENTE GARANTIDOR)**

Zuleida Luciano, oficial do Registro de Imóveis de Rio do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário A Cooperativa de Crédito, prenotado sob nº235934, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Nelson Braatz (EMITENTE/FIDUCIANTE), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***509499**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Edileusa Marta Franco Braatz (INTERVENIENTE GARANTIDOR), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***979199**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Vanessa Gerent (AVALISTA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***072449**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Guilherme Braatz (AVALISTA/INTERVENIENTE GARANTIDOR), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***264429**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Maura Anna Braatz (INTERVENIENTE GARANTIDORA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***511209**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Aderbal Braatz (INTERVENIENTE GARANTIDOR), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***015189**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 7 de Setembro, 158, Centro Rio do Sul SC CEP 89160-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C49621035-8, firmada em 23/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 35.115, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na 0 terreno situado à Estrada Mosquito Grande, município de agrônômica, denominado lote 01. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2026, correspondentes a R\$ 571.295,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DO SUL-SC. Zuleida Luciano, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Vanessa Gerent (AVALISTA)**

Zuleida Luciano, oficial do Registro de Imóveis de Rio do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário A Cooperativa de Crédito, prenotado sob nº235934, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Nelson Braatz (EMITENTE/FIDUCIANTE), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***509499**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Edileusa Marta Franco Braatz (INTERVENIENTE GARANTIDOR), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***979199**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Vanessa Gerent (AVALISTA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***072449**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Guilherme Braatz (AVALISTA/INTERVENIENTE GARANTIDOR), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***264429**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Maura Anna Braatz (INTERVENIENTE GARANTIDORA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***511209**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Aderbal Braatz (INTERVENIENTE GARANTIDOR), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***015189**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 7 de Setembro, 158, Centro Rio do Sul SC CEP 89160-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C49621035-8, firmada em 23/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 35.115, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na 0 terreno situado à Estrada Mosquito Grande, município de agrônômica, denominado lote 01. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2026, correspondentes a R\$ 571.295,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DO SUL-SC. Zuleida Luciano, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Guilherme Braatz (AVALISTA/INTERVENIENTE GARANTIDOR)**

Zuleida Luciano, oficial do Registro de Imóveis de Rio do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário A Cooperativa de Crédito, prenotado sob nº235934, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Nelson Braatz (EMITENTE/FIDUCIANTE), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***509499**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Edileusa Marta Franco Braatz (INTERVENIENTE GARANTIDOR), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***979199**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Vanessa Gerent (AVALISTA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***072449**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Guilherme Braatz (AVALISTA/INTERVENIENTE GARANTIDOR), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***264429**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Maura Anna Braatz (INTERVENIENTE GARANTIDORA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***511209**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Aderbal Braatz (INTERVENIENTE GARANTIDOR), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***015189**, que está em lugar ignorado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 7 de Setembro, 158, Centro Rio do Sul SC CEP 89160-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C49621035-8, firmada em 23/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 35.115, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na 0 terreno situado à Estrada Mosquito Grande, município de agrônômica, denominado lote 01. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2026, correspondentes a R\$ 571.295,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DO SUL-SC. Zuleida Luciano, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Maura Anna Braatz (INTERVENIENTE GARANTIDORA)**

Zuleida Luciano, oficial do Registro de Imóveis de Rio do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário A Cooperativa de Crédito, prenotado sob nº235934, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Nelson Braatz (EMITENTE/FIDUCIANTE), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***509499**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Edileusa Marta Franco Braatz (INTERVENIENTE GARANTIDOR), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***979199**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Vanessa Gerent (AVALISTA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***072449**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Guilherme Braatz (AVALISTA/INTERVENIENTE GARANTIDOR), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***264429**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Maura Anna Braatz (INTERVENIENTE GARANTIDORA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***511209**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Aderbal Braatz (INTERVENIENTE GARANTIDOR), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***015189**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 7 de Setembro, 158, Centro Rio do Sul SC CEP 89160-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C49621035-8, firmada em 23/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 35.115, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na 0 terreno situado à Estrada Mosquito Grande, município de agrônômica, denominado lote 01. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2026, correspondentes a R\$ 571.295,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DO SUL-SC. Zuleida Luciano, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): Aderbal Braatz (INTERVENIENTE GARANTIDOR)**

Zuleida Luciano, oficial do Registro de Imóveis de Rio do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário A Cooperativa de Crédito, prenotado sob nº235934, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Nelson Braatz (EMITENTE/FIDUCIANTE), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***509499**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Edileusa Marta Franco Braatz (INTERVENIENTE GARANTIDOR), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***979199**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Vanessa Gerent (AVALISTA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***072449**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Guilherme Braatz (AVALISTA/INTERVENIENTE GARANTIDOR), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***264429**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Maura Anna Braatz (INTERVENIENTE GARANTIDORA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***511209**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Aderbal Braatz (INTERVENIENTE GARANTIDOR), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***015189**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 7 de Setembro, 158, Centro Rio do Sul SC CEP 89160-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C49621035-8, firmada em 23/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 35.115, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na 0 terreno situado à Estrada Mosquito Grande, município de agrônômica, denominado lote 01. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2026, correspondentes a R\$ 571.295,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DO SUL-SC. Zuleida Luciano, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79**

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento, ACILA KRUEGER, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF sob número ***.361.739-**, residente e domiciliada na Rua Agnelo João da Cruz, número 253, Bairro Sumaré, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, se promove neste Cartório o registro do DESMEMBRAMENTO do terreno situado no perímetro urbano da cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rua Chile, Bairro Sumaré, matriculado sob número 74.558, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes áreas: 697,04m², 697,03m²; 348,89m² e 15.434,87m², para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizada no endereço eletrônico www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, nº 158, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Zuleida Luciano - Oficial. Res. Tec. Gabriel Matias Petri - CREA-SC nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

151.566-8 - ART nº 10308592-5.

[Consultar o arquivo anexo](#)**SAO JOSE/SC****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): KAROLINY HOFFMANN DA SILVA**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº369662, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAROLINY HOFFMANN DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***217749**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441231775-4, firmada em 25/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 132.163, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LICURANA NR 117 CS 01 POTECAS SAO JOSE SC 88119252. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2026, correspondentes a R\$ 6.077,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ESLANE VAZ DA SILVA**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº369663, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ESLANE VAZ DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***622112**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771317103-4, firmada em 14/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 148.810, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VIDAL VICENTE DE ANDRADE NR 1171 AP 404 BL.02 SERTAO DO MARUIM SAO JOSE SC 88121810. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2026, correspondentes a R\$ 7.631,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José, faz saber a todos os interessados, em cumprimento ao disposto no parágrafo 17, inciso II, do artigo 213 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, sobre o pedido de retificação de área realizado por espólio de GERCINO MARTINS, inscrito no CPF nº XXX.441.699-XX, representado por inventariante OSNI MARTINS, inscrito no CPF nº XXX.214.409-XX; e ILMA MOMM MARTINS, inscrita no CPF nº XXX.532.109-XX, proprietários do imóvel registrado no Livro 3/T, sob nº 19.983 deste Ofício, a qual passará compreender a área de 10.972,76m², situado no bairro Santa Filomena, no município de São Pedro de Alcântara/SC, comarca de São José/SC, protocolado nesta Serventia sob o nº 368.083. Toda documentação referente ao procedimento de Retificação de Área está à disposição dos terceiros interessados, na recepção deste Ofício Imobiliário. Informa, ainda, que poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido para maiores esclarecimentos. O prazo para impugnação de terceiros é de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS contados da data de sua publicação, e deverá ser feita por escrito perante esta Serventia Imobiliária, sendo que a falta de manifestação no prazo referido resultará na anuência tácita ao presente pedido de retificação de área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José, faz saber a todos os interessados, em cumprimento ao disposto no parágrafo 17, inciso II, do artigo 213 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, sobre o pedido de retificação de área realizado por espólio de GERCINO MARTINS, inscrito no CPF nº XXX.441.699-XX, representado por inventariante OSNI MARTINS, inscrito no CPF nº XXX.214.409-XX; e ILMA MOMM MARTINS, proprietários do imóvel registrado no Livro 3/AA, sob nº 26.871 deste Ofício, a qual passará compreender a área de 18.239,15m², situado no bairro Santa Filomena, no município de São Pedro de Alcântara/SC, comarca de São José/SC, protocolado nesta Serventia sob o nº 368.084. Toda documentação referente ao procedimento de Retificação de Área está à disposição dos terceiros interessados, na recepção deste Ofício Imobiliário. Informa, ainda, que poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido para maiores esclarecimentos. O prazo para impugnação de terceiros é de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS contados da data de sua publicação, e deverá ser feita por escrito perante esta Serventia Imobiliária, sendo que a falta de manifestação no prazo referido resultará na anuência tácita ao presente pedido de retificação de área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TANGARA/SC**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANGARA - CNS: 108456

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO - PROCEDIMENTO DE DESMEMBRAMENTO URBANO (Protocolo nº 51.328) IMÓVEL DA MATRÍCULA: 10.402-RG. ANA PAULA KNISS ZOMER, Oficial Titular do Registro de Imóveis de Tangará/SC, FAZ SABER que ORNÉLIA MARIA HACK, REQUEREREU o DESMEMBRAMENTO URBANO, do imóvel localizado em Pinheiro Preto/SC, matriculado sob o nº 10.402 do Registro de Imóveis de Tangará/SC. A seguir o memorial descritivo da área localizada no município de Pinheiro Preto/SC, desmembramento urbano das seguintes áreas, conforme descrição abaixo e planta em anexo: ÁREA 01 - 11.211,46 m² - Á DESMEMBRAR - O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado 24 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 477.159,64 m e Norte (Y) 7.009.120,46 m referentes ao meridiano central 51°00'; daí, confrontando com RUA ARNO HACK, com azimute de 146°12'28" e distância de 45,25 m, segue até o marco 23 de coordenada Norte (Y) 7.009.082,85 m, Este (X) 477.184,80 m ; daí, confrontando com RUA ARNO HACK, com azimute de 153°31'11" e distância de 13,09 m, segue até o marco 22 de coordenada Norte (Y) 7.009.071,13 m, Este (X) 477.190,64 m ; daí, confrontando com ÁREA 02 - DESMEMBRAR, MATRÍCULA: 10.402, com azimute de 265°51'42" e distância de 230,91 m, segue até o marco 34 de coordenada Norte (Y) 7.009.053,13 m, Este (X) 476.960,44 m ; daí, confrontando com ANDRESSA MARIANI BEE, MATRÍCULA: 6945, com azimute de 357°13'57" e distância de 51,62 m, segue até o marco 35 de coordenada Norte (Y) 7.009.104,69 m, Este (X) 476.957,95 m; Finalmente do marco 35 segue até o marco 24, (início da descrição), confrontando com ORNÉLIA MARIA HACK, MATRÍCULA: 9895, com azimute de 85°31'42", e distância de 202,31 m, fechando assim o perímetro acima descrito. ÁREA 02 - 11.224,49 m² - Á DESMEMBRAR - O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado 22 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 477.190,64 m e Norte (Y) 7.009.071,13 m referentes ao meridiano central 51°00'; daí, confrontando com RUA ARNO HACK, com azimute de 153°31'11" e distância de 26,80 m, segue até o marco 21 de coordenada Norte (Y) 7.009.047,14 m, Este (X) 477.202,60 m ; daí, confrontando com RUA ARNO HACK, com azimute de 152°48'47" e distância de 23,53 m, segue até o marco 20 de coordenada Norte (Y) 7.009.026,21 m, Este (X) 477.213,35 m ; daí, confrontando com ÁREA 03 - REMANESCENTE, MATRÍCULA: 10.402, com azimute de 265°31'42" e distância de 251,43 m, segue até o marco 33 de coordenada Norte (Y) 7.009.006,61 m, Este (X) 476.962,69 m ; daí, confrontando com ANDRESSA MARIANI BEE, MATRÍCULA: 6945, com azimute de 357°13'57" e distância de 46,58 m, segue até o marco 34 de coordenada Norte (Y) 7.009.053,13 m, Este (X) 476.960,44 m; Finalmente do marco 34 segue até o marco 22, (início da descrição), confrontando com ÁREA 01 - Á DESMEMBRAR, MATRÍCULA: 10.402, com azimute de 85°31'42", e distância de 230,91 m, fechando assim o perímetro acima descrito. DA ÁREA: O perímetro com 579,25 m/l encerra a área de 11.224,49 m² ÁREA 03 - 12.146,51 m² - REMANESCENTE - O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado 20 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 477.213,35 m e Norte (Y) 7.009.026,21 m referentes ao meridiano central 51°00'; daí, confrontando com RUA ARNO HACK, com azimute de 151°28'48" e distância de 31,18 m, segue até o marco 19 de coordenada Norte (Y) 7.008.998,81 m, Este (X) 477.228,23 m ; daí, confrontando com RUA ARNO HACK, com azimute de 179°36'18" e distância de 18,56 m, segue até o marco 31 de coordenada Norte (Y) 7.008.980,25 m, Este (X) 477.228,36 m ; daí, confrontando com DARCI PELICIONI E OUTROS, MATRÍCULA: 5134, com azimute de 265°42'11" e distância de 264,22 m, segue até o marco 32 de coordenada Norte (Y) 7.008.960,46 m, Este (X) 476.964,92 m ; daí, confrontando com ANDRESSA MARIANI BEE, MATRÍCULA: 6945, com azimute de 357°13'57" e distância de 46,21 m, segue até o marco 33 de coordenada Norte (Y) 7.009.006,61 m, Este (X) 476.962,69 m ; Finalmente do marco 33 segue até o marco 20, (início da descrição), confrontando com ÁREA 02 - Á DESMEMBRAR, MATRÍCULA: 10.402, com azimute de 85°31'42", e distância de 251,43 m, fechando assim o perímetro acima descrito. Para resguardar direitos de terceiros interessados, ficam NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, especialmente a planta e memoriais descritos, podendo, caso queiram, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Publica-se o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presente para ciência de terceiros.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TIMBO/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMBO - CNS: 104489

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARCELO AUGUSTO BONATTI**

EDITAL - PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - IMÓVEL DE MATRÍCULA 263 - DANIELA FERNANDA MACIEL APPARICIO, Oficial Registradora do Segundo Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó-SC, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 816, Loja 02, Edifício Fernanda, Centro, Timbó-SC, na forma da lei, FAZ SABER que JARDEL MATHEUS KUNKEL, brasileiro, auxiliar de marmorista, solteiro, maior, inscrito no CPF nº XXX.390.599-XX, residente e domiciliado na Rua Aparecida, nº 549, bairro Salto Donner, na cidade de Doutor Pedrinho - SC, requereram a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 263 deste Registro Imobiliário, protocolada sob nº 29.044, de 26/01/2026 sendo que o terreno rural, contendo a área de 246.761,18m² (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E UM METROS E DEZOITO DECÍMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, situado na Rodovia Municipal DPE-040, lado ímpar, distando pelo lado direito em 2.042,67 metros até a esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal DPE-454, localidade de Forcação, município de Doutor Pedrinho - SC. O referido imóvel é cortado pela Rodovia Municipal DPE-040, e o mesmo encontra-se fisicamente dividido em 2 (duas) áreas distintas, abaixo descritas: Área 01: com a área de 239.702,62m² (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E DOIS METROS E SESSENTA E DOIS DECÍMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, situado na Rodovia Municipal DPE-040, lado ímpar, distando pelo lado direito em 2.042,67 metros até a esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal DPE-454, com as seguintes metragens e confrontações: Inicia-se a descrição pela FRENTE deste imóvel no ponto V1, de coordenadas (Longitude 49°33'07" O; Latitude 26°44'39" S), e uma distância de 306,58 metros, confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal DPE-040, até o ponto V2 de coordenadas (Longitude 49°32'58" O, Latitude 26°44'44" S), deste segue pelo LADO DIREITO, defletindo a direita com uma distância de 1.002,82 metros, confrontando com Cláudio Borges de Paula (Matrícula nº 2.366), até o ponto V3 de coordenadas (Longitude 49°32'56" O, Latitude 26°45'17" S), deste segue pelos FUNDOS, defletindo a direita com uma distância de 215,81 metros, confrontando com Marcelo Augusto Bonatti (Matrícula nº 1.965), até o ponto V4 de coordenadas (Longitude 49°33'03" O, Latitude 26°45'17" S), deste segue pelo LADO ESQUERDO, defletindo a direita com uma distância de 1.172,10 metros, confrontando com Ditmar Kunkel (Matrícula nº 381), até o ponto V1 de coordenadas (Longitude 49°33'07" O, Latitude 26°44'39" S), fechando assim um polígono onde teve início a essa descrição. Pelo fato de o referido imóvel confrontar com a margem direita do Rio Forcação, fica gravado uma faixa de terras com 30,00 metros de largura com área total de 581,69m², destinadas a APP (Área de Preservação Permanente), conforme Lei nº 12.651 de 25/05/2012, Art.61-A, 2º. Área 02: com a área de 7.058,56m² (SETE MIL, CINQUENTA E OITO METROS E CINQUENTA E SEIS DECÍMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, situado na Rodovia Municipal DPE-040, lado par, distando pelo lado direito em 1.752,18 metros até a esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal DPE-455, com as seguintes metragens e confrontações: Inicia-se a descrição pela FRENTE deste imóvel no ponto V1, de coordenadas (Longitude 49°33'07" O; Latitude 26°44'38" S), e uma distância de 310,75 metros, confrontando com o lado par da Rodovia Municipal DPE-040 até o ponto V2 de coordenadas (Longitude 49°32'58" O, Latitude 26°44'44" S), deste segue pelo LADO ESQUERDO, defletindo a esquerda com uma distância de 21,81 metros, confrontando com Cláudio Borges de Paula (Matrícula nº 2.366), até o ponto V3 de coordenadas (Longitude 49°32'58" O, Latitude 26°44'43" S), deste segue pelos FUNDOS, defletindo a esquerda com uma distância de 334,34 metros, confrontando com a margem direita do Rio Forcação, até o ponto V4 de coordenadas (Longitude 49°33'07" O, Latitude 26°44'37" S), deste segue pelo LADO DIREITO, defletindo a esquerda com uma distância de 29,00 metros, confrontando com Ditmar Kunkel (Matrícula nº 381), até o ponto V1 de coordenadas (Longitude 49°33'07" O, Latitude 26°44'38" S), fechando assim um polígono onde teve início a essa descrição. Pelo fato de o referido imóvel confrontar com a margem direita do Rio Forcação, fica gravado uma faixa de terras com 30,00 metros de largura com área total de 6.627,96m², destinadas a APP (Área de Preservação Permanente),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conforme Lei nº 12.651 de 25/05/2012, Art.61-A, 2º. Observação: Responsável técnico: Claudionei Sadlowski, CREA/SC XXX.918-X. ART nº 9842786-0. . Processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do representante da titular do imóvel confrontante de matrícula 1.965, fica o(s) seu(s) titular(es) da empresa MARCELO AUGUSTO BONATTI, brasileiro, solteiro, industrial, inscrito no CPF nº XXX.302.478-XX e no RG nº 23.144.796-6, residente e domiciliado na Rua Damianópolis, nº 190, Vila Rosália, Guarulhos - SP, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Daniela Fernanda Maciel Apparicio, Oficial Registradora, digitei e subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMBO - CNS: 104489

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARCELO AUGUSTO BONATTI**

EDITAL - PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - IMÓVEL DE MATRÍCULA 381 - DANIELA FERNANDA MACIEL APPARICIO, Oficial Registradora do Segundo Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó-SC, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 816, Loja 02, Edifício Fernanda, Centro, Timbó-SC, na forma da lei, FAZ SABER que JDITMAR KUNKEL, inscrito no CPF nº XXX.241.319-XX, e sua esposa EUNICE MARIA GIACOMOZZI KUNKEL, inscrita no CPF nº XXX.354.419-XX, brasileiros, aposentados, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/1977, residentes e domiciliados na Rodovia Municipal DPE - 040, nº 3.905, Bairro Ribeirão Rigo, Doutor Pedrinho - SC, requereram a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 381 deste Registro Imobiliário, protocolada sob nº 29.094, de 26/01/2026 sendo que o terreno rural, contendo a área de 265.300,34m² (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, TREZENTOS METROS E TRINTA E QUATRO DECÍMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, situado na Rodovia Municipal DPE-040, lado ímpar, distando pelo lado direito em 2.294,88 metros até a esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal DPE-454, localidade de Forcação, município de Doutor Pedrinho - SC. O referido imóvel é cortado pela Rodovia Municipal DPE-040, encontrando-se fisicamente dividido em 02 (duas) áreas distintas, abaixo descritas: ÁREA 01: com a área de 258.693,46m² (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS METROS E QUARENTA E SEIS DECÍMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, situado na Rodovia Municipal DPE-040, lado ímpar, distando pelo lado direito em 2.294,88 metros até a esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal DPE-454, com as seguintes metragens e confrontações: Inicia-se a descrição pela FRENTE deste imóvel no ponto V1, de coordenadas (Longitude 49°33'15" O; Latitude 26°44'38" S), e uma distância de 224,58 metros, confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal DPE-040, até o ponto V2 de coordenadas (Longitude 49°33'07" O, Latitude 26°44'39" S), deste segue pelo LADO DIREITO, defletindo a direita com uma distância de 1.172,10 metros, confrontando com Nelo Giacomozzi (Matrícula nº 263), até o ponto V3 de coordenadas (Longitude 49°33'03" O, Latitude 26°45'17" S), deste segue pelos FUNDOS, defletindo a direita com uma distância de 218,66 metros, confrontando com Marcelo Augusto Bonatti (Matrícula nº 1.965), até o ponto V4 de coordenadas (Longitude 49°33'11" O, Latitude 26°45'17" S), deste segue pelo LADO ESQUERDO, defletindo a direita com uma distância de 199,55 metros, confrontando com Fridolin Wetzel (Matrícula nº 1.642), até o ponto V5 de coordenadas (Longitude 49°33'12" O, Latitude 26°45'11" S) e uma distância de 1.010,27 metros, confrontando com Berwanger Administradora de Bens Ltda (Matrícula nº 3.061), até o ponto V1 de coordenadas (Longitude 49°33'15" O, Latitude 26°44'38" S), fechando assim um polígono onde teve

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

início a essa descrição. Pelo fato de o referido imóvel confrontar com a margem direita do Rio Forcação, fica gravado uma faixa de terras com 30,00 metros de largura com área total de 577,86m² (quinhentos e setenta e sete metros e oitenta e seis decímetros quadrados), destinadas a APP (Área de Preservação Permanente), conforme Lei nº 12.651 de 25/05/2012, Art.61-A, 2º. ÁREA 02: com a área de 6.606,88m² (SEIS MIL, SEISCENTOS E SEIS METROS E OITENTA E OITO DECÍMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, situado na Rodovia Municipal DPE-040, lado par, distando pelo lado direito em 1.531,36 metros até a esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal DPE-455, com as seguintes metragens e confrontações: Inicia-se a descrição pela FRENTE deste imóvel no ponto V1, de coordenadas (Longitude 49°33'15" O; Latitude 26°44'38" S), e uma distância de 220,82 metros, confrontando com o lado par da Rodovia Municipal DPE-040, até o ponto V2 de coordenadas (Longitude 49°33'07" O, Latitude 26°44'38" S), deste segue pelo LADO ESQUERDO, defletindo a esquerda com uma distância de 29,00 metros, confrontando com Nelo Diacomozzi (Matrícula nº 263), até o ponto V3 de coordenadas (Longitude 49°33'07" O, Latitude 26°44'37" S), deste segue pelos FUNDOS, defletindo a esquerda com uma distância de 248,56 metros, confrontando com a margem direita do Rio Forcação, até o ponto V4 de coordenadas (Longitude 49°33'15" O, Latitude 26°44'36" S), deste segue pelo LADO DIREITO, defletindo a esquerda com uma distância de 51,82 metros, confrontando com Berwanger Administradora de Bens Ltda (Matrícula nº 3.061), até o ponto V1 de coordenadas (Longitude 49°33'15" O, Latitude 26°44'38" S), fechando assim um polígono onde teve início a essa descrição. Pelo fato de o referido imóvel confrontar com a margem direita do Rio Forcação, fica gravado uma faixa de terras com 30,00 metros de largura com área total de 4.842,70m² (quatro mil, oitocentos e quarenta e dois metros e setenta decímetros quadrados), destinadas a APP (Área de Preservação Permanente). Conforme Lei nº 12.651 de 25/05/2012, Art.61-A, 2º. Observação: Responsável técnico: Claudionei Sadlowski, CREA/SC XXX.918-X. ART nº 9842785-2. Processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do representante da titular do imóvel confrontante de matrícula 1.965, fica o(s) seu(s) titular(es) da empresa MARCELO AUGUSTO BONATTI, brasileiro, solteiro, industrial, inscrito no CPF nº XXX.302.478-XX e no RG nº 23.144.796-6, residente e domiciliado na Rua Damianópolis, nº 190, Vila Rosália, Guarulhos - SP, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Daniela Fernanda Maciel Apparicio, Oficial Registradora, digitei e subscrevi.

TROMBUDO CENTRAL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TROMBUDO CENTRAL - CNS: 109652

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO Christian Lunardi Favero, Oficial Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Trombudo Central/SC, nos termos da lei, faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento de ODIRLEI JEREMIAS, inscrito no CPF sob n. xxx.088.219-xx, brasileiro, solteiro, engenheiro florestal, residente e domiciliado no Município de Taió/SC, que foram DEPOSITADOS neste Registro de Imóveis, os documentos de que trata a Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.766/79 (do Parcelamento do Solo Urbano), em seus artigos 18 e 19 e demais legislação correlata; com a finalidade de promover o DESMEMBRAMENTO no imóvel objeto da matrícula n. 26.100, Livro 2 - Registro Geral (terreno urbano, com a área de 30.050,00m²), situado na estrada municipal PR-464, bairro Arroio Grande, no Município de Pouso Redondo/SC, que será parcelado em 02 (duas) áreas, como segue: Área 01 com 29.319,32m² e Área 02 com 730,68m², de acordo com planta topográfica, memorial descritivo e ART n. 10265321-8, acompanhados de Alvará de Desmembramento n. 01/2026 e Decreto n. 014/2026, ambos emitidos pelo Município de Pouso Redondo/SC, (disponíveis para consulta e/ou confirmação nesta Serventia). E, para conhecimento de todos os interessados, o presente EDITAL será PUBLICADO por três (03) dias consecutivos no seguinte endereço eletrônico: www.registrodeimoveis.org.br, de forma que os eventuais interessados e/ou prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, diretamente na Serventia. Dado e passado neste Município e Comarca de Trombudo Central/SC, 11 de maio de 2026. Thiago dos Santos - Escrevente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TURVO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TURVO - CNS: 105312

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL: João Vitor Rocha da Silva, Escrevente Substituto do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo -SC, no uso de suas atribuições, faz saber a quem possa interessar que foram apresentados neste Cartório os documentos relativos ao DESMEMBRAMENTO, executado sobre o imóvel urbano, de propriedade de ELUI FERRO, CPF: **8.186.959-** e ADANIR FATIMA SCUSSEL FERRO, CPF **0.023.649-**- para exame dos interessados de acordo com a Lei 6.766/79, da área de (1.190,97m²), situado na Rua Guerino Pesseti e Elviro Savi, formando esquina, Centro, Timbé do Sul/SC, CEP 88940-000, sendo o Lote n. 0187 da Quadra 064, com formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas N 6.810.078,64m e E 612.814,69m; deste, segue confrontando com Vanderlei Florêncio - Matrícula 24.260 CRI de Turvo/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 102°12'27" e 28,37 m até o vértice M2, de coordenadas N 6.810.072,64m e E 612.842,41m; deste, segue confrontando com Valdir Panciera Panatta - Matrícula 11.444 CRI de Turvo/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°20'56" e 23,64 m até o vértice M3, de coordenadas N 6.810.049,07m e E 612.840,62m; deste, segue confrontando com RUA GUERINO PESSETI, com os seguintes azimutes e distâncias: 275°18'48" e 48,36 m até o vértice M4, de coordenadas N 6.810.053,55m e E 612.792,47m; 305°46'04" e 2,43 m até o vértice M5, de coordenadas N 6.810.054,97m e E 612.790,50m; 345°41'00" e 1,54 m até o vértice M6, de coordenadas N 6.810.056,46m e E 612.790,12m; deste, segue confrontando com RUA ELVIRO SAVI, com os seguintes azimutes e distâncias: 16°23'52" e 22,66 m até o vértice M7, de coordenadas N 6.810.078,20m e E 612.796,51m; deste, segue confrontando com Eliene da Silva Nogueira - Matrícula 6.402 CRI de Turvo/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 108°09'41" e 17,76 m até o vértice M8, de coordenadas N 6.810.072,66m e E 612.813,39m; 12°12'27" e 6,12 m até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n° 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Inscrição Imobiliária n° 01.01.064.0187.0002.001, MATRICULADO sob n° 35.420, Lº 2 RG, e que, decorrido o prazo de quinze (15) dias da última publicação, proceder-se-á ao competente registro, caso não haja impugnação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

URUSSANGA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUSSANGA - CNS: 105338

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

ELISA LINCK, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC, com endereço na Rua Minerasil, 51, Centro, CEP 88840-000, fone (48) 3465 6470, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a quem interessar possa, que CLAUDINO GUOLLO, CPF nº ***.588.999-**, e sua mulher HÉLIA ROSA BETTIOL GUOLLO, CPF nº ***.829.009-**, residentes e domiciliados na cidade de Cocal do Sul/SC, em cumprimento ao disposto no artigo 18 e seguintes da Lei Federal n. 6.766/79, requereram o depósito dos documentos e o registro do desmembramento do seguinte imóvel: Um lote de terras, situado na zona urbana da cidade de COCAL DO SUL, Comarca de Urussanga, Estado de Santa Catarina, na Rua Formosa, distante 61m (sessenta e um metros) da esquina com a Rua Azalea, Bairro Horizonte, com a área de trinta mil, quinhentos e noventa e quatro metros e onze decímetros quadrados (30.594,11m²), com as seguintes características e confrontações: ao NORTE, em 22 (vinte e dois) linhas, sendo: na extensão de 43,72m (quarenta e três metros e setenta e dois centímetros), com terras de Narciso Guollo e outros; 17,96m (dezessete metros e noventa e seis centímetros), com a área desmembrada 01 (matrícula 36.805); 17,34m (dezessete metros e trinta e quatro centímetros), com a área desmembrada 02 (matrícula 36.806); 17,16m (dezessete metros e dezesseis centímetros), com a área desmembrada 03 (matrícula 36.807); 16,75m (dezesseis metros e setenta e cinco centímetros), com a área desmembrada 04 (matrícula 36.808); 16,48m (dezesseis metros e quarenta e oito centímetros), com a área desmembrada 05 (matrícula 36.809); 16,47m (dezesseis metros e quarenta e sete centímetros), com a área desmembrada 06 (matrícula 36.810); 90m (noventa metros), com as áreas desmembradas 01 (matrícula 33.178), 02 (matrícula 34.914), 03 (matrícula 32.510), 04 (matrícula 29.410), 05 (matrícula 28.661) e 06 (matrícula 29.652); 11,01m (onze metros e um centímetro), com a área desmembrada 01 (matrícula 35.152); 10,93m (dez metros e noventa e três centímetros), com a área desmembrada 02 (matrícula 35.153); 11m (onze metros), com a área desmembrada 03 (matrícula 35.154); 6,43m (seis metros e quarenta e três centímetros), com a área desmembrada 04 (matrícula 35.155); 4,29m (quatro metros e vinte e nove centímetros), com a área desmembrada 04 (matrícula 35.155); 11m (onze metros), com a área desmembrada 05 (matrícula 35.156); 10,99m (dez metros e noventa e nove centímetros), com a área desmembrada 06 (matrícula 35.157); 11m (onze metros), com a área desmembrada 07 (matrícula 35.158); 3,45m (três metros e quarenta e cinco centímetros), com a área desmembrada 08 (matrícula 35.159); 7,65m (sete metros e sessenta e cinco centímetros), com a área desmembrada 08 (matrícula 35.159); 27,48m (vinte e sete metros e quarenta e oito centímetros), com a área desmembrada 08; 2,75m (dois metros e setenta e cinco centímetros), com a Rua Jacintha Redivo; 13,14m (treze metros e quatorze centímetros), com a Rua Jacintha Redivo; 9,08m (nove metros e oito centímetros), com a Rua Jacintha Redivo; ao SUL, em 02 (duas) linhas, sendo: na extensão de 142,44m (cento e quarenta e dois metros e quarenta e quatro centímetros), com terras de Narciso Guollo e outros, e com terras do Município de Cocal do Sul/SC; 199,85m (cento e noventa e nove metros e oitenta e cinco centímetros), com terras de herdeiros de João Dajori e com área desmembrada; ao LESTE, na extensão de 71,83m (setenta e um metros e oitenta e três centímetros), com a área desmembrada; e ao OESTE, em 02 (duas) linhas, sendo: na extensão de 70m (setenta metros), com terras de Giovani Guollo, Narciso Guollo e outros, e com a Rua Formosa; e 54,25m (cinquenta e quatro metros e vinte e cinco centímetros), com terras de Narciso Guollo e outros; inscrito no cadastro imobiliário municipal sob ns. 01.01.391.1226.000.000 e 01.01.391.1469.000.000, matriculado sob n. 42.696, do Livro n. 2 - Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC. Informo que, decorrido o prazo legal de quinze (15) dias da última publicação deste edital e não havendo impugnações, o desmembramento será registrado na forma da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SERGIPE
BARRA DOS COQUEIROS/SE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RITA DE CASSIA HENRIQUE DOS SANTOS**

FERNANDA MENEZES BARBOSA ANTUNES, Oficial Registradora de Imóveis da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar através deste Edital o(a) Sr(a). RITA DE CASSIA HENRIQUE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.169.495-**, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s), para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 1444417761689, garantido por alienação fiduciária, firmado em 01/06/2022, com a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado na Rua 1, Quadra C, Lote 05, Loteamento Nossa Senhora do Carmo, Centro, em Barra dos Coqueiros/SE, registrado sob o nº 5, na matrícula nº 2512. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que dirija a este Cartório, situado na Avenida Oceânica, nº 436, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, que funciona de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação. Vale ressaltar que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do Art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLA MONIQUE DE OLIVEIRA**

FERNANDA MENEZES BARBOSA ANTUNES, Oficial Registradora de Imóveis da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar através deste Edital o(a) Sr(a). CARLA MONIQUE DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.115.715-**, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s), para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8787708844557, garantido por alienação fiduciária, firmado em 17/07/2020, com a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado na Rodovia SE-100, s/nº, Apartamento nº 202, do Bloco 18, RESIDENCIAL PARQUE ALAMEDA DA COSTA, em Barra dos Coqueiros/SE, registrado sob o nº 2, na matrícula nº 20376. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que dirija a este Cartório, situado na Avenida Oceânica, nº 436, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, que funciona de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação. Vale ressaltar que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do Art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO ALVES DOS SANTOS**

FERNANDA MENEZES BARBOSA ANTUNES, Oficial Registradora de Imóveis da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar através deste Edital o(a) Sr(a). RICARDO ALVES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.842.215-**, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s), para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 1787701154581, garantido por alienação fiduciária, firmado em 07/07/2021, com a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado na Rodovia Engenheiro Edilson Távora, nº 4958, Bloco 39, Apartamento 202, RESIDENCIAL PARQUE ALAMEDA DA COSTA, Bairro Olhos D'Água, em Barra dos Coqueiros/SE, registrado sob o nº 2, na matrícula nº 20712. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que dirija a este Cartório, situado na Avenida Oceânica, nº 436, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, que funciona de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação. Vale ressaltar que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do Art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELBER GUILHERME DOS SANTOS**

FERNANDA MENEZES BARBOSA ANTUNES, Oficial Registradora de Imóveis da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar através deste Edital o(a) Sr(a). WELBER GUILHERME DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.552.925-**, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s), para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 878771390953, garantido por alienação fiduciária, firmado em 28/04/2022, com a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado na Rodovia Engenheiro Edilson Távora, nº 4958, Bloco 41, Apartamento 101, Residencial Parque Alameda da Costa, Bairro Olhos D'Água em Barra dos Coqueiros/SE, registrado sob o nº 2, na matrícula nº 20739. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que dirija a este Cartório, situado na Avenida Oceânica, nº 436, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, que funciona de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação. Vale ressaltar que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do Art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

CAPELA/SE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELA - CNS: 109827

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ESPÓLIO FIRMINO SILVEIRA DE MELO**

PROCESSO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICAÇÃO EDITAL PROTOCOLO Nº. 34.785, LIVRO: 1-J, FOLHA: 162 MATRÍCULA: 7.720, LIVRO 3-B, fls. 230 Guia nº: 137260001424 Selo TJSE: 202629578004424 Acesse: www.tjse.jus.br/x/QEUFZ APRESENTANTE: MOACIR LOPES LEITE REQUERENTE (S): AÉCIO VIEIRA LEITE, brasileiro, aposentado, casado, portador do RG nº 191.923-SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº ***.163.845-**, residente e domiciliado na Rua Fausto Cardoso, nº 1.076, CENTRO, CAPELA/SE IMÓVEL REQUERENTE: TERRENO FUZIL, ZONA RURAL, CAPELA/SE CONFRONTANTE: ESPÓLIO FIRMINO SILVEIRA DE MELO PROPRIEDADE CONFRONTANTE: IMÓVEL RURAL DENOMINADO FAZENDA MUCURI, CAPELA-SE REPRESENTANTE: JOÃO SILVA MELO FRANCISCO GABRIEL GOES SANTOS, Escrevente do 2º Ofício de Capela/SE, serviço extrajudicial situado na Rua Ariovaldo Barreto, nº 37-A, Centro, Capela/SE, FAZ SABER que o REQUERENTE, acima qualificado, apresentaram pedido de processamento de NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel supramencionado, processado nos termos dos artigos 216-A da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à necessidade de instrução do processo, fica o destinatário, por meio da presente, NOTIFICADO, na pessoa de seu representante legal na forma da lei processual civil, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 3º do artigo 216-A, para que se manifeste sobre o presente pedido no prazo legal de 15 dias. Portanto, as opções que a lei confere ao DESTINATÁRIO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente com manifestação de desinteresse; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se que para a elucidação de qualquer ponto de dúvida, poderão ser solicitadas ou realizadas diligências pelo oficial de registro de imóveis. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da data da efetiva notificação, poderá ser deferido o processamento pretendido. Segue abaixo planta de localização do imóvel objeto da Notificação Extrajudicial. Eu, FRANCISCO GABRIEL GOES SANTOS, Escrevente, digitei e subscrevi. Capela/SE, 12 de Maio de 2026. _ FRANCISCO GABRIEL GOES SANTOS ESCRIVENTE

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOSSA SENHORA DA GLORIA/SE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DA GLORIA - CNS: 110288

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **D ARC CRISTINA VANDERLAN**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, ESTADO DE SERGIPE. 1. Eu, JADIEL ARAGÃO SOUSA, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora da Glória/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem informar a DARC CRISTINA WANDERLAN, CPF nº ***.966.905-**, que foi verificado que a mesma mudou-se, portanto encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, foi deixado de intimá-lo(a) para fins de obrigações contratuais relativas ao contrato habitacional nº 855550202740, firmado em 24/05/2010, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado na PRAÇA FRANCISCO ROLLEMBERG, 201, CASA, CENTRO, MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE, CEP: 49690-000, objeto da Matrícula nº 749, assim procedo a intimação de Vossa Senhoria para que se dirija a Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nossa Senhora da Glória/SE, aos 20 de abril de 2026. O Oficial Substituto, Jádriel Aragão Sousa

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DA GLORIA - CNS: 110288

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAMIRES ROCHA DANTAS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, ESTADO DE SERGIPE. 1. Eu, JADIEL ARAGÃO SOUSA, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora da Glória/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem informar a TAMIRES ROCHA DANTAS, CPF nº ***.850.035-**, que devido informação de endereço(s) insuficiente(s), foi deixado de intimá-lo(a) para fins de obrigações contratuais relativas ao contrato habitacional nº 844442084314, firmado em 03/05/2019, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado na RUA G, LOTEAMENTO RES ARTHUR DIAS, 254, LOTE 17, QUADRA 07, JOVIANO BARBOSA, NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE/SE, CEP: 49680-000, objeto da Matrícula nº 15461, assim procedo a intimação de Vossa Senhoria para que se dirija a Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nossa Senhora da Glória/SE, aos 20 de abril de 2026. O Oficial Substituto, Jádriel Aragão Sousa

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - CNS: 110288

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JAMES CUNHA BARRETO**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Requerentes: 1) - MARIA JOCILEIDE FEITOZA SILVA, brasileira, divorciada, capaz, portadora da CI/RG nº 927.026- SSP/SE e do CPF nº ***.112.375-**, residente e domiciliada na Rua Capela, nº 796, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade; 2) - JOSÉ CARLOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, capaz, portador da CI/RG nº 1295872-SSP/SE e do CPF nº ***.783.498-**, residente e domiciliado na Rua dos Agricultores, nº 150, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade; 3) - ELANDE FEITOZA DA SILVA AMARAL SANTOS, lavradora, portadora da CI/RG nº 1.531.483-SSP/SE e do CPF nº ***.425.225-**, e seu esposo HEUDO AMARAL SANTOS, motorista, portador da CI/RG nº 687.739-SSP/SE e do CPF nº ***.769.835-**, brasileiros, casados, capazes, residentes e domiciliados na Rua Manoel Pereira de Souza, nº 120, Bairro Nova Esperança. Notificados: JAMES CUNHA BARRETO - CPF ***.724.405-**, residente no Povoado Santa Rita, s/n, zona rural, Nossa Senhora da Glória/SE, Assunto: Retificação de Área Extrajudicial com Certificação (artigo 212/213 da Lei nº 6.015/73) Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de área envolvendo o imóvel constante da matrícula nº 3.130, (Uma área de terreno rural, que mede atualmente (42,00)tarefas, situada no lugar denominado POVOADO SANTA RITA, município de Nossa Senhora da Glória/SE) conforme LIV 2-J, deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (LRP: Lei nº 6.015/73). Tendo em vista que V.Sª. é posseiro/responsável pelo imóvel confrontante limítrofe da matrícula 3.130, acima mencionada, e não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, fica V. Sª. NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos, podendo, nos termos do 2 do art. 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, encaminhando a este Serviço Registral, localizado à Praça da Bandeira, nº 08, Centro, nesta cidade de N. Sra. da Glória/SE, no horário das 08:00 às 12:00 das 14:00 às 17:00, em dias úteis. Nos termos do 4 do art.213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10 do art.213 da LRP, esta notificação supre a notificação de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R, ou pessoalmente a este serviço Registral Imobiliário);

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO MARCOS ALMEIDA SANTOS**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr ANTONIO MARCOS ALMEIDA SANTOS, inscrito no CPF ***.793.485-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário 8.4444.1946329-2, firmado em 23/11/2018, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-4 e R-5 da matrícula nº 28219, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Shopping Jardins, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora. A Oficial: _

**ESTADO - SÃO PAULO
ASSIS/SP****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS ANDRE HEIRAS FILHO**

O Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04 nos termos do 4º, do artigo 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, o Sr. LUIS ANDRE HEIRAS FILHO, CPF/MF nº ***.531.818-**, brasileiro, casado, na qualidade de devedor fiduciante do imóvel: Uma casa nº 09, situada na Via de Circulação Interna do "Residencial Village", localizada na Avenida Vereador David Passarinho, nesta cidade de Assis/SP, cadastrado na P.M.A como Setor 003 - Quadra 304 - Lote 003 - Fração 009, objeto da matrícula nº 61.449, deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da credora fiduciária, por força do Contrato nº 8.5555.3070725 de 26 de maio de 2014. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Rui Barbosa, 890, Centro, Assis/SP, CEP 19.814-000, no horário de atendimento das 8h30 às 16h30, de segunda a sexta, exceto aos sábados, domingos e feriados, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º, Art. 26 da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997. Assis/SP. O Oficial Vinicius Rocha Pinheiro Machado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAIANY BERNINI**

O Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04 nos termos do 4º, do artigo 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, a Sra. DAIANY BERNINI HEIRAS, CPF/MF n.º ***.407.718-**, brasileira, casada, na qualidade de devedora fiduciante do imóvel: Uma casa n.º 09, situada na Via de Circulação Interna do "Residencial Village", localizada na Avenida Vereador David Passarinho, nesta cidade de Assis/SP, cadastrado na P.M.A como Setor 003 - Quadra 304 - Lote 003 - Fração 009, objeto da matrícula n.º 61.449, deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da credora fiduciária, por força do Contrato n.º 8.5555.3070725 de 26 de maio de 2014. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Rui Barbosa, 890, Centro, Assis/SP, CEP 19.814-000, no horário de atendimento das 8h30 às 16h30, de segunda a sexta, exceto aos sábados, domingos e feriados, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º, Art. 26 da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997. Assis/SP. O Oficial Vinicius Rocha Pinheiro Machado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO BATISTA MORAES BUENO**

O Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04 nos termos do 4º, do artigo 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, o Sr. JOÃO BATISTA MORAES BUENO, CPF/MF n.º ***.719.899-**, brasileiro, casado, na qualidade de devedor fiduciante do imóvel: Um prédio situado na Rua Irene de Souza Carvalho Mota, sob o n.º 320, do Loteamento denominado "Jardim Nossa Senhora de Fátima", nesta cidade de Assis/SP, cadastrado na P.M.A como Setor 003 - Quadra 439 - Lote 014, objeto da matrícula n.º 61.165, deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da credora fiduciária, por força do Contrato n.º 8.7877.0575335-6 de 23 de maio de 2019. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Rui Barbosa, 890, Centro, Assis/SP, CEP 19.814-000, no horário de atendimento das 8h30 às 16h30, de segunda a sexta, exceto aos sábados, domingos e feriados, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º, Art. 26 da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997. Assis/SP. O Oficial Vinicius Rocha Pinheiro Machado.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIMARA ALVES BUENO**

O Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04 nos termos do 4º, do artigo 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, a Sra. LUCIAMARA ALVES VUENO, CPF/MF n.º ***.648.569-**, brasileira, casada, na qualidade de devedora fiduciante do imóvel: Um prédio situado na Rua Irene de Souza Carvalho Mota, sob o n.º 320, do Loteamento denominado "Jardim Nossa Senhora de Fátima", nesta cidade de Assis/SP, cadastrado na P.M.A como Setor 003 - Quadra 439 - Lote 014, objeto da matrícula n.º 61.165, deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da credora fiduciária, por força do Contrato n.º 8.7877.0575335-6 de 23 de maio de 2019. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Rui Barbosa, 890, Centro, Assis/SP, CEP 19.814-000, no horário de atendimento das 8h30 às 16h30, de segunda a sexta, exceto aos sábados, domingos e feriados, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º, Art. 26 da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997. Assis/SP. O Oficial Vinicius Rocha Pinheiro Machado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL JUSTINO DE SOUZA**

O Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04 nos termos do 4º, do artigo 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, o Sr. RAFAEL JUSTINO DE SOUZA, CPF/MF n.º ***.151.818-**, brasileiro, solteiro, na qualidade de devedor fiduciante do imóvel: UM PRÉDIO residencial, situado na Rua Santa Izabel, que recebeu o n.º 831, Vila Maria Izabel, nesta cidade de Assis/SP e seu respectivo terreno, cadastrado na P.M.A como Setor 003 - Quadra 477 - Lote 006, objeto da matrícula n.º 66.869, deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da credora fiduciária, por força do Contrato n.º 8.7877.0120561-3, de 21 de junho de 2017. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Rui Barbosa, 890, Centro, Assis/SP, CEP 19.814-000, no horário de atendimento das 8h30 às 16h30, de segunda a sexta, exceto aos sábados, domingos e feriados, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º, Art. 26 da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997. Assis/SP. O Oficial Vinicius Rocha Pinheiro Machado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): FELIPE SANCHES CONSTANTINO**

O Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04 nos termos do 4º, do artigo 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, o Sr. FELIPE SANCHES CONSTANTINO, CPF/MF nº ***.514.458-**, brasileiro, solteiro, na qualidade de devedor fiduciante do imóvel: Um prédio residencial que recebeu o nº 114 da Rua Alvaro Giacon, localizada no loteamento denominado "Conjunto Habitacional Residencial Santa Luzia" nesta cidade de Assis/SP, cadastrado na P.M.A como Setor 003 - Quadra 406 - Lote 029, objeto da matrícula nº 67.347, deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da credora fiduciária, por força do Contrato nº 8.7877.0162873-5 de 12 de setembro de 2017. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Rui Barbosa, 890, Centro, Assis/SP, CEP 19.814-000, no horário de atendimento das 8h30 às 16h30, de segunda a sexta, exceto aos sábados, domingos e feriados, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º, Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Assis/SP. O Oficial Vinicius Rocha Pinheiro Machado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JULIO CESAR DE CARVALHO**

O Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, vem a requerimento do credor fiduciário ITAU ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.776/0001-01 nos termos do 4º, do artigo 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, o Sr. JULIO CESAR DE CARVALHO, CPF/MF nº ***.417.896-**, brasileiro, solteiro, trabalhador de fabricação e preparação de alimentos e bebidas, na qualidade de devedor fiduciante do imóvel: Um terreno, situado na Rua Amapá do loteamento denominado "Santa Rosa", na cidade de Echaporã/SP, cadastrado na P.M.E como Setor 002 - Quadra G - Lote 005, objeto da matrícula nº 74.819, deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da credora fiduciária, por força do Contrato nº 90055369 de 26 de novembro de 2024. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Rui Barbosa, 890, Centro, Assis/SP, CEP 19.814-000, no horário de atendimento das 8h30 às 16h30, de segunda a sexta, exceto aos sábados, domingos e feriados, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º, Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Assis/SP. O Oficial Vinicius Rocha Pinheiro Machado.

ATIBAIA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ISABELA GRAVA AMA**

Bel. Maria do Carmo de Rezende Campos Couto, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, Faz público que atendendo ao que lhe foi requerido pelo credor fiduciário do Instrumento particular nº 0202465363 garantido por alienação fiduciária ao BANCO INTER S/A, CNPJ 00.416.968/0001-01, com sede à Avenida Barbacena, nº 1219, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, fica intimada para comparecer nesta Serventia, situada na Rua Castro Fafe, 255, 2º andar- Centro - Atibaia/SP, no horário de 9 as 16 horas, de segunda a sexta-feira, a fim de efetuar o pagamento de prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, a Sra. ISABELA GRAVA AMA, RG: 50.221.059-X e CPF: ***.344.898-**, na qualidade de devedora fiduciante do imóvel localizado à Rua Ares, N. 115, LOTE 08, QUADRA A, Reserva de Atibaia (Buona Vita Atibaia), Rio Abaixo, Atibaia-SP, conforme R.10 da Matrícula 110.322. O valor do débito a ser quitado é de R\$ 59.887,54 em 08/05/2026, e mais despesas de cobrança e de intimação. As importâncias que cabem à credora devem ser pagas por boleto bancário que poderá ser retirado nesta serventia. O pagamento do débito deverá ser realizado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação. O decurso do prazo sem purgação da mora garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária e o imóvel será levado a leilão nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A da Lei 9.514/97. Este edital será afixado no lugar de costume, publicado no edital eletrônico por três dias consecutivos de circulação. Atibaia, 08 de maio de 2026. Arthur Henrique Celante. Escrevente Autorizado.

BARRETOS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS - CNS: 123604****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ZULENE APARECIDA BUENO DA ROSA**

SYLVIO RINALDI FILHO, Oficial do Registro de Imóveis desta comarca de Barretos, FAZ SABER que, a devedora fiduciante ZULENE APARECIDA BUENO DA ROSA, brasileira, solteira, maior, proprietária de estabelecimento comercial, portadora do RG nº 34.638.109-5-SSP/SP e do CPF nº ***.525.898-**, residente e domiciliada à 1) Avenida Joaquim Duarte nº 850 - Jardim Feitoza, 2) Pc João Machado de Barros nº 50 - América - Barretos/SP, FICA INTIMADA, a comparecer nesta serventia, localizada na Rua Argentina nº 1570, bairro América, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de purgar a mora oriunda do instrumento particular de venda e compra de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, contrato nº 1.4444.1866762-7, com força de escritura pública, na forma do 5º do artigo 61, da Lei 4.380/64, alterada pela Lei nº 5.049, de 29 de junho de 1966, firmado nesta cidade, em 10 de agosto de 2022, o qual foi registrado sob nº 8, na matrícula nº 35.146 deste Cartório, em 20 de setembro de 2022, em virtude do requerimento de intimação editalícia, Of nº 63461/2026-CESAV/BU, expedido em 28 de abril de 2026, na cidade de Bauru/SP, promovido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede na cidade de Brasília, Capital Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, neste ato representado por Leni Franco Dias, o qual foi prenotado sob nº 305.660, em 18 de março de 2026. Barretos, 29 de abril de 2026. O Oficial Registrador, (SYLVIO RINALDI FILHO).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BARUERI/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI - CNS: 120576**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Barueri, deste Estado, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES, HERDEIROS E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DA USUCAPIÃO, formulado por JHULIANA MATOS MARQUES, brasileira, analista de sistemas, RG nº 32.303.126-2-SSP/SP, CPF nº ***.065.828-**, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com DANIEL MATOS MARQUES, brasileiro, servidor público, RG nº 28.274.388-1-SSP/SP, CPF nº ***.182.248-**, o qual foi prenotado sob o protocolo nº 616.246 - Autos 167, em face da INCORPORADORA AN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.137.674/0001-20 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o NIRE nº 35.215.436.341, que tem por objeto a unidade autônoma designada apartamento nº 51 e a unidade autônoma designada vaga de garagem nº 27/44, ambas integrantes do empreendimento denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALDEIA TIMARIA, matriculadas neste Registro de Imóveis, sob os nºs 144.135 e 144.224, respectivamente. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento extrajudicial da usucapião na modalidade ORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.242 do Código Civil Brasileiro, cuja posse ad usucapionem, foi atestada pelo 1º Tabelião de Notas do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, na ATA NOTARIAL lavrada em 08 de agosto de 2025, no livro nº 1475, páginas nºs 341/351 em virtude da ocupação ser desde o ano de 2009 de forma pública, contínua e incontestada e de boa-fé. O requerimento e a completa documentação que acompanham o pedido permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, que está localizada na Alameda Araguaia, nº 190, Alphaville, Barueri-SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira. OBSERVAÇÃO: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da referida publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião e ensejará o seu registro em nome dos requerentes, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Barueri, 06 de maio de 2026. O Oficial deste Registro de Imóveis, Doutor Carlos Frederico Coelho Nogueira.

BAURU/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAVID DE OLIVEIRA DOS SANTOS**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 14-3104-1818 - CEP 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE PROTOCOLO 422.959 EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE DAVID DE OLIVEIRA DOS SANTOS Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário nº 844443685440 firmado em 26/02/2025 garantido por alienação fiduciária registrado sob o nº 6 na matrícula nº 111.142 neste registro, que tem como objeto o imóvel situado na Rua Correa Junior, nº 2-50, apartamento 503, bloco 3 e sua respectiva vaga de garagem nº 116, Parque Bellas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Artes, intima o senhor DAVID DE OLIVEIRA DOS SANTOS, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 25/11/2025 a 25/03/2026 respectivamente, apuradas pela credora até o dia 05/05/2026, que totalizam a quantia de R\$ 4.072,51 (quatro mil, setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), à qual serão somadas as despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Cabe registrar que, conforme o 2º do artigo 26-A da referida Lei, na redação conferida pela Lei 14.711/2023, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, nos financiamentos destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial - ressalvadas as operações do sistema de consórcio prevista na Lei 11.795/2008 - , assegura-se ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do prazo para purgação da mora (15 quinze dias), efetuar o pagamento das parcelas vencidas da dívida, acrescido das despesas previstas no inciso II do 3º do artigo 27 da mesma Lei, hipótese em que o contrato de alienação fiduciária restará convalidado. Nessa oportunidade, fica o devedor cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.a a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

BIRIGUI/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADINALVA RIZZO VIEIRA DA SILVA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP Rua Barão do Rio Branco, 918 - Centro - CEP. 16.200-001 - BIRIGUI - SP - (18) 3644-1520 / 3644-1530 O Oficial de Registro de Imóveis de Birigui, Estado de São Paulo, FAZ SABER que fica intimada a Sra. ADINALVA RIZZO VIEIRA DA SILVA, CPF/MF n. 128.XXX.XXX-29, devedora fiduciante do contrato n. 1720642, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 10/01/2024, registrado na Matrícula n. 26.333 deste Oficial, referente ao imóvel situado na Rua Pedrina Vicente de Mello, n. 78, Ivone Alves Palma, em Birigui-SP, vem intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que se encontram vencidas, correspondentes a R\$ 13.620,23 posicionados até 25/04/2026, cujo demonstrativo do débito encontra-se disponível nesta serventia. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO de vossa senhoria para que se dirija a este ofício registral, no endereço supra, de 2ª a 6ª-feira, das 9 às 16 horas, onde deverá efetuar a purga do débito supra mencionado somando-se os encargos que vencerem, os respectivos encargos sujeitos à atualização monetária, os juros e as despesas de cobrança e do presente edital, até a data do efetivo pagamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária a REMAZA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, CNPJ n. 62.354.055/0001-57, nos termos do artigo 26, parágrafo 7. da Lei 9.514/97. Birigui, Estado de São Paulo, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis. 07/05/2026. Eu, (a.) Ronaldo Adriano Flauzino, Escrevente Autorizado, digitei. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP.

BOTUCATU/SP**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 111542

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VINICIUS MATHEUS DE OLIVEIRA**

Rodrigo Alves dos Santos Betman, 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu-SP, situado na Rua General Telles, nº 1.915, Centro, em Botucatu-SP, INTIMA o Sr. VINICIUS MATHEUS DE OLIVEIRA, RG nº 52.453.061-SSP/SP, CPF nº ***.411.318-**, brasileiro, solteiro, maior, odontólogo, residente e domiciliado na Rua José Carmello, nº 268, Jardim Ouro Verde, em Botucatu-SP, devedor fiduciante nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida, datado de 14 de outubro de 2024, com caráter de escritura pública, nos termos da Lei nº 4.380/1964, sob nº 8.7877.2137315-5, garantido por Alienação Fiduciária registrada sob nº 5 da matrícula nº 52.463, referente ao Apartamento nº 302 do Bloco 10 do empreendimento Barão da Serra, situado na Avenida Nicola Zaponi, neste Município e Comarca de Botucatu-SP, e conforme requerimento firmado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, prenotado sob nº 125.450 em 12 de fevereiro de 2026, para PAGAR, no prazo legal de 15 dias, o débito que, posicionado nesta data, corresponde a R\$10.452,68, referente às prestações vencidas, e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, no Registro de Imóveis de Botucatu, no endereço acima mencionado, das 9:00 às 16:00, tudo conforme relação de projeção do débito, onde fixa a data e valores evidenciando atualização diária do débito, para fins de pagamento em cartório, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. E, para seu conhecimento, expede este edital, que será publicado no jornal online, por três dias consecutivos, nos termos previsto no artigo nº 26, 4º, da Lei nº 9.514/97. Botucatu, 12 de maio de 2026. O Oficial.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 111542

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **R. GALVAO PARTICIPACOES LTDA**

RODRIGO ALVES DOS SANTOS BETMAN, 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu, Estado de São Paulo, FAZ SABER a R. GALVÃO PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.814.367/0001-37, ou seus sucessores, proprietária da Fazenda Tucano, objeto das matrículas nº.s 39.553, 39.555, 39.556, 39.552, que Luiz Roberto Gonçalves e sua mulher Ana Paula Rolim Cosenza Gonçalves; e Cláudio José Gonçalves e sua mulher Silvana Moracci Gonçalves requereram a retificação do imóvel rural denominado Sítio Boca da Onça, situado neste Município e Comarca de Botucatu-SP, objeto da matrícula nº 26.224, com a área de 42,1315 ha - Protocolo 125.466. E, para que chegue ao seu conhecimento, expediu-se este edital que será publicado no jornal online, por duas vezes, podendo a retificação requerida ser impugnada pela notificada, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da primeira publicação, diretamente neste Registro de Imóveis, sito à Rua General Telles, nº 1.915, Centro, Botucatu, no horário das 9:00 às 16:00 horas. Botucatu, 11 de maio de 2026. O Oficial.

CAJURU/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAJURU - CNS: 120246****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARILU MAFALDA FERNANDES CANTIERO**

MÁRCIO GUERRA SERRA, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo. FAZ SABER à MARILU MAFALDA FERNANDES CANTIERO, RG nº ****233-SSP/SP, CPF. Nº ***.***.968-10, brasileira, viúva, comerciante, endereço de residência conhecido sendo na cidade de Cajuru-SP, à Rua Luiz Gonzaga Brandão, nº 322, Jardim Nova Cajuru. Com fundamento no parágrafo 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, que a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com endereço no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote , em Brasília-DF, credora do Contrato nº 144440945780, com alienação fiduciária em garantia conforme R-13/ M. 4747, garantia que incide sobre o imóvel situado na cidade de Cajuru-SP à Rua Luiz Gonzaga Brandão, nº 322, Jardim Nova Cajuru, matrícula 4747, encontra-se em Cartório procedimento de cobrança das prestações, vencidas e não pagas, seguintes: Encargos vencidos no período de 21/01/2026 a 21/04/2026 - Prestações Contidas: 113, 114, 115 e 116, conforme a Projeção do Débito apresentada pela credora. O(s) valor(es) do(s) encargo(s) em atraso encontram-se posicionados e atualizados diariamente conforme relação apresentada pela credora, devendo os referidos valores serem acrescidas as despesas de cobrança, inclusive emolumentos cartoriais. Fica, outros sim, intimada a comparecer no Registro de Imóveis da Comarca de Cajuru/SP, localizado à RUA DONA MARIA PIRES, nº 490, Centro, telefone (16) 3667-1933, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda (2ª) a sexta (6ª) feira, onde deverá efetuar o pagamento do débito nos termos da Projeção apresentada pela Credora, mais os valores correspondentes às despesas de cobrança, de intimação e da publicação do presente edital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados à partir da última publicação deste edital. Tal pagamento somente poderá ser feito EM DINHEIRO, PIX ou CHEQUE ADMINISTRATIVO NOMINAL À CREDORA. Fica desde já cientificada de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei nº 9.514/97, ou seja, a perda do imóvel a favor da credora Caixa Econômica Federal. Para conhecimento dos interessados e para que não aleguem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por três dias, pelo menos, no sítio eletrônico "Diário do Registro de Imóveis Eletrônico". Márcio Guerra Serra - Oficial.

CAMPINAS/SP

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Dra. Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala do 3º Registro de Imóveis de Campinas, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil. Faz a presente NOTIFICAÇÃO por edital, nos termos do 3º artigo 213 da Lei nº 6.015/73, em virtude de não ter localizado: NATÁLIA TALARICO LEMES, na qualidade de proprietário do imóvel designado por Lote 21, Quadra 09, do loteamento Vila Rica, objeto da Matrícula nº 56.425 desta Serventia; FÁBIO ROBERTO PEREIRA, na qualidade de proprietário do imóvel designado por Lote 21, Quadra 07 do loteamento Vila Rica, objeto da Matrícula nº 52.730 desta Serventia; CRISTIANE REGINA SILVEIRA CINTRA, na qualidade de proprietário do imóvel designado por Lote 22, Quadra 07 do loteamento Vila Rica, objeto da Matrícula nº 75.399 desta Serventia; BENEDITA MARIA CORNÉLIO ROSA, na qualidade de proprietário do imóvel designado por Lote 22, Quadra 04 do loteamento Vila Rica, objeto da Matrícula nº 53.50 desta Serventia; CLÁUDIO CORTATELLI PONCIANO, na qualidade de compromissário comprador do imóvel designado por Prédio residencial nº 178, à rua Irídio, lote 32, da quadra 14, do loteamento Vila Rica, objeto da matrícula nº 102.314 desta Serventia; LOURDES SANT'ANA DOCH, na qualidade de proprietário do imóvel designado por Lote 24, Quadra 02 do loteamento Vila Rica, objeto da Matrícula nº 52.812 desta Serventia; OCTÁVIO FERNANDES BALIEIRO, na qualidade de compromissário

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comprador do imóvel designado Lote 23, Quadra 02 do loteamento Vila Rica, objeto da Transcrição nº 74.402 do Livro 3AR às fls. 146, desta Serventia; cujo os ditos imóveis confrontam com o imóvel consistente de Praça sem denominação do loteamento Vila Rica, em Campinas/SP, objeto das transcrições 63.278, livro 3AM, fls. 37 e 67.422, livro 3A0, fls. 42, ambas deste Serviço Registral, de propriedade do Município de Campinas, a qual, amparada na referida Lei, por meio da Prenotação nº 802.278, solicitou junto a esta Serventia, a retificação do registro do referido imóvel, no tocante as suas medidas lineares e área de 12.410,94m². Diante deste fato, procedo a NOTIFICAÇÃO de V.Sª, ou sucessores, na qualidade de confrontantes do imóvel retificando, para que no prazo de 15 (quinze) dias, se dirija ao 3º Registro de Imóveis local, situado à Rua José Guatemosin Nogueira, nº 25 - Cambuí, Campinas-SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas, para que, querendo, apresentar impugnação quanto ao processo de retificação objeto da referida prenotação, pois a falta da mesma, presumir-se-á a respectiva anuência, nos termos do Artigo 213 inciso II 2º, 3º e 4º da Lei 6.015/73 - Lei de Registro Públicos e Provento CG nº 02/2005 da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo. Após a publicação do presente Edital por 2 (duas) vezes consecutivas, não havendo impugnação, será procedida a respectiva retificação. Eu, Marlon Alves de Oliveira Júnior, Escrevente, digitei e conferi. Eu, Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala, subscrevo e assino ao final. Campinas, 07 de Maio de 2026.

COTIA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NILDERSON MIGUEL DE FIGUEIREDO**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER o NILDERSON MIGUEL DE FIGUEIREDO, brasileiro, técnico de segurança, RG nº **549.99** SSP/SP, CPF/MF nº ***.397.378-** e seu cônjuge TATIANA LOPES MIGUEL DE FIGUEIREDO, brasileira, caixa, RG nº **412.34** SSP/SP, CPF/MF nº ***.900.408-**, na condição de devedores fiduciantes, e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pelo credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 397.477 tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO Nº 21, localizado no 2º andar, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ''AMETISTA'', Bloco ''A'', situado na Rua Amapá, nº 345, no lugar denominado Jardim Rosalina, no Bairro Portão, neste Município e Comarca de Cotia - SP, registrado na matrícula nº 91.728, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-LOS, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 13/04/2026 em R\$ 103.790,27 conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 08/04/2026, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 5.385,11 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 13 de abril de 2026. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TATIANA LOPES MIGUEL DE FIGUEIREDO**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER o NILDERSON MIGUEL DE FIGUEIREDO, brasileiro, técnico de segurança, RG nº **549.99** SSP/SP, CPF/MF nº ***.397.378-** e seu cônjuge TATIANA LOPES MIGUEL DE FIGUEIREDO, brasileira, caixa, RG nº **412.34** SSP/SP, CPF/MF nº ***.900.408-**, na condição de devedores fiduciantes, e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pelo credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 397.477 tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO Nº 21, localizado no 2º andar, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ''AMETISTA'', Bloco ''A'', situado na Rua Amapá, nº 345, no lugar denominado Jardim Rosalina, no Bairro Portão, neste Município e Comarca de Cotia - SP, registrado na matrícula nº 91.728, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-LOS, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 13/04/2026 em R\$ 103.790,27 conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 08/04/2026, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 5.385,11 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 13 de abril de 2026. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME SILVA RODRIGUES**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER o GUILHERME SILVA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, maior, motorista de aplicativo, RG nº **533.59** SSP/GO, CPF/MF nº ***.733.751-**, na condição de devedor fiduciante, e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pelo credor fiduciário GODOI E GODOI EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 20.347.111/0001-86, sob a prenotação 406.081 tendo como imóvel dado em garantia: UM TERRENO URBANO, designado Lote nº 10 da quadra ''E'', de formato retangular, situado no loteamento denominado ''TERRA NOBRE 2'', localizado no bairro do Furquim, Km 37.600 da Rodovia Raposo Tavares, neste Município e Comarca de Cotia - SP, registrado na matrícula nº 124.691, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-LO, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 09/04/2026 em R\$ 46.103,33 conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 20/03/2026, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 1.834,19 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 09 de abril de 2026. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER o RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES, brasileiro, empresário, RG nº **846.37**, CPF/MF nº ***.304.128-** e seu cônjuge a DAIANE NOGUEIRA RODRIGUES, brasileira, compradora, RG nº **585.16**, CPF/MF nº ***.506.058-**, na condição de devedores fiduciantes, e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pelo credor fiduciário GODOI E GODOI EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 20.347.111/0001-86, sob a prenotação 409.421 tendo como imóvel dado em garantia: UM TERRENO URBANO, designado Lote nº 19 da quadra 'B', situado no loteamento denominado 'TERRA NOBRE 2', localizado no bairro do Furquim, Km 37.600 da Rodovia Raposo Tavares, neste Município e Comarca de Cotia - SP, registrado na matrícula nº 124.526, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-LOS, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 09/04/2026 em R\$ 15.175,85 conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 13/01/2026, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 3.518,47 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 09 de abril de 2026. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAIANE NOGUEIRA RODRIGUES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER o RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES, brasileiro, empresário, RG nº **846.37**, CPF/MF nº ***.304.128-**, e seu cônjuge a DAIANE NOGUEIRA RODRIGUES, brasileira, compradora, RG nº **585.16**, CPF/MF nº ***.506.058-**, na condição de devedores fiduciários, e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pelo credor fiduciário GODOI E GODOI EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 20.347.111/0001-86, sob a prenotação 409.421 tendo como imóvel dado em garantia: UM TERRENO URBANO, designado Lote nº 19 da quadra 'B', situado no loteamento denominado 'TERRA NOBRE 2', localizado no bairro do Furquim, Km 37.600 da Rodovia Raposo Tavares, neste Município e Comarca de Cotia - SP, registrado na matrícula nº 124.526, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-LOS, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 09/04/2026 em R\$ 15.175,85 conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 13/01/2026, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 3.518,47 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 09 de abril de 2026. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado

DESCALVADO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DESCALVADO - CNS: 114405

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA EDNA DA PAZ**

CLAUDIO ROMANTINI, Oficial do Cartório do Registro de Imóveis desta comarca de Descalvado, Estado de São Paulo. FAZ SABER ao(à) senhor(a) MARIA EDNA DA PAZ, não localizado(a), em conformidade com as NSCGJ-SP, TOMO II, Cap. XX, item 138.12, que foram apresentados a este Cartório, documentos para RETIFICAR o registro do imóvel objeto da matrícula M/17.538. Ocorre, que o notificado foi indicado pelo(s) requerente(s), como suficiente para reconhecer o limite entre suas propriedades, conforme se observa da Planta e Memorial Descritivo, disponíveis para consulta no Cartório de Registro de Imóveis de Descalvado; e na falta de Declaração de Reconhecimento de Limite, bem como, de assinaturas em Planta e Memorial Descritivo, conforme determinam os mencionados dispositivos legais e as Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça dos Cartórios Extrajudiciais (item 136.7 da Subseção IV da Seção IV do Capítulo XX) e a requerimento do interessado, é expedido o presente EDITAL. Ainda, de acordo com o item 138.12, já citado, tem Vossa Senhoria, o prazo de quinze (15) dias contados da primeira publicação deste, para eventuais impugnações à Retificação pretendida e, NÃO a fazendo, serão tidos e aceitos como corretos os documentos apresentados, ensejando-se o ato adequado. O Oficial, Claudio Romantini.

FERNANDOPOLIS/SP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FERNANDOPOLIS - CNS: 123679

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **HENRIQUE COGO**

EDITAL (PROCEDIMENTO RETIFICATÓRIO ADMINISTRATIVO) Ricardo Alexandre Barbieri Leão, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, em especial a HENRIQUE COGO, RG 230.442-SSP/AM e sua mulher ELENA ZANINI COGO, RG 226391-SSP/AM, residentes e domiciliados Travessa Particular, nº 44, Jardim São Luiz, Fernandópolis-SP, proprietários do imóvel da matrícula 2.115, deste Registro Imobiliário, que foi apresentado um Instrumento Particular de Requerimento em nome de EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS BIM DE FERNANDÓPOLIS LTDA EPP, feito em Fernandópolis-SP, datado de 12 de setembro de 2026, protocolado sob o nº 247.434, no qual, foi requerido a este Oficial Registrador, que fosse procedido o processo de retificação de área do imóvel rural, com a denominação especial de "Chácara Bim", situada neste Município, sendo encontrado "in loco", uma área de 7,5018 ha e com a área titulada de 7,2600 ha, objeto da matrícula número 4.692, do Registro Imobiliário desta comarca de Fernandópolis-SP, para constar a área real encontrada "in loco", Tendo em vista que o imóvel retificando, divide e confronta com o imóvel supracitado, de propriedade de HENRIQUE COGO e sua mulher ELENA ZANINI COGO, e não tendo sido os mesmos localizados no endereço indicado pela requerente, encontrando-se em local incerto e não sabido, conforme notificação devidamente registrada em microfilme sob o nº 42398, pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, expediu-se o presente, pelo qual os mesmos ficam NOTIFICADOS da existência do procedimento administrativo retificatório mencionado, para, caso não concorde com a retificação, apresentar, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da primeira publicação, impugnação fundamentada, dirigida a este Oficial de Registro, localizado nesta cidade de Fernandópolis-SP, na Rua Rio de Janeiro, nº 1.755, bairro Centro, conforme o disposto no parágrafo 3º, do artigo 213, da Lei 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, em especial dos notificados, expediu-se o presente edital, a ser publicado por duas vezes consecutivas na imprensa local de grande circulação ou meio eletrônico e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Fernandópolis, aos onze (11) dias do mês de maio (05) do ano dois mil e vinte e seis (2026).

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FERNANDOPOLIS - CNS: 123679

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ELENA ZANINI COGO**

EDITAL (PROCEDIMENTO RETIFICATÓRIO ADMINISTRATIVO) Ricardo Alexandre Barbieri Leão, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, em especial a HENRIQUE COGO, RG 230.442-SSP/AM e sua mulher ELENA ZANINI COGO, RG 226391-SSP/AM, residentes e domiciliados Travessa Particular, nº 44, Jardim São Luiz, Fernandópolis-SP, proprietários do imóvel da matrícula 2.115, deste Registro Imobiliário, que foi apresentado um Instrumento Particular de Requerimento em nome de EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS BIM DE FERNANDÓPOLIS LTDA EPP, feito em Fernandópolis-SP, datado de 12 de setembro de 2026, protocolado sob o nº 247.434, no qual, foi requerido a este Oficial Registrador, que fosse procedido o processo de retificação de área do imóvel rural, com a denominação especial de "Chácara Bim", situada neste Município, sendo encontrado "in loco", uma área de 7,5018 ha e com a área titulada de 7,2600 ha, objeto da matrícula número 4.692, do Registro Imobiliário desta comarca de Fernandópolis-SP, para constar a área real encontrada "in loco", Tendo em vista que o imóvel retificando, divide e confronta com o imóvel supracitado, de propriedade de HENRIQUE COGO e sua mulher ELENA ZANINI COGO, e não tendo sido os mesmos localizados no endereço indicado pela requerente, encontrando-se em local incerto e não sabido, conforme notificação devidamente registrada em microfilme sob o nº 42398, pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, expediu-se o presente, pelo qual os mesmos ficam NOTIFICADOS da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

existência do procedimento administrativo retificatório mencionado, para, caso não concorde com a retificação, apresentar, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da primeira publicação, impugnação fundamentada, dirigida a este Oficial de Registro, localizado nesta cidade de Fernandópolis-SP, na Rua Rio de Janeiro, nº 1.755, bairro Centro, conforme o disposto no parágrafo 3º, do artigo 213, da Lei 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, em especial dos notificados, expediu-se o presente edital, a ser publicado por duas vezes consecutivas na imprensa local de grande circulação ou meio eletrônico e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Fernandópolis, aos onze (11) dias do mês de maio (05) do ano dois mil e vinte e seis (2026).

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FERNANDOPOLIS - CNS: 123679

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOAO LUIZ BISPO**

EDITAL (PROCEDIMENTO RETIFICATÓRIO ADMINISTRATIVO) Ricardo Alexandre Barbieri Leão, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, em especial os ESPÓLIOS DE JOÃO LUIZ BISPO, CPF ***.385.768-** e MARIA CHAGAS BISPO, CPF ***.201.488-** ou seus SUCESSORES, proprietários do imóvel da matrícula 15.908, deste Registro Imobiliário, que foi apresentado um Instrumento Particular de Requerimento em nome de EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS BIM DE FERNANDÓPOLIS LTDA EPP, feito em Fernandópolis-SP, datado de 12 de setembro de 2026, protocolado sob o nº 247.434, no qual, foi requerido a este Oficial Registrador, que fosse procedido o processo de retificação de área do imóvel rural, com a denominação especial de "Chácara Bim", situada neste Município, sendo encontrado "in loco", uma área de 7,5018 ha e com a área titulada de 7,2600 ha, objeto da matrícula número 4.692, do Registro Imobiliário desta comarca de Fernandópolis-SP, para constar a área real encontrada "in loco", Tendo em vista que o imóvel retificando, divide e confronta com o imóvel supracitado, de propriedade dos ESPÓLIOS DE JOÃO LUIZ BISPO e MARIA CHAGAS BISPO, e não tendo sido localizado os herdeiros ou cônjuges no endereço indicado pela requerente, encontrando-se em local incerto e não sabido, conforme notificação devidamente registrada em microfilme sob o nº 42275, pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, expediu-se o presente, pelo qual os mesmos ficam NOTIFICADOS da existência do procedimento administrativo retificatório mencionado, para, caso não concorde com a retificação, apresentar, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da primeira publicação, impugnação fundamentada, dirigida a este Oficial de Registro, localizado nesta cidade de Fernandópolis-SP, na Rua Rio de Janeiro, nº 1.755, bairro Centro, conforme o disposto no parágrafo 3º, do artigo 213, da Lei 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, em especial dos notificados, expediu-se o presente edital, a ser publicado por duas vezes consecutivas na imprensa local de grande circulação ou meio eletrônico e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Fernandópolis, aos onze (11) dias do mês de maio (05) do ano dois mil e vinte e seis (2026).

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FERNANDOPOLIS - CNS: 123679

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA CHAGAS BISPO**

EDITAL (PROCEDIMENTO RETIFICATÓRIO ADMINISTRATIVO) Ricardo Alexandre Barbieri Leão, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, em especial os ESPÓLIOS DE JOÃO LUIZ BISPO, CPF ***.385.768-** e MARIA CHAGAS BISPO, CPF ***.201.488-** ou seus SUCESSORES, proprietários do imóvel da matrícula 15.908, deste Registro Imobiliário, que foi apresentado um Instrumento Particular de Requerimento em nome de EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS BIM DE FERNANDÓPOLIS LTDA EPP, feito em Fernandópolis-SP, datado de 12 de setembro de 2026, protocolado sob o nº 247.434, no qual, foi requerido a este Oficial Registrador, que fosse procedido o processo de retificação de área do imóvel rural, com a denominação especial de "Chácara Bim", situada neste Município, sendo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encontrado "in loco", uma área de 7,5018 ha e com a área titulada de 7,2600 ha, objeto da matrícula número 4.692, do Registro Imobiliário desta comarca de Fernandópolis-SP, para constar a área real encontrada "in loco", Tendo em vista que o imóvel retificando, divide e confronta com o imóvel supracitado, de propriedade dos ESPÓLIOS DE JOÃO LUIZ BISPO e MARIA CHAGAS BISPO, e não tendo sido localizado os herdeiros ou cônjuges no endereço indicado pela requerente, encontrando-se em local incerto e não sabido, conforme notificação devidamente registrada em microfilme sob o nº 42275, pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, expediu-se o presente, pelo qual os mesmos ficam NOTIFICADOS da existência do procedimento administrativo retificatório mencionado, para, caso não concorde com a retificação, apresentar, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da primeira publicação, impugnação fundamentada, dirigida a este Oficial de Registro, localizado nesta cidade de Fernandópolis-SP, na Rua Rio de Janeiro, nº 1.755, bairro Centro, conforme o disposto no parágrafo 3º, do artigo 213, da Lei 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, em especial dos notificados, expediu-se o presente edital, a ser publicado por duas vezes consecutivas na imprensa local de grande circulação ou meio eletrônico e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Fernandópolis, aos onze (11) dias do mês de maio (05) do ano dois mil e vinte e seis (2026).

FRANCA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 123828

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS RODRIGUES SILVA PESALACIA**

EDITAL DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA PARA A INTIMAÇÃO DE FIDUCIANTE - FINANCIAMENTO DE AQUISIÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL HABITACIONAL - (art. 26 4º c/c os 1º e 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/1997). O Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Delegado do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franca-SP, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que a pedido da parte credora fiduciária, se processam os termos do PEDIDO DE INTIMAÇÃO da parte fiduciante LUCAS RODRIGUES SILVA PESALACIA, RG nº 42.826.898-5-SSP-SP, CPF nº ***.051.578-**, brasileiro, do lar, solteiro, nascido em 16.01.1984, nos termos e para os fins do art. 26 e seguintes da Lei nº 9.514/1997, a fim de que compareça perante este 2º Cartório de Registro de Imóveis de Franca-SP, sito à Rua Diogo Feijó, nº 2141 - Bairro da Estação, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 16h00, e efetue a purga da mora resultante do inadimplemento do contrato de financiamento, cuja prenotação e data; número do contrato de financiamento; nomes das partes credora e fiduciante; tipo de garantia; número de matrícula e cartório; valor e data de apuração da dívida e outras informações pertinentes constantes do quadro seguinte: PRENOTAÇÃO nº 265243 DATADA de 26/02/2026 // Protocolo Digital IN01547549C; CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº: 171002714626; PARTE CREDORA FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL na condição de representante do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR; PARTE FIDUCIANTE: LUCAS RODRIGUES SILVA PESALACIA; TIPO DE GARANTIA (IMÓVEL): PARTAMENTO Nº 11 DO BLOCO 23, localizado no 2º PAVIMENTO ou 1º ANDAR, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM COPACABANA II, situado nesta cidade de FRANCA-SP, com frente par a RUA PAULO GAUDENZI nº 4011, esquina com a Rua Cândido Francisco Pires, identificado como lote 02, no loteamento denominado RESIDENCIAL JARDIM COPACABANA; MATRÍCULA nº: 83532; CARTÓRIO: 2º Registro de Imóveis de Franca-SP; VALOR DA DÍVIDA E ENCARGOS LEGAIS E CONTRATUAIS: R\$ 73.470,96; DATA DA APURAÇÃO DA DÍVIDA: 13/04/2026; ACRÉSCIMOS: Ao valor da dívida apurada deverão ser acrescidas as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como as despesas de intimação e cobrança, inclusive deste edital. E, tendo resultado infrutíferas as tentativas de intimação pessoal de LUCAS RODRIGUES SILVA PESALACIA, por se encontrar em local incerto, ignorado ou inacessível, é expedido o presente EDITAL, por meio do qual fica o mesmo INTIMADO a comparecer perante esta Serventia, no endereço e horário acima mencionados, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, e efetuar o PAGAMENTO das prestações vencidas e não pagas, bem como daquelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, no valor correspondente ao do dia, constante do quadro de projeção do débito fornecido pela parte credora, ao qual deverão ser acrescidas as despesas de intimação e cobrança, inclusive as decorrentes da publicação deste edital. Fica esclarecido que o pagamento poderá ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

feito em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo emitido em favor da parte credora fiduciária, convalidando o contrato, ficando, ainda, a parte fiduciante desde já CIENTIFICADA de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado assegura o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da parte credora, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/1997. OBSERVA-SE FINALMENTE, que, no caso presente, por se tratar de financiamento concedido à parte fiduciante para aquisição ou reforma de imóvel residencial, os 1º e 2º do art. 26-A, da Lei nº 9.514/1997, determinam e esclarecem "que a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada no registro de imóveis trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora; e que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária.". E, para que ninguém alegue ignorância, este edital será afixado e publicado em conformidade com a lei. Dado e passado nesta cidade de FRANCA-SP, 08 de maio de 2026. Eu, Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Registrador, NADA MAIS. É o que cumpre à SUBSTITUTA DO OFICIAL, ANELISE ANTONIETI SILVA REIS, que este subscreve, certifica e dá fé. Documento eletrônico, assinado digitalmente por Bel. José Carlos Capra, Oficial do 2º Registro de Imóveis de Franca-SP (CNS 12.382-8), mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

GARÇA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARÇA - CNS: 119701

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ CARLOS PEREIRA JUNIOR**

Na qualidade de Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Garça/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, a requerimento da credora do Instrumento Particular n. 855550327160, garantido por Alienação Fiduciária, registrado na matrícula n. 23.053, deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de LUIZ CARLOS PEREIRA JUNIOR e outro, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais vencidos a partir de 15/11/2025. Informo ainda, que os valores desses encargos estão sujeitos às atualizações monetárias, juros de mora e despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo deste edital. Assim, procedo as NOTIFICAÇÕES do devedor retro citado, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Dr. Rafael Paes de Barros, n. 222, Garça/SP, aonde deverá efetuar o pagamento, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. Prenotação 170.034.

GUARARAPES/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GURARAPES - CNS: 123646

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANILO PRATES MATOS**

CARLOS ALBERTO SANTORSULA, Oficial Delegado do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guararapes, Estado de São Paulo, etc. Pelo presente fica DANILO PRATES MATOS, brasileiro, solteiro, maior, agente administrativo, inscrito no CPF n.º ***.711.245-**, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

144441460527, garantido por alienação fiduciária, firmado em 05/03/2021, registrado sob o nº R-07, na matrícula 5431, deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Manoela Fernandes Mazzo, 260 - Jardim Continental - CEP 16702-146 - Guararapes/SP, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos: Data: 10/05/2025 - Prestação 48 - Valor: R\$3.467,50; Data: 10/06/2025 - Prestação 49 - Valor: R\$3.353,84; Data: 10/07/2025 - Prestação 50 - Valor: R\$3.300,47; Data: 10/08/2025 - Prestação 51 - Valor: R\$3.246,45; Data: 10/09/2025 - Prestação 52 - Valor: R\$3.192,72; Data: 10/10/2025 - Prestação 53 - Valor: R\$3.140,23; Data: 10/11/2025 - Prestação 54 - Valor: R\$3.087,12; Data: 10/12/2025 - Prestação 55 - Valor: R\$3.035,29; Data: 10/01/2026 - Prestação 56 - Valor: R\$2.982,71; Data: 10/02/2026 - Prestação 57 - Valor: R\$2.930,51; Data: 10/03/2026 - Prestação 58 - Valor: R\$2.881,36; e Data: 10/04/2026 - Prestação 59 - Valor: R\$2.829,76. Informo, ainda, que o valor destes encargos posicionado em 29/04/2026, corresponde a R\$37.447,96, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procede à intimação de Vossa Senhoria para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Marechal Floriano, 1.373 - Guararapes/SP, de segunda à sexta feira das 9h às 16h, em dias úteis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação do presente. (No Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis - DSREI - www.editaisonline.org.br). Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514/97. Por último, científico Vossa Senhoria do teor do 1º do art. 26-A da mesma Lei: 1º A consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada no registro de imóveis trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora de que trata o 1º do art. 26 desta Lei. Dado e passado nesta cidade de Guararapes/SP, aos 30 de Abril de 2026. (- Carlos Alberto Santorsula -)
Oficial Delegado

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARARAPES - CNS: 123646

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVERTON DA SILVA BELTRAO**

CARLOS ALBERTO SANTORSULA, Oficial Delegado do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guararapes, Estado de São Paulo, etc. Pelo presente fica EVERTON DA SILVA BELTRÃO, brasileiro, solteiro, maior, mecânico, inscrito no CPF n.º ***.879.018-**, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844440693054, garantido por alienação fiduciária, firmado em 29/08/2014, registrado sob o nº R-12, na matrícula 11.585, deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua João Antônio Bombi, nº 62 - Vila Medeiros - CEP 16705-392 - Guararapes/SP, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos: Data: 15/10/2025 - Prestação 133 - Valor: R\$579,02; Data: 15/11/2025 - Prestação 134 - Valor: R\$603,68; Data: 15/12/2025 - Prestação 135 - Valor: R\$560,93; Data: 15/01/2026 - Prestação 136 - Valor: R\$551,87; Data: 15/02/2026 - Prestação 137 - Valor: R\$542,86; e, Data: 15/03/2026 - Prestação 138 - Valor: R\$592,46. Informo, ainda, que o valor destes encargos posicionado em 26/03/2026, corresponde a R\$3.430,82, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procede à intimação de Vossa Senhoria para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Marechal Floriano, 1.373 - Guararapes/SP, de segunda à sexta feira das 9h às 16h, em dias úteis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação do presente. (No Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis - DSREI - www.editaisonline.org.br). Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514/97. Por último científico Vossa Senhoria do teor do 1º do art. 26-A da mesma Lei: 1º A consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada no registro de imóveis trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora de que trata o 1º do art. 26

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desta Lei. Dado e passado nesta cidade de Guararapes/SP, aos 27 de Abril de 2026. (- Carlos Alberto Santorsula -) Oficial Delegado

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GURARAPES - CNS: 123646

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBSON ROBERTO MOREIRA**

CARLOS ALBERTO SANTORSULA, Oficial Delegado do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guararapes, Estado de São Paulo, etc. Pelo presente fica ROBSON ROBERTO MOREIRA, brasileiro, casado, vigilante, inscrito no CPF sob nº ***.107.548-**; e EURIDES DA CRUZ, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF sob nº ***.913.888-**, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 855550279954, garantido por alienação fiduciária, firmado em 18/11/2010, registrado sob o nº R-03, na matrícula 14.007, deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Abrão Pereira, 119 - Residencial Qualitás - CEP 16707-190 - Guararapes/SP, com saldo devedor de responsabilidade de Vossas Senhorias, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos: Data: 18/11/2025 - Prestação 180 - Valor: R\$247,05; Data: 18/12/2025 - Prestação 181 - Valor: R\$243,91; Data: 18/01/2026 - Prestação 182 - Valor: R\$239,83; Data: 18/02/2026 - Prestação 183 - Valor: R\$235,76; Data: 18/03/2026 - Prestação 184 - Valor: R\$232,01; e Data: 18/04/2026 - Prestação 185 - Valor: R\$228,01. Informo, ainda, que o valor destes encargos posicionado em 30/04/2026, corresponde a R\$1.426,57, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procede à intimação de Vossa Senhoria para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Marechal Floriano, 1.373 - Guararapes/SP, de segunda à sexta feira das 9h às 16h, em dias úteis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação do presente. (No Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis - DSREI - www.editalonline.org.br). Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514/97. Por último, científico Vossa Senhoria do teor do 1º do art. 26-A da mesma Lei: 1º A consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada no registro de imóveis trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora de que trata o 1º do art. 26 desta Lei. Dado e passado nesta cidade de Guararapes/SP, aos 04 de Maio de 2026. (- Carlos Alberto Santorsula -) Oficial Delegado

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GURARAPES - CNS: 123646

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EURIDES DA CRUZ**

CARLOS ALBERTO SANTORSULA, Oficial Delegado do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guararapes, Estado de São Paulo, etc. Pelo presente fica ROBSON ROBERTO MOREIRA, brasileiro, casado, vigilante, inscrito no CPF sob nº ***.107.548-**; e EURIDES DA CRUZ, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF sob nº ***.913.888-**, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 855550279954, garantido por alienação fiduciária, firmado em 18/11/2010, registrado sob o nº R-03, na matrícula 14.007, deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Abrão Pereira, 119 - Residencial Qualitás - CEP 16707-190 - Guararapes/SP, com saldo devedor de responsabilidade de Vossas Senhorias, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos: Data: 18/11/2025 - Prestação 180 - Valor: R\$247,05; Data: 18/12/2025 - Prestação 181 - Valor: R\$243,91; Data: 18/01/2026 - Prestação 182 - Valor: R\$239,83; Data: 18/02/2026 - Prestação 183 - Valor: R\$235,76; Data: 18/03/2026 - Prestação 184 - Valor: R\$232,01; e Data: 18/04/2026 - Prestação 185 - Valor: R\$228,01. Informo, ainda, que o valor destes encargos posicionado em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

30/04/2026, corresponde a R\$1.426,57, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procede à intimação de Vossa Senhoria para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Marechal Floriano, 1.373 - Guararapes/SP, de segunda à sexta feira das 9h às 16h, em dias úteis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação do presente. (No Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis - DSREI - www.editalonline.org.br). Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514/97. Por último, científico Vossa Senhoria do teor do 1º do art. 26-A da mesma Lei: 1º A consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada no registro de imóveis trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora de que trata o 1º do art. 26 desta Lei. Dado e passado nesta cidade de Guararapes/SP, aos 04 de Maio de 2026. (- Carlos Alberto Santorsula -)
Oficial Delegado

GUARATINGUETA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATINGUETA - CNS: 120360

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOÃO BOSCO MACHADO COELHO**

HUMBERTO ANDRADE COSSI, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guaratinguetá, Estado de São Paulo. FAZ SABER a: JOÃO BOSCO MACHADO COELHO, brasileiro, residente e domiciliado em Guaratinguetá, que foi apresentada a este Registro Imobiliário, na forma prevista no artigo 213, inciso II, da Lei nº 6.015/73, a documentação necessária para a Retificação Administrativa da descrição do imóvel constante da MATRÍCULA nº 34.801, do Livro 02 deste Registro Imobiliário. A documentação foi protocolada sob o nº 164.929 e encontra-se disponível para consulta neste Serviço Registral, incluindo a planta, memorial descritivo e demais documentos que instruem o referido pedido, visando à adequação da descrição do imóvel à sua realidade física. O imóvel objeto da retificação é um IMÓVEL RURAL, denominado Sítio Paraíso, neste município de Guaratinguetá/SP, que confronta de um dos lados com imóvel de sua propriedade, descrito na Matrícula nº 3.556, do Livro 02 deste Registro Imobiliário. Fica, portanto, Vossa Senhoria, na qualidade de confrontante do imóvel retificando, cientificada de que poderá, em querendo, apresentar impugnação fundamentada ao pedido de retificação, por escrito, diretamente neste Serviço Registral, situado na: Avenida Ministro Urbano Marcondes, nº 65, Vila Paraíba, Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-230, no horário de atendimento: das 9h00 às 16h00. O prazo para eventual impugnação é de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, que será realizada em duas ocasiões. Decorrido o prazo legal sem manifestação contrária, será deferida a retificação pretendida, nos termos do artigo 213, inciso II, 4º, da Lei nº 6.015/73.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATINGUETA - CNS: 120360

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **RAFAEL DANIEL SARTORI**

O BEL. HUMBERTO ANDRADE COSSI, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na forma da lei. EDITAL - Adjudicação Compulsória - Faz saber a RAFAEL DANIEL SARTORI, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 30.XXXXXX-7/SSP-SP, filho de Itamar Rafael Sartori e de Maria Elizabeth Daniel, residente e domiciliado em Santo André-SP, este na qualidade de herdeiro dos proprietários do imóvel, Localizado na Rua Xavantes, nº 437, Pedregulho, Guaratinguetá-SP e a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem que, na forma do art.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

216-B, da Lei n 6.015/1973, corre perante este Serviço de Registro de Imóveis de Guaratinguetá - SP, procedimento de adjudicação compulsória, formulado por IRIA DE OLIVEIRA DAMIANI, brasileira, casada, comerciante, portadora da identidade nº 7.XXX.XXX-8 SSP/SP, inscrita no CPF nº 662.XXX.XXX-X5, e seu marido JEHOVÁ DAMIANI, brasileiro, casado, comerciante, portador da identidade nº 5.XXX.XX5-X-SSP/SP, inscrito no CPF nº 049.XXX.XXX-X8, residentes e domiciliados na à Rua Xavantes, Pedregulho, Guaratinguetá-SP, protocolado sob nº 161.680, de 1 imóvel Urbano, assim descrito: "Um terreno e prédio nº 437, de forma irregular, no loteamento denominado Matadouro, no bairro do Pedregulho, medindo dezenove metros de frente para a rua Xavantes, mais onze metros em curva da confluência de rua acima citada e da rua onze, confrontando do lado direito com a rua onze onde mede vinte e cinco metros e cinq enta centímetros, nos fundos com lote 06 onde mede vinte e cinco metros e do lado esquerdo partindo em ângulos de noventa graus confronta com o lote 03 numa extensão de dez metros, desse ponto, deflexionando para dentro em linha reta mede dois metros e vinte centímetros confrontando com terras não loteadas da referida quadra e finalmente, desse ponto até onde se iniciaram as medidas, em linha reta, mede vinte e cinco metros, confrontando também com terras não loteadas da quadra dezessete, fechando a Área de 923m², da quadra 17", objeto da Matrícula nº 3.529, do Livro 02 deste Serviço Registral, que possui como proprietários: Bruno Rafael Sartori, brasileiro, casado, aposentado e sua mulher Aparecida Benedita Bartori, brasileira, e Itamar Rafael Sartori, brasileiro, casado, administrador de empresas e sua mulher Maria Elizabete Daniel Sartori, brasileira, do lar, casada, todos residentes e domiciliados nesta cidade de Guaratinguetá - SP. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) DIAS, contados da publicação deste edital, para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da Adjudicação Compulsória, como previsto no art. 216-B, da Lei n 6.015/1973 e art. 440-X do Provimento do CNJ nº 150/2023. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei, para ciência de terceiros e eventualmente interessados, em querendo, apresentar impugnação fundamentada ao pedido de adjudicação compulsória, por escrito, diretamente neste Serviço Registral, situado na: Avenida Ministro Urbano Marcondes, nº 65, Vila Paraíba, Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-230, no horário de atendimento: das 9h00 às 16h00. Ficando cientes de que, caso não haja contestação, no prazo acima estipulado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo presumida a anuência de qualquer terceiro interessado com o presente pedido e reconhecida a adjudicação compulsória em nome dos requerentes, com o competente registro conforme determina a lei. O Oficial, Humberto Andrade Cossi.

INDAIATUBA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIATUBA - CNS: 120170

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Jair Antonio Pianucci Filho, Escrevente Substituto do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Indaiatuba - SP, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, cumprindo o disposto Art. 216-A, 4º, da Lei Federal n.º 6.015/73, item 418.21, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Art. 413, do Código de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), que foi apresentado por EDUARDO LOPES, CPF/MF nº ***.880.078-**, RG nº 6.612.503-0-SSP-SP, brasileiro, corretor de imóveis, e sua esposa MARIA ESTELA ARAÚJO LOPES, CPF/MF nº ***.901.828-**, RG nº 8.804.104-SSP-SP, brasileira, bancária, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Padre Manoel de Nóbrega, nº 574, Vila Ruz Peres, Indaiatuba/SP, com relação ao imóvel descrito como "Um lote de terra sob o nº 12, da quadra "39", do loteamento denominado "COLINAS DO MOSTEIRO DE ITAICI - VALE DAS LARANJEIRAS", no bairro de Itaici, neste município e Comarca de Indaiatuba/SP, assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas (N 7.439.107,56m e E 276.494,06m); deste, segue confrontando com o Lote 01 (matrícula nº 3.930), com os seguintes

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

azimutes e distâncias: 131°18'44" e 7,04 metros até o vértice 2, (N 7.439.102,92m e E 276.499,34m); 131°10'44" e 9,26 metros até o vértice 3, (N 7.439.096,82 e E 276.506,32m); 101°36'21" e 20,82 metros até o vértice 4, (N 7.439.092,63m e E 276.526,71m); 102°05'21" e 20,96 metros até o vértice 5, (N 7.439.088,24 e E 276.547,20m); deste, segue confrontando com o Lote 10 (matrícula nº 10.031) com os seguintes azimutes e distâncias: 207°07'14" e 58,57 metros até o vértice 6, (N 7.439.036,11m e E 276.520,50m); deste, segue confrontando com o Lote 11 (matrícula nº 12.404), com os seguintes azimutes e distâncias: 290°20'55" e 4,43 metros até o vértice 7, (N 7.439.037,65m e E 276.516,34m); 287°32'35" e 5,91 metros até o vértice 8, (N 7.439.039,43m e E 276.510,71m); 285°00'00" e 7,33 metros até o vértice 9, (N 7.439.041,32 e E 276.503,63m); deste, segue confrontando com o Lote 14-U (matrícula nº 128.519), com os seguintes azimutes e distâncias 333°19'47" e 2,19 metros até o vértice 10, (N 7.439.043,28m e E 276.502,65m); 332°03'01" e 3,52 metros até o vértice 11, (N 7.439.046,39m e E 276.501,00m); 337°49'45" e 16,38m até o vértice 12, (N 7.439.061,56m e E 276.494,82m); 337°36'39" e 28,30 metros até o vértice 13, (N 7.439.087,73m e E 276.484,04m); 338°36'17" e 18,60 metros até o vértice 14, (N 7.439.105,05m e E 276.477,25m); deste, segue confrontando com a Alameda Vimeiro, com os seguintes azimutes e distâncias: 84°29'43" e 7,42 metros até o vértice 15, (N 7.439.105,76m e E 276.484,64m); 79°10'14" e 9,59 metros até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 2.596,51m²". O imóvel usucapiendo, tem como origem, o imóvel matriculado nesta Serventia sob nº 9.183, figurando como proprietária tabular SANTA CARMEN S/A AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA e como promitentes compradores CARLOS ALBERTO BOTTER. Figuras como confrontantes: I - Com relação à via pública designada como "Alameda Vimeiro": * A MUNICIPALIDADE DE INDAIATUBA; II - Com relação ao imóvel matriculado nesta Serventia sob o nº 12.404: a) SANTA CARMEN S/A AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA (proprietária); b) PAULO ELCIO PIRES DE MORAES e seu cônjuge MARIA DO ROSÁRIO SILVA DE MORAES (promitentes compradores); III - Com relação ao imóvel matriculado nesta Serventia sob o nº 128.519: * PAULO ELCIO PIRES DE MORAES e seu cônjuge MARIA DO ROSÁRIO SILVA DE MORAES; IV - Com relação ao imóvel matriculado nesta Serventia sob o nº 3.930: * ANTONIO MANCINI; V - Com relação ao imóvel matriculado nesta Serventia sob o nº 10.031: a) ITAÚ UNIBANCO S/A (credor fiduciário); b) KARINA MARQUES DE BERNARDO CASTRO E SILVA e seu cônjuge DANIEL GODOY GERMANI (fiduciários); É requerido o Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião sob a modalidade ordinária, com fundamento no artigo 1.242, da Lei Federal nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), declarando os requerentes que a posse foi por eles adquirida do promitente comprador CARLOS ALBERTO BOTTER por instrumento datado de 29 de março de 2004, tendo permanecido na posse desde então. Caso não sejam apresentadas impugnações no período de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação do presente edital, presumir-se-á anuência ao pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, possibilitando o prosseguimento do processo extrajudicial em comento, tudo em atenção ao disposto no Art. 216-A, 4º, da Lei Federal n.º 6.015/73, item 418.21, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Art. 413, do Código de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra). Por fim, frisa-se que eventuais impugnações deverão ser apresentadas diretamente nesta Serventia, com endereço nesta cidade de Indaiatuba/SP, na rua das Primaveras nº 1.050, Loja 42, Jardim Pompeia. Ressalta-se ainda, que eventual impugnação que seja firmada através de instrumento particular (em vez de Ofício, nos casos de impugnação por ente público), deverá conter o reconhecimento de firma de seus signatários. Indaiatuba, 11 de maio de 2026

ITAPETININGA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETININGA - CNS: 120519

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAMELA CAROLINE DE OLIVEIRA MATOS**

EDITAL - O Bel. SENEVAL VELOSO DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, na forma da Lei etc., Intima PÂMELA CAROLINE DE OLIVEIRA MATOS, brasileira, solteira, maior, operadora de produção III, CPF ***.113.068-**, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, referente à alienação fiduciária da casa residencial nº 08, da Rua Trinta e Cinco, Lote 21, Quadra AQ, do Loteamento Itapetininga Cristóvão Colombo, Itapetininga - SP, matrícula nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

101.050, CNM 120519.2.0101050-31, com origem no instrumento particular firmado pelas partes nesta cidade, em 29 de dezembro de 2.022, contrato nº 8787715837226, figurando como credora fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, NIRE 53500000381, conforme requerimento prenotado sob nº 318.451, em 22/12/2025, para SATISFAZER (PAGAR), no prazo legal, de QUINZE (15) dias corridos, a contar da última publicação deste edital, o débito referente às prestações vencidas e àquelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, o qual, posicionado em 08/05/2026, corresponde ao valor de R\$ 14.405,79 (quatorze mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e nove centavos), estando sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais, facultando-se, ainda, a devedora/fiduciante efetuar a quitação no prazo de até trinta (30) dias, contado da expiração do prazo para purgação da mora, acrescida das despesas de intimação no valor de R\$ 700,94 (setecentos reais e noventa e quatro centavos), sujeitando-se a eventuais alterações. O pagamento deverá ser efetuado, diretamente, neste OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETININGA-SP, situado na Rua Carlos Cardoso, nº 343, Jardim Mesquita, na cidade de Itapetininga - SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, em dinheiro ou transferência bancária, conforme planilha de projeção do débito que se encontra à disposição, evidenciando a atualização diária do débito, fica(m) advertido(s) que no caso de não purgação da mora, no prazo legal, consolidar-se-á a propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária e, ocorrendo a consolidação, o imóvel será levado a leilão, nos termos do art. 26 e 27 da Lei n.º 9.514/1997. E, para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e, futuramente, não alegue(m) ignorância, expediu-se o presente, que será publicado por três (3) edições consecutivas, no DIÁRIO REGISTRAL do Registro de Imóveis do Brasil (www.registrodeimoveis.org.br). Itapetininga - SP, 08 de maio de 2026. Bel. SENEVAL VELOSO DA SILVA - Oficial

ITU/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU - CNS: 120998

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANO CRISPIM DA ROSA**

RENATA RAMOS CARRARA PEREIRA, OFICIAL INTERINA do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade e Comarca de Itu-SP, faz saber que nos termos do parágrafo 4º, do artigo 26, da Lei nº 9.514/97, fica(m) INTIMADO(A)(S) a comparecer(em) junto ao OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, situado à Rua Marechal Deodoro nº 52, em Itu-SP, o(a)(s) fiduciante(s) ao final relacionado(s), a fim de satisfazer o cumprimento das obrigações contratuais firmadas com o(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL inscrito no CNPJ 00.360.305/0001-04, em 17/09/2015, garantidas pela Alienação Fiduciária registrada sob nº 5, na matrícula nº 62587, neste Registro, referente ao imóvel localizado à :RUA VITORIA REGIA 319 , JARDIM ESTÂNCIA BOM VIVER - ITU / SP . O encargo está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencem no prazo desta intimação. Quando do pagamento, poderão ser acrescidas as custas e emolumentos referentes ao registro da notificação e intimações, devidos à esta Oficial de Registro de Imóveis. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa(s) Senhoria(s) para que se dirija(m) a este Oficial de Registro de Imóveis, situado à Rua Marechal Deodoro nº 52, centro, em Itu-SP, das 09:00h às 16:00h, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias CORRIDOS, após a data da última publicação. Nesta oportunidade, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(s) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 do parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente EDITAL, publicado por três (03) vezes. Observação: Este cartório não entra em contato através de telefone ou e-mail, favor comparecer pessoalmente. Fiduciantes: FABIANO CRISPIM DA ROSA - CPF : XXX.723.XXX-06

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JUNDIAI/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 111609**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ HENRIQUE FRANCO**

MARIANA CARLA GROSSI, Substituta do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo. F A Z S A B E R, a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que o credor BANCO BRADESCO S/A., com sede na "Cidade de Deus", s/nº, Vila Yara, na cidade de Osasco, deste Estado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.948/0001-XX, apresentou nesta Serventia requerimento a INTIMAÇÃO para a constituição em mora do devedor fiduciante LUIZ HENRIQUE FRANCO, inscrito(a) no CPF nº XXX.709.558-XX, a qual se encontra em local incerto e não sabido, para purgar a mora, no prazo de quinze (15) dias úteis. Sendo o montante do débito atualizado até a data de 07 de maio de 2026, de R\$ 43.368,23 (quarenta e três mil e trezentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos), referente às parcelas em atraso do contrato que deu origem a alienação fiduciária do imóvel objeto da Matrícula nº 177.826, desta Serventia, o qual está sujeito às atualizações monetárias e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança que vencerem neste período, incluindo-se as custas cartorárias e os custos da publicação deste Edital. O pagamento do débito em referência deverá ser efetuado nesta Serventia, 1º Oficial Registro de Imóveis e Anexos de Jundiaí, inscrito no CNPJ nº 51.278.547/0001-94, situado à Rua Hilda Del Nero Bisquolo, nº 102 - 5º andar - Jardim Flórida - nesta cidade e comarca de Jundiaí - SP, com atendimento ao público de 2ª a 6ª das 9h às 16h. O presente Edital será publicado por três (03) dias consecutivos junto ao Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico, plataforma de Editais Online do Registro de Imóveis do Brasil, sob o domínio www.registrodeimoveis.org.br/editais-online e ainda, afixado nesta Serventia. Sendo que após a última publicação, decorridos quinze (15) dias úteis e não havendo o cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, ficando, entretanto, assegurado ao(s) devedor(es) fiduciante(s) o direito de pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27, da Lei 9.514/97, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora) nos termos do artigo 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/97, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária (artigo 26-A, 1º e 2º, da Lei 9.514/97), tudo nos termos da Lei nº 9.514/97. Jundiaí, 07 de maio de 2026. A Substituta do Oficial, MARIANA CARLA GROSSI.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 111609

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos

MARIANA CARLA GROSSI, SUBSTITUTA DO PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CIDADE E COMARCA DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que foi apresentada nesta Serventia, para registro da INSTITUIÇÃO DO BEM DE FAMÍLIA, a Escritura Pública de Instituição de Bem de Família, lavrada aos oito (08) de abril de dois mil e vinte e seis (2026), Livro nº 2802, folhas 069/074, nas Notas do Vigésimo Quinto Tabelionato da Cidade de São Paulo, Capital deste Estado, em que o instituidor e proprietário tabular VICTOR HUGO MILONE, brasileiro, solteiro, maior, advogado, portador do RG nº 38.340.337-SSP-SP, inscrito no CPF nº ***.281.038-**, residente e domiciliado na Alameda das Primaveras, nº 69, Parque Dos Cafezais IV, Itupeva, SP, CEP nº 13.298-288, INSTITUIU BEM DE FAMÍLIA, sobre o imóvel objeto da Matrícula nº 200.995, desta Serventia, que tem por objeto um imóvel constituído por UM LOTE DE TERRENO, resultante da unificação dos Lotes números um (01) e dois (02), da Quadra "R", do loteamento denominado "Parque dos Cafezais IV", situado na Cidade de Itupeva deste Estado, designado como "Lote 01-A" com área de 1.675,62 metros quadrados, que assim

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

se descreve: Inicia-se no ponto "A" localizado na divisa da Alameda dos Girassóis e Alameda das Primaveras; do ponto "A" deflete à direita e segue em curva à direita com raio de nove metros (9,00m) e desenvolvimento de treze metros e cinquenta e sete centímetros (13,57m) até o ponto "B"; do ponto "B" segue em reta com azimute 129°00'06" e distância de trinta e dois metros e cinquenta e cinco centímetros (32,55m) até o ponto "C1", confrontando do ponto "A" ao ponto "C1" com a Alameda das Primaveras; do ponto "C1" deflete à direita e segue em reta com azimute 219°00'06" e distância de quarenta metros (40,00m) até o ponto "C2", confrontando do ponto "C1" ao ponto "C2" com o Lote número três (03); do ponto "C2" deflete à direita e segue em reta com azimute 309°00'06" e distância de quarenta e três metros e cinquenta e três centímetros (43,53m) até o ponto "E", confrontando do ponto "C2" ao ponto "E" com Terras de Antonio Alfredo Vaz Cerquinho; do ponto "E" deflete à direita e segue em reta com azimute 42°28'04" e distância de trinta e um metros e sessenta e três centímetros (31,63m) até o ponto "A", inicial desta descrição, confrontando do ponto "E" ao ponto "A" com a Alameda dos Girassóis, contendo um Prédio Residencial com a área construída de 87,10 metros quadrados, sob número sessenta e nove (69) da Alameda das Primaveras, encontrando-se cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Itupeva, deste Estado, sob número: 01.07.062.0077.001, tudo conforme disposto nos Artigos 1.711 e seguintes da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), de modo que fique o imóvel destinado ao domicílio e residência permanente do outorgante, enquanto viver, ou, na falta deste, até que os futuros filhos completem a maioridade civil, ficando assim isento de qualquer execução por dívidas posteriores à presente instituição, exceto as que provierem de impostos relativos ao próprio imóvel e despesas condominiais. Declaração: a) Declara e comprova a parte que o valor do imóvel não atinge um um terço (1/3) do patrimônio do instituidor e que possui patrimônio suficiente para a presente instituição conforme artigo 1.711 do Código Civil, apresentando a declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2026 - Ano-calendário 2025. b) o instituidor reside no imóvel objeto da Matrícula nº 200.995, desta Serventia, por mais de dois (02) anos, antes mesmo da unificação feita em nove (09) de março de dois mil e vinte e seis (2026), conforme artigo 19 do Decreto-Lei nº 3.200/41. Atribuindo-se o valor de cento e sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos (R\$ 168.782,51), com valor venal atualizado para o exercício de dois mil e vinte e seis (2026), de cento e sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos (R\$ 168.782,51). A referida documentação foi Prenotada sob nº 551.109 no Livro 1 do Protocolo Oficial desta Serventia, aos vinte e dois (22) de abril de dois mil e vinte e seis (2026). Sendo que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro de trinta (30) dias úteis, contados da data da publicação, reclamar contra a instituição do bem de família. Ressalta-se que, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, e os prazos passarão a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação, nos termos do Item 418.17.6 e 418.17.7, do Capítulo XX, das NSCGJ-SP. Ressalta-se por fim, que eventuais manifestações e/ou impugnações deverão ser apresentadas por escrito e com firmas reconhecidas no recinto desta Serventia, localizada na Rua Hilda Del Nero Bisquolo, nº 102, 5º Andar - Bairro Jardim Flórida, nesta Cidade e Comarca, CEP nº 13.208-703 (horário de atendimento das 9h às 16h). Ademais, findo o referido prazo, sem que tenha havido reclamação, será procedido ao registro pretendido, tudo em observância ao Artigo 260 e seguintes da Lei Federal nº 6.015/1973. Jundiaí, 07 de maio de 2026.

LIMEIRA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. Expedido no Procedimento Administrativo de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, referente ao terreno sob nº 04, da quadra "da Granja", situado na Avenida Santa Bárbara, nesta Comarca e 2ª Circunscrição Imobiliária de Limeira/SP, objeto da matrícula nº 66.944, do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira/SP. Dr. Guilherme Alves dos Santos, Oficial do 2º Registro de Imóveis e Anexos de Limeira/SP, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conhecimento, bem como a pessoas ausentes, incertas, desconhecidas e a terceiros eventualmente interessados, que OSCAR TOFANELI, inscrito no CPF n.º *.130.608-, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, com MARIA IVANE DE OLIVEIRA TOFANELI, inscrita no CPF n.º *.052.578-, requereram nesta Serventia o reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, nos termos do artigo 1.238, caput do Código Civil, visando à aquisição do domínio do terreno sob nº 04, da quadra "da Granja", situado na Avenida Santa Bárbara, nesta Comarca e 2ª Circunscrição Imobiliária de Limeira/SP, objeto da matrícula nº 66.944, do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira/SP, conforme prenotação nº 349.811, em que figura como proprietário tabular Henrique Malavasi Netto casado com Antonia Lucato Malavasi, e confrontantes Oscar Tofaneli casado com Maria Ivane de Oliveira Tofaneli; Joaquim Leite de Moraes casado com Leontina Paparotto de Moraes; e Rolamar Constituição e Empreendimentos Ltda. Os interessados alegam posse mansa, pacífica e ininterrupta pelo período de 16 (dezesesseis) anos. O requerimento e a documentação que o instruem permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, podendo eventual impugnação ser apresentada por escrito no Cartório do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira/SP, situado na Rua Euclides Xavier de Lima, 345, Vila Anita - Limeira/SP - CEP n.º 13484-305, telefone (19) 3701-3501, e-mail: escreventes@2registrolimeira.com.br, no horário das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze dias corridos contados da segunda e última publicação deste edital. O silêncio será interpretado como concordância com o pedido, nos termos do 2º do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73. Limeira/SP, 12 de maio de 2.026. Guilherme Alves dos Santos, Oficial do 2º Registro de Imóveis de Limeira/SP.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. Expedido no Procedimento Administrativo de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, referente ao terreno sob nº 23, da quadra "C5", do loteamento denominado "Jardim Ouro Verde", com frente para a Rua Sílvia Gomes de Moraes, nesta Comarca e 2ª Circunscrição Imobiliária de Limeira/SP, objeto da matrícula nº 77.792, do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira/SP. Dr. Guilherme Alves dos Santos, Oficial do 2º Registro de Imóveis e Anexos de Limeira/SP, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, bem como a pessoas ausentes, incertas, desconhecidas e a terceiros eventualmente interessados, que SÉRGIO DOS SANTOS, inscrito no CPF n.º *.427.818-, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, com ADRIANA APARECIDA DIAS DOS SANTOS, inscrita no CPF nº *.234.828-, requereram nesta Serventia o reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, nos termos do artigo 1.238, caput do Código Civil, visando à aquisição do domínio do terreno sob nº 23, da quadra "C5", do loteamento denominado "Jardim Ouro Verde", com frente para a Rua Sílvia Gomes de Moraes, nesta Comarca e 2ª Circunscrição Imobiliária de Limeira/SP, objeto da matrícula nº 77.792, do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira/SP, conforme prenotação nº 351.731, em que figura como proprietário tabular Senk - Empreendimentos e Melhoramento Imobiliários Sociedade Civil Ltda., e confrontantes Francisco Pinhel Martins casado com Iracema Fiorentini Pinhel; Cirilo José da Silva casado com Maria Pina da Silva e Rodrigo Gomes dos Santos casado com Regiane Beraldo dos Santos. Os interessados alegam posse mansa, pacífica e ininterrupta pelo período de 22 (vinte e dois) anos. O requerimento e a documentação que o instruem permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, podendo eventual impugnação ser apresentada por escrito no Cartório do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira/SP, situado na Rua Euclides Xavier de Lima, 345, Vila Anita - Limeira/SP - CEP n.º 13484-305, telefone (19) 3701-3501, e-mail: escreventes@2registrolimeira.com.br, no horário das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze dias corridos contados da segunda e última publicação deste edital. O silêncio será interpretado como concordância com o pedido, nos termos do 2º do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73. Limeira/SP, 12 de maio de 2.026. Guilherme Alves dos Santos, Oficial do 2º Registro de Imóveis de Limeira/SP.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MOGI DAS CRUZES/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA ABREU NASCIMENTO**

O Oficial Delegado do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em atenção ao requerimento do credor fiduciário, ROMULO SILVA CERQUEIRA, inscrito no CNPJ/RFB nº ***.215.375-**, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97, devidamente recepcionado e protocolado sob nº 328.233, em 22/07/2025, nesta Serventia, que fica NOTIFICADA a comparecer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, perante o 2º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Mogi das Cruzes, situado na Rua Adelino Torquato, nº 38, Térreo 1, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, no horário de funcionamento ao público, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, a devedora fiduciante, VANESSA ABREU NASCIMENTO, inscrita no CPF/RFB sob nº ***.781.398-**, para efetuar o depósito para a purgação da mora relativa à parcela vencida em 15/12/2021, bem como as parcelas e encargos subsequentes, sendo o valor, posicionado em 04/05/2026 correspondente a R\$249.133,88 (duzentos e quarenta e nove mil cento e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, as parcelas e os encargos que vencerem no prazo desta intimação, além das despesas relativas à notificação (R\$1.144,82), constantes na dívida oriunda do negócio representado pela escritura pública lavrada no 2º Tabelião de Notas deste Município e Comarca (livro nº 1.038 - folhas 307/316), em 26 de outubro de 2018, registrada sob o nº 04, na matrícula nº 82.813, neste Registro, referente ao imóvel situado na Rua Pedro Paulo de Carlo, nº 908, Apartamento nº 02, Torre Novarra, Residencial Dolce Vita, Vila São Sebastião, Gregório, nesta cidade. Tendo-se procedidas às diligências para localização da devedora fiduciante no endereço constante do contrato e no local do imóvel, nos quais não foi possível obter a intimação pessoal nem conhecer seu paradeiro, bem como procedidas diligências eletrônica e postal sem que houvesse respostas, expede-se o presente edital, a requerimento do credor fiduciário, a fim de se assegurar ampla publicidade, no afã de que chegue ao conhecimento da devedora fiduciante acima nominada, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20/11/1997. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO por edital da devedora fiduciante, VANESSA ABREU NASCIMENTO, para que se dirija a este Registro de Imóveis, onde deverá purgar o débito acima mencionado e seus acréscimos, no prazo improrrogável de 15 dias, podendo fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), através de cheque administrativo nominal ao credor, sujeitando-se a eficácia do pagamento à compensação do título de crédito. Nessa oportunidade, fica a devedora cientificada de que o não adimplemento da obrigação no prazo moratório estipulado assegura o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, ROMULO SILVA CERQUEIRA, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Mogi das Cruzes, 04 de maio de 2026. (a) PLINIO SCHENK JÚNIOR, Oficial Delegado.

NOVO HORIZONTE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HORIZONTE - CNS: 120683**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARILENE ORTELANI TEIXEIRA PERES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE NOVO HORIZONTE/SP, FAZ SABER que, considerando o requerimento formulado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, ficam INTIMADOS: MARILENE ORTELANI TEIXEIRA PERES CPF: ***.712.658-** e ALVARO TEIXEIRA PERES JUNIOR CPF: ***.600.428-**, nos termos do artigo 26, parágrafo 4º-B da Lei Federal 9514/97, para efetuar neste Registro de Imóveis, situado na Rua Octaviano Marcondes, nº 390, de segunda-feira à sexta-feira das 09:00 às 16:00 horas, o pagamento à vista da importância correspondente às parcelas vencidas e não pagas, acrescida dos encargos legais e contratuais, equivalente a R\$ 10.959,19 decorrente do contrato de alienação fiduciária n.º 144440040623 firmado em 15/06/2012, registrado na matrícula nº 9.443 deste Registro de Imóveis, em que figura como CREDORA a requerente, tendo por objeto o imóvel na R, ALTINO ARANTES, 1061, CENTRO, NOVO HORIZONTE-SP, cep:14960000. O pagamento do débito em aberto, compreendidos os encargos do 1º do art. 26 da Lei Federal nº. 9.514/97, obedecerá a variação diária constante da "Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis", arquivada nesta serventia, e deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias ÚTEIS a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 9514/97. Eu, Matheus Moreira Meinel Schmiedt, Escrevente, digitei, conferi, achei conforme, subscrevi e assino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HORIZONTE - CNS: 120683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALVARO TEIXEIRA PERES JUNIOR**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE NOVO HORIZONTE/SP, FAZ SABER que, considerando o requerimento formulado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, ficam INTIMADOS: MARILENE ORTELANI TEIXEIRA PERES CPF: ***.712.658-** e ALVARO TEIXEIRA PERES JUNIOR CPF: ***.600.428-**, nos termos do artigo 26, parágrafo 4º-B da Lei Federal 9514/97, para efetuar neste Registro de Imóveis, situado na Rua Octaviano Marcondes, nº 390, de segunda-feira à sexta-feira das 09:00 às 16:00 horas, o pagamento à vista da importância correspondente às parcelas vencidas e não pagas, acrescida dos encargos legais e contratuais, equivalente a R\$ 10.959,19 decorrente do contrato de alienação fiduciária n.º 144440040623 firmado em 15/06/2012, registrado na matrícula nº 9.443 deste Registro de Imóveis, em que figura como CREDORA a requerente, tendo por objeto o imóvel na R, ALTINO ARANTES, 1061, CENTRO, NOVO HORIZONTE-SP, cep:14960000. O pagamento do débito em aberto, compreendidos os encargos do 1º do art. 26 da Lei Federal nº. 9.514/97, obedecerá a variação diária constante da "Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis", arquivada nesta serventia, e deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias ÚTEIS a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 9514/97. Eu, Matheus Moreira Meinel Schmiedt, Escrevente, digitei, conferi, achei conforme, subscrevi e assino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HORIZONTE - CNS: 120683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUANA MARCONDES**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE NOVO HORIZONTE/SP, FAZ SABER que, considerando o requerimento formulado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, fica INTIMADO: LUANA MARCONDES CPF: ***.878.788-**, nos termos do artigo 26, parágrafo 4º-B da Lei Federal 9514/97, para efetuar neste Registro de Imóveis, situado na Rua Octaviano Marcondes, nº 390, de segunda-feira à sexta-feira das 09:00 às 16:00 horas, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento à vista da importância correspondente às parcelas vencidas e não pagas, acrescida dos encargos legais e contratuais, equivalente a R\$ 4.541,94 decorrente do contrato de alienação fiduciária n.º 844440781315 firmado em 27/11/2014, registrado na matrícula nº 31.117, deste Registro de Imóveis, em que figura como CREDORA a requerente, tendo por objeto o imóvel na Rua Valentin Rosseton 932 - Jardim Oliveiras, NOVO HORIZONTE/SP, 14960000. O pagamento do débito em aberto, compreendidos os encargos do 1º do art. 26 da Lei Federal nº. 9.514/97, obedecerá a variação diária constante da "Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis", arquivada nesta serventia, e deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias ÚTEIS a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 9.514/97. Eu, Matheus Moreira Meinel Schmiedt, Escrevente, digitei, conferi, achei conforme, subscrevi e assino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HORIZONTE - CNS: 120683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIO ROBERTO DE OLIVEIRA**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE NOVO HORIZONTE/SP, FAZ SABER que, considerando o requerimento formulado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, fica INTIMADO: MARCIO ROBERTO DE OLIVEIRA CPF:***.513.508-**, nos termos do artigo 26, parágrafo 4º-B da Lei Federal 9514/97, para efetuar neste Registro de Imóveis, situado na Rua Octaviano Marcondes, nº 390, de segunda-feira à sexta-feira das 09:00 às 16:00 horas, o pagamento à vista da importância correspondente às parcelas vencidas e não pagas, acrescida dos encargos legais e contratuais, equivalente a R\$ 6.475,21 decorrente do contrato de alienação fiduciária n.º 844441064343 firmado em 15/06/2012, registrado na matrícula nº 35.336 deste Registro de Imóveis, em que figura como CREDORA a requerente, tendo por objeto o imóvel na R, JOAO CARLOS BASTREGHI, 422, LT 29, QD I, JD DA TORRE II, ITAJOBÍ-SP, cep:15840000. O pagamento do débito em aberto, compreendidos os encargos do 1º do art. 26 da Lei Federal nº. 9.514/97, obedecerá a variação diária constante da "Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis", arquivada nesta serventia, e deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias ÚTEIS a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 9.514/97. Eu, Matheus Moreira Meinel Schmiedt, Escrevente, digitei, conferi, achei conforme, subscrevi e assino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HORIZONTE - CNS: 120683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO CORDEIRO DA SILVA**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE NOVO HORIZONTE/SP, FAZ SABER que, considerando o requerimento formulado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, fica INTIMADO: RICARDO CORDEIRO DA SILVA CPF:***.771.578-**, nos termos do artigo 26, parágrafo 4º-B da Lei Federal 9514/97, para efetuar neste Registro de Imóveis, situado na Rua Octaviano Marcondes, nº 390, de segunda-feira à sexta-feira das 09:00 às 16:00 horas, o pagamento à vista da importância correspondente às parcelas vencidas e não pagas, acrescida dos encargos legais e contratuais, equivalente a R\$ 4.154,78 decorrente do contrato de alienação fiduciária n.º 844441317651 firmado em 26/08/2016, registrado na matrícula nº 35.451 deste Registro de Imóveis, em que figura como CREDORA a requerente, tendo por objeto o imóvel na AV, ROSA TIOZZI RONCOLETA, 494, LT 39, QD H, RES ISALTINA M, NOVO HORIZONTE-SP, cep:14960000. O pagamento do débito em aberto, compreendidos os encargos do 1º do art. 26 da Lei Federal nº. 9.514/97, obedecerá a variação diária constante da "Projeção do Débito para Fins de Purga no

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis", arquivada nesta serventia, e deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias ÚTEIS a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 9514/97. Eu, Matheus Moreira Meinl Schmiedt, Escrevente, digitei, conferi, achei conforme, subscrevi e assino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HORIZONTE - CNS: 120683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAELA FRANCO**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE NOVO HORIZONTE/SP, FAZ SABER que, considerando o requerimento formulado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, fica INTIMADO: RAFAELA FRANCO CPF:***.411.078-**, nos termos do artigo 26, parágrafo 4º-B da Lei Federal 9514/97, para efetuar neste Registro de Imóveis, situado na Rua Octaviano Marcondes, nº 390, de segunda-feira à sexta-feira das 09:00 às 16:00 horas, o pagamento à vista da importância correspondente às parcelas vencidas e não pagas, acrescida dos encargos legais e contratuais, equivalente a R\$ 4.130,96 decorrente do contrato de alienação fiduciária n.º 844441806667 firmado em 29/03/2018, registrado na matrícula nº 39.532 deste Registro de Imóveis, em que figura como CREDORA a requerente, tendo por objeto o imóvel na Rua 02 0 Lote 25 Quadra C - Parque Dos Ipes, NOVO HORIZONTE/SP, 14960000. O pagamento do débito em aberto, compreendidos os encargos do 1º do art. 26 da Lei Federal nº. 9.514/97, obedecerá a variação diária constante da "Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis", arquivada nesta serventia, e deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias ÚTEIS a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 9514/97. Eu, Matheus Moreira Meinl Schmiedt, Escrevente, digitei, conferi, achei conforme, subscrevi e assino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HORIZONTE - CNS: 120683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEBORA CARIAS**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE NOVO HORIZONTE/SP, FAZ SABER que, considerando o requerimento formulado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, fica INTIMADO: DEBORA CARIAS CPF: ***.314.918-**, nos termos do artigo 26, parágrafo 4º-B da Lei Federal 9514/97, para efetuar neste Registro de Imóveis, situado na Rua Octaviano Marcondes, nº 390, de segunda-feira à sexta-feira das 09:00 às 16:00 horas, o pagamento à vista da importância correspondente às parcelas vencidas e não pagas, acrescida dos encargos legais e contratuais, equivalente a R\$ 5.057,69 decorrente do contrato de alienação fiduciária n.º 844442213517 firmado em 04/12/2019, registrado na matrícula nº 41.210, deste Registro de Imóveis, em que figura como CREDORA a requerente, tendo por objeto o imóvel na R, ROMEU FALCO, LT 24, QD A, RESIDENCIAL J, NOVO HORIZONTE-SP, cep:14960000. O pagamento do débito em aberto, compreendidos os encargos do 1º do art. 26 da Lei Federal nº. 9.514/97, obedecerá a variação diária constante da "Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis", arquivada nesta serventia, e deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias ÚTEIS a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 9514/97. Eu, Matheus Moreira Meinl Schmiedt, Escrevente, digitei, conferi, achei conforme, subscrevi e assino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HORIZONTE - CNS: 120683

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **IRENE ZAGATO**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE NOVO HORIZONTE/SP, no pleno exercício de suas atribuições, na forma da lei, etc. FAZ SABER que tramita neste serviço, prenotado sob o nº. 115.078, um procedimento administrativo de retificação imobiliária, processado nos termos do art. 213, inciso II, da Lei nº. 6.015/73, referente ao seguinte imóvel: "FAZENDA DALLAS II", objeto da matrícula nº. 21.053 e 21.054, deste Oficial. A retificação foi requerida por: a) ALEXANDRE BORSIO, brasileiro, empresário, solteiro, CPF: ***.378.028-**, RG: 18.300.127-8-SSP/SP, filho de Nelson Borsio e Elides Bovarotti Borsio, não convivente em união estável, endereço eletrônico: não possui, residente e domiciliado na rua Pirapora, 255, Ibirapuera, São Paulo/SP, CEP: 04008-060; b) CASSIA REGINA BORSIO FARHAT, brasileira, empresária, CPF: ***.357.168-**, RG: 8.451.090-SSP/SP, filha de Nelson Borsio e Elides Bovarotti Borsio e seu esposo ROBERTO LICHTI FARHAT, brasileiro, cirurgião dentista, CPF: ***.342.358-**, RG: 7.466.829-8-SSP/SP, filho de Maria Eunice Lichti Farhat, casados no regime da comunhão universal de bens, na vigência da lei 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 4.236, no 1º O.R.I. de Catanduva, endereço eletrônico: não possuem, residentes e domiciliados na rua Alagoas, 500, centro, Catanduva - SP, CEP: 15801-310; c) VIVIAN PAULA BORSIO SALIM, brasileira, arquiteta, CPF: ***.570.958-**, RG: 13.857.634-8-SSP/SP, filha de Nelson Borsio e Elides Bovarotti Borsio, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77 com ANTONIO MARCOS SALIM, brasileiro, agropecuarista, RG: 8.638.596-3-SSP/SP, CPF: ***.962.008-**, filho de Terezinha Sales Salim, endereço eletrônico: não possuem, residentes e domiciliados na rua João Marton, 70, Catanduva/SP, CEP: 15812-080. E que, por estar em local incerto e não sabido, nos termos do art. 213, 3º, da Lei nº. 6.015/73, expede-se o presente edital para NOTIFICAR a Sra. IRENE ZAGATO, CPF: ***.534.488-**, indicada nos trabalhos técnicos como confrontante (matrícula nº. 34.556, deste Oficial), e bem assim eventuais terceiros interessados, para tomar(em) conhecimento de todo o conteúdo do requerimento, bem como das plantas cartográficas, memoriais descritivos e demais documentos apresentados, os quais ficarão à disposição em cartório, na Rua Octaviano Marcondes, 390, Centro - Novo Horizonte-SP, CEP: 14.960-024, com atendimento ao público de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 9h às 16h, ininterruptamente. A serventia também pode ser contatada pelo endereço eletrônico: contato@oritdpjnovohorizonte.com.br, ou por meio do telefone: (17) 3543-2488. O presente edital será publicado, por duas vezes, com intervalo de 2 (dois) dias úteis entre as publicações, conforme art. 213, 3º, da Lei nº. 6.015/73 e item 136.12, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de São Paulo. O notificado, bem como eventuais terceiros interessados, terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da primeira publicação do edital, para, querendo, apresentar impugnação fundamentada à retificação, a qual deverá ser depositada neste Oficial, ou remetida por meio eletrônico, na forma e nos termos da lei. Adverte-se que, nos termos do art. 213, 4º, da Lei nº. 6.015/73, "presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação". Nada mais. Eu, Henrique Rabelo Quirino, Oficial do Registro, escrevi, conferi, subscrevi e mandei publicar o presente edital, na forma da lei. Dou fé. Novo Horizonte/SP, 08 de maio de 2026. A Substituta do Oficial: (a.) Carolina Siviero.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HORIZONTE - CNS: 120683

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **REJANE BASTOS PEREIRA SANTOS**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE NOVO HORIZONTE/SP, no pleno exercício de suas atribuições, na forma da lei, etc. FAZ SABER que tramita neste serviço, prenotado sob o nº. 115.078, um procedimento administrativo de retificação imobiliária, processado nos termos do art. 213, inciso II, da Lei nº. 6.015/73, referente ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

seguinte imóvel: "FAZENDA DALLAS II", objeto da matrícula nº. 21.054, deste Oficial. A retificação foi requerida por: a) ALEXANDRE BORSIO, brasileiro, empresário, solteiro, CPF: ***.378.028-**, RG: 18.300.127-8-SSP/SP, filho de Nelson Borsio e Elides Bovarotti Borsio, não convivente em união estável, endereço eletrônico: não possui, residente e domiciliado na rua Pirapora, 255, Ibirapuera, São Paulo/SP, CEP: 04008-060; b) CASSIA REGINA BORSIO FARHAT, brasileira, empresária, CPF: ***.357.168-**, RG: 8.451.090-SSP/SP, filha de Nelson Borsio e Elides Bovarotti Borsio e seu esposo ROBERTO LICHTI FARHAT, brasileiro, cirurgião dentista, CPF: ***.342.358-**, RG: 7.466.829-8-SSP/SP, filho de Maria Eunice Lichti Farhat, casados no regime da comunhão universal de bens, na vigência da lei 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 4.236, no 1º O.R.I. de Catanduva, endereço eletrônico: não possuem, residentes e domiciliados na rua Alagoas, 500, centro, Catanduva - SP, CEP: 15801-310; c) VIVIAN PAULA BORSIO SALIM, brasileira, arquiteta, CPF: ***.570.958-**, RG: 13.857.634-8-SSP/SP, filha de Nelson Borsio e Elides Bovarotti Borsio, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77 com ANTONIO MARCOS SALIM, brasileiro, agropecuarista, RG: 8.638.596-3-SSP/SP, CPF: ***.962.008-**, filho de Terezinha Sales Salim, endereço eletrônico: não possuem, residentes e domiciliados na rua João Marton, 70, Catanduva/SP, CEP: 15812-080. E que, por estar em local incerto e não sabido, nos termos do art. 213, 3º, da Lei nº. 6.015/73, expede-se o presente edital para NOTIFICAR a Sra. REJANE BASTOS PEREIRA SANTOS, CPF: ***.398.206-**, indicada nos trabalhos técnicos como confrontante (matrícula nº. 2.272, deste Oficial), e bem assim eventuais terceiros interessados, para tomar(em) conhecimento de todo o conteúdo do requerimento, bem como das plantas cartográficas, memoriais descritivos e demais documentos apresentados, os quais ficarão à disposição em cartório, na Rua Octaviano Marcondes, 390, Centro - Novo Horizonte-SP, CEP: 14.960-024, com atendimento ao público de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 9h às 16h, ininterruptamente. A serventia também pode ser contatada pelo endereço eletrônico: contato@oritdpjnovohorizonte.com.br, ou por meio do telefone: (17) 3543-2488. O presente edital será publicado, por duas vezes, com intervalo de 2 (dois) dias úteis entre as publicações, conforme art. 213, 3º, da Lei nº. 6.015/73 e item 136.12, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de São Paulo. O notificado, bem como eventuais terceiros interessados, terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da primeira publicação do edital, para, querendo, apresentar impugnação fundamentada à retificação, a qual deverá ser depositada neste Oficial, ou remetida por meio eletrônico, na forma e nos termos da lei. Adverte-se que, nos termos do art. 213, 4º, da Lei nº. 6.015/73, "presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação". Nada mais. Eu, Henrique Rabelo Quirino, Oficial do Registro, escrevi, conferi, subscrevi e mandei publicar o presente edital, na forma da lei. Dou fé. Novo Horizonte/SP, 08 de maio de 2026. A Substituta do Oficial: (a.) Carolina Siviero.

OSASCO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KADIA MAIANE OLIVEIRA DOS SANTOS**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA a devedora fiduciante: KADIA MAIANE OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileira, divorciada, agente administrativo, RG n. 49.257.525-3-SSP/SP, CPF n. ***.557.498-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, nesta cidade, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$16.727,18, atualizado até 11 de maio de 2026, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 462.048, decorrente do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações, firmado no âmbito do SFH, Pró Cotista, datado e assinado em 21 de julho de 2017 e tendo por objeto: Apto 1105, Torre 01,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

situado na Avenida João Paulo II e Rua Hiroji Yokote, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 4, feito na Matrícula nº 135.638, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

PACAEMBU/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PACAEMBU - CNS: 121202

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOAO TEIXEIRA MARQUES CALDEIRA**

O Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Pacaembu-SP, nos termos do item 136.12. Subseção IV, Cap. XX, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr. JOÃO TEIXEIRA MARQUES CALDEIRA, CPF. nº. ***.534.838-**, a comparecer em Cartório, na Rua Engenheiro Prestes Maia, nº. 639, Centro, na cidade e comarca de Pacaembu-SP., entre às 9 e 16 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar deste Edital, para impugnar fundamentalmente ou anuir expressamente o procedimento de Retificação Extrajudicial (georreferenciamento), nos termos do art. 213 da Lei nº 6.015/73, do imóvel objeto da matrícula nº 9.899, Livro 2, deste O.R.I., pois Vossa Senhoria é confrontante do referido imóvel.-
O Oficial Interino, Ricardo Alves de Mira.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PACAEMBU - CNS: 121202

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SUELI CARVALHO PANIZZA**

O Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Pacaembu-SP, nos termos do item 136.12. Subseção IV, Cap. XX, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA a Sra. SUELI CARVALHO PANIZZA, CPF. nº. ***.673.408-**, a comparecer em Cartório, na Rua Engenheiro Prestes Maia, nº. 639, Centro, na cidade e comarca de Pacaembu-SP., entre às 9 e 16 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar deste Edital, para impugnar fundamentalmente ou anuir expressamente o procedimento de Retificação Extrajudicial (georreferenciamento), nos termos do art. 213 da Lei nº 6.015/73, do imóvel objeto da matrícula nº 9.899, Livro 2, deste O.R.I., pois Vossa Senhoria é confrontante do referido imóvel.-
O Oficial Interino, Ricardo Alves de Mira.

PIRACICABA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 111518

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ADEMAR FIRMIANO DOS ANJOS**

O 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta Comarca de Piracicaba, SP, cujo cartório está situado na Avenida Limeira, nº 722, Piso L1, Shopping Piracicaba, CEP 13.414-900, fone/fax (0XX19) 3412-2260, QUADRO RESUMO: Protocolo nº 488823. Credor/Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04. Devedor/Fiduciante: ADEMAR FIRMIANO DOS ANJOS, brasileiro, solteiro, maior, estivador, carregador, embalador e assemelhados, RG XX.934.877-X-SSP/SP, CPF/MF XX.329.504.XXX-XX. Contrato: 878770199205. Objeto/Imóvel:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

APARTAMENTO, localizado no condomínio denominado CONQUISTA VILA SÔNIA com frente para a Rua Sem Denominação, nº 3795, apartamento 04, bloco 14, Bairro Vila Sônia, do município, comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP. Matrícula/Registro: Alienação Fiduciária: Averbação 1 - Matrícula 120344. Valor da Dívida: R\$ 4.725,30 até 08/05/2026 (consultar na data do pagamento o valor, tendo em vista a atualização constante da planilha depositada). Custas/Notificações: Consultar em cartório. Despesas Edital: Consultar em cartório. Prazo de Pagamento: 15 dias úteis a contar da última publicação. FAZ SABER que conforme protocolo supramencionado, o credor/fiduciário apresentou nesta Serventia pedido de notificação do devedor/fiduciante, para o cumprimento das obrigações contratuais relativas ao saldo devedor mencionado. Ante a impossibilidade de notificação pessoal, tendo em vista que o destinatário não foi localizado nas diligências efetuadas, nos endereços indicados pela credora, bem como, sua declaração de que se esgotaram os meios de localização, por não possuir mais endereços além dos já informados, considerando estar o mesmo em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO pelo presente edital para que se dirija a esta serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00hs, onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado, devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para notificações e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis contados da última publicação deste a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal 9.514/1997. Piracicaba, 08/05/2026. Eu, (a) (Maria Thereza Neves Cerozzi), Escrevente, redigi. Eu, (a) (José Carlos de Rezende) Substituto do Oficial conferi. Eu, (a) (Everton Luiz Martins Rodrigues), oficial, subscrevo e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 111518

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA APARECIDA NOGUEIRA**

O 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta Comarca de Piracicaba, SP, cujo cartório está situado na Avenida Limeira, nº 722, Piso L1, Shopping Piracicaba, CEP 13.414-900, fone/fax (0XX19) 3412-2260, QUADRO RESUMO: Protocolo nº483678 Credor/Fiduciário: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, 21º andar - Ed. Matriz, Asa Sul, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.190.167/0001-50. Devedor/Fiduciante: VANESSA APARECIDA NOGUEIRA, brasileira, solteira, maior, doméstica, RG XX.297.512-X/SSP-SP, CPF/MF XXX.252.398-XX; Contrato: 171002779241; Objeto/Imóvel: APARTAMENTO, localizado no condomínio denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIDA NOVA III, com frente para a Avenida Aureliano Fernandes de Araújo Neto - Gonzaga, nº510, apartamento 24, bloco 09 - Bairro Vale do Sol, do município, comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP. Matrícula/Registro Alienação Fiduciária: Registro 5 - Matrícula 122468; Valor da Dívida: R\$ 32.427,87 até 15/02/2026 (consultar na data do pagamento o valor, tendo em vista a atualização constante da planilha depositada); Custas/Notificações: Consultar em cartório; Despesas Edital: Consultar em cartório; Prazo de Pagamento: 15 dias úteis a contar da última publicação FAZ SABER que conforme protocolo supramencionado, o credor/fiduciário apresentou nesta Serventia pedido de notificação da devedora/fiduciante, para o cumprimento das obrigações contratuais relativas ao saldo devedor mencionado. Ante a impossibilidade de notificação pessoal, tendo em vista que a destinatária não foi localizada nas diligências efetuadas, nos endereços indicados pela credora, bem como, sua declaração de que se esgotaram os meios de localização, por não possuir mais endereços além dos já informados, considerando estar o mesmo em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADA pelo presente edital para que se dirija a esta serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00hs, onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado, devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para notificações e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis contados da última publicação deste a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal 9.514/1997. Piracicaba, 07/05/2026. Eu, (a) (Victória Duarte Teixeira), Escrevente, redigi. Eu, (a) (José Carlos de Rezende) Substituto do Oficial conferi. Eu, (a) (Everton Luiz

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Martins Rodrigues), oficial, subscrevo e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 111518

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVERSON HUMBERTO DA SILVA**

O 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta Comarca de Piracicaba, SP, cujo cartório está situado na Avenida Limeira, nº 722, Piso L1, Shopping Piracicaba, CEP 13.414-900, fone/fax (0XX19) 3412-2260, QUADRO RESUMO: Protocolo nº474638 Credor/Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, quadra 4/ lotes 3/4, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04 Devedor/Fiduciante: EVERTON HUMBERTO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, vendedor de comércio varejista e atacadista, RG XX.539.698-X/SSP-SP, CPF/MF XXX.887.558-XX; Contrato: 878771358437; Objeto/Imóvel: APARTAMENTO, localizado no condomínio denominado RESIDENCIAL PIAZZA PLATINA, com frente para a Rua dos Mandis, nº1081, apartamento 202, bloco 23 - Bairro Jupiá, do município, comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP. Matrícula/Registro Alienação Fiduciária: Averbação 1 - Matrícula 128555; Valor da Dívida: R\$ 15.049,32 até 07/05/2026 (consultar na data do pagamento o valor, tendo em vista a atualização constante da planilha depositada); Custas/Notificações: Consultar em cartório; Despesas Edital: Consultar em cartório; Prazo de Pagamento: 15 dias úteis a contar da última publicação. FAZ SABER que conforme protocolo supramencionado, o credor/fiduciário apresentou nesta Serventia pedido de notificação da devedora/fiduciante, para o cumprimento das obrigações contratuais relativas ao saldo devedor mencionado. Ante a impossibilidade de notificação pessoal, tendo em vista que a destinatária não foi localizada nas diligências efetuadas, nos endereços indicados pela credora, bem como, sua declaração de que se esgotaram os meios de localização, por não possuir mais endereços além dos já informados, considerando estar o mesmo em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADA pelo presente edital para que se dirija a esta serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00hs, onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado, devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para notificações e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis contados da última publicação deste a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica certificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal 9.514/1997. Piracicaba, 07/05/2026. Eu, (a) (Victória Duarte Teixeira), Escrevente, redigi. Eu, (a) (José Carlos de Rezende) Substituto do Oficial conferi. Eu, (a) (Everton Luiz Martins Rodrigues), oficial, subscrevo e assino.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIA DIAS NICOLETTI**

O 2º. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba nº. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo nº. 380.294, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ nº. 00.XXX.XXX/0001-04, NIRE nº. 53XXXXXXXX81, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de JULIA DIAS NICOLETTI, brasileira, solteira, maior, cabeleireira, barbeira, manicure, pedicure, maquiladora, esteticista e massagista, CNH nº. 07XXXXXXXX60 expedida por Órgão de Trânsito/SP, CPF nº. 454.XXX.XXX-00, residente e domiciliada em Piracicaba/SP, na Rua XXX nº. XXX, Cidade Alta, na qualidade de devedora-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado na matrícula nº. 113.257, desta Serventia, cuja descrição do imóvel é a seguinte: Apartamento de nº. 202, localizado no 1º andar, do bloco 42, do "Parque Piazza Navona", situado na Avenida Rio das Pedras nº. 2.255, no Bairro Pompéia, em Piracicaba/SP, cabendo ao citado apartamento o direito de utilização da vaga de garagem nº. 596. Ante a impossibilidade de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

intimação pessoal, tendo em vista que a destinatária não foi localizada nas diligências efetuadas, fica INTIMADA pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1º., do artigo 9º., da Lei Federal nº. 6.015/73, incluído pela Lei Federal nº. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificada que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e este será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3º e 7º, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23. Nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27 da Lei Federal nº. 9.514/97, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Eu, (a) Thaís Cordeiro Fonseca, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Lilian Michelle Ré Gerevini, Substituta do Oficial, subscrevo e assino.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO GOMES TEOTONIO**

O 2º. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba nº. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo nº. 373.687, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ nº. 00.360.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de PEDRO GOMES TEOTONIO, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, RG nº. 54.XXX.XXX-6-SSP/SP, CPF nº. 444.XXX.XXX-39, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, na Avenida XXX nº. XX Jardim Glória, na qualidade de devedor-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado na matrícula nº. 128.371, desta Serventia, cuja descrição do imóvel é a seguinte: Apartamento de nº. 424 localizado no 4º pavimento, da torre 1, do Condomínio "Vitta Campestre", situado na Avenida Laranjal Paulista nº. 3.680, no Bairro Campestre, do Município de Piracicaba/SP, cabendo ao citado apartamento o direito de utilização de uma vaga de garagem indeterminada. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista queo destinatário não foi localizado nas diligências efetuadas, fica INTIMADO pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1º., do artigo 9º., da Lei Federal nº. 6.015/73, incluído pela Lei Federal nº. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificado que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e este será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3º e 7º, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23. Nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27 da Lei Federal nº.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Eu, (a) Anny Beatriz Gomes Mazzini, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Lilian Michelle Ré Gerevini, Substituta do Oficial, subscrevo e assino.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ESTELA REGINA BARRILE**

O 2º. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba nº. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo nº. 381.813, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ nº. 00.360.XXX/0001-04, NIRE 53XXXXXXXXX1, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de ESTELA REGINA BARRILE, brasileira, solteira, maior, operadora logística, CNH nº. 06XXXXXXXXX4, expedida por Órgão de Trânsito/SP, CPF nº. 175.XXX.XXX-19, residente e domiciliada em Piracicaba/SP, na Rua XXX, nº. XX, Santa Fé I, na qualidade de devedora-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado na matrícula nº. 136.526, desta Serventia, cuja descrição do imóvel é a seguinte: Unidade autônoma nº. 121, com destinação residencial, localizada no pavimento térreo, do conjunto EE, do Condomínio "Vida Nova Piracicaba II", situado na Rua Principal 01 nº. 603, do loteamento "Aquarius", no Bairro São Jorge, do Município de Piracicaba/SP, Vaga de garagem: Com direito ao uso de 01 vaga descoberta, Número da vaga: V.121. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que a destinatária não foi localizada nas diligências efetuadas, fica INTIMADA pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1º., do artigo 9º., da Lei Federal nº. 6.015/73, incluído pela Lei Federal nº. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificada que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e este será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3º e 7º, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23. Nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27 da Lei Federal nº. 9.514/97, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Eu, (a) Anny Beatriz Gomes Mazzini, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Lilian Michelle Ré Gerevini, Substituta do Oficial, subscrevo e assino.

PIRASSUNUNGA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA - CNS: 119651

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FABIO EDUARDO ADANI PEREIRA**

O Ofício do Registro de Imóveis de Pirassununga, FAZ SABER que Luis Fernando Benini, requereu a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Retificação da descrição tabular de 664,35 metros quadrados, aproximadamente, objeto da matrícula nº 9.573, deste Registro Imobiliário, processado nos termos do artigo 213, II, da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e memorial descritivo do confrontante do imóvel em retificação, portanto, fica FÁBIO EDUARDO ADANI PEREIRA NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram a disposição neste Serviço Registral podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP a falta de impugnação no prazo da Notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de Retificação de Registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente por meio de protocolo neste Registro Imobiliário; 2) anuir expressamente e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos técnicos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214 5º da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contando da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PRAIA GRANDE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDELSON LOPES DE SIQUEIRA**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 04 de março de 2.009, registrado sob nº 04, na matrícula nº 130.433, referente ao imóvel constituído por apartamento número 82, localizado no oitavo andar ou décimo pavimento do Residencial Cristina, situado na Rua Tamoios, 512, na Vila Negro Velho, antigo Sítio Carvalho ou Piassaboçu ou Piassabuçu, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital ficam EDELSON LOPES DE SIQUEIRA, brasileiro, enfermeiro, CPF/MF ***137918**, e sua mulher, IZAILDA VIEIRA RAMOS DE SIQUEIRA, brasileira, auxiliar de laboratório, CPF/MF ***660628**, que se encontram em local incerto e não sabido, intimados para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 04 de outubro de 2.025 a 04 de abril de 2.026, perfazendo até o dia 05 de maio de 2.026, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 14.417,78 (quatorze mil quatrocentos e dezessete reais e setenta e oito centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. Sª. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IZAILDA VIEIRA RAMOS DE SIQUEIRA**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 04 de março de 2.009, registrado sob nº 04, na matrícula nº 130.433, referente ao imóvel constituído por apartamento número 82, localizado no oitavo andar ou décimo pavimento do Residencial Cristina, situado na Rua Tamoios, 512, na Vila Negro Velho, antigo Sítio Carvalho ou Piassaboçu ou Piassabuçu, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital ficam EDELSON LOPES DE SIQUEIRA, brasileiro, enfermeiro, CPF/MF ***137918**, e sua mulher, IZAILDA VIEIRA RAMOS DE SIQUEIRA, brasileira, auxiliar de laboratório, CPF/MF ***660628**, que se encontram em local incerto e não sabido, intimados para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 04 de outubro de 2.025 a 04 de abril de 2.026, perfazendo até o dia 05 de maio de 2.026, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 14.417,78 (quatorze mil quatrocentos e dezessete reais e setenta e oito centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. Sª. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MONIQUE SILVA JESUITA**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 20 de maio de 2.014, registrado sob nº 09, na matrícula nº 144.857, referente ao imóvel constituído por casa residencial número 01, situada na Rua Oceânica Amabile, número 871, na Vila Oceânica Amabile, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica MONIQUE SILVA JESUITA, brasileira, solteira, maior, administradora, CPF/MF ***263268**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimada para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 20 de abril de 2.025 a 20 de março de 2.026, perfazendo até o dia 05 de maio de 2.026, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 34.815,51 (trinta e quatro mil oitocentos e quinze reais e cinquenta e um centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 554,90 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. S^a. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

PRESIDENTE PRUDENTE/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THALISTON DE SOUSA**

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER ao Sr. THALISTON DE SOUSA, brasileiro, solteiro, motorista, portador do RG nº 59.164.846-5-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº ***.457.678-**, residente e domiciliado na Rua Dr. Francisco Machado de Campos, nº 83, Vila Nova, Presidente Prudente/SP, que a requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede na cidade de Brasília/DF e inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com fulcro no 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-lo a comparecer em cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, nº 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R\$4.803,18 (saldo apurado em 08/05/2026), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao contrato de financiamento imobiliário nº 844442561150, com garantia constituída por alienação fiduciária, firmado entre as partes em 23/07/2021 constante do registro nº 02 e 03 da Matrícula nº 88.560 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletrônica por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis). Eu, Priscilla Momii, a Escrevente Autorizada, que subscrevi.

PEDREIRA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDREIRA - CNS: 120881

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL MOACYR PETROCELLI DE ÁVILA RIBEIRO, Registrador do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Pedreira, Estado de São Paulo, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por requerimento datado de 08 de janeiro de 2026, prenotado sob nº. 112.965 em 19/01/2026, FLAVIO EDUARDO DEFENDI, CI-RG nº 20.671.996-6-SSP/SP, CPF nº ***.704.458-**, brasileiro, divorciado, aposentado, residente e domiciliada no Município de Aguaí/SP, na Rua Almirante Barroso nº 395 - Centro, requereu por meio de seu advogado regularmente constituído, o registro da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, com fundamento no artigo 216-A da Lei nº.6.015/73, na modalidade extraordinária (artigo 1.238 CC), alegando estar na posse desde 07/05/1986 de parte do imóvel objeto da matrícula nº. 4023 deste oficial (descrição à disposição nesta Serventia),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registrado em nome da ORLANDO DEFENDI e OLANDA BENEDICTA OLIVARI DEFENDI e outros. Foram depositados nesta serventia o requerimento, ata notarial e demais documentos previstos em lei para exame dos interessados, ficando notificados os legitimados incertos eventualmente interessados (artigo 216-A, 4º LRP) a comparecer diretamente perante este Registro de Imóveis, situado na Rua Dr. Moacyr do Amaral, nº. 91, Vila São José, na cidade de Pedreira/SP, no horário das 9:00 h às 16:00 h, de segunda à sexta-feira, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação eletrônica do presente edital, para eventual impugnação na forma da Lei, sendo que a não apresentação de impugnação implicará concordância ao pedido extrajudicial de usucapião. E, para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital. Pedreira, 12 de maio de 2026. O Registrador, Moacyr Petrocelli de Ávila Ribeiro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDREIRA - CNS: 120881

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL MOACYR PETROCELLI DE ÁVILA RIBEIRO, Registrador do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Pedreira, Estado de São Paulo, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por requerimento datado de 22 de dezembro de 2025, prenotado sob nº. 112.803 em 23/12/2025, ALICE BERLINGA CONTI, CI-RG nº 14.573.498-5-SSP/SP, CPF nº 348.285.548-04, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada neste Município, na Rua João Gama nº 41 - Conjunto Residencial Aparecida Ignês Ceconello Camilotti, requereu por meio de seu advogado regularmente constituído, o registro da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, com fundamento no artigo 216-A da Lei nº.6.015/73, na modalidade extraordinária (artigo 1.238 CC), alegando estar na posse desde 08/07/2004 do imóvel objeto da matrícula nº. 37.629 deste oficial (descrição à disposição nesta Serventia), registrado em nome da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU. Foram depositados nesta serventia o requerimento, ata notarial e demais documentos previstos em lei para exame dos interessados, ficando notificados os legitimados incertos eventualmente interessados (artigo 216-A, 4º LRP) a comparecer diretamente perante este Registro de Imóveis, situado na Rua Dr. Moacyr do Amaral, nº. 91, Vila São José, na cidade de Pedreira/SP, no horário das 9:00 h às 16:00 h, de segunda à sexta-feira, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação eletrônica do presente edital, para eventual impugnação na forma da Lei, sendo que a não apresentação de impugnação implicará concordância ao pedido extrajudicial de usucapião. E, para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital. Pedreira, 12 de maio de 2026. O Registrador, Moacyr Petrocelli de Ávila Ribeiro.

REGISTRO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE REGISTRO - CNS: 120956**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **BENEDITA DE JESUS BRIZOLA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Retificação de área - Protocolo 72.941 MARINA DURLLO NOGUEIRA LIMA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Registro-SP, NOTIFICA, em cumprimento ao art. 213, inciso II, e 2º, da Lei nº 6.015/73, BENEDITA DE JESUS BRIZOLA, CPF. ignorado, por ser proprietária do imóvel objeto da matrícula nº 844 (Lotes nos 645 e 646) deste Registro Imobiliário, para, querendo, manifestar-se, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, a contar da data da primeira das duas publicações deste edital, sobre a RETIFICAÇÃO DE REGISTRO requerida por Mario Tarmulis, e sua esposa Edna Maria Tarmulis, neste ato representados pelas procuradoras Suelen Regina Rosa Toyama, CPF. ***.676.428-**, e Josiane Rodrigues Calistro, CPF. ***.461.728-**, referente ao imóvel objeto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Matrícula nº 8.564, do Livro 2, de Registro Geral, desta serventia, consistente no Lote nº 484, com área total apurada de 15,9278 ha, conforme memorial descritivo e planta disponíveis para consulta pelo notificado na sede desta serventia de Registro de Imóveis, situada na Rua Capitão João Pocci, nº 55, Centro, em Registro-SP, de 2ª a 6ª feiras, das 9h às 16h, fone/WhatsApp: (13) 3821-4662. Caso não seja apresentada impugnação no prazo acima especificado, PRESUMIR-SE-Á sua anuência, conforme disposto no art. 213, inciso II, 4º da Lei nº 6.015/73. Advertência: em caso de impugnação, deve-se observar o item 136.19 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de São Paulo - Tomo II: NOTA - Consideram-se infundadas a impugnação já examinada e refutada em casos iguais ou semelhantes pelo Juízo Corregedor Permanente ou pela Corregedoria Geral da Justiça; a que o interessado se limita a dizer que a retificação causará avanço na sua propriedade sem indicar, de forma plausível, onde e de que forma isso ocorrerá; a que não contém exposição, ainda que sumária, dos motivos da discordância manifestada; a que ventila matéria absolutamente estranha à retificação. LETÍCIA DIAS SHIMODA Escrevente Autorizada

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIBEIRÃO PRETO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SANTHIA PATRICIA NUNES PESSOA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SANTHIA PATRICIA NUNES PESSOA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 15 de abril de 2026, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 602.912/2026, FAZ SABER que SANTHIA PATRICIA NUNES PESSOA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº ***.238.678-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.06 da matrícula nº 104.185, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Edwirges de Carvalho Chaim nº 55, apartamento 32, Condomínio Edifício Villaggio V. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS FERREIRA PESSOA JUNIOR**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LUIS FERREIRA PESSOA JUNIOR O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 15 de abril de 2026, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 602.912/2026, FAZ SABER que LUIS FERREIRA PESSOA JUNIOR, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ***.429.968-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.06 da matrícula nº 104.185, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Edwirges de Carvalho Chaim nº 55, apartamento 32, Condomínio Edifício Villaggio V. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO ARMINDO GARCIA RODRIGUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EDUARDO ARMINDO GARCIA RODRIGUES O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 23 de abril de 2026, juntado às fls. 18/21, dos autos de nº 604.352/2026, FAZ SABER que EDUARDO ARMINDO GARCIA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.144.511-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.1.087 da matrícula nº 135.080, transportado para a Av.01 da matrícula nº 151.578, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Paulo de Frontim nº 2005, apartamento 02, torre 04, bloco B, Vitta Vila Virgínia I. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SEBASTIAO CARLOS LOPES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SEBASTIÃO CARLOS LOPES O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 15 de abril de 2026, juntado às fls. 18/21, dos autos de nº 603.825/2026, FAZ SABER que SEBASTIÃO CARLOS LOPES, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº ***.620.318-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.127 da matrícula nº 75.669, transportado para a Av.01 da matrícula nº 163.350, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Amadeu Giachetto nº 181, apartamento 56, Condomínio Edifício Bem Viver. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELITON LUIZ COELHO VILLELA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE WELITON LUIZ COELHO VILLELA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 23 de abril de 2026, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 604.554/2026, FAZ SABER que WELITON LUIZ COELHO VILLELA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.396.788-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula nº 173.408, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Professora Sylvia Vallada Roselino nº 115, Jardim Cristo Redentor. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ITALO SANTOS BARBOSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ÍTALO SANTOS BARBOSA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, com sede em São Paulo/SP, na avenida Juscelino Kubitschek nº 2.041, inscrito no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42, por meio do requerimento de edital expedido em São Paulo/SP, em 19 de março de 2026, juntado às fls. 66/70, dos autos de nº 602.405/2026, FAZ SABER que ÍTALO SANTOS BARBOSA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.053.128-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.19 da matrícula nº 178.214, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida do Café nº 1243, apartamento 136, Condomínio Jazz Residence. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pelo credor fiduciário, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor do credor fiduciário nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor do fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROGERIO VALENTIM DE OLIVEIRA SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ROGERIO VALENTIM DE OLIVEIRA SANTOS O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 23 de abril de 2026, juntado às fls. 32/37, dos autos de nº 602.641/2026, FAZ SABER que ROGERIO VALENTIM DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ***.235.358-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.03 da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

matrícula nº 188.596, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Raphael Francisco Lippi nº 421, apartamento 88, torre 01, Vitta Praças do Ipiranga. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FILIPE DE CASTRO FURTADO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE FILIPE DE CASTRO FURTADO O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 23 de abril de 2026, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 604.263/2026, FAZ SABER que FILIPE DE CASTRO FURTADO, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.345.098-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.08 da matrícula nº 188.823, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Raphael Francisco Lippi nº 421, apartamento 17, torre 05, Vitta Praças do Ipiranga. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEILA ALVES PIRES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILA ALVES PIRES O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

editais, expedido em Bauru/SP, em 23 de abril de 2026, juntado às fls. 18/21, dos autos de nº 604.006/2026, FAZ SABER que LEILA ALVES PIRES, brasileira, maior, inscrita no CPF nº ***.269.618-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.03 da matrícula nº 189.227, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na avenida Tereza Palmeira Gallon nº 625, apartamento 01, torre 02, bloco C, Vitta Bandeirantes. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEFFERSON DE OLIVEIRA GOMES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JEFFERSON DE OLIVEIRA GOMES DA SILVA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 23 de abril de 2026, juntado às fls. 20/25, dos autos de nº 603.331/2026, FAZ SABER que JEFFERSON DE OLIVEIRA GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.110.668-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.06 da matrícula nº 198.045, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Jornalista Cândido Motta Filho nº 400, apartamento 92, Up 400 Ipiranga. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WENDREW SOARES DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE WENDREW SOARES DE OLIVEIRA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 23 de abril de 2026, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 604.539/2026, FAZ SABER que WENDREW SOARES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.195.068-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.06 da matrícula nº 202.988, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Doutor Galdos Ângulo nº 600, apartamento 31, bloco A, torre 07, Lar Alemanha. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELLINGTON ALEXANDRE JUSTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE WELLINGTON ALEXANDRE JUSTO O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 15 de abril de 2026, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 603.826/2026, FAZ SABER que WELLINGTON ALEXANDRE JUSTO, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.035.108-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 203.930, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Euclides da Cunha nº 73, apartamento 506, Grená Residence. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDNE SILVA DE CARVALHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EDNE SILVA DE CARVALHO O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 15 de abril de 2026, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 604.262/2026, FAZ SABER que EDNE SILVA DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ***,783.115-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula nº 204.234, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida Eduardo Andréa Matarazzo nº 6050, apartamento 801, torre 04, Portal Mirante da Colina. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ITA LETICIA MARINHO MESQUITA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ITA LETICIA MARINHO MESQUITA DE CARVALHO O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 15 de abril de 2026, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 604.262/2026, FAZ SABER que ITA LETICIA MARINHO MESQUITA DE CARVALHO, brasileira, casada, inscrita no CPF nº ***,573.548-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula nº 204.234, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na avenida Eduardo Andréa Matarazzo nº 6050, apartamento 801, torre 04, Portal Mirante da Colina. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA FRANCISCA DE SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MARIA FRANCISCA DE SOUSA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 15 de abril de 2026, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 603.994/2026, FAZ SABER que MARIA FRANCISCA DE SOUSA, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.740.333-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 204.809, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na avenida General Euclides de Figueiredo nº 1655, apartamento 14, torre 09, bloco A, Lar Florença. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS PAULO GOMES BARBOSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MARCOS PAULO GOMES BARBOSA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 19 de março de 2026, juntado às fls. 24/28, dos autos de nº 601.486/2025, FAZ SABER que MARCOS PAULO GOMES BARBOSA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.693.128-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula nº 206.652, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Geraldo Rinhel Sobrinho nº 250, apartamento 301, bloco 09, Conquista Macaúba. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MALU MADER SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MALU MADER SILVA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 15 de abril de 2026, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 603.340/2026, FAZ SABER que MALU MADER SILVA, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.014.838-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula nº 209.703, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na avenida Governador Mário Covas nº 7555, apartamento 04, torre 01, bloco C, Vitta Parque dos Lírios. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA MARIA DE OLIVEIRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ANA MARIA DE OLIVEIRA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 23 de abril de 2026, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 604.261/2026, FAZ SABER que ANA MARIA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.931.034-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula nº 210.019, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na avenida Governador Mário Covas nº 7555, apartamento 34, torre 05, bloco D, Vitta Parque dos Lírios. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LETICIA MARIA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LETICIA MARIA DA SILVA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 19 de março de 2026, juntado às fls. 17/21, dos autos de nº 602.120/2026, FAZ SABER que LETICIA MARIA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.822.698-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 212.356, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Geraldo Rinhel Sobrinho nº 400, apartamento 205, bloco 08, Conquista Horizonte. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTA ISABEL/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL - CNS: 120196**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS PROTOCOLO: 171133 REQUERENTES: MAERCIO BRANDEBURSKI E OUTRO O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Isabel/SP, no uso de suas atribuições (Art. 216-A, 4º e 13 da Lei 6.015/73; artigo 408 e 413, do Provimento 149/23 do CNJ e itens 418.16 e 418.21 do Capítulo XX, das Normas do Serviço da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo): FAZ SABER a todos e a quem possa interessar, que: I) Os requerentes: MAERCIO BRANDEBURSKI, CPF 032.XXX.XXX-45, e MARCIA BRANDEBURSKI DE FARIAS, CPF 748.XXX.XXX-68, protocolaram nesta Serventia, o pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel: II) Identificação do Imóvel: Imóvel localizado na Estrada Municipal do Pouso Alegre - Boa Vista - SIS 143, Sítio Água Boa, perímetro rural do Município de Santa Isabel, com área de 38,1653ha, registrado na Matrícula 5787 e 5788; III) Possuidores: MAERCIO BRANDEBURSKI, CPF 032.XXX.XXX-45, e MARCIA BRANDEBURSKI DE FARIAS, CPF 748.XXX.XXX-68; Proprietários: CASEMIRO BRANDEBURSKI e SEBASTIANA XAVIER BRANDEBURSKI; Confrontantes/ Interessados: RENATO E ELZA ADMINISTRAÇÃO E PART DE BENS LTDA, representada por RENATO FORONI FILHO, DANIEL SOARES FILHO e SIMAYO AOKI NAKASHIMA; IV) Modalidade de Usucapião: Extraordinária, com o tempo de posse alegado pelos requerentes de mais de 46 (quarenta e seis) anos, conforme ata notarial; V) Advertência: a não apresentação de impugnação no prazo previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento dos confrontantes, proprietários, ocupantes, e de todos a quem possa interessar, para impugnação ao pedido de usucapião, caso queiram, expediu-se o presente edital, que será publicado em jornal eletrônico, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias (contados do decurso do prazo do edital), o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, de conformidade com o artigo 216-A, da Lei 6.015/73, perante o Oficial do Registro de Imóveis, situado à Avenida República, 334, Centro, Santa Isabel, São Paulo, no horário de expediente - Segunda à Sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas ou pelo e-mail cartisabel@gmail.com (nesta hipótese poderá ser solicitado a apresentação do requerimento original e dos documentos informados pelo impugnante). Dado e passado nesta Comarca de Santa Isabel/SP, aos ONZE dias do mês de MAIO do ano de dois mil e VINTE E SEIS. Eu, Cristian dos Santos Silva, Escrevente, expedi o presente edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL - CNS: 120196

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS PROTOCOLO: 171228 REQUERENTES: BENEDITO MAIA E OUTRO O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Isabel/SP, no uso de suas atribuições (Art. 216-A, 4º e 13 da Lei 6.015/73; artigo 408 e 413, do Provimento 149/23 do CNJ e itens 418.16 e 418.21 do Capítulo XX, das Normas do Serviço da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo): FAZ SABER a todos e a quem possa interessar, que: I) Os requerentes: BENEDITO MAIA, CPF 650.XXX.XXX-34, e cônjuge ANTONIA DE SOUZA MAIA, CPF 184.XXX.XXX-86, protocolaram nesta Serventia, o pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel: II) Identificação do Imóvel: Imóvel localizado na Rua Prefeito Francisco Beraldo, nº 98, Centro, perímetro urbano do Município de Santa Isabel, com área de 153,64m2, registrado (em maior área) na Matrícula 26143; III) Possuidores: BENEDITO MAIA, e cônjuge ANTONIA DE SOUZA MAIA; Proprietários: LUIZ CARLOS MAIA, JOANA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CRISTINA PEREIRA MAIA, BENEDITO MAIA, e ANTONIA DE SOUZA MAIA; Confrontantes/ Interessados: LUIZ CARLOS MAIA, JOANA CRISTINA PEREIRA MAIA, BENEDITO MACHADO RIBEIRO e cônjuge BENEDITA APARECIDA MAIA RIBEIRO, REGINA FUMIKO TAIRA KADAMOTO e cônjuge ALBERTO MASAKI KADOMOTO, LUIZ HENRIQUE PEREIRA MAIA, SILVIA CRISTINA MAIA, e ZENAIDE LOPES DE OLIVEIRA; IV) Modalidade de Usucapião: Extraordinária, com o tempo de posse alegado pelos requerentes de mais de 51 (cinquenta e um) anos, conforme ata notarial; V) Advertência: a não apresentação de impugnação no prazo previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento dos confrontantes, proprietários, ocupantes, e de todos a quem possa interessar, para impugnação ao pedido de usucapião, caso queiram, expediu-se o presente edital, que será publicado em jornal eletrônico, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias (contados do decurso do prazo do edital), o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, de conformidade com o artigo 216-A, da Lei 6.015/73, perante o Oficial do Registro de Imóveis, situado à Avenida República, 334, Centro, Santa Isabel, São Paulo, no horário de expediente - Segunda à Sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas ou pelo e-mail cartisabel@gmail.com (nesta hipótese poderá ser solicitado a apresentação do requerimento original e dos documentos informados pelo impugnante). Dado e passado nesta Comarca de Santa Isabel/SP, aos ONZE dias do mês de MAIO do ano de dois mil e VINTE E SEIS. Eu, Cristian dos Santos Silva, Escrevente, expedi o presente edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL - CNS: 120196

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS PROTOCOLO: 171227 REQUERENTES: EDUARDO DE PAULA SAUEIA E OUTRO O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Isabel/SP, no uso de suas atribuições (Art. 216-A, 4º e 13 da Lei 6.015/73; artigo 408 e 413, do Provimento 149/23 do CNJ e itens 418.16 e 418.21 do Capítulo XX, das Normas do Serviço da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo): FAZ SABER a todos e a quem possa interessar, que: I) Os requerentes: EDUARDO DE PAULA SAUEIA, CPF 027.XXX.XXX-58, e conjugue TERESA CRISTINA GUIMARÃES SAUEIA, CPF 173.XXX.XXX-10, protocolaram nesta Serventia, o pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel: II) Identificação do Imóvel: Imóvel localizado na Rua Piauí, nº 215, Parque Santa Tereza, perímetro urbano do Município de Santa Isabel, com área de 537,66m2, registrado (em maior área) na Matrícula 66069; III) Possuidores: EDUARDO DE PAULA SAUEIA, CPF 027.XXX.XXX-58, e conjugue TERESA CRISTINA GUIMARÃES SAUEIA, CPF 173.XXX.XXX-10; Proprietários: MARIANGELA PEREIRA DE ANDRADE COSTA, e AURELIO RODRIGUES DA SILVA; Confrontantes: MARIANGELA PEREIRA DE ANDRADE COSTA, e AURELIO RODRIGUES DA SILVA; IV) Modalidade de Usucapião: Extraordinária, com o tempo de posse alegado pelos requerentes de mais de 15 (quinze) anos, conforme ata notarial; V) Advertência: a não apresentação de impugnação no prazo previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento dos confrontantes, proprietários, ocupantes, e de todos a quem possa interessar, para impugnação ao pedido de usucapião, caso queiram, expediu-se o presente edital, que será publicado em jornal eletrônico, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias (contados do decurso do prazo do edital), o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, de conformidade com o artigo 216-A, da Lei 6.015/73, perante o Oficial do Registro de Imóveis, situado à Avenida República, 334, Centro, Santa Isabel, São Paulo, no horário de expediente - Segunda à Sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas ou pelo e-mail cartisabel@gmail.com (nesta hipótese poderá ser solicitado a apresentação do requerimento original e dos documentos informados pelo impugnante). Dado e passado nesta Comarca de Santa Isabel/SP, aos ONZE dias do mês de MAIO do ano de dois mil e VINTE E SEIS. Eu, Cristian dos Santos Silva, Escrevente, expedi o presente edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - CNS: 120337

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELAINE CRISTINA BONETI**

Prenotação: 89.807. Credor Fiduciário: Loteamento Novo Horizonte - SRPQ I SPE Ltda. Endereço do Imóvel: Rua Ana Rosa Matoso Ramos, lote 08 da quadra 06 do Loteamento Vila Poeta. Constituição da garantia: Registro 03 da Matrícula 19.438. Título: Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel e Alienação Fiduciária em Garantia e outras avenças, firmado em 26/04/2021. Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Santa Rita do Passa Quatro/SP, com fundamento no artigo 26 da Lei 9.514/97, e a requerimento do Credor Fiduciário em epígrafe, NOTIFICO ELAINE CRISTINA BONETI (CPF ***.038.438-**), na condição de devedora fiduciante, a comparecer à Rua Inácio Ribeiro, 381, Centro, Santa Rita do Passa Quatro/SP, das 09:00h às 16:00h, para satisfazer, em até 15 (quinze) dias a contar desta publicação pela imprensa, o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, nos termos da planilha de débitos disponível nesta Serventia, além das despesas de cobrança e intimação. Por derradeiro, informo que o não-pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º, do artigo 26, da Lei 9.514/97. Nada mais. (a.a.) Abrahão Jesus de Souza, Oficial Registrador.

SANTANA DE PARNAÍBA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DE PARNAÍBA - CNS: 164343**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANE CAIRES BARBOSA**

RODRIGO DA COSTA DANTAS, OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE SANTANA DE PARNAÍBA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER a devedora CRISTIANE CAIRES BARBOSA, CPF nº xxx.827.xxx-26, que em atendimento ao requerimento, datado de 24 de março de 2026, firmado pelo credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus", s/n, Vila Yara, no Município de Osasco/SP, CEP: 06029-900, nos autos do procedimento de intimação e consolidação da propriedade fiduciária, protocolo nº 17253, de 17 de outubro de 2025 que fica INTIMADA, a comparecer neste serviço registral, situado à Rua Professor Eugenio Teani, nº 243, Jardim Professor Benoa, Santana de Parnaíba-SP, no horário das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à terceira e última publicação desse edital, a prestação vencida e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, indicados no demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, que se encontram à disposição para consulta nesta Serventia, cujo débito deverá ser somado às despesas de intimação que serão calculadas por essa Serventia no ato do pagamento, a fim de purgar a mora (artigo 26, caput e 1 da Lei n 9.514/97), da alienação fiduciária constituída por força do registro nº 05 da matrícula nº 4.485, deste Oficial de Registro de Imóveis, tendo por objeto o seguinte imóvel: Lote de Terreno nº 05, da Quadra nº 17, do loteamento denominado JARDIM DAS FLORES, situado na Rua das Magnólias Brancas, na cidade de Santana de Parnaíba-SP. A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional em favor do OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DE PARNAÍBA, pagável nesta cidade. ADVERTÊNCIA: Ressaltamos que, segundo estabelece o 2º do artigo 26-A da Lei 9.514/97, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

residencial do devedor (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Se a mora não for purgada no prazo legal, restará a credora fiduciária a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA. Consolidada a propriedade no patrimônio da credora, o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A da Lei n 9.514/1997. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4º e 4º-B da Lei n 9.514/1997, em razão da devedora se encontrar em local ignorado. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Editais Online Diário do Registro de Imóveis Eletrônico". Santana de Parnaíba, 08 de maio de 2026. Renan Di Ruzza Ferrari, Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DE PARNAÍBA - CNS: 164343

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HARALD EGGER**

RODRIGO DA COSTA DANTAS, OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE SANTANA DE PARNAÍBA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER ao devedor HARALD EGGER, CPF nº xxx.953.xxx-46, que em atendimento ao requerimento, datado de 23 de março de 2026, firmado pelo credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.40.888/0001-42, com sede na com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nºs 2041 e 2235, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04543-011 nos autos do procedimento de intimação e consolidação da propriedade fiduciária, protocolo nº 19715, de 20 de janeiro de 2026 que fica INTIMADO, a comparecer neste serviço registral, situado à Rua Professor Eugenio Teani, nº 243, Jardim Professor Benoa, Santana de Parnaíba-SP, no horário das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à terceira e última publicação desse edital, a prestação vencida e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, indicados no demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, que se encontram à disposição para consulta nesta Serventia, cujo débito deverá ser somado às despesas de intimação que serão calculadas por essa Serventia no ato do pagamento, a fim de purgar a mora (artigo 26, caput e 1 da Lei n 9.514/97), da alienação fiduciária constituída por força do registro nº 06 da matrícula nº 156.299 do Oficial de Registro de Imóveis de Barueri, e transportado para Av. 02 da matrícula nº 5.238 deste Oficial de Registro de Imóveis, tendo por objeto o seguinte imóvel: Apartamento nº 142, localizado no 14º andar, da Torre B1 - GEO, integrante do empreendimento denominado "Condomínio Ghaia", situado na Alameda das Américas nº 101, no Sítio Tamboré, na cidade de Santana de Parnaíba-SP. A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional em favor do OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DE PARNAÍBA, pagável nesta cidade. ADVERTÊNCIA: Ressaltamos que, segundo estabelece o 2º do artigo 26-A da Lei 9.514/97, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Se a mora não for purgada no prazo legal, restará a credora fiduciária a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA. Consolidada a propriedade no patrimônio da credora, o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A da Lei n 9.514/1997. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4º e 4º-B da Lei n 9.514/1997, em razão de o devedor se encontrar em local ignorado. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Editais Online Diário do Registro de Imóveis Eletrônico". Santana de Parnaíba, 08 de maio de 2026. Renan Di Ruzza Ferrari, Escrevente Autorizado.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTO ANDRÉ/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DOUGLAS YONEMURA BRAVO**

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedor fiduciante, disciplinado pelo 1º do artigo 26, da Lei nº.9.514/97, alterada pela Lei 14.711/23, apresentado pela Opea Securitizadora S/A - CNPJ 02.773.542/0001-22, que teve o contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 27/11/2009, registrado sob o número 05, transferido pela Caixa Econômica Federal - CEF - CNPJ 00.360.305/0001-04, através da Escritura Pública de Cessão de Crédito, firmada em 21/09/2012, averbada sob o número 06, na matrícula 83.897, referente ao imóvel constituído pelo apartamento 102, bloco 02, integrante do Condomínio Santo André, situado na Avenida Sara Zirlis, nº 222, em face de DOUGLAS YONEMURA BRAVO (CPF. ***.796.568-**), e para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso, uma vez que decorreu o prazo de carência. Tendo em vista a não localização pessoal do notificado, proceda sua INTIMAÇÃO por este edital para que, dirija-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação, efetue o pagamento integral da dívida e encargos legais. Encargos posicionados em 06/05/2026, no valor de R\$75.932,18 (setenta e cinco mil novecentos e trinta e dois reais e dezoito centavos), mais as despesas das custas e emolumentos no valor de R\$ 851,59, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro, ou por transferência bancária. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - Opea Securitizadora S/A - CNPJ 02.773.542/0001-22-, transferido pela Caixa Econômica Federal - CEF - CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26 7º, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23 (notificação prenotada sob nº 582.906). Nada Mais. Santo André, 06 de maio de 2026. Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho(Substituto do Oficial).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA MARIA NUNES DA SILVA**

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedor fiduciante, disciplinado pelo 1º do artigo 26, da Lei nº.9.514/97, alterada pela Lei 14.711/23, apresentado pelo Banco Bradesco S/A - CNPJ 60.746.948/0001-12, credor no contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 28/05/2014, registrado sob os números 02/03 na matrícula 120.578, referente ao imóvel constituído pelo apartamento 04, integrante do empreendimento Residencial Suli, situado na Rua São Venceslau, número 99, em face de ANA MARIA NUNES DA SILVA (CPF. ***.470.501-**) e para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso, uma vez que decorreu o prazo de carência. Tendo em vista a não localização pessoal da notificada, proceda-se à sua INTIMAÇÃO por este edital para que, dirija-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, no prazo de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação, efetue o pagamento integral da dívida e encargos legais; Após o decurso do primeiro prazo, na hipótese de tratar-se de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial, fica assegurado, além da expiração acima, um prazo complementar de 30 (trinta) dias com a finalidade de purgar a mora, uma vez que poderá ser realizada averbação de consolidação de propriedade fiduciária. Encargos posicionados 08/05/2026, no valor de R\$15.763,47 (quinze mil setecentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), mais as despesas das custas e emolumentos no valor de R\$ 578,73, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro, ou por transferência bancária. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - Banco Bradesco S/A - CNPJ. 60.746.948/0001-12 - nos termos do artigo 26 7º, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23 (notificação prenotada sob nº 584.728). Nada Mais. Santo André, 08 de maio de 2.026. Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho(Substituto do Oficial).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS SOUSA SCHUNCK**

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedor fiduciante, disciplinado pelo 1º do artigo 26, da Lei nº.9.514/97, alterada pela Lei 14.711/23, apresentado pela Caixa Econômica Federal - CEF - CNPJ 00.360.305/0001-04, credora no contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/12/2022, registrado sob o número 492 na matrícula 70.208, (transportado pela averbação sob nº 01, da matrícula nº 188.541), referente ao imóvel constituído pelo apartamento 409, torre 02, integrante do empreendimento denominado Residencial San Marino, situado na Rua Mendes Leal, nº 02, em face de LUCAS SOUSA SCHUNCK (CPF ***.146.318-**) e GERALDO MAGELA DA SILVA (CPF. ***.353.328-**), e para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso, uma vez que decorreu o prazo de carência. Tendo em vista a não localização pessoal dos notificados, proceda-se às INTIMAÇÕES por este edital para que, dirija-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação, efetue o pagamento integral da dívida e encargos legais; Após o decurso do primeiro prazo, na hipótese de tratar-se de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial, fica assegurado, além da expiração acima, um prazo complementar de 30 (trinta) dias com a finalidade de purgar a mora, uma vez que poderá ser realizada averbação de consolidação de propriedade fiduciária. Encargos posicionados em 06/05/2026, no valor de R\$17.427,90 (dezessete mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa centavos), mais as despesas das custas e emolumentos no valor de R\$ 1.437,56, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro, ou por transferência bancária. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal - CEF - nos termos do artigo 26 7º, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23 (notificação prenotada sob nº 581.236). Nada Mais. Santo André, 06 de maio de 2026. Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho(Substituto do Oficial).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): GERALDO MAGELA DA SILVA**

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedor fiduciante, disciplinado pelo 1º do artigo 26, da Lei nº.9.514/97, alterada pela Lei 14.711/23, apresentado pela Caixa Econômica Federal - CEF - CNPJ 00.360.305/0001-04, credora no contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/12/2022, registrado sob o número 492 na matrícula 70.208, (transportado pela averbação sob nº 01, da matrícula nº 188.541), referente ao imóvel constituído pelo apartamento 409, torre 02, integrante do empreendimento denominado Residencial San Marino, situado na Rua Mendes Leal, nº 02, em face de LUCAS SOUSA SCHUNCK (CPF ***.146.318-**) e GERALDO MAGELA DA SILVA (CPF. ***.353.328-**), e para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso, uma vez que decorreu o prazo de carência. Tendo em vista a não localização pessoal dos notificados, proceda-se às INTIMAÇÕES por este edital para que, dirija-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação, efetue o pagamento integral da dívida e encargos legais; Após o decurso do primeiro prazo, na hipótese de tratar-se de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial, fica assegurado, além da expiração acima, um prazo complementar de 30 (trinta) dias com a finalidade de purgar a mora, uma vez que poderá ser realizada averbação de consolidação de propriedade fiduciária. Encargos posicionados em 06/05/2026, no valor de R\$17.427,90 (dezesete mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa centavos), mais as despesas das custas e emolumentos no valor de R\$ 1.437,56, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro, ou por transferência bancária. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal - CEF - nos termos do artigo 26 7º, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23 (notificação prenotada sob nº 581.236). Nada Mais. Santo André, 06 de maio de 2026. Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho(Substituto do Oficial).

SAO BENTO DO SAPUCAI/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SAPUCAI - CNS: 123703**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Protocolo: 35.747 Origem parte da matrícula 536 São Bento do Sapucaí - Estado de São Paulo USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS - EDITAIS ON LINE A Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de SÃO BENTO DO SAPUCAÍ/SP, por sua substituta RENATA DONIZETTI DE BARROS SANTOS, 1ª SUBSTITUTA OFICIAL, no uso de suas atribuições (Art. 236/CF, Art. 3º e 12, Lei nº 8.935/94): FAZ SABER a todos e a quem possa interessar, que: ABNER RAMIRES, brasileiro, administrador de empresas, portador do RG nº MG8183288-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.806.776-**, e sua mulher TERESA CRISTINA CAMPOS GONÇALVES, brasileira, farmacêutica, portadora do RG nº M8502155-SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.147.476-**, residentes e domiciliados na Avenida Sebastião de Mello Mendes, nº 723, no Bairro do Paiol Grande, São Bento do Sapucaí/SP, com tempo de posse comprovada desde 1978. "Imóvel rural com área de 0,04,55ha e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perímetro de 87,540m, localizado na Rua Cândida Maria da Rosa, Bairro do Paiol Grande, São Bento do Sapucaí-SP," conforme planta e memorial anexo ao procedimento extrajudicial, com a localização e as confrontações, e que se encontra disponível na Serventia de Registro de Imóveis de São Bento do Sapucaí - SP , cuja cópia segue em anexo. Advogado: Dr. Thales Giovanni Vilas Boas Fasciani, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 513.415. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente Edital, que será publicado por uma vez no Jornal On line (Editais On Line), conforme previsão das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil após a publicação do Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, em conformidade com o artigo 216/A, 13º, da Lei 6.015/73, acrescentado pelo art. 1.071, Lei nº 13.105/15, perante o Oficial do Registro de Imóveis e Anexos, situado na Rua Major Miguel Chiaradia, 200 - Sala 05, Centro, São Bento do Sapucaí, São Paulo, no horário de expediente - Segunda a Sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas. Dado e passado nesta Comarca e Cidade de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, aos 08 de Maio de Dois Mil e Vinte e Seis (08/05/2026). Eu, Renata Donizetti de Barros Santos, 1ª Substituta Oficial, expedi a presente cientificação. RENATA DONIZETTI DE BARROS SANTOS 1ª SUBSTITUTA OFICIAL

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SAPUCAI - CNS: 123703

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Protocolo: 35.746 Origem parte da matrícula 536 São Bento do Sapucaí - Estado de São Paulo USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS - EDITAIS ON LINE A Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de SÃO BENTO DO SAPUCAÍ/SP, por sua substituta RENATA DONIZETTI DE BARROS SANTOS, 1ª SUBSTITUTA OFICIAL, no uso de suas atribuições (Art. 236/CF, Art. 3º e 12, Lei nº 8.935/94): FAZ SABER a todos e a quem possa interessar, que: ABNER RAMIRES, brasileiro, administrador de empresas, portador do RG nº MG8183288-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.806.776-**, e sua mulher TERESA CRISTINA CAMPOS GONÇALVES, brasileira, farmacêutica, portadora do RG nº M8502155-SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.147.476-**, residentes e domiciliados na Avenida Sebastião de Mello Mendes, nº 723, no Bairro do Paiol Grande, São Bento do Sapucaí/SP, com tempo de posse comprovada desde 1978. "Imóvel rural com área de 0,04,53ha e perímetro de 87,350m, localizado na Rua Cândida Maria da Rosa, Bairro do Paiol Grande, São Bento do Sapucaí-SP," conforme planta e memorial anexo ao procedimento extrajudicial, com a localização e as confrontações, e que se encontra disponível na Serventia de Registro de Imóveis de São Bento do Sapucaí - SP , cuja cópia segue em anexo. Advogado: Dr. Thales Giovanni Vilas Boas Fasciani, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 513.415. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente Edital, que será publicado por uma vez no Jornal On line (Editais On Line), conforme previsão das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil após a publicação do Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, em conformidade com o artigo 216/A, 13º, da Lei 6.015/73, acrescentado pelo art. 1.071, Lei nº 13.105/15, perante o Oficial do Registro de Imóveis e Anexos, situado na Rua Major Miguel Chiaradia, 200 - Sala 05, Centro, São Bento do Sapucaí, São Paulo, no horário de expediente - Segunda a Sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas. Dado e passado nesta Comarca e Cidade de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, aos 08 de Maio de Dois Mil e Vinte e Seis (08/05/2026). Eu, Renata Donizetti de Barros Santos, 1ª Substituta Oficial, expedi a presente cientificação. RENATA DONIZETTI DE BARROS SANTOS 1ª SUBSTITUTA OFICIAL

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SAPUCAI - CNS: 123703

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Protocolo: 35.681 Origem parte da matrícula 1.294 São Bento do Sapucaí - Estado de São Paulo USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS - EDITAIS ON LINE A Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de SÃO BENTO DO SAPUCAÍ/SP, por sua titular CECÍLIA DA COSTA LUZ LOURENÇO PACHECO, no uso de suas atribuições (Art. 236/CF, Art. 3º e 12, Lei nº 8.935/94): FAZ SABER a todos e a quem possa interessar, que: ALDIGAIR WAGNER PEREIRA, brasileiro, advogado, portador do RG nº 20.515.907-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.340.088-**, casado com Patricia Pisani Pereira, brasileira, enfermeira, portadora do RG nº 21.866.707-4-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.262.628-**, residente e domiciliado na Rua Laurent Martins, nº 529, apto 151, bloco 2, Jardim Esplanada II, São José dos Campos/SP, ROSÂNGELA APARECIDA SILVA, brasileira, síndica, portadora do RG nº 23.447.458-0-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.452.998-**, residente e domiciliada na Avenida Guadalupe, nº 260, apto 72, Jardim América, São José dos Campos/SP, com tempo de posse comprovada desde agosto de 2002. "Imóvel rural com área de 4,29,66ha e perímetro de 867,42m, localizado no Bairro do Cassununga, Santo Antônio do Pinhal/SP, Município de Santo Antônio do Pinhal - SP" conforme planta e memorial anexo ao procedimento extrajudicial, com a localização e as confrontações, e que se encontra disponível na Serventia de Registro de Imóveis de São Bento do Sapucaí - SP, cuja cópia segue em anexo. Advogado: Dr. Tarcísio Porfírio dos Santos, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 313.591. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente Edital, que será publicado por uma vez no Jornal On line (Editais On Line), conforme previsão das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil após a publicação do Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, em conformidade com o artigo 216/A, 13º, da Lei 6.015/73, acrescentado pelo art. 1.071, Lei nº 13.105/15, perante o Oficial do Registro de Imóveis e Anexos, situado na Rua Major Miguel Chiaradia, 200 - Sala 05, Centro, São Bento do Sapucaí, São Paulo, no horário de expediente - Segunda a Sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas. Dado e passado nesta Comarca e Cidade de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, aos 07 de Maio de Dois Mil e Vinte e Seis (07/05/2026). Eu, João Victor da Costa Pacheco Sedlmaier, 2º Substituto Oficial, expedi a presente cientificação. JOÃO VICTOR DA COSTA PACHECO SEDLMAIER 2º OFICIAL SUBSTITUTO

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SAPUCAI - CNS: 123703

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Protocolo: 35.574 Origem parte das matrículas 5.083, 5.084 e 5.085 GLEBA B São Bento do Sapucaí - Estado de São Paulo USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS - EDITAIS ON LINE A Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de SÃO BENTO DO SAPUCAÍ/SP, por sua substituta RENATA DONIZETTI DE BARROS SANTOS, 1ª SUBSTITUTA OFICIAL, no uso de suas atribuições (Art. 236/CF, Art. 3º e 12, Lei nº 8.935/94): FAZ SABER a todos e a quem possa interessar, que: ALEXANDRE SAKO, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 15548604-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.679.658-**, residente e domiciliado na Rua Afonso Braz, nº 25, apto 111, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, com tempo de posse comprovada desde 2.003. "Imóvel rural com área de 6,06,31ha, localizado Rua José Egídio Moreira, no Bairro do Sertãozinho, em Santo Antônio do Pinhal-SP," conforme planta e memorial anexo ao procedimento extrajudicial, com a localização e as confrontações, e que se encontra disponível na Serventia de Registro de Imóveis de São Bento do Sapucaí - SP, cuja cópia segue em anexo. Advogado: Dr. Thales Giovani Vilas Boas Fasciani, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 513.415. E,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente Edital, que será publicado por uma vez no Jornal On line (Editais On Line), conforme previsão das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil após a publicação do Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, em conformidade com o artigo 216/A, 13º, da Lei 6.015/73, acrescentado pelo art. 1.071, Lei nº 13.105/15, perante o Oficial do Registro de Imóveis e Anexos, situado na Rua Major Miguel Chiaradia, 200 - Sala 05, Centro, São Bento do Sapucaí, São Paulo, no horário de expediente - Segunda a Sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas. Dado e passado nesta Comarca e Cidade de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, aos 07 de Maio de Dois Mil e Vinte e Seis (07/05/2026). Eu, Renata Donizetti de Barros Santos, 1ª Substituta Oficial, expedi a presente cientificação. RENATA DONIZETTI DE BARROS SANTOS 1ª SUBSTITUTA OFICIAL

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SAPUCAI - CNS: 123703

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Protocolo: 35.573 Origem parte das matrículas 5.083, 5.084 e 5.085 GLEBA A São Bento do Sapucaí - Estado de São Paulo USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS - EDITAIS ON LINE A Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de SÃO BENTO DO SAPUCAÍ/SP, por sua substituta RENATA DONIZETTI DE BARROS SANTOS, 1ª SUBSTITUTA OFICIAL, no uso de suas atribuições (Art. 236/CF, Art. 3º e 12, Lei nº 8.935/94): FAZ SABER a todos e a quem possa interessar, que: ALEXANDRE SAKO, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 15548604-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.679.658-**, residente e domiciliado na Rua Afonso Braz, nº 25, apto 111, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, com tempo de posse comprovada desde 2.003. "Imóvel rural com área de 27,24,15ha, localizado no Bairro do Sertãozinho, em Santo Antônio do Pinhal-SP," conforme planta e memorial anexo ao procedimento extrajudicial, com a localização e as confrontações, e que se encontra disponível na Serventia de Registro de Imóveis de São Bento do Sapucaí - SP, cuja cópia segue em anexo. Advogado: Dr. Thales Giovani Vilas Boas Fasciani, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 513.415. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente Edital, que será publicado por uma vez no Jornal On line (Editais On Line), conforme previsão das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil após a publicação do Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, em conformidade com o artigo 216/A, 13º, da Lei 6.015/73, acrescentado pelo art. 1.071, Lei nº 13.105/15, perante o Oficial do Registro de Imóveis e Anexos, situado na Rua Major Miguel Chiaradia, 200 - Sala 05, Centro, São Bento do Sapucaí, São Paulo, no horário de expediente - Segunda a Sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas. Dado e passado nesta Comarca e Cidade de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, aos 07 de Maio de Dois Mil e Vinte e Seis (07/05/2026). Eu, Renata Donizetti de Barros Santos, 1ª Substituta Oficial, expedi a presente cientificação. RENATA DONIZETTI DE BARROS SANTOS 1ª SUBSTITUTA OFICIAL

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO JOAO DA BOA VISTA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - CNS: 120238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **MARCELO DE ANDRADE NAVARRO**

O Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., FAZ SABER que, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, foi prenotado nesta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia, sob nº 272.455 / IN01333611C, requerimento de intimação de alienação fiduciária referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 144440698225, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 12/09/2014, registrado sob o R.3 da matrícula nº 67.462, do livro 2 de Registro Geral, deste Ofício, referente ao imóvel situado na RUA ANTONIO JACINTO 2, JARDIM DA GLÓRIA, em São João da Boa Vista/SP, com saldo devedor de responsabilidade de MARCELO DE ANDRADE NAVARRO, brasileiro, comerciante, solteiro, RG nº 145253429-SSP-SP, CPF nº ***.199.548-**, residente e domiciliado na Av. Brasília, nº 1660, Perpétuo Socorro, neste município, correspondente a R\$ 81.359,52 (oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. ISTO POSTO, procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL do interessado para que se dirija a este Oficial do Registro de Imóveis, na RUA ANTÔNIO MACHADO Nº 06, CENTRO - SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP, no horário compreendido das 09h às 16h, onde deverá efetuar a purga do débito acima mencionado da presente intimação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, podendo o(a) devedor(a), e se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008). Nesta oportunidade, fica o Sr. MARCELO DE ANDRADE NAVARRO cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. São João da Boa Vista, aos 04 de maio de 2026.- Eu, Julio Davi Alves dos Santos, Escrevente, digitei e subscrevi.-

SAO JOSE DO RIO PRETO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto/SP, na forma prevista pelo artigo 19 da Lei 6.766/1979 c/c. itens 184, 418.17.1 e 418.17.7, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo - NSCGJSP, FAZ SABER a quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento, que foram apresentados nesta Serventia Imobiliária pedido e demais documentos relacionados no artigo 18 da Lei Federal 6.766/1979, referente a parcelamento do solo urbano sob a forma de LOTEAMENTO, devidamente Prenotado sob nº 715.659, denominado como PARQUE RESIDENCIAL PAULO NORBERTO, localizado na área objeto da matrícula 182.465, deste Registro de Imóveis, de titularidade de Pja Dias Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda, CNPJ nº 24.309.162/0001-74, com área de 420.627,86 metros quadrados, composto por 877 (oitocentos e setenta e sete) lotes, distribuídos em 36 (trinta e seis) quadras, e áreas públicas constituídas por sistema viário; áreas institucionais (equipamentos urbanos e comunitários); espaços livres de uso público; áreas verdes; e sistemas de lazer, com descrição e caracterização no memorial descritivo e na planta urbanística, conforme Alvará de Loteamento nº 002/2020 e Certificado GRAPROHAB nº 279/2019, arquivados nesta unidade de serviço registrário. Assim, decorridos 15 (quinze) dias contados da última publicação e não havendo impugnações, será efetuado o registro pretendido. Dado e passado nesta cidade e comarca de São José do Rio Preto/SP. Eu, Caique Noah Xavier Gaspar Cruz, Substituto do Oficial, digitei e assinei. São José do Rio Preto/SP, 11 de maio de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO JOSE DOS CAMPOS/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADNAEL SANTOS DE OLIVEIRA**

Ana Paula Perondi Lopes Almada, na qualidade de Oficial Substituta do 1º Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, procede a INTIMAÇÃO de ADNAEL SANTOS DE OLIVEIRA, CPF nº ***.895.145-**, para que se dirija a este 1º Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Francisco Rafael, nº 199, Centro, durante o horário de expediente ao público (das 09:00 as 16:00 horas), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis (para pagamento no cartório), contados da data da última publicação deste, conforme artigo 26, 1º da Lei nº 9.514/97 e mais 30 dias, após a expiração do prazo para purgação da mora (para pagamento diretamente com o credor), conforme artigo 26-A, 1º da Lei nº 9.514/97, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 10/12/2025 a 10/04/2026, correspondentes a R\$8.356,39, atualizado em 23/04/2026, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta intimação, provenientes do Instrumento Particular nº 844441287155, registrado na matrícula nº 167.525, livro 02, deste Cartório, tendo como credora atual a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º da Lei nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e 1º circunscrição imobiliária de São José dos Campos, no dia 08 de maio de 2026. Protocolo nº 809.256- IN01520853C.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONAS PAULO SANTOS ROCHA**

Ana Paula Perondi Lopes Almada, na qualidade de Oficial Substituta do 1º Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, procede a INTIMAÇÃO de JONAS PAULO SANTOS ROCHA, CPF nº ***.686.648-**, para que se dirija a este 1º Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Francisco Rafael, nº 199, Centro, durante o horário de expediente ao público (das 09:00 as 16:00 horas), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis (para pagamento no cartório), contados da data da última publicação deste, conforme artigo 26, 1º da Lei nº 9.514/97 e mais 30 dias, após a expiração do prazo para purgação da mora (para pagamento diretamente com o credor), conforme artigo 26-A, 1º da Lei nº 9.514/97, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 30/11/2024 a 31/03/2026, correspondentes a R\$14.754,95, atualizado em 30/04/2026, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta intimação, provenientes do Instrumento Particular nº 155552301589, registrado na matrícula nº 205.840, livro 02, deste Cartório, tendo como credora atual a OPEA SECURITIZADORA S.A., CNPJ nº 02.773.542/0001-22. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, OPEA SECURITIZADORA S.A., CNPJ nº 02.773.542/0001-22, nos termos do art. 26, 7º da Lei nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e 1º circunscrição imobiliária de São José dos Campos, no dia 08 de maio de 2026. Protocolo nº 803.657- IN01475761C.

SAO MANUEL/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MANUEL - CNS: 120667

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJ)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DE SÃO MANUEL/SP, Senhor José Maurício Sampaio Castro, em atenção ao disposto pelo artigo 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/1973, faz saber a terceiros eventualmente interessados que SANDRA MARIA FORTI JONER, protocolizou pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos moldes do supracitado artigo 216-A (Procedimento nº 88.878), visando à declaração de aquisição do imóvel localizado na RUA CAPITÃO JOÃO BATISTA, Nº 194, CENTRO, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 25.233 DESTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA, NO MUNICÍPIO DE PRATÂNIA/SP. Foi indicada como modalidade a USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA (Código Civil, art. 1.238), com início de posse no ano de 1995. Adverte-se que a não apresentação de impugnação no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Observa-se que eventual impugnação deverá ser encaminhada para a sede desta unidade de serviço, localizada na Rua Quatro de Junho, nº 200, Centro, São Manuel/SP, CEP: 18.650-003 ou para o e-mail cartorio@risaomanuel.com.br. O Oficial de Registro, José Maurício Sampaio Castro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MANUEL - CNS: 120667

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DE SÃO MANUEL/SP, Senhor José Maurício Sampaio Castro, em atenção ao disposto pelo artigo 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/1973, faz saber a terceiros eventualmente interessados que SANDRA MARIA FORTI JONER, protocolizou pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos moldes do supracitado artigo 216-A (Procedimento nº 88.877), visando à declaração de aquisição do imóvel localizado na RUA CAPITÃO JOÃO BATISTA, Nº 184, CENTRO, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 25.234 DESTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA, NO MUNICÍPIO DE PRATÂNIA/SP. Foi indicada como modalidade a USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA (Código Civil, art. 1.238), com início de posse no ano de 2000. Adverte-se que a não apresentação de impugnação no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Observa-se que eventual impugnação deverá ser encaminhada para a sede desta unidade de serviço, localizada na Rua Quatro de Junho, nº 200, Centro, São Manuel/SP, CEP: 18.650-003 ou para o e-mail cartorio@risaomanuel.com.br. O Oficial de Registro, José Maurício Sampaio Castro.

SAO PAULO/SP

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): HS SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

Ivan Jacopetti do Lago, Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, FAZ SABER que pelo requerimento datado de 20 de março de 2026, prenotado sob o nº 695.773 (Autuação nº 3.569), subscrito por Denilson Antonio Ribeiro Floriano, representando a credora fiduciária Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Sicoob Unimaís Centro Leste Paulista, foi solicitado a intimação por edital, nos termos do artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97, da devedora HS Soluções Industriais Ltda., inscrita no CNPJ nº 30.277.663/0001-19, e da garantidora fiduciante MPS 15 02 19 Empreendimentos Imobiliários Ltda. inscrita no CNPJ nº 53.533.065/0001-69, para efetuar, neste Registro, situado na Alameda Vicente Pinzón nº 173, 11º andar, Vila Olímpia, o pagamento da importância de R\$ 209.729,69 (duzentos e nove mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos) valores atualizados até 05 de maio de 2026,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

correspondentes às parcelas vencidas e demais encargos, consoante demonstrativo e planilha arquivados nesta Serventia, oriundas da Cédula de Crédito Bancário emitida de 01 de julho de 2024, registrada sob o nº 13 na matrícula nº 130.888, desta Serventia, tendo por objeto o 10º andar ou 14º pavimento do Edifício Paulista, situado à Rua Boa Vista nº 314, no 1º Subdistrito - Sé. O pagamento das quantias supra referidas e demais encargos definidos no 1º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, deverão ser efetuados no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital, sendo que, recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade do referido imóvel em nome da credora fiduciária Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Sicoob Unimaís Centro Leste Paulista. Encontrando-se a devedora e a garantidora em local ignorado, incerto ou inacessível, foi requerida intimação por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. São Paulo, 05 de maio de 2026. O Oficial (Ivan Jacopetti do Lago).

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MPS 15 02 19 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

Ivan Jacopetti do Lago, Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, FAZ SABER que pelo requerimento datado de 20 de março de 2026, prenotado sob o nº 695.773 (Autuação nº 3.569), subscrito por Denilson Antonio Ribeiro Floriano, representando a credora fiduciária Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Sicoob Unimaís Centro Leste Paulista, foi solicitado a intimação por edital, nos termos do artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97, da devedora HS Soluções Industriais Ltda., inscrita no CNPJ nº 30.277.663/0001-19, e da garantidora fiduciante MPS 15 02 19 Empreendimentos Imobiliários Ltda. inscrita no CNPJ nº 53.533.065/0001-69, para efetuar, neste Registro, situado na Alameda Vicente Pinzón nº 173, 11º andar, Vila Olímpia, o pagamento da importância de R\$ 209.729,69 (duzentos e nove mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos) valores atualizados até 05 de maio de 2026, correspondentes às parcelas vencidas e demais encargos, consoante demonstrativo e planilha arquivados nesta Serventia, oriundas da Cédula de Crédito Bancário emitida de 01 de julho de 2024, registrada sob o nº 13 na matrícula nº 130.888, desta Serventia, tendo por objeto o 10º andar ou 14º pavimento do Edifício Paulista, situado à Rua Boa Vista nº 314, no 1º Subdistrito - Sé. O pagamento das quantias supra referidas e demais encargos definidos no 1º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, deverão ser efetuados no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital, sendo que, recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade do referido imóvel em nome da credora fiduciária Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Sicoob Unimaís Centro Leste Paulista. Encontrando-se a devedora e a garantidora em local ignorado, incerto ou inacessível, foi requerida intimação por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. São Paulo, 05 de maio de 2026. O Oficial (Ivan Jacopetti do Lago).

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIMONE BELTRAO DE SOUZA**

SÉRGIO JACOMINO. 5.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FAZ SABER, aos que o presente edital virem e interessar possa, que o 5.º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, conforme atribuição conferida pela Lei n. 9.514/97 e por requerimento expresso do credor fiduciário, prenotação n. 423.723, com base no instrumento particular datado de 05/08/2022, registrada sob o número 09 na matrícula n. 102.849, referente ao imóvel: apartamento n. 904, localizado no 9.º pavimento da Torre 2 do Condomínio Urban Resort, situado na praça Julio Mesquita, n. 97, no 7.º Subdistrito - Consolação, com saldo devedor de responsabilidade de SIMONE BELTRÃO DE SOUZA, brasileira, solteira, maior, psicóloga, RG 2064269096-SSP/BA, CPF ***.881.335-**, residente e domiciliada nesta Capital, na praça Julio Mesquita, n. 97, B904, Santa Efigênia, conforme declaração do credor fiduciário, vem, com fulcro no artigo 26 da Lei n. 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LA para o cumprimento da seguinte obrigação contratual: DÉBITO: R\$ 21.649,58 posicionado em 22/04/2026, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário, representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao 5.º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, situado na rua Marquês de Paranaguá, n. 359, Consolação, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica a devedora ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ n. 60.701.190/0001-04, com sede nesta Capital, na praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setubal, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei n. 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, por gentileza desconsidere-o, para todos os fins de direito, após confirmação junto ao credor fiduciário. São Paulo, 22 de abril de 2026.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BEATRIZ GALVES SERRALHEIRO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, ITAÚ UNIBANCO S/A, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores BEATRIZ MARQUES GALVES, brasileira, casada, química, portadora do RG nº 450219380-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.889.458-**, e PEDRO SERRALHEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 332658818 e do CPF/MF nº ***.817.528-**, não intimados nos endereços fornecidos pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 612156, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 06 de maio de 2026, a importância de R\$19.715,99(dezenove mil, setecentos e quinze reais e noventa e nove centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 09 de junho de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 11 da matrícula nº 123.141 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Rui Martins, nº 102, unidade 131, EDIFÍCIO VIOLETA, na Mooca. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, ITAÚ UNIBANCO S/A (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 06 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO SERRALHEIRO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, ITAÚ UNIBANCO S/A, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores BEATRIZ MARQUES GALVES, brasileira, casada, química, portadora do RG nº 450219380-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.889.458-**, e PEDRO SERRALHEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 332658818 e do CPF/MF nº ***.817.528-**, não intimados nos endereços fornecidos pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 612156, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 06 de maio de 2026, a importância de R\$19.715,99(dezenove mil, setecentos e quinze reais e noventa e nove centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 09 de junho de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 11 da matrícula nº 123.141 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Rui Martins, nº 102, unidade 131, EDIFÍCIO VIOLETA, na Mooca. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, ITAÚ UNIBANCO S/A (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 06 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISRAEL TEIXEIRA DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor ISRAEL TEIXEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador de fábrica de produtos têxteis, portador do RG nº 367215482 e do CPF/MF nº ***.726.315-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 617806, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 06 de maio de 2026, a importância de R\$ 5.892,39(cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 11 de setembro de 2009, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 07 da matrícula nº 134.633 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Jorge Maraccini Pomfílio, nº 185, unidade 33-B, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO SERRA DOS CARAJÁS, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 06 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAROLINE FIGUEIREDO COSTA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora CAROLINE FIGUEIREDO COSTA, brasileira, solteira, maior, vendedora, portadora do RG nº 524405554 e do CPF/MF nº ***.161.628-**, não intimada nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 616592, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 06 de maio de 2026, a importância de R\$5.912,41 (cinco mil, novecentos e doze reais e quarenta e um centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 25 de outubro de 2024, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 10 da matrícula nº 135.657 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Doutor Francisco Bueno Torres, nº 99, unidade 44-C, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO SERRA DAS ENCANTADAS, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 06 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SEILA DE JESUS SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora SEILA DE JESUS SILVA, brasileira, solteira, maior, servidora pública municipal, portadora do RG nº 26.849.489-7-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.187.808-**, não intimada nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 620005, para que a mesma efetue o pagamento das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 06 de maio de 2026, a importância de R\$ 11.231,43 (onze mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 23 de outubro de 2015, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 03 da matrícula nº 182.876 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Félix Bernardelli, nº 19, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 06 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANNE CAROLLINE GEDRAITS DE PAIVA FERRAZ**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora ANNE CAROLLINE GEDRAITS DE PAIVA, brasileira, solteira, maior, vendedora, portador do RG nº 473515489 e do CPF/MF nº ***.562.728-**, não intimada nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 617515, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 06 de maio de 2026, a importância de R\$16.231,15 (dezesesseis mil, duzentos e trinta e um reais e quinze centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 23 de dezembro de 2016, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 05 da matrícula nº 189.901 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Tibúrcio de Sousa, nº 3.350, unidade 13, bloco 05, integrante do empreendimento denominado RESIDENCIAL MORADA DAS GAIVOTAS, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 06 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDENILSON FERREIRA DE MELO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores EDENILSON FERREIRA DE MELO, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de limpeza, portador do RG nº 396458981 e do CPF/MF nº ***.969.464-** e LUCIMAR APARECIDA LOPES, brasileira, solteira, maior, auxiliar de limpeza, portadora do RG nº 431890018 e do CPF/MF nº ***.441.418-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 617695, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 06 de maio de 2026, a importância de R\$10.785,82 (dez mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 29 de janeiro de 2016, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 103 da matrícula nº 181.788 e referido no item "b" na Av. 01 da matrícula nº 189.337 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Custódio Paiva, nº 205, unidade 43, bloco 01, integrante do empreendimento denominado RESIDENCIAL MIRANTE GUAIANAZES, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 06 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIMAR APARECIDA LOPES**

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores EDENILSON FERREIRA DE MELO, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de limpeza, portador do RG nº 396458981 e do CPF/MF nº ***.969.464-** e LUCIMAR APARECIDA LOPES, brasileira, solteira, maior, auxiliar de limpeza, portadora do RG nº 431890018 e do CPF/MF nº ***.441.418-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 617695, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 06 de maio de 2026, a importância de R\$10.785,82 (dez mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 29 de janeiro de 2016, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 103 da matrícula nº 181.788 e referido no item "b" na Av. 01 da matrícula nº 189.337 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Custódio Paiva, nº 205, unidade 43, bloco 01, integrante do empreendimento denominado RESIDENCIAL MIRANTE GUAIANAZES, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 06 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICIA VIVONE RODOVALHO DOMINGUES**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pelo credor fiduciário, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora PATRÍCIA VIVONE RODOVALHO DOMINGUES, brasileira, casada, arquiteta, portadora do RG nº 277070594-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.381.678-**, não intimada nos endereços fornecidos pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 606451, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 06 de maio de 2026, a importância de R\$71.279,66 (setenta e um mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 20 de outubro de 2021, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 08 da matrícula nº 204.244 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Guaimbé, nº 465, unidade 11, do EDIFÍCIO MONTE LÍBANO, no Alto da Mooca. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 06 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLINNE MARIA RODRIGUES DE SANTANA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora CARLINNE MARIA RODRIGUES DE SANTANA, brasileira, solteira, maior, agenciadora de propaganda, portadora do RG nº 663947212 e do CPF/MF nº ***.672.984-**, não intimada nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 610628, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 06 de maio de 2026, a importância de R\$ 33.916,68 (trinta e três mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 30 de junho de 2026, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 192 da matrícula nº 200.606 e referido no item "b" na Av. 01 da matrícula nº 214.937 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Agrimensor Sugaya,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

s/nº, unidade 74, bloco 02, integrante do empreendimento denominado PORTAL DE ITAQUERA, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 06 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILSON BORGES**

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores WILSON BORGES, brasileiro, solteiro, maior, agente administrativo, portador do RG nº 323415283-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.684.908-**, e CAMILA DE JESUS ANTÔNIO, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório, portadora do RG nº 447687323-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.838.238-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 616308, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 06 de maio de 2026, a importância de R\$48.470,18 (quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta reais e dezoito centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 25 de março de 2021, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 682 da matrícula nº 152.668 e referido no item "b" na Av. 01 da matrícula nº 223.628 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Salvador Gianetti, nº 201, unidade 302, torre 03, integrante do empreendimento denominado VIVAZ ESTAÇÃO GUAIANAZES, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 06 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAMILA DE JESUS ANTONIO**

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciários devedores WILSON BORGES, brasileiro, solteiro, maior, agente administrativo, portador do RG nº 323415283-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.684.908-**, e CAMILA DE JESUS ANTÔNIO, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório, portadora do RG nº 447687323-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.838.238-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 616308, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 06 de maio de 2026, a importância de R\$48.470,18 (quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta reais e dezoito centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 25 de março de 2021, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 682 da matrícula nº 152.668 e referido no item "b" na Av. 01 da matrícula nº 223.628 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Salvador Gianetti, nº 201, unidade 302, torre 03, integrante do empreendimento denominado VIVAZ ESTAÇÃO GUAIANAZES, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 06 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELISANGELA DOS SANTOS DE JESUS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora ELISANGELA DOS SANTOS DE JESUS, brasileira, solteira, maior, servidora pública municipal, portadora do RG nº 520051476-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.663.619-**, não intimada nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 616319, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 06 de maio de 2026, a importância de R\$ 44.953,11 (quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e onze centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 13 de novembro de 2020, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 323 da matrícula nº 152.668 e referido no item "b" na Av. 01 da matrícula nº 223.489 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Salvador Gianetti, nº 201, unidade 106, torre 02, integrante do empreendimento denominado VIVAZ ESTAÇÃO GUAIANAZES, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da propriedade fiduciária. São Paulo, 06 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOABE PEREIRA CARAPIA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor JOABE PEREIRA CARAPIA, brasileira, solteiro, maior, trabalhador de construção civil, portador do RG nº 526410334 e do CPF/MF nº ***.469.598-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 616325, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 06 de maio de 2026, a importância de R\$6.551,11 (seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e onze centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 09 de fevereiro de 2021, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 533 da matrícula nº 152.668 e referido no item "b" na Av. 01 da matrícula nº 223.339 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Salvador Gianetti, nº 201, unidade 7, torre 01, integrante do empreendimento denominado VIVAZ ESTAÇÃO GUAIANAZES, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 06 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL RIBEIRO DE ANDRADE**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor RAFAEL RIBEIRO DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, maior, militar, portador do RG nº 509624959 e do CPF/MF nº ***.485.538-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 608500, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 06 de maio de 2026, a importância de R\$15.802,68 (quinze mil, oitocentos e dois reais e sessenta e oito centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 24 de setembro de 2024, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 264 da matrícula nº 206.635 e referido no item "c" na Av. 01 da matrícula nº 225.594 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Hirovo Kaminobo, nº 980, unidade 87, bloco 04, integrante do empreendimento denominado FLOR DE CEREJEIRA, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 06 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRIK OLIVEIRA GONCALVES**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor PATRIK OLIVEIRA GONÇALVES, brasileiro, solteiro, maior, tecnólogo, portador do RG nº 39.860.009-0-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.201.298-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 617810, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 06 de maio de 2026, a importância de R\$16.117,81 (dezesesseis mil, cento e dezessete reais e oitenta e um centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 19 de fevereiro de 2025, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 225.654 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Hirovo Kaminobo, nº 980, unidade 63, bloco 05, integrante do empreendimento denominado FLOR DE CEREJEIRA, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 06 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS LIMA MENDES**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores LUCAS LIMA MENDES, brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº 497792047-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.699.248-**, e MICHELE PEREIRA DE SOUZA LIMA, brasileira, casada, vendedora de comércio varejista e atacadista, portadora do RG nº 478803552-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.104.378-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 616320, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 06 de maio de 2026, a importância de R\$18.453,29 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 31 de julho de 2024, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 05 da matrícula nº 236.052 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: avenida Nagib Farah Maluf, nº 2.100, unidade 2101, torre 01, integrante do empreendimento denominado FIT CASA ESTAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 06 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHELE PEREIRA DE SOUZA LIMA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciários devedores LUCAS LIMA MENDES, brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº 497792047-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.699.248-**, e MICHELE PEREIRA DE SOUZA LIMA, brasileira, casada, vendedora de comércio varejista e atacadista, portadora do RG nº 478803552-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.104.378-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 616320, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 06 de maio de 2026, a importância de R\$18.453,29 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 31 de julho de 2024, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 05 da matrícula nº 236.052 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: avenida Nagib Farah Maluf, nº 2.100, unidade 2101, torre 01, integrante do empreendimento denominado FIT CASA ESTAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 06 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS PINHEIRO MARINHO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor LUCAS PINHEIRO MARINHO, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório, portador do RG nº 562746341 e do CPF/MF nº ***.570.808-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 615230, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 06 de maio de 2026, a importância de R\$13.374,69 (treze mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 16 de maio de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 251 da matrícula nº 7.988 e referido na Av. 01 da matrícula nº 241.364 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Arroio Sarandi, nº 93, unidade 1309, VIVA IGUATEMI, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 06 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHELLE ARAUJO DUARTE COUTO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora MICHELLE ARAUJO DUARTE COUTO, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório, portadora do RG nº 43.162.399-5-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.897.778-**, não intimada nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 615994, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 06 de maio de 2026, a importância de R\$ 8.251,60(oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 26 de novembro de 2021, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 986 da matrícula nº 148.432 e referido no item "a" na Av. 01 da matrícula nº 242.635 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: praça Amianto, nº 30, unidade 1702, bloco 02, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO VIVERE, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 06 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VITOR DA SILVA DINIZ**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor VITOR DA SILVA DINIZ, brasileiro, solteiro, maior, analista de sistemas, portador do RG nº 523436051 e do CPF/MF nº ***.059.978-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 608504, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 06 de maio de 2026, a importância de R\$15.681,02 (quinze mil, seiscentos e oitenta e um reais e dois centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 18 de agosto de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 496 da matrícula nº 7.234 e referido na Av. 01 da matrícula nº 247.522 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Cesário Alvim, nº 770, unidade 1006, VIVAZ ESTAÇÃO BRESSER, no Belenzinho. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 06 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDINEIA ALVES DOS SANTOS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores EDINEIA ALVES DOS SANTOS, brasileira, casada, auxiliar geral, portadora do RG nº 555282430 e do CPF/MF nº ***.605.775-**, e GILMAR COSME DOS SANTOS, brasileiro, casado, vendedor, portador da CNH nº 07527651362-DETRAN/SP e do CPF/MF nº ***.432.485-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 608669, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 06 de maio de 2026, a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

importância de R\$16.194,83 (dezesesseis mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 11 de janeiro de 2023, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 149 da matrícula nº 201.362 e referido na Av. 01 da matrícula nº 247.852 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Tomoichi Shimizu, nº 440, unidade 101, torre 01, integrante do empreendimento denominado SPAZIO SAINT FIDELIS, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 06 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILMAR COSME DOS SANTOS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciários devedores EDINEIA ALVES DOS SANTOS, brasileira, casada, auxiliar geral, portadora do RG nº 555282430 e do CPF/MF nº ***.605.775-**, e GILMAR COSME DOS SANTOS, brasileiro, casado, vendedor, portador da CNH nº 07527651362-DETRAN/SP e do CPF/MF nº ***.432.485-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 608669, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 06 de maio de 2026, a importância de R\$16.194,83 (dezesesseis mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 11 de janeiro de 2023, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 149 da matrícula nº 201.362 e referido na Av. 01 da matrícula nº 247.852 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Tomoichi Shimizu, nº 440, unidade 101, torre 01, integrante do empreendimento denominado SPAZIO SAINT FIDELIS, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 06 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAIS GONCALVES ASCENDINO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora LAIS GONÇALVES ASCENDINO, brasileira, solteira, maior, enfermeira, portadora do RG nº 091776090 e do CPF/MF nº ***.910.435-**, não intimada nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 616186, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 06 de maio de 2026, a importância de R\$16.606,31 (dezesesse mil, seiscentos e seis reais e trinta e um centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 23 de dezembro de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 106 da matrícula nº 201.362 e referido na Av. 01 da matrícula nº 247.932 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Tomoichi Shimizu, nº 440, unidade 1101, torre 01, integrante do empreendimento denominado SPAZIO SAINT FIDELIS, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 06 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANUSA PIRES DE OLIVEIRA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora VANUSA PIRES DE OLIVEIRA brasileira, divorciada, governanta de hotel, portadora do RG nº 41.826.329-2-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.094.738-**, não intimada nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 616194, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 06 de maio de 2026, a importância de R\$7.638,81 (sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 28 de março de 2023, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 230 da matrícula nº 201.362 e referido na Av. 01 da matrícula nº 247.864 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Tomoichi Shimizu, nº 440, unidade 205, torre 01, integrante do empreendimento denominado SPAZIO SAINT FIDELIS, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 06 de maio de 2026. 0 Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO BATISTA RIBEIRO**

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor BRUNO BATISTA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, portador do RG nº 36.422.657-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.414.728-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 616196, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 06 de maio de 2026, a importância de R\$14.069,63 (quatorze mil, sessenta e nove reais e sessenta e três centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 02 de abril de 2024, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 762 da matrícula nº 201.362 e referido na Av. 01 da matrícula nº 248.121 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Tomoichi Shimizu, nº 440, unidade 1406, torre 02, integrante do empreendimento denominado SPAZIO SAINT FIDELIS, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 06 de maio de 2026. 0 Oficial (as) Ademar Fioranelli.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

O 8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no procedimento de usucapião extrajudicial, protocolado sob nº 874.037 - Senha: 189, vem cientificar Terceiros, eventualmente, interessados, bem como, seus cônjuges e/ou sucessores, a requerimento de PAULO SOBRINHO, RG nº 6.198.285-4-SSP/SP, CPF nº ***.147.428-**, e sua mulher MARY MOTA DA SILVA SOBRINHO, RG nº 8.031.428-4-SSP/SP, CPF nº ***.101.848-**, que pleiteam a usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária com moradia, com fundamento no parágrafo único do artigo 1.238 do Código Civil, visando a declaração de domínio da propriedade do imóvel constituído por um terreno, com a área de 138,83m², situado na Rua São Candido, onde acha-se edificado um prédio com 3 (três) pavimentos, com 310,57m² de área construída, sob nº 440, da referida via pública, contribuinte municipal nº 106.068.0030-0, no 4º Subdistrito - Nossa Senhora do Ó, transcrito sob nº 32.168, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

16º Oficial de Registro de Imóveis, desta Capital, atualmente adstrito à esta Circunscrição Imobiliária, alegando a posse mansa, pacífica, contínua e sem oposição. Eventual impugnação deverá ser apresentada nesta Serventia, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 9 às 16 horas, na Rua Bento Freitas, 256, República. Alerta: se não houver manifestação expressa, no prazo legal, importará anuência para todos os fins de direito. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (08/05/2026). Estephany Ildefonso Compte Y da Silva - escrevente.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FABIA ZAMBONI**

NATALIA FINHANA DE SOUZA, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, FABIA ZAMBONI, e se casados seus cônjuges, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que WILSON ROBERTO MARTINS ORTEGA, portador do RG nº 13.970.290 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.661.038-**, comerciante, e sua mulher Luciene Mara dos Reis Ortega, portadora do RG nº 18.447.603-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.131.278-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Rebouço nº 62, apto 53, Chácara Santo Antônio, nesta Capital, apresentou requerimento datado de 19 de março de 2024, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/1015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO- Art. 1238 AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 655.092. Os requerentes detêm a posse desde 2004, sobre o imóvel na Rua Iboregui, nº. 419 parte do lote 08 da quadra 06 do loteamento Cidade A.E. Carvalho; Cep.: 03691-040, distrito de Ermelino Matarazzo, com área de terreno de 145,18m², e com área construída de 125,98m², nesta Capital, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 113.507.0049-4 com origem no imóvel em área maior na transcrição 81.424 no 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, em nome de BANCO DO BRASIL S/A, e averbação 60 a margem da inscrição de loteamento nº. 118, deste registro, tendo como compromissário comprador GIUSEPPE CARISSONI, e s/m. PIERA PEZZOLI CARISSONI, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel objeto da transcrição sob o n.º. 81.424 em área maior, deste registro, de propriedade do BANCO DO BRASIL S/A, tendo como ocupante TATIARA ALVES MARQUES do lado esquerdo confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº.: 235.935, deste Registro, de propriedade JOSÉ RONALDO MELO DE CARVALHO e nos fundos confronta com o imóvel objeto da Matrícula nº.: 31.581, deste Registro, de propriedade YURI DA SILVA MONTEIRO, e s/m. ROBERTA KIKUCHI MONTEIRO estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A 13º da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 15/04/2026 (Quinze de abril de dois mil e vinte e seis). OFICIAL INTERINA

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **GEMMA DE OLIVEIRA MARINO**

NATALIA FINHANA DE SOUZA, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, GEMA DE OLIVEIRA MARINO, e se casados seus cônjuges, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que Agustin Santos Villaba, portador do RNE W. 572.445-Q-CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.683.708-**, espanhol, aposentado e sua mulher Maria Aparecida Santos, portadora do RG nº 5.756.658-6SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.098.828-**, brasileira, aposentada, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei Federal nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua São Severo, nº 229- Casa 2- Vila Ré- CEP: 03666-000, nesta Capital, apresentou requerimento datado de 22/10/2019, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/1015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL ORDINÁRIA- Art. 1.242 do Código Civil, AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 549.037. Os requerentes detêm a posse desde 1971, sobre o imóvel na Rua São Severo, nº 229- Casa 2, Vila Ré- CEP: 03666-000, 3º Subdistrito da Penha de França, com área de terreno de 112,00m², e com área construída de 134,76m², nesta Capital, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 059.153.0159-2, com origem no imóvel em área maior nas transcrição sob o n.º. 17.353 e Av. 4130 da inscrição do loteamento nº 13, no 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, em nome de Formosa S/A Agricultura, Indústria e Comércio, tendo como compromissários compradores Ubirajara Sebastião Marino, Gema de Oliveira Marino e Ubiratan Marino, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel objeto da transcrição sob o n.º. 17.353, deste registro, os proprietários e compromissários compradores são os mesmos do imóvel usucapiendo, tendo como ocupante Urias Freitas Rodrigues, do lado esquerdo confrontando com o imóvel objeto da transcrição nº.: 17.353, deste Registro, os proprietários tabulares e compromissários compradores são os mesmos do imóvel usucapiendo, tendo como ocupante Valter Silveira e Rosana Aparecida Silveira e fundos com o imóvel objeto da matrícula 148.926, deste registro, de propriedade de Gilberto Massamitsu Matsuno e Sara Michele Brandão Matsuno, deste Registro estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A 13º da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional de Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 15/04/2026 (Quinze de abril de dois mil e vinte e seis). OFICIAL INTERINA

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **UBIRAJARA SEBASTIÃO MARINO**

NATALIA FINHANA DE SOUZA, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, UBIRAJARA SEBASTIÃO MARINO, e se casados seus cônjuges, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que Agustin Santos Villaba, portador do RNE W. 572.445-Q-CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.683.708-**, espanhol, aposentado e sua mulher Maria Aparecida Santos, portadora do RG nº 5.756.658-6SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.098.828-**, brasileira, aposentada, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei Federal nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua São Severo, nº 229- Casa 2- Vila Ré- CEP: 03666-000, nesta Capital, apresentou requerimento datado de 22/10/2019, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/1015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL ORDINÁRIA- Art. 1.242 do Código Civil, AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 549.037. Os requerentes detêm a posse desde 1971, sobre o imóvel na Rua São Severo, nº 229- Casa 2, Vila Ré- CEP: 03666-000, 3º Subdistrito da Penha de França, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

área de terreno de 112,00m², e com área construída de 134,76m², nesta Capital, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 059.153.0159-2, com origem no imóvel em área maior nas transcrição sob o n.º. 17.353 e Av. 4130 da inscrição do loteamento nº 13, no 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, em nome de Formosa S/A Agricultura, Indústria e Comercio, tendo como compromissários compradores Ubirajara Sebastião Marino, Gema de Oliveira Marino e Ubiratan Marino, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel objeto da transcrição sob o n.º. 17.353, deste registro, os proprietários e compromissários compradores são os mesmos do imóvel usucapiendo, tendo como ocupante Urias Freitas Rodrigues, do lado esquerdo confrontando com o imóvel objeto da transcrição nº.: 17.353, deste Registro, os proprietários tabulares e compromissários compradores são os mesmos do imóvel usucapiendo, tendo como ocupante Valter Silveira e Rosana Aparecida Silveira e fundos com o imóvel objeto da matrícula 148.926, deste registro, de propriedade de Gilberto Massamitsu Matsuno e Sara Michele Brandão Matsuno, deste Registro estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A 13º da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 15/04/2026 (Quinze de abril de dois mil e vinte e seis). OFICIAL INTERINA

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **UBIRATAN MARINO**

NATALIA FINHANA DE SOUZA, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, UBIRATAN MARINO, e se casados seus cônjuges, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que Agustin Santos Villaba, portador do RNE W. 572.445-Q-CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.683.708-**, espanhol, aposentado e sua mulher Maria Aparecida Santos, portadora do RG nº 5.756.658-6SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.098.828-**, brasileira, aposentada, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei Federal nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua São Severo, nº 229- Casa 2- Vila Ré- CEP: 03666-000, nesta Capital, apresentou requerimento datado de 22/10/2019, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/1015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL ORDINÁRIA- Art. 1.242 do Código Civil, AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 549.037. Os requerentes detêm a posse desde 1971, sobre o imóvel na Rua São Severo, nº 229- Casa 2, Vila Ré- CEP: 03666-000, 3º Subdistrito da Penha de França, com área de terreno de 112,00m², e com área construída de 134,76m², nesta Capital, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 059.153.0159-2, com origem no imóvel em área maior nas transcrição sob o n.º. 17.353 e Av. 4130 da inscrição do loteamento nº 13, no 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, em nome de Formosa S/A Agricultura, Indústria e Comercio, tendo como compromissários compradores Ubirajara Sebastião Marino, Gema de Oliveira Marino e Ubiratan Marino, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel objeto da transcrição sob o n.º. 17.353, deste registro, os proprietários e compromissários compradores são os mesmos do imóvel usucapiendo, tendo como ocupante Urias Freitas Rodrigues, do lado esquerdo confrontando com o imóvel objeto da transcrição nº.: 17.353, deste Registro, os proprietários tabulares e compromissários compradores são os mesmos do imóvel usucapiendo, tendo como ocupante Valter Silveira e Rosana Aparecida Silveira e fundos com o imóvel objeto da matrícula 148.926, deste registro, de propriedade de Gilberto Massamitsu Matsuno e Sara Michele Brandão Matsuno, deste Registro estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A 13º da Lei 6.015/73, com a redação do artigo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 15/04/2026 (Quinze de abril de dois mil e vinte e seis). OFICIAL INTERINA

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **URIAS FREITAS RODRIGUES**

NATALIA FINHANA DE SOUZA, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, URIAS FREITAS RODRIGUES, e se casados seus cônjuges, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que Agustin Santos Villaba, portador do RNE W. 572.445-Q-CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.683.708-**, espanhol, aposentado e sua mulher Maria Aparecida Santos, portadora do RG nº 5.756.658-6SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.098.828-**, brasileira, aposentada, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei Federal nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua São Severo, nº 229- Casa 2- Vila Ré- CEP: 03666-000, nesta Capital, apresentou requerimento datado de 22/10/2019, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/1015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL ORDINÁRIA- Art. 1.242 do Código Civil, AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 549.037. Os requerentes detêm a posse desde 1971, sobre o imóvel na Rua São Severo, nº 229- Casa 2, Vila Ré- CEP: 03666-000, 3º Subdistrito da Penha de França, com área de terreno de 112,00m², e com área construída de 134,76m², nesta Capital, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 059.153.0159-2, com origem no imóvel em área maior nas transcrição sob o n.º. 17.353 e Av. 4130 da inscrição do loteamento nº 13, no 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, em nome de Formosa S/A Agricultura, Indústria e Comercio, tendo como compromissários compradores Ubirajara Sebastião Marino, Gema de Oliveira Marino e Ubiratan Marino, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel objeto da transcrição sob o n.º. 17.353, deste registro, os proprietários e compromissários compradores são os mesmos do imóvel usucapiendo, tendo como ocupante Urias Freitas Rodrigues, do lado esquerdo confrontando com o imóvel objeto da transcrição nº.: 17.353, deste Registro, os proprietários tabulares e compromissários compradores são os mesmos do imóvel usucapiendo, tendo como ocupante Valter Silveira e Rosana Aparecida Silveira e fundos com o imóvel objeto da matrícula 148.926, deste registro, de propriedade de Gilberto Massamitsu Matsuno e Sara Michele Brandão Matsuno, deste Registro estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A 13º da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 15/04/2026 (Quinze de abril de dois mil e vinte e seis). OFICIAL INTERINA

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **LUAN GIULIANO MAZAROTTO**

NATALIA FINHANA DE SOUZA, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, Luan Giuliano Mazarotto, e se casados seus cônjuges, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que Mario Buffone, portador do RG nº 14.707.644-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.638.338-**, engenheiro, e sua mulher Patricia de Lima Barros Buffone, portadora do RG nº 15.444.831 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.421.478-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Coronel Meireles nº 788, ap. 73 nesta Capital, apresentou requerimento datado de 05/12/2018, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/1015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL ORDINÁRIA - Art. 1242 AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 530.820. Os requerentes detêm a posse desde 2015 e os antecessores desde 1974, sobre o imóvel sito na Vila Particular que tem acesso pela Avenida Amador Bueno da Veiga, nº. 1050, casa nº. 16, CEP.: 03636-000 no 3º Subdistrito de Penha de França, com área de terreno de 80,65m², e com área construída de 75,00m², cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 061.164.0018 com origem no imóvel em área maior transcrito sob o n.º. 20.798 e RD nº. 15.985 no 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, em nome de Jorge João Carduz, e s/m. Linda Assal Carduz, tendo como compromissário comprador Dorival Aurungo, e s/m. Maria Amabile Marangoni Aurungo, Angela Aurungo, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com a Via Pública, do lado esquerdo confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº.: 30.949, deste Registro, de propriedade Mario Luiz Mazarotto e nos fundos confronta com o imóvel objeto da matrícula nº.: 17.364, deste Registro, de propriedade Natalina Pereira da Silva, estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A 13º da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 17/04/2026 (Dezessete de abril de dois mil e vinte e seis). OFICIAL INTERINA

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **SONIA CRISTINA DE OLIVEIRA D'AGOSTINI**

NATALIA FINHANA DE SOUZA, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, Sonia Cristina de Oliveira D'Agostini, e se casados seus cônjuges, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que Mario Buffone, portador do RG nº 14.707.644-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.638.338-**, engenheiro, e sua mulher Patricia de Lima Barros Buffone, portadora do RG nº 15.444.831 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.421.478-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Coronel Meireles nº 788, ap. 73 nesta Capital, apresentou requerimento datado de 05/12/2018, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/1015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL ORDINÁRIA - Art.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1242 AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 530.820. Os requerentes detêm a posse desde 2015 e os antecessores desde 1974, sobre o imóvel sito na Vila Particular que tem acesso pela Avenida Amador Bueno da Veiga, nº. 1050, casa nº. 16, CEP.: 03636-000 no 3º Subdistrito de Penha de França, com área de terreno de 80,65m², e com área construída de 75,00m², cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 061.164.0018 com origem no imóvel em área maior transcrito sob o n.º. 20.798 e RD nº. 15.985 no 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, em nome de Jorge João Carduz, e s/m. Linda Assal Carduz, tendo como compromissário comprador Dorival Aurungo, e s/m. Maria Amabile Marangoni Aurungo, Angela Aurungo, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com a Via Pública, do lado esquerdo confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº.: 30.949, deste Registro, de propriedade Mario Luiz Mazarotto e nos fundos confronta com o imóvel objeto da matrícula nº.: 17.364, deste Registro, de propriedade Natalina Pereira da Silva, estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A 13º da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 17/04/2026 (Dezessete de abril de dois mil e vinte e seis). OFICIAL INTERINA

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **NATALINA PEREIRA DA SILVA**

NATALIA FINHANA DE SOUZA, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, Natalina Pereira da Silva, e se casados seus cônjuges, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que Mario Buffone, portador do RG nº 14.707.644-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.638.338-**, engenheiro, e sua mulher Patricia de Lima Barros Buffone, portadora do RG nº 15.444.831 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.421.478-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Coronel Meireles nº 788, ap. 73 nesta Capital, apresentou requerimento datado de 05/12/2018, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/1015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL ORDINÁRIA - Art. 1242 AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 530.820. Os requerentes detêm a posse desde 2015 e os antecessores desde 1974, sobre o imóvel sito na Vila Particular que tem acesso pela Avenida Amador Bueno da Veiga, nº. 1050, casa nº. 16, CEP.: 03636-000 no 3º Subdistrito de Penha de França, com área de terreno de 80,65m², e com área construída de 75,00m², cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 061.164.0018 com origem no imóvel em área maior transcrito sob o n.º. 20.798 e RD nº. 15.985 no 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, em nome de Jorge João Carduz, e s/m. Linda Assal Carduz, tendo como compromissário comprador Dorival Aurungo, e s/m. Maria Amabile Marangoni Aurungo, Angela Aurungo, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com a Via Pública, do lado esquerdo confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº.: 30.949, deste Registro, de propriedade Mario Luiz Mazarotto e nos fundos confronta com o imóvel objeto da matrícula nº.: 17.364, deste Registro, de propriedade Natalina Pereira da Silva, estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A 13º da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

- Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 17/04/2026 (Dezessete de abril de dois mil e vinte e seis). OFICIAL INTERINA

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FERNANDO AURUNGO**

NATALIA FINHANA DE SOUZA, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, Fernando Aurungo, e se casados seus cônjuges, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que Mario Buffone, portador do RG nº 14.707.644-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.638.338-**, engenheiro, e sua mulher Patricia de Lima Barros Buffone, portadora do RG nº 15.444.831 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.421.478-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Coronel Meireles nº 788, ap. 73 nesta Capital, apresentou requerimento datado de 05/12/2018, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/1015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL ORDINÁRIA - Art. 1242 AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 530.820. Os requerentes detêm a posse desde 2015 e os antecessores desde 1974, sobre o imóvel sito na Vila Particular que tem acesso pela Avenida Amador Bueno da Veiga, nº. 1050, casa nº. 16, CEP.: 03636-000 no 3º Subdistrito de Penha de França, com área de terreno de 80,65m², e com área construída de 75,00m², cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 061.164.0018 com origem no imóvel em área maior transcrito sob o nº. 20.798 e RD nº. 15.985 no 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, em nome de Jorge João Carduz, e s/m. Linda Assal Carduz, tendo como compromissário comprador Dorival Aurungo, e s/m. Maria Amabile Marangoni Aurungo, Angela Aurungo, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com a Via Pública, do lado esquerdo confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº.: 30.949, deste Registro, de propriedade Mario Luiz Mazarotto e nos fundos confronta com o imóvel objeto da matrícula nº.: 17.364, deste Registro, de propriedade Natalina Pereira da Silva, estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A 13º da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 17/04/2026 (Dezessete de abril de dois mil e vinte e seis). OFICIAL INTERINA

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIO LUIZ MAZAROTTO**

NATALIA FINHANA DE SOUZA, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, Mario Luiz Mazarotto, e se casados seus cônjuges, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que Mario Buffone, portador do RG nº 14.707.644-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.638.338-**, engenheiro, e sua mulher Patricia de Lima Barros Buffone, portadora do RG nº 15.444.831 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.421.478-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Coronel Meireles nº 788, ap. 73 nesta Capital, apresentou requerimento datado de 05/12/2018, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/2015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL ORDINÁRIA - Art. 1242 AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 530.820. Os requerentes detêm a posse desde 2015 e os antecessores desde 1974, sobre o imóvel sito na Vila Particular que tem acesso pela Avenida Amador Bueno da Veiga, nº. 1050, casa nº. 16, CEP.: 03636-000 no 3º Subdistrito de Penha de França, com área de terreno de 80,65m², e com área construída de 75,00m², cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 061.164.0018 com origem no imóvel em área maior transcrito sob o n.º. 20.798 e RD nº. 15.985 no 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, em nome de Jorge João Carduz, e s/m. Linda Assal Carduz, tendo como compromissário comprador Dorival Aurungo, e s/m. Maria Amabile Marangoni Aurungo, Angela Aurungo, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com a Via Pública, do lado esquerdo confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº.: 30.949, deste Registro, de propriedade Mario Luiz Mazarotto e nos fundos confronta com o imóvel objeto da matrícula nº.: 17.364, deste Registro, de propriedade Natalina Pereira da Silva, estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A 13º da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional de Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 17/04/2026 (Dezessete de abril de dois mil e vinte e seis). OFICIAL INTERINA

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA ESTELA MEDEIROS DO NASCIMENTO**

NATALIA FINHANA DE SOUZA, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, Maria Estela Medeiros do Nascimento- Espolio, e se casados seus cônjuges, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que Aluísio Pinheiro Gomes, portador do RG nº 38.715.295-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.145.478-**, comerciante, solteiro domiciliado na Rua Buranhém, nº 40, nesta Capital, apresentou requerimento datado de 30/09/2022, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/2015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA - Art. 1238 parágrafo único AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 617.931. Os requerentes detêm a posse desde 2009, sobre o imóvel na Rua Buranhém, nº 40, parte do lote 01 da quadra Z, Jardim São Carlos CEP 08062-325 Distrito de São Miguel Paulista, com área de terreno de 107,36m², e com área construída de 252,93m², nesta Capital, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 140.008.0001-8 (AM) com origem no imóvel em área maior na matrícula sob o n.º. 96.391 no 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, em nome de Célia Rodrigues de Sousa solteira, Vinicius Emanuel Albuquerque Alves solteiro, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel objeto da matrícula sob o n.º. 96.391, deste registro, de propriedade tabular dos mesmos do imóvel Usucapiendo, tendo como ocupante Jaime Dutra de Farias do lado esquerdo com uma Servidão de Passagem e nos fundos confronta com o imóvel objeto da matrícula nº.: 96.391, deste Registro, de propriedade tabular dos mesmos do imóvel Usucapiendo, tendo como ocupante Ossian Amador do Nascimento, estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A 13º da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 15/04/2026 (Quinze de abril de dois mil e vinte e seis).
OFICIAL INTERINA

17º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111294

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRÉ LUIZ AIRES DA COSTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES FIDUCIANTES - LEI Nº 9.514/97 ANDRÉ LUIZ AIRES DA COSTA RG nº 24.822.676-9 e CPF nº ***.744.988-** FRANCISCO VENTURA DE TOLEDO, 17º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia, foi PRENOTADO sob o nº 291.669, em 02 de outubro de 2024, nesta serventia, o requerimento firmado pelo CREDOR fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, com sede nesta Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nºs 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, inscrito no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, objetivando a intimação pessoal do fiduciante ANDRÉ LUIZ AIRES DA COSTA. Considerando que ANDRÉ LUIZ AIRES DA COSTA encontra-se EM LOCAL IGNORADO, INCERTO OU INACESSÍVEL, nos termos do artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, FICA INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Rua Japurá, nº 43, 1º subsolo, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, cujo valor importa nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos seguintes: pagamento dia 08/05/2026 - R\$ 698.128,26; pagamento dia 11/05/2026 - R\$ 698.865,09; pagamento dia 12/05/2026 - R\$ 699.138,62; pagamento dia 13/05/2026 - R\$ 699.412,23; pagamento dia 14/05/2026 - R\$ 699.685,84; pagamento dia 15/05/2026 - R\$ 699.959,60; pagamento dia 18/05/2026 - R\$ 700.697,30; pagamento dia 19/05/2026 - R\$ 700.791,28; pagamento dia 20/05/2026 - R\$ 701.245,18; pagamento dia 21/05/2026 - R\$ 701.519,13; pagamento dia 22/05/2026 - R\$ 704.436,43, pagamento dia 25/05/2026 - R\$ 705.235,18, pagamento dia 26/05/2026 - R\$ 705.513,19, pagamento dia 27/05/2026 - R\$ 705.791,39, pagamento dia 28/05/2026 - R\$ 706.069,57 decorrentes do instrumento particular de venda e compra com constituição de alienação fiduciária, datado de 24 de abril de 2014, garantido por alienação fiduciária, registrada sob nº 08, na matrícula nº 56.618, deste Registro, referente ao apartamento nº 04, localizado no térreo da Torre 3 - Edifício Macau, integrante do Residencial High Club, situado na Avenida Conceição nº 2.150, 36º Subdistrito - Vila Maria, e ao total acima devem ser acrescidos as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação pessoal do devedor fiduciante, bem como as despesas de publicação do presente Edital, cujo valor total importa em R\$ 3.506,63. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em CHEQUE ADMINISTRATIVO em favor do credor fiduciário. Fica o devedor fiduciante ciente de que será considerado INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para purgar a mora (1º do artigo 26-A da Lei 9.514/97), contados do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste Edital, podendo o devedor, fazer o pagamento junto ao credor, ou perante esta serventia. Como este procedimento de cobrança é decorrente de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor, e não se trata de operação de sistema de consórcio, o pagamento do débito poderá ser realizado até 30 dias úteis após o vencimento do prazo acima mencionado para purgação da mora, conforme previsto no 1º do artigo 26-A da Lei 9.514/97. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo final para o pagamento das parcelas vencidas, ao credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97. São Paulo, 08 de maio de 2026. A Escrevente Autorizada, Maria Cristina Claudio.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIMONE CAPUA TEPPE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA DEVEDORA FIDUCIANTE SIMONE CAPUA TEPPE. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 995.748, em 30 de janeiro de 2026, o Requerimento do credora fiduciário BANCO BRADESCO S/A, CNPJ 60.746.948/0001-12, objetivando a intimação pessoal da fiduciante supramencionada, a qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO E IGNORADO (conforme 4º do artigo 26 da Lei Federal 9514/97), conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 21432, FICA ELA INTIMADA A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 07 de maio de 2026, o valor de R\$854.438,49 (oitocentos e cinquenta e quatro reais, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos), conforme planilha elaborada pelo credor, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 192.633 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AVENIDA MAGALHÃES DE CASTRO, Nº 12.000, APARTAMENTO 200, TORRE 1, EDÍFICIO BEGÔNIAS, SETOR RESIDENCIAL I, CONDOMÍNIO CIDADE JARDIM, NO 13º SUBDISTRITO-BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal da fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica a FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADA e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome do credor fiduciário. Decorrido o prazo legal para a purga da mora, ao credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 07 de maio de 2026. O Escrevente Autorizado, DENIS BRAGA DE MENEZES.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSANGELA SANTOS COSTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DAS DEVEDORAS FIDUCIANTES ROSANGELA SANTOS COSTA CPF ***.160.598-**. GIOVANNA COSTA DE MELLO CPF ***.233.788-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 980.461, em 25 de setembro de 2025, o Requerimento da credora fiduciária VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, CNPJ 25.005.683/0001-09, objetivando a intimação pessoal das fiduciantes supramencionadas, as quais se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO E IGNORADO (conforme 4º do artigo 26 da Lei Federal 9514/97), conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 20710, FICAM ELAS INTIMADAS A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 07 de maio de 2026, o valor de R\$43.235,31 (quarenta e três mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos), conforme planilha elaborada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 199.348 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AVENIDA ESCOLA POLITÉCNICA, Nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

5.950, APARTAMENTO 232, TIPO C, TORRE C1, CONDOMÍNIO COLLINA PARQUE DOS PRÍNCIPES, NO 13º SUBDISTRITO-BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal das fiduciárias, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Ficam as FIDUCIÁRIAS cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, serão consideradas como INTIMADAS e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purga da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 07 de maio de 2026. O Escrevente Autorizado, MAICON DE OLIVEIRA CORDEIRO.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **TEOFILO VAQUEIRO RODRIGUES**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 12 de junho de 2025, prenotado sob o nº 967.093, em 13 de junho de 2025, devidamente autuado sob o nº 534, de VERÍSSIMO DE SOUZA JUNIOR, RG nº 34899334-SSP/SP, CPF nº ***.849.738-**, e sua mulher PAMELA FELIX DE SOUZA, RG nº 482570520-SSP/SP, CPF nº ***.264.818-**, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Antônio Moniz Barreiros, 150, Jaraguá, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 29 de janeiro de 2025, no Livro 301N, fls. 361/364, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 10 (dez) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA ANTÔNIO MONIZ BARREIROS, número 150 (com área construída de 176,10m²), e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 38 da quadra H, do Jardim Marilu, no Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: tem início e fechamento no ponto 1, localizado no alinhamento predial da Rua Antonio Moniz Barreiros, distante 35,75m do alinhamento predial da Rua Correa Morales, deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua Antonio Moniz Barreiros por uma distância de 15,42m até encontrar o ponto 2, deste ponto deflete à direita formando o ângulo interno de 161º54'37" continuando a seguir pelo alinhamento predial da Rua Antonio Moniz Barreiros por uma distância de 4,49m até encontrar o ponto 3, deste ponto deflete à direita formando o ângulo interno de 156º51'54" passando a seguir pelo alinhamento predial da Rua Capitão Custodio Valente por uma distância de 9,89m até encontrar o ponto 4, deste ponto deflete à direita formando o ângulo interno de 90º40'25" passando a seguir pelo alinhamento da divisa com o imóvel s/nº, emplacado sob nº 38 da Rua Capitão Custodio Valente, por uma distância de 20,47m até encontrar o ponto 5, deste ponto deflete à direita formando o ângulo interno de 85º47'56" passando a seguir pelo alinhamento da divisa com o imóvel s/nº, emplacado sob nº 198 da Rua Comea Morales e imóvel s/nº emplacado sob nºs 20/21/24 da Rua Correa Morales, esquina com o Rua Antonio Moniz Barreiros s/nº, emplacado sob nºs 120/120 casa 8 por uma distância de 18,01m até encontrar o ponto 6, deste ponto deflete à direita formando o ângulo interno de 140º15'10" continuando a seguir pelo alinhamento da divisa com o imóvel s/nº, emplacado sob nºs 20/21/24 da Rua Correa Morales, esquina com a Rua Antonio Moniz Barreiros s/nº, emplacado sob nºs 120/120 casa 8 por uma distância de 10,84m até encontrar o ponto 1, que deu início a esta descrição, formando o ângulo interno de 84º29'58" com o alinhamento inicial, encerrando a área de 395,91m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 190.026.0032-0, com origem na Transcrição nº 30.107 do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietário tabular: TEOFILO VAQUERO RODRIGUES e s/m MARIA MUNHOZ VAQUERO. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários do

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel usucapiendo: TEOFILO VAQUERO RODRIGUES e s/m MARIA MUNHOZ VAQUERO, os herdeiros, TEOFILO MUNHOZ VAQUEIRO, VERA LUZIA MUNHOZ VAQUERO, os confrontantes, JOSE HERMELINO DA ROCHA, MARIA AVANITA DE SOUSA ROCHA, DAYANA BARBOZA, FABIO MARQUES DE ARAUJO, DANIELA BORGES BARBOZA, DENIZE BARBOZA SILVA, MARCELO DA SILVA, MARIA CRISTINA CORREIA DOS SANTOS, MANOEL FRANCISCO DE ANDRADE, ESOLITA RODRIGUES DE ANDRADE, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por VERÍSSIMO DE SOUZA JUNIOR, e s/m PAMELA FELIX DE SOUZA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA MUNHOZ VAQUERO**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 12 de junho de 2025, prenotado sob o nº 967.093, em 13 de junho de 2025, devidamente autuado sob o nº 534, de VERÍSSIMO DE SOUZA JUNIOR, RG nº 34899334-SSP/SP, CPF nº ***.849.738-**, e sua mulher PAMELA FELIX DE SOUZA, RG nº 482570520-SSP/SP, CPF nº ***.264.818-**, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Antônio Moniz Barreiros, 150, Jaraguá, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 29 de janeiro de 2025, no Livro 301N, fls. 361/364, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 10 (dez) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA ANTÔNIO MONIZ BARREIROS, número 150 (com área construída de 176,10m²), e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 38 da quadra H, do Jardim Marilu, no Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: tem início e fechamento no ponto 1, localizado no alinhamento predial da Rua Antonio Moniz Barreiros, distante 35,75m do alinhamento predial da Rua Correa Morales, deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua Antonio Moniz Barreiros por uma distância de 15,42m até encontrar o ponto 2, deste ponto deflete à direita formando o ângulo interno de 161º54'37" continuando a seguir pelo alinhamento predial da Rua Antonio Moniz Barreiros por uma distância de 4,49m até encontrar o ponto 3, deste ponto deflete à direita formando o ângulo interno de 156º51'54" passando a seguir pelo alinhamento predial da Rua Capitão Custodio Valente por uma distância de 9,89m até encontrar o ponto 4, deste ponto deflete à direita formando o ângulo interno de 90º40'25" passando a seguir pelo alinhamento da divisa com o imóvel s/nº, emplacado sob nº 38 da Rua Capitão Custodio Valente, por uma distância de 20,47m até encontrar o ponto 5, deste ponto deflete à direita formando o ângulo interno de 85º47'56" passando a seguir pelo alinhamento da divisa com o imóvel s/nº, emplacado sob nº 198 da Rua Comea Morales e imóvel s/nº emplacado sob nºs 20/21/24 da Rua Correa Morales, esquina com o Rua Antonio Moniz Barreiros s/nº, emplacado sob nºs 120/120 casa 8 por uma distância de 18,01m até encontrar o ponto 6, deste ponto deflete à direita formando o ângulo interno de 140º15'10" continuando a seguir pelo alinhamento da divisa com o imóvel s/nº, emplacado sob nºs 20/21/24 da Rua Correa Morales, esquina com a Rua Antonio Moniz Barreiros s/nº, emplacado sob nºs 120/120 casa 8 por uma distância de 10,84m até encontrar o ponto 1, que deu início a esta descrição, formando o ângulo interno de 84º29'58" com o alinhamento inicial, encerrando a área de 395,91m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 190.026.0032-0,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com origem na Transcrição nº 30.107 do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietário tabular: TEOFILO VAQUERO RODRIGUES e s/m MARIA MUNHOZ VAQUERO. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários do imóvel usucapiendo: TEOFILO VAQUERO RODRIGUES e s/m MARIA MUNHOZ VAQUERO, os herdeiros, TEOFILO MUNHOZ VAQUEIRO, VERA LUZIA MUNHOZ VAQUERO, os confrontantes, JOSE HERMELINO DA ROCHA, MARIA AVANITA DE SOUSA ROCHA, DAYANA BARBOZA, FABIO MARQUES DE ARAUJO, DANIELA BORGES BARBOZA, DENIZE BARBOZA SILVA, MARCELO DA SILVA, MARIA CRISTINA CORREIA DOS SANTOS, MANOEL FRANCISCO DE ANDRADE, ESOLITA RODRIGUES DE ANDRADE, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por VERÍSSIMO DE SOUZA JUNIOR, e s/m PAMELA FELIX DE SOUZA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **TEOFILO MUNHOZ VAQUERO**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 12 de junho de 2025, prenotado sob o nº 967.093, em 13 de junho de 2025, devidamente autuado sob o nº 534, de VERÍSSIMO DE SOUZA JUNIOR, RG nº 34899334-SSP/SP, CPF nº ***.849.738-**, e sua mulher PAMELA FELIX DE SOUZA, RG nº 482570520-SSP/SP, CPF nº ***.264.818-**, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Antônio Moniz Barreiros, 150, Jaraguá, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 29 de janeiro de 2025, no Livro 301N, fls. 361/364, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 10 (dez) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA ANTÔNIO MONIZ BARREIROS, número 150 (com área construída de 176,10m²), e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 38 da quadra H, do Jardim Marilu, no Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: tem início e fechamento no ponto 1, localizado no alinhamento predial da Rua Antonio Moniz Barreiros, distante 35,75m do alinhamento predial da Rua Correa Morales, deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua Antonio Moniz Barreiros por uma distância de 15,42m até encontrar o ponto 2, deste ponto deflete à direita formando o ângulo interno de 161º54'37" continuando a seguir pelo alinhamento predial da Rua Antonio Moniz Barreiros por uma distância de 4,49m até encontrar o ponto 3, deste ponto deflete à direita formando o ângulo interno de 156º51'54" passando a seguir pelo alinhamento predial da Rua Capitão Custodio Valente por uma distância de 9,89m até encontrar o ponto 4, deste ponto deflete à direita formando o ângulo interno de 90º40'25" passando a seguir pelo alinhamento da divisa com o imóvel s/nº, emplacado sob nº 38 da Rua Capitão Custodio Valente, por uma distância de 20,47m até encontrar o ponto 5, deste ponto deflete à direita formando o ângulo interno de 85º47'56" passando a seguir pelo alinhamento da divisa com o imóvel s/nº, emplacado sob nº 198 da Rua Comea Morales e imóvel s/nº emplacado sob nºs 20/21/24 da Rua Correa Morales, esquina com o Rua Antonio Moniz Barreiros s/nº, emplacado sob nºs 120/120 casa 8 por uma distância de 18,01m até encontrar o ponto 6, deste ponto deflete à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direita formando o ângulo interno de 140°15'10" continuando a seguir pelo alinhamento da divisa com o imóvel s/nº, emplacado sob nºs 20/21/24 da Rua Correa Morales, esquina com a Rua Antonio Moniz Barreiros s/nº, emplacado sob nºs 120/120 casa 8 por uma distância de 10,84m até encontrar o ponto 1, que deu início a esta descrição, formando o ângulo interno de 84°29'58" com o alinhamento inicial, encerrando a área de 395,91m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 190.026.0032-0, com origem na Transcrição nº 30.107 do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietário tabular: TEOFILO VAQUERO RODRIGUES e s/m MARIA MUNHOZ VAQUERO. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários do imóvel usucapiendo: TEOFILO VAQUERO RODRIGUES e s/m MARIA MUNHOZ VAQUERO, os herdeiros, TEOFILO MUNHOZ VAQUEIRO, VERA LUZIA MUNHOZ VAQUERO, os confrontantes, JOSE HERMELINO DA ROCHA, MARIA AVANITA DE SOUSA ROCHA, DAYANA BARBOZA, FABIO MARQUES DE ARAUJO, DANIELA BORGES BARBOZA, DENIZE BARBOZA SILVA, MARCELO DA SILVA, MARIA CRISTINA CORREIA DOS SANTOS, MANOEL FRANCISCO DE ANDRADE, ESOLITA RODRIGUES DE ANDRADE, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por VERÍSSIMO DE SOUZA JUNIOR, e s/m PAMELA FELIX DE SOUZA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **VERA LUZIA MUNHOZ VAQUERO**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 12 de junho de 2025, prenotado sob o nº 967.093, em 13 de junho de 2025, devidamente autuado sob o nº 534, de VERÍSSIMO DE SOUZA JUNIOR, RG nº 34899334-SSP/SP, CPF nº ***.849.738-**, e sua mulher PAMELA FELIX DE SOUZA, RG nº 482570520-SSP/SP, CPF nº ***.264.818-**, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Antônio Moniz Barreiros, 150, Jaraguá, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 29 de janeiro de 2025, no Livro 301N, fls. 361/364, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 10 (dez) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA ANTÔNIO MONIZ BARREIROS, número 150 (com área construída de 176,10m²), e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 38 da quadra H, do Jardim Marilu, no Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: tem início e fechamento no ponto 1, localizado no alinhamento predial da Rua Antonio Moniz Barreiros, distante 35,75m do alinhamento predial da Rua Correa Morales, deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua Antonio Moniz Barreiros por uma distância de 15,42m até encontrar o ponto 2, deste ponto deflete à direita formando o ângulo interno de 161°54'37" continuando a seguir pelo alinhamento predial da Rua Antonio Moniz Barreiros por uma distância de 4,49m até encontrar o ponto 3, deste ponto deflete à direita formando o ângulo interno de 156°51'54" passando a seguir pelo alinhamento predial da Rua Capitão Custodio Valente por uma distância de 9,89m até encontrar o ponto 4, deste ponto deflete à direita formando o ângulo interno de 90°40'25" passando a seguir pelo alinhamento da divisa com o imóvel s/nº, emplacado sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 38 da Rua Capitão Custodio Valente, por uma distância de 20,47m até encontrar o ponto 5, deste ponto deflete à direita formando o ângulo interno de 85º47'56" passando à seguir pelo alinhamento da divisa com o imóvel s/nº, emplacado sob nº 198 da Rua Comea Moraes e imóvel s/nº emplacado sob nºs 20/21/24 da Rua Correa Moraes, esquina com o Rua Antonio Moniz Barreiros s/nº, emplacado sob nºs 120/120 casa 8 por uma distância de 18,01m até encontrar o ponto 6, deste ponto deflete à direita formando o ângulo interno de 140º15'10" continuando a seguir pelo alinhamento da divisa com o imóvel s/nº, emplacado sob nºs 20/21/24 da Rua Correa Moraes, esquina com a Rua Antonio Moniz Barreiros s/nº, emplacado sob nºs 120/120 casa 8 por uma distância de 10,84m até encontrar o ponto 1, que deu início a esta descrição, formando o ângulo interno de 84º29'58" com o alinhamento inicial, encerrando a área de 395,91m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 190.026.0032-0, com origem na Transcrição nº 30.107 do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietário tabular: TEOFILO VAQUERO RODRIGUES e s/m MARIA MUNHOZ VAQUERO. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários do imóvel usucapiendo: TEOFILO VAQUERO RODRIGUES e s/m MARIA MUNHOZ VAQUERO, os herdeiros, TEOFILO MUNHOZ VAQUEIRO, VERA LUZIA MUNHOZ VAQUERO, os confrontantes, JOSE HERMELINO DA ROCHA, MARIA AVANITA DE SOUSA ROCHA, DAYANA BARBOZA, FABIO MARQUES DE ARAUJO, DANIELA BORGES BARBOZA, DENIZE BARBOZA SILVA, MARCELO DA SILVA, MARIA CRISTINA CORREIA DOS SANTOS, MANOEL FRANCISCO DE ANDRADE, ESOLITA RODRIGUES DE ANDRADE, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por VERÍSSIMO DE SOUZA JUNIOR, e s/m PAMELA FELIX DE SOUZA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSE HERLEMINDO DA ROCHA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 12 de junho de 2025, prenotado sob o nº 967.093, em 13 de junho de 2025, devidamente autuado sob o nº 534, de VERÍSSIMO DE SOUZA JUNIOR, RG nº 34899334-SSP/SP, CPF nº ***.849.738-**, e sua mulher PAMELA FELIX DE SOUZA, RG nº 482570520-SSP/SP, CPF nº ***.264.818-**, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Antônio Moniz Barreiros, 150, Jaraguá, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 29 de janeiro de 2025, no Livro 301N, fls. 361/364, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 10 (dez) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA ANTÔNIO MONIZ BARREIROS, número 150 (com área construída de 176,10m²), e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 38 da quadra H, do Jardim Marilu, no Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: tem início e fechamento no ponto 1, localizado no alinhamento predial da Rua Antonio Moniz Barreiros, distante 35,75m do alinhamento predial da Rua Correa Moraes, deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua Antonio Moniz Barreiros por uma distância de 15,42m até encontrar o ponto 2, deste ponto deflete à direita formando o ângulo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interno de 161°54'37" continuando a seguir pelo alinhamento predial da Rua Antonio Moniz Barreiros por uma distância de 4,49m até encontrar o ponto 3, deste ponto deflete à direita formando o ângulo interno de 156°51'54" passando a seguir pelo alinhamento predial da Rua Capitão Custodio Valente por uma distância de 9,89m até encontrar o ponto 4, deste ponto deflete à direita formando o ângulo interno de 90°40'25" passando a seguir pelo alinhamento da divisa com o imóvel s/nº, emplacado sob nº 38 da Rua Capitão Custodio Valente, por uma distância de 20,47m até encontrar o ponto 5, deste ponto deflete à direita formando o ângulo interno de 85°47'56" passando a seguir pelo alinhamento da divisa com o imóvel s/nº, emplacado sob nº 198 da Rua Comea Morales e imóvel s/nº emplacado sob nºs 20/21/24 da Rua Correa Morales, esquina com o Rua Antonio Moniz Barreiros s/nº, emplacado sob nºs 120/120 casa 8 por uma distância de 18,01m até encontrar o ponto 6, deste ponto deflete à direita formando o ângulo interno de 140°15'10" continuando a seguir pelo alinhamento da divisa com o imóvel s/nº, emplacado sob nºs 20/21/24 da Rua Correa Morales, esquina com a Rua Antonio Moniz Barreiros s/nº, emplacado sob nºs 120/120 casa 8 por uma distância de 10,84m até encontrar o ponto 1, que deu início a esta descrição, formando o ângulo interno de 84°29'58" com o alinhamento inicial, encerrando a área de 395,91m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 190.026.0032-0, com origem na Transcrição nº 30.107 do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietário tabular: TEOFILO VAQUERO RODRIGUES e s/m MARIA MUNHOZ VAQUERO. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários do imóvel usucapiendo: TEOFILO VAQUERO RODRIGUES e s/m MARIA MUNHOZ VAQUERO, os herdeiros, TEOFILO MUNHOZ VAQUEIRO, VERA LUZIA MUNHOZ VAQUERO, os confrontantes, JOSE HERMELINO DA ROCHA, MARIA AVANITA DE SOUSA ROCHA, DAYANA BARBOZA, FABIO MARQUES DE ARAUJO, DANIELA BORGES BARBOZA, DENIZE BARBOZA SILVA, MARCELO DA SILVA, MARIA CRISTINA CORREIA DOS SANTOS, MANOEL FRANCISCO DE ANDRADE, ESOLITA RODRIGUES DE ANDRADE, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por VERÍSSIMO DE SOUZA JUNIOR, e s/m PAMELA FELIX DE SOUZA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA AVANITA DE SOUZA ROCHA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 12 de junho de 2025, prenotado sob o nº 967.093, em 13 de junho de 2025, devidamente autuado sob o nº 534, de VERÍSSIMO DE SOUZA JUNIOR, RG nº 34899334-SSP/SP, CPF nº ***.849.738-**, e sua mulher PAMELA FELIX DE SOUZA, RG nº 482570520-SSP/SP, CPF nº ***.264.818-**, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Antônio Moniz Barreiros, 150, Jaraguá, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 29 de janeiro de 2025, no Livro 301N, fls. 361/364, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 10 (dez) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA ANTÔNIO MONIZ BARREIROS, número 150 (com área construída de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

176,10m2), e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 38 da quadra H, do Jardim Marilu, no Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: tem início e fechamento no ponto 1, localizado no alinhamento predial da Rua Antonio Moniz Barreiros, distante 35,75m do alinhamento predial da Rua Correa Morales, deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua Antonio Moniz Barreiros por uma distância de 15,42m até encontrar o ponto 2, deste ponto deflete à direita formando o ângulo interno de 161º54'37" continuando a seguir pelo alinhamento predial da Rua Antonio Moniz Barreiros por uma distância de 4,49m até encontrar o ponto 3, deste ponto deflete à direita formando o ângulo interno de 156º51'54" passando a seguir pelo alinhamento predial da Rua Capitão Custodio Valente por uma distância de 9,89m até encontrar o ponto 4, deste ponto deflete à direita formando o ângulo interno de 90º40'25" passando a seguir pelo alinhamento da divisa com o imóvel s/nº, emplacado sob nº 38 da Rua Capitão Custodio Valente, por uma distância de 20,47m até encontrar o ponto 5, deste ponto deflete à direita formando o ângulo interno de 85º47'56" passando à seguir pelo alinhamento da divisa com o imóvel s/nº, emplacado sob nº 198 da Rua Comea Morales e imóvel s/nº emplacado sob nºs 20/21/24 da Rua Correa Morales, esquina com o Rua Antonio Moniz Barreiros s/nº, emplacado sob nºs 120/120 casa 8 por uma distância de 18,01m até encontrar o ponto 6, deste ponto deflete à direita formando o ângulo interno de 140º15'10" continuando a seguir pelo alinhamento da divisa com o imóvel s/nº, emplacado sob nºs 20/21/24 da Rua Correa Morales, esquina com a Rua Antonio Moniz Barreiros s/nº, emplacado sob nºs 120/120 casa 8 por uma distância de 10,84m até encontrar o ponto 1, que deu início a esta descrição, formando o ângulo interno de 84º29'58" com o alinhamento inicial, encerrando a área de 395,91m2. Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 190.026.0032-0, com origem na Transcrição nº 30.107 do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietário tabular: TEOFILO VAQUERO RODRIGUES e s/m MARIA MUNHOZ VAQUERO. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários do imóvel usucapiendo: TEOFILO VAQUERO RODRIGUES e s/m MARIA MUNHOZ VAQUERO, os herdeiros, TEOFILO MUNHOZ VAQUEIRO, VERA LUZIA MUNHOZ VAQUERO, os confrontantes, JOSE HERMELINO DA ROCHA, MARIA AVANITA DE SOUSA ROCHA, DAYANA BARBOZA, FABIO MARQUES DE ARAUJO, DANIELA BORGES BARBOZA, DENIZE BARBOZA SILVA, MARCELO DA SILVA, MARIA CRISTINA CORREIA DOS SANTOS, MANOEL FRANCISCO DE ANDRADE, ESOLITA RODRIGUES DE ANDRADE, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPÇÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por VERÍSSIMO DE SOUZA JUNIOR, e s/m PAMELA FELIX DE SOUZA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei.0 Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **DAYANA BARBOZA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 12 de junho de 2025, prenotado sob o nº 967.093, em 13 de junho de 2025, devidamente autuado sob o nº 534, de VERÍSSIMO DE SOUZA JUNIOR, RG nº 34899334-SSP/SP, CPF nº ***.849.738-**, e sua mulher PAMELA FELIX DE SOUZA, RG nº 482570520-SSP/SP, CPF nº ***.264.818-**, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Antônio Moniz Barreiros, 150, Jaraguá, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lavrada em 29 de janeiro de 2025, no Livro 301N, fls. 361/364, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 10 (dez) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA ANTÔNIO MONIZ BARREIROS, número 150 (com área construída de 176,10m²), e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 38 da quadra H, do Jardim Marilu, no Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: tem início e fechamento no ponto 1, localizado no alinhamento predial da Rua Antonio Moniz Barreiros, distante 35,75m do alinhamento predial da Rua Correa Morales, deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua Antonio Moniz Barreiros por uma distância de 15,42m até encontrar o ponto 2, deste ponto deflete à direita formando o ângulo interno de 161°54'37" continuando a seguir pelo alinhamento predial da Rua Antonio Moniz Barreiros por uma distância de 4,49m até encontrar o ponto 3, deste ponto deflete à direita formando o ângulo interno de 156°51'54" passando a seguir pelo alinhamento predial da Rua Capitão Custodio Valente por uma distância de 9,89m até encontrar o ponto 4, deste ponto deflete à direita formando o ângulo interno de 90°40'25" passando a seguir pelo alinhamento da divisa com o imóvel s/nº, emplacado sob nº 38 da Rua Capitão Custodio Valente, por uma distância de 20,47m até encontrar o ponto 5, deste ponto deflete à direita formando o ângulo interno de 85°47'56" passando a seguir pelo alinhamento da divisa com o imóvel s/nº, emplacado sob nº 198 da Rua Comea Morales e imóvel s/nº emplacado sob nºs 20/21/24 da Rua Correa Morales, esquina com o Rua Antonio Moniz Barreiros s/nº, emplacado sob nºs 120/120 casa 8 por uma distância de 18,01m até encontrar o ponto 6, deste ponto deflete à direita formando o ângulo interno de 140°15'10" continuando a seguir pelo alinhamento da divisa com o imóvel s/nº, emplacado sob nºs 20/21/24 da Rua Correa Morales, esquina com a Rua Antonio Moniz Barreiros s/nº, emplacado sob nºs 120/120 casa 8 por uma distância de 10,84m até encontrar o ponto 1, que deu início a esta descrição, formando o ângulo interno de 84°29'58" com o alinhamento inicial, encerrando a área de 395,91m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 190.026.0032-0, com origem na Transcrição nº 30.107 do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietário tabular: TEOFILO VAQUERO RODRIGUES e s/m MARIA MUNHOZ VAQUERO. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários do imóvel usucapiendo: TEOFILO VAQUERO RODRIGUES e s/m MARIA MUNHOZ VAQUERO, os herdeiros, TEOFILO MUNHOZ VAQUEIRO, VERA LUZIA MUNHOZ VAQUERO, os confrontantes, JOSE HERMELINO DA ROCHA, MARIA AVANITA DE SOUSA ROCHA, DAYANA BARBOZA, FABIO MARQUES DE ARAUJO, DANIELA BORGES BARBOZA, DENIZE BARBOZA SILVA, MARCELO DA SILVA, MARIA CRISTINA CORREIA DOS SANTOS, MANOEL FRANCISCO DE ANDRADE, ESOLITA RODRIGUES DE ANDRADE, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por VERÍSSIMO DE SOUZA JUNIOR, e s/m PAMELA FELIX DE SOUZA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FABIO MARQUES DE ARAUJO**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 12 de junho de 2025, prenotado sob o nº 967.093,

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em 13 de junho de 2025, devidamente autuado sob o nº 534, de VERÍSSIMO DE SOUZA JUNIOR, RG nº 34899334-SSP/SP, CPF nº ***.849.738-**, e sua mulher PAMELA FELIX DE SOUZA, RG nº 482570520-SSP/SP, CPF nº ***.264.818-**, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Antônio Moniz Barreiros, 150, Jaraguá, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 29 de janeiro de 2025, no Livro 301N, fls. 361/364, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 10 (dez) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA ANTÔNIO MONIZ BARREIROS, número 150 (com área construída de 176,10m²), e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 38 da quadra H, do Jardim Marilu, no Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: tem início e fechamento no ponto 1, localizado no alinhamento predial da Rua Antonio Moniz Barreiros, distante 35,75m do alinhamento predial da Rua Correa Morales, deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua Antonio Moniz Barreiros por uma distância de 15,42m até encontrar o ponto 2, deste ponto deflete à direita formando o ângulo interno de 161º54'37" continuando a seguir pelo alinhamento predial da Rua Antonio Moniz Barreiros por uma distância de 4,49m até encontrar o ponto 3, deste ponto deflete à direita formando o ângulo interno de 156º51'54" passando a seguir pelo alinhamento predial da Rua Capitão Custodio Valente por uma distância de 9,89m até encontrar o ponto 4, deste ponto deflete à direita formando o ângulo interno de 90º40'25" passando a seguir pelo alinhamento da divisa com o imóvel s/nº, emplacado sob nº 38 da Rua Capitão Custodio Valente, por uma distância de 20,47m até encontrar o ponto 5, deste ponto deflete à direita formando o ângulo interno de 85º47'56" passando à seguir pelo alinhamento da divisa com o imóvel s/nº, emplacado sob nº 198 da Rua Comea Morales e imóvel s/nº emplacado sob nºs 20/21/24 da Rua Correa Morales, esquina com o Rua Antonio Moniz Barreiros s/nº, emplacado sob nºs 120/120 casa 8 por uma distância de 18,01m até encontrar o ponto 6, deste ponto deflete à direita formando o ângulo interno de 140º15'10" continuando a seguir pelo alinhamento da divisa com o imóvel s/nº, emplacado sob nºs 20/21/24 da Rua Correa Morales, esquina com a Rua Antonio Moniz Barreiros s/nº, emplacado sob nºs 120/120 casa 8 por uma distância de 10,84m até encontrar o ponto 1, que deu início a esta descrição, formando o ângulo interno de 84º29'58" com o alinhamento inicial, encerrando a área de 395,91m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 190.026.0032-0, com origem na Transcrição nº 30.107 do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietário tabular: TEOFILO VAQUERO RODRIGUES e s/m MARIA MUNHOZ VAQUERO. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários do imóvel usucapiendo: TEOFILO VAQUERO RODRIGUES e s/m MARIA MUNHOZ VAQUERO, os herdeiros, TEOFILO MUNHOZ VAQUEIRO, VERA LUZIA MUNHOZ VAQUERO, os confrontantes, JOSE HERMELINO DA ROCHA, MARIA AVANITA DE SOUSA ROCHA, DAYANA BARBOZA, FABIO MARQUES DE ARAUJO, DANIELA BORGES BARBOZA, DENIZE BARBOZA SILVA, MARCELO DA SILVA, MARIA CRISTINA CORREIA DOS SANTOS, MANOEL FRANCISCO DE ANDRADE, ESOLITA RODRIGUES DE ANDRADE, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por VERÍSSIMO DE SOUZA JUNIOR, e s/m PAMELA FELIX DE SOUZA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **DANIELA BORGES BARBOZA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 12 de junho de 2025, prenotado sob o nº 967.093, em 13 de junho de 2025, devidamente autuado sob o nº 534, de VERÍSSIMO DE SOUZA JUNIOR, RG nº 34899334-SSP/SP, CPF nº ***.849.738-**, e sua mulher PAMELA FELIX DE SOUZA, RG nº 482570520-SSP/SP, CPF nº ***.264.818-**, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Antônio Moniz Barreiros, 150, Jaraguá, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 29 de janeiro de 2025, no Livro 301N, fls. 361/364, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 10 (dez) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA ANTÔNIO MONIZ BARREIROS, número 150 (com área construída de 176,10m²), e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 38 da quadra H, do Jardim Marilu, no Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: tem início e fechamento no ponto 1, localizado no alinhamento predial da Rua Antonio Moniz Barreiros, distante 35,75m do alinhamento predial da Rua Correa Morales, deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua Antonio Moniz Barreiros por uma distância de 15,42m até encontrar o ponto 2, deste ponto deflete à direita formando o ângulo interno de 161º54'37" continuando a seguir pelo alinhamento predial da Rua Antonio Moniz Barreiros por uma distância de 4,49m até encontrar o ponto 3, deste ponto deflete à direita formando o ângulo interno de 156º51'54" passando a seguir pelo alinhamento predial da Rua Capitão Custodio Valente por uma distância de 9,89m até encontrar o ponto 4, deste ponto deflete à direita formando o ângulo interno de 90º40'25" passando a seguir pelo alinhamento da divisa com o imóvel s/nº, emplacado sob nº 38 da Rua Capitão Custodio Valente, por uma distância de 20,47m até encontrar o ponto 5, deste ponto deflete à direita formando o ângulo interno de 85º47'56" passando a seguir pelo alinhamento da divisa com o imóvel s/nº, emplacado sob nº 198 da Rua Comea Morales e imóvel s/nº emplacado sob nºs 20/21/24 da Rua Correa Morales, esquina com o Rua Antonio Moniz Barreiros s/nº, emplacado sob nºs 120/120 casa 8 por uma distância de 18,01m até encontrar o ponto 6, deste ponto deflete à direita formando o ângulo interno de 140º15'10" continuando a seguir pelo alinhamento da divisa com o imóvel s/nº, emplacado sob nºs 20/21/24 da Rua Correa Morales, esquina com a Rua Antonio Moniz Barreiros s/nº, emplacado sob nºs 120/120 casa 8 por uma distância de 10,84m até encontrar o ponto 1, que deu início a esta descrição, formando o ângulo interno de 84º29'58" com o alinhamento inicial, encerrando a área de 395,91m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 190.026.0032-0, com origem na Transcrição nº 30.107 do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietário tabular: TEOFILO VAQUERO RODRIGUES e s/m MARIA MUNHOZ VAQUERO. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários do imóvel usucapiendo: TEOFILO VAQUERO RODRIGUES e s/m MARIA MUNHOZ VAQUERO, os herdeiros, TEOFILO MUNHOZ VAQUEIRO, VERA LUZIA MUNHOZ VAQUERO, os confrontantes, JOSE HERMELINO DA ROCHA, MARIA AVANITA DE SOUSA ROCHA, DAYANA BARBOZA, FABIO MARQUES DE ARAUJO, DANIELA BORGES BARBOZA, DENIZE BARBOZA SILVA, MARCELO DA SILVA, MARIA CRISTINA CORREIA DOS SANTOS, MANOEL FRANCISCO DE ANDRADE, ESOLITA RODRIGUES DE ANDRADE, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por VERÍSSIMO DE SOUZA JUNIOR, e s/m PAMELA FELIX DE SOUZA.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Vitor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **DENIZE BARBOZA SILVA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 12 de junho de 2025, prenotado sob o nº 967.093, em 13 de junho de 2025, devidamente autuado sob o nº 534, de VERÍSSIMO DE SOUZA JUNIOR, RG nº 34899334-SSP/SP, CPF nº ***.849.738-**, e sua mulher PAMELA FELIX DE SOUZA, RG nº 482570520-SSP/SP, CPF nº ***.264.818-**, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Antônio Moniz Barreiros, 150, Jaraguá, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 29 de janeiro de 2025, no Livro 301N, fls. 361/364, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 10 (dez) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA ANTÔNIO MONIZ BARREIROS, número 150 (com área construída de 176,10m²), e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 38 da quadra H, do Jardim Marilu, no Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: tem início e fechamento no ponto 1, localizado no alinhamento predial da Rua Antonio Moniz Barreiros, distante 35,75m do alinhamento predial da Rua Correa Morales, deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua Antonio Moniz Barreiros por uma distância de 15,42m até encontrar o ponto 2, deste ponto deflete à direita formando o ângulo interno de 161º54'37" continuando a seguir pelo alinhamento predial da Rua Antonio Moniz Barreiros por uma distância de 4,49m até encontrar o ponto 3, deste ponto deflete à direita formando o ângulo interno de 156º51'54" passando a seguir pelo alinhamento predial da Rua Capitão Custodio Valente por uma distância de 9,89m até encontrar o ponto 4, deste ponto deflete à direita formando o ângulo interno de 90º40'25" passando a seguir pelo alinhamento da divisa com o imóvel s/nº, emplacado sob nº 38 da Rua Capitão Custodio Valente, por uma distância de 20,47m até encontrar o ponto 5, deste ponto deflete à direita formando o ângulo interno de 85º47'56" passando a seguir pelo alinhamento da divisa com o imóvel s/nº, emplacado sob nº 198 da Rua Comea Morales e imóvel s/nº emplacado sob nºs 20/21/24 da Rua Correa Morales, esquina com o Rua Antonio Moniz Barreiros s/nº, emplacado sob nºs 120/120 casa 8 por uma distância de 18,01m até encontrar o ponto 6, deste ponto deflete à direita formando o ângulo interno de 140º15'10" continuando a seguir pelo alinhamento da divisa com o imóvel s/nº, emplacado sob nºs 20/21/24 da Rua Correa Morales, esquina com a Rua Antonio Moniz Barreiros s/nº, emplacado sob nºs 120/120 casa 8 por uma distância de 10,84m até encontrar o ponto 1, que deu início a esta descrição, formando o ângulo interno de 84º29'58" com o alinhamento inicial, encerrando a área de 395,91m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 190.026.0032-0, com origem na Transcrição nº 30.107 do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietário tabular: TEOFILO VAQUERO RODRIGUES e s/m MARIA MUNHOZ VAQUERO. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários do imóvel usucapiendo: TEOFILO VAQUERO RODRIGUES e s/m MARIA MUNHOZ VAQUERO, os herdeiros, TEOFILO MUNHOZ VAQUEIRO, VERA LUZIA MUNHOZ VAQUERO, os confrontantes, JOSE HERMELINO DA ROCHA, MARIA AVANITA DE SOUSA ROCHA, DAYANA BARBOZA, FABIO MARQUES DE ARAUJO, DANIELA BORGES BARBOZA, DENIZE BARBOZA SILVA, MARCELO DA SILVA, MARIA CRISTINA CORREIA DOS SANTOS, MANOEL FRANCISCO DE ANDRADE, ESOLITA RODRIGUES DE ANDRADE, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por VERÍSSIMO DE SOUZA JUNIOR, e s/m PAMELA FELIX DE SOUZA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARCELO DA SILVA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 12 de junho de 2025, prenotado sob o nº 967.093, em 13 de junho de 2025, devidamente autuado sob o nº 534, de VERÍSSIMO DE SOUZA JUNIOR, RG nº 34899334-SSP/SP, CPF nº ***.849.738-**, e sua mulher PAMELA FELIX DE SOUZA, RG nº 482570520-SSP/SP, CPF nº ***.264.818-**, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Antônio Moniz Barreiros, 150, Jaraguá, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 29 de janeiro de 2025, no Livro 301N, fls. 361/364, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 10 (dez) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA ANTÔNIO MONIZ BARREIROS, número 150 (com área construída de 176,10m²), e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 38 da quadra H, do Jardim Marilu, no Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: tem início e fechamento no ponto 1, localizado no alinhamento predial da Rua Antonio Moniz Barreiros, distante 35,75m do alinhamento predial da Rua Correa Morales, deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua Antonio Moniz Barreiros por uma distância de 15,42m até encontrar o ponto 2, deste ponto deflete à direita formando o ângulo interno de 161º54'37" continuando a seguir pelo alinhamento predial da Rua Antonio Moniz Barreiros por uma distância de 4,49m até encontrar o ponto 3, deste ponto deflete à direita formando o ângulo interno de 156º51'54" passando a seguir pelo alinhamento predial da Rua Capitão Custodio Valente por uma distância de 9,89m até encontrar o ponto 4, deste ponto deflete à direita formando o ângulo interno de 90º40'25" passando a seguir pelo alinhamento da divisa com o imóvel s/nº, emplacado sob nº 38 da Rua Capitão Custodio Valente, por uma distância de 20,47m até encontrar o ponto 5, deste ponto deflete à direita formando o ângulo interno de 85º47'56" passando a seguir pelo alinhamento da divisa com o imóvel s/nº, emplacado sob nº 198 da Rua Comea Morales e imóvel s/nº emplacado sob nºs 20/21/24 da Rua Correa Morales, esquina com o Rua Antonio Moniz Barreiros s/nº, emplacado sob nºs 120/120 casa 8 por uma distância de 18,01m até encontrar o ponto 6, deste ponto deflete à direita formando o ângulo interno de 140º15'10" continuando a seguir pelo alinhamento da divisa com o imóvel s/nº, emplacado sob nºs 20/21/24 da Rua Correa Morales, esquina com a Rua Antonio Moniz Barreiros s/nº, emplacado sob nºs 120/120 casa 8 por uma distância de 10,84m até encontrar o ponto 1, que deu início a esta descrição, formando o ângulo interno de 84º29'58" com o alinhamento inicial, encerrando a área de 395,91m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 190.026.0032-0, com origem na Transcrição nº 30.107 do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietário tabular: TEOFILO VAQUERO RODRIGUES e s/m MARIA MUNHOZ VAQUERO. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários do imóvel usucapiendo: TEOFILO VAQUERO RODRIGUES e s/m MARIA MUNHOZ VAQUERO, os herdeiros, TEOFILO MUNHOZ VAQUEIRO, VERA LUZIA MUNHOZ VAQUERO, os confrontantes, JOSE HERMELINO DA ROCHA, MARIA AVANITA DE SOUSA ROCHA, DAYANA BARBOZA, FABIO MARQUES DE ARAUJO, DANIELA BORGES BARBOZA, DENIZE BARBOZA SILVA, MARCELO DA SILVA, MARIA CRISTINA CORREIA DOS SANTOS, MANOEL FRANCISCO DE ANDRADE, ESOLITA RODRIGUES DE ANDRADE, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por VERÍSSIMO DE SOUZA JUNIOR, e s/m PAMELA FELIX DE SOUZA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA CRISTINA CORREIA DOS SANTOS**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 12 de junho de 2025, prenotado sob o nº 967.093, em 13 de junho de 2025, devidamente autuado sob o nº 534, de VERÍSSIMO DE SOUZA JUNIOR, RG nº 34899334-SSP/SP, CPF nº ***.849.738-**, e sua mulher PAMELA FELIX DE SOUZA, RG nº 482570520-SSP/SP, CPF nº ***.264.818-**, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Antônio Moniz Barreiros, 150, Jaraguá, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 29 de janeiro de 2025, no Livro 301N, fls. 361/364, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 10 (dez) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA ANTÔNIO MONIZ BARREIROS, número 150 (com área construída de 176,10m²), e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 38 da quadra H, do Jardim Marilu, no Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: tem início e fechamento no ponto 1, localizado no alinhamento predial da Rua Antonio Moniz Barreiros, distante 35,75m do alinhamento predial da Rua Correa Morales, deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua Antonio Moniz Barreiros por uma distância de 15,42m até encontrar o ponto 2, deste ponto deflete à direita formando o ângulo interno de 161º54'37" continuando a seguir pelo alinhamento predial da Rua Antonio Moniz Barreiros por uma distância de 4,49m até encontrar o ponto 3, deste ponto deflete à direita formando o ângulo interno de 156º51'54" passando a seguir pelo alinhamento predial da Rua Capitão Custodio Valente por uma distância de 9,89m até encontrar o ponto 4, deste ponto deflete à direita formando o ângulo interno de 90º40'25" passando a seguir pelo alinhamento da divisa com o imóvel s/nº, emplacado sob nº 38 da Rua Capitão Custodio Valente, por uma distância de 20,47m até encontrar o ponto 5, deste ponto deflete à direita formando o ângulo interno de 85º47'56" passando a seguir pelo alinhamento da divisa com o imóvel s/nº, emplacado sob nº 198 da Rua Comea Morales e imóvel s/nº emplacado sob nºs 20/21/24 da Rua Correa Morales, esquina com o Rua Antonio Moniz Barreiros s/nº, emplacado sob nºs 120/120 casa 8 por uma distância de 18,01m até encontrar o ponto 6, deste ponto deflete à direita formando o ângulo interno de 140º15'10" continuando a seguir pelo alinhamento da divisa com o imóvel s/nº, emplacado sob nºs 20/21/24 da Rua Correa Morales, esquina com a Rua Antonio Moniz Barreiros s/nº, emplacado sob nºs 120/120 casa 8 por uma distância de 10,84m até encontrar o ponto 1, que deu início a esta descrição, formando o ângulo interno de 84º29'58" com o alinhamento inicial, encerrando a área de 395,91m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 190.026.0032-0, com origem na Transcrição nº 30.107 do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietário tabular: TEOFILO VAQUERO RODRIGUES e s/m MARIA MUNHOZ VAQUERO. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários do

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel usucapiendo: TEOFILO VAQUERO RODRIGUES e s/m MARIA MUNHOZ VAQUERO, os herdeiros, TEOFILO MUNHOZ VAQUEIRO, VERA LUZIA MUNHOZ VAQUERO, os confrontantes, JOSE HERMELINO DA ROCHA, MARIA AVANITA DE SOUSA ROCHA, DAYANA BARBOZA, FABIO MARQUES DE ARAUJO, DANIELA BORGES BARBOZA, DENIZE BARBOZA SILVA, MARCELO DA SILVA, MARIA CRISTINA CORREIA DOS SANTOS, MANOEL FRANCISCO DE ANDRADE, ESOLITA RODRIGUES DE ANDRADE, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por VERÍSSIMO DE SOUZA JUNIOR, e s/m PAMELA FELIX DE SOUZA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MANOEL FRANCISCO DE ANDRADE**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 12 de junho de 2025, prenotado sob o nº 967.093, em 13 de junho de 2025, devidamente autuado sob o nº 534, de VERÍSSIMO DE SOUZA JUNIOR, RG nº 34899334-SSP/SP, CPF nº ***.849.738-**, e sua mulher PAMELA FELIX DE SOUZA, RG nº 482570520-SSP/SP, CPF nº ***.264.818-**, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Antônio Moniz Barreiros, 150, Jaraguá, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 29 de janeiro de 2025, no Livro 301N, fls. 361/364, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 10 (dez) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA ANTÔNIO MONIZ BARREIROS, número 150 (com área construída de 176,10m²), e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 38 da quadra H, do Jardim Marilu, no Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: tem início e fechamento no ponto 1, localizado no alinhamento predial da Rua Antonio Moniz Barreiros, distante 35,75m do alinhamento predial da Rua Correa Morales, deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua Antonio Moniz Barreiros por uma distância de 15,42m até encontrar o ponto 2, deste ponto deflete à direita formando o ângulo interno de 161º54'37" continuando a seguir pelo alinhamento predial da Rua Antonio Moniz Barreiros por uma distância de 4,49m até encontrar o ponto 3, deste ponto deflete à direita formando o ângulo interno de 156º51'54" passando a seguir pelo alinhamento predial da Rua Capitão Custodio Valente por uma distância de 9,89m até encontrar o ponto 4, deste ponto deflete à direita formando o ângulo interno de 90º40'25" passando a seguir pelo alinhamento da divisa com o imóvel s/nº, emplacado sob nº 38 da Rua Capitão Custodio Valente, por uma distância de 20,47m até encontrar o ponto 5, deste ponto deflete à direita formando o ângulo interno de 85º47'56" passando a seguir pelo alinhamento da divisa com o imóvel s/nº, emplacado sob nº 198 da Rua Comea Morales e imóvel s/nº emplacado sob nºs 20/21/24 da Rua Correa Morales, esquina com o Rua Antonio Moniz Barreiros s/nº, emplacado sob nºs 120/120 casa 8 por uma distância de 18,01m até encontrar o ponto 6, deste ponto deflete à direita formando o ângulo interno de 140º15'10" continuando a seguir pelo alinhamento da divisa com o imóvel s/nº, emplacado sob nºs 20/21/24 da Rua Correa Morales, esquina com a Rua Antonio Moniz Barreiros s/nº, emplacado sob nºs 120/120 casa 8 por uma distância de 10,84m até encontrar o ponto 1, que deu início a esta descrição, formando o ângulo interno de 84º29'58" com o alinhamento inicial, encerrando a área de 395,91m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 190.026.0032-0,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com origem na Transcrição nº 30.107 do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietário tabular: TEOFILO VAQUERO RODRIGUES e s/m MARIA MUNHOZ VAQUERO. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários do imóvel usucapiendo: TEOFILO VAQUERO RODRIGUES e s/m MARIA MUNHOZ VAQUERO, os herdeiros, TEOFILO MUNHOZ VAQUEIRO, VERA LUZIA MUNHOZ VAQUERO, os confrontantes, JOSE HERMELINO DA ROCHA, MARIA AVANITA DE SOUSA ROCHA, DAYANA BARBOZA, FABIO MARQUES DE ARAUJO, DANIELA BORGES BARBOZA, DENIZE BARBOZA SILVA, MARCELO DA SILVA, MARIA CRISTINA CORREIA DOS SANTOS, MANOEL FRANCISCO DE ANDRADE, ESOLITA RODRIGUES DE ANDRADE, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por VERÍSSIMO DE SOUZA JUNIOR, e s/m PAMELA FELIX DE SOUZA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ESOLITA RODRIGUES DE ANDRADE**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 12 de junho de 2025, prenotado sob o nº 967.093, em 13 de junho de 2025, devidamente autuado sob o nº 534, de VERÍSSIMO DE SOUZA JUNIOR, RG nº 34899334-SSP/SP, CPF nº ***.849.738-**, e sua mulher PAMELA FELIX DE SOUZA, RG nº 482570520-SSP/SP, CPF nº ***.264.818-**, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Antônio Moniz Barreiros, 150, Jaraguá, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 29 de janeiro de 2025, no Livro 301N, fls. 361/364, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 10 (dez) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA ANTÔNIO MONIZ BARREIROS, número 150 (com área construída de 176,10m²), e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 38 da quadra H, do Jardim Marilu, no Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: tem início e fechamento no ponto 1, localizado no alinhamento predial da Rua Antonio Moniz Barreiros, distante 35,75m do alinhamento predial da Rua Correa Morales, deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua Antonio Moniz Barreiros por uma distância de 15,42m até encontrar o ponto 2, deste ponto deflete à direita formando o ângulo interno de 161º54'37" continuando a seguir pelo alinhamento predial da Rua Antonio Moniz Barreiros por uma distância de 4,49m até encontrar o ponto 3, deste ponto deflete à direita formando o ângulo interno de 156º51'54" passando a seguir pelo alinhamento predial da Rua Capitão Custodio Valente por uma distância de 9,89m até encontrar o ponto 4, deste ponto deflete à direita formando o ângulo interno de 90º40'25" passando a seguir pelo alinhamento da divisa com o imóvel s/nº, emplacado sob nº 38 da Rua Capitão Custodio Valente, por uma distância de 20,47m até encontrar o ponto 5, deste ponto deflete à direita formando o ângulo interno de 85º47'56" passando a seguir pelo alinhamento da divisa com o imóvel s/nº, emplacado sob nº 198 da Rua Comea Morales e imóvel s/nº emplacado sob nºs 20/21/24 da Rua Correa Morales, esquina com o Rua Antonio Moniz Barreiros s/nº, emplacado sob nºs 120/120 casa 8 por uma distância de 18,01m até encontrar o ponto 6, deste ponto deflete à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direita formando o ângulo interno de 140°15'10" continuando a seguir pelo alinhamento da divisa com o imóvel s/nº, emplacado sob nºs 20/21/24 da Rua Correa Morales, esquina com a Rua Antonio Moniz Barreiros s/nº, emplacado sob nºs 120/120 casa 8 por uma distância de 10,84m até encontrar o ponto 1, que deu início a esta descrição, formando o ângulo interno de 84°29'58" com o alinhamento inicial, encerrando a área de 395,91m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 190.026.0032-0, com origem na Transcrição nº 30.107 do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietário tabular: TEOFILO VAQUERO RODRIGUES e s/m MARIA MUNHOZ VAQUERO. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários do imóvel usucapiendo: TEOFILO VAQUERO RODRIGUES e s/m MARIA MUNHOZ VAQUERO, os herdeiros, TEOFILO MUNHOZ VAQUEIRO, VERA LUZIA MUNHOZ VAQUERO, os confrontantes, JOSE HERMELINO DA ROCHA, MARIA AVANITA DE SOUSA ROCHA, DAYANA BARBOZA, FABIO MARQUES DE ARAUJO, DANIELA BORGES BARBOZA, DENIZE BARBOZA SILVA, MARCELO DA SILVA, MARIA CRISTINA CORREIA DOS SANTOS, MANOEL FRANCISCO DE ANDRADE, ESOLITA RODRIGUES DE ANDRADE, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por VERÍSSIMO DE SOUZA JUNIOR, e s/m PAMELA FELIX DE SOUZA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

SAO VICENTE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO LUIZ GUILHERME DA SILVA**

André Luiz Silva Blanco, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho nº 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob nº 550381, o requerimento formulado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciantes NATALIA VALENCIO FERREIRA DA SILVA e PEDRO LUIZ GUILHERME DA SILVA. E, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciantes, por este edital, INTIMADOS a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 09/04/2019, registrado sob o nº 02 na matrícula nº 158247, que corresponde a Avenida Doutor Esmeraldo T. D. C. Filho, nº343, bloco 17, Parque das Bandeiras, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 05 de maio de 2026, importava em R\$ 12.485,51 (doze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciantes serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FEDERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATALIA VALENCIO FERREIRA DA SILVA**

André Luiz Silva Blanco, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho nº 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob nº 550381, o requerimento formulado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciantes NATALIA VALENCIO FERREIRA DA SILVA e PEDRO LUIZ GUILHERME DA SILVA. E, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciantes, por este edital, INTIMADOS a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 09/04/2019, registrado sob o nº 02 na matrícula nº 158247, que corresponde a Avenida Doutor Esmeraldo T. D. C. Filho, nº343, bloco 17, Parque das Bandeiras, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 05 de maio de 2026, importava em R\$ 12.485,51 (doze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciantes serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SOROCABA/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CINTHIA AYUMI SOUSA UEHARA**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO BRADESCO S/A, CNPJ n.º 60.746.948/0001-12, que fica INTIMADA a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, a devedora fiduciante: CINTHIA AYUMI SOUSA UEHARA, RG n.º 43.987.281 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.927.068-**, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada na Rua Vila Goes, nº 06, Sala 03, Nazaré, Salvador/BA, tendo em vista que ela não foi encontrada nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 7.521,49 (sete mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos) as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 144.093 e endereço da Avenida Ipanema, nº 5.126, Apartamento nº 344 / Bloco 03, "Residencial Bosque das Araucárias", Sorocaba/SP. A devedora fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento da interessada, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, onze (11) de maio (05) de dois mil e vinte e seis (2026). O Substituto do Oficial (Lael Rodrigues Dourado Junior).

SUMARE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL PESSOA LIMA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Rafael Pessoa Lima, brasileiro, solteiro, maior, técnico em eletrônica, RG nº **.0**.6**-3-SP, CPF nº **2.**2.**8.**, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, prenotação nº 497.643, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 4.240,92, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 855552382108, firmado em Sumaré/SP, aos 30 de outubro de 2012, registrado no AV1 e AV2 da Matrícula nº 146.554, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua A, nº 525, Apartamento nº 13, Térreo, Bloco E, Condomínio Residencial Porto Belo, Distrito de Nova Veneza, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Andreia Cristina Religioso Francisco, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

SUZANO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILDEMAR ALVES DE ALMEIDA**

Protocolo 262.180 MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que F.S PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/C LTDA, com sede na Rua José da Costa Conceição, nº 72, Suzano/SP, CNPJ nº 03.958.379/0001-35, garantida por alienação fiduciária firmada em 21/06/2024, registrada sob n.º R.02 na matrícula n.º 101.111, do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis, Gildemar Alves De Almeida, Casado, RG nº 29.764.780-5-SSP/SP CPF nº ***.098.924-**, proprietária e devedora fiduciante do terreno constituído pelo lote nº 21, da quadra E, do loteamento denominado "Jardim Quaresmeira", com acesso pela Rua 02, Suzano/SP. devidamente matriculado sob n.º 101.111, nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avançados, os quais, posicionados em 07/05/2026, correspondem a R\$ 44.547,77, sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do(s) mencionado(s) devedor(es) por via deste edital para que se dirija(m) ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7.º da Lei Federal n.º 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 07 de maio de 2026. ROGÉRIO ANTÔNIO DA PURIFICAÇÃO - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRESSA DUMONT MARIANO**

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que ao Banco Caixa Econômica Federal - CEF, com sede no setor bancário sul quadra4, lote 3/4, Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, garantida por alienação fiduciária firmada em 10/12/2018, registrada sob n.º R.04 na matrícula n.º 89.081, do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis, Andressa Dumont Mariano, Solteira, RG nº 44.616.071-SSP/SP CPF nº ***.930.968-**, proprietária e devedora fiduciante do prédio constituída pelo apartamento nº 34, 3º pavimento, bloco 10, do condomínio Residencial "Jardim das Camélias", com acesso pela Estrada Sueo Haguihara, nº 200, Suzano/SP. devidamente matriculado sob n.º 89.081, nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avançados, os quais, posicionados em 11/05/2026, correspondem a R\$ 33.145,75, sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do(s) mencionado(s) devedor(es) por via deste edital para que se dirija(m) ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7.º da Lei Federal n.º 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 11 de maio de 2026. ROGÉRIO ANTÔNIO DA PURIFICAÇÃO - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDINEI DE MATOS DOS SANTOS**

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que ao Banco Caixa Econômica Federal - CEF, com sede no setor bancário sul quadra 4, lote 3/4, Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, garantida por alienação fiduciária firmada em 08/11/2022, registrada sob n.º R.04 na matrícula n.º 99.244, do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis, Claudinei de Matos dos Santos, solteiro, RG nº 42.676.648-9-SSP/SP CPF nº ***.396.868-**, proprietário e devedor fiduciante do prédio constituída pelo apartamento nº 202, 2º pavimento, bloco 17, do condomínio Residencial "Salinas do Ceará", com acesso pela Estrada Takashi Kobata, nº 995, Suzano/SP. devidamente matriculado sob n.º 99.244, nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avançados, os quais, posicionados em 11/05/2026, correspondem a R\$ 13.305,92, sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do(s) mencionado(s) devedor(es) por via deste edital para que se dirija(m) ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7.º da Lei Federal n.º 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 11 de maio de 2026. ROGÉRIO ANTÔNIO DA PURIFICAÇÃO - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUSTAVO SOARES DE SOUZA**

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que ao Caixa Econômica Federal - CEF, com sede no setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes , Brasília-DF. CNPJ nº 00.360.305/0001-04, garantida por alienação fiduciária firmada em 18/02/2022, registrada sob n.º R.04 na matrícula n.º 100.129, do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis Gustavo Soares De Souza, Brasileiro, Solteiro, portador da RG nº 52.767.703-6-SSP/SP CPF nº ***.144.258-**, proprietária e devedora fiduciante do prédio constituída pelo apartamento nº 32, 3º Pavimento, do bloco 16, do empreendimento denominado "Vila Ravena", com acesso pela Rua Mitsuharu Matsushita, nº 140, Suzano/SP. devidamente matriculado sob n.º 100.129, nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avançados, os quais, posicionados em 11/05/2026, correspondem a R\$ 12.985,09, sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do(s) mencionado(s) devedor(es) por via deste edital para que se dirija(m) ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7.º da Lei Federal n.º 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 11 de maio de 2026. ROGÉRIO ANTÔNIO DA PURIFICAÇÃO - Escrevente Autorizado.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IVONICE GUEDES DE ALMEIDA**

Protocolo 262.180 MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que F.S PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/C LTDA, com sede na Rua José da Costa Conceição, nº 72, Suzano/SP, CNPJ nº 03.958.379/0001-35, garantida por alienação fiduciária firmada em 21/06/2024, registrada sob n.º R.02 na matrícula n.º 101.111, do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis, Ivonice Guedes de Almeida, Casada, RG nº 35.013.715-8-SSP/SP CPF nº ***.732.768-**, proprietária e devedora fiduciante do terreno constituído pelo lote nº 21, da quadra E, do loteamento denominado "Jardim Quaresmeira", com acesso pela Rua 02, Suzano/SP. devidamente matriculado sob n.º 101.111, nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avançados, os quais, posicionados em 07/05/2026, correspondem a R\$ 44.547,77, sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do(s) mencionado(s) devedor(es) por via deste edital para que se dirija(m) ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7.º da Lei Federal n.º 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 07 de maio de 2026. ROGÉRIO ANTÔNIO DA PURIFICAÇÃO - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL ROMERO**

Protocolo 269.143 MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que ao Banco Caixa Econômica Federal - CEF, com sede no setor bancário sul quadra4, lote 3/4, Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, garantida por alienação fiduciária firmada em 26/07/2024, registrada sob n.º R.04 na matrícula n.º 106.032, deste Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis, Rafael Romero, casado, RG nº 33.121.753-9-SSP/SP CPF nº ***.755.458-**, proprietário e devedor fiduciante do terreno constituído pela casa nº 2.140, do tipo 4, do empreendimento denominado "Residencial Jatobás", com acesso pela Avenida Manoel Casanova, nº 1140, Suzano/SP. devidamente matriculado sob n.º 106.032, nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avançados, os quais, posicionados em 11/05/2026, correspondem a R\$ 33.270,20, sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do(s) mencionado(s) devedor(es) por via deste edital para que se dirija(m) ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7.º da Lei Federal n.º 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 11 de maio de 2026. ROGÉRIO ANTÔNIO DA PURIFICAÇÃO - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROGERIO SANTOS ARAUJO**

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que ao Caixa Econômica Federal - CEF, com sede no setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes, Brasília-DF. CNPJ nº 00.360.305/0001-04, garantida por alienação fiduciária firmada em 14/10/2014, registrada sob n.º R.04 na matrícula n.º 74.120, do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis Rogério Santos Araújo, Brasileiro, Solteiro, portador da RG nº 52.818.445-3-SSP/SP CPF nº ***.600.935-**, proprietária e devedora fiduciante do prédio constituída pelo apartamento nº 108, Pavimento térreo, do bloco 05, do empreendimento denominado "Parque Savassi", com acesso pela Rua Gato Cinzento, nº809, Suzano/SP. devidamente matriculado sob n.º 88.940, nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avançados, os quais, posicionados em 11/05/2026, correspondem a R\$ 9.257,21, sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do(s) mencionado(s) devedor(es) por via deste edital para que se dirija(m) ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7.º da Lei Federal n.º 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 11 de maio de 2026. ROGÉRIO ANTÔNIO DA PURIFICAÇÃO - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELA EUGENIA CONSTANTINO**

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que ao Caixa Econômica Federal - CEF, com sede no setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes, Brasília-DF. CNPJ nº 00.360.305/0001-04, garantida por alienação fiduciária firmada em 08/02/2019, registrada sob n.º R.04 na matrícula n.º 88.940, do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis Daniela Eugênio Constantino, Brasileira, Solteira, portador da RG nº 33.936.588-2-SSP/SP CPF nº ***.335.728-**, proprietária e devedora fiduciante do prédio constituída pelo apartamento nº03, Pavimento térreo, do bloco 02, do empreendimento denominado "Jardim Das Carmelias", com acesso pela Estrada Sueo Haguihara, nº200, Suzano/SP. devidamente matriculado sob n.º 88.940, nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avançados, os quais, posicionados em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

11/05/2026, correspondem a R\$ 37.329,41, sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do(s) mencionado(s) devedor(es) por via deste edital para que se dirija(m) ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7.º da Lei Federal n.º 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 11 de maio de 2026. ROGÉRIO ANTÔNIO DA PURIFICAÇÃO - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAGNA CRISTINA LUIZ ALBUQUERQUE**

Protocolo 268.302 MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que ao Caixa Econômica Federal - CEF, com sede no setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes, Brasília-DF. CNPJ nº 00.360.305/0001-04, garantida por alienação fiduciária firmada em 18/04/2023, registrada sob n.º R.04 na matrícula n.º 105.660, do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis Magna Cristina Luiz, Brasileira, Solteira, portador da RG nº 49.951.028-SSP/SP CPF nº ***.778.298-**, proprietária e devedora fiduciante do prédio constituída pelo apartamento nº 11, 2º Pavimento, do bloco 03, do empreendimento denominado "Residencial Viva Suzano", com acesso pela Rua Mitsuharu Matsushita, nº 140, Suzano/SP. devidamente matriculado sob n.º 105.660, nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avançados, os quais, posicionados em 11/05/2026, correspondem a R\$ 4.811,45, sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do(s) mencionado(s) devedor(es) por via deste edital para que se dirija(m) ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7.º da Lei Federal n.º 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 11 de maio de 2026. ROGÉRIO ANTÔNIO DA PURIFICAÇÃO - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIA REGINA DOS SANTOS SANCHO ROMERO**

Protocolo 261.942 MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que ao Banco Caixa Econômica Federal - CEF, com sede no setor bancário sul quadra 4, lote 3/4, Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, garantida por alienação fiduciária firmada em 26/07/2024, registrada sob n.º R.04 na matrícula n.º 106.032, deste Registro de Imóveis

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis, Claudia Regina, casada, RG nº 40.783.287-7-SSP/SP CPF nº ***.375.208-**, proprietário e devedor fiduciante do terreno constituído pela casa nº 2.140, do tipo 4, do empreendimento denominado "Residencial Jatobás", com acesso pela Avenida Manoel Casanova, nº 1140, Suzano/SP. devidamente matriculado sob n.º 106.032, nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avançados, os quais, posicionados em 11/05/2026, correspondem a R\$ 33.270,20, sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do(s) mencionado(s) devedor(es) por via deste edital para que se dirija(m) ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7.º da Lei Federal n.º 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 11 de maio de 2026. ROGÉRIO ANTÔNIO DA PURIFICAÇÃO - Escrevente Autorizado.

TATUI/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TATUI - CNS: 119990

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMERSON COELHO DE ANDRADE**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE TATUI Rua Coronel Aureliano de Camargo, nº 566, fone (015) 3305-9090, CEP 18.270-170- TATUI-SP Bel. JOSÉ HENRIQUE FERREIRA XAVIER _OFICIAL_ INTIMAÇÃO POR EDITAL O Bel. JOSÉ HENRIQUE FERREIRA XAVIER, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE TATUI, Estado de São Paulo, INTIMA o devedor fiduciante EMERSON COELHO DE ANDRADE, brasileiro, di-vorciado, porteiro, RG nº 43.432.405-X-SSP-SP, CPF nº ***.244.478-**, residente e domiciliado neste Município de Tatuí (SP), na rua Celso Patrício, nº 314, Jardim Wanderley, nos termos do 4º, do art. 26, da Lei 9.514/97, de 20.11.1997, a purgar a mora das parcelas vencidas no Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, celebrado neste Município de Tatuí(SP), em 05 de dezembro de 2023 (Leis nºs 4.380/64, alterada pela 5.049/66; 9.514/97, alterada pela 14.711/23; e 14.620/23), referente ao Apartamento nº 302, localizado no 3º pavimento, do Bloco 03, do Condomínio Portal Jardins de Turim, situado na estrada Municipal Moisés Martins, nº 1.155, bairro do Benfica, no Município de Tatuí(SP), registrado na matrícula nº 114.280 PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA: 15 DIAS - a contar da terceira e última publicação do presente edital. Deverá a fiduciante pagar o valor do débito de R\$ 12.617,98 (doze mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e oito centavos), apurado até 11/05/2026, e demais parcelas a vencerem, até a data do efetivo pagamento, bem como as despesas do Cartório, na rua Cel. Aureliano de Camargo, nº 566, Centro, Tatuí (SP), sob pena de o não pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, implicar na averbação da consolidação da propriedade do imóvel à credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da referida averbação (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), na forma do artigo 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/97. Intimação via edital por não ter sido encontrado os fiduciantes nos endereços constantes deste procedimento de intimação de alienação fiduciária. Tatuí, 11 de maio de 2026. O Oficial José Henrique Ferreira Xavier. e-mail - titulos.documentos@ritatui.com.br.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TATUI - CNS: 119990

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SANDRO DE JESUS SUDARIO FREITAS**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE TATUI Rua Coronel Aureliano de Camargo, nº 566, fone (015) 3305-9090, CEP 18.270-170- TATUI-SP Bel. JOSÉ HENRIQUE FERREIRA XAVIER OFICIAL INTIMAÇÃO POR EDITAL O Bel. JOSÉ HENRIQUE FERREIRA XAVIER, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE TATUI, Estado de São Paulo, INTIMA o devedor fiduciante SANDRO DE JESUS SUDARIO FREITAS, brasileiro, separado, guarda municipal, RG na 22.848.649-X-SSP-SP, CPF no ***.909.828-**, residente e domiciliado neste Município de Tatuí-SP, na rua Mateus Peixoto, na 157, nos termos do 4º, do art. 26, da Lei 9.514/97, de 20.11.1997, a purgar a mora das parcelas vencidas no Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, lavrado em Tatuí-SP, em 25 de março de 2010, (Leis 4.380/64, 5.049/66, 9.514/97 e 11.977/09), referente ao imóvel da rua Luiza Battistuci Casarini, nº 253, Residencial San Marino, no Município de Tatuí(SP), registrado na matrícula nº 60.019 PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA: 15 DIAS - a contar da terceira e última publicação do presente edital. Deverá a fiduciante pagar o valor do débito de R\$ 3.138,55 (três mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), apurado até 11/05/2026, e demais parcelas a vencerem, até a data do efetivo pagamento, bem como as despesas do Cartório, na rua Cel. Aureliano de Camargo, nº 566, Centro, Tatuí (SP), sob pena de o não pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, implicar na averbação da consolidação da propriedade do imóvel à credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da referida averbação (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), na forma do artigo 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/97. Intimação via edital por não ter sido encontrado os fiduciantes nos endereços constantes deste procedimento de intimação de alienação fiduciária. Tatuí, 11 de maio de 2026. O Oficial José Henrique Ferreira Xavier. e-mail - titu-los.documentos@ritatui.com.br.

TAUBATE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAMELA ALMEIDA BITENCOURT**

EDITAL (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP FAZ SABER a senhora PAMELA ALMEIDA BITENCOURT, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, que a atual credora COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO da Cédula de Crédito Imobiliário Integral e Escritural nº 0001452, Série 202108, do instrumento particular de 30 de janeiro de 2021, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo prédio nº 264 com frente para a Rua Mato Grosso, do imóvel denominado JARDIM CALIFÓRNIA, situado no bairro do Areão, nesta cidade, registrado sob nº 08 na matrícula nº 95.940, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob nº 505.235, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro nº 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária COMPANHIA PROVÍNCIA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE SECURITIZAÇÃO, inscrita no CNPJ/ME sob nº 04.200.649/0001-07, e o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26, 7º, 26-A, 27 e 27-A, da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Diário Registral" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISRAEL MATHIAS FERREIRA**

EDITAL (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP FAZ SABER ao senhor ISRAEL MATHIAS FERREIRA, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, que a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do contrato de financiamento, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo apartamento nº 401, localizado no 4º pavimento da Torre 01 do empreendimento denominado "RESIDENCIAL THEODORE", com acesso pelo nº 819 da Rua Vila Velha, situado no bairro do Barranco ou Raposos, nesta cidade, registrado sob nº 05 na matrícula nº 167.947, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob nº 503.193, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro nº 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Esclarece-se, finalmente, que em se tratando de operação de financiamento habitacional (exceto consórcio), Vossa Senhoria poderá, ainda, efetuar o pagamento diretamente à credora até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias úteis após a expiração do prazo para purgação da mora), conforme artigo 26-A, 1º e 2º, da Lei 9.514/97. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/ME sob nº 00.360.305/0001-04, e o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26, 7º, 26-A, 27 e 27-A, da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Diário Registral" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

TUPÃ/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUPÃ - CNS: 120048**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS LEANDRO TEIXEIRA DE MELLO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, FAZ SABER pelo presente Edital, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, Provimento CGJ Nº 28/2020: Acrescenta o subitem 418.17.7 ao Capítulo XX, bem como pelo instrumento particular de compra e venda de unidade isolada e mútuo com obrigações e alienação fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS com utilização do FGTS dos compradores - Contrato nº 8.4444.0694564-1, com caráter de escritura pública, celebrado nesta cidade de Tupã (SP), em 18 de agosto de 2014, registrado sob o nº R.8/M.32.791, deste Ofício Predial, referente ao imóvel situado na Rua Carlos Gomes Pato, n. 416, Jardim Apoema, CEP 17.602-640, da cidade e Comarca de Tupã(SP), com saldo devedor de responsabilidade do(a) fiduciante, Senhor(a) CARLOS LEANDRO TEIXEIRA DE MELLO e como ele(a) não foi encontrado(a) no endereço indicado, após diligências realizadas, fica INTIMADO por este Edital, para que se dirija a este Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Piratinins, n.º 503, Centro, nesta cidade de Tupã (SP), no horário compreendido das 09:00 às 16:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito abaixo discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos de 22/10/2025 à 22/03/2026, correspondente ao valor de R\$ 3.548,81, conforme tabela de projeção do dia, fornecida pelo Credor, mais as despesas com a Intimação no valor de R\$ 278,78, totalizando o valor de R\$ 3.827,59 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Tupã (SP), 20 de abril de 2026. Eu, (Flávio Luís Constantino), Escrevente Autorizado, digitei e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUPÃ - CNS: 120048

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LILIANE CARVALHO DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, FAZ SABER pelo presente Edital, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, Provimento CGJ Nº 28/2020: Acrescenta o subitem 418.17.7 ao Capítulo XX, bem como pelo instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos do FGTS, com caráter de escritura pública - Contrato n.º 8.7877.2130995-3, com caráter de escritura pública, celebrado nesta cidade de Tupã, em 14 de outubro de 2024, registrado sob o nº AV.3/M.64.701 deste Ofício Predial, referente ao imóvel situado na Rua José Simões, QD. 13, LT 337, Jardim Tupi, CEP 17.602-850, da cidade e Comarca de Tupã(SP), com saldo devedor de responsabilidade do(a) fiduciante, Senhor(a) LILIANE CARVALHO DOS SANTOS e como ele(a) não foi encontrado(a) no endereço indicado, após diligências realizadas, fica INTIMADO por este Edital, para que se dirija a este Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Piratinins, n.º 503, Centro, nesta cidade de Tupã (SP), no horário compreendido das 09:00 às 16:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito abaixo discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos de 15/09/2025 à 15/03/2026, correspondente ao valor de R\$ 5.350,85 conforme tabela de projeção do dia, fornecida pelo Credor, mais as despesas com a Intimação no valor de R\$ 278,78, totalizando o valor de R\$ 5.629,63 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Tupã (SP), 20 de abril de 2026. Eu, (Flávio Luís Constantino), Escrevente Autorizado, digitei e subscrevi.

TABOAO DA SERRA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA - CNS: 148411**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOCILEIDE REGES DA SILVA**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE TABOÃO DA SERRA, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, nos termos previstos no parágrafo 4º do artigo 26, da Lei 9.514/97, em atenção ao requerimento formulado pela credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, com sede em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, vem, pela presente, CIENTIFICAR e INTIMAR a devedora fiduciante, JOCILEIDE REGES DA SILVA, brasileira, solteira, maior, agente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

administrativa, portadora do RG nº 543381110 e inscrita no CPF/MF nº ***.981.405-**, a qual se encontra em local ignorado, do que segue: PRIMEIRO - Que está em trâmite neste Cartório de Registro de Imóveis, sob o nº 90.195, de 02 de fevereiro de 2026, procedimento de Execução Extrajudicial da dívida de sua responsabilidade, constituída pelo contrato de Compra e Venda com Alienação Fiduciária, firmado em 26 de julho de 2021, registrado sob o nº 08 da matrícula nº 11.950 deste Cartório, cuja garantia é o Apartamento nº 12, localizado no térreo do Bloco Q, do Condomínio Residencial Vila Portugal, situado na Rua Ana Martins Ribeiro nº 115, nesta cidade, contendo: área privativa de 40,5375 metros quadrados, área de uso comum de 10,6753 metros quadrados, e área total de 51,2128 metros quadrados, com coeficiente de proporcionalidade de 0,003676% e fração ideal do terreno de 49,3566 metros quadrados. SEGUNDO - Que, na condição de devedor fiduciante, deve comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, localizado na Rua Thereza Maria Luizetto nº 227, Vila Santa Luzia, Taboão da Serra, Estado de São Paulo, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 4.698,89 (quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos), mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. TERCEIRO - Que o prazo para pagamento da dívida é de 15 (QUINZE) dias a contar da terceira e última publicação deste edital. QUARTO - Nos termos do parágrafo 7º do artigo 26 e artigo 27 da Lei 9.514/97, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado dará à credora fiduciária o direito de consolidar a propriedade plena do imóvel em seu favor e de submetê-lo a leilão. QUINTO - Que o valor devido está sujeito à atualização monetária, juros de mora, multa, e demais encargos contratuais e será somado às prestações que vencerem até a data do efetivo pagamento. SEXTO - Que o pagamento deverá ser feito em dinheiro, PIX ou cheque administrativo nominal ao cartório. SÉTIMO - Que o horário de atendimento ao público do cartório é das 9:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. OITAVO - Nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 26-A da Lei 9.514/97, caso a dívida exequenda decorra de financiamento para aquisição de imóvel residencial, a consolidação da propriedade somente será averbada após 30 (TRINTA) dias após a expiração do prazo para purgação da mora acima referido, ficando assegurado ao fiduciante o mesmo prazo para pagamento junto ao credor. Taboão da Serra, 06 de maio de 2026.

TREMEMBE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSE CARLOS SOARES**

DIRLEY JOSÉ DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Tremembé-SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A da Lei 6.015/73, Provimento nº 65/2017 e item 418.21 e seguintes do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, FAZ SABER aos Senhores BENEDITO LUCIANO FERREIRA DE FARIA, DAIR FROES, DYRLEI FROES, REGINA HELENA FROES, ROSELI FROES SANTOS, JOÃO PAULO PINTO, ROSA MARIA PINTO DOS SANTOS, ANA ROSA ARAÚJO, que, quando solteira, assinava ANA ROSA PINTO, CARLOS ROSA PINTO, FERNANDA TEREZINHA RIGHI QUEIRÓZ, GUIDO SILVEIRA QUEIRÓZ, e JOSÉ CARLOS SOARES e sua mulher TEREZINHA AUXILIADORA DA CONCEIÇÃO SOARES, que foi protocolado, nesta Serventia, sob nº 35.393, em 11 de março de 2024, o requerimento solicitando o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA, formulado por CARLA CRISTINA MANFRIN, RG nº 45.560.404-SSP/SP, CPF/MF nº ***.545.778-**, brasileira, empresária, e seu marido PAULO SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS, RG nº 4.071.825-SESP/PR, CPF/MF nº ***.022.499-**, brasileiro, empresário, casados pelo regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Maria do Carmo Ribeiro, nº 2.150, Bairro do Caminho Novo, nesta cidade, CEP 12125-284, com endereço eletrônico: advocaciacarlmanfrin@gmail.com, instruído com documentos que comprovam a posse desde 2003, portanto há mais de 20 anos, do lote de terreno nº 03 da Quadra H, do loteamento Vila Nossa Senhora da Guia, situado com frente para a Avenida Audrá, nesta cidade, com 413,79m², cadastrado no BC nº 0071.0113, objeto da matrícula nº 27.207 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté, cujo memorial descritivo, elaborado por profissional habilitado inscrito no CREA/SP nº 601332300, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 28027230231067004, segue em anexo, tendo como titulares de domínio: JORGE RIBEIRO DE FARIA e sua mulher ADÉLIA FERREIRA DE FARIA, e como confrontantes: JOSÉ CARLOS SOARES e sua mulher TEREZINHA AUXILIADORA DA CONCEIÇÃO SOARES, MARLI DOS SANTOS SOARES (Lote nº 02 da Quadra H, do loteamento Vila Nossa Senhora da Guia - Matrícula nº 50.188 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP), LUIZ RODRIGUES FROES e sua mulher MARIA DE JESUS FROES (Prédio nº 590 da Avenida Audrá - Lote 04 da Quadra H, do loteamento Vila Nossa Senhora da Guia - Matrícula nº 35.515 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP), e AMÉRICO BARBOSA QUEITOZ (Prédios 67 e 69 da Rua Francisco Bento do Couto - Lote 12 da Quadra H, do loteamento Vila Nossa Senhora da Guia - Transcrição nº 6.625, livro 3-H, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP). E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, podendo aquele que se julgar prejudicado, apresentar impugnação fundamentada, diretamente a este Oficial de Registro de Imóveis, situado à Rua Monsenhor Amador Bueno nº 438, centro, em Tremembé-SP, no horário das 9:00h às 16:00h, no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação, contados do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no meio eletrônico. Ficam os interessados cientificados que, não havendo qualquer manifestação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, conforme requerido, nos termos do disposto no item 421.6, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo/SP. Tremembé-SP, 13 de abril de 2026. Eu, Maria Celina Padovani, Escrevente Substituta, subscrevo, dou fé e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **TEREZINHA AUXILIADORA CORREA DA CONCEICAO**

DIRLEY JOSÉ DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Tremembé-SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A da Lei 6.015/73, Provimento nº 65/2017 e item 418.21 e seguintes do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, FAZ SABER aos Senhores BENEDITO LUCIANO FERREIRA DE FARIA, DAIR FROES, DYRLEI FROES, REGINA HELENA FROES, ROSELI FROES SANTOS, JOÃO PAULO PINTO, ROSA MARIA PINTO DOS SANTOS, ANA ROSA ARAÚJO, que, quando solteira, assinava ANA ROSA PINTO, CARLOS ROSA PINTO, FERNANDA TEREZINHA RIGHI QUEIRÓZ, GUIDO SILVEIRA QUEIRÓZ, e JOSÉ CARLOS SOARES e sua mulher TEREZINHA AUXILIADORA DA CONCEIÇÃO SOARES, que foi protocolado, nesta Serventia, sob nº 35.393, em 11 de março de 2024, o requerimento solicitando o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA, formulado por CARLA CRISTINA MANFRIN, RG nº 45.560.404-SSP/SP, CPF/MF nº ***.545.778-**, brasileira, empresária, e seu marido PAULO SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS, RG nº 4.071.825-SESP/PR, CPF/MF nº ***.022.499-**, brasileiro, empresário, casados pelo regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Maria do Carmo Ribeiro, nº 2.150, Bairro do Caminho Novo, nesta cidade, CEP 12125-284, com endereço eletrônico: advocaciacarlmanfrin@gmail.com, instruído com documentos que comprovam a posse desde 2003, portanto há mais de 20 anos, do lote de terreno nº 03 da Quadra H, do loteamento Vila Nossa Senhora da Guia, situado com frente para a Avenida Audrá, nesta cidade, com 413,79m², cadastrado no BC nº 0071.0113, objeto da matrícula nº 27.207 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté, cujo memorial descritivo, elaborado por profissional habilitado inscrito no CREA/SP nº 601332300, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 28027230231067004, segue em anexo, tendo como titulares de domínio: JORGE RIBEIRO DE FARIA e sua mulher ADÉLIA FERREIRA DE FARIA, e como confrontantes: JOSÉ CARLOS SOARES e sua mulher TEREZINHA AUXILIADORA DA CONCEIÇÃO SOARES, MARLI DOS SANTOS SOARES (Lote nº 02 da Quadra H, do loteamento Vila Nossa Senhora da Guia - Matrícula nº 50.188 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP), LUIZ RODRIGUES FROES e sua mulher MARIA DE JESUS FROES (Prédio nº 590 da Avenida Audrá - Lote 04 da Quadra H, do loteamento Vila Nossa Senhora da Guia - Matrícula nº 35.515 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP), e AMÉRICO BARBOSA QUEITOZ (Prédios 67 e 69 da Rua Francisco Bento do Couto - Lote 12 da Quadra H, do loteamento Vila Nossa Senhora da Guia - Transcrição nº 6.625, livro 3-H, do Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP). E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, podendo aquele que se julgar prejudicado, apresentar impugnação fundamentada, diretamente a este Oficial de Registro de Imóveis, situado à Rua Monsenhor Amador Bueno nº 438, centro, em Tremembé-SP, no horário das 9:00h as 16:00h, no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação, contados do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no meio eletrônico. Ficam os interessados cientificados que, não havendo qualquer manifestação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, conforme requerido, nos termos do disposto no item 421.6, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo/SP. Tremembé-SP, 13 de abril de 2026. Eu, Maria Celina Padovani, Escrevente Substituta, subscrevo, dou fé e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANA ROSA ARAUJO**

DIRLEY JOSÉ DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Tremembé-SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A da Lei 6.015/73, Provimento nº 65/2017 e item 418.21 e seguintes do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, FAZ SABER aos Senhores BENEDITO LUCIANO FERREIRA DE FARIA, DAIR FROES, DYRLEI FROES, REGINA HELENA FROES, ROSELI FROES SANTOS, JOÃO PAULO PINTO, ROSA MARIA PINTO DOS SANTOS, ANA ROSA ARAÚJO, que, quando solteira, assinava ANA ROSA PINTO, CARLOS ROSA PINTO, FERNANDA TEREZINHA RIGHI QUEIRÓZ, GUIDO SILVEIRA QUEIRÓZ, e JOSÉ CARLOS SOARES e sua mulher TEREZINHA AUXILIADORA DA CONCEIÇÃO SOARES, que foi protocolado, nesta Serventia, sob nº 35.393, em 11 de março de 2024, o requerimento solicitando o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA, formulado por CARLA CRISTINA MANFRIN, RG nº 45.560.404-SSP/SP, CPF/MF nº ***.545.778-**, brasileira, empresária, e seu marido PAULO SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS, RG nº 4.071.825-SESP/PR, CPF/MF nº ***.022.499-**, brasileiro, empresário, casados pelo regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Maria do Carmo Ribeiro, nº 2.150, Bairro do Caminho Novo, nesta cidade, CEP 12125-284, com endereço eletrônico: advocaciacarlmanfrin@gmail.com, instruído com documentos que comprovam a posse desde 2003, portanto há mais de 20 anos, do lote de terreno nº 03 da Quadra H, do loteamento Vila Nossa Senhora da Guia, situado com frente para a Avenida Audrá, nesta cidade, com 413,79m², cadastrado no BC nº 0071.0113, objeto da matrícula nº 27.207 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté, cujo memorial descritivo, elaborado por profissional habilitado inscrito no CREA/SP nº 601332300, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 28027230231067004, segue em anexo, tendo como titulares de domínio: JORGE RIBEIRO DE FARIA e sua mulher ADÉLIA FERREIRA DE FARIA, e como confrontantes: JOSÉ CARLOS SOARES e sua mulher TEREZINHA AUXILIADORA DA CONCEIÇÃO SOARES, MARLI DOS SANTOS SOARES (Lote nº 02 da Quadra H, do loteamento Vila Nossa Senhora da Guia - Matrícula nº 50.188 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP), LUIZ RODRIGUES FROES e sua mulher MARIA DE JESUS FROES (Prédio nº 590 da Avenida Audrá - Lote 04 da Quadra H, do loteamento Vila Nossa Senhora da Guia - Matrícula nº 35.515 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP), e AMÉRICO BARBOSA QUEIROZ (Prédios 67 e 69 da Rua Francisco Bento do Couto - Lote 12 da Quadra H, do loteamento Vila Nossa Senhora da Guia - Transcrição nº 6.625, livro 3-H, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP). E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, podendo aquele que se julgar prejudicado, apresentar impugnação fundamentada, diretamente a este Oficial de Registro de Imóveis, situado à Rua Monsenhor Amador Bueno nº 438, centro, em Tremembé-SP, no horário das 9:00h as 16:00h, no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação, contados do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no meio eletrônico. Ficam os interessados cientificados que, não havendo qualquer manifestação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, conforme requerido, nos termos do disposto no item 421.6, do Capítulo XX das Normas de Serviço da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo/SP. Tremembé-SP, 13 de abril de 2026. Eu, Maria Celina Padovani, Escrevente Substituta, subscrevo, dou fé e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ROSA MARIA PINTO DOS SANTOS**

DIRLEY JOSÉ DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Tremembé-SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A da Lei 6.015/73, Provimento nº 65/2017 e item 418.21 e seguintes do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, FAZ SABER aos Senhores BENEDITO LUCIANO FERREIRA DE FARIA, DAIR FROES, DYRLEI FROES, REGINA HELENA FROES, ROSELI FROES SANTOS, JOÃO PAULO PINTO, ROSA MARIA PINTO DOS SANTOS, ANA ROSA ARAÚJO, que, quando solteira, assinava ANA ROSA PINTO, CARLOS ROSA PINTO, FERNANDA TEREZINHA RIGHI QUEIRÓZ, GUIDO SILVEIRA QUEIRÓZ, e JOSÉ CARLOS SOARES e sua mulher TEREZINHA AUXILIADORA DA CONCEIÇÃO SOARES, que foi protocolado, nesta Serventia, sob nº 35.393, em 11 de março de 2024, o requerimento solicitando o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA, formulado por CARLA CRISTINA MANFRIN, RG nº 45.560.404-SSP/SP, CPF/MF nº ***.545.778-**, brasileira, empresária, e seu marido PAULO SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS, RG nº 4.071.825-SESP/PR, CPF/MF nº ***.022.499-**, brasileiro, empresário, casados pelo regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Maria do Carmo Ribeiro, nº 2.150, Bairro do Caminho Novo, nesta cidade, CEP 12125-284, com endereço eletrônico: advocaciacarlmanfrin@gmail.com, instruído com documentos que comprovam a posse desde 2003, portanto há mais de 20 anos, do lote de terreno nº 03 da Quadra H, do loteamento Vila Nossa Senhora da Guia, situado com frente para a Avenida Audrá, nesta cidade, com 413,79m², cadastrado no BC nº 0071.0113, objeto da matrícula nº 27.207 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté, cujo memorial descritivo, elaborado por profissional habilitado inscrito no CREA/SP nº 601332300, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 28027230231067004, segue em anexo, tendo como titulares de domínio: JORGE RIBEIRO DE FARIA e sua mulher ADÉLIA FERREIRA DE FARIA, e como confrontantes: JOSÉ CARLOS SOARES e sua mulher TEREZINHA AUXILIADORA DA CONCEIÇÃO SOARES, MARLI DOS SANTOS SOARES (Lote nº 02 da Quadra H, do loteamento Vila Nossa Senhora da Guia - Matrícula nº 50.188 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP), LUIZ RODRIGUES FROES e sua mulher MARIA DE JESUS FROES (Prédio nº 590 da Avenida Audrá - Lote 04 da Quadra H, do loteamento Vila Nossa Senhora da Guia - Matrícula nº 35.515 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP), e AMÉRICO BARBOSA QUEITOZ (Prédios 67 e 69 da Rua Francisco Bento do Couto - Lote 12 da Quadra H, do loteamento Vila Nossa Senhora da Guia - Transcrição nº 6.625, livro 3-H, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP). E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, podendo aquele que se julgar prejudicado, apresentar impugnação fundamentada, diretamente a este Oficial de Registro de Imóveis, situado à Rua Monsenhor Amador Bueno nº 438, centro, em Tremembé-SP, no horário das 9:00h as 16:00h, no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação, contados do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no meio eletrônico. Ficam os interessados cientificados que, não havendo qualquer manifestação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, conforme requerido, nos termos do disposto no item 421.6, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo/SP. Tremembé-SP, 13 de abril de 2026. Eu, Maria Celina Padovani, Escrevente Substituta, subscrevo, dou fé e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **JOAO PAULO PINTO**

DIRLEY JOSÉ DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Tremembé-SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A da Lei 6.015/73, Provimento nº 65/2017 e item 418.21 e seguintes do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, FAZ SABER aos Senhores BENEDITO LUCIANO FERREIRA DE FARIA, DAIR FROES, DYRLEI FROES, REGINA HELENA FROES, ROSELI FROES SANTOS, JOÃO PAULO PINTO, ROSA MARIA PINTO DOS SANTOS, ANA ROSA ARAÚJO, que, quando solteira, assinava ANA ROSA PINTO, CARLOS ROSA PINTO, FERNANDA TEREZINHA RIGHI QUEIRÓZ, GUIDO SILVEIRA QUEIRÓZ, e JOSÉ CARLOS SOARES e sua mulher TEREZINHA AUXILIADORA DA CONCEIÇÃO SOARES, que foi protocolado, nesta Serventia, sob nº 35.393, em 11 de março de 2024, o requerimento solicitando o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA, formulado por CARLA CRISTINA MANFRIN, RG nº 45.560.404-SSP/SP, CPF/MF nº ***.545.778-**, brasileira, empresária, e seu marido PAULO SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS, RG nº 4.071.825-SESP/PR, CPF/MF nº ***.022.499-**, brasileiro, empresário, casados pelo regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Maria do Carmo Ribeiro, nº 2.150, Bairro do Caminho Novo, nesta cidade, CEP 12125-284, com endereço eletrônico: advocaciacarlmanfrin@gmail.com, instruído com documentos que comprovam a posse desde 2003, portanto há mais de 20 anos, do lote de terreno nº 03 da Quadra H, do loteamento Vila Nossa Senhora da Guia, situado com frente para a Avenida Audrá, nesta cidade, com 413,79m², cadastrado no BC nº 0071.0113, objeto da matrícula nº 27.207 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté, cujo memorial descritivo, elaborado por profissional habilitado inscrito no CREA/SP nº 601332300, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 28027230231067004, segue em anexo, tendo como titulares de domínio: JORGE RIBEIRO DE FARIA e sua mulher ADÉLIA FERREIRA DE FARIA, e como confrontantes: JOSÉ CARLOS SOARES e sua mulher TEREZINHA AUXILIADORA DA CONCEIÇÃO SOARES, MARLI DOS SANTOS SOARES (Lote nº 02 da Quadra H, do loteamento Vila Nossa Senhora da Guia - Matrícula nº 50.188 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP), LUIZ RODRIGUES FROES e sua mulher MARIA DE JESUS FROES (Prédio nº 590 da Avenida Audrá - Lote 04 da Quadra H, do loteamento Vila Nossa Senhora da Guia - Matrícula nº 35.515 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP), e AMÉRICO BARBOSA QUEIROZ (Prédios 67 e 69 da Rua Francisco Bento do Couto - Lote 12 da Quadra H, do loteamento Vila Nossa Senhora da Guia - Transcrição nº 6.625, livro 3-H, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP). E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, podendo aquele que se julgar prejudicado, apresentar impugnação fundamentada, diretamente a este Oficial de Registro de Imóveis, situado à Rua Monsenhor Amador Bueno nº 438, centro, em Tremembé-SP, no horário das 9:00h às 16:00h, no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação, contados do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no meio eletrônico. Ficam os interessados cientificados que, não havendo qualquer manifestação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, conforme requerido, nos termos do disposto no item 421.6, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo/SP. Tremembé-SP, 13 de abril de 2026. Eu, Maria Celina Padovani, Escrevente Substituta, subscrevo, dou fé e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **CARLOS ROSA PINTO**

DIRLEY JOSÉ DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Tremembé-SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A da Lei 6.015/73, Provimento nº 65/2017 e item 418.21 e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

seguintes do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, FAZ SABER aos Senhores BENEDITO LUCIANO FERREIRA DE FARIA, DAIR FROES, DYRLEI FROES, REGINA HELENA FROES, ROSELI FROES SANTOS, JOÃO PAULO PINTO, ROSA MARIA PINTO DOS SANTOS, ANA ROSA ARAÚJO, que, quando solteira, assinava ANA ROSA PINTO, CARLOS ROSA PINTO, FERNANDA TEREZINHA RIGHI QUEIRÓZ, GUIDO SILVEIRA QUEIRÓZ, e JOSÉ CARLOS SOARES e sua mulher TEREZINHA AUXILIADORA DA CONCEIÇÃO SOARES, que foi protocolado, nesta Serventia, sob nº 35.393, em 11 de março de 2024, o requerimento solicitando o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA, formulado por CARLA CRISTINA MANFRIN, RG nº 45.560.404-SSP/SP, CPF/MF nº ***.545.778-**, brasileira, empresária, e seu marido PAULO SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS, RG nº 4.071.825-SESP/PR, CPF/MF nº ***.022.499-**, brasileiro, empresário, casados pelo regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Maria do Carmo Ribeiro, nº 2.150, Bairro do Caminho Novo, nesta cidade, CEP 12125-284, com endereço eletrônico: advocaciacarlmanfrin@gmail.com, instruído com documentos que comprovam a posse desde 2003, portanto há mais de 20 anos, do lote de terreno nº 03 da Quadra H, do loteamento Vila Nossa Senhora da Guia, situado com frente para a Avenida Audrá, nesta cidade, com 413,79m², cadastrado no BC nº 0071.0113, objeto da matrícula nº 27.207 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté, cujo memorial descritivo, elaborado por profissional habilitado inscrito no CREA/SP nº 601332300, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 28027230231067004, segue em anexo, tendo como titulares de domínio: JORGE RIBEIRO DE FARIA e sua mulher ADÉLIA FERREIRA DE FARIA, e como confrontantes: JOSÉ CARLOS SOARES e sua mulher TEREZINHA AUXILIADORA DA CONCEIÇÃO SOARES, MARLI DOS SANTOS SOARES (Lote nº 02 da Quadra H, do loteamento Vila Nossa Senhora da Guia - Matrícula nº 50.188 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP), LUIZ RODRIGUES FROES e sua mulher MARIA DE JESUS FROES (Prédio nº 590 da Avenida Audrá - Lote 04 da Quadra H, do loteamento Vila Nossa Senhora da Guia - Matrícula nº 35.515 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP), e AMÉRICO BARBOSA QUEITOZ (Prédios 67 e 69 da Rua Francisco Bento do Couto - Lote 12 da Quadra H, do loteamento Vila Nossa Senhora da Guia - Transcrição nº 6.625, livro 3-H, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP). E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, podendo aquele que se julgar prejudicado, apresentar impugnação fundamentada, diretamente a este Oficial de Registro de Imóveis, situado à Rua Monsenhor Amador Bueno nº 438, centro, em Tremembé-SP, no horário das 9:00h as 16:00h, no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação, contados do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no meio eletrônico. Ficam os interessados cientificados que, não havendo qualquer manifestação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, conforme requerido, nos termos do disposto no item 421.6, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo/SP. Tremembé-SP, 13 de abril de 2026. Eu, Maria Celina Padovani, Escrevente Substituta, subscrevo, dou fé e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **DAIR FROES**

DIRLEY JOSÉ DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Tremembé-SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A da Lei 6.015/73, Provimento nº 65/2017 e item 418.21 e seguintes do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, FAZ SABER aos Senhores BENEDITO LUCIANO FERREIRA DE FARIA, DAIR FROES, DYRLEI FROES, REGINA HELENA FROES, ROSELI FROES SANTOS, JOÃO PAULO PINTO, ROSA MARIA PINTO DOS SANTOS, ANA ROSA ARAÚJO, que, quando solteira, assinava ANA ROSA PINTO, CARLOS ROSA PINTO, FERNANDA TEREZINHA RIGHI QUEIRÓZ, GUIDO SILVEIRA QUEIRÓZ, e JOSÉ CARLOS SOARES e sua mulher TEREZINHA AUXILIADORA DA CONCEIÇÃO SOARES, que foi protocolado, nesta Serventia, sob nº 35.393, em 11 de março de 2024, o requerimento solicitando o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA, formulado por CARLA CRISTINA MANFRIN, RG nº 45.560.404-SSP/SP, CPF/MF nº ***.545.778-**, brasileira, empresária, e seu marido PAULO SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS, RG nº 4.071.825-SESP/PR,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CPF/MF nº ***.022.499-**, brasileiro, empresário, casados pelo regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Maria do Carmo Ribeiro, nº 2.150, Bairro do Caminho Novo, nesta cidade, CEP 12125-284, com endereço eletrônico: advocaciacarlmanfrin@gmail.com, instruído com documentos que comprovam a posse desde 2003, portanto há mais de 20 anos, do lote de terreno nº 03 da Quadra H, do loteamento Vila Nossa Senhora da Guia, situado com frente para a Avenida Audrá, nesta cidade, com 413,79m², cadastrado no BC nº 0071.0113, objeto da matrícula nº 27.207 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté, cujo memorial descritivo, elaborado por profissional habilitado inscrito no CREA/SP nº 601332300, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 28027230231067004, segue em anexo, tendo como titulares de domínio: JORGE RIBEIRO DE FARIA e sua mulher ADÉLIA FERREIRA DE FARIA, e como confrontantes: JOSÉ CARLOS SOARES e sua mulher TEREZINHA AUXILIADORA DA CONCEIÇÃO SOARES, MARLI DOS SANTOS SOARES (Lote nº 02 da Quadra H, do loteamento Vila Nossa Senhora da Guia - Matrícula nº 50.188 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP), LUIZ RODRIGUES FROES e sua mulher MARIA DE JESUS FROES (Prédio nº 590 da Avenida Audrá - Lote 04 da Quadra H, do loteamento Vila Nossa Senhora da Guia - Matrícula nº 35.515 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP), e AMÉRICO BARBOSA QUEIROZ (Prédios 67 e 69 da Rua Francisco Bento do Couto - Lote 12 da Quadra H, do loteamento Vila Nossa Senhora da Guia - Transcrição nº 6.625, livro 3-H, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP). E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, podendo aquele que se julgar prejudicado, apresentar impugnação fundamentada, diretamente a este Oficial de Registro de Imóveis, situado à Rua Monsenhor Amador Bueno nº 438, centro, em Tremembé-SP, no horário das 9:00h as 16:00h, no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação, contados do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no meio eletrônico. Ficam os interessados cientificados que, não havendo qualquer manifestação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, conforme requerido, nos termos do disposto no item 421.6, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo/SP. Tremembé-SP, 13 de abril de 2026. Eu, Maria Celina Padovani, Escrevente Substituta, subscrevo, dou fé e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **DYRLEI FROES**

DIRLEY JOSÉ DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Tremembé-SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A da Lei 6.015/73, Provimento nº 65/2017 e item 418.21 e seguintes do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, FAZ SABER aos Senhores BENEDITO LUCIANO FERREIRA DE FARIA, DAIR FROES, DYRLEI FROES, REGINA HELENA FROES, ROSELI FROES SANTOS, JOÃO PAULO PINTO, ROSA MARIA PINTO DOS SANTOS, ANA ROSA ARAÚJO, que, quando solteira, assinava ANA ROSA PINTO, CARLOS ROSA PINTO, FERNANDA TEREZINHA RIGHI QUEIRÓZ, GUIDO SILVEIRA QUEIRÓZ, e JOSÉ CARLOS SOARES e sua mulher TEREZINHA AUXILIADORA DA CONCEIÇÃO SOARES, que foi protocolado, nesta Serventia, sob nº 35.393, em 11 de março de 2024, o requerimento solicitando o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA, formulado por CARLA CRISTINA MANFRIN, RG nº 45.560.404-SSP/SP, CPF/MF nº ***.545.778-**, brasileira, empresária, e seu marido PAULO SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS, RG nº 4.071.825-SESP/PR, CPF/MF nº ***.022.499-**, brasileiro, empresário, casados pelo regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Maria do Carmo Ribeiro, nº 2.150, Bairro do Caminho Novo, nesta cidade, CEP 12125-284, com endereço eletrônico: advocaciacarlmanfrin@gmail.com, instruído com documentos que comprovam a posse desde 2003, portanto há mais de 20 anos, do lote de terreno nº 03 da Quadra H, do loteamento Vila Nossa Senhora da Guia, situado com frente para a Avenida Audrá, nesta cidade, com 413,79m², cadastrado no BC nº 0071.0113, objeto da matrícula nº 27.207 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté, cujo memorial descritivo, elaborado por profissional habilitado inscrito no CREA/SP nº 601332300, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 28027230231067004, segue em anexo, tendo como

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

titulares de domínio: JORGE RIBEIRO DE FARIA e sua mulher ADÉLIA FERREIRA DE FARIA, e como confrontantes: JOSÉ CARLOS SOARES e sua mulher TEREZINHA AUXILIADORA DA CONCEIÇÃO SOARES, MARLI DOS SANTOS SOARES (Lote nº 02 da Quadra H, do loteamento Vila Nossa Senhora da Guia - Matrícula nº 50.188 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP), LUIZ RODRIGUES FROES e sua mulher MARIA DE JESUS FROES (Prédio nº 590 da Avenida Audrá - Lote 04 da Quadra H, do loteamento Vila Nossa Senhora da Guia - Matrícula nº 35.515 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP), e AMÉRICO BARBOSA QUEITOZ (Prédios 67 e 69 da Rua Francisco Bento do Couto - Lote 12 da Quadra H, do loteamento Vila Nossa Senhora da Guia - Transcrição nº 6.625, livro 3-H, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP). E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, podendo aquele que se julgar prejudicado, apresentar impugnação fundamentada, diretamente a este Oficial de Registro de Imóveis, situado à Rua Monsenhor Amador Bueno nº 438, centro, em Tremembé-SP, no horário das 9:00h as 16:00h, no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação, contados do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no meio eletrônico. Ficam os interessados cientificados que, não havendo qualquer manifestação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, conforme requerido, nos termos do disposto no item 421.6, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo/SP. Tremembé-SP, 13 de abril de 2026. Eu, Maria Celina Padovani, Escrevente Substituta, subscrevo, dou fé e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **REGINA HELENA FROES**

DIRLEY JOSÉ DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Tremembé-SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A da Lei 6.015/73, Provimento nº 65/2017 e item 418.21 e seguintes do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, FAZ SABER aos Senhores BENEDITO LUCIANO FERREIRA DE FARIA, DAIR FROES, DYRLEI FROES, REGINA HELENA FROES, ROSELI FROES SANTOS, JOÃO PAULO PINTO, ROSA MARIA PINTO DOS SANTOS, ANA ROSA ARAÚJO, que, quando solteira, assinava ANA ROSA PINTO, CARLOS ROSA PINTO, FERNANDA TEREZINHA RIGHI QUEIRÓZ, GUIDO SILVEIRA QUEIRÓZ, e JOSÉ CARLOS SOARES e sua mulher TEREZINHA AUXILIADORA DA CONCEIÇÃO SOARES, que foi protocolado, nesta Serventia, sob nº 35.393, em 11 de março de 2024, o requerimento solicitando o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA, formulado por CARLA CRISTINA MANFRIN, RG nº 45.560.404-SSP/SP, CPF/MF nº ***.545.778-**, brasileira, empresária, e seu marido PAULO SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS, RG nº 4.071.825-SESP/PR, CPF/MF nº ***.022.499-**, brasileiro, empresário, casados pelo regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Maria do Carmo Ribeiro, nº 2.150, Bairro do Caminho Novo, nesta cidade, CEP 12125-284, com endereço eletrônico: advocaciacarlmanfrin@gmail.com, instruído com documentos que comprovam a posse desde 2003, portanto há mais de 20 anos, do lote de terreno nº 03 da Quadra H, do loteamento Vila Nossa Senhora da Guia, situado com frente para a Avenida Audrá, nesta cidade, com 413,79m², cadastrado no BC nº 0071.0113, objeto da matrícula nº 27.207 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté, cujo memorial descritivo, elaborado por profissional habilitado inscrito no CREA/SP nº 601332300, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 28027230231067004, segue em anexo, tendo como titulares de domínio: JORGE RIBEIRO DE FARIA e sua mulher ADÉLIA FERREIRA DE FARIA, e como confrontantes: JOSÉ CARLOS SOARES e sua mulher TEREZINHA AUXILIADORA DA CONCEIÇÃO SOARES, MARLI DOS SANTOS SOARES (Lote nº 02 da Quadra H, do loteamento Vila Nossa Senhora da Guia - Matrícula nº 50.188 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP), LUIZ RODRIGUES FROES e sua mulher MARIA DE JESUS FROES (Prédio nº 590 da Avenida Audrá - Lote 04 da Quadra H, do loteamento Vila Nossa Senhora da Guia - Matrícula nº 35.515 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP), e AMÉRICO BARBOSA QUEITOZ (Prédios 67 e 69 da Rua Francisco Bento do Couto - Lote 12 da Quadra H, do loteamento Vila Nossa Senhora da Guia - Transcrição nº 6.625, livro 3-H, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP). E, para que chegue ao conhecimento de todos,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

expediu-se este edital, podendo aquele que se julgar prejudicado, apresentar impugnação fundamentada, diretamente a este Oficial de Registro de Imóveis, situado à Rua Monsenhor Amador Bueno nº 438, centro, em Tremembé-SP, no horário das 9:00h as 16:00h, no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação, contados do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no meio eletrônico. Ficam os interessados cientificados que, não havendo qualquer manifestação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, conforme requerido, nos termos do disposto no item 421.6, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo/SP. Tremembé-SP, 13 de abril de 2026. Eu, Maria Celina Padovani, Escrevente Substituta, subscrevo, dou fé e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ROSELI FROES DOS SANTOS**

DIRLEY JOSÉ DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Tremembé-SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A da Lei 6.015/73, Provimento nº 65/2017 e item 418.21 e seguintes do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, FAZ SABER aos Senhores BENEDITO LUCIANO FERREIRA DE FARIA, DAIR FROES, DYRLEI FROES, REGINA HELENA FROES, ROSELI FROES SANTOS, JOÃO PAULO PINTO, ROSA MARIA PINTO DOS SANTOS, ANA ROSA ARAÚJO, que, quando solteira, assinava ANA ROSA PINTO, CARLOS ROSA PINTO, FERNANDA TEREZINHA RIGHI QUEIRÓZ, GUIDO SILVEIRA QUEIRÓZ, e JOSÉ CARLOS SOARES e sua mulher TEREZINHA AUXILIADORA DA CONCEIÇÃO SOARES, que foi protocolado, nesta Serventia, sob nº 35.393, em 11 de março de 2024, o requerimento solicitando o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA, formulado por CARLA CRISTINA MANFRIN, RG nº 45.560.404-SSP/SP, CPF/MF nº ***.545.778-**, brasileira, empresária, e seu marido PAULO SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS, RG nº 4.071.825-SESP/PR, CPF/MF nº ***.022.499-**, brasileiro, empresário, casados pelo regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Maria do Carmo Ribeiro, nº 2.150, Bairro do Caminho Novo, nesta cidade, CEP 12125-284, com endereço eletrônico: advocaciacarlmanfrin@gmail.com, instruído com documentos que comprovam a posse desde 2003, portanto há mais de 20 anos, do lote de terreno nº 03 da Quadra H, do loteamento Vila Nossa Senhora da Guia, situado com frente para a Avenida Audrá, nesta cidade, com 413,79m², cadastrado no BC nº 0071.0113, objeto da matrícula nº 27.207 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté, cujo memorial descritivo, elaborado por profissional habilitado inscrito no CREA/SP nº 601332300, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 28027230231067004, segue em anexo, tendo como titulares de domínio: JORGE RIBEIRO DE FARIA e sua mulher ADÉLIA FERREIRA DE FARIA, e como confrontantes: JOSÉ CARLOS SOARES e sua mulher TEREZINHA AUXILIADORA DA CONCEIÇÃO SOARES, MARLI DOS SANTOS SOARES (Lote nº 02 da Quadra H, do loteamento Vila Nossa Senhora da Guia - Matrícula nº 50.188 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP), LUIZ RODRIGUES FROES e sua mulher MARIA DE JESUS FROES (Prédio nº 590 da Avenida Audrá - Lote 04 da Quadra H, do loteamento Vila Nossa Senhora da Guia - Matrícula nº 35.515 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP), e AMÉRICO BARBOSA QUEITOZ (Prédios 67 e 69 da Rua Francisco Bento do Couto - Lote 12 da Quadra H, do loteamento Vila Nossa Senhora da Guia - Transcrição nº 6.625, livro 3-H, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP). E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, podendo aquele que se julgar prejudicado, apresentar impugnação fundamentada, diretamente a este Oficial de Registro de Imóveis, situado à Rua Monsenhor Amador Bueno nº 438, centro, em Tremembé-SP, no horário das 9:00h as 16:00h, no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação, contados do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no meio eletrônico. Ficam os interessados cientificados que, não havendo qualquer manifestação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, conforme requerido, nos termos do disposto no item 421.6, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo/SP. Tremembé-SP, 13 de abril de 2026. Eu,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Maria Celina Padovani, Escrevente Substituta, subscrevo, dou fé e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FERNANDA TEREZINHA RIGHI QUEIROZ DE SOUZA**

DIRLEY JOSÉ DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Tremembé-SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A da Lei 6.015/73, Provimento nº 65/2017 e item 418.21 e seguintes do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, FAZ SABER aos Senhores BENEDITO LUCIANO FERREIRA DE FARIA, DAIR FROES, DYRLEI FROES, REGINA HELENA FROES, ROSELI FROES SANTOS, JOÃO PAULO PINTO, ROSA MARIA PINTO DOS SANTOS, ANA ROSA ARAÚJO, que, quando solteira, assinava ANA ROSA PINTO, CARLOS ROSA PINTO, FERNANDA TEREZINHA RIGHI QUEIRÓZ, GUIDO SILVEIRA QUEIRÓZ, e JOSÉ CARLOS SOARES e sua mulher TEREZINHA AUXILIADORA DA CONCEIÇÃO SOARES, que foi protocolado, nesta Serventia, sob nº 35.393, em 11 de março de 2024, o requerimento solicitando o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA, formulado por CARLA CRISTINA MANFRIN, RG nº 45.560.404-SSP/SP, CPF/MF nº ***.545.778-**, brasileira, empresária, e seu marido PAULO SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS, RG nº 4.071.825-SESP/PR, CPF/MF nº ***.022.499-**, brasileiro, empresário, casados pelo regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Maria do Carmo Ribeiro, nº 2.150, Bairro do Caminho Novo, nesta cidade, CEP 12125-284, com endereço eletrônico: advocaciacarlmanfrin@gmail.com, instruído com documentos que comprovam a posse desde 2003, portanto há mais de 20 anos, do lote de terreno nº 03 da Quadra H, do loteamento Vila Nossa Senhora da Guia, situado com frente para a Avenida Audrá, nesta cidade, com 413,79m², cadastrado no BC nº 0071.0113, objeto da matrícula nº 27.207 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté, cujo memorial descritivo, elaborado por profissional habilitado inscrito no CREA/SP nº 601332300, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 28027230231067004, segue em anexo, tendo como titulares de domínio: JORGE RIBEIRO DE FARIA e sua mulher ADÉLIA FERREIRA DE FARIA, e como confrontantes: JOSÉ CARLOS SOARES e sua mulher TEREZINHA AUXILIADORA DA CONCEIÇÃO SOARES, MARLI DOS SANTOS SOARES (Lote nº 02 da Quadra H, do loteamento Vila Nossa Senhora da Guia - Matrícula nº 50.188 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP), LUIZ RODRIGUES FROES e sua mulher MARIA DE JESUS FROES (Prédio nº 590 da Avenida Audrá - Lote 04 da Quadra H, do loteamento Vila Nossa Senhora da Guia - Matrícula nº 35.515 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP), e AMÉRICO BARBOSA QUEIROZ (Prédios 67 e 69 da Rua Francisco Bento do Couto - Lote 12 da Quadra H, do loteamento Vila Nossa Senhora da Guia - Transcrição nº 6.625, livro 3-H, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP). E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, podendo aquele que se julgar prejudicado, apresentar impugnação fundamentada, diretamente a este Oficial de Registro de Imóveis, situado à Rua Monsenhor Amador Bueno nº 438, centro, em Tremembé-SP, no horário das 9:00h as 16:00h, no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação, contados do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no meio eletrônico. Ficam os interessados cientificados que, não havendo qualquer manifestação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, conforme requerido, nos termos do disposto no item 421.6, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo/SP. Tremembé-SP, 13 de abril de 2026. Eu, Maria Celina Padovani, Escrevente Substituta, subscrevo, dou fé e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **GUIDO SILVEIRA QUEIROZ**

DIÁRIO REGISTRAL

Editadora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DIRLEY JOSÉ DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Tremembé-SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A da Lei 6.015/73, Provimento nº 65/2017 e item 418.21 e seguintes do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, FAZ SABER aos Senhores BENEDITO LUCIANO FERREIRA DE FARIA, DAIR FROES, DYRLEI FROES, REGINA HELENA FROES, ROSELI FROES SANTOS, JOÃO PAULO PINTO, ROSA MARIA PINTO DOS SANTOS, ANA ROSA ARAÚJO, que, quando solteira, assinava ANA ROSA PINTO, CARLOS ROSA PINTO, FERNANDA TEREZINHA RIGHI QUEIRÓZ, GUIDO SILVEIRA QUEIRÓZ, e JOSÉ CARLOS SOARES e sua mulher TEREZINHA AUXILIADORA DA CONCEIÇÃO SOARES, que foi protocolado, nesta Serventia, sob nº 35.393, em 11 de março de 2024, o requerimento solicitando o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA, formulado por CARLA CRISTINA MANFRIN, RG nº 45.560.404-SSP/SP, CPF/MF nº ***.545.778-**, brasileira, empresária, e seu marido PAULO SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS, RG nº 4.071.825-SESP/PR, CPF/MF nº ***.022.499-**, brasileiro, empresário, casados pelo regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Maria do Carmo Ribeiro, nº 2.150, Bairro do Caminho Novo, nesta cidade, CEP 12125-284, com endereço eletrônico: advocaciacarlmanfrin@gmail.com, instruído com documentos que comprovam a posse desde 2003, portanto há mais de 20 anos, do lote de terreno nº 03 da Quadra H, do loteamento Vila Nossa Senhora da Guia, situado com frente para a Avenida Audrá, nesta cidade, com 413,79m², cadastrado no BC nº 0071.0113, objeto da matrícula nº 27.207 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté, cujo memorial descritivo, elaborado por profissional habilitado inscrito no CREA/SP nº 601332300, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 28027230231067004, segue em anexo, tendo como titulares de domínio: JORGE RIBEIRO DE FARIA e sua mulher ADÉLIA FERREIRA DE FARIA, e como confrontantes: JOSÉ CARLOS SOARES e sua mulher TEREZINHA AUXILIADORA DA CONCEIÇÃO SOARES, MARLI DOS SANTOS SOARES (Lote nº 02 da Quadra H, do loteamento Vila Nossa Senhora da Guia - Matrícula nº 50.188 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP), LUIZ RODRIGUES FROES e sua mulher MARIA DE JESUS FROES (Prédio nº 590 da Avenida Audrá - Lote 04 da Quadra H, do loteamento Vila Nossa Senhora da Guia - Matrícula nº 35.515 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP), e AMÉRICO BARBOSA QUEITOZ (Prédios 67 e 69 da Rua Francisco Bento do Couto - Lote 12 da Quadra H, do loteamento Vila Nossa Senhora da Guia - Transcrição nº 6.625, livro 3-H, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP). E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, podendo aquele que se julgar prejudicado, apresentar impugnação fundamentada, diretamente a este Oficial de Registro de Imóveis, situado à Rua Monsenhor Amador Bueno nº 438, centro, em Tremembé-SP, no horário das 9:00h as 16:00h, no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação, contados do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no meio eletrônico. Ficam os interessados cientificados que, não havendo qualquer manifestação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, conforme requerido, nos termos do disposto no item 421.6, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo/SP. Tremembé-SP, 13 de abril de 2026. Eu, Maria Celina Padovani, Escrevente Substituta, subscrevo, dou fé e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **BENEDITO LUCIANO FERREIRA DE FARIA**

DIRLEY JOSÉ DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Tremembé-SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A da Lei 6.015/73, Provimento nº 65/2017 e item 418.21 e seguintes do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, FAZ SABER aos Senhores BENEDITO LUCIANO FERREIRA DE FARIA, DAIR FROES, DYRLEI FROES, REGINA HELENA FROES, ROSELI FROES SANTOS, JOÃO PAULO PINTO, ROSA MARIA PINTO DOS SANTOS, ANA ROSA ARAÚJO, que, quando solteira, assinava ANA ROSA PINTO, CARLOS ROSA PINTO, FERNANDA TEREZINHA RIGHI QUEIRÓZ, GUIDO SILVEIRA QUEIRÓZ, e JOSÉ CARLOS SOARES e sua mulher TEREZINHA AUXILIADORA DA CONCEIÇÃO SOARES, que foi protocolado, nesta Serventia, sob nº 35.393, em 11 de março de 2024, o requerimento solicitando o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

formulado por CARLA CRISTINA MANFRIN, RG nº 45.560.404-SSP/SP, CPF/MF nº ***.545.778-**, brasileira, empresária, e seu marido PAULO SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS, RG nº 4.071.825-SESP/PR, CPF/MF nº ***.022.499-**, brasileiro, empresário, casados pelo regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Maria do Carmo Ribeiro, nº 2.150, Bairro do Caminho Novo, nesta cidade, CEP 12125-284, com endereço eletrônico: advocaciacarlmanfrin@gmail.com, instruído com documentos que comprovam a posse desde 2003, portanto há mais de 20 anos, do lote de terreno nº 03 da Quadra H, do loteamento Vila Nossa Senhora da Guia, situado com frente para a Avenida Audrá, nesta cidade, com 413,79m², cadastrado no BC nº 0071.0113, objeto da matrícula nº 27.207 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté, cujo memorial descritivo, elaborado por profissional habilitado inscrito no CREA/SP nº 601332300, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 28027230231067004, segue em anexo, tendo como titulares de domínio: JORGE RIBEIRO DE FARIA e sua mulher ADÉLIA FERREIRA DE FARIA, e como confrontantes: JOSÉ CARLOS SOARES e sua mulher TEREZINHA AUXILIADORA DA CONCEIÇÃO SOARES, MARLI DOS SANTOS SOARES (Lote nº 02 da Quadra H, do loteamento Vila Nossa Senhora da Guia - Matrícula nº 50.188 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP), LUIZ RODRIGUES FROES e sua mulher MARIA DE JESUS FROES (Prédio nº 590 da Avenida Audrá - Lote 04 da Quadra H, do loteamento Vila Nossa Senhora da Guia - Matrícula nº 35.515 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP), e AMÉRICO BARBOSA QUEITOZ (Prédios 67 e 69 da Rua Francisco Bento do Couto - Lote 12 da Quadra H, do loteamento Vila Nossa Senhora da Guia - Transcrição nº 6.625, livro 3-H, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP). E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, podendo aquele que se julgar prejudicado, apresentar impugnação fundamentada, diretamente a este Oficial de Registro de Imóveis, situado à Rua Monsenhor Amador Bueno nº 438, centro, em Tremembé-SP, no horário das 9:00h as 16:00h, no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação, contados do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no meio eletrônico. Ficam os interessados cientificados que, não havendo qualquer manifestação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, conforme requerido, nos termos do disposto no item 421.6, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo/SP. Tremembé-SP, 13 de abril de 2026. Eu, Maria Celina Padovani, Escrevente Substituta, subscrevo, dou fé e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - TOCANTINS DIANOPOLIS/TO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIANOPOLIS - CNS: 126458

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Protocolo: 36800, de 08/05/2026. APRESENTANTE: MARIA APARECIDA BRAS, CPF: ***.319.381-**. IMÓVEL USUCAPIENDO: INFORMOU NÃO POSSUIR MATRÍCULA OU REGISTRO. NOTIFICADO: ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ: 01.786.029/0001-03. INTIMAÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL: Trata-se de requerimento de usucapião extrajudicial do imóvel o qual não possui matrícula nem registro imobiliário, mas é devidamente caracterizado como: "LOTE 2, localizado na Praça da Capelinha, Quadra 57 e Setor Novo Horizonte no Município de Dianópolis-TO, Comarca de Dianópolis-TO (CNS 12.645-8) de uma área total de 251,82 m² (duzentos e cinquenta e um vírgula oitenta e dois metros quadrados), e um perímetro de 69,86 m, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 301.942,9373 NY: 8.714.098,7754), no azimute de 257°39'32" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 301.933,1684 NY: 8.714.096,6381), confrontando com PRAÇA DA CAPELINHA, daí deflete à direita no azimute de 346°50'54" com uma distância de 24,50 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 301.927,5939 NY: 8.714.120,4953), confrontando com LOTE 03, daí deflete à direita no azimute de 74°52'39" com uma

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

distância de 10,36 m ao fundo até o vértice P-4 de coordenada (EX: 301.937,5940 NY: 8.714.123,1977), confrontando com LOTE 05, daí deflete à direita no azimute de 167°39'32" com uma distância de 25,00 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 301.942,9373 NY: 8.714.098,7754), confrontando com LOTE 01.". Por meio do qual a apresentante acima qualificada postula a usucapião extraordinária, cujo procedimento se processa de acordo com as disposições do art. 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 (regulamentado pelo Provimento CNJ nº 149/2023); Em atendimento ao disposto no art. 216-A, 4º, da Lei 6.015/73 c/c o art. 413 do Provimento CNJ nº 149/2023, RESOLVE: NOTIFICAR a pessoa acima qualificada como NOTIFICADA, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar consentimento expresso, ciente de que é interpretado o silêncio como concordância, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei Federal nº 6.015/73. Informa-se, que a documentação completa que instruem o procedimento pode ser examinada na sede deste Serviço de Registro de Imóveis. Por fim, esclarece-se que decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, sem que haja manifestação escrita, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, ensejando o consequente registro da área imobiliária usucapida em favor do Usucapiente (art. 216-A da Lei nº 6.015/1973). Dianópolis - TO, 11 de maio de 2026. SEL0 DE FISCALIZAÇÃO: 126458AAA177446-RFB; 126458AAA177447-KMR.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIANÓPOLIS - CNS: 126458

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Protocolo: 36800, de 08/05/2026. APRESENTANTE: MARIA APARECIDA BRAS, CPF: ***.319.381-**. IMÓVEL USUCAPIENDO: INFORMOU NÃO POSSUIR MATRÍCULA OU REGISTRO. NOTIFICADO: UNIÃO FEDERAL, CNPJ: 26.994.558/0001-23. INTIMAÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL: Trata-se de requerimento de usucapião extrajudicial do imóvel o qual não possui matrícula nem registro imobiliário, mas é devidamente caracterizado como: "LOTE 2, localizado na Praça da Capelinha, Quadra 57 e Setor Novo Horizonte no Município de Dianópolis-TO, Comarca de Dianópolis-TO (CNS 12.645-8) de uma área total de 251,82 m² (duzentos e cinquenta e um vírgula oitenta e dois metros quadrados), e um perímetro de 69,86 m, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 301.942,9373 NY: 8.714.098,7754), no azimute de 257°39'32" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 301.933,1684 NY: 8.714.096,6381), confrontando com PRAÇA DA CAPELINHA, daí deflete à direita no azimute de 346°50'54" com uma distância de 24,50 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 301.927,5939 NY: 8.714.120,4953), confrontando com LOTE 03, daí deflete à direita no azimute de 74°52'39" com uma distância de 10,36 m ao fundo até o vértice P-4 de coordenada (EX: 301.937,5940 NY: 8.714.123,1977), confrontando com LOTE 05, daí deflete à direita no azimute de 167°39'32" com uma distância de 25,00 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 301.942,9373 NY: 8.714.098,7754), confrontando com LOTE 01.". Por meio do qual a apresentante acima qualificada postula a usucapião extraordinária, cujo procedimento se processa de acordo com as disposições do art. 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 (regulamentado pelo Provimento CNJ nº 149/2023); Em atendimento ao disposto no art. 216-A, 4º, da Lei 6.015/73 c/c o art. 413 do Provimento CNJ nº 149/2023, RESOLVE: NOTIFICAR a pessoa acima qualificada como NOTIFICADA, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar consentimento expresso, ciente de que é interpretado o silêncio como concordância, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei Federal nº 6.015/73. Informa-se, que a documentação completa que instruem o procedimento pode ser examinada na sede deste Serviço de Registro de Imóveis. Por fim, esclarece-se que decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, sem que haja manifestação escrita, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, ensejando o consequente registro da área imobiliária usucapida em favor do Usucapiente (art. 216-A da Lei nº 6.015/1973). Dianópolis - TO, 11 de maio de 2026. SEL0 DE FISCALIZAÇÃO: 126458AAA177448-ERG; 126458AAA177449-XKA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIANÓPOLIS - CNS: 126458

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Protocolo: 36800, de 08/05/2026. APRESENTANTE: MARIA APARECIDA BRAS, CPF: ***.319.381-**. IMÓVEL USUCAPIENDO: INFORMOU NÃO POSSUIR MATRÍCULA OU REGISTRO. NOTIFICADO: TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS. INTIMAÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL: Trata-se de requerimento de usucapião extrajudicial do imóvel o qual não possui matrícula nem registro imobiliário, mas é devidamente caracterizado como: "LOTE 2, localizado na Praça da Capelinha, Quadra 57 e Setor Novo Horizonte no Município de Dianópolis-TO, Comarca de Dianópolis-TO (CNS 12.645-8) de uma área total de 251,82 m² (duzentos e cinquenta e um vírgula oitenta e dois metros quadrados), e um perímetro de 69,86 m, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 301.942,9373 NY: 8.714.098,7754), no azimute de 257°39'32" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 301.933,1684 NY: 8.714.096,6381), confrontando com PRAÇA DA CAPELINHA, daí deflete à direita no azimute de 346°50'54" com uma distância de 24,50 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 301.927,5939 NY: 8.714.120,4953), confrontando com LOTE 03, daí deflete à direita no azimute de 74°52'39" com uma distância de 10,36 m ao fundo até o vértice P-4 de coordenada (EX: 301.937,5940 NY: 8.714.123,1977), confrontando com LOTE 05, daí deflete à direita no azimute de 167°39'32" com uma distância de 25,00 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 301.942,9373 NY: 8.714.098,7754), confrontando com LOTE 01.". Por meio do qual a apresentante acima qualificada postula a usucapião extraordinária, cujo procedimento se processa de acordo com as disposições do art. 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 (regulamentado pelo Provimento CNJ nº 149/2023); Em atendimento ao disposto no art. 216-A, 4º, da Lei 6.015/73 c/c o art. 413 do Provimento CNJ nº 149/2023, RESOLVE: NOTIFICAR a pessoa acima qualificada como NOTIFICADA, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar consentimento expresso, ciente de que é interpretado o silêncio como concordância, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei Federal nº 6.015/73. Informa-se, que a documentação completa que instruem o procedimento pode ser examinada na sede deste Serviço de Registro de Imóveis. Por fim, esclarece-se que decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, sem que haja manifestação escrita, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, ensejando o consequente registro da área imobiliária usucapida em favor do Usucapiente (art. 216-A da Lei nº 6.015/1973). Dianópolis - TO, 11 de maio de 2026. SELO DE FISCALIZAÇÃO: 126458AAA177451-GRZ; 126458AAA177450-KAT.

[Consultar o arquivo anexo](#)

LIZARDA/TO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIZARDA - CNS: 128298**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

O Ofício Único Notarial e Registral de Lizarda - TO, situado na Av. Primeiro de Janeiro, Lote 02, Qd. 71, Centro, Município de Lizarda - TO, Comarca de Novo Acordo - TO, (CNS nº 12.829-8), na qualidade de Serventia Registral, FAZ SABER a todos os Terceiros Eventualmente Interessados, que do presente edital tiverem conhecimento que tramita neste Ofício Único procedimento de usucapião extrajudicial, protocolado sob nº 12.849, referente ao imóvel abaixo descrito, cujo requerente é RENATA BERGANTIN ALVES DE FREITAS, representada pelo(a) advogado(a) DANIELA NERES DO NASCIMENTO - OAB/TO 12.443. Dados do Imóvel: Matrícula nº 305, do Loteamento denominado Fazenda Santa Clara,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Gleba 1 - 2 Etapa, com a área total de 1.112.52,64ha (hum mil, cento e doze hectares, cinquenta e dois ares e sessenta e quatro centiares), Livro 02, Registro Geral, código CNM: 128298.2.0000147-42. Modalidade de usucapião: A espécie de usucapião pretendida é a extraordinária, com base legal, 1.238, parágrafo único do Código de Civil. Objeto da Notificação: Nos termos do artigo 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, e dos artigos 407, 412 e 413 do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, notificam-se todos os terceiros eventualmente interessados para que se manifestem acerca do pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel acima descrito. Documentos Anexos: Cópia do requerimento inicial do procedimento de usucapião; Cópia da ata notarial lavrada pelo tabelião competente; Cópia da planta e do memorial descritivo do imóvel; demais documentos que instruíram o requerimento, conforme exigências legais. Prazo e Forma de Manifestação: O interessado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta notificação ou publicação do edital, para apresentar manifestação por escrito, podendo: Anuir tacitamente ao pedido de usucapião, permitindo o prosseguimento do procedimento; ou, caso discorde, apresentar impugnação formal, devidamente fundamentada e acompanhada de documentos comprobatórios, endereçada a este Cartório. Local para Apresentação: As manifestações deverão ser apresentadas pessoalmente ou por meio eletrônico junto ao Ofício Único Notarial e Registral de Lizarda - TO, no endereço acima, no horário das 8h00 às 18h00. Informações e Contato: Para mais informações ou esclarecimentos, os interessados poderão contatar este Cartório por meio do balcão virtual: (63) 9.9245-3624 ou e-mail: contato@cartoriomatopiba.com.br. Advertência: O silêncio do interessado dentro do prazo estipulado será interpretado como anuência tácita ao pedido de usucapião extrajudicial, nos termos legais aplicáveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MONTE DO CARMO/TO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE DO CARMO - CNS: 127720

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA SANTANA DE CARVALHO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PROTOCOLO/PRENOTAÇÃO: 19221, de 08/05/2026 APRESENTANTE/REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO PEDREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.221.481-**. IMÓVEL RETIFICANDO: 1249, da Serventia de Registro de Imóveis de Monte do Carmo - TO. NOTIFICADO: MARIA SANTANA DE CARVALHO, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.727.071-**. IMÓVEL CONFRONTANTE: 123, da Serventia de Registro de Imóveis de Monte do Carmo - TO. FUNDAMENTO LEGAL: Notificação do Proprietário do Imóvel Confrontante, nos termos do art. 213, 2º, da Lei Federal nº 6015/73. Tratam os autos de requerimento de retificação perimetral do imóvel epigrafo, matriculado nesta Serventia de Registro de Imóveis, por meio do qual o apresentante acima qualificado postula a retificação administrativa da mencionada matrícula, cujo procedimento se processará de acordo com as disposições do art. 213, da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos). Tendo em vista que do memorial e planta apresentados não consta a expressa assinatura do(s) Proprietário(s) do imóvel confrontante acima declinado e, atendendo a expresse requerimento do Apresentante (art. 213, 3º, da Lei Federal nº 6.015/73) e, em atendimento a requerimento do interessado, resolve NOTIFICÁ-LO para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente manifestação, podendo impugnar fundamentadamente a planta e memorial descritivo que instruem o presente procedimento, os quais podem ser conferidos e analisados mediante acesso ao seguinte endereço eletrônico de internet: <https://extrajudicial.org/1UY> ou, ainda, os referidos documentos podem ser acessados e visualizados diretamente na sede desta Serventia de Registro de Imóveis, sem a incidência de qualquer despesa, excetuado o eventual pagamento de cópias que vierem a ser solicitadas. Esclarece-se que as disposições legais conferem à(ao) Notificado(a) uma das seguintes opções: a) - Impugnar fundamentadamente o requerimento do Interessado; b) - Anuir expressamente, apresentando carta de anuência reconhecendo como correto os trabalhos técnicos (mapa e memorial descritivo); ou c) - Deixar transcorrer o prazo, caso em que configurará anuência tácita (art. 213, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73). Esclarece-se, por fim, que esta notificação supre a notificação do cômputo e de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel (art. 213, 10º, da Lei Federal nº 6.015/73) e que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º, da Lei Federal nº 6.015/73). AT0: Tabela VII - Item 1.3 - Pela publicação de edital de notificação ou de intimação em diário eletrônico do serviço notarial e ou de registro, quando se tratar de edital de notificação dos demais atos do registro de imóveis (exceto editais de loteamento), por pessoa notificada; [Emolumentos (Cartório): R\$43,34; TFJ (Tribunal de Justiça): R\$ 12,69; Funcivil (Tribunal de Justiça): R\$ 7,70; FSE (Tribunal de Justiça): R\$ 2,80; e ISS 5% (Município): R\$ 2,17; TOTAL: R\$ 68,70]. [SELO DE FISCALIZAÇÃO: 127720AAA188917-CLF, 127720AAA188935-LVJ, 127720AAA188937-ZQN, Valide este selo em: www.selodigital.tjto.org]

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE DO CARMO - CNS: 127720

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **YUNG VINICIUS GONZAGA CARDOSO LIMA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PROTOCOLO/PRENOTAÇÃO: 19221, de 08/05/2026 APRESENTANTE/REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO PEDREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.221.481-**. IMÓVEL RETIFICANDO: 1249, da Serventia de Registro de Imóveis de Monte do Carmo - TO. NOTIFICADO: YUNG VINICIUS GONZAGA CARDOSO LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.863.051-**. IMÓVEL CONFRONTANTE: 4382, da Serventia de Registro de Imóveis de Monte do Carmo - TO. FUNDAMENTO LEGAL: Notificação do Proprietário do Imóvel Confrontante, nos termos do art. 213, 2º, da Lei Federal nº 6.015/73. Tratam os autos de requerimento de retificação perimetral do imóvel epigrafo, matriculado nesta Serventia de Registro de Imóveis, por meio do qual o apresentante acima qualificado postula a retificação administrativa da mencionada matrícula, cujo procedimento se processará de acordo com as disposições do art. 213, da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos). Tendo em vista que do memorial e planta apresentados não consta a expressa assinatura do(s) Proprietário(s) do imóvel confrontante acima declinado e, atendendo a expresse requerimento do Apresentante (art. 213, 3º, da Lei Federal nº 6.015/73) e, em atendimento a requerimento do interessado, resolve NOTIFICÁ-LO para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente manifestação, podendo impugnar fundamentadamente a planta e memorial descritivo que instruem o presente procedimento, os quais podem ser conferidos e analisados mediante acesso ao seguinte endereço eletrônico de internet: <https://extrajudicial.org/1UY> ou, ainda, os referidos documentos podem ser acessados e visualizados diretamente na sede desta Serventia de Registro de Imóveis, sem a incidência de qualquer despesa, excetuado o eventual pagamento de cópias que vierem a ser solicitadas. Esclarece-se que as disposições legais conferem à(ao) Notificado(a) uma das seguintes opções: a) - Impugnar fundamentadamente o requerimento do Interessado; b) - Anuir expressamente, apresentando carta de anuência reconhecendo como correto os trabalhos técnicos (mapa e memorial descritivo); ou c) - Deixar transcorrer o prazo, caso em que configurará anuência tácita (art. 213, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73). Esclarece-se, por fim, que está notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel (art. 213, 10º, da Lei Federal nº 6.015/73) e que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º, da Lei Federal nº 6.015/73). AT0: Tabela VII - Item 1.3 - Pela publicação de edital de notificação ou de intimação em diário eletrônico do serviço notarial e ou de registro, quando se tratar de edital de notificação dos demais atos do registro de imóveis (exceto editais de loteamento), por pessoa notificada; [Emolumentos (Cartório): R\$43,34; TFJ (Tribunal de Justiça): R\$ 12,69; Funcivil (Tribunal de Justiça): R\$ 7,70; FSE (Tribunal de Justiça): R\$ 2,80; e ISS 5% (Município): R\$ 2,17; TOTAL: R\$ 68,70]. [SELO DE FISCALIZAÇÃO: 127720AAA188917-CLF, 127720AAA188936-CCD, 127720AAA188938-WLS, Valide este selo em: www.selodigital.tjto.org]

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

WANDERLANDIA/TO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE WANDERLANDIA - CNS: 126425**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ROSA LEITE DA SILVA**

APRESENTANTE(S)/REQUERENTE(S): JOSÉ DE RIBAMAR LIMA PARRIÃO, brasileiro, comerciante, portador da CNH registro nº60293425976/DETRAN/PA, onde consta a CI.RG nº2272561 SSP/PA e o CPF nº***.323.741-**, casado sob o regime da comunhão de bens com MARIA NEURACY SOARES DA COSTA PARRIÃO, brasileira, comerciante, portadora da CNH registro nº00237291389/DETRAN/PA, onde consta a CI.RG nº1593573 SSP/PA e o CPF nº***.610.342-**, conforme certidão de casamento sob matrícula nº126995 01 55 1984 2 00015 156 0004588 47, expedida aos 29/01/2026 pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Araguaína - TO, ambos residentes e domiciliados na Rua Aracaju, Quadra 54, Super QD 13, Lote 25, no município de Marabá - PA, CEP: 68503-190. IMÓVEL RETIFICANDO: 1735, da Serventia de Registro de Imóveis de Wanderlândia-TO. NOTIFICADO: ROSA LEITE DA SILVA, brasileira, aposentada, portadora da carteira de Identidade nº 1.157.488/2ªVia/SSP/TO e do CPF nº***.416.131-**, casada sob o regime da separação de bens com o senhor JOSÉ ARAUJO DE SENA, brasileiro, aposentado, portador da Cédula de Identidade nº419.636/2ªVia/SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº***.494.101-**, ambos residentes e domiciliados na Rua dos Fazendeiros, Lote I, Jardim Paulista, Araguaína-TO. IMÓVEL CONFRONTANTE: 5402, da Serventia de Registro de Imóveis de Wanderlândia-TO. Tratam os autos de requerimento de retificação perimetral do imóvel supracitada, matriculado na Serventia de Registro de Imóveis de Wanderlândia-TO, por meio do qual o apresentante acima qualificado postula a retificação administrativa da mencionada matrícula, cujo procedimento se processará de acordo com as disposições do art. 213, da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos). Tendo em vista que do memorial e planta apresentados não consta a expressa assinatura do(s) Proprietário(s) do imóvel confrontante acima declinado e, atendendo a expresse requerimento do Apresentante (art. 213, 3º, da Lei Federal nº 6.015/73) e, em atendimento a requerimento do interessado, resolve NOTIFICÁ-LO para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente manifestação, podendo impugnar fundamentadamente a planta e memorial descritivo que instruem o presente procedimento, ou, ainda, os referidos documentos podem ser acessados e visualizados diretamente na sede desta Serventia de Registro de Imóveis, sem a incidência de qualquer despesa, excetuado o eventual pagamento de cópias que vierem a ser solicitadas. Esclarece-se que as disposições legais conferem à(ao) Notificado(a) uma das seguintes opções: a) - Impugnar fundamentadamente o requerimento do Interessado; b) - Anuir expressamente, apresentando carta de anuência reconhecendo como correto os trabalhos técnicos (mapa e memorial descritivo); ou c) - Deixar transcorrer o prazo, caso em que configuraram anuência tácita (art. 213, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73). Esclarece-se, por fim, que esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel (art. 213, 10º, da Lei Federal nº 6.015/73) e que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º, da Lei Federal nº 6.015/73). AT0: Tabela VII 1.3 - Pela publicação de edital de notificação ou de intimação em diário eletrônico do serviço notarial e ou de registro, cobra-se (5156); Qtde.: 1; Emolumentos (Cartório): R\$4,24; TFJ (Tribunal de Justiça): R\$1,38; Funcivil (Tribunal de Justiça): R\$1,38; FSE (Tribunal de Justiça): R\$0,00; ISSQN 5% (Município): R\$0,21; TOTAL: R\$7,21 AT0: Tabela VII 1.3.3 - Pela publicação de edital de notificação ou de intimação em diário eletrônico do serviço notarial e ou de registro, quando se tratar de edital de notificação dos demais atos do registro de imóveis, além do valor previsto no item anterior (item 1.3), por pessoa notificada - 1 Pessoa(s) (5148); Qtde.: 1; Emolumentos (Cartório): R\$27,93; TFJ (Tribunal de Justiça): R\$7,78; Funcivil (Tribunal de Justiça): R\$3,22; FSE (Tribunal de Justiça): R\$2,57; ISSQN 5% (Município): R\$1,39; TOTAL: R\$42,89 SEL0 DE FISCALIZAÇÃO: 126425AAA183028-MB0 e 126425AAA183031-UGK. Valide os selos eletrônicos em <https://www.tjto.jus.br>.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS****APARECIDA DE GOIÂNIA/GO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11436 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 15/06/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 18/06/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.freitasleiloeiro.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, 130, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; São Paulo, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

**IMÓVEL - ID22236 - Matrícula nº 268.579 - Augusta, nº 0, Casa 02 Bairro Nova
Olinda - 1º Complemento**

Nº do Lote: 02 ID: 22236 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 268.579, Registro de Imóveis de Aparecida de Goiânia, Augusta, Casa 02, Quadra 42, Lote 06, Loteamento Nova Olinda - 1º Complemento, Condomínio Residencial Dantas Silva V, Nova Olinda - 1º Complemento, Aparecida de Goiânia, GO, 74988-570. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Aparecida de Goiânia-GO. Loteamento Nova Olinda - 1º Complemento. Rua Augusta (Lt. 06 da qd. 42). Condomínio Residencial Dantas Silva V. Casa 02. Áreas privs.: terr. 180,00m² e constr. 83,23m². Matr. 268.579 do RI local. Obs.: O Vendedor providenciará sem prazo determinado, a baixa da Ação constante na Av. 05 da citada matrícula. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 15/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 332.328,35 2º Leilão: 18/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 261.999,89 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 332.328,35; Valor do 2º leilão: R\$ 261.999,89.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS****DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BOM JESUS DE GOIÁS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DE GOIÁS - CNS: 028670**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 280526AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 28/05/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 29/05/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 28 de maio de 2026 e Segundo Leilão: 29 de maio de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo outítulo for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID25998 - Matrícula nº 15.049 - Rua Marabá, nº 38 , Bairro
Olímpia**

Nº do Lote: 4 ID: 25998 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 15.049, Registro de Imóveis de Bom Jesus de Goiás, Rua Marabá, 38 , Quadra 87, Lote 03, Olímpia, Bom Jesus de Goiás, GO, 75570-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Bom Jesus de Goiás-GO. Bairro Olímpia. Rua Marabá, nº 38 (Lt. 03, Qd. 87). Casa. Áreas totais: terreno 360,00m² e construção estimada no local 182,40m² (consta no RI 63,00m²). Matrícula 15.049 do RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da divergência de área verificada no local, com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 28/05/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 319.143,73; Segundo leilão: 29/05/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 227.918,86 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 319.143,73; Valor do 2º leilão: R\$ 227.918,86.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
FORMOSA/GO**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA - CNS: 026799

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11436 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 15/06/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 18/06/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.freitasleiloeiro.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, 130, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; São Paulo, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID3804 - Matrícula nº 53.015 - Senador Coimbra Bueno, nº 30, Bairro Jardim Califórnia

Nº do Lote: 05 ID: 3804 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 53.015, 1º Registro de Imóveis de Formosa, Senador Coimbra Bueno, 30, Quadra 51, Lote 30, Jardim Califórnia, Formosa, GO, 73807-685. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Formosa-GO. Jd. Califórnia. Av. Senador Coimbra Bueno s/nº (in loco nº 30) (Lt. 30 da qd. 51). Casa. Áreas totais: terr. 300,00m² e constr. estimada no local 140,00m². Matr. 53.015 do 1º RI local. Obs.: Consta Ação de Tutela Antecipada Antecedente, processo nº 5308036-98.2026.8.09.0044, em trâmite na Vara Cível de Formosa/GO. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do edital. Construção e numeração predial pendentes de averbação no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 15/06/2026, a partir das 14h00. Lance

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mínimo: R\$ 357.078,04 2º Leilão: 18/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 196.800,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 357.078,04; Valor do 2º leilão: R\$ 196.800,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
GOIÂNIA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 280526AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 28/05/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 29/05/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 28 de maio de 2026 e Segundo Leilão: 29 de maio de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas,

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1. Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID26059 - Matrícula nº 357.077 - Rua Padre Anchieta, nº s/nº, Casa nº 02 Bairro Residencial Santa Fé I

Nº do Lote: 7 ID: 26059 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 357.077, 1º Registro de Imóveis de Goiânia, Rua Padre Anchieta, s/nº, Casa nº 02, Quadra 89, Lote 25, Condomínio Residencial Portal Fernandes e Ferreira II, Residencial Santa Fé I, Goiânia, GO, 74395-720. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Goiânia-GO. Bairro Residencial Santa Fé I. Rua Padre Anchieta, s/nº, Lote 25, Quadra 89, Casa 02, no Condomínio Residencial Portal Fernandes e Ferreira II. Áreas totais: terreno 125,00m² e construção 78,09m². Inscrição municipal 367.191.0356.0011. Matrícula 357.077 do 1º RI local. Obs.: Eventuais débitos existentes referentes a condomínio, serão de responsabilidade do comprador a sua apuração e pagamento, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 28/05/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 335.728,24; Segundo leilão: 29/05/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 196.148,54 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 335.728,24; Valor do 2º leilão: R\$ 196.148,54.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
TRINDADE/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11436 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 15/06/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 18/06/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.freitasleiloeiro.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, 130, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; São Paulo, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID22671 - Matrícula nº 83.405 - 18, nº 0, Casa nº 01 Bairro Jardim Decolores

Nº do Lote: 01 ID: 22671 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 83.405, Registro de Imóveis de Trindade, 18, Casa nº 01, Quadra 18, Lote 18, Condomínio Residencial KS I, Jardim Decolores, Trindade, GO, 75385-194. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Trindade-GO. Loteamento Jd. Decolores. Rua 18 (Lt. 18 da qd. 18), esquina c/ a Rua 11. Condomínio Residencial KS I. Casa nº 01. Áreas totais privs.: terr. 124,04m² e constr. 82,00m². Matr. 83.405 do RI local. Obs.: Consta Ação de Tutela Antecipada Antecedente em grau de recurso, processo nº 6140529-42.2024.8.09.0149, em trâmite na 2ª Vara Cível e Ambiental de Trindade/GO. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do edital, bem como, providenciará sem prazo determinado a baixa da Ação de Tutela de Urgência em Caráter Antecipado c/c Consignação em Pagamento constante na Av. 06 da citada matrícula. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 15/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 320.283,75 2º Leilão: 18/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 231.974,70 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 320.283,75; Valor do 2º leilão: R\$ 231.974,70.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
BELO HORIZONTE/MG****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 280526AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 28/05/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 29/05/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 28 de maio de 2026 e Segundo Leilão: 29 de maio de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID26043 - Matrícula nº 161.327 - Rua Ouro Preto, nº 1102, Apartamento nº 1100 Bairro Santo Agostinho

Nº do Lote: 5 ID: 26043 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 161.327, 1º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, Rua Ouro Preto, 1102, Apartamento nº 1100, Vaga Nºs 05 e 06, Edifício Residencial Oro Nero, Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, 30170-041. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Belo Horizonte-MG. Bairro Santo Agostinho. Rua Ouro Preto, nº 1102, Apartamento 1100 no Edifício Residencial Oro Nero, com duas vagas de garagem nºs 05 e 06 localizadas no 2º pavimento. Área privativa principal 103,84m². Inscrição municipal 012.033 .022 .009.1. Matrícula 161.327 do 1º RI local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 28/05/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.734.000,00; Segundo leilão: 29/05/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.040.400,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 1.734.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 1.040.400,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL**ANTÔNIO JOÃO/MS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÃ - CNS: 158030**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 280526AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 28/05/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 29/05/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 28 de maio de 2026 e Segundo Leilão: 29 de maio de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. 0

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteuticista e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID26049 - Matrícula nº 46.897 - Rua Joana de Almeida Matos, nº 315, Bairro Centro

Nº do Lote: 15 ID: 26049 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 46.897, Registro de Imóveis de Ponta Porã, Rua Joana de Almeida Matos, 315, Quadra 45, Lote A-05, Centro, Antônio João, MS, 79910-035. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Antônio João-MS. Bairro Centro. Rua Joana de Almeida Matos, nº 315. Lote A-05 da quadra 45. Casa. Áreas totais: terreno com 625,00m² e construção com 279,07m². Inscrição Municipal: 01.11.045.A-5.1. Matrícula 46.897 do RI de Ponta Porã-MS. Obs.: Consta na Av.4 da citada matrícula - Averbação de Existência de Ação. O Vendedor providenciará a baixa, sem prazo determinado. Regularização e encargos perante os órgãos competentes de eventual divergência da área construída, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 28/05/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.584.000,00; Segundo leilão: 29/05/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.387.637,27 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 1.584.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 1.387.637,27.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO
NOVA BANDEIRANTES/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA MONTE VERDE - CNS: 063529

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 280526AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 28/05/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 29/05/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 28 de maio de 2026 e Segundo Leilão: 29 de maio de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID26044 - Matrícula nº 9.222 - Avenida José Francisco Otênio,
nº s/nº, Bairro Loteamento Nova Bandeirantes**

Nº do Lote: 9 ID: 26044 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 9.222, 1º Registro de Imóveis de Nova Monte Verde, Avenida José Francisco Otênio, s/nº, Quadra 34, Lote 11, Loteamento Nova Bandeirantes, Nova Bandeirantes, MT, 78565-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (online). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Nova Bandeirantes-MT. Loteamento Nova Bandeirantes. Av. José Francisco Otênio, s/nº (no RI consta Av. Brasil). Lote nº 11 da quadra nº 34. Terreno com área de 600,00m². Inscrição Municipal: 001.03.34.11.01. Matrícula 9.222 do 1º Serviço Registral da Comarca de Nova Monte Verde. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes da averbação da atual denominação do logradouro e numeração, correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 28/05/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 987.152,98; Segundo leilão: 29/05/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 542.595,70 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 987.152,98; Valor do 2º leilão: R\$ 542.595,70.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO
TANGARÁ DA SERRA/MT**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANGARA DA SERRA - CNS: 063396

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 280526AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 28/05/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 29/05/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 28 de maio de 2026 e Segundo Leilão: 29 de maio de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID25818 - Matrícula nº 25.374 - Rua 140, nº 822N, Bairro Jardim Tarumã

Nº do Lote: 1 ID: 25818 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 25.374, 1º Registro de Imóveis de Tangará da Serra, Rua 140, 822N, Quadra 29, Lote 12, Jardim Tarumã, Tangará da Serra, MT, 78303-063. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Tangará da Serra-MT. Bairro Jardim Tarumã. Rua 140, nº 822N, Lote 12, Quadra 29. Casa. Áreas totais: terreno 250,00m² e construção 141,88m². Inscrição municipal 01.03.0699.122.001. Matrícula 25.374 do 1º RI local. Obs.: Consta no cadastro municipal Rua Valdomiro Jorlando nº 822N e área edificada de 79,00m². Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da averbação da atual denominação do logradouro e numeração predial no RI, bem como da divergência de área verificada no local, com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Consta Ação anulatória processo nº 1002323-02.2026.8.11.0055 da 3ª Vara Cível de Tangará da Serra - SP. O Vendedor responde pelo resultado da ação de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do Edital. Caso haja o exercício de Direito de Preferência por parte do devedor, ficará a seu cargo a desistência

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da referida ação proposta pelo mesmo em face do credor. Ocupada (AF). Primeiro leilão: 28/05/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 641.836,65; Segundo leilão: 29/05/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 415.067,12 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 641.836,65; Valor do 2º leilão: R\$ 415.067,12.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ
VERA CRUZ DO OESTE/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATELÂNDIA - CNS: 145409

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11436 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 15/06/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 18/06/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:https://www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, 130, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; São Paulo, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID23153 - Matrícula nº 21.139 - Vicente Felsky, nº 129, Casa nº 01
Bairro Jardim Bandeirantes

Nº do Lote: 03 ID: 23153 Descrição legal: Casa , Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 21.139, Registro de Imóveis de Matelândia, Vicente Felsky, 129, Casa nº 01, Quadra 27, Lote 16, Condomínio Residencial Canela, Jardim Bandeirantes, Vera Cruz do Oeste, PR, 85846-121. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Vera Cruz do Oeste-PR. Jd. Bandeirante. Rua Vicente Felsky, 129, esquina c/ Av. Padre Anchieta (Lt. 16 da qd. 27). Condomínio Residencial Canela. Casa nº 01. Áreas totais privs.: terr. 136,50m² e constr. 69,44m². Matr. 21.139 do RI de Matelândia/PR. Obs.: Ocupada. (AF). 1º Leilão: 15/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 320.527,76 2º Leilão: 18/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 259.704,10 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 320.527,76; Valor do 2º leilão: R\$ 259.704,10.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO
SÃO GONÇALO/RJ**

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11439 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 25/05/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 28/05/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Lei 9514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que nele sejam dirigidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Gonçalo-RJ, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

**IMÓVEL - ID17670 - Matrícula nº 48.895 - Estrada dos Menezes, nº 400, Ap. 1107
(Bl. A2 - Praia de Piratininga) Bairro Alcântara**

Nº do Lote: 8 ID: 17670 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 48.895, 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, Estrada dos Menezes, 400, Ap. 1107 (Bl. A2 - Praia de Piratininga), Vaga c/ direito ao uso de uma vaga de garagem localizada indistintamente, Condomínio do Edifício Parque das Águas - Praias de Niterói, Alcântara, São Gonçalo, RJ, 24451-230. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: São Gonçalo-RJ. Bairro Alcântara. Estrada dos Menezes, 400. Condomínio do Edifício Parque das Águas - Praias de Niterói. Ap. 1107 (Bl. A2 - Praia de Piratininga). Área priv. 69,22m², c/ direito ao uso de uma vaga de garagem localizada indistintamente. Matr. 48.895 do 4º RI da 3ª Circunscrição local. Obs.: Consta Ação de Procedimento Comum Cível em grau de recurso, processo nº 0013836-97.2021.8.19.0002, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Maricá/RJ. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda" dos Imóveis constantes do edital. Ocupado. 1º Leilão: 25/05/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 462.554,41 2º Leilão: 28/05/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 464.896,65 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 462.554,41; Valor do 2º leilão: R\$ 464.896,65.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO NORTE****NATAL/RN****3 º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NATAL - CNS: 094961**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 280526AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 28/05/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 29/05/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 28 de maio de 2026 e Segundo Leilão: 29 de maio de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se identificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteuticária e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID18880 - Matrícula nº 49.221 - Rua Desportista Jeremias Pinheiro da Câmara Filho, nº 270, Apartamento nº 1707 Bairro Ponta Negra

Nº do Lote: 2 ID: 18880 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 49.221, 3º Registro de Imóveis de Natal, Rua Desportista Jeremias Pinheiro da Câmara Filho, 270, Apartamento nº 1707, Torre B, Condomínio Residencial Villa Park, Edifício Royal Park West - 1ª Etapa - 17º

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pavimento, Ponta Negra, Natal, RN, 59091-250. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Natal-RN. Bairro Ponta Negra. Rua Desportista Jeremias Pinheiro da Câmara Filho, nº 270, Apartamento 1707 no 17º pavimento da Torre B, Edifício Royal Park West, integrante do Prédio Residencial Royal Park 1ª Etapa, parte do Condomínio Residencial Villa Park, com 01 vaga de garagem. Área privativa 52,95m². Inscrição municipal 92387297. Matrícula 49.221 do 3º RI local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 28/05/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 623.738,13; Segundo leilão: 29/05/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 218.460,56 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 623.738,13; Valor do 2º leilão: R\$ 218.460,56.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL**

CANOAS/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 280526AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 28/05/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 29/05/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 28 de maio de 2026 e Segundo Leilão: 29 de maio de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúicas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honoráriosadvocáticos contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID26040 - Matrícula nº 151.083 - Rua Protásio Alves, nº 1004,
Casa nº 101 Bairro Niterói**

Nº do Lote: 8 ID: 26040 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 151.083, Registro de Imóveis de Canoas, Rua Protásio Alves, 1004, Casa nº 101, Vaga Nº 101, Condomínio Residencial Dona Nair, Niterói, Canoas, RS, 92120-160. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Canoas-RS. Bairro Niterói. Rua Protásio Alves, nº 1004. Casa nº 101 do Condomínio Residencial Dona Nair. Área real privativa de 44,68m², área real privativa de divisão não proporcional de 13,87m² - correspondente à vaga de estacionamento de uso exclusivo nº 101 e correspondente fração ideal 0,20238 no terreno e nas coisas de uso comum, área de terreno de uso exclusivo de 67,39m². Cadastro Imobiliário: 000000000157981. Matrícula 151.083 do RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 28/05/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 400.448,21; Segundo leilão: 29/05/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 126.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 400.448,21; Valor do 2º leilão: R\$ 126.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
SÃO LEOPOLDO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 280526AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 28/05/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 29/05/2026 às 10:00

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Modalidade: Online/Eletrônico: www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 28 de maio de 2026 e Segundo Leilão: 29 de maio de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

"AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para acobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID26039 - Matrícula nº 91.328 - Rua Tomé de Souza, nº 100,
Apartamento nº 302, Bloco 3, Bairro Santos Dumont**

Nº do Lote: 13 ID: 26039 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 91.328, Registro de Imóveis de São Leopoldo, Rua Tomé de Souza, 100, Apartamento nº 302, Bloco 3, Condomínio Residencial Germânia Life, 3º pavimento, Santos Dumont, São Leopoldo, RS, 93115-270. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: São Leopoldo-RS. Bairro Santos Dumont. Rua Tomé de Souza, nº 100. Apartamento 302, no 3º pavimento do Bloco 3, do Condomínio Residencial Germânia Life. Área privativa 42,88m² e fração ideal do terreno. Inscrição municipal 84570. Matrícula 91.328 do RI local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 28/05/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 316.432,00; Segundo leilão: 29/05/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 120.686,28 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 316.432,00; Valor do 2º leilão: R\$ 120.686,28.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
CAJAMAR/SP**

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 112623

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 280526AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 28/05/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 29/05/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 28 de maio de 2026 e Segundo Leilão: 29 de maio de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se identificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. 0

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID26058 - Matrícula nº 173.546 - Rua das Nogueiras, nº 309 , Bairro Portais

Nº do Lote: 6 ID: 26058 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 173.546, 2º Registro de Imóveis de Jundiaí, Rua das Nogueiras, 309 , Quadra 40, Lote 11B, Portais , Cajamar, SP, 07791-210. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Cajamar-SP. Bairro Portais. Rua das Nogueiras, nº 309 (Lt. 11B, Qd. 40). Casa. Áreas totais: terreno 175,00m², construção 128,10m² e piscina com 12,50m². Inscrição municipal 24413.22.30.0153.00.000. Matrícula 173.546 do 2º RI de Jundiaí. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da divergência de área verificada no local, com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 28/05/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.192.875,52; Segundo leilão: 29/05/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 938.973,75 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 1.192.875,52; Valor do 2º leilão: R\$ 938.973,75.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO CARLOS/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 280526AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 28/05/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 29/05/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 28 de maio de 2026 e Segundo Leilão: 29 de maio de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma:

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID26060 - Matrícula nº 61.119 - Rua Cajucy Accioly Wanderley, nº 191, Bairro Vila Elizabeth

Nº do Lote: 12 ID: 26060 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 61.119, Registro de Imóveis de São Carlos, Rua Cajucy Accioly Wanderley, 191, Vila Elizabeth, São Carlos, SP, 13560-490. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: São Carlos-SP. Vila Elizabeth. Rua Cajucy Accioly Wanderley, nº 191. Casa. Áreas totais: terreno com 416,30m² e construção estimada no local com 282,53m² (consta averbado no RI 198,53m²). Inscrição Municipal: 03.125.002.009. Matrícula 61.119 do RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes da divergência das áreas que vierem a ser apuradas no local com as lançadas no IPTU e averbadas no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 28/05/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 839.136,52; Segundo leilão: 29/05/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 453.200,04 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 839.136,52; Valor do 2º leilão: R\$ 453.200,04.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 280526AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 28/05/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 29/05/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 28 de maio de 2026 e Segundo Leilão: 29 de maio de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo outítulo for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID26054 - Matrícula nº 158.232 - Rua Américo Filipe de Azevedo, nº 95, Bairro Jardim Santa Luzia

Nº do Lote: 10 ID: 26054 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 158.232, 1º Registro de Imóveis de São José dos Campos, Rua Américo Filipe de Azevedo, 95, Quadra K-1, Lote 10, Jardim Santa Luzia, São José dos Campos, SP, 12228-857. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: São José dos Campos-SP. Jardim Santa Luzia. Rua Américo Filipe de Azevedo, nº 95. Lote 10 da quadra K-1. Casa. Áreas totais: terreno com 132,00m² e construção com 83,25m². Inscrição Municipal: 71.0210.0010.0000. Matrícula 158.232 do 1º RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 28/05/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 369.099,12; Segundo leilão: 29/05/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 234.430,32 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 369.099,12; Valor do 2º leilão: R\$ 234.430,32.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 280526AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 28/05/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 29/05/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 28 de maio de 2026 e Segundo Leilão: 29 de maio de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretroatável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID25997 - Matrícula nº 125.552 - Avenida Vila Ema, nº 4060, Apartamento nº 24 Bairro Vila Ema

Nº do Lote: 3 ID: 25997 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 125.552, 6º Registro de Imóveis de São Paulo, Avenida Vila Ema, 4060, Apartamento nº 24, Condomínio Parque Sevilha, 2º andar, Vila Ema, São Paulo, SP, 03281-001. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: São Paulo-SP. Vila Ema. Avenida Vila Ema, nº 4060, Apartamento 24 no 2º andar do Condomínio Parque Sevilha, com 01 vaga de garagem indeterminada. Área privativa 60,00m². Inscrição municipal 118.197.0167-1. Matrícula 125.552 do 6º RI local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 28/05/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 459.513,48; Segundo leilão: 29/05/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 251.400,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 459.513,48; Valor do 2º leilão: R\$ 251.400,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP**

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111179

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 280526AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 28/05/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 29/05/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 28 de maio de 2026 e Segundo Leilão: 29 de maio de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID25999 - Matrícula nº 471.711 - Rua Amoipira, nº 101, Apartamento nº 84 Bairro Vila Isa

Nº do Lote: 11 ID: 25999 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 471.711, 11º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Amoipira, 101, Apartamento nº 84, Torre "A" Ágata, Vila Nova Sabará - Praça Marajoara, 8º pavimento, Vila Isa, São Paulo, SP, 04689-070. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: São Paulo-SP. Vila Isa. Rua Amoipira, nº 101. Apartamento 84, localizado no 8º pavimento da Torre "A" Ágata, integrante do empreendimento denominado Vila Nova Sabará - Praça Marajoara, com área privativa coberta de 81,12m², estando nas áreas comuns o direito de uso de 02 (duas) vagas indeterminadas na garagem coletiva e fração ideal no solo de 0,005762. Cadastro do Imóvel: 090.150.0712-8. Matrícula 471.711 do 11º RI local. Obs.: O Comprador deverá identificar-se da referência constante na Av. 1 da citada matrícula. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 28/05/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.049.447,45; Segundo leilão: 29/05/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 716.060,90 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º leilão: R\$ 1.049.447,45; Valor do 2º leilão: R\$ 716.060,90.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 280526AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 28/05/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 29/05/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 28 de maio de 2026 e Segundo Leilão: 29 de maio de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos,

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteuticária e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID26048 - Matrícula nº 135.444 - Rua Elza Guimarães, nº 283,
Apartamento S14, Bloco 05 , Bairro Vila Amália**

Nº do Lote: 14 ID: 26048 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 135.444,
3º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Elza Guimarães, 283, Apartamento S14, Bloco 05 ,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Residencial Vila Nova Life, 1º pavimento inferior, Vila Amália, São Paulo, SP, 02618-010. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: : São Paulo-SP. Vila Amália. Rua Elza Guimarães, nº 283. Apartamento S14, localizado no 1º pavimento inferior do bloco 05 do empreendimento denominado Residencial Vila Nova Life, com área privativa coberta de 39,930m², área privativa descoberta de 8,190m² e a fração ideal no solo de 0,006877. Cadastro do Imóvel: 305.076.0388-2. Matrícula 135.444 do 3º RI local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 28/05/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 345.015,10; Segundo leilão: 29/05/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 207.752,83 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 345.015,10; Valor do 2º leilão: R\$ 207.752,83.

**BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
FORMOSA/GO**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA - CNS: 026799

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 019/2026 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: 72.504 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 20/05/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 22/05/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.webleiloes.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILAO PUBLICO 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL TIAGO TESSLER BLECHER, CPF: ***.766.638-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): DF, Nº da Inscrição: 104, Telefone: (11)97259-0668, E-mail: tiago.tessler@webleiloes.com.br, Endereço: Quadra QE 26 Conjunto G, 5, CEP: 71060-071, 4. ELEIÇÃO DO FORO Para dirimir qualquer questão que decorra direta ou indiretamente deste Edital, fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal; BRASILIA, TIAGO TESSLER BLECHER EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 019/2026 O BANCO DE BRASÍLIA S.A - BRB, instituição financeira, sociedade de economia mista, integrante da Administração Indireta do Distrito Federal, com sede em Brasília-DF, no ST SAUN Quadra 5, Lote B, 9º andar, Centro Empresarial CNC, inscrito no CNPJ sob nº 00.000.208/0001-00, credor fiduciário, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de LEILÃO PÚBLICO, pela internet, por intermédio de LEILOEIRO OFICIAL credenciado, regularmente matriculado na Junta Comercial do Distrito Federal, Industrial e Serviços do Distrito Federal, para alienação do imóvel recebido em garantia, em virtude da inadimplência de obrigação constituída à Cédula de Crédito Bancário - CCB, nº CE 21822071, de Alienação Fiduciária, pela maior oferta, observado o preço mínimo, no estado de ocupação e conservação em que se encontra, conforme disposições legais vigentes, em especial pela Lei 9.514/97 e alterações, pelo Decreto 21.981/32 e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. 1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS DO LEILÃO 1.1. Data e hora das sessões do Leilão: A primeira sessão do leilão será realizada às 14:00h do dia 20.05.2026; caso não haja lance válido, será realizada a segunda sessão do leilão, às 14:00h do dia 22.05.2026 quando será aceito lance mínimo igual ao valor da dívida, acrescido das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, emolumentos cartorários, tributos e das contribuições condominiais. 1.2. O leilão será realizado por meio eletrônico www.webleiloes.com.br 1.3. Leiloeiro Oficial, Tiago Tessler Blecher, registrado na Junta Comercial Industrial e Serviços do Distrito Federal -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JUCIS/DF o nº 104. 2. DO OBJETO 2.1 Imóvel: Rua Santa Inês, Quadra 13, Lote 14-K, Santa Bárbara, Formosa-GO, registrado na matrícula de nº 72.504, do 1º Tabelionato de Registro de Imóveis de Formosa-GO, decorrente da inadimplência de obrigação constituída à Cédula de Crédito Bancário - CCB, nº CE 21822071 Cédula de Crédito Bancário - CCB, nº CE 21822071, da empresa devedora fiduciante BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, registrado sob o nº CNPJ de nº 32.617.521/0001-89, com sede localizada na RUA VISCONDE DE PORTO SEGURO, Nº 1291, CENTRO, FORMOSA/GO, representada na pessoa de seu sócio administrador, avalista e fiel depositário o sr. OSEIAS ANTONIO DOS SANTOS, inscrito no CPF Nº ***.514.922-**, documento de identificação 927821294 DNT DF, sua esposa MARCIA APARECIDA DE SANTI SANTOS, inscrita no CPF Nº ***.289.032-**, documento de identificação 2354642 SSP DF, residentes e domiciliados a Rua Professora Alta Vidal, nº 1109, Centro, Formosa/GO, CEP 73801.480. 2.1.1. - ITEM 1: Imóvel: Rua Santa Inês, Quadra 13, Lote 14-K, Santa Bárbara, , Formosa-GO, registrado na matrícula de nº 72.504, do 1º Tabelionato de Registro de Imóveis de Formosa-GO. Observação: É parte integrante do presente Edital a Certidão de Matrícula 72.504; em caso de divergência, prevalecerá as informações constante da referida Certidão. 3. DA HABILITAÇÃO PARA O LEILÃO 3.1. Poderão participar da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital. 3.2. Não poderão participar da presente licitação, empregados e dirigentes do BRB, bem como seus cônjuges e/ou companheiros. 3.3. Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do leiloeiro, aceitar os termos e condições informados, preencher corretamente os dados cadastrais e encaminhar para o e-mail do leiloeiro cópia dos seguintes documentos: 3.3.1. Pessoas físicas ? RG e CPF, inclusive do cônjuge, se casado; ? Certidão de casamento e pacto, se casado; ? Comprovante de residência; ? Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, se for o caso; 3.3.2. Pessoas jurídicas: ? CNPJ; ? Ato Constitutivo alterações; ? CPF e cédula de identidade do representante e demais sócios; ? Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo. 4. DO PREÇO MÍNIMO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO 4.1. Na primeira sessão do leilão, em 20.05.2026, será aceito lance mínimo de: Item 1: R\$ 143.422,34 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos). 4.2. Caso não haja lance vencedor na data acima, será realizada a segunda sessão do leilão, em 22.05.2026, quando serão aceitos lance mínimo de: Item 1: R\$ 116.639,47 (cento e dezesseis mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos) 4.3. Somente serão admitidos lances para pagamento em reais (R\$), à vista, acrescido da comissão do leiloeiro, no percentual de 5%, em conformidade com o item 7 deste Edital. 5. DOS LANCES 5.1. Os leilões ocorrerão exclusivamente na modalidade eletrônica, pela Internet. 5.2. Os lances serão realizados on-line, por meio de acesso identificado, por meio www.webleiloes.com.br, na data e horário estabelecidos nos itens 1.1 e 1.2. 5.2.1. O interessado deverá efetuar cadastro prévio, com antecedência de, no mínimo, 24 horas da data do leilão, no site da leiloeira, para anuir às regras de participação dispostas no site e obter de "login" e "senha", os quais possibilitarão, após conferência pela leiloeira em cotejo com os documentos enviados, a liberação do cadastro para habilitação à realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital. 5.2.2. Os lances oferecidos não garantem direitos ao participante em caso de não recebimento do lance pela leiloeira, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências. 5.2.3. O interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível reclamação a esse respeito. 5.3. Os lances oferecidos via INTERNET serão apresentados em tela para conhecimentos dos demais participantes. 5.4. A não apresentação dos documentos especificados neste Edital, na forma prevista no item 3.3, implicará na desqualificação do interessado. 6. DA APURAÇÃO DO LANCE VENCEDOR 6.1. Será considerado lance vencedor aquele que resultar no maior valor acima do preço mínimo apresentado no ato do leilão, desde que adimplidos os respectivos pagamentos. 7. DOS PAGAMENTOS NO ATO DO LEILÃO 7.1. O arrematante pagará ao leiloeiro, no ato do leilão, o valor da comissão do leiloeiro, correspondente a 5 % do lance vencedor, em moeda nacional, através de transferência bancária eletrônica (TED). 7.1.1 O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado. 7.2. O arrematante pagará ao Banco de Brasília - BRB, o valor correspondente a 100% do lance vencedor, através de boleto bancário com vencimento até o próximo dia útil subsequente. 7.2.1. A confecção do boleto será solicitada formalmente à instituição pelo leiloeiro responsável. 7.3. O não pagamento do lance e/ou da comissão do leiloeiro na forma estipulada acima, implicará ao arrematante faltoso as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial. 7.4. O arrematante que não efetuar o pagamento do lance e/ou da comissão do leiloeiro no ato do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

leilão fica impedido de participar de leilões realizados pelo BRB. 8. DA ATA DO LEILÃO 8.1. Será elaborada a Ata do Leilão contendo, para cada imóvel, o valor do lance vencedor, valor pago e dados do arrematante, bem como demais acontecimentos relevantes. 8.2. O Termo de Arrematação é assinado pelo leiloeiro e pelo arrematante. 8.3. A Ata do Leilão informará a não ocorrência de lance para os imóveis, se for o caso. 9. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL 9.1. A homologação do resultado do leilão é efetuada pelo leiloeiro, na Ata do Leilão. 9.2. O resultado oficial do leilão público será divulgado por meio de afixação da Ata do Leilão, no site eletrônico do leiloeiro. 10. DA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE 10.1. Serão da responsabilidade do adquirente: 10.1.1. Realizar a iniciativa necessária para registro da carta de arrematação ou de escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o consequente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros dentre outros. 10.1.2. Apresentar ao BRB as certidões de matrícula dos imóveis arrematados, obtidas no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 30 dias a contar da assinatura da carta de arrematação. 10.1.3. Efetuar o pagamento de impostos incidentes sobre os imóveis, dentre eles IPTU e TLP, taxas condominiais, foro e demais taxas, a vencerem a partir da data de arrematação. 11. DA DESISTÊNCIA 11.1. O arrematante que não efetuar os pagamentos sinalizados no item 7 será considerado desistente. 11.2. Sem prejuízo das cominações previstas neste edital, será convocado para aquisição do bem o licitante que houver oferecido o lance imediatamente anterior. 12. DA MULTA 12.1. O valor devido pelo arrematante a título de comissão do leiloeiro será revertido em multa, em caso de desistência. 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 13.1. Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões dos imóveis poderá ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a cargo e ônus do adquirente a sua regularização. 13.2. Os imóveis são ofertados à venda como coisa certa e determinada (venda "ad corpus"), sendo apenas enunciativas as referências neste edital e em seu anexo, e será vendido no estado de ocupação e conservação em que se encontra, ficando a cargo do adquirente a sua desocupação, reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões dos cômodos, averbação de áreas e/ou regularização, quando for o caso, arcando o adquirente com as despesas decorrentes. 13.3. Na hipótese de o adquirente ser o ocupante do imóvel, será de sua responsabilidade o pagamento relativo a IPTU, Condomínio, foro e demais taxas incidentes sobre o imóvel, cujo vencimento ocorra entre a data da averbação da Consolidação de Propriedade e a data de registro da escritura pública e/ou contrato de financiamento em cartório. 13.4. O adquirente, não ocupante do imóvel, declara-se ciente e plenamente informado de que sobre o imóvel, podem pender débitos de natureza fiscal (IPTU) e condominial (por cotas inadimplidas seja ordinárias ou extraordinárias). Tais débitos gerados até a data da Consolidação de Propriedade são de responsabilidade e serão arcados pelo BRB. 13.5. Não reconhecerá o BRB quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar os imóveis objetos da licitação. 13.6. A participação no presente leilão público implica, quando o lance for considerado vencedor no leilão, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste "Edital de Leilão Público - Condições Básicas", bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes. 13.6.1. O arrematante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados. 13.7. Informações sobre o leilão podem ser obtidas com o leiloeiro público oficial, Tiago Tessler Blecher, pelo e-mail: contato@webleiloes.com.br ou pela central de atendimento via (11) 97380-8462 / (11) 3336-0631. 13.8. Para dirimir qualquer questão que decorra direta ou indiretamente deste Edital, fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal. Brasília/DF, 08 de maio de 2026.

**IMÓVEL - ID1.317.00013.014-K.000 - Matrícula nº 72.504 - Santa Inês, nº 13,
Bairro Setor Industrial II**

Nº do Lote: 14-K ID: 1.317.00013.014-K.000 Descrição legal: RESIDENCIAL, AD CORPUS, melhor descrito na matrícula nº 72.504, 1º Registro de Imóveis de Formosa, Santa Inês, 13, Quadra 13, Lote 14-K, Setor Industrial II, Formosa, GO, 73803-176. Anexo I -AVISO DE VENDA - Leilão Extrajudicial nº 019/2026 Tiago Tessler Blecher, Leiloeiro Público Oficial, inscrito na JUCIS-DF sob o 104, comunica a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que devidamente autorizado pelo credor fiduciário BRB -Banco de Brasília S/A, CNPJ 00.000.208/0001-00, com sede em Brasília -DF, promoverá a venda em Leilão Público on-line, do tipo "Maior Lance ou Oferta", observado o preço mínimo dos imóveis abaixo descritos, com base no artigo 27 da Lei 9.514/97 e no Decreto 21.981/1932, nas seguintes condições: Descrição dos Imóvel: Rua Santa Inês, Quadra 13, Lote 14-K,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Santa Bárbara, Formosa-GO, registrado na matrícula de nº 72.504, do 1º Tabelionato de Registro de Imóveis de Formosa-GO. Observação: É parte integrante do presente Edital a Certidão de Matrícula 72.504; em caso de divergência, prevalecerá as informações constante da referida Certidão. 1 - Situação Física: O imóvel é ofertado "ad corpus", nas condições, inclusive de ocupação, em que se encontram; 2 -Data e hora dos leilões: 1º Leilão em 20.05.2026, às 14:00horas, e não ocorrendo arrematação no primeiro leilão, será realizado o 2º Leilão em 22.05.2026 às 14:00 horas; 3 -Local dos Leilões: no site www.webleiloes.com.br 4 -Preços Mínimos: 4.1. Na primeira sessão do leilão, em 20.05.2026 às 14:00 horas, quando serão aceitos lance mínimo de R\$ 143.422,34 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos). 4.2. Na segunda sessão do leilão, em 22.05.2026 às 14:00 horas quando serão aceitos lance mínimo de R\$ 116.639,47 (cento e dezesseis mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos) 5 -Outros encargos: Correrão por conta do arrematante: 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação referente à comissão do Leiloeiro; ITBI; emolumentos cartorários, inclusive a lavratura de escritura se for o caso. Os tributos e dívidas condominiais a vencerem após a data de arrematação serão de responsabilidade do arrematante. 6 -Forma de Pagamento: À vista. 7 -Desistência: Não será admitida desistência. Serve o presente Edital para intimar a empresa devedora fiduciante, BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, registrado sob o nº CNPJ de nº 32.617.521/0001-89, com sede localizada na RUA VISCONDE DE PORTO SEGURO Nº 1291 CENTRO FORMOSA, representada na pessoa de seu sócio administrador, avalista e fiel depositário o sr. OSEIAS ANTONIO DOS SANTOS, inscrito no CPF Nº ***.514.922-**, documento de identificação 927821294 DNT DF, sua esposa MARCIA APARECIDA DE SANTI SANTOS, inscrita no CPF Nº ***.289.032-**, documento de identificação 2354642 SSP DF, residentes e domiciliados a Rua Professora Alta Vidal, nº 1109, Centro, Formosa/GO, CEP 73801.480 Informações sobre o leilão podem ser obtidas com o leiloeiro público oficial, Tiago Tessler Blecher, pelo e-mail: contato@webleiloes.com.br ou pela central de atendimento via (11) 97380-8462 / (11) 3336-0631. Valor do 1º leilão: R\$ 143.422,34; Valor do 2º leilão: R\$ 116.639,47.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - CEARÁ
FORTALEZA/CE**

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015750

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36126 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/05/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 28/05/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/36102> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36126 Cod-Z: Z-36126; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 21/05/2026 às 11:00; 2ª Pc 28/05/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36126-012 - Matrícula nº 2.702 - 105, nº 132, Casa Bairro Parque
Dois Irmãos**

Nº do Lote: 012 ID: Z-36126-012 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 2.702, 6º Registro de Imóveis de Fortaleza, 105, 132, Casa, Quadra 19, Tupã Mirim II, Parque Dois Irmãos, Fortaleza, CE, 60744-430. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos da Cédula de Crédito Bancário - empréstimo com garantia de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

alienação fiduciária de imóvel e outras avenças, n. 10173061301, de 23/03/2022, na qual figuram como Fiduciários CICERO WALDELEDSON LIMA SILVA, brasileiro, comerciante, portador da CNH n. 02855712743-DETRAN/CE, inscrito no CPF/MF n. ***.665.803-**, e sua cónyuge MARIA LUCINEIDE SOUZA ARRUDA SILVA, brasileira, do lar, portadora da CNH n. 04834174607-DETRAN/CE, inscrita no CPF/MF n. ***.367.688-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Fortaleza/CE, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente on-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 21/05/2026, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 213.688,80 (duzentos e treze mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Uma casa residencial de nr. 132, da quadra nr. 19, situada na cidade de Fortaleza/CE, na Rua 105, no distrito de Parangaba, no lugar denominado Itaperi, no Empreendimento denominado Tupã Mirim II, encravada em terreno que mede 7,00m de frente, por 20,00m de fundos, com uma área total de 140,00m² e uma área construída de 46,75m², com as seguintes confrontações: Frente, com a Rua 105; Lado Direito, com a casa nr. 138, da Rua 105, de propriedade da vendedora; Lado Esquerdo, com a casa nr. 126, da Rua 105, de propriedade da vendedora; e, Fundos, com a casa nr. 167, com frente para a Rua 107, de propriedade da vendedora. Av.20 - O imóvel está situado no Bairro Parque Dois Irmãos. Imóvel objeto da matrícula n. 2.702 do 6. Oficial de Registro de Imóveis de Fortaleza/CE. Observação: (I) Área construída estimada de 101,37m². Eventual necessidade de regularização perante os órgãos competentes, ocorrerá por conta do adquirente. (II) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 28/05/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 109.677,57 (cento e nove mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuc.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalmazuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão on-line. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão, não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmentemente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edifícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores.

3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro.

3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR.

3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR.

3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos.

3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico.

3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel.

3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel.

3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevenindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: (I) Área construída estimada de 101,37m². Eventual necessidade de regularização perante os órgãos competentes, ocorrerá por conta do adquirente. (II) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 213.688,80; Valor do 2º leilão: R\$ 109.677,57.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
BELO HORIZONTE/MG**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36126 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/05/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 28/05/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/36102> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36126 Cod-Z: Z-36126; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 21/05/2026 às 11:00; 2ª Pc 28/05/2026 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-36126-005 - Matrícula nº 158.371 - Murillo Moraes de Andrade, nº 145, Apartamento 202 Bairro Santo Lúcia

Nº do Lote: 005 ID: Z-36126-005 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 158.371, 1º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, Murillo Moraes de Andrade, 145, Apartamento 202, Vaga Com direito ao uso da vaga de garagem 09, Edifício Solar,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Santo Lúcia, Belo Horizonte, MG, 30350-292. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Cédula de Crédito Bancário n. 10179398400, de 24 de novembro de 2022, na qual figura como Fiduciante DÊNIO MELO HENRIQUES, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n. MG-2.341.880-SSP/MG, inscrito no CPF/MF n. ***.305.476-**, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente on-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 21/05/2026, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 671.372,00 (seiscentos e setenta e um mil trezentos e setenta e dois reais), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Apartamento 202, do Edifício Solar, situado na Rua Murillo Moraes de Andrade, 145, com área privativa principal de 67,130m², área privativa acessória de 20,700m², área privativa total de 87,830m², área de uso comum de 65,876m², área real total de 153,706m², com direito à(s) vaga(s) de garagem n.(s) 09 e 10, fração ideal de 0,061578, do terreno constituído pelo lote 10 do quarteirão 74 da Ex-Colônia Afonso Pena, Belo Horizonte/MG. Imóvel objeto da matrícula n. 158.371 do 1. Oficial de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG. Observação: (i) Consta conforme Av.6, Ação de Execução, processo n. 5318372-84.2024.8.13.0024, em trâmite na 1ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte/MG. Nos termos do edital, competirá ao comprador a adoção das medidas necessárias para o cancelamento deste ônus, inclusive acionando o juízo competente, se necessário. (ii) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 28/05/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 379.783,25 (trezentos e setenta e nove mil setecentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuc.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalmazuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão on-line. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão, não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobre vindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: (i) Consta conforme Av.6, Ação de Execução, processo nº 5318372-84.2024.8.13.0024, em trâmite na 1ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte/MG. Nos termos do edital, competirá ao comprador a adoção das medidas necessárias para o cancelamento deste ônus, inclusive acionando o juízo competente, se necessário. (ii) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 671.372,00; Valor do 2º leilão: R\$ 379.783,25.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
BETIM/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 163.243 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação Fiduciária 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/05/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 03/06/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.satoleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: ExtraJudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR, CPF: ***.109.998-**, Nº da Inscrição: 690, Telefone: (11)42234-343, E-mail: contato@satoleiloes.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.satoleiloes.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF; Betim/MG, ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR, Leiloeiro inscrito na JUCESP sob o nº 690, com escritório a Travessa Comandante Salgado, nº 75, Bairro Fundação, São Caetano do Sul/SP, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Cédula de crédito bancário - Empréstimo com garantia de alienação fiduciária de imóvel e outras avenças de nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

10183411603, firmado em 13/06/2023, no qual figura(m) como fiduciante(s) JUNIO BARBOSA GOMES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.103.176-**, residente e domiciliado em Betim/MG, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 27/05/2026, às 14h00min, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 219.300,80 (duzentos e dezenove mil, trezentos reais e oitenta centavos), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo "APARTAMENTO 504, localizado no 5º Pavimento do BLOCO A, do Condomínio denominado "VILLE BULGÁRIA", sito na Rua São Julião, nº 265, constituído de estar, cozinha, área de serviço, circulação, 02 quartos e 01 banheiro social, com direito a uma vaga de garagem livre, descoberta de nº 3, com área privativa (principal) de 47,40m², outras áreas privativas (acessórias) de 0,0000m², área privativa total de 47,40m², área de uso comum de 54,89m², área real total de 102,29m² e a respectiva fração ideal de 0,003928. O condomínio encontra-se construído no terreno com área de 12.364,00m², formado pela unificação dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 43, 44, 45, 46 e 47, todos da quadra nº 44, do BAIRRO SÃO JOÃO, neste município de Betim, com limites e confrontações constantes da matrícula anterior nº 163.116, tendo a edificação a destinação exclusivamente residencial." Imóvel objeto da matrícula nº 163.243 do Serviço Registral Imobiliário Betim/MG. Obs.: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 03 de junho de 2026, às 14h00min, no mesmo local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 109.650,40 (cento e nove mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.satoleiloes.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.satoleiloes.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.satoleiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro correspondente a 5% sobre o valor do arremate. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. (BP-3591-02)

**IMÓVEL - ID163.243 - Matrícula nº 163.243 - São Julião, nº 265,
Bairro São João**

Nº do Lote: 1 ID: 163.243 Descrição legal: Imóvel, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 163.243, Registro de Imóveis de Betim, São Julião, 265, São João, Betim, MG, 32655-564. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.satoleiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. Valor do 1º leilão: R\$ 219.300,80; Valor do 2º leilão: R\$

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

109.650,40.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
MONTES CLAROS/MG**

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 44.095 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação Fiduciária 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/05/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 03/06/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.satoleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR, CPF: ***.109.998-**, Nº da Inscrição: 690, Telefone: (11)42234-343, E-mail: contato@satoleiloes.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.satoleiloes.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF; Montes Claros/MG, ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR EDITAL LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR, Leiloeiro inscrito na JUCESP sob o nº 690, com escritório a Travessa Comandante Salgado, nº 75 Bairro Fundação, Cidade São Caetano do Sul/SP, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de bem imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação e Outras Avenças de nº 10172376403, firmado em 22/02/2022, no qual figura(m) como fiduciante(s) EDUARDO URIEL FONSECA SILVA, brasileiro, supervisor, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.246.516-**, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 27 de maio de 2026, às 14h00min, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 291.265,26 (duzentos e noventa e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo "A casa residencial de nº. 151, situado na Rua Treze, no bairro Jardim Primavera, nesta cidade, contendo 03 quartos, banheiro, sala estar/jantar, cozinha, com uma área total da edificação de 59,76m², edificada no lote nº. 02, quadra nº.34, com área de 180,00m², com inscrição imobiliária nº. 01.42.043.0384.000.01." Imóvel objeto da matrícula nº 44.095 do Ofício do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros/MG. Obs.: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o 03 de junho de 2026, às 14h00min, no mesmo local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 145.632,63 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.satoleiloes.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.satoleiloes.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.satoleiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro correspondente a 5% sobre o valor do arremate. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. (BP-3591-02)

IMÓVEL - ID44.095 - Matrícula nº 44.095 - Treze, nº 151, Bairro Jardim Primavera

Nº do Lote: 1 ID: 44.095 Descrição legal: Imóvel, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 44.095, 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, Treze, 151, Jardim Primavera, Montes Claros, MG, 39404-139. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.satoleiloes.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.satoleiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. Valor do 1º leilão: R\$ 291.265,26; Valor do 2º leilão: R\$ 145.632,63.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARÁ
ANANINDEUA/PA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36126 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/05/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 28/05/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/36102> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36126 Cod-Z: Z-36126; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 21/05/2026 às 11:00; 2ª Pc 28/05/2026 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-36126-003 - Matrícula nº 53.366 - Passagem Nova Itabira, nº 1480, Casa Bairro Maguary

Nº do Lote: 003 ID: Z-36126-003 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 53.366, Registro de Imóveis de Ananindeua, Passagem Nova Itabira, 1480, Casa, Lote 31A, Loteamento Portal 1, Maguary, Ananindeua, PA, 67030-401. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e outras Avenças, n. 10147318605, de 26 de dezembro de 2019, na qual figuram como Fiduciantes RICARDO JOSÉ SOUSA DE COSTA, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG n. 6831 CREA/PA, inscrito no CPF/MF n. ***.050.512-**, e sua cônjuge PERPÉtua SOCORRO BENTES COSTA, brasileira, assistente administrativa, portadora do RG n. 4168315 SSP/PA, inscrita no CPF/MF n. ***.552.232-**, casados pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados em Belém/PA, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente on-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 21/05/2026, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 571.864,90 (quinhentos e setenta e um mil oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Terreno urbano, identificado pelo Lote n. 31A, situado na Passagem Cerejeira, integrante do Sub Loteamento Residencial Portal 1, localizado no Loteamento Portal I, bairro Maguary, no Município e Comarca de Ananindeua/PA, com as seguintes medidas e confrontações: Frente, medindo 12,11m de largura, confinando com a citada Passagem; Lateral Direita, medindo 13,25m de extensão, confinando com o lote n. 30A; Lateral Esquerda, medindo 12,93m de extensão, confinando com a Passagem Tulipa; e Fundos, medindo 14,50m de extensão, confinando com a Passagem Nova Itabira, perfazendo uma área de 171,98m². Av.2 - Para constar que o imóvel está situado na Rua Nova Itabira, n. 1480, bairro Maguary, no Município e Comarca de Ananindeua/PA. Av.3 - Para constar que no terreno objeto desta matrícula foi construída uma Casa Residencial com área total construída de 143,27m². Imóvel objeto da matrícula n. 53.366 do 1. Ofício de Registro de Imóveis de Ananindeua/PA. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 28/05/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 288.060,04 (duzentos e oitenta e oito mil e sessenta reais e quatro centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuc.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalmazuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão on-line. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão, não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 571.864,90; Valor do 2º leilão: R\$ 288.060,04.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARÁ
OURILÂNDIA DO NORTE/PA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURILÂNDIA DO NORTE - CNS: 067736

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 3823 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação Fiduciária 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/05/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 03/06/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.satoleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: ExtraJudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR, CPF: ***.109.998-**, Nº da Inscrição: 690, Telefone: (11)42234-343, E-mail: contato@satoleiloes.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.satoleiloes.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF; Ourilândia do Norte/PA, ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR, Leiloeiro inscrito na JUCESP sob o nº 690, com escritório a Travessa Comandante Salgado, nº 75, Bairro Fundação, São Caetano do Sul/SP, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos da Cédula de crédito bancário - Empréstimo com garantia de alienação fiduciária de imóvel e outras avenças de nº 10185543809, firmado em 07/12/2023, no qual figura(m) como fiduciante(s) RAQUEL PIMENTEL DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, engenheira, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.910.652-**, residente e domiciliada em Ourilândia do Norte/PA, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Presencial e On-line, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 27/05/2026, às 14h00min, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 423.422,16 (quatrocentos e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo "Um terreno urbano, caracterizado pelo Lote de nº 016, Quadra 018, do Loteamento Residencial Gramado da Serra 2, situado na Rua Mato Grosso, neste Município de Ourilândia do Norte, Estado do Pará. Possui uma área total de 311,21 m² (trezentos e onze vírgula vinte e um metros quadrados) e perímetro de 82,25 metros, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE - limita-se com a Rua Mato Grosso, medindo 10,00m (dez metros); FUNDO - limita-se com o lote de nº 006, medindo 10,01m (dez vírgula um metros); LADO DIREITO - limita-se com o lote de nº 017, medindo 30,97m (trinta vírgula noventa e sete metros), e LADO ESQUERDO - limita-se com o lote de nº 015, medindo 31,27m (trinta e um vírgula vinte e sete metros). AV-1-M-3823 - CONSTRUÇÃO: Foi construída uma casa residencial de alvenaria e concreto, com área total de 111,12m² (cento e onze vírgula doze metros quadrados)" Imóvel objeto da matrícula nº 3823 do Serviços Notariais e de Registros Públicos de Ourilândia do Norte - Ofício Único. Obs.: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 03 de junho de 2026, às 14h00min, no mesmo local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 324.905,56 (trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos).. Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.satoleiloes.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.satoleiloes.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.satoleiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro correspondente a 5% sobre o valor do arremate. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. (BP-3591-02)

IMÓVEL - ID3823 - Matrícula nº 3823 - Lote 16, Quadra 18, nº S/N, Bairro Cooperlandia

Nº do Lote: 1 ID: 3823 Descrição legal: Imóvel, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 3823, Registro de Imóveis de Ourilândia do Norte, Lote 16, Quadra 18, S/N, Cooperlandia, Ourilândia do Norte, PA, 68390-000. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.satoleiloes.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.satoleiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. Valor do 1º leilão: R\$ 423.422,16; Valor do 2º leilão: R\$ 324.905,56.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ
CAFELÂNDIA/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA AURORA - CNS: 157313**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36126 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/05/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 28/05/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/36102> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36126 Cod-Z: Z-36126; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 21/05/2026 às 11:00; 2ª Pc 28/05/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36126-006 - Matrícula nº 3.679 - Treviso, nº 140, Casa Bairro
Jardim Itália**

Nº do Lote: 006 ID: Z-36126-006 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 3.679 , Registro de Imóveis de Nova Aurora, Treviso, 140, Casa, Vaga Com direito ao uso da vaga de garagem 10, , Jardim Itália, Cafelândia, PR, 82640-100. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, termos da Cédula de Crédito Bancário n. 10177694206, de 20 de setembro de 2022, na qual figuram como Fiduciários IVAN DANIEL SUZIM, brasileiro, vendedor, portador do RG n. 6.833.965-0-SESP/PR, inscrito no CPF/MF n. ***.924.999-**, e sua cônica PRISCILA RUZIN SUZIM, brasileira, nutricionista, portadora do RG n. 9.234.233-6-SESP/PR, inscrita no CPF/MF n. 042.680.139- 38, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Cafelândia/PR, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente on-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 21/05/2026, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 245.940,00 (duzentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta reais), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Lote de terras urbano n. 09, da quadra n. 12, da planta do loteamento denominado Jardim Itália, situado na Rua Treviso, na cidade de Cafelândia/PR, Comarca de Nova Aurora, contendo a área de 242,00m², e com os seguintes limites e confrontações (quem da rua olha o lote): Frente: medindo 11,00 metros, confronta com a Rua Treviso; Lado esquerdo: medindo 22,00 metros, confronta com o lote n. 08, da mesma quadra; Lado direito: medindo 22,00 metros, confronta com o lote urbano n. 10, da mesma quadra; Fundos: medindo 11,00 metros, confronta com os lotes urbanos n.s 16 e 17, da mesma quadra. Av.1 - Para constar a construção em alvenaria para fins residenciais, com a área de 69,04m². Imóvel objeto da matrícula n. 3.679 do 1. Ofício de Registro de Imóveis de Nova Aurora/PR. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 28/05/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 122.970,00 (cento e vinte e dois mil novecentos e setenta reais). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalmazuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão on-line. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão, não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmentemente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evisão de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrendimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobreindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGP-M-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 245.940,00; Valor do 2º leilão: R\$ 122.970,00.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ
LONDRINA/PR**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5893 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 05 - Imóvel localizado em Londrina/PR 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/05/2026 às 09:30 Data do 2º leilão: 03/06/2026 às 09:30 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Londrina/PR, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.pestanaleiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br, ou, também, pelo site www.pestanaleiloes.com.br.

**IMÓVEL - ID12014092 - Matrícula nº 88.349 - Rua Manoel Borges Leão, nº 110
(Data 13-B da Quadra 06), Bairro Jardim Sabará III**

Nº do Lote: 05 ID: 12014092 Descrição legal: Casa residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 88.349, 1º Registro de Imóveis de Londrina, Rua Manoel Borges Leão, 110 (Data 13-B da Quadra 06), Jardim Sabará III, Londrina, PR, 86066-360. Áreas: construída de 99,37m² e terreno de 180,00m². Imóvel objeto da matrícula nº 88.349, Cartório do 1º Registro de Imóveis de Londrina/PR. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de área de área construída que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei nº. 9.514/97. 1º Leilão - 27/05/2026, quarta-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 485.980,00. 2º Leilão - 03/06/2026, quarta-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 340.323,50 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 485.980,00; Valor do 2º leilão: R\$ 340.323,50.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PONTA GROSSA/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 144675**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 57.718 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação Fiduciária 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/05/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 03/06/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.satoleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR, CPF: ***.109.998-**, Nº da Inscrição: 690, Telefone: (11)42234-343, E-mail: contato@satoleiloes.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.satoleiloes.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF; Ponta Grossa/PR, ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR, Leiloeiro inscrita na JUCESP sob o nº 690, com escritório a Travessa Comandante Salgado, 75 Bairro Fundação, São Caetano do Sul/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de bem imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação e Outras Avenças de nº 10184965300, firmado em 11/10/2023, no qual figura(m) como fiduciante(s) DENISE REGINA PEREIRA DE AZEVEDO ALMEIDA, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.070.381-**, e seu marido NERECI RODRIGUES ALMEIDA, gerente de logística, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.096.511-**, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados em Brasília/DF, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 27/05/2026, às 14h00min, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo "LOJA Nº 59, LOTES 1 E 3, RUA 13 IMÓVEL: Residência de alvenaria 4, sob nº 282, constituída de 2 (dois) pavimentos, de frente para a Rua David Tozetto, do Condomínio Residencial Village Felice IV, com área útil de 45,42 metros quadrados, área real privativa de 53,275 metros quadrados, área comum de 0,975 metros quadrados e área real total ou correspondente de 54,25 metros quadrados, fração ideal do solo de 0,154, sendo 0,073 exclusiva da unidade, 0,017 de pátio exclusivo e 0,064 de área de uso comum (lazer e passagens), ou quota de terreno de 53,90 metros quadrados, sendo 25,51 metros quadrados exclusiva da unidade, 5,89 metros quadrados de pátio exclusivo e 22,50 metros quadrados de área de uso comum, no lote de terreno nº 24 (vinte e quatro), da quadra nº 6 (seis), de forma retangular, quadrante N-E, situado no Jardim Gianna II, Bairro dos Neves, distante 128,00 metros da Rua Arlindo Mansani, medindo 13,00 metros de frente para a Rua Tereza Ternowski Afinovicz, lado par, confrontando de quem da rua olha, do lado direito, com o lote nº 23, de propriedade de Antonio Paulo Tiradentes, onde mede 27,00 metros, do lado esquerdo, com a Rua David Tozetto, onde faz esquina e mede 27,00 metros, e de fundo, com o lote nº 1, de propriedade do Condomínio Residencial Greenville VIII, onde mede 13,00 metros, com a área total de 351,00 metros quadrados. INDICAÇÃO CADASTRAL: 08.4.56.25.0168.004." Imóvel objeto da matrícula nº 57.718 do 2º Registro de Imóveis Comarca de Ponta Grossa/PR. Obs.: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 03/06/2026, às 14h00min, no mesmo local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior R\$ 169.967,40 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.satoleiloes.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lances on-line se dará exclusivamente através do site www.satoleiloes.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.satoleiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro correspondente a 5% sobre o valor do arremate. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. (BP-3591-02)

IMÓVEL - ID57.718 - Matrícula nº 57.718 - David Tozetto, nº 282, Bairro Neves

Nº do Lote: 1 ID: 57.718 Descrição legal: Imóvel, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 57.718, 2º Registro de Imóveis de Ponta Grossa, David Tozetto, 282, Neves, Ponta Grossa, PR, 84020-444. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.satoleiloes.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.satoleiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. Valor do 1º leilão: R\$ 222.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 169.967,40.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO
RIO DE JANEIRO/RJ
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5893 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 03 - Imóvel localizado em Rio de Janeiro/RJ 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/05/2026 às 09:30 Data do 2º leilão: 03/06/2026 às 09:30 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Rio de Janeiro/RJ, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.pestanaleiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas, antes do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

início do leilão, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br, ou, também, pelo site www.pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12014088 - Matrícula nº 358.699 - Estrada do Rio Grande, nº 1320, Apartamento 204 com uma vaga de garagem, do Bloco 1 Bairro Taquara (in loco)

Nº do Lote: 03 ID: 12014088 Descrição legal: Apartamento e Vaga de Garagem, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 358.699, 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, Estrada do Rio Grande, 1320, Apartamento 204 com uma vaga de garagem, do Bloco 1, Taquara (in loco), Rio de Janeiro, RJ, 22720-011. Áreas: privativa 54,00m² (in loco) e fração ideal de 0,005093. Imóvel objeto da matrícula nº 358.699, Cartório do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ. Obs.: Constituição de condomínio, denominação de bairro e área privativa pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de bairro e área privativa que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei nº. 9.514/97. 1º Leilão - 27/05/2026, quarta-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 604.246,05. 2º Leilão - 03/06/2026, quarta-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 302.123,03 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 604.246,05; Valor do 2º leilão: R\$ 302.123,03.

**ITAU UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO
RIO DE JANEIRO/RJ
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5893 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 04 - Imóvel localizado em Rio de Janeiro/RJ 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/05/2026 às 09:30 Data do 2º leilão: 03/06/2026 às 09:30 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Rio de Janeiro/RJ, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.pestanaleiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br, ou, também, pelo site www.pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12014089 - Matrícula nº 111.455 - Rua Turvo, nº 26, Apartamento 202 Bairro Irajá (in loco)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Nº do Lote: 04 ID: 12014089 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 111.455, 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, Rua Turvo, 26, Apartamento 202, Irajá (in loco), Rio de Janeiro, RJ, 21371-240. Áreas: privativa 60,00m² (in loco) e fração ideal de 1/10. Imóvel objeto da matrícula nº 111.455, Cartório do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ. Obs.: Constituição de condomínio, denominação de bairro e área privativa pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de bairro e área privativa que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei nº. 9.514/97. 1º Leilão - 27/05/2026, quarta-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 234.248,54. 2º Leilão - 03/06/2026, quarta-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 192.408,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 234.248,54; Valor do 2º leilão: R\$ 192.408,00.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO NORTE
PARNAMIRIM/RN**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36126 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/05/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 28/05/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/36102> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36126 Cod-Z: Z-36126; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 21/05/2026 às 11:00; 2ª Pc 28/05/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36126-001 - Matrícula nº 49.141 - Rua do Xaréu, nº 10, Casa
Bairro Passagem de Areia**

Nº do Lote: 001 ID: Z-36126-001 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 49.141, 1º Registro de Imóveis de Parnamirim, Rua do Xaréu, 10, Casa, Quadra 27, Lote 02, Passagem de Areia, Parnamirim, RN, 59152-600. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos da Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, n. 10189651004, emitida em 02/09/2024, no qual figuras como Fiduciários EDGAR SEVERINO DOS SANTOS FILHO, brasileiro, motorista, portador do RG n. n. 2754270-SSP/RN, inscrito no CPF/MF n. ***.813.214-**, e sua cônjuge MARIA AUGUSTA FERREIRA DE AGUIAR SANTOS, brasileira, comerciante, portadora do RG n. 001.614.254-ITEP/RN, inscrita no CPF/MF n. ***.310.794-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Parnamirim/RN, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente on-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 21/05/2026, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 178.200,00 (cento e setenta e oito mil e duzentos reais), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Uma Casa Residencial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Unifamiliar n. 10 (dez), classificada como casa popular, situada à Rua do Xaréu, lado ímpar, esquina com à Rua do Pargo, no bairro Passagem de Areia, zona de expansão urbana do Município de Parnamirim/RN, (antiga zona suburbana); construída em alvenaria comum de tijolos, cobertura de telhas coloniais/laje inclinada, piso de cerâmica, esquadrias de madeira, revestimento de cerâmica até 1,50m de altura para o BWC e cozinha; contendo: uma varanda, uma sala, um hall, um BWC social, uma cozinha e três dormitórios; com uma área construída de 58,29m², edificada em terreno próprio, designado por Lote 01 (um), da Quadra 27 (vinte e sete), integrante do loteamento denominado Parque Jockey Clube, medindo 200,00m² (duzentos metros quadrados) de superfície, limitando-se ao Norte, com o lote 02, com 10,00m; ao Sul, com à Rua do Xaréu, com 10,00m; ao Leste, com à Rua do Pargo, com 20,00m; e ao Oeste, com o lote 03, com 20,00m. Imóvel objeto da matrícula n. 49.141 do 1. Oficial de Registro de Imóveis de Parnamirim/RN. Observação: (I) Área construída estimada de 105,69m². Eventual necessidade de regularização, perante os órgãos competentes, ocorrerá por conta do adquirente. (II) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 28/05/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 113.395,73 (cento e treze mil trezentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalmazuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão on-line. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão, não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificados na ata de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmentemente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: (I) Área construída estimada de 105,69m². Eventual necessidade de regularização, perante os órgãos competentes, ocorrerá por conta do adquirente. (II) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 178.200,00; Valor do 2º leilão: R\$ 113.395,73.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
CAMPO BOM/RS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO BOM - CNS: 097154

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5893 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 01 - Imóvel localizado em Campo Bom/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/05/2026 às 09:30 Data do 2º leilão: 03/06/2026 às 09:30 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi , CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Campo Bom/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.pestanaleiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas, antes do início do leilão, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br, ou, também, pelo site www.pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12014082 - Matrícula nº 3.351 - Rua Fagundes Varela, nº 575, Bairro Centro (in loco)

Nº do Lote: 01 ID: 12014082 Descrição legal: Casa Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 3.351, Registro de Imóveis de Campo Bom, Rua Fagundes Varela, 575, Lote 03, Centro (in loco), Campo Bom, RS, 93701-120. Áreas: construída de 194,48m² e terreno de 360,15m². Imóvel objeto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da matrícula nº 3.351, Cartório de Registro de Imóveis de Campo Bom/RS. Obs.: Denominação de bairro pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do bairro que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). O(a) Vendedor(a) providenciará, sem prazo determinado, a baixa da averbação premonitória da Ação de constante nas AV.15 e AV.16 da citada matrícula. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei nº. 9.514/97. 1º Leilão - 27/05/2026, quarta-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.325.803,61. 2º Leilão - 03/06/2026, quarta-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 662.901,81 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.325.803,61; Valor do 2º leilão: R\$ 662.901,81.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
CAPÃO DA CANOA/RS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36126 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/05/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 28/05/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/36102> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36126 Cod-Z: Z-36126; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 21/05/2026 às 11:00; 2ª Pc 28/05/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36126-008 - Matrícula nº 58.318 - Rua Três, nº 390, Casa
Bairro Condado de Capão**

Nº do Lote: 008 ID: Z-36126-008 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 58.318, Registro de Imóveis de Capão da Canoa, Rua Três, 390, Casa, Quadra P, Lote 11, Condado de Capão, Capão da Canoa, RS, 95555-000. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, n. 10173880502, de 26/04/2022, na qual figuram como Fiduciários JONAS RAFAEL BENDER, brasileiro, empresário, portador da CNH n. 04314623504-DETRAN/RS, inscrito no CPF/MF n. ***.799.570-**, e sua cônica LUCIANA D. AVILA MARTIN BENDER, brasileira, fisioterapeuta, portadora da CNH n. 05059416365- DETRAN/RS, inscrita no CPF/MF n. ***.123.210-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Capão da Canoa/RS, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente on-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 21/05/2026, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.754.320,00 (um milhão setecentos e cinquenta e quatro mil trezentos e vinte reais), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Um terreno urbano, situado no loteamento fechado denominado Condado de Capão, junto ao Acesso Secundário de Capão da Canoa, no Município de Capão da Canoa/RS, constituído do lote número 11 (onze) da quadra P, medindo 12,00m (doze metros) de frente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

à rua 03 (três), a Leste; medindo 12,00m (doze metros) nos fundos, confrontando-se com o lote número 14 (quatorze), a Oeste; medindo 25,00m (vinte e cinco metros), confrontando-se com o lote número 10 (dez), ao Norte; medindo 25,00m (vinte e cinco metros), confrontando-se com o lote número 12 (doze), ao Sul; distando 135,71m (cento e trinta e cinco metros e setenta e um centímetros) da avenida Circular 03 (três); tendo área real privativa de 300,00m² (trezentos metros quadrados), área real de uso comum de 69,28m² (sessenta e nove metros e vinte e oito décimos quadrados) e área real total de 369,28m² (trezentos e sessenta e nove metros e vinte e oito décimos quadrados), participando nas coisas de uso comum com o coeficiente de proporcionalidade de 0,001341, localizado no quarteirão formado pelas ruas 03 (três) e 16 (dezesesseis); e Avenida Circular 02 (dois) e 03 (três). Av.2 - Para constar que as áreas de uso comum e total, foram retificadas, área real de uso comum de 290,59m² e área real total de 590,59m², participando nas coisas de uso comum com o coeficiente de proporcionalidade de 0,001616. Av.6 - Para constar que foi construído um prédio residencial, com área construída de 218,79m², situado na Rua Três, n. 390. Imóvel objeto da matrícula n. 58.318 do 1. Ofício de Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS. Observação: (I) Consta na Av.12, Ação de Execução, e na Av.13, Arresto. (II) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 28/05/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.222.847,09 (um milhão duzentos e vinte e dois mil oitocentos e quarenta e sete reais e nove centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalzुक.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão on-line. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzुक.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão, não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificados na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessões de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobreindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: (I) Consta na Av.12, Ação de Execução, e na Av.13, Arresto. (II) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 1.754.320,00; Valor do 2º leilão: R\$ 1.222.847,09.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
IMBÉ/RS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36126 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/05/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 28/05/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaú/36102> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36126 Cod-Z: Z-36126; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 21/05/2026 às 11:00; 2ª Pc 28/05/2026 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-36126-009 - Matrícula nº 43.665 - Camargo, nº 740, Casa Bairro Praia de Santa Terezinha

Nº do Lote: 009 ID: Z-36126-009 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 43.665, Registro de Imóveis de Tramandai, Camargo, 740, Casa, Quadra 9, Lote 21, Praia de Santa Terezinha, Imbé, RS, 95590-000. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular com Força de Escritura Pública no âmbito do SFH - Sistema Financeiro da Habitação, n. 10189023600, de 09/08/2024, na qual figura como

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Fiduciante CATIA FERREIRA, brasileira, solteira, maior, decoradora, portadora da CNH n. 02263384484-DETRAN/RS, inscrita no CPF/MF n. ***.158.850-**, residente e domiciliada em Imbé/RS., levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente on-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 21/05/2026, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 250.219,80 (duzentos e cinquenta mil duzentos e dezenove reais e oitenta centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado no Município de Tramandaí/RS, na Praia de Santa Terezinha, constituído do lote n. 21 da Quadra 9, medindo 12m00 de frente ao sul, no alinhamento da Rua Camargo; tendo a mesma medida na divisa dos fundos, ao norte, onde entesta com o lote 2, que foi ou é de Álvaro Alves Pereira, por 25,00m de frente a fundo, por ambos os lados, dividindo-se, por um lado a oeste, com o lote 22 do proprietário e, pelo outro lado, a leste, com o lote 20 que é ou foi de Sildia Ione Teixeira Mattos, com a área de 300,00m², dista 15m00 de uma rua sem denominação, dentro do quarteirão formado pelas ruas: Camargo, 2 ruas sem denominação. Av.2 - Para constar que sobre o imóvel foi construído um prédio residencial, bem como um anexo, com áreas 71m2 e 24m2. Av.7 - Para constar que o imóvel, situa-se no município de Imbé/RS, em área antes pertencente ao município de Tramandaí/RS. Imóvel objeto da matrícula n. 43.665 do 1. Ofício de Registro de Imóveis de Tramandaí/RS. Observação: (I) Imóvel lançado no n. 740 da Rua Camargo. Eventual necessidade de regularização perante os órgãos competentes ocorrerá por conta do adquirente. (II) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 28/05/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 249.206,27 (duzentos e quarenta e nove mil duzentos e seis reais e vinte e sete centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuc.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão on-line. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão, não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1.** As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edifícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo

providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelaio de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevenha decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: (I) Imóvel lançado no n. 740 da Rua Camargo. Eventual necessidade de regularização perante os órgãos competentes ocorrerá por conta do adquirente. (II) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 250.219,80; Valor do 2º leilão: R\$ 249.206,27.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
PORTO ALEGRE/RS**

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099937

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36126 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/05/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 28/05/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/36102> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36126 Cod-Z: Z-36126; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 21/05/2026 às 11:00; 2ª Pc 28/05/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36126-004 - Matrícula nº 33.801 - Hipólito da Costa, nº 386,
Casa Bairro Santa Tereza**

Nº do Lote: 004 ID: Z-36126-004 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 33.801, 5º Registro de Imóveis de Porto Alegre, Hipólito da Costa, 386, Casa, Santa Tereza, Porto Alegre, RS, 90840-110. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel com Garantia de Alienação Fiduciária, n. 10175422303, de 30/06/2022, na qual figura como Fiduciante ÉRICO LOMBARDI FERRUGEM, brasileiro, divorciado, médico, portador do RG n. 3056389079- SSP/RS, inscrito no CPF/MF n. ***.798.310-**, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente on-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 21/05/2026, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.273.592,45 (um milhão duzentos e setenta e três mil quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor fiduciário, constituído por Um prédio de alvenaria, próprio para moradia, na Rua Hipólito da Costa, n. 386, e respectivo terreno, com 15,00m de frente a leste, distando 169,34m da esquina da Rua Correia Lima, por 94,50m, mais ou menos, da frente ao fundo, pelo lado sul, onde divide com imóvel dos vendedores, e, pelo lado norte 87,00m, mais ou menos, onde divide com imóvel de Raul Nelstein e s/m, tendo nos fundos, a leste, 17,50m, mais ou menos, e confronta com imóvel que é ou foi de herdeiros de Custódio de Moraes Chaves. Imóvel objeto da matrícula n. 33.801 do 5. Oficial de Registro de Imóveis de Porto Alegre/RS. Observação: (I) Área construída estimada de 357,00m². Eventual necessidade de regularização perante os órgãos competentes ocorrerá por conta do adquirente. (II) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 28/05/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.032.424,42 (um milhão trinta e dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalmazuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão on-line. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão, não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevenindo decisão judicial que determine a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: (I) Área construída estimada de 357,00m². Eventual necessidade de regularização perante os órgãos competentes ocorrerá por conta do adquirente. (II) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 1.273.592,45; Valor do 2º leilão: R\$ 1.032.424,42.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
PORTO ALEGRE/RS**

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 177.978 e 178.041 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação Fiduciária 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/05/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 03/06/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.satoleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: ExtraJudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR, CPF: ***.109.998-**, Nº da Inscrição: 690, Telefone: (11)42234-343, E-mail: contato@satoleiloes.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.satoleiloes.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF; Porto Alegre/RS, ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR, Leiloeiro inscrito na JUCESP sob o nº 690, com escritório a Travessa Comandante Salgado, nº 75 Bairro Fundação, São Caetano do Sul/SP, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de bem imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação e Outras Avenças, firmado em 13/09/2019, no qual figura(m) como fiduciante(s) ANDRÉ DA SILVA GOMES, brasileiro, solteiro, motorista, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.686.450-**, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 22/05/2026, às 16h00min, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 437.878,35 (quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo "APARTAMENTO 206, a ser construído, da TORRE 1 - MURANO, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLAZA VENEZA", localizado no 2º pavimento, de quem olhar o primeiro prédio de frente, postado na Estrada Campo Novo, o terceiro à esquerda no 2º pavimento, com área real privativa de 56,48m², área real de uso comum de 31,09m², área real total de 87,57m², correspondendo-lhe a fração ideal equivalente a 0,013990 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício." OBS: O presente empreendimento encontra-se enquadrado no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, nos termos da Lei nº 11.977, de 07/07/2009. AV-4-177.978 22/08/2018: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO: A unidade autônoma objeto da presente matrícula, foi totalmente construída, bem como submetida ao Regime de Condomínio. Dita unidade recebeu entrada pelo nº 277 da Estrada Campo Novo. Imóvel objeto da matrícula nº 177.978 do Registro de Imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre; E o Box 14, a ser construído, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLAZA VENEZA", coberto, de quem olhar o primeiro prédio de frente, postado na Estrada Campo Novo, localizado no pavimento térreo, sob pilotis, o décimo quarto à direita, com área real privativa de 12,70m², área real de uso comum de 3,49m², área real total de 16,19m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001573 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio. AV-4-178.041 22/08/2018 - CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO: A unidade autônoma objeto da presente matrícula, foi totalmente construída, bem como submetida ao Regime de Condomínio. Dita unidade recebeu entrada pelo nº 277 da Estrada Campo Novo. Imóvel objeto da matrícula nº 178.041 do Registro de Imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre. Ambos Ocupados. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 03 de junho de 2026, às 14h00min, no mesmo local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 243.160,13 (duzentos e quarenta e três mil, cento e sessenta reais e treze centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.satoleiloes.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.satoleiloes.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.satoleiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro correspondente a 5% sobre o valor do arremate. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. (BP-3591-02)

IMÓVEL - ID177.978 e 178.041 - Matrícula nº 177.978 e 178.041 - Campo Novo, nº 277, Bairro Ipanema

Nº do Lote: 1 ID: 177.978 e 178.041 Descrição legal: Imóvel, Ocupado, melhor descrito na matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 177.978 e 178.041, 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, Campo Novo, 277, Ipanema, Porto Alegre, RS, 91751-443. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.satoleiloes.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.satoleiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. Valor do 1º leilão: R\$ 437.878,35; Valor do 2º leilão: R\$ 243.160,13.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SERGIPE
ARACAJU/SE**

6º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110742

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36126 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/05/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 28/05/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaú/36102> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36126 Cod-Z: Z-36126; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 21/05/2026 às 11:00; 2ª Pc 28/05/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36126-013 - Matrícula nº 1.778 - Praça da Imprensa, nº 5,
Prédio Comercial Bairro Salgado Filho**

Nº do Lote: 013 ID: Z-36126-013 Descrição legal: Prédio Comercial à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 1.778, 6º Ofício de Aracaju, Praça da Imprensa, 5, Prédio Comercial, Lote 600, Conjunto João Alves, Salgado Filho, Aracaju, SE, 49020-625. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizado(a) pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Convênio de Limite Rotativo de Crédito com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel Urbano n. 001/1045182/2642971, de 12/04/2024, na qual figura como Fiduciante BRUMAR PATRIMONIAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 27.817.441/0001-37, com sede em Aracaju/SE, representada por seu sócio administrador, MARCEL DANTAS AMARAL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do RG n. 1.226.751 SSP/SE, inscrito no CPF/MF n. ***.350.135-**, residente e domiciliado em Aracaju/SE, e Devedor EMPORIO BRUMAR PRODUTOS NATURAIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.485.182/0001-91, com sede em Aracaju/SE, representada por seu sócio administrador, MARCEL DANTAS AMARAL, já qualificado, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente on-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 21/05/2026, às 11:00 horas, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.266.560,00 (um milhão duzentos e sessenta e seis mil quinhentos e sessenta reais), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Um lote de terreno acrescido de marinha, situado na Praça da Imprensa, esquina com a Rua Guilhermino Resende, onde se encontra edificada um prédio sob número 5, lote n. 600, do loteamento Conjunto João Alves, bairro Salgado Filho, em Aracaju, com área de 300,00m², com a frente para o sul, onde mede 12,00 metros, linha de fundo mede

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12,00 metros de frente a fundos, em ambos os lados mede 25,00 metros e limita-se pelo sul com a Praça da Imprensa; pelo oeste com a Rua Guilhermino Resende; pelo leste com terreno aforado a Emurb e ocupado por Antonia de Oliveira Soares; e pelo norte com terreno aforado a José Nunes Vasconcelos. Imóvel objeto da matrícula n. 1.778 da 4ª Circunscrição Imobiliária de Aracaju/SE. Inscrição Municipal: 24.01.019.0277.01.001 e 24.01.019.0277.01.002. Obs.: (I) Imóvel com área construída estimada de 503,72m². Eventual necessidade de regularização ocorrerá por conta do comprador. (II) Imóvel foreiro à Marinha. Caberá ao arrematante a constatação e regularização de situação cadastral perante o órgão correspondente, no que se inclui o pagamento de eventuais encargos necessários à regularização, tais como laudêmio ou foro. (III) Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 28/05/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 2.676.379,30 (dois milhões seiscentos e setenta e seis mil trezentos e setenta e nove reais e trinta centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br, em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela Lei n. 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuc.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na BP - 3591-02 forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitandose previamente no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br, até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os BP - 3591-02 lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições BP - 3591-02 obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmentemente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. 3.3. Caso o imóvel objeto deste leilão esteja enquadrado em qualquer modalidade de Habitação de Interesse Social (HIS) e/ou Habitação de Mercado Popular (HMP) ou outro tipo de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia, conforme legislação e regulamentação aplicável, o COMPRADOR declara estar ciente de que futuras alienações estão sujeitas às restrições legais específicas, inclusive, mas não se limitando, à destinação, limites de preço e requisitos relativos ao enquadramento de renda, obrigando-se ainda a observar integralmente a legislação vigente e a atender às exigências eventualmente formuladas pelos órgãos públicos competentes, assumindo integral responsabilidade pelo atendimento de tais condições. Responsabilidades do COMPRADOR 3.4. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, BP - 3591-02 quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc.; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.5. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.6. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.7. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.7.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.8. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das BP - 3591-02 respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.8.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.9. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.10. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.11. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.12. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.13. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.14. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.15. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. BP - 3591-02 Evicção de direito 3.16. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.16.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.16.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.16.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.16.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das BP - 3591-02 exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevenha decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) BP - 3591-02 dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Observações: (I) Imóvel com área construída estimada de 503,72m². Eventual necessidade de regularização ocorrerá por conta do comprador. (II) Imóvel foreiro à Marinha. Caberá ao arrematante a constatação e regularização de situação cadastral perante o órgão correspondente, no que se inclui o pagamento de eventuais encargos necessários à regularização, tais como laudêmio ou foro. (III) Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 1.266.560,00; Valor do 2º leilão: R\$ 2.676.379,30.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
BAURU/SP**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36126 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/05/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 28/05/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/36102> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36126 Cod-Z: Z-36126; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 21/05/2026 às 11:00; 2ª Pc 28/05/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36126-007 - Matrícula nº 55.813 - Martim Afonso, nº 4-68, Casa
Bairro Vila Souto**

Nº do Lote: 007 ID: Z-36126-007 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

descrito na matrícula nº 55.813, 1º Registro de Imóveis de Bauru, Martim Afonso, 4-68, Casa, Vila Souto, Bauru, SP, 17050-270. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária e Outras Avenças (Contrato n. 10151146108), de 28 de setembro de 2020, na qual figuram como Fiduciários WAGNER JITULO NITA, brasileiro, bancário, portador do RG n. 15.247.159-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n. ***.066.638-**, e sua cônjuge ROSÂNGELA IARA FERNANDES, brasileira, do lar, portadora do RG n. 15.245.591-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n. ***.514.938-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Bauru/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente on-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 21/05/2026, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 517.822,77 (quinhentos e dezessete mil oitocentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Um terreno, sem benfeitorias, de domínio pleno, correspondente a uma parte do lote 1, da quadra 40, da Vila Souto, situado na rua Martin Afonso, quarteirão 4, lado par, distante 11,40 metros da esquina da rua Almirante Barroso, na cidade, 2. subdistrito, município, comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Bauru, com a área de 233,20 m², medindo 10,60 metros de frente e de fundos e 22,00 metros de cada lado, confrontando pela frente com a citada rua Martin Afonso, de um lado com os prédios 4-54/45, da rua Martin Afonso (antes com quem de direito); de outro lado com o prédio 4-78, da rua Martin Afonso (antes com o remanescente) e pelos fundos com o prédio 5-40, da rua Almirante Barroso (antes com o remanescente). Av.1 - Para constar que foi construído no terreno, um prédio em alvenaria de tijolos, térreo, para residência, com a área construída de 96,89 m², que recebeu o n. 4-68, pela Rua Martin Afonso. Imóvel objeto da matrícula n. 55.813 do 1. Oficial de Registro de Imóveis de Bauru/SP. Observação: (i) Imóvel com área construída estimada de 167,87m². Eventual necessidade de regularização, ficará a cargo do comprador. (ii) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 28/05/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 258.911,39 (duzentos e cinquenta e oito mil novecentos e onze reais e trinta e nove centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalmazuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão on-line. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão, não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30%

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regulalizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelaio de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: (i) Imóvel com área construída estimada de 167,87m². Eventual necessidade de regularização, ficará a cargo do comprador. (ii) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 517.822,77; Valor do 2º leilão: R\$ 258.911,39.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO**

ITAQUAQUECETUBA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUAQUECETUBA - CNS: 120907

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5893 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 02 - Imóvel localizado em Itaquaquecetuba/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/05/2026 às 09:30 Data do 2º leilão: 03/06/2026 às 09:30 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Itaquaquacetuba/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.pestanaleiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas, antes do início do leilão, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br, ou, também, pelo site www.pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12014085 - Matrícula nº 413 - Rua Panorama, nº 120 (Designado Lote 11-B, Parte do Lote 11 da Quadra 03), Bairro Jardim Maragogipe

Nº do Lote: 02 ID: 12014085 Descrição legal: Casa Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 413, Registro de Imóveis de Itaquaquacetuba, Rua Panorama, 120 (Designado Lote 11-B, Parte do Lote 11 da Quadra 03), Jardim Maragogipe, Itaquaquacetuba, SP, 08580-380. Áreas: construída de 163,70m² e terreno de 125,00m². Imóvel objeto da matrícula nº 413, Cartório de Registro de Imóveis de Itaquaquacetuba/SP. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei nº. 9.514/97. 1º Leilão - 27/05/2026, quarta-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 480.600,72. 2º Leilão - 03/06/2026, quarta-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 354.687,42 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 480.600,72; Valor do 2º leilão: R\$ 354.687,42.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
RIBEIRÃO PRETO/SP
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 112490**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36126 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/05/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 28/05/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/36102> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36126 Cod-Z: Z-36126; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 21/05/2026 às 11:00; 2ª Pc 28/05/2026 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-36126-011 - Matrícula nº 130.110 - Francisco Gomes de Oliveira Boff, nº 170, Casa Bairro Quinta da Primavera

Nº do Lote: 011 ID: Z-36126-011 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 130.110, 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Francisco Gomes de Oliveira Boff, 170, Casa, Quadra 22, Lote 5, Vaga Com direito ao uso da vaga de garagem 82G, Com direito ao uso do depósito 36, , Quinta da Primavera, Praça dos Pássaros, Quinta da Primavera, Ribeirão Preto, SP, 14022-113. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10140616906, firmado em 07/03/2018, na qual figura como Fiduciante LUIZ RICARDO MACIEL, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n. 53.472.964-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n. ***.116.794-**, residente e domiciliado em Ribeirão Preto/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente on-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 21/05/2026, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.772.567,19 (um milhão setecentos e setenta e dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Lote de terreno número 5 (cinco) da quadra número 22 (vinte e dois) do loteamento denominado Quinta da Primavera, no distrito de Bonfim Paulista, na cidade de Ribeirão Preto/SP, situado na Rua Vinte e Dois, medindo e confrontando-se: 12,00 metros, em curva com raio de 982,00 metros, de frente com a Rua Vinte e Dois; 25,00 metros do lado direito com o lote 4; 12,31 metros, em curva com raio de 1007,00 metros, nos fundos com partes dos lotes n.s 15 e 16; e 25,00 metros do lado esquerdo com o lote n. 6, perfazendo a área total de 303,82 metros quadrados. Av.3 - Consta que a Rua Vinte e Dois do loteamento denominado Quinta da Primavera passou a denominar-se Rua Francisco Gomes de Oliveira Boff. Av.7 - No imóvel foi edificado o prédio residencial que recebeu o número 170 da Rua Francisco Gomes de Oliveira Boff, com a área construída de 250,76 metros quadrados, área de piscina de 12,50 metros quadrados, totalizando a área de 263,26 metros quadrados. Imóvel objeto da matrícula n. 130.110 do 2. Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto/SP. Observação: (I) Consta nas Av.10 e 11, Penhora. (II) Consta na Av.1, Restrições Urbanísticas. (III) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 28/05/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 886.283,60 (oitocentos e oitenta e seis mil duzentos e oitenta e três reais e sessenta centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão on-line. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão, não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobre a decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGP-M-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: (I) Consta nas Av.10 e 11, Penhora. (II) Consta na Av.1, Restrições Urbanísticas. (III) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 1.772.567,19; Valor do 2º leilão: R\$ 886.283,60.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
RIBEIRÃO PRETO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0006/26 - AF SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóvel - Alienação Fiduciária 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/05/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 03/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.leilaoeletronico.com.br/lote/leilao-d-e-casa-em-condominio-ribeirao-preto-sp/2324/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL FELIPE RODRIGUES DE SOUZA, CPF: ***.932.768-**, Nº da Inscrição: JUCESP 1462, Telefone: (011)14118-9558, E-mail: contato@leilaoeletronico.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro (www.leilaoeletronico.com.br), em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela Lei nº. 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site (www.leilaoeletronico.com.br), respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1º /ou 2º leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. ; Ribeirão Preto/SP, FELIPE RODRIGUES DE SOUZA Leilão de Imóvel - Alienação Fiduciária EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Felipe Rodrigues de Souza, Leiloeiro inscrito na JUCESP sob o nº 1.462, com escritório à Av. Angélica, nº 2.466 - cj. 162 - Higienópolis - São Paulo/SP - CEP 01228-200, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de bem imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação e Outras Avenças de nº ***923069** firmado em 29/11/2024, no qual figura(m) como fiduciante(s) BRUNA FRANCISCA BARBOSA DE ARAUJO, brasileira, solteira, administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.308.658-**, residente e domiciliada em Ribeirão Preto/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo On-line, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 27 de maio de 2026, às 11h00min, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.512.652,95 (um milhão, quinhentos e doze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor fiduciário, constituído pelo "IMÓVEL: Rua 22, lote nº 14 da quadra nº 20-loteamento Real Sul. Um terreno de uso residencial, situado neste município, com frente para a rua 22, constituído pelo lote nº 14, da quadra nº 20, do loteamento denominado Real Sul, de forma irregular, medindo 12,00 metros de frente, 12,00 metros nos fundos, 26,50 metros do lado direito e 26,49 metros do lado esquerdo; perfazendo a área total de 317,94 metros quadrados, confrontando-se, considerando quem de dentro do lote olha para rua: frente com a rua 22, fundos com a propriedade de José Eduardo do Val e outros, lado direito com o lote nº 15 e lado esquerdo com o lote nº 13. CADASTRO MUNICIPAL: 351.582 (em área maior)." AV.09: averbação para fazer constar construção de 168,20 metros quadrados, bem como o nome atual do logradouro e número predial, qual seja Rua Américo Puti, nº 150. Imóvel objeto da matrícula nº 189.958 do 1º CRI de Ribeirão Preto/SP. Obs.: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 03 de junho de 2026, às 11h00min, no mesmo local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.456.651,60 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro (www.leilaoeletronico.com.br), em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela Lei nº. 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site (www.leilaoeletronico.com.br), respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1º /ou 2º leilão, com firma

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.leilaoeletronico.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro (www.leilaoeletronico.com.br), enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de "login" e "senha", que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.799, de 08 de outubro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. DO PAGAMENTO DO PREÇO No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOC's ou TED's. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOC's ou TED's para a conta indicada por este. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS As vendas são feitas em caráter "ad corpus", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. 3.3. Caso o imóvel objeto deste leilão esteja enquadrado em qualquer modalidade de Habitação de Interesse Social (HIS) e/ou Habitação de Mercado Popular (HMP) ou outro tipo de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia, conforme legislação e regulamentação aplicável, o COMPRADOR declara estar ciente de que futuras alienações estão sujeitas às restrições legais específicas, inclusive, mas não se limitando, à destinação, limites de preço e requisitos relativos ao enquadramento de renda, obrigando-se ainda a observar integralmente a legislação vigente e a atender às exigências eventualmente formuladas pelos órgãos públicos competentes, assumindo integral responsabilidade pelo atendimento de tais condições. Responsabilidades do COMPRADOR 3.4. O COMPRADOR é responsável: Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; Quando o imóvel for vendido na condição de "fração ideal que corresponderá a unidade condominial" (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pela averbação da construção; Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc.; Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.5. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.6. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.7. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.7.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.8. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.8.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.9. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.10. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.11. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.12. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3.13. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.14. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.15. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.16. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.16.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.16.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.16.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.16.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como "posse a justo título", fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de "posse a justo título" para "área registrada". Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. DISPOSIÇÕES FINAIS O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital.

**IMÓVEL - ID0105/26 - Matrícula nº 189.958 do 1º CRI de Ribeirão Preto/SP -
Américo Puti, nº 150, Bairro Real Sul**

Nº do Lote: 0006/26 - EXT ID: 0105/26 Descrição legal: Residencial, Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97, melhor descrito na matrícula nº 189.958 do 1º

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CRI de Ribeirão Preto/SP, 1º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Américo Puti, 150, Vivendas da Mata, Real Sul, Ribeirão Preto, SP, 14033-166. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Valor do 1º leilão: R\$ 1.512.652,95; Valor do 2º leilão: R\$ 1.456.651,60.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP**

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36126 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/05/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 28/05/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/36102> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36126 Cod-Z: Z-36126; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 21/05/2026 às 11:00; 2ª Pc 28/05/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36126-010 - Matrícula nº 333.577 - Duarte de Carvalho, nº 60,
Apartamento 223 Bairro Tatuapé**

Nº do Lote: 010 ID: Z-36126-010 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 333.577, 9º Registro de Imóveis de São Paulo, Duarte de Carvalho, 60, Apartamento 223, Vaga Com direito ao uso da vaga de garagem 78P, , Tatuapé, São Paulo, SP, 03070-000. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10173869406, de 26/04/2022, na qual figura como Fiduciante MARCOS SALES DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, administrador, portador do RG n. 34.370.367-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n. ***.938.488-**, residente e domiciliado em São Paulo/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente on-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 21/05/2026, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.198.000,00

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(um milhão cento e noventa e oito mil reais), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Apartamento n. 223, localizado no 22. pavimento do condomínio edifício Exclusive Tatuapé, situado na Rua Duarte de Carvalho, 60, contendo: área privativa coberta edificada de 131,770m² (sendo 106,320m² do apartamento, 8,400m² da vaga n. 78P (coberta), 13,750m² da vaga n. 82G (coberta) e 3,300m² do depósito n. 36, todos situados no 1. subsolo); área comum coberta edificada de 65,765m² (sendo 29,785m² do apartamento, 13,640m² da vaga n. 78P e 22,340m² da vaga n. 82G); área total edificada de 197,535m² (sendo 136,105m² do apartamento, 22,040m² da vaga n. 78P, 36,090m² da vaga n. 82G e 3,300m² do depósito); área comum descoberta de 20,666m² (sendo 18,945m² do apartamento, 0,645m² da vaga n. 78P, 1,060m² da vaga n. 82G e 0,016m² do depósito); área total (construída + descoberta) de 218,201m² (sendo 155,050m² do apartamento, 22,685m² da vaga n. 78P, 37,150m² da vaga n. 82G e 3,316m² do depósito); fração ideal de 0,012828 (sendo 0,010319 do apartamento, 0,000856 da vaga n. 78P, 0,001401 da vaga n. 82G e 0,000252 do depósito). Imóvel objeto da matrícula n. 333.577 do 9. Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 28/05/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 812.520,96 (oitocentos e doze mil quinhentos e vinte reais e noventa e seis centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuc.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(www.portalzuc.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão on-line. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios.

1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão, não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro.

1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada.

1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos.

1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil.

1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional.

1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação.

1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado.

1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados.

1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua.

2. DO PAGAMENTO DO PREÇO

2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs.

2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmentemente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores.

3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro.

3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra.

Formalização da venda

3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR.

3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR.

3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos.

3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico.

3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia.

Evicção de direito

3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel.

3.15.1. Por mera liberalidade, sobre vindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel.

3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção.

3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30%

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br. Observações: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 1.198.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 812.520,96.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP**

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 007/26 - AF SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóvel - Alienação Fiduciária 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/05/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 03/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.leilaoeletronico.com.br/lote/leilao-d-e-apartamento-duplex-na-rua-augusta-em-sao-paulo-sp/2326/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL FELIPE RODRIGUES DE SOUZA, CPF: ***.932.768-**, Nº da Inscrição: JUCESP 1462, Telefone: (011)4118-955, E-mail: contato@leilaoeletronico.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro (www.leilaoeletronico.com.br), em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela Lei nº. 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site (www.leilaoeletronico.com.br), respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1º /ou 2º leilão, com firma

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. ; São Paulo/SP, FELIPE RODRIGUES DE SOUZA Leilão de Imóvel - Alienação Fiduciária EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Felipe Rodrigues de Souza, Leiloeiro inscrito na JUCESP sob o nº 1.462, com escritório à Av. Angélica, nº 2.466 - cj. 162 - Higienópolis - São Paulo/SP - CEP 01228-200, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de bem imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação e Outras Avenças de nº 10157583205, firmado em 15/04/2021, no qual figura(m) como fiduciante(s) RICARDO ROGÉRIO OLIVEIRA SILVA, brasileiro, solteiro, diretor comercial, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.220.838-**, residente e domiciliado em São Paulo/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo On-line, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 27 de maio de 2026, às 11h00min, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.143.862,08 (um milhão, cento e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oito centavos), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo "Apartamento duplex n. 154, localizado no 15.º pavimento, com dependências internas no 16.º pavimento, do CONDOMÍNIO AUGUSTA HYPE LIVING, situado na rua Augusta, n. 561, no 7.º Subdistrito Consolação, com a área privativa total de 68,940m², a área de uso comum de 49,554m², incluída a área correspondente a 01 vaga de garagem em local indeterminado na garagem coletiva do condomínio, área real total de 118,494m², correspondendo-lhe a fração ideal de terreno de 0,0142763 ou 1,42763% nas áreas e coisas comuns do condomínio." AV.06: averbação para fazer constar o código de contribuinte individualizado, qual seja nº 010.025.1200-1. Imóvel objeto da matrícula nº 95.440 do 5º CRI de São Paulo/SP. Obs.: Ocupado.Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 03 de junho de 2026, às 11h00min, no mesmo local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 863.654,58 (oitocentos e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro (www.leilaoeletronico.com.br), em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela Lei nº. 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site (www.leilaoeletronico.com.br), respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1º /ou 2º leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.leilaoeletronico.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro (www.leilaoeletronico.com.br), enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de "login" e "senha", que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. DO PAGAMENTO DO PREÇO No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOC's ou TED's. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOC's ou TED's para a conta indicada por este. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS As vendas são feitas em caráter "ad corpus", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. 3.3. Caso o imóvel objeto deste leilão esteja enquadrado em qualquer modalidade de Habitação de Interesse Social (HIS) e/ou Habitação de Mercado Popular (HMP) ou outro tipo de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia, conforme legislação e regulamentação aplicável, o COMPRADOR declara estar ciente de que futuras alienações estão sujeitas às restrições legais específicas, inclusive, mas não se limitando, à destinação, limites de preço e requisitos relativos ao enquadramento de renda, obrigando-se ainda a observar integralmente a legislação vigente e a atender às exigências eventualmente formuladas pelos órgãos públicos competentes, assumindo integral responsabilidade pelo atendimento de tais condições. Responsabilidades do COMPRADOR 3.4. O COMPRADOR é responsável: Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; Quando o imóvel for vendido na condição de "fração ideal que corresponderá a uma unidade condominial" (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc.; Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.5. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.6. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.7. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.7.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.8. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.8.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.9. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.10. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.11. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.12. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.13. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.14. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.15. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.16. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.16.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.16.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.16.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.16.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como "posse a justo título", fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de "posse a justo título" para "área registrada". Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobreindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. DISPOSIÇÕES FINAIS O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital.

**IMÓVEL - ID0106/26 - Matrícula nº 95.440 do 5º CRI de São Paulo/SP -
Augusta, nº 561, Apto. 154 Bairro Consolação**

Nº do Lote: 007/26 - EXT ID: 0106/26 Descrição legal: Residencial, Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97, melhor descrito na matrícula nº 95.440 do 5º CRI de São Paulo/SP, 5º Registro de Imóveis de São Paulo, Augusta, 561, Apto. 154, Consolação, São Paulo, SP, 01305-000. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Valor do 1º leilão: R\$ 1.143.862,08; Valor do 2º leilão: R\$ 863.654,58.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO**

TATUI/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TATUI - CNS: 119990

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36126 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/05/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 28/05/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itau/36102> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36126 Cod-Z: Z-36126; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 21/05/2026 às 11:00; 2ª Pc 28/05/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36126-002 - Matrícula nº 1.964 - São Bento, nº 1087, Casa
Bairro Centro**

Nº do Lote: 002 ID: Z-36126-002 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 1.964, Registro de Imóveis de Tatuí, São Bento, 1087, Casa, Centro, Tatuí, SP, 18270-820. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10171505606, firmado em 20/01/2022, no qual figura como Fiduciante GERSON MASSASHI ??????GUI, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, portador do RG n. 29.871.109-6-SSP/SP, inscrito no CPF n. 338.988.148- 40, residente e domiciliado em Tatuí/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente on-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 21/05/2026, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 644.151,42 (seiscentos e quarenta e quatro mil cento e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Uma casa e quintal sob n. 1087 situada à rua São Bento, na cidade de Tatuí, sendo construída de tijolos, para dentro do alinhamento, tendo na frente duas janelas e entrada por um portãozinho, medindo vinte metros de frente igual medida nos fundos, por trinta metros da frente aos fundos, todo fechado de muro de tijolos, sendo os muros de propriedade do imóvel, dividindo-se pela frente com a dita rua, de um lado com sucessores de Luiz Pais de Almeida, de outro lado e fundos com Vicente Valet e sucessores. Imóvel objeto da matrícula n. 1.964 do 1. Oficial de Registro de Imóveis de Tatuí/SP. Observação: (I) Área construída estimada de 241,00m². Eventual necessidade de regularização perante os órgãos competente ocorrerá por conta do adquirente. (II) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 28/05/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 594.018,88

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(quinhentos e noventa e quatro mil e dezoito reais e oitenta e oito centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalmazuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão on-line. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão, não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados.

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância,

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: (I) Área construída estimada de 241,00m². Eventual necessidade de regularização perante os órgãos competente ocorrerá por conta do adquirente. (II) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 644.151,42; Valor do 2º leilão: R\$ 594.018,88.

SPE RESIDENCIAL PARQUE DOS IPES II EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SÃO PAULO

MIRASSOL/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRASSOL - CNS: 119891

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36332 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Unicos Incorporadora e Urbanismo 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 22/05/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 29/05/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/unicos-incorporadora-e-urbanismo/36300> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36332 Cod-Z: Z-36332; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 22/05/2026 às 11:00; 2ª Pc 29/05/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36332-001 - Matrícula nº 52.041 - Rua Projetada 7, nº S/N, Terreno
Bairro Residencial Parque dos Ipês II**

Nº do Lote: 001 ID: Z-36332-001 Descrição legal: Terreno à venda em leilão, Imóvel desocupado, melhor descrito na matrícula nº 52.041, Registro de Imóveis de Mirassol, Rua Projetada 7, S/N, Terreno, Quadra 14, Lote 25, Residencial Parque dos Ipês II, Mirassol, SP, 15133-854. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Conjunto 62, Higienópolis, São Paulo/SP, autorizada pela Credora Fiduciária SPE RESIDENCIAL PARQUE DOS IPÊS II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 14.706.110/0001-88, com sede em São José do Rio Preto/SP, nos termos do instrumento particular de compra e venda de lote urbano com pagamento parcelado do preço, com alienação fiduciária em garantia e outras avenças, lavrada em 11/09/2017, na qual figura como Fiduciante JONATAS HENRIQUE DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, portador do RG n. 39.047.960-3-SSP/SP, inscrito no CPF sob o n. ***.226.488-**, residente e domiciliado em Santo André/SP, já qualificados na citada Escritura, promoverá a venda em 1. ou 2. leilão fiduciário, de modo somente On-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br. 2. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Lote n. 25, da Quadra n. 14, do tipo residencial, do Loteamento denominado Residencial Parque dos Ipês II, situado no perímetro urbano da cidade, município e comarca de Mirassol-SP; que mede dez metros (10,00) de frente para a Rua Projetada 7, igual dimensão nos fundos, dividindo com o Lote 14, vinte e um metros e cinquenta centímetros (21,50) de cada lado, da frente aos fundos, dividindo do lado direito com o Lote 24, e do outro com o Lote 26, encerrando uma área de 215,00 metros quadrados. Imóvel objeto da matrícula n. 52.041 do l. Oficial de Registro de Imóveis de Mirassol/SP. Observação: Imóvel desocupado, agendamento de visitas com a leiloeira. 3. DATAS E VALORES DOS LEILÕES: >1. Leilão: 22/05/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 271.721,54. >2. Leilão: 29/05/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 160.965,56. 4. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Arremate: Somente à vista, dentro do prazo de 24h. Comissão: Além do valor do arremate, o comprador também deverá pagar o valor de 5% a leiloeira a título de comissão, no prazo de 24h. O arrematante será comunicado por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e-mail e deverá acessar a área do cliente no site www.portalzuc.com.br e seguir as instruções de pagamento constantes da página. 5. LANCES: Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site www.portalzuc.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. Sobrevindo lance nos 3 minutos antecedentes ao horário de fechamento do lote, o prazo de envio de lances será automaticamente prorrogado por mais 3 minutos. Esse procedimento será repetido quantas vezes forem necessárias, garantindo que todos os interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. Somente serão aceitos, lances realizados por pessoas físicas ou jurídicas, regularmente constituídas e com personalidade jurídica própria. Estrangeiros deverão comprovar sua permanência legal e definitiva no país. Os interessados, se pessoa física, deverão portar documentos para identificação (RG e CPF). Menor de 18 anos, só poderá adquirir algum imóvel, se emancipado ou assistido, por seu representante legal. Se pessoa jurídica, os representantes deverão estar munidos de documentos pessoais (RG e CPF), bem como de cópias autenticadas do CNPJ, Estatuto ou Contrato Social e alterações, onde conste, a forma de representação da empresa. A representação por terceiros, deverá ser feita por procuração pública, com poderes especiais para o ato. 6. DIREITO DE PREFERÊNCIA: O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2.-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2.B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse, através do e-mail direitodepreferencia@portalzuc.com.br. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos advogados. 7. OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra, sendo que as áreas mencionadas no edital são meramente enunciativas e as fotos divulgadas do imóvel são meramente ilustrativas. Eventual regularização das áreas de terreno, construída, assim como o logradouro/numeração, perante a prefeitura, Cartório de Registro de Imóveis e demais órgãos, ficarão a cargo do arrematante que assumirá os custos, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade, inclusive foro e laudêmio, se for o caso. Ficarão a cargo do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas neste edital, bem como deverá cientificar-se previamente, das restrições impostas pela legislação municipal, estadual ou federal, aplicáveis ao imóvel, no tocante às restrições de uso do solo ou zoneamento, e ainda, das obrigações e dos direitos, decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso. Ficarão a cargo do arrematante também todas as despesas relativas à transferência da propriedade, na forma do item 8 do presente edital, e as despesas e encargos necessários para a liberação ou desocupação do imóvel, para os casos de imóveis vendidos em caráter ocupado. 8. TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE: Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra ou instrumento cabível, será lavrada(o) em até 60 dias, contados da data do leilão (desde que não haja pendência documental que impeça a lavratura da Escritura Pública). A escolha do tabelião responsável pela lavratura da escritura pública, caberá exclusivamente ao vendedor. O arrematante deverá apresentar a matrícula comprovando o registro da transferência da propriedade em até 60 dias da finalização/assinatura do instrumento/escritura. Correrão por conta do Arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, laudêmio, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação do imóvel com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regulam a atividade da leilão. 9. DÉBITOS: O arrematante é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O arrematante deverá pagar tais obrigações em seus

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencimentos, ainda que lançadas em nome do credor ou de seus antecessores. 10. INADIMPLÊNCIA/DESISTÊNCIA: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação da homologação da venda, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Zuk emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site da ZUK. Além disso, o nome do arrematante inadimplente poderá ser incluído em sistemas de proteção ao crédito, como o Serasa. Na hipótese de o Arrematante/Comprador desistir do negócio, após o pagamento de qualquer eventual valor do arremate e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o Arrematante/Comprador durante a vigência do contrato. O Arrematante/Comprador perderá todos os direitos relacionados à compra efetuada, e o imóvel ficará liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. Após a formalização do instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 11. EVICÇÃO DE DIREITOS: O comitente vendedor responderá, em regra, pela evicção de direitos, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas, no caso de surgir decisão judicial definitiva, transitada em julgado, anulando o título aquisitivo do vendedor, nos termos do art. 448 do Código Civil. 12. AÇÕES JUDICIAIS: Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.portalmazuk.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 13. DISPOSIÇÕES GERAIS: A falta de utilização pelo vendedor, de quaisquer direitos ou faculdades, que lhes concede a lei e este edital, importa não em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva, para fazê-los prevalecer, em qualquer outro momento ou oportunidade. 14. FORO: Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. 15. ESCLARECIMENTOS/INFORMAÇÕES: Para dúvidas ou maiores informações: pelo Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br. Observações: Imóvel desocupado. Valor do 1º leilão: R\$ 271.721,54; Valor do 2º leilão: R\$ 160.965,56.

**ST 1009 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA -
EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**

ESTADO - SÃO PAULO

SÃO PAULO/SP

13º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111195

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 01 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Apartamento nº 60 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/05/2026 às 15:00 Data do 2º leilão: 20/05/2026 às 15:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.megaleiloes.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL FERNANDO JOSE CERELLO GONCALVES PEREIRA, CPF: ***.892.418-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 844, Telefone: (11)31494-600, E-mail: notificacoes@megaleiloes.com.br, Endereço: Santos, 787, Complemento: Conjunto 132, CEP: 01419-001, FERNANDO JOSE CERELLO GONCALVES PEREIRA LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Credora Fiduciária STRATA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA., na qualidade de gestora do ST 1009 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA, fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob nº 55.048.271/0001-09, que é administrado pelo BANCO DAYCOVAL S.A., doravante designada VENDEDORA, inscrita no CNPJ sob nº 43.179.785/0001-14, com sede na Rua Pedroso Alvarenga, nº 1.284 - 13º andar, São Paulo/SP, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do Instrumento Particular de 22/05/2024 para garantia do Termo de Emissão da 3ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real e Aval, para Colocação Privada, da OAZ Comercial Ltda. emitida em 22/05/2024, no qual figura como alienante fiduciante Bento Plebst Guida, brasileiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.000.904-9 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF nº ***.036.108-**, casado sob o regime da separação total de bens com Gabriella Poggi de Carvalho Guida, brasileira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.422.246-8 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF nº ***.845.058-**, residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo - SP e como interveniente anuente e devedora OAZ Comercial Ltda., sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 16.945.787/0001-02, com sede na cidade de São Paulo/SP

IMÓVEL - IDX124243 - Matrícula nº 47031 - Peixoto Gomide, nº 1554, 60 Bairro Jardim Paulista

Nº do Lote: 01 ID: X124243 Descrição legal: Apartamento, ocupada, melhor descrito na matrícula nº 47031, 13º Registro de Imóveis de São Paulo, Peixoto Gomide, 1554, 60, Ed. Caliope, 6º andar, Jardim Paulista, São Paulo, SP, 01409-002. i) Regularização e encargos perante os órgãos competentes de eventuais divergências de área útil entre a averbada na matrícula, lançada no cadastro municipal e que vier a ser apurada no local, bem como se entender necessário averbação da atual denominação do Bairro correrão por conta do comprador; ii) Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97; iii) Eventuais débitos de condomínio devem ser levantados/diligenciados pelo Comprador, dos quais ficarão integralmente responsáveis pela sua quitação, sem direitos a reembolso ou dedução do Preço. Valor do 1º leilão: R\$ 5.500.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 4.500.000,00.

**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
ENCANTADO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENCANTADO - CNS: 098293**

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 5906 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Imóveis Comerciais: Oportunidades para empreender ou investir. Lances iniciais a partir de R\$ 435.000,00. IMÓVEL EM DESTAQUE EM ENCANTADO/RS (LOTE 1) 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 03/06/2026 às 09:15 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br/agenda-de-leiloes/5906 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique - Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Encantando/RS (Lote 1- imóvel em destaque), LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Edital completo, descrição e fotos dos imóveis no site www.pestanaleiloes.com.br. Condição de pagamento: Consultar a leiloeira pelos canais de atendimento. Comissão da leiloeira: O arrematante pagará à leiloeira 5% sobre o valor da arrematação.

IMÓVEL - ID12012301 - Matrícula nº 27.621 - Rua Leonel Sangalli, nº 910, Bairro São José

Nº do Lote: 1 ID: 12012301 Descrição legal: Loja, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 27.621,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis de Encantado, Rua Leonel Sangalli, 910, São José, Encantado, RS, 95960-000. Descrição: Loja, padrão, ocupado. Área(s): 1684,6m² de área de terreno, 163,74m² de área construída. Inscrição na Prefeitura: 2899. Considerações Importantes: A. Ocupado. B. Ação judicial - Indenizatória - Proc. nº 5001816-61.2025.8.21.0044, em trâmite na Vara Cível de Encantado/RS. C. Ficarão a cargo do arrematante: todas as providências, riscos, custas e despesas necessárias: (i) à desocupação conforme cláusula 4.12 do edital, (ii) decorrentes da ação judicial em trâmite. D. O vendedor responderá pela evicção de direitos conforme cláusulas 4.8 a 4.10 do edital. E. Os débitos de IPTU serão quitados pelo vendedor até a data do leilão. CONSULTAR O EDITAL PARA VERIFICAR AS INFORMAÇÕES E OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS DE CADA LOTE. FICA CONSIGNADO QUE O PRESENTE EDITAL PODERÁ ABRANGER IMÓVEIS PERTENCENTES A EMPRESAS COLIGADAS E/OU INTEGRANTES DO MESMO GRUPO ECONÔMICO DO VENDEDOR. Leilão - 03/06/2026, quarta-feira, às 09h15min (horário de Brasília/DF) - Lance inicial do Lote 1 - Imóvel em destaque: R\$ 435.000,00. Valores específicos do lote desta publicação. Valor do 1º leilão: R\$ 435.000,00.

KANASTRA ADMINISTRACAO DE RECURSOS LTDA - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32

ESTADO - SANTA CATARINA

CRICIÚMA/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 0008/26 - EXT SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóvel Extrajudicial 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/05/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.leilaoeletronico.com.br/Comitente/Creditas/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL FELIPE RODRIGUES DE SOUZA, CPF: ***.932.768-**, Nº da Inscrição: JUCESP 1462, Telefone: (01)14118-955, E-mail: contato@leilaoeletronico.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO 1 - EVENTO - O evento será realizado exclusivamente on line através do LEILÃO ELETRÔNICO (www.leilaoeletronico.com.br) e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial indicado no Quadro Resumo. 2 - LEILOEIRO - O Leiloeiro é um agente público do comércio, sendo reconhecida a fé pública das decisões por ele tomadas acerca das arrematações dos imóveis, conforme dispõe o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. 3 - DATA E HORÁRIO - O evento será realizado na data e horário estipulados no Quadro Resumo, considerando-se sempre o horário de Brasília/DF. O horário previsto para encerramento dos lances será exibido na página do respectivo lote no LEILÃO ELETRÔNICO. ; Criciúma/SC, FELIPE RODRIGUES DE SOUZA Leilão de Imóvel Extrajudicial EVENTO Nº 0099/26 QUADRO RESUMO Vendedor: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITAS TEMPUS II - RESPONSABILIDADE LIMITADA, com CNPJ: 34.218.953/0001-42, neste ato representado por sua instituição gestora KANASTRA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA., com CNPJ: 44.870.662/0001-98. DATA e HORÁRIO: 18 de maio de 2.026, a partir das 14h00 EVENTO: Leilão Eletrônico Zalcmann (www.leilaoeletronico.com.br) - Avenida Angélica, nº 2.466 - Consolação - São Paulo/SP - CEP: 01228-200. VENDEDOR EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL: Não EMPRESA ORGANIZADORA DO EVENTO: Leilão Eletrônico Zalcmann Ltda. LEILOEIRO: Felipe Rodrigues de Souza - JUCESP nº 1462 RESPONSÁVEL PELA EVICÇÃO: vendedor, conforme item 6.1 - Pendências Judiciais e Extrajudiciais CERTIDÕES: de responsabilidade do comprador ESTADO DE OCUPAÇÃO DOS IMÓVEIS: Informação contida na descrição do lote - se ocupado, o comprador assumirá total responsabilidade pelas providências judiciais e extrajudiciais no tocante à desocupação, assim como respectivas despesas e riscos, cabendo ao comprador, previamente à arrematação, certificar-se sobre os custos e procedimentos necessários para tanto, salvo se expressamente previsto de forma diversa na descrição do lote. VISITAÇÃO: Cabe aos usuários vistoriar os imóveis a serem apregoados nas datas determinadas pelo vendedor, sempre que esta opção estiver disponível. Os usuários deverão entrar em contato através do e-mail contato@leilaoeletronico.com.br, para agendamento de visita com antecedência mínima de 5 dias úteis do encerramento do evento, mediante disponibilidade. O agendamento só será realizado para os interessados habilitados no evento. Se necessário, deverá o interessado efetuar cadastro na portaria do empreendimento, devendo se submeter às normas e regras de segurança do condomínio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAUÇÃO: Não. PRAZO DE ANÁLISE DOS LANCES CONDICIONAIS: Em até 07 dias úteis após a data do encerramento do evento

COMISSÃO: Leiloeiro: 5% RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DOS DÉBITOS RELATIVOS A PERÍODOS ANTERIORES À DATA DA ARREMATAÇÃO: vendedor FORMA DE PAGAMENTO DO IMÓVEL: à vista e/ou parcelado, de acordo com as regras das Condições de Venda e Pagamento do Evento abaixo e informado na descrição do lote. ATA DE ARREMATAÇÃO: No prazo de até 05 dias a contar da compensação do valor de arremate (ou sinal para o caso de pagamento parcelado) e da comissão do leiloeiro integral, será emitida Ata de Arrematação, a qual será enviada ao comprador por e-mail e deverá ser assinada via sistema clicksign e enviada ao LEILÃO ELETRÔNICO, através do e-mail contato@leilaoeletronico.com.br.

LOTES COM PAGAMENTO PARCELADO: Sim. Em até 03 (três) prestações mensais. As parcelas mensais e consecutivas serão atualizadas monetariamente a partir da data da realização do evento, pelo índice do IGPM/FGV. O pagamento das parcelas especificadas acima deverá ser efetuado nos respectivos vencimentos, através de boleto bancário e/ou transferência bancária. LOTES COM PAGAMENTO ATRAVÉS DE FINANCIAMENTO: 01 VALOR DO SINAL PARA PAGAMENTO PARCELADO: 21% (vinte e um por cento) do preço do lote arrematado. VALOR DO SINAL PARA PAGAMENTO ATRAVÉS DE FINANCIAMENTO: 25% (vinte e cinco por cento) do preço do lote arrematado. PRAZO PARA PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: 02 dias úteis da data do encerramento do evento/liberação do lance condicional PRAZO PARA PAGAMENTO À VISTA OU DO SINAL EM CASO DE PAGAMENTO PARCELADO: 02 dias úteis da data do encerramento do evento/liberação do lance condicional PRAZO PARA PAGAMENTO DO SINAL NO CASO DE FINANCIAMENTO: 02 dias úteis da data do encerramento do evento/liberação do lance condicional. PRAZO PARA PAGAMENTO TOTAL ATRAVÉS DE FINANCIAMENTO: Nos termos do contrato de financiamento aprovado, com limite de até 180 parcelas. PRAZO PARA OUTORGA DA ESCRITURA DEFINITIVA DE VENDA E COMPRA NO CASO DE PAGAMENTO À VISTA - em até 90 dias a contar da data do pagamento do preço do imóvel arrematado e, comissão em local a ser indicado pelo vendedor. PRAZO PARA OUTORGA DA ESCRITURA DEFINITIVA DE VENDA E COMPRA NO CASO DE PAGAMENTO PARCELADO: em até 90 dias a contar da data da confirmação do pagamento da última parcela do preço do imóvel arrematado. DOCUMENTO A SER FIRMADO COM O VENDEDOUR NO CASO DE PAGAMENTO PARCELADO (ANEXO I): Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra PRAZO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA NO CASO DE PAGAMENTO PARCELADO: em até 45 dias a contar da data do pagamento do sinal do preço do imóvel arrematado PRAZO PARA OUTORGA DA ESCRITURA DEFINITIVA DE VENDA E COMPRA NO CASO DE FINANCIAMENTO (Caso o contrato de financiamento não tenha força de escritura pública): Não se aplica. OUTORGADA A ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA, o Comprador deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura, a comprovação do registro perante o Cartório Imobiliário competente, mediante apresentação da matrícula atualizada do imóvel, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do Vendedor, bem como, comprovar a alteração cadastral perante órgãos públicos, condomínios e associações, quanto a responsabilidade por tributos e encargos. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Comprador ficará obrigado a receber a escritura pública definitiva ou Instrumento tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. O não cumprimento, pelo Comprador, das obrigações e prazos estabelecidos nesta cláusula - inclusive em razão de falta de pagamento do ITBI, custas cartorárias ou quaisquer despesas inerentes à lavratura e registro da escritura - sujeitará o Comprador à aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor global da arrematação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis para o cumprimento forçado da obrigação. RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DAS DESPESAS DE TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL: As despesas de transferência do imóvel, incluindo ITBI, custas e emolumentos, correrão por conta do Comprador POSSE: Se desocupado, será transmitida ao comprador na data da outorga da Escritura Definitiva de Venda e Compra, no caso de pagamento à vista ou parcelado, condicionado ao envio da comprovação da averbação da escritura na matrícula do imóvel, da mesma forma, somente nesse momento será feita e entrega das chaves. VALOR DA INADIMPLÊNCIA: Será devido pelo comprador inadimplente o valor correspondente a 10% do lance ofertado -----

----- DESCRIÇÃO

DOS LOTES Lote 01 - APARTAMENTO nº 405, localizado no quarto pavimento, EDIFÍCIO SÃO CONRADO, situado nesta cidade, à Rua Almirante Barroso, nº 337, com as seguintes confrontações: NORTE, com o apartamento 401; SUL, com terras de Mário Stefano Benedet; LESTE, com terras de Arcangelo de Noni e a OESTE, com o apartamento 404. Pertence ao Imóvel as seguintes áreas: área privativa de 79,43m²; área de uso comum de 11,18m²; área real global construída de 90,61 m²; fração

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ideal no terreno de 52,36 m² ou 5,13%. Imóvel objeto da matrícula nº 67.374 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma/SC; BOX nº 16, localizado no lado direito do EDIFÍCIO SÃO CONRADO, no térreo, situado nesta cidade, à Rua Almirante Barroso, nº 337. Pertence ao imóvel as seguintes áreas: área privativa de 12,00m²; área de uso comum de 2,42m²; área real global construída de 14,42m²; fração ideal no terreno de 8,33m² ou 0,82%. Imóvel objeto da matrícula nº 67.375 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma/SC. Lance Condicional: R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais). Avaliação: R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais). Observação: (i) Imóvel desocupado. CONDIÇÕES DE VENDA E PAGAMENTO DO EVENTO As presentes Condições de Venda e Pagamento estabelecem as regras para participação dos usuários no evento, as quais deverão ser respeitadas por todos os participantes. No caso de vendedor em Recuperação Judicial, tal informação constará do Quadro Resumo. Neste caso, o evento obedecerá as condições previstas no Plano de Recuperação Judicial deferido pelo MM. Juiz. Para ofertar lances para a aquisição dos imóveis expostos LEILÃO ELETRÔNICO, os usuários deverão ler, compreender e aceitar integralmente as regras dispostas nas presentes Condições de Venda e Pagamento e obedecer aos termos da legislação em vigor na República Federativa do Brasil. Menores de 18 anos não serão admitidos a participar do evento. Não poderão ofertar lances para aquisição dos imóveis expostos no LEILÃO ELETRÔNICO empresas individuais, exceto aquelas cuja finalidade seja especificamente a compra e venda de imóveis, nos termos do decidido pelo Conselho Superior da Magistratura (Apelação Cível nº 0006384-83.2015.8.26.0153 TJSP - Registro: 2017.0000569908). Com a aceitação das presentes Condições de Venda e Pagamento, os usuários ficam legal e financeiramente responsáveis pelo uso, atos praticados e pelas ofertas realizadas no LEILÃO ELETRÔNICO. Os usuários desde já concordam que a oferta de lances para aquisição de bens ofertados no LEILÃO ELETRÔNICO equivale a uma proposta firme e irrevogável de compra de bem. Caso o usuário não concorde com as regras estabelecidas nas presentes Condições de Venda e Pagamento ficará impedido de participar e ofertar lances no evento. 1 - EVENTO - O evento será realizado exclusivamente on line através do LEILÃO ELETRÔNICO (www.leilaoeletronico.com.br) e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial indicado no Quadro Resumo. 2 - LEILOEIRO - O Leiloeiro é um agente público do comércio, sendo reconhecida a fé pública das decisões por ele tomadas acerca das arrematações dos imóveis, conforme dispõe o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. 3 - DATA E HORÁRIO - O evento será realizado na data e horário estipulados no Quadro Resumo, considerando-se sempre o horário de Brasília/DF. O horário previsto para encerramento dos lances será exibido na página do respectivo lote no LEILÃO ELETRÔNICO. 5 - IMÓVEIS - OS IMÓVEIS SERÃO VENDIDOS EM CARÁTER "AD CORPUS", sendo que as áreas mencionadas nos Editais, Catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço, complemento de área, eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis, por eventual divergência entre o que consta da descrição dos imóveis e a realidade existente. Para os casos em que a matrícula disponibilizada nas Informações Complementares estiver desatualizada, caberá exclusivamente ao interessado solicitar junto ao Cartório de Registro de Imóveis antes de sua participação no evento, não sendo cabível qualquer pleito com relação a eventual divergência entre o que consta da descrição do imóvel e a realidade existente. Caberá exclusivamente ao interessado a responsabilidade de conferir quaisquer informações disponibilizadas na descrição do imóvel, principalmente quando houver a informação de que as mesmas se referem a dados extraídos de laudos de avaliação realizados por empresas terceirizadas, considerando que estas informações não constam na matrícula do imóvel, não podendo, portanto, arguir qualquer responsabilização ao vendedor por eventual omissão nas informações descritas. O vendedor poderá alterar ou reunir os imóveis em lotes, ou ainda retirá-los do evento de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. O COMPRADOR ADQUIRE OS IMÓVEIS NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM e declara ter pleno conhecimento de suas instalações, características e localização, nada tendo a reclamar a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária. Eventual mapa de localização disponibilizado na descrição/Informações Complementares do lote pode não refletir o local exato do imóvel, cabendo aos interessados a confirmação da localização pessoalmente. Não serão aceitas reclamações referentes a divergências entre o mapa e a localização real do imóvel. EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES DE USO DOS IMÓVEIS - O comprador deverá se cientificar previamente das restrições impostas aos imóveis pelas legislações municipal, estadual e federal, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic,

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

servidões de qualquer natureza e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação, não sendo o vendedor responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. OS IMÓVEIS SERÃO VENDIDOS NA SITUAÇÃO FISCAL EM QUE SE ENCONTRAM PERANTE OS ÓRGÃOS PÚBLICOS, sendo obrigação do comprador promover as regularizações de qualquer natureza que se fizerem necessárias e cumprir, sob suas exclusivas expensas, todas as exigências de Cartórios ou de Repartições Públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis. O vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento (construção ou reforma) não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como por quaisquer outros ônus, providências ou encargos. 6 - EVICÇÃO - O responsável pela evicção de direito com relação aos imóveis a serem apregoados constará do "Quadro Resumo". 6.1 - PENDÊNCIAS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS - A(s) ação (ões) Judicial(is) relativas(s) ao(s) Imóvel(is) arrematados(s), distribuídas em até 6 meses depois da arrematação, que invalidem a consolidação da propriedade e anulem a arrematação do imóvel pelo COMPRADOR ARREMATANTE, mediante trânsito em julgado, os leilões públicos promovidos pela VENDEDORA ou adjudicação em favor da VENDEDORA, a arrematação do COMPRADOR ARREMATANTE será rescindida, reembolsados pela VENDEDORA os valores pagos pelo COMPRADOR ARREMATANTE, excluída a comissão do LEILOEIRO, que deverá ser restituída pelo próprio leiloeiro, atualizados os valores a ressarcir pelos mesmos índices aplicados à caderneta de poupança, não fazendo jus o COMPRADOR ARREMATANTE, nesta hipótese de rescisão a juros de mora, multas por rescisão contratual, perdas e danos ou lucros cessantes, devendo o COMPRADOR ARREMATANTE, caso exerça a posse do imóvel, desocupá-lo em 15 dias a contar da Notificação enviada pelo vendedor ao comprador, sem direito à retenção ou indenização por eventuais benfeitorias que tenha feito no imóvel sem autorização expressa e formal da VENDEDORA. 7 - DÉBITOS - O responsável pelo pagamento dos tributos, débitos de condomínio (se o caso), água, luz, gás, taxas e multas incidentes sobre os imóveis apregoados e relativos a períodos anteriores à data da arrematação consta do "Quadro Resumo". Quando o comprador for responsável pelo pagamento de tais débitos, os pagamentos deverão ser realizados até a data da outorga da Escritura Definitiva de Venda e Compra, no caso de pagamento à vista, ou da assinatura do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia ou Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, no caso de pagamento parcelado ou da comprovação da obtenção do financiamento, no caso de pagamento financiado. 8 - CERTIDÕES - É de responsabilidade dos interessados em arrematar os imóveis apregoados a obtenção das certidões em nome do vendedor e da situação dos imóveis junto aos órgãos públicos. A matrícula dos imóveis poderá ser consultada nas Informações Complementares do lote de interesse. Nos casos em que a matrícula disponibilizada esteja desatualizada, caberá exclusivamente ao interessado a obtenção da matrícula atualizada. 9 - ESTADO DE OCUPAÇÃO DOS IMÓVEIS - Caso os imóveis apregoados estejam ocupados, a desocupação de pessoas e coisas será de responsabilidade do comprador, correndo por conta deste todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis. Após a confirmação do pagamento do preço do imóvel arrematado, ou do sinal, no caso de pagamento parcelado, todos os direitos e obrigações decorrentes de eventual demanda judicial ajuizada pelo vendedor objetivando a desocupação do imóvel serão transferidos ao comprador, ficando o vendedor responsável pelo pagamento dos honorários advocatícios contratuais devidos até a data da realização do evento, não respondendo, todavia, pelos resultados da demanda, sendo de responsabilidade do comprador a adoção de quaisquer atos suplementares eventualmente necessários à retomada do imóvel, devendo o comprador constituir advogado a fim de adotar as medidas necessárias à substituição processual, se possível, ou à intervenção na condição de assistente. 10 - DIREITO DE PREFERÊNCIA - Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer dos imóveis apregoados, seja em razão de locação, condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo comprador. Ocorrendo o exercício do direito de preferência pelo detentor do referido direito, os valores pagos pelo comprador serão integralmente restituídos ao mesmo sem qualquer correção, no prazo de até 30 (trinta) dias da comunicação acerca do exercício do direito de preferência. 11 - VISITAÇÃO - Sempre que disponível, cabe aos usuários vistoriar os imóveis a serem apregoados, conforme determinado no Quadro Resumo. 13 - LANCES - Os lances poderão ser ofertados no LEILÃO ELETRÔNICO a qualquer momento desde a divulgação dos lotes até o encerramento do evento. O Leiloeiro e o LEILÃO ELETRÔNICO, a seu exclusivo critério, poderão recusar ou cancelar qualquer

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lance, ainda que vencedor, sempre que: (i) não for possível confirmar a identidade do usuário; (ii) não tenha sido ofertado de boa-fé; (iii) não seja fornecida prova de capacidade econômica, quando exigida pela vendedora; (iv) tenha sido realizado com a intenção de manipular o resultado do evento, ou (v) seja proibido por qualquer legislação aplicável ou caso o usuário venha a descumprir qualquer disposição constante das presentes Condições de Venda e Pagamento. A manipulação do preço de venda dos bens, direta ou indiretamente, por qualquer usuário é estritamente proibida, incluindo a oferta de lances em nome de outra pessoa, ainda que seja na qualidade de representante da pessoa para quem o usuário pretenda vender o imóvel, como também o conluio de usuários compradores e/ou vendedores. Os usuários poderão ofertar mais de um lance para um mesmo imóvel, prevalecendo sempre o maior lance ofertado. O ofertante é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome. Todos os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. Os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese. O encerramento do período de recebimento de lances para aquisição de cada lote respeitará o cronômetro regressivo indicado no LEILÃO ELETRÔNICO. Em caso de atraso no apregoamento dos lotes em função de grande número de ofertas de lances, o Leiloeiro poderá prorrogar o horário de encerramento das ofertas de lances dos demais lotes para poder apregoar todos os lotes. 15 - EXTENSÃO DO PRAZO PARA OFERTA DE LANCES - Caso algum lance seja recebido com o cronômetro regressivo indicando menos de 3 minutos para encerramento da oferta de lances para determinado lote, o prazo para oferta de lances será estendido e o cronômetro retroagirá a 3 minutos. A extensão do período de oferta de lances poderá ocorrer múltiplas e sucessivas vezes até que transcorram 3 minutos sem nenhum lance. 16 - LANCES AUTOMÁTICOS - A qualquer momento durante o período de recebimento de lances, o ofertante poderá programar lances automáticos definindo um limite máximo, de forma que, se outro ofertante cobrir o lance vigente, o sistema automaticamente inserirá um novo lance em seu nome, acrescentando um incremento mínimo fixo e pré-determinado, até o limite máximo definido no lance automático. Os lances automáticos ficarão registrados ocultamente no sistema com a data em que forem programados. Quando um lance manual é ofertado e atinge o valor máximo de um lance automático programado, o sistema não gerará o lance automático em função da existência de lance manual no valor máximo programado. 17 - VALOR MÍNIMO DE VENDA - É o valor mínimo estipulado pelo vendedor para a venda do imóvel. O valor mínimo de venda pode ser diferente do valor do lance inicial exibido no LEILÃO ELETRÔNICO. O valor mínimo de venda não será revelado aos usuários. Quando o lance ofertado superar o valor mínimo de venda do imóvel, uma mensagem será exibida para este ofertante no LEILÃO ELETRÔNICO. 18 - LANCE VENCEDOR - Declarado vencedor, o lance ofertado equivale a uma proposta firme e irrevogável de compra do imóvel. O usuário comprador será comunicado da venda por e-mail ou por notificação gerada automaticamente pelo LEILÃO ELETRÔNICO. 19 - LANCES CONDICIONAIS - Quando o maior lance ofertado não atingir o valor mínimo de venda, os lances serão recebidos condicionalmente e ficarão sujeitos a posterior aprovação do vendedor. Os lances condicionais serão válidos pelo prazo determinado no Quadro Resumo ("Prazo de Análise dos Lances Condicionais"). Aprovado o lance pelo vendedor dentro desse prazo, o usuário comprador estará obrigado ao pagamento do imóvel arrematado e da comissão. Caso o vendedor não aprove o valor ofertado ou não se manifeste no prazo, o lance será desconsiderado, não sendo devido qualquer valor pelo ofertante. O usuário declara ter ciência de que os lances ofertados não caracterizam direito adquirido à arrematação do imóvel e que, portanto, desde já renuncia a qualquer valor a título de indenização e/ou reembolso, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento desta condição. 20 - TAXAS DE CÂMBIO E CONVERSÕES DE MOEDA - Os valores dos bens são divulgados em reais. O preço dos imóveis arrematados e comissão devida sempre serão pagos em reais. 21 - COMISSÃO - Os usuários compradores pagarão comissão sobre o valor de arrematação dos lotes, conforme estipulado no Quadro Resumo. A comissão devida não está inclusa no valor do lote. 22 - PAGAMENTO À VISTA - O preço do imóvel arrematado deverá ser pago no prazo constante do Quadro Resumo. 23 - PAGAMENTO PARCELADO - O pagamento do imóvel arrematado poderá ser parcelado diretamente com o vendedor, conforme condições previstas no Quadro Resumo. Neste caso, o comprador deverá efetuar o pagamento do sinal constante do Quadro Resumo, no prazo igualmente previsto no Quadro Resumo. O pagamento parcelado está sujeito à aprovação de crédito do comprador por parte do vendedor, reservando-se ao vendedor o direito de recusar o pagamento parcelado a seu exclusivo critério, sem que a sua negativa lhe acarrete quaisquer ônus ou penalidades. Ao vendedor, é reservado o direito de solicitar, a seu único critério, documentação cadastral adicional do comprador para fins de análise de crédito além das previamente abaixo. No caso de não aprovação do parcelamento, o comprador deverá efetuar o pagamento do imóvel à vista. A primeira parcela do saldo devedor deverá ser paga 30 dias após a data da aprovação da documentação encaminhada e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes. 24 -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS PELO VENDEDOR - No caso de pagamento à vista ou pagamento parcelado, poderá o vendedor solicitar ao comprador, até a data do pagamento do imóvel adquirido ou do sinal, respectivamente, a apresentação dos seguintes documentos para comprovação da capacidade econômica do comprador e/ou origem dos valores: PESSOA FÍSICA: Cédula de Identidade, CPF, comprovante de renda (3 últimos holerites), última Declaração de Imposto de Renda e comprovante de residência. Obrigatório estar com CPF em situação regular junto à Receita Federal, bem como não haver restrições no SCPC e SERASA. Carta de Crédito Pré Aprovada, no caso de financiamento. PESSOA JURÍDICA: Estatuto ou Contrato Social e respectivas alterações, Cédula de Identidade e CPF dos representantes legais da empresa, declaração de Imposto de Renda e respectivo recibo da pessoa jurídica e dos sócios do último exercício e comprovante de endereço. Obrigatório estar com CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como não haver restrições no SCPC e SERASA. Carta de Crédito Pré Aprovada, no caso de financiamento. Ao vendedor é reservado o direito de solicitar, a seu exclusivo critério, outros documentos para fins de concretização da compra e venda do imóvel. 25 - PAGAMENTO ATRAVÉS DE FINANCIAMENTO - Os lotes que poderão ser pagos através de financiamento constarão do Quadro Resumo. O comprador deverá efetuar o pagamento do sinal constante do Quadro Resumo, no prazo igualmente previsto do Quadro Resumo. No prazo estipulado no Quadro Resumo para pagamento através de financiamento, deverá o comprador (i) concluir a contratação do financiamento com a instituição financeira de sua preferência, sendo de sua total responsabilidade obter aprovação do seu crédito, e (ii) apresentar certidão da Matrícula do imóvel constando o Instrumento Particular com Força de Escritura Pública de Venda e Compra de Bem Imóvel. No caso de não celebração do Contrato de Financiamento ou não liberação do valor financiado no "Prazo Para Pagamento através de Financiamento" do lote arrematado, fica o comprador obrigado ao pagamento dos valores devidos pelo lote arrematado e, comissão no prazo estipulado no Quadro Resumo, sob pena de ficar sujeito ao pagamento da "Inadimplência". 26 - FORMA DE PAGAMENTO - O comprador deverá efetuar o pagamento dos valores devidos pela arrematação dos imóveis (valor do imóvel/sinal e comissão), através da conta bancária/PIX indicada pelo leiloeiro através do e-mail contato@leiloeletronico.com.br. 27 - PRAZO DE PAGAMENTO - O prazo para pagamento dos valores devidos (valor do imóvel/sinal e comissão) constará do "Quadro Resumo" e será contado a partir da data do encerramento do evento/data de aprovação do lance condicional. 28 - AUTO DE ARREMATAÇÃO - O Auto de Arrematação será emitido somente em nome do comprador, conforme dados constantes do cadastro na data da arrematação. O Auto de Arrematação será disponibilizada por meio do sistema Clicksing. 29 - INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL COM PACTO ADJETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA ou INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA - No caso de pagamento parcelado, constarão do Quadro Resumo o documento que deverá ser firmado entre comprador e vendedor e respectivo prazo. O Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia de que trata a Lei 9.514/97 deverá ser registrado na Matrícula do imóvel pelo comprador, a qual deverá ser apresentado ao vendedor no prazo de 30 dias contados da data da assinatura do Instrumento. O comprador deverá providenciar a alteração cadastral do imóvel perante órgãos públicos e condomínio (se o caso) quanto à responsabilidade por tributos e encargos. Não sendo firmado o Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia ou o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra no prazo estabelecido no Quadro Resumo, por culpa exclusiva do comprador, este perderá os valores pagos a título de sinal e comissão, bem como todos os direitos com relação à compra efetuada, independentemente de qualquer aviso, notificação judicial ou outra medida, seja de que natureza for, ficando o imóvel liberado, de imediato, para nova venda. 30 - ESCRITURA DE VENDA E COMPRA NO CASO DE PAGAMENTO À VISTA - No caso de pagamento à vista, o vendedor se compromete a outorgar ao comprador Escritura Definitiva de Venda e Compra no prazo previsto no Quadro Resumo. Caberá ao vendedor a escolha do Tabelião de Notas responsável pela lavratura da Escritura. Caso haja qualquer pendência documental que impeça a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra, o vendedor celebrará com o comprador Instrumento Particular de Venda e Compra quitado, comprometendo-se o vendedor a outorgar a Escritura Definitiva de Venda e Compra assim que concluídas as regularizações e providências que se fizerem necessárias. 31 - ESCRITURA DE VENDA E COMPRA NO CASO DE PAGAMENTO PARCELADO - No caso de pagamento parcelado, o vendedor se compromete a outorgar ao comprador Escritura Definitiva de Venda e Compra no prazo de estipulado no Quadro Resumo. 32 - DESPESAS DE TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL - Serão de responsabilidade do comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel arrematado, tais como: imposto de transmissão, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registros, averbações de qualquer natureza, ainda que em nome do vendedor. O não cumprimento, pelo Comprador, das obrigações e prazos estabelecidos nesta cláusula - inclusive em razão de falta de pagamento do ITBI, custas cartorárias ou quaisquer despesas inerentes à lavratura e registro da escritura - sujeitará o Comprador à aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor global da arrematação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis para o cumprimento forçado da obrigação. O comprador assumirá integralmente todas as responsabilidades advindas das benfeitorias existentes no imóvel arrematado, averbadas ou não em registro imobiliário, notadamente quanto a despesas, tributos, taxas e contribuições de qualquer natureza, inclusive eventual retificação de área, ficando o vendedor desobrigado para todos os fins e efeitos de direito de todos os atos que visem a sua regularização. 33 - POSSE - A posse do imóvel será transmitida ao comprador conforme estipulado no Quadro Resumo. Quando o imóvel estiver ocupado, será transmitida ao comprador a posse indireta, correndo por conta deste todas as providências e despesas necessárias à desocupação e retomada do imóvel. O vendedor, o Leiloeiro e o LEILÃO ELETRÔNICO não se responsabilizam pelo eventual insucesso do comprador em ação de Imissão na Posse. Para os casos de imóveis desocupados e vendas realizadas por meio de financiamento, ficará sob responsabilidade do Comprador o pagamento de todos os débitos incidentes sobre o imóvel, a partir da data da arrematação e do pagamento do sinal, incluindo, mas não se limitando a, IPTU, cotas condominiais, taxas e demais encargos que recaírem sobre o bem 34 - IMÓVEIS RURAIS - No caso de imóveis rurais, além das condições acima estabelecidas, competirá exclusivamente ao comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou questionamento de qualquer natureza no futuro: i) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas; ii) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; iii) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; iv) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de ITR ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independente da data de seus fatos geradores; v) Elaborar e entregar as declarações de ITR, perante a Receita Federal e pagar o Imposto Territorial Rural respectivo; vi) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como, servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; vii) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; viii) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante à restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel, e ix) Providenciar o Cadastro Ambiental Rural - CAR exigido pela Lei 12.651/2012. O vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. 35 - IMÓVEIS FOREIROS - No caso de imóvel foreiro ou situado em terreno de marinha, exceto se previsto de forma diversa na descrição detalhada do lote, será de responsabilidade do comprador efetuar o pagamento de taxa de aforamento, obter autorização(ões) para transferência do domínio útil e recolhimento do(s) laudêmio(s), a partir da data da realização do evento, de modo a possibilitar a lavratura da competente Escritura Definitiva de Venda e Compra do imóvel. O disposto acima se aplica ainda que a condição de foreiro seja verificada após a aquisição do imóvel. O vendedor auxiliará o comprador caso este comprovadamente não logre êxito na obtenção das mencionadas certidões e guias de recolhimento. 36 - INADIMPLÊNCIA - Caso o comprador não pague os valores devidos em função das arrematações no "Prazo de Pagamento" definido no Quadro Resumo, a arrematação ficará cancelada e deverá o comprador pagar o valor correspondente a 10% do lance ofertado ("Valor da Inadimplência"), sendo 5% a título de comissão do Leiloeiro e 5% destinado ao vendedor e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. Caso o comprador tenha oferecido caução, o valor oferecido como caução será utilizado para pagamento do "Valor da Inadimplência". Eventual saldo excedente, será devolvido ao comprador em até 5 dias úteis a contar da data do pagamento do "Valor da Inadimplência", através de depósito na conta bancária informada pelo comprador por e-mail. Caso não tenha sido oferecida caução ou o valor da caução seja insuficiente para pagamento do "Valor da Inadimplência", poderá o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento, sem prejuízo da execução prevista na legislação vigente. O Leiloeiro Oficial poderá, nesta hipótese,

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

solicitar a inclusão dos dados cadastrais do comprador junto aos órgãos de proteção ao crédito. O comprador inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro evento divulgado no LEILÃO ELETRÔNICO. Os cadastros do comprador inadimplente e de compradores vinculados a ele poderão ser bloqueados. 37 - LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - A responsabilidade do Leiloeiro é limitada à sua atuação como agente público do comércio encarregado da realização do evento, com fé pública das decisões por ele tomadas acerca das arrematações dos imóveis ofertados. A responsabilidade do LEILÃO ELETRÔNICO está limitada à disponibilização da plataforma de intermediação para a promoção de transações no comércio eletrônico entre vendedores e compradores. O LEILÃO ELETRÔNICO não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que sua operação está sujeita a interferências decorrentes de fatores fora do seu controle. O LEILÃO ELETRÔNICO não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos usuários por dificuldades técnicas ou falhas na comunicação ou acesso à Internet. O vendedor declara que é o proprietário dos imóveis, tem o direito de vendê-los e sua venda não viola qualquer lei ou direito de terceiros. O vendedor responde perante os usuários compradores pela veracidade das informações veiculadas, pela transação de venda e compra, bem como pela transmissão dos imóveis arrematados nas condições ofertadas. O Leiloeiro e o LEILÃO ELETRÔNICO não se responsabilizam por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os usuários compradores e o vendedor. O usuário comprador concorda em defender, indenizar e isentar o vendedor, Leiloeiro e o LEILÃO ELETRÔNICO por danos de qualquer natureza, a pessoas ou propriedades, causados pelo usuário e/ou seu procurador durante a visita dos imóveis, incluindo honorários advocatícios. O usuário comprador concorda ainda em defender, indenizar e isentar o vendedor, o Leiloeiro, o LEILÃO ELETRÔNICO e seus gerentes, diretores, empregados, agentes, sucessores e cessionários de quaisquer reivindicações, danos ou demandas (inclusive, mas não limitado a, quaisquer danos pessoais, morte ou danos a propriedade sofridos por qualquer terceiro, assim como custas e honorários advocatícios e de peritos), decorrentes de (a) descumprimento, pelo usuário comprador, dos termos e regras das presentes Condições de Venda e Pagamento, (b) uso impróprio, pelo usuário comprador, do LEILÃO ELETRÔNICO, (c) violação, pelo usuário comprador, de qualquer lei ou regulamento aplicável ou dos direitos de terceiros e (d) uso, pelo usuário comprador, de quaisquer equipamentos, programas ou procedimentos que interfiram ou prejudiquem o funcionamento do LEILÃO ELETRÔNICO. O interessado em participar do evento responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir dolosamente no funcionamento adequado do LEILÃO ELETRÔNICO. 38 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO - Ao clicar no botão abaixo, o usuário declara que leu, entendeu e concordou com todos os termos constantes destas Condições de Venda e Pagamento.

IMÓVEL - ID0099/26 - Matrícula nº 67.375 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma/SC. - Almirante Barroso, nº 337, Apto. 405 Bairro Comerciário

Nº do Lote: 0008/26 - EXT ID: 0099/26 Descrição legal: Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 67.375 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma/SC. , 1º Registro de Imóveis de Criciúma, Almirante Barroso, 337, Apto. 405, Comerciário, Criciúma, SC, 88802-250. 5 - IMÓVEIS - OS IMÓVEIS SERÃO VENDIDOS EM CARÁTER "AD CORPUS", sendo que as áreas mencionadas nos Editais, Catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço, complemento de área, eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis, por eventual divergência entre o que consta da descrição dos imóveis e a realidade existente. Para os casos em que a matrícula disponibilizada nas Informações Complementares estiver desatualizada, caberá exclusivamente ao interessado solicitar junto ao Cartório de Registro de Imóveis antes de sua participação no evento, não sendo cabível qualquer pleito com relação a eventual divergência entre o que consta da descrição do imóvel e a realidade existente. Caberá exclusivamente ao interessado a responsabilidade de conferir quaisquer informações disponibilizadas na descrição do imóvel, principalmente quando houver a informação de que as mesmas se referem a dados extraídos de laudos de avaliação realizados por empresas terceirizadas, considerando que estas informações não constam na matrícula do imóvel, não podendo, portanto, arguir qualquer responsabilização ao vendedor por eventual omissão nas informações descritas. O vendedor poderá alterar ou reunir os imóveis em lotes, ou ainda retirá-los do evento de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. O COMPRADOR ADQUIRE OS

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEIS NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM e declara ter pleno conhecimento de suas instalações, características e localização, nada tendo a reclamar a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária. Eventual mapa de localização disponibilizado na descrição/Informações Complementares do lote pode não refletir o local exato do imóvel, cabendo aos interessados a confirmação da localização pessoalmente. Não serão aceitas reclamações referentes a divergências entre o mapa e a localização real do imóvel. EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES DE USO DOS IMÓVEIS - O comprador deverá se cientificar previamente das restrições impostas aos imóveis pelas legislações municipal, estadual e federal, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, servidões de qualquer natureza e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação, não sendo o vendedor responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. OS IMÓVEIS SERÃO VENDIDOS NA SITUAÇÃO FISCAL EM QUE SE ENCONTRAM PERANTE OS ÓRGÃOS PÚBLICOS, sendo obrigação do comprador promover as regularizações de qualquer natureza que se fizerem necessárias e cumprir, sob suas exclusivas expensas, todas as exigências de Cartórios ou de Repartições Públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis. O vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento (construção ou reforma) não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como por quaisquer outros ônus, providências ou encargos. Valor do 1º leilão: R\$ 310.000,00.

LEILAO ELETRONICO ZUKERMAN & ZALCMAN LTDA - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32

ESTADO - SÃO PAULO

SÃO PAULO/SP

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 0009/26 - EXT SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóvel Extrajudicial 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 14/05/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.leilaoeletronico.com.br/lote/leilao-d-e-terreno-com-projeto-aprovado-na-penha-sp/2319/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL FELIPE RODRIGUES DE SOUZA, CPF: ***.932.768-**, Nº da Inscrição: JUCESP 1462, Telefone: (01)14118-9558, E-mail: contato@leilaoeletronico.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO 1. Do Vendedor: O lote não tem débitos de IPTU nem outros ônus, judiciais e/ou extrajudiciais, com exceção daqueles, cuja necessidade de regularização, esteja informado no texto do lote, com a respectiva obrigação, quanto à regularização, sendo que qualquer informação adicionada ao site, aderirá automaticamente ao edital, não podendo o licitante alegar desconhecimento posteriormente, sob pena de descumprimento do edital. 2. Datas e Horários: O leilão se inicia com a liberação no site e termina no dia 14 de maio de 2026 às 14:00h, no horário de Brasília. Os lances podem ser feitos até essa data e hora. ; São Paulo/SP, FELIPE RODRIGUES DE SOUZA Leilão de Imóvel Extrajudicial EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL DE IMÓVEL (Os horários serão sempre os horários oficiais de Brasília/DF) LOTE 001: Imóvel consistente em um prédio com suas benfeitorias e respectivo terreno, situado na Rua Guaiaúna nº 751, no 3º Subdistrito - Penha de França, nesta Capital, contendo área de 1.180,00m², com frente de 30,30 metros, mais bem descrito pela Matrícula nº 132.291 do 12º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Valor de avaliação R\$ 3.500.000,00 Lance condicional mínimo de venda R\$ 2.999.000,00 1. Do Vendedor: O lote não tem débitos de IPTU nem outros ônus, judiciais e/ou extrajudiciais, com exceção daqueles, cuja necessidade de regularização, esteja informado no texto do lote, com a respectiva obrigação, quanto à regularização, sendo que qualquer informação adicionada ao site, aderirá automaticamente ao edital, não podendo o licitante alegar desconhecimento posteriormente, sob pena de descumprimento do edital. 2. Datas e Horários: O leilão se inicia com a liberação no site e termina no dia 14 de maio de 2026 às 14:00h, no horário de Brasília. Os lances podem ser feitos até essa data e hora. 3. Condições de Venda: O leilão é do tipo "Maior Lance Condicional" e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ocorre exclusivamente online. Os interessados devem se cadastrar no site com antecedência de 24 horas antes do encerramento do leilão, sendo o rol de documentos necessários para pessoas físicas e jurídicas indicados na parte de cadastramento do site. O imóvel será vendido ao maior lance, e está condicionada à aprovação dos vendedores, que analisarão a oferta em até 3 dias úteis após o leilão, podendo homologar ou não o maior lance a seu critério. O imóvel será alienado em caráter "AD CORPUS", sendo que as áreas mencionadas no edital no site são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário/prefeitura, assim como as imagens serão meramente ilustrativas, devendo sempre o interessado diligenciar ao local e verificar o bem, inclusive em relação ao potencial construtivo/regulamentos de uso pertinentes/zoneamento/limitações e restrições ambientais, antes de ofertar lances, sob pena de anuir com a condição efetiva do bem, hipótese que não poderá reclamar reparação/desistência/desconto posteriormente. 4. Lances: Devem ser feitos através do site leilaoeletronico.com.br, não sendo aceitos lances enviados de outra forma. Se um lance for feito nos últimos 3 minutos, o prazo será estendido em mais 3 minutos repetidamente, para permitir novos lances. Havendo falha no envio dos lances originada na máquina/software do licitante ou da nuvem, não haverá qualquer hipótese de responsabilização dos Vendedores, ou do site/leiloeiro. Caberá ao ofertante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. 5. Pagamento: 10% de sinal e o restante no ato da assinatura da escritura de venda e compra ou mediante carta de crédito/financiamento. 6. Comissão do Leiloeiro: 6% sobre o valor de venda (não incluso) em relação ao lote único, paga pelo arrematante em favor do leiloeiro Felipe Rodrigues de Souza, inscrito na JUCESP nº 1462, em até 24 horas da comunicação da aprovação da proposta. 7. Escritura: A alienação será formalizada por Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra dentro de 30 dias após a homologação da venda, cujas despesas com a transmissão e impostos será de responsabilidade do arrematante. A transmissão da posse se dará com o ato da outorga da escritura. 8. Sanções e Evicção de Direitos: Em caso de inadimplemento/desistência após o envio do lance vencedor, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 6% da arrematação para pagamento, sem prejuízo o acréscimo de eventuais despesas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, nos termos do Art. 39 do Decreto nº 21.981/32. O VENDEDOR responderá, em regra, pela evicção de direitos, no caso de surgir decisão judicial definitiva, transitada em julgado, anulando o título aquisitivo dos VENDEDORES, nos termos do art. 448 do Código Civil. A responsabilidade do VENDEDOR pela evicção será limitada à devolução dos valores efetivamente pagos pelos arrematantes à título de arremate corrigidos pelo índice da poupança. 9. Disposições Gerais: Ao se cadastrar para o leilão, o interessado estará sujeito ao aceite da política de cookies, política de privacidade, termos de uso e termos de cadastro disponibilizados no site conforme regulamentação da LGPD. Dúvidas/esclarecimentos pelo Tel./WhatsApp: (11) 4118-9558 ou pelo e-mail contato@leilaoeletronico.com.br.

IMÓVEL - ID0101/26 - Matrícula nº 132.291 do 12º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP - Guaiaúna, nº 751, Bairro Guaiaúna

Nº do Lote: 0009/26 - EXT ID: 0101/26 Descrição legal: Residencial, /, melhor descrito na matrícula nº 132.291 do 12º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, 12º Registro de Imóveis de São Paulo, Guaiaúna, 751, Guaiaúna, São Paulo, SP, 03631-000. 3. Condições de Venda: O leilão é do tipo "Maior Lance Condicional" e ocorre exclusivamente online. Os interessados devem se cadastrar no site com antecedência de 24 horas antes do encerramento do leilão, sendo o rol de documentos necessários para pessoas físicas e jurídicas indicados na parte de cadastramento do site. O imóvel será vendido ao maior lance, e está condicionada à aprovação dos vendedores, que analisarão a oferta em até 3 dias úteis após o leilão, podendo homologar ou não o maior lance a seu critério. O imóvel será alienado em caráter "AD CORPUS", sendo que as áreas mencionadas no edital no site são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário/prefeitura, assim como as imagens serão meramente ilustrativas, devendo sempre o interessado diligenciar ao local e verificar o bem, inclusive em relação ao potencial construtivo/regulamentos de uso pertinentes/zoneamento/limitações e restrições ambientais, antes de ofertar lances, sob pena de anuir com a condição efetiva do bem, hipótese que não poderá reclamar reparação/desistência/desconto posteriormente. Valor do 1º leilão: R\$ 2.999.000,00.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. - EDITAL DE LEILÃO -
ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32****ESTADO - RIO GRANDE DO SUL****PORTO ALEGRE/RS****6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741**

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 0007/26 - EXT SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóvel Extrajudicial 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/05/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.leilaoeletronico.com.br/Comitente/Creditas/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL FELIPE RODRIGUES DE SOUZA, CPF: ***.932.768-**, Nº da Inscrição: JUCESP 1462, Telefone: (01)14118-955, E-mail: contato@leilaoeletronico.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO 1 - LEILÃO - O leilão será realizado exclusivamente online através da LEILÃO ELETRÔNICO (<https://www.leilaoeletronico.com.br/>) e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial indicado no Quadro Resumo. 2 - LEILOEIRO - O Leiloeiro é um agente público do comércio, sendo reconhecida a fé pública das decisões por ele tomadas acerca das arrematações dos imóveis, conforme dispõe o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. 3 - LEILÃO ELETRÔNICO - A S LEILÃO ELETRÔNICO é uma plataforma de intermediação de bens que promove o comércio eletrônico entre vendedores e compradores em nível global. 4 - DATA E HORÁRIO - O leilão será realizado na data e horário estipulados no Quadro Resumo, considerando-se sempre o horário de Brasília/DF. O horário previsto para encerramento dos lances será exibido na página do respectivo lote na LEILÃO ELETRÔNICO. ; Porto Alegre/RS, FELIPE RODRIGUES DE SOUZA Leilão de Imóvel Extrajudicial EVENTO Nº 0100/26 QUADRO RESUMO Vendedor: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS EMPÍRICA HOME EQUITY - (CNPJ: 17.334.148/0001-65), neste ato representado por sua instituição administradora OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, com CNPJ: 36.113.876/0001-91. Descrição dos imóveis: Vide Anexo II DATA e HORÁRIO: 18 de maio de 2.026, a partir das 11h00 LEILOEIRO: Sr. Felipe Rodrigues de Souza, matriculado na JUCESP nº 1462 ENDEREÇO: Avenida Angélica, nº 2.466 - Consolação - São Paulo/SP - CEP: 01228-200. CERTIDÕES: de responsabilidade do comprador. ESTADO DE OCUPAÇÃO DOS IMÓVEIS: Informação contida na descrição do lote - se ocupado, o comprador assumirá total responsabilidade pelas providências judiciais e extrajudiciais no tocante à desocupação, assim como respectivas despesas e riscos, cabendo ao comprador, previamente à arrematação, certificar-se sobre os custos e procedimentos necessários para tanto, salvo se expressamente previsto de forma diversa na descrição do lote. VISITAÇÃO: Cabe aos usuários vistoriar os imóveis a serem apregoados nas datas determinadas pelo vendedor, sempre que esta opção estiver disponível. Os usuários deverão entrar em contato por meio do e-mail contato@leilaoeletronico.com.br, para agendamento de visita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do encerramento do evento, mediante disponibilidade. O agendamento só será realizado para os interessados habilitados no evento. Se necessário, deverá o interessado efetuar cadastro na portaria do empreendimento, devendo se submeter às normas e regras de segurança do condomínio. PRAZO DE ANÁLISE DOS LANCES CONDICIONAIS: Em até 07 (sete) dias úteis após a data do encerramento do evento. COMISSÃO: Leiloeiro: 5% (cinco por cento) RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DOS DÉBITOS RELATIVOS A PERÍODOS ANTERIORES À DATA DA ARREMATAÇÃO: Vendedor, ficando o arrematante responsável a partir da data de arrematação. FORMA DE PAGAMENTO DO IMÓVEL: À vista e/ou parcelado e/ou financiado, de acordo com as regras das Condições de Venda e Pagamento do Evento abaixo e informado na descrição do lote. O pagamento por meio de financiamento somente será aplicável para imóveis desocupados. ATA DE ARREMATAÇÃO: No prazo de até 05 (cinco) dias a contar da compensação do valor de arremate (ou sinal para o caso de pagamento parcelado) e da comissão do leiloeiro integral, será emitida Ata de Arrematação, a qual será enviada ao comprador por e-mail e deverá ser assinada com reconhecimento de firma e/ou assinatura digital com validade ICP Brasil e/ou Gov.br e enviado à Empresa Leilão Eletrônico Zalcmann (www.leilaoeletronico.com.br), por meio do e-mail contato@leilaoeletronico.com.br e as vias originais (caso tenha) para Endereço da empresa, no prazo de 03 (três) dias a contar do envio. LOTES COM PAGAMENTO PARCELADO: Sim. Em até 03 (três)

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prestações mensais. As parcelas mensais e consecutivas serão atualizadas monetariamente a partir da data da realização do evento, pelo índice do IGPM/FGV. O pagamento das parcelas especificadas acima deverá ser efetuado nos respectivos vencimentos, por meio de boleto bancário e/ou transferência bancária. LOTES COM PAGAMENTO POR MEIO DE FINANCIAMENTO: Sim, informação contida na descrição do lote. O pagamento através de financiamento somente será aplicável para imóveis desocupados. VALOR DO SINAL PARA PAGAMENTO PARCELADO: 21% (vinte e um por cento) do preço do lote arrematado. VALOR DO SINAL PARA PAGAMENTO POR MEIO DE FINANCIAMENTO: 25% (vinte e cinco por cento) do preço do lote arrematado. PRAZO PARA PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: 02 (dois) dias úteis da data do encerramento do leilão/liberação do lance condicional. PRAZO PARA PAGAMENTO À VISTA INTEGRALMENTE OU DO SINAL EM CASO DE PAGAMENTO PARCELADO: 02 (dois) dias úteis da data do encerramento do leilão/liberação do lance condicional. PRAZO PARA PAGAMENTO DO SINAL NO CASO DE FINANCIAMENTO: 02 (dois) dias úteis da data do encerramento do evento/liberação do lance condicional. PRAZO PARA PAGAMENTO TOTAL POR MEIO DE FINANCIAMENTO: Em até 90 (noventa) dias a contar do encerramento do evento/data da liberação do lance condicional. PRAZO PARA OUTORGA DA ESCRITURA DEFINITIVA DE VENDA E COMPRA NO CASO DE PAGAMENTO À VISTA: Em até 90 (noventa) dias a contar da data do pagamento do preço do imóvel arrematado e, comissão em local a ser indicado pelo vendedor. PRAZO PARA OUTORGA DA ESCRITURA DEFINITIVA DE VENDA E COMPRA NO CASO DE PAGAMENTO PARCELADO: Em até 90 (noventa) dias a contar da data da confirmação do pagamento da última parcela do preço do imóvel arrematado. DOCUMENTO A SER FIRMADO COM O VENDEDOR NO CASO DE PAGAMENTO PARCELADO (ANEXO I): Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. PRAZO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA NO CASO DE PAGAMENTO PARCELADO: Em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data do pagamento do sinal do preço do imóvel arrematado. PRAZO PARA OUTORGA DA ESCRITURA DEFINITIVA DE VENDA E COMPRA NO CASO DE FINANCIAMENTO (Caso o contrato de financiamento não tenha força de escritura pública): Em até 90 (noventa) dias a contar da data da confirmação do pagamento total. OUTORGADA A ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA, o Comprador deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura, a comprovação do registro perante o Cartório Imobiliário competente, mediante apresentação da matrícula atualizada do imóvel, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do Vendedor, bem como, comprovar a alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios, quanto a responsabilidade por tributos e encargos. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Comprador ficará obrigado a receber a escritura pública definitiva ou Instrumento tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. O não cumprimento, pelo Comprador, das obrigações e prazos estabelecidos nesta cláusula - inclusive em razão de falta de pagamento do ITBI, custas cartorárias ou quaisquer despesas inerentes à lavratura e registro da escritura - sujeitará o Comprador à aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor global da arrematação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis para o cumprimento forçado da obrigação. RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DAS DESPESAS DE TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL: As despesas de transferência do imóvel, incluindo ITBI, custas e emolumentos, correrão por conta do Comprador POSSE: Se desocupado, será transmitida ao comprador na data da outorga da Escritura Definitiva de Venda e Compra, no caso de pagamento à vista ou parcelado, condicionado ao envio da comprovação da averbação da escritura na matrícula do imóvel, da mesma forma, somente nesse momento será feita a entrega das chaves, ou será transmitida ao comprador na data da apresentação ao vendedor da certidão da Matrícula do imóvel constando o registro do Instrumento Particular com Força de Escritura Pública de Venda e Compra de Bem Imóvel, no caso de pagamento financiado, condicionado ao envio da comprovação da averbação da escritura na matrícula do imóvel, da mesma forma, somente nesse momento será feita a entrega das chaves. VALOR DA INADIMPLÊNCIA: Será devido pelo comprador inadimplente o valor correspondente a 10% do lance ofertado. DESCRIÇÃO DOS LOTES Lote 01 - SOBRELÓJA, LOTE 08 (OITO), QUADRA C-11 - SETOR CENTRAL - TAGUATINGA - DF. CARACTERÍSTICAS: área útil de 96,35m², área comum de 14,06m², área total de 110,41m², com fração ideal do terreno de 0,11432%. Imóvel objeto da matrícula nº 169.405 do 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Lance Condicional: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). Avaliação: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Observação: (i) Imóvel desocupado. Lote 02 - Apartamento nº 302 com 2 dormitórios, no 2º andar ou 3º pavimento do Edifício situado na Avenida Assis Brasil, nº 6.097, Sarandi - Porto Alegre - RS, Área Privativa: 59,89m², Área Total Construída: 64,42m², Matrícula nº 47.260 do ORI da 6ª Zona de Porto Alegre/RS. Lance Condicional: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Avaliação: R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mil reais). **CONDIÇÕES DE VENDA E PAGAMENTO DO EVENTO** As presentes Condições de Venda e Pagamento estabelecem as regras para participação dos usuários no evento, as quais deverão ser respeitadas por todos os participantes. Para ofertar lances para a aquisição dos imóveis expostos na LEILÃO ELETRÔNICO, os usuários deverão ler, compreender e aceitar integralmente as regras dispostas nas presentes Condições de Venda e Pagamento e obedecer aos termos da legislação em vigor na República Federativa do Brasil. Menores de 18 anos não serão admitidos a participar do evento. Não poderão ofertar lances para aquisição dos imóveis expostos na LEILÃO ELETRÔNICO as empresas individuais, nos termos do decidido pelo Conselho Superior da Magistratura (Apelação Cível nº 0006384-83.2015.8.26.0153 TJSP - Registro: 2017.0000569908). Com a aceitação das presentes Condições de Venda e Pagamento, os usuários ficam legal e financeiramente responsáveis pelo uso, atos praticados e pelas ofertas realizadas na LEILÃO ELETRÔNICO. Os usuários desde já concordam que a oferta de lances para aquisição de bens ofertados na LEILÃO ELETRÔNICO equivale a uma proposta firme e irrevogável de compra de bem. Caso o usuário não concorde com as regras estabelecidas nas presentes Condições de Venda e Pagamento ficará impedido de participar e ofertar lances no evento.

1 - **LEILÃO** - O leilão será realizado exclusivamente online através da LEILÃO ELETRÔNICO (<https://www.leilaoeletronico.com.br/>) e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial indicado no Quadro Resumo.

2 - **LEILOEIRO** - O Leiloeiro é um agente público do comércio, sendo reconhecida a fé pública das decisões por ele tomadas acerca das arrematações dos imóveis, conforme dispõe o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

3 - **LEILÃO ELETRÔNICO** - A S LEILÃO ELETRÔNICO é uma plataforma de intermediação de bens que promove o comércio eletrônico entre vendedores e compradores em nível global.

4 - **DATA E HORÁRIO** - O leilão será realizado na data e horário estipulados no Quadro Resumo, considerando-se sempre o horário de Brasília/DF. O horário previsto para encerramento dos lances será exibido na página do respectivo lote na LEILÃO ELETRÔNICO.

5 - **IMÓVEIS** - OS IMÓVEIS SERÃO VENDIDOS EM CARÁTER "AD CORPUS", sendo que as áreas mencionadas nos Editais, Catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço, complemento de área, eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis, por eventual divergência entre o que consta da descrição dos imóveis e a realidade existente. Para os casos em que a matrícula disponibilizada nas Informações Complementares estiver desatualizada, caberá exclusivamente ao interessado solicitar junto ao Cartório de Registro de Imóveis antes de sua participação no evento, não sendo cabível qualquer pleito com relação a eventual divergência entre o que consta da descrição do imóvel e a realidade existente. Caberá exclusivamente ao interessado a responsabilidade de conferir quaisquer informações disponibilizadas na descrição do imóvel, principalmente quando houver a informação de que as mesmas se referem a dados extraídos de laudos de avaliação realizados por empresas terceirizadas, considerando que estas informações não constam na matrícula do imóvel, não podendo, portanto, arguir qualquer responsabilização ao vendedor por eventual omissão nas informações descritas. O vendedor poderá alterar ou reunir os imóveis em lotes, ou ainda retirá-los do evento de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. O COMPRADOR ADQUIRE OS IMÓVEIS NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM e declara ter pleno conhecimento de suas instalações, características e localização, nada tendo a reclamar a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária. Eventual mapa de localização disponibilizado na descrição/Informações Complementares do lote pode não refletir o local exato do imóvel, cabendo aos interessados a confirmação da localização pessoalmente. Não serão aceitas reclamações referentes a divergências entre o mapa e a localização real do imóvel.

EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES DE USO DOS IMÓVEIS - O comprador deverá se cientificar previamente das restrições impostas aos imóveis pelas legislações municipal, estadual e federal, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, servidões de qualquer natureza e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação, não sendo o vendedor responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. OS IMÓVEIS SERÃO VENDIDOS NA SITUAÇÃO FISCAL EM QUE SE ENCONTRAM PERANTE OS ÓRGÃOS PÚBLICOS, sendo obrigação do comprador promover as regularizações de qualquer natureza que se fizerem necessárias e cumprir, sob suas exclusivas expensas, todas as exigências de Cartórios ou de Repartições Públicas, inclusive

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis. O vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento (construção ou reforma) não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como por quaisquer outros ônus, providências ou encargos. 6 - PENDÊNCIAS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS - A(s) ação (ões) Judicial(is) relativas(s) ao(s) Imóvel(is) arrematados(s), distribuídas em até 6 meses depois da arrematação, que invalidem a consolidação da propriedade e anulem a arrematação do imóvel pelo COMPRADOR ARREMATANTE, mediante trânsito em julgado, os leilões públicos promovidos pela VENDEDORA ou adjudicação em favor da VENDEDORA, a arrematação do COMPRADOR ARREMATANTE será rescindida, reembolsados pela VENDEDORA os valores pagos pelo COMPRADOR ARREMATANTE, excluída a comissão do LEILOEIRO, que deverá ser restituída pelo próprio leiloeiro, atualizados os valores a ressarcir pelos mesmos índices aplicados à caderneta de poupança, não fazendo jus o COMPRADOR ARREMATANTE, nesta hipótese de rescisão a juros de mora, multas por rescisão contratual, perdas e danos ou lucros cessantes, devendo o COMPRADOR ARREMATANTE, caso exerça a posse do imóvel, desocupá-lo em 15 (quinze) dias a contar da Notificação enviada pelo vendedor ao comprador, sem direito à retenção ou indenização por eventuais benfeitorias que tenha feito no imóvel sem autorização expressa e formal da VENDEDORA. 7 - DÉBITOS - O responsável pelo pagamento dos tributos, débitos de condomínio (se o caso), água, luz, gás, taxas e multas incidentes sobre os imóveis apregoados e relativos a períodos anteriores à data da arrematação consta do "Quadro Resumo". Quando o comprador for responsável pelo pagamento de tais débitos, os pagamentos deverão ser realizados até a data da outorga da Escritura Definitiva de Venda e Compra, no caso de pagamento à vista, ou da assinatura do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia ou Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, no caso de pagamento parcelado ou da comprovação da obtenção do financiamento, no caso de pagamento financiado. 8 - CERTIDÕES - É de responsabilidade dos interessados em arrematar os imóveis apregoados a obtenção das certidões em nome do vendedor e da situação dos imóveis junto aos órgãos públicos. A matrícula dos imóveis poderá ser consultada nas Informações Complementares do lote de interesse. Nos casos em que a matrícula disponibilizada esteja desatualizada, caberá exclusivamente ao interessado a obtenção da matrícula atualizada. 9 - ESTADO DE OCUPAÇÃO DOS IMÓVEIS - Caso os imóveis apregoados estejam ocupados, a desocupação de pessoas e coisas será de responsabilidade do comprador, correndo por conta deste todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis. Após a confirmação do pagamento do preço do imóvel arrematado, ou do sinal, no caso de pagamento parcelado, todos os direitos e obrigações decorrentes de eventual demanda judicial ajuizada pelo vendedor objetivando a desocupação do imóvel serão transferidos ao comprador, ficando o vendedor responsável pelo pagamento dos honorários advocatícios contratuais devidos até a data da realização do leilão, não respondendo, todavia, pelos resultados da demanda, sendo de responsabilidade do comprador a adoção de quaisquer atos suplementares eventualmente necessários à retomada do imóvel, devendo o comprador constituir advogado a fim de adotar as medidas necessárias à substituição processual, se possível, ou à intervenção na condição de assistente. 10 - DIREITO DE PREFERÊNCIA - Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer dos imóveis apregoados, seja em razão de locação, condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo comprador. Ocorrendo o exercício do direito de preferência pelo detentor do referido direito, os valores pagos pelo comprador serão integralmente restituídos ao mesmo sem qualquer correção, no prazo de até 30 (trinta) dias da comunicação acerca do exercício do direito de preferência. 11 - VISITAÇÃO - Sempre que disponível, cabe aos usuários vistoriar os imóveis a serem apregoados, conforme determinado no Quadro Resumo. 12 - LANCES - Os lances poderão ser ofertados na LEILÃO ELETRÔNICO a qualquer momento desde a divulgação dos lotes até o encerramento do leilão na data do encerramento do evento. A LEILÃO ELETRÔNICO permite o recebimento de lances virtuais simultaneamente e em tempo real. O Leiloeiro e a LEILÃO ELETRÔNICO a seu exclusivo critério, poderão recusar ou cancelar qualquer lance, ainda que vencedor, sempre que: (i) não for possível confirmar a identidade do usuário; (ii) não tenha sido ofertado de boa-fé; (iii) não seja fornecida prova de capacidade econômica, quando exigida pela vendedora; (iv) tenha sido realizado com a intenção de manipular o resultado do evento, ou (v) seja proibido por qualquer legislação aplicável ou caso o usuário venha a descumprir qualquer disposição constante das presentes Condições de Venda e Pagamento. A manipulação do preço de venda dos bens, direta ou indiretamente, por qualquer usuário é estritamente proibida, incluindo a oferta de lances em nome de outra pessoa, ainda que seja na qualidade de representante da pessoa para quem o usuário pretenda vender o imóvel, como

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

também o conluio de usuários compradores e/ou vendedores. Os usuários poderão ofertar mais de um lance para um mesmo imóvel, prevalecendo sempre o maior lance ofertado. O ofertante é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome. Todos os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. Os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese. O encerramento do período de recebimento de lances para aquisição de cada lote respeitará o cronômetro regressivo indicado na LEILÃO ELETRÔNICO. Em caso de atraso no apregoamento dos lotes em função de grande número de ofertas de lances, o Leiloeiro poderá prorrogar o horário de encerramento das ofertas de lances dos demais lotes para poder apregoar todos os lotes. 13 - EXTENSÃO DO PRAZO PARA OFERTA DE LANCES - Caso algum lance seja recebido com o cronômetro regressivo indicando menos de 3 minutos para encerramento da oferta de lances para determinado lote, o prazo para oferta de lances será estendido e o cronômetro retroagirá a 3 minutos. A extensão do período de oferta de lances poderá ocorrer múltiplas e sucessivas vezes até que transcorram 3 minutos sem nenhum. 14 - LOTES SINCRONIZADOS - O horário previsto para encerramento da oferta de lances para aquisição de dois ou mais lotes poderá ser sincronizado, de modo que o encerramento das ofertas seja conjunto. Se um novo lance for ofertado para aquisição de um dos lotes sincronizados com o cronômetro regressivo indicando menos de 3 minutos para encerramento da oferta de lances, o prazo de encerramento da oferta de lances para todos os lotes sincronizados será estendido e o cronômetro retroagirá a 3 minutos. A extensão do período de oferta de lances para aquisição de lotes sincronizados poderá ocorrer múltiplas e sucessivas vezes até que transcorram 3 minutos sem lances para qualquer dos lotes sincronizados no mesmo grupo. 15 - LANCES AUTOMÁTICOS - A qualquer momento durante o período de recebimento de lances, o ofertante poderá programar lances automáticos definindo um limite máximo, de forma que, se outro ofertante cobrir o lance vigente, o sistema automaticamente inserirá um novo lance em seu nome, acrescentando um incremento mínimo fixo e pré-determinado, até o limite máximo definido no lance automático. Os lances automáticos ficarão registrados ocultamente no sistema com a data em que forem programados. Quando um lance manual é ofertado e atinge o valor máximo de um lance automático programado, o sistema não gerará o lance automático em função da existência de lance manual no valor máximo programado. 16 - VALOR MÍNIMO DE VENDA - É o valor mínimo estipulado pelo vendedor para a venda do imóvel. O valor mínimo de venda pode ser diferente do valor do lance inicial exibido na LEILÃO ELETRÔNICO. O valor mínimo de venda não será revelado aos usuários. 17 - LANCE VENCEDOR - Declarado vencedor, o lance ofertado equivale a uma proposta firme e irrevogável de compra do imóvel. O usuário comprador será comunicado da venda por e-mail e por notificação gerada automaticamente pela LEILÃO ELETRÔNICO. 18 - LANCES CONDICIONAIS - Quando o maior lance ofertado não atingir o valor mínimo de venda, os lances serão recebidos condicionalmente e ficarão sujeitos a posterior aprovação do vendedor. Os lances condicionais serão válidos pelo prazo determinado no Quadro Resumo ("Prazo de Análise dos Lances Condicionais"). Aprovado o lance pelo vendedor dentro desse prazo, o usuário comprador estará obrigado ao pagamento do imóvel arrematado e da comissão. Caso o vendedor não aprove o valor ofertado ou não se manifeste no prazo, o lance será desconsiderado, não sendo devido qualquer valor pelo ofertante. O usuário declara ter ciência de que os lances ofertados não caracterizam direito adquirido à arrematação do imóvel e que, portanto, desde já renuncia a qualquer valor a título de indenização e/ou reembolso, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento desta condição. Poderá o vendedor prorrogar o prazo para informar o condicional, sem necessidade de prévio aviso aos usuários. 19 - TAXAS DE CÂMBIO E CONVERSÕES DE MOEDA - Os valores dos bens são divulgados na LEILÃO ELETRÔNICO em reais. O preço dos imóveis arrematados e comissão devida sempre serão pagos em reais. 20 - COMISSÃO - Os usuários compradores pagarão comissão sobre o valor de arrematação dos lotes, conforme estipulado no Quadro Resumo. O comprador deverá efetuar o pagamento dos valores devidos a título de comissão, através de PIX ou TED. Para tanto, o comprador deverá utilizar as informações de pagamento que constarão da Ata de Arrematação. A comissão devida não está inclusa no valor do lote. 21 - PAGAMENTO À VISTA - O preço do imóvel arrematado deverá ser pago no prazo constante do Quadro Resumo. 22 - PAGAMENTO PARCELADO - O pagamento do imóvel arrematado poderá ser parcelado diretamente com o vendedor, conforme condições previstas no Quadro Resumo. Neste caso, o comprador deverá efetuar o pagamento do sinal constante do Quadro Resumo, no prazo igualmente previsto no Quadro Resumo. O pagamento parcelado está sujeito à aprovação de crédito do comprador por parte do vendedor, reservando-se ao vendedor o direito de recusar o pagamento parcelado a seu exclusivo critério, sem que a sua negativa lhe acarrete quaisquer ônus ou penalidades. Ao vendedor, é reservado o direito de solicitar, a seu único critério, documentação cadastral adicional do comprador para fins de análise de crédito além das previamente abaixo. No caso de não aprovação do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

parcelamento, o comprador deverá efetuar o pagamento do imóvel à vista. A primeira parcela do saldo devedor deverá ser paga 30 dias após a data da aprovação da documentação encaminhada e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes. Insta salientar que a primeira parcela não é o mesmo que o sinal.

23 - SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS PELO VENDEDOR - No caso de pagamento à vista ou pagamento parcelado, poderá o vendedor solicitar ao comprador, até a data do pagamento do imóvel adquirido ou do sinal, respectivamente, a apresentação dos seguintes documentos para comprovação da capacidade econômica do comprador e/ou origem dos valores: PESSOA FÍSICA: Cédula de Identidade, CPF, comprovante de renda (3 últimos holerites), última Declaração de Imposto de Renda e comprovante de residência. Obrigatório estar com CPF em situação regular junto à Receita Federal, bem como não haver restrições no SCPC e SERASA. Carta de Crédito Pré Aprovada, no caso de financiamento. PESSOA JURÍDICA: Estatuto ou Contrato Social e respectivas alterações, Cédula de Identidade e CPF dos representantes legais da empresa, declaração de Imposto de Renda e respectivo recibo da pessoa jurídica e dos sócios do último exercício e comprovante de endereço. Obrigatório estar com CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como não haver restrições no SCPC e SERASA. Carta de Crédito Pré Aprovada, no caso de financiamento. Ao vendedor é reservado o direito de solicitar, a seu exclusivo critério, outros documentos para fins de concretização da compra e venda do imóvel.

24 - PAGAMENTO ATRAVÉS DE FINANCIAMENTO - Os lotes que poderão ser pagos através de financiamento constarão do Quadro Resumo. O comprador deverá efetuar o pagamento do sinal constante do Quadro Resumo, no prazo igualmente previsto do Quadro Resumo. No prazo estipulado no Quadro Resumo para pagamento através de financiamento, deverá o comprador (i) concluir a contratação do financiamento com a instituição financeira de sua preferência, sendo de sua total responsabilidade obter aprovação do seu crédito, e (ii) apresentar certidão da Matrícula do imóvel constando o Instrumento Particular com Força de Escritura Pública de Venda e Compra de Bem Imóvel. No caso de não celebração do Contrato de Financiamento ou não liberação do valor financiado no "Prazo Para Pagamento através de Financiamento" do lote arrematado, fica o comprador obrigado ao pagamento dos valores devidos pelo lote arrematado e, comissão no prazo estipulado no Quadro Resumo, sob pena de ficar sujeito ao pagamento da "Inadimplência". O pagamento através de financiamento só é aplicável para imóveis desocupados.

25 - FORMA DE PAGAMENTO - O comprador deverá efetuar o pagamento dos valores devidos pela arrematação dos imóveis, por meio de Pix ou Transferência Bancária, tal informação constará Ata de Arrematação. Neste caso, o pagamento somente poderá ser realizado pelo comprador, não sendo aceito o pagamento por terceiros. Os respectivos comprovantes de pagamento deverão ser encaminhados por e-mail, para o endereço contato@leilaoeletronico.com.br.

26 - PRAZO DE PAGAMENTO - O prazo para pagamento dos valores devidos (valor do imóvel/sinal e comissão) constará do "Quadro Resumo" e será contado a partir da data do encerramento do leilão e/ou da data de aprovação do lance condicional.

27 - NOTA DE ARREMATAÇÃO - A Nota de Arrematação poderá ser emitida somente em nome do comprador, conforme dados constantes do cadastro da LEILÃO ELETRÔNICO na data da arrematação.

28 - ATA DE ARREMATAÇÃO - No prazo previsto no Quadro Resumo será emitida Ata de Arrematação, a qual será enviada ao comprador por e-mail e deverá ser assinada com reconhecimento de firma e/ou assinatura digital com validade ICP Brasil e/ou Gov.br e enviada à LEILÃO ELETRÔNICO no prazo igualmente previsto no Quadro Resumo.

29 - INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL COM PACTO ADJETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA ou INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA - No caso de pagamento parcelado, constarão do Quadro Resumo o documento que deverá ser firmado entre comprador e vendedor e respectivo prazo. O Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia de que trata a Lei 9.514/97 deverá ser registrado na Matrícula do imóvel pelo comprador, a qual deverá ser apresentado ao vendedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento. O comprador deverá providenciar a alteração cadastral do imóvel perante órgãos públicos e condomínio (se o caso) quanto à responsabilidade por tributos e encargos. Não sendo firmado o Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia ou o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra no prazo estabelecido no Quadro Resumo, por culpa exclusiva do comprador, este perderá os valores pagos a título de sinal e comissão, bem como todos os direitos com relação à compra efetuada, independentemente de qualquer aviso, notificação judicial ou outra medida, seja de que natureza for, ficando o imóvel liberado, de imediato, para nova venda.

30 - ESCRITURA DE VENDA E COMPRA NO CASO DE PAGAMENTO À VISTA - No caso de pagamento à vista, o vendedor se compromete a outorgar ao comprador Escritura Definitiva de Venda e Compra no prazo previsto no Quadro Resumo. Caberá ao vendedor a escolha do Tabelião de Notas responsável pela lavratura da Escritura. Caso haja qualquer pendência documental que impeça a

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra, o vendedor celebrará com o comprador Instrumento Particular de Venda e Compra quitado, comprometendo-se o vendedor a outorgar a Escritura Definitiva de Venda e Compra assim que concluídas as regularizações e providências que se fizerem necessárias.

31 - ESCRITURA DE VENDA E COMPRA NO CASO DE PAGAMENTO PARCELADO - No caso de pagamento parcelado, o vendedor se compromete a outorgar ao comprador Escritura Definitiva de Venda e Compra no prazo de estipulado no Quadro Resumo.

32 - DESPESAS DE TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL - Serão de responsabilidade do comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel arrematado, tais como: imposto de transmissão, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, ainda que em nome do vendedor. O não cumprimento, pelo Comprador, das obrigações e prazos estabelecidos nesta cláusula - inclusive em razão de falta de pagamento do ITBI, custas cartorárias ou quaisquer despesas inerentes à lavratura e registro da escritura - sujeitará o Comprador à aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor global da arrematação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis para o cumprimento forçado da obrigação. O comprador assumirá integralmente todas as responsabilidades advindas das benfeitorias existentes no imóvel arrematado, averbadas ou não em registro imobiliário, notadamente quanto a despesas, tributos, taxas e contribuições de qualquer natureza, inclusive eventual retificação de área, ficando o vendedor desobrigado para todos os fins e efeitos de direito de todos os atos que visem a sua regularização.

33 - POSSE - Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o Comprador deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura, a comprovação do registro perante o Cartório Imobiliário competente, mediante apresentação da matrícula atualizada do imóvel, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do Vendedor, bem como, comprovar a alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios, quanto a responsabilidade por tributos e encargos. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da Escritura Pública Definitiva, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Comprador ficará obrigado a receber a Escritura Pública Definitiva ou Instrumento tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. Para os casos de imóveis desocupados e vendas realizadas por meio de financiamento, ficará sob responsabilidade do Comprador o pagamento de todos os débitos incidentes sobre o imóvel, a partir da data da arrematação e do pagamento do sinal, incluindo, mas não se limitando a, IPTU, cotas condominiais, taxas e demais encargos que recaírem sobre o bem. A transferência da posse, bem como a entrega de chaves ocorrerá somente após o devido registro na matrícula do imóvel. O vendedor, o Leiloeiro e a LEILÃO ELETRÔNICO não se responsabilizam pelo eventual insucesso do comprador em ação de Imissão na Posse, nos casos de imóveis ocupados.

34 - INADIMPLÊNCIA - Caso o comprador não pague os valores devidos em função das arrematações no "Prazo de Pagamento" definido no Quadro Resumo, a arrematação ficará cancelada e deverá o comprador pagar o valor correspondente a 10% do lance ofertado ("Valor da Inadimplência"), sendo 5% a título de comissão do Leiloeiro e 5% destinado ao vendedor e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. Caso o comprador tenha oferecido caução, o valor oferecido como caução será utilizado para pagamento do "Valor da Inadimplência". Eventual saldo excedente, será devolvido ao comprador em até 5 dias úteis a contar da data do pagamento do "Valor da Inadimplência", através de depósito na conta bancária informada pelo comprador por e-mail. Caso não tenha sido oferecida caução ou o valor da caução seja insuficiente para pagamento do "Valor da Inadimplência", poderá o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento, sem prejuízo da execução prevista na legislação vigente. Não havendo o pagamento das despesas supracitadas, o Leiloeiro poderá emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento, sem prejuízo da execução prevista na legislação vigente. O Leiloeiro Oficial poderá, nesta hipótese, solicitar a inclusão dos dados cadastrais do comprador junto aos órgãos de proteção ao crédito. O comprador inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro evento divulgado na LEILÃO ELETRÔNICO. Os cadastros do comprador inadimplente e de compradores vinculados a ele serão bloqueados.

35 - MODIFICAÇÃO - A LEILÃO ELETRÔNICO poderão, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços por ela disponibilizados.

36 - LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - A responsabilidade do Leiloeiro é limitada à sua atuação como agente público do comércio encarregado da realização do evento, com fé pública das decisões por ele tomadas acerca das arrematações dos imóveis ofertados. A responsabilidade da LEILÃO ELETRÔNICO está limitada à disponibilização da plataforma de intermediação para a promoção de transações no comércio eletrônico entre vendedores e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

compradores. A LEILÃO ELETRÔNICO não garantem o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que sua operação está sujeita a interferências decorrentes de fatores fora do seu controle. A LEILÃO ELETRÔNICO não serão responsáveis por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos usuários por dificuldades técnicas ou falhas na comunicação ou acesso à Internet. O vendedor declara que é o proprietário dos imóveis, tem o direito de vendê-los e sua venda não viola qualquer lei ou direito de terceiros. O vendedor responde perante os usuários compradores pela veracidade das informações veiculadas, pela transação de venda e compra, bem como pela transmissão dos imóveis arrematados nas condições ofertadas. O usuário autoriza desde já a LEILÃO ELETRÔNICO a compartilhar os dados do seu cadastro com a com o Leiloeiro Oficial e com o vendedor. O Leiloeiro e a LEILÃO ELETRÔNICO não se responsabilizam por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os usuários compradores e o vendedor. O usuário comprador concorda em defender, indenizar e isentar o vendedor, Leiloeiro e a LEILÃO ELETRÔNICO por danos de qualquer natureza, a pessoas ou propriedades, causados pelo usuário e/ou seu procurador durante a visitação dos imóveis, incluindo honorários advocatícios. O usuário comprador concorda ainda em defender, indenizar e isentar o vendedor, o Leiloeiro, a LEILÃO ELETRÔNICO e seus gerentes, diretores, empregados, agentes, sucessores e cessionários de quaisquer reivindicações, danos ou demandas (inclusive, mas não limitado a, quaisquer danos pessoais, morte ou danos a propriedade sofridos por qualquer terceiro, assim como custas e honorários advocatícios e de peritos), decorrentes de (a) descumprimento, pelo usuário comprador, dos termos e regras das presentes Condições de Venda e Pagamento, (b) uso impróprio, pelo usuário comprador, da LEILÃO ELETRÔNICO, (c) uso, pelo usuário comprador, de qualquer bem adquirido por meio da LEILÃO ELETRÔNICO, (d) violação, pelo usuário comprador, de qualquer lei ou regulamento aplicável ou dos direitos de terceiros e (e) uso, pelo usuário comprador, de quaisquer equipamentos, programas ou procedimentos que interfiram ou prejudiquem o funcionamento da LEILÃO ELETRÔNICO. O interessado em participar do evento responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir dolosamente no funcionamento adequado da LEILÃO ELETRÔNICO. 37 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO - Ao clicar no botão abaixo, o usuário declara que leu, entendeu e concordou com todos os termos constantes destas Condições de Venda e Pagamento.

**IMÓVEL - ID0100/26 - Matrícula nº 47.260 do ORI da 6ª Zona de Porto Alegre/RS. -
Assis Brasil, nº 6097, Apto. 302 Bairro Sarandi**

Nº do Lote: 0007/26 - EXT ID: 0100/26 Descrição legal: Residencial, /, melhor descrito na matrícula nº 47.260 do ORI da 6ª Zona de Porto Alegre/RS. , 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, Assis Brasil, 6097, Apto. 302, Sarandi, Porto Alegre, RS, 91110-001. 5 - IMÓVEIS - OS IMÓVEIS SERÃO VENDIDOS EM CARÁTER "AD CORPUS", sendo que as áreas mencionadas nos Editais, Catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço, complemento de área, eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis, por eventual divergência entre o que consta da descrição dos imóveis e a realidade existente. Para os casos em que a matrícula disponibilizada nas Informações Complementares estiver desatualizada, caberá exclusivamente ao interessado solicitar junto ao Cartório de Registro de Imóveis antes de sua participação no evento, não sendo cabível qualquer pleito com relação a eventual divergência entre o que consta da descrição do imóvel e a realidade existente. Caberá exclusivamente ao interessado a responsabilidade de conferir quaisquer informações disponibilizadas na descrição do imóvel, principalmente quando houver a informação de que as mesmas se referem a dados extraídos de laudos de avaliação realizados por empresas terceirizadas, considerando que estas informações não constam na matrícula do imóvel, não podendo, portanto, arguir qualquer responsabilização ao vendedor por eventual omissão nas informações descritas. O vendedor poderá alterar ou reunir os imóveis em lotes, ou ainda retirá-los do evento de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. O COMPRADOR ADQUIRE OS IMÓVEIS NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM e declara ter pleno conhecimento de suas instalações, características e localização, nada tendo a reclamar a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária. Eventual mapa de localização disponibilizado na descrição/Informações Complementares do lote pode não refletir o local exato do imóvel, cabendo aos interessados a confirmação da localização pessoalmente. Não serão aceitas reclamações referentes a divergências entre o mapa e a localização real do imóvel.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES DE USO DOS IMÓVEIS - O comprador deverá se cientificar previamente das restrições impostas aos imóveis pelas legislações municipal, estadual e federal, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, preservação ambiental, saneamento, situação enfiteuticária, servidões de qualquer natureza e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação, não sendo o vendedor responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. OS IMÓVEIS SERÃO VENDIDOS NA SITUAÇÃO FISCAL EM QUE SE ENCONTRAM PERANTE OS ÓRGÃOS PÚBLICOS, sendo obrigação do comprador promover as regularizações de qualquer natureza que se fizerem necessárias e cumprir, sob suas exclusivas expensas, todas as exigências de Cartórios ou de Repartições Públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis. O vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento (construção ou reforma) não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como por quaisquer outros ônus, providências ou encargos. Valor do 1º leilão: R\$ 110.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO**EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (ON-LINE)****DATA: 25 DE MAIO DE 2026, ÀS 11HRS\R\NRONALDO MILAN JUCESP SOB O Nº 266 \R\N****RONALDO MILAN JUCESP SOB O Nº 266 \R\NESCritório: RUA QUATÁ, Nº 733 - SÃO PAULO\R\N**

EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (ON-LINE) Data: 25 de maio de 2026, às 11hrs Leiloeiro: Ronaldo Milan JUCESP sob o nº 266 Escritório: Rua Quatá, nº 733 - São Paulo **CONDIÇÕES DE VENDA** 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. 1.2. Ao ofertar o lance, o interessado ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou em suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza, bem como de não concluir a venda ao Arrematante/Comprador, sem a obrigatoriedade de justificar os motivos ensejadores de tal decisão. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. Sobrevindo lance nos 02 (dois) minutos antecedentes ao horário previsto para o encerramento do lote, serão concedidos mais 2 (dois) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. O envio de lances para cada lote será encerrado caso este não receba lances durante os 2 (dois) minutos finais, ficando como vencedor o último lance ofertado. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais serem em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros anteriores ao Vendedor, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, ainda que decorrente de transferências anteriores, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros em relação a quaisquer imóveis ofertados, seja em razão de locação, condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida/celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s) após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública ou Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjecto de Alienação Fiduciária". 4.6.1. O direito de preferência ao locatário somente será observado se houver a averbação do contrato de locação na matrícula do imóvel ou se informada a locação ao leiloeiro antes da realização do leilão, mediante comprovação de entrega do respectivo contrato. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, serem objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação/contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de ITR ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de Imposto Territorial Rural (ITR), de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. 5.3. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, para as vendas à vista será lavrada a escritura pública de Venda e Compra, sendo que na opção de pagamento parcelado, será lavrada escritura pública de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, nos termos dos itens 11.1 e 11.4. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 5 (cinco) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, o seu lance, a importância equivalente ao sinal ou, quando for o caso, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. Na hipótese de o Arrematante não honrar o pagamento na forma prevista neste edital, ficará a exclusivo critério do Vendedor, se for de seu interesse, contatar sucessivamente os demais participantes pela ordem de classificação no leilão para a aquisição do imóvel pelo seu maior lance ofertado, os quais terão os mesmos prazos e condições para honrar o valor do lance. A aprovação da venda será condicionada a análise contida no item 4.1. 6.4. O pagamento relativo ao sinal (vendas parceladas) ou ao valor integral (vendas à vista) e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade de o Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que dispõe o item 4.1. 6.5. Tratando-se de imóvel cujo Vendedor seja a Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., o pagamento somente poderá ser feito à vista. 6.6. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 6.7. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão. 7. Das condições de pagamento 7.1. Do pagamento à vista: para os imóveis arrematados por qualquer valor, será concedido desconto de 10% (dez por cento). O Arrematante/Comprador deverá pagar a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro calculado sobre o valor de arremate do leilão, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.2. Do pagamento parcelado em até 12 (doze) parcelas: independentemente do valor de arremate, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.3. Para os imóveis arrematados pelo valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em que o Arrematante/Comprador queira parcelar em 24 (vinte e quatro) parcelas, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.4. Para os imóveis arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será exigido o sinal mínimo de 30% (trinta por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 (trinta e seis) ou 48 (quarenta e oito) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.5. Em todas as hipóteses, o pagamento deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1. 8. Do Financiamento de imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental 8.1. Em qualquer das modalidades de financiamento a garantia exigida será a alienação fiduciária do imóvel, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão, nos termos do item 6.6. 8.2. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, nos termos do item 6.6. 8.3. Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento de dúvidas, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados, no entanto, é indispensável o contato prévio com uma Agência Bradesco para consultar o enquadramento, nos termos dos itens 6.6 e 8.1. 8.4. A posse direta do imóvel será transferida ao Arrematante/Comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias, observado o disposto no item 8.1. 8.4.1. O Arrematante/Comprador deverá dar um sinal de no mínimo de 25% (vinte por cento), mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro e o saldo restante será financiado de acordo com as condições previamente aprovadas, conforme disposto no item 8.1 e 8.4 deste edital. 9. Dos impedimentos para aquisição com opção de pagamento a prazo 9.1. É vedada a alienação com opção para pagamento a prazo, em qualquer modalidade, para Arrematantes/Compradores com restrições cadastrais ou em mora perante o Vendedor ou outras instituições financeiras, ou, ainda, que figurem no cadastro de órgãos de proteção ao crédito, tais como, mas não se limitando a, Serasa e SPC. 9.2. Constatando-se qualquer uma das situações durante a realização do evento, o imóvel será reconduzido a pregão, a critério exclusivo do Vendedor. Caso a constatação ocorra após o encerramento do evento, a venda poderá ser considerada sem efeito a critério do Vendedor. Em qualquer situação não há obrigação do Vendedor informar ao Arrematante/Comprador as restrições existentes, ficando a seu critério a conclusão ou não da venda. 10. Das condições para pagamentos a prazo 10.1. As vendas, inclusive, mas não se limitando, àquelas a prazo estarão sujeitas à análise de crédito pelo Vendedor, bem como às demais condições previstas neste edital, em especial, no item 4.1. 10.2. O vencimento da 1ª (primeira) parcela será em 30 (trinta) dias após a data do leilão e as demais parcelas em igual dia dos meses subsequentes, independentemente da transmissão de posse, quando for o caso, e assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia. Considerando que a liberação da venda somente ocorrerá após superada as análises previstas neste edital, poderá ocorrer o pagamento da 1ª parcela em um prazo inferior a 30 (trinta) dias da data do leilão. 10.3. Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela do preço, inclusive antes do registro da escritura na matrícula do imóvel, sobrevirá o acréscimo imediato de juros de mora à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), correção monetária pelo IGP-M e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida além das medidas de execução da escritura nos termos da Lei 9.514/97. 11. Da Escritura Pública para vendas à vista e Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia para vendas parceladas 11.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas à vista, será formalizada a escritura pública de venda e compra, e nas vendas a prazo, será celebrada escritura pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, ambas em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 11.2. As escrituras deverão ser registradas na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 11.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 21.5. 11.4. As escrituras públicas serão lavradas obrigatoriamente perante o Tabelionato de Notas indicado pelo Vendedor. 11.5. Vencida a

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 12. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 12.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 13. Das despesas com a transferência dos imóveis 13.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 14. Da cláusula constituí e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 14.1. Nas vendas à vista, a posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance, enquanto nas vendas parceladas, a posse dos imóveis será transmitida após o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de apresentação ao Vendedor da certidão atualizada da matrícula do imóvel, constando o registro da Alienação Fiduciária em Garantia. Confirmadas as compensações bancárias, no caso de pagamento à vista, operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituí ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 15. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 15.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor integral relativo ao lance (vendas à vista), ou do sinal (vendas a prazo), serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 15.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 15.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, sub-rogando-se o Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador constituir advogado a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 16. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 16.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em (60) sessenta dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF", que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do ora Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 17. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 17.1. Todos os débitos, lançados/cobrados em nome do VENDEDOR ou de terceiros, pendentes de pagamento, informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública, ou seja em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 17.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 17.3. Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, devem ser ressarcidas pelo Arrematante/Comprador em favor do Vendedor ou serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador. 17.4. Caso o VENDEDOR incorra e pague despesas do imóvel, que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, ressarcir o valor despendido pelo Vendedor, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IPCA - IBGE, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até o efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR. Passado o prazo de 15 (quinze) dias e não realizado o ressarcimento ao VENDEDOR, será aplicada a penalidade prevista no item 21.4. 18. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 18.1. A omissão ou tolerância do Vendedor em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e/ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 19. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 19.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 19.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 19.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 20. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 20.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 6.4, 10.3, 11, 11.1, 11.2, 11.3, 12.1, 17.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 20.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 20.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 20.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e do instrumento mencionado no item 12. 20.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 20.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 20.5. O disposto no item 6.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 20.6. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 20.7. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 20.8. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 20.9. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 20.10. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 20.11. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 21. Das Penalidades. 21.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 21.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 20.1, além da multa prevista no item 21.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 21.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 11.1 e 11.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 20.1. 21.3. O descumprimento do item 17.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 21.4. O valor pago pelo vendedor, conforme descrito no item 17.4, na hipótese de não ressarcimento pelo COMPRADOR, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, será acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados sobre o valor da dívida paga pelo VENDEDOR. 21.5. O descumprimento do prazo previsto no item 11.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 22. Do foro de eleição 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação, será concedido desconto de 10%. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao Leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS. 2 - Parcelado 2.1 - Qualquer imóvel: Sinal mínimo de 25%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante em até 12 parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Obs.: Sem uso do FGTS. 2.2 - Arrematados por valor até R\$ 100.000,00: Sinal mínimo de 25%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante a ser acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 24 parcelas mensais. Obs.: Sem uso do FGTS. 2.3 -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00: Sinal mínimo de 30%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante a ser acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 ou 48 parcelas mensais. Obs.: Sem uso do FGTS. 3 - Financiamento: Imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental, sendo que em qualquer das modalidades a garantia será a alienação fiduciária do imóvel. Obs.: A posse direta do imóvel será transferida ao comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira. 3.1 - Carteira Habitacional - SFH, Prestações atualizadas, com valor de avaliação do imóvel até R\$ 1.500.000,00, para enquadramento nas condições do SFH: Sinal mínimo de 20%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante financiado em até 360 meses (30 anos), em prestações mensais e sucessivas; Taxa de juros efetiva de 10% a 12% ao ano + TR calculada pelo SAC - Sistema de Amortização Constante ou Sistema de Amortização - Tabela Price; Prestações reajustadas mensalmente pelo Índice da Remuneração Básica da Poupança (MENPOU); Comprometimento inicial máximo da renda líquida: até 30% no SAC ou 15% na Tabela Price; Saldo devedor corrigido mensalmente pelo índice de atualização das contas de poupança; Uso do FGTS para reduzir o saldo financiável, quando a operação se enquadrar no SFH. 3.2 - Carteira Habitacional - Taxa de Mercado - Prestações atualizadas, com valor de avaliação do imóvel acima de R\$ 1.500.000,00 e até R\$ 5.000.000,00: Sinal mínimo de 20%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante financiado em até 360 meses (30 anos), em prestações mensais e sucessivas; Taxa de juros efetiva de 11% a 14,50% ao ano + TR calculada pelo SAC - Sistema de Amortização Constante ou Sistema de Amortização - Tabela Price; Prestações reajustadas mensalmente pelo Índice da Remuneração Básica da Poupança (MENPOU); Comprometimento inicial máximo da renda líquida: até 30% no SAC ou 15% na Tabela Price; Saldo devedor corrigido mensalmente pelo índice de atualização das contas de poupança. Obs.: Para Financiamento - item 3: - As prestações não poderão ser inferiores a R\$ 200,00; - O interessado deverá procurar qualquer agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento; - Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento e dúvidas dos interessados, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados. DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS SIP Lote UF Texto Valor mínimo 25861 01 AM Manaus - AM. Bairro Flores. Rua Remir Archier, nº78 (Lt 05 da Qd A). Casa Conj. Beija-Flor II. Áreas Totais. Terr. 300,00m² e constr. 186,90m². Matr. 26.344 do 1ºRI Local. Obs.: A regularização dos débitos de IPTU no valor aprox. de R\$ 14.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R\$ 649.000,00 25785 02 AM Manaus - AM. Bairro Lírio do Vale. Rua Lírio da Chuva, s/n (Qd C). Casa nº11 do Cond. Res. Villa Lírios. Áreas Totais. Terr. 172,98m² e constr. 60,97m² (matr) e 197,89m² (estimada no local). Matr. 51.315 do 3ºRI Local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes da divergência da área construída que vier a ser apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. O Vendedor teve conhecimento da existência da seguinte ação: Ação Anulatória - Processo nº 0018284-70.2026.8.04.1000 - 19ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho de Manaus e Ação Revisional - Processo nº 0068537-62.2026.8.04.1000 - 19ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho de Manaus. O vendedor responde pelo resultado das ações de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. A regularização dos débitos de Condomínio e IPTU no valor aprox. de R\$ 3.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) 22851 03 GO Goiânia - GO. Bairro Setor Santos Dumont. Rua 22, s/n, (Lt 20 da Qd 71). Casa nº1 do Cond. Res. Santos Dumont-71-20. Áreas Totais. Terr. 149,99m² e constr. 98,50m². Matr. 153.802 do RI da 2ª Circunscrição Local. Obs.: A regularização dos débitos de IPTU no valor aprox. de R\$ 9.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R\$ 130.000,00 25486 04 GO Anápolis - GO. Bairro Vila Santa Isabel. Trav. Ana Carolina, s/n, (Lt 08-A da Qd L). Casa. Áreas Totais. Terr. 240,00m² e constr. 143,41m². Matr. 84.663 do 1ºRI Local. Obs.: O Vendedor teve conhecimento da existência das seguintes ações: Ação Rescisória - Processo 5686219-95.2024.8.09.0006 - 3ª Vara Cível de Anápolis; Execução de Título Extrajudicial - Processo 5307919-32.2023.8.09.0006 - 6ª Vara Cível de Anápolis; Ações de Cobrança - Processos 5953421-05.2024.8.09.0007/5340614-02.2024.8.09.0007 - 3ª Vara Cível

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Anápolis e 3º Juizado Especial Cível de Anápolis e Embargos à Execução - Processo 5400697-84.2024.8.09.0006 - 6ª Vara Cível de Anápolis. O vendedor responde pelo resultado das ações, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. A regularização dos débitos de IPTU no valor aprox. de R\$ 2.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. O vendedor providenciará sem prazo determinado as baixas das penhoras constantes nas Av.05 e R.06 da citada matrícula. Ocupada. (AF) R\$ 358.000,00 25546 05 MA Sítio Novo - MA. Zona Rural. Área Chácara Sol Brilhante, s/n. Área do terreno de 18,41ha. Incra nº950.084.351.059-6. Matr. 4.191 do RI Local. Obs.: A regularização dos débitos do ITR no valor aprox. de R\$ 1.500,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R\$ 121.000,00 25270 06 MA Sítio Novo - MA. Zona Rural. Área Fazenda para Sempre, s/n. Área do terreno de 45,20ha. Matr. 2.776 do RI Local. Obs.: A regularização dos débitos do ITR no valor aprox. de R\$ 1.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R\$ 499.000,00 25709 07 MG Ituiutaba - MG. Bairro Independência. Av. Independência, nº1.287, (Lt 06 da Qd 110). Casa. Áreas Totais. Terr. 4.598,00m² e constr. 537,32m². Matr. 61.655 do 2ºRI Local. Obs.: A regularização dos débitos de IPTU no valor aprox. de R\$ 1.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupado. (AF) R\$ 1.785.000,00 25714 08 MT Rondonópolis - MT. Bairro Vila Aurora. Rua Durval Chaves Itacaramby, s/n. Apto nº204 (2ºandar) do Bloco 7-A do Res. Mariela. Área Priv. 71,98m² e 12,00m²(vaga). Matr. 34.807 e 34.892 do 1ºRI Local. Obs.: O Vendedor teve conhecimento da existência das seguintes ações: Ação Consignatória - Processo 1000809-37.2026.8.11.0015 - 1ª Vara Cível de Sinop; Execuções de Título Extrajudicial (Condomínio) - Processos 1025973-45.2023.8.11.0003/8015347-86.2016.8.11.0003/8010520-61.2018.8.11.0003 - 2º Juizado Especial de Rondonópolis e Vara Cível de Rondonópolis e Execução Fiscal (IPTU) - Processo 1010334-60.2018.8.11.0003 - 1ª Vara da Fazenda Pública de Rondonópolis. A regularização dos débitos de Condomínio e IPTU no valor aprox. de R\$ 14.000,00 e das Ações acima citadas, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R\$ 117.000,00 25211 09 MT Barra do Garças - MT. Área Rural. Rod. BR 158, s/n, (Lt 01). Terreno. Áreas Totais. Terr. 10.013,78m². Matr. 84.497 do 1ºRI Local. Obs.: A regularização dos débitos de IPTU no valor aprox. de R\$ 9.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R\$ 2.458.000,00 23318 10 PA Castanhal - PA. Bairro Jd. Imperador II. Travessa Amapá, nº471. (Lt 05 da QD H). Casa. Áreas Totais. Terr. 250,00m² e constr. 77,43m². Matr. 36.684 do 1ºRI Local. Obs.: A regularização dos débitos de IPTU no valor aprox. de R\$ 1.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R\$ 102.000,00 25858 11 RR Boa Vista - RR. Bairro Pricumã. Rua Dos Gerânios, nº 817, (Lt 394 da Qd 186). Casa. Áreas Totais. Terr. 450,00m² e constr. 191,36m². Matr. 109.745 do 1ºRI Local. Obs.: A regularização dos débitos de IPTU no valor aprox. de R\$ 3.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. O Vendedor teve conhecimento da existência da seguinte ação: Ação Anulatória - Processo nº 0810636-38.2026.8.23.0010 - 3ª Vara Cível de Boa Vista. O vendedor responde pelo resultado das ações de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. Ocupada. (AF) R\$ 265.000,00 3875 12 RS São Leopoldo - RS. Bairro Scharlau. Av. Senador Salgado Filho, nº 2.820, esquina com a Rua Rio dos Sinos, nº173. Prédio Comercial. Áreas Totais. Terr. 620,94m² e constr. 537,84m². Matr. 57.843 do 1ºRI Local. Obs.: Consta ação de Execução Fiscal (IPTU) processo nº 5015306-62.2020.8.21.0033 em tramite na 1ª Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca de São Leopoldo/RS. Regularização da Ação acima citada e dos débitos de IPTU no valor aprox. de R\$ 60.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Consta processo de Espólio :5015815-22.2022.8.21.0033 -2º Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca de São Leopoldo. O Vendedor responde pelo resultado das ações, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. Consta processo com trânsito em julgado: 0010253-30.2016.8.21.0033. Ocupado. (AF). R\$ 553.000,00 25566 13 SC Lages - SC. Bairro Penha. Rua Allan Kardec, nº280. Casa nº01 do Cond. Matilde. Áreas Totais. Terr. 120,64m² e constr. 83,17m². Matr. 48.753 do 4ºRI Local. Obs: A regularização dos débitos de IPTU no valor aprox. de R\$ 3.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupado. (AF). R\$ 213.000,00 25435 14 SC São João do Sul - SC. Bairro Três Coqueiros. Estrada Vicinal, s/n. Terreno. Área Rural de 9,06ha. Incra nº 950.017.616.834-5. Matr. 4.758 do 1ºRI de Santa Rosa do Sul - SC. Obs.: A regularização dos débitos de ITR no valor aprox. de R\$ 1.500,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. O vendedor providenciará sem prazo determinado a baixa das Ações constantes nas Avs.11 e 15 da citada matrícula. Ocupada. (AF) R\$ 345.000,00 25860 15 SC Tijucas - SC. Bairro Joáia. Rua Orlando Feller, nº 23. Casa nº02 do Res. LK II. Áreas Totais. Terr. 207,90m² e 95,26m². Matr. 49.308 do 1ºRI Local. Obs.: A regularização dos débitos de Condomínio e IPTU no valor aprox. de R\$ 3.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) 25786 16 SP Jacareí - SP. Bairro Jd Esper. Rua Regina, nº253. Casa. Áreas Totais. Terr. 300,00m² e constr. 340,44m². Matr. 99.878 do 1ºRI Local. Obs.: A regularização dos débitos de IPTU no valor aprox. de R\$ 4.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R\$ 160.000,00 25784 17 SP Marília - SP. Bairro Vila Altaneira. Rua Jerusalém, nº59, (Lt 10 da Qd J). Áreas Totais. Terr. 250,00m² e constr. 193,93m²(estimada no local). Matr. 2.821 do 2ºRI Local. Obs.: Construção predial pendente de averbação no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do comprador. A regularização dos débitos de IPTU no valor aprox. de R\$ 4.500,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R\$ 198.000,00 25528 18 SP Araçatuba - SP. Bairro Conj. Hab. Etheocle Turrini. Rua Lindolpho Freitas. nº46, (Lt 24 da Qd 09). Casa. Áreas Totais. Terr. 170,00m² e constr. 134,65m². Matr. 90.269 do 1ºRI Local. Obs.: A regularização dos débitos de IPTU no valor aprox. de R\$ 1.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R\$ 179.000,00 25103 19 SP Americana - SP. Bairro Centro. Rua Washington Luiz, nº900. Apto nº14 (Duplex tipo B) 1ºe 2ºPav. do Cond. Res. Vivaldi, c/ direito ao uso de três vagas de garagem nºs 16, 17 e 18. Área Priv. 199,92m²(apto) e 34,50m²(vagas). Matr. 120.438 do 1ºRI Local. Obs.: A Regularização dos débitos de Condomínio e IPTU no valor aprox. de R\$ 250.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R\$ 488.000,00 25102 20 SP Guarujá - SP. Bairro Vila Luis Antônio. Av. General Monteiro de Barros, nº30. Apto nº 92 (9ºandar) do Bloco 2 do Ed. Praia Terrazza, c/ direito ao uso de duas vagas de garagem. Área Priv. 140,74m²(apto) e 27,72m²(vagas). Matr. 54.353 do 1ºRI Local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes da atual denominação do Bairro correrão por conta do comprador. A Regularização dos débitos de Condomínio e IPTU no valor aprox. de R\$ 373.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF). Imóvel foreiro. R\$ 942.000,00 23602 21 SP Tupã - SP. Bairro Centro. Rua Guaianazes, nº1.343, (Parte dos Lts 13/14 da Qd 104). Casa. Áreas Totais. Terr. 230,00m² e constr. 178,30m²(estimada no local). Matr. 13.445 do 1ºRI Local. Obs.: Construção e numeração predial pendentes de averbação no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do comprador. A regularização dos débitos de IPTU no valor aprox. de R\$ 16.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito a reembolso. Ocupada. (AF) R\$ 331.000,00 25862 22 SP Ribeirão Preto - SP. Bairro Vila Virginia. Rua Cardeal Leme, nº 315. Apto nº 22 (2º andar) do Bloco C-19 do Cond. Dom Manoel da Silveira D Elboux. Área Priv. 55,08m². Matr. 83.815 do 1ºRI Local. Obs.: A regularização dos débitos de Condomínio e IPTU no valor aprox. de R\$ 17.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R\$ 76.000,00 19841 23 SP Mairiporã - SP. Bairro Terra Preta. Rua Hakuji Yokomizo. nº42, (Lt 19 da Qd 06). Casa nº3. Áreas Totais. Terr. 62,50m² e constr. 49,62m². Matr. 40.731 do 1ºRI Local. Obs.: A regularização dos débitos de IPTU no valor aprox. de R\$ 14.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R\$ 70.000,00 São Paulo, 30 de abril de 2026 Banco Bradesco S.A. Ronaldo Milan Leiloeiro Oficial JUCESP 266 Data do 1º leilão: 25/05/2026 às 11:00, Modalidade: Online/Eletrônico. **RONALDO MILAN, 266, (11)33366-684, <https://milanleiloes.com.br/leilao/imoveis/15253>**. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação, será concedido desconto de 10%. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao Leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS. 2 - Parcelado 2.1 - Qualquer imóvel: Sinal mínimo de 25%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante em até 12 parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Obs.: Sem uso do FGTS. 2.2 - Arrematados por valor até R\$ 100.000,00: Sinal mínimo de 25%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante a ser acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 24 parcelas mensais. Obs.: Sem uso do FGTS. 2.3 - Arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00: Sinal mínimo de 30%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante a ser acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 ou 48 parcelas mensais. Obs.: Sem uso do FGTS. 3 - Financiamento: Imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental, sendo que em qualquer das modalidades a garantia será a alienação fiduciária do imóvel. Obs.: A posse direta do imóvel será transferida ao comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira.

[Consulte todos os imóveis à venda](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Assinado pelo(a) Jornalista ALEXANDRE AUGUSTO DE CASTRO
MAGALHAES (70452733634)
Data: 12/05/2026 16:32:50 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.



DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJ)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online